N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Ofício Nº 009/2024

Alto Araguaia, 17 de Janeiro de 2024.

Assunto: Encaminha Lei 4.550 – Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Senhor Presidente;

Por meio deste, estamos encaminhando a Vossa Excelência uma cópia da Lei nº 4.550 de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2024.

Atenciosamente,

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de MT
Cuiabá-Mato Grosso.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

LEI MUNICIPAL Nº 4.550, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3226, 11/12/2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A elaboração do Orçamento para o exercício de 2024 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo e alcançará todos os órgãos da Administração direta e indireta.

Art. 2º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Alto Araguaia– MT, para 2024, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública Municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, em conformidade com o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 4º A elaboração da proposta orçamentária do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar 101/00, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I - reduzir as desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida da população;
II - gerar emprego e renda e preservação dos recursos naturais;
III - promover os direitos humanos;
IV - promover o desenvolvimento sustentável do Município e crescimento sócio econômico;
V - combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social, mediante projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade;
VI - aperfeiçoar os serviços administrativos, buscando maior eficiência dos serviços prestados à população, mediante a celebração de contratos de gestão, e da arrecadação;
VII - propiciar integral assistência à criança e ao adolescente bem como ao idoso de baixa renda;
VIII - continuar o processo de melhoria da infraestrutura urbana.

Parágrafo único. No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

Art. 5º As metas-fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 estão estabelecidas por programas constantes do Plano Plurianual relativo ao período 2024/2025 e especificadas nos anexos que integram esta Lei.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Art. 6º Fica o Poder Executivo obrigado a enviar impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês todos os decretos realizados para abrir créditos adicionais suplementares e toda a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam.

Art. 8º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 9º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

VI - amortização da dívida - 6.

§ 2º A Reserva de Contingência, prevista no Artigo 8º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 4º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Governo Federal – 20
II - Governo Estadual – 30;
III - Administração municipal - 40;
IV - Entidade privada sem fins lucrativos - 50;
V - Aplicação direta - 90; ou
VI - A ser definida - 99.

§ 5º O orçamento será elaborado e executado até o nível de modalidade de aplicação, sendo utilizado os demais níveis para controle gerencial e fiscal.

§ 6º É vedada à execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida - 99".

Art. 10 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:
a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 1 da Lei nº 4.320/64;
c) receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;
d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;
e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
f) quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;
g) quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
h) quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
i) quadro discriminativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
j) quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
l) quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;
m) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
n) tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;
o) descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Art. 11 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a, no máximo, 10% (dez por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. A reserva de Contingência será utilizada como:

I - atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II - fonte compensatória para abertura de créditos suplementares quando se evidenciarem insuficientes, durante o exercício, as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual;

III - atendimento de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária.

Art. 12 O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 30 de agosto, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 13 A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2024, a aprovação e a execução da respectiva lei, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 14 Em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os custos dos programas financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 15 Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, suas Fundações, Autarquia e Fundos em atendimento ao disposto nos artigos 1° e 4° inciso I aliena "a" da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 16 A proposta orçamentária atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e conterá “reserva de contingência”, identificada pelo código 99999999 em montante equivalente a até 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida verificada no exercício anterior, destinada a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Fica autorizada a atualização e adequação dos Anexos desta lei, da lei do PPA 2022/2025, da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, mantendo suas compatibilidades, de acordo com as emendas consolidadas pelo Legislativo.

Art. 16-A O Poder Executivo, no momento de elaboração da proposta orçamentária, deverá disponibilizar, obrigatoriamente, dotação orçamentária específica no percentual de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida para as Emendas Impositivas, conforme Lei Orgânica.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

§ 1º O Poder Legislativo não receberá as propostas orçamentárias que estivem em desacordo com este artigo.

§ 2º Fica autorizada a atualização e adequação dos Anexos desta lei, da lei do PPA 2022/2025, da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, mantendo suas compatibilidades de acordo com as emendas consolidadas pelo Legislativo.

§ 3º Comporá as peças orçamentárias o relatório Informativo das Emendas Impositivas e das Demais emendas ao orçamento.

Art. 17 Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

Subseção I
Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 18 A lei orçamentária de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda, que atendam os prazos estabelecidos no Artigo 100 da Constituição Federal e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

Subseção II
Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 19 A destinação de recursos para o setor privado, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica.

Parágrafo único. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas:

I - creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

II - programas de prevenção a doenças e de incremento da qualidade de vida dos servidores, desde que sejam implantados, como contrapartida, programas sócio culturais esportivos de responsabilidade do Poder Executivo, dirigidos a comunidades carentes.

Art. 20 É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, segurança pública e educação, e que preencham uma das seguintes condições, atendida as exigências do Artigo 26 da Lei Complementar 101/200:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III - atendam ao disposto no Artigo 204 da Constituição, no Artigo 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 21 É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada e autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no caput e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 22 Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos Artigos 16.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registrada no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

Art. 23 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário/financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput.

Seção II
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 24 As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

Seção III
Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 25 O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, nos termos do Artigo 8º da Lei Complementar Federal 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 26 Se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no anexo de metas fiscais, os poderes promoverão, por ato próprio, nos trinta dias subsequentes, e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, como determina o Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I - limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II - limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III - limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV - limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/2000;

V - limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.

Parágrafo único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 27 A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispões o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Art. 30 Os Poderes, Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados á tabela referida neste artigo.

Art. 31 O Poder Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 32 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no artigo 169, §1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22, § único, e 71, todos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17, do referido diploma legal, para os casos de:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do *caput*;

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do *caput*.

Art. 33 No exercício de 2024, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, poderão ser admitidos servidores por concurso público se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o Artigo 24 desta Lei;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – forem observados os limites constitucionais.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Art. 34 A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 24 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 35 A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 36 O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 38 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei e esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 39 Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 40 O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2024 poderá ter desconto de 10% do valor lançado para pagamento em cota única, conforme a conveniência, ou de 30% caso o contribuinte não possua débitos com o município.

Parágrafo único. Os descontos previstos no caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

Art. 41 O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV - revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 42 Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE – IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Art. 43 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 44 Integra esta Lei, na forma de anexo II, em atendimento ao disposto no § 1º, do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 2000 os Anexos de metas fiscais.

Parágrafo único. Fica autorizada a atualização e adequação dos Anexos desta lei, da lei do PPA 2022/2025, da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, mantendo suas compatibilidades, de acordo com as emendas consolidadas pelo Legislativo.

Art. 45 Para os efeitos do Artigo 16 § 3º da Lei Complementar no 101/2000 consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% (cinquenta por cento), do previsto no inciso I e II do Artigo 24 da Lei 8666/93.

Parágrafo único. O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% (vinte por cento), do total das receitas próprias.

Art. 46 Os projetos de lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2017 a 2024, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 47 O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro, o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 48 Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III - não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 49 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado á sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 50 A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente, seja pessoa física ou jurídica, a título de subvenções, auxílios, contribuição ou mediante transferência voluntária, deverá ser autorizada por lei especifica e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Art. 51 Para atender o disposto no Artigo 4º inciso I, letra "e" da Lei Complementar nº 101/00, que trata do controle de custos e avaliação de resultados será:

I - realizado estudos visando à definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II - criado comissão composta por membros do Poder Executivo, Legislativo e representante da população em geral que receberá relatórios com detalhamento do programa financiado e poderá fazer vistorias no local da obra quando for o caso, assim terá atuação no controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e será composta da seguinte forma:

a) um membro do poder Executivo pertencente aos órgãos que tenham algum programa financiado com recursos dos orçamentos;

b) um Vereador representando o Poder Legislativo;

c) um membro da associação de Pais e Mestres;

d) um membro representando o Comércio Local;

§ 1º O membro pertencente ao Poder Executivo será sempre pessoa que pertença aos órgãos que esteja executando o programa financiado com recursos do orçamento, portanto o membro que representa o Poder Executivo nem sempre será a mesma pessoa podendo ter mais de um membro conforme o decorrer dos programas.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

§ 2º Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 3º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente á unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 52 Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I – não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

II – o Patrimônio Público estiver conservado;

III - a programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo único. Ficam especificados no Anexo III, as obras e projetos em andamento.

Art. 53 O Poder Executivo fica Autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto no Artigo 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

II - realizar Operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 54 As transferências voluntárias que por ventura se fizerem necessárias, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, poderão ser realizadas desde que atendidas às hipóteses do Artigo 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 55 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia - MT, 25 de agosto de 2023.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS 2024
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1)

ESPECIFICAÇÃO		2024				2025				2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**208.596.330,29**	**200.534.830,12**	**0,099**	**119,1**	**197.434.191,51**	**182.890.795,89**	**0,088**	**110,8**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**
Receitas Primárias (I)	**198.039.262,09**	**190.385.754,75**	**0,094**	**113,1**	**187.352.807,88**	**173.552.027,05**	**0,084**	**105,1**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**
Receitas Primárias Correntes	**178.969.262,09**	**172.052.741,87**	**0,085**	**102,2**	**183.352.807,88**	**169.846.675,02**	**0,082**	**102,9**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.890.032,64	21.044.061,37	0,010	12,50	21.885.522,69	20.273.391,52	0,010	12,28	0,00	0,00	0,000	0,000
Transferências Correntes	145.350.227,13	139.732.962,06	0,069	83,02	147.064.006,02	136.230.978,55	0,066	82,54	0,00	0,00	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	5.491.486,00	5.279.259,76	0,003	3,137	8.169.892,68	7.568.082,12	0,004	4,585	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	**19.070.000,00**	**18.333.012,88**	**0,009**	**10,89**	**4.000.000,00**	**3.705.352,04**	**0,002**	**2,245**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**
Despesa Total	**208.596.330,29**	**200.534.830,12**	**0,099**	**119,1**	**183.817.026,70**	**170.276.698,55**	**0,082**	**103,1**	**7.867.776,19**	**7.028.177,56**	**0,000**	**0,000**
Despesas Primárias (II)	**201.670.171,06**	**193.876.342,11**	**0,096**	**115,1**	**177.108.265,11**	**164.062.117,70**	**0,079**	**99,40**	**11.457.776,19**	**10.235.075,78**	**0,000**	**0,000**
Despesas Primárias Correntes	**157.532.501,06**	**151.444.434,78**	**0,075**	**89,98**	**153.142.867,77**	**141.862.059,24**	**0,068**	**85,95**	**6.557.776,19**	**5.857.972,36**	**0,000**	**0,000**
Pessoal e Encargos Sociais	76.288.246,00	73.339.978,85	0,036	43,57	74.536.257,79	69.045.768,65	0,033	41,83	4.757.000,00	4.249.363,46	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	81.244.255,06	78.104.455,93	0,039	46,40	78.606.609,98	72.816.290,59	0,035	44,11	1.800.776,19	1.608.608,90	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	**38.137.670,00**	**36.663.785,81**	**0,018**	**21,78**	**20.965.397,34**	**19.421.044,43**	**0,009**	**11,76**	**900.000,00**	**803.957,77**	**0,000**	**0,000**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	6.000.000,00	5.768.121,52	0,003	3,427	3.000.000,00	2.779.014,03	0,001	1,684	4.000.000,00	3.573.145,65	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linh	-3.630.908,97	-3.490.587,36	-0,002	-2,074	10.244.542,77	9.489.909,35	0,005	5,750	-11.457.776,19	-10.235.075,78	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(IV)	1.666.983,83	1.602.560,88	0,001	0,952	717.228,98	664.396,47	0,000	0,403	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(V)	2.900.000,00	2.787.925,40	0,001	1,656	330.000,00	305.691,54	0,000	0,185	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,000**
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linh	**-4.863.925,14**	**-4.675.951,87**	**-0,002**	**-2,778**	**10.631.771,75**	**9.848.614,28**	**0,005**	**5,967**	**-11.457.776,19**	**-10.235.075,78**	**0,000**	**0,000**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1)

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,30	2,28	2,40
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/US$ – Final do Ano)	5,30	5,30	5,30
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,02	3,78	3,70
Projeção do PIB do Estado – R$ milhares	210.675.467.824,44	224.208.545.593,92	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	175.074.211,37	178.173.560,25	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes
2024
Valor Corrente /1,0402
2025
Valor Corrente /1,0795
2026
Valor Corrente /1,1195

- As projeções de Receitas foram realizadas com base na arrecadação do exercício de 2022, projetando um aumento médio de 5,9% incluindoinflação e PIB.

- As Projeções de Despesas foram realizadas com base na execução do exercício de 2022, levando em consideração as alterações previstas noplanejamento da gestão para os próximos exercícios.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2024

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	121.226.453,86	0,06	108,88	141.135.582,13	0,07	127,10	19.909.128,27	16,42
Receitas Primárias (I)	113.387.262,46	0,05	101,83	118.260.227,43	0,06	106,50	4.872.964,97	4,30
Despesa Total	121.226.453,86	0,06	108,88	135.592.291,21	0,06	122,11	14.365.837,35	11,85
Despesas Primárias (II)	115.155.623,98	0,05	103,42	128.571.694,69	0,06	115,79	13.416.070,71	11,65
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-1.768.361,52	0,00	-1,59	-10.311.467,26	0,00	-9,29	-8.543.105,74	483,11
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	469.320,42	0,00	0,42	-8.596.833,82	0,00	-7,74	-9.066.154,24	-1931,7

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT, Data da emissão 23/08/23 e hora de emissão 14:05:45

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – CONSOLIDADO - R$ 1
Previsão do PIB Estadual para 2022	235.356.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	216.885.000.000,00

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES/2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	95.204.013,38	121.226.453,86	27,33	213.404.613,93	76,04	208.596.330,29	-2,25	197.434.191,51	-5,35	0,00	-100,00
Receitas Primárias (I)	87.829.438,93	113.387.262,46	29,10	200.668.405,51	76,98	198.039.262,09	-1,31	187.352.807,88	-5,40	0,00	-100,00
Despesa Total	95.204.013,38	121.226.453,86	27,33	213.404.613,93	76,04	208.596.330,29	-2,25	183.817.026,70	-11,88	7.867.776,19	-95,72
Despesas Primárias (II)	89.604.460,71	115.155.623,98	28,52	203.093.354,90	76,36	195.670.171,06	-3,66	174.108.265,11	-11,02	7.457.776,19	-95,72
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-1.775.021,78	-1.768.361,52	-0,38	-2.424.949,39	37,13	2.369.091,03	-197,70	13.244.542,77	459,06	-7.457.776,19	-156,31
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	566.172,63	469.320,42	-17,11	-3.089.889,39	-758,38	1.136.074,86	-136,77	13.631.771,75	1099,9	-7.457.776,19	-154,71
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	110.244.107,31	130.900.324,88	18,74	213.404.613,93	63,03	200.534.830,12	-6,03	182.890.795,89	-8,80	0,00	-100,00
Receitas Primárias (I)	101.704.515,88	122.435.566,00	20,38	200.668.405,51	63,90	190.385.754,75	-5,12	173.552.027,05	-8,84	0,00	-100,00
Despesa Total	110.244.107,31	130.900.324,88	18,74	213.404.613,93	63,03	200.534.830,12	-6,03	170.276.698,55	-15,09	7.028.177,56	-95,87
Despesas Primárias (II)	103.759.951,19	124.345.042,77	19,84	203.093.354,90	63,33	188.108.220,59	-7,38	161.283.103,67	-14,26	6.661.930,13	-95,87
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-2.055.435,32	-1.909.476,77	-7,10	-2.424.949,39	27,00	2.277.534,16	-193,92	12.268.923,38	438,69	-6.661.930,13	-154,30
Dívida Pública Consolidada (DC)	810.584,26	388.728,00	-52,04	4.301.000,00	1006,4	6.152.662,95	43,05	5.558.028,05	-9,66	4.913.075,27	-11,60
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-6.079.381,98	-6.845.932,00	12,61	-2.199.000,00	-67,88	-68.063.833,88	2995,2	-70.401.688,69	3,43	-71.462.912,95	1,51
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	655.615,18	506.772,19	-22,70	-3.089.889,39	-709,72	1.092.169,64	-135,35	12.627.628,30	1056,2	-6.661.930,13	-152,76

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO

2021	2022	2023	2024	2025	2026
10,06	7,24	7,98*	4,02*	3,78*	3,70*
VALORES DE REFERËNCIA					
Valor corrente x 1,1580	Valor corrente x 1,0798	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0402	Valor corrente x 1,0795	Valor corrente x 1,1195

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	117.997.631,50	1,00	95.904.964,97	0,01	69.477.312,14	0,01
TOTAL	117.997.631,50	100	95.904.964,97	100	69.477.312,14	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-1.782.370,34	1,00	-18.829.502,96	0,01	-18.829.502,98	0,01
TOTAL	-1.782.370,34	100	-18.829.502,96	100	-18.829.502,98	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT, Data da emissão 23/08/23 e hora de emissão 14:06:56

ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	54.203,25	173.493,68	0,00
Alienação de Bens Móveis	52.000,00	170.939,88	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.203,25	2.553,80	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	45.052,72	169.992,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	45.052,72	169.992,00	0,00
Investimentos	45.052,72	169.992,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	12.652,21	3.501,68	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT, Data da emissão 23/08/23 e hora de emissão 14:07:22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS / 2024

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTAÇÃO NA ARRECAÇÃO	500.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	500.000,00
DEMANDAS JUDICIAIS	1.200.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	1.200.000,00
FRUSTAÇÃO DEARRECAÇÃO	1.000.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS CRISCRICIONÁRIAS	1.000.000,00
SUBTOTAL	2.700.000,00	SUBTOTAL	2.700.000,00
TOTAL	2.700.000,00	TOTAL	2.700.000,00

- A administração instituiu todas as receitas possíveis de arrecadação realiza sua cobrança, visando o equilíbrio de receitas e despesas.
- Caso, ocorra frustação na arrecadação os sentenças judiciais, fatos que possam comprometer o equilíbrio de receitas e despesas esses serãocompensados com recução das despesas discricionárias.

ARLDO_Riscos_Fiscais

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: PROCESSO LEGISLATIVO
PÚBLICO ALVO: PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
10001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIALUN - UNIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	300.000,00 1,00	134.431,96	300.000,00	734.431,96
10002 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CÂMARA MUNICIPAL AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CÂMARA MUUN - UNIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	400.000,00 1,00	449.440,00	500.000,00	1.349.440,00
10375 REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PUN - UNIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	240.000,00 1,00	41.345,20	100.000,00	381.345,20
20069 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.460.606,75 19,00	3.822.104,11	4.096.776,19	11.379.487,05
20070 PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	121.000,00 2,00	141.191,02	141.000,00	403.191,02
20155 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR (SUBSIDIO E VERBA INDENIZATÓR ATIVIDADE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAUN - UNIDADE			META FINANCEIRA META FÍSICA	2.325.000,00 3,00	2.660.000,00	2.660.000,00	7.645.000,00
20156 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIME PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇUN - UNIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	43.400,00 2,00	54.887,72	70.000,00	168.287,72
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6.890.006,75**	**7.303.400,01**	**7.867.776,19**	**22.061.182,95**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**6.890.006,75**	**7.303.400,01**	**7.867.776,19**	**22.061.182,95**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**6.890.006,75**	**7.303.400,01**	**7.867.776,19**	**22.061.182,95**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO VEÍCULO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	150.000,00	0,00	150.000,00

1050 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA GABINETE DO PREFEITO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 1,00	10.000,00	0,00	20.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.000,00**	**160.000,00**	**0,00**	**170.000,00**
PROGRAMA: 0005 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO						
OBJETIVO: GESTÃO DAS POLITICAS DE GOVERNO						
AÇÃO PRODUTO **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.676.800,00 11,00	1.260.407,04	0,00	2.937.207,04
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.676.800,00**	**1.260.407,04**	**0,00**	**2.937.207,04**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.686.800,00**	**1.420.407,04**	**0,00**	**3.107.207,04**
UNIDADE: 002 CONTROLE INTERNO						
PROGRAMA: 0006 CONTROLE INTERNO						
OBJETIVO: CONTROLE INTERNO						
AÇÃO PRODUTO **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2002 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	667.780,00 5,00	620.483,21	0,00	1.288.263,21
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**667.780,00**	**620.483,21**	**0,00**	**1.288.263,21**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**667.780,00**	**620.483,21**	**0,00**	**1.288.263,21**
UNIDADE: 003 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR						
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO						
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO						
AÇÃO / PRODUTO **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2111 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	60.950,00 5,00	68.483,41	0,00	129.433,41
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**60.950,00**	**68.483,41**	**0,00**	**129.433,41**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**60.950,00**	**68.483,41**	**0,00**	**129.433,41**
UNIDADE: 004 PROCURADORIA						
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO						
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO						
AÇÃO PRODUTO **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2121 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	832.440,00 8,00	807.786,95	0,00	1.640.226,95
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**832.440,00**	**807.786,95**	**0,00**	**1.640.226,95**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**832.440,00**	**807.786,95**	**0,00**	**1.640.226,95**
UNIDADE: 005 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO						
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO						
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO						
AÇÃO / PRODUTO **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2122 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	331.240,00 7,00	392.528,12	0,00	723.768,12
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**331.240,00**	**392.528,12**	**0,00**	**723.768,12**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**331.240,00**	**392.528,12**	**0,00**	**723.768,12**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**3.579.210,00**	**3.309.688,73**	**0,00**	**6.888.898,73**
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO						
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1003 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		PROJETO	META FINANCEIRA	52.500,00	56.000,00	0,00	108.500,00
CONCURSO REALIZADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1004 REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO ELABORAÇÃO DE PROJETOS		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00
UN - UNIDADE			META FÍSICA	1,00			
1005 ELABORAÇÃO DE PROJETOS		PROJETO	META FINANCEIRA	715.000,00	105.000,00	0,00	820.000,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
1051 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃPROJETO			META FINANCEIRA	60.000,00	70.000,00	0,00	130.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE			META FÍSICA	2,00			
2006 CONSULTORIAS E ASSESSORIAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	600.000,00	450.000,00	0,00	1.050.000,00
CONSULTORIA E ASSESSORIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.899.773,25	7.636.945,44	0,00	15.536.718,69
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	13,00			
2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	150.000,00	0,00	180.000,00
PROGRAMAS SOCIAIS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**9.362.273,25**	**8.472.945,44**	**0,00**	**17.835.218,69**

PROGRAMA: 0018 INATIVOS E PENSIONISTAS

OBJETIVO: INATIVOS E PENSIONISTAS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
3001 INATIVOS E PENSIONISTAS		PROJETO	META FINANCEIRA	90.000,00	89.326,20	0,00	179.326,20
MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**90.000,00**	**89.326,20**	**0,00**	**179.326,20**

PROGRAMA: 0022 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

OBJETIVO: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
3002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	121.483,63	0,00	421.483,63
MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
3006 INDENIZAÇÃO POR REPAROS DE IMÓVEIS LOCADOS		PROJETO	META FINANCEIRA	70.000,00	45.000,00	0,00	115.000,00
CONSTRUÇÃO E REFORMA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**370.000,00**	**166.483,63**	**0,00**	**536.483,63**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**9.822.273,25**	**8.728.755,27**	**0,00**	**18.551.028,52**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**9.822.273,25**	**8.728.755,27**	**0,00**	**18.551.028,52**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 COORDENADORIA DE FINANÇAS

PROGRAMA: 0003 GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

OBJETIVO: GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2014 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE FINANÇAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.027.500,00	1.085.970,23	0,00	3.113.470,23
MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	8,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.027.500,00**	**1.085.970,23**	**0,00**	**3.113.470,23**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.027.500,00**	**1.085.970,23**	**0,00**	**3.113.470,23**

UNIDADE: 002 COORDENADORIA TRIBUTÁRIA

PROGRAMA: 0003 GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

OBJETIVO: GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2016 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA TRIBUTÁRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	886.020,00	902.778,80	0,00	1.788.798,80
MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	7,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**886.020,00**	**902.778,80**	**0,00**	**1.788.798,80**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**886.020,00**	**902.778,80**	**0,00**	**1.788.798,80**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

UNIDADE: 003 SECRETARIA DE FINANÇAS						
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO						
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1052 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANPROJETO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	15.000,00 1,00	15.000,00	0,00	30.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS						
OBJETIVO: GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2081 GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	854.200,00 9,00	570.045,77	0,00	1.424.245,77
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**854.200,00**	**570.045,77**	**0,00**	**1.424.245,77**
PROGRAMA: 0004 GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL						
OBJETIVO: GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1351 AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	40.000,00 10,00	35.000,00	0,00	75.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**40.000,00**	**35.000,00**	**0,00**	**75.000,00**
PROGRAMA: 0019 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP						
OBJETIVO: CONTRIBUIÇÃO AO PASEP						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
3003 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP MANUTENÇÃO E ENCARGOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.051.000,00 4,00	1.132.914,40	0,00	2.183.914,40
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.051.000,00**	**1.132.914,40**	**0,00**	**2.183.914,40**
PROGRAMA: 0020 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS						
OBJETIVO: AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
3004 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS MANUTENÇÃO E ENCARGOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.400.000,00 3,00	2.930.000,00	0,00	9.330.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6.400.000,00**	**2.930.000,00**	**0,00**	**9.330.000,00**
PROGRAMA: 0021 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
3005 OPERAÇÕES ESPECIAIS RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	159.000,00 1,00	178.652,40	0,00	337.652,40
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**159.000,00**	**178.652,40**	**0,00**	**337.652,40**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**8.519.200,00**	**4.861.612,57**	**0,00**	**13.380.812,57**
UNIDADE: 004 DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA						
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO						
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2109 DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	420.000,00 8,00	432.000,00	0,00	852.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**420.000,00**	**432.000,00**	**0,00**	**852.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**420.000,00**	**432.000,00**	**0,00**	**852.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**11.852.720,00**	**7.282.361,60**	**0,00**	**19.135.081,60**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		2024	2025	2026	TOTAL
2020 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS	ATIVIDADE UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	654.540,00 6,00	541.225,02	0,00	1.195.765,02
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**654.540,00**	**541.225,02**	**0,00**	**1.195.765,02**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**654.540,00**	**541.225,02**	**0,00**	**1.195.765,02**

UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		2024	2025	2026	TOTAL
1038 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS CONSTRUÇÃO E REFORMA	PROJETO UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	280.000,00 4,00	273.820,32	0,00	553.820,32
1391 CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA PROJETOS	PROJETO UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	50.000,00	0,00	100.000,00
2082 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS	ATIVIDADE UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	700.600,00 6,00	674.865,24	0,00	1.375.465,24
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**1.030.600,00**	**998.685,56**	**0,00**	**2.029.285,56**

PROGRAMA: 0009 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA

OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		2024	2025	2026	TOTAL
1007 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E SEMELHANTES CONSTRUÇÃO E REFORMA	PROJETO UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.327.720,00 12,00	5.740.119,72	0,00	11.067.839,72
1039 PROGRAMA DE CONST. LEVANT. CASCALHAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAPROJETO INFRAESTRUTURA	 UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.575.200,00 7,00	1.715.734,72	0,00	3.290.934,72
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**6.902.920,00**	**7.455.854,44**	**0,00**	**14.358.774,44**

PROGRAMA: 0012 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

OBJETIVO: SANEAMENTO BÁSICO URBANO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1009 ESGOTO SANITÁRIO SANEAMENTO BÁSICO	 UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	90.000,00 1,00	100.000,00	0,00	190.000,00
1342 ATERRO SANITÁRIO CONSTRUÇÃO E REFORMA	 UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 1,00	200.000,00	0,00	220.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				**110.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**410.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				**8.043.520,00**	**8.754.540,00**	**0,00**	**16.798.060,00**

UNIDADE: 004 SECRETARIA DE OBRAS

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1053 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE OBRAS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	 UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 4,00	30.000,00	0,00	50.000,00

2017 GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	532.700,00 10,00	466.637,80	0,00	999.337,80
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**552.700,00**	**496.637,80**	**0,00**	**1.049.337,80**
PROGRAMA: 0037 FROTA RODOVIÁRIA							
OBJETIVO: FROTA RODOVIÁRIA							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1283 VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS VEÍCULO UN - UNIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	212.000,00 1,00	238.203,20	0,00	450.203,20
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**212.000,00**	**238.203,20**	**0,00**	**450.203,20**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**764.700,00**	**734.841,00**	**0,00**	**1.499.541,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**9.462.760,00**	**10.030.606,02**	**0,00**	**19.493.366,02**
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS							
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE SANEAMENTO							
PROGRAMA: 0012 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
OBJETIVO: SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**			**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1015 CONSTRUÇÃO DE DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS CONSTRUÇÃO E REFORMA UN - UNIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 1,00	0,00	0,00	0,00
1016 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REPAROS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO UN - UNIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	375.600,00 2.000.005,00	321.327,05	0,00	696.927,05
1055 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O DIVAES EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	74.200,00 1,00	83.371,12	0,00	157.571,12
2025 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS - DIVAES MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.426.500,00 10,00	2.981.411,70	0,00	6.407.911,70
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.876.300,00**	**3.386.109,87**	**0,00**	**7.262.409,87**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.876.300,00**	**3.386.109,87**	**0,00**	**7.262.409,87**
UNIDADE: 003 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**			**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1054 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE INFRA ESTRUT PROJETO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE			META FINANCEIRA META FÍSICA	31.800,00 1,00	35.730,48	0,00	67.530,48
2021 GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.433.100,00 12,00	1.149.552,92	0,00	2.582.652,92
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.464.900,00**	**1.185.283,40**	**0,00**	**2.650.183,40**
PROGRAMA: 0009 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA							
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**			**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1011 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E LOCAIS PÚBLICOS CONSTRUÇÃO E REFORMA UN - UNIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	300.000,00 2,00	595.508,00	0,00	895.508,00
1012 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS UN - UNIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.235.000,00 6,00	6.358.450,47	0,00	10.593.450,47
1013 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS CONSTRUÇÃO E REFORMA UN - UNIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	137.800,00 1,00	154.832,08	0,00	292.632,08
1036 CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM BAIRROS REDES AMPLIADAS UN - UNIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 1,00	59.550,80	0,00	59.550,80
1369 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL CONSTRUÇÃO E REFORMA UN - UNIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	235.300,00 4,00	285.843,84	0,00	521.143,84

1386 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
2024 MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	21.200,00 5,00	23.820,32	0,00	45.020,32
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.929.300,00**	**7.478.005,51**	**0,00**	**12.407.305,51**
PROGRAMA: 0012 SANEAMENTO BÁSICO URBANO						
OBJETIVO: SANEAMENTO BÁSICO URBANO						
AÇÃO / PRODUTO **UNIDADE DE MEDIDA**			**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1015 CONSTRUÇÃO DE DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS CONSTRUÇÃO E REFORMA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	750.000,00 1,00	100.000,00	0,00	850.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**750.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**850.000,00**
PROGRAMA: 0014 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDEDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
AÇÃO / PRODUTO **UNIDADE DE MEDIDA** **TIPO**			**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1037 EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REDES AMPLIADAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 2,00	100.000,00	0,00	200.000,00
2076 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REDES AMPLIADAS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.005.000,00 4,00	1.382.754,00	0,00	3.387.754,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.105.000,00**	**1.482.754,00**	**0,00**	**3.587.754,00**
PROGRAMA: 0024 SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS						
OBJETIVO: SERVIÇO PÚBLICO URBANO						
AÇÃO / PRODUTO **UNIDADE DE MEDIDA** **TIPO**			**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1029 SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLI SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	52.400,00 2,00	57.640,64	0,00	110.040,64
1049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTU VEÍCULO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	224.000,00 6,00	1.300.000,00	0,00	1.524.000,00
2074 MANUTENÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS URBANOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.275.600,00 9,00	712.113,36	0,00	1.987.713,36
2098 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.210.000,00 6,00	5.898.000,00	0,00	12.108.000,00
2099 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.405.000,00 5,00	921.460,96	0,00	2.326.460,96
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**9.167.000,00**	**8.889.214,96**	**0,00**	**18.056.214,96**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**18.416.200,00**	**19.135.257,87**	**0,00**	**37.551.457,87**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**22.292.500,00**	**22.521.367,74**	**0,00**	**44.813.867,74**
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE: 001 ESCOLAS						
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO						
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO						
AÇÃO / PRODUTO **UNIDADE DE MEDIDA** **TIPO**			**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2026 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.000,00 1,00	4.000,00	0,00	8.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.000,00**	**4.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
PROGRAMA: 0011 EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
AÇÃO / PRODUTO **UNIDADE DE MEDIDA** **TIPO**			**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2035 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS CRECHES PRE/ESCOLAR MERENDA ESCOLAR UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 1,00	20.000,00	0,00	40.000,00
2036 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000,00 1,00	2.000,00	0,00	4.000,00

2114 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS MERENDA ESCOLAR UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.000,00 1,00	15.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**37.000,00**	**37.000,00**	**0,00**	**74.000,00**
PROGRAMA: 0046 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
OBJETIVO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
AÇÃO / PRODUTO **UNIDADE DE MEDIDA** **TIPO**			**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2131 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL MERENDA ESCOLAR UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 1,00	40.000,00	0,00	70.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**30.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
PROGRAMA: 0047 TRANSPORTE ESCOLAR						
OBJETIVO: TRANSPORTE ESCOLAR						
AÇÃO / PRODUTO **UNIDADE DE MEDIDA** **TIPO**			**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2028 TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL TRANSPORTE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 1,00	200.000,00	0,00	230.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**30.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**230.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**101.000,00**	**281.000,00**	**0,00**	**382.000,00**
UNIDADE: 003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
PROGRAMA: 0011 EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
AÇÃO / PRODUTO **UNIDADE DE MEDIDA** **TIPO**			**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2032 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 1,00	20.000,00	0,00	40.000,00
2153 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	25.000,00 1,00	25.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**45.000,00**	**45.000,00**	**0,00**	**90.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**45.000,00**	**45.000,00**	**0,00**	**90.000,00**
UNIDADE: 004 FUNDEB						
PROGRAMA: 0011 EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
AÇÃO / PRODUTO **UNIDADE DE MEDIDA** **TIPO**			**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2083 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 30% MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.642.444,03 7,00	2.982.786,95	0,00	5.625.230,98
2084 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 70% MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	9.206.847,20 7,00	11.231.900,00	0,00	20.438.747,20
2085 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - 30% MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	866.215,42 7,00	1.174.384,08	0,00	2.040.599,50
2086 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - 70% MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.463.187,50 6,00	2.572.552,00	0,00	5.035.739,50
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**15.178.694,15**	**17.961.623,03**	**0,00**	**33.140.317,18**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**15.178.694,15**	**17.961.623,03**	**0,00**	**33.140.317,18**
UNIDADE: 008 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)						
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO						
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO						
AÇÃO / PRODUTO **UNIDADE DE MEDIDA** **TIPO**			**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2026 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.022.640,00 11,00	1.418.947,98	0,00	2.441.587,98
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**1.022.640,00**	**1.418.947,98**	**0,00**	**2.441.587,98**
PROGRAMA: 0011 EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES		PROJETO	META FINANCEIRA	340.000,00	845.621,36	0,00	1.185.621,36
CONSTRUÇÃO E REFORMA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
1018 SUBVENÇÕES A APAE		PROJETO	META FINANCEIRA	600.000,00	500.000,00	0,00	1.100.000,00
SUBVENÇÕES	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1042 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES		PROJETO	META FINANCEIRA	8.263.600,00	309.664,16	0,00	8.573.264,16
PRÉDIO CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00			
1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	178.652,40	0,00	228.652,40
VEÍCULO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1056 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		PROJETO	META FINANCEIRA	250.000,00	130.000,00	0,00	380.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1057 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA ENSINO INFANTIL NAS ESCOLAS		PROJETO	META FINANCEIRA	90.000,00	17.865,24	0,00	107.865,24
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1058 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHES		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1059 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2027 CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.240,00	4.764,06	0,00	9.004,06
CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIOUN	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
2029 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	9.328.620,00	6.446.206,59	0,00	15.774.826,59
			META FÍSICA	18,00			
2030 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL/AEE/MAIS EDUCAÇÃO - ATIVIDADE			META FINANCEIRA	225.055,03	194.982,84	0,00	420.037,87
MERENDA ESCOLAR	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2032 MANUTENÇÃO DAS CRECHES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.181.900,00	1.513.170,04	0,00	3.695.070,04
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	9,00			
2033 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	55.120,00	61.932,84	0,00	117.052,84
			META FÍSICA	5,00			
2035 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS CRECHES PRE/ESCOLAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	120.000,00	120.000,00	0,00	240.000,00
MERENDA ESCOLAR	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2036 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	273.600,00	135.081,28	0,00	408.681,28
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	8,00			
2114 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	251.520,99	265.000,00	0,00	516.520,99
MERENDA ESCOLAR	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
2128 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - SALÁRIO EDUCAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	722.120,00	705.000,00	0,00	1.427.120,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2129 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.949,25	6.684,58	0,00	12.633,83
			META FÍSICA	2,00			
2153 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	310.000,00	330.000,00	0,00	640.000,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	8,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**23.131.725,27**	**11.824.625,39**	**0,00**	**34.956.350,66**

PROGRAMA: 0016 ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

OBJETIVO: ENSINO SUPERIOR DEGRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1066 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UAB		PROJETO	META FINANCEIRA	10.600,00	11.910,16	0,00	22.510,16
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1323 CONTRIBUIÇÃO A UNEMAT PARA A EXECUÇÃO DE CURSOS		PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	250.000,00	0,00	550.000,00
PROGRAMAS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1341 CARTÃO UNIVERSITÁRIO		PROJETO	META FINANCEIRA	5.300,00	5.955,08	0,00	11.255,08
PROGRAMAS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2038 MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	461.380,00	406.563,41	0,00	867.943,41
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	8,00			
2078 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO SUPERIOR DE GRADU		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	369.060,00	440.911,86	0,00	809.971,86
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.146.340,00**	**1.115.340,51**	**0,00**	**2.261.680,51**

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

PROGRAMA: 0030 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA

OBJETIVO: GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1019 COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - AABB		PROJETO	META FINANCEIRA	187.400,00	197.640,64	0,00	385.040,64
PROGRAMAS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**187.400,00**	**197.640,64**	**0,00**	**385.040,64**

PROGRAMA: 0046 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2130 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PARA CRECHE - FNDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	102.662,04	100.000,00	0,00	202.662,04
MERENDA ESCOLAR	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2131 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	350.000,00	350.000,00	0,00	700.000,00
MERENDA ESCOLAR	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2132 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEJA - FNDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.152,83	4.666,12	0,00	8.818,95
MERENDA ESCOLAR	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**456.814,87**	**454.666,12**	**0,00**	**911.480,99**

PROGRAMA: 0047 TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2028 TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.805.000,00	6.328.091,96	0,00	10.133.091,96
TRANSPORTE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00			
2126 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL -		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	90.630,21	101.832,11	0,00	192.462,32
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
2127 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.483.540,00	1.193.398,04	0,00	2.676.938,04
TRANSPORTE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
2128 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - SALÁRIO EDUCAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2146 TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC/FETHAB		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	857.580,00	289.416,89	0,00	1.146.996,89
TRANSPORTE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6.236.750,21**	**7.912.739,00**	**0,00**	**14.149.489,21**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**32.181.670,35**	**22.923.959,64**	**0,00**	**55.105.629,99**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**47.506.364,50**	**41.211.582,67**	**0,00**	**88.717.947,17**

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2157 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO ADMINISTATIVIDADE			META FINANCEIRA	3.000,00	3.000,00	0,00	6.000,00
PROGRAMAS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**6.000,00**

PROGRAMA: 0008 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1021 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	356.800,00	190.562,56	0,00	547.362,56
PREDIO AMPLIADO E MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
1046 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS		PROJETO	META FINANCEIRA	233.200,00	262.023,52	0,00	495.223,52
VEÍCULO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1060 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBIIÁRIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	106.000,00	119.101,60	0,00	225.101,60
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			

1113 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇPROJETO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE			META FINANCEIRA META FÍSICA	15.900,00 0,00	17.865,24	0,00	33.765,24
1383 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROJETO PRÉDIO CONSTRUÍDO UN - UNIDADE			META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 0,00	30.000,00	0,00	60.000,00
2045 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO ATIVIDADE MANUTENÇÃO E ENCARGOS UN - UNIDADE			META FINANCEIRA META FÍSICA	888.654,72 2,00	749.598,27	0,00	1.638.252,99
2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATIVIDADE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE			META FINANCEIRA META FÍSICA	5.261.920,40 19,00	5.450.036,13	0,00	10.711.956,53
2077 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ATIVIDADE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE			META FINANCEIRA META FÍSICA	16.641.873,88 32,00	16.714.412,60	0,00	33.356.286,48
2104 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL ATIVIDADE MANUTENÇÃO E ENCARGOS UN - UNIDADE			META FINANCEIRA META FÍSICA	1.196.500,00 4,00	1.044.486,60	0,00	2.240.986,60
2105 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE			META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 2,00	0,00	0,00	0,00
2158 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMAS ATENDIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	232.620,00 1,00	232.620,00	0,00	465.240,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**24.963.469,00**	**24.810.706,52**	**0,00**	**49.774.175,52**
PROGRAMA: 0017 ATENÇÃO BÁSICA							
OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA							
AÇÃO - PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE PRÉDIO CONSTRUÍDO UN - UNIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	325.000,00 8,00	310.562,56	0,00	635.562,56
1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA VEÍCULO UN - UNIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 0,00	119.101,60	0,00	219.101,60
1061 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O PSF EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	42.400,00 0,00	47.640,64	0,00	90.040,64
1105 EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A EQUIPE MULTIDICIPLINAR DE APOIO - PROJETO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE			META FINANCEIRA META FÍSICA	4.240,00 0,00	4.764,06	0,00	9.004,06
1112 EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.000,00 5,00	20.000,00	0,00	35.000,00
1382 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO PRÉDIO CONSTRUÍDO UN - UNIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 0,00	0,00	0,00	30.000,00
2043 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE MANUTENÇÃO E ENCARGOS UN - UNIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.435.588,72 5,00	1.430.395,17	0,00	2.865.983,89
2044 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF MANUTENÇÃO E ENCARGOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.597.624,70 5,00	4.836.035,72	0,00	11.433.660,42
2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL MANUTENÇÃO E ENCARGOS UN - UNIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.906.780,00 1,00	1.594.934,41	0,00	3.501.714,41
2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UNIDADE	UN -	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	7.099.827,84 36,00	5.643.439,60	0,00	12.743.267,44
2103 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE DO ESCOLAR - PNSE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	46.640,00 0,00	52.404,70	0,00	99.044,70
2159 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE PROGRAMAS ATENDIDOS UN - UNIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	36.000,00 1,00	36.000,00	0,00	72.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**17.639.101,26**	**14.095.278,46**	**0,00**	**31.734.379,72**
PROGRAMA: 0040 GESTÃO DO SUS							
OBJETIVO: GESTÃO DO SUS							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2042 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE MANUTENÇÃO E ENCARGOS UN - UNIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	359.643,63 7,00	319.416,47	0,00	679.060,10
2101 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	435.390,00 3,00	305.675,29	0,00	741.065,29

2102 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	7.420,00 0,00	8.337,12	0,00	15.757,12
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**802.453,63**	**633.428,88**	**0,00**	**1.435.882,51**
PROGRAMA: 0041 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
AÇÃO / PRODUTO **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1099 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	8.480,00 0,00	9.528,13	0,00	18.008,13
1381 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL PREDIO AMPLIADO E MANTIDO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 0,00	0,00	0,00	30.000,00
2046 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.914.707,08 11,00	3.622.237,33	0,00	7.536.944,41
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.953.187,08**	**3.631.765,46**	**0,00**	**7.584.952,54**
PROGRAMA: 0042 VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
OBJETIVO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
AÇÃO / PRODUTO **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1102 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A VIGILÂNCIA AMBIENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 1,00	5.000,00	0,00	10.000,00
2087 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SANITÁRIA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	415.338,55 1,00	482.979,44	0,00	898.317,99
2088 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	470.451,35 2,00	378.663,53	0,00	849.114,88
2089 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	326.000,00 12,00	326.000,00	0,00	652.000,00
2107 MANUTENÇÃO DO NASF MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	753.708,00 2,00	755.254,00	0,00	1.508.962,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.970.497,90**	**1.947.896,97**	**0,00**	**3.918.394,87**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**49.331.708,87**	**45.122.076,29**	**0,00**	**94.453.785,16**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**49.331.708,87**	**45.122.076,29**	**0,00**	**94.453.785,16**
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
PROGRAMA: 0028 DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL						
OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL						
AÇÃO / PRODUTO **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2148 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/A FANFARRA MUNICIPAL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	70.000,00 3,00	70.000,00	0,00	140.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**70.000,00**	**70.000,00**	**0,00**	**140.000,00**
PROGRAMA: 0033 GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICASDE ASSISTÊNCIA SOCI						
OBJETIVO: GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
AÇÃO / PRODUTO **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1336 AMPLIAÇÃO DO CRAS PRÉDIO CONSTRUÍDO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 0,00	0,00	0,00	50.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
PROGRAMA: 0035 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1360 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILTROS		PROJETO	META FINANCEIRA	35.000,00	5.000,00	0,00	40.000,00
PROGRAMAS SOCIAIS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	100,00			
1363 AQUISIÇÃO/DISTRIBUIÇÃO DE CAIXA D'AGUA		PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	30.000,00	0,00	60.000,00
PROGRAMAS SOCIAIS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	100,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**65.000,00**	**35.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
PROGRAMA: 0039 HABITAÇÃO POPULAR							
OBJETIVO: HABITAÇÃO POPULAR							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1092 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		PROJETO	META FINANCEIRA	11.595.000,00	100.000,00	0,00	11.695.000,00
CASAS CONSTRUÍDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	51,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**11.595.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**11.695.000,00**
PROGRAMA: 0052 GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
OBJETIVO: GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1388 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIM		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	150.000,00	0,00	250.000,00
VEÍCULO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2097 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.463.900,00	3.610.013,46	0,00	7.073.913,46
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	15,00			
2133 MANUTENÇÃO FUNDO COMPARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	65.220,00	72.163,86	0,00	137.383,86
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.629.120,00**	**3.832.177,32**	**0,00**	**7.461.297,32**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**15.409.120,00**	**4.037.177,32**	**0,00**	**19.446.297,32**
UNIDADE: 002 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PROGRAMA: 0035 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1380 SUBVENÇÕES AO SISTEMA "S"		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	50.000,00	0,00	70.000,00
PROGRAMAS SOCIAIS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**20.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**20.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE							
PROGRAMA: 0034 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADO ADOLESCENTE							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	548.756,00	526.131,93	0,00	1.074.887,93
			META FÍSICA	10,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**548.756,00**	**526.131,93**	**0,00**	**1.074.887,93**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**548.756,00**	**526.131,93**	**0,00**	**1.074.887,93**
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PROGRAMA: 0034 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADO ADOLESCENTE							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2056 MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E ADOLESCENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	777.980,00	797.506,74	0,00	1.575.486,74
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	16,00			
2138 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
			META FÍSICA	6,00			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**777.980,00**	**797.506,74**	**0,00**	**1.575.486,74**
PROGRAMA: 0035 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
AÇÃO PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1024 DISTRIBUIÇÃO DE RENDA A FAMILIAS CARENTES	PROJETO	META FINANCEIRA	1.600.000,00	1.800.000,00	0,00	3.400.000,00
PROGRAMAS SOCIAIS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
1091 TRANSFERÊNCIAS AS INSTITUIÇÕS SEM FINS LUCRATIVOS	PROJETO	META FINANCEIRA	800.000,00	800.000,00	0,00	1.600.000,00
SUBVENÇÕES	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
2142 BENEFICIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.270.000,00	1.280.000,00	0,00	2.550.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	4,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.670.000,00**	**3.880.000,00**	**0,00**	**7.550.000,00**
PROGRAMA: 0048 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
OBJETIVO: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1403 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO PRÉDIO DO CREAS - CENTRO ESPECIALIZAD	PROJETO	META FINANCEIRA	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
PROJETOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	3,00			
2061 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	970.436,00	1.094.097,50	0,00	2.064.533,50
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	15,00			
2141 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	522.120,00	528.607,06	0,00	1.050.727,06
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	6,00			
2155 MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSIST	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	528.000,00	425.000,00	0,00	953.000,00
PROGRAMAS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	13,00			
2160 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOC	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00
PROGRAMAS SOCIAIS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	3,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.825.556,00**	**2.052.704,56**	**0,00**	**4.878.260,56**
PROGRAMA: 0049 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
OBJETIVO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2134 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROMOÇÃO AS FAMILIAS DO BENEFICIO CONTIN	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	26.780,00	54.213,69	0,00	80.993,69
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	3,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**26.780,00**	**54.213,69**	**0,00**	**80.993,69**
PROGRAMA: 0050 ACESSUAS TRABALHO						
OBJETIVO: ACESSUAS TRABALHO						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2135 POLITICA DO TRABALHO DE EMPREGO E RENDA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	116.900,00	123.416,05	0,00	240.316,05
			META FÍSICA	9,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**116.900,00**	**123.416,05**	**0,00**	**240.316,05**
PROGRAMA: 0052 GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
OBJETIVO: GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2139 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	12.720,00	14.292,22	0,00	27.012,22
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	10,00			
2140 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	80.000,00	86.550,80	0,00	166.550,80
			META FÍSICA	7,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**92.720,00**	**100.843,02**	**0,00**	**193.563,02**
PROGRAMA: 0053 ÍNDICES DE GESTÕES DESCENTRALIZADAS						
OBJETIVO: ÍNDICES DE GESTÕES DESCENTRALIZADAS						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2136 PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD-M		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	68.900,00	77.416,04	0,00	146.316,04
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**68.900,00**	**77.416,04**	**0,00**	**146.316,04**
PROGRAMA: 0054 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DA GESTÃO DO SUAS							
OBJETIVO: ÍNDICE DE GESTÃO ESCENTRALIZADA DAGESTÃO DO SUAS							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2137 PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS - IGD-SUAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	53.212,00	59.789,00	0,00	113.001,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**53.212,00**	**59.789,00**	**0,00**	**113.001,00**
PROGRAMA: 0055 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE							
OBJETIVO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2054 MANUTENÇÃO DO ASILO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	559.160,00	599.732,18	0,00	1.158.892,18
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	11,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**559.160,00**	**599.732,18**	**0,00**	**1.158.892,18**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**8.191.208,00**	**7.745.621,28**	**0,00**	**15.936.829,28**
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER							
PROGRAMA: 0033 GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICASDE ASSISTÊNCIA SOCI							
OBJETIVO: GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2152 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	9.000,00	9.000,00	0,00	18.000,00
PROGRAMAS SOCIAIS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**9.000,00**	**9.000,00**	**0,00**	**18.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**9.000,00**	**9.000,00**	**0,00**	**18.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**24.178.084,00**	**12.367.930,53**	**0,00**	**36.546.014,53**
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO							
UNIDADE: 001 SECRETARIA MEIO AMBIENTE							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO /PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1063 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENT PROJETO			META FINANCEIRA	6.360,00	7.146,10	0,00	13.506,10
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE			META FÍSICA	1,00			
2091 GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTADATIVIDADE			META FINANCEIRA	269.820,00	375.977,76	0,00	645.797,76
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	9,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**276.180,00**	**383.123,86**	**0,00**	**659.303,86**
PROGRAMA: 0009 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA							
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA							
AÇÃO PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1387 REFORMA/MANUTENÇÃO DAS ORLAS DO RIO ARAGUAIA		PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	30.000,00	0,00	60.000,00
PROJETOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**60.000,00**
PROGRAMA: 0010 GESTÃO AMBIENTAL							
OBJETIVO: GESTÃO AMBIENTAL							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

AÇÃO / PRODUTO		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1377	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
VEÍCULO		UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PROGRAMA:	0057 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
OBJETIVO: REVITALIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO ARAGUAIA								
AÇÃO / PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1376	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
				META FÍSICA	1,00			
1378	CRIAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00
PROJETOS		UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1398	CERCAMENTO DE ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
PROJETOS		UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**110.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**170.000,00**
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**416.180,00**	**473.123,86**	**0,00**	**889.303,86**
UNIDADE:	003 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
PROGRAMA:	0057 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
OBJETIVO: REVITALIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO ARAGUAIA								
AÇÃO / PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1379	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	40.000,00	40.000,00	0,00	80.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**456.180,00**	**513.123,86**	**0,00**	**969.303,86**
ÓRGÃO:	11 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO							
UNIDADE:	001 ESPORTE							
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO								
AÇÃO / PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1065	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE ESPORTE		PROJETO	META FINANCEIRA	21.200,00	23.820,32	0,00	45.020,32
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT		UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1082	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER PROJETO			META FINANCEIRA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
VEÍCULO		UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**71.200,00**	**23.820,32**	**0,00**	**95.020,32**
PROGRAMA:	0030 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA							
OBJETIVO: GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO / PRODUTO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1027	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES		PROJETO	META FINANCEIRA	111.800,00	133.371,12	0,00	245.171,12
QUADRAS CONSTRUÍDAS		UN - UNIDADE		META FÍSICA	8,00			
1289	REFORMA, ILUMINAÇÃO E GRAMA SINTÉTICA NO MINI ESTÁDIO E CENTRO ESPO		PROJETO	META FINANCEIRA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
INFRAESTRUTURA		UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1318	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES		PROJETO	META FINANCEIRA	79.500,00	89.326,20	0,00	168.826,20
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
1370	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	81.800,00	35.730,48	0,00	117.530,48
CONSTRUÇÃO E REFORMA		UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			

2064 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESPORTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.386.060,00 12,00	1.522.656,22	0,00	2.908.716,22
2065 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	517.790,00 10,00	511.606,84	0,00	1.029.396,84
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.326.950,00**	**2.292.690,86**	**0,00**	**4.619.640,86**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.398.150,00**	**2.316.511,18**	**0,00**	**4.714.661,18**
UNIDADE: 002 CULTURA						
PROGRAMA: 0028 DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL						
OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL						
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2066 PROGRAMAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	31.480,00 6,00	32.528,13	0,00	64.008,13
2113 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	114.820,00 8,00	126.753,15	0,00	241.573,15
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**146.300,00**	**159.281,28**	**0,00**	**305.581,28**
PROGRAMA: 0029 EVENTOS E EXPOSIÇÕES						
OBJETIVO: EVENTOS E EXPOSIÇÕES						
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1031 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO UNIDADE ATENDIDA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	565.000,00 5,00	1.505.000,00	0,00	2.070.000,00
1069 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL NÁUTICO E CULTURAL UNIDADE ATENDIDA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	440.000,00 24,00	1.140.000,00	0,00	1.580.000,00
1070 ATOS CIVICOS NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE UNIDADE ATENDIDA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	150.000,00 5,00	200.000,00	0,00	350.000,00
1375 PROJETO VEM PRO PARQUE PROJETOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	195.000,00 20,00	500.000,00	0,00	695.000,00
1389 FESTIVAL DO QUEIJO CABACINHA PROJETOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 4,00	60.000,00	0,00	80.000,00
1390 SEMANA LGBTQIA+ PROJETOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 3,00	0,00	0,00	0,00
1400 CELEBRAÇÃO CULTURAL DO DIA DAS MÃES UN - UNIDADE PROJETOS	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	350.000,00 2,00	350.000,00	0,00	700.000,00
1402 PROJETO VEM PRA PRAÇA PROJETOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	115.000,00 20,00	115.000,00	0,00	230.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.835.000,00**	**3.870.000,00**	**0,00**	**5.705.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.981.300,00**	**4.029.281,28**	**0,00**	**6.010.581,28**
UNIDADE: 003 LAZER						
PROGRAMA: 0030 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA						
OBJETIVO: GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2115 LAZER MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.000,00 3,00	6.000,00	0,00	12.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**12.000,00**
UNIDADE: 005 TURISMO						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PROGRAMA: 0028 DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL						
OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2096 PROGRAMAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	14.360,00	15.146,10	0,00	29.506,10
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**14.360,00**	**15.146,10**	**0,00**	**29.506,10**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**14.360,00**	**15.146,10**	**0,00**	**29.506,10**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**4.399.810,00**	**6.366.938,56**	**0,00**	**10.766.748,56**
ÓRGÃO: 12 PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA							
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE APOIO GOVERNAMENTAL, MONITORAR AS ATIVID ADMINISTRATIVA NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO.		ADES DE APOIO PRIMENTOS E PAT		RIMÔNIO COM A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO			
PÚBLICO ALVO: FUNCIONÁRIOS E MUNÍCIPES EM GERAL		LOGÍSTICO, TECNOLÓGICO, S					
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
11068 EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE - PREVIMAR		PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	17.000,00	0,00	32.000,00
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00			
22092 MANUTENÇÃO DO PREVIMAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	783.713,00	829.484,90	0,00	1.613.197,90
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	13,00			
93007 RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	21.696,82	22.998,63	0,00	44.695,45
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**820.409,82**	**869.483,53**	**0,00**	**1.689.893,35**
PROGRAMA: 0027 PREVIDÊNCIA SOCIAL							
OBJETIVO: GARANTIR AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PREVIDÊNCIA SOCIAL							
PÚBLICO ALVO: SEGURADOS DO PREVIMAR							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
11366 COMPENSAÇÕES AO RGPS		PROJETO	META FINANCEIRA	3.000,00	3.180,00	0,00	6.180,00
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
22093 INATIVOS E PENSIONISTAS DO PREVIMAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	11.180.000,00	11.828.000,00	0,00	23.008.000,00
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	26,00			
22094 OUTROS BENEFÍCIOS DO PREVIMAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	21.200,00	0,00	41.200,00
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
22095 RESERVA LEGAL DO PREVIMAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.385.549,10	1.468.682,03	0,00	2.854.231,13
RESERVA LEGAL DO RPPS	R$ - REAL		META FÍSICA	1,00			
93008 INDENIZAÇÕES E PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	211.660,00	224.359,60	0,00	436.019,60
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**12.800.209,10**	**13.545.421,63**	**0,00**	**26.345.630,73**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**13.620.618,92**	**14.414.905,16**	**0,00**	**28.035.524,08**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**13.620.618,92**	**14.414.905,16**	**0,00**	**28.035.524,08**
ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO							
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**

1064 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA PROJETO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE			META FINANCEIRA META FÍSICA	21.200,00 1,00	23.820,32	0,00	45.020,32
1067 ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFLORESTAMENTO PROGRAMAS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 1,00	59.550,80	0,00	89.550,80
2090 GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	763.756,00 10,00	661.114,85	0,00	1.424.870,85
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**814.956,00**	**744.485,97**	**0,00**	**1.559.441,97**
PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI							
OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO							
AÇÃO PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1072 CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PROJETOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	31.800,00 1,00	30.000,00	0,00	61.800,00
1073 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR PROGRAMAS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	400.000,00 4,00	133.371,12	0,00	533.371,12
1076 AQUISIÇÃO DE TRATORES E OUTROS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PRODUTOR ASSISTIDO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 1,00	30.000,00	0,00	60.000,00
1077 AQUISIÇÃODE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA VEÍCULO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 0,00	0,00	0,00	10.000,00
1078 AQUISIÇÃO DE TANQUES PARA PSICULTURA PRODUTOR ASSISTIDO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 8,00	50.000,00	0,00	70.000,00
1373 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA COBERTA PRÉDIO CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 0,00	0,00	0,00	20.000,00
2143 CONSULTORIAS AGROPECUÁRIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 1,00	10.000,00	0,00	20.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**521.800,00**	**253.371,12**	**0,00**	**775.171,12**
PROGRAMA: 0045 PROTEÇÃO A ANIMAIS							
OBJETIVO: PROTEÇÃO A ANIMAIS							
AÇÃO PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2120 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ANIMAIS - CANIL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	34.500,00 5,00	44.303,53	0,00	78.803,53
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**34.500,00**	**44.303,53**	**0,00**	**78.803,53**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.371.256,00**	**1.042.160,62**	**0,00**	**2.413.416,62**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**1.371.256,00**	**1.042.160,62**	**0,00**	**2.413.416,62**
ÓRGÃO: 14 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS							
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2110 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	219.650,00 10,00	259.045,98	0,00	478.695,98
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**219.650,00**	**259.045,98**	**0,00**	**478.695,98**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**219.650,00**	**259.045,98**	**0,00**	**478.695,98**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**219.650,00**	**259.045,98**	**0,00**	**478.695,98**
ÓRGÃO: 15 SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS							
UNIDADE: 001 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA							
PROGRAMA: 0023 CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS							
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS							
AÇÃO		**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA							
1040	ADQUIRIR CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	PROJETO	META FINANCEIRA	876.500,00	685.508,00	0,00	1.562.008,00
VEÍCULO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	8,00			
1385	AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA - RODOVIÁRIA	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	100.000,00	0,00	150.000,00
VEÍCULO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**926.500,00**	**785.508,00**	**0,00**	**1.712.008,00**
PROGRAMA:	0037 FROTA RODOVIÁRIA						
OBJETIVO: FROTA RODOVIÁRIA							
AÇÃO PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2119	MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.910.298,00	1.874.488,72	0,00	3.784.786,72
				META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.910.298,00**	**1.874.488,72**	**0,00**	**3.784.786,72**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**2.836.798,00**	**2.659.996,72**	**0,00**	**5.496.794,72**
UNIDADE:	002 GERENCIA DE OFICINA						
PROGRAMA:	0037 FROTA RODOVIÁRIA						
OBJETIVO: FROTA RODOVIÁRIA							
AÇÃO PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2117	MANUTENÇÃO DA OFICINA MECÂNICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	473.480,00	376.186,83	0,00	849.666,83
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	7,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**473.480,00**	**376.186,83**	**0,00**	**849.666,83**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**473.480,00**	**376.186,83**	**0,00**	**849.666,83**
UNIDADE:	003 GERENCIA DE ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
PROGRAMA:	0037 FROTA RODOVIÁRIA						
OBJETIVO: FROTA RODOVIÁRIA							
AÇÃO PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2118	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
UNIDADE:	004 GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E FROTAS						
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO						
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2116	GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	302.910,00	306.900,11	0,00	609.810,11
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	11,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**302.910,00**	**306.900,11**	**0,00**	**609.810,11**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**302.910,00**	**306.900,11**	**0,00**	**609.810,11**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**3.613.188,00**	**3.343.083,66**	**0,00**	**6.956.271,66**
			TOTAL DE META FINANCEIRA		**208.596.330,29**	**183.817.026,70**	**7.867.776,19**	**400.281.133,18**

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS
RECEITAS 2024

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO						PREVISÃO						
	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026
RECEITAS CORRENTES	96.257.237,41	11,26	107.095.858,90	9,03	116.761.418,90	57,70	184.133.729,28	2,46	188.661.620,29	2,07	192.574.382,31	-100,00	0,00
Receita Tributária	11.130.811,13	38,55	15.421.885,16	-0,94	15.277.097,09	31,45	20.082.070,00	9,00	21.890.032,64	-0,02	21.885.522,69	-100,00	0,00
Impostos	9.874.016,98	40,98	13.920.414,80	-2,51	13.570.779,19	26,15	17.119.560,00	11,18	19.034.281,64	4,89	19.964.184,79	-100,00	0,00
Taxas	1.256.794,15	19,47	1.501.470,36	13,64	1.706.317,90	70,51	2.909.510,00	-3,79	2.799.251,00	-33,61	1.858.287,10	-100,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	6,60	56.500,00	11,59	63.050,80	-100,00	0,00
Receita de Contribuições	9.663.984,41	-5,02	9.178.651,08	-2,60	8.940.235,39	5,01	9.388.058,75	11,32	10.450.404,58	2,38	10.698.958,04	-100,00	0,00
Receita Patrimonial	1.124.369,84	-39,62	678.889,09	357,35	3.104.867,97	-24,55	2.342.480,00	-27,15	1.706.403,83	-55,60	757.566,09	-100,00	0,00
Receita de Serviços	1.985.197,88	7,21	2.128.325,36	5,14	2.237.758,78	45,70	3.260.488,40	32,80	4.329.970,00	61,04	6.972.799,89	-100,00	0,00
Transferências Correntes	71.668.475,70	10,25	79.014.029,10	7,43	84.882.870,50	70,56	144.778.965,20	0,39	145.350.227,13	1,18	147.064.006,02	-100,00	0,00
Outras Receitas Correntes	684.398,45	-1,51	674.079,11	243,96	2.318.589,17	84,67	4.281.666,93	15,25	4.934.582,11	5,29	5.195.529,58	-100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.050.000,00	502,40	6.325.205,88	285,35	24.374.163,23	19,97	29.240.674,65	-31,94	19.901.500,00	-75,77	4.822.865,24	-100,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	3.000.000,00	366,67	14.000.000,00	-78,57	3.000.000,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	170.939,88	-69,58	52.000,00	148,85	129.400,00	542,58	831.500,00	-1,04	822.865,24	-100,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.050.000,00	200,41	3.154.266,00	227,24	10.322.163,23	152,96	26.111.274,65	-26,97	19.070.000,00	-79,02	4.000.000,00	-100,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	97.307.237,41	16,56	113.421.064,78	24,44	141.135.582,13	51,18	213.374.403,93	-2,25	208.563.120,29	-5,35	197.397.247,55	-100,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

- As projeções das receitas foram realizadas utilizando a execução do exercício de 2021, considerando um aumento médio de 08%, onde compõe ainflação e o aumento do PIB;

- Foram observadas as particularidades de algumas receitas, com por exemplo: Alienação, receitas próprias, bem como, as variações dos últimosexercícios.

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: PROCESSO LEGISLATIVO

PÚBLICO ALVO: PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
10001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	239.900,00	133.631,96	299.200,00	672.731,96
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10002 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CÂMARA MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	400.000,00	449.440,00	500.000,00	1.349.440,00
AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CÂMARA MU	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10375 REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	240.000,00	41.345,20	100.000,00	381.345,20
REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO P	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20069 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.460.606,75	3.822.104,11	4.096.776,19	11.379.487,05
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	UN - UNIDADE		META FÍSICA	19,00			
20070 PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	121.000,00	141.191,02	141.000,00	403.191,02
PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
20155 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR (SUBSIDIO E VERBA INDENIZATÓR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.325.000,00	2.660.000,00	2.660.000,00	7.645.000,00
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
20156 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIME		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	43.400,00	54.887,72	70.000,00	168.287,72
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇ	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
20165 MANUTENÇÃO DO PORJETO OUTUBRO ROSA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	33.100,00	400,00	400,00	33.900,00
MANUTENÇÃO DO PORJETO OUTUBRO ROS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
20166 MANUTENÇÃO DA CAMARA CIDADA E ESCOLA DO LEGISLATIVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	27.000,00	400,00	400,00	27.800,00
MANUTENÇÃO DA CAMARA CIDADA E ESCO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	6.890.006,75	7.303.400,01	7.867.776,19	22.061.182,95
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	6.890.006,75	7.303.400,01	7.867.776,19	22.061.182,95
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	6.890.006,75	7.303.400,01	7.867.776,19	22.061.182,95

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00
VEÍCULO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1050 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA GABINETE DO PREFEITO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	10.000,00	160.000,00	160.000,00	330.000,00
PROGRAMA: 0005 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO							
OBJETIVO: GESTÃO DAS POLITICAS DE GOVERNO							
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.676.800,00	1.260.407,04	1.260.406,64	4.197.613,68
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	11,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1.676.800,00	1.260.407,04	1.260.406,64	4.197.613,68
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	1.686.800,00	1.420.407,04	1.420.406,64	4.527.613,68
UNIDADE: 002 CONTROLE INTERNO							
PROGRAMA: 0006 CONTROLE INTERNO							
OBJETIVO: CONTROLE INTERNO							
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2002 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	667.780,00	620.483,21	620.483,21	1.908.746,42
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	667.780,00	620.483,21	620.483,21	1.908.746,42
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	667.780,00	620.483,21	620.483,21	1.908.746,42
UNIDADE: 003 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2111 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.950,00	68.483,41	68.483,41	197.916,82
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	60.950,00	68.483,41	68.483,41	197.916,82
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	60.950,00	68.483,41	68.483,41	197.916,82

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
UNIDADE: 004 PROCURADORIA							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
2121 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	832.440,00	807.786,95	807.786,95	2.448.013,90
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	8,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	832.440,00	807.786,95	807.786,95	2.448.013,90
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	832.440,00	807.786,95	807.786,95	2.448.013,90
UNIDADE: 005 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
2122 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	331.240,00	392.528,12	392.528,12	1.116.296,24
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	7,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	331.240,00	392.528,12	392.528,12	1.116.296,24
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	331.240,00	392.528,12	392.528,12	1.116.296,24
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	3.579.210,00	3.309.688,73	3.309.688,33	10.198.587,06
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
1003 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		PROJETO	META FINANCEIRA	52.500,00	56.000,00	56.000,00	164.500,00
CONCURSO REALIZADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1004 REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1005 ELABORAÇÃO DE PROJETOS		PROJETO	META FINANCEIRA	715.000,00	105.000,00	105.000,00	925.000,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
1051 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ		PROJETO	META FINANCEIRA	60.000,00	70.000,00	70.000,00	200.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

2006 CONSULTORIAS E ASSESSORIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	600.000,00 1,00	450.000,00	450.000,00	1.500.000,00
2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	7.899.773,25 13,00	7.636.945,44	7.636.944,64	23.173.663,33
2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO PROGRAMAS SOCIAIS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 1,00	150.000,00	150.000,00	330.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	9.362.273,25	8.472.945,44	8.472.944,64	26.308.163,33
PROGRAMA: 0018 INATIVOS E PENSIONISTAS						
OBJETIVO: INATIVOS E PENSIONISTAS						
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
3001 INATIVOS E PENSIONISTAS MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	90.000,00 1,00	89.326,20	89.326,00	268.652,20
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	90.000,00	89.326,20	89.326,00	268.652,20
PROGRAMA: 0022 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
OBJETIVO: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
3002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	300.000,00 2,00	121.483,63	121.483,63	542.967,26
3006 INDENIZAÇÃO POR REPAROS DE IMÓVEIS LOCADOS CONSTRUÇÃO E REFORMA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	70.000,00 1,00	45.000,00	45.000,00	160.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	370.000,00	166.483,63	166.483,63	702.967,26
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	9.822.273,25	8.728.755,27	8.728.754,27	27.279.782,79
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	9.822.273,25	8.728.755,27	8.728.754,27	27.279.782,79
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO						
UNIDADE: 001 COORDENADORIA DE FINANÇAS						
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS						
OBJETIVO: GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS						
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2014 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE FINANÇAS MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.027.500,00 8,00	1.085.970,23	1.085.970,23	4.199.440,46

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	2.027.500,00	1.085.970,23	1.085.970,23	4.199.440,46
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	2.027.500,00	1.085.970,23	1.085.970,23	4.199.440,46
UNIDADE: 002 COORDENADORIA TRIBUTÁRIA							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS							
OBJETIVO: GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS							
AÇÃO PRODUTO		TIPO UNIDADE DE MEDIDA		2024	2025	2026	TOTAL
2016 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA TRIBUTÁRIA MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS		ATIVIDADE UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	886.020,00 7,00	902.778,80	902.778,80	2.691.577,60
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	886.020,00	902.778,80	902.778,80	2.691.577,60
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	886.020,00	902.778,80	902.778,80	2.691.577,60
UNIDADE: 003 SECRETARIA DE FINANÇAS							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO PRODUTO		TIPO UNIDADE DE MEDIDA		2024	2025	2026	TOTAL
1052 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANPROJETO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT		 UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.000,00 1,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS							
OBJETIVO: GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS							
AÇÃO PRODUTO		TIPO UNIDADE DE MEDIDA		2024	2025	2026	TOTAL
2081 GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT		ATIVIDADE UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	854.200,00 9,00	570.045,77	570.045,77	1.994.291,54
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	854.200,00	570.045,77	570.045,77	1.994.291,54
PROGRAMA: 0004 GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL							
OBJETIVO: GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL							
AÇÃO PRODUTO		TIPO UNIDADE DE MEDIDA		2024	2025	2026	TOTAL
1351 AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO		PROJETO UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	40.000,00 10,00	35.000,00	35.000,00	110.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	40.000,00	35.000,00	35.000,00	110.000,00

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
PROGRAMA: 0019 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP							
OBJETIVO: CONTRIBUIÇÃO AO PASEP							
3003 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		PROJETO	META FINANCEIRA	1.051.000,00	1.132.914,40	1.132.914,40	3.316.828,80
MANUTENÇÃO E ENCARGOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1.051.000,00	1.132.914,40	1.132.914,40	3.316.828,80
PROGRAMA: 0020 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS							
OBJETIVO: AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS							
3004 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS		PROJETO	META FINANCEIRA	6.400.000,00	2.930.000,00	2.930.000,00	12.260.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	6.400.000,00	2.930.000,00	2.930.000,00	12.260.000,00
PROGRAMA: 0021 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
3005 OPERAÇÕES ESPECIAIS		PROJETO	META FINANCEIRA	159.000,00	178.652,40	178.652,40	516.304,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	159.000,00	178.652,40	178.652,40	516.304,80
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	8.519.200,00	4.861.612,57	4.861.612,57	18.242.425,14
UNIDADE: 004 DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
2109 DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	420.000,00	432.000,00	432.000,00	1.284.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	8,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	420.000,00	432.000,00	432.000,00	1.284.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	420.000,00	432.000,00	432.000,00	1.284.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	11.852.720,00	7.282.361,60	7.282.361,60	26.417.443,20
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE OBRAS							

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2020 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	654.540,00	541.225,02	541.225,02	1.736.990,04
MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	654.540,00	541.225,02	541.225,02	1.736.990,04
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	654.540,00	541.225,02	541.225,02	1.736.990,04

UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1038 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		PROJETO	META FINANCEIRA	280.000,00	273.820,32	273.820,32	827.640,64
CONSTRUÇÃO E REFORMA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
1391 CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
PROJETOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2082 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	700.600,00	674.865,24	674.865,24	2.050.330,48
MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1.030.600,00	998.685,56	998.685,56	3.027.971,12

PROGRAMA: 0009 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA

OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1007 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E SEMELHANTES		PROJETO	META FINANCEIRA	5.327.720,00	5.740.119,72	5.740.119,72	16.807.959,44
CONSTRUÇÃO E REFORMA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
1039 PROGRAMA DE CONST. LEVANT. CASCALHAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADA		PROJETO	META FINANCEIRA	1.575.200,00	1.715.734,72	1.715.734,72	5.006.669,44
INFRAESTRUTURA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	7,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	6.902.920,00	7.455.854,44	7.455.854,44	21.814.628,88

PROGRAMA: 0012 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

OBJETIVO: SANEAMENTO BÁSICO URBANO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1009 ESGOTO SANITÁRIO		PROJETO	META FINANCEIRA	90.000,00	100.000,00	100.000,00	290.000,00
SANEAMENTO BÁSICO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1342 ATERRO SANITÁRIO		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	200.000,00	200.000,00	420.000,00
CONSTRUÇÃO E REFORMA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	110.000,00	300.000,00	300.000,00	710.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	8.043.520,00	8.754.540,00	8.754.540,00	25.552.600,00
UNIDADE: 004 SECRETARIA DE OBRAS							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1053 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE OBRAS		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	30.000,00	30.000,00	80.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
2017 GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	532.700,00	466.637,80	466.637,80	1.465.975,60
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	552.700,00	496.637,80	496.637,80	1.545.975,60
PROGRAMA: 0037 FROTA RODOVIÁRIA							
OBJETIVO: FROTA RODOVIÁRIA							
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1283 VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS		PROJETO	META FINANCEIRA	212.000,00	238.203,20	238.203,20	688.406,40
VEÍCULO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	212.000,00	238.203,20	238.203,20	688.406,40
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	764.700,00	734.841,00	734.841,00	2.234.382,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	9.462.760,00	10.030.606,02	10.030.606,02	29.523.972,04
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS							
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE SANEAMENTO							
PROGRAMA: 0012 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
OBJETIVO: SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

1015 CONSTRUÇÃO DE DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS CONSTRUÇÃO E REFORMA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 1,00	0,00	0,00	0,00
1016 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REPAROS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	375.600,00 2.000.005,00	321.327,05	321.327,05	1.018.254,10
1055 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O DIVAES EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	74.200,00 1,00	83.371,12	83.371,12	240.942,24
2025 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS - DIVAES MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.426.500,00 10,00	2.981.411,70	2.981.411,70	9.389.323,40
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	3.876.300,00	3.386.109,87	3.386.109,87	10.648.519,74
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	3.876.300,00	3.386.109,87	3.386.109,87	10.648.519,74
UNIDADE: 003 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS						
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO						
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO						
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1054 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE INFRA ESTRUT EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	31.800,00 1,00	35.730,48	35.730,48	103.260,96
2021 GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.433.100,00 12,00	1.149.552,92	1.149.552,92	3.732.205,84
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1.464.900,00	1.185.283,40	1.185.283,40	3.835.466,80
PROGRAMA: 0009 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA						
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA						
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1011 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E LOCAIS PÚBLICOS CONSTRUÇÃO E REFORMA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	300.000,00 2,00	595.508,00	595.508,00	1.491.016,00
1012 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.235.000,00 6,00	6.358.450,47	6.358.450,47	16.951.900,94
1013 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS CONSTRUÇÃO E REFORMA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	137.800,00 1,00	154.832,08	154.832,08	447.464,16
1036 CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM BAIRROS REDES AMPLIADAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 1,00	59.550,80	59.550,80	119.101,60
1369 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL CONSTRUÇÃO E REFORMA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	235.300,00 4,00	285.843,84	285.843,84	806.987,68

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

1386 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
2024 MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	21.200,00 5,00	23.820,32	23.820,32	68.840,64
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	4.929.300,00	7.478.005,51	7.478.005,51	19.885.311,02
PROGRAMA: 0012 SANEAMENTO BÁSICO URBANO						
OBJETIVO: SANEAMENTO BÁSICO URBANO						
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1015 CONSTRUÇÃO DE DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS CONSTRUÇÃO E REFORMA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	750.000,00 1,00	100.000,00	100.000,00	950.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	750.000,00	100.000,00	100.000,00	950.000,00
PROGRAMA: 0014 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDEDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1037 EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REDES AMPLIADAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 2,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
2076 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REDES AMPLIADAS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.005.000,00 4,00	1.382.754,00	1.382.754,00	4.770.508,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	2.105.000,00	1.482.754,00	1.482.754,00	5.070.508,00
PROGRAMA: 0024 SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS						
OBJETIVO: SERVIÇO PÚBLICO URBANO						
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1029 SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLI SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	52.400,00 2,00	57.640,64	57.640,64	167.681,28
1049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTU VEÍCULO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	224.000,00 6,00	1.300.000,00	1.300.000,00	2.824.000,00
2074 MANUTENÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS URBANOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.275.600,00 9,00	712.113,36	712.113,36	2.699.826,72
2098 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.210.000,00 6,00	5.898.000,00	5.898.000,00	18.006.000,00

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

2099 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.405.000,00 5,00	921.460,96	921.460,96	3.247.921,92
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	9.167.000,00	8.889.214,96	8.889.214,96	26.945.429,92
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	18.416.200,00	19.135.257,87	19.135.257,87	56.686.715,74
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	22.292.500,00	22.521.367,74	22.521.367,74	67.335.235,48
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE: 004 FUNDEB						
PROGRAMA: 0011 EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2083 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 30% MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.642.444,03 7,00	2.982.786,95	2.982.786,95	8.608.017,93
2084 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 70% MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	9.206.847,20 7,00	11.231.900,00	11.231.900,00	31.670.647,20
2085 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - 30% MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	866.215,42 7,00	1.174.384,08	1.174.384,08	3.214.983,58
2086 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - 70% MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.463.187,50 6,00	2.572.552,00	2.572.552,00	7.608.291,50
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	15.178.694,15	17.961.623,03	17.961.623,03	51.101.940,21
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	15.178.694,15	17.961.623,03	17.961.623,03	51.101.940,21
UNIDADE: 008 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)						
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO						
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO						
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2026 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.026.640,00 12,00	1.422.947,98	1.422.947,98	3.872.535,96
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1.026.640,00	1.422.947,98	1.422.947,98	3.872.535,96
PROGRAMA: 0011 EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	PROJETO	META FINANCEIRA	340.000,00	845.621,36	845.621,36	2.031.242,72
CONSTRUÇÃO E REFORMA UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
1018 SUBVENÇÕES A APAE	PROJETO	META FINANCEIRA	600.000,00	500.000,00	500.000,00	1.600.000,00
SUBVENÇÕES UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1042 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	PROJETO	META FINANCEIRA	8.263.600,00	309.664,16	309.664,16	8.882.928,32
PRÉDIO CONSTRUÍDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00			
1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	178.652,40	178.652,40	407.304,80
VEÍCULO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1056 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	META FINANCEIRA	250.000,00	130.000,00	130.000,00	510.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1057 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA ENSINO INFANTIL NAS ESCOLAS	PROJETO	META FINANCEIRA	90.000,00	17.865,24	17.865,24	125.730,48
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1058 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHES	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1059 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2027 CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.240,00	4.764,06	4.764,06	13.768,12
CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIO UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
2029 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	9.328.620,00	6.446.206,59	6.446.206,59	22.221.033,18
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	18,00			
2030 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL/AEE/MAIS EDUCAÇÃO -	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	225.055,03	194.982,84	194.982,84	615.020,71
MERENDA ESCOLAR UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2032 MANUTENÇÃO DAS CRECHES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.201.900,00	1.533.170,04	1.533.170,04	5.268.240,08
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00			
2033 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	55.120,00	61.932,84	61.932,84	178.985,68
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
2035 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS CRECHES PRE/ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	140.000,00	140.000,00	140.000,00	420.000,00
MERENDA ESCOLAR UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
2036 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	275.600,00	137.081,28	137.081,28	549.762,56
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	9,00			
2114 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	266.520,99	280.000,00	280.000,00	826.520,99
MERENDA ESCOLAR UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
2128 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	722.120,00	705.000,00	705.000,00	2.132.120,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

2129 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.949,25	6.684,58	6.684,58	19.318,41
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
2153 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	335.000,00	355.000,00	355.000,00	1.045.000,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	9,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	23.213.725,27	11.906.625,39	11.906.625,39	47.026.976,05
PROGRAMA: 0016 ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO						
OBJETIVO: ENSINO SUPERIOR DEGRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1066 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UAB	PROJETO	META FINANCEIRA	10.600,00	11.910,16	11.910,16	34.420,32
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1323 CONTRIBUIÇÃO A UNEMAT PARA A EXECUÇÃO DE CURSOS	PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	250.000,00	250.000,00	800.000,00
PROGRAMAS ATENDIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1341 CARTÃO UNIVERSITÁRIO	PROJETO	META FINANCEIRA	5.300,00	5.955,08	5.955,08	17.210,16
PROGRAMAS ATENDIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2038 MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	461.380,00	406.563,41	406.563,41	1.274.506,82
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	8,00			
2078 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO SUPERIOR DE GRADU	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	369.060,00	440.911,86	440.911,86	1.250.883,72
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1.146.340,00	1.115.340,51	1.115.340,51	3.377.021,02
PROGRAMA: 0030 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA						
OBJETIVO: GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1019 COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - AABB	PROJETO	META FINANCEIRA	187.400,00	197.640,64	197.640,64	582.681,28
PROGRAMAS ATENDIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	187.400,00	197.640,64	197.640,64	582.681,28
PROGRAMA: 0046 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
OBJETIVO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

2130 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PARA CRECHE - FNDE MERENDA ESCOLAR UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	102.662,04 1,00	100.000,00	100.000,00	302.662,04
2131 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL MERENDA ESCOLAR UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	380.000,00 2,00	390.000,00	390.000,00	1.160.000,00
2132 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEJA - FNDE MERENDA ESCOLAR UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.152,83 1,00	4.666,12	4.666,12	13.485,07
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	486.814,87	494.666,12	494.666,12	1.476.147,11
PROGRAMA: 0047 TRANSPORTE ESCOLAR						
OBJETIVO: TRANSPORTE ESCOLAR						
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2028 TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL TRANSPORTE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.835.000,00 7,00	6.528.091,96	6.528.091,96	16.891.183,92
2126 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	90.630,21 2,00	101.832,11	101.832,11	294.294,43
2127 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.483.540,00 3,00	1.193.398,04	1.193.398,04	3.870.336,08
2128 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - SALÁRIO EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
2146 TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC/FETHAB TRANSPORTE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	857.580,00 2,00	289.416,89	289.416,89	1.436.413,78
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	6.266.750,21	8.112.739,00	8.112.739,00	22.492.228,21
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	32.327.670,35	23.249.959,64	23.249.959,64	78.827.589,63
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	47.506.364,50	41.211.582,67	41.211.582,67	129.929.529,84
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE						
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO						
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO						
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2161 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO ADMINISTA PROGRAMAS ATENDIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.000,00 3,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

PROGRAMA: 0008 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1021 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	356.800,00	190.562,56	190.562,56	737.925,12
PREDIO AMPLIADO E MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
1046 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS		PROJETO	META FINANCEIRA	233.200,00	262.023,52	262.023,52	757.247,04
VEÍCULO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1060 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBIIÁRIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	106.000,00	119.101,60	119.101,60	344.203,20
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1113 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇ		PROJETO	META FINANCEIRA	15.900,00	17.865,24	17.865,24	51.630,48
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1383 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
PRÉDIO CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2045 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	888.654,72	749.598,27	749.598,27	2.387.851,26
MANUTENÇÃO E ENCARGOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.261.920,40	5.450.036,13	5.450.036,13	16.161.992,66
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	19,00			
2077 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	16.641.873,88	16.714.412,60	16.714.412,60	50.070.699,08
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	32,00			
2104 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.196.500,00	1.044.486,60	1.044.486,60	3.285.473,20
MANUTENÇÃO E ENCARGOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
2105 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
2162 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	232.620,00	232.620,00	232.620,00	697.860,00
PROGRAMAS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	24.963.469,00	24.810.706,52	24.810.706,52	74.584.882,04

PROGRAMA: 0017 ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE		PROJETO	META FINANCEIRA	325.000,00	310.562,56	310.562,56	946.125,12
PRÉDIO CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	8,00			

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA VEÍCULO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 0,00	119.101,60	119.101,60	338.203,20
1061 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O PSF EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	42.400,00 0,00	47.640,64	47.640,64	137.681,28
1105 EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A EQUIPE MULTIDICIPLINAR DE APOIO - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.240,00 0,00	4.764,06	4.764,06	13.768,12
1112 EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.000,00 5,00	20.000,00	20.000,00	55.000,00
1382 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO PRÉDIO CONSTRUÍDO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 0,00	0,00	0,00	30.000,00
2043 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE MANUTENÇÃO E ENCARGOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.435.588,72 5,00	1.430.395,17	1.430.395,17	4.296.379,06
2044 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF MANUTENÇÃO E ENCARGOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.597.624,70 5,00	4.836.035,72	4.836.035,72	16.269.696,14
2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL MANUTENÇÃO E ENCARGOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.906.780,00 1,00	1.594.934,41	1.594.934,41	5.096.648,82
2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	7.099.827,84 36,00	5.643.439,60	5.643.439,60	18.386.707,04
2103 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE DO ESCOLAR - PNSE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	46.640,00 0,00	52.404,70	52.404,70	151.449,40
2163 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE PROGRAMAS ATENDIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	36.000,00 1,00	36.000,00	36.000,00	108.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	17.639.101,26	14.095.278,46	14.095.278,46	45.829.658,18
PROGRAMA: 0040 GESTÃO DO SUS						
OBJETIVO: GESTÃO DO SUS						
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2042 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE MANUTENÇÃO E ENCARGOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	359.643,63 7,00	319.416,47	319.415,95	998.476,05
2101 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	435.390,00 3,00	305.675,29	305.675,29	1.046.740,58
2102 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	7.420,00 0,00	8.337,12	8.337,12	24.094,24
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	802.453,63	633.428,88	633.428,36	2.069.310,87

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

PROGRAMA: 0041 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVO: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1099 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	8.480,00	9.528,13	9.528,13	27.536,26
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1381 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL		PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
PREDIO AMPLIADO E MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2046 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.914.707,08	3.622.237,33	3.622.237,33	11.159.181,74
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	11,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	3.953.187,08	3.631.765,46	3.631.765,46	11.216.718,00

PROGRAMA: 0042 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1102 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2087 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SANITÁRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	415.338,55	482.979,44	482.979,44	1.381.297,43
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2088 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	470.451,35	378.663,53	378.663,53	1.227.778,41
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
2089 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	326.000,00	326.000,00	326.000,00	978.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
2107 MANUTENÇÃO DO NASF		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	753.708,00	755.254,00	755.254,00	2.264.216,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1.970.497,90	1.947.896,97	1.947.896,97	5.866.291,84
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	49.331.708,87	45.122.076,29	45.122.075,77	139.575.860,93
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	49.331.708,87	45.122.076,29	45.122.075,77	139.575.860,93

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0028 DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2148 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/A FANFARRA MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	70.000,00	70.000,00	70.000,00	210.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	70.000,00	70.000,00	70.000,00	210.000,00
PROGRAMA: 0033 GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICASDE ASSISTÊNCIA SOCI							
OBJETIVO: GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1336 AMPLIAÇÃO DO CRAS		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
PRÉDIO CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
PROGRAMA: 0035 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1360 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILTROS		PROJETO	META FINANCEIRA	35.000,00	5.000,00	5.000,00	45.000,00
PROGRAMAS SOCIAIS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	100,00			
1363 AQUISIÇÃO/DISTRIBUIÇÃO DE CAIXA D'AGUA		PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
PROGRAMAS SOCIAIS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	100,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	65.000,00	35.000,00	35.000,00	135.000,00
PROGRAMA: 0039 HABITAÇÃO POPULAR							
OBJETIVO: HABITAÇÃO POPULAR							
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1092 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		PROJETO	META FINANCEIRA	11.595.000,00	100.000,00	100.000,00	11.795.000,00
CASAS CONSTRUÍDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	51,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	11.595.000,00	100.000,00	100.000,00	11.795.000,00
PROGRAMA: 0052 GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
OBJETIVO: GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

1388 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIM	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	150.000,00	150.000,00	400.000,00
VEÍCULO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00			
2097 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.463.900,00	3.610.013,46	3.610.013,46	10.683.926,92
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	15,00			
2133 MANUTENÇÃO FUNDO COMPARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	65.220,00	72.163,86	72.163,86	209.547,72
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	5,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	3.629.120,00	3.832.177,32	3.832.177,32	11.293.474,64
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	15.409.120,00	4.037.177,32	4.037.177,32	23.483.474,64
UNIDADE: 002 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROGRAMA: 0035 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2024	2025	2026	TOTAL
1380 SUBVENÇÕES AO SISTEMA "S"		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	50.000,00	50.000,00	120.000,00
PROGRAMAS SOCIAIS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	20.000,00	50.000,00	50.000,00	120.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	20.000,00	50.000,00	50.000,00	120.000,00
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE						
PROGRAMA: 0034 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADO ADOLESCENTE						
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2024	2025	2026	TOTAL
2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	548.756,00	526.131,93	526.131,93	1.601.019,86
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	548.756,00	526.131,93	526.131,93	1.601.019,86
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	548.756,00	526.131,93	526.131,93	1.601.019,86
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROGRAMA: 0034 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADO ADOLESCENTE						
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2024	2025	2026	TOTAL
2056 MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E ADOLESCENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	777.980,00	797.506,74	797.506,74	2.372.993,48
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	16,00			

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

2138 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	777.980,00	797.506,74	797.506,74	2.372.993,48
PROGRAMA: 0035 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
AÇÃO		TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA						
1024 DISTRIBUIÇÃO DE RENDA A FAMILIAS CARENTES		PROJETO	META FINANCEIRA	1.600.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	5.200.000,00
PROGRAMAS SOCIAIS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1091 TRANSFERÊNCIAS AS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		PROJETO	META FINANCEIRA	800.000,00	800.000,00	800.000,00	2.400.000,00
SUBVENÇÕES	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2142 BENEFICIOS EVENTUAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.270.000,00	1.280.000,00	1.280.000,00	3.830.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	3.670.000,00	3.880.000,00	3.880.000,00	11.430.000,00
PROGRAMA: 0048 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
OBJETIVO: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
AÇÃO		TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA						
1403 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO PRÉDIO DO CREAS - CENTRO ESPECIALIZAD		PROJETO	META FINANCEIRA	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
PROJETOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
2061 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	970.436,00	1.094.097,50	1.094.097,50	3.158.631,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	15,00			
2141 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	522.120,00	528.607,06	528.607,06	1.579.334,12
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00			
2155 MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSIST		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	528.000,00	425.000,00	425.000,00	1.378.000,00
PROGRAMAS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	13,00			
2164 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOC		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
PROGRAMAS SOCIAIS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	2.825.556,00	2.052.704,56	2.052.704,56	6.930.965,12
PROGRAMA: 0049 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE							
OBJETIVO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE							
AÇÃO		TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA						

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

2134 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROMOÇÃO AS FAMILIAS DO BENEFICIO CONTIN	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	26.780,00	54.213,69	54.213,69	135.207,38
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	26.780,00	54.213,69	54.213,69	135.207,38
PROGRAMA: 0050 ACESSUAS TRABALHO						
OBJETIVO: ACESSUAS TRABALHO						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2135 POLITICA DO TRABALHO DE EMPREGO E RENDA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	116.900,00	123.416,05	123.416,05	363.732,10
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	9,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	116.900,00	123.416,05	123.416,05	363.732,10
PROGRAMA: 0052 GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
OBJETIVO: GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2139 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	12.720,00	14.292,22	14.292,22	41.304,44
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00			
2140 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	80.000,00	86.550,80	86.550,80	253.101,60
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	7,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	92.720,00	100.843,02	100.843,02	294.406,04
PROGRAMA: 0053 ÍNDICES DE GESTÕES DESCENTRALIZADAS						
OBJETIVO: ÍNDICES DE GESTÕES DESCENTRALIZADAS						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2136 PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD-M	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	68.900,00	77.416,04	77.416,04	223.732,08
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	68.900,00	77.416,04	77.416,04	223.732,08
PROGRAMA: 0054 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DA GESTÃO DO SUAS						
OBJETIVO: ÍNDICE DE GESTÃO ESCENTRALIZADA DAGESTÃO DO SUAS						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2137 PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS - IGD-SUAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	53.212,00	59.789,00	59.789,00	172.790,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	53.212,00	59.789,00	59.789,00	172.790,00

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

PROGRAMA: 0055 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2054 MANUTENÇÃO DO ASILO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	559.160,00	599.732,18	599.732,18	1.758.624,36
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	11,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	559.160,00	599.732,18	599.732,18	1.758.624,36
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	8.191.208,00	7.745.621,28	7.745.621,28	23.682.450,56

UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

PROGRAMA: 0033 GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICASDE ASSISTÊNCIA SOCI

OBJETIVO: GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2152 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	9.000,00	9.000,00	9.000,00	27.000,00
PROGRAMAS SOCIAIS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	9.000,00	9.000,00	9.000,00	27.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	9.000,00	9.000,00	9.000,00	27.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	24.178.084,00	12.367.930,53	12.367.930,53	48.913.945,06

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO

UNIDADE: 001 SECRETARIA MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1063 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENT		PROJETO	META FINANCEIRA	6.360,00	7.146,10	7.146,10	20.652,20
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2091 GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAD		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	269.820,00	375.977,76	375.977,76	1.021.775,52
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	9,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	276.180,00	383.123,86	383.123,86	1.042.427,72

PROGRAMA: 0009 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA

OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2024	2025	2026	TOTAL

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

1387 REFORMA/MANUTENÇÃO DAS ORLAS DO RIO ARAGUAIA	PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
PROJETOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
PROGRAMA: 0010 GESTÃO AMBIENTAL						
OBJETIVO: GESTÃO AMBIENTAL						
AÇÃO	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
1377 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
VEÍCULO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0057 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
OBJETIVO: REVITALIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO ARAGUAIA						
AÇÃO	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
1376 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1378 CRIAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
PROJETOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1398 CERCAMENTO DE ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
PROJETOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	110.000,00	60.000,00	60.000,00	230.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	416.180,00	473.123,86	473.123,86	1.362.427,72
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
PROGRAMA: 0057 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
OBJETIVO: REVITALIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO ARAGUAIA						
AÇÃO	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
1379 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	120.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	40.000,00	40.000,00	40.000,00	120.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	40.000,00	40.000,00	40.000,00	120.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	456.180,00	513.123,86	513.123,86	1.482.427,72
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO						

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

UNIDADE: 001 ESPORTE

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1065 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE ESPORTE		PROJETO	META FINANCEIRA	21.200,00	23.820,32	23.820,32	68.840,64
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1082 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
VEÍCULO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	71.200,00	23.820,32	23.820,32	118.840,64

PROGRAMA: 0030 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA

OBJETIVO: GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1027 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES		PROJETO	META FINANCEIRA	111.800,00	133.371,12	133.371,12	378.542,24
QUADRAS CONSTRUÍDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	8,00			
1289 REFORMA, ILUMINAÇÃO E GRAMA SINTÉTICA NO MINI ESTÁDIO E CENTRO ESPO		PROJETO	META FINANCEIRA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
INFRAESTRUTURA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1318 REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES		PROJETO	META FINANCEIRA	79.500,00	89.326,20	89.326,20	258.152,40
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
1370 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	81.800,00	35.730,48	35.730,48	153.260,96
CONSTRUÇÃO E REFORMA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
2064 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESPORTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.386.060,00	1.522.656,22	1.522.656,22	4.431.372,44
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
2065 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	517.790,00	511.606,84	511.606,84	1.541.003,68
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	2.326.950,00	2.292.690,86	2.292.690,86	6.912.331,72
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	2.398.150,00	2.316.511,18	2.316.511,18	7.031.172,36

UNIDADE: 002 CULTURA

PROGRAMA: 0028 DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2066 PROGRAMAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	31.480,00	32.528,13	32.528,13	96.536,26
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00			
2113 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	114.820,00	126.753,15	126.753,15	368.326,30
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	8,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	146.300,00	159.281,28	159.281,28	464.862,56
PROGRAMA: 0029 EVENTOS E EXPOSIÇÕES							
OBJETIVO: EVENTOS E EXPOSIÇÕES							
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1031 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	565.000,00	1.505.000,00	1.505.000,00	3.575.000,00
UNIDADE ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
1069 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL NÁUTICO E CULTURAL		PROJETO	META FINANCEIRA	440.000,00	1.140.000,00	1.140.000,00	2.720.000,00
UNIDADE ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00			
1070 ATOS CIVICOS NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA	150.000,00	200.000,00	200.000,00	550.000,00
UNIDADE ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
1375 PROJETO VEM PRO PARQUE		PROJETO	META FINANCEIRA	195.000,00	500.000,00	500.000,00	1.195.000,00
PROJETOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	20,00			
1389 FESTIVAL DO QUEIJO CABACINHA		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	60.000,00	60.000,00	140.000,00
PROJETOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
1390 SEMANA LGBTQIA+		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
PROJETOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
1400 CELEBRAÇÃO CULTURAL DO DIA DAS MÃES		PROJETO	META FINANCEIRA	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.050.000,00
PROJETOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
1402 PROJETO VEM PRA PRAÇA		PROJETO	META FINANCEIRA	115.000,00	115.000,00	115.000,00	345.000,00
PROJETOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	20,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1.835.000,00	3.870.000,00	3.870.000,00	9.575.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	1.981.300,00	4.029.281,28	4.029.281,28	10.039.862,56
UNIDADE: 003 LAZER							
PROGRAMA: 0030 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA							
OBJETIVO: GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2115 LAZER		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.000,00	6.000,00	18.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	6.000,00	6.000,00	6.000,00	18.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	6.000,00	6.000,00	6.000,00	18.000,00
UNIDADE: 005 TURISMO							
PROGRAMA: 0028 DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL							
OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL							
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2096 PROGRAMAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	14.360,00	15.146,10	15.146,10	44.652,20
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	14.360,00	15.146,10	15.146,10	44.652,20
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	14.360,00	15.146,10	15.146,10	44.652,20
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	4.399.810,00	6.366.938,56	6.366.938,56	17.133.687,12
ÓRGÃO: 12 PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA							
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE APOIO GOVERNAMENTAL, MONITORAR AS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, TECNOLÓGICO, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO COM A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO.							
PÚBLICO ALVO: FUNCIONÁRIOS E MUNÍCIPES EM GERAL							
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
11068 EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE - PREVIMAR		PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	17.000,00	0,00	32.000,00
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00			
22092 MANUTENÇÃO DO PREVIMAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	783.713,00	829.484,90	0,00	1.613.197,90
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	13,00			
93007 RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	21.696,82	22.998,63	0,00	44.695,45
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	820.409,82	869.483,53	0,00	1.689.893,35
PROGRAMA: 0027 PREVIDÊNCIA SOCIAL							
OBJETIVO: GARANTIR AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PREVIDÊNCIA SOCIAL							

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

PÚBLICO ALVO: SEGURADOS DO PREVIMAR

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
11366 COMPENSAÇÕES AO RGPS		PROJETO	META FINANCEIRA	3.000,00	3.180,00	0,00	6.180,00
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
22093 INATIVOS E PENSIONISTAS DO PREVIMAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	11.180.000,00	11.828.000,00	0,00	23.008.000,00
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	26,00			
22094 OUTROS BENEFÍCIOS DO PREVIMAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	21.200,00	0,00	41.200,00
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
22095 RESERVA LEGAL DO PREVIMAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.385.549,10	1.468.682,03	0,00	2.854.231,13
RESERVA LEGAL DO RPPS	R$ - REAL		META FÍSICA	1,00			
93008 INDENIZAÇÕES E PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS		OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	211.660,00	224.359,60	0,00	436.019,60
PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	12.800.209,10	13.545.421,63	0,00	26.345.630,73
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	13.620.618,92	14.414.905,16	0,00	28.035.524,08
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	13.620.618,92	14.414.905,16	0,00	28.035.524,08

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1064 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA		PROJETO	META FINANCEIRA	21.200,00	23.820,32	23.820,32	68.840,64
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1067 ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFLORESTAMENTO		PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	59.550,80	59.550,80	149.101,60
PROGRAMAS ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2090 GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	763.756,00	661.114,85	661.114,85	2.085.985,70
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	814.956,00	744.485,97	744.485,97	2.303.927,94

PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI

OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2024	2025	2026	TOTAL

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

1072 CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	PROJETO	META FINANCEIRA	31.800,00	30.000,00	30.000,00	91.800,00
PROJETOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1073 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	PROJETO	META FINANCEIRA	400.000,00	133.371,12	133.371,12	666.742,24
PROGRAMAS ATENDIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
1076 AQUISIÇÃO DE TRATORES E OUTROS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
PRODUTOR ASSISTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
1077 AQUISIÇÃODE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
VEÍCULO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1078 AQUISIÇÃO DE TANQUES PARA PSICULTURA	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	50.000,00	50.000,00	120.000,00
PRODUTOR ASSISTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	8,00			
1373 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA COBERTA	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
PRÉDIO CONSTRUÍDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2143 CONSULTORIAS AGROPECUÁRIAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
CONSULTORIA E ASSESSORIA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	521.800,00	253.371,12	253.371,12	1.028.542,24
PROGRAMA: 0045 PROTEÇÃO A ANIMAIS						
OBJETIVO: PROTEÇÃO A ANIMAIS						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2120 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ANIMAIS - CANIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	34.500,00	44.303,53	44.303,53	123.107,06
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	34.500,00	44.303,53	44.303,53	123.107,06
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	1.371.256,00	1.042.160,62	1.042.160,62	3.455.577,24
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	1.371.256,00	1.042.160,62	1.042.160,62	3.455.577,24
ÓRGÃO: 14 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO						
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2110 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	219.650,00	259.045,98	259.045,98	737.741,96
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	219.650,00	259.045,98	259.045,98	737.741,96
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	219.650,00	259.045,98	259.045,98	737.741,96

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	219.650,00	259.045,98	259.045,98	737.741,96
ÓRGÃO: 15 SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS							
UNIDADE: 001 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA							
PROGRAMA: 0023 CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS							
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1040 ADQUIRIR CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS VEÍCULO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	876.500,00 8,00	685.508,00	685.508,00	2.247.516,00
1385 AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA - RODOVIÁRIA VEÍCULO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	100.000,00	100.000,00	250.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	926.500,00	785.508,00	785.508,00	2.497.516,00
PROGRAMA: 0037 FROTA RODOVIÁRIA							
OBJETIVO: FROTA RODOVIÁRIA							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2119 MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.910.298,00 12,00	1.874.488,72	1.874.488,72	5.659.275,44
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1.910.298,00	1.874.488,72	1.874.488,72	5.659.275,44
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	2.836.798,00	2.659.996,72	2.659.996,72	8.156.791,44
UNIDADE: 002 GERENCIA DE OFICINA							
PROGRAMA: 0037 FROTA RODOVIÁRIA							
OBJETIVO: FROTA RODOVIÁRIA							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2117 MANUTENÇÃO DA OFICINA MECÂNICA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	473.480,00 7,00	376.186,83	376.186,83	1.225.853,66
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	473.480,00	376.186,83	376.186,83	1.225.853,66
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	473.480,00	376.186,83	376.186,83	1.225.853,66
UNIDADE: 003 GERENCIA DE ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS							
PROGRAMA: 0037 FROTA RODOVIÁRIA							
OBJETIVO: FROTA RODOVIÁRIA							

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2118 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE: 004 GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E FROTAS							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2116 GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	302.910,00	306.900,11	306.900,11	916.710,22
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	11,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	302.910,00	306.900,11	306.900,11	916.710,22
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	302.910,00	306.900,11	306.900,11	916.710,22
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	3.613.188,00	3.343.083,66	3.343.083,66	10.299.355,32
			TOTAL DE META FINANCEIRA	208.596.330,29	183.817.026,70	169.966.495,80	562.379.852,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1)

CONSOLIDADO - R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	208.596.330,29	200.534.830,12	0,099	119,1	197.434.191,51	182.890.795,89	0,088	110,8	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (I)	198.039.262,09	190.385.754,75	0,094	113,1	187.352.807,88	173.552.027,05	0,084	105,1	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Correntes	178.969.262,09	172.052.741,87	0,085	102,2	183.352.807,88	169.846.675,02	0,082	102,9	0,00	0,00	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.890.032,64	21.044.061,37	0,010	12,50	21.885.522,69	20.273.391,52	0,010	12,28	0,00	0,00	0,000	0,000
Transferências Correntes	145.350.227,13	139.732.962,06	0,069	83,02	147.064.006,02	136.230.978,55	0,066	82,54	0,00	0,00	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	5.491.486,00	5.279.259,76	0,003	3,137	8.169.892,68	7.568.082,12	0,004	4,585	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	19.070.000,00	18.333.012,88	0,009	10,89	4.000.000,00	3.705.352,04	0,002	2,245	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	208.596.330,29	200.534.830,12	0,099	119,1	183.817.026,70	170.276.698,55	0,082	103,1	7.867.776,19	7.028.177,56	0,000	0,000
Despesas Primárias (II)	201.670.171,06	193.876.342,11	0,096	115,1	177.108.265,11	164.062.117,70	0,079	99,40	11.457.776,19	10.235.075,78	0,000	0,000
Despesas Primárias Correntes	157.532.501,06	151.444.434,78	0,075	89,98	153.142.867,77	141.862.059,24	0,068	85,95	6.557.776,19	5.857.972,36	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	76.288.246,00	73.339.978,85	0,036	43,57	74.536.257,79	69.045.768,65	0,033	41,83	4.757.000,00	4.249.363,46	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	81.244.255,06	78.104.455,93	0,039	46,40	78.606.609,98	72.816.290,59	0,035	44,11	1.800.776,19	1.608.608,90	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	38.137.670,00	36.663.785,81	0,018	21,78	20.965.397,34	19.421.044,43	0,009	11,76	900.000,00	803.957,77	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	6.000.000,00	5.768.121,52	0,003	3,427	3.000.000,00	2.779.014,03	0,001	1,684	4.000.000,00	3.573.145,65	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (	-3.630.908,97	-3.490.587,36	-0,002	-2,074	10.244.542,77	9.489.909,35	0,005	5,750	-11.457.776,19	-10.235.075,78	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(IV)	1.666.983,83	1.602.560,88	0,001	0,952	717.228,98	664.396,47	0,000	0,403	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(V)	2.900.000,00	2.787.925,40	0,001	1,656	330.000,00	305.691,54	0,000	0,185	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.863.925,14	-4.675.951,87	-0,002	-2,778	10.631.771,75	9.848.614,28	0,005	5,967	-11.457.776,19	-10.235.075,78	0,000	0,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1) CONSOLIDADO - R$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,30	2,28	2,40
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/US$ – Final do Ano)	5,30	5,30	5,30
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,02	3,78	3,70
Projeção do PIB do Estado – R$ milhares	210.675.467.824,44	224.208.545.593,92	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	175.074.211,37	178.173.560,25	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2024

Valor Corrente / 1,0402

2025

Valor Corrente / 1,0795

2026

Valor Corrente / 1,1195

- As projeções de Receitas foram realizadas com base na arrecadação do exercício de 2022, projetando um aumento médio de 5,9% incluindo inflação e PIB.

- As Projeções de Despesas foram realizadas com base na execução do exercício de 2022, levando em consideração as alterações previstas no planejamento da gestão para os próximos exercícios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I) — CONSOLIDADO - R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	121.226.453,86	0,06	108,88	141.135.582,13	0,07	127,10	19.909.128,27	16,42
Receitas Primárias (I)	113.387.262,46	0,05	101,83	118.260.227,43	0,06	106,50	4.872.964,97	4,30
Despesa Total	121.226.453,86	0,06	108,88	135.592.291,21	0,06	122,11	14.365.837,35	11,85
Despesas Primárias (II)	115.155.623,98	0,05	103,42	128.571.694,69	0,06	115,79	13.416.070,71	11,65
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-1.768.361,52	0,00	-1,59	-10.311.467,26	0,00	-9,29	-8.543.105,74	483,11
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	469.320,42	0,00	0,42	-8.596.833,82	0,00	-7,74	-9.066.154,24	-1931,7

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT, Data da emissão 23/08/23 e hora de emissão 14:05:45

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – CONSOLIDADO - R$ 1
Previsão do PIB Estadual para 2022	235.356.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	216.885.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) CONSOLIDADO - R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	95.204.013,38	121.226.453,86	27,33	213.404.613,93	76,04	208.596.330,29	-2,25	197.434.191,51	-5,35	0,00	-100,00
Receitas Primárias (I)	87.829.438,93	113.387.262,46	29,10	200.668.405,51	76,98	198.039.262,09	-1,31	187.352.807,88	-5,40	0,00	-100,00
Despesa Total	95.204.013,38	121.226.453,86	27,33	213.404.613,93	76,04	208.596.330,29	-2,25	183.817.026,70	-11,88	7.867.776,19	-95,72
Despesas Primárias (II)	89.604.460,71	115.155.623,98	28,52	203.093.354,90	76,36	195.670.171,06	-3,66	174.108.265,11	-11,02	7.457.776,19	-95,72
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-1.775.021,78	-1.768.361,52	-0,38	-2.424.949,39	37,13	2.369.091,03	-197,70	13.244.542,77	459,06	-7.457.776,19	-156,31
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	566.172,63	469.320,42	-17,11	-3.089.889,39	-758,38	1.136.074,86	-136,77	13.631.771,75	1099,9	-7.457.776,19	-154,71
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	110.244.107,31	130.900.324,88	18,74	213.404.613,93	63,03	200.534.830,12	-6,03	182.890.795,89	-8,80	0,00	-100,00
Receitas Primárias (I)	101.704.515,88	122.435.566,00	20,38	200.668.405,51	63,90	190.385.754,75	-5,12	173.552.027,05	-8,84	0,00	-100,00
Despesa Total	110.244.107,31	130.900.324,88	18,74	213.404.613,93	63,03	200.534.830,12	-6,03	170.276.698,55	-15,09	7.028.177,56	-95,87
Despesas Primárias (II)	103.759.951,19	124.345.042,77	19,84	203.093.354,90	63,33	188.108.220,59	-7,38	161.283.103,67	-14,26	6.661.930,13	-95,87
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-2.055.435,32	-1.909.476,77	-7,10	-2.424.949,39	27,00	2.277.534,16	-193,92	12.268.923,38	438,69	-6.661.930,13	-154,30
Dívida Pública Consolidada (DC)	810.584,26	388.728,00	-52,04	4.301.000,00	1006,4	6.152.662,95	43,05	5.558.028,05	-9,66	4.913.075,27	-11,60
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-6.079.381,98	-6.845.932,00	12,61	-2.199.000,00	-67,88	-68.063.833,88	2995,2	-70.401.688,69	3,43	-71.462.912,95	1,51
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	655.615,18	506.772,19	-22,70	-3.089.889,39	-709,72	1.092.169,64	-135,35	12.627.628,30	1056,2	-6.661.930,13	-152,76

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
10,06	7,24	7,98 *	4,02 *	3,78 *	3,70 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor corrente x 1,1580	Valor corrente x 1,0798	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0402	Valor corrente x 1,0795	Valor corrente x 1,1195

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	117.997.631,50	1,00	95.904.964,97	0,01	69.477.312,14	0,01
TOTAL	117.997.631,50	100	95.904.964,97	100	69.477.312,14	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-1.782.370,34	1,00	-18.829.502,96	0,01	-18.829.502,98	0,01
TOTAL	-1.782.370,34	100	-18.829.502,96	100	-18.829.502,98	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT, Data da emissão 23/08/23 e hora de emissão 14:06:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	54.203,25	173.493,68	0,00
Alienação de Bens Móveis	52.000,00	170.939,88	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.203,25	2.553,80	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	45.052,72	169.992,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	45.052,72	169.992,00	0,00
Investimentos	45.052,72	169.992,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	12.652,21	3.501,68	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT, Data da emissão 23/08/23 e hora de emissão 14:07:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00

Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

Descrição	Valor
FRUSTAÇÃO NA ARRECAÇÃO	500.000,00
DEMANDAS JUDICIAIS	1.200.000,00
FRUSTAÇÃO DEARRECAÇÃO	1.000.000,00
SUBTOTAL	2.700.000,00
TOTAL	2.700.000,00

PROVIDÊNCIAS

Descrição	Valor
CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	500.000,00
CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	1.200.000,00
CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS CRISCRICIONÁRIAS	1.000.000,00
SUBTOTAL	2.700.000,00
TOTAL	2.700.000,00

- A administração instituiu todas as receitas possíveis de arrecadação realiza sua cobrança, visando o equilíbrio de receitas e despesas.

- Caso, ocorra frustação na arrecadação os sentenças judiciais, fatos que possam comprometer o equilíbrio de receitas e despesas esses serão compensados com recução das despesas discricionárias.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 17 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 17/04/2023

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO — AÇÃO: 1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIO ADMINISTRATIVO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	347.015,15	0,00	347.015,15	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			347.015,15	0,00	347.015,15	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO — UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO — AÇÃO: 1050 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA GABINETE DO PREFEITO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIO ADMINISTRATIVO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
2	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			357.015,15	0,00	357.015,15	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO			357.015,15	0,00	357.015,15	0,00	100,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO — AÇÃO: 1003 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIO ADMINISTRATIVO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
38	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	52.500,00	52.499,00	1,00	100,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			52.500,00	52.499,00	1,00	100,00	0,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO — AÇÃO: 1004 REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIO ADMINISTRATIVO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
39	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 17 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 17/04/2023

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO — AÇÃO: 1005 ELABORAÇÃO DE PROJETOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIO ADMINISTRATIVO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
40	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
41	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	850.500,00	723.878,39	126.621,61	85,11	14,89
902	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15000000000	49.500,00	0,00	49.500,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			910.000,00	723.878,39	186.121,61	79,55	20,45

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO — AÇÃO: 1051 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIO ADMINISTRATIVO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
43	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000000	10.400,00	0,00	10.400,00	0,00	100,00
42	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	60.000,00	14.296,00	45.704,00	23,83	76,17
TOTAL DO PROJETO			70.400,00	14.296,00	56.104,00	20,31	79,69
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.037.900,00	790.673,39	247.226,61	76,18	23,82
TOTAL DO ÓRGÃO			1.037.900,00	790.673,39	247.226,61	76,18	23,82

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO — UNIDADE: 003 SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO — AÇÃO: 1052 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIO ADMINISTRATIVO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
77	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO — UNIDADE: 003 SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0004 GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL — AÇÃO: 1351 AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 17 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 17/04/2023

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
87	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000000	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO			55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE OBRAS — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0009 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA — AÇÃO: 1007 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E SEMELHANTES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
121	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	31.800,00	0,00	31.800,00	0,00	100,00
122	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000000	5.300,00	0,00	5.300,00	0,00	100,00
123	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	10.600,00	0,00	10.600,00	0,00	100,00
944	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17010000000	2.807.621,62	2.503.486,51	304.135,11	89,17	10,83
124	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1.500.000,00	395.231,70	1.104.768,30	26,35	73,65
126	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17590000700	1.261.000,00	447.102,74	813.897,26	35,46	64,54
125	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17110000804	314.316,11	0,00	314.316,11	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			5.930.637,73	3.345.820,95	2.584.816,78	56,42	43,58

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE OBRAS — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0012 SANEAMENTO BÁSICO URBANO — AÇÃO: 1009 ESGOTO SANITÁRIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SANEAMENTO BÁSICO URBANO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
119	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE OBRAS — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO — AÇÃO: 1038 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIO ADMINISTRATIVO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
109	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 17/04/2023

110	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
111	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	21.200,00	0,00	21.200,00	0,00	100,00
112	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	300.000,00	53.072,81	246.927,19	17,69	82,31
TOTAL DO PROJETO			421.200,00	53.072,81	368.127,19	12,60	87,40

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE OBRAS — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0009 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA — AÇÃO: 1039 PROGRAMA DE CONST. LEVANT. CASCALHAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
128	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	500.000,00	16.833,90	483.166,10	3,37	96,63
127	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	17590000700	195.845,72	155.460,00	40.385,72	79,38	20,62
129	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000000	21.200,00	0,00	21.200,00	0,00	100,00
130	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	445.050,10	36.952,82	408.097,28	8,30	91,70
904	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	17590000700	259.104,18	214.864,18	44.240,00	82,93	17,07
131	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17110000804	424.000,00	0,00	424.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.845.200,00	424.110,90	1.421.089,10	22,98	77,02

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE OBRAS — UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0012 SANEAMENTO BÁSICO URBANO — AÇÃO: 1342 ATERRO SANITÁRIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SANEAMENTO BÁSICO URBANO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
120	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	185.558,47	0,00	185.558,47	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			185.558,47	0,00	185.558,47	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			8.432.596,20	3.823.004,66	4.609.591,54	45,34	54,66

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE OBRAS — UNIDADE: 004 SECRETARIA DE OBRAS

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO — AÇÃO: 1053 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE OBRAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIO ADMINISTRATIVO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
132	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	20.000,00	1.480,00	18.520,00	7,40	92,60
TOTAL DO PROJETO			20.000,00	1.480,00	18.520,00	7,40	92,60

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 17 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 17/04/2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE OBRAS — UNIDADE: 004 SECRETARIA DE OBRAS

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0037 FROTA RODOVIÁRIA — AÇÃO: 1283 VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FROTA RODOVIÁRIA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
143	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	212.000,00	0,00	212.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			212.000,00	0,00	212.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			232.000,00	1.480,00	230.520,00	0,64	99,36
TOTAL DO ÓRGÃO			8.664.596,20	3.824.484,66	4.840.111,54	44,14	55,86

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE SANEAMENTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0012 SANEAMENTO BÁSICO URBANO — AÇÃO: 1016 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REPAROS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SANEAMENTO BÁSICO URBANO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
144	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	231.384,11	20.800,35	210.583,76	8,99	91,01
145	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000000	3.180,00	0,00	3.180,00	0,00	100,00
146	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	10.600,00	6.000,00	4.600,00	56,60	43,40
930	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15000000000	18.615,89	18.615,89	0,00	0,00	0,00
147	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	212.000,00	0,00	212.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			475.780,00	45.416,24	430.363,76	9,55	90,45

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS — UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE SANEAMENTO

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0012 SANEAMENTO BÁSICO URBANO — AÇÃO: 1055 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O DIVAES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SANEAMENTO BÁSICO URBANO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
148	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	74.200,00	7.369,12	66.830,88	9,93	90,07
TOTAL DO PROJETO			74.200,00	7.369,12	66.830,88	9,93	90,07
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			549.980,00	52.785,36	497.194,64	9,60	90,40

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 17 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 17/04/2023

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS — UNIDADE: 003 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0009 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA — AÇÃO: 1011 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E LOCAIS PÚBLICOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
936	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	27540000000	1.234.084,38	380.584,16	853.500,22	30,84	69,16
171	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	100,00
172	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17110000804	404.980,00	0,00	404.980,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.939.064,38	380.584,16	1.558.480,22	19,63	80,37

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS — UNIDADE: 003 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0009 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA — AÇÃO: 1012 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
176	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	3.000.000,00	1.904.016,58	1.095.983,42	63,47	36,53
175	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17010000000	2.504.300,91	2.504.300,91	0,00	0,00	0,00
173	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17110000804	229.684,13	0,00	229.684,13	0,00	100,00
174	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17540000000	3.000.000,00	1.005.145,48	1.994.854,52	33,50	66,50
937	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	27040000901	1.257.302,13	1.167.988,62	89.313,51	92,90	7,10
TOTAL DO PROJETO			9.991.287,17	6.581.451,59	3.409.835,58	65,87	34,13

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS — UNIDADE: 003 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0009 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA — AÇÃO: 1013 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
180	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	137.800,00	0,00	137.800,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			137.800,00	0,00	137.800,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS — UNIDADE: 003 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0012 SANEAMENTO BÁSICO URBANO — AÇÃO: 1015 CONSTRUÇÃO DE DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 17/04/2023

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SANEAMENTO BÁSICO URBANO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
201	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1.700.000,00	146.212,81	1.553.787,19	8,60	91,40
	TOTAL DO PROJETO		1.700.000,00	146.212,81	1.553.787,19	8,60	91,40

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 003 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0024 SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
AÇÃO: 1029 SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SERVIÇO PÚBLICO URBANO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
177	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	42.400,00	0,00	42.400,00	0,00	100,00
178	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	10.000,00	5.805,00	4.195,00	58,05	41,95
	TOTAL DO PROJETO		52.400,00	5.805,00	46.595,00	11,08	88,92

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 003 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 25 ENERGIA
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA: 0009 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA
AÇÃO: 1036 CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM BAIRROS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
207	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17510000000	27.200,00	0,00	27.200,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		27.200,00	0,00	27.200,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 003 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 25 ENERGIA
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA: 0014 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDEDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
AÇÃO: 1037 EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
208	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17510000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 003 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0024 SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
AÇÃO: 1049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: SERVIÇO PÚBLICO URBANO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 17 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 17/04/2023

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
179	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	424.000,00	0,00	424.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		424.000,00	0,00	424.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 003 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO
AÇÃO: 1054 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIO ADMINISTRATIVO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
158	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	31.800,00	0,00	31.800,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		31.800,00	0,00	31.800,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 003 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0009 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA
AÇÃO: 1369 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
181	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	21.200,00	0,00	21.200,00	0,00	100,00
182	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000000	5.300,00	0,00	5.300,00	0,00	100,00
183	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	15.900,00	0,00	15.900,00	0,00	100,00
184	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	212.000,00	186.000,60	25.999,40	87,74	12,26
	TOTAL DO PROJETO		254.400,00	186.000,60	68.399,40	73,11	26,89
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		14.657.951,55	7.300.054,16	7.357.897,39	49,80	50,20
	TOTAL DO ÓRGÃO		15.207.931,55	7.352.839,52	7.855.092,03	48,35	51,65

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 ESCOLAS
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0011 EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
260	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	31.800,00	0,00	31.800,00	0,00	100,00
261	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001000	10.600,00	0,00	10.600,00	0,00	100,00
262	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001000	21.200,00	0,00	21.200,00	0,00	100,00
264	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001001000	401.498,05	401.498,05	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 17/04/2023

890	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17110000804	335,87	0,00	335,87	0,00	100,00
263	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15690000000	296.901,95	56.701,96	240.199,99	19,10	80,90
TOTAL DO PROJETO			762.335,87	458.200,01	304.135,86	60,10	39,90

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 ESCOLAS
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0011 EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 1042 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
219	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	31.800,00	0,00	31.800,00	0,00	100,00
220	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001000	10.600,00	0,00	10.600,00	0,00	100,00
221	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001000	21.200,00	0,00	21.200,00	0,00	100,00
223	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001001000	734.993,72	167.149,60	567.844,12	22,74	77,26
935	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	27110000804	359.450,51	359.450,51	0,00	0,00	0,00
951	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17110000804	234.703,89	234.703,89	0,00	0,00	0,00
222	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15710000000	16.241.506,08	10.814.775,35	5.426.730,73	66,59	33,41
TOTAL DO PROJETO			17.634.254,20	11.576.079,35	6.058.174,85	65,65	34,35

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 ESCOLAS
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0011 EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
224	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 ESCOLAS
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0011 EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 1056 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
225	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	120.000,00	10.493,00	109.507,00	8,74	91,26
TOTAL DO PROJETO			120.000,00	10.493,00	109.507,00	8,74	91,26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 17 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 17/04/2023

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 ESCOLAS

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0011 EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 1057 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA ENSINO INFANTIL NAS ESCOLAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
265	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	15.900,00	13.750,00	2.150,00	86,48	13,52
	TOTAL DO PROJETO		15.900,00	13.750,00	2.150,00	86,48	13,52

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 001 ESCOLAS

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0011 EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 1058 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
266	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	50.000,00	9.398,00	40.602,00	18,80	81,20
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	9.398,00	40.602,00	18,80	81,20
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		18.632.490,07	12.067.920,36	6.564.569,71	64,77	35,23

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA: 0011 EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 1018 SUBVENÇÕES A APAE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
326	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000000	500.000,00	496.091,73	3.908,27	99,22	0,78
	TOTAL DO PROJETO		500.000,00	496.091,73	3.908,27	99,22	0,78

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0030 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA — AÇÃO: 1019 COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - AABB

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
327	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	31.800,00	8.151,29	23.648,71	25,63	74,37
328	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000000	140.000,00	27.377,07	112.622,93	19,56	80,44
329	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	10.600,00	0,00	10.600,00	0,00	100,00

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 17/04/2023

330	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			187.400,00	35.528,36	151.871,64	18,96	81,04

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0011 EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 1059 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
291	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 0016 ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO — AÇÃO: 1066 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UAB

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ENSINO SUPERIOR DEGRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
293	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	10.600,00	0,00	10.600,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.600,00	0,00	10.600,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 0016 ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO — AÇÃO: 1323 CONTRIBUIÇÃO A UNEMAT PARA A EXECUÇÃO DE CURSOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ENSINO SUPERIOR DEGRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
294	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	15000000000	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — UNIDADE: 003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 0016 ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO — AÇÃO: 1341 CARTÃO UNIVERSITÁRIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ENSINO SUPERIOR DEGRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
295	3.3.90.18.00.00 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000000	5.300,00	0,00	5.300,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			5.300,00	0,00	5.300,00	0,00	100,00

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 17/04/2023

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	963.300,00	531.620,09	431.679,91	55,19	44,81
TOTAL DO ÓRGÃO	19.595.790,07	12.599.540,45	6.996.249,62	64,30	35,70

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0008 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 1021 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
449	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	31.800,00	0,00	31.800,00	0,00	100,00
450	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002000	10.600,00	0,00	10.600,00	0,00	100,00
451	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002000	21.200,00	0,00	21.200,00	0,00	100,00
452	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001002000	106.000,00	0,00	106.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		169.600,00	0,00	169.600,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0017 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ATENÇÃO BÁSICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
380	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
381	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
382	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002000	21.200,00	0,00	21.200,00	0,00	100,00
383	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001002000	375.335,57	153.252,76	222.082,81	40,83	59,17
918	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	190.658,62	190.658,62	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		607.194,19	343.911,38	263.282,81	56,64	43,36

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0008 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 1046 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
453	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	233.200,00	0,00	233.200,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		233.200,00	0,00	233.200,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 17 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 17/04/2023

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0017 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ATENÇÃO BÁSICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
384	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	6.650,00	0,00	6.650,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		6.650,00	0,00	6.650,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0008 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 1060 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBIIÁRIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
454	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	106.000,00	0,00	106.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		106.000,00	0,00	106.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0017 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 1061 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O PSF

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ATENÇÃO BÁSICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
385	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000600	42.400,00	0,00	42.400,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		42.400,00	0,00	42.400,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 0041 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA — AÇÃO: 1099 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
503	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	8.480,00	0,00	8.480,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		8.480,00	0,00	8.480,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 17 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 17/04/2023

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0042 VIGILÂNCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 1100 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
518	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	5.300,00	0,00	5.300,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.300,00	0,00	5.300,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0042 VIGILÂNCIA EM SAÚDE — AÇÃO: 1102 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A VIGILÂNCIA AMBIENTAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
519	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0017 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 1105 EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A EQUIPE MULTIDICIPLINAR DE APOIO - EMA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ATENÇÃO BÁSICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
386	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	4.240,00	0,00	4.240,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		4.240,00	0,00	4.240,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0017 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 1112 EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ATENÇÃO BÁSICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
387	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 17 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 17/04/2023

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0008 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 1113 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
455	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	15.900,00	0,00	15.900,00	0,00	100,00
886	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000602	27.867,38	20.038,00	7.829,38	71,90	28,10
	TOTAL DO PROJETO		43.767,38	20.038,00	23.729,38	45,78	54,22

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 0041 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA — AÇÃO: 1381 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
504	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001002000	14.767,16	0,00	14.767,16	0,00	100,00
505	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		44.767,16	0,00	44.767,16	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0017 ATENÇÃO BÁSICA — AÇÃO: 1382 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ATENÇÃO BÁSICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
388	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001002000	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	100,00
389	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE — UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0008 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — AÇÃO: 1383 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
456	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001002000	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	100,00

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 17/04/2023

457	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.533.598,73	363.949,38	1.169.649,35	23,73	76,27
TOTAL DO ÓRGÃO			1.533.598,73	363.949,38	1.169.649,35	23,73	76,27

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA: 0039 HABITAÇÃO POPULAR
AÇÃO: 1092 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: HABITAÇÃO POPULAR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
576	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17010000000	6.019.167,66	1.187.482,11	4.831.685,55	19,73	80,27
577	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	6.000.000,00	2.423.010,07	3.576.989,93	40,38	59,62
TOTAL DO PROJETO			12.019.167,66	3.610.492,18	8.408.675,48	30,04	69,96

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0033 GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICASDE ASSISTÊNCIA SOCI
AÇÃO: 1336 AMPLIAÇÃO DO CRAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
565	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0035 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
AÇÃO: 1360 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILTROS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
566	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0035 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
AÇÃO: 1363 AQUISIÇÃO/DISTRIBUIÇÃO DE CAIXA D'AGUA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 17/04/2023

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
567	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
568	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0052 GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 1388 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
545	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		12.264.167,66	3.610.492,18	8.653.675,48	29,44	70,56

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 002 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 363 ENSINO PROFISSIONAL
PROGRAMA: 0035 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
AÇÃO: 1380 SUBVENÇÕES AO SISTEMA "S"

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
578	3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	15000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0035 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
AÇÃO: 1024 DISTRIBUIÇÃO DE RENDA A FAMILIAS CARENTES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
637	3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	15000000000	1.482.519,63	1.320.000,00	162.519,63	89,04	10,96
	TOTAL DO PROJETO		1.482.519,63	1.320.000,00	162.519,63	89,04	10,96

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0035 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
AÇÃO: 1091 TRANSFERÊNCIAS AS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 17 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 17/04/2023

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
638	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000000	767.480,37	767.480,37	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		767.480,37	767.480,37	0,00	89,04	0,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2.250.000,00	2.087.480,37	162.519,63	92,78	7,22
	TOTAL DO ÓRGÃO		14.534.167,66	5.697.972,55	8.836.195,11	39,20	60,80

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO — AÇÃO: 1063 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIO ADMINISTRATIVO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
711	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	6.360,00	0,00	6.360,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		6.360,00	0,00	6.360,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0057 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS — AÇÃO: 1376 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REVITALIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO ARAGUAIA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
726	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0010 GESTÃO AMBIENTAL — AÇÃO: 1377 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GESTÃO AMBIENTAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
725	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0057 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS — AÇÃO: 1378 CRIAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 17 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 17/04/2023

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REVITALIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO ARAGUAIA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
727	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0009 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA — AÇÃO: 1387 REFORMA/MANUTENÇÃO DAS ORLAS DO RIO ARAGUAIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
721	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
722	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
723	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
724	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO — UNIDADE: 001 SECRETARIA MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0057 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS — AÇÃO: 1398 CERCAMENTO DE ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REVITALIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO ARAGUAIA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
970	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		346.360,00	0,00	346.360,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO — UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL

PROGRAMA: 0057 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS — AÇÃO: 1379 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REVITALIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO ARAGUAIA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
728	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
729	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 17/04/2023

TOTAL DO ÓRGÃO	386.360,00	0,00	386.360,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO — UNIDADE: 001 ESPORTE
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0030 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA — AÇÃO: 1027 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
754	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	31.800,00	0,00	31.800,00	0,00	100,00
755	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000000	21.200,00	0,00	21.200,00	0,00	100,00
756	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	21.200,00	0,00	21.200,00	0,00	100,00
757	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	308.107,30	0,00	308.107,30	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			382.307,30	0,00	382.307,30	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO — UNIDADE: 001 ESPORTE
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO — AÇÃO: 1065 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE ESPORTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIO ADMINISTRATIVO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
730	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	21.200,00	0,00	21.200,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			21.200,00	0,00	21.200,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO — UNIDADE: 001 ESPORTE
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO — AÇÃO: 1082 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIO ADMINISTRATIVO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
731	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO — UNIDADE: 001 ESPORTE
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0030 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA — AÇÃO: 1289 REFORMA, ILUMINAÇÃO E GRAMA SINTÉTICA NO MINI ESTÁDIO E CENTRO ESPORTIVO DA VILA AEROPO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 17/04/2023

758	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	138.893,70	0,00	138.893,70	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			138.893,70	0,00	138.893,70	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO — UNIDADE: 001 ESPORTE
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0030 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA — AÇÃO: 1318 REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
759	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	21.200,00	0,00	21.200,00	0,00	100,00
760	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000000	5.300,00	0,00	5.300,00	0,00	100,00
761	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	10.600,00	0,00	10.600,00	0,00	100,00
762	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	42.400,00	0,00	42.400,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			79.500,00	0,00	79.500,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO — UNIDADE: 001 ESPORTE
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0030 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA — AÇÃO: 1370 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
763	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	15.900,00	0,00	15.900,00	0,00	100,00
764	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000000	5.300,00	0,00	5.300,00	0,00	100,00
765	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	10.600,00	0,00	10.600,00	0,00	100,00
766	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			81.800,00	0,00	81.800,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			803.701,00	0,00	803.701,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO — UNIDADE: 002 CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0029 EVENTOS E EXPOSIÇÕES — AÇÃO: 1031 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EVENTOS E EXPOSIÇÕES

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
782	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000000	18.800,00	0,00	18.800,00	0,00	100,00
783	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	281.200,00	0,00	281.200,00	0,00	100,00
784	3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	15000000000	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 17 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 17/04/2023

TOTAL DO PROJETO	520.000,00	0,00	520.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO — UNIDADE: 002 CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0029 EVENTOS E EXPOSIÇÕES — AÇÃO: 1069 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL NÁUTICO E CULTURAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EVENTOS E EXPOSIÇÕES

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
785	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
786	3.3.90.31.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
787	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
788	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
789	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO — UNIDADE: 002 CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0029 EVENTOS E EXPOSIÇÕES — AÇÃO: 1070 ATOS CIVICOS NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EVENTOS E EXPOSIÇÕES

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
790	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
791	3.3.90.31.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	15000000000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
792	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
793	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	100,00
794	3.3.90.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	15000000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO — UNIDADE: 002 CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0029 EVENTOS E EXPOSIÇÕES — AÇÃO: 1375 PROJETO VEM PRO PARQUE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EVENTOS E EXPOSIÇÕES

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
795	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
796	3.3.90.31.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	15000000000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	100,00
797	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 17/04/2023

798	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
799	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			215.000,00	0,00	215.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
UNIDADE: 002 CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0029 EVENTOS E EXPOSIÇÕES
AÇÃO: 1389 FESTIVAL DO QUEIJO CABACINHA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EVENTOS E EXPOSIÇÕES

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
800	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
801	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
802	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
803	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			995.000,00	0,00	995.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO			1.798.701,00	0,00	1.798.701,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO
AÇÃO: 1064 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIO ADMINISTRATIVO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
823	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	21.200,00	0,00	21.200,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			21.200,00	0,00	21.200,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO
AÇÃO: 1067 ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFLORESTAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIO ADMINISTRATIVO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
826	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000000	21.200,00	0,00	21.200,00	0,00	100,00
827	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	31.800,00	0,00	31.800,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			53.000,00	0,00	53.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 17 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 17/04/2023

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL

PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI — AÇÃO: 1072 CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
822	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	31.800,00	0,00	31.800,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		31.800,00	0,00	31.800,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI — AÇÃO: 1073 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
828	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00
829	3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000000	17.300,00	0,00	17.300,00	0,00	100,00
830	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	357.359,29	29.670,00	327.689,29	8,30	91,70
933	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15000000000	42.640,71	32.639,03	10.001,68	76,54	23,46
	TOTAL DO PROJETO		617.300,00	62.309,03	554.990,97	10,09	89,91

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI — AÇÃO: 1076 AQUISIÇÃO DE TRATORES E OUTROS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
831	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000000	1.094.040,95	908.149,20	185.891,75	83,01	16,99
	TOTAL DO PROJETO		1.094.040,95	908.149,20	185.891,75	83,01	16,99

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI — AÇÃO: 1077 AQUISIÇÃODE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
824	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 17 de Abril de 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 17/04/2023

TOTAL DO PROJETO	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 602 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL

PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI — AÇÃO: 1078 AQUISIÇÃO DE TANQUES PARA PSICULTURA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
833	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	26.500,00	0,00	26.500,00	0,00	100,00
834	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000000	15.900,00	0,00	15.900,00	0,00	100,00
835	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	21.200,00	0,00	21.200,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			63.600,00	0,00	63.600,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO — UNIDADE: 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA — SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI — AÇÃO: 1373 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA COBERTA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
832	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			2.130.940,95	970.458,23	1.160.482,72	45,54	54,46
TOTAL DO ÓRGÃO			2.130.940,95	970.458,23	1.160.482,72	45,54	54,46

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS — UNIDADE: 001 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0023 CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS — AÇÃO: 1040 ADQUIRIR CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
851	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
852	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000000	119.000,00	0,00	119.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			219.000,00	0,00	219.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			219.000,00	0,00	219.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO			219.000,00	0,00	219.000,00	0,00	100,00

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

A T A

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2024 E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) 2024 DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT.

Aos décimo sétimo dia do mês de agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às quatorze horas (horário de Brasília), reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Heronides Toledo de Oliveira, 85, Vila Aeroporto, Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças, demais servidores, representantes do segundo e terceiro setor, vereadores e população em geral para realização de Audiência Pública conjunta para a Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício 2024 e da Lei Orçamentária Anual - LOA exercício 2024. Dando início a Audiência Pública, o senhor Albanez Berigo, responsável pela apresentação em tela, cumprimentou e agradeceu a todos pela presença, em especial aos Vereadores presentes, funcionários públicos e demais que se encontram no evento, falando sobre a importância da presença das pessoas nas Audiências Públicas e principalmente o interesse da população em especial nas audiências Relacionadas as Peças de Planejamento do Poder Executivo, Orçamento do Município em Geral. Disse que a realização da Audiência Pública atende os requisitos obrigatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal e deste modo, o executivo demonstra transparência na aplicação dos recursos públicos e abre espaço para a população participar diretamente na elaboração do Plano de Governo para os exercícios seguintes. A seguir, utilizando-se de um equipamento Datashow, o senhor Albanez passou a explanação, destacando que a audiência objetiva cumprir determinações do artigo 165 da CF, as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº. 101, de 4 de maio de 2000 além dos princípios básicos contidos na Lei Orgânica do Município de Alto Araguaia, colocando que discutir junto a população proposta para elaboração da LDO e LOA para o exercício 2024 é muito importante e que a transparência, dúvidas ajuda a população a acompanhar o desenvolvimento do município tanto como entender melhor como se organiza o governo municipal. Ato contínuo, após toda explicação e explanação teórica da LDO e LOA, o Senhor Albanez esclareceu que esta audiência vem no intuito de coletar da sociedade as demandas setoriais para que elas possam ser contempladas nos orçamentos futuros. Não houve debate neste período pela ausência de manifestação dos presentes. Por mais uma vez o Sr. Albanez esclareceu que esse é o momento da sociedade reclamar suas necessidades locais, apontar as falhas estruturais ou operacionais, de escolas, psf, infra estrutura, pavimentações e demais serviços públicos. Dando sequência, disse que o município tem as metas elaboradas em PPA, e que as mesmas serão atualizadas com base nas despesas em realização no exercício e as executadas em exercício anterior, e logo apresentou as metas previstas para o exercício de 2024, bem como os valores que estão planejados para alocação das ações durante o exercício seguinte. Em Slides apresentou as Metas Anuais da Receita e Despesa, o Anexo de Metas e Prioridades da Administração, e demais anexos que estarão à disposição dos cidadãos na Secretaria Municipal de Finanças presentes nas peças orçamentarias, LDO e LOA 2024. Por mais uma vez colocou-se à disposição para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os munícipes, "a senhora Odinéia Mariana de Souza perguntou ao senhor secretário de finanças sobre as emendas impositivas se constava ou não do projeto da LOA, o vereador Luizinho, Vereador Fabiano, Vereador Marilzan e o Consultor da Câmara também questionaram sobre o assinto das emendas impositivas, também o contador da Câmara senhor Gilcimar também pediu informações sobre o assunto, e disse que não havendo mais algum outro questionamento, concluiu cumprindo o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se por ventura alguém tiver dúvidas sobre a elaboração da LDO e LOA, que procurassem o administrativo da prefeitura e o contador do município, senhor Albanez Berigo, para maiores esclarecimentos. Não havendo nada mais a se tratar, eu Albanez Berigo, Lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIAÇÃO E DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Nº DE ORDEM	NOME	RG/CPF	ASSINATURA
01	Nadia Pires Ferreira	0937340-3 SSP-MT	
02	Suzana Paniago	998.920.901-44	
03	Marcos Nunes Gomes	0863657 5	
04	Cleonice Gibson	006819560-80	
05	Cristina Rondon	929865011 68	
06	Gizemara A. M. Siqueira	1238716 SSP MT	
07	José Fabiano Dias de Souza	928036 MT	
08	Maria Araujo Lima	1232642 9	
09	Marcio Pires Pacheco	664.021.901-87	
10	Luiz Carlos Machado Junior	723 634 871-68	
11	Odenira Mariano de Souza	619.996.4393	
12	João Geraldo de F. Neto	024.342.641-07	
13	Marilia Maria Rabello	0860412 6 SSP/MT	

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

14	Marilan Nunes da Costa	496 086 491-53	
15	Gérson Lucas de Oliveira	015.051.951-60	
16	Ivani Conceição de Souza	CPF 706 548 321-53	
17	Alberney Braga	079.466.781-34	
18	Grigui Henrique de S. Pereira	059.701.411-60	
19	Libelle A. Madureira Alves Lelis	975.421.131-00	Libelle A. Madureira Alves Lelis
20	Renata B. S. Duarte	915.955.501-78	
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização por intermédio de seu presidente, tendo em vista o que determina o parágrafo único do artigo 48 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA todos os munícipes para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão das seguintes matérias: **PROJETO DE LEI Nº 047, DE 25 DE AGOSTO DE 2023 –** "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024" e **PROJETO DE LEI Nº 048, DE 25 DE AGOSTO DE 2023-** "Estima a receita e fixa a despesa do município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências", *que será realizada no dia 19 de outubro de 2023, às 14h (DF), na Sede da Câmara Municipal de Alto Araguaia.*

Para que surta seus efeitos legais, publica-se nos locais de costume.

Alto Araguaia, 16 de outubro de 2023.

Marilzan Nunes da Costa
Presidente da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Ata da Audiência Pública da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, para discussão da LDO, LOA E PPA. No dia 19 de outubro de 2023, às 14 h, no Plenário da Câmara de Alto Araguaia, foi realizada Audiência Publica, a qual foi transmitida *pela página de facebook da Câmara Municipal de Alto Araguaia,* sob a direção do Presidente da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização – Vereador Marilzan Nunes da Costa, para discussão das seguintes matérias: PROJETO DE LEI Nº 047, DE 25 DE AGOSTO DE 2023 – "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024" e ***PROJETO DE LEI Nº 048, DE 25 DE AGOSTO DE 2023-*** "Estima a receita e fixa a despesa do município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências". Deu-se início a Audiência Pública realizada nesta Casa de Leis, em cumprimento a convocação feita por meio de Edital 001/2023 para atendimento da norma constante do Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): *"A Transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos"*. O Vereador Marilzan, Presidente da Comissão, fez a abertura da audiência e passou a palavra ao contador da Câmara Municipal– Sr. Gilcimar Aparecido Moraes Siqueira, o qual iniciou a explanação do Projetos com apresentação de slides. Presentes na audiência os vereadores Odinéia Mariana, Marília Maia, Fabiano do Gás, Suzana Paniago, Marcos Nunes, Luiz Carlos Machado Junior e Odair Ferruja; participaram também auxiliando nos trabalhos o assessor

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

contábil Sr. Marcio, os Servidores Nádia Paes Ferreira – Diretora Geral, Clediane Gubiani - Controladora Geral, e Sayonnara Arraes Gonçalves - Procuradora Jurídica. Após a leitura a apresentação dos slides, Presidente da CFIN – Vereador Marilzan Nunes da Costa, o Contador Gilcimar Aparecido Moraes Siqueira e nossa assessoria contábil e jurídica dirimiram algumas dúvidas dos vereadores e população em geral sobre os projetos. Ademais a reunião transcorreu de forma harmoniosa. Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença e a colaboração dos presentes e determinou o encerramento da Sessão. Lavrando-se a presente Ata, que após lida e achada conforme vai assinada por mim, Nádia Paes Ferreira - diretora desta Casa, pelo Presidente e Relator da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização e pelo Presidente desta Casa, que servirá para os fins legais. Sala das Sessões em 19 de outubro de 2023.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

LISTA DE PRESENÇA

Audiência Pública da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, para discussão da LDO E LOA.

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 25 DE AGOSTO DE 2023 – "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024" e ***PROJETO DE LEI Nº 048, DE 25 DE AGOSTO DE 2023-*** "Estima a receita e fixa a despesa do município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências"

LOCAL: Câmara Municipal de Alto Araguaia – DATA: 19/10/2023 ÀS 14 h (DF)

NOME	FUNÇÃO	E'mail:	Fone:
Márcio Pires Pacheco	Contador	marciopacheco16@gmail	62-98607558 2
CLEDIANE GUBIANI	Controladora	cledianegubiani@gmail.com	66 9556777 79
Mayco A Rezende	Funcionario Publ.	———	66 996452812
Edair Aquino Lima	Gerencion	———	996040840
Renata Cristina D. C. de Melo	Cissessora Comuni- cação	prof.renatasilveria@gmail.com	99637-5262
Silmair Barbosa da Silva Menegon	Assessora Legislativa	silmair.aia@hotmail.com	(66) 99601-2689
Sayonara Arras Gonçalves	Tesoureira	Sayoag@hotmail.com	(62) 98182 1388
Deborioles C. de Alencar	AGENTE VIGIA	Alencardeorioles@Gmail	66-99957-7575

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

LISTA DE PRESENÇA

Audiência Pública da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, para discussão da LDO E LOA.

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 25 DE AGOSTO DE 2023 – "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024" e ***PROJETO DE LEI Nº 048, DE 25 DE AGOSTO DE 2023-*** "Estima a receita e fixa a despesa do município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências"

LOCAL: Câmara Municipal de Alto Araguaia – DATA: 19/10/2023 ÀS 14 h (DF)

NOME	FUNÇÃO	E'mail:	Fone:

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

LISTA DE PRESENÇA

Audiência Pública da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, para discussão da LDO E LOA.

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 25 DE AGOSTO DE 2023 – "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024" e ***PROJETO DE LEI Nº 048, DE 25 DE AGOSTO DE 2023-*** "Estima a receita e fixa a despesa do município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências"

LOCAL: Câmara Municipal de Alto Araguaia – DATA: 19/10/2023 ÀS 14 h (DF)

NOME	FUNÇÃO	E'mail:	Fone:
Nádia Rapp Ferreira	Diretora geral	nadiaaraia@gmail.com	66 99979 5548
Suzana Paniago	Vereadora	— — — — —	— — — —
— x — x — x —	— — — —	Suzana.paniago@outlook	66.9940.3791
Mirelly Ferreira de Almeida	Assessora Parlamentar	mirelly_fls@hotmail.com	66 9.9903-6534
Luizinho	Vereador	Luiz.carlos.machado.29@hotmail.c	66 99710 6543
Marcos Nunes Gomes	Vereador	Vereadormarcosnunes@outlook	66 99648 4463
Marilan M. Cortes	Vereador	— — — —	66 99631 2834
José Fabiano Dias de Souza	Vereador	fabianogabinete.aia@gmail	996681733
Emanuelia Maria Rabello	Vereadora	vereadoraemanuelia@gmail.com	66) 9 9609-0497
Gilberto Gonçalves Marques	Contador	contabilidade.aia@gmail	66 99621 0082
Adriano Lanza	Vereador	Presidente	(66) 9 9964-4393
Gabriel Henrique Lanza	Vereador	STPS. Santos@hotmail.com	22 999 05 1426
	Advogada	peliciantes@hotmail.com	9998.3511

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 Nº 3093 **– Página 21**
Divulgação terça-feira, 15 de agosto de 2023 **Publicação quarta-feira, 16 de agosto de 2023**

Considerando que por um equívoco a Portaria para concessão de férias e abono pecuniário não foi confeccionada em momento oportuno, conforme requerido pelo Secretário.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder: 10 (dez) dias de Férias e 10 dias de Abono Pecuniário, para o servidor Sr. ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, exercendo o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, GESTÃO E PLANEJAMENTO a partir de 01/06/2023 a 10/06/2023, referente ao período 2021/2022.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a partir da data de 01 de junho de 2023.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Em 07 de agosto de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta (CNPJ nº 15.023.906/0001-07) torna público o requerimento junto a SEMA – Secretária de Estado de Meio Ambiente a Licença Prévia (LP) para a atividade de Aterro Sanitário Classe IIA e IIB a ser implantado a 23 km da sede do município de Alta Floresta, Mato Grosso, Coordenadas geográficas de 09°03'29" Latitude Sul e 54°44'55" Longitude Oeste, conforme Parecer Técnico nº 169896/CINF/SUIMIS/2023 – Processo 32709/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
ATO
COMUNICADO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Projeto de Lei da LDO e LOA 2024
LDO – LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT, comunica a comunidade que realizará no dia 17/08/2023 (quinta-feira) as 14h00 horas (horário de Brasília) na Câmara Municipal, Audiência Pública para apresentação e discussão dos Projetos de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2024 e Lei Orçamentária - 2024, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes bem como se manifestarem sobre assuntos envolvidos.

Dia 17/08/2023 as 14:00h (quatorze horas) horário de Brasília
Atenciosamente,

Alto Araguaia-MT, em 14 de Agosto de 2023.

WELTON VILELA CARDOSO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto nº 61/2023

De, 19 de Julho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 4464/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.634.094,60 (Um milhao e seiscentos e trinta e quatro mil e noventa e quatro reais e sessenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.2006 **Cód. Reduzido**	CONSULTORIAS E ASSESSORIAS **44**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.000,00
001.04.122.0002.2080 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **54**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
003.04.123.0003.2081 **Cód. Reduzido**	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS **83**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**85**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
004.04.122.0002.2109	DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
Cód. Reduzido	**102**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00
	SUBTOTAL	**25.500,00**
06	**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**	
003.15.451.0009.1011 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E LOCAIS PÚBLICO **1026**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	27.318,97
Cód. Reduzido	**171**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	109.048,08
003.15.451.0009.1012 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS **173**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.200,00
003.15.452.0009.1369 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL **184**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	16.226,00
	SUBTOTAL	**162.793,05**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0011.2035 **Cód. Reduzido**	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS CRECHES PRE/ESCOLAR **213**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
001.12.306.0011.2114 **Cód. Reduzido**	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLA **214**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
001.12.306.0046.2130 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PARA CRECHE - FNDE **216**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
001.12.306.0046.2131 **Cód. Reduzido**	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL **217**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
001.12.361.0011.2029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS **228**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.183,14
Cód. Reduzido	**231**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.808,92
Cód. Reduzido	**234**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.033,20
Cód. Reduzido	**239**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	75.000,00
001.12.361.0047.2028 **Cód. Reduzido**	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL **251**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
003.12.122.0002.2026 **Cód. Reduzido**	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **280**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.346,45
Cód. Reduzido	**287**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
003.12.365.0011.2032 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS CRECHES **317**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	271.300,94
004.12.361.0011.2083 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 30% **335**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.936,51
004.12.361.0011.2084 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 70% **342**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	38.948,49
	SUBTOTAL	**860.557,65**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.122.0040.2101 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃ **901**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.398,83
Cód. Reduzido	**896**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	65.300,20
Cód. Reduzido	**895**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.313,96
001.10.301.0017.2044 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF **402**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	351.745,53
001.10.301.0017.2048 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA **894**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.760,97

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

A T A

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2024 E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) 2024 DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT.

Aos décimo sétimo dia do mês de agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às quatorze horas (horário de Brasília), reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Heronides Toledo de Oliveira, 85, Vila Aeroporto, Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças, demais servidores, representantes do segundo e terceiro setor, vereadores e população em geral para realização de Audiência Pública conjunta para a Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício 2024 e da Lei Orçamentária Anual - LOA exercício 2024. Dando início a Audiência Pública, o senhor Albanez Berigo, responsável pela apresentação em tela, cumprimentou e agradeceu a todos pela presença, em especial aos Vereadores presentes, funcionários públicos e demais que se encontram no evento, falando sobre a importância da presença das pessoas nas Audiências Públicas e principalmente o interesse da população em especial nas audiências Relacionadas as Peças de Planejamento do Poder Executivo, Orçamento do Município em Geral. Disse que a realização da Audiência Pública atende os requisitos obrigatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal e deste modo, o executivo demonstra transparência na aplicação dos recursos públicos e abre espaço para a população participar diretamente na elaboração do Plano de Governo para os exercícios seguintes. A seguir, utilizando-se de um equipamento Datashow, o senhor Albanez passou a explanação, destacando que a audiência objetiva cumprir determinações do artigo 165 da CF, as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº. 101, de 4 de maio de 2000 além dos princípios básicos contidos na Lei Orgânica do Município de Alto Araguaia, colocando que discutir junto a população proposta para elaboração da LDO e LOA para o exercício 2024 é muito importante e que a transparência, dúvidas ajuda a população a acompanhar o desenvolvimento do município tanto como entender melhor como se organiza o governo municipal. Ato contínuo, após toda explicação e explanação teórica da LDO e LOA, o Senhor Albanez esclareceu que esta audiência vem no intuito de coletar da sociedade as demandas setoriais para que elas possam ser contempladas nos orçamentos futuros. Não houve debate neste período pela ausência de manifestação dos presentes. Por mais uma vez o Sr. Albanez esclareceu que esse é o momento da sociedade reclamar suas necessidades locais, apontar as falhas estruturais ou operacionais, de escolas, psf, infra estrutura, pavimentações e demais serviços públicos. Dando sequência, disse que o município tem as metas elaboradas em PPA, e que as mesmas serão atualizadas com base nas despesas em realização no exercício e as executadas em exercício anterior, e logo apresentou as metas previstas para o exercício de 2024, bem como os valores que estão planejados para alocação das ações durante o exercício seguinte. Em Slides apresentou as Metas Anuais da Receita e Despesa, o Anexo de Metas e Prioridades da Administração, e demais anexos que estarão à disposição dos cidadãos na Secretaria Municipal de Finanças presentes nas peças orçamentarias, LDO e LOA 2024. Por mais uma vez colocou-se à disposição para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os munícipes, "a senhora Odinéia Mariana de Souza perguntou ao senhor secretário de finanças sobre as emendas impositivas se constava ou não do projeto da LOA, o vereador Luizinho, Vereador Fabiano, Vereador Marilzan e o Consultor da Câmara também questionaram sobre o assinto das emendas impositivas, também o contador da Câmara senhor Gilcimar também pediu informações sobre o assunto, e disse que não havendo mais algum outro questionamento, concluiu cumprindo o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se por ventura alguém tiver dúvidas sobre a elaboração da LDO e LOA, que procurassem o administrativo da prefeitura e o contador do município, senhor Albanez Berigo, para maiores esclarecimentos. Não havendo nada mais a se tratar, eu Albanez Berigo, Lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIAÇÃO E DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Nº DE ORDEM	NOME	RG/CPF	ASSINATURA
01	Nadia Pires Ferreira	0937340-3 SSP-MT	
02	Suzana Paniago	998.920.901-44	
03	Marcos Nunes Gomes	0863657 5	
04	Cleberson Gibson	006819560-80	
05	Cristino Bonfim	929865011 68	
06	Gizemara A. M. Siqueira	1238716 SSP MT	
07	José Fabiano Dias de Souza	928036 MT	
08	Maria Araujo Lima	1232642 9	
09	Marcio Pires Pacheco	664.021.901-87	
10	Luiz Carlos Machado Junior	723 634 871-68	
11	Odenira Mariano de Souza	669.996.443-93	
12	João Gervasio de F. Neto	024.342.641-07	
13	Marilia Maria Rabello	0860412 6 SSP/MT	

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

14	Marilan Nunes da Costa	496 086 491-53	
15	Gleidson Lucas de Oliveira	015.051.951-60	
16	Karini Carvalho de Souza	CPF 706548-321-53	
17	Alberney Braga	079.466.781-34	
18	Grigui Henrique de S. Pereira	059.701.411-60	
19	Libelle A. Madureira Alves Lelis	975.421.131-00	Libelle A. Madureira Alves Lelis
20	Renata B. S. Duarte	915.955.501-78	
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 Nº 3093 **– Página 21**
Divulgação terça-feira, 15 de agosto de 2023 **Publicação quarta-feira, 16 de agosto de 2023**

Considerando que por um equívoco a Portaria para concessão de férias e abono pecuniário não foi confeccionada em momento oportuno, conforme requerido pelo Secretário.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder: 10 (dez) dias de Férias e 10 dias de Abono Pecuniário, para o servidor Sr. ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, exercendo o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, GESTÃO E PLANEJAMENTO a partir de 01/06/2023 a 10/06/2023, referente ao período 2021/2022.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a partir da data de 01 de junho de 2023.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Em 07 de agosto de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta (CNPJ nº 15.023.906/0001-07) torna público o requerimento junto a SEMA – Secretária de Estado de Meio Ambiente a Licença Prévia (LP) para a atividade de Aterro Sanitário Classe IIA e IIB a ser implantado a 23 km da sede do município de Alta Floresta, Mato Grosso, Coordenadas geográficas de 09°03'29" Latitude Sul e 54°44'55" Longitude Oeste, conforme Parecer Técnico nº 169896/CINF/SUIMIS/2023 – Processo 32709/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
ATO
COMUNICADO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Projeto de Lei da LDO e LOA 2024
LDO – LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT, comunica a comunidade que realizará no dia 17/08/2023 (quinta-feira) as 14h00 horas (horário de Brasília) na Câmara Municipal, Audiência Pública para apresentação e discussão dos Projetos de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2024 e Lei Orçamentária - 2024, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes bem como se manifestarem sobre assuntos envolvidos.

Dia 17/08/2023 as 14:00h (quatorze horas) horário de Brasília
Atenciosamente,

Alto Araguaia-MT, em 14 de Agosto de 2023.

WELTON VILELA CARDOSO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto nº 61/2023

De, 19 de Julho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 4464/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.634.094,60 (Um milhao e seiscentos e trinta e quatro mil e noventa e quatro reais e sessenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.2006 **Cód. Reduzido**	CONSULTORIAS E ASSESSORIAS **44**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.000,00
001.04.122.0002.2080 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **54**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
003.04.123.0003.2081 **Cód. Reduzido**	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS **83**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**85**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
004.04.122.0002.2109	DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
Cód. Reduzido	**102**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00
	SUBTOTAL	**25.500,00**
06	**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**	
003.15.451.0009.1011 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E LOCAIS PÚBLICO **1026**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	27.318,97
Cód. Reduzido	**171**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	109.048,08
003.15.451.0009.1012 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS **173**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.200,00
003.15.452.0009.1369 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL **184**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	16.226,00
	SUBTOTAL	**162.793,05**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0011.2035 **Cód. Reduzido**	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS CRECHES PRE/ESCOLAR **213**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
001.12.306.0011.2114 **Cód. Reduzido**	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLA **214**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
001.12.306.0046.2130 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PARA CRECHE - FNDE **216**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
001.12.306.0046.2131 **Cód. Reduzido**	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL **217**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
001.12.361.0011.2029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS **228**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.183,14
Cód. Reduzido	**231**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.808,92
Cód. Reduzido	**234**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.033,20
Cód. Reduzido	**239**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	75.000,00
001.12.361.0047.2028 **Cód. Reduzido**	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL **251**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
003.12.122.0002.2026 **Cód. Reduzido**	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **280**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.346,45
Cód. Reduzido	**287**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
003.12.365.0011.2032 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS CRECHES **317**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	271.300,94
004.12.361.0011.2083 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 30% **335**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.936,51
004.12.361.0011.2084 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 70% **342**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	38.948,49
	SUBTOTAL	**860.557,65**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.122.0040.2101 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃ **901**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.398,83
Cód. Reduzido	**896**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	65.300,20
Cód. Reduzido	**895**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.313,96
001.10.301.0017.2044 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF **402**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	351.745,53
001.10.301.0017.2048 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA **894**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.760,97

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ATO

COMUNICADO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Projeto de Lei da LDO e LOA 2024

LDO – LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT, comunica a comunidade que realizará no dia 17/08/2023 (quinta-feira) as 14h00 horas (horário de Brasília) na Câmara Municipal, Audiência Pública para apresentação e discussão dos Projetos de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2024 e Lei Orçamentária - 2024, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes bem como se manifestarem sobre assuntos envolvidos.

Dia 17/08/2023 as 14:00h (quatorze horas) horário de Brasília

Atenciosamente,

Alto Araguaia-MT, em 14 de Agôsto de 2023.

WELTON VILELA CARDOSO

Secretário Municipal de Finanças

Recebi
14/08/2023
Richelly Santos

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

OFICIO Nº 017/2023 **Em 14 de Agosto de 2023**

Assunto: Solicita Auditório para Realização de Audiência Pública

Senhora Presidente;

Com o presente estamos solicitando de Vossa Excelência autorização para utilização do Auditório da Câmara Municipal no dia 17/08/23, a partir das 14h00 (Brasília) para realização de Audiência Pública com a finalidade de apresentação e discussão dos Projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual 2024 – LOA para o exercício financeiro de 2024.

Atenciosamente,

WELTON VILELA CARDOSO
Secretário Municipal de Finanças

Deferido
14/08/2023

Exma. Sr.
ODINÉIA MARIANA SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ATO

COMUNICADO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Projeto de Lei da LDO e LOA 2024

LDO – LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT, comunica a comunidade que realizará no dia 17/08/2023 (quinta-feira) as 14h00 horas (horário de Brasília) na Câmara Municipal, Audiência Pública para apresentação e discussão dos Projetos de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2024 e Lei Orçamentária - 2024, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes bem como se manifestarem sobre assuntos envolvidos.

Dia 17/08/2023 as 14:00h (quatorze horas) horário de Brasília

Atenciosamente,

Alto Araguaia-MT, em 14 de Agôsto de 2023.

WELTON VILELA CARDOSO

Secretário Municipal de Finanças

Recebi
14/08/2023
Rochelly Santos

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

OFICIO Nº 017/2023 **Em 14 de Agosto de 2023**

Assunto: Solicita Auditório para Realização de Audiência Pública

Senhora Presidente;

Com o presente estamos solicitando de Vossa Excelência autorização para utilização do Auditório da Câmara Municipal no dia 17/08/23, a partir das 14h00 (Brasília) para realização de Audiência Pública com a finalidade de apresentação e discussão dos Projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual 2024 – LOA para o exercício financeiro de 2024.

Atenciosamente,

WELTON VILELA CARDOSO
Secretário Municipal de Finanças

Deferido
14/08/2023

Exma. Sr.
ODINÉIA MARIANA SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Ofício Nº 04/2023

Alto Araguaia, 28 de Abril de 2023.

Assunto: Encaminha Relatórios de Projetos em Andamento.

Senhora Presidente;

Em atendimento ao que determina o Artigo 45, Parágrafo Único da Lei nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Relatório de Projetos em Andamento para apreciação e acompanhamento.

Sendo só o que se apresenta para o momento, reiteramos a Vossa Senhoria meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra.
ODINÉIA MARIANA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara
NESTA.

Recebi em 29/04

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ANEXO XI – JUSTIFICATIVA DO NÃO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO XLV

ÍTEM	DESCRIÇÃO	
11	JUSTIFICATIVA DO NÃO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS	O PRESENTE RELATÓRIO FOI PUBLICADO NO QUADRO MURAL DA PREFEITURA

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 157
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO /PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2116 GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	258.000,00 11,00	302.910,00 11,00	302.910,00 11,00	306.900,11 11,00	1.170.720,11
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		258.000,00	302.910,00	302.910,00	306.900,11	1.170.720,11
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		258.000,00	302.910,00	302.910,00	306.900,11	1.170.720,11
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		4.011.712,56	3.128.690,00	3.613.188,00	3.343.083,66	14.096.674,22
	TOTAL DE META FINANCEIRA		123.961.853,86	215.974.313,93	208.596.330,29	183.817.026,70	732.349.524,78

LEI MUNICIPAL Nº 4.550, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A elaboração do Orçamento para o exercício de 2024 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo e alcançará todos os órgãos da Administração direta e indireta.

Art. 2º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Alto Araguaia– MT, para 2024, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública Municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, em conformidade com o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 4º A elaboração da proposta orçamentária do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar 101/00, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I - reduzir as desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida da população;

II - gerar emprego e renda e preservação dos recursos naturais;

III - promover os direitos humanos;

IV - promover o desenvolvimento sustentável do Município e crescimento sócio econômico;

V - combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social, mediante projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade;

VI - aperfeiçoar os serviços administrativos, buscando maior eficiência dos serviços prestados à população, mediante a celebração de contratos de gestão, e da arrecadação;

VII - propiciar integral assistência à criança e ao adolescente bem como ao idoso de baixa renda;

VIII - continuar o processo de melhoria da infraestrutura urbana.

Parágrafo único. No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

Art. 5º As metas-fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 estão estabelecidas por programas constantes do Plano Plurianual relativo ao período 2024/2025 e especificadas nos anexos que integram esta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo obrigado a enviar impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês todos os decretos realizados para abrir créditos adicionais suplementares e toda a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 158
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

programação para outra ou de um órgão para outro ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam.

Art. 8º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 9º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 2º A Reserva de Contingência, prevista no Artigo 8º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 4º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Governo Federal – 20

II - Governo Estadual – 30;

III - Administração municipal - 40;

IV - Entidade privada sem fins lucrativos - 50;

V - Aplicação direta - 90; ou

VI - A ser definida - 99.

§ 5º O orçamento será elaborado e executado até o nível de modalidade de aplicação, sendo utilizado os demais níveis para controle gerencial e fiscal.

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 159
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

§ 6º É vedada à execução orçamentária com a modalidade de aplicação “a ser definida - 99”.

Art. 10 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:

a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

c) receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;

g) quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

h) quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

i) quadro discriminativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

j) quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

l) quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

m) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

n) tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

o) descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação.

Art. 11 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a, no máximo, 10% (dez por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. A reserva de Contingência será utilizada como:

I - atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II - fonte compensatória para abertura de créditos suplementares quando se evidenciarem insuficientes, durante o exercício, as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual;

III - atendimento de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária.

Art. 12 O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 30 de agosto, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 13 A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2024, a aprovação e a execução da respectiva lei, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 14 Em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os custos dos programas financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 15 Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, suas Fundações, Autarquia e Fundos em atendimento ao disposto nos artigos 1° e 4° inciso I aliena "a" da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 16 A proposta orçamentária atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e conterá “reserva de contingência”, identificada pelo código 99999999 em montante equivalente a até 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida verificada no exercício anterior, destinada a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Fica autorizada a atualização e adequação dos Anexos desta lei, da lei do PPA 2022/2025, da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, mantendo suas compatibilidades, de acordo com as emendas consolidadas pelo Legislativo.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 160
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Art. 16-A O Poder Executivo, no momento de elaboração da proposta orçamentária, deverá disponibilizar, obrigatoriamente, dotação orçamentária específica no percentual de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida para as Emendas Impositivas, conforme Lei Orgânica.

§ 1º O Poder Legislativo não receberá as propostas orçamentárias que estivem em desacordo com este artigo.

§ 2º Fica autorizada a atualização e adequação dos Anexos desta lei, da lei do PPA 2022/2025, da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, mantendo suas compatibilidades de acordo com as emendas consolidadas pelo Legislativo.

§ 3º Comporá as peças orçamentárias o relatório Informativo das Emendas Impositivas e das Demais emendas ao orçamento.

Art. 17 Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 18 A lei orçamentária de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda, que atendam os prazos estabelecidos no Artigo 100 da Constituição Federal e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 19 A destinação de recursos para o setor privado, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica.

Parágrafo único. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas:

I - creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

II - programas de prevenção a doenças e de incremento da qualidade de vida dos servidores, desde que sejam implantados, como contrapartida, programas sócio culturais esportivos de responsabilidade do Poder Executivo, dirigidos a comunidades carentes.

Art. 20 É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, segurança pública e educação, e que preencham uma das seguintes condições, atendida as exigências do Artigo 26 da Lei Complementar 101/200:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III - atendam ao disposto no Artigo 204 da Constituição, no Artigo 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 21 É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada e autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no caput e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 22 Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos Artigos 16.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registrada no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

Art. 23 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário/financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput.

Seção II

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 24 As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

Seção III

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 161
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 25 O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, nos termos do Artigo 8º da Lei Complementar Federal 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 26 Se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no anexo de metas fiscais, os poderes promoverão, por ato próprio, nos trinta dias subsequentes, e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, como determina o Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I - limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II - limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III - limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV - limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/2000;

V - limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.

Parágrafo único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 27 A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispões o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Art. 30 Os Poderes, Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados á tabela referida neste artigo.

Art. 31 O Poder Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 32 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no artigo 169, §1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22, § único, e 71, todos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17, do referido diploma legal, para os casos de:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do caput;

III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do caput.

Art. 33 No exercício de 2024, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, poderão ser admitidos servidores por concurso público se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o Artigo 24 desta Lei;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – forem observados os limites constitucionais.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 34 A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 24 desta Lei, somente

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 162
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 35 A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 36 O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 38 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei e esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 39 Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 40 O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2024 poderá ter desconto de 10% do valor lançado para pagamento em cota única, conforme a conveniência, ou de 30% caso o contribuinte não possua débitos com o município.

Parágrafo único. Os descontos previstos no caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

Art. 41 O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV - revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 42 Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE – IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 44 Integra esta Lei, na forma de anexo II, em atendimento ao disposto no § 1º, do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 2000 os Anexos de metas fiscais.

Parágrafo único. Fica autorizada a atualização e adequação dos Anexos desta lei, da lei do PPA 2022/2025, da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, mantendo suas compatibilidades, de acordo com as emendas consolidadas pelo Legislativo.

Art. 45 Para os efeitos do Artigo 16 § 3º da Lei Complementar no 101/2000 consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, seja em cota única ou em parcelas, não ultrapassem ao limite de 50% (cinquenta por cento), do previsto no inciso I e II do Artigo 24 da Lei 8666/93.

Parágrafo único. O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% (vinte por cento), do total das receitas próprias.

Art. 46 Os projetos de lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2017 a 2024, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 47 O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro, o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 48 Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 163
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

III - não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 49 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado á sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 50 A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente, seja pessoa física ou jurídica, a título de subvenções, auxílios, contribuição ou mediante transferência voluntária, deverá ser autorizada por lei especifica e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Art. 51 Para atender o disposto no Artigo 4º inciso I, letra “e” da Lei Complementar nº 101/00, que trata do controle de custos e avaliação de resultados será:

I - realizado estudos visando à definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II - criado comissão composta por membros do Poder Executivo, Legislativo e representante da população em geral que receberá relatórios com detalhamento do programa financiado e poderá fazer vistorias no local da obra quando for o caso, assim terá atuação no controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e será composta da seguinte forma:

a) um membro do poder Executivo pertencente aos órgãos que tenham algum programa financiado com recursos dos orçamentos;

b) um Vereador representando o Poder Legislativo;

c) um membro da associação de Pais e Mestres;

d) um membro representando o Comércio Local;

§ 1º O membro pertencente ao Poder Executivo será sempre pessoa que pertença aos órgãos que esteja executando o programa financiado com recursos do orçamento, portanto o membro que representa o Poder Executivo nem sempre será a mesma pessoa podendo ter mais de um membro conforme o decorrer dos programas.

§ 2º Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 3º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente á unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 52 Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:

I – não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

II – o Patrimônio Público estiver conservado;

III - a programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo único. Ficam especificados no Anexo III, as obras e projetos em andamento.

Art. 53 O Poder Executivo fica Autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto no Artigo 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

II - realizar Operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 54 As transferências voluntárias que por ventura se fizerem necessárias, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, poderão ser realizadas desde que atendidas às hipóteses do Artigo 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 55 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia - MT, 25 de agosto de 2023.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS 2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1)

ESPECIFICAÇÃO		2024				2025				2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	208.596.330,29	200.534.830,12	0,099	119,1	197.434.191,51	182.890.795,89	0,088	110,8	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (I)	198.039.262,09	190.385.754,75	0,094	113,1	187.352.807,88	173.552.027,05	0,084	105,1	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Correntes	178.969.262,09	172.052.741,87	0,085	102,2	183.352.807,88	169.846.675,02	0,082	102,9	0,00	0,00	0,000	0,000

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 164
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.890.032,64	21.044.061,37	0,010	12,50	21.885.522,69	20.273.391,52	0,010	12,28	0,00	0,00	0,000	0,000
Transferências Correntes	145.350.227,13	139.732.962,06	0,069	83,02	147.064.006,02	136.230.978,55	0,066	82,54	0,00	0,00	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	5.491.486,00	5.279.259,76	0,003	3,137	8.169.892,68	7.568.082,12	0,004	4,585	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	19.070.000,00	18.333.012,88	0,009	10,89	4.000.000,00	3.705.352,04	0,002	2,245	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	208.596.330,29	200.534.830,12	0,099	119,1	183.817.026,70	170.276.698,55	0,082	103,1	7.867.776,19	7.028.177,56	0,000	0,000
Despesas Primárias (II)	201.670.171,06	193.876.342,11	0,096	115,1	177.108.265,11	164.062.117,70	0,079	99,40	11.457.776,19	10.235.075,78	0,000	0,000
Despesas Primárias Correntes	157.532.501,06	151.444.434,78	0,075	89,98	153.142.867,77	141.862.059,24	0,068	85,95	6.557.776,19	5.857.972,36	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	76.288.246,00	73.339.978,85	0,036	43,57	74.536.257,79	69.045.768,65	0,033	41,83	4.757.000,00	4.249.363,46	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	81.244.255,06	78.104.455,93	0,039	46,40	78.606.609,98	72.816.290,59	0,035	44,11	1.800.776,19	1.608.608,90	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	38.137.670,00	36.663.785,81	0,018	21,78	20.965.397,34	19.421.044,43	0,009	11,76	900.000,00	803.957,77	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	6.000.000,00	5.768.121,52	0,003	3,427	3.000.000,00	2.779.014,03	0,001	1,684	4.000.000,00	3.573.145,65	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linh	-3.630.908,97	-3.490.587,36	-0,002	-2,074	10.244.542,77	9.489.909,35	0,005	5,750	-11.457.776,19	-10.235.075,78	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(IV)	1.666.983,83	1.602.560,88	0,001	0,952	717.228,98	664.396,47	0,000	0,403	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(V)	2.900.000,00	2.787.925,40	0,001	1,656	330.000,00	305.691,54	0,000	0,185	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linh	-4.863.925,14	-4.675.951,87	-0,002	-2,778	10.631.771,75	9.848.614,28	0,005	5,967	-11.457.776,19	-10.235.075,78	0,000	0,000

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1)

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,30	2,28	2,40
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/US$ – Final do Ano)	5,30	5,30	5,30
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,02	3,78	3,70
Projeção do PIB do Estado – R$ milhares	210.675.467.824,44	224.208.545.593,92	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	175.074.211,37	178.173.560,25	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2024

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 165
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Valor Corrente /1,0402

2025

Valor Corrente /1,0795

2026

Valor Corrente /1,1195

As projeções de Receitas foram realizadas com base na arrecadação do exercício de 2022, projetando um aumento médio de 5,9% incluindoinflação e PIB.

As Projeções de Despesas foram realizadas com base na execução do exercício de 2022, levando em consideração as alterações previstas noplanejamento da gestão para os próximos exercícios.

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2024

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO		Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
								Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total		121.226.453,86	0,06	108,88	141.135.582,13	0,07	127,10	19.909.128,27	16,42
Receitas Primárias (I)		113.387.262,46	0,05	101,83	118.260.227,43	0,06	106,50	4.872.964,97	4,30
Despesa Total		121.226.453,86	0,06	108,88	135.592.291,21	0,06	122,11	14.365.837,35	11,85
Despesas Primárias (II)		115.155.623,98	0,05	103,42	128.571.694,69	0,06	115,79	13.416.070,71	11,65
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - I	I)	-1.768.361,52	0,00	-1,59	-10.311.467,26	0,00	-9,29	-8.543.105,74	483,11
Dívida Pública Consolidada (DC)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		469.320,42	0,00	0,42	-8.596.833,82	0,00	-7,74	-9.066.154,24	-1931,7

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT, Data da emissão 23/08/23 e hora de emissão 14:05:45

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – CONSOLIDADO - R$ 1
Previsão do PIB Estadual para 2022	235.356.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	216.885.000.000,00

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES/2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO				VALORES A PREÇOS CORRENTES							
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	95.204.013,38	121.226.453,86	27,33	213.404.613,93	76,04	208.596.330,29	-2,25	197.434.191,51	-5,35	0,00	-100,00
Receitas Primárias (I)	87.829.438,93	113.387.262,46	29,10	200.668.405,51	76,98	198.039.262,09	-1,31	187.352.807,88	-5,40	0,00	-100,00
Despesa Total	95.204.013,38	121.226.453,86	27,33	213.404.613,93	76,04	208.596.330,29	-2,25	183.817.026,70	-11,88	7.867.776,19	-95,72
Despesas Primárias (II)	89.604.460,71	115.155.623,98	28,52	203.093.354,90	76,36	195.670.171,06	-3,66	174.108.265,11	-11,02	7.457.776,19	-95,72
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-1.775.021,78	-1.768.361,52	-0,38	-2.424.949,39	37,13	2.369.091,03	-197,70	13.244.542,77	459,06	-7.457.776,19	-156,31

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 166
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	566.172,63	469.320,42	-17,11	-3.089.889,39	-758,38	1.136.074,86	-136,77	13.631.771,75	1099,9	-7.457.776,19	-154,71
ESPECIFICAÇÃO				VALORES A PREÇOS CONSTANTES							
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	110.244.107,31	130.900.324,88	18,74	213.404.613,93	63,03	200.534.830,12	-6,03	182.890.795,89	-8,80	0,00	-100,00
Receitas Primárias (I)	101.704.515,88	122.435.566,00	20,38	200.668.405,51	63,90	190.385.754,75	-5,12	173.552.027,05	-8,84	0,00	-100,00
Despesa Total	110.244.107,31	130.900.324,88	18,74	213.404.613,93	63,03	200.534.830,12	-6,03	170.276.698,55	-15,09	7.028.177,56	-95,87
Despesas Primárias (II)	103.759.951,19	124.345.042,77	19,84	203.093.354,90	63,33	188.108.220,59	-7,38	161.283.103,67	-14,26	6.661.930,13	-95,87
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-2.055.435,32	-1.909.476,77	-7,10	-2.424.949,39	27,00	2.277.534,16	-193,92	12.268.923,38	438,69	-6.661.930,13	-154,30
Dívida Pública Consolidada (DC)	810.584,26	388.728,00	-52,04	4.301.000,00	1006,4	6.152.662,95	43,05	5.558.028,05	-9,66	4.913.075,27	-11,60
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-6.079.381,98	-6.845.932,00	12,61	-2.199.000,00	-67,88	-68.063.833,88	2995,2	-70.401.688,69	3,43	-71.462.912,95	1,51
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	655.615,18	506.772,19	-22,70	-3.089.889,39	-709,72	1.092.169,64	-135,35	12.627.628,30	1056,2	-6.661.930,13	-152,76

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

		INDICES DE INFLAÇÃO			
2021	2022	2023	2024	2025	2026
10,06	7,24	7,98*	4,02*	3,78*	3,70*
		VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor corrente x 1,1580	Valor corrente x 1,0798	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0402	Valor corrente x 1,0795	Valor corrente x 1,1195

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		117.997.631,50	1,00	95.904.964,97	0,01	69.477.312,14	0,01

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 167
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

TOTAL		117.997.631,50	100	95.904.964,97	100	69.477.312,14	100
		REGIME PREVIDENCIÁRIO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		-1.782.370,34	1,00	-18.829.502,96	0,01	-18.829.502,98	0,01
TOTAL		-1.782.370,34	100	-18.829.502,96	100	-18.829.502,98	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT, Data da emissão 23/08/23 e hora de emissão 14:06:56

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	54.203,25	173.493,68		0,00
Alienação de Bens Móveis	52.000,00	170.939,88		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00		0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.203,25	2.553,80		0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) DESPESAS DE CAPITAL	45.052,72 45.052,72	169.992,00 169.992,00		0,00 0,00
Investimentos	45.052,72	169.992,00		0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00		0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00		0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00		0,00
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic – IIf)	
VALOR (III)	12.652,21	3.501,68	0,00	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT, Data da emissão 23/08/23 e hora de emissão 14:07:22

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS / 2024

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

	PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 168
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

	Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL		0,00	SUBTOTAL	0,00
	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
	Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTAÇÃO NA ARRECAÇÃO		500.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	500.000,00
DEMANDAS JUDICIAIS		1.200.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	1.200.000,00
FRUSTAÇÃO DEARRECAÇÃO		1.000.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS CRISCRICIONÁRIAS	1.000.000,00
SUBTOTAL		2.700.000,00	SUBTOTAL	2.700.000,00
TOTAL		2.700.000,00	TOTAL	2.700.000,00

A administração instituiu todas as receitas possíveis de arrecadação realiza sua cobrança, visando o equilíbrio de receitas e despesas.

Caso, ocorra frustação na arrecadação os sentenças judiciais, fatos que possam comprometer o equilíbrio de receitas e despesas esses serãocompensados com recução das despesas discricionárias.

ARLDO_Riscos_Fiscais

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL						
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL						
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO						
OBJETIVO: PROCESSO LEGISLATIVO PÚBLICO ALVO: PROCESSO LEGISLATIVO						
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
10001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIALUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	300.000,00 1,00	134.431,96	300.000,00	734.431,96
10002 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CÂMARA MUNICIPAL AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CÂMARA MUUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	400.000,00 1,00	449.440,00	500.000,00	1.349.440,00
10375 REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	240.000,00 1,00	41.345,20	100.000,00	381.345,20
20069 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.460.606,75 19,00	3.822.104,11	4.096.776,19	11.379.487,05
20070 PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	121.000,00 2,00	141.191,02	141.000,00	403.191,02
20155 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR (SUBSIDIO E VERBA INDENIZATÓR ATIVIDADE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAUN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	2.325.000,00 3,00	2.660.000,00	2.660.000,00	7.645.000,00
20156 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIME PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇUN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	43.400,00 2,00	54.887,72	70.000,00	168.287,72
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	6.890.006,75	7.303.400,01	7.867.776,19	22.061.182,95
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	6.890.006,75	7.303.400,01	7.867.776,19	22.061.182,95
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	6.890.006,75	7.303.400,01	7.867.776,19	22.061.182,95

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 169
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO							
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO VEÍCULO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	150.000,00	0,00		150.000,00
1050 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA GABINETE DO PREFEITO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 1,00	10.000,00		0,00	20.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	10.000,00	160.000,00		0,00	170.000,00
PROGRAMA: 0005 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO							
OBJETIVO: GESTÃO DAS POLITICAS DE GOVERNO							
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.676.800,00 11,00	1.260.407,04		0,00	2.937.207,04
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1.676.800,00	1.260.407,04		0,00	2.937.207,04
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	1.686.800,00	1.420.407,04		0,00	3.107.207,04
UNIDADE: 002 CONTROLE INTERNO							
PROGRAMA: 0006 CONTROLE INTERNO							
OBJETIVO: CONTROLE INTERNO							
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
2002 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	667.780,00 5,00	620.483,21		0,00	1.288.263,21
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	667.780,00	620.483,21		0,00	1.288.263,21
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	667.780,00	620.483,21		0,00	1.288.263,21
UNIDADE: 003 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
2111 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	60.950,00 5,00	68.483,41		0,00	129.433,41
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	60.950,00	68.483,41		0,00	129.433,41
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	60.950,00	68.483,41		0,00	129.433,41
UNIDADE: 004 PROCURADORIA							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
2121 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	832.440,00 8,00	807.786,95		0,00	1.640.226,95

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 170
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA					
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		832.440,00	807.786,95		0,00	1.640.226,95
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		832.440,00	807.786,95		0,00	1.640.226,95
UNIDADE: 005 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
2122 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	331.240,00 7,00	392.528,12		0,00	723.768,12
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		331.240,00	392.528,12		0,00	723.768,12
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		331.240,00	392.528,12		0,00	723.768,12
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		3.579.210,00	3.309.688,73		0,00	6.888.898,73
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
1003 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO CONCURSO REALIZADO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	52.500,00 1,00	56.000,00		0,00	108.500,00
1004 REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO ELABORAÇÃO DE PROJETOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 1,00	5.000,00		0,00	10.000,00
1005 ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELABORAÇÃO DE PROJETOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	715.000,00 3,00	105.000,00		0,00	820.000,00
1051 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃPROJETO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	60.000,00 2,00	70.000,00		0,00	130.000,00
2006 CONSULTORIAS E ASSESSORIAS ATIVIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	600.000,00 1,00	450.000,00		0,00	1.050.000,00
2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	7.899.773,25 13,00	7.636.945,44		0,00	15.536.718,69
2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO PROGRAMAS SOCIAIS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 1,00	150.000,00		0,00	180.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		9.362.273,25	8.472.945,44		0,00	17.835.218,69
PROGRAMA: 0018 INATIVOS E PENSIONISTAS							
OBJETIVO: INATIVOS E PENSIONISTAS							
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
3001 INATIVOS E PENSIONISTAS MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	90.000,00 1,00	89.326,20		0,00	179.326,20
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		90.000,00	89.326,20		0,00	179.326,20
PROGRAMA: 0022 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
OBJETIVO: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 171
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
3002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	300.000,00 2,00	121.483,63		0,00	421.483,63
3006 INDENIZAÇÃO POR REPAROS DE IMÓVEIS LOCADOS CONSTRUÇÃO E REFORMA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	70.000,00 1,00	45.000,00		0,00	115.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	370.000,00	166.483,63		0,00	536.483,63
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	9.822.273,25	8.728.755,27		0,00	18.551.028,52
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	9.822.273,25	8.728.755,27		0,00	18.551.028,52
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO							
UNIDADE: 001 COORDENADORIA DE FINANÇAS							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS							
OBJETIVO: GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS							
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
2014 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE FINANÇAS MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.027.500,00 8,00	1.085.970,23		0,00	3.113.470,23
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	2.027.500,00	1.085.970,23		0,00	3.113.470,23
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	2.027.500,00	1.085.970,23		0,00	3.113.470,23
UNIDADE: 002 COORDENADORIA TRIBUTÁRIA							
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS							
OBJETIVO: GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS							
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
2016 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA TRIBUTÁRIA MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	886.020,00 7,00	902.778,80		0,00	1.788.798,80
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	886.020,00	902.778,80		0,00	1.788.798,80
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	886.020,00	902.778,80		0,00	1.788.798,80
UNIDADE: 003 SECRETARIA DE FINANÇAS							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
1052 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANPROJETO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	15.000,00 1,00	15.000,00		0,00	30.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	15.000,00	15.000,00		0,00	30.000,00
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS							
OBJETIVO: GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS							
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
2081 GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	854.200,00 9,00	570.045,77		0,00	1.424.245,77
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR	854.200,00	570.045,77		0,00	1.424.245,77

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 172
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

			PROGRAMA					
PROGRAMA: 0004 GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL								
OBJETIVO: GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL								
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
1351 AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU		PROJETO	META FINANCEIRA	40.000,00	35.000,00		0,00	75.000,00
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00				
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	40.000,00	35.000,00		0,00	75.000,00
PROGRAMA: 0019 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP								
OBJETIVO: CONTRIBUIÇÃO AO PASEP								
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
3003 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		PROJETO	META FINANCEIRA	1.051.000,00	1.132.914,40		0,00	2.183.914,40
MANUTENÇÃO E ENCARGOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00				
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1.051.000,00	1.132.914,40		0,00	2.183.914,40
PROGRAMA: 0020 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS								
OBJETIVO: AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS								
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA		TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
3004 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS		PROJETO	META FINANCEIRA	6.400.000,00	2.930.000,00		0,00	9.330.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS UN - UNIDADE			META FÍSICA	3,00				
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	6.400.000,00	2.930.000,00		0,00	9.330.000,00
PROGRAMA: 0021 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
3005 OPERAÇÕES ESPECIAIS		PROJETO	META FINANCEIRA	159.000,00	178.652,40		0,00	337.652,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00				
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	159.000,00	178.652,40		0,00	337.652,40
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	8.519.200,00	4.861.612,57		0,00	13.380.812,57
UNIDADE: 004 DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA								
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO								
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO								
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
2109 DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	420.000,00	432.000,00		0,00	852.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	8,00				
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	420.000,00	432.000,00		0,00	852.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	420.000,00	432.000,00		0,00	852.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	11.852.720,00	7.282.361,60		0,00	19.135.081,60

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 173
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE OBRAS								
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS								
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO								
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO								
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		2024	2025	2026		TOTAL	
2020 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	654.540,00 6,00	541.225,02		0,00	1.195.765,02	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	654.540,00	541.225,02		0,00	1.195.765,02	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	654.540,00	541.225,02		0,00	1.195.765,02	
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO								
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO								
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		2024	2025	2026		TOTAL	
1038 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS CONSTRUÇÃO E REFORMA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	280.000,00 4,00	273.820,32		0,00	553.820,32	
1391 CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA PROJETOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	50.000,00		0,00	100.000,00	
2082 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	700.600,00 6,00	674.865,24		0,00	1.375.465,24	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1.030.600,00	998.685,56		0,00	2.029.285,56	
PROGRAMA: 0009 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA								
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA								
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		2024	2025	2026		TOTAL	
1007 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E SEMELHANTES CONSTRUÇÃO E REFORMA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.327.720,00 12,00	5.740.119,72		0,00	11.067.839,72	
1039 PROGRAMA DE CONST. LEVANT. CASCALHAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADA INFRAESTRUTURA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.575.200,00 7,00	1.715.734,72		0,00	3.290.934,72	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	6.902.920,00	7.455.854,44		0,00	14.358.774,44	
PROGRAMA: 0012 SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
OBJETIVO: SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA TIPO	2024	2025	2026		TOTAL			
1009 ESGOTO SANITÁRIO SANEAMENTO BÁSICO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	90.000,00 1,00	100.000,00		0,00	190.000,00	
1342 ATERRO SANITÁRIO CONSTRUÇÃO E REFORMA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 1,00	200.000,00		0,00	220.000,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	110.000,00	300.000,00		0,00	410.000,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	8.043.520,00	8.754.540,00		0,00	16.798.060,00	
UNIDADE: 004 SECRETARIA DE OBRAS								
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO								
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO								

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 — Página 174
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 — Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA TIPO		2024	2025	2026	TOTAL	
1053 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE OBRAS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 4,00	30.000,00	0,00	50.000,00
2017 GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	532.700,00 10,00	466.637,80	0,00	999.337,80
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		552.700,00	496.637,80	0,00	1.049.337,80
PROGRAMA: 0037 FROTA RODOVIÁRIA							
OBJETIVO: FROTA RODOVIÁRIA							
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2024	2025	2026	TOTAL	
1283 VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS VEÍCULO UN - UNIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	212.000,00 1,00	238.203,20	0,00	450.203,20
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		212.000,00	238.203,20	0,00	450.203,20
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		764.700,00	734.841,00	0,00	1.499.541,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		9.462.760,00	10.030.606,02	0,00	19.493.366,02
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS							
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE SANEAMENTO							
PROGRAMA: 0012 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
OBJETIVO: SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		2024	2025	2026	TOTAL	
1015 CONSTRUÇÃO DE DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS CONSTRUÇÃO E REFORMA UN - UNIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 1,00	0,00	0,00	0,00
1016 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REPAROS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO UN - UNIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	375.600,00 2.000.005,00	321.327,05	0,00	696.927,05
1055 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O DIVAES EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	74.200,00 1,00	83.371,12	0,00	157.571,12
2025 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS - DIVAES MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.426.500,00 10,00	2.981.411,70	0,00	6.407.911,70
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		3.876.300,00	3.386.109,87	0,00	7.262.409,87
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		3.876.300,00	3.386.109,87	0,00	7.262.409,87
UNIDADE: 003 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		2024	2025	2026	TOTAL	
1054 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE INFRA ESTRUT EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	31.800,00 1,00	35.730,48	0,00	67.530,48
2021 GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.433.100,00 12,00	1.149.552,92	0,00	2.582.652,92
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		1.464.900,00	1.185.283,40	0,00	2.650.183,40
PROGRAMA: 0009 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA							
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA							

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 175
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA			2024	2025	2026		TOTAL
1011 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E LOCAIS PÚBLICOS		PROJETO		META FINANCEIRA	300.000,00	595.508,00		0,00 895.508,00
CONSTRUÇÃO E REFORMA	UN - UNIDADE			META FÍSICA	2,00			
1012 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		PROJETO		META FINANCEIRA	4.235.000,00	6.358.450,47		0,00 10.593.450,47
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	UN - UNIDADE			META FÍSICA	6,00			
1013 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS		PROJETO		META FINANCEIRA	137.800,00	154.832,08		0,00 292.632,08
CONSTRUÇÃO E REFORMA	UN - UNIDADE			META FÍSICA	1,00			
1036 CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM BAIRROS		PROJETO		META FINANCEIRA	0,00	59.550,80		0,00 59.550,80
REDES AMPLIADAS	UN - UNIDADE			META FÍSICA	1,00			
1369 CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		PROJETO		META FINANCEIRA	235.300,00	285.843,84		0,00 521.143,84
CONSTRUÇÃO E REFORMA	UN - UNIDADE			META FÍSICA	4,00			
1386 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS		PROJETO		META FINANCEIRA	0,00	0,00		0,00 0,00
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	UN - UNIDADE			META FÍSICA	0,00			
2024 MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO		ATIVIDADE		META FINANCEIRA	21.200,00	23.820,32		0,00 45.020,32
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE			META FÍSICA	5,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		4.929.300,00	7.478.005,51		0,00 12.407.305,51
PROGRAMA: 0012 SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
OBJETIVO: SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA			2024	2025	2026		TOTAL
1015 CONSTRUÇÃO DE DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS		PROJETO		META FINANCEIRA	750.000,00	100.000,00		0,00 850.000,00
CONSTRUÇÃO E REFORMA	UN - UNIDADE			META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		750.000,00	100.000,00		0,00 850.000,00
PROGRAMA: 0014 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDEDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO			2024	2025	2026	TOTAL
1037 EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		PROJETO		META FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00		0,00 200.000,00
REDES AMPLIADAS	UN - UNIDADE			META FÍSICA	2,00			
2076 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		ATIVIDADE		META FINANCEIRA	2.005.000,00	1.382.754,00		0,00 3.387.754,00
REDES AMPLIADAS	UN - UNIDADE			META FÍSICA	4,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		2.105.000,00	1.482.754,00		0,00 3.587.754,00
PROGRAMA: 0024 SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS								
OBJETIVO: SERVIÇO PÚBLICO URBANO								
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO			2024	2025	2026	TOTAL
1029 SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLI		PROJETO		META FINANCEIRA	52.400,00	57.640,64		0,00 110.040,64
SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO	UN - UNIDADE			META FÍSICA	2,00			
1049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTU		PROJETO		META FINANCEIRA	224.000,00	1.300.000,00		0,00 1.524.000,00
VEÍCULO	UN - UNIDADE			META FÍSICA	6,00			
2074 MANUTENÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS URBANOS MANUTENÇÃO E		ATIVIDADE		META FINANCEIRA	1.275.600,00	712.113,36		0,00 1.987.713,36
CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE			META FÍSICA	9,00			
2098 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		ATIVIDADE		META FINANCEIRA	6.210.000,00	5.898.000,00		0,00 12.108.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE			META FÍSICA	6,00			
2099 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO		ATIVIDADE		META FINANCEIRA	1.405.000,00	921.460,96		0,00 2.326.460,96
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE			META FÍSICA	5,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		9.167.000,00	8.889.214,96		0,00 18.056.214,96

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 176
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		18.416.200,00	19.135.257,87		0,00	37.551.457,87
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		22.292.500,00	22.521.367,74		0,00	44.813.867,74
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
UNIDADE: 001 ESCOLAS							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA TIPO			2024	2025	2026		TOTAL
2026 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.000,00 1,00	4.000,00		0,00	8.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			4.000,00	4.000,00		0,00	8.000,00
PROGRAMA: 0011 EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA TIPO			2024	2025	2026		TOTAL
2035 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS CRECHES PRE/ESCOLAR MERENDA ESCOLAR UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 1,00	20.000,00		0,00	40.000,00
2036 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000,00 1,00	2.000,00		0,00	4.000,00
2114 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS MERENDA ESCOLAR UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.000,00 1,00	15.000,00		0,00	30.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			37.000,00	37.000,00		0,00	74.000,00
PROGRAMA: 0046 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
OBJETIVO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA TIPO			2024	2025	2026		TOTAL
2131 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL MERENDA ESCOLAR UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 1,00	40.000,00		0,00	70.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			30.000,00	40.000,00		0,00	70.000,00
PROGRAMA: 0047 TRANSPORTE ESCOLAR							
OBJETIVO: TRANSPORTE ESCOLAR							
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA TIPO			2024	2025	2026		TOTAL
2028 TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL TRANSPORTE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 1,00	200.000,00		0,00	230.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			30.000,00	200.000,00		0,00	230.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			101.000,00	281.000,00		0,00	382.000,00
UNIDADE: 003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
PROGRAMA: 0011 EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA TIPO			2024	2025	2026		TOTAL
2032 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 1,00	20.000,00		0,00	40.000,00
2153 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	25.000,00 1,00	25.000,00		0,00	50.000,00

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 177
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		45.000,00	45.000,00		0,00	90.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		45.000,00	45.000,00		0,00	90.000,00
UNIDADE: 004 FUNDEB							
PROGRAMA: 0011 EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA TIPO			2024	2025	2026		TOTAL
2083 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 30% MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.642.444,03 7,00	2.982.786,95		0,00	5.625.230,98
2084 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 70% MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	9.206.847,20 7,00	11.231.900,00		0,00	20.438.747,20
2085 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - 30% MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	866.215,42 7,00	1.174.384,08		0,00	2.040.599,50
2086 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - 70% MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.463.187,50 6,00	2.572.552,00		0,00	5.035.739,50
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		15.178.694,15	17.961.623,03		0,00	33.140.317,18
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		15.178.694,15	17.961.623,03		0,00	33.140.317,18
UNIDADE: 008 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA TIPO			2024	2025	2026		TOTAL
2026 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.022.640,00 11,00	1.418.947,98		0,00	2.441.587,98
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		1.022.640,00	1.418.947,98		0,00	2.441.587,98
PROGRAMA: 0011 EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA TIPO			2024	2025	2026		TOTAL
1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES CONSTRUÇÃO E REFORMA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	340.000,00 5,00	845.621,36		0,00	1.185.621,36
1018 SUBVENÇÕES A APAE SUBVENÇÕES UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	600.000,00 1,00	500.000,00		0,00	1.100.000,00
1042 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES PRÉDIO CONSTRUÍDO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	8.263.600,00 6,00	309.664,16		0,00	8.573.264,16
1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VEÍCULO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	178.652,40		0,00	228.652,40
1056 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	250.000,00 1,00	130.000,00		0,00	380.000,00
1057 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA ENSINO INFANTIL NAS ESCOLAS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	90.000,00 1,00	17.865,24		0,00	107.865,24
1058 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHES EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	50.000,00		0,00	100.000,00
1059 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 1,00	10.000,00		0,00	20.000,00
2027 CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIOUN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.240,00 2,00	4.764,06		0,00	9.004,06

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 178
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

2029 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	9.328.620,00 18,00	6.446.206,59		0,00	15.774.826,59
2030 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL/AEE/MAIS EDUCAÇÃO - ATIVIDADE MERENDA ESCOLAR UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	225.055,03 1,00	194.982,84		0,00	420.037,87
2032 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.181.900,00 9,00	1.513.170,04		0,00	3.695.070,04
2033 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	55.120,00 5,00	61.932,84		0,00	117.052,84
2035 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS CRECHES PRE/ESCOLAR MERENDA ESCOLAR UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	120.000,00 1,00	120.000,00		0,00	240.000,00
2036 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	273.600,00 8,00	135.081,28		0,00	408.681,28
2114 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS MERENDA ESCOLAR UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	251.520,99 2,00	265.000,00		0,00	516.520,99
2128 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - SALÁRIO EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	722.120,00 1,00	705.000,00		0,00	1.427.120,00
2129 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.949,25 2,00	6.684,58		0,00	12.633,83
2153 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	310.000,00 8,00	330.000,00		0,00	640.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		23.131.725,27	11.824.625,39		0,00	34.956.350,66
PROGRAMA: 0016 ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO							
OBJETIVO: ENSINO SUPERIOR DEGRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO							
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA TIPO			2024	2025	2026		TOTAL
1066 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UAB EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.600,00 1,00	11.910,16		0,00	22.510,16
1323 CONTRIBUIÇÃO A UNEMAT PARA A EXECUÇÃO DE CURSOS PROGRAMAS ATENDIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	300.000,00 1,00	250.000,00		0,00	550.000,00
1341 CARTÃO UNIVERSITÁRIO PROGRAMAS ATENDIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.300,00 1,00	5.955,08		0,00	11.255,08
2038 MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	461.380,00 8,00	406.563,41		0,00	867.943,41
2078 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO SUPERIOR DE GRADU ATIVIDADE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	369.060,00 5,00	440.911,86		0,00	809.971,86
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		1.146.340,00	1.115.340,51		0,00	2.261.680,51
PROGRAMA: 0030 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA							
OBJETIVO: GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA TIPO			2024	2025	2026		TOTAL
1019 COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - AABB PROGRAMAS ATENDIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	187.400,00 6,00	197.640,64		0,00	385.040,64
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		187.400,00	197.640,64		0,00	385.040,64
PROGRAMA: 0046 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
OBJETIVO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA TIPO			2024	2025	2026		TOTAL

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 179
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

2130 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PARA CRECHE - FNDE MERENDA ESCOLAR UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	102.662,04 1,00	100.000,00		0,00	202.662,04
2131 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL MERENDA ESCOLAR UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	350.000,00 1,00	350.000,00		0,00	700.000,00
2132 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEJA - FNDE MERENDA ESCOLAR UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.152,83 1,00	4.666,12		0,00	8.818,95
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		456.814,87	454.666,12		0,00	911.480,99
PROGRAMA: 0047 TRANSPORTE ESCOLAR							
OBJETIVO: TRANSPORTE ESCOLAR							
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA TIPO			2024	2025	2026		TOTAL
2028 TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL TRANSPORTE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.805.000,00 6,00	6.328.091,96		0,00	10.133.091,96
2126 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	90.630,21 2,00	101.832,11		0,00	192.462,32
2127 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.483.540,00 3,00	1.193.398,04		0,00	2.676.938,04
2128 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - SALÁRIO EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00		0,00	0,00
2146 TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC/FETHAB TRANSPORTE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	857.580,00 2,00	289.416,89		0,00	1.146.996,89
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		6.236.750,21	7.912.739,00		0,00	14.149.489,21
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		32.181.670,35	22.923.959,64		0,00	55.105.629,99
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		47.506.364,50	41.211.582,67		0,00	88.717.947,17
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE							
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA TIPO			2024	2025	2026		TOTAL
2157 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO ADMINISTATIVIDADE PROGRAMAS ATENDIDOS UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	3.000,00 3,00	3.000,00		0,00	6.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		3.000,00	3.000,00		0,00	6.000,00
PROGRAMA: 0008 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
OBJETIVO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA TIPO			2024	2025	2026		TOTAL
1021 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROJETO PREDIO AMPLIADO E MANTIDO UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	356.800,00 5,00	190.562,56		0,00	547.362,56
1046 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PROJETO VEÍCULO UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	233.200,00 0,00	262.023,52		0,00	495.223,52
1060 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBIIÁRIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROJETO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	106.000,00 1,00	119.101,60		0,00	225.101,60
1113 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇPROJETO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	15.900,00 0,00	17.865,24		0,00	33.765,24

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 180
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

1383 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PRÓDIO CONSTRUÍDO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 0,00	30.000,00		0,00	60.000,00
2045 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO ATIVIDADE MANUTENÇÃO E ENCARGOS UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	888.654,72 2,00	749.598,27		0,00	1.638.252,99
2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATIVIDADE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	5.261.920,40 19,00	5.450.036,13		0,00	10.711.956,53
2077 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ATIVIDADE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	16.641.873,88 32,00	16.714.412,60		0,00	33.356.286,48
2104 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL ATIVIDADE MANUTENÇÃO E ENCARGOS UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	1.196.500,00 4,00	1.044.486,60		0,00	2.240.986,60
2105 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 2,00	0,00		0,00	0,00
2158 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMAS ATENDIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	232.620,00 1,00	232.620,00		0,00	465.240,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		24.963.469,00	24.810.706,52		0,00	49.774.175,52
PROGRAMA: 0017 ATENÇÃO BÁSICA							
OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA							
AÇÃO - PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE PRÉDIO CONSTRUÍDO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	325.000,00 8,00	310.562,56		0,00	635.562,56
1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA VEÍCULO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 0,00	119.101,60		0,00	219.101,60
1061 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O PSF EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	42.400,00 0,00	47.640,64		0,00	90.040,64
1105 EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A EQUIPE MULTIDICIPLINAR DE APOIO - PROJETO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	4.240,00 0,00	4.764,06		0,00	9.004,06
1112 EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.000,00 5,00	20.000,00		0,00	35.000,00
1382 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO PRÉDIO CONSTRUÍDO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 0,00	0,00		0,00	30.000,00
2043 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE MANUTENÇÃO E ENCARGOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.435.588,72 5,00	1.430.395,17		0,00	2.865.983,89
2044 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF MANUTENÇÃO E ENCARGOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.597.624,70 5,00	4.836.035,72		0,00	11.433.660,42
2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL MANUTENÇÃO E ENCARGOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.906.780,00 1,00	1.594.934,41		0,00	3.501.714,41
2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	7.099.827,84 36,00	5.643.439,60		0,00	12.743.267,44
2103 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE DO ESCOLAR - PNSE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	46.640,00 0,00	52.404,70		0,00	99.044,70
2159 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE PROGRAMAS ATENDIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	36.000,00 1,00	36.000,00		0,00	72.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		17.639.101,26	14.095.278,46		0,00	31.734.379,72
PROGRAMA: 0040 GESTÃO DO SUS							
OBJETIVO: GESTÃO DO SUS							
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
2042 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	359.643,63	319.416,47		0,00	679.060,10

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 181
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

MANUTENÇÃO E ENCARGOS UN - UNIDADE			META FÍSICA	7,00				
2101 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	435.390,00 3,00	305.675,29		0,00	741.065,29
2102 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	7.420,00 0,00	8.337,12		0,00	15.757,12
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		802.453,63	633.428,88		0,00	1.435.882,51
PROGRAMA: 0041 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA								
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA								
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO			2024	2025	2026		TOTAL
1099 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE	PROJETO		META FINANCEIRA META FÍSICA	8.480,00 0,00	9.528,13		0,00	18.008,13
1381 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL PREDIO AMPLIADO E MANTIDO UN - UNIDADE	PROJETO		META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 0,00	0,00		0,00	30.000,00
2046 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	3.914.707,08 11,00	3.622.237,33		0,00	7.536.944,41
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		3.953.187,08	3.631.765,46		0,00	7.584.952,54
PROGRAMA: 0042 VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
OBJETIVO: VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO			2024	2025	2026		TOTAL
1102 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A VIGILÂNCIA AMBIENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE	PROJETO		META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 1,00	5.000,00		0,00	10.000,00
2087 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SANITÁRIA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	415.338,55 1,00	482.979,44		0,00	898.317,99
2088 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	470.451,35 2,00	378.663,53		0,00	849.114,88
2089 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA UN - UNIDADE	ATIVIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	326.000,00 12,00	326.000,00		0,00	652.000,00
2107 MANUTENÇÃO DO NASF MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	753.708,00 2,00	755.254,00		0,00	1.508.962,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		1.970.497,90	1.947.896,97		0,00	3.918.394,87
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		49.331.708,87	45.122.076,29		0,00	94.453.785,16
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		49.331.708,87	45.122.076,29		0,00	94.453.785,16
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
PROGRAMA: 0028 DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL								
OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL								
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO			2024	2025	2026		TOTAL
2148 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/A FANFARRA MUNICIPAL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	70.000,00 3,00	70.000,00		0,00	140.000,00

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 182
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		70.000,00	70.000,00		0,00	140.000,00
PROGRAMA: 0033 GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICASDE ASSISTÊNCIA SOCI								
OBJETIVO: GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
1336 AMPLIAÇÃO DO CRAS PRÉDIO CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 0,00	0,00		0,00	50.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		50.000,00	0,00		0,00	50.000,00
PROGRAMA: 0035 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
1360 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILTROS PROGRAMAS SOCIAIS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	35.000,00 100,00	5.000,00		0,00	40.000,00
1363 AQUISIÇÃO/DISTRIBUIÇÃO DE CAIXA D'AGUA PROGRAMAS SOCIAIS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 100,00	30.000,00		0,00	60.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		65.000,00	35.000,00		0,00	100.000,00
PROGRAMA: 0039 HABITAÇÃO POPULAR								
OBJETIVO: HABITAÇÃO POPULAR								
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
1092 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES CASAS CONSTRUÍDAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	11.595.000,00 51,00	100.000,00		0,00	11.695.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		11.595.000,00	100.000,00		0,00	11.695.000,00
PROGRAMA: 0052 GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
OBJETIVO: GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
1388 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIM VEÍCULO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 1,00	150.000,00		0,00	250.000,00
2097 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.463.900,00 15,00	3.610.013,46		0,00	7.073.913,46
2133 MANUTENÇÃO FUNDO COMPARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	65.220,00 5,00	72.163,86		0,00	137.383,86
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		3.629.120,00	3.832.177,32		0,00	7.461.297,32
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		15.409.120,00	4.037.177,32		0,00	19.446.297,32
UNIDADE: 002 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA: 0035 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
1380 SUBVENÇÕES AO SISTEMA "S" PROGRAMAS SOCIAIS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 1,00	50.000,00		0,00	70.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		20.000,00	50.000,00		0,00	70.000,00

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 183
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		20.000,00	50.000,00		0,00	70.000,00
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE								
PROGRAMA: 0034 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADO ADOLESCENTE								
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO			2024	2025	2026		TOTAL
2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA		548.756,00 10,00	526.131,93		0,00	1.074.887,93
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		548.756,00	526.131,93		0,00	1.074.887,93
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		548.756,00	526.131,93		0,00	1.074.887,93
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA: 0034 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADO ADOLESCENTE								
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO			2024	2025	2026		TOTAL
2056 MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E ADOLESCENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA		777.980,00 16,00	797.506,74		0,00	1.575.486,74
2138 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA		0,00 6,00	0,00		0,00	0,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		777.980,00	797.506,74		0,00	1.575.486,74
PROGRAMA: 0035 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO			2024	2025	2026		TOTAL
1024 DISTRIBUIÇÃO DE RENDA A FAMILIAS CARENTES PROGRAMAS SOCIAIS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA		1.600.000,00 1,00	1.800.000,00		0,00	3.400.000,00
1091 TRANSFERÊNCIAS AS INSTITUIÇÕ ES SEM FINS LUCRATIVOS SUBVENÇÕES UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA		800.000,00 1,00	800.000,00		0,00	1.600.000,00
2142 BENEFICIOS EVENTUAIS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA		1.270.000,00 4,00	1.280.000,00		0,00	2.550.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		3.670.000,00	3.880.000,00		0,00	7.550.000,00
PROGRAMA: 0048 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								
OBJETIVO: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO			2024	2025	2026		TOTAL
1403 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO PRÉDIO DO CREAS - CENTRO ESPECIALIZAD PROJETOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA		800.000,00 3,00	0,00		0,00	800.000,00
2061 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA		970.436,00 15,00	1.094.097,50		0,00	2.064.533,50
2141 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA		522.120,00 6,00	528.607,06		0,00	1.050.727,06
2155 MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSIST PROGRAMAS ATENDIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA		528.000,00 13,00	425.000,00		0,00	953.000,00

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 184
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

2160 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOC ATIVIDADE PROGRAMAS SOCIAIS UN - UNIDADE			META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 3,00	5.000,00		0,00	10.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		2.825.556,00	2.052.704,56		0,00	4.878.260,56
PROGRAMA: 0049 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE								
OBJETIVO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE								
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA TIPO				2024	2025	2026		TOTAL
2134 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROMOÇÃO AS FAMILIAS DO BENEFICIO CONTIN ATIVIDADE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE			META FINANCEIRA META FÍSICA	26.780,00 3,00	54.213,69		0,00	80.993,69
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		26.780,00	54.213,69		0,00	80.993,69
PROGRAMA: 0050 ACESSUAS TRABALHO								
OBJETIVO: ACESSUAS TRABALHO								
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO			2024	2025	2026		TOTAL
2135 POLITICA DO TRABALHO DE EMPREGO E RENDA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	116.900,00 9,00	123.416,05		0,00	240.316,05
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		116.900,00	123.416,05		0,00	240.316,05
PROGRAMA: 0052 GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
OBJETIVO: GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO			2024	2025	2026		TOTAL
2139 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	12.720,00 10,00	14.292,22		0,00	27.012,22
2140 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	80.000,00 7,00	86.550,80		0,00	166.550,80
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		92.720,00	100.843,02		0,00	193.563,02
PROGRAMA: 0053 ÍNDICES DE GESTÕES DESCENTRALIZADAS								
OBJETIVO: ÍNDICES DE GESTÕES DESCENTRALIZADAS								
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO			2024	2025	2026		TOTAL
2136 PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD-M MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	68.900,00 5,00	77.416,04		0,00	146.316,04
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		68.900,00	77.416,04		0,00	146.316,04
PROGRAMA: 0054 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DA GESTÃO DO SUAS								
OBJETIVO: ÍNDICE DE GESTÃO ESCENTRALIZADA DAGESTÃO DO SUAS								
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO			2024	2025	2026		TOTAL
2137 PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS - IGD-SUAS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	53.212,00 6,00	59.789,00		0,00	113.001,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		53.212,00	59.789,00		0,00	113.001,00
PROGRAMA: 0055 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE								
OBJETIVO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE								
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
2054 MANUTENÇÃO DO ASILO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	559.160,00 11,00	599.732,18		0,00	1.158.892,18

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 185
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	559.160,00	599.732,18		0,00	1.158.892,18
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	8.191.208,00	7.745.621,28		0,00	15.936.829,28
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER								
PROGRAMA: 0033 GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICASDE ASSISTÊNCIA SOCI								
OBJETIVO: GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
AÇÃO / PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA		TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
2152 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER PROGRAMAS SOCIAIS UN - UNIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	9.000,00 2,00	9.000,00		0,00	18.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	9.000,00	9.000,00		0,00	18.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	9.000,00	9.000,00		0,00	18.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	24.178.084,00	12.367.930,53		0,00	36.546.014,53
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO								
UNIDADE: 001 SECRETARIA MEIO AMBIENTE								
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO								
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO								
AÇÃO /PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA		TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
1063 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENT PROJETO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE			META FINANCEIRA META FÍSICA	6.360,00 1,00	7.146,10		0,00	13.506,10
2091 GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTADATIVIDADE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE			META FINANCEIRA META FÍSICA	269.820,00 9,00	375.977,76		0,00	645.797,76
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	276.180,00	383.123,86		0,00	659.303,86
PROGRAMA: 0009 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA								
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA								
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA		TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
1387 REFORMA/MANUTENÇÃO DAS ORLAS DO RIO ARAGUAIA PROJETOS UN - UNIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 6,00	30.000,00		0,00	60.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	30.000,00	30.000,00		0,00	60.000,00
PROGRAMA: 0010 GESTÃO AMBIENTAL								
OBJETIVO: GESTÃO AMBIENTAL								
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA		TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
1377 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE VEÍCULO UN - UNIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00		0,00	0,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	0,00		0,00	0,00
PROGRAMA: 0057 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS								
OBJETIVO: REVITALIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO ARAGUAIA								
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA		TIPO		2024	2025	2026		TOTAL

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 186
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

1376 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 1,00	10.000,00		0,00	20.000,00
1378 CRIAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO PROJETOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	50.000,00		0,00	100.000,00
1398 CERCAMENTO DE ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE PROJETOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	0,00		0,00	50.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	110.000,00	60.000,00		0,00	170.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	416.180,00	473.123,86		0,00	889.303,86
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
PROGRAMA: 0057 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
OBJETIVO: REVITALIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO ARAGUAIA							
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
1379 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	40.000,00 2,00	40.000,00		0,00	80.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	40.000,00	40.000,00		0,00	80.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	40.000,00	40.000,00		0,00	80.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	456.180,00	513.123,86		0,00	969.303,86
ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO							
UNIDADE: 001 ESPORTE							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
1065 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE ESPORTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	21.200,00 1,00	23.820,32		0,00	45.020,32
1082 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER PROJETO VEÍCULO UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	0,00		0,00	50.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	71.200,00	23.820,32		0,00	95.020,32
PROGRAMA: 0030 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA							
OBJETIVO: GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
1027 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES PROJETO QUADRAS CONSTRUÍDAS UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	111.800,00 8,00	133.371,12		0,00	245.171,12
1289 REFORMA, ILUMINAÇÃO E GRAMA SINTÉTICA NO MINI ESTÁDIO E CENTRO ESPO INFRAESTRUTURA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	150.000,00 0,00	0,00		0,00	150.000,00
1318 REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	79.500,00 4,00	89.326,20		0,00	168.826,20
1370 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL CONSTRUÇÃO E REFORMA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	81.800,00 3,00	35.730,48		0,00	117.530,48
2064 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESPORTE MANUTENÇÃO E	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.386.060,00	1.522.656,22		0,00	2.908.716,22

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 187
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE			META FÍSICA	12,00				
2065 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	517.790,00 10,00	511.606,84		0,00	1.029.396,84
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		2.326.950,00	2.292.690,86		0,00	4.619.640,86
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		2.398.150,00	2.316.511,18		0,00	4.714.661,18
UNIDADE: 002 CULTURA								
PROGRAMA: 0028 DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL								
OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL								
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO			2024	2025	2026		TOTAL
2066 PROGRAMAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	31.480,00 6,00	32.528,13		0,00	64.008,13
2113 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	114.820,00 8,00	126.753,15		0,00	241.573,15
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		146.300,00	159.281,28		0,00	305.581,28
PROGRAMA: 0029 EVENTOS E EXPOSIÇÕES								
OBJETIVO: EVENTOS E EXPOSIÇÕES								
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO			2024	2025	2026		TOTAL
1031 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO UNIDADE ATENDIDA UN - UNIDADE	PROJETO		META FINANCEIRA META FÍSICA	565.000,00 5,00	1.505.000,00		0,00	2.070.000,00
1069 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL NÁUTICO E CULTURAL UNIDADE ATENDIDA UN - UNIDADE	PROJETO		META FINANCEIRA META FÍSICA	440.000,00 24,00	1.140.000,00		0,00	1.580.000,00
1070 ATOS CIVICOS NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE UNIDADE ATENDIDA UN - UNIDADE	PROJETO		META FINANCEIRA META FÍSICA	150.000,00 5,00	200.000,00		0,00	350.000,00
1375 PROJETO VEM PRO PARQUE PROJETOS UN - UNIDADE	PROJETO		META FINANCEIRA META FÍSICA	195.000,00 20,00	500.000,00		0,00	695.000,00
1389 FESTIVAL DO QUEIJO CABACINHA PROJETOS UN - UNIDADE	PROJETO		META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 4,00	60.000,00		0,00	80.000,00
1390 SEMANA LGBTQIA+ PROJETOS UN - UNIDADE	PROJETO		META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 3,00	0,00		0,00	0,00
1400 CELEBRAÇÃO AS MÃES UN - UNIDADE CULTURAL DO DIA D PROJETOS	PROJETO		META FINANCEIRA META FÍSICA	350.000,00 2,00	350.000,00		0,00	700.000,00
1402 PROJETO VEM PRA PRAÇA PROJETOS UN - UNIDADE	PROJETO		META FINANCEIRA META FÍSICA	115.000,00 20,00	115.000,00		0,00	230.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		1.835.000,00	3.870.000,00		0,00	5.705.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		1.981.300,00	4.029.281,28		0,00	6.010.581,28
UNIDADE: 003 LAZER								
PROGRAMA: 0030 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA								
OBJETIVO: GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 188
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
2115 LAZER MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.000,00 3,00	6.000,00		0,00	12.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		6.000,00	6.000,00		0,00	12.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		6.000,00	6.000,00		0,00	12.000,00
UNIDADE: 005 TURISMO							
PROGRAMA: 0028 DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL							
OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL							
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
2096 PROGRAMAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	14.360,00 4,00	15.146,10		0,00	29.506,10
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		14.360,00	15.146,10		0,00	29.506,10
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		14.360,00	15.146,10		0,00	29.506,10
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		4.399.810,00	6.366.938,56		0,00	10.766.748,56
ÓRGÃO: 12 PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA							
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE APOIO GOVERNAMENTAL, MONITORAR AS ATIVID ADMINISTRATIVA NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO. PÚBLICO ALVO: FUNCIONÁRIOS E MUNÍCIPES EM GERAL	ADES DE APOIO LOGÍSTICO, TECNOLÓGICO, S	UPRIMENTOS E PAT	RIMÔNIO COM A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO				
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
11068 EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE - PREVIMAR PESSOAS ATENDIDAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.000,00 10,00	17.000,00		0,00	32.000,00
22092 MANUTENÇÃO DO PREVIMAR PESSOAS ATENDIDAS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	783.713,00 13,00	829.484,90		0,00	1.613.197,90
93007 RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS PESSOAS ATENDIDAS UN - UNIDADE	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA META FÍSICA	21.696,82 1,00	22.998,63		0,00	44.695,45
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		820.409,82	869.483,53		0,00	1.689.893,35
PROGRAMA: 0027 PREVIDÊNCIA SOCIAL							
OBJETIVO: GARANTIR AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICO ALVO: SEGURADOS DO PREVIMAR							
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
11366 COMPENSAÇÕES AO RGPS PESSOAS ATENDIDAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.000,00 1,00	3.180,00		0,00	6.180,00
22093 INATIVOS E PENSIONISTAS DO PREVIMAR PESSOAS ATENDIDAS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	11.180.000,00 26,00	11.828.000,00		0,00	23.008.000,00
22094 OUTROS BENEFÍCIOS DO PREVIMAR PESSOAS ATENDIDAS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 1,00	21.200,00		0,00	41.200,00
22095 RESERVA LEGAL DO PREVIMAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.385.549,10 1,00	1.468.682,03		0,00	2.854.231,13

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 189
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

RESERVA LEGAL DO RPPS R$ - REAL		META FÍSICA					
93008 INDENIZAÇÕES E PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS PESSOAS ATENDIDAS UN - UNIDADE	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA META FÍSICA	211.660,00 2,00	224.359,60		0,00	436.019,60
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		12.800.209,10	13.545.421,63		0,00	26.345.630,73
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		13.620.618,92	14.414.905,16		0,00	28.035.524,08
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		13.620.618,92	14.414.905,16		0,00	28.035.524,08
ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO							
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
1064 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA PROJETO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	21.200,00 1,00	23.820,32		0,00	45.020,32
1067 ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFLORESTAMENTO PROJETO PROGRAMAS ATENDIDOS UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 1,00	59.550,80		0,00	89.550,80
2090 GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ATIVIDADE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	763.756,00 10,00	661.114,85		0,00	1.424.870,85
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		814.956,00	744.485,97		0,00	1.559.441,97
PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI							
OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORIA DO ABASTECIMENTO							
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
1072 CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PROJETOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	31.800,00 1,00	30.000,00		0,00	61.800,00
1073 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR PROGRAMAS ATENDIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	400.000,00 4,00	133.371,12		0,00	533.371,12
1076 AQUISIÇÃO DE TRATORES E OUTROS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PRODUTOR ASSISTIDO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 1,00	30.000,00		0,00	60.000,00
1077 AQUISIÇÃODE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA VEÍCULO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 0,00	0,00		0,00	10.000,00
1078 AQUISIÇÃO DE TANQUES PARA PSICULTURA PRODUTOR ASSISTIDO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 8,00	50.000,00		0,00	70.000,00
1373 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA COBERTA PRÉDIO CONSTRUÍDO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 0,00	0,00		0,00	20.000,00
2143 CONSULTORIAS AGROPECUÁRIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 1,00	10.000,00		0,00	20.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		521.800,00	253.371,12		0,00	775.171,12
PROGRAMA: 0045 PROTEÇÃO A ANIMAIS							
OBJETIVO: PROTEÇÃO A ANIMAIS							
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
2120 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ANIMAIS - CANIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	34.500,00 5,00	44.303,53		0,00	78.803,53

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 190
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA					
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		34.500,00	44.303,53		0,00	78.803,53
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		1.371.256,00	1.042.160,62		0,00	2.413.416,62
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		1.371.256,00	1.042.160,62		0,00	2.413.416,62
ÓRGÃO: 14 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS							
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO TIPO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA			2024	2025	2026		TOTAL
2110 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS ATIVIDADE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	219.650,00 10,00	259.045,98		0,00	478.695,98
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		219.650,00	259.045,98		0,00	478.695,98
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		219.650,00	259.045,98		0,00	478.695,98
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		219.650,00	259.045,98		0,00	478.695,98
ÓRGÃO: 15 SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS							
UNIDADE: 001 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA							
PROGRAMA: 0023 CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS							
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS							
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
1040 ADQUIRIR CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS VEÍCULO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	876.500,00 8,00	685.508,00		0,00	1.562.008,00
1385 AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA - RODOVIÁRIA VEÍCULO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	100.000,00		0,00	150.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		926.500,00	785.508,00		0,00	1.712.008,00
PROGRAMA: 0037 FROTA RODOVIÁRIA							
OBJETIVO: FROTA RODOVIÁRIA							
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
2119 MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.910.298,00 12,00	1.874.488,72		0,00	3.784.786,72
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		1.910.298,00	1.874.488,72		0,00	3.784.786,72
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		2.836.798,00	2.659.996,72		0,00	5.496.794,72
UNIDADE: 002 GERENCIA DE OFICINA							
PROGRAMA: 0037 FROTA RODOVIÁRIA							
OBJETIVO: FROTA RODOVIÁRIA							
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026		TOTAL
2117 MANUTENÇÃO DA OFICINA MECÂNICA ATIVIDADE		META FINANCEIRA	473.480,00	376.186,83	0,00		849.666,83

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 — Página 191
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 — Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		META FÍSICA	7,00			
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		473.480,00	376.186,83	0,00	849.666,83
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		473.480,00	376.186,83	0,00	849.666,83
UNIDADE: 003 GERENCIA DE ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
PROGRAMA: 0037 FROTA RODOVIÁRIA						
OBJETIVO: FROTA RODOVIÁRIA						
AÇÃO TIPO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA			2024	2025	2026	TOTAL
2118 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ATIVIDADE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 5,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			0,00	0,00	0,00	0,00
UNIDADE: 004 GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E FROTAS						
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO						
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO						
AÇÃO TIPO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA			2024	2025	2026	TOTAL
2116 GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS ATIVIDADE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	302.910,00 11,00	306.900,11	0,00	609.810,11
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		302.910,00	306.900,11	0,00	609.810,11
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		302.910,00	306.900,11	0,00	609.810,11
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		3.613.188,00	3.343.083,66	0,00	6.956.271,66
		TOTAL DE META FINANCEIRA	208.596.330,29	183.817.026,70	7.867.776,19	400.281.133,18

METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS

RECEITAS 2024

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO			ARRECADAÇÃO						PREVISÃO					
	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	
RECEITAS CORRENTES	96.257.237,41	11,26	107.095.858,90	9,03	116.761.418,90	57,70	184.133.729,28	2,46	188.661.620,29	2,07	192.574.382,31	-100,00		0,00
Receita Tributária	11.130.811,13	38,55	15.421.885,16	-0,94	15.277.097,09	31,45	20.082.070,00	9,00	21.890.032,64	-0,02	21.885.522,69	-100,00		0,00
Impostos	9.874.016,98	40,98	13.920.414,80	-2,51	13.570.779,19	26,15	17.119.560,00	11,18	19.034.281,64	4,89	19.964.184,79	-100,00		0,00
Taxas	1.256.794,15	19,47	1.501.470,36	13,64	1.706.317,90	70,51	2.909.510,00	-3,79	2.799.251,00	-33,61	1.858.287,10	-100,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	6,60	56.500,00	11,59	63.050,80	-100,00		0,00
Receita de Contribuições	9.663.984,41	-5,02	9.178.651,08	-2,60	8.940.235,39	5,01	9.388.058,75	11,32	10.450.404,58	2,38	10.698.958,04	-100,00		0,00
Receita Patrimonial	1.124.369,84	-39,62	678.889,09	357,35	3.104.867,97	-24,55	2.342.480,00	-27,15	1.706.403,83	-55,60	757.566,09	-100,00		0,00
Receita de Serviços	1.985.197,88	7,21	2.128.325,36	5,14	2.237.758,78	45,70	3.260.488,40	32,80	4.329.970,00	61,04	6.972.799,89	-100,00		0,00
Transferências Correntes	71.668.475,70	10,25	79.014.029,10	7,43	84.882.870,50	70,56	144.778.965,20	0,39	145.350.227,13	1,18	147.064.006,02	-100,00		0,00
Outras Receitas Correntes	684.398,45	-1,51	674.079,11	243,96	2.318.589,17	84,67	4.281.666,93	15,25	4.934.582,11	5,29	5.195.529,58	-100,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.050.000,00	502,40	6.325.205,88	285,35	24.374.163,23	19,97	29.240.674,65	-31,94	19.901.500,00	-75,77	4.822.865,24	-100,00		0,00

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3226 | Página 192
Divulgação segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 | Publicação terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Operações de Crédito	0,00	0,00	3.000.000,00	366,67	14.000.000,00	-78,57	3.000.000,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	170.939,88	-69,58	52.000,00	148,85	129.400,00	542,58	831.500,00	-1,04	822.865,24	-100,00		0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferência de Capital	1.050.000,00	200,41	3.154.266,00	227,24	10.322.163,23	152,96	26.111.274,65	-26,97	19.070.000,00	-79,02	4.000.000,00	-100,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	97.307.237,41	16,56	113.421.064,78	24,44	141.135.582,13	51,18	213.374.403,93	-2,25	208.563.120,29	-5,35	197.397.247,55	-100,00		0,00

LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2023 RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. GUSTAVO DE MELO ANICEZIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: 48.758.162 YASMIM DE ALMEIDA MOURA, CNPJ: 48.758.162/0001-10, com o valor total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais). Cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSESSORIA EM PROGAMAS E PROJETOS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, REFERENTE AS AÇÕES: PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO (INCLUINDO OS PARECERISTAS) E FINALIZAÇÃO (INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS) DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022), NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Araguaia - MT, 07 de dezembro de 2023.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Processo Adm: Nº 4678/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÁGUA, GÁS ENGARRAFADO E PANIFICAÇÃO – LICITAÇÃO COM A MAIORIA DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresas vencedoras valor total: R$1.055.546,05 (um milhão e cinquenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais e cinco centavos): PANIFICADORA PÃO GOSTOSO (36826105000141) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 no valor total de R$894.884,95 (oitocentos e noventa e quatro mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI (30031989000161) com os lotes: 1, 2, 3, 9, 10 e 11 no valor total de R$160.661,10 (cento e sessenta mil e seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos). ALTO ARAGUAIA - MT, 07 de dezembro de 2023

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

PREGOEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2023 RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. GUSTAVO DE MELO ANICEZIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a Banda Tony E Meiry e Micharia Dos Teclados, por meio do produtor 52.816.912 JOSE ANTONIO DOURADO, inscrita sob o CNPJ: 52.816.912/0001-30, com o valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais). Cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA TONY E MEIRY E MICHARIA DOS TECLADOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO II ENCONTRO REGIONAL DA MELHOR IDADE QUE ACONTECERÁ NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2023, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Araguaia - MT, 07 de dezembro de 2023.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais: oxigênio medicinal e ar comprimido para atender à solicitação da secretaria de municipal de saúde. Sangraram-se vencedoras do processo as seguintes empresas: OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA, CNPJ: 27.479.311/0001-31 com os lotes:1, 3 e 4 no valor total de R$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais). VINICIUS CARRIJO RESENDE & CIA LTDA, CNPJ:28.414.581/0001-27 com o lote: 2 no valor total de R$19.625,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte e cinco reais). ALTO ARAGUAIA - MT, 07 de Dezembro de 2023

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

Ofício Nº 010/2024

Alto Araguaia, 17 de Janeiro de 2024.

Assunto: Encaminha Lei 4.551 – Lei Orçamentária Anual para 2024.

Senhor Presidente;

Por meio deste, estamos encaminhando a Vossa Excelência uma cópia da Lei nº 4.550 de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2024.

Atenciosamente,

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de MT
Cuiabá-Mato Grosso.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

LEI MUNICIPAL Nº 4.551, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3229, 14/12/2023

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de ALTO ARAGUAIA para o exercício de 2024 estima a Receita em R$ 208.596.330,29 (duzentos e oito milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta reais e vinte e nove centavos) e fixa a Despesa em R$ 208.596.330,29 (duzentos e oito milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta reais e vinte e nove centavos), sendo R$ 122.851.467,60 (cento e vinte e dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) do Orçamento Fiscal, R$ 85.744.862,69 (oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos) da seguridade social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2024 estima a receita em R$ 194.975.711,37 (cento e noventa e quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e onze reais e trinta e sete centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 6.890.006,75 (seis milhões, oitocentos e noventa mil, seis reais e setenta e cinco centavos), em R$ 188.085.704,62 (cento e oitenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.1 - Receitas Correntes	203.755.585,92
4.2 - Receitas de Capital	19.901.500,00
4.9 – Deduções da Receita Corrente	-23.107.340,00
Receita Intra Orçamentária	8.046.584,37
TOTAL	**208.596.330,29**

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01-Câmara Municipal	6.890.006,75
02-Gabinete do Prefeito	3.579.210,00
03-Secretaria de Administração	9.822.273,25
04-Secretaria de Finanças e Planejamento	10.993.720,00
05-Secretaria de Obras	9.462.760,00
06-Secretaria de Serviços Urbanos	22.892.500,00
07-Secretaria de Educação	47.506.364,50
08-Secretaria de Saúde	49.489.708,87
09-Secretaria de Assistência Social	24.218.084,00
10-Secretaria de Meio Ambiente	456.180,00
11-Secretaria de Cultura, Esporte	4.399.810,00
12-Fundo de Previdência	12.235.069,82

N.Processo: 1850040/2024 Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

13-Secretaria de Agricultura	1.771.256,00
14-Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços	219.650,00
15-Secretaria de Transporte e Frotas	3.613.188,00
99-Reserva de Contingência	1.544.549,10
TOTAL	**208.596.330,29**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01-Legislativa	6.890.006,75
04-Administração	22.469.849,07
08-Assistência Social	12.603.084,00
09-Previdência Social	11.414.660,00
10-Saúde	49.489.708,87
12-Educação	47.338.964,50
13-Cultura	1.995.660,00
15-Urbanismo	14.105.100,00
16-Habitação	11.595.000,00
17-Saneamento	5.068.100,00
18-Gestão Ambiental	150.000,00
20-Agricultura	975.700,00
22-Indústria	21.200,00
25-Energia	2.405.000,00
26-Transporte	10.425.198,00
27-Desporto e Lazer	2.591.550,00
28-Encargos Especiais	7.911.000,00
99-Reserva de Contingência	1.544.549,10
TOTAL GERAL	**208.596.330,29**

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

031-Ação Legislativa	6.890.006,75
122-Administração Geral	25.002.032,70
123-Administração Financeira	2.536.700,00
125-Normatização e Fiscalização	886.020,00
241-Assistência ao Idoso	559.160,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	1.326.736,00
244-Assistência Comunitária	7.185.568,00
272-Previdência ao Regime Estatutário	11.414.660,00
301-Atenção Básica	17.997.601,26
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.604.369,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	3.953.187,08
305-Vigilância Epidemiológica	1.970.497,90
306-Alimentação e Nutrição	1.118.390,89
361-Ensino Fundamental	36.739.570,69
363-Ensino Profissional	20.000,00
364-Ensino Superior	1.146.340,00
365-Educação Infantil	6.357.302,92
366-Educação de Jovens e Adultos	275.600,00
367-Educação Especial	655.120,00
392-Difusão Cultural	1.995.660,00
451-Infraestrutura Urbana	4.841.400,00
452-Serviços Urbanos	8.963.700,00
482-Habitação Urbana	11.595.000,00

511-Saneamento Básico Rural	31.800,00
512-Saneamento Básico Urbano	5.036.300,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	110.000,00
542-Controle Ambiental	40.000,00
601-Promoção da Produção Vegetal	780.000,00
602-Promoção da Produção Animal	20.000,00
604-Defesa Sanitária Animal	234.500,00
662-Produção Industrial	21.200,00
752-Energia Elétrica	2.405.000,00
782-Transporte Rodoviário	10.425.198,00
812-Desporto Comunitário	1.996.560,00
813-Lazer	6.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	6.400.000,00
846-Outros Encargos Especiais	1.511.000,00
997-Reserva do RPPS	1.385.549,10
999-Reserva de Contingência	159.000,00
TOTAL	**208.596.330,29**

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001-Processo Legislativo	6.890.006,75
0002-Apoio Administrativo	17.869.589,07
0003-Gestão das Finanças Públicas	3.367.720,00
0004-Gestão Tributária Fiscal	40.000,00
0005-Gestão das Políticas de Governo	1.676.800,00
0006-Gestão Administrativa	667.780,00
0008-Média e Alta Complexidade	24.604.369,00
0009-Expansão e Melhoria da Infraestrutura	11.862.220,00
0011-Expansão e Melhoria Contínua da Educação Básica	38.392.419,42
0012-Saneamento Básico Urbano	5.036.300,00
0014-Manutenção e Expansão da Rede de Iluminação Pública	2.405.000,00
0016-Ensino Superior de Graduação e Pós Graduação	1.146.340,00
0017-Atenção Básica	17.997.601,26
0018-Inativos e Pensionistas	90.000,00
0019-Contribuição ao PASEP	1.051.000,00
0020-Amorização de Dívidas	6.400.000,00
0021-Reserva de Contingência	159.000,00
0022-Indenizações e Restituições	370.000,00
0023-Caminhões, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	926.500,00
0024-Serviços Públicos Urbanos	8.867.000,00
0027-Previdência Social	12.800.209,10
0028-Desenvolvimento, Produção e Difusão Cultural	230.660,00
0029-Eventos e Exposições	1.835.000,00
0030-Gestão do Sistema de Desporto e de Lazer	2.520.350,00
0031-Desenvolv. da Agricultura, Pecuária e Melhoria do Abastecimento	821.800,00
0033-Gestão e Execução das Politicas de Assistência Social	209.000,00
0034-Assistência a Criança e ao Adolescente	1.326.736,00
0035-Assistência Comunitária	3.720.000,00
0037-Frota Rodoviária	2.595.778,00
0039-Habitação Popular	11.595.000,00
0040-Gestão do SUS	802.453,63
0041-Assistência Farmacêutica	3.953.187,08
0042-Vigilância em Saúde	1.970.497,90

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

0045-Proteção a Animais	234.500,00
0046-Alimentação Escolar	486.814,87
0047-Transporte Escolar	6.266.750,21
0048-Proteção Social Básica	2.825.556,00
0049-Proteção Social Especial de Média Complexidade	26.780,00
0050-Acessuas Trabalho	166.900,00
0052-Gestão do Fundo de Assistência Social	3.570.840,00
0053-Índices de Gestões Descentralizadas	68.900,00
0054-Índice de Gestão Descentralizada da Gestão do SUAS	53.212,00
0055-Proteção Social Especial de Alto Complexidade	559.160,00
0057-Meio Ambiente e Recursos Hidricos	150.000,00
TOTAL	**208.596.330,29**

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**164.100.111,19**
3.1.00.00–Pessoal e Encargos Sociais	83.414.405,23
3.2.00.00-Juros e Encargos da Divida	2.900.000,00
3.3.00.00-Outras Despesas Correntes	77.586.105,96
DESPESAS DE CAPITAL	**43.295.270,00**
4.4.00.00-Investimentos	40.345.270,00
4.6.00.00-Amortização da Divida	2.900.000,00
9.0.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.544.549,10**
9.9.00.00-Reserva de Contingência	1.544.549,10
TOTAL	**208.596.330,29**

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Art. 3º O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA para o exercício de 2024 estima a Receita em R$ 194.975.711,37 (cento e noventa e quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e onze reais e trinta e sete centavos) e fixa as Despesas em R$ 188.085.704,62 (cento e oitenta e oito milhões, oitenta e cinco mil, setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo único. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	
4.1. Receitas Correntes	198.181.551,37
4.2. Receitas de Capital	19.901.500,00
(-) Deduções da Receita	-23.107.340,00
TOTAL	194.975.711,37

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração	21.749.439,25
08 – Assistência Social	12.563.084,00
10 – Saúde	49.331.708,87
12 – Educação	47.338.964,50
13 – Cultura	1.995.660,00
15 – Urbanismo	14.105.100,00

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

16 – Habitação	11.595.000,00
17 – Saneamento	5.068.100,00
18 - Gestão Ambiental	150.000,00
20 – Agricultura	975.700,00
22 – Indústria	21.200,00
25 – Energia	2.405.000,00
26 – Transporte	10.425.198,00
27 - Desporto e Lazer	2.591.550,00
28 – Encargos Especiais	7.911.000,00
99 – Reserva de Contingência	159.000,00
TOTAL	**188.085.704,62**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**145.636.434,62**
3.1.00.00-Pessoal e Encargos Sociais	67.416.677,23
3.2.00.00-Juros e Encargos da Dívida	2.900.000,00
3.3.00.00-Outras Despesas Correntes	75.679.757,39
DESPESAS DE CAPITAL	**42.290.270,00**
4.4.00.00-Investimentos	39.390.270,00
4.6.00.00-Amortização da Divida	2.900.000,00
9.0.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**159.000,00**
9.9.00.00-Reserva de Contingência	159.000,00
TOTAL	**188.085.704,62**

Do Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Art. 4º O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, para o exercício de 2024 estima a Receita em R$ (0,00) e fixa as Despesas em R$ 6.890.006,75 (seis milhões, oitocentos e noventa reais, seis reais e setenta e cinco centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º A Despesa da entidade Câmara Municipal de Alto Araguaia será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	6.890.006,75
TOTAL	**6.890.006,75**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**6.010.106,75**
3.1.00.00-Pessoal e Encargos Sociais	4.257.700,00
3.3.00.00-Outras Receitas Correntes	1.752.406,75
DESPESAS DE CAPITAL	**879.006,75**
4.1.00.00-Investimentos	879.900,00
TOTAL	**6.890.006,75**

DO ORÇAMENTO DO PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 5º O Orçamento da entidade PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA para o exercício de 2024 estima a Receita em R$ 13.620.618,92 (treze milhões, seiscentos e vinte mil, seiscentos e

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

dezoito reais e noventa e dois centavos) e fixa as Despesas em R$ 13.620.618,92 (treze milhões, seiscentos e vinte mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	
4.1. Receitas Correntes	5.574.034,55
4.7. Receitas Correntes Extraorçamentárias	8.046.584,37
TOTAL	**13.620.618,92**

§ 2º A Despesa da entidade PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04-Administração	820.409,82
09-Previdência Social	11.414.660,00
99-Reserva de Contingência	1.385.549,10
TOTAL	**13.620.618,92**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**12.220.069,82**
3.1.00.00–Pessoal e Encargos Sociais	11.741.128,00
3.3.00.00-Outras Despesas Correntes	478.941,82
DESPESAS DE CAPITAL	**15.000,00**
4.4.00.00-Investimentos	15.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.385.549,10**
9.9.00.00-Reserva de Contingência	1.385.549,14
TOTAL	**13.620.618,92**

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (trinta por cento) do total da despesa fixada no Artigo. 3º, da presente Lei, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 8º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º O orçamento será executado a nível modalidade de aplicação, sendo os demais níveis utilizados para fins fiscais e gerenciais.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando–se a disposições em contrário.

Alto Araguaia – MT, 12 de dezembro de 2023.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		180.648.245,92	**DESPESAS CORRENTES**		166.014.111,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.890.032,64		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.414.405,23	
CONTRIBUIÇÕES	6.237.516,32		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.900.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.700.785,83		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.699.705,96	
RECEITA DE SERVIÇOS	4.329.970,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	145.355.845,13				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.134.096,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		8.046.584,37			
CONTRIBUIÇÕES	4.212.888,26				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.833.696,11				
DEDUÇÕES DA RECEITA		-23.107.340,00			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-23.107.340,00		**SUPERÁVIT**		**22.680.719,10**
TOTAL		**188.694.830,29**	**TOTAL**		**188.694.830,29**
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		**22.680.719,10**			
RECEITAS DE CAPITAL		19.901.500,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		41.037.670,00
ALIENAÇÃO DE BENS	831.500,00		INVESTIMENTOS	38.137.670,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.070.000,00		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	2.900.000,00	
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**1.544.549,10**
TOTAL		**208.596.330,29**	**TOTAL**		**208.596.330,29**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	203.755.585,92	DESPESAS CORRENTES	166.014.111,19
RECEITAS DE CAPITAL	19.901.500,00	DESPESAS DE CAPITAL	41.037.670,00
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	8.046.584,37	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.544.549,10
DEDUÇÕES	-23.107.340,00		**208.596.330,29**
TOTAL	**208.596.330,29**	**TOTAL**	**2**

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS –

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		203.755.585,92	LEGISLATIVA		6.890.006,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.890.032,64		ADMINISTRAÇÃO		23.269.849,07
CONTRIBUIÇÕES	6.237.516,32		ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.563.084,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.700.785,83		PREVIDÊNCIA SOCIAL		11.414.660,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.329.970,00		SAÚDE		49.331.708,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	168.463.185,13		EDUCAÇÃO		47.338.964,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.134.096,00		CULTURA		1.995.660,00
RECEITAS DE CAPITAL		19.901.500,00	URBANISMO		14.105.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	831.500,00		HABITAÇÃO		11.595.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.070.000,00		SANEAMENTO		4.768.100,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		23.107.340,00	GESTÃO AMBIENTAL		150.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.107.340,00		AGRICULTURA		575.700,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		8.046.584,37	INDÚSTRIA		21.200,00
CONTRIBUIÇÕES	4.212.888,26		ENERGIA		2.105.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.833.696,11		TRANSPORTE		10.425.198,00
	0,00		DESPORTO E LAZER		2.591.550,00
	0,00		ENCARGOS ESPECIAIS		7.911.000,00
	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.544.549,10
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS		0,00
	TOTAL	208.596.330,29		TOTAL	208.596.330,29

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000000000	**RECEITAS CORRENTES**				**180.648.245,92**
11000000000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**			**21.890.032,64**	
11100000000000	**IMPOSTOS**				
11120000000000	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**				
11125000000000	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**				
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	371.000,00		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.590,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	600.000,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	260.000,00		
11125300000000	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**				
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.770.000,00		
11125302000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.060,00		
11125303000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	30.740,00		
11125304000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	36.570,00		
11130000000000	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**				
11130300000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**				
11130310000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**				
11130311000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		4.792.472,00		
11130311010000	IRRF S/ REND. DO TRAB. - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	4.770.000,00		
11130311020000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRÓPRIO	00 - RECEITA	22.472,00		
11130312000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	500,00		
11130313000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA**				
11130314000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**				
11130340000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**				
11130341000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	400.000,00		
11130342000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS**				
11130343000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA**				
11130344000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS**				
11140000000000	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO**				
11145100000000	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**				
11145110000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**				
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		7.047.341,64		
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.047.341,64		
11145112000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	50.000,00		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	614.800,00		
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		10.000,00		
11145114010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00		
11145120000000	**ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA**				
11145121000000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	33.708,00		
11190000000000	**OUTROS IMPOSTOS**				
11199900000000	**OUTROS IMPOSTOS**				
11199901000000	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
11199902000000	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
11199903000000	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
11199904000000	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
11200000000000	**TAXAS**				
11210000000000	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**				
11210100000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**				
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.300.000,00		
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	15.000,00		
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	200.000,00		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	25.000,00		
11215000000000	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**				
11215001000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
11215002000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.000,00		
11215003000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
11215004000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
11220000000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220100000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220101000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		1.190.780,00		
11220101010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.190.780,00		
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		1.500,00		
11220102010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.500,00		
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		25.581,00		
11220103010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	25.581,00		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		28.390,00		
11220104010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	28.390,00		
11300000000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**				
11310000000000	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**				
11319900000000	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**				
11319901000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	53.000,00		
11319902000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.000,00		
11319903000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
11319904000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
12000000000000	**CONTRIBUIÇÕES**	**00 - RECEITA**		**6.237.516,32**	
12100000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**				

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

12150000000000	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**				
12150100000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL**				
12150110000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO**				
12150111000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**				
12150111010000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA	00 - RECEITA	4.132.707,84		
12150111020000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CÂMARA	00 - RECEITA	163.692,71		
12150111030000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREVIMAR	00 - RECEITA	16.145,87		
12150120000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO**				
12150121000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	206.206,08		
12150130000000	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS**				
12150131000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.763,82		
12400000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
12410000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
12415000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**				
12415001000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.705.000,00		
12415002000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.000,00		
12415003000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.000,00		
12415004000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
13000000000000	**RECEITA PATRIMONIAL**	**00 - RECEITA**		**1.700.785,83**	
13100000000000	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**				
13110000000000	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**				
13110100000000	**ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO**				
13110110000000	**ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS**				
13110111000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.300,00		
13110112000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.000,00		
13110113000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
13110114000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
13110120000000	**FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO**				
13110121000000	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
13110122000000	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
13110123000000	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
13110124000000	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
13110200000000	**CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS**				
13110201000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
13110202000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
13110203000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
13110204000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
13119900000000	**OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS**				
13119901000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.120,00		
13119902000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
13119903000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
13119904000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
13200000000000	**VALORES MOBILIÁRIOS**				
13210000000000	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**				
13210100000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**				
13210101000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**				
13210101020000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	00 - RECEITA	5.300,00		
13210101030000	REND. DE APLICAÇÃO - PAICI	00 - RECEITA	3.180,00		
13210101040000	REND. DE APLICAÇÃO - CASP	00 - RECEITA	1.590,00		
13210101060000	REND. DE APLICAÇÃO - BRASIL SEM MISÉRIA	00 - RECEITA	5.300,00		
13210101070000	REND. DE APLICAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA	00 - RECEITA	5.618,00		
13210101080000	REND. DE APLICAÇÃO - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	1.123,60		
13210101090000	REND. DE APLICAÇÃO - FARMACIA BASICA	00 - RECEITA	1.123,60		
13210101100000	REND. DE APLICAÇÃO - PSE	00 - RECEITA	3.370,80		
13210101110000	REND. DE APLICAÇÃO - PMAQ	00 - RECEITA	1.123,60		
13210101140000	REND. DE APLICAÇÃO - PROG. DE FINANC. DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E	00 - RECEITA	1.123,60		
13210101160000	REND. DE APLICAÇÃO -SAUDE BUCAL	00 - RECEITA	1.123,60		
13210101170000	REND. DE APLICAÇÃO - PSF	00 - RECEITA	3.370,80		
13210101180000	REND. DE APLICAÇÃO - MICRORREABILITAÇÃO	00 - RECEITA	1.123,60		
13210101240000	REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - PRINC	00 - RECEITA	3.370,80		
13210101250000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	00 - RECEITA	2.247,20		
13210101270000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDO ESTADUAL DE PROMOÇAO SOCIAL	00 - RECEITA	1.123,60		
13210101370000	RENDIMENTO FNDE - SALARIO EDUCAÇAO	00 - RECEITA	2.247,20		
13210101380000	RENDIMENTO FNDE - PDDE	00 - RECEITA	106,00		
13210101390000	RENDIMENTO FNDE - PNATE	00 - RECEITA	561,80		
13210101400000	RENDIMENTO FNDE - MERENDA ESCOLAR	00 - RECEITA	561,80		
13210101470000	REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.180,00		
13210101490000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - TRANSP.ESCOLAR - SECUC	00 - RECEITA	1.060,00		
13210101530000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FETHAB TRANSPORTE	00 - RECEITA	3.370,80		
13210101550000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CIDE	00 - RECEITA	2.247,20		
13210101620000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.000,00		
13210101640000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCÁRIOS NÃO VINCULADOS-LEI COMPLEMENTAR 176	00 - RECEITA	5.300,00		
13210400000000	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**				
13210401000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	601.518,23		
13290000000000	**OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS**				
13299900000000	**OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS**				
13299901000000	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
13299902000000	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
13299903000000	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
13299904000000	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

16000000000000	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**00 - RECEITA**		**4.329.970,00**	
16100000000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16110000000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16110100000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16110101000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	500.000,00		
16110102000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.120,00		
16110103000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.120,00		
16110104000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	2.120,00		
16110200000000	**INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**				
16110201000000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	74.200,00		
16110202000000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.300,00		
16110203000000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
16110204000000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
16200000000000	**SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE**				
16210000000000	**SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE**				
16210200000000	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS**				
16210201000000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.300,00		
16210202000000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	3.180,00		
16210203000000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	3.180,00		
16210204000000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.120,00		
16900000000000	**OUTROS SERVIÇOS**				
16990000000000	**OUTROS SERVIÇOS**				
16995000000000	**Serviços Sujeitos à Regulação**				
16995010000000	**Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água**				
16995011000000	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.500.000,00		
16995012000000	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	100.000,00		
16995013000000	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	200.000,00		
16995014000000	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	50.000,00		
16995030000000	**Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos**				
16995031000000	Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - PRINCIPAL	00 - RECEITA	500.000,00		
16995032000000	Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	100.000,00		
16995033000000	Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	150.000,00		
16995034000000	Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	50.000,00		
16995090000000	**Outros Serviços Sujeitos à Regulação**				
16995091000000	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00		
16995092000000	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	5.000,00		
16995093000000	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00		
16995094000000	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
16999900000000	**OUTROS SERVIÇOS**				
16999901000000	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	28.620,00		
16999902000000	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.590,00		
16999903000000	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.060,00		
16999904000000	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.060,00		
17000000000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**145.355.845,13**	
17100000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
17110000000000	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**				
17115100000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**				
17115110000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**				
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		35.736.300,00		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	41.736.300,00		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-6.000.000,00		
17115120000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**				
17115121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.300.000,00		
17115130000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO**				
17115131000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.000,00		
17115200000000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**				
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		589.360,00		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	736.700,00		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-147.340,00		
17120000000000	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**				
17125100000000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**				
17125101000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	19.080,00		
17125200000000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**				
17125240000000	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**				
17125241000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	700.000,00		
17130000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
17135000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MAN** DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
17135010000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**				
17135011000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ** PRIMÁRIA - PRINCIPAL				
17135011010000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - APOIO E MANUTENÇAO DOS POLOS DAS ACADEMIAS DE SAUDE	00 - RECEITA	21.438,29		
17135011020000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ACS	00 - RECEITA	616.856,40		
17135011040000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - PROGRAMA DO ACESSO E	00 - RECEITA	66.742,21		
17135011060000	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UBS	00 - RECEITA	121.483,63		
17135011080000	INCENTIVO FINANCEIRO DAS AÇOES DE CADASTRO DE USUARIOS	00 - RECEITA	22.605,49		

17135011090000	FATOR COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	00 - RECEITA	2.510.122,40		
17135011100000	AÇÕES ESTRATÉGICAS ATENÇÃO BÁSICA	00 - RECEITA	474.159,20		
17135020000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ** ESPECIALIZADA				
17135021000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ** ESPECIALIZADA - PRINCIPAL				
17135021010000	TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	737.495,00		
17135030000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂ** SAÚDE SAÚDE - PRINCIPAL				
17135031000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂ**				
17135031010000	VIGILÂNCIA E SAÚDE	00 - RECEITA	92.748,55		
17135031030000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	15.000,00		
17135040000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSIST** FARMACÊUTICA				
17135041000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSIST** FARMACÊUTICA - PRINCIPAL				
17135041010000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	369.368,76		
17140000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**				
17145000000000	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**				
17145001000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	719.872,80		
17145100000000	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**				
17145101000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.843,25		
17145200000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**				
17145201000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL**				
17145201010000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO EM CRECHES - PNAE	00 - RECEITA	60.550,80		
17145201020000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR	00 - RECEITA	61.798,00		
17145201030000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEJA	00 - RECEITA	5.618,00		
17145201040000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	247.148,60		
17145201050000	ROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	00 - RECEITA	6.966,32		
17145201060000	ROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	56.983,37		
17145300000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**				
17145301000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINC**				
17145301010000	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSIONO FUNDAMENTAL - PNATE	00 - RECEITA	47.259,25		
17145301020000	TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCAÇÃO INFATIL - PNATE	00 - RECEITA	38.876,56		
17145301030000	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO	00 - RECEITA	3.932,60		
17149900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**				
17149901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPA**				
17149901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	200.000,00		
17160000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**				
17165000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**				
17165001000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**				
17165001010000	PISO DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	00 - RECEITA	1.238,77		
17165001020000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	3.180,00		
17165001030000	PISO BASE DE TRANSIÇÃO	00 - RECEITA	1.238,77		
17165001040000	PROGRAMA IDG-SUAS	00 - RECEITA	30.969,23		
17165001050000	PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS	00 - RECEITA	57.100,00		
17165001060000	PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV	00 - RECEITA	1.238,77		
17165001070000	PISO BÁSICO FIXO I - PAIFI	00 - RECEITA	46.667,61		
17165001080000	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	00 - RECEITA	121.200,00		
17165001090000	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	00 - RECEITA	68.900,00		
17165001100000	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	16.780,00		
17165001110000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	00 - RECEITA	244.971,65		
17165001120000	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	12.921,40		
17165001170000	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	00 - RECEITA	5.000,00		
17190000000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**				
17199900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
17199901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**				
17199901010000	TRANSFERENCIA DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/20	00 - RECEITA	1.613.220,00		
17199901020000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE CESSÃO ONEROSA - PRE-SAL (LEI 13885/2019)	00 - RECEITA	1.500.000,00		
17199901990000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	00 - RECEITA	1.590.000,00		
17200000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
17210000000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**				
17215000000000	**COTA-PARTE DO ICMS**				
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		66.400.000,00		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	83.000.000,00		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-16.600.000,00		
17215100000000	**COTA-PARTE DO IPVA**				
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		1.440.000,00		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.800.000,00		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-360.000,00		
17215200000000	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**				
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.800.000,00		
17215300000000	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**				
17215301000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	49.200,00		
17220000000000	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**				
17225200000000	**COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**				
17225201000000	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89, ARTIGO 9º	00 - RECEITA	21.200,00		
17230000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
17235000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
17235001000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL**				
17235001010000	**BLOCO ATENÇÃO BÁSICA**				
17235001010100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ACS	00 - RECEITA	20.046,72		
17235001010200	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESF	00 - RECEITA	1.065.609,49		

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

17235001010300	ESB - EQUIPE SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	663.794,57		
17235001020000	**BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**				
17235001020100	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - UDR	00 - RECEITA	1.102.932,84		
17235001020200	PROGRAMA DE APOIO AO DESONVOLVIMENTO E IMPLEM.CONSORCIOS INTERM.SAUDE	00 - RECEITA	406.276,88		
17235001020300	BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	00 - RECEITA	307.304,00		
17240000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**				
17245100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
17245101000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**				
17245101010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.482.480,00		
17290000000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**				
17295100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
17295101000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**				
17295101010000	TRANSFERÊNCIA DE ESTADO DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	00 - RECEITA	137.736,40		
17299900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**				
17299901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**				
17299901010000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	00 - RECEITA	1.961.000,00		
17299901020000	CO-FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ASSIETNCIA SOCIAL - ESTADO	00 - RECEITA	64.045,20		
17299901030000	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FUPIS	00 - RECEITA	2.120,00		
17299901040000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB EDUCAÇÇAO	00 - RECEITA	854.209,20		
17300000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**				
17310000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
17315000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**				
17315001000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS MUNICÍPIOS	00 - RECEITA	1.220.000,00		
17400000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**				
17410000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**				
17419900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**				
17419901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL**				
17419901010000	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PJ - PRINCIPAL	00 - RECEITA	11.660,00		
17419901030000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.300,00		
17500000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**				
17510000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL** DOS PROF. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL** DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515001000000	TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	00 - RECEITA	15.173.394,15		
17900000000000	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**				
17910000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS**				
17919900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS**				
17919901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.300,00		
19000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**1.134.096,00**	
19100000000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**				
19110000000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**				
19110100000000	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**				
19110101000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	38.160,00		
19110102000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.000,00		
19110103000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	20.140,00		
19110104000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	3.286,00		
19110700000000	**MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS**				
19110701000000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00		
19110702000000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00		
19110703000000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19110704000000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19200000000000	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**				
19210000000000	**INDENIZAÇÕES**				
19210100000000	**INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**				
19210101000000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.300,00		
19210102000000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	300,00		
19210103000000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	300,00		
19210104000000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	300,00		
19210300000000	**INDENIZAÇÕES POR SINISTRO**				
19210301000000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00		
19210302000000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	5.000,00		
19210303000000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
19210304000000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19219900000000	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**				
19219901000000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00		
19219902000000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
19219903000000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19219904000000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19220000000000	**RESTITUIÇÕES**				
19220100000000	**RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS**				
19220110000000	**RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS**				
19220111000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.900,00		
19220112000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
19220113000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19220114000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19220120000000	**RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS**				
19220121000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.600,00		
19220122000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00		
19220123000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

19220124000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19220600000000	**RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**				
19220630000000	**RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS**				
19220631000000	**RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - PRINCIPAL**				
19220631010000	RECUP. DE DESP. DE EXERC. ANTERIORES-ADIANTAMENTOS	00 - RECEITA	5.000,00		
19220631020000	RECUP. DE DESP. DE EXERC. ANTERIORES-AUXILIO TRATAMENTO FORA DOMICILIO - TFD	00 - RECEITA	5.000,00		
19220632000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	400,00		
19220633000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	400,00		
19220634000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	400,00		
19220640000000	**RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS**				
19220641000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
19220642000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	300,00		
19220643000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	300,00		
19220644000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	300,00		
19229900000000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**				
19229901000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00		
19229902000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
19229903000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
19229904000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
19230000000000	**RESSARCIMENTOS**				
19239900000000	**OUTROS RESSARCIMENTOS**				
19239901000000	**OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL**				
19239901010000	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
19239901020000	RESTITUIÇÕES DE DESPESAS COM FUNCIONARIOS CEDIDOS	00 - RECEITA	100.000,00		
19239901030000	DEMAIS RESTITUIÇÕES	00 - RECEITA	1.000,00		
19239901040000	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00		
19239902000000	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
19239903000000	**OUTROS RESSARCIMENTOS - DÍVIDA ATIVA**				
19239903010000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
19239904000000	**OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA**				
19239904010000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
19239905000000	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS	00 - RECEITA	500,00		
19239906000000	OUTROS RESSARCIMENTOS - JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00		
19239907000000	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19239908000000	OUTROS RESSARCIMENTOS - JUROS DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19900000000000	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**				
19990000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**				
19990300000000	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PR** SOCIAL				
19990301000000	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PR** SOCIAL - PRINCIPAL				
19990301010000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	445.000,00		
19991200000000	**ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**				
19991220000000	**ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**				
19991221000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	150.000,00		
19991222000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00		
19991223000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19991224000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19991600000000	**TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS**				
19991610000000	**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**				
19991611000000	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00		
19991612000000	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
19991613000000	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19991614000000	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19999900000000	**OUTRAS RECEITAS**				
19999920000000	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**				
19999921000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	21.200,00		
19999922000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.060,00		
19999923000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
19999924000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19999930000000	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS**				
19999931000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.950,00		
19999932000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00		
19999933000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19999934000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
20000000000000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**00 - RECEITA**			**19.901.500,00**
22000000000000	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**00 - RECEITA**		**831.500,00**	
22100000000000	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**				
22130000000000	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**				
22130100000000	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**				
22130101000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	810.600,00		
22130103000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.000,00		
22200000000000	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**				
22210000000000	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**				
22210100000000	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**				
22210101000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	00 - RECEITA	15.900,00		
24000000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**00 - RECEITA**		**19.070.000,00**	
24100000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

24140000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24149900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24149901000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**				
24149901040000	CONVÊNIO CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO PRÉDIO DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	00 - RECEITA	570.000,00		
24200000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
24220000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**				
24225000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**				
24225001000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	500.000,00		
24225100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**				
24225101000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**				
24225101010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.000.000,00		
24225200000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO**				
24225201000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.500.000,00		
24225400000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**				
24225401000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.500.000,00		
24229900000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**				
24229901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.000.000,00		
70000000000000	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS**	**00 - RECEITA**			**8.046.584,37**
72000000000000	**CONTRIBUIÇÕES**	**00 - RECEITA**		**4.212.888,26**	
72100000000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**				
72150000000000	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - Intra OFSS**				
72150200000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS**				
72150210000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS**				
72150211000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS**				
72150211010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA	00 - RECEITA	4.021.549,68		
72150211020000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CÂMARA	00 - RECEITA	173.692,71		
72150211030000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREVIMAR	00 - RECEITA	16.145,87		
72155100000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - Intra OFSS**				
72155110000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - Intra OFSS**				
72155111000000	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS**				
72155111020000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PARCELA	00 - RECEITA	1.000,00		
72155112000000	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00		
79000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**3.833.696,11**	
79900000000000	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**				
79990000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS**				
79990100000000	**APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTE**PROTE ÇÃO SOCIAL - Intra OFSS				
79990101000000	**APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTE** PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - INTRA OFSS				
79990101010000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATURARIAL - PREFEITURA	00 - RECEITA	3.684.460,12		
79990101020000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - CÂMARA	00 - RECEITA	136.423,08		
79990101060000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PREVIMAR	00 - RECEITA	12.812,91		
			TOTAL		**208.596.330,29**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			166.014.111,19
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		83.414.405,23	
3171000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		
3171700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	76.287.246,00		
3190010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	9.860.000,00		
3190030000	PENSÕES	1.410.000,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.073.392,80		
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	20.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.770.544,98		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.025.905,22		
3190910000	SENTENCAS JUDICIAIS	201.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.846.903,00		
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	79.500,00		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI	7.126.159,23		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.126.159,23		
3191130300	RPPS	370.000,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		2.900.000,00	
3290000000	APLICACOES DIRETAS	2.900.000,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.900.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		79.699.705,96	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	14.774.773,88		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	1.283.900,00		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.415.000,00		
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	12.075.873,88		
3371000000	TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃŠBLICOS	3.693.620,00		
3371410000	CONTRIBUIÃ‡Ã•ES	2.400.000,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.293.620,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	61.231.312,08		
3390080000	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	20.609,80		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	760.830,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.521.176,30		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	201.760,00		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.632.534,32		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	774.520,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.199.910,00		
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.951.438,33		
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.633.077,00		
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	220.000,00		
3390460000	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	190.006,75		
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.013.176,82		
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.868.900,00		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	750.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	870.412,76		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.616.960,00		
3390980000	COMPENSAÇÕES AO RGPS	3.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			41.037.670,00
4400000000	INVESTIMENTOS		38.137.670,00	
4471000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.000,00		
4471700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	38.136.670,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	34.196.020,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.940.650,00		
4600000000	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		2.900.000,00	
4690000000	APLICACAO DIRETA	2.900.000,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.900.000,00		
9000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.544.549,10
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.544.549,10	
9999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.544.549,10		
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.544.549,10		
			TOTAL	**208.596.330,29**

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2024 - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**180.648.245,92**	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**21.890.032,64**	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS**		**19.034.281,64**	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**6.070.960,00**	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**1.232.590,00**	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	371.000,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.590,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	600.000,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	260.000,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**4.838.370,00**	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.770.000,00	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.060,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	30.740,00	
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	36.570,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**5.195.472,00**	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**5.195.472,00**	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**4.793.972,00**	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		4.792.472,00	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF S/ REND. DO TRAB. - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	4.770.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRÓPRIO	00 - RECEITA	22.472,00	
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	500,00	
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	500,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**401.500,00**	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	400.000,00	
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	500,00	
1.1.1.3.03.4.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.1.1.3.03.4.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	500,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO**		**7.755.849,64**	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**7.755.849,64**	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**		**7.722.141,64**	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL		7.047.341,64	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.047.341,64	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	50.000,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	614.800,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		10.000,00	
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00	
1.1.1.4.51.2.0.00.00.00	**ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA**		**33.708,00**	
1.1.1.4.51.2.1.00.00.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	33.708,00	
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	**OUTROS IMPOSTOS**		**12.000,00**	
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	**OUTROS IMPOSTOS**		**12.000,00**	
1.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.1.1.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**TAXAS**		**2.799.251,00**	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**1.553.000,00**	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**1.540.000,00**	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.300.000,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	15.000,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	200.000,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	25.000,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		**13.000,00**	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.000,00	
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**1.246.251,00**	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**1.246.251,00**	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		1.190.780,00	
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.190.780,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		1.500,00	
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.500,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		25.581,00	
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	25.581,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		28.390,00	
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	28.390,00	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**56.500,00**	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**56.500,00**	
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**56.500,00**	
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	53.000,00	
1.1.3.1.99.0.2.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.000,00	
1.1.3.1.99.0.3.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.1.3.1.99.0.4.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**6.237.516,32**	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**		**4.527.516,32**	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**		**4.527.516,32**	
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL**		**4.527.516,32**	
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO**		**4.312.546,42**	
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**		**4.312.546,42**	
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA	00 - RECEITA	4.132.707,84	
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CÂMARA	00 - RECEITA	163.692,71	
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREVIMAR	00 - RECEITA	16.145,87	
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO**		**206.206,08**	
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	206.206,08	
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS**		**8.763,82**	
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.763,82	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**1.710.000,00**	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**1.710.000,00**	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**1.710.000,00**	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.705.000,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.000,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.000,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**1.700.785,83**	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**		**27.420,00**	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**		**27.420,00**	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	**ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO**		**16.300,00**	
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	**ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS**		**8.800,00**	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.300,00	
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.000,00	
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	**FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO**		**7.500,00**	
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.3.1.1.01.2.2.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.1.1.01.2.3.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.1.1.01.2.4.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	**CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS**		**7.000,00**	
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUT. OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS**		**4.120,00**	
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.120,00	
1.3.1.1.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.1.1.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

1.3.1.1.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**1.673.365,83**	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**1.661.365,83**	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**1.059.847,60**	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		1.059.847,60	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	00 - RECEITA	5.300,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - PAICI	00 - RECEITA	3.180,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - CASP	00 - RECEITA	1.590,00	
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - BRASIL SEM MISÉRIA	00 - RECEITA	5.300,00	
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA	00 - RECEITA	5.618,00	
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	1.123,60	
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - FARMACIA BASICA	00 - RECEITA	1.123,60	
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - PSE	00 - RECEITA	3.370,80	
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - PMAQ	00 - RECEITA	1.123,60	
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - PROG. DE FINANC. DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E	00 - RECEITA	1.123,60	
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	REND. DE APLICAÇÃO -SAUDE BUCAL	00 - RECEITA	1.123,60	
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - PSF	00 - RECEITA	3.370,80	
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - MICRORREABILITAÇÃO	00 - RECEITA	1.123,60	
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - PRINC	00 - RECEITA	3.370,80	
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	00 - RECEITA	2.247,20	
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDO ESTADUAL DE PROMOÇAO SOCIAL	00 - RECEITA	1.123,60	
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00	RENDIMENTO FNDE - SALARIO EDUCAÇAO	00 - RECEITA	2.247,20	
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00	RENDIMENTO FNDE - PDDE	00 - RECEITA	106,00	
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00	RENDIMENTO FNDE - PNATE	00 - RECEITA	561,80	
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00	RENDIMENTO FNDE - MERENDA ESCOLAR	00 - RECEITA	561,80	
1.3.2.1.01.0.1.47.00.00	REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.180,00	
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - TRANSP.ESCOLAR - SECUC	00 - RECEITA	1.060,00	
1.3.2.1.01.0.1.53.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS – FETHAB TRANSPORTE	00 - RECEITA	3.370,80	
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CIDE	00 - RECEITA	2.247,20	
1.3.2.1.01.0.1.62.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.64.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCÁRIOS NÃO VINCULADOS-LEI COMPLEMENTAR 176	00 - RECEITA	5.300,00	
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		**601.518,23**	
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	601.518,23	
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	**OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS**		**12.000,00**	
1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	**OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS**		**12.000,00**	
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.3.2.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.2.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.3.2.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**4.329.970,00**	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**587.860,00**	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**587.860,00**	
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**506.360,00**	
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	500.000,00	
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.120,00	
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.120,00	
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	2.120,00	
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	**INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**		**81.500,00**	
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	74.200,00	
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.300,00	
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE**		**13.780,00**	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE**		**13.780,00**	
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS**		**13.780,00**	
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.300,00	
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	3.180,00	
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	3.180,00	
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.120,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**3.728.330,00**	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**3.728.330,00**	
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO**		**3.696.000,00**	
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00	**SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA**		**2.850.000,00**	
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.500.000,00	
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	100.000,00	

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

1.6.9.9.50.1.3.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	200.000,00	
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	50.000,00	
1.6.9.9.50.3.0.00.00.00	**SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**		**800.000,00**	
1.6.9.9.50.3.1.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	500.000,00	
1.6.9.9.50.3.2.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	100.000,00	
1.6.9.9.50.3.3.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	150.000,00	
1.6.9.9.50.3.4.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	50.000,00	
1.6.9.9.50.9.0.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO**		**46.000,00**	
1.6.9.9.50.9.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00	
1.6.9.9.50.9.2.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	5.000,00	
1.6.9.9.50.9.3.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00	
1.6.9.9.50.9.4.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**32.330,00**	
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	28.620,00	
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.590,00	
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.060,00	
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.060,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**145.355.845,13**	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**51.162.235,68**	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**38.625.660,00**	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**38.036.300,00**	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**35.736.300,00**	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		35.736.300,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-6.000.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	41.736.300,00	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**		**1.300.000,00**	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.300.000,00	
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO**		**1.000.000,00**	
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.000,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**589.360,00**	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		589.360,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-147.340,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	736.700,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**719.080,00**	
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**19.080,00**	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	19.080,00	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**700.000,00**	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**700.000,00**	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	700.000,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**5.048.019,93**	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	**TRANSF. DE REC. DO SIST. ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLIC. DE SAÚDE**		**5.048.019,93**	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**3.833.407,62**	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**		**3.833.407,62**	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - APOIO E MANUTENÇAO DOS POLOS DAS ACADEMIAS DE SAUDE	00 - RECEITA	21.438,29	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ACS	00 - RECEITA	616.856,40	
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - PROGRAMA DO ACESSO E	00 - RECEITA	66.742,21	
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UBS	00 - RECEITA	121.483,63	
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DAS AÇOES DE CADASTRO DE USUARIOS	00 - RECEITA	22.605,49	
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	FATOR COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	00 - RECEITA	2.510.122,40	
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	AÇÕES ESTRATÉGICAS ATENÇÃO BÁSICA	00 - RECEITA	474.159,20	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**737.495,00**	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL**		**737.495,00**	
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	737.495,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**107.748,55**	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	**TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**		**107.748,55**	
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	VIGILÂNCIA E SAÚDE	00 - RECEITA	92.748,55	
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	15.000,00	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSIST. FARMACÊUTICA**		**369.368,76**	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	**TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSIST.FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**		**369.368,76**	
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	369.368,76	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**		**1.454.849,55**	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**719.872,80**	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	719.872,80	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**		**5.843,25**	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.843,25	

1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**		**439.065,09**
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL**		**439.065,09**
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO EM CRECHES - PNAE	00 - RECEITA	60.550,80
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR	00 - RECEITA	61.798,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEJA	00 - RECEITA	5.618,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	247.148,60
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	ROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	00 - RECEITA	6.966,32
1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	ROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	56.983,37
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**		**90.068,41**
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL**		**90.068,41**
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSIONO FUNDAMENTAL - PNATE	00 - RECEITA	47.259,25
1.7.1.4.53.0.1.02.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCAÇÃO INFATIL - PNATE	00 - RECEITA	38.876,56
1.7.1.4.53.0.1.03.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO	00 - RECEITA	3.932,60
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**200.000,00**
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL**		**200.000,00**
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	200.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**		**611.406,20**
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**611.406,20**
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS -PRINCIPAL**		**611.406,20**
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	PISO DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	00 - RECEITA	1.238,77
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	3.180,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	PISO BASE DE TRANSIÇÃO	00 - RECEITA	1.238,77
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	PROGRAMA IDG-SUAS	00 - RECEITA	30.969,23
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS	00 - RECEITA	57.100,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV	00 - RECEITA	1.238,77
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	PISO BÁSICO FIXO I - PAIFI	00 - RECEITA	46.667,61
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	00 - RECEITA	121.200,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	00 - RECEITA	68.900,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	16.780,00
1.7.1.6.50.0.1.11.00.00	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	00 - RECEITA	244.971,65
1.7.1.6.50.0.1.12.00.00	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	12.921,40
1.7.1.6.50.0.1.17.00.00	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	00 - RECEITA	5.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**		**4.703.220,00**
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**4.703.220,00**
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**4.703.220,00**
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIA DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/20	00 - RECEITA	1.613.220,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE CESSÃO ONEROSA - PRE-SAL (LEI 13885/2019)	00 - RECEITA	1.500.000,00
1.7.1.9.99.0.1.99.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	00 - RECEITA	1.590.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**77.777.955,30**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**69.689.200,00**
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**66.400.000,00**
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		66.400.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-16.600.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	83.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**1.440.000,00**
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		1.440.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.800.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-360.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**1.800.000,00**
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.800.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**49.200,00**
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	49.200,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**21.200,00**
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**		**21.200,00**
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89, ARTIGO 9º	00 - RECEITA	21.200,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**3.565.964,50**
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**3.565.964,50**
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL**		**3.565.964,50**
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	**BLOCO ATENÇÃO BÁSICA**		**1.749.450,78**
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ACS	00 - RECEITA	20.046,72
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESF	00 - RECEITA	1.065.609,49
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00	ESB - EQUIPE SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	663.794,57
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	**BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**		**1.816.513,72**
1.7.2.3.50.0.1.02.01.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - UDR	00 - RECEITA	1.102.932,84
1.7.2.3.50.0.1.02.02.00	PROGRAMA DE APOIO AO DESONVOLVIMENTO E IMPLEM.CONSORCIOS INTERM.SAUDE	00 - RECEITA	406.276,88
1.7.2.3.50.0.1.02.03.00	BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	00 - RECEITA	307.304,00

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**1.482.480,00**	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**1.482.480,00**	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**1.482.480,00**	
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.482.480,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**3.019.110,80**	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**137.736,40**	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**		**137.736,40**	
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE ESTADO DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	00 - RECEITA	137.736,40	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**		**2.881.374,40**	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**		**2.881.374,40**	
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	00 - RECEITA	1.961.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	CO-FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ASSIETNCIA SOCIAL - ESTADO	00 - RECEITA	64.045,20	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FUPIS	00 - RECEITA	2.120,00	
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB EDUCAÇÇAO	00 - RECEITA	854.209,20	
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**		**1.220.000,00**	
1.7.3.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**1.220.000,00**	
1.7.3.1.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**1.220.000,00**	
1.7.3.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS MUNICÍPIOS	00 - RECEITA	1.220.000,00	
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**16.960,00**	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**16.960,00**	
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**16.960,00**	
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL**		**16.960,00**	
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PJ - PRINCIPAL	00 - RECEITA	11.660,00	
1.7.4.1.99.0.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.300,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**15.173.394,15**	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSF. DE REC. DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISS. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**15.173.394,15**	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	**TRANSF. DE REC. DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISS. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**15.173.394,15**	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	00 - RECEITA	15.173.394,15	
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**5.300,00**	
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS**		**5.300,00**	
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS**		**5.300,00**	
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.300,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**1.134.096,00**	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**		**85.086,00**	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**		**85.086,00**	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**		**63.586,00**	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	38.160,00	
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.000,00	
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	20.140,00	
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	3.286,00	
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	**MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS**		**21.500,00**	
1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00	
1.9.1.1.07.0.2.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.1.1.07.0.3.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.1.1.07.0.4.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**387.300,00**	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	**INDENIZAÇÕES**		**144.700,00**	
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	**INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**		**6.200,00**	
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.300,00	
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	300,00	
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	300,00	
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	300,00	
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	**INDENIZAÇÕES POR SINISTRO**		**106.500,00**	
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00	
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	5.000,00	
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**		**32.000,00**	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00	
1.9.2.1.99.0.2.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	

1.9.2.1.99.0.3.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.1.99.0.4.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**75.100,00**	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	**RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS**		**30.000,00**	
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	**RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS**		**17.900,00**	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.900,00	
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00	**RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS**		**12.100,00**	
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.600,00	
1.9.2.2.01.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.2.01.2.3.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.2.01.2.4.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	**RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**22.100,00**	
1.9.2.2.06.3.0.00.00.00	**RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS**		**11.200,00**	
1.9.2.2.06.3.1.00.00.00	**RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - PRINCIPAL**		**10.000,00**	
1.9.2.2.06.3.1.01.00.00	RECUP. DE DESP. DE EXERC. ANTERIORES-ADIANTAMENTOS	00 - RECEITA	5.000,00	
1.9.2.2.06.3.1.02.00.00	RECUP. DE DESP. DE EXERC. ANTERIORES-AUXILIO TRATAMENTO FORA DOMICILIO - TFD	00 - RECEITA	5.000,00	
1.9.2.2.06.3.2.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	400,00	
1.9.2.2.06.3.3.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	400,00	
1.9.2.2.06.3.4.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	400,00	
1.9.2.2.06.4.0.00.00.00	**RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS**		**10.900,00**	
1.9.2.2.06.4.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.9.2.2.06.4.2.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	300,00	
1.9.2.2.06.4.3.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	300,00	
1.9.2.2.06.4.4.00.00.00	REST. DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	300,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**23.000,00**	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00	
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	**RESSARCIMENTOS**		**167.500,00**	
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	**OUTROS RESSARCIMENTOS**		**167.500,00**	
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	**OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL**		**161.000,00**	
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.9.2.3.99.0.1.02.00.00	RESTITUIÇÕES DE DESPESAS COM FUNCIONARIOS CEDIDOS	00 - RECEITA	100.000,00	
1.9.2.3.99.0.1.03.00.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.3.99.0.1.04.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00	
1.9.2.3.99.0.2.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.3.99.0.3.00.00.00	**OUTROS RESSARCIMENTOS - DÍVIDA ATIVA**	**00 - RECEITA**	**2.000,00**	
1.9.2.3.99.0.3.01.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.3.99.0.4.00.00.00	**OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA**	**00 - RECEITA**	**1.500,00**	
1.9.2.3.99.0.4.01.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.3.99.0.5.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.3.99.0.6.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.3.99.0.7.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.3.99.0.8.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - JUROS DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**661.710,00**	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**661.710,00**	
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**		**445.000,00**	
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVID. E SIST. DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL**		**445.000,00**	
1.9.9.9.03.0.1.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	445.000,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	**ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**151.500,00**	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	**ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**151.500,00**	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	150.000,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.9.9.12.2.3.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.9.9.12.2.4.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.9.9.16.0.0.00.00.00	**TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS**		**32.000,00**	
1.9.9.9.16.1.0.00.00.00	**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**		**32.000,00**	

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

1.9.9.9.16.1.1.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00	
1.9.9.9.16.1.2.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.9.9.16.1.3.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.9.9.16.1.4.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS**		**33.210,00**	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**		**23.760,00**	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	21.200,00	
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.060,00	
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS**		**9.450,00**	
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.950,00	
1.9.9.9.99.3.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.9.9.99.3.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.9.9.99.3.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**19.901.500,00**	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS**		**831.500,00**	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**		**815.600,00**	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**		**815.600,00**	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**		**815.600,00**	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	810.600,00	
2.2.1.3.01.0.3.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.000,00	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		**15.900,00**	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		**15.900,00**	
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		**15.900,00**	
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	00 - RECEITA	15.900,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**19.070.000,00**	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**570.000,00**	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**570.000,00**	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**570.000,00**	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**570.000,00**	
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00	CONVÊNIO CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO PRÉDIO DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSIST. SOCIAL	00 - RECEITA	570.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**18.500.000,00**	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**18.500.000,00**	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**500.000,00**	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	500.000,00	
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**8.000.000,00**	
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**8.000.000,00**	
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.000.000,00	
2.4.2.2.52.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO**		**1.500.000,00**	
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.500.000,00	
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**6.500.000,00**	
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.500.000,00	
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**2.000.000,00**	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.000.000,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS**		**8.046.584,37**	
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**4.212.888,26**	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**		**4.212.888,26**	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS**		**4.212.888,26**	
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS**		**4.211.388,26**	
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS**		**4.211.388,26**	
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS**		**4.211.388,26**	
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA	00 - RECEITA	4.021.549,68	
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CÂMARA	00 - RECEITA	173.692,71	
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREVIMAR	00 - RECEITA	16.145,87	
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS**		**1.500,00**	
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS**		**1.500,00**	
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS**		**1.000,00**	
7.2.1.5.51.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PARCELA	00 - RECEITA	1.000,00	
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00	
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**3.833.696,11**	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**3.833.696,11**	
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS**		**3.833.696,11**	
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	**APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS**		**3.833.696,11**	

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	**APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - INTRA OFSS**		**3.833.696,11**	
7.9.9.9.01.0.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATURARIAL - PREFEITURA	00 - RECEITA	3.684.460,12	
7.9.9.9.01.0.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - CÂMARA	00 - RECEITA	136.423,08	
7.9.9.9.01.0.1.06.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PREVIMAR	00 - RECEITA	12.812,91	
				TOTAL
				208.596.330,29

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024 - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
01	**CAMARA MUNICIPAL**	**5.950.006,75**	**940.000,00**	**6.890.006,75**
01.001	CAMARA MUNICIPAL	5.950.006,75	940.000,00	6.890.006,75
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**3.569.210,00**	**10.000,00**	**3.579.210,00**
02.001	GABINETE DO PREFEITO	1.676.800,00	10.000,00	1.686.800,00
02.002	CONTROLE INTERNO	667.780,00	0,00	667.780,00
02.003	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	60.950,00	0,00	60.950,00
02.004	PROCURADORIA	832.440,00	0,00	832.440,00
02.005	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	331.240,00	0,00	331.240,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**9.762.273,25**	**60.000,00**	**9.822.273,25**
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	9.762.273,25	60.000,00	9.822.273,25
03.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	**8.778.720,00**	**2.915.000,00**	**11.693.720,00**
04.001	COORDENADORIA DE FINANÇAS	2.027.500,00	0,00	2.027.500,00
04.002	COORDENADORIA TRIBUTÁRIA	886.020,00	0,00	886.020,00
04.003	SECRETARIA DE FINANÇAS	5.445.200,00	2.915.000,00	8.360.200,00
04.004	DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	420.000,00	0,00	420.000,00
05	**SECRETARIA DE OBRAS**	**3.166.740,00**	**6.296.020,00**	**9.462.760,00**
05.001	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA	0,00	0,00	0,00
05.002	COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS	654.540,00	0,00	654.540,00
05.003	COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS	1.979.500,00	6.064.020,00	8.043.520,00
05.004	SECRETARIA DE OBRAS	532.700,00	232.000,00	764.700,00
05.005	COORD TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍS	0,00	0,00	0,00
05.007	COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLIC	0,00	0,00	0,00
06	**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**	**15.939.700,00**	**6.352.800,00**	**22.292.500,00**
06.002	COORDENADORIA DE SANEAMENTO	3.502.100,00	374.200,00	3.876.300,00
06.003	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	12.437.600,00	5.978.600,00	18.416.200,00
06.004	DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00
06.005	COORDENADORIA DE SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**38.494.174,50**	**9.012.190,00**	**47.506.364,50**
07.001	ESCOLAS	101.000,00	0,00	101.000,00
07.002	FUNDO DO SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
07.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	45.000,00	0,00	45.000,00
07.004	FUNDEB	15.178.694,15	0,00	15.178.694,15
07.006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
07.008	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)	23.169.480,35	9.012.190,00	32.181.670,35
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	**48.162.688,87**	**1.169.020,00**	**49.331.708,87**
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	48.162.688,87	1.169.020,00	49.331.708,87
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	**11.440.804,00**	**12.737.280,00**	**24.178.084,00**
09.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.618.840,00	11.790.280,00	15.409.120,00
09.002	DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	0,00	20.000,00
09.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE	538.156,00	10.600,00	548.756,00
09.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.254.808,00	936.400,00	8.191.208,00
09.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	9.000,00	0,00	9.000,00
09.006	CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES	0,00	0,00	0,00
10	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO**	**349.820,00**	**106.360,00**	**456.180,00**
10.001	SECRETARIA MEIO AMBIENTE	309.820,00	106.360,00	416.180,00
10.002	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO	0,00	0,00	0,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	40.000,00	0,00	40.000,00
11	**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**	**4.036.210,00**	**363.600,00**	**4.399.810,00**
11.001	ESPORTE	2.034.550,00	363.600,00	2.398.150,00
11.002	CULTURA	1.981.300,00	0,00	1.981.300,00
11.003	LAZER	6.000,00	0,00	6.000,00
11.004	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	0,00	0,00	0,00
11.005	TURISMO	14.360,00	0,00	14.360,00
12	**PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA**	**12.220.069,82**	**15.000,00**	**12.235.069,82**
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA	12.220.069,82	15.000,00	12.235.069,82
13	**SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**	**1.258.256,00**	**113.000,00**	**1.371.256,00**
13.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.258.256,00	113.000,00	1.371.256,00
13.003	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00
14	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**219.650,00**	**0,00**	**219.650,00**
14.001	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	219.650,00	0,00	219.650,00
15	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS**	**2.665.788,00**	**947.400,00**	**3.613.188,00**
15.001	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA	1.904.998,00	931.800,00	2.836.798,00
15.002	GERENCIA DE OFICINA	468.480,00	5.000,00	473.480,00
15.003	GERENCIA DE ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00
15.004	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E FROTAS	292.310,00	10.600,00	302.910,00

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

TOTAL	**166.014.111,19**	**41.037.670,00**	**207.051.781,19**
RESERVA DO RPPS			**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**1.544.549,10**
TOTAL GERAL			**208.596.330,29**

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64 - EXERCÍCIO DE 2024 ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	940.000,00	5.950.006,75	0,00	6.890.006,75
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	940.000,00	5.950.006,75	0,00	6.890.006,75
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	940.000,00	5.950.006,75	0,00	6.890.006,75
01.031.0001.10001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CÂMARA MUNICIPAL	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
01.031.0001.10375	REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
01.031.0001.20069	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	3.460.606,75	0,00	3.460.606,75
01.031.0001.20070	PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00
01.031.0001.20155	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR (SUBSIDIO E VERBA INDENIZATÓRIA)	0,00	2.325.000,00	0,00	2.325.000,00
01.031.0001.20156	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO E APERFE	0,00	43.400,00	0,00	43.400,00
	TOTAL	940.000,00	5.950.006,75	0,00	**6.890.006,75**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	1.676.800,00	0,00	1.686.800,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	1.676.800,00	0,00	1.686.800,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.1050	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA GABINETE DO PREFEITO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0005	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO	0,00	1.676.800,00	0,00	1.676.800,00
04.122.0005.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.676.800,00	0,00	1.676.800,00
	TOTAL	10.000,00	1.676.800,00	0,00	**1.686.800,00**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 002 CONTROLE INTERNO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	667.780,00	0,00	667.780,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	667.780,00	0,00	667.780,00
04.122.0006	CONTROLE INTERNO	0,00	667.780,00	0,00	667.780,00
04.122.0006.2002	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA	0,00	667.780,00	0,00	667.780,00
	TOTAL	0,00	667.780,00	0,00	**667.780,00**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 003 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	60.950,00	0,00	60.950,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	60.950,00	0,00	60.950,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	60.950,00	0,00	60.950,00
04.122.0002.2111	MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	0,00	60.950,00	0,00	60.950,00
	TOTAL	0,00	60.950,00	0,00	**60.950,00**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 004PROCURADORIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	832.440,00	0,00	832.440,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	832.440,00	0,00	832.440,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	832.440,00	0,00	832.440,00
04.122.0002.2121	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA	0,00	832.440,00	0,00	832.440,00
	TOTAL	0,00	832.440,00	0,00	**832.440,00**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 005 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	331.240,00	0,00	331.240,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	331.240,00	0,00	331.240,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	331.240,00	0,00	331.240,00
04.122.0002.2122	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	0,00	331.240,00	0,00	331.240,00
	TOTAL	0,00	331.240,00	0,00	**331.240,00**

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	832.500,00	8.529.773,25	0,00	9.362.273,25
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	832.500,00	8.529.773,25	0,00	9.362.273,25
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	832.500,00	8.529.773,25	0,00	9.362.273,25
04.122.0002.1003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
04.122.0002.1004	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.1005	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	715.000,00	0,00	0,00	715.000,00

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

04.122.0002.1051	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
04.122.0002.2006	CONSULTORIAS E ASSESSORIAS	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
04.122.0002.2080	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.899.773,25	0,00	7.899.773,25
04.122.0002.2123	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00
28.846.0018	INATIVOS E PENSIONISTAS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
28.846.0018.3001	INATIVOS E PENSIONISTAS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
28.846.0022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
28.846.0022.3002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
28.846.0022.3006	INDENIZAÇÃO POR REPAROS DE IMÓVEIS LOCADOS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
	TOTAL	1.292.500,00	8.529.773,25	0,00	**9.822.273,25**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001 CORDENADORIA DE FINANÇAS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.027.500,00	0,00	2.027.500,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	2.027.500,00	0,00	2.027.500,00
04.123.0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	2.027.500,00	0,00	2.027.500,00
04.123.0003.2014	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE FINANÇAS	0,00	2.027.500,00	0,00	2.027.500,00
	TOTAL	0,00	2.027.500,00	0,00	**2.027.500,00**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 002 CORDENADORIA TRIBUTÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	886.020,00	0,00	886.020,00
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	886.020,00	0,00	886.020,00
04.125.0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	886.020,00	0,00	886.020,00
04.125.0003.2016	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA TRIBUTÁRIA	0,00	886.020,00	0,00	886.020,00
	TOTAL	0,00	886.020,00	0,00	**886.020,00**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 003 SECRETARIA DE FINANÇAS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	55.000,00	854.200,00	0,00	909.200,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	55.000,00	854.200,00	0,00	909.200,00
04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.123.0002.1052	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.123.0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	854.200,00	0,00	854.200,00
04.123.0003.2081	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	854.200,00	0,00	854.200,00
04.123.0004	GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.123.0004.1351	AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	7.451.000,00	0,00	0,00	7.451.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.400.000,00	0,00	0,00	6.400.000,00
28.843.0020	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	6.400.000,00	0,00	0,00	6.400.000,00
28.843.0020.3004	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	6.400.000,00	0,00	0,00	6.400.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.051.000,00	0,00	0,00	1.051.000,00
28.846.0019	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	1.051.000,00	0,00	0,00	1.051.000,00
28.846.0019.3003	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	1.051.000,00	0,00	0,00	1.051.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00	0,00	0,00	159.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00	0,00	0,00	159.000,00
99.999.0021	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00	0,00	0,00	159.000,00
99.999.0021.3005	OPERAÇÕES ESPECIAIS	159.000,00	0,00	0,00	159.000,00
	TOTAL	7.665.000,00	854.200,00	0,00	**8.519.200,00**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 004 DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
04.122.0002.2109	DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
	TOTAL	0,00	420.000,00	0,00	**420.000,00**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE: 002 CORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	654.540,00	0,00	654.540,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	654.540,00	0,00	654.540,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	654.540,00	0,00	654.540,00
04.122.0002.2020	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS	0,00	654.540,00	0,00	654.540,00
	TOTAL	0,00	654.540,00	0,00	**654.540,00**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE: 003 CORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	330.000,00	700.600,00	0,00	1.030.600,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	330.000,00	700.600,00	0,00	1.030.600,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	330.000,00	700.600,00	0,00	1.030.600,00
04.122.0002.1038	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
04.122.0002.1391	CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.2082	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	700.600,00	0,00	700.600,00

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

17	SANEAMENTO	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
17.512.0012	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
17.512.0012.1009	ESGOTO SANITÁRIO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
17.512.0012.1342	ATERRO SANITÁRIO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
26	TRANSPORTE	6.902.920,00	0,00	0,00	6.902.920,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.902.920,00	0,00	0,00	6.902.920,00
26.782.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	6.902.920,00	0,00	0,00	6.902.920,00
26.782.0009.1007	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E SEMELHANTES	5.327.720,00	0,00	0,00	5.327.720,00
26.782.0009.1039	PROGRAMA DE CONST. LEVANT. CASCALHAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	1.575.200,00	0,00	0,00	1.575.200,00
	TOTAL	7.342.920,00	700.600,00	0,00	**8.043.520,00**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE: 004 SECRETARIA DE OBRAS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	20.000,00	532.700,00	0,00	552.700,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	532.700,00	0,00	552.700,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	20.000,00	532.700,00	0,00	552.700,00
04.122.0002.1053	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE OBRAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0002.2017	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	0,00	532.700,00	0,00	532.700,00
26	TRANSPORTE	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
26.782.0037	FROTA RODOVIÁRIA	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
26.782.0037.1283	VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
	TOTAL	232.000,00	532.700,00	0,00	**764.700,00**

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 002 CORDENADORIA DE SANEAMENTO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	449.800,00	3.426.500,00	0,00	3.876.300,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	449.800,00	3.426.500,00	0,00	3.876.300,00
17.512.0012	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	449.800,00	3.426.500,00	0,00	3.876.300,00
17.512.0012.1016	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REPAROS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	375.600,00	0,00	0,00	375.600,00
17.512.0012.1055	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O DIVAES	74.200,00	0,00	0,00	74.200,00
17.512.0012.2025	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS - DIVAES	0,00	3.426.500,00	0,00	3.426.500,00
	TOTAL	449.800,00	3.426.500,00	0,00	**3.876.300,00**

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 003 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	31.800,00	1.433.100,00	0,00	1.464.900,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.800,00	1.433.100,00	0,00	1.464.900,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	31.800,00	1.433.100,00	0,00	1.464.900,00
04.122.0002.1054	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	31.800,00	0,00	0,00	31.800,00
04.122.0002.2021	GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.433.100,00	0,00	1.433.100,00
15	URBANISMO	5.184.500,00	8.890.600,00	0,00	14.075.100,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.811.400,00	0,00	0,00	4.811.400,00
15.451.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	4.535.000,00	0,00	0,00	4.535.000,00
15.451.0009.1011	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E LOCAIS PÚBLICOS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
15.451.0009.1012	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	4.235.000,00	0,00	0,00	4.235.000,00
15.451.0024	SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	276.400,00	0,00	0,00	276.400,00
15.451.0024.1029	SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS	52.400,00	0,00	0,00	52.400,00
15.451.0024.1049	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	224.000,00	0,00	0,00	224.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	373.100,00	8.890.600,00	0,00	9.263.700,00
15.452.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	373.100,00	0,00	0,00	373.100,00
15.452.0009.1013	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS	137.800,00	0,00	0,00	137.800,00
15.452.0009.1369	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	235.300,00	0,00	0,00	235.300,00
15.452.0024	SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	0,00	8.890.600,00	0,00	8.890.600,00
15.452.0024.2074	MANUTENÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.275.600,00	0,00	1.275.600,00
15.452.0024.2098	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	6.210.000,00	0,00	6.210.000,00
15.452.0024.2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	0,00	1.405.000,00	0,00	1.405.000,00
17	SANEAMENTO	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
17.512.0012	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
17.512.0012.1015	CONSTRUÇÃO DE DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
22	INDÚSTRIA	0,00	21.200,00	0,00	21.200,00

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 003 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
22.662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	21.200,00	0,00	21.200,00
22.662.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	0,00	21.200,00	0,00	21.200,00
22.662.0009.2024	MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO	0,00	21.200,00	0,00	21.200,00
25	ENERGIA	100.000,00	2.005.000,00	0,00	2.105.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	100.000,00	2.005.000,00	0,00	2.105.000,00
25.752.0014	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDEDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	2.005.000,00	0,00	2.105.000,00
25.752.0014.1037	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
25.752.0014.2076	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	2.005.000,00	0,00	2.005.000,00
	TOTAL	6.066.300,00	12.349.900,00	0,00	**18.416.200,00**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 ESCOLAS
PROGRAMA DE TRABALHO

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.122.0002.2026	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
12.306.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.306.0011.2035	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS CRECHES PRE/ESCOLAR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.306.0011.2114	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.306.0046	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.306.0046.2131	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361.0047	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361.0047.2028	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12.366.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12.366.0011.2036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	TOTAL	0,00	101.000,00	0,00	**101.000,00**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
12.365.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DAS CRECHES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.0011.2153	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	TOTAL	0,00	45.000,00	0,00	**45.000,00**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 004 FUNDEB
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	15.178.694,15	0,00	15.178.694,15
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	11.849.291,23	0,00	11.849.291,23
12.361.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	11.849.291,23	0,00	11.849.291,23
12.361.0011.2083	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 30%	0,00	2.642.444,03	0,00	2.642.444,03
12.361.0011.2084	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 70%	0,00	9.206.847,20	0,00	9.206.847,20
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.329.402,92	0,00	3.329.402,92
12.365.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	3.329.402,92	0,00	3.329.402,92
12.365.0011.2085	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - 30%	0,00	866.215,42	0,00	866.215,42
12.365.0011.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - 70%	0,00	2.463.187,50	0,00	2.463.187,50
	TOTAL	0,00	15.178.694,15	0,00	**15.178.694,15**

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 008 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	9.969.500,00	22.024.770,35	0,00	31.994.270,35
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.022.640,00	0,00	1.022.640,00
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.022.640,00	0,00	1.022.640,00
12.122.0002.2026	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	1.022.640,00	0,00	1.022.640,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	1.053.390,89	0,00	1.053.390,89
12.306.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	596.576,02	0,00	596.576,02
12.306.0011.2030	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL/AEE/MAIS EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	225.055,03	0,00	225.055,03
12.306.0011.2035	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS CRECHES PRE/ESCOLAR	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12.306.0011.2114	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS	0,00	251.520,99	0,00	251.520,99
12.306.0046	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	456.814,87	0,00	456.814,87
12.306.0046.2130	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PARA CRECHE - FNDE	0,00	102.662,04	0,00	102.662,04
12.306.0046.2131	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
12.306.0046.2132	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEJA - FNDE	0,00	4.152,83	0,00	4.152,83
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.573.600,00	16.297.679,46	0,00	24.871.279,46
12.361.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.573.600,00	10.060.929,25	0,00	18.634.529,25
12.361.0011.1042	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	8.263.600,00	0,00	0,00	8.263.600,00
12.361.0011.1045	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0011.1056	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
12.361.0011.1059	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0011.2027	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS	0,00	4.240,00	0,00	4.240,00
12.361.0011.2029	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	9.328.620,00	0,00	9.328.620,00
12.361.0011.2128	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	722.120,00	0,00	722.120,00
12.361.0011.2129	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	5.949,25	0,00	5.949,25
12.361.0047	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	6.236.750,21	0,00	6.236.750,21
12.361.0047.2028	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.805.000,00	0,00	3.805.000,00
12.361.0047.2126	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL - PNAT	0,00	90.630,21	0,00	90.630,21

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 008 FNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.361.0047.2127	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.483.540,00	0,00	1.483.540,00
12.361.0047.2146	TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC/FETHAB	0,00	857.580,00	0,00	857.580,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	315.900,00	830.440,00	0,00	1.146.340,00
12.364.0016	ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO	315.900,00	830.440,00	0,00	1.146.340,00
12.364.0016.1066	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UAB	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

12.364.0016.1323	CONTRIBUIÇÃO A UNEMAT PARA A EXECUÇÃO DE CURSOS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
12.364.0016.1341	CARTÃO UNIVERSITÁRIO	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
12.364.0016.2038	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	0,00	461.380,00	0,00	461.380,00
12.364.0016.2078	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃOE PÓS GR	0,00	369.060,00	0,00	369.060,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	480.000,00	2.491.900,00	0,00	2.971.900,00
12.365.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	480.000,00	2.491.900,00	0,00	2.971.900,00
12.365.0011.1017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00
12.365.0011.1057	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA ENSINO INFANTIL NAS ESCOLAS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
12.365.0011.1058	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DAS CRECHES	0,00	2.181.900,00	0,00	2.181.900,00
12.365.0011.2153	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	273.600,00	0,00	273.600,00
12.366.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	273.600,00	0,00	273.600,00
12.366.0011.2036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	0,00	273.600,00	0,00	273.600,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	600.000,00	55.120,00	0,00	655.120,00
12.367.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	600.000,00	55.120,00	0,00	655.120,00
12.367.0011.1018	SUBVENÇÕES A APAE	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
12.367.0011.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	55.120,00	0,00	55.120,00
27	DESPORTO E LAZER	187.400,00	0,00	0,00	187.400,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	187.400,00	0,00	0,00	187.400,00
27.812.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	187.400,00	0,00	0,00	187.400,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 008 FNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27.812.0030.1019	COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - AABB	187.400,00	0,00	0,00	187.400,00
	TOTAL	10.156.900,00	22.024.770,35	0,00	**32.181.670,35**

ÓRGÃO: 08 SE
UNIDADE: 001 FCRETARIA DE SAÚDE UNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	1.302.020,00	48.029.688,87	0,00	49.331.708,87
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	805.453,63	0,00	805.453,63
10.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
10.122.0002.2157	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
10.122.0040	GESTÃO DO SUS	0,00	802.453,63	0,00	802.453,63
10.122.0040.2042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	0,00	359.643,63	0,00	359.643,63
10.122.0040.2101	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO	0,00	435.390,00	0,00	435.390,00
10.122.0040.2102	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.420,00	0,00	7.420,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	516.640,00	17.122.461,26	0,00	17.639.101,26
10.301.0017	ATENÇÃO BÁSICA	516.640,00	17.122.461,26	0,00	17.639.101,26
10.301.0017.1022	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	325.000,00	0,00	0,00	325.000,00
10.301.0017.1048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0017.1061	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O PSF	42.400,00	0,00	0,00	42.400,00
10.301.0017.1105	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A EQUIPE MULTIDICIPLINAR DE APOIO - EMA	4.240,00	0,00	0,00	4.240,00
10.301.0017.1112	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
10.301.0017.1382	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10.301.0017.2043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	1.435.588,72	0,00	1.435.588,72
10.301.0017.2044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF	0,00	6.597.624,70	0,00	6.597.624,70
10.301.0017.2047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	0,00	1.906.780,00	0,00	1.906.780,00
10.301.0017.2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	0,00	7.099.827,84	0,00	7.099.827,84
10.301.0017.2103	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE DO ESCOLAR - PNSE	0,00	46.640,00	0,00	46.640,00
10.301.0017.2159	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	741.900,00	24.221.569,00	0,00	24.963.469,00
10.302.0008	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	741.900,00	24.221.569,00	0,00	24.963.469,00
10.302.0008.1021	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	356.800,00	0,00	0,00	356.800,00
10.302.0008.1046	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	233.200,00	0,00	0,00	233.200,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE UNDO
UNIDADE: 001 FUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0008.1060	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBIIÁRIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00
10.302.0008.1113	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO	15.900,00	0,00	0,00	15.900,00
10.302.0008.1383	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10.302.0008.2045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	0,00	888.654,72	0,00	888.654,72
10.302.0008.2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	5.261.920,40	0,00	5.261.920,40
10.302.0008.2077	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	16.641.873,88	0,00	16.641.873,88
10.302.0008.2104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,00	1.196.500,00	0,00	1.196.500,00
10.302.0008.2158	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	232.620,00	0,00	232.620,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	38.480,00	3.914.707,08	0,00	3.953.187,08
10.303.0041	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	38.480,00	3.914.707,08	0,00	3.953.187,08
10.303.0041.1099	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL	8.480,00	0,00	0,00	8.480,00
10.303.0041.1381	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10.303.0041.2046	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	0,00	3.914.707,08	0,00	3.914.707,08
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	1.965.497,90	0,00	1.970.497,90
10.305.0042	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.000,00	1.965.497,90	0,00	1.970.497,90
10.305.0042.1102	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.305.0042.2087	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	415.338,55	0,00	415.338,55
10.305.0042.2088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL	0,00	470.451,35	0,00	470.451,35
10.305.0042.2089	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	326.000,00	0,00	326.000,00
10.305.0042.2107	MANUTENÇÃO DO NASF	0,00	753.708,00	0,00	753.708,00

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

TOTAL	1.302.020,00	48.029.688,87	0,00	**49.331.708,87**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	215.000,00	3.599.120,00	0,00	3.814.120,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	3.463.900,00	0,00	3.563.900,00
08.122.0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	3.463.900,00	0,00	3.563.900,00
08.122.0052.1388	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.122.0052.2097	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	3.463.900,00	0,00	3.463.900,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	115.000,00	135.220,00	0,00	250.220,00
08.244.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08.244.0028.2148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/A FANFARRA MUNICIPAL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08.244.0033	GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICASDE ASSISTÊNCIA SOCI	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.244.0033.1336	AMPLIAÇÃO DO CRAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.244.0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
08.244.0035.1360	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILTROS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
08.244.0035.1363	AQUISIÇÃO/DISTRIBUIÇÃO DE CAIXA D'AGUA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.244.0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	65.220,00	0,00	65.220,00
08.244.0052.2133	MANUTENÇÃO FUNDO COMPARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS	0,00	65.220,00	0,00	65.220,00
16	HABITAÇÃO	11.595.000,00	0,00	0,00	11.595.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	11.595.000,00	0,00	0,00	11.595.000,00
16.482.0039	HABITAÇÃO POPULAR	11.595.000,00	0,00	0,00	11.595.000,00
16.482.0039.1092	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	11.595.000,00	0,00	0,00	11.595.000,00
TOTAL		11.810.000,00	3.599.120,00	0,00	**15.409.120,00**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 002 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.363.0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.363.0035.1380	SUBVENÇÕES AO SISTEMA "S"	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL		20.000,00	0,00	0,00	**20.000,00**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL UNDO MUNICIPAL DOS
UNIDADE: 003 FIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	548.756,00	0,00	548.756,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	548.756,00	0,00	548.756,00
08.243.0034	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	548.756,00	0,00	548.756,00
08.243.0034.2057	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	548.756,00	0,00	548.756,00
TOTAL		0,00	548.756,00	0,00	**548.756,00**

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 004 FNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.200.000,00	4.991.208,00	0,00	8.191.208,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	92.720,00	0,00	92.720,00
08.122.0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	92.720,00	0,00	92.720,00
08.122.0052.2139	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	12.720,00	0,00	12.720,00
08.122.0052.2140	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	559.160,00	0,00	559.160,00
08.241.0055	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	559.160,00	0,00	559.160,00
08.241.0055.2054	MANUTENÇÃO DO ASILO	0,00	559.160,00	0,00	559.160,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	777.980,00	0,00	777.980,00
08.243.0034	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	777.980,00	0,00	777.980,00
08.243.0034.2056	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E ADOLESCENTE	0,00	777.980,00	0,00	777.980,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.200.000,00	3.561.348,00	0,00	6.761.348,00
08.244.0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.400.000,00	1.270.000,00	0,00	3.670.000,00
08.244.0035.1024	DISTRIBUIÇÃO DE RENDA A FAMILIAS CARENTES	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
08.244.0035.1091	TRANSFERÊNCIAS AS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
08.244.0035.2142	BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	1.270.000,00	0,00	1.270.000,00
08.244.0048	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	800.000,00	2.025.556,00	0,00	2.825.556,00
08.244.0048.1403	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO PRÉDIO DO CREAS - CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊN	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
08.244.0048.2061	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	0,00	970.436,00	0,00	970.436,00
08.244.0048.2141	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	522.120,00	0,00	522.120,00
08.244.0048.2155	MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	528.000,00	0,00	528.000,00
08.244.0048.2160	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0049	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	26.780,00	0,00	26.780,00
08.244.0049.2134	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROMOÇÃO AS FAMILIAS DO BENEFICIO CONTINUADA - BPC	0,00	26.780,00	0,00	26.780,00
08.244.0050	ACESSUAS TRABALHO	0,00	116.900,00	0,00	116.900,00
08.244.0050.2135	POLITICA DO TRABALHO DE EMPREGO E RENDA	0,00	116.900,00	0,00	116.900,00

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 004 FNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.244.0053	ÍNDICES DE GESTÕES DESCENTRALIZADAS	0,00	68.900,00	0,00	68.900,00
08.244.0053.2136	PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD-M	0,00	68.900,00	0,00	68.900,00
08.244.0054	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DA GESTÃO DO SUAS	0,00	53.212,00	0,00	53.212,00
08.244.0054.2137	PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS - IGD-SUAS	0,00	53.212,00	0,00	53.212,00
TOTAL		3.200.000,00	4.991.208,00	0,00	**8.191.208,00**

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 005 FNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08.244.0033	GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICASDE ASSISTÊNCIA SOCI	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08.244.0033.2152	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
	TOTAL	0,00	9.000,00	0,00	**9.000,00**

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	6.360,00	269.820,00	0,00	276.180,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.360,00	269.820,00	0,00	276.180,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	6.360,00	269.820,00	0,00	276.180,00
04.122.0002.1063	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	6.360,00	0,00	0,00	6.360,00
04.122.0002.2091	GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO	0,00	269.820,00	0,00	269.820,00
15	URBANISMO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
15.451.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
15.451.0009.1387	REFORMA/MANUTENÇÃO DAS ORLAS DO RIO ARAGUAIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
18.541.0057	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
18.541.0057.1376	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.541.0057.1378	CRIAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
18.541.0057.1398	CERCAMENTO DE ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	146.360,00	269.820,00	0,00	**416.180,00**

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO
UNIDADE: 003 FNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
18.542.0057	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
18.542.0057.1379	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
	TOTAL	40.000,00	0,00	0,00	**40.000,00**

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
UNIDADE: 001 ESPORTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	494.300,00	1.903.850,00	0,00	2.398.150,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	71.200,00	517.790,00	0,00	588.990,00
27.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	71.200,00	0,00	0,00	71.200,00
27.122.0002.1065	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE ESPORTE	21.200,00	0,00	0,00	21.200,00
27.122.0002.1082	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.122.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	0,00	517.790,00	0,00	517.790,00
27.122.0030.2065	GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	517.790,00	0,00	517.790,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	423.100,00	1.386.060,00	0,00	1.809.160,00
27.812.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	423.100,00	1.386.060,00	0,00	1.809.160,00
27.812.0030.1027	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES	111.800,00	0,00	0,00	111.800,00
27.812.0030.1289	REFORMA, ILUMINAÇÃO E GRAMA SINTÉTICA NO MINI ESTÁDIO E CENTRO ESPORTIVO DA VIL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
27.812.0030.1318	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	79.500,00	0,00	0,00	79.500,00
27.812.0030.1370	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	81.800,00	0,00	0,00	81.800,00
27.812.0030.2064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESPORTE	0,00	1.386.060,00	0,00	1.386.060,00
	TOTAL	494.300,00	1.903.850,00	0,00	**2.398.150,00**

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
UNIDADE: 002 CLTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	1.835.000,00	146.300,00	0,00	1.981.300,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	1.835.000,00	146.300,00	0,00	1.981.300,00
13.392.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	0,00	146.300,00	0,00	146.300,00
13.392.0028.2066	PROGRAMAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	0,00	31.480,00	0,00	31.480,00
13.392.0028.2113	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	114.820,00	0,00	114.820,00
13.392.0029	EVENTOS E EXPOSIÇÕES	1.835.000,00	0,00	0,00	1.835.000,00
13.392.0029.1031	REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO	565.000,00	0,00	0,00	565.000,00
13.392.0029.1069	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL NÁUTICO E CULTURAL	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
13.392.0029.1070	ATOS CIVICOS NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
13.392.0029.1375	PROJETO VEM PRO PARQUE	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
13.392.0029.1389	FESTIVAL DO QUEIJO CABACINHA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392.0029.1400	CELEBRAÇÃO CULTURAL DO DIA DAS MÃES	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
13.392.0029.1402	PROJETO VEM PRA PRAÇA	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
	TOTAL	1.835.000,00	146.300,00	0,00	**1.981.300,00**

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
UNIDADE: 003 LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
27.813	LAZER	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
27.813.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

27.813.0030.2115	LAZER	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	TOTAL	0,00	6.000,00	0,00	**6.000,00**

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
UNIDADE: 005 TURISMO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	0,00	14.360,00	0,00	14.360,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	14.360,00	0,00	14.360,00
13.392.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	0,00	14.360,00	0,00	14.360,00
13.392.0028.2096	PROGRAMAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER	0,00	14.360,00	0,00	14.360,00
	TOTAL	0,00	14.360,00	0,00	**14.360,00**

ÓRGÃO: 12 PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	15.000,00	783.713,00	21.696,82	820.409,82
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	783.713,00	21.696,82	820.409,82
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	15.000,00	783.713,00	21.696,82	820.409,82
04.122.0002.11068	EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE - PREVIMAR	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.122.0002.22092	MANUTENÇÃO DO PREVIMAR	0,00	783.713,00	0,00	783.713,00
04.122.0002.93007	RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	21.696,82	21.696,82
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.000,00	11.200.000,00	211.660,00	11.414.660,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.000,00	11.200.000,00	211.660,00	11.414.660,00
09.272.0027	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.000,00	11.200.000,00	211.660,00	11.414.660,00
09.272.0027.11366	COMPENSAÇÕES AO RGPS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
09.272.0027.22093	INATIVOS E PENSIONISTAS DO PREVIMAR	0,00	11.180.000,00	0,00	11.180.000,00
09.272.0027.22094	OUTROS BENEFÍCIOS DO PREVIMAR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
09.272.0027.93008	INDENIZAÇÕES E PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	211.660,00	211.660,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	1.385.549,10	0,00	1.385.549,10
99.997	RESERVA DO RPPS	0,00	1.385.549,10	0,00	1.385.549,10
99.997.0027	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.385.549,10	0,00	1.385.549,10
99.997.0027.22095	RESERVA LEGAL DO PREVIMAR	0,00	1.385.549,10	0,00	1.385.549,10
	TOTAL	18.000,00	13.369.262,10	233.356,82	**13.620.618,92**

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	763.756,00	0,00	763.756,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	763.756,00	0,00	763.756,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	763.756,00	0,00	763.756,00
04.122.0002.2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	0,00	763.756,00	0,00	763.756,00
17	SANEAMENTO	31.800,00	0,00	0,00	31.800,00
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	31.800,00	0,00	0,00	31.800,00
17.511.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	31.800,00	0,00	0,00	31.800,00
17.511.0031.1072	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	31.800,00	0,00	0,00	31.800,00
20	AGRICULTURA	531.200,00	44.500,00	0,00	575.700,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.200,00	10.000,00	0,00	41.200,00
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	21.200,00	0,00	0,00	21.200,00
20.122.0002.1064	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA	21.200,00	0,00	0,00	21.200,00
20.122.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
20.122.0031.1077	AQUISIÇÃODE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.122.0031.2143	CONSULTORIAS AGROPECUÁRIAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00
20.601.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.601.0002.1067	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFLORESTAMENTO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.601.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
20.601.0031.1073	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
20.601.0031.1076	AQUISIÇÃO DE TRATORES E OUTROS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.601.0031.1373	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA COBERTA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.602.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.602.0031.1078	AQUISIÇÃO DE TANQUES PARA PSICULTURA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.604	DESPESA SANITÁRIA ANIMAL	0,00	34.500,00	0,00	34.500,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20.604.0045	PROTEÇÃO A ANIMAIS	0,00	34.500,00	0,00	34.500,00
20.604.0045.2120	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ANIMAIS - CANIL	0,00	34.500,00	0,00	34.500,00
	TOTAL	563.000,00	808.256,00	0,00	**1.371.256,00**

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	219.650,00	0,00	219.650,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	219.650,00	0,00	219.650,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	219.650,00	0,00	219.650,00
04.122.0002.2110	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	219.650,00	0,00	219.650,00
	TOTAL	0,00	219.650,00	0,00	**219.650,00**

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS RETORIA DE
UNIDADE: 001 DIADMINISTRAÇÃO DA FROTA
PROGRAMA DE TRABALHO

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	926.500,00	1.910.298,00	0,00	2.836.798,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	926.500,00	1.910.298,00	0,00	2.836.798,00
26.782.0023	CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	926.500,00	0,00	0,00	926.500,00
26.782.0023.1040	ADQUIRIR CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	876.500,00	0,00	0,00	876.500,00
26.782.0023.1385	AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA - RODOVIÁRIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
26.782.0037	FROTA RODOVIÁRIA	0,00	1.910.298,00	0,00	1.910.298,00
26.782.0037.2119	MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA	0,00	1.910.298,00	0,00	1.910.298,00
	TOTAL	926.500,00	1.910.298,00	0,00	**2.836.798,00**

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS
UNIDADE: 002 GERENCIA DE OFICINA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	0,00	473.480,00	0,00	473.480,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	473.480,00	0,00	473.480,00
26.782.0037	FROTA RODOVIÁRIA	0,00	473.480,00	0,00	473.480,00
26.782.0037.2117	MANUTENÇÃO DA OFICINA MECÂNICA	0,00	473.480,00	0,00	473.480,00
	TOTAL	0,00	473.480,00	0,00	**473.480,00**

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS
UNIDADE: 004 GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E FROTAS
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	302.910,00	0,00	302.910,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	302.910,00	0,00	302.910,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	302.910,00	0,00	302.910,00
04.122.0002.2116	GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS	0,00	302.910,00	0,00	302.910,00
	TOTAL	0,00	302.910,00	0,00	**302.910,00**
	TOTAL GERAL	54.510.600,00	153.852.373,47	233.356,82	**208.596.330,29**

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS EXERCÍCIO DE 2024 ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	6.890.006,75	0,00	6.890.006,75
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	6.890.006,75	0,00	6.890.006,75
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	6.890.006,75	0,00	6.890.006,75
04	ADMINISTRAÇÃO	22.448.439,25	821.409,82	23.269.849,07
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.626.719,25	820.409,82	19.447.129,07
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	16.282.139,25	820.409,82	17.102.549,07
04.122.0005	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO	1.676.800,00	0,00	1.676.800,00
04.122.0006	CONTROLE INTERNO	667.780,00	0,00	667.780,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.935.700,00	1.000,00	2.936.700,00
04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	15.000,00	0,00	15.000,00
04.123.0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	2.880.700,00	1.000,00	2.881.700,00
04.123.0004	GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	40.000,00	0,00	40.000,00
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	886.020,00	0,00	886.020,00
04.125.0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	886.020,00	0,00	886.020,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.253.492,00	1.309.592,00	12.563.084,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.571.320,00	85.300,00	3.656.620,00
08.122.0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.571.320,00	85.300,00	3.656.620,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	555.980,00	3.180,00	559.160,00
08.241.0055	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	555.980,00	3.180,00	559.160,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.205.536,00	121.200,00	1.326.736,00
08.243.0034	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.205.536,00	121.200,00	1.326.736,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.920.656,00	1.099.912,00	7.020.568,00
08.244.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	70.000,00	0,00	70.000,00
08.244.0033	GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICASDE ASSISTÊNCIA SOCI	59.000,00	0,00	59.000,00
08.244.0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.665.000,00	70.000,00	3.735.000,00
08.244.0048	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.050.496,00	775.060,00	2.825.556,00
08.244.0049	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	10.000,00	16.780,00	26.780,00
08.244.0050	ACESSUAS TRABALHO	59.800,00	57.100,00	116.900,00
08.244.0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.360,00	58.860,00	65.220,00
08.244.0053	ÍNDICES DE GESTÕES DESCENTRALIZADAS	0,00	68.900,00	68.900,00
08.244.0054	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DA GESTÃO DO SUAS	0,00	53.212,00	53.212,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	11.414.660,00	11.414.660,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	11.414.660,00	11.414.660,00
09.272.0027	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	11.414.660,00	11.414.660,00
10	SAÚDE	38.955.631,84	10.376.077,03	49.331.708,87
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	649.580,00	155.873,63	805.453,63
10.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	3.000,00	0,00	3.000,00
10.122.0040	GESTÃO DO SUS	646.580,00	155.873,63	802.453,63
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	12.082.511,61	5.556.589,65	17.639.101,26
10.301.0017	ATENÇÃO BÁSICA	12.082.511,61	5.556.589,65	17.639.101,26
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	20.860.850,88	4.102.618,12	24.963.469,00
10.302.0008	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20.860.850,88	4.102.618,12	24.963.469,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.523.260,00	429.927,08	3.953.187,08
10.303.0041	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.523.260,00	429.927,08	3.953.187,08
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.839.429,35	131.068,55	1.970.497,90

10.305.0042	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.839.429,35	131.068,55	1.970.497,90
12	EDUCAÇÃO	20.360.824,00	26.978.140,50	47.338.964,50
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.026.640,00	0,00	1.026.640,00
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1.026.640,00	0,00	1.026.640,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	685.000,00	433.390,89	1.118.390,89
12.306.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	305.000,00	326.576,02	631.576,02
12.306.0046	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	380.000,00	106.814,87	486.814,87
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	13.741.460,00	23.009.110,69	36.750.570,69
12.361.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.906.460,00	20.577.360,48	30.483.820,48
12.361.0047	TRANSPORTE ESCOLAR	3.835.000,00	2.431.750,21	6.266.750,21
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	0,00	20.000,00
12.363.0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.000,00	0,00	20.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	1.146.340,00	0,00	1.146.340,00
12.364.0016	ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO	1.146.340,00	0,00	1.146.340,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.016.900,00	3.329.402,92	6.346.302,92
12.365.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.016.900,00	3.329.402,92	6.346.302,92
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	75.600,00	200.000,00	275.600,00
12.366.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	75.600,00	200.000,00	275.600,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	648.884,00	6.236,00	655.120,00
12.367.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	648.884,00	6.236,00	655.120,00
13	CULTURA	990.660,00	1.005.000,00	1.995.660,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	990.660,00	1.005.000,00	1.995.660,00
13.392.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	160.660,00	0,00	160.660,00
13.392.0029	EVENTOS E EXPOSIÇÕES	830.000,00	1.005.000,00	1.835.000,00
15	URBANISMO	9.870.100,00	4.235.000,00	14.105.100,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	606.400,00	4.235.000,00	4.841.400,00
15.451.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	330.000,00	4.235.000,00	4.565.000,00
15.451.0024	SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	276.400,00	0,00	276.400,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	9.263.700,00	0,00	9.263.700,00
15.452.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	373.100,00	0,00	373.100,00
15.452.0024	SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	8.890.600,00	0,00	8.890.600,00
16	HABITAÇÃO	6.500.000,00	5.095.000,00	11.595.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	6.500.000,00	5.095.000,00	11.595.000,00
16.482.0039	HABITAÇÃO POPULAR	6.500.000,00	5.095.000,00	11.595.000,00
17	SANEAMENTO	4.768.100,00	0,00	4.768.100,00
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	31.800,00	0,00	31.800,00
17.511.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	31.800,00	0,00	31.800,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.736.300,00	0,00	4.736.300,00
17.512.0012	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.736.300,00	0,00	4.736.300,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	150.000,00	0,00	150.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	110.000,00	0,00	110.000,00
18.541.0057	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	110.000,00	0,00	110.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	40.000,00	0,00	40.000,00
18.542.0057	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	40.000,00	0,00	40.000,00
20	AGRICULTURA	575.700,00	0,00	575.700,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.200,00	0,00	41.200,00
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	21.200,00	0,00	21.200,00
20.122.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	20.000,00	0,00	20.000,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	480.000,00	0,00	480.000,00
20.601.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	30.000,00	0,00	30.000,00
20.601.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	450.000,00	0,00	450.000,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	20.000,00	0,00	20.000,00
20.602.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	20.000,00	0,00	20.000,00
20.604	DESPESA SANITÁRIA ANIMAL	34.500,00	0,00	34.500,00
20.604.0045	PROTEÇÃO A ANIMAIS	34.500,00	0,00	34.500,00
22	INDÚSTRIA	21.200,00	0,00	21.200,00
22.662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	21.200,00	0,00	21.200,00
22.662.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	21.200,00	0,00	21.200,00
25	ENERGIA	400.000,00	1.705.000,00	2.105.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	400.000,00	1.705.000,00	2.105.000,00
25.752.0014	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDEDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	400.000,00	1.705.000,00	2.105.000,00
26	TRANSPORTE	4.111.360,00	6.313.838,00	10.425.198,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.111.360,00	6.313.838,00	10.425.198,00
26.782.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	1.768.900,00	5.134.020,00	6.902.920,00
26.782.0023	CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	100.000,00	826.500,00	926.500,00
26.782.0037	FROTA RODOVIÁRIA	2.242.460,00	353.318,00	2.595.778,00
27	DESPORTO E LAZER	2.591.550,00	0,00	2.591.550,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	588.990,00	0,00	588.990,00
27.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	71.200,00	0,00	71.200,00
27.122.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	517.790,00	0,00	517.790,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.996.560,00	0,00	1.996.560,00
27.812.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	1.996.560,00	0,00	1.996.560,00
27.813	LAZER	6.000,00	0,00	6.000,00
27.813.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	6.000,00	0,00	6.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	7.900.000,00	11.000,00	7.911.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.400.000,00	0,00	6.400.000,00
28.843.0020	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	6.400.000,00	0,00	6.400.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.500.000,00	11.000,00	1.511.000,00
28.846.0018	INATIVOS E PENSIONISTAS	90.000,00	0,00	90.000,00

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

28.846.0019	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	1.040.000,00	11.000,00	1.051.000,00
28.846.0022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	370.000,00	0,00	370.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00	1.385.549,10	1.544.549,10
99.997	RESERVA DO RPPS	0,00	1.385.549,10	1.385.549,10
99.997.0027	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.385.549,10	1.385.549,10
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00	0,00	159.000,00
99.999.0021	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00	0,00	159.000,00
	TOTAL	**137.946.063,84**	**70.650.266,45**	**208.596.330,29**

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES - EXERCÍCIO DE 2024 - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	01 - LEGISLATIVA	02 - JUDICIÁRIA	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	04 - ADMINISTRAÇÃO	05 - DEFESA NACIONAL	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	07 - RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	6.890.006,75						
02 - GABINETE DO PREFEITO				3.579.210,00			
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				9.362.273,25			
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				4.242.720,00			
05 - SECRETARIA DE OBRAS				2.237.840,00			
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				1.464.900,00			
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
08 - SECRETARIA DE SAÚDE							
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO				276.180,00			
11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO							
12 - PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO				820.409,82			
13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				763.756,00			
14 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				219.650,00			
15 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS				302.910,00			
TOTAL	6.890.006,75			23.269.849,07			

ÓRGÃO/FUNÇÕES	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10 - SAÚDE	11 - TRABALHO	12 - EDUCAÇÃO	13 - CULTURA	14 - DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO							
05 - SECRETARIA DE OBRAS							
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS							
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					47.318.964,50		
08 - SECRETARIA DE SAÚDE			49.331.708,87				
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	12.563.084,00				20.000,00		
10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO							
11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO						1.995.660,00	
12 - PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO		11.414.660,00					
13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO							
14 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS							
15 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS							
TOTAL	12.563.084,00	11.414.660,00	49.331.708,87		47.338.964,50	1.995.660,00	

ÓRGÃO/FUNÇÕES	15 - URBANISMO	16 - HABITAÇÃO	17 - SANEAMENTO	18 - GESTÃO AMBIENTAL	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20 - AGRICULTURA	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO							
05 - SECRETARIA DE OBRAS			110.000,00				
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	14.075.100,00		4.626.300,00				
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
08 - SECRETARIA DE SAÚDE							
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		11.595.000,00					
10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO	30.000,00			150.000,00			
11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO							
12 - PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO							
13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			31.800,00			575.700,00	
14 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS							
15 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS							

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

TOTAL	14.105.100,00	11.595.000,00	4.768.100,00	150.000,00		575.700,00	
ÓRGÃO/FUNÇÕES	22 - INDÚSTRIA	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	24 - COMUNICAÇÕES	25 - ENERGIA	26 - TRANSPORTES	27 - DESPORTO E LAZER	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							460.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO							7.451.000,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS					7.114.920,00		
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	21.200,00			2.105.000,00			
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						187.400,00	
08 - SECRETARIA DE SAÚDE							
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO							
11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO						2.404.150,00	
12 - PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO							
13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO							
14 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS							
15 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS					3.310.278,00		
TOTAL	21.200,00			2.105.000,00	10.425.198,00	2.591.550,00	7.911.000,00

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL		207.051.781,19
02 - GABINETE DO PREFEITO		0,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	159.000,00	159.000,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS		0,00
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		0,00
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		0,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE		0,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		0,00
10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO		0,00
11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		0,00
12 - PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO	1.385.549,10	1.385.549,10
13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		0,00
14 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		0,00
15 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS		0,00
TOTAL	1.544.549,10	208.596.330,29
PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS TOTAL GERAL		0,00
		208.596.330,29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
1751500100000	TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E D	15.173.394,15	3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	72.450,00
1321010102000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS V	5.300,00	3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	742.500,00
			3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	72.450,00
			3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.376.550,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	562.250,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.930.190,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.449.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.419.680,65
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	308.000,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	86.940,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	47.492,42
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.718,80
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.225,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	108.675,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.225,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	144.900,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	941.850,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	144.900,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	110.124,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	206.263,23
			3390080000	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.449,00
			3390080000	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.622,50
			3390080000	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.622,50
			3390080000	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	6.085,80
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	36.225,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	268.789,50
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.735,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.780,75
Total Receitas:		15.178.694,15	Total Despesas:		15.178.694,15

N.Processo: 18500040/2024 - Certificado por: ANDRE LUIZ DA SILVA em: 12/12/2024 12:56:14

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 - DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - EXERCÍCIO DE 2024 ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	940.000,00	5.950.006,75	0,00	6.890.006,75
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	940.000,00	5.950.006,75	0,00	6.890.006,75
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	940.000,00	5.950.006,75	0,00	6.890.006,75
04	ADMINISTRAÇÃO	1.300.660,00	21.947.492,25	21.696,82	23.269.849,07
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.245.660,00	18.179.772,25	21.696,82	19.447.129,07
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1.245.660,00	15.835.192,25	21.696,82	17.102.549,07
04.122.0005	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO	0,00	1.676.800,00	0,00	1.676.800,00
04.122.0006	CONTROLE INTERNO	0,00	667.780,00	0,00	667.780,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	55.000,00	2.881.700,00	0,00	2.936.700,00
04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.123.0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	2.881.700,00	0,00	2.881.700,00
04.123.0004	GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	886.020,00	0,00	886.020,00
04.125.0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	886.020,00	0,00	886.020,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.415.000,00	9.148.084,00	0,00	12.563.084,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	3.556.620,00	0,00	3.656.620,00
08.122.0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	3.556.620,00	0,00	3.656.620,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	559.160,00	0,00	559.160,00
08.241.0055	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	559.160,00	0,00	559.160,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.326.736,00	0,00	1.326.736,00
08.243.0034	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.326.736,00	0,00	1.326.736,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.315.000,00	3.705.568,00	0,00	7.020.568,00
08.244.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08.244.0033	GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICASDE ASSISTÊNCIA SOCI	50.000,00	9.000,00	0,00	59.000,00
08.244.0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.465.000,00	1.270.000,00	0,00	3.735.000,00
08.244.0048	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	800.000,00	2.025.556,00	0,00	2.825.556,00
08.244.0049	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	26.780,00	0,00	26.780,00
08.244.0050	ACESSUAS TRABALHO	0,00	116.900,00	0,00	116.900,00
08.244.0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	65.220,00	0,00	65.220,00
08.244.0053	ÍNDICES DE GESTÕES DESCENTRALIZADAS	0,00	68.900,00	0,00	68.900,00
08.244.0054	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DA GESTÃO DO SUAS	0,00	53.212,00	0,00	53.212,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.000,00	11.200.000,00	211.660,00	11.414.660,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.000,00	11.200.000,00	211.660,00	11.414.660,00
09.272.0027	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.000,00	11.200.000,00	211.660,00	11.414.660,00
10	SAÚDE	1.302.020,00	48.029.688,87	0,00	49.331.708,87
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	805.453,63	0,00	805.453,63
10.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
10.122.0040	GESTÃO DO SUS	0,00	802.453,63	0,00	802.453,63
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	516.640,00	17.122.461,26	0,00	17.639.101,26
10.301.0017	ATENÇÃO BÁSICA	516.640,00	17.122.461,26	0,00	17.639.101,26
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	741.900,00	24.221.569,00	0,00	24.963.469,00
10.302.0008	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	741.900,00	24.221.569,00	0,00	24.963.469,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	38.480,00	3.914.707,08	0,00	3.953.187,08
10.303.0041	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	38.480,00	3.914.707,08	0,00	3.953.187,08
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	1.965.497,90	0,00	1.970.497,90
10.305.0042	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.000,00	1.965.497,90	0,00	1.970.497,90
12	EDUCAÇÃO	9.989.500,00	37.349.464,50	0,00	47.338.964,50
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.026.640,00	0,00	1.026.640,00
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.026.640,00	0,00	1.026.640,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	1.118.390,89	0,00	1.118.390,89
12.306.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	631.576,02	0,00	631.576,02
12.306.0046	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	486.814,87	0,00	486.814,87
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.573.600,00	28.176.970,69	0,00	36.750.570,69
12.361.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.573.600,00	21.910.220,48	0,00	30.483.820,48
12.361.0047	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	6.266.750,21	0,00	6.266.750,21
12.363.0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	315.900,00	830.440,00	0,00	1.146.340,00
12.364.0016	ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO	315.900,00	830.440,00	0,00	1.146.340,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	480.000,00	5.866.302,92	0,00	6.346.302,92
12.365.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	480.000,00	5.866.302,92	0,00	6.346.302,92
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	275.600,00	0,00	275.600,00
12.366.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	275.600,00	0,00	275.600,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	600.000,00	55.120,00	0,00	655.120,00
12.367.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	600.000,00	55.120,00	0,00	655.120,00
13	CULTURA	1.835.000,00	160.660,00	0,00	1.995.660,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	1.835.000,00	160.660,00	0,00	1.995.660,00
13.392.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	0,00	160.660,00	0,00	160.660,00
13.392.0029	EVENTOS E EXPOSIÇÕES	1.835.000,00	0,00	0,00	1.835.000,00
15	URBANISMO	5.214.500,00	8.890.600,00	0,00	14.105.100,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.841.400,00	0,00	0,00	4.841.400,00
15.451.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	4.565.000,00	0,00	0,00	4.565.000,00
15.451.0024	SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	276.400,00	0,00	0,00	276.400,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	373.100,00	8.890.600,00	0,00	9.263.700,00
15.452.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	373.100,00	0,00	0,00	373.100,00
15.452.0024	SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	0,00	8.890.600,00	0,00	8.890.600,00
16	HABITAÇÃO	11.595.000,00	0,00	0,00	11.595.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	11.595.000,00	0,00	0,00	11.595.000,00
16.482.0039	HABITAÇÃO POPULAR	11.595.000,00	0,00	0,00	11.595.000,00
17	SANEAMENTO	1.341.600,00	3.426.500,00	0,00	4.768.100,00

N.Processo: 18500040/2021 Gerado por: ADRIELLI em: 12/05/2021 12:56:14

17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	31.800,00	0,00	0,00	31.800,00
17.511.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	31.800,00	0,00	0,00	31.800,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.309.800,00	3.426.500,00	0,00	4.736.300,00
17.512.0012	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.309.800,00	3.426.500,00	0,00	4.736.300,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
18.541.0057	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
18.542.0057	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
20	AGRICULTURA	531.200,00	44.500,00	0,00	575.700,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.200,00	10.000,00	0,00	41.200,00
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	21.200,00	0,00	0,00	21.200,00
20.122.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00
20.601.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.601.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.602.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.604	DESPESA SANITÁRIA ANIMAL	0,00	34.500,00	0,00	34.500,00
20.604.0045	PROTEÇÃO A ANIMAIS	0,00	34.500,00	0,00	34.500,00
22	INDÚSTRIA	0,00	21.200,00	0,00	21.200,00
22.662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	21.200,00	0,00	21.200,00
22.662.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	0,00	21.200,00	0,00	21.200,00
25	ENERGIA	100.000,00	2.005.000,00	0,00	2.105.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	100.000,00	2.005.000,00	0,00	2.105.000,00
25.752.0014	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDEDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	2.005.000,00	0,00	2.105.000,00
26	TRANSPORTE	8.041.420,00	2.383.778,00	0,00	10.425.198,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	8.041.420,00	2.383.778,00	0,00	10.425.198,00
26.782.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	6.902.920,00	0,00	0,00	6.902.920,00
26.782.0023	CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	926.500,00	0,00	0,00	926.500,00
26.782.0037	FROTA RODOVIÁRIA	212.000,00	2.383.778,00	0,00	2.595.778,00
27	DESPORTO E LAZER	681.700,00	1.909.850,00	0,00	2.591.550,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	71.200,00	517.790,00	0,00	588.990,00
27.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	71.200,00	0,00	0,00	71.200,00
27.122.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	0,00	517.790,00	0,00	517.790,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	610.500,00	1.386.060,00	0,00	1.996.560,00
27.812.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	610.500,00	1.386.060,00	0,00	1.996.560,00
27.813	LAZER	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
27.813.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	7.911.000,00	0,00	0,00	7.911.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.400.000,00	0,00	0,00	6.400.000,00
28.843.0020	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	6.400.000,00	0,00	0,00	6.400.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.511.000,00	0,00	0,00	1.511.000,00
28.846.0018	INATIVOS E PENSIONISTAS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
28.846.0019	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	1.051.000,00	0,00	0,00	1.051.000,00
28.846.0022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00	1.385.549,10	0,00	1.544.549,10
99.997	RESERVA DO RPPS	0,00	1.385.549,10	0,00	1.385.549,10
99.997.0027	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.385.549,10	0,00	1.385.549,10
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00	0,00	0,00	159.000,00
99.999.0021	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00	0,00	0,00	159.000,00
	TOTAL	**54.510.600,00**	**153.852.373,47**	**233.356,82**	**208.596.330,29**

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA - EXERCÍCIO DE 2024 - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2020	2021	2022	2023	2024
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.130.811,13	15.421.885,16	15.277.097,09	20.082.070,00	21.890.032,64
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.678.311,97	4.440.552,94	5.164.689,05	5.322.391,26	6.237.516,32
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.124.369,84	678.889,09	3.104.867,97	2.342.480,00	1.700.785,83
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.985.197,88	2.128.325,36	2.237.758,78	3.260.488,40	4.329.970,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.668.475,70	79.014.029,10	84.882.870,50	144.778.965,20	145.355.845,13
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	684.398,45	674.079,11	375.648,78	1.105.796,00	1.134.096,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.000.000,00	14.000.000,00	3.000.000,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	170.939,88	52.000,00	129.400,00	831.500,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.050.000,00	3.154.266,00	10.322.163,23	26.111.274,65	19.070.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.985.672,44	4.738.098,14	3.775.546,34	4.065.667,49	4.212.888,26
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.942.940,39	3.206.080,93	3.833.696,11
		97.307.237,41	113.421.064,78	141.135.582,13	213.404.613,93	208.596.330,29

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2020	2021	2022	2023	2024
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.140.989,54	50.837.786,85	63.660.608,35	83.139.922,86	83.414.405,23
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.269,82	50.712,86	1.390.234,53	3.000.000,00	2.900.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.745.845,77	36.884.786,82	50.995.540,41	72.075.112,41	79.699.705,96
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.432.284,01	14.362.456,45	24.302.736,37	53.090.344,65	38.137.670,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.121.072,77	909.516,16	180.827,38	500.000,00	2.900.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	1.599.234,01	1.544.549,10
		85.450.461,91	103.045.259,14	140.529.947,04	213.404.613,93	208.596.330,29

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL	CAMARA MUNICIPAL	Art. 15. Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, a qual não é exigida para o especificado no art. 17, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especificamente: I – plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais; II – abertura de créditos especiais, suplementares e extraordinários; III – planos e programas municipais e setoriais de desenvolvimento; IV – fixação do efetivo e organização de atividades da guarda municipal, atendidas as prescrições da legislação federal; V – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais na administração pública direta e indireta e fixação dos respectivos vencimentos, observados os limites constitucionais e legais aplicáveis; VI – regime jurídico e lei de remuneração dos servidores municipais da administração direta e indireta; VII – autorização de operações de crédito e empréstimos internos e externos para o Município, observadas as legislações federal e estadual; VIII – autorização de permissão e concessão de serviços públicos de interesse local a terceiros; IX – aquisição, permuta ou alienação a qualquer título, de Bens públicos, na forma da lei; X – remissão de dívidas de terceiros com o Município e concessão de isenção e anistias fiscais; XI – matéria decorrente da competência comum, prevista no art. 23 da Constituição Federal; XII – aprovação da Política de Desenvolvimento Urbano, atendidas as diretrizes gerais fixadas pela legislação federal e os preceitos do art. 182 da Constituição Federal; XIII – autorização ao Prefeito Municipal para impor ao proprietário de solo urbano não edificado, incluído no plano diretor da cidade, mediante lei específica, a promoção do seu adequado aproveitamento, aplicando-se-lhe as penas do art. 182, § 4º, da Constituição Federal, nos termos da lei federal; XIV – medidas de interesse local, mediante suplementação das legislações federal e estadual, regulando, no que couber, a nível municipal, as matérias da competência suplementar do Município.	Lei Orgânica Municipal
GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	**Art. 2º -** Ao Gabinete do Prefeito compete: I - a coordenação da representação política e social do Prefeito; II - a coordenação da política governamental do Município; III - a assistência ao Prefeito em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; IV - a assistência ao Prefeito em suas relações com organismos estaduais e federais; V - a assessoria ao Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal; VI - a organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito; VII - a preparação e o encaminhamento do expediente a ser despachado pelo Prefeito; VIII - a coordenação das atividades de imprensa, relações públicas e divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura; IX - a organização e a coordenação dos serviços de cerimonial; X - o apoio técnico e administrativo direto aos conselhos e juntas vinculados ao gabinete; XI - a coordenação do processo de desconcentração e descentralização dos serviços municipais; XII - a coordenação das atividades de controle interno; XIII - o desempenho de outras competências afins.	Lei 2.743/2010
GABINETE DO PREFEITO	CONTROLE INTERNO	Art. 1º – Fica instituído, no Município de Alto Araguaia, o Sistema de Controle Interno, com o objetivo de promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos, no âmbito do Poder Executivo e Autarquias Municipais, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigos 7 a 10 da Lei Complementar Estadual 269/2007. I - O Sistema de Controle Interno ficará integrado e vinculado diretamente à estrutura do Gabinete do Prefeito; II - O Poder Executivo e Autarquias Municipais submeter-se-ão à coordenação da Unidade Central de Controle Interno. Art. 2º – Entende-se por Sistema de Controle Interno, o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito do Poder Executivo e Autarquias Municipais, de forma integrada, tendo como atribuições: I - Avaliar o cumprimento dos programas, diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual; II - Verificar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; III - Verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; IV - Verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite; V - Verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;	Lei 2264/2007

		VI - Aferir a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; VII - Verificar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal; VIII – controlar a execução orçamentária, financeira e patrimonial; IX – Avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública; X - Verificar a correta aplicação das transferências voluntárias; XI - Controlar a destinação de recursos para os setores público e privado; XII - Avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município; XIII – Verificar a escrituração das contas públicas; XIV – Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos, através das atividades de auditoria, a serem realizadas nos diversos sistemas administrativos; XV - Apreciar os relatórios de gestão fiscal, assinando-os; XVI – Avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos recursos orçamentários; XVII – Apontar e alertar formalmente a autoridade administrativa, quanto às falhas, atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou anti-econômicos, que resultem em prejuízo ao erário, apuradas através das auditorias, sob pena de responsabilidade solidária, além de indicar as soluções; XVIII – Verificar a implementação das soluções indicadas; XIX – Criar condições para atuação do controle externo, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o TCE (Tribunal de Contas do Estado), quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; XX – Orientar e expedir atos normativos para os Setores e Secretarias; XXI – Participar continuamente de treinamentos, seminários, cursos e palestras que tenham como objetivo o aperfeiçoamento dos membros que fazem parte do Sistema de Controle Interno; XXII – Verificar a exatidão e a fidelidade das informações, e assegurar a observância de todos os dispositivos constitucionais, especialmente os dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); XXIII – Verificar através das diversas unidades da estrutura organizacional, a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares; XXIV – Controlar o uso e guarda dos bens e pertences do Município, efetuado pelos órgãos próprios; XXV – Verificar o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, e de Contabilidade e Finanças; XXVI – Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; XXVII – Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais, instauradas pela Prefeitura Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo TCE (Tribunal de Contas do Estado); XXVIII – Representar ao TCE, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; XXIX – Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração; XXX – Elaborar seu regimento interno, a ser baixado por Decreto do Executivo; XXXI – Desempenhar outras atividades estabelecidas em Lei ou que decorram das suas atribuições	
GABINETE DO PREFEITO	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	Art. 2º, §2º - À Junta do Serviço Militar - JSM compete: I - executar trabalhos relativos à documentação e seleção dos cidadãos sujeitos as normas da Legislação Federal atinentes à Área Militar. §3º - À Assessoria Técnica compete: I - assessorar o Prefeito Municipal nas atividades político-governamentais do Município; II - assessorar o Prefeito Municipal nas relações administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; III - assessorar o Prefeito Municipal nas relações administrativa com a Câmara Municipal; IV - assessorar tecnicamente o Prefeito Municipal nas áreas de conhecimento dos respectivos assessores, por meio da expedição de pareceres, bem como da realização de estudos e projetos.	Lei 2743/2010
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**Art. 10** - À Secretaria de Administração compete: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - requisitar a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretaria; IV - requisitar a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria; V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria; VI - coordenar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, controles funcionais e aos demais assuntos de pessoal; VII - promover a realização de licitação para compras, obras, serviços e alienações; VIII - normatizar as atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura; IX - gerenciar e normatizar as atividades inerentes ao protocolo e arquivo geral de documentos de interesse do Município; X - normatizar os demais assuntos de sua competência.	Lei 2743/2010
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	COORDENADORIA DE FINANÇAS	Art. 5º, §2º - À Coordenadoria de Finanças compete: I - gerenciar e coordenar os pagamentos devidos pelo tesouro; II - gerenciar e coordenar as reservas orçamentárias para cobrir as despesas contraídas pelo Município, no curso de processos licitatórios ou quaisquer outros dos quais se originem despesas; III - elaborar, programar e acompanhar os desembolsos financeiros relativos aos contratos e instrumentos congêneres celebrados pelo Município; IV - gerenciar e coordenar a realização o prévio empenho às despesas públicas, bem como a necessária complementação e cancelamento; V - acompanhar a gestão orçamentária do Município, observando rigorosamente as regras previstas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; VI - propor o contingenciamento de despesas diante da possibilidade de déficit orçamentário ou quando do recebimento de alertas pelo Tribunal de Contas do Estado; VII - elaborar as prestações de contas; VIII - elaborar resposta técnica e responder as solicitações das unidades e órgãos solicitantes Municipais, Estaduais e Federais, bem como subsidiar as respostas aos questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle, sobre as informações de sua competência.	Lei 2743/2010
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	COORDENADORIA TRIBUTÁRIA	Art. 5º, §7º - À Coordenadoria Tributária compete: I - propor programas de incentivo e parcelamento fiscal; II - realizar campanhas de esclarecimento aos munícipes sobre questões tributárias; III - cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer fiscalização tributária; IV - planejar, executar e fiscalizar as atividades relativas à tributação municipal sob propriedades imobiliárias e às atividades mobiliárias; V - manter atualizado os cadastros: mobiliário e imobiliário; VI - exercer a atividade de controle cadastro, organização e arquivo em relação aos procedimentos tributários; VII - atender e auxiliar os munícipes na regularização de documentação e procedimentos tributários municipais.	Lei 2743/2010
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	**Art. 5º -** À Secretaria de Finanças e Planejamento compete**:** I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais desta Secretaria; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretaria; IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria; V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria; VI - planejar e orientar a política econômico-financeira e fiscal do Município; VII - planejar atividades pertinentes ao levantamento contábil para apuração da receita e despesa, de acordo com a legislação vigente; VIII - formular políticas tributárias; controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra-orçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal; IX - promover a cobrança amigável da Dívida Ativa, quando no âmbito administrativo; X - coordenar a elaboração, em conjunto com as demais Secretarias, da proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual; XI - estabelecer diretrizes para a captação de recursos junto a terceiros; e manter contatos nos níveis municipal, estadual e federal.	Lei 2743/2010
SECRETARIA DE OBRAS	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	ART. 3º, §1º - À Diretoria de Administração da Frota compete: I - administrar a frota de veículos da Municipalidade, elaborando escala de trabalho dos motoristas, promovendo levantamento de dados referentes aos custos e ao desempenho da frota, programar a utilização da frota articulando-se com todas as unidades administrativas do Município; II - gerenciar a utilização e manutenção dos veículos e maquinários;	LEI 2.743/2010

		III - coordenar as atividades de competência das Gerências de Oficina e Almoxarifado de Manutenção de Veículos.	
SECRETARIA DE OBRAS	COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS	§5º - À Coordenadoria de Engenharia e Projetos compete: I - formular projetos para captar recursos financeiros junto aos demais entes federados, bem como de organizações nacionais e internacionais; II - realizar, direta ou indiretamente, todos os serviços técnicos e administrativos concernentes aos levantamentos, estudos, projetos de construção, reconstrução, ampliação, reparos e melhoramento dos próprios municipais; III - manter arquivos e documentos referentes às obras públicas; IV - desenvolver os orçamentos das obras públicas; V - elaborar laudos técnicos de avaliação.	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE OBRAS	COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS	§4º - À Coordenadoria de Obras Públicas compete: I - exercer o controle orçamentário das obras no âmbito da Secretaria; II - executar obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, compreendendo as atividades afetas à construção civil e às obras de artes especiais; III - fiscalizar os projetos terceirizados e os desenvolvidos e aprovados por esta Secretaria, bem como as obras e serviços executados por empresas contratadas pelo Município; IV - administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas; V - manter e conservar os bens públicos; VI - organizar e supervisionar a execução de mutirões; VII - aprovar as medições de obras realizadas e serviços executados; propor multas e sanções aos executores inadimplentes de obras; acompanhar e fiscalizar os cronogramas físico-financeiros das obras e serviços.	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE OBRAS	SECRETARIA DE OBRAS	**Art. 3º** À Secretaria de Obras compete**:** I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretaria; IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria; V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria; VI - planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento no âmbito da Secretaria; VII - coordenar o desenvolvimento de orçamentos de obras públicas; VIII - coordenar a execução das obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a construção civil e obras de artes especiais; IX - coordenar a fiscalização dos projetos terceirizados e os desenvolvidos e aprovados pela Coordenadoria de Política Urbana da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, bem como as obras executadas por empresas contratadas pelo Município; X - coordenar a formulação de projetos para captar recursos financeiros junto aos demais entes federados, bem como de organizações nacionais e internacionais; XI - promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria.	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE OBRAS	COORDENADORIA TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANISTICA	**Art. 3º,** §6º À Coordenadoria Técnica de Regularização Fundiária e Urbanística compete: I - Criar e manter o cadastro fundiário municipal; II - Coordenar e executar medidas de regularização em área públicas e privadas; III - Desenvolver projetos de habitação provenientes de regularizações; IV - Pesquisa em Cartórios; V - Acompanhar planos de financiamentos; VI Suporte às áreas de regularização com incidências dos Instrumentos do Estado da Cidade; e, VII - Pesquisar e avaliar áreas passíveis de regularização.	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA DE SANEAMENTO	Art. 4º §4º - À Coordenadoria de Saneamento compete: I - promover a disciplina sanitária de uso do solo, drenagem urbana e demais serviços especializados, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural; II - fomentar a defesa, preservação e melhoria da qualidade de vida através da integração de ações desenvolvidas pelos órgãos de saneamento; III - promover a interface com os demais órgãos públicos competentes para o desenvolvimento das atividades de saneamento no Município; IV - propor e atualizar, em articulação com órgãos de saneamento, a legislação pertinente; V - promover programas de incentivo e orientação às atividades de saneamento em parceria com outras Secretarias e entidades privadas; VI - promover a coordenação e elaboração de normas e instruções objetivando o desenvolvimento de projetos na área de saneamento.	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	**Art. 4º** - À Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos compete**:** I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretaria; IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria; V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria; VI - coordenar o planejamento e a execução, direta ou indiretamente, e a conservação das obras de infraestrutura urbana e rural; VII - coordenar a formulação, o controle e a implantação da política de saneamento do Município; VIII - coordenar a fiscalização dos projetos terceirizados e os desenvolvidos e aprovados no âmbito desta Secretaria; IX - planejar e realizar a ampliação e manutenção da iluminação pública de responsabilidade do Município; X - planejar e realizar a ampliação e manutenção da limpeza pública de responsabilidade do Município; XI - desenvolver programas de educação de trânsito e prevenção de acidentes; XII - coordenar a fiscalização e o gerenciamento do transporte coletivo; XIII - desenvolver programas de reeducação de trânsito para a comunidade e treinamento dos operadores do transporte coletivo de modo a reduzir os acidentes de trânsito. §1º - À Diretoria de Serviços Urbanos compete: I - planejar a realização das obras de infraestrutura urbana e rural; II - elaborar projetos, planos, relatórios e pareceres; III - planejar a expansão e conservação da pavimentação asfáltica e a recuperação das vias; IV - planejar o transporte coletivo no Município; V - gerenciar o transporte coletivo no Município; VI - planejar e instituir o plano municipal de limpeza urbana, compreendendo-a coleta, tratamento e destino final dos resíduos, dentre outros serviços; VII - promover programas de incentivo e orientação às atividades de limpeza pública em parceria com outras Secretarias e entidades privadas; VIII - promover a coordenação e elaboração de normas e instruções objetivando o desenvolvimento de projetos na área de limpeza pública; IX - fiscalizar e estabelecer as diretrizes ao serviço funerário no Município, bem como administrar o cemitério Municipal	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ESCOLAS	**Art. 8º** - À Secretaria de Educação compete**:** I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; IV - elaborar normas complementares para o seu sistema de ensino; V - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino; VI - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino Fundamental; VII - definir, com o Estado, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental; VIII - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação; IX - manter a rede escolar que atenda preferentemente às zonas rurais, sobretudo aquelas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso; X - criar meios adequados para a radicação de professores na zona rural ou, ainda, para dar-lhes as necessárias condições de trabalho; XI - propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos; XII - executar programas que objetivem elevar o nível de preparação dos professores e de sua remuneração, integrando-os com os programas de desenvolvimento de recursos humanos de responsabilidade do Estado e da União; XIII - coordenar os trabalhos do Conselho Municipal de Educação;	LEI 2.743/2010

		XIV - aplicar recursos públicos na manutenção e desenvolvimento do ensino em consonância com o disposto na Constituição Federal, observado o limite mínimo nela disposto; XV - atender as normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FUNDO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	Garantir o funcionamento do fundo do salário educação aplicando os recursos recebidos do FNDE	2.743/2010
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**Art. 8º** - À Secretaria de Educação compete**:** I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; IV - elaborar normas complementares para o seu sistema de ensino; V - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino; VI - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino Fundamental; VII - definir, com o Estado, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental; VIII - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação; IX - manter a rede escolar que atenda preferentemente às zonas rurais, sobretudo aquelas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso; X - criar meios adequados para a radicação de professores na zona rural ou, ainda, para dar-lhes as necessárias condições de trabalho; XI - propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos; XII - executar programas que objetivem elevar o nível de preparação dos professores e de sua remuneração, integrando-os com os programas de desenvolvimento de recursos humanos de responsabilidade do Estado e da União; XIII - coordenar os trabalhos do Conselho Municipal de Educação; XIV - aplicar recursos públicos na manutenção e desenvolvimento do ensino em consonância com o disposto na Constituição Federal, observado o limite mínimo nela disposto; XV - atender as normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	Garantir o funcionamento do FUNDEB para a valorização do magistério do município	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Art. 6º** - À Secretaria de Saúde compete: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia; IV - manter a interface com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando o atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa sanitária do Município; V - administrar unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das necessidades de socorros imediatos; VI - executar programas de assistência médico odontológica; VII - providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes; VIII - promover junto à população local campanhas preventivas de doenças e educação sanitária; IX - promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos; X - dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública; XI - coordenar os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde; XII - acompanhar, controlar e avaliar o Sistema Único de Saúde - SUS no Município; XIII - elaborar as diretrizes e normas para ações de saúde; XIV - garantir distribuição de medicamentos para a população de baixa renda; XV - coordenar as atividades de fiscalização e inspeção sanitária do Município; XVI - participar da elaboração de Programa de Saneamento Básico; XVII - executar serviços de vigilância sanitária e epidemiológica do Município; XVIII - executar, em conjunto com o Ministério da Saúde, programas de combate a desnutrição infantil; XIX - aplicar recursos públicos nas ações e serviços públicos de saúde em consonância com o disposto na Constituição Federal, observado o limite mínimo nela disposto; XX - coordenar e fiscalizar as atividades do Hospital Municipal	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**Art. 7º** - À Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social compete: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretaria; IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria; V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria; VI - promover o levantamento da força de trabalho do Município, incrementando e orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras municipais, bem como em outras instituições públicas e particulares; VII - promover a realização de cursos de capacitação de mão de obra para população de baixa renda do Município; VIII - estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local; IX - promover o levantamento dos problemas ligados às condições habitacionais, e desenvolver o programa de habitação popular em parceria com a União e o Estado; X - dar assistência à criança, ao adolescente e ao idoso que necessitem de auxílio, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema; XI - dar assistência aos portadores de necessidades especiais, promovendo ações de integração e auxílio; XII - pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais do Município, relativas a subvenção ou auxílio, controlando sua aplicação quando concedidos; XIII - estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da promoção social; XIV - apoiar tecnicamente os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente; XV - atuar em conjunto com o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente; XVI - promover a melhoria da qualidade de vida da população rural; XVII - incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas; XVIII - promover políticas voltadas ao bem estar social de toda a população do município, visando a garantia do acesso aos direitos, bem como o combate à exclusão social, por meio de ações diretas ou em parceria com outras Secretarias e demais segmentos do governo e da sociedade; XIX - planejar e coordenar ações sociais de combate à fome.	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	§1º - À Diretoria de Assistência Social compete: I - garantir o planejamento e o desenvolvimento das políticas públicas de assistência social, com vistas ao atendimento das necessidades básicas dos segmentos populacionais atingidos pela pobreza e pela exclusão social; II - elaborar projetos e programas nas áreas abrangidas pela assistência social; III - organizar e manter banco de dados e informações sobre os recursos humanos e materiais envolvidos nos programas de assistência social; IV - fazer cumprir no âmbito do Município as regras do Estatuto do Idoso; V - coordenar as atividades das organizações comunitárias no âmbito da organização social; VI – coordenar e fiscalizar as atividades das Gerencias de Proteção à Criança e Adolescente e Gerência de Proteção ao Idoso	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Lei 1969/2006 de 12/04/2006 Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Artigo 12 -** Fica estabelecido que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo a deliberação do Conselho dos Direitos ao qual é órgão vinculado.	LEI 1969/2006
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Art. 11 - À Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano compete: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretaria; IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria; V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria;	LEI 2.743/2010

		VI - planejar e executar programas e atividades que visem o desenvolvimento econômico do Município, especialmente relacionado ao meio ambiente, indústria e comércio; VII - promover atividades de combate à poluição dos cursos de água do Município; VIII - promover a construção de parques, praças, jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural; IX - coordenar o desenvolvimento de uma Política de Meio Ambiente no Município; X - promover em conjunto com o órgão Federal (IBAMA) e Estadual (FEMA/MT) um programa de desenvolvimento sustentável; XI - propor a elaboração de normas municipais para preservar o Meio Ambiente, na instalação e funcionamento de indústrias; XII - coordenar a organização e desenvolvimento de uma Política Urbana do Município com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana; XIII - desenvolver, juntamente com os competentes órgãos educacionais municipais e regionais, programas que visem reeducar e orientar a comunidade acerca das questões ambientais, fomentando o interesse e o conhecimento em referida área; XIV - desenvolver políticas municipais de recuperação e manutenção das áreas de proteção permanente e de mananciais, não permitindo sua degradação; XV - implementar projetos e programas ambientais no município, colaborando, dentro de sua esfera de competência.	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	Art. 11 - À Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano compete: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretaria; IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria; V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria; VI - planejar e executar programas e atividades que visem o desenvolvimento econômico do Município, especialmente relacionado ao meio ambiente, indústria e comércio; VII - promover atividades de combate à poluição dos cursos de água do Município; VIII - promover a construção de parques, praças, jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural; IX - coordenar o desenvolvimento de uma Política de Meio Ambiente no Município; X - promover em conjunto com o órgão Federal (IBAMA) e Estadual (FEMA/MT) um programa de desenvolvimento sustentável; XI - propor a elaboração de normas municipais para preservar o Meio Ambiente, na instalação e funcionamento de indústrias; XII - coordenar a organização e desenvolvimento de uma Política Urbana do Município com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana; XIII - desenvolver, juntamente com os competentes órgãos educacionais municipais e regionais, programas que visem reeducar e orientar a comunidade acerca das questões ambientais, fomentando o interesse e o conhecimento em referida área; XIV - desenvolver políticas municipais de recuperação e manutenção das áreas de proteção permanente e de mananciais, não permitindo sua degradação; XV - implementar projetos e programas ambientais no município, colaborando, dentro de sua esfera de competência.	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	ESPORTE	ART. 9º, §2º - À Gerência de Esportes e Lazer compete: I - coordenar e implementar políticas cujo objetivo seja o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas no município; II - coordenar e implementar políticas que visem dar prioridade às categorias de base em todas as modalidades esportivas praticadas no Município; III - coordenar e promover a organização das ligas de entidades esportivas, por meio de convênios e parcerias com as entidades públicas e privadas; IV - desenvolver programas permanentes de lazer, incentivando a utilização dos espaços públicos; V - proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade; VI - promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade.	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	CULTURA	ART. 9º, §4º - À Coordenadoria de Cultura compete: I - executar a política municipal de ações culturais desenvolvidas pela Secretaria; II - promover e incentivar a divulgação das atividades artísticas e culturais da região; III- promover, com regularidade, a execução de programas culturais e recreativos de interesse da população; IV - disponibilizar e organizar funcionários e equipamentos para eventos culturais do Município; V - integrar a política cultural do Município ao processo de desenvolvimento econômico e social; VI - diagnosticar a produção, as atividades e a dinâmica de cultura local.	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	LAZER	ART. 9º, §2º - À Gerência de Esportes e Lazer compete: I - coordenar e implementar políticas cujo objetivo seja o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas no município; II - coordenar e implementar políticas que visem dar prioridade às categorias de base em todas as modalidades esportivas praticadas no Município; III - coordenar e promover a organização das ligas de entidades esportivas, por meio de convênios e parcerias com as entidades públicas e privadas; IV - desenvolver programas permanentes de lazer, incentivando a utilização dos espaços públicos; V - proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade; VI - promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade.	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	**Art. 9º** - À Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo compete: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - coordenar atividades para dinamizar a capacidade econômica de forma articulada com o potencial turístico e histórico do Município; IV - promover e incentivar a proteção e a recuperação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico do Município; V - firmar convênios ou parcerias, com o Poder Público ou com particulares, visando à implantação de programas que estimulem a atração de investimento na cultura, no esporte e lazer ou no turismo, proporcionando a criação de novos empregos e a geração de renda para os munícipes; VI - promover estudos e elaborar projetos de políticas que visem o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas no Município; VII - organizar, manter e supervisionar a Biblioteca Municipal.	LEI 2.743/2010
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	Art. 1.º Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanados do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005 bem como das Leis Federais n.º 9.717/1998 e 10.887/2004. SEÇÃO ÚNICA DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Alto Araguaia/MT, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira. Parágrafo único. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Alto Araguaia/MT, será denominado pela sigla *"PREVIMAR"*, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência	LEI 2.575/2009
SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	SECRETARIA DE AGRICULTURA	**Art. 12** - À Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento compete: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - planejar e executar programas e atividades que visem o desenvolvimento econômico do Município, nas áreas de agricultura e pecuária; IV - elaborar programas que incentivem o associativismo e cooperativismo para desenvolvimento das atividades de agricultura e pecuária; V - coordenar o desenvolvimento de programas e dar suporte e Prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar. VI - coordenar o desenvolvimento de políticas municipais de abastecimento, visando o adequado funcionamento do sistema de distribuição e comercialização de alimentos; VII - elaborar e coordenar programa de incentivo ao consumo consciente de produtos de origem animal e vegetal produzidos no Município	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	ART. 12, §4º - À Diretoria Administrativa compete: I - realizar todo o apoio administrativo à Secretaria e todas as unidades que a compõem; II - fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas dos órgãos desta Secretaria, tais como requisição de materiais e pessoal; III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretaria; IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria; V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria; VI - gerenciar os convênios e demais parcerias realizadas com outros órgãos públicos ou privados realizando a respectiva prestação de contas; VII - gerenciar e fiscalizar os recursos públicos oriundos de repasses de verbas púbicas, elaborando as respectivas prestações de contas.	LEI 2.743/2010

SECRETARIA DE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	SECRETARIA DE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	Art. 12-A À Secretaria de Industria, Comércio e Serviços compete: I - formular e executar a política municipal de fomento às atividades artesanais, industriais, comerciais, e prestacionais; II - realizar estudos, pesquisas e projetos de expansão e de diversificação das atividades econômicas no âmbito do Município; III - promover a integração das ações de desenvolvimento industrial, comercial e tecnológico de Alto Araguaia às iniciativas dos governos Estadual e Federal; IV - desenvolvimento e execução de projetos públicos ou de parcerias público/privadas de interesse comum; V - incentivar a implantação e o fortalecimento de micro-empresas ou micro-unidades de produção; VI - autorizar a emissão de licença de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços e demais atividades não residenciais, consubstanciada em alvará, de acordo com as prescrições e exigências legais; VII - autorizar a implantação e o funcionamento de feiras livres e especiais e aprovação de cadastro de feirantes; VIII - licenciar e/ou autorizar a localização e o funcionamento de eventos, pavilhões, casas, parques, feiras e locais de diversões públicas, verificadas as condições ambientais e de saúde pública; IX - autorizar a localização e o funcionamento de bancas de revistas, jornais e similares, de acordo com a legislação pertinente; X - administrar os mercados municipais, mantendo o controle e manutenção do cadastro dos permissionários; XI - autorizar o horário e condições de funcionamento de atividades comerciais, industriais, prestacionais e similares, nos termos da legislação pertinente; XII - autorizar a ocupação de passeios públicos por atividades de comércio ou serviço ambulante, mesas, cadeiras e churrasqueiras, nos termos da lei; XIII - promover a formulação e execução da Política Municipal de Abastecimento, no que tange aos alimentos de origem animal e vegetal, observadas a legislação federal e estadual.	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA	ART. 12-B, §1º - À Diretoria de Administração da Frota compete: I - administrar a frota de veículos da Municipalidade, elaborando escala de trabalho dos motoristas, promovendo levantamento de dados referentes aos custos e ao desempenho da frota, programar a utilização da frota articulando-se com todas as unidades administrativas do Município; II - gerenciar a utilização e manutenção dos veículos e maquinários; III - coordenar as atividades de competência das Gerências de Oficina e Almoxarifado de Manutenção de Veículos.	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS	GERENCIA DE OFICINA	ART. 12-B §2º - À Gerência de Oficina compete: I - dar manutenção aos veículos e maquinários que compõem a frota pertencente ao Município; II - solicitar, quando necessário, peças e materiais de reposição para os veículos e maquinários; III - elaborar cronograma de manutenção preventiva dos veículos e maquinários da frota municipal.	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS	GERENCIA DE ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	ART. 12-B, §3º - À Gerência de Almoxarifado de Manutenção de Veículos compete: I - requisitar as peças e materiais de reposição para os veículos e maquinários quando solicitados pela Gerência de Oficina, especificando a quantidade e as características técnicas; II - receber, armazenar e controlar o estoque de peças de reposição; III - elaborar inventário trimestral do estoque existente.	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E FROTAS	12-B À Secretaria de Transportes e Frotas compete: I - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria; II - planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento no âmbito da Secretaria; III - coordenar o desenvolvimento de orçamentos de obras públicas; IV - coordenar a execução das obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a construção civil e obras de artes especiais; V - coordenar a execução das atividades inerentes ao controle, utilização e manutenção dos veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal; VI - coordenar as execuções de terraplanagem, abertura de estradas e manutenção das estradas vicinais do nosso município; VII - promover constantemente a manutenção das pontes do nosso município.	LEI 2.743/2010

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Nº DO ÍTEM	DOCUMENTO /AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
XVIII	DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO, SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS, DECORRENTESDE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSIDIOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA FINANCEIRA	NÃO HOUVE A APRESENTAÇÃO TENDO EM VISTA QUE AS ISENÇÕES JÁ SÃO CONSIDERADAS NA PREVISÃO DA LEI RÇAMENTÁRIA ANUAL E NÃO HÁ REGIONALIZAÇÃO NO RÇAMENTO

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Nº DO ÍTEM	DOCUMENTO /AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
20	DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AS RENUNCIAS DE RECEITA E AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO	NÃO HOUVE A APRESENTAÇÃO DO DEMONSTRATIVO, TENDO EM VISTA QUE AS ISENÇÕES JÁ SÃO CONSIDERADAS QUANDO DA PREVISÃO DA RECEITA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.392.200,00	5.107.800,00	0,00	6.500.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.392.200,00	5.107.800,00	0,00	6.500.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.392.200,00	5.107.800,00	0,00	6.500.000,00
01.031.0001.10001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CÂMARA MUNICIPAL	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
01.031.0001.10375	REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	592.200,00	0,00	0,00	592.200,00
01.031.0001.20069	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	3.022.638,90	0,00	3.022.638,90
01.031.0001.20070	PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS	0,00	38.160,00	0,00	38.160,00
01.031.0001.20155	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR (SUBSIDIO E VERBA INDENIZATÓRIA)	0,00	2.013.701,10	0,00	2.013.701,10
01.031.0001.20156	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO E APERFE	0,00	33.300,00	0,00	33.300,00
	TOTAL	1.392.200,00	5.107.800,00	0,00	6.500.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	410.000,00	1.627.800,00	0,00	2.037.800,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	410.000,00	1.627.800,00	0,00	2.037.800,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
04.122.0002.1043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
04.122.0002.1050	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA GABINETE DO PREFEITO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0005	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO	0,00	1.627.800,00	0,00	1.627.800,00
04.122.0005.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.627.800,00	0,00	1.627.800,00
	TOTAL	410.000,00	1.627.800,00	0,00	2.037.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 002 CONTROLE INTERNO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	667.780,00	0,00	667.780,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	667.780,00	0,00	667.780,00
04.122.0006	CONTROLE INTERNO	0,00	667.780,00	0,00	667.780,00
04.122.0006.2002	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA	0,00	667.780,00	0,00	667.780,00
	TOTAL	0,00	667.780,00	0,00	667.780,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 003 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	60.950,00	0,00	60.950,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	60.950,00	0,00	60.950,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	60.950,00	0,00	60.950,00
04.122.0002.2111	MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	0,00	60.950,00	0,00	60.950,00
	TOTAL	0,00	60.950,00	0,00	60.950,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 004 PROCURADORIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	817.440,00	0,00	817.440,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	817.440,00	0,00	817.440,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	817.440,00	0,00	817.440,00
04.122.0002.2121	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA	0,00	817.440,00	0,00	817.440,00
	TOTAL	0,00	817.440,00	0,00	817.440,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 005 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	255.480,00	0,00	255.480,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	255.480,00	0,00	255.480,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	255.480,00	0,00	255.480,00
04.122.0002.2122	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	0,00	255.480,00	0,00	255.480,00
	TOTAL	0,00	255.480,00	0,00	255.480,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	1.037.900,00	6.545.900,00	0,00	7.583.800,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.037.900,00	6.545.900,00	0,00	7.583.800,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1.037.900,00	6.545.900,00	0,00	7.583.800,00
04.122.0002.1003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
04.122.0002.1004	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.1005	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00
04.122.0002.1051	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	70.400,00	0,00	0,00	70.400,00
04.122.0002.2006	CONSULTORIAS E ASSESSORIAS	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
04.122.0002.2080	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.975.900,00	0,00	5.975.900,00
04.122.0002.2123	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	462.120,00	0,00	0,00	462.120,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	462.120,00	0,00	0,00	462.120,00
28.846.0018	INATIVOS E PENSIONISTAS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
28.846.0018.3001	INATIVOS E PENSIONISTAS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
28.846.0022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	372.120,00	0,00	0,00	372.120,00
28.846.0022.3002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	302.120,00	0,00	0,00	302.120,00
28.846.0022.3006	INDENIZAÇÃO POR REPAROS DE IMÓVEIS LOCADOS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
	TOTAL	1.500.020,00	6.545.900,00	0,00	8.045.920,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 COORDENADORIA DE FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.012.500,00	0,00	2.012.500,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	2.012.500,00	0,00	2.012.500,00
04.123.0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	2.012.500,00	0,00	2.012.500,00
04.123.0003.2014	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE FINANÇAS	0,00	2.012.500,00	0,00	2.012.500,00
	TOTAL	0,00	2.012.500,00	0,00	2.012.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 002 COORDENADORIA TRIBUTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	882.020,00	0,00	882.020,00
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	882.020,00	0,00	882.020,00
04.125.0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	882.020,00	0,00	882.020,00
04.125.0003.2016	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA TRIBUTÁRIA	0,00	882.020,00	0,00	882.020,00
	TOTAL	0,00	882.020,00	0,00	882.020,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 003 SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	55.000,00	754.200,00	0,00	809.200,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	55.000,00	754.200,00	0,00	809.200,00
04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.123.0002.1052	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.123.0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	754.200,00	0,00	754.200,00
04.123.0003.2081	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	754.200,00	0,00	754.200,00
04.123.0004	GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.123.0004.1351	AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	4.811.000,00	0,00	0,00	4.811.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.700.000,00	0,00	0,00	3.700.000,00
28.843.0020	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	3.700.000,00	0,00	0,00	3.700.000,00
28.843.0020.3004	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	3.700.000,00	0,00	0,00	3.700.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.111.000,00	0,00	0,00	1.111.000,00
28.846.0019	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	1.111.000,00	0,00	0,00	1.111.000,00
28.846.0019.3003	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	1.111.000,00	0,00	0,00	1.111.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00	0,00	0,00	159.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00	0,00	0,00	159.000,00
99.999.0021	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00	0,00	0,00	159.000,00
99.999.0021.3005	OPERAÇÕES ESPECIAIS	159.000,00	0,00	0,00	159.000,00
	TOTAL	5.025.000,00	754.200,00	0,00	5.779.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 004 DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
04.122.0002.2109	DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
	TOTAL	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	626.940,00	0,00	626.940,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	626.940,00	0,00	626.940,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	626.940,00	0,00	626.940,00
04.122.0002.2020	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS	0,00	626.940,00	0,00	626.940,00
	TOTAL	0,00	626.940,00	0,00	626.940,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	421.200,00	712.600,00	0,00	1.133.800,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	421.200,00	712.600,00	0,00	1.133.800,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	421.200,00	712.600,00	0,00	1.133.800,00
04.122.0002.1038	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	421.200,00	0,00	0,00	421.200,00
04.122.0002.2082	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	712.600,00	0,00	712.600,00
17	SANEAMENTO	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
17.512.0012	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
17.512.0012.1009	ESGOTO SANITÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17.512.0012.1342	ATERRO SANITÁRIO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
26	TRANSPORTE	5.202.920,00	0,00	0,00	5.202.920,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.202.920,00	0,00	0,00	5.202.920,00
26.782.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	5.202.920,00	0,00	0,00	5.202.920,00
26.782.0009.1007	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E SEMELHANTES	3.357.720,00	0,00	0,00	3.357.720,00
26.782.0009.1039	PROGRAMA DE CONST. LEVANT. CASCALHAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	1.845.200,00	0,00	0,00	1.845.200,00
	TOTAL	5.874.120,00	712.600,00	0,00	6.586.720,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE: 004 SECRETARIA DE OBRAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	20.000,00	493.300,00	0,00	513.300,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	493.300,00	0,00	513.300,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	20.000,00	493.300,00	0,00	513.300,00
04.122.0002.1053	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE OBRAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0002.2017	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	0,00	493.300,00	0,00	493.300,00
26	TRANSPORTE	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
26.782.0037	FROTA RODOVIÁRIA	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
26.782.0037.1283	VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS	212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
	TOTAL	232.000,00	493.300,00	0,00	725.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE SANEAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	549.980,00	3.531.940,00	0,00	4.081.920,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	549.980,00	3.531.940,00	0,00	4.081.920,00
17.512.0012	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	549.980,00	3.531.940,00	0,00	4.081.920,00
17.512.0012.1016	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REPAROS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	475.780,00	0,00	0,00	475.780,00
17.512.0012.1055	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O DIVAES	74.200,00	0,00	0,00	74.200,00
17.512.0012.2025	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS - DIVAES	0,00	3.531.940,00	0,00	3.531.940,00
	TOTAL	549.980,00	3.531.940,00	0,00	4.081.920,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 003 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	31.800,00	1.433.100,00	0,00	1.464.900,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.800,00	1.433.100,00	0,00	1.464.900,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	31.800,00	1.433.100,00	0,00	1.464.900,00
04.122.0002.1054	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	31.800,00	0,00	0,00	31.800,00
04.122.0002.2021	GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.433.100,00	0,00	1.433.100,00
15	URBANISMO	10.307.900,91	8.755.600,00	0,00	19.063.500,91
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.915.700,91	0,00	0,00	9.915.700,91
15.451.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	9.439.300,91	0,00	0,00	9.439.300,91
15.451.0009.1011	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E LOCAIS PÚBLICOS	704.980,00	0,00	0,00	704.980,00
15.451.0009.1012	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	8.734.320,91	0,00	0,00	8.734.320,91
15.451.0024	SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	476.400,00	0,00	0,00	476.400,00
15.451.0024.1029	SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS	52.400,00	0,00	0,00	52.400,00
15.451.0024.1049	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	424.000,00	0,00	0,00	424.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	392.200,00	8.755.600,00	0,00	9.147.800,00
15.452.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	392.200,00	0,00	0,00	392.200,00
15.452.0009.1013	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS	137.800,00	0,00	0,00	137.800,00
15.452.0009.1369	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	254.400,00	0,00	0,00	254.400,00
15.452.0024	SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	0,00	8.755.600,00	0,00	8.755.600,00
15.452.0024.2074	MANUTENÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.265.600,00	0,00	1.265.600,00
15.452.0024.2098	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	6.085.000,00	0,00	6.085.000,00
15.452.0024.2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	0,00	1.405.000,00	0,00	1.405.000,00
17	SANEAMENTO	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
17.512.0012	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
17.512.0012.1015	CONSTRUÇÃO DE DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
22	INDÚSTRIA	0,00	21.200,00	0,00	21.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 003 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
22.662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	21.200,00	0,00	21.200,00
22.662.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	0,00	21.200,00	0,00	21.200,00
22.662.0009.2024	MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO	0,00	21.200,00	0,00	21.200,00
25	ENERGIA	127.200,00	1.460.000,00	0,00	1.587.200,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	127.200,00	1.460.000,00	0,00	1.587.200,00
25.752.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	27.200,00	0,00	0,00	27.200,00
25.752.0009.1036	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM BAIRROS	27.200,00	0,00	0,00	27.200,00
25.752.0014	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDEDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	1.460.000,00	0,00	1.560.000,00
25.752.0014.1037	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
25.752.0014.2076	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.460.000,00	0,00	1.460.000,00
	TOTAL	12.166.900,91	11.669.900,00	0,00	23.836.800,91

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001 ESCOLAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	17.723.306,08	14.816.270,35	0,00	32.539.576,43
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	828.390,89	0,00	828.390,89
12.306.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	506.576,02	0,00	506.576,02
12.306.0011.2030	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL/AEE/MAIS EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	225.055,03	0,00	225.055,03
12.306.0011.2035	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS CRECHES PRE/ESCOLAR	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.306.0011.2114	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS	0,00	201.520,99	0,00	201.520,99
12.306.0046	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	321.814,87	0,00	321.814,87
12.306.0046.2130	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PARA CRECHE - FNDE	0,00	52.662,04	0,00	52.662,04
12.306.0046.2131	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	265.000,00	0,00	265.000,00
12.306.0046.2132	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEJA - FNDE	0,00	4.152,83	0,00	4.152,83
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	16.895.406,08	13.659.159,46	0,00	30.554.565,54
12.361.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.895.406,08	6.419.989,25	0,00	23.315.395,33
12.361.0011.1042	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	16.725.406,08	0,00	0,00	16.725.406,08
12.361.0011.1045	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0011.1056	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
12.361.0011.2027	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS	0,00	2.120,00	0,00	2.120,00
12.361.0011.2029	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	6.411.920,00	0,00	6.411.920,00
12.361.0011.2129	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	5.949,25	0,00	5.949,25
12.361.0047	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	7.239.170,21	0,00	7.239.170,21
12.361.0047.2028	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	4.105.300,00	0,00	4.105.300,00
12.361.0047.2126	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL - PNAT	0,00	90.630,21	0,00	90.630,21
12.361.0047.2127	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.483.540,00	0,00	1.483.540,00
12.361.0047.2128	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	702.120,00	0,00	702.120,00
12.361.0047.2146	TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC/FETHAB	0,00	857.580,00	0,00	857.580,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	827.900,00	0,00	0,00	827.900,00
12.365.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	827.900,00	0,00	0,00	827.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001 ESCOLAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.365.0011.1017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	762.000,00	0,00	0,00	762.000,00
12.365.0011.1057	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA ENSINO INFANTIL NAS ESCOLAS	15.900,00	0,00	0,00	15.900,00
12.365.0011.1058	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	273.600,00	0,00	273.600,00
12.366.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	273.600,00	0,00	273.600,00
12.366.0011.2036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	0,00	273.600,00	0,00	273.600,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	55.120,00	0,00	55.120,00
12.367.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	55.120,00	0,00	55.120,00
12.367.0011.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	55.120,00	0,00	55.120,00
	TOTAL	17.723.306,08	14.816.270,35	0,00	32.539.576,43

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	775.900,00	2.975.700,00	0,00	3.751.600,00
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	574.440,00	0,00	574.440,00
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	574.440,00	0,00	574.440,00
12.122.0002.2026	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	574.440,00	0,00	574.440,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	2.120,00	0,00	12.120,00
12.361.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.000,00	2.120,00	0,00	12.120,00
12.361.0011.1059	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0011.2027	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS	0,00	2.120,00	0,00	2.120,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	265.900,00	807.240,00	0,00	1.073.140,00
12.364.0016	ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO	265.900,00	807.240,00	0,00	1.073.140,00
12.364.0016.1066	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UAB	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
12.364.0016.1323	CONTRIBUIÇÃO A UNEMAT PARA A EXECUÇÃO DE CURSOS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
12.364.0016.1341	CARTÃO UNIVERSITÁRIO	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
12.364.0016.2038	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	0,00	447.280,00	0,00	447.280,00
12.364.0016.2078	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃOE PÓS GR	0,00	359.960,00	0,00	359.960,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.591.900,00	0,00	1.591.900,00
12.365.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	1.591.900,00	0,00	1.591.900,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DAS CRECHES	0,00	1.181.900,00	0,00	1.181.900,00
12.365.0011.2153	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
12.367.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
12.367.0011.1018	SUBVENÇÕES A APAE	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
27	DESPORTO E LAZER	187.400,00	0,00	0,00	187.400,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	187.400,00	0,00	0,00	187.400,00
27.812.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	187.400,00	0,00	0,00	187.400,00
27.812.0030.1019	COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - AABB	187.400,00	0,00	0,00	187.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
	TOTAL	963.300,00	2.975.700,00	0,00	3.939.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 004 FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	20.642.366,00	0,00	20.642.366,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	16.347.814,00	0,00	16.347.814,00
12.361.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	16.347.814,00	0,00	16.347.814,00
12.361.0011.2083	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 30%	0,00	3.645.071,14	0,00	3.645.071,14
12.361.0011.2084	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 70%	0,00	12.702.742,86	0,00	12.702.742,86
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.294.552,00	0,00	4.294.552,00
12.365.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	4.294.552,00	0,00	4.294.552,00
12.365.0011.2085	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - 30%	0,00	919.552,00	0,00	919.552,00
12.365.0011.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - 70%	0,00	3.375.000,00	0,00	3.375.000,00
	TOTAL	0,00	20.642.366,00	0,00	20.642.366,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	1.646.320,00	43.183.123,25	0,00	44.829.443,25
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	650.970,00	0,00	650.970,00
10.122.0040	GESTÃO DO SUS	0,00	650.970,00	0,00	650.970,00
10.122.0040.2042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	0,00	208.160,00	0,00	208.160,00
10.122.0040.2101	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO	0,00	435.390,00	0,00	435.390,00
10.122.0040.2102	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.420,00	0,00	7.420,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	702.840,00	13.443.508,74	0,00	14.146.348,74
10.301.0017	ATENÇÃO BÁSICA	702.840,00	13.443.508,74	0,00	14.146.348,74
10.301.0017.1022	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	341.200,00	0,00	0,00	341.200,00
10.301.0017.1048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0017.1061	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O PSF	42.400,00	0,00	0,00	42.400,00
10.301.0017.1105	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A EQUIPE MULTIDICIPLINAR DE APOIO - EMA	4.240,00	0,00	0,00	4.240,00
10.301.0017.1112	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
10.301.0017.1382	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
10.301.0017.2043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	2.093.882,92	0,00	2.093.882,92
10.301.0017.2044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF	0,00	4.055.376,67	0,00	4.055.376,67
10.301.0017.2047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	0,00	1.884.309,15	0,00	1.884.309,15
10.301.0017.2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	0,00	5.363.300,00	0,00	5.363.300,00
10.301.0017.2103	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE DO ESCOLAR - PNSE	0,00	46.640,00	0,00	46.640,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	724.700,00	24.204.360,64	0,00	24.929.060,64
10.302.0008	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	724.700,00	24.204.360,64	0,00	24.929.060,64
10.302.0008.1021	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	169.600,00	0,00	0,00	169.600,00
10.302.0008.1046	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	233.200,00	0,00	0,00	233.200,00
10.302.0008.1060	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBIIÁRIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00
10.302.0008.1113	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO	15.900,00	0,00	0,00	15.900,00
10.302.0008.1383	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0008.2045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	0,00	854.554,72	0,00	854.554,72
10.302.0008.2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	4.054.030,32	0,00	4.054.030,32
10.302.0008.2077	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	18.446.075,60	0,00	18.446.075,60
10.302.0008.2104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,00	849.700,00	0,00	849.700,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	208.480,00	3.601.414,87	0,00	3.809.894,87
10.303.0041	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	208.480,00	3.601.414,87	0,00	3.809.894,87
10.303.0041.1099	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL	8.480,00	0,00	0,00	8.480,00
10.303.0041.1381	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
10.303.0041.2046	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	0,00	3.601.414,87	0,00	3.601.414,87
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
10.304.0042	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
10.304.0042.1100	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	1.282.869,00	0,00	1.287.869,00
10.305.0042	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.000,00	1.282.869,00	0,00	1.287.869,00
10.305.0042.1102	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.305.0042.2087	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	505.551,00	0,00	505.551,00
10.305.0042.2088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL	0,00	329.090,00	0,00	329.090,00
10.305.0042.2107	MANUTENÇÃO DO NASF	0,00	448.228,00	0,00	448.228,00
	TOTAL	1.646.320,00	43.183.123,25	0,00	44.829.443,25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	245.000,00	4.041.120,00	0,00	4.286.120,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	3.878.900,00	0,00	4.028.900,00
08.122.0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000,00	3.878.900,00	0,00	4.028.900,00
08.122.0052.1388	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
08.122.0052.2097	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	3.878.900,00	0,00	3.878.900,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	95.000,00	162.220,00	0,00	257.220,00
08.244.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08.244.0028.2148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/A FANFARRA MUNICIPAL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08.244.0033	GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICASDE ASSISTÊNCIA SOCI	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.244.0033.1336	AMPLIAÇÃO DO CRAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.244.0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
08.244.0035.1360	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILTROS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.244.0035.1363	AQUISIÇÃO/DISTRIBUIÇÃO DE CAIXA D'AGUA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
08.244.0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	92.220,00	0,00	92.220,00
08.244.0052.2133	MANUTENÇÃO FUNDO COMPARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS	0,00	92.220,00	0,00	92.220,00
16	HABITAÇÃO	12.019.167,66	0,00	0,00	12.019.167,66
16.482	HABITAÇÃO URBANA	12.019.167,66	0,00	0,00	12.019.167,66
16.482.0039	HABITAÇÃO POPULAR	12.019.167,66	0,00	0,00	12.019.167,66
16.482.0039.1092	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	12.019.167,66	0,00	0,00	12.019.167,66
	TOTAL	12.264.167,66	4.041.120,00	0,00	16.305.287,66

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 002 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.363.0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.363.0035.1380	SUBVENÇÕES AO SISTEMA "S"	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	551.756,00	0,00	551.756,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	551.756,00	0,00	551.756,00
08.243.0034	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	551.756,00	0,00	551.756,00
08.243.0034.2057	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	551.756,00	0,00	551.756,00
	TOTAL	0,00	551.756,00	0,00	551.756,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.250.000,00	5.113.208,00	0,00	7.363.208,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	65.720,00	0,00	65.720,00
08.122.0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	65.720,00	0,00	65.720,00
08.122.0052.2139	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	12.720,00	0,00	12.720,00
08.122.0052.2140	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	549.160,00	0,00	549.160,00
08.241.0055	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	549.160,00	0,00	549.160,00
08.241.0055.2054	MANUTENÇÃO DO ASILO	0,00	549.160,00	0,00	549.160,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	867.980,00	0,00	867.980,00
08.243.0034	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	867.980,00	0,00	867.980,00
08.243.0034.2056	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E ADOLESCENTE	0,00	777.980,00	0,00	777.980,00
08.243.0034.2138	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.250.000,00	3.630.348,00	0,00	5.880.348,00
08.244.0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.250.000,00	1.220.000,00	0,00	3.470.000,00
08.244.0035.1024	DISTRIBUIÇÃO DE RENDA A FAMILIAS CARENTES	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
08.244.0035.1091	TRANSFERÊNCIAS AS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
08.244.0035.2142	BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00
08.244.0048	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	2.144.556,00	0,00	2.144.556,00
08.244.0048.2061	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	0,00	1.217.436,00	0,00	1.217.436,00
08.244.0048.2141	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	522.120,00	0,00	522.120,00
08.244.0048.2155	MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	405.000,00	0,00	405.000,00
08.244.0049	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	26.780,00	0,00	26.780,00
08.244.0049.2134	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROMOÇÃO AS FAMILIAS DO BENEFICIO CONTINUADA - BPC	0,00	26.780,00	0,00	26.780,00
08.244.0050	ACESSUAS TRABALHO	0,00	116.900,00	0,00	116.900,00
08.244.0050.2135	POLITICA DO TRABALHO DE EMPREGO E RENDA	0,00	116.900,00	0,00	116.900,00
08.244.0053	ÍNDICES DE GESTÕES DESCENTRALIZADAS	0,00	68.900,00	0,00	68.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.244.0053.2136	PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD-M	0,00	68.900,00	0,00	68.900,00
08.244.0054	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DA GESTÃO DO SUAS	0,00	53.212,00	0,00	53.212,00
08.244.0054.2137	PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS - IGD-SUAS	0,00	53.212,00	0,00	53.212,00
	TOTAL	2.250.000,00	5.113.208,00	0,00	7.363.208,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08.244.0033	GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICASDE ASSISTÊNCIA SOCI	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08.244.0033.2152	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
	TOTAL	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO

UNIDADE: 001 SECRETARIA MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	6.360,00	369.820,00	0,00	376.180,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.360,00	369.820,00	0,00	376.180,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	6.360,00	369.820,00	0,00	376.180,00
04.122.0002.1063	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	6.360,00	0,00	0,00	6.360,00
04.122.0002.2091	GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO	0,00	369.820,00	0,00	369.820,00
15	URBANISMO	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
15.451.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
15.451.0009.1387	REFORMA/MANUTENÇÃO DAS ORLAS DO RIO ARAGUAIA	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
18.122.0010	GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
18.122.0010.1377	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
18.541.0057	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
18.541.0057.1376	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.541.0057.1378	CRIAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	346.360,00	369.820,00	0,00	716.180,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO

UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
18.542.0057	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
18.542.0057.1379	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
	TOTAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

UNIDADE: 001 ESPORTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	806.700,00	1.823.850,00	0,00	2.630.550,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	121.200,00	477.790,00	0,00	598.990,00
27.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	121.200,00	0,00	0,00	121.200,00
27.122.0002.1065	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE ESPORTE	21.200,00	0,00	0,00	21.200,00
27.122.0002.1082	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
27.122.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	0,00	477.790,00	0,00	477.790,00
27.122.0030.2065	GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	477.790,00	0,00	477.790,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	685.500,00	1.346.060,00	0,00	2.031.560,00
27.812.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	0,00	1.346.060,00	0,00	1.346.060,00
27.812.0028.2064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESPORTE	0,00	1.346.060,00	0,00	1.346.060,00
27.812.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	685.500,00	0,00	0,00	685.500,00
27.812.0030.1027	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES	124.200,00	0,00	0,00	124.200,00
27.812.0030.1289	REFORMA, ILUMINAÇÃO E GRAMA SINTÉTICA NO MINI ESTÁDIO E CENTRO ESPORTIVO DA VIL	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
27.812.0030.1318	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	79.500,00	0,00	0,00	79.500,00
27.812.0030.1370	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	81.800,00	0,00	0,00	81.800,00
	TOTAL	806.700,00	1.823.850,00	0,00	2.630.550,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

UNIDADE: 002 CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	1.365.000,00	144.300,00	0,00	1.509.300,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	1.365.000,00	144.300,00	0,00	1.509.300,00
13.392.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	0,00	144.300,00	0,00	144.300,00
13.392.0028.2066	PROGRAMAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	0,00	31.480,00	0,00	31.480,00
13.392.0028.2113	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	112.820,00	0,00	112.820,00
13.392.0029	EVENTOS E EXPOSIÇÕES	1.365.000,00	0,00	0,00	1.365.000,00
13.392.0029.1031	REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
13.392.0029.1069	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL NÁUTICO E CULTURAL	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
13.392.0029.1070	ATOS CIVICOS NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
13.392.0029.1375	PROJETO VEM PRO PARQUE	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00
13.392.0029.1389	FESTIVAL DO QUEIJO CABACINHA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	TOTAL	1.365.000,00	144.300,00	0,00	1.509.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

UNIDADE: 003 LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
27.813	LAZER	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
27.813.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
27.813.0030.2115	LAZER	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	TOTAL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

UNIDADE: 005 TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	0,00	14.360,00	0,00	14.360,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	14.360,00	0,00	14.360,00
13.392.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	0,00	14.360,00	0,00	14.360,00
13.392.0028.2096	PROGRAMAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER	0,00	14.360,00	0,00	14.360,00
	TOTAL	0,00	14.360,00	0,00	14.360,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12 PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	15.000,00	827.903,00	21.696,82	864.599,82
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	827.903,00	21.696,82	864.599,82
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	15.000,00	827.903,00	21.696,82	864.599,82
04.122.0002.11068	EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE - PREVIMAR	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.122.0002.22092	MANUTENÇÃO DO PREVIMAR	0,00	827.903,00	0,00	827.903,00
04.122.0002.93007	RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	21.696,82	21.696,82
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.000,00	9.986.245,85	311.660,00	10.300.905,85
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.000,00	9.986.245,85	311.660,00	10.300.905,85
09.272.0027	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.000,00	9.986.245,85	311.660,00	10.300.905,85
09.272.0027.11366	COMPENSAÇÕES AO RGPS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
09.272.0027.22093	INATIVOS E PENSIONISTAS DO PREVIMAR	0,00	9.966.245,85	0,00	9.966.245,85
09.272.0027.22094	OUTROS BENEFÍCIOS DO PREVIMAR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
09.272.0027.93008	INDENIZAÇÕES E PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	311.660,00	311.660,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	1.440.234,01	0,00	1.440.234,01
99.997	RESERVA DO RPPS	0,00	1.440.234,01	0,00	1.440.234,01
99.997.0027	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.440.234,01	0,00	1.440.234,01
99.997.0027.22095	RESERVA LEGAL DO PREVIMAR	0,00	1.440.234,01	0,00	1.440.234,01
	TOTAL	18.000,00	12.254.382,86	333.356,82	12.605.739,68

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	763.756,00	0,00	763.756,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	763.756,00	0,00	763.756,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	763.756,00	0,00	763.756,00
04.122.0002.2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	0,00	763.756,00	0,00	763.756,00
17	SANEAMENTO	31.800,00	0,00	0,00	31.800,00
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	31.800,00	0,00	0,00	31.800,00
17.511.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	31.800,00	0,00	0,00	31.800,00
17.511.0031.1072	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	31.800,00	0,00	0,00	31.800,00
20	AGRICULTURA	2.141.300,00	49.980,00	0,00	2.191.280,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	121.200,00	10.000,00	0,00	131.200,00
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	21.200,00	0,00	0,00	21.200,00
20.122.0002.1064	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA	21.200,00	0,00	0,00	21.200,00
20.122.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	100.000,00	10.000,00	0,00	110.000,00
20.122.0031.1077	AQUISIÇÃODE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.122.0031.2143	CONSULTORIAS AGROPECUÁRIAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	1.956.500,00	0,00	0,00	1.956.500,00
20.601.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
20.601.0002.1067	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFLORESTAMENTO	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
20.601.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	1.903.500,00	0,00	0,00	1.903.500,00
20.601.0031.1073	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	615.000,00	0,00	0,00	615.000,00
20.601.0031.1076	AQUISIÇÃO DE TRATORES E OUTROS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	1.138.500,00	0,00	0,00	1.138.500,00
20.601.0031.1373	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA COBERTA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	63.600,00	0,00	0,00	63.600,00
20.602.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	63.600,00	0,00	0,00	63.600,00
20.602.0031.1078	AQUISIÇÃO DE TANQUES PARA PSICULTURA	63.600,00	0,00	0,00	63.600,00
20.604	DESPESA SANITÁRIA ANIMAL	0,00	39.980,00	0,00	39.980,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20.604.0045	PROTEÇÃO A ANIMAIS	0,00	39.980,00	0,00	39.980,00
20.604.0045.2120	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ANIMAIS - CANIL	0,00	39.980,00	0,00	39.980,00
	TOTAL	2.173.100,00	813.736,00	0,00	2.986.836,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	230.550,00	0,00	230.550,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	230.550,00	0,00	230.550,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	230.550,00	0,00	230.550,00
04.122.0002.2110	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	230.550,00	0,00	230.550,00
	TOTAL	0,00	230.550,00	0,00	230.550,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS

UNIDADE: 001 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	219.000,00	2.159.980,00	0,00	2.378.980,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	219.000,00	2.159.980,00	0,00	2.378.980,00
26.782.0023	CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	219.000,00	0,00	0,00	219.000,00
26.782.0023.1040	ADQUIRIR CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	219.000,00	0,00	0,00	219.000,00
26.782.0037	FROTA RODOVIÁRIA	0,00	2.159.980,00	0,00	2.159.980,00
26.782.0037.2119	MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA	0,00	2.159.980,00	0,00	2.159.980,00
	TOTAL	219.000,00	2.159.980,00	0,00	2.378.980,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS

UNIDADE: 002 GERENCIA DE OFICINA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	0,00	446.800,00	0,00	446.800,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	446.800,00	0,00	446.800,00
26.782.0037	FROTA RODOVIÁRIA	0,00	446.800,00	0,00	446.800,00
26.782.0037.2117	MANUTENÇÃO DA OFICINA MECÂNICA	0,00	446.800,00	0,00	446.800,00
	TOTAL	0,00	446.800,00	0,00	446.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS

UNIDADE: 004 GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E FROTAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	302.910,00	0,00	302.910,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	302.910,00	0,00	302.910,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	302.910,00	0,00	302.910,00
04.122.0002.2116	GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS	0,00	302.910,00	0,00	302.910,00
	TOTAL	0,00	302.910,00	0,00	302.910,00
	TOTAL GERAL	66.985.474,65	146.085.782,46	333.356,82	213.404.613,93

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.392.200,00	5.107.800,00	0,00	6.500.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.392.200,00	5.107.800,00	0,00	6.500.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.392.200,00	5.107.800,00	0,00	6.500.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	1.997.260,00	19.804.949,00	21.696,82	21.823.905,82
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.942.260,00	16.156.229,00	21.696,82	18.120.185,82
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1.942.260,00	13.860.649,00	21.696,82	15.824.605,82
04.122.0005	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO	0,00	1.627.800,00	0,00	1.627.800,00
04.122.0006	CONTROLE INTERNO	0,00	667.780,00	0,00	667.780,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	55.000,00	2.766.700,00	0,00	2.821.700,00
04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.123.0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	2.766.700,00	0,00	2.766.700,00
04.123.0004	GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	882.020,00	0,00	882.020,00
04.125.0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	882.020,00	0,00	882.020,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.495.000,00	9.715.084,00	0,00	12.210.084,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	3.944.620,00	0,00	4.094.620,00
08.122.0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000,00	3.944.620,00	0,00	4.094.620,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	549.160,00	0,00	549.160,00
08.241.0055	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	549.160,00	0,00	549.160,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.419.736,00	0,00	1.419.736,00
08.243.0034	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.419.736,00	0,00	1.419.736,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.345.000,00	3.801.568,00	0,00	6.146.568,00
08.244.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08.244.0033	GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICASDE ASSISTÊNCIA SOCI	50.000,00	9.000,00	0,00	59.000,00
08.244.0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.295.000,00	1.220.000,00	0,00	3.515.000,00
08.244.0048	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	2.144.556,00	0,00	2.144.556,00
08.244.0049	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	26.780,00	0,00	26.780,00
08.244.0050	ACESSUAS TRABALHO	0,00	116.900,00	0,00	116.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.244.0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	92.220,00	0,00	92.220,00
08.244.0053	ÍNDICES DE GESTÕES DESCENTRALIZADAS	0,00	68.900,00	0,00	68.900,00
08.244.0054	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DA GESTÃO DO SUAS	0,00	53.212,00	0,00	53.212,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.000,00	9.986.245,85	311.660,00	10.300.905,85
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.000,00	9.986.245,85	311.660,00	10.300.905,85
09.272.0027	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.000,00	9.986.245,85	311.660,00	10.300.905,85
10	SAÚDE	1.646.320,00	43.183.123,25	0,00	44.829.443,25
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	650.970,00	0,00	650.970,00
10.122.0040	GESTÃO DO SUS	0,00	650.970,00	0,00	650.970,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	702.840,00	13.443.508,74	0,00	14.146.348,74
10.301.0017	ATENÇÃO BÁSICA	702.840,00	13.443.508,74	0,00	14.146.348,74
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	724.700,00	24.204.360,64	0,00	24.929.060,64
10.302.0008	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	724.700,00	24.204.360,64	0,00	24.929.060,64
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	208.480,00	3.601.414,87	0,00	3.809.894,87
10.303.0041	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	208.480,00	3.601.414,87	0,00	3.809.894,87
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
10.304.0042	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	1.282.869,00	0,00	1.287.869,00
10.305.0042	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.000,00	1.282.869,00	0,00	1.287.869,00
12	EDUCAÇÃO	18.519.206,08	38.434.336,35	0,00	56.953.542,43
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	574.440,00	0,00	574.440,00
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	574.440,00	0,00	574.440,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	828.390,89	0,00	828.390,89
12.306.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	506.576,02	0,00	506.576,02
12.306.0046	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	321.814,87	0,00	321.814,87
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	16.905.406,08	30.009.093,46	0,00	46.914.499,54
12.361.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.905.406,08	22.769.923,25	0,00	39.675.329,33
12.361.0047	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	7.239.170,21	0,00	7.239.170,21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.363.0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	265.900,00	807.240,00	0,00	1.073.140,00
12.364.0016	ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO	265.900,00	807.240,00	0,00	1.073.140,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	827.900,00	5.886.452,00	0,00	6.714.352,00
12.365.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	827.900,00	5.886.452,00	0,00	6.714.352,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	273.600,00	0,00	273.600,00
12.366.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	273.600,00	0,00	273.600,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	500.000,00	55.120,00	0,00	555.120,00
12.367.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	500.000,00	55.120,00	0,00	555.120,00
13	CULTURA	1.365.000,00	158.660,00	0,00	1.523.660,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	1.365.000,00	158.660,00	0,00	1.523.660,00
13.392.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	0,00	158.660,00	0,00	158.660,00
13.392.0029	EVENTOS E EXPOSIÇÕES	1.365.000,00	0,00	0,00	1.365.000,00
15	URBANISMO	10.487.900,91	8.755.600,00	0,00	19.243.500,91
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.095.700,91	0,00	0,00	10.095.700,91
15.451.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	9.619.300,91	0,00	0,00	9.619.300,91
15.451.0024	SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	476.400,00	0,00	0,00	476.400,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	392.200,00	8.755.600,00	0,00	9.147.800,00
15.452.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	392.200,00	0,00	0,00	392.200,00
15.452.0024	SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	0,00	8.755.600,00	0,00	8.755.600,00
16	HABITAÇÃO	12.019.167,66	0,00	0,00	12.019.167,66
16.482	HABITAÇÃO URBANA	12.019.167,66	0,00	0,00	12.019.167,66
16.482.0039	HABITAÇÃO POPULAR	12.019.167,66	0,00	0,00	12.019.167,66
17	SANEAMENTO	2.531.780,00	3.531.940,00	0,00	6.063.720,00
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	31.800,00	0,00	0,00	31.800,00
17.511.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	31.800,00	0,00	0,00	31.800,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.499.980,00	3.531.940,00	0,00	6.031.920,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17.512.0012	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.499.980,00	3.531.940,00	0,00	6.031.920,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
18.122.0010	GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
18.541.0057	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
18.542.0057	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
20	AGRICULTURA	2.141.300,00	49.980,00	0,00	2.191.280,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	121.200,00	10.000,00	0,00	131.200,00
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	21.200,00	0,00	0,00	21.200,00
20.122.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	100.000,00	10.000,00	0,00	110.000,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	1.956.500,00	0,00	0,00	1.956.500,00
20.601.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
20.601.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	1.903.500,00	0,00	0,00	1.903.500,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	63.600,00	0,00	0,00	63.600,00
20.602.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	63.600,00	0,00	0,00	63.600,00
20.604	DESPESA SANITÁRIA ANIMAL	0,00	39.980,00	0,00	39.980,00
20.604.0045	PROTEÇÃO A ANIMAIS	0,00	39.980,00	0,00	39.980,00
22	INDÚSTRIA	0,00	21.200,00	0,00	21.200,00
22.662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	21.200,00	0,00	21.200,00
22.662.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	0,00	21.200,00	0,00	21.200,00
25	ENERGIA	127.200,00	1.460.000,00	0,00	1.587.200,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	127.200,00	1.460.000,00	0,00	1.587.200,00
25.752.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	27.200,00	0,00	0,00	27.200,00
25.752.0014	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDEDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	1.460.000,00	0,00	1.560.000,00
26	TRANSPORTE	5.633.920,00	2.606.780,00	0,00	8.240.700,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.633.920,00	2.606.780,00	0,00	8.240.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	5.202.920,00	0,00	0,00	5.202.920,00
26.782.0023	CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	219.000,00	0,00	0,00	219.000,00
26.782.0037	FROTA RODOVIÁRIA	212.000,00	2.606.780,00	0,00	2.818.780,00
27	DESPORTO E LAZER	994.100,00	1.829.850,00	0,00	2.823.950,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	121.200,00	477.790,00	0,00	598.990,00
27.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	121.200,00	0,00	0,00	121.200,00
27.122.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	0,00	477.790,00	0,00	477.790,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	872.900,00	1.346.060,00	0,00	2.218.960,00
27.812.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	0,00	1.346.060,00	0,00	1.346.060,00
27.812.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	872.900,00	0,00	0,00	872.900,00
27.813	LAZER	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
27.813.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	5.273.120,00	0,00	0,00	5.273.120,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.700.000,00	0,00	0,00	3.700.000,00
28.843.0020	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	3.700.000,00	0,00	0,00	3.700.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.573.120,00	0,00	0,00	1.573.120,00
28.846.0018	INATIVOS E PENSIONISTAS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
28.846.0019	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	1.111.000,00	0,00	0,00	1.111.000,00
28.846.0022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	372.120,00	0,00	0,00	372.120,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00	1.440.234,01	0,00	1.599.234,01
99.997	RESERVA DO RPPS	0,00	1.440.234,01	0,00	1.440.234,01
99.997.0027	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.440.234,01	0,00	1.440.234,01
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00	0,00	0,00	159.000,00
99.999.0021	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00	0,00	0,00	159.000,00
	TOTAL	66.985.474,65	146.085.782,46	333.356,82	213.404.613,93

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	20.947.906,00	875.999,82	21.823.905,82
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.245.186,00	874.999,82	18.120.185,82
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	14.949.606,00	874.999,82	15.824.605,82
04.122.0005	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO	1.627.800,00	0,00	1.627.800,00
04.122.0006	CONTROLE INTERNO	667.780,00	0,00	667.780,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.820.700,00	1.000,00	2.821.700,00
04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	15.000,00	0,00	15.000,00
04.123.0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	2.765.700,00	1.000,00	2.766.700,00
04.123.0004	GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	40.000,00	0,00	40.000,00
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	882.020,00	0,00	882.020,00
04.125.0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	882.020,00	0,00	882.020,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.382.492,00	827.592,00	12.210.084,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.036.320,00	58.300,00	4.094.620,00
08.122.0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.036.320,00	58.300,00	4.094.620,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	545.980,00	3.180,00	549.160,00
08.241.0055	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	545.980,00	3.180,00	549.160,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.205.536,00	214.200,00	1.419.736,00
08.243.0034	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.205.536,00	214.200,00	1.419.736,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.594.656,00	551.912,00	6.146.568,00
08.244.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	70.000,00	0,00	70.000,00
08.244.0033	GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICASDE ASSISTÊNCIA SOCI	59.000,00	0,00	59.000,00
08.244.0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.445.000,00	70.000,00	3.515.000,00
08.244.0048	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.944.496,00	200.060,00	2.144.556,00
08.244.0049	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	10.000,00	16.780,00	26.780,00
08.244.0050	ACESSUAS TRABALHO	59.800,00	57.100,00	116.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.244.0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.360,00	85.860,00	92.220,00
08.244.0053	ÍNDICES DE GESTÕES DESCENTRALIZADAS	0,00	68.900,00	68.900,00
08.244.0054	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DA GESTÃO DO SUAS	0,00	53.212,00	53.212,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	10.300.905,85	10.300.905,85
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	10.300.905,85	10.300.905,85
09.272.0027	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	10.300.905,85	10.300.905,85
10	SAÚDE	37.604.118,00	7.225.325,25	44.829.443,25
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	616.580,00	34.390,00	650.970,00
10.122.0040	GESTÃO DO SUS	616.580,00	34.390,00	650.970,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	9.683.060,00	4.463.288,74	14.146.348,74
10.301.0017	ATENÇÃO BÁSICA	9.683.060,00	4.463.288,74	14.146.348,74
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.859.800,00	2.069.260,64	24.929.060,64
10.302.0008	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.859.800,00	2.069.260,64	24.929.060,64
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.260.060,00	549.834,87	3.809.894,87
10.303.0041	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.260.060,00	549.834,87	3.809.894,87
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.300,00	0,00	5.300,00
10.304.0042	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.300,00	0,00	5.300,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.179.318,00	108.551,00	1.287.869,00
10.305.0042	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.179.318,00	108.551,00	1.287.869,00
12	EDUCAÇÃO	15.642.524,00	41.311.018,43	56.953.542,43
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	574.440,00	0,00	574.440,00
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	574.440,00	0,00	574.440,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	495.000,00	333.390,89	828.390,89
12.306.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	230.000,00	276.576,02	506.576,02
12.306.0046	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	265.000,00	56.814,87	321.814,87
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.977.060,00	35.937.439,54	46.914.499,54
12.361.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.871.760,00	32.803.569,33	39.675.329,33
12.361.0047	TRANSPORTE ESCOLAR	4.105.300,00	3.133.870,21	7.239.170,21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	0,00	20.000,00
12.363.0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.000,00	0,00	20.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	1.073.140,00	0,00	1.073.140,00
12.364.0016	ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO	1.073.140,00	0,00	1.073.140,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.880.400,00	4.833.952,00	6.714.352,00
12.365.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.880.400,00	4.833.952,00	6.714.352,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	73.600,00	200.000,00	273.600,00
12.366.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	73.600,00	200.000,00	273.600,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	548.884,00	6.236,00	555.120,00
12.367.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	548.884,00	6.236,00	555.120,00
13	CULTURA	1.523.660,00	0,00	1.523.660,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	1.523.660,00	0,00	1.523.660,00
13.392.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	158.660,00	0,00	158.660,00
13.392.0029	EVENTOS E EXPOSIÇÕES	1.365.000,00	0,00	1.365.000,00
15	URBANISMO	13.104.200,00	6.139.300,91	19.243.500,91
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.956.400,00	6.139.300,91	10.095.700,91
15.451.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	3.480.000,00	6.139.300,91	9.619.300,91
15.451.0024	SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	476.400,00	0,00	476.400,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	9.147.800,00	0,00	9.147.800,00
15.452.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	392.200,00	0,00	392.200,00
15.452.0024	SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	8.755.600,00	0,00	8.755.600,00
16	HABITAÇÃO	6.000.000,00	6.019.167,66	12.019.167,66
16.482	HABITAÇÃO URBANA	6.000.000,00	6.019.167,66	12.019.167,66
16.482.0039	HABITAÇÃO POPULAR	6.000.000,00	6.019.167,66	12.019.167,66
17	SANEAMENTO	6.042.520,00	21.200,00	6.063.720,00
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	31.800,00	0,00	31.800,00
17.511.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	31.800,00	0,00	31.800,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	6.010.720,00	21.200,00	6.031.920,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
17.512.0012	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	6.010.720,00	21.200,00	6.031.920,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	200.000,00	0,00	200.000,00
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	0,00	100.000,00
18.122.0010	GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	0,00	100.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	60.000,00	0,00	60.000,00
18.541.0057	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	60.000,00	0,00	60.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	40.000,00	0,00	40.000,00
18.542.0057	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	40.000,00	0,00	40.000,00
20	AGRICULTURA	1.052.780,00	1.138.500,00	2.191.280,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	131.200,00	0,00	131.200,00
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	21.200,00	0,00	21.200,00
20.122.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	110.000,00	0,00	110.000,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	818.000,00	1.138.500,00	1.956.500,00
20.601.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	53.000,00	0,00	53.000,00
20.601.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	765.000,00	1.138.500,00	1.903.500,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	63.600,00	0,00	63.600,00
20.602.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	63.600,00	0,00	63.600,00
20.604	DESPESA SANITÁRIA ANIMAL	39.980,00	0,00	39.980,00
20.604.0045	PROTEÇÃO A ANIMAIS	39.980,00	0,00	39.980,00
22	INDÚSTRIA	21.200,00	0,00	21.200,00
22.662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	21.200,00	0,00	21.200,00
22.662.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	21.200,00	0,00	21.200,00
25	ENERGIA	400.000,00	1.187.200,00	1.587.200,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	400.000,00	1.187.200,00	1.587.200,00
25.752.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	0,00	27.200,00	27.200,00
25.752.0014	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDEDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	400.000,00	1.160.000,00	1.560.000,00
26	TRANSPORTE	5.134.680,00	3.106.020,00	8.240.700,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.134.680,00	3.106.020,00	8.240.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
26.782.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	2.568.900,00	2.634.020,00	5.202.920,00
26.782.0023	CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	100.000,00	119.000,00	219.000,00
26.782.0037	FROTA RODOVIÁRIA	2.465.780,00	353.000,00	2.818.780,00
27	DESPORTO E LAZER	2.823.950,00	0,00	2.823.950,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	598.990,00	0,00	598.990,00
27.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	121.200,00	0,00	121.200,00
27.122.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	477.790,00	0,00	477.790,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	2.218.960,00	0,00	2.218.960,00
27.812.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	1.346.060,00	0,00	1.346.060,00
27.812.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	872.900,00	0,00	872.900,00
27.813	LAZER	6.000,00	0,00	6.000,00
27.813.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	6.000,00	0,00	6.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	5.260.000,00	13.120,00	5.273.120,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.700.000,00	0,00	3.700.000,00
28.843.0020	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	3.700.000,00	0,00	3.700.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.560.000,00	13.120,00	1.573.120,00
28.846.0018	INATIVOS E PENSIONISTAS	90.000,00	0,00	90.000,00
28.846.0019	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	1.100.000,00	11.000,00	1.111.000,00
28.846.0022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	370.000,00	2.120,00	372.120,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00	1.440.234,01	1.599.234,01
99.997	RESERVA DO RPPS	0,00	1.440.234,01	1.440.234,01
99.997.0027	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.440.234,01	1.440.234,01
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00	0,00	159.000,00
99.999.0021	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00	0,00	159.000,00
	TOTAL	133.799.030,00	79.605.583,93	213.404.613,93

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	01 - LEGISLATIVA	02 - JUDICIÁRIA	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	04 - ADMINISTRAÇÃO	05 - DEFESA NACIONAL	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	07 - RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	6.500.000,00						
02 - GABINETE DO PREFEITO				3.839.450,00			
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				7.583.800,00			
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				4.123.720,00			
05 - SECRETARIA DE OBRAS				2.274.040,00			
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				1.464.900,00			
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
08 - SECRETARIA DE SAÚDE							
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO				376.180,00			
11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO							
12 - PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO				864.599,82			
13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				763.756,00			
14 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				230.550,00			
15 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS				302.910,00			
TOTAL	6.500.000,00			21.823.905,82			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10 - SAÚDE	11 - TRABALHO	12 - EDUCAÇÃO	13 - CULTURA	14 - DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO							
05 - SECRETARIA DE OBRAS							
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS							
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					56.933.542,43		
08 - SECRETARIA DE SAÚDE			44.829.443,25				
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	12.210.084,00				20.000,00		
10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO							
11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO						1.523.660,00	
12 - PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO		10.300.905,85					
13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO							
14 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS							
15 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS							
TOTAL	12.210.084,00	10.300.905,85	44.829.443,25		56.953.542,43	1.523.660,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	15 - URBANISMO	16 - HABITAÇÃO	17 - SANEAMENTO	18 - GESTÃO AMBIENTAL	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20 - AGRICULTURA	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO							
05 - SECRETARIA DE OBRAS			250.000,00				
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	19.063.500,91		5.781.920,00				
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
08 - SECRETARIA DE SAÚDE							
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		12.019.167,66					
10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO	180.000,00			200.000,00			
11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO							
12 - PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO							
13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			31.800,00			2.191.280,00	
14 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS							
15 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS							
TOTAL	19.243.500,91	12.019.167,66	6.063.720,00	200.000,00		2.191.280,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	22 - INDÚSTRIA	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	24 - COMUNICAÇÕES	25 - ENERGIA	26 - TRANSPORTES	27 - DESPORTO E LAZER	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							462.120,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO							4.811.000,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS					5.414.920,00		
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	21.200,00			1.587.200,00			
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						187.400,00	
08 - SECRETARIA DE SAÚDE							
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO							
11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO						2.636.550,00	
12 - PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO							
13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO							
14 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS							
15 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS					2.825.780,00		
TOTAL	21.200,00			1.587.200,00	8.240.700,00	2.823.950,00	5.273.120,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							211.805.379,92
02 - GABINETE DO PREFEITO							0,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							0,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	159.000,00						159.000,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS							0,00
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS							0,00
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							0,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE							0,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							0,00
10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO							0,00
11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO							0,00
12 - PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO	1.440.234,01						1.440.234,01
13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO							0,00
14 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS							0,00
15 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS							0,00
TOTAL	1.599.234,01						213.404.613,93
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS	0,00
						TOTAL GERAL	213.404.613,93

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		203.755.585,92	LEGISLATIVA		6.890.006,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.890.032,64		ADMINISTRAÇÃO		23.269.849,07
CONTRIBUIÇÕES	6.237.516,32		ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.563.084,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.700.785,83		PREVIDÊNCIA SOCIAL		11.414.660,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.329.970,00		SAÚDE		49.331.708,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	168.463.185,13		EDUCAÇÃO		47.338.964,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.134.096,00		CULTURA		1.995.660,00
RECEITAS DE CAPITAL		19.901.500,00	URBANISMO		14.105.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	831.500,00		HABITAÇÃO		11.595.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.070.000,00		SANEAMENTO		4.768.100,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		23.107.340,00	GESTÃO AMBIENTAL		150.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.107.340,00		AGRICULTURA		575.700,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		8.046.584,37	INDÚSTRIA		21.200,00
CONTRIBUIÇÕES	4.212.888,26		ENERGIA		2.105.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.833.696,11		TRANSPORTE		10.425.198,00
	0,00		DESPORTO E LAZER		2.591.550,00
	0,00		ENCARGOS ESPECIAIS		7.911.000,00
	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.544.549,10
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS		0,00
	TOTAL	208.596.330,29		TOTAL	208.596.330,29

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		180.648.245,92	DESPESAS CORRENTES		166.014.111,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.890.032,64		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.414.405,23	
CONTRIBUIÇÕES	6.237.516,32		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.900.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.700.785,83		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.699.705,96	
RECEITA DE SERVIÇOS	4.329.970,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	145.355.845,13				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.134.096,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		8.046.584,37			
CONTRIBUIÇÕES	4.212.888,26				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.833.696,11				
DEDUÇÕES DA RECEITA		-23.107.340,00			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-23.107.340,00				
			SUPERÁVIT		22.680.719,10
TOTAL		188.694.830,29	TOTAL		188.694.830,29
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		22.680.719,10			
RECEITAS DE CAPITAL		19.901.500,00	DESPESAS DE CAPITAL		41.037.670,00
ALIENAÇÃO DE BENS	831.500,00		INVESTIMENTOS	38.137.670,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.070.000,00		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	2.900.000,00	
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		1.544.549,10
TOTAL		208.596.330,29	TOTAL		208.596.330,29

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	203.755.585,92	DESPESAS CORRENTES	166.014.111,19
RECEITAS DE CAPITAL	19.901.500,00	DESPESAS DE CAPITAL	41.037.670,00
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	8.046.584,37	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.544.549,10
DEDUÇÕES	-23.107.340,00		
TOTAL	208.596.330,29	TOTAL	208.596.330,29

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000000000	RECEITAS CORRENTES				180.648.245,92
11000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			21.890.032,64	
11100000000000	IMPOSTOS				
11120000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO				
11125000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA				
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	371.000,00		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.590,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	600.000,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	260.000,00		
11125300000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS				
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.770.000,00		
11125302000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.060,00		
11125303000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	30.740,00		
11125304000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	36.570,00		
11130000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA				
11130300000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE				
11130310000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO				
11130311000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		4.792.472,00		
11130311010000	IRRF S/ REND. DO TRAB. - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	4.770.000,00		
11130311020000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRÓPRIO	00 - RECEITA	22.472,00		
11130312000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	500,00		
11130313000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA				
11130314000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS				
11130340000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS				
11130341000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	400.000,00		
11130342000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS				
11130343000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA				
11130344000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS				
11140000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO				
11145100000000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11145110000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN				
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		7.047.341,64		
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.047.341,64		
11145112000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	50.000,00		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	614.800,00		
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		10.000,00		
11145114010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00		
11145120000000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA				
11145121000000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	33.708,00		
11190000000000	OUTROS IMPOSTOS				
11199900000000	OUTROS IMPOSTOS				
11199901000000	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
11199902000000	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
11199903000000	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
11199904000000	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
11200000000000	TAXAS				
11210000000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA				
11210100000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.300.000,00		
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	15.000,00		
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	200.000,00		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	25.000,00		
11215000000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
11215001000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
11215002000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.000,00		
11215003000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
11215004000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
11220000000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
11220100000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
11220101000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		1.190.780,00		
11220101010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.190.780,00		
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		1.500,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11220102010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.500,00		
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		25.581,00		
11220103010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	25.581,00		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		28.390,00		
11220104010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	28.390,00		
11300000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				
11310000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				
11319900000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				
11319901000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	53.000,00		
11319902000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.000,00		
11319903000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
11319904000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
12000000000000	CONTRIBUIÇÕES	00 - RECEITA		6.237.516,32	
12100000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				
12150000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL				
12150100000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL				
12150110000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO				
12150111000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL				
12150111010000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA	00 - RECEITA	4.132.707,84		
12150111020000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CÂMARA	00 - RECEITA	163.692,71		
12150111030000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREVIMAR	00 - RECEITA	16.145,87		
12150120000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO				
12150121000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	206.206,08		
12150130000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS				
12150131000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.763,82		
12400000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
12410000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
12415000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
12415001000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.705.000,00		
12415002000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.000,00		
12415003000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.000,00		
12415004000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
13000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	00 - RECEITA		1.700.785,83	
13100000000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO				
13110000000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO				
13110100000000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO				
13110110000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS				
13110111000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.300,00		
13110112000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.000,00		
13110113000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
13110114000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
13110120000000	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO				
13110121000000	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
13110122000000	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
13110123000000	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
13110124000000	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
13110200000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS				
13110201000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
13110202000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
13110203000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
13110204000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
13119900000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS				
13119901000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.120,00		
13119902000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
13119903000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
13119904000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
13200000000000	VALORES MOBILIÁRIOS				
13210000000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				
13210100000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				
13210101000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL				
13210101020000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	00 - RECEITA	5.300,00		
13210101030000	REND. DE APLICAÇÃO - PAICI	00 - RECEITA	3.180,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
13210101040000	REND. DE APLICAÇÃO - CASP	00 - RECEITA	1.590,00		
13210101060000	REND. DE APLICAÇÃO - BRASIL SEM MISÉRIA	00 - RECEITA	5.300,00		
13210101070000	REND. DE APLICAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA	00 - RECEITA	5.618,00		
13210101080000	REND. DE APLICAÇÃO - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	1.123,60		
13210101090000	REND. DE APLICAÇÃO - FARMACIA BASICA	00 - RECEITA	1.123,60		
13210101100000	REND. DE APLICAÇÃO - PSE	00 - RECEITA	3.370,80		
13210101110000	REND. DE APLICAÇÃO - PMAQ	00 - RECEITA	1.123,60		
13210101140000	REND. DE APLICAÇÃO - PROG. DE FINANC. DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E	00 - RECEITA	1.123,60		
13210101160000	REND. DE APLICAÇÃO -SAUDE BUCAL	00 - RECEITA	1.123,60		
13210101170000	REND. DE APLICAÇÃO - PSF	00 - RECEITA	3.370,80		
13210101180000	REND. DE APLICAÇÃO - MICRORREABILITAÇÃO	00 - RECEITA	1.123,60		
13210101240000	REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - PRINC	00 - RECEITA	3.370,80		
13210101250000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	00 - RECEITA	2.247,20		
13210101270000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDO ESTADUAL DE PROMOÇAO SOCIAL	00 - RECEITA	1.123,60		
13210101370000	RENDIMENTO FNDE - SALARIO EDUCAÇAO	00 - RECEITA	2.247,20		
13210101380000	RENDIMENTO FNDE - PDDE	00 - RECEITA	106,00		
13210101390000	RENDIMENTO FNDE - PNATE	00 - RECEITA	561,80		
13210101400000	RENDIMENTO FNDE - MERENDA ESCOLAR	00 - RECEITA	561,80		
13210101470000	REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.180,00		
13210101490000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - TRANSP.ESCOLAR - SECUC	00 - RECEITA	1.060,00		
13210101530000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FETHAB TRANSPORTE	00 - RECEITA	3.370,80		
13210101550000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CIDE	00 - RECEITA	2.247,20		
13210101620000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.000,00		
13210101640000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCÁRIOS NÃO VINCULADOS-LEI COMPLEMENTAR 176	00 - RECEITA	5.300,00		
13210400000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS				
13210401000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	601.518,23		
13290000000000	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				
13299900000000	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				
13299901000000	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
13299902000000	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
13299903000000	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
13299904000000	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
16000000000000	RECEITA DE SERVIÇOS	00 - RECEITA		4.329.970,00	
16100000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
16110000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
16110100000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
16110101000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	500.000,00		
16110102000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.120,00		
16110103000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.120,00		
16110104000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	2.120,00		
16110200000000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS				
16110201000000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	74.200,00		
16110202000000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.300,00		
16110203000000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
16110204000000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
16200000000000	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE				
16210000000000	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE				
16210200000000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS				
16210201000000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.300,00		
16210202000000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	3.180,00		
16210203000000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	3.180,00		
16210204000000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.120,00		
16900000000000	OUTROS SERVIÇOS				
16990000000000	OUTROS SERVIÇOS				
16995000000000	Serviços Sujeitos à Regulação				
16995010000000	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água				
16995011000000	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.500.000,00		
16995012000000	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	100.000,00		
16995013000000	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	200.000,00		
16995014000000	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	50.000,00		
16995030000000	Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos				
16995031000000	Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - PRINCIPAL	00 - RECEITA	500.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
16995032000000	Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	100.000,00		
16995033000000	Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	150.000,00		
16995034000000	Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	50.000,00		
16995090000000	Outros Serviços Sujeitos à Regulação				
16995091000000	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00		
16995092000000	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	5.000,00		
16995093000000	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00		
16995094000000	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
16999900000000	OUTROS SERVIÇOS				
16999901000000	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	28.620,00		
16999902000000	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.590,00		
16999903000000	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.060,00		
16999904000000	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.060,00		
17000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	00 - RECEITA		145.355.845,13	
17100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
17110000000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				
17115100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
17115110000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL				
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		35.736.300,00		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	41.736.300,00		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-6.000.000,00		
17115120000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS				
17115121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.300.000,00		
17115130000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO				
17115131000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.000,00		
17115200000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL				
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		589.360,00		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	736.700,00		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-147.340,00		
17120000000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS				
17125100000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17125101000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	19.080,00		
17125200000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO				
17125240000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP				
17125241000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	700.000,00		
17130000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS				
17135000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MAN DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
17135010000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ PRIMÁRIA				
17135011000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ PRIMÁRIA - PRINCIPAL				
17135011010000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - APOIO E MANUTENÇAO DOS POLOS DAS ACADEMIAS DE SAUDE	00 - RECEITA	21.438,29		
17135011020000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ACS	00 - RECEITA	616.856,40		
17135011040000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - PROGRAMA DO ACESSO E	00 - RECEITA	66.742,21		
17135011060000	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UBS	00 - RECEITA	121.483,63		
17135011080000	INCENTIVO FINANCEIRO DAS AÇOES DE CADASTRO DE USUARIOS	00 - RECEITA	22.605,49		
17135011090000	FATOR COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	00 - RECEITA	2.510.122,40		
17135011100000	AÇÕES ESTRATÉGICAS ATENÇÃO BÁSICA	00 - RECEITA	474.159,20		
17135020000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ ESPECIALIZADA				
17135021000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ ESPECIALIZADA - PRINCIPAL				
17135021010000	TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	737.495,00		
17135030000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂ SAÚDE				
17135031000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂ SAÚDE - PRINCIPAL				
17135031010000	VIGILÂNCIA E SAÚDE	00 - RECEITA	92.748,55		
17135031030000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	15.000,00		
17135040000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSIST FARMACÊUTICA				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17135041000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSIST FARMACÊUTICA - PRINCIPAL				
17135041010000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	369.368,76		
17140000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE				
17145000000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				
17145001000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	719.872,80		
17145100000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				
17145101000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.843,25		
17145200000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE				
17145201000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL				
17145201010000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO EM CRECHES - PNAE	00 - RECEITA	60.550,80		
17145201020000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR	00 - RECEITA	61.798,00		
17145201030000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEJA	00 - RECEITA	5.618,00		
17145201040000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	247.148,60		
17145201050000	ROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	00 - RECEITA	6.966,32		
17145201060000	ROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	56.983,37		
17145300000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE				
17145301000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINC				
17145301010000	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSIONO FUNDAMENTAL - PNATE	00 - RECEITA	47.259,25		
17145301020000	TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCAÇÃO INFATIL - PNATE	00 - RECEITA	38.876,56		
17145301030000	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO	00 - RECEITA	3.932,60		
17149900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE				
17149901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPA				
17149901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	200.000,00		
17160000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS				
17165000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS				
17165001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL				
17165001010000	PISO DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	00 - RECEITA	1.238,77		
17165001020000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	3.180,00		
17165001030000	PISO BASE DE TRANSIÇÃO	00 - RECEITA	1.238,77		
17165001040000	PROGRAMA IDG-SUAS	00 - RECEITA	30.969,23		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17165001050000	PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS	00 - RECEITA	57.100,00		
17165001060000	PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV	00 - RECEITA	1.238,77		
17165001070000	PISO BÁSICO FIXO I - PAIFI	00 - RECEITA	46.667,61		
17165001080000	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	00 - RECEITA	121.200,00		
17165001090000	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	00 - RECEITA	68.900,00		
17165001100000	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	16.780,00		
17165001110000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	00 - RECEITA	244.971,65		
17165001120000	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	12.921,40		
17165001170000	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	00 - RECEITA	5.000,00		
17190000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO				
17199900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
17199901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL				
17199901010000	TRANSFERENCIA DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/20	00 - RECEITA	1.613.220,00		
17199901020000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE CESSÃO ONEROSA - PRE-SAL (LEI 13885/2019)	00 - RECEITA	1.500.000,00		
17199901990000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	00 - RECEITA	1.590.000,00		
17200000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
17210000000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL				
17215000000000	COTA-PARTE DO ICMS				
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		66.400.000,00		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	83.000.000,00		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-16.600.000,00		
17215100000000	COTA-PARTE DO IPVA				
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		1.440.000,00		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.800.000,00		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-360.000,00		
17215200000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.800.000,00		
17215300000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO				
17215301000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	49.200,00		
17220000000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS				
17225200000000	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO				
17225201000000	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89, ARTIGO 9º	00 - RECEITA	21.200,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17230000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS				
17235000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS				
17235001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL				
17235001010000	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA				
17235001010100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ACS	00 - RECEITA	20.046,72		
17235001010200	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESF	00 - RECEITA	1.065.609,49		
17235001010300	ESB - EQUIPE SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	663.794,57		
17235001020000	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
17235001020100	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - UDR	00 - RECEITA	1.102.932,84		
17235001020200	PROGRAMA DE APOIO AO DESONVOLVIMENTO E IMPLEM.CONSORCIOS INTERM.SAUDE	00 - RECEITA	406.276,88		
17235001020300	BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	00 - RECEITA	307.304,00		
17240000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES				
17245100000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
17245101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL				
17245101010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.482.480,00		
17290000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL				
17295100000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL				
17295101000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL				
17295101010000	TRANSFERÊNCIA DE ESTADO DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	00 - RECEITA	137.736,40		
17299900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF				
17299901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL				
17299901010000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	00 - RECEITA	1.961.000,00		
17299901020000	CO-FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ASSIETNCIA SOCIAL - ESTADO	00 - RECEITA	64.045,20		
17299901030000	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FUPIS	00 - RECEITA	2.120,00		
17299901040000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB EDUCAÇÇAO	00 - RECEITA	854.209,20		
17300000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES				
17310000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS				
17315000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
17315001000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS MUNICÍPIOS	00 - RECEITA	1.220.000,00		
17400000000000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				
17410000000000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				
17419900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17419901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL				
17419901010000	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PJ - PRINCIPAL	00 - RECEITA	11.660,00		
17419901030000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.300,00		
17500000000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS				
17510000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515001000000	TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	00 - RECEITA	15.173.394,15		
17900000000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
17910000000000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS				
17919900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS				
17919901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.300,00		
19000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	00 - RECEITA		1.134.096,00	
19100000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS				
19110000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS				
19110100000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				
19110101000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	38.160,00		
19110102000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.000,00		
19110103000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	20.140,00		
19110104000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	3.286,00		
19110700000000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS				
19110701000000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00		
19110702000000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00		
19110703000000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19110704000000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19200000000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS				
19210000000000	INDENIZAÇÕES				
19210100000000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO				
19210101000000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.300,00		
19210102000000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	300,00		
19210103000000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	300,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19210104000000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	300,00		
19210300000000	INDENIZAÇÕES POR SINISTRO				
19210301000000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00		
19210302000000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	5.000,00		
19210303000000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
19210304000000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19219900000000	OUTRAS INDENIZAÇÕES				
19219901000000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00		
19219902000000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
19219903000000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19219904000000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19220000000000	RESTITUIÇÕES				
19220100000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS				
19220110000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS				
19220111000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.900,00		
19220112000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
19220113000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19220114000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19220120000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS				
19220121000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.600,00		
19220122000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00		
19220123000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19220124000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19220600000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
19220630000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS				
19220631000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - PRINCIPAL				
19220631010000	RECUP. DE DESP. DE EXERC. ANTERIORES-ADIANTAMENTOS	00 - RECEITA	5.000,00		
19220631020000	RECUP. DE DESP. DE EXERC. ANTERIORES-AUXILIO TRATAMENTO FORA DOMICILIO - TFD	00 - RECEITA	5.000,00		
19220632000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	400,00		
19220633000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	400,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19220634000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	400,00		
19220640000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS				
19220641000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
19220642000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	300,00		
19220643000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	300,00		
19220644000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	300,00		
19229900000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES				
19229901000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00		
19229902000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
19229903000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
19229904000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
19230000000000	RESSARCIMENTOS				
19239900000000	OUTROS RESSARCIMENTOS				
19239901000000	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL				
19239901010000	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
19239901020000	RESTITUIÇÕES DE DESPESAS COM FUNCIONARIOS CEDIDOS	00 - RECEITA	100.000,00		
19239901030000	DEMAIS RESTITUIÇÕES	00 - RECEITA	1.000,00		
19239901040000	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00		
19239902000000	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
19239903000000	OUTROS RESSARCIMENTOS - DÍVIDA ATIVA				
19239903010000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
19239904000000	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA				
19239904010000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
19239905000000	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS	00 - RECEITA	500,00		
19239906000000	OUTROS RESSARCIMENTOS - JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00		
19239907000000	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19239908000000	OUTROS RESSARCIMENTOS - JUROS DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19900000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				
19990000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19990300000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PR SOCIAL				
19990301000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PR SOCIAL - PRINCIPAL				
19990301010000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	445.000,00		
19991200000000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA				
19991220000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA				
19991221000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	150.000,00		
19991222000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00		
19991223000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19991224000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19991600000000	TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS				
19991610000000	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC				
19991611000000	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00		
19991612000000	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
19991613000000	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19991614000000	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19999900000000	OUTRAS RECEITAS				
19999920000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS				
19999921000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	21.200,00		
19999922000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.060,00		
19999923000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
19999924000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19999930000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS				
19999931000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.950,00		
19999932000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00		
19999933000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19999934000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
20000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	00 - RECEITA			19.901.500,00
22000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS	00 - RECEITA		831.500,00	
22100000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS				
22130000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				
22130100000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				
22130101000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	810.600,00		
22130103000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.000,00		
22200000000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
22210000000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
22210100000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
22210101000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	00 - RECEITA	15.900,00		
24000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	00 - RECEITA		19.070.000,00	
24100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
24140000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
24149900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
24149901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL				
24149901040000	CONVÊNIO CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO PRÉDIO DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	00 - RECEITA	570.000,00		
24200000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
24220000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES				
24225000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS				
24225001000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	500.000,00		
24225100000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
24225101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL				
24225101010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.000.000,00		
24225200000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO				
24225201000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.500.000,00		
24225400000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE				
24225401000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.500.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24229900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES				
24229901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.000.000,00		
70000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	00 - RECEITA			8.046.584,37
72000000000000	CONTRIBUIÇÕES	00 - RECEITA		4.212.888,26	
72100000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				
72150000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - Intra OFSS				
72150200000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS				
72150210000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS				
72150211000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS				
72150211010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA	00 - RECEITA	4.021.549,68		
72150211020000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CÂMARA	00 - RECEITA	173.692,71		
72150211030000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREVIMAR	00 - RECEITA	16.145,87		
72155100000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - Intra OFSS				
72155110000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - Intra OFSS				
72155111000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS				
72155111020000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PARCELA	00 - RECEITA	1.000,00		
72155112000000	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00		
79000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	00 - RECEITA		3.833.696,11	
79900000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				
79990000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS				
79990100000000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTE PROTEÇÃO SOCIAL - Intra OFSS				
79990101000000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - INTRA OFSS				
79990101010000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATURARIAL - PREFEITURA	00 - RECEITA	3.684.460,12		
79990101020000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - CÂMARA	00 - RECEITA	136.423,08		
79990101060000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PREVIMAR	00 - RECEITA	12.812,91		
				TOTAL	208.596.330,29

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			166.014.111,19
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		83.414.405,23	
3171000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		
3171700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	76.287.246,00		
3190010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	9.860.000,00		
3190030000	PENSÕES	1.410.000,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.073.392,80		
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	20.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.770.544,98		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.025.905,22		
3190910000	SENTENCAS JUDICIAIS	201.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.846.903,00		
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	79.500,00		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI	7.126.159,23		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.126.159,23		
3191130300	RPPS	370.000,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		2.900.000,00	
3290000000	APLICACOES DIRETAS	2.900.000,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.900.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		79.699.705,96	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	14.774.773,88		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	1.283.900,00		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.415.000,00		
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	12.075.873,88		
3371000000	TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃŠBLICOS	3.693.620,00		
3371410000	CONTRIBUIÃ‡Ã•ES	2.400.000,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.293.620,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	61.231.312,08		
3390080000	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	20.609,80		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	760.830,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.521.176,30		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	201.760,00		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.632.534,32		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	774.520,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.199.910,00		
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.951.438,33		
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.633.077,00		
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	220.000,00		
3390460000	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	190.006,75		
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.013.176,82		
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.868.900,00		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	750.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	870.412,76		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.616.960,00		
3390980000	COMPENSAÇÕES AO RGPS	3.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			41.037.670,00
4400000000	INVESTIMENTOS		38.137.670,00	
4471000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.000,00		
4471700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	38.136.670,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	34.196.020,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.940.650,00		
4600000000	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		2.900.000,00	
4690000000	APLICACAO DIRETA	2.900.000,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.900.000,00		
9000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.544.549,10
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.544.549,10	
9999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.544.549,10		
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.544.549,10		
			TOTAL	208.596.330,29

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		180.648.245,92	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		21.890.032,64	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		19.034.281,64	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.070.960,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		1.232.590,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	371.000,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.590,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	600.000,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	260.000,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		4.838.370,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.770.000,00	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.060,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	30.740,00	
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	36.570,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		5.195.472,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		5.195.472,00	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		4.793.972,00	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		4.792.472,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF S/ REND. DO TRAB. - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	4.770.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRÓPRIO	00 - RECEITA	22.472,00	
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	500,00	
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	500,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		401.500,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	400.000,00	
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	500,00	
1.1.1.3.03.4.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.1.1.3.03.4.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	500,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO		7.755.849,64	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		7.755.849,64	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		7.722.141,64	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL		7.047.341,64	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.047.341,64	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	50.000,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	614.800,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		10.000,00	
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE	00 - RECEITA	10.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	MORA DA DÍVIDA ATIVA			
1.1.1.4.51.2.0.00.00.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA		33.708,00	
1.1.1.4.51.2.1.00.00.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	33.708,00	
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		12.000,00	
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		12.000,00	
1.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.1.1.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		2.799.251,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		1.553.000,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		1.540.000,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.300.000,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	15.000,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	200.000,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	25.000,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		13.000,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.000,00	
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.246.251,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.246.251,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		1.190.780,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.190.780,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		1.500,00	
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.500,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		25.581,00	
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	25.581,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		28.390,00	
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	28.390,00	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		56.500,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		56.500,00	
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		56.500,00	
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	53.000,00	
1.1.3.1.99.0.2.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.000,00	
1.1.3.1.99.0.3.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.1.3.1.99.0.4.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		6.237.516,32	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.527.516,32	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		4.527.516,32	
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		4.527.516,32	
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		4.312.546,42	
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		4.312.546,42	
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA	00 - RECEITA	4.132.707,84	
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CÂMARA	00 - RECEITA	163.692,71	
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREVIMAR	00 - RECEITA	16.145,87	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		206.206,08	
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	206.206,08	
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS		8.763,82	
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.763,82	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.710.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.710.000,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.710.000,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.705.000,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.000,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.000,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.700.785,83	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		27.420,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		27.420,00	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO		16.300,00	
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		8.800,00	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.300,00	
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.000,00	
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO		7.500,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.3.1.1.01.2.2.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.1.1.01.2.3.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.1.1.01.2.4.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS		7.000,00	
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS		4.120,00	
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.120,00	
1.3.1.1.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.1.1.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.3.1.1.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.673.365,83	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.661.365,83	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		1.059.847,60	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		1.059.847,60	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	00 - RECEITA	5.300,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - PAICI	00 - RECEITA	3.180,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - CASP	00 - RECEITA	1.590,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - BRASIL SEM MISÉRIA	00 - RECEITA	5.300,00	
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA	00 - RECEITA	5.618,00	
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	1.123,60	
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - FARMACIA BASICA	00 - RECEITA	1.123,60	
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - PSE	00 - RECEITA	3.370,80	
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - PMAQ	00 - RECEITA	1.123,60	
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - PROG. DE FINANC. DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E	00 - RECEITA	1.123,60	
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	REND. DE APLICAÇÃO -SAUDE BUCAL	00 - RECEITA	1.123,60	
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - PSF	00 - RECEITA	3.370,80	
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - MICRORREABILITAÇÃO	00 - RECEITA	1.123,60	
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - PRINC	00 - RECEITA	3.370,80	
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	00 - RECEITA	2.247,20	
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDO ESTADUAL DE PROMOÇAO SOCIAL	00 - RECEITA	1.123,60	
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00	RENDIMENTO FNDE - SALARIO EDUCAÇAO	00 - RECEITA	2.247,20	
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00	RENDIMENTO FNDE - PDDE	00 - RECEITA	106,00	
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00	RENDIMENTO FNDE - PNATE	00 - RECEITA	561,80	
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00	RENDIMENTO FNDE - MERENDA ESCOLAR	00 - RECEITA	561,80	
1.3.2.1.01.0.1.47.00.00	REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.180,00	
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - TRANSP.ESCOLAR - SECUC	00 - RECEITA	1.060,00	
1.3.2.1.01.0.1.53.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FETHAB TRANSPORTE	00 - RECEITA	3.370,80	
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CIDE	00 - RECEITA	2.247,20	
1.3.2.1.01.0.1.62.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.3.2.1.01.0.1.64.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCÁRIOS NÃO VINCULADOS-LEI COMPLEMENTAR 176	00 - RECEITA	5.300,00	
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		601.518,23	
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	601.518,23	
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS		12.000,00	
1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS		12.000,00	
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.3.2.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.2.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.3.2.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		4.329.970,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		587.860,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		587.860,00	
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		506.360,00	
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	500.000,00	
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.120,00	
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.120,00	
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	2.120,00	
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		81.500,00	
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	74.200,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.300,00	
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		13.780,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		13.780,00	
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS		13.780,00	
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.300,00	
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	3.180,00	
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	3.180,00	
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.120,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		3.728.330,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		3.728.330,00	
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO		3.696.000,00	
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA		2.850.000,00	
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.500.000,00	
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	100.000,00	
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	200.000,00	
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	50.000,00	
1.6.9.9.50.3.0.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		800.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.6.9.9.50.3.1.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	500.000,00	
1.6.9.9.50.3.2.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	100.000,00	
1.6.9.9.50.3.3.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	150.000,00	
1.6.9.9.50.3.4.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	50.000,00	
1.6.9.9.50.9.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO		46.000,00	
1.6.9.9.50.9.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00	
1.6.9.9.50.9.2.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	5.000,00	
1.6.9.9.50.9.3.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00	
1.6.9.9.50.9.4.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		32.330,00	
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	28.620,00	
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.590,00	
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.060,00	
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.060,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		145.355.845,13	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		51.162.235,68	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		38.625.660,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		38.036.300,00	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		35.736.300,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		35.736.300,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-6.000.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	41.736.300,00	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS		1.300.000,00	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.300.000,00	
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO		1.000.000,00	
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.000,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		589.360,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		589.360,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-147.340,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	736.700,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		719.080,00	
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		19.080,00	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	19.080,00	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		700.000,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		700.000,00	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	700.000,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		5.048.019,93	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO		5.048.019,93	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA		3.833.407,62	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		3.833.407,62	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - APOIO E MANUTENÇAO DOS POLOS DAS ACADEMIAS DE SAUDE	00 - RECEITA	21.438,29	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ACS	00 - RECEITA	616.856,40	
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - PROGRAMA DO ACESSO E	00 - RECEITA	66.742,21	
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UBS	00 - RECEITA	121.483,63	
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DAS AÇOES DE CADASTRO DE USUARIOS	00 - RECEITA	22.605,49	
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	FATOR COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	00 - RECEITA	2.510.122,40	
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	AÇÕES ESTRATÉGICAS ATENÇÃO BÁSICA	00 - RECEITA	474.159,20	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA		737.495,00	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		737.495,00	
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	737.495,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		107.748,55	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL		107.748,55	
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	VIGILÂNCIA E SAÚDE	00 - RECEITA	92.748,55	
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	15.000,00	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		369.368,76	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL		369.368,76	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	369.368,76	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE		1.454.849,55	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		719.872,80	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	719.872,80	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		5.843,25	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.843,25	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE		439.065,09	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL		439.065,09	
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO EM CRECHES - PNAE	00 - RECEITA	60.550,80	
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR	00 - RECEITA	61.798,00	
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEJA	00 - RECEITA	5.618,00	
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	247.148,60	
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	ROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	00 - RECEITA	6.966,32	
1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	ROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	56.983,37	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		90.068,41	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL		90.068,41	
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSIONO FUNDAMENTAL - PNATE	00 - RECEITA	47.259,25	
1.7.1.4.53.0.1.02.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCAÇÃO INFATIL - PNATE	00 - RECEITA	38.876,56	
1.7.1.4.53.0.1.03.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO	00 - RECEITA	3.932,60	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA		200.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
	EDUCAÇÃO - FNDE			
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL		200.000,00	
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	200.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		611.406,20	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		611.406,20	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		611.406,20	
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	PISO DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	00 - RECEITA	1.238,77	
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	3.180,00	
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	PISO BASE DE TRANSIÇÃO	00 - RECEITA	1.238,77	
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	PROGRAMA IDG-SUAS	00 - RECEITA	30.969,23	
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS	00 - RECEITA	57.100,00	
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV	00 - RECEITA	1.238,77	
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	PISO BÁSICO FIXO I - PAIFI	00 - RECEITA	46.667,61	
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	00 - RECEITA	121.200,00	
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	00 - RECEITA	68.900,00	
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	16.780,00	
1.7.1.6.50.0.1.11.00.00	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	00 - RECEITA	244.971,65	
1.7.1.6.50.0.1.12.00.00	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	12.921,40	
1.7.1.6.50.0.1.17.00.00	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		4.703.220,00	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		4.703.220,00	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		4.703.220,00	
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIA DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/20	00 - RECEITA	1.613.220,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE CESSÃO ONEROSA - PRE-SAL (LEI 13885/2019)	00 - RECEITA	1.500.000,00	
1.7.1.9.99.0.1.99.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	00 - RECEITA	1.590.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		77.777.955,30	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		69.689.200,00	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		66.400.000,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		66.400.000,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-16.600.000,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	83.000.000,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		1.440.000,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		1.440.000,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.800.000,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-360.000,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		1.800.000,00	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.800.000,00	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		49.200,00	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	49.200,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		21.200,00	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO		21.200,00	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89, ARTIGO 9º	00 - RECEITA	21.200,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		3.565.964,50	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		3.565.964,50	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL		3.565.964,50	
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		1.749.450,78	
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ACS	00 - RECEITA	20.046,72	
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESF	00 - RECEITA	1.065.609,49	
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00	ESB - EQUIPE SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	663.794,57	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.816.513,72	
1.7.2.3.50.0.1.02.01.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - UDR	00 - RECEITA	1.102.932,84	
1.7.2.3.50.0.1.02.02.00	PROGRAMA DE APOIO AO DESONVOLVIMENTO E IMPLEM.CONSORCIOS INTERM.SAUDE	00 - RECEITA	406.276,88	
1.7.2.3.50.0.1.02.03.00	BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	00 - RECEITA	307.304,00	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		1.482.480,00	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		1.482.480,00	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		1.482.480,00	
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.482.480,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		3.019.110,80	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		137.736,40	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		137.736,40	
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE ESTADO DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	00 - RECEITA	137.736,40	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		2.881.374,40	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		2.881.374,40	
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	00 - RECEITA	1.961.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	CO-FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ASSIETNCIA SOCIAL - ESTADO	00 - RECEITA	64.045,20	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FUPIS	00 - RECEITA	2.120,00	
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB EDUCAÇÇAO	00 - RECEITA	854.209,20	
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		1.220.000,00	
1.7.3.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		1.220.000,00	
1.7.3.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		1.220.000,00	
1.7.3.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS MUNICÍPIOS	00 - RECEITA	1.220.000,00	
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		16.960,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		16.960,00	
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		16.960,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL		16.960,00	
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PJ - PRINCIPAL	00 - RECEITA	11.660,00	
1.7.4.1.99.0.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.300,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		15.173.394,15	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		15.173.394,15	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		15.173.394,15	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	00 - RECEITA	15.173.394,15	
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.300,00	
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		5.300,00	
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		5.300,00	
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.300,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.134.096,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		85.086,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		85.086,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		63.586,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	38.160,00	
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.000,00	
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	20.140,00	
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	3.286,00	
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS		21.500,00	
1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.9.1.1.07.0.2.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.1.1.07.0.3.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.1.1.07.0.4.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		387.300,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES		144.700,00	
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		6.200,00	
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.300,00	
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	300,00	
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	300,00	
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	300,00	
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR SINISTRO		106.500,00	
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00	
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	5.000,00	
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES		32.000,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00	
1.9.2.1.99.0.2.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.9.2.1.99.0.3.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.1.99.0.4.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES		75.100,00	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS		30.000,00	
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS		17.900,00	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.900,00	
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS		12.100,00	
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.600,00	
1.9.2.2.01.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.2.01.2.3.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.2.01.2.4.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.100,00	
1.9.2.2.06.3.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS		11.200,00	
1.9.2.2.06.3.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		10.000,00	
1.9.2.2.06.3.1.01.00.00	RECUP. DE DESP. DE EXERC. ANTERIORES-ADIANTAMENTOS	00 - RECEITA	5.000,00	
1.9.2.2.06.3.1.02.00.00	RECUP. DE DESP. DE EXERC. ANTERIORES-AUXILIO TRATAMENTO FORA DOMICILIO - TFD	00 - RECEITA	5.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.9.2.2.06.3.2.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	400,00	
1.9.2.2.06.3.3.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	400,00	
1.9.2.2.06.3.4.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	400,00	
1.9.2.2.06.4.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS		10.900,00	
1.9.2.2.06.4.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.9.2.2.06.4.2.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	300,00	
1.9.2.2.06.4.3.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	300,00	
1.9.2.2.06.4.4.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	300,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		23.000,00	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00	
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	RESSARCIMENTOS		167.500,00	
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS		167.500,00	
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL		161.000,00	
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.9.2.3.99.0.1.02.00.00	RESTITUIÇÕES DE DESPESAS COM FUNCIONARIOS CEDIDOS	00 - RECEITA	100.000,00	
1.9.2.3.99.0.1.03.00.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.3.99.0.1.04.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00	
1.9.2.3.99.0.2.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.3.99.0.3.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.000,00	
1.9.2.3.99.0.3.01.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.3.99.0.4.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.500,00	
1.9.2.3.99.0.4.01.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.3.99.0.5.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.3.99.0.6.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.3.99.0.7.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.3.99.0.8.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - JUROS DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		661.710,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		661.710,00	
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		445.000,00	
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL		445.000,00	
1.9.9.9.03.0.1.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	445.000,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		151.500,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		151.500,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	150.000,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.9.9.12.2.3.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.9.9.12.2.4.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.9.9.9.16.0.0.00.00.00	TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS		32.000,00	
1.9.9.9.16.1.0.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC		32.000,00	
1.9.9.9.16.1.1.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00	
1.9.9.9.16.1.2.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.9.9.16.1.3.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.9.9.16.1.4.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS		33.210,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS		23.760,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	21.200,00	
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.060,00	
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS		9.450,00	
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.950,00	
1.9.9.9.99.3.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.9.9.99.3.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.9.9.99.3.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		19.901.500,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		831.500,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		815.600,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		815.600,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		815.600,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	810.600,00	
2.2.1.3.01.0.3.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.000,00	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		15.900,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		15.900,00	
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		15.900,00	
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	00 - RECEITA	15.900,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		19.070.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		570.000,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		570.000,00	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		570.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		570.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00	CONVÊNIO CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO PRÉDIO DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	00 - RECEITA	570.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		18.500.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		18.500.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		500.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	500.000,00	
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		8.000.000,00	
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		8.000.000,00	
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.000.000,00	
2.4.2.2.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		1.500.000,00	
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.500.000,00	
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		6.500.000,00	
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.500.000,00	
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		2.000.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.000.000,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS		8.046.584,37	
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		4.212.888,26	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.212.888,26	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS		4.212.888,26	
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS		4.211.388,26	
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS		4.211.388,26	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS		4.211.388,26	
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA	00 - RECEITA	4.021.549,68	
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CÂMARA	00 - RECEITA	173.692,71	
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREVIMAR	00 - RECEITA	16.145,87	
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS		1.500,00	
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS		1.500,00	
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS		1.000,00	
7.2.1.5.51.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PARCELA	00 - RECEITA	1.000,00	
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00	
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.833.696,11	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		3.833.696,11	
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		3.833.696,11	
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS		3.833.696,11	
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - INTRA OFSS		3.833.696,11	
7.9.9.9.01.0.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATURARIAL - PREFEITURA	00 - RECEITA	3.684.460,12	
7.9.9.9.01.0.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - CÂMARA	00 - RECEITA	136.423,08	
7.9.9.9.01.0.1.06.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PREVIMAR	00 - RECEITA	12.812,91	
			TOTAL	208.596.330,29

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL	5.950.006,75	940.000,00	6.890.006,75
01.001	CAMARA MUNICIPAL	5.950.006,75	940.000,00	6.890.006,75
02	GABINETE DO PREFEITO	3.569.210,00	10.000,00	3.579.210,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO	1.676.800,00	10.000,00	1.686.800,00
02.002	CONTROLE INTERNO	667.780,00	0,00	667.780,00
02.003	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	60.950,00	0,00	60.950,00
02.004	PROCURADORIA	832.440,00	0,00	832.440,00
02.005	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	331.240,00	0,00	331.240,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	9.762.273,25	60.000,00	9.822.273,25
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	9.762.273,25	60.000,00	9.822.273,25
03.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	8.778.720,00	2.915.000,00	11.693.720,00
04.001	COORDENADORIA DE FINANÇAS	2.027.500,00	0,00	2.027.500,00
04.002	COORDENADORIA TRIBUTÁRIA	886.020,00	0,00	886.020,00
04.003	SECRETARIA DE FINANÇAS	5.445.200,00	2.915.000,00	8.360.200,00
04.004	DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	420.000,00	0,00	420.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS	3.166.740,00	6.296.020,00	9.462.760,00
05.001	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA	0,00	0,00	0,00
05.002	COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS	654.540,00	0,00	654.540,00
05.003	COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS	1.979.500,00	6.064.020,00	8.043.520,00
05.004	SECRETARIA DE OBRAS	532.700,00	232.000,00	764.700,00
05.005	COORD TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍS	0,00	0,00	0,00
05.007	COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLIC	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	15.939.700,00	6.352.800,00	22.292.500,00
06.002	COORDENADORIA DE SANEAMENTO	3.502.100,00	374.200,00	3.876.300,00
06.003	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	12.437.600,00	5.978.600,00	18.416.200,00
06.004	DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00
06.005	COORDENADORIA DE SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	38.494.174,50	9.012.190,00	47.506.364,50
07.001	ESCOLAS	101.000,00	0,00	101.000,00
07.002	FUNDO DO SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
07.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	45.000,00	0,00	45.000,00
07.004	FUNDEB	15.178.694,15	0,00	15.178.694,15
07.006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
07.008	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)	23.169.480,35	9.012.190,00	32.181.670,35
08	SECRETARIA DE SAÚDE	48.162.688,87	1.169.020,00	49.331.708,87
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	48.162.688,87	1.169.020,00	49.331.708,87
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	11.440.804,00	12.737.280,00	24.178.084,00
09.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.618.840,00	11.790.280,00	15.409.120,00
09.002	DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	0,00	20.000,00
09.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE	538.156,00	10.600,00	548.756,00
09.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.254.808,00	936.400,00	8.191.208,00
09.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	9.000,00	0,00	9.000,00
09.006	CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO	349.820,00	106.360,00	456.180,00
10.001	SECRETARIA MEIO AMBIENTE	309.820,00	106.360,00	416.180,00
10.002	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO	0,00	0,00	0,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	40.000,00	0,00	40.000,00
11	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	4.036.210,00	363.600,00	4.399.810,00
11.001	ESPORTE	2.034.550,00	363.600,00	2.398.150,00
11.002	CULTURA	1.981.300,00	0,00	1.981.300,00
11.003	LAZER	6.000,00	0,00	6.000,00
11.004	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	0,00	0,00	0,00
11.005	TURISMO	14.360,00	0,00	14.360,00
12	PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA	12.220.069,82	15.000,00	12.235.069,82

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA	12.220.069,82	15.000,00	12.235.069,82
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	1.258.256,00	113.000,00	1.371.256,00
13.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.258.256,00	113.000,00	1.371.256,00
13.003	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	219.650,00	0,00	219.650,00
14.001	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	219.650,00	0,00	219.650,00
15	SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS	2.665.788,00	947.400,00	3.613.188,00
15.001	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA	1.904.998,00	931.800,00	2.836.798,00
15.002	GERENCIA DE OFICINA	468.480,00	5.000,00	473.480,00
15.003	GERENCIA DE ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00
15.004	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E FROTAS	292.310,00	10.600,00	302.910,00
	TOTAL	166.014.111,19	41.037.670,00	207.051.781,19
	RESERVA DO RPPS			0,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.544.549,10
	TOTAL GERAL			208.596.330,29

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
1751500100000	TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E D	15.173.394,15	3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.376.550,00
1321010102000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS V	5.300,00	3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	72.450,00
			3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	72.450,00
			3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	742.500,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.930.190,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.419.680,65
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.449.000,00
			3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	562.250,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	308.000,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.718,80
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	86.940,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	47.492,42
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.225,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	144.900,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	108.675,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.225,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	144.900,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	110.124,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	941.850,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	206.263,23
			3390080000	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.622,50
			3390080000	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.622,50
			3390080000	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.449,00
			3390080000	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	6.085,80
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	36.225,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	268.789,50
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.735,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.780,75
Total Receitas:		15.178.694,15	Total Despesas:		15.178.694,15

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
1711511100000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO	548.756,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.000,00
			3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	48.760,00
			3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	17.596,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.800,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.600,00
Total Receitas:		548.756,00	Total Despesas:		548.756,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
1711511100000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO	9.000,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
Total Receitas:		9.000,00	Total Despesas:		9.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
1112500100000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	40.000,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Total Receitas:		40.000,00	Total Despesas:		40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
1321010125000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS	2.247,20	3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
1321010127000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDO ESTAD	1.123,60	3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.180,00
1716500101000	PISO DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	1.238,77	3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
1716500102000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLE	3.180,00	3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
1716500103000	PISO BASE DE TRANSIÇÃO	1.238,77	3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.480,00
1716500104000	PROGRAMA IDG-SUAS	30.969,23	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
1716500105000	PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUND	57.100,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00
1716500106000	PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV	1.238,77	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	334.960,00
1716500107000	PISO BÁSICO FIXO I - PAIFI	46.667,61	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
1716500108000	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	121.200,00	3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
1716500109000	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	68.900,00	3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.016,00
1716500110000	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	16.780,00	3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.300,00
1716500111000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCUL	244.971,65	3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.480,00
1716500112000	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	12.921,40	3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00
1716500117000	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO D	5.000,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
1729510101000	TRANSFERÊNCIA DE ESTADO DESTINADAS A ASSISTÊNCIA S	137.736,40	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
2414990104000	CONVÊNIO CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO PRÉDIO DO C	570.000,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00
1711511100000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO	3.000.000,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
1721500100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.854.454,60	3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	57.240,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	53.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.480,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	80.560,00
			3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	800.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.060,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.180,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.180,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.060,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.180,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.060,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.180,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.240,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.180,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.120,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.060,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.800,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.720,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	44.560,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.900,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.780,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.120,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.600,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.360,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
			3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.900,00
			3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
			3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
			3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.540,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.180,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.180,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.180,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.300,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.300,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.060,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.300,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.900,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.500,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.900,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.180,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.060,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.060,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.420,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.180,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.300,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.300,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.300,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	39.633,40
			3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	6.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	25.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.000,00
			3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
			3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	50.000,00
			3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.600.000,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.120,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50.000,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.120,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.180,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.060,00
			4490510000	OBRAS E INSTALACOES	570.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALACOES	180.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.120,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.060,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.600,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.720,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.180,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.060,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.900,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.060,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.900,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Receitas:		8.176.968,00	Total Despesas:		8.189.889,40

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA					
Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
Total Receitas:			Total Despesas:		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
1321010103000	REND. DE APLICAÇÃO - PAICI	3.180,00	3171700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00
1321010104000	REND. DE APLICAÇÃO - CASP	1.590,00	3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	250.000,00
1321010106000	REND. DE APLICAÇÃO - BRASIL SEM MISÉRIA	5.300,00	3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.120,00
1321010107000	REND. DE APLICAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA	5.618,00	3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.180,00
1321010108000	REND. DE APLICAÇÃO - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.123,60	3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	122.602,80
1321010109000	REND. DE APLICAÇÃO - FARMACIA BASICA	1.123,60	3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	21.200,00
1321010110000	REND. DE APLICAÇÃO - PSE	3.370,80	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500.000,00
1321010111000	REND. DE APLICAÇÃO - PMAQ	1.123,60	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.400.000,00
1321010114000	REND. DE APLICAÇÃO - PROG. DE FINANC. DAS AÇÕES DE A	1.123,60	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300.000,00
1321010116000	REND. DE APLICAÇÃO -SAUDE BUCAL	1.123,60	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
1321010117000	REND. DE APLICAÇÃO - PSF	3.370,80	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	227.000,00
1321010118000	REND. DE APLICAÇÃO - MICRORREABILITAÇÃO	1.123,60	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.600,00
1713501101000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA	21.438,29	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.728.550,34
1713501102000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ACS	616.856,40	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.912,00
1713501104000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - PROGRAMA DO AC	66.742,21	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	267.054,75
1713501106000	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UBS	121.483,63	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.880,00
1713501108000	INCENTIVO FINANCEIRO DAS AÇOES DE CADASTRO DE USU	22.605,49	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.483,63
1713501109000	FATOR COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	2.510.122,40	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	850.000,00
1713501110000	AÇÕES ESTRATÉGICAS ATENÇÃO BÁSICA	474.159,20	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
1713502101000	TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	737.495,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.619.639,61
1713503101000	VIGILÂNCIA E SAÚDE	92.748,55	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	906.750,00
1713503103000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.000,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00
1713504101000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃ	369.368,76	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00
1723500101010	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ACS	20.046,72	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00
1723500101020	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESF	1.065.609,49	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
1723500101030	ESB - EQUIPE SAÚDE BUCAL	663.794,57	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
1723500102010	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	1.102.932,84	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
1723500102020	PROGRAMA DE APOIO AO DESONVOLVIMENTO E IMPLEM.CO	406.276,88	3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00
1723500102030	BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	307.304,00	3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.120,00
1731500100000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONG	1.220.000,00	3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.300,00
2422500100000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SI	500.000,00	3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.180,00
1112500100000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	92.750,00	3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	33.920,00
1112500200000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	397,50	3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
1112500300000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	150.000,00	3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	26.500,00
1112500400000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	65.000,00	3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
1112530100000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM	1.192.500,00	3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.210,00
1112530200000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM	265,00	3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	167.480,00
1112530300000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM	7.685,00	3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	90.000,00
1112530400000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM	9.142,50	3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
1113031101000	IRRF S/ REND. DO TRAB. - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EX	1.192.500,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.300,00
1113031102000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECU	5.618,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.500,00
1113031200000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	125,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
1113031300000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	125,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
1113031400000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	125,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	220.000,00
1113034100000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R	100.000,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	350.000,00
1113034200000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R	125,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	220.000,00
1113034300000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R	125,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00
1113034400000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R	125,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
1114511101000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	1.761.835,41	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00
1114511200000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	12.500,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.438,00
1114511300000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	153.700,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.420,00
1114511401000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	2.500,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
1114512100000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBRE	8.427,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
1119990100000	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	2.500,00	3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
1119990200000	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	250,00	3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	636.000,00
1119990300000	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	125,00	3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	79.500,00
1119990400000	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	125,00	3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	37.100,00
1121010100000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIP	325.000,00	3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	130.000,00
1121010200000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	3.750,00	3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	69.960,00
1711511100000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO	10.434.075,00	3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	120.000,00
1711513100000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO	250.000,00	3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
1721510100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	450.000,00	3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00
1731500100000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONG	1.220.000,00	3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.550,00
1721520100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	450.000,00	3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
1711511100000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO	21.064.236,43	3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000.000,00
			3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.300,00
			3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.000,00
			3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	1.220.000,00
			3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	649.803,00
			3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	10.206.070,88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3371410000	CONTRIBUIÃ‡Ã•ES	2.400.000,00
			3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00
			3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	100.000,00
			3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	100.000,00
			3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	100.000,00
			3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	232.620,00
			3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	50.000,00
			3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	50.000,00
			3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	300.000,00
			3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	100.000,00
			3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	160.000,00
			3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	100.000,00
			3390080000	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.590,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	350.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.120,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.180,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.180,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.120,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.180,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.240,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.180,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.180,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.590,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
			3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.180,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.180,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	74.200,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.020,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	42.400,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	37.100,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.800,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.060,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	203.520,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.046,72
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.240,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	57.748,55
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.600,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	57.748,55
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	579.827,84
			3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	1.060,00
			3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	59.434,72
			3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
			3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	112.359,60
			3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	371.000,00
			3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.360,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.060,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.180,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.420,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.120,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.180,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.180,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.060,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.080,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.180,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.120,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.100.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.134,72
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	76.320,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.380,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.300,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.060,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	530,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.180,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.720,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.120,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	579.955,60
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.120,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.120,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.120,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	747.563,40
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.360,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	130.000,00
			3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	8.480,00
			3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	53.000,00
			3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	150.000,00
			3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	150.000,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.000,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50.000,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	53.132,76
			3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	25.000,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50.000,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50.000,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.000,00
			4471700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALACOES	300.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.600,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.480,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.400,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.240,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.900,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	106.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	233.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.900,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Receitas:		49.318.787,47	Total Despesas:		49.318.787,47

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
1321010137000	RENDIMENTO FNDE - SALARIO EDUCAÇAO	2.247,20	3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.300,00
1321010138000	RENDIMENTO FNDE - PDDE	106,00	3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	42.400,00
1321010139000	RENDIMENTO FNDE - PNATE	561,80	3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
1321010140000	RENDIMENTO FNDE - MERENDA ESCOLAR	561,80	3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
1321010149000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE REC	1.060,00	3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
1714500100000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	719.872,80	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00
1714510100000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROG	5.843,25	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
1714520101000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO EM CRECHES - PNA	60.550,80	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
1714520102000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ES	61.798,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
1714520103000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEJA	5.618,00	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
1714520104000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO	247.148,60	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.464,00
1714520105000	ROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	6.966,32	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	265.000,00
1714520106000	ROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS ED	56.983,37	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200.000,00
1714530101000	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSIONO FUNDAMENTAL - PNAT	47.259,25	3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	31.800,00
1714530102000	TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCAÇÃO INFATIL - PNATE	38.876,56	3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	400.000,00
1714530103000	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO	3.932,60	3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
1714990101000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL D	200.000,00	3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
1724510101000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESC	1.482.480,00	3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
2422510101000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINAD	8.000.000,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
1321010153000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE REC	3.370,80	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
1721510100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	450.000,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200.000,00
1721520100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	450.000,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.500,00
1711511100000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO	10.434.075,00	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	230.000,00
1711520100000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITO	184.175,00	3190960000	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	10.600,00
1112500100000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	92.750,00	3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	47.700,00
1112500200000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	397,50	3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	116.600,00
1112500300000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	150.000,00	3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
1112500400000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	65.000,00	3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	55.000,00
1112530100000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM	1.192.500,00	3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
1112530200000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM	265,00	3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	400.000,00
1112530300000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM	7.685,00	3350410000	CONTRIBUIÇÕES	312.700,00
1112530400000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IM	9.142,50	3350410000	CONTRIBUIÇÕES	300.000,00
1113031101000	IRRF S/ REND. DO TRAB. - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EX	1.192,50	3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	600.000,00
1113031102000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECU	5.618,00	3390080000	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.120,00
1113031200000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	125,00	3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.240,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
1113031300000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	125,00	3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
1113031400000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	125,00	3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
1113034100000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R	100.000,00	3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.300,00
1113034200000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R	125,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	225.055,03
1113034300000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R	125,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.359,25
1113034400000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R	125,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.600,00
1114511101000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	1.761.835,41	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.236,00
1114511200000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	12.500,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.800,00
1114511300000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	153.700,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	82.480,00
1114511401000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ	2.500,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
1114512100000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBRE	8.427,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.180,00
1119990100000	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	2.500,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1119990200000	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	250,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
1119990300000	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	125,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1119990400000	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA	125,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1121010100000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIP	325.000,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.300.000,00
1121010200000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	3.750,00	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00
1721500100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	5.822.170,29	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	101.520,99
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	49.396,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.180,00
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	102.662,04
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.152,83
			3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.800,00
			3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	10.600,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.300,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.600.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.180,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.360,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.120,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.600,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.060,00
			3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.120,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.234,21
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.200,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.600,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.060,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.480,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	807.580,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.400.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.300.000,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	722.120,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.120,00
			3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	4.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	240.000,00
			3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.000,00
			3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	175.000,00
			3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	520.000,00
			3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.300,00
			3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.000,00
			3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.300,00
			4490510000	OBRAS E INSTALACOES	300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)

Receitas			Despesas		
Código	Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
			4490510000	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00
			4490510000	OBRAS E INSTALACOES	8.000.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.590,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.600,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
			4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Receitas:		32.181.670,35	Total Despesas:		32.181.670,35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	940.000,00	5.950.006,75	0,00	6.890.006,75
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	940.000,00	5.950.006,75	0,00	6.890.006,75
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	940.000,00	5.950.006,75	0,00	6.890.006,75
04	ADMINISTRAÇÃO	1.300.660,00	21.947.492,25	21.696,82	23.269.849,07
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.245.660,00	18.179.772,25	21.696,82	19.447.129,07
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1.245.660,00	15.835.192,25	21.696,82	17.102.549,07
04.122.0005	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO	0,00	1.676.800,00	0,00	1.676.800,00
04.122.0006	CONTROLE INTERNO	0,00	667.780,00	0,00	667.780,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	55.000,00	2.881.700,00	0,00	2.936.700,00
04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.123.0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	2.881.700,00	0,00	2.881.700,00
04.123.0004	GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	886.020,00	0,00	886.020,00
04.125.0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	886.020,00	0,00	886.020,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.415.000,00	9.148.084,00	0,00	12.563.084,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	3.556.620,00	0,00	3.656.620,00
08.122.0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	3.556.620,00	0,00	3.656.620,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	559.160,00	0,00	559.160,00
08.241.0055	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	559.160,00	0,00	559.160,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.326.736,00	0,00	1.326.736,00
08.243.0034	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.326.736,00	0,00	1.326.736,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.315.000,00	3.705.568,00	0,00	7.020.568,00
08.244.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08.244.0033	GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICASDE ASSISTÊNCIA SOCI	50.000,00	9.000,00	0,00	59.000,00
08.244.0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.465.000,00	1.270.000,00	0,00	3.735.000,00
08.244.0048	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	800.000,00	2.025.556,00	0,00	2.825.556,00
08.244.0049	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	26.780,00	0,00	26.780,00
08.244.0050	ACESSUAS TRABALHO	0,00	116.900,00	0,00	116.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.244.0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	65.220,00	0,00	65.220,00
08.244.0053	ÍNDICES DE GESTÕES DESCENTRALIZADAS	0,00	68.900,00	0,00	68.900,00
08.244.0054	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DA GESTÃO DO SUAS	0,00	53.212,00	0,00	53.212,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.000,00	11.200.000,00	211.660,00	11.414.660,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.000,00	11.200.000,00	211.660,00	11.414.660,00
09.272.0027	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.000,00	11.200.000,00	211.660,00	11.414.660,00
10	SAÚDE	1.302.020,00	48.029.688,87	0,00	49.331.708,87
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	805.453,63	0,00	805.453,63
10.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
10.122.0040	GESTÃO DO SUS	0,00	802.453,63	0,00	802.453,63
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	516.640,00	17.122.461,26	0,00	17.639.101,26
10.301.0017	ATENÇÃO BÁSICA	516.640,00	17.122.461,26	0,00	17.639.101,26
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	741.900,00	24.221.569,00	0,00	24.963.469,00
10.302.0008	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	741.900,00	24.221.569,00	0,00	24.963.469,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	38.480,00	3.914.707,08	0,00	3.953.187,08
10.303.0041	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	38.480,00	3.914.707,08	0,00	3.953.187,08
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	1.965.497,90	0,00	1.970.497,90
10.305.0042	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.000,00	1.965.497,90	0,00	1.970.497,90
12	EDUCAÇÃO	9.989.500,00	37.349.464,50	0,00	47.338.964,50
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.026.640,00	0,00	1.026.640,00
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.026.640,00	0,00	1.026.640,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	1.118.390,89	0,00	1.118.390,89
12.306.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	631.576,02	0,00	631.576,02
12.306.0046	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	486.814,87	0,00	486.814,87
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.573.600,00	28.176.970,69	0,00	36.750.570,69
12.361.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.573.600,00	21.910.220,48	0,00	30.483.820,48
12.361.0047	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	6.266.750,21	0,00	6.266.750,21
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.363.0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	315.900,00	830.440,00	0,00	1.146.340,00
12.364.0016	ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO	315.900,00	830.440,00	0,00	1.146.340,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	480.000,00	5.866.302,92	0,00	6.346.302,92
12.365.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	480.000,00	5.866.302,92	0,00	6.346.302,92
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	275.600,00	0,00	275.600,00
12.366.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	275.600,00	0,00	275.600,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	600.000,00	55.120,00	0,00	655.120,00
12.367.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	600.000,00	55.120,00	0,00	655.120,00
13	CULTURA	1.835.000,00	160.660,00	0,00	1.995.660,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	1.835.000,00	160.660,00	0,00	1.995.660,00
13.392.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	0,00	160.660,00	0,00	160.660,00
13.392.0029	EVENTOS E EXPOSIÇÕES	1.835.000,00	0,00	0,00	1.835.000,00
15	URBANISMO	5.214.500,00	8.890.600,00	0,00	14.105.100,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.841.400,00	0,00	0,00	4.841.400,00
15.451.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	4.565.000,00	0,00	0,00	4.565.000,00
15.451.0024	SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	276.400,00	0,00	0,00	276.400,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	373.100,00	8.890.600,00	0,00	9.263.700,00
15.452.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	373.100,00	0,00	0,00	373.100,00
15.452.0024	SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	0,00	8.890.600,00	0,00	8.890.600,00
16	HABITAÇÃO	11.595.000,00	0,00	0,00	11.595.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	11.595.000,00	0,00	0,00	11.595.000,00
16.482.0039	HABITAÇÃO POPULAR	11.595.000,00	0,00	0,00	11.595.000,00
17	SANEAMENTO	1.341.600,00	3.426.500,00	0,00	4.768.100,00
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	31.800,00	0,00	0,00	31.800,00
17.511.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	31.800,00	0,00	0,00	31.800,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.309.800,00	3.426.500,00	0,00	4.736.300,00
17.512.0012	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.309.800,00	3.426.500,00	0,00	4.736.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
18.541.0057	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
18.542.0057	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
20	AGRICULTURA	531.200,00	44.500,00	0,00	575.700,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.200,00	10.000,00	0,00	41.200,00
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	21.200,00	0,00	0,00	21.200,00
20.122.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00
20.601.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.601.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.602.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.604	DESPESA SANITÁRIA ANIMAL	0,00	34.500,00	0,00	34.500,00
20.604.0045	PROTEÇÃO A ANIMAIS	0,00	34.500,00	0,00	34.500,00
22	INDÚSTRIA	0,00	21.200,00	0,00	21.200,00
22.662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	21.200,00	0,00	21.200,00
22.662.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	0,00	21.200,00	0,00	21.200,00
25	ENERGIA	100.000,00	2.005.000,00	0,00	2.105.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	100.000,00	2.005.000,00	0,00	2.105.000,00
25.752.0014	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDEDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	2.005.000,00	0,00	2.105.000,00
26	TRANSPORTE	8.041.420,00	2.383.778,00	0,00	10.425.198,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	8.041.420,00	2.383.778,00	0,00	10.425.198,00
26.782.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	6.902.920,00	0,00	0,00	6.902.920,00
26.782.0023	CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	926.500,00	0,00	0,00	926.500,00
26.782.0037	FROTA RODOVIÁRIA	212.000,00	2.383.778,00	0,00	2.595.778,00
27	DESPORTO E LAZER	681.700,00	1.909.850,00	0,00	2.591.550,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	71.200,00	517.790,00	0,00	588.990,00
27.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	71.200,00	0,00	0,00	71.200,00
27.122.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	0,00	517.790,00	0,00	517.790,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	610.500,00	1.386.060,00	0,00	1.996.560,00
27.812.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	610.500,00	1.386.060,00	0,00	1.996.560,00
27.813	LAZER	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
27.813.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	7.911.000,00	0,00	0,00	7.911.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.400.000,00	0,00	0,00	6.400.000,00
28.843.0020	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	6.400.000,00	0,00	0,00	6.400.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.511.000,00	0,00	0,00	1.511.000,00
28.846.0018	INATIVOS E PENSIONISTAS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
28.846.0019	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	1.051.000,00	0,00	0,00	1.051.000,00
28.846.0022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00	1.385.549,10	0,00	1.544.549,10
99.997	RESERVA DO RPPS	0,00	1.385.549,10	0,00	1.385.549,10
99.997.0027	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.385.549,10	0,00	1.385.549,10
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00	0,00	0,00	159.000,00
99.999.0021	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00	0,00	0,00	159.000,00
	TOTAL	54.510.600,00	153.852.373,47	233.356,82	208.596.330,29

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2020	2021	2022	2023	2024
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.130.811,13	15.421.885,16	15.277.097,09	20.082.070,00	21.890.032,64
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.678.311,97	4.440.552,94	5.164.689,05	5.322.391,26	6.237.516,32
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.124.369,84	678.889,09	3.104.867,97	2.342.480,00	1.700.785,83
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.985.197,88	2.128.325,36	2.237.758,78	3.260.488,40	4.329.970,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.668.475,70	79.014.029,10	84.882.870,50	144.778.965,20	145.355.845,13
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	684.398,45	674.079,11	375.648,78	1.105.796,00	1.134.096,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.000.000,00	14.000.000,00	3.000.000,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	170.939,88	52.000,00	129.400,00	831.500,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.050.000,00	3.154.266,00	10.322.163,23	26.111.274,65	19.070.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.985.672,44	4.738.098,14	3.775.546,34	4.065.667,49	4.212.888,26
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.942.940,39	3.206.080,93	3.833.696,11
		97.307.237,41	113.421.064,78	141.135.582,13	213.404.613,93	208.596.330,29

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2020	2021	2022	2023	2024
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.140.989,54	50.837.786,85	63.660.608,35	83.139.922,86	83.414.405,23
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.269,82	50.712,86	1.390.234,53	3.000.000,00	2.900.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.745.845,77	36.884.786,82	50.995.540,41	72.075.112,41	79.699.705,96
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.432.284,01	14.362.456,45	24.302.736,37	53.090.344,65	38.137.670,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.121.072,77	909.516,16	180.827,38	500.000,00	2.900.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	1.599.234,01	1.544.549,10
		85.450.461,91	103.045.259,14	140.529.947,04	213.404.613,93	208.596.330,29

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / RPPS

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL	CAMARA MUNICIPAL	- Ressalvados os casos de sua competência exclusiva, cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas a s matérias de competência do Município e, em especial: I - tributação, arrecadação e aplicação dos recurso do Município; II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento a nual, operações de crédito e dívida pública; III - planos e programas regionais e setoriais de desenvolvim ento; IV - transferência temporária da sede do Governo Municipal; V - organização administrativa; VI - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, e fixação dos respectivos vencimentos; VII - criação, estruturação e atribuições das Secretar ias e Órgãos da Administração Pública; VIII - autorização de emissão de títulos da dívida pública, a ceite de títulos de crédito, e prestação de garantias, nos termos do disposto nesta Lei Orgânica ; IX - concessão para exploração de serviços públicos; X - autorização de alienações de bens do m unicípio e o rece bimento de doações com encargos; XI - legislar sobre assunto de interesse local, inclusive suplementando a legislação Federal e Estadual; XII - votar o orçamento anual, o plano plurianual de investiment os e a lei de diretrizes orçamentárias, bem com o autorizar a abertura de cr éditos suplementares e especiais; XIII - deliberar sobre a obtenção e concessão de emprés timos e operações de crédito, bem com o a forma e os meios de pagam ento; XIV - autorizar a concessão de auxílios e subvenções; XV - legislar sobre tributos m unicipais bem com o autori zar isenções e anistias fiscais e rem issão de dívidas; XVI - autorizar a concessão de direito real de uso de bens municipais; XVII - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais; XVIII - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos; XIX - dispor sobre criação, organização e supressão de	LOA 2017. Lei nº 573/1990

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
		distrito, mediante prévia consulta plebiscitária; XX - aprovar o plano diretor; XXI - autorizar convênios com entidades públicas ou particular es, e consórcios com outros municípios; XXII - delinear o perímetro urbano; XXIII - aprovar a denominação de próprios, vias e logradour os públicos, bem como autorizar a respectiva alteração, quando for o caso; XXIV - exercer, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município.	
GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	Art. 2° - Ao Gabinete do Prefeito compete: I - a coordenação da representação política e social do Prefeito; II - a coordenação da política governamental do Município; III - a assistência ao Prefeito em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; IV - a assistência ao Prefeito em suas relações com organismos estaduais e federais; V - a assessoria ao Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal; VI - a organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito; VII - a preparação e o encaminhamento do expediente a ser despachado pelo Prefeito; VIII - a coordenação das atividades de imprensa, relações públicas e divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura; IX - a organização e a coordenação dos serviços de cerimonial; X - o apoio técnico e administrativo direto aos conselhos e juntas vinculados ao gabinete; XI - a coordenação do processo de desconcentração e descentralização dos serviços municipais; XII - a coordenação das atividades de controle interno; XIII - o desempenho de outras competências afins.	LOA 2017. Lei nº 2743/2010
GABINETE DO PREFEITO	CONTROLE INTERNO	Art. 1° – Fica instituído, no Município de Alto Araguaia, o Sistema de Controle Interno, com o objetivo de promover a fisc alização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administr ação dos recursos e bens públicos, no âmbito do Poder Executivo e Autarquias Municipais,	LOA 2017. Lei nº 2264/2007

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
		nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigos 7 a 10 da Lei Complementar Estadual 269/2007. I - O Sistema de Controle Interno ficará integrado e vinculado diretamente à estrutura do Gabinete do Prefeito; II - O Poder Executivo e Autarquias Municipais submeter-se-ão à coordenação da Unidade Central de Controle Interno. Art. 2º – Entende-se por Sistema de Controle Interno, o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito do Poder Executivo e Autarquias Municipais, de forma integrada, tendo como atribuições: I - Avaliar o cumprimento dos programas, diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual; II - Verificar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; III - Verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; IV - Verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite; V - Verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; VI - Aferir a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; VII - Verificar o cumprimento do limite de gastos totais	

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
		do legislativo municipal; VIII – controlar a execução orçamentária, financeira e pa trimonial; IX – Avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública; X - Verificar a correta aplicação das transferências vo luntárias; XI - Controlar a destinação de recursos para os setores público e privado; XII - Avaliar o montante da dívida e as condições de endi vidamento do Município; XIII – Verificar a escrituração das contas públicas; XIV – Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos proced imentos, através das atividades de auditoria, a serem realizadas nos div ersos sistemas administrativos; XV - Apreciar os relatórios de gestão fiscal, assinando- os; XVI – Avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos recursos orçam entários; XVII – Apontar e alertar formalmente a autoridade adminis trativa, quanto às falhas, atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegít imos ou anti-econômicos, que resultem em prejuízo ao erário, apuradas através das auditorias , sob pena de responsabilidade solidária, além de indicar as soluções; XVIII – Verificar a implementação das soluções indicadas; XIX –	

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
		Criar condições para atuação do controle externo, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o TCE (Tribunal de Contas do Estado), quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; XX – Orientar e expedir atos normativos para os Setores e Secretarias; XXI – Participar continuamente de treinamentos, seminários, cursos e palestras que tenham como objetivo o aperfeiçoamento dos membros que fazem parte do Sistema de Controle Interno; XXII – Verificar a exatidão e a fidelidade das informações, e assegurar a observância de todos os dispositivos constitucionais, especialmente os dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); XXIII – Verificar através das diversas unidades da estrutura organizacional, a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares; XXIV – Controlar o uso e guarda dos bens e pertences do Município, efetuado pelos órgãos próprios; XXV – Verificar o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, e de Contabilidade e Finanças; XXVI – Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios	

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
		, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e ou tros instrumentos congêneres; XXVII – Revisar e emitir parecer sobre os processos de Toma das de Contas Especiais, instauradas pela Prefeitura Municipal, i nclusive sobre as determinadas pelo TCE (Tribunal de Contas do Estado); XXVIII – Representar ao TCE, sob pena de responsabilidade so lidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem da nos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; XXIX – Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais pr estadas pela administração; XXX – Elaborar seu regimento interno, a ser baixado por D ecreto do Executivo; XXXI – Desempenhar outras atividades estabelecidas em Lei ou que decorram das suas atribuições.	
GABINETE DO PREFEITO	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	§2º - À Junta do Serviço Militar - JSM compete: I - executar trabalhos relativos à documentação e s eleção dos cidadãos sujeitos as normas da Legislação Federal atinentes à Área Militar.	LOA 2017. Lei nº 2743/2010

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Art. 10 - À Secretaria de Administração compete: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - requisitar a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretaria; IV - requisitar a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria; V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria; VI - coordenar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, controles funcionais e aos demais assuntos de pessoal; VII - promover a realização de licitação para compras, obras, serviços e alienações; VIII - normatizar as atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura; IX - gerenciar e normatizar as atividades inerentes ao protocolo e arquivo geral de documentos de interesse do Município; X - normatizar os demais assuntos de sua competência.	LOA 2017. Lei nº 2743/2010
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		LOA 2017. Lei nº 2743/2010

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	COORDENADORIA DE FINANÇAS	§2º - À Coordenadoria de Finanças compete: I - gerenciar e coordenar os pagamentos devidos pel o tesouro; II - gerenciar e coordenar as reservas orçamentária s para cobrir as despesas contraídas pelo Município, no curso de pro cessos licitatórios ou quaisquer outros dos quais se originem despesas; III - elaborar, programar e acompanhar os desembols os financeiros relativos aos contratos e instrumentos congêneres c elebrados pelo Município; IV - gerenciar e coordenar a realização o prévio em penho às despesas públicas, bem como a necessária complementação e ca ncelamento; V - acompanhar a gestão orçamentária do Município, observando rigorosamente as regras previstas na Lei Complement ar nº 101, de 04 de maio de 2000; VI - propor o contingenciamento de despesas diante da possibilidade de déficit orçamentário ou quando do recebimento de al ertas pelo Tribunal de Contas do Estado; VII - elaborar as prestações de contas; VIII - elaborar resposta técnica e responder as sol icitações das unidades e órgãos solicitantes Municipais, Estaduais e Feder ais, bem como subsidiar as respostas aos questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle, sobre as informações de sua competência.	LOA 2017. Lei nº 2743/2010

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	COORDENADORIA TRIBUTÁRIA	§7º - À Coordenadoria Tributária compete: I - propor programas de incentivo e parcelamento fi scal; II - realizar campanhas de esclarecimento aos munic ipes sobre questões tributárias; III - cadastrar, lançar e arrecadar as receitas mun icipais e fazer fiscalização tributária; IV - planejar, executar e fiscalizar as atividades relativas à tributação municipal sob propriedades imobiliárias e às ativid ades mobiliárias; V - manter atualizado os cadastros: mobiliário e im obiliário; VI - exercer a atividade de controle cadastro, orga nização e arquivo em relação aos procedimentos tributários; VII - atender e auxiliar os munícipes na regulariza ção de documentação e procedimentos tributários municipais.	LOA 2017. Lei nº 2743/2010

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE FINANÇAS	Art. 5º - À Secretaria de Finanças e Planejamento compete : I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais desta Secretaria; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da S ecretaria; III - requisitar à Secretaria competente a manutenç ão dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretari a; IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secret aria; V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria; VI - planejar e orientar a política econômico-finan ceira e fiscal do Município; VII - planejar atividades pertinentes ao levantamen to contábil para apuração da receita e despesa, de acordo com a legi slação vigente; VIII - formular políticas tributárias; controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra-orçamentária e os pagamentos d evidos pelo tesouro municipal; IX - promover a cobrança amigável da Dívida Ativa, quando no âmbito administrativo; X - coordenar a elaboração, em conjunto com as dema is Secretarias, da proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual; XI - estabelecer diretrizes para a captação de recu rsos junto a terceiros; e manter contatos nos níveis municipal, estadual e fe deral.	LOA 2017. Lei nº 2743/2010

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA	Administrar a frota de veículos da Municipalida de, elaborando escala de trabalho dos motoristas, promovendo levantamento de dados referentes aos custos e ao desempenho da frota, programar a utilização da frot a articulando-se com todas as unidades administrativas do Município; II - gerenciar a utilização e manutenção dos veícul os e maquinários; III - coordenar as atividades de competência das Ge rências de Oficina e Almoxarifado de Manutenção de Veículos.	LOA 2017. Lei nº 3050/2013
SECRETARIA DE OBRAS	COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS	§5º - À Coordenadoria de Engenharia e Projetos comp ete: I - formular projetos para captar recursos financei ros junto aos demais entes federados, bem como de organizações nacionais e internacionais; II - realizar, direta ou indiretamente, todos os se rviços técnicos e administrativos concernentes aos levantamentos, est udos, projetos de construção, reconstrução, ampliação, reparos e melhoramento dos próprios municipais; III - manter arquivos e documentos referentes às ob ras públicas; IV - desenvolver os orçamentos das obras públicas; V - elaborar laudos técnicos de avaliação.	LOA 2017. Lei nº 2743/2010
SECRETARIA DE OBRAS	COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS	§4º - À Coordenadoria de Obras Públicas compete: I - exercer o controle orçamentário das obras no âmbito da Secretaria; II - executar obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, compreendendo as atividades afetas à construção civil e às obras de artes especiais; III - fiscalizar os projetos terceirizados e os desenvolvidos e aprovados por esta Secretaria, bem como as obras e serviços executados por empresas contratadas pelo Município; IV - administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas; V - manter e conservar os bens públicos; VI - organizar e supervisionar a execução de mutirões; VII - aprovar as medições de obras realizadas e serviços executados; propor multas e sanções aos executores inadimplentes de obras; acompanhar e fiscalizar os cronogramas físico-financeiros das obras e serviços.	LOA 2017. Lei nº 2743/2010

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS	SECRETARIA DE OBRAS	Art. 3º - À Secretaria de Obras e Frota compete : I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretaria; IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria; V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria; VI - planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento no âmbito da Secretaria; VII - coordenar o desenvolvimento de orçamentos de obras públicas; VIII - coordenar a execução das obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a construção civil e obras de artes especiais; IX - coordenar a execução das atividades inerentes ao controle, utilização e manutenção dos veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal; X - coordenar a fiscalização dos projetos terceirizados e os desenvolvidos e aprovados pela Coordenadoria de Política Urbana da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, bem como as obras executadas por empresas contratadas pelo Município; XI - coordenar a formulação de projetos para captar recursos financeiros junto aos demais entes federados, bem como de organizações nacionais e internacionais; XII - promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria.	LOA 2017. Lei nº 2743/2010

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS	COORD TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA	Art. 2º Acrescenta o § 6º no art. 3º da Lei Municip al nº 2743/2010, com a seguinte redação: Art. 3º (...) §6º À Coordenadoria Técnica de Regularização Fundiá ria e Urbanística compete: I - Criar e manter o cadastro fundiário municipal; II - Coordenar e executar medidas de regularização em área públicas e privadas; III - Desenvolver projetos de habitação proveniente s de regularizações; IV - Pesquisa em Cartórios; V - Acompanhar planos de financiamentos; VI Suporte às áreas de regularização com incidênci as dos Instrumentos do Estado da Cidade; e, VII - Pesquisar e avaliar áreas passíveis de regula rização.	LOA 2017. Lei nº 3138/2013
SECRETARIA DE OBRAS	COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS		LOA 2017. Lei nº 2743/2010

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA DE SANEAMENTO	§4º - À Coordenadoria de Saneamento compete: I - promover a disciplina sanitária de uso do solo, drenagem urbana e demais serviços especializados, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural; II - fomentar a defesa, preservação e melhoria da q ualidade de vida através da integração de ações desenvolvidas pelos órgãos de saneamento; III - promover a interface com os demais órgãos púb licos competentes para o desenvolvimento das atividades de saneamento no Município; IV - propor e atualizar, em articulação com órgãos de saneamento, a legislação pertinente; V - promover programas de incentivo e orientação às atividades de saneamento em parceria com outras Secretarias e ent idades privadas; VI - promover a coordenação e elaboração de normas e instruções objetivando o desenvolvimento de projetos na área d e saneamento.	LOA 2017. Lei nº 2743/2010

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Art. 4º - À Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos c ompete : I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da S ecretaria; III - requisitar à Secretaria competente a manutenç ão dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretari a; IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secret aria; V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria; VI - coordenar o planejamento e a execução, direta ou indiretamente, e a conservação das obras de infraestrutura urbana e ru ral; VII - coordenar a formulação, o controle e a implan tação da política de saneamento do Município; VIII - coordenar a fiscalização dos projetos tercei rizados e os desenvolvidos e aprovados no âmbito desta Secretari a; IX - planejar e realizar a ampliação e manutenção d a iluminação pública de responsabilidade do Município; X - planejar e realizar a ampliação e manutenção da limpeza pública de responsabilidade do Município; ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA CNPJ: 03.579.836/0001-80 AV. CARLOS HUGUENEY, 572 - CENTRO, CEP. 78.780 -000, TEL/FAX. (66) 3481 - 1165 XI - desenvolver programas de educação de trânsito e prevenção de acidentes; XII - coordenar a fiscalização e o gerenciamento do transporte coletivo; XIII - desenvolver programas de reeducação de trâns ito para a comunidade e treinamento dos operadores do transpor te coletivo de modo a reduzir os acidentes de trânsito.	LOA 2017. Lei nº 2743/2010

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS		LOA 2017. Lei nº 2743/2010
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA DE SANEAMENTO		LOA 2017. Lei nº 2743/2010
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ESCOLAS	Art. 8º - À Secretaria de Educação compete: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; IV - elaborar normas complementares para o seu sistema de ensino; V - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino; VI - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino Fundamental; VII - definir, com o Estado, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental; VIII - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação; IX - manter a rede escolar que atenda preferentemente às zonas rurais, sobretudo aquelas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso; X - criar meios adequados para a radicação de professores na zona rural ou, ainda, para dar-lhes as necessárias condições de trabalho; XI - propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos; XII - executar programas que objetivem elevar o nível de preparação dos professores e de sua remuneração, integrando-os com os programas de desenvolvimento de recursos humanos de responsabilidade do Estado e da União; XIII - coordenar os trabalhos do Conselho Municipal de Educação; XIV - aplicar recursos públicos na manutenção e desenvolvimento do ensino em consonância com o disposto na Constituição Federal, observado o limite mínimo nela disposto; XV - atender as normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.	LOA 2017. Lei nº 2743/2010
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FUNDO DO SALARIO EDUCAÇÃO	Garantir o funcionamento do fundo do salário educação aplicando os recursos recebidos do FNDE	LOA 2017. Lei nº 2743/2010

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Art. 8º - À Secretaria de Educação compete : I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da S ecretaria; III - organizar, manter e desenvolver os órgãos e i nstituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos E stados; IV - elaborar normas complementares para o seu sist ema de ensino; V - autorizar, credenciar e supervisionar os estabe lecimentos do seu sistema de ensino; VI - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino F undamental; VII - definir, com o E stado, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental; VIII - elaborar e executar políticas e planos educa cionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação; IX - manter a rede escolar que atenda preferentem en te às zonas rurais, sobretudo aquelas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso; X - criar meios adequados para a radicação de profe ssores na zona rural ou, ainda, para dar-lhes as necessárias condições d e trabalho; XI - propor a localização das escolas municipais at ravés de adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos; XII - executar programas que objetivem elevar o nív el de preparação dos professores e de sua rem uneração, integrando-os com os programas de desenvolvimento de recursos humanos de responsabilidade do E stado e da U nião; XIII - coordenar os trabalhos do Conselho Municipal de E ducação; XIV - aplicar recursos públicos na manutenção e des envolvimento do ensino em consonância com o disposto na Constituiçã o F ederal, observado o limite	LOA 2017. Lei nº 2743/2010

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	Garantir o funcionamento do FUNDEB para a valorização do magistério no municipio	LOA 2017. Lei nº 2743/2010
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		LOA 2017. Lei nº 2743/2010
SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Art. 6º - À Secretaria de Saúde compete: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia; IV - manter a interface com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando o atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa sanitária do Município; V - administrar unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das necessidades de socorros imediatos; VI - executar programas de assistência médico odontológica; VII - providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes; VIII - promover junto à população local campanhas preventivas de doenças e educação sanitária; IX - promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos; X - dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública; XI - coordenar os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde; XII - acompanhar, controlar e avaliar o Sistema Único de Saúde - SUS no Município; XIII - elaborar as diretrizes e normas para ações d	LOA 2017. Lei nº 2743/2010

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
		e saúde; XIV - garantir distribuição de medicamentos para a população de baixa renda; XV - coordenar as atividades de fiscalização e inspeção sanitária do Município; XVI - participar da elaboração de Programa de Saneamento Básico; XVII - executar serviços de vigilância sanitária e epidemiológica do Município; XVIII - executar, em conjunto com o Ministério da Saúde, programas de combate a desnutrição infantil; XIX - aplicar recursos públicos nas ações e serviços públicos de saúde em consonância com o disposto na Constituição Federal, observado o limite mínimo nela disposto; XX - coordenar e fiscalizar as atividades do Hospital Municipal.	
SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		LOA 2017. Lei nº 2743/2010

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Art. 7º - À Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social compete: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretaria; IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria; V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria; VI - promover o levantamento da força de trabalho do Município, incrementando e orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras municipais, bem como em outras instituições públicas e particulares; VII - promover a realização de cursos de capacitação de mão de obra para população de baixa renda do Município; VIII - estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local; IX - promover o levantamento dos problemas ligados às condições habitacionais, e desenvolver o programa de habitação popular em parceria com a União e o Estado; X - dar assistência à criança, ao adolescente e ao idoso que necessitem de auxílio, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema; XI - dar assistência aos portadores de necessidades especiais, promovendo ações de integração e auxílio; XII - pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais do Município, relativas a subvenção ou auxílio, controlando sua aplicação quando concedidos; XIII - estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da promoção social; XIV - apoiar tecnicamente os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente; XV - atuar em conjunto com o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente; XVI - promover a melhoria da qualidade de vida da população rural; XVII - incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas; XVIII - promover políticas voltadas ao bem estar social de toda a população do município, visando a garantia do acesso aos direitos, bem como o combate à exclusão social, por meio de ações diretas ou em parceria com outras Secretarias e demais segmentos do governo e da sociedade; XIX - planejar e coordenar ações sociais de combate à fome.	LOA 2017. Lei nº 2743/2010

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	§1º - À Diretoria de Assistência Social compete: I - garantir o planejamento e o desenvolvimento das políticas públicas de assistência social, com vistas ao atendimento das necessidades básicas dos segmentos populacionais atingidos pela pobreza e pela exclusão social; II - elaborar projetos e programas nas áreas abrangidas pela assistência social; III - organizar e manter banco de dados e informações sobre os recursos humanos e materiais envolvidos nos programas de assistência social; IV - fazer cumprir no âmbito do Município as regras do Estatuto do Idoso; V - coordenar as atividades das organizações comunitárias no âmbito da organização social; VI – coordenar e fiscalizar as atividades das Gerencias de Proteção à Criança e Adolescente e Gerência de Proteção ao Idoso.	LOA 2017. Lei nº 2743/2010
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Lei nº 1969/2006 de 12/04/2006 - Dispõe sobre a Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art.12 - Fica estabelecido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo a deliberação do Conselho dos Direitos ao qual é órgão vinculado.	LOA 2017. Lei nº 1969/2006

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	SECRETARIA MEIO AMBIENTE	Art. 11 - À Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano compete: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretaria; IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria; V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria; VI - planejar e executar programas e atividades que visem o desenvolvimento econômico do Município, especialmente relacionado ao meio ambiente, indústria e comércio; VII - promover atividades de combate à poluição dos cursos de água do Município; VIII - promover a construção de parques, praças, jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural; IX - coordenar o desenvolvimento de uma Política de Meio Ambiente no Município; X - promover em conjunto com o órgão Federal (IBAMA) e Estadual (FEMA/MT) um programa de desenvolvimento sustentável; XI - propor a elaboração de normas municipais para preservar o Meio Ambiente, na instalação e funcionamento de indústrias; XII - coordenar a organização e desenvolvimento de uma Política Urbana do Município com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana; XIII - desenvolver, juntamente com os competentes órgãos educacionais municipais e regionais, programas que visem reeducar e orientar a comunidade acerca das questões ambientais, fomentando o interesse e o conhecimento em referida área; XIV - desenvolver políticas municipais de recuperação e manutenção das áreas de proteção permanente e de mananciais, não permitindo sua degradação; XV - implementar projetos e programas ambientais no município, colaborando, dentro de sua esfera de competência.	LOA 2017. Lei nº 2743/2010
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretaria; IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria; V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria; VI - planejar e executar programas e atividades que visem	LOA 2017. Lei nº 2743/2010

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ESPORTE	§2º - À Gerência de Esportes e Lazer compete: I - coordenar e implementar políticas cujo objetivo seja o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas no município; II - coordenar e implementar políticas que visem dar prioridade às categorias de base em todas as modalidades esportivas praticadas no Município; III - coordenar e promover a organização das ligas de entidades esportivas, por meio de convênios e parcerias com as entidades públicas e privadas; IV - desenvolver programas permanentes de lazer, incentivando a utilização dos espaços públicos; V - proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade; VI - promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade.	LOA 2017. Lei nº 2743/2010
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CULTURA	§4º - À Coordenadoria de Cultura compete: I - executar a política municipal de ações culturais desenvolvidas pela Secretaria; II - promover e incentivar a divulgação das atividades artísticas e culturais da região; III- promover, com regularidade, a execução de programas culturais e recreativos de interesse da população; IV - disponibilizar e organizar funcionários e equipamentos para eventos culturais do Município; V - integrar a política cultural do Município ao processo de desenvolvimento econômico e social; VI - diagnosticar a produção, as atividades e a dinâmica de cultura local.	LOA 2017. Lei nº 2743/2010

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	LAZER	§2º - À Gerência de Esportes e Lazer compete: I - coordenar e implementar políticas cujo objetivo seja o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas no município; II - coordenar e implementar políticas que visem dar prioridade às categorias de base em todas as modalidades esportivas praticadas no Município; III - coordenar e promover a organização das ligas de entidades esportivas, por meio de convênios e parcerias com as entidades públicas e privadas; IV - desenvolver programas permanentes de lazer, incentivando a utilização dos espaços públicos; V - proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade; VI - promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade.	LOA 2017. Lei nº 2743/2010

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	Art. 9º - À Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turis mo compete: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da S ecretaria; III - coordenar atividades para dinamizar a capacid ade econômica de forma articulada com o potencial turístico e histór ico do Município; IV - promover e incentivar a proteção e a recuperaç ão do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqu eológico do Município; V - firmar convênios ou parcerias, com o Poder Públ ico ou com particulares, visando à implantação de programas qu e estimulem a atração de investimento na cultura, no esporte e lazer ou no t urismo, proporcionando a criação de novos empregos e a geração de renda para os munícip es; VI - promover estudos e elaborar projetos de políti cas que visem o desenvolvimento das mais variadas modalidades espor tivas no Município; VII - organizar, manter e supervisionar a Bibliotec a Municipal.	LOA 2017. Lei nº 2743/2010

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	CAPÍTULO I DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Art. 1.º Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanados do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005 bem como das Leis Federais n.º9.717/1998 e 10.887/2004. SEÇÃO ÚNICA DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Alto Araguaia/MT, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira. Parágrafo único. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Alto Araguaia/MT, será denominado pela sigla "PREVIMAR", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.	LOA 2017. Lei nº 739/1993
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	SECRETARIA DE AGRICULTURA	Art. 12 - À Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento compete: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - planejar e executar programas e atividades que visem o desenvolvimento econômico do Município, nas áreas de agricultura e pecuária; IV - elaborar programas que incentivem o associativismo e cooperativismo para desenvolvimento das atividades de agricultura e pecuária; V - coordenar o desenvolvimento de programas de assistência técnica aos produtores rurais e pecuaristas do Município; VI - coordenar o desenvolvimento de políticas municipais de abastecimento, visando o adequado funcionamento do sistema de distribuição e comercialização de alimentos; VII - elaborar e coordenar programa de incentivo ao consumo consciente de produtos de origem animal e vegetal produzidos no Município.	LOA 2017. Lei nº 2743/2010
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	DIRETORIA ADMINISTRATIVA		LOA 2017. Lei nº 2743/2010

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	Art. 2 ° Acrescenta o art. 12-A na Lei Municipal n°2743/2 010, com a seguinte redação: Art. 12-A À Secretaria de Industria, Comércio e Ser viços compete: I - formular e executar a política municipal de fom ento às atividades artesanais, industriais, comerciais, e prestacionai s; II - realizar estudos, pesquisas e projetos de expa nsão e de diversificação das atividades econômicas no âmbito do Município; III - promover a integração das ações de desenvolvi mento industrial, comercial e tecnológico de Alto Araguaia às iniciat ivas dos governos Estadual e Federal; IV - desenvolvimento e execução de projetos público s ou de parcerias público/privadas de interesse comum; V - incentivar a implantação e o fortalecimento de micro-empresas ou micro-unidades de produção; VI - autorizar a emissão de licença de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços e demais atividades não residenciais, consubstanciada em alvará, de acordo com as prescrições e exigências legais; VII - autorizar a implantação e o funcionamento de feiras livres e especiais e aprovação de cadastro de feirantes; VIII - licenciar e/ou autorizar a localização e o f uncionam ento de eventos, pavilhões, casas, parques, feiras e locais de diver sões públicas, verificadas as condições ambientais e de saúde pública; IX - autorizar a localização e o funcionamento de b ancas de revistas, jornais e similares, de acordo com a legislação pertinente; X - administrar os mercados municipais, mantendo o controle e manutenção do cadastro dos permissionários; XI - autorizar o horário e condições de funcionamen to de atividades comerciais, industriais, prestacionais e similares, nos termos da legislação pertinente;	LOA 2017. Lei nº 3161/2013

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA	§1º - À Diretoria de Administração da Frota compete: I - administrar a frota de veículos da Municipalidade, elaborando escala de trabalho dos motoristas, promovendo levantamento de dados referentes aos custos e ao desempenho da frota, programar a utilização da frota articulando-se com todas as unidades administrativas do Município; II - gerenciar a utilização e manutenção dos veículos e maquinários; III - coordenar as atividades de competência das Gerências de Oficina e Almoxarifado de Manutenção de Veículos.	LOA 2017. Lei nº 3857/2016
SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS	GERENCIA DE OFICINA	§2º - À Gerência de Oficina compete: I - dar manutenção aos veículos e maquinários que compõem a frota pertencente ao Município; II - solicitar, quando necessário, peças e materiais de reposição para os veículos e maquinários; III - elaborar cronograma de manutenção preventiva dos veículos e maquinários da frota municipal.	LOA 2017. Lei nº 3857/2016
SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS	GERENCIA DE ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	§3º - À Gerência de Almoxarifado de Manutenção de Veículos compete: I - requisitar as peças e materiais de reposição para os veículos e maquinários quando solicitados pela Gerência de Oficina, especificando a quantidade e as características técnicas; II - receber, armazenar e controlar o estoque de peças de reposição; III - elaborar inventário trimestral do estoque existente.	LOA 2017. Lei nº 3857/2016
SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E FROTAS	12-B À Secretaria de Transportes e Frotas compete: I - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria; II - planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento no âmbito da Secretaria; III - coordenar o desenvolvimento de orçamentos de obras públicas; IV - coordenar a execução das obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a construção civil e obras de artes especiais; V - coordenar a execução das atividades inerentes ao controle, utilização e manutenção dos veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal; VI - coordenar as execuções de terraplanagem, abertura de estradas e manutenção das estradas vicinais do nosso município; VII - promover constantemente a manutenção das pontes do nosso município.	LOA 2017. Lei nº 3857/2016

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Nº DO ÍTEM	DOCUMENTO /AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
XVIII	DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO, SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS, DECORRENTESDE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSIDIOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA FINANCEIRA	NÃO HOUVE A APRESENTAÇÃO TENDO EM VISTA QUE AS ISENÇÕES JÁ SÃO CONSIDERADAS NA PREVISÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E NÃO HÁ REGIONALIZAÇÃO NO ORÇAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Agosto de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
10001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	300.000,00	300.000,00	300.000,00
10002	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CÂMARA MUNICIPAL	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	400.000,00	400.000,00	400.000,00
10375	REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	240.000,00	240.000,00	240.000,00
20069	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	Meta Física:	1,00	19,00	-
		Meta Financeira:	3.460.606,75	3.460.606,75	3.460.606,75
20070	PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS	Meta Física:	1,00	2,00	-
		Meta Financeira:	121.000,00	121.000,00	121.000,00
20155	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR (SUBSIDIO E VERBA INDENIZATÓRIA)	Meta Física:	1,00	3,00	-
		Meta Financeira:	2.325.000,00	2.325.000,00	2.325.000,00
20156	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAME	Meta Física:	1,00	2,00	-
		Meta Financeira:	43.400,00	43.400,00	43.400,00
		Total de Metas Físicas:	7,00	29,00	-
		Total de Metas Financeiras:	6.890.006,75	6.890.006,75	6.890.006,75

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1050	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA GABINETE DO PREFEITO	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	10.000,00	10.000,00	10.000,00

PROGRAMA: 0005 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Agosto de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Meta Física:	1,00	11,00	-
		Meta Financeira:	1.676.800,00	1.676.800,00	1.676.800,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	11,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.676.800,00	1.676.800,00	1.676.800,00

UNIDADE: 002 CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 0006 CONTROLE INTERNO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2002	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA	Meta Física:	1,00	5,00	-
		Meta Financeira:	667.780,00	667.780,00	667.780,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	5,00	-
		Total de Metas Financeiras:	667.780,00	667.780,00	667.780,00

UNIDADE: 003 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2111	MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	Meta Física:	1,00	5,00	-
		Meta Financeira:	60.950,00	60.950,00	60.950,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	5,00	-
		Total de Metas Financeiras:	60.950,00	60.950,00	60.950,00

UNIDADE: 004 PROCURADORIA

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2121	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA	Meta Física:	1,00	8,00	-
		Meta Financeira:	832.440,00	832.440,00	832.440,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	8,00	-
		Total de Metas Financeiras:	832.440,00	832.440,00	832.440,00

UNIDADE: 005 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2122	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	Meta Física:	1,00	7,00	-
		Meta Financeira:	331.240,00	331.240,00	331.240,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

	Total de Metas Físicas:	1,00	7,00	-
	Total de Metas Financeiras:	331.240,00	331.240,00	331.240,00

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	52.500,00	52.500,00	52.500,00
1004	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1005	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	Meta Física:	1,00	3,00	-
		Meta Financeira:	715.000,00	715.000,00	715.000,00
1051	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Meta Física:	1,00	2,00	-
		Meta Financeira:	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2006	CONSULTORIAS E ASSESSORIAS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	600.000,00	600.000,00	600.000,00
2080	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Meta Física:	1,00	13,00	-
		Meta Financeira:	7.899.773,25	7.899.773,25	7.899.773,25
2123	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
		Total de Metas Físicas:	7,00	22,00	-
		Total de Metas Financeiras:	9.362.273,25	9.362.273,25	9.362.273,25

PROGRAMA: 0018 INATIVOS E PENSIONISTAS

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
3001	INATIVOS E PENSIONISTAS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	90.000,00	90.000,00	90.000,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	90.000,00	90.000,00	90.000,00

PROGRAMA: 0022 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

AÇÃO	PPA	LDO	LOA

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

3002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Meta Física:	1,00	2,00	-
		Meta Financeira:	300.000,00	300.000,00	300.000,00
3006	INDENIZAÇÃO POR REPAROS DE IMÓVEIS LOCADOS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	70.000,00	70.000,00	70.000,00
		Total de Metas Físicas:	2,00	3,00	-
		Total de Metas Financeiras:	370.000,00	370.000,00	370.000,00

UNIDADE: 001 COORDENADORIA DE FINANÇAS

PROGRAMA: 0003 GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2014	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE FINANÇAS	Meta Física:	1,00	8,00	-
		Meta Financeira:	2.027.500,00	2.027.500,00	2.027.500,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	8,00	-
		Total de Metas Financeiras:	2.027.500,00	2.027.500,00	2.027.500,00

UNIDADE: 002 COORDENADORIA TRIBUTÁRIA

PROGRAMA: 0003 GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2016	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA TRIBUTÁRIA	Meta Física:	1,00	7,00	-
		Meta Financeira:	886.020,00	886.020,00	886.020,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	7,00	-
		Total de Metas Financeiras:	886.020,00	886.020,00	886.020,00

UNIDADE: 003 SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1052	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	15.000,00	15.000,00	15.000,00

PROGRAMA: 0003 GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

AÇÃO	PPA	LDO	LOA

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

2081	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Meta Física:	1,00	9,00	-
		Meta Financeira:	854.200,00	854.200,00	854.200,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	9,00	-
		Total de Metas Financeiras:	854.200,00	854.200,00	854.200,00
PROGRAMA:	0004 GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1351	AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU	Meta Física:	10,00	10,00	-
		Meta Financeira:	40.000,00	40.000,00	40.000,00
		Total de Metas Físicas:	10,00	10,00	-
		Total de Metas Financeiras:	40.000,00	40.000,00	40.000,00
PROGRAMA:	0019 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
3003	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Meta Física:	1,00	4,00	-
		Meta Financeira:	1.051.000,00	1.051.000,00	1.051.000,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	4,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.051.000,00	1.051.000,00	1.051.000,00
PROGRAMA:	0020 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
3004	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	Meta Física:	1,00	3,00	-
		Meta Financeira:	6.400.000,00	6.400.000,00	6.400.000,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	3,00	-
		Total de Metas Financeiras:	6.400.000,00	6.400.000,00	6.400.000,00
PROGRAMA:	0021 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
3005	OPERAÇÕES ESPECIAIS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	159.000,00	159.000,00	159.000,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	159.000,00	159.000,00	159.000,00
UNIDADE:	004 DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

2109	DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Meta Física:	1,00	8,00	-
		Meta Financeira:	420.000,00	420.000,00	420.000,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	8,00	-
		Total de Metas Financeiras:	420.000,00	420.000,00	420.000,00

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2020	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS	Meta Física:	1,00	6,00	-
		Meta Financeira:	654.540,00	654.540,00	654.540,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	6,00	-
		Total de Metas Financeiras:	654.540,00	654.540,00	654.540,00

UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1038	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Meta Física:	1,00	4,00	-
		Meta Financeira:	280.000,00	280.000,00	280.000,00
1391	CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2082	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS	Meta Física:	1,00	6,00	-
		Meta Financeira:	700.600,00	700.600,00	700.600,00
		Total de Metas Físicas:	3,00	11,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.030.600,00	1.030.600,00	1.030.600,00

PROGRAMA: 0009 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1007	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E SEMELHANTES	Meta Física:	1,00	12,00	-
		Meta Financeira:	5.327.720,00	5.327.720,00	5.327.720,00
1039	PROGRAMA DE CONST. LEVANT. CASCALHAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	Meta Física:	1,00	7,00	-
		Meta Financeira:	1.575.200,00	1.575.200,00	1.575.200,00
		Total de Metas Físicas:	2,00	19,00	-
		Total de Metas Financeiras:	6.902.920,00	6.902.920,00	6.902.920,00

PROGRAMA: 0012 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1009	ESGOTO SANITÁRIO	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	90.000,00	90.000,00	90.000,00
1342	ATERRO SANITÁRIO	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
		Total de Metas Físicas:	2,00	2,00	-
		Total de Metas Financeiras:	110.000,00	110.000,00	110.000,00

UNIDADE: 004 SECRETARIA DE OBRAS

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1053	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE OBRAS	Meta Física:	4,00	4,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2017	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	Meta Física:	1,00	10,00	-
		Meta Financeira:	532.700,00	532.700,00	532.700,00
		Total de Metas Físicas:	5,00	14,00	-
		Total de Metas Financeiras:	552.700,00	552.700,00	552.700,00

PROGRAMA: 0037 FROTA RODOVIÁRIA

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1283	VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	212.000,00	212.000,00	212.000,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	212.000,00	212.000,00	212.000,00

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE SANEAMENTO

PROGRAMA: 0012 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1015	CONSTRUÇÃO DE DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1016	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REPAROS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	Meta Física:	1,00	2.000.005,00	-
		Meta Financeira:	375.600,00	375.600,00	375.600,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

1055	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O DIVAES	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	74.200,00	74.200,00	74.200,00
2025	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS - DIVAES	Meta Física:	1,00	10,00	-
		Meta Financeira:	3.426.500,00	3.426.500,00	3.426.500,00
		Total de Metas Físicas:	4,00	2.000.017,00	-
		Total de Metas Financeiras:	3.876.300,00	3.876.300,00	3.876.300,00

UNIDADE: 003 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1054	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	31.800,00	31.800,00	31.800,00
2021	GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Meta Física:	1,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.433.100,00	1.433.100,00	1.433.100,00
		Total de Metas Físicas:	2,00	13,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.464.900,00	1.464.900,00	1.464.900,00

PROGRAMA: 0009 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1011	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E LOCAIS PÚBLICOS	Meta Física:	1,00	2,00	-
		Meta Financeira:	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1012	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	Meta Física:	0,00	6,00	-
		Meta Financeira:	4.235.000,00	4.235.000,00	4.235.000,00
1013	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	137.800,00	137.800,00	137.800,00
1036	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM BAIRROS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1369	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	Meta Física:	1,00	4,00	-
		Meta Financeira:	235.300,00	235.300,00	235.300,00
1386	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
2024	MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO	Meta Física:	1,00	5,00	-
		Meta Financeira:	21.200,00	21.200,00	21.200,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

	Total de Metas Físicas:	5,00	19,00	-
	Total de Metas Financeiras:	4.929.300,00	4.929.300,00	4.929.300,00

PROGRAMA: 0012 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1015	CONSTRUÇÃO DE DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	750.000,00	750.000,00	750.000,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	750.000,00	750.000,00	750.000,00

PROGRAMA: 0014 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDEDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1037	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Meta Física:	0,00	2,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2076	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Meta Física:	1,00	4,00	-
		Meta Financeira:	2.005.000,00	2.005.000,00	2.005.000,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	6,00	-
		Total de Metas Financeiras:	2.105.000,00	2.105.000,00	2.105.000,00

PROGRAMA: 0024 SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1029	SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS	Meta Física:	1,00	2,00	-
		Meta Financeira:	52.400,00	52.400,00	52.400,00
1049	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	Meta Física:	1,00	6,00	-
		Meta Financeira:	224.000,00	224.000,00	224.000,00
2074	MANUTENÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS URBANOS	Meta Física:	1,00	9,00	-
		Meta Financeira:	1.275.600,00	1.275.600,00	1.275.600,00
2098	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	Meta Física:	1,00	6,00	-
		Meta Financeira:	6.210.000,00	6.210.000,00	6.210.000,00
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	Meta Física:	1,00	5,00	-
		Meta Financeira:	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00
		Total de Metas Físicas:	5,00	28,00	-
		Total de Metas Financeiras:	9.167.000,00	9.167.000,00	9.167.000,00

UNIDADE: 001 ESCOLAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Agosto de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2026	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	4.000,00	4.000,00	4.000,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	4.000,00	4.000,00	4.000,00

PROGRAMA: 0011 EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2035	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS CRECHES PRE/ESCOLAR	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2114	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
		Total de Metas Físicas:	3,00	3,00	-
		Total de Metas Financeiras:	37.000,00	37.000,00	37.000,00

PROGRAMA: 0046 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2131	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	30.000,00	30.000,00	30.000,00

PROGRAMA: 0047 TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2028	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	30.000,00	30.000,00	30.000,00

UNIDADE: 003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0011 EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO		PPA	LDO	LOA

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

2032	MANUTENÇÃO DAS CRECHES	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2153	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	25.000,00	25.000,00	25.000,00
		Total de Metas Físicas:	2,00	2,00	-
		Total de Metas Financeiras:	45.000,00	45.000,00	45.000,00
UNIDADE:	004 FUNDEB				
PROGRAMA:	0011 EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2083	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 30%	Meta Física:	0,00	7,00	-
		Meta Financeira:	2.642.444,03	2.642.444,03	2.642.444,03
2084	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 70%	Meta Física:	1,00	7,00	-
		Meta Financeira:	9.206.847,20	9.206.847,20	9.206.847,20
2085	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - 30%	Meta Física:	1,00	7,00	-
		Meta Financeira:	866.215,42	866.215,42	866.215,42
2086	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - 70%	Meta Física:	1,00	6,00	-
		Meta Financeira:	2.463.187,50	2.463.187,50	2.463.187,50
		Total de Metas Físicas:	3,00	27,00	-
		Total de Metas Financeiras:	15.178.694,15	15.178.694,15	15.178.694,15
UNIDADE:	008 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)				
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2026	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Meta Física:	1,00	11,00	-
		Meta Financeira:	1.022.640,00	1.022.640,00	1.022.640,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	11,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.022.640,00	1.022.640,00	1.022.640,00
PROGRAMA:	0011 EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	Meta Física:	1,00	5,00	-
		Meta Financeira:	340.000,00	340.000,00	340.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

1018	SUBVENÇÕES A APAE	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	600.000,00	600.000,00	600.000,00
1042	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	Meta Física:	1,00	6,00	-
		Meta Financeira:	8.263.600,00	8.263.600,00	8.263.600,00
1045	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1056	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1057	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA ENSINO INFANTIL NAS ESCOLAS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	90.000,00	90.000,00	90.000,00
1058	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHES	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1059	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2027	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS	Meta Física:	1,00	2,00	-
		Meta Financeira:	4.240,00	4.240,00	4.240,00
2029	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	Meta Física:	1,00	18,00	-
		Meta Financeira:	9.328.620,00	9.328.620,00	9.328.620,00
2030	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL/AEE/MAIS EDUCAÇÃO - FNDE	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	225.055,03	225.055,03	225.055,03
2032	MANUTENÇÃO DAS CRECHES	Meta Física:	1,00	9,00	-
		Meta Financeira:	2.181.900,00	2.181.900,00	2.181.900,00
2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Meta Física:	1,00	5,00	-
		Meta Financeira:	55.120,00	55.120,00	55.120,00
2035	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS CRECHES PRE/ESCOLAR	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	120.000,00	120.000,00	120.000,00
2036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	Meta Física:	1,00	8,00	-
		Meta Financeira:	273.600,00	273.600,00	273.600,00
2114	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS	Meta Física:	1,00	2,00	-
		Meta Financeira:	251.520,99	251.520,99	251.520,99

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

2128	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	722.120,00	722.120,00	722.120,00
2129	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	Meta Física:	1,00	2,00	-
		Meta Financeira:	5.949,25	5.949,25	5.949,25
2153	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS	Meta Física:	1,00	8,00	-
		Meta Financeira:	310.000,00	310.000,00	310.000,00
		Total de Metas Físicas:	19,00	74,00	-
		Total de Metas Financeiras:	23.131.725,27	23.131.725,27	23.131.725,27

PROGRAMA: 0016 ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1066	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UAB	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.600,00	10.600,00	10.600,00
1323	CONTRIBUIÇÃO A UNEMAT PARA A EXECUÇÃO DE CURSOS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1341	CARTÃO UNIVERSITÁRIO	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.300,00	5.300,00	5.300,00
2038	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	Meta Física:	1,00	8,00	-
		Meta Financeira:	461.380,00	461.380,00	461.380,00
2078	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃOE PÓS GRADUAÇ	Meta Física:	1,00	5,00	-
		Meta Financeira:	369.060,00	369.060,00	369.060,00
		Total de Metas Físicas:	5,00	16,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.146.340,00	1.146.340,00	1.146.340,00

PROGRAMA: 0030 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1019	COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - AABB	Meta Física:	1,00	6,00	-
		Meta Financeira:	187.400,00	187.400,00	187.400,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	6,00	-
		Total de Metas Financeiras:	187.400,00	187.400,00	187.400,00

PROGRAMA: 0046 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2130	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PARA CRECHE - FNDE	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	102.662,04	102.662,04	102.662,04

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

2131	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	350.000,00	350.000,00	350.000,00
2132	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEJA - FNDE	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	4.152,83	4.152,83	4.152,83
		Total de Metas Físicas:	3,00	3,00	-
		Total de Metas Financeiras:	456.814,87	456.814,87	456.814,87
PROGRAMA:	0047 TRANSPORTE ESCOLAR				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2028	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	Meta Física:	1,00	6,00	-
		Meta Financeira:	3.805.000,00	3.805.000,00	3.805.000,00
2126	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL - PNAT	Meta Física:	1,00	2,00	-
		Meta Financeira:	90.630,21	90.630,21	90.630,21
2127	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	Meta Física:	1,00	3,00	-
		Meta Financeira:	1.483.540,00	1.483.540,00	1.483.540,00
2128	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
2146	TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC/FETHAB	Meta Física:	1,00	2,00	-
		Meta Financeira:	857.580,00	857.580,00	857.580,00
		Total de Metas Físicas:	4,00	13,00	-
		Total de Metas Financeiras:	6.236.750,21	6.236.750,21	6.236.750,21
UNIDADE:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2157	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Meta Física:	1,00	3,00	-
		Meta Financeira:	3.000,00	3.000,00	3.000,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	3,00	-
		Total de Metas Financeiras:	3.000,00	3.000,00	3.000,00
PROGRAMA:	0008 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

1021	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	Meta Física:	1,00	5,00	-
		Meta Financeira:	356.800,00	356.800,00	356.800,00
1046	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	233.200,00	233.200,00	233.200,00
1060	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBIIÁRIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	106.000,00	106.000,00	106.000,00
1113	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	15.900,00	15.900,00	15.900,00
1383	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	Meta Física:	0,00	2,00	-
		Meta Financeira:	888.654,72	888.654,72	888.654,72
2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Meta Física:	1,00	19,00	-
		Meta Financeira:	5.261.920,40	5.261.920,40	5.261.920,40
2077	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	Meta Física:	12,00	32,00	-
		Meta Financeira:	16.641.873,88	16.641.873,88	16.641.873,88
2104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	Meta Física:	0,00	4,00	-
		Meta Financeira:	1.196.500,00	1.196.500,00	1.196.500,00
2105	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	Meta Física:	1,00	2,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
2158	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	232.620,00	232.620,00	232.620,00
		Total de Metas Físicas:	17,00	66,00	-
		Total de Metas Financeiras:	24.963.469,00	24.963.469,00	24.963.469,00

PROGRAMA: 0017 ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1022	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	Meta Física:	1,00	8,00	-
		Meta Financeira:	325.000,00	325.000,00	325.000,00
1048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

1061	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O PSF	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	42.400,00	42.400,00	42.400,00
1105	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A EQUIPE MULTIDICIPLINAR DE APOIO - EMA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	4.240,00	4.240,00	4.240,00
1112	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	Meta Física:	5,00	5,00	-
		Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1382	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Meta Física:	0,00	5,00	-
		Meta Financeira:	1.435.588,72	1.435.588,72	1.435.588,72
2044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF	Meta Física:	1,00	5,00	-
		Meta Financeira:	6.597.624,70	6.597.624,70	6.597.624,70
2047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	Meta Física:	0,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1.906.780,00	1.906.780,00	1.906.780,00
2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	Meta Física:	1,00	36,00	-
		Meta Financeira:	7.099.827,84	7.099.827,84	7.099.827,84
2103	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE DO ESCOLAR - PNSE	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	46.640,00	46.640,00	46.640,00
2159	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	36.000,00	36.000,00	36.000,00
		Total de Metas Físicas:	9,00	61,00	-
		Total de Metas Financeiras:	17.639.101,26	17.639.101,26	17.639.101,26

PROGRAMA: 0040 GESTÃO DO SUS

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	Meta Física:	0,00	7,00	-
		Meta Financeira:	359.643,63	359.643,63	359.643,63
2101	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO	Meta Física:	0,00	3,00	-
		Meta Financeira:	435.390,00	435.390,00	435.390,00
2102	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	7.420,00	7.420,00	7.420,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	10,00	-
		Total de Metas Financeiras:	802.453,63	802.453,63	802.453,63

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

PROGRAMA: 0041 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1099	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	8.480,00	8.480,00	8.480,00
1381	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2046	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	Meta Física:	1,00	11,00	-
		Meta Financeira:	3.914.707,08	3.914.707,08	3.914.707,08
		Total de Metas Físicas:	1,00	11,00	-
		Total de Metas Financeiras:	3.953.187,08	3.953.187,08	3.953.187,08

PROGRAMA: 0042 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1102	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2087	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SANITÁRIA	Meta Física:	0,00	1,00	-
		Meta Financeira:	415.338,55	415.338,55	415.338,55
2088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL	Meta Física:	0,00	2,00	-
		Meta Financeira:	470.451,35	470.451,35	470.451,35
2089	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Meta Física:	1,00	12,00	-
		Meta Financeira:	326.000,00	326.000,00	326.000,00
2107	MANUTENÇÃO DO NASF	Meta Física:	0,00	2,00	-
		Meta Financeira:	753.708,00	753.708,00	753.708,00
		Total de Metas Físicas:	2,00	18,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.970.497,90	1.970.497,90	1.970.497,90

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0028 DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/A FANFARRA MUNICIPAL	Meta Física:	1,00	3,00	-
		Meta Financeira:	70.000,00	70.000,00	70.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

	Total de Metas Físicas:	1,00	3,00	-
	Total de Metas Financeiras:	70.000,00	70.000,00	70.000,00

PROGRAMA: 0033 GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICASDE ASSISTÊNCIA SOCI

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1336	AMPLIAÇÃO DO CRAS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	50.000,00	50.000,00	50.000,00

PROGRAMA: 0035 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1360	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILTROS	Meta Física:	100,00	100,00	-
		Meta Financeira:	35.000,00	35.000,00	35.000,00
1363	AQUISIÇÃO/DISTRIBUIÇÃO DE CAIXA D'AGUA	Meta Física:	50,00	100,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
		Total de Metas Físicas:	150,00	200,00	-
		Total de Metas Financeiras:	65.000,00	65.000,00	65.000,00

PROGRAMA: 0039 HABITAÇÃO POPULAR

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1092	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	Meta Física:	50,00	51,00	-
		Meta Financeira:	11.595.000,00	11.595.000,00	11.595.000,00
		Total de Metas Físicas:	50,00	51,00	-
		Total de Metas Financeiras:	11.595.000,00	11.595.000,00	11.595.000,00

PROGRAMA: 0052 GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1388	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2097	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Meta Física:	1,00	15,00	-
		Meta Financeira:	3.463.900,00	3.463.900,00	3.463.900,00
2133	MANUTENÇÃO FUNDO COMPARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS	Meta Física:	1,00	5,00	-
		Meta Financeira:	65.220,00	65.220,00	65.220,00
		Total de Metas Físicas:	3,00	21,00	-
		Total de Metas Financeiras:	3.629.120,00	3.629.120,00	3.629.120,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Agosto de 2023

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

UNIDADE: 002 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0035 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1380	SUBVENÇÕES AO SISTEMA "S"	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	1,00	-
		Total de Metas Financeiras:	20.000,00	20.000,00	20.000,00

UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE

PROGRAMA: 0034 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2057	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Meta Física:	1,00	10,00	-
		Meta Financeira:	548.756,00	548.756,00	548.756,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	10,00	-
		Total de Metas Financeiras:	548.756,00	548.756,00	548.756,00

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0034 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2056	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E ADOLESCENTE	Meta Física:	1,00	16,00	-
		Meta Financeira:	777.980,00	777.980,00	777.980,00
2138	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Meta Física:	1,00	6,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
		Total de Metas Físicas:	2,00	22,00	-
		Total de Metas Financeiras:	777.980,00	777.980,00	777.980,00

PROGRAMA: 0035 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1024	DISTRIBUIÇÃO DE RENDA A FAMILIAS CARENTES	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00
1091	TRANSFERÊNCIAS AS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	800.000,00	800.000,00	800.000,00
2142	BENEFICIOS EVENTUAIS	Meta Física:	1,00	4,00	-
		Meta Financeira:	1.270.000,00	1.270.000,00	1.270.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

		PPA	LDO	LOA
	Total de Metas Físicas:	3,00	6,00	-
	Total de Metas Financeiras:	3.670.000,00	3.670.000,00	3.670.000,00

PROGRAMA: 0048 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1403	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO PRÉDIO DO CREAS - CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SO	Meta Física:	1,00	3,00	-
		Meta Financeira:	800.000,00	800.000,00	800.000,00
2061	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	Meta Física:	1,00	15,00	-
		Meta Financeira:	970.436,00	970.436,00	970.436,00
2141	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Meta Física:	0,00	6,00	-
		Meta Financeira:	522.120,00	522.120,00	522.120,00
2155	MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Meta Física:	1,00	13,00	-
		Meta Financeira:	528.000,00	528.000,00	528.000,00
2160	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Meta Física:	1,00	3,00	-
		Meta Financeira:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
		Total de Metas Físicas:	4,00	40,00	-
		Total de Metas Financeiras:	2.825.556,00	2.825.556,00	2.825.556,00

PROGRAMA: 0049 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2134	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROMOÇÃO AS FAMILIAS DO BENEFICIO CONTINUADA - BPC	Meta Física:	1,00	3,00	-
		Meta Financeira:	26.780,00	26.780,00	26.780,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	3,00	-
		Total de Metas Financeiras:	26.780,00	26.780,00	26.780,00

PROGRAMA: 0050 ACESSUAS TRABALHO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2135	POLITICA DO TRABALHO DE EMPREGO E RENDA	Meta Física:	1,00	9,00	-
		Meta Financeira:	116.900,00	116.900,00	116.900,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	9,00	-
		Total de Metas Financeiras:	116.900,00	116.900,00	116.900,00

PROGRAMA: 0052 GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2139	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Meta Física:	1,00	10,00	-
		Meta Financeira:	12.720,00	12.720,00	12.720,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

2140	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS	Meta Física:	1,00	7,00	-
		Meta Financeira:	80.000,00	80.000,00	80.000,00
		Total de Metas Físicas:	2,00	17,00	-
		Total de Metas Financeiras:	92.720,00	92.720,00	92.720,00
PROGRAMA:	0053 ÍNDICES DE GESTÕES DESCENTRALIZADAS				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2136	PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD-M	Meta Física:	1,00	5,00	-
		Meta Financeira:	68.900,00	68.900,00	68.900,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	5,00	-
		Total de Metas Financeiras:	68.900,00	68.900,00	68.900,00
PROGRAMA:	0054 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DA GESTÃO DO SUAS				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2137	PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS - IGD-SUAS	Meta Física:	1,00	6,00	-
		Meta Financeira:	53.212,00	53.212,00	53.212,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	6,00	-
		Total de Metas Financeiras:	53.212,00	53.212,00	53.212,00
PROGRAMA:	0055 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2054	MANUTENÇÃO DO ASILO	Meta Física:	1,00	11,00	-
		Meta Financeira:	559.160,00	559.160,00	559.160,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	11,00	-
		Total de Metas Financeiras:	559.160,00	559.160,00	559.160,00
UNIDADE:	005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				
PROGRAMA:	0033 GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICASDE ASSISTÊNCIA SOCI				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2152	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	Meta Física:	1,00	2,00	-
		Meta Financeira:	9.000,00	9.000,00	9.000,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	2,00	-
		Total de Metas Financeiras:	9.000,00	9.000,00	9.000,00
UNIDADE:	001 SECRETARIA MEIO AMBIENTE				
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO				

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1063	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	6.360,00	6.360,00	6.360,00
2091	GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO	Meta Física:	1,00	9,00	-
		Meta Financeira:	269.820,00	269.820,00	269.820,00
		Total de Metas Físicas:	2,00	10,00	-
		Total de Metas Financeiras:	276.180,00	276.180,00	276.180,00

PROGRAMA: 0009 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1387	REFORMA/MANUTENÇÃO DAS ORLAS DO RIO ARAGUAIA	Meta Física:	1,00	6,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	6,00	-
		Total de Metas Financeiras:	30.000,00	30.000,00	30.000,00

PROGRAMA: 0010 GESTÃO AMBIENTAL

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1377	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	0,00	0,00	0,00

PROGRAMA: 0057 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1376	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1378	CRIAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1398	CERCAMENTO DE ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		Total de Metas Físicas:	3,00	3,00	-
		Total de Metas Financeiras:	110.000,00	110.000,00	110.000,00

UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0057 MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

AÇÃO			PPA	LDO	LOA

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

1379	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Meta Física:	1,00	2,00	-
		Meta Financeira:	40.000,00	40.000,00	40.000,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	2,00	-
		Total de Metas Financeiras:	40.000,00	40.000,00	40.000,00

UNIDADE: 001 ESPORTE

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1065	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE ESPORTE	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	21.200,00	21.200,00	21.200,00
1082	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		Total de Metas Físicas:	2,00	2,00	-
		Total de Metas Financeiras:	71.200,00	71.200,00	71.200,00

PROGRAMA: 0030 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1027	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES	Meta Física:	5,00	8,00	-
		Meta Financeira:	111.800,00	111.800,00	111.800,00
1289	REFORMA, ILUMINAÇÃO E GRAMA SINTÉTICA NO MINI ESTÁDIO E CENTRO ESPORTIVO DA VILA AERO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1318	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	Meta Física:	1,00	4,00	-
		Meta Financeira:	79.500,00	79.500,00	79.500,00
1370	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	Meta Física:	1,00	3,00	-
		Meta Financeira:	81.800,00	81.800,00	81.800,00
2064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESPORTE	Meta Física:	1,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.386.060,00	1.386.060,00	1.386.060,00
2065	GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	Meta Física:	1,00	10,00	-
		Meta Financeira:	517.790,00	517.790,00	517.790,00
		Total de Metas Físicas:	9,00	37,00	-
		Total de Metas Financeiras:	2.326.950,00	2.326.950,00	2.326.950,00

UNIDADE: 002 CULTURA

PROGRAMA: 0028 DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2066	PROGRAMAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	Meta Física:	1,00	6,00	-
		Meta Financeira:	31.480,00	31.480,00	31.480,00
2113	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	Meta Física:	1,00	8,00	-
		Meta Financeira:	114.820,00	114.820,00	114.820,00
		Total de Metas Físicas:	2,00	14,00	-
		Total de Metas Financeiras:	146.300,00	146.300,00	146.300,00

PROGRAMA: 0029 EVENTOS E EXPOSIÇÕES

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1031	REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO	Meta Física:	1,00	5,00	-
		Meta Financeira:	565.000,00	565.000,00	565.000,00
1069	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL NÁUTICO E CULTURAL	Meta Física:	10,00	24,00	-
		Meta Financeira:	440.000,00	440.000,00	440.000,00
1070	ATOS CIVICOS NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE	Meta Física:	1,00	5,00	-
		Meta Financeira:	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1375	PROJETO VEM PRO PARQUE	Meta Física:	4,00	20,00	-
		Meta Financeira:	195.000,00	195.000,00	195.000,00
1389	FESTIVAL DO QUEIJO CABACINHA	Meta Física:	1,00	4,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1390	SEMANA LGBTQIA+	Meta Física:	1,00	3,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
1400	CELEBRAÇÃO CULTURAL DO DIA DAS MÃES	Meta Física:	1,00	2,00	-
		Meta Financeira:	350.000,00	350.000,00	350.000,00
1402	PROJETO VEM PRA PRAÇA	Meta Física:	5,00	20,00	-
		Meta Financeira:	115.000,00	115.000,00	115.000,00
		Total de Metas Físicas:	24,00	83,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.835.000,00	1.835.000,00	1.835.000,00

UNIDADE: 003 LAZER

PROGRAMA: 0030 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA

AÇÃO		PPA	LDO	LOA

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

2115	LAZER	Meta Física:	1,00	3,00	-
		Meta Financeira:	6.000,00	6.000,00	6.000,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	3,00	-
		Total de Metas Financeiras:	6.000,00	6.000,00	6.000,00

UNIDADE: 005 TURISMO

PROGRAMA: 0028 DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2096	PROGRAMAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER	Meta Física:	1,00	4,00	-
		Meta Financeira:	14.360,00	14.360,00	14.360,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	4,00	-
		Total de Metas Financeiras:	14.360,00	14.360,00	14.360,00

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
11068	EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE - PREVIMAR	Meta Física:	10,00	10,00	-
		Meta Financeira:	15.000,00	15.000,00	15.000,00
22092	MANUTENÇÃO DO PREVIMAR	Meta Física:	1,00	13,00	-
		Meta Financeira:	783.713,00	783.713,00	783.713,00
93007	RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	21.696,82	21.696,82	21.696,82
		Total de Metas Físicas:	12,00	24,00	-
		Total de Metas Financeiras:	820.409,82	820.409,82	820.409,82

PROGRAMA: 0027 PREVIDÊNCIA SOCIAL

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
11366	COMPENSAÇÕES AO RGPS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	3.000,00	3.000,00	3.000,00
22093	INATIVOS E PENSIONISTAS DO PREVIMAR	Meta Física:	12,00	26,00	-
		Meta Financeira:	11.180.000,00	11.180.000,00	11.180.000,00
22094	OUTROS BENEFÍCIOS DO PREVIMAR	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

22095	RESERVA LEGAL DO PREVIMAR	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	1.385.549,10	1.385.549,10	1.385.549,10
93008	INDENIZAÇÕES E PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	Meta Física:	1,00	2,00	-
		Meta Financeira:	211.660,00	211.660,00	211.660,00
		Total de Metas Físicas:	16,00	31,00	-
		Total de Metas Financeiras:	12.800.209,10	12.800.209,10	12.800.209,10

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1064	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	21.200,00	21.200,00	21.200,00
1067	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFLORESTAMENTO	Meta Física:	0,00	1,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Meta Física:	1,00	10,00	-
		Meta Financeira:	763.756,00	763.756,00	763.756,00
		Total de Metas Físicas:	2,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	814.956,00	814.956,00	814.956,00

PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1072	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	31.800,00	31.800,00	31.800,00
1073	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	Meta Física:	1,00	4,00	-
		Meta Financeira:	400.000,00	400.000,00	400.000,00
1076	AQUISIÇÃO DE TRATORES E OUTROS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Meta Física:	0,00	1,00	-
		Meta Financeira:	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1077	AQUISIÇÃODE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1078	AQUISIÇÃO DE TANQUES PARA PSICULTURA	Meta Física:	1,00	8,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

1373	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA COBERTA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2143	CONSULTORIAS AGROPECUÁRIAS	Meta Física:	1,00	1,00	-
		Meta Financeira:	10.000,00	10.000,00	10.000,00
		Total de Metas Físicas:	4,00	15,00	-
		Total de Metas Financeiras:	521.800,00	521.800,00	521.800,00
PROGRAMA:	0045 PROTEÇÃO A ANIMAIS				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2120	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ANIMAIS - CANIL	Meta Física:	1,00	5,00	-
		Meta Financeira:	34.500,00	34.500,00	34.500,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	5,00	-
		Total de Metas Financeiras:	34.500,00	34.500,00	34.500,00
UNIDADE:	001 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2110	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	Meta Física:	1,00	10,00	-
		Meta Financeira:	219.650,00	219.650,00	219.650,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	10,00	-
		Total de Metas Financeiras:	219.650,00	219.650,00	219.650,00
UNIDADE:	001 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA				
PROGRAMA:	0023 CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
1040	ADQUIRIR CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	Meta Física:	1,00	8,00	-
		Meta Financeira:	876.500,00	876.500,00	876.500,00
1385	AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA - RODOVIÁRIA	Meta Física:	0,00	1,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	9,00	-
		Total de Metas Financeiras:	926.500,00	926.500,00	926.500,00
PROGRAMA:	0037 FROTA RODOVIÁRIA				

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2024

AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2119	MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA	Meta Física:	1,00	12,00	-
		Meta Financeira:	1.910.298,00	1.910.298,00	1.910.298,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.910.298,00	1.910.298,00	1.910.298,00
UNIDADE:	002 GERENCIA DE OFICINA				
PROGRAMA:	0037 FROTA RODOVIÁRIA				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2117	MANUTENÇÃO DA OFICINA MECÂNICA	Meta Física:	1,00	7,00	-
		Meta Financeira:	473.480,00	473.480,00	473.480,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	7,00	-
		Total de Metas Financeiras:	473.480,00	473.480,00	473.480,00
UNIDADE:	003 GERENCIA DE ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
PROGRAMA:	0037 FROTA RODOVIÁRIA				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2118	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Meta Física:	1,00	5,00	-
		Meta Financeira:	0,00	0,00	0,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	5,00	-
		Total de Metas Financeiras:	0,00	0,00	0,00
UNIDADE:	004 GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E FROTAS				
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO			PPA	LDO	LOA
2116	GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS	Meta Física:	1,00	11,00	-
		Meta Financeira:	302.910,00	302.910,00	302.910,00
		Total de Metas Físicas:	1,00	11,00	-
		Total de Metas Financeiras:	302.910,00	302.910,00	302.910,00
		Total Geral de Metas Financeiras:	208.596.330,29	208.596.330,29	- 208.596.330,29

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Nº DO ÍTEM	DOCUMENTO /AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
20	DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AS RENUNCIAS DE RECEITA E AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO	NÃO HOUVE A APRESENTAÇÃO DO DEMONSTRATIVO, TENDO EM VISTA QUE AS ISENÇÕES JÁ SÃO CONSIDERADAS QUANDO DA PREVISÃO DA RECEITA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

Administração 2021/2024

AGOSTO/2023

A População poderá participar da apresentação, no envio de sugestões e dúvidas através do e-mail: administracao.aia@gmail.com

BASE LEGAL

1. Da Audiência

Art. 48, da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF

Art. 44, da Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto das Cidades

2. Da LDO/LOA

Art. 165, da CF./88

Artigos 4º e 5º, da LC. 101/00 - LRF

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O CICLO ORÇAMENTÁRIO

A CF/88 determina a elaboração do contrato com base em três instrumentos legais:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA

L D O

LDO
(FUNDAMENTO LEGAL)

(CF, ART. 165, §2º) A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

- Tem vigência anual, definindo as metas e prioridades para o ano seguinte.
- Estabelece orientações de como elaborar o Orçamento anual e define regras sobre mudanças nas leis de impostos, finanças e pessoal.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

O QUE DEVE CONTER A LDO?

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

- As metas e prioridades da Administração Pública;
- Orientações para a elaboração da Lei Orçamentária;
- Alterações na Legislação Tributária;
- Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Constituição Federal, Art. 169

- Concessão de vantagem, aumento de remuneração, a criação de cargos, a admissão de pessoal, e alteração de carreiras.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PRINCIPAL FUNÇÃO DA LDO

Selecionar, dentre as ações previstas no PPA, aquelas que terão prioridade na execução do ORÇAMENTO do ano seguinte

É o ELO de ligação entre o PPA e a LOA

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Correspondência entre os instrumentos de planejamento

O **PPA** constitui-se de Programas com Metas e Indicadores para 4 anos

A **LDO** explicitará as Metas para cada ano

A **LOA** proverá recursos para a execução das ações necessárias ao alcance das Metas.

Artigo 11 - A **reserva de contingência** será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a, no máximo, 10% (dez por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único. A reserva de Contingência será utilizada como:

I - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II - Fonte compensatória para abertura de créditos suplementares quando se evidenciarem insuficientes, durante o exercício, as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual;

III - Atendimento de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária;

Artigo 12 - O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 30 de agosto, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Artigo 15 - Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, suas Fundações, Autarquia e Fundos em atendimento ao disposto nos artigos 1° e 4° inciso I aliena "a" da Lei Complementar n° 101/2000.

Artigo17

§ 1º – Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subseqüentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

Artigo 20 - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições, atendida as exigências do Artigo 26 da Lei Complementar 101/200:

Art. 26 da Lei Complementar 101/00 - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Artigo 40 - O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2023, poderá ter desconto de até 10% do valor lançado para pagamento em cota única, conforme a conveniência, ou de 30% caso o contribuinte não possua débitos com o município.

Artigo 42 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE – IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Artigo 47 - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro, o Projeto de Lei do Orçamento-Programa á Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Artigo 48 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I- Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II- Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III- Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Artigo 53 - O Poder Executivo fica Autorizado a:

-Abrir créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto no Artigo 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 30% (Trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

-Realizar Operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: PROCESSO LEGISLATIVO

PÚBLICO ALVO: PROCESSO LEGISLATIVO

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
10001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	300.000,00	134.431,96	300.000,00	734.431,96
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIALUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10002 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	400.000,00	449.440,00	500.000,00	1.349.440,00
AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CÂMARA MUUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10375 REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	240.000,00	41.345,20	100.000,00	381.345,20
REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20069 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.460.606,75	3.822.104,11	4.096.776,19	11.379.487,05
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL UN - UNIDADE		META FÍSICA	19,00			
20070 PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	121.000,00	141.191,02	141.000,00	403.191,02
PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
20155 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR (SUBSIDIO E VERBA INDENIZATÓR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.325.000,00	2.660.000,00	2.660.000,00	7.645.000,00
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAUN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
20156 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIME	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	43.400,00	54.887,72	70.000,00	168.287,72
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇUN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**6.890.006,75**	**7.303.400,01**	**7.867.776,19**	**22.061.182,95**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**6.890.006,75**	**7.303.400,01**	**7.867.776,19**	**22.061.182,95**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			**6.890.006,75**	**7.303.400,01**	**7.867.776,19**	**22.061.182,95**
TOTAL DE META FINANCEIRA			**6.890.006,75**	**7.303.400,01**	**7.867.776,19**	**22.061.182,95**

L O A

LOA
(FUNDAMENTO LEGAL)

(CF, ART. 165, §5º) A lei orçamentária anual conterá:

- O orçamento fiscal;
- O orçamento de investimento;
- O orçamento da seguridade social.

• É a previsão de todas as receitas e a autorização das despesas públicas.
• Define as fontes de receitas e detalha as despesas por órgãos de governo e por função, expressas em valores monetários.
• Contém os programas, subprogramas, projetos e atividades que devem contemplar as metas e prioridades estabelecidas na LDO com os recursos necessários ao seu cumprimento.

ORÇAMENTO PÚBLICO: O QUE É?

- É a síntese do contrato firmado entre o governo e a sociedade, no qual os tributos da sociedade (receitas) são transformadas em ações do governo (despesas) para o período de 1 ano.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

- É elaborada pelo executivo segundo as diretrizes aprovadas na LDO e estabelece a previsão das receitas e fixação de despesas para o exercício seguinte.

COMPATIBILIDADE DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

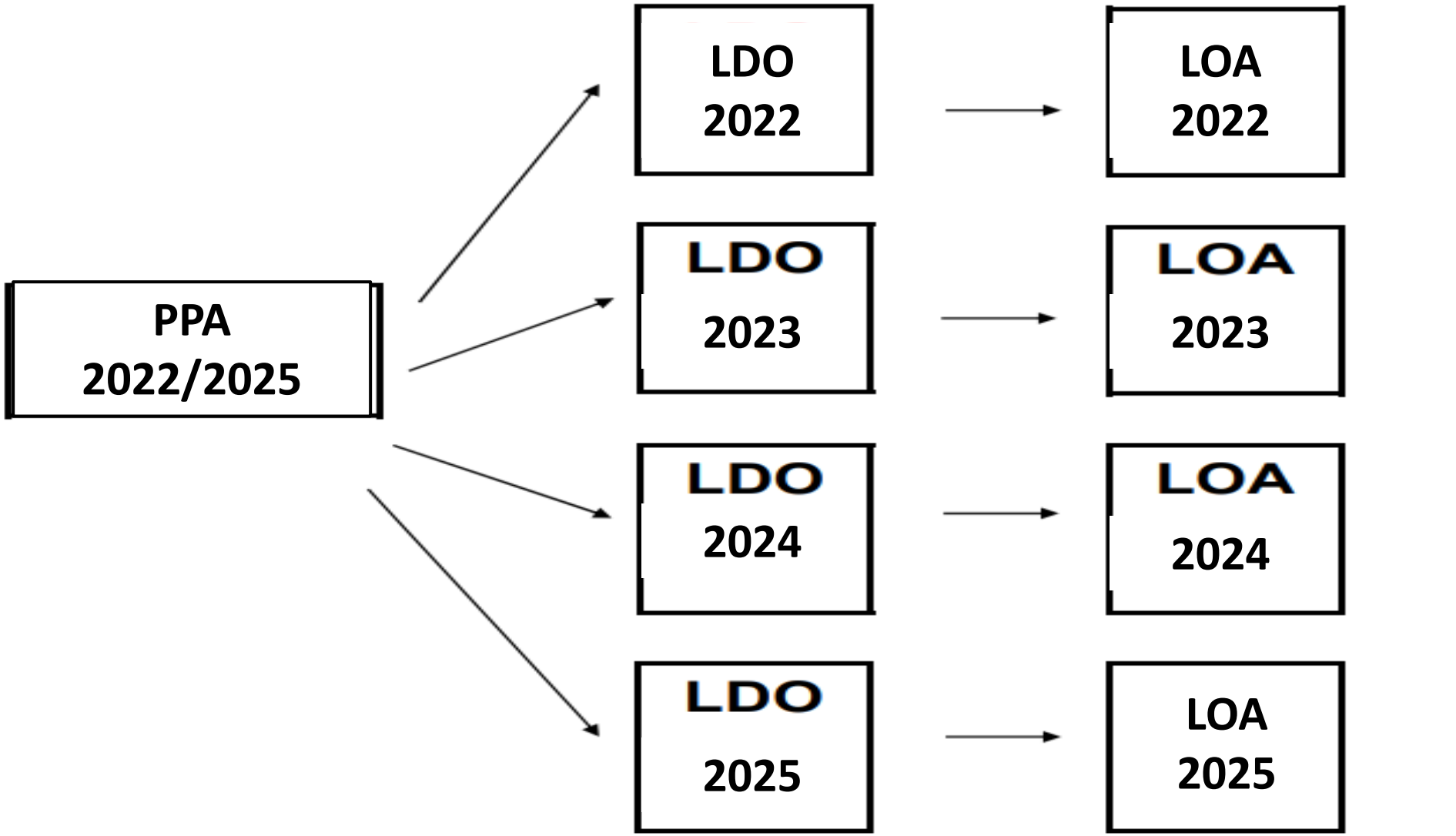
PPA
2022/2025
LDO
2022
LOA
2022
LDO
2023
LOA
2023
LDO
2024
LOA
2024
LDO
2025
LOA
2025

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL	186.974.215,23
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	6.890.006,75
PREVIMAR	13.620.618,92
TOTAL	**207.484.840,90**

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO	
EXERCÍCIO DE 2024	
ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS	
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
01 - CÂMARA MUNICIPAL	6.890.006,75
02 - GABINETE DO PREFEITO	3.579.210,00
12 - FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA	13.620.618,92
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	9.822.273,25
04 - SECRETARIA FINANÇAS	11.852.720,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS	9.462.760,00
06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	23.159.588,72
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	47.506.364,50
08 - SECRETARIA DE SAÚDE	48.068.130,76
09 - SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.463.084,00
10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	456.180,00
11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE	4.399.810,00
13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.371.256,00
14 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO	219.650,00
15 - SECRETARIA TRANSPORTE E FROTAS	3.613.188,00
TOTAL	**207.484.840,90**

COMPOSIÇÃO DA DESPESA		
CONSOLIDADO		
		2024
	DESPESAS CORRENTES	**166.379.082,18**
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.096.530,82
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.900.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.838.002,26
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.544.549,10
	DESPESAS DE CAPITAL	**41.105.758,72**
4.4	INVESTIMENTOS	38.205.758,72
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	-
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.900.000,00
	TOTAL DAS DEPESAS	**207.484.840,90**

DESCRIÇÃO	PREVISTA
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	
I.R.R.F.	4.770.000,00
I.P.T.U.	371.000,00
I.T.B.I.	4.770.000,00
I.S.S.Q.N.	5.000.000,00
Taxas pelo Poder Polícia	1.300.000,00
Taxas pela Prest. Serviços	1.200.000,00
Contribuições de Melhoria	53.000,00
TOTAL	**17.464.000,00**

DESCRIÇÃO	PREVISTA
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.527.121,36
CONTRIBUIÇÕES	6.237.516,32
RECEITA PATRIMONIAL	1.709.647,43
RECEITA DE SERVIÇOS	4.329.970,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	142.668.405,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.134.096,00
INTRAORÇAMENTÁRIAS	8.046.584,37
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	831.500,00
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	8.046.584,37
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-23.191.770,00
TOTAL	**207.484.840,90**

RECEITA	R$	R$	DESPESA		R$	R$
RECEITAS CORRENTES		178.606.756,53	DESPESAS CORRENTES			164.834.533,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.527.121,36		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		84.096.530,82	
CONTRIBUIÇÕES	6.237.516,32		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		2.900.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.709.647,43		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		77.838.002,26	
RECEITA DE SERVIÇOS	4.329.970,00					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	142.668.405,42					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.134.096,00					
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		8.046.584,37				
CONTRIBUIÇÕES	4.212.888,26					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.833.696,11					
DEDUÇÕES DA RECEITA		-23.191.770,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-23.191.770,00					
			SUPERÁVIT			21.818.807,82
TOTAL		186.653.340,90		TOTAL		186.653.340,90
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		21.818.807,82				
RECEITAS DE CAPITAL		20.831.500,00	DESPESAS DE CAPITAL			41.105.758,72
ALIENAÇÃO DE BENS	831.500,00		INVESTIMENTOS		38.205.758,72	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000.000,00		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		2.900.000,00	
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA			1.544.549,10
TOTAL		207.484.840,90		TOTAL		207.484.840,90

RESUMO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
AÇÃO: 20069 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO	VALOR
4	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSOS PROPRIOS	10.000,00
12	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS PROPRIOS	2.300.000,00
13	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSOS PROPRIOS	120.000,00
23	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000000 - RECURSOS PROPRIOS	1.000,00
14	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000 - RECURSOS PROPRIOS	10.600,00
15	3.1.91.13.03.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL (RPPS)	1.500.0000000 - RECURSOS PROPRIOS	370.000,00
16	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSOS PROPRIOS	15.000,00
17	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSOS PROPRIOS	100.000,00
18	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000000 - RECURSOS PROPRIOS	70.000,00
19	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSOS PROPRIOS	1.000,00
24	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000000 - RECURSOS PROPRIOS	1.000,00
20	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS PROPRIOS	260.000,00
21	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSOS PROPRIOS	10.000,00
26	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000000 - RECURSOS PROPRIOS	190.006,75
25	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000000 - RECURSOS PROPRIOS	1.000,00
22	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSOS PROPRIOS	1.000,00
			TOTAL:	3.460.606,75

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2020	2021	2022	2023	2024
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.130.811,13	15.421.885,16	15.277.097,09	20.082.070,00	22.527.121,36
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.678.311,97	4.440.552,94	5.164.689,05	5.322.391,26	6.237.516,32
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.124.369,84	678.889,09	3.104.867,97	2.342.480,00	1.709.647,43
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.985.197,88	2.128.325,36	2.237.758,78	3.260.488,40	4.329.970,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.668.475,70	79.014.029,10	84.882.870,50	144.778.965,20	142.668.405,42
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	684.398,45	674.079,11	375.648,78	1.105.796,00	1.134.096,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.000.000,00	14.000.000,00	3.000.000,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	170.939,88	52.000,00	129.400,00	831.500,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.050.000,00	3.154.266,00	10.322.163,23	26.111.274,65	20.000.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.985.672,44	4.738.098,14	3.775.546,34	4.065.667,49	4.212.888,26
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.942.940,39	3.206.080,93	3.833.696,11
		97.307.237,41	113.421.064,78	141.135.582,13	213.404.613,93	207.484.840,90

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2020	2021	2022	2023	2024
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.140.989,54	50.837.786,85	63.660.608,35	83.139.922,86	84.096.530,82
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.269,82	50.712,86	1.390.234,53	3.000.000,00	2.900.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.745.845,77	36.884.786,82	50.995.540,41	72.075.112,41	77.838.002,26
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.432.284,01	14.362.456,45	24.302.736,37	53.090.344,65	38.205.758,72
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.121.072,77	909.516,16	180.827,38	500.000,00	2.900.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	1.599.234,01	1.544.549,10
		85.450.461,91	103.045.259,14	140.529.947,04	213.404.613,93	207.484.840,90

	DESCRIÇÃO	PREVISTA
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	**6.890.006,75**
1001	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL	300.000,00
1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A CAMARA MUNICIPAL	400.000,00
1375	REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA	240.000,00
2069	MANUTENÇÃO DA CAMARA	3.460.606,75
2070	PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS	121.000,00
2155	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR	2.325.000,00
2156	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO	43.400,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**3.579.210,00**
1050	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE	10.000,00
2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.676.800,00
2002	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA	667.780,00
2111	MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	60.950,00
2121	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA	832.440,00
2122	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	331.240,00
1003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	52.500,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**9.822.273,25**
1004	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	5.000,00
1005	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	715.000,00

	DESCRIÇÃO	PREVISTA
1051	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	60.000,00
2006	CONSULTORIAS E ASSESSORIAS	600.000,00
2080	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7.899.773,25
2123	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO	30.000,00
3001	INATIVOS E PENSIONISTAS	90.000,00
3002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300.000,00
3006	INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS LOCADOS	70.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**11.852.720,00**
2014	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE FINANÇAS	2.027.500,00
2016	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA TRIBUTÁRIA	886.020,00
1052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA DE FINANÇAS	15.000,00
2109	DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	420.000,00

	DESCRIÇÃO	PREVISTA
2081	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	854.200,00
1351	AQUISIÇÃO DE PREMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU	40.000,00
3003	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	1.051.000,00
3004	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	6.400.000,00
3005	OPERAÇÕES ESPECIAIS	159.000,00
05	**SECRETARIA DE OBRAS**	**9.462.760,00**
1283	VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS	212.000,00
2020	MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS	654.540,00
1038	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	280.000,00
2082	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS	700.600,00
1007	CONSTRUÇÃO REFORMA DE PONTES, PONTILHÕES ETC	5.327.720,00
1039	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	1.575.200,00
1009	ESGOTO SANITÁRIO	90.000,00
1342	ATERRO SANITÁRIO	20.000,00
1053	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
2017	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	532.700,00
06	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**	**23.159.588,72**
1016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REPAROS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS	375.600,00
1055	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O DIVAES	74.200,00

	DESCRIÇÃO	PREVISTA
2025	MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS - DIVAES	3.426.500,00
1054	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	31.800,00
2021	GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	1.433.100,00
1011	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E LOCAIS PÚBLICOS	300.000,00
1012	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	5.102.088,72
1013	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS	137.800,00
1369	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	235.300,00
2024	MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO	21.200,00
1015	DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS	750.000,00
1037	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00
2076	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.005.000,00
1029	SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS	52.400,00
1049	VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	224.000,00
2074	MANUTENÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS URBANOS	1.275.600,00
2098	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	6.210.000,00
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	1.405.000,00

	DESCRIÇÃO	PREVISTA
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**47.506.364,50**
2026	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.026.640,00
1017	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CRECHES	340.000,00
1042	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	8.263.600,00
1045	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA	50.000,00
1056	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ENSINO FUNDAMENTAL	250.000,00
1057	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ENSINO INFANTIL NAS ESCOLAS	90.000,00
1058	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHES	50.000,00
2027	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRRIOS	4.240,00
2029	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	9.328.620,00
2030	ALIMENTÃÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	225.055,03
2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	55.120,00
2035	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHES	140.000,00
2036	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	275.600,00
2114	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS	266.520,99
2128	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – SALÁRIO EDUCAÇÃO	722.120,00
2129	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	5.949,25
2130	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PARA CRECHE - FNDE	102.662,04
2131	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	380.000,00

	DESCRIÇÃO	PREVISTA
2132	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEJA - FNDE	4.152,83
2028	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	3.835.000,00
2126	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR- FUNDAMENTAL - FNDE	90.630,21
2127	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.483.540,00
2146	TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC/FETHAB	857.580,00
2026	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.026.640,00
1018	SUBVENÇÕES A APAE	600.000,00
1059	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA	10.000,00
2027	CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	4.240,00
2032	MANUTENÇÃO DE CRECHES	2.201.900,00
2153	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS	335.000,00
1066	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UAB	10.600,00
1323	CONTRIBUIÇÃO A UNEMAT	300.000,00
1341	CARTÃO UNIVERSITÁRIO	5.300,00
2038	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	461.380,00
2078	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	369.060,00
1019	COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL AABB	187.400,00
2083	MANUTENÇÃO DO FUNDEB – FUNDAMENTAL - 30%	2.642.444,03
2084	MANUTENÇÃO DO FUNDEB – FUNDAMENTAL – 70%	9.206.847,20

	DESCRIÇÃO	PREVISTA
2085	MANUTENÇÃO DO FUNDEB – INFANTIL – 30%	866.215,42
2086	MANUTENÇÃO DO FUNDEB – INFANTIL - 70%	2.463.187,50
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	**48.068.130,76**
1021	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	356.800,00
1046	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	233.200,00
1060	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL	106.000,00
1113	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO	15.900,00
1383	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	30.000,00
2045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UNIDADE DESCENTRALIZAÇÃO DE REABILITAÇÃO	858.654,72
2050	MANUTENÇÃO AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.861.920,40
2077	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	16.641.873,88
2104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.096.500,00
1022	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	241.200,00
1048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00
1061	MOBILIÁRIOS PARA O ESF	42.400,00
1105	EQUIP MOBILIÁRIOS PARA EQUIPE MULTIDICIPLINAR DE APOIO	4.240,00
1112	EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIOS PARA PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	15.000,00
1382	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO	30.000,00

	DESCRIÇÃO	PREVISTA
2043	MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	2.075.553,92
2044	MANUTENÇÃO DO ESF	6.540.755,94
2047	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	2.052.509,15
2048	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	6.176.300,00
2103	PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE DO ESCOLAR - PNSE	46.640,00
2042	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	359.643,63
2101	MANUTENÇÃO CENTRAL DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO	435.390,00
2102	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.420,00
1099	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA FARMÁCIA	8.480,00
1381	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL	30.000,00
2046	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	3.845.338,32
2087	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SANITÁRIA	396.280,00
2088	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL	375.422,80
2089	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	326.000,00
1102	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	5.000,00
2107	MANUTENÇÃO DO NASF	753.708,00

	DESCRIÇÃO	PREVISTA
09	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**23.463.084,00**
2148	MANUTENÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	70.000,00
1336	AMPLIAÇÃO DO CRAS	50.000,00
2057	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	548.756,00
1360	PROGRAMA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILTROS	35.000,00
1363	PROGRAMA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CAIXAS DÁGUA	30.000,00
1092	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	11.595.000,00
1388	VEÍCULOS PARA SECRETARIA	100.000,00
2097	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	3.463.900,00
2133	FUNDO COMPARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS	65.220,00
1380	SUBVENÇÕES AO SISTEMA “S”	20.000,00
2056	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS DE ASSISTENCIA AO MENOR E ADOLESCENTE	777.980,00
1024	DISTRIBUIÇÃO DE RENDA A FAMILIAS CARENTES	1.600.000,00
1091	TRANSFERENCIAS AS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	800.000,00
2142	BENEFICIOS EVENTUAIS	1.270.000,00
2061	MANUTENÇÃO DO CRAS	970.436,00
2141	MANUTENÇÃO AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	522.120,00
1391	CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA	50.000,00
2138	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	90.000,00

	DESCRIÇÃO	PREVISTA
2134	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROMOÇÃO AS FAMILIAS DO BENEFICIO	26.780,00
2135	POLITICA DO TRABALHO DE EMPREGO E RENDA	116.900,00
2133	MANUTENÇÃO FUYNDO COMPARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS	65.220,00
2139	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.720,00
2140	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS	80.000,00
2136	PROGRAMA INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD-M	68.900,00
2137	PROGRAMA INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS – IGD-SUAS	53.212,00
2054	MANUTENÇÃO DO ASILO	559.160,00
2152	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	9.000,00
2155	MANUTENÇÃO DO CREAS – CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSIST. SOCIAL	528.000,00
10	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	**456.180,00**
1063	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.360,00
2091	GESTÃO DA SECRETARIA	269.820,00
1387	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ORLAS DO RIO ARAGUAIA	30.000,00
1376	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	10.000,00
1378	CRIAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO	50.000,00
1379	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	40.000,00
11	**SECRETARIA DE ESPORTES**	**4.399.810,00**
1065	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	21.200,00
1400	CELEBRAÇÃO CULTURAL DO DIA DAS MÃES	350.000,00

	DESCRIÇÃO	PREVISTA
2064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESPORTES	1.386.060,00
1027	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES	111.800,00
1031	REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO	565.000,00
1289	REFORMA, ILUMINAÇÃO, GRAMA SINTÉRIO NO MINI ESTÁDIO E CENTRO ESPORTIVO	150.000,00
1318	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	79.500,00
1370	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	81.800,00
2065	GESTÃO DA SECRETARIA	517.790,00
2066	PROGRAMAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	31.480,00
2096	PROGRAMAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER	14.360,00
2113	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	114.820,00
1069	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL NÁUTICO E CULTURA	440.000,00
1070	ATOS CIVICOS NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE	150.000,00
1375	PROJETO VEM PRO PARQUE	195.000,00
1082	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	50.000,00
2066	PROGRAMAS DE APOIO A CULTURA	31.480,00
2115	LAZER	6.000,00
1389	FESTIVAL DO QUEIJO CABACINHA	20.000,00
13	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	**1.371.256,00**
1064	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	21.200,00
1067	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFLORESTAMENTO	30.000,00

	DESCRIÇÃO	PREVISTA
2090	GESTÃO DA SECRETARIA	763.756,00
1072	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	31.800,00
1073	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	400.000,00
1076	AQUISIÇÃO DE TRATORES E OUTROS IMPLEMENTOS	30.000,00
1077	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	10.000,00
1078	AQUISIÇÃO DE TANQUES PARA PSICULTURAS	20.000,00
1373	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA COBERTA	20.000,00
2143	CONSULTORIAS AGROPECUÁRIAS	10.000,00
2120	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ANIMAIS - CANIL	34.500,00
14	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**219.650,00**
2110	GESTÃO DA SECRETARIA	219.650,00
15	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS**	**3.613.188,00**
1040	ADQUIRIR CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	876.500,00
1385	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - RODOVIÁRIA	50.000,00
2119	MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA	1.910.298,00
2117	MANUTENÇÃO DA OFICINA MECANICA	473.480,00
2116	GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS	302.910,00

	DESCRIÇÃO	PREVISTA
	12 – PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	**13.620.618,92**
1068	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
2092	MANUTENÇÃO DO PREVIMAR	783.713,00
3007	RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	21.696,82
1366	COMPENSAÇÕES AO RGPS	3.000,00
2093	INATIVOS E PENSIONISTAS DO PREVIMAR	11.180.000,00
2094	OUTROS BENEFICIOS DO PREVIMAR	20.000,00
2095	RESERVA LEGAL DO PREVIMAR	1.385.549,10
3008	INDENIZAÇÕES E PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	211.660,00
1402	**PROJETO VEM PRA PRAÇA**	**115.000,00**
1398	**CERCAMENTO DE ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE**	**50.000,00**
	TOTAL GERAL	**207.484.840,90**

PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS			
ITEM	BASE LEGAL	ÍNDICE LEGAL	ORÇADO
GASTO COM PESSOAL	Lei Comp. 101/2000 (LRF), Art. 19, inciso III	Máximo - 54,00%	47,90%
APLIC. EM EDUCAÇÃO	Constituição Federal, Art. 212	Mínimo - 25,00%	31,65%
APLIC. EM SAÚDE	Constituição Federal, Art. 77, Inciso III	Mínimo - 15,00%	26,61%
REMUN. MAGISTÉRIO	Lei 14.113/2020, Art. 26	Mínimo - 70,00%	70,82%

Podemos observar que nosso planejamento contempla o cumprimento dos principais índices legais que a administração pública obrigatoriamente tem que observar, especialmente o da Saúde, que mantém a média histórica dos últimos anos.

“QUANTO MAIOR SÃO AS DIFICULDADES A VENCER, MAIOR SERÁ A SATISFAÇÃO.”

(MARCO TÚLIO CÍCERO)

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

A T A

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2024 E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) 2024 DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT.

Aos décimo sétimo dia do mês de agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às quatorze horas (horário de Brasília), reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Heronides Toledo de Oliveira, 85, Vila Aeroporto, Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças, demais servidores, representantes do segundo e terceiro setor, vereadores e população em geral para realização de Audiência Pública conjunta para a Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício 2024 e da Lei Orçamentária Anual - LOA exercício 2024. Dando início a Audiência Pública, o senhor Albanez Berigo, responsável pela apresentação em tela, cumprimentou e agradeceu a todos pela presença, em especial aos Vereadores presentes, funcionários públicos e demais que se encontram no evento, falando sobre a importância da presença das pessoas nas Audiências Públicas e principalmente o interesse da população em especial nas audiências Relacionadas as Peças de Planejamento do Poder Executivo, Orçamento do Município em Geral. Disse que a realização da Audiência Pública atende os requisitos obrigatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal e deste modo, o executivo demonstra transparência na aplicação dos recursos públicos e abre espaço para a população participar diretamente na elaboração do Plano de Governo para os exercícios seguintes. A seguir, utilizando-se de um equipamento Datashow, o senhor Albanez passou a explanação, destacando que a audiência objetiva cumprir determinações do artigo 165 da CF, as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº. 101, de 4 de maio de 2000 além dos princípios básicos contidos na Lei Orgânica do Município de Alto Araguaia, colocando que discutir junto a população proposta para elaboração da LDO e LOA para o exercício 2024 é muito importante e que a transparência, dúvidas ajuda a população a acompanhar o desenvolvimento do município tanto como entender melhor como se organiza o governo municipal. Ato contínuo, após toda explicação e explanação teórica da LDO e LOA, o Senhor Albanez esclareceu que esta audiência vem no intuito de coletar da sociedade as demandas setoriais para que elas possam ser contempladas nos orçamentos futuros. Não houve debate neste período pela ausência de manifestação dos presentes. Por mais uma vez o Sr. Albanez esclareceu que esse é o momento da sociedade reclamar suas necessidades locais, apontar as falhas estruturais ou operacionais, de escolas, psf, infra estrutura, pavimentações e demais serviços públicos. Dando sequência, disse que o município tem as metas elaboradas em PPA, e que as mesmas serão atualizadas com base nas despesas em realização no exercício e as executadas em exercício anterior, e logo apresentou as metas previstas para o exercício de 2024, bem como os valores que estão planejados para alocação das ações durante o exercício seguinte. Em Slides apresentou as Metas Anuais da Receita e Despesa, o Anexo de Metas e Prioridades da Administração, e demais anexos que estarão à disposição dos cidadãos na Secretaria Municipal de Finanças presentes nas peças orçamentarias, LDO e LOA 2024. Por mais uma vez colocou-se à disposição para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os munícipes, "a senhora Odinéia Mariana de Souza perguntou ao senhor secretário de finanças sobre as emendas impositivas se constava ou não do projeto da LOA, o vereador Luizinho, Vereador Fabiano, Vereador Marilzan e o Consultor da Câmara também questionaram sobre o assinto das emendas impositivas, também o contador da Câmara senhor Gilcimar também pediu informações sobre o assunto, e disse que não havendo mais algum outro questionamento, concluiu cumprindo o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se por ventura alguém tiver dúvidas sobre a elaboração da LDO e LOA, que procurassem o administrativo da prefeitura e o contador do município, senhor Albanez Berigo, para maiores esclarecimentos. Não havendo nada mais a se tratar, eu Albanez Berigo, Lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIAÇÃO E DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Nº DE ORDEM	NOME	RG/CPF	ASSINATURA
01	Nadia Pires Ferreira	0937340-3 SSP-MT	
02	Suzana Paniago	998.920.901-44	
03	Marcos Nunes Gomes	0863657 5	
04	Cleonice Gibson	006819560-80	
05	Cristina Rondon	929865011 68	
06	Gizemara A. M. Siqueira	1238716 SSP MT	
07	José Fabiano Dias de Souza	928036 MT	
08	Maria Araujo Lima	1232642 9	
09	Marcio Pires Pacheco	664.021.901-87	
10	Luiz Carlos Machado Junior	723 634 871-68	
11	Odenira Mariano de Souza	619.996.4393	
12	João Geraldo de F. Neto	024.342.641-07	
13	Marilia Maria Rabello	0860412 6 SSP/MT	

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

14	Marilan Nunes da Costa	496 086 491-53	
15	Gérson Lucas de Oliveira	015.051.951-60	
16	Ivani Conceição de Souza	CPF 706 548 321-53	
17	Alberney Braga	079.466.781-34	
18	Grigui Henrique de S. Pereira	059.701.411-60	
19	Libelle A. Madureira Alves Lelis	975.421.131-00	Libelle A. Madureira Alves Lelis
20	Renata B. S. Duarte	915.955.501-78	
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização por intermédio de seu presidente, tendo em vista o que determina o parágrafo único do artigo 48 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA todos os munícipes para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão das seguintes matérias: **PROJETO DE LEI Nº 047, DE 25 DE AGOSTO DE 2023 –** "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024" e **PROJETO DE LEI Nº 048, DE 25 DE AGOSTO DE 2023-** "Estima a receita e fixa a despesa do município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências", *que será realizada no dia 19 de outubro de 2023, às 14h (DF), na Sede da Câmara Municipal de Alto Araguaia.*

Para que surta seus efeitos legais, publica-se nos locais de costume.

Alto Araguaia, 16 de outubro de 2023.

Marilzan Nunes da Costa
Presidente da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Ata da Audiência Pública da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, para discussão da LDO, LOA E PPA. No dia 19 de outubro de 2023, às 14 h, no Plenário da Câmara de Alto Araguaia, foi realizada Audiência Publica, a qual foi transmitida *pela página de facebook da Câmara Municipal de Alto Araguaia,* sob a direção do Presidente da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização – Vereador Marilzan Nunes da Costa, para discussão das seguintes matérias: PROJETO DE LEI Nº 047, DE 25 DE AGOSTO DE 2023 – "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024" e ***PROJETO DE LEI Nº 048, DE 25 DE AGOSTO DE 2023-*** "Estima a receita e fixa a despesa do município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências". Deu-se início a Audiência Pública realizada nesta Casa de Leis, em cumprimento a convocação feita por meio de Edital 001/2023 para atendimento da norma constante do Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): *"A Transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos"*. O Vereador Marilzan, Presidente da Comissão, fez a abertura da audiência e passou a palavra ao contador da Câmara Municipal– Sr. Gilcimar Aparecido Moraes Siqueira, o qual iniciou a explanação do Projetos com apresentação de slides. Presentes na audiência os vereadores Odinéia Mariana, Marília Maia, Fabiano do Gás, Suzana Paniago, Marcos Nunes, Luiz Carlos Machado Junior e Odair Ferruja; participaram também auxiliando nos trabalhos o assessor

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

contábil Sr. Marcio, os Servidores Nádia Paes Ferreira – Diretora Geral, Clediane Gubiani - Controladora Geral, e Sayonnara Arraes Gonçalves - Procuradora Jurídica. Após a leitura a apresentação dos slides, Presidente da CFIN – Vereador Marilzan Nunes da Costa, o Contador Gilcimar Aparecido Moraes Siqueira e nossa assessoria contábil e jurídica dirimiram algumas dúvidas dos vereadores e população em geral sobre os projetos. Ademais a reunião transcorreu de forma harmoniosa. Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença e a colaboração dos presentes e determinou o encerramento da Sessão. Lavrando-se a presente Ata, que após lida e achada conforme vai assinada por mim, Nádia Paes Ferreira - diretora desta Casa, pelo Presidente e Relator da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização e pelo Presidente desta Casa, que servirá para os fins legais. Sala das Sessões em 19 de outubro de 2023.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

LISTA DE PRESENÇA

Audiência Pública da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, para discussão da LDO E LOA.

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 25 DE AGOSTO DE 2023 – "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024" e ***PROJETO DE LEI Nº 048, DE 25 DE AGOSTO DE 2023-*** "Estima a receita e fixa a despesa do município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências"

LOCAL: Câmara Municipal de Alto Araguaia – DATA: 19/10/2023 ÀS 14 h (DF)

NOME	FUNÇÃO	E'mail:	Fone:
Márcio Pires Pacheco	Contador	marciopacheco16@gmail	62-98607558 2
CLEDIANE GUBIANI	Controladora	cledianegubiani@gmail.com	66 9556777 79
Mayco A Rezende	Funcionario Publ.	———	66 996452812
Edair Aquino Lima	Gerencion	———	996040840
Renata Cristina D. C. de Melo	Cissessora Comuni- cação	prof.renatasilveria@gmail.com	99637-5262
Silmair Barbosa da Silva Menegon	Assessora Legislativa	silmair.aia@hotmail.com	(66) 99601-2689
Sayonara Arras Gonçalves	Tesoureira	Sayoag@hotmail.com	(62) 98182 1388
Deborioles C. de Alencar	AGENTE VIGIA	Alencardeorioles@Gmail	66-99957-7575

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

LISTA DE PRESENÇA

Audiência Pública da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, para discussão da LDO E LOA.

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 25 DE AGOSTO DE 2023 – "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024" e ***PROJETO DE LEI Nº 048, DE 25 DE AGOSTO DE 2023-*** "Estima a receita e fixa a despesa do município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências"

LOCAL: Câmara Municipal de Alto Araguaia – DATA: 19/10/2023 ÀS 14 h (DF)

NOME	FUNÇÃO	E'mail:	Fone:

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

LISTA DE PRESENÇA

Audiência Pública da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, para discussão da LDO E LOA.

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 25 DE AGOSTO DE 2023 – "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024" e ***PROJETO DE LEI Nº 048, DE 25 DE AGOSTO DE 2023-*** "Estima a receita e fixa a despesa do município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências"

LOCAL: Câmara Municipal de Alto Araguaia – DATA: 19/10/2023 ÀS 14 h (DF)

NOME	FUNÇÃO	E'mail:	Fone:
Nádia Rapp Ferreira	Diretora geral	nadiaaraia@gmail.com	66 99979 5548
Suzana Paniago	Vereadora	— — — — —	— — — —
— x — x — x —	— — — —	Suzana.paniago@outlook	66.9940.3791
Mirelly Ferreira de Almeida	Assessora Parlamentar	mirelly_fls@hotmail.com	66 9.9903-6534
Luizinho	Vereador	Luiz.carlos.machado.29@hotmail.c	66 99710 6543
Marcos Nunes Gomes	Vereador	Vereadormarcosnunes@outlook	66 99648 4463
Marilan M. Cortes	Vereador	— — — —	66 99631 2834
José Fabiano Dias de Souza	Vereador	fabianogabinete.aia@gmail	996681733
Emanuelia Maria Rabello	Vereadora	vereadoraemanuelia@gmail.com	66) 9 9609-0497
Gilberto Gonçalves Marques	Contador	contabilidade.aia@gmail	66 99621 0082
Adriano Lanza	Vereador	Presidente	(66) 9 9964-4393
Gabriel Henrique Lanza	Vereador	STPS. Santos@hotmail.com	22 999 05 1426
	Advogada	peliciantes@hotmail.com	9998.3511

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 Nº 3093 **– Página 21**
Divulgação terça-feira, 15 de agosto de 2023 **Publicação quarta-feira, 16 de agosto de 2023**

Considerando que por um equívoco a Portaria para concessão de férias e abono pecuniário não foi confeccionada em momento oportuno, conforme requerido pelo Secretário.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder: 10 (dez) dias de Férias e 10 dias de Abono Pecuniário, para o servidor Sr. ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, exercendo o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, GESTÃO E PLANEJAMENTO a partir de 01/06/2023 a 10/06/2023, referente ao período 2021/2022.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a partir da data de 01 de junho de 2023.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Em 07 de agosto de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta (CNPJ nº 15.023.906/0001-07) torna público o requerimento junto a SEMA – Secretária de Estado de Meio Ambiente a Licença Prévia (LP) para a atividade de Aterro Sanitário Classe IIA e IIB a ser implantado a 23 km da sede do município de Alta Floresta, Mato Grosso, Coordenadas geográficas de 09°03'29" Latitude Sul e 54°44'55" Longitude Oeste, conforme Parecer Técnico nº 169896/CINF/SUIMIS/2023 – Processo 32709/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
ATO
COMUNICADO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Projeto de Lei da LDO e LOA 2024
LDO – LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT, comunica a comunidade que realizará no dia 17/08/2023 (quinta-feira) as 14h00 horas (horário de Brasília) na Câmara Municipal, Audiência Pública para apresentação e discussão dos Projetos de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2024 e Lei Orçamentária - 2024, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes bem como se manifestarem sobre assuntos envolvidos.

Dia 17/08/2023 as 14:00h (quatorze horas) horário de Brasília
Atenciosamente,

Alto Araguaia-MT, em 14 de Agosto de 2023.

WELTON VILELA CARDOSO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto nº 61/2023

De, 19 de Julho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 4464/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.634.094,60 (Um milhao e seiscentos e trinta e quatro mil e noventa e quatro reais e sessenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.2006 **Cód. Reduzido**	CONSULTORIAS E ASSESSORIAS **44**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.000,00
001.04.122.0002.2080 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **54**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
003.04.123.0003.2081 **Cód. Reduzido**	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS **83**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**85**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
004.04.122.0002.2109	DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
Cód. Reduzido	**102**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00
	SUBTOTAL	**25.500,00**
06	**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**	
003.15.451.0009.1011 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E LOCAIS PÚBLICO **1026**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	27.318,97
Cód. Reduzido	**171**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	109.048,08
003.15.451.0009.1012 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS **173**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.200,00
003.15.452.0009.1369 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL **184**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	16.226,00
	SUBTOTAL	**162.793,05**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0011.2035 **Cód. Reduzido**	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS CRECHES PRE/ESCOLAR **213**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
001.12.306.0011.2114 **Cód. Reduzido**	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLA **214**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
001.12.306.0046.2130 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PARA CRECHE - FNDE **216**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
001.12.306.0046.2131 **Cód. Reduzido**	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL **217**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
001.12.361.0011.2029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS **228**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.183,14
Cód. Reduzido	**231**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.808,92
Cód. Reduzido	**234**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.033,20
Cód. Reduzido	**239**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	75.000,00
001.12.361.0047.2028 **Cód. Reduzido**	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL **251**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
003.12.122.0002.2026 **Cód. Reduzido**	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **280**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.346,45
Cód. Reduzido	**287**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
003.12.365.0011.2032 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS CRECHES **317**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	271.300,94
004.12.361.0011.2083 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 30% **335**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.936,51
004.12.361.0011.2084 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 70% **342**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	38.948,49
	SUBTOTAL	**860.557,65**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.122.0040.2101 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃ **901**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.398,83
Cód. Reduzido	**896**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	65.300,20
Cód. Reduzido	**895**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.313,96
001.10.301.0017.2044 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF **402**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	351.745,53
001.10.301.0017.2048 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA **894**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.760,97

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

A T A

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2024 E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) 2024 DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT.

Aos décimo sétimo dia do mês de agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às quatorze horas (horário de Brasília), reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Heronides Toledo de Oliveira, 85, Vila Aeroporto, Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças, demais servidores, representantes do segundo e terceiro setor, vereadores e população em geral para realização de Audiência Pública conjunta para a Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício 2024 e da Lei Orçamentária Anual - LOA exercício 2024. Dando início a Audiência Pública, o senhor Albanez Berigo, responsável pela apresentação em tela, cumprimentou e agradeceu a todos pela presença, em especial aos Vereadores presentes, funcionários públicos e demais que se encontram no evento, falando sobre a importância da presença das pessoas nas Audiências Públicas e principalmente o interesse da população em especial nas audiências Relacionadas as Peças de Planejamento do Poder Executivo, Orçamento do Município em Geral. Disse que a realização da Audiência Pública atende os requisitos obrigatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal e deste modo, o executivo demonstra transparência na aplicação dos recursos públicos e abre espaço para a população participar diretamente na elaboração do Plano de Governo para os exercícios seguintes. A seguir, utilizando-se de um equipamento Datashow, o senhor Albanez passou a explanação, destacando que a audiência objetiva cumprir determinações do artigo 165 da CF, as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº. 101, de 4 de maio de 2000 além dos princípios básicos contidos na Lei Orgânica do Município de Alto Araguaia, colocando que discutir junto a população proposta para elaboração da LDO e LOA para o exercício 2024 é muito importante e que a transparência, dúvidas ajuda a população a acompanhar o desenvolvimento do município tanto como entender melhor como se organiza o governo municipal. Ato contínuo, após toda explicação e explanação teórica da LDO e LOA, o Senhor Albanez esclareceu que esta audiência vem no intuito de coletar da sociedade as demandas setoriais para que elas possam ser contempladas nos orçamentos futuros. Não houve debate neste período pela ausência de manifestação dos presentes. Por mais uma vez o Sr. Albanez esclareceu que esse é o momento da sociedade reclamar suas necessidades locais, apontar as falhas estruturais ou operacionais, de escolas, psf, infra estrutura, pavimentações e demais serviços públicos. Dando sequência, disse que o município tem as metas elaboradas em PPA, e que as mesmas serão atualizadas com base nas despesas em realização no exercício e as executadas em exercício anterior, e logo apresentou as metas previstas para o exercício de 2024, bem como os valores que estão planejados para alocação das ações durante o exercício seguinte. Em Slides apresentou as Metas Anuais da Receita e Despesa, o Anexo de Metas e Prioridades da Administração, e demais anexos que estarão à disposição dos cidadãos na Secretaria Municipal de Finanças presentes nas peças orçamentarias, LDO e LOA 2024. Por mais uma vez colocou-se à disposição para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os munícipes, "a senhora Odinéia Mariana de Souza perguntou ao senhor secretário de finanças sobre as emendas impositivas se constava ou não do projeto da LOA, o vereador Luizinho, Vereador Fabiano, Vereador Marilzan e o Consultor da Câmara também questionaram sobre o assinto das emendas impositivas, também o contador da Câmara senhor Gilcimar também pediu informações sobre o assunto, e disse que não havendo mais algum outro questionamento, concluiu cumprindo o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se por ventura alguém tiver dúvidas sobre a elaboração da LDO e LOA, que procurassem o administrativo da prefeitura e o contador do município, senhor Albanez Berigo, para maiores esclarecimentos. Não havendo nada mais a se tratar, eu Albanez Berigo, Lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIAÇÃO E DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Nº DE ORDEM	NOME	RG/CPF	ASSINATURA
01	Nadia Pires Ferreira	0937340-3 SSP-MT	
02	Suzana Paniago	998.920.901-44	
03	Marcos Nunes Gomes	0863657 5	
04	Cleberson Gibson	006819560-80	
05	Cristino Bonfim	929865011 68	
06	Gizemara A. M. Siqueira	1238716 SSP MT	
07	José Fabiano Dias de Souza	928036 MT	
08	Maria Araujo Lima	1232642 9	
09	Marcio Pires Pacheco	664.021.901-87	
10	Luiz Carlos Machado Junior	723 634 871-68	
11	Odenira Mariano de Souza	669.996.443-93	
12	João Gervasio de F. Neto	024.342.641-07	
13	Marilia Maria Rabello	0860412 6 SSP/MT	

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

14	Marilan Nunes da Costa	496 086 491-53	
15	Gleidson Lucas de Oliveira	015.051.951-60	
16	Karini Carvalho de Souza	CPF 706548-321-53	
17	Alberney Braga	079.466.781-34	
18	Grigui Henrique de S. Pereira	059.701.411-60	
19	Libelle A. Madureira Alves Lelis	975.421.131-00	Libelle A. Madureira Alves Lelis
20	Renata B. S. Duarte	915.955.501-78	
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 Nº 3093 **– Página 21**
Divulgação terça-feira, 15 de agosto de 2023 **Publicação quarta-feira, 16 de agosto de 2023**

Considerando que por um equívoco a Portaria para concessão de férias e abono pecuniário não foi confeccionada em momento oportuno, conforme requerido pelo Secretário.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder: 10 (dez) dias de Férias e 10 dias de Abono Pecuniário, para o servidor Sr. ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, exercendo o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, GESTÃO E PLANEJAMENTO a partir de 01/06/2023 a 10/06/2023, referente ao período 2021/2022.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a partir da data de 01 de junho de 2023.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Em 07 de agosto de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta (CNPJ nº 15.023.906/0001-07) torna público o requerimento junto a SEMA – Secretária de Estado de Meio Ambiente a Licença Prévia (LP) para a atividade de Aterro Sanitário Classe IIA e IIB a ser implantado a 23 km da sede do município de Alta Floresta, Mato Grosso, Coordenadas geográficas de 09°03'29" Latitude Sul e 54°44'55" Longitude Oeste, conforme Parecer Técnico nº 169896/CINF/SUIMIS/2023 – Processo 32709/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
ATO
COMUNICADO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Projeto de Lei da LDO e LOA 2024
LDO – LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT, comunica a comunidade que realizará no dia 17/08/2023 (quinta-feira) as 14h00 horas (horário de Brasília) na Câmara Municipal, Audiência Pública para apresentação e discussão dos Projetos de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2024 e Lei Orçamentária - 2024, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes bem como se manifestarem sobre assuntos envolvidos.

Dia 17/08/2023 as 14:00h (quatorze horas) horário de Brasília
Atenciosamente,

Alto Araguaia-MT, em 14 de Agosto de 2023.

WELTON VILELA CARDOSO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto nº 61/2023

De, 19 de Julho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 4464/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.634.094,60 (Um milhao e seiscentos e trinta e quatro mil e noventa e quatro reais e sessenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.2006 **Cód. Reduzido**	CONSULTORIAS E ASSESSORIAS **44**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.000,00
001.04.122.0002.2080 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **54**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
003.04.123.0003.2081 **Cód. Reduzido**	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS **83**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**85**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
004.04.122.0002.2109	DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
Cód. Reduzido	**102**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00
	SUBTOTAL	**25.500,00**
06	**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**	
003.15.451.0009.1011 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E LOCAIS PÚBLICO **1026**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	27.318,97
Cód. Reduzido	**171**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	109.048,08
003.15.451.0009.1012 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS **173**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.200,00
003.15.452.0009.1369 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL **184**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	16.226,00
	SUBTOTAL	**162.793,05**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0011.2035 **Cód. Reduzido**	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS CRECHES PRE/ESCOLAR **213**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
001.12.306.0011.2114 **Cód. Reduzido**	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLA **214**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
001.12.306.0046.2130 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PARA CRECHE - FNDE **216**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
001.12.306.0046.2131 **Cód. Reduzido**	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL **217**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
001.12.361.0011.2029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS **228**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.183,14
Cód. Reduzido	**231**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.808,92
Cód. Reduzido	**234**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.033,20
Cód. Reduzido	**239**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	75.000,00
001.12.361.0047.2028 **Cód. Reduzido**	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL **251**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
003.12.122.0002.2026 **Cód. Reduzido**	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **280**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.346,45
Cód. Reduzido	**287**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
003.12.365.0011.2032 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS CRECHES **317**	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	271.300,94
004.12.361.0011.2083 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 30% **335**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.936,51
004.12.361.0011.2084 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 70% **342**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	38.948,49
	SUBTOTAL	**860.557,65**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001.10.122.0040.2101 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃ **901**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.398,83
Cód. Reduzido	**896**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	65.300,20
Cód. Reduzido	**895**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.313,96
001.10.301.0017.2044 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF **402**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	351.745,53
001.10.301.0017.2048 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA **894**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.760,97

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ATO

COMUNICADO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Projeto de Lei da LDO e LOA 2024

LDO – LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT, comunica a comunidade que realizará no dia 17/08/2023 (quinta-feira) as 14h00 horas (horário de Brasília) na Câmara Municipal, Audiência Pública para apresentação e discussão dos Projetos de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2024 e Lei Orçamentária - 2024, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes bem como se manifestarem sobre assuntos envolvidos.

Dia 17/08/2023 as 14:00h (quatorze horas) horário de Brasília

Atenciosamente,

Alto Araguaia-MT, em 14 de Agôsto de 2023.

WELTON VILELA CARDOSO

Secretário Municipal de Finanças

Recebi
14/08/2023
Richelly Santos

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

OFICIO Nº 017/2023 **Em 14 de Agosto de 2023**

Assunto: Solicita Auditório para Realização de Audiência Pública

Senhora Presidente;

Com o presente estamos solicitando de Vossa Excelência autorização para utilização do Auditório da Câmara Municipal no dia 17/08/23, a partir das 14h00 (Brasília) para realização de Audiência Pública com a finalidade de apresentação e discussão dos Projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual 2024 – LOA para o exercício financeiro de 2024.

Atenciosamente,

WELTON VILELA CARDOSO
Secretário Municipal de Finanças

Deferido
14/08/2023

Exma. Sr.
ODINÉIA MARIANA SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ATO

COMUNICADO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Projeto de Lei da LDO e LOA 2024

LDO – LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA-MT, comunica a comunidade que realizará no dia 17/08/2023 (quinta-feira) as 14h00 horas (horário de Brasília) na Câmara Municipal, Audiência Pública para apresentação e discussão dos Projetos de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2024 e Lei Orçamentária - 2024, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes bem como se manifestarem sobre assuntos envolvidos.

Dia 17/08/2023 as 14:00h (quatorze horas) horário de Brasília

Atenciosamente,

Alto Araguaia-MT, em 14 de Agôsto de 2023.

WELTON VILELA CARDOSO

Secretário Municipal de Finanças

Recebi
14/08/2023
Rochelly Santos

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

OFICIO Nº 017/2023 **Em 14 de Agosto de 2023**

Assunto: Solicita Auditório para Realização de Audiência Pública

Senhora Presidente;

Com o presente estamos solicitando de Vossa Excelência autorização para utilização do Auditório da Câmara Municipal no dia 17/08/23, a partir das 14h00 (Brasília) para realização de Audiência Pública com a finalidade de apresentação e discussão dos Projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual 2024 – LOA para o exercício financeiro de 2024.

Atenciosamente,

WELTON VILELA CARDOSO
Secretário Municipal de Finanças

Deferido
14/08/2023

Exma. Sr.
ODINÉIA MARIANA SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 125
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO ARAGUAIA - MT.

Alto araguaia-MT, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 90/2023 DE, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 4548/2023, e em consonância com o Art. 43, Inciso II da Lei 4320/64 e Art. 167, §2º da Constituição Federal,.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 300.000,00 (Trezentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

08	SECRETARIA DE SAÚDE	
001.10.302.0008.1046 Cód. Reduzido	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS 1027	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto Pela Previsão de Excesso de Arrecadação no exercício vigente.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO ARAGUAIA - MT.

Alto araguaia-MT, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO

PREFEITO MUNICIPAL

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 4.551, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

“Estima a receita e fixa a despesa do município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de ALTO ARAGUAIA para o exercício de 2024 estima a Receita em R$ 208.596.330,29 (duzentos e oito milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta reais e vinte e nove centavos) e fixa a Despesa em R$ 208.596.330,29 (duzentos e oito milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta reais e vinte e nove centavos), sendo R$ 122.851.467,60 (cento e vinte e dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) do Orçamento Fiscal, R$ 85.744.862,69 (oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos) da seguridade social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2024 estima a receita em R$ 194.975.711,37 (cento e noventa e quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e onze reais e trinta e sete centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 6.890.006,75 (seis milhões, oitocentos e noventa mil, seis reais e setenta e cinco centavos), em R$ 188.085.704,62 (cento e oitenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.1 - Receitas Correntes	203.755.585,92
4.2 - Receitas de Capital	19.901.500,00
4.9 – Deduções da Receita Corrente	-23.107.340,00
Receita Intra Orçamentária	8.046.584,37
TOTAL	208.596.330,29

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 126
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01-Câmara Municipal	6.890.006,75
02-Gabinete do Prefeito	3.579.210,00
03-Secretaria de Administração	9.822.273,25
04-Secretaria de Finanças e Planejamento	10.993.720,00
05-Secretaria de Obras	9.462.760,00
06-Secretaria de Serviços Urbanos	22.892.500,00
07-Secretaria de Educação	47.506.364,50
08-Secretaria de Saúde	49.489.708,87
09-Secretaria de Assistência Social	24.218.084,00
10-Secretaria de Meio Ambiente	456.180,00
11-Secretaria de Cultura, Esporte	4.399.810,00
12-Fundo de Previdência	12.235.069,82
13-Secretaria de Agricultura	1.771.256,00
14-Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços	219.650,00
15-Secretaria de Transporte e Frotas	3.613.188,00
99-Reserva de Contingência	1.544.549,10
TOTAL	208.596.330,29

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01-Legislativa	6.890.006,75
04-Administração	22.469.849,07
08-Assistência Social	12.603.084,00
09-Previdência Social	11.414.660,00
10-Saúde	49.489.708,87
12-Educação	47.338.964,50
13-Cultura	1.995.660,00
15-Urbanismo	14.105.100,00
16-Habitação	11.595.000,00
17-Saneamento	5.068.100,00
18-Gestão Ambiental	150.000,00
20-Agricultura	975.700,00
22-Indústria	21.200,00
25-Energia	2.405.000,00
26-Transporte	10.425.198,00
27-Desporto e Lazer	2.591.550,00
28-Encargos Especiais	7.911.000,00
99-Reserva de Contingência	1.544.549,10
TOTAL GERAL	208.596.330,29

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

031-Ação Legislativa	6.890.006,75
122-Administração Geral	25.002.032,70
123-Administração Financeira	2.536.700,00

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 127
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

125-Normatização e Fiscalização	886.020,00
241-Assistência ao Idoso	559.160,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	1.326.736,00
244-Assistência Comunitária	7.185.568,00
272-Previdência ao Regime Estatutário	11.414.660,00
301-Atenção Básica	17.997.601,26
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.604.369,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	3.953.187,08
305-Vigilância Epidemiológica	1.970.497,90
306-Alimentação e Nutrição	1.118.390,89
361-Ensino Fundamental	36.739.570,69
363-Ensino Profissional	20.000,00
364-Ensino Superior	1.146.340,00
365-Educação Infantil	6.357.302,92
366-Educação de Jovens e Adultos	275.600,00
367-Educação Especial	655.120,00
392-Difusão Cultural	1.995.660,00
451-Infraestrutura Urbana	4.841.400,00
452-Serviços Urbanos	8.963.700,00
482-Habitação Urbana	11.595.000,00
511-Saneamento Básico Rural	31.800,00
512-Saneamento Básico Urbano	5.036.300,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	110.000,00
542-Controle Ambiental	40.000,00
601-Promoção da Produção Vegetal	780.000,00
602-Promoção da Produção Animal	20.000,00
604-Defesa Sanitária Animal	234.500,00
662-Produção Industrial	21.200,00
752-Energia Elétrica	2.405.000,00
782-Transporte Rodoviário	10.425.198,00
812-Desporto Comunitário	1.996.560,00
813-Lazer	6.000,00
843-Serviço da Dívida Interna	6.400.000,00
846-Outros Encargos Especiais	1.511.000,00
997-Reserva do RPPS	1.385.549,10
999-Reserva de Contingência	159.000,00
TOTAL	208.596.330,29

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001-Processo Legislativo	6.890.006,75
0002-Apoio Administrativo	17.869.589,07
0003-Gestão das Finanças Públicas	3.367.720,00
0004-Gestão Tributária Fiscal	40.000,00
0005-Gestão das Políticas de Governo	1.676.800,00
0006-Gestão Administrativa	667.780,00

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 128
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

0008-Média e Alta Complexidade	24.604.369,00
0009-Expansão e Melhoria da Infraestrutura	11.862.220,00
0011-Expansão e Melhoria Contínua da Educação Básica	38.392.419,42
0012-Saneamento Básico Urbano	5.036.300,00
0014-Manutenção e Expansão da Rede de Iluminação Pública	2.405.000,00
0016-Ensino Superior de Graduação e Pós Graduação	1.146.340,00
0017-Atenção Básica	17.997.601,26
0018-Inativos e Pensionistas	90.000,00
0019-Contribuição ao PASEP	1.051.000,00
0020-Amorização de Dívidas	6.400.000,00
0021-Reserva de Contingência	159.000,00
0022-Indenizações e Restituições	370.000,00
0023-Caminhões, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	926.500,00
0024-Serviços Públicos Urbanos	8.867.000,00
0027-Previdência Social	12.800.209,10
0028-Desenvolvimento, Produção e Difusão Cultural	230.660,00
0029-Eventos e Exposições	1.835.000,00
0030-Gestão do Sistema de Desporto e de Lazer	2.520.350,00
0031-Desenvolv. da Agricultura, Pecuária e Melhoria do Abastecimento	821.800,00
0033-Gestão e Execução das Politicas de Assistência Social	209.000,00
0034-Assistência a Criança e ao Adolescente	1.326.736,00
0035-Assistência Comunitária	3.720.000,00
0037-Frota Rodoviária	2.595.778,00
0039-Habitação Popular	11.595.000,00
0040-Gestão do SUS	802.453,63
0041-Assistência Farmacêutica	3.953.187,08
0042-Vigilância em Saúde	1.970.497,90
0045-Proteção a Animais	234.500,00
0046-Alimentação Escolar	486.814,87
0047-Transporte Escolar	6.266.750,21
0048-Proteção Social Básica	2.825.556,00
0049-Proteção Social Especial de Média Complexidade	26.780,00
0050-Acessuas Trabalho	166.900,00
0052-Gestão do Fundo de Assistência Social	3.570.840,00
0053-Índices de Gestões Descentralizadas	68.900,00
0054-Índice de Gestão Descentralizada da Gestão do SUAS	53.212,00
0055-Proteção Social Especial de Alto Complexidade	559.160,00
0057-Meio Ambiente e Recursos Hidricos	150.000,00
TOTAL	208.596.330,29

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	164.100.111,19
3.1.00.00–Pessoal e Encargos Sociais	83.414.405,23
3.2.00.00-Juros e Encargos da Divida	2.900.000,00
3.3.00.00-Outras Despesas Correntes	77.586.105,96

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 129
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

DESPESAS DE CAPITAL	43.295.270,00
4.4.00.00-Investimentos	40.345.270,00
4.6.00.00-Amortização da Divida	2.900.000,00
9.0.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.544.549,10
9.9.00.00-Reserva de Contingência	1.544.549,10
TOTAL	208.596.330,29

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Art. 3º O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA para o exercício de 2024 estima a Receita em R$ 194.975.711,37 (cento e noventa e quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e onze reais e trinta e sete centavos) e fixa as Despesas em R$ 188.085.704,62 (cento e oitenta e oito milhões, oitenta e cinco mil, setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo único. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	
4.1. Receitas Correntes	198.181.551,37
4.2. Receitas de Capital	19.901.500,00
(-) Deduções da Receita	-23.107.340,00
TOTAL	194.975.711,37

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração	21.749.439,25
08 – Assistência Social	12.563.084,00
10 – Saúde	49.331.708,87
12 – Educação	47.338.964,50
13 – Cultura	1.995.660,00
15 – Urbanismo	14.105.100,00
16 – Habitação	11.595.000,00
17 – Saneamento	5.068.100,00
18 - Gestão Ambiental	150.000,00
20 – Agricultura	975.700,00
22 – Indústria	21.200,00
25 – Energia	2.405.000,00
26 – Transporte	10.425.198,00
27 - Desporto e Lazer	2.591.550,00
28 – Encargos Especiais	7.911.000,00
99 – Reserva de Contingência	159.000,00
TOTAL	188.085.704,62

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	145.636.434,62
3.1.00.00-Pessoal e Encargos Sociais	67.416.677,23
3.2.00.00-Juros e Encargos da Dívida	2.900.000,00
3.3.00.00-Outras Despesas Correntes	75.679.757,39
DESPESAS DE CAPITAL	42.290.270,00
4.4.00.00-Investimentos	39.390.270,00
4.6.00.00-Amortização da Divida	2.900.000,00

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 130
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

9.0.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00
9.9.00.00-Reserva de Contingência	159.000,00
TOTAL	188.085.704,62

Do Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Art. 4º O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, para o exercício de 2024 estima a Receita em R$ (0,00) e fixa as Despesas em R$ 6.890.006,75 (seis milhões, oitocentos e noventa reais, seis reais e setenta e cinco centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º A Despesa da entidade Câmara Municipal de Alto Araguaia será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	6.890.006,75
TOTAL	6.890.006,75

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	6.010.106,75
3.1.00.00-Pessoal e Encargos Sociais	4.257.700,00
3.3.00.00-Outras Receitas Correntes	1.752.406,75
DESPESAS DE CAPITAL	879.006,75
4.1.00.00-Investimentos	879.900,00
TOTAL	6.890.006,75

DO ORÇAMENTO DO PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 5º O Orçamento da entidade PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA para o exercício de 2024 estima a Receita em R$ 13.620.618,92 (treze milhões, seiscentos e vinte mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) e fixa as Despesas em R$ 13.620.618,92 (treze milhões, seiscentos e vinte mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	
4.1. Receitas Correntes	5.574.034,55
4.7. Receitas Correntes Extraorçamentárias	8.046.584,37
TOTAL	13.620.618,92

§ 2º A Despesa da entidade PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04-Administração	820.409,82
09-Previdência Social	11.414.660,00
99-Reserva de Contingência	1.385.549,10
TOTAL	13.620.618,92

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	12.220.069,82
3.1.00.00–Pessoal e Encargos Sociais	11.741.128,00
3.3.00.00-Outras Despesas Correntes	478.941,82
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00-Investimentos	15.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.385.549,10
9.9.00.00-Reserva de Contingência	1.385.549,14
TOTAL	13.620.618,92

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (trinta por cento) do total da despesa

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 131
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

fixada no Artigo. 3º, da presente Lei, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 8º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º O orçamento será executado a nível modalidade de aplicação, sendo os demais níveis utilizados para fins fiscais e gerenciais.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando–se a disposições em contrário.

Alto Araguaia – MT, 12 de dezembro de 2023.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO

Prefeito Municipal

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS EXERCÍCIO DE 2024

ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

RECEITA	R$	R$	DESPESA		R$	R$
RECEITAS CORRENTES		180.648.245,92	DESPESAS CORRENTES			166.014.111,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.890.032,64		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		83.414.405,23	
CONTRIBUIÇÕES	6.237.516,32		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		2.900.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.700.785,83		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		79.699.705,96	
RECEITA DE SERVIÇOS	4.329.970,00					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	145.355.845,13					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.134.096,00					
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		8.046.584,37				
CONTRIBUIÇÕES	4.212.888,26					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.833.696,11					
DEDUÇÕES DA RECEITA		-23.107.340,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-23.107.340,00		SUPERÁVIT			22.680.719,10
TOTAL		188.694.830,29		TOTAL		188.694.830,29
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		22.680.719,10				
RECEITAS DE CAPITAL		19.901.500,00	DESPESAS DE CAPITAL			41.037.670,00
ALIENAÇÃO DE BENS	831.500,00		INVESTIMENTOS		38.137.670,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.070.000,00		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		2.900.000,00	
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA			1.544.549,10
TOTAL		208.596.330,29		TOTAL		208.596.330,29
	RESUMO					
	203.755.585,92		DESPESAS CORRENTES		1	
RECEITAS CORRENTES						66.014.111,19
RECEITAS DE CAPITAL	19.901.500,00		DESPESAS DE CAPITAL			41.037.670,00
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA						1.544.549,10
DEDUÇÕES	8.046.584,37		RESERVA DE CONTIGÊNCIA			08.596.330,29
TOTAL	-23.107.340,00					
	208.596.330,29		TOTAL		2	

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO EXERCÍCIO DE 2024

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 132
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS –

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		203.755.585,92	LEGISLATIVA		6.890.006,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.890.032,64		ADMINISTRAÇÃO		23.269.849,07
CONTRIBUIÇÕES	6.237.516,32		ASSISTÊNCIA SOCIAL		12.563.084,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.700.785,83		PREVIDÊNCIA SOCIAL		11.414.660,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.329.970,00		SAÚDE		49.331.708,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	168.463.185,13		EDUCAÇÃO		47.338.964,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.134.096,00		CULTURA		1.995.660,00
RECEITAS DE CAPITAL		19.901.500,00	URBANISMO		14.105.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	831.500,00		HABITAÇÃO		11.595.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.070.000,00		SANEAMENTO		4.768.100,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		23.107.340,00	GESTÃO AMBIENTAL		150.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.107.340,00		AGRICULTURA		575.700,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		8.046.584,37	INDÚSTRIA		21.200,00
CONTRIBUIÇÕES	4.212.888,26		ENERGIA		2.105.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.833.696,11		TRANSPORTE		10.425.198,00
	0,00		DESPORTO E LAZER		2.591.550,00
	0,00		ENCARGOS ESPECIAIS		7.911.000,00
	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.544.549,10
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS		0,00
	TOTAL	208.596.330,29		TOTAL	208.596.330,29

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - EXERCÍCIO DE 2024

ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000000000	RECEITAS CORRENTES				180.648.245,92
11000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			21.890.032,64	
11100000000000	IMPOSTOS				
11120000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO				
11125000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA				
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	371.000,00		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.590,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	600.000,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	260.000,00		

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 133
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

11125300000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS				
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.770.000,00		
11125302000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.060,00		
11125303000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	30.740,00		
11125304000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	36.570,00		
11130000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA				
11130300000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE				
11130310000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO				
11130311000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		4.792.472,00		
11130311010000	IRRF S/ REND. DO TRAB. - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	4.770.000,00		
11130311020000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRÓPRIO	00 - RECEITA	22.472,00		
11130312000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	500,00		
11130313000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA				
11130314000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS				
11130340000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS				
11130341000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	400.000,00		
11130342000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS				
11130343000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA				
11130344000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS				
11140000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO				
11145100000000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS				
11145110000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN				
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		7.047.341,64		
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.047.341,64		
11145112000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	50.000,00		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	00 - RECEITA	614.800,00		

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 134
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

	ISSQN - DÍVIDA ATIVA				
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		10.000,00		
11145114010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00		
11145120000000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA				
11145121000000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	33.708,00		
11190000000000	OUTROS IMPOSTOS				
11199900000000	OUTROS IMPOSTOS				
11199901000000	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
11199902000000	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
11199903000000	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
11199904000000	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
11200000000000	TAXAS				
11210000000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA				
11210100000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.300.000,00		
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	15.000,00		
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	200.000,00		
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	25.000,00		
11215000000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
11215001000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
11215002000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.000,00		
11215003000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
11215004000000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
11220000000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
11220100000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
11220101000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		1.190.780,00		
11220101010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.190.780,00		
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		1.500,00		
11220102010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.500,00		
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		25.581,00		
11220103010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	25.581,00		

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 135
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		28.390,00		
11220104010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	28.390,00		
11300000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				
11310000000000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				
11319900000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				
11319901000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	53.000,00		
11319902000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.000,00		
11319903000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
11319904000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
12000000000000	CONTRIBUIÇÕES	00 - RECEITA		6.237.516,32	
12100000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				
12150000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL				
12150100000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL				
12150110000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO				
12150111000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL				
12150111010000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA	00 - RECEITA	4.132.707,84		
12150111020000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CÂMARA	00 - RECEITA	163.692,71		
12150111030000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREVIMAR	00 - RECEITA	16.145,87		
12150120000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO				
12150121000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	206.206,08		
12150130000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS				
12150131000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.763,82		
12400000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
12410000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
12415000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
12415001000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.705.000,00		
12415002000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.000,00		
12415003000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.000,00		
12415004000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
13000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	00 - RECEITA		1.700.785,83	
13100000000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO				
13110000000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO				

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 136
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

13110100000000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO				
13110110000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS				
13110111000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.300,00		
13110112000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.000,00		
13110113000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
13110114000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
13110120000000	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO				
13110121000000	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
13110122000000	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
13110123000000	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
13110124000000	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
13110200000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS				
13110201000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00		
13110202000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
13110203000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
13110204000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
13119900000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS				
13119901000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.120,00		
13119902000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
13119903000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
13119904000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
13200000000000	VALORES MOBILIÁRIOS				
13210000000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				
13210100000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				
13210101000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL				
13210101020000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	00 - RECEITA	5.300,00		
13210101030000	REND. DE APLICAÇÃO - PAICI	00 - RECEITA	3.180,00		
13210101040000	REND. DE APLICAÇÃO - CASP	00 - RECEITA	1.590,00		
13210101060000	REND. DE APLICAÇÃO - BRASIL SEM MISÉRIA	00 - RECEITA	5.300,00		
13210101070000	REND. DE APLICAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA	00 - RECEITA	5.618,00		
13210101080000	REND. DE APLICAÇÃO - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	1.123,60		

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 137
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

13210101090000	REND. DE APLICAÇÃO - FARMACIA BASICA	00 - RECEITA	1.123,60		
13210101100000	REND. DE APLICAÇÃO - PSE	00 - RECEITA	3.370,80		
13210101110000	REND. DE APLICAÇÃO - PMAQ	00 - RECEITA	1.123,60		
13210101140000	REND. DE APLICAÇÃO - PROG. DE FINANC. DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E	00 - RECEITA	1.123,60		
13210101160000	REND. DE APLICAÇÃO -SAUDE BUCAL	00 - RECEITA	1.123,60		
13210101170000	REND. DE APLICAÇÃO - PSF	00 - RECEITA	3.370,80		
13210101180000	REND. DE APLICAÇÃO - MICRORREABILITAÇÃO	00 - RECEITA	1.123,60		
13210101240000	REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - PRINC	00 - RECEITA	3.370,80		
13210101250000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	00 - RECEITA	2.247,20		
13210101270000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDO ESTADUAL DE PROMOÇAO SOCIAL	00 - RECEITA	1.123,60		
13210101370000	RENDIMENTO FNDE - SALARIO EDUCAÇAO	00 - RECEITA	2.247,20		
13210101380000	RENDIMENTO FNDE - PDDE	00 - RECEITA	106,00		
13210101390000	RENDIMENTO FNDE - PNATE	00 - RECEITA	561,80		
13210101400000	RENDIMENTO FNDE - MERENDA ESCOLAR	00 - RECEITA	561,80		
13210101470000	REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.180,00		
13210101490000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - TRANSP.ESCOLAR - SECUC	00 - RECEITA	1.060,00		
13210101530000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FETHAB TRANSPORTE	00 - RECEITA	3.370,80		
13210101550000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CIDE	00 - RECEITA	2.247,20		
13210101620000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.000,00		
13210101640000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCÁRIOS NÃO VINCULADOS-LEI COMPLEMENTAR 176	00 - RECEITA	5.300,00		
13210400000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS				
13210401000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	601.518,23		
13290000000000	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				
13299900000000	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				
13299901000000	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
13299902000000	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
13299903000000	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
13299904000000	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
16000000000000	RECEITA DE SERVIÇOS	00 - RECEITA		4.329.970,00	
16100000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
16110000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
16110100000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
16110101000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	500.000,00		

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 138
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

16110102000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.120,00		
16110103000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.120,00		
16110104000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	2.120,00		
16110200000000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS				
16110201000000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	74.200,00		
16110202000000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.300,00		
16110203000000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
16110204000000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
16200000000000	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE				
16210000000000	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE				
16210200000000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS				
16210201000000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.300,00		
16210202000000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	3.180,00		
16210203000000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	3.180,00		
16210204000000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.120,00		
16900000000000	OUTROS SERVIÇOS				
16990000000000	OUTROS SERVIÇOS				
16995000000000	Serviços Sujeitos à Regulação				
16995010000000	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água				
16995011000000	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.500.000,00		
16995012000000	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	100.000,00		
16995013000000	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	200.000,00		
16995014000000	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	50.000,00		
16995030000000	Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos				
16995031000000	Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - PRINCIPAL	00 - RECEITA	500.000,00		
16995032000000	Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	100.000,00		
16995033000000	Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	150.000,00		
16995034000000	Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de	00 - RECEITA	50.000,00		

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 139
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

	Resíduos Sólidos - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA				
16995090000000	Outros Serviços Sujeitos à Regulação				
16995091000000	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00		
16995092000000	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	5.000,00		
16995093000000	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00		
16995094000000	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
16999900000000	OUTROS SERVIÇOS				
16999901000000	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	28.620,00		
16999902000000	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.590,00		
16999903000000	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.060,00		
16999904000000	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.060,00		
17000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	00 - RECEITA		145.355.845,13	
17100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
17110000000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				
17115100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
17115110000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL				
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		35.736.300,00		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	41.736.300,00		
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-6.000.000,00		
17115120000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS				
17115121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.300.000,00		
17115130000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO				
17115131000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.000,00		
17115200000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL				
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		589.360,00		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	736.700,00		
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-147.340,00		
17120000000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS				
17125100000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM				

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 140
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

17125101000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	19.080,00		
17125200000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO				
17125240000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP				
17125241000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	700.000,00		
17130000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS				
17135000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MAN DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
17135010000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA				
17135011000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ PRIMÁRIA - PRINCIPAL				
17135011010000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - APOIO E MANUTENÇAO DOS POLOS DAS ACADEMIAS DE SAUDE	00 - RECEITA	21.438,29		
17135011020000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ACS	00 - RECEITA	616.856,40		
17135011040000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - PROGRAMA DO ACESSO E	00 - RECEITA	66.742,21		
17135011060000	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UBS	00 - RECEITA	121.483,63		
17135011080000	INCENTIVO FINANCEIRO DAS AÇOES DE CADASTRO DE USUARIOS	00 - RECEITA	22.605,49		
17135011090000	FATOR COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	00 - RECEITA	2.510.122,40		
17135011100000	AÇÕES ESTRATÉGICAS ATENÇÃO BÁSICA	00 - RECEITA	474.159,20		
17135020000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ ESPECIALIZADA				
17135021000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇ ESPECIALIZADA - PRINCIPAL				
17135021010000	TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	737.495,00		
17135030000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂ SAÚDE SAÚDE - PRINCIPAL				
17135031000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂ				
17135031010000	VIGILÂNCIA E SAÚDE	00 - RECEITA	92.748,55		
17135031030000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	15.000,00		
17135040000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSIST FARMACÊUTICA				
17135041000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSIST FARMACÊUTICA - PRINCIPAL				
17135041010000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	00 - RECEITA	369.368,76		

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 141
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL				
17140000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE				
17145000000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				
17145001000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	719.872,80		
17145100000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				
17145101000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.843,25		
17145200000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE				
17145201000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL				
17145201010000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO EM CRECHES - PNAE	00 - RECEITA	60.550,80		
17145201020000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR	00 - RECEITA	61.798,00		
17145201030000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEJA	00 - RECEITA	5.618,00		
17145201040000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	247.148,60		
17145201050000	ROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	00 - RECEITA	6.966,32		
17145201060000	ROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	56.983,37		
17145300000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE				
17145301000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINC				
17145301010000	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSIONO FUNDAMENTAL - PNATE	00 - RECEITA	47.259,25		
17145301020000	TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCAÇÃO INFATIL - PNATE	00 - RECEITA	38.876,56		
17145301030000	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO	00 - RECEITA	3.932,60		
17149900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE				
17149901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPA				
17149901010000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	200.000,00		
17160000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS				
17165000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS				
17165001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL				
17165001010000	PISO DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	00 - RECEITA	1.238,77		

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 142
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

17165001020000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	3.180,00		
17165001030000	PISO BASE DE TRANSIÇÃO	00 - RECEITA	1.238,77		
17165001040000	PROGRAMA IDG-SUAS	00 - RECEITA	30.969,23		
17165001050000	PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS	00 - RECEITA	57.100,00		
17165001060000	PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV	00 - RECEITA	1.238,77		
17165001070000	PISO BÁSICO FIXO I - PAIFI	00 - RECEITA	46.667,61		
17165001080000	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	00 - RECEITA	121.200,00		
17165001090000	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	00 - RECEITA	68.900,00		
17165001100000	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	16.780,00		
17165001110000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	00 - RECEITA	244.971,65		
17165001120000	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	12.921,40		
17165001170000	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	00 - RECEITA	5.000,00		
17190000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO				
17199900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
17199901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL				
17199901010000	TRANSFERENCIA DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/20	00 - RECEITA	1.613.220,00		
17199901020000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE CESSÃO ONEROSA - PRE-SAL (LEI 13885/2019)	00 - RECEITA	1.500.000,00		
17199901990000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	00 - RECEITA	1.590.000,00		
17200000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
17210000000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL				
17215000000000	COTA-PARTE DO ICMS				
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		66.400.000,00		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	83.000.000,00		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-16.600.000,00		
17215100000000	COTA-PARTE DO IPVA				
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		1.440.000,00		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.800.000,00		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-360.000,00		
17215200000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.800.000,00		
17215300000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO				
17215301000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	49.200,00		
17220000000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS				
17225200000000	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO				
17225201000000	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	00 - RECEITA	21.200,00		

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 143
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

	PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89, ARTIGO 9º				
17230000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS				
17235000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS				
17235001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL				
17235001010000	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA				
17235001010100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ACS	00 - RECEITA	20.046,72		
17235001010200	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESF	00 - RECEITA	1.065.609,49		
17235001010300	ESB - EQUIPE SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	663.794,57		
17235001020000	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
17235001020100	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - UDR	00 - RECEITA	1.102.932,84		
17235001020200	PROGRAMA DE APOIO AO DESONVOLVIMENTO E IMPLEM.CONSORCIOS INTERM.SAUDE	00 - RECEITA	406.276,88		
17235001020300	BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	00 - RECEITA	307.304,00		
17240000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES				
17245100000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
17245101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL				
17245101010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.482.480,00		
17290000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL				
17295100000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL				
17295101000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL				
17295101010000	TRANSFERÊNCIA DE ESTADO DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	00 - RECEITA	137.736,40		
17299900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF				
17299901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL				
17299901010000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	00 - RECEITA	1.961.000,00		
17299901020000	CO-FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ASSIETNCIA SOCIAL - ESTADO	00 - RECEITA	64.045,20		
17299901030000	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FUPIS	00 - RECEITA	2.120,00		
17299901040000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB EDUCAÇÇAO	00 - RECEITA	854.209,20		
17300000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES				
17310000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS				
17315000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 144
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

17315001000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS MUNICÍPIOS	00 - RECEITA	1.220.000,00		
17400000000000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				
17410000000000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				
17419900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				
17419901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL				
17419901010000	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PJ - PRINCIPAL	00 - RECEITA	11.660,00		
17419901030000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.300,00		
17500000000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS				
17510000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL DOS PROF. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17515001000000	TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	00 - RECEITA	15.173.394,15		
17900000000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
17910000000000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS				
17919900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS				
17919901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.300,00		
19000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	00 - RECEITA		1.134.096,00	
19100000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS				
19110000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS				
19110100000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				
19110101000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	38.160,00		
19110102000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.000,00		
19110103000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	20.140,00		
19110104000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	3.286,00		
19110700000000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS				
19110701000000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00		
19110702000000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00		
19110703000000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19110704000000	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19200000000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS				
19210000000000	INDENIZAÇÕES				
19210100000000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO				

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 145
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

	PÚBLICO				
19210101000000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.300,00		
19210102000000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	300,00		
19210103000000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	300,00		
19210104000000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	300,00		
19210300000000	INDENIZAÇÕES POR SINISTRO				
19210301000000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00		
19210302000000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	5.000,00		
19210303000000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
19210304000000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19219900000000	OUTRAS INDENIZAÇÕES				
19219901000000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00		
19219902000000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
19219903000000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19219904000000	OUTRAS INDENIZAÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19220000000000	RESTITUIÇÕES				
19220100000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS				
19220110000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS				
19220111000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.900,00		
19220112000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
19220113000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19220114000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19220120000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS				
19220121000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.600,00		
19220122000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00		
19220123000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19220124000000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19220600000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
19220630000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS				
19220631000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - PRINCIPAL				
19220631010000	RECUP. DE DESP. DE EXERC. ANTERIORES-ADIANTAMENTOS	00 - RECEITA	5.000,00		
19220631020000	RECUP. DE DESP. DE EXERC. ANTERIORES-AUXILIO TRATAMENTO FORA DOMICILIO - TFD	00 - RECEITA	5.000,00		
19220632000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - MULTAS E	00 - RECEITA	400,00		

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 146
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

	JUROS DE MORA				
19220633000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	400,00		
19220634000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	400,00		
19220640000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS				
19220641000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
19220642000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	300,00		
19220643000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	300,00		
19220644000000	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	300,00		
19229900000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES				
19229901000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00		
19229902000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
19229903000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
19229904000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
19230000000000	RESSARCIMENTOS				
19239900000000	OUTROS RESSARCIMENTOS				
19239901000000	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL				
19239901010000	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00		
19239901020000	RESTITUIÇÕES DE DESPESAS COM FUNCIONARIOS CEDIDOS	00 - RECEITA	100.000,00		
19239901030000	DEMAIS RESTITUIÇÕES	00 - RECEITA	1.000,00		
19239901040000	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00		
19239902000000	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
19239903000000	OUTROS RESSARCIMENTOS - DÍVIDA ATIVA				
19239903010000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
19239904000000	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA				
19239904010000	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
19239905000000	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS	00 - RECEITA	500,00		
19239906000000	OUTROS RESSARCIMENTOS - JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00		
19239907000000	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19239908000000	OUTROS RESSARCIMENTOS - JUROS DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19900000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				
19990000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
19990300000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PR SOCIAL				
19990301000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E				

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 147
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

	OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PR SOCIAL - PRINCIPAL				
19990301010000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	445.000,00		
19991200000000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA				
19991220000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA				
19991221000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	150.000,00		
19991222000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00		
19991223000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19991224000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19991600000000	TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS				
19991610000000	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC				
19991611000000	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00		
19991612000000	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
19991613000000	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19991614000000	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19999900000000	OUTRAS RECEITAS				
19999920000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS				
19999921000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	21.200,00		
19999922000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.060,00		
19999923000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00		
19999924000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19999930000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS				
19999931000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.950,00		
19999932000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00		
19999933000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
19999934000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00		
20000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	00 - RECEITA			19.901.500,00
22000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS	00 - RECEITA		831.500,00	
22100000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS				

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 148
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

22130000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				
22130100000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				
22130101000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	810.600,00		
22130103000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.000,00		
22200000000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
22210000000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
22210100000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
22210101000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	00 - RECEITA	15.900,00		
24000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	00 - RECEITA		19.070.000,00	
24100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
24140000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
24149900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
24149901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL				
24149901040000	CONVÊNIO CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO PRÉDIO DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	00 - RECEITA	570.000,00		
24200000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
24220000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES				
24225000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS				
24225001000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	500.000,00		
24225100000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
24225101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL				
24225101010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.000.000,00		
24225200000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO				
24225201000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.500.000,00		
24225400000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE				
24225401000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.500.000,00		
24229900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES				
24229901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.000.000,00		
70000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	00 - RECEITA			8.046.584,37

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 149
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

72000000000000	CONTRIBUIÇÕES	00 - RECEITA		4.212.888,26	
72100000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				
72150000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - Intra OFSS				
72150200000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS				
72150210000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS				
72150211000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS				
72150211010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA	00 - RECEITA	4.021.549,68		
72150211020000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CÂMARA	00 - RECEITA	173.692,71		
72150211030000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREVIMAR	00 - RECEITA	16.145,87		
72155100000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - Intra OFSS				
72155110000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - Intra OFSS				
72155111000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS				
72155111020000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PARCELA	00 - RECEITA	1.000,00		
72155112000000	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00		
79000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	00 - RECEITA		3.833.696,11	
79900000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				
79990000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS				
79990100000000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEPROTE ÇÃO SOCIAL - Intra OFSS				
79990101000000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - INTRA OFSS				
79990101010000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATURARIAL - PREFEITURA	00 - RECEITA	3.684.460,12		
79990101020000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - CÂMARA	00 - RECEITA	136.423,08		
79990101060000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PREVIMAR	00 - RECEITA	12.812,91		
TOTAL 208.596.330,29					

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL EXERCÍCIO DE 2024

ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			166.014.111,19
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		83.414.405,23	
3171000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 150
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

3171700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	76.287.246,00		
3190010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	9.860.000,00		
3190030000	PENSÕES	1.410.000,00		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.073.392,80		
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	20.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.770.544,98		
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.025.905,22		
3190910000	SENTENCAS JUDICIAIS	201.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.846.903,00		
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	79.500,00		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI	7.126.159,23		
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.126.159,23		
3191130300	RPPS	370.000,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		2.900.000,00	
3290000000	APLICACOES DIRETAS	2.900.000,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.900.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		79.699.705,96	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	14.774.773,88		
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	1.283.900,00		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.415.000,00		
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	12.075.873,88		
3371000000	TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃŠBLICOS	3.693.620,00		
3371410000	CONTRIBUIÃ‡Ã•ES	2.400.000,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.293.620,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	61.231.312,08		
3390080000	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	20.609,80		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	760.830,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.521.176,30		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	201.760,00		
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.632.534,32		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	774.520,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.199.910,00		
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000,00		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.951.438,33		

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 151
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.633.077,00		
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	220.000,00		
3390460000	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	190.006,75		
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.013.176,82		
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.868.900,00		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	750.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	870.412,76		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.616.960,00		
3390980000	COMPENSAÇÕES AO RGPS	3.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			41.037.670,00
4400000000	INVESTIMENTOS		38.137.670,00	
4471000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.000,00		
4471700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	38.136.670,00		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	34.196.020,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.940.650,00		
4600000000	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		2.900.000,00	
4690000000	APLICACAO DIRETA	2.900.000,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.900.000,00		
9000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.544.549,10
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.544.549,10	
9999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.544.549,10		
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.544.549,10		
			TOTAL	208.596.330,29

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

EXERCÍCIO DE 2024 - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		180.648.245,92	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		21.890.032,64	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		19.034.281,64	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.070.960,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		1.232.590,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	371.000,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.590,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	600.000,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	260.000,00	

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 152
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		4.838.370,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.770.000,00	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.060,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	30.740,00	
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	36.570,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		5.195.472,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		5.195.472,00	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		4.793.972,00	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		4.792.472,00	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF S/ REND. DO TRAB. - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	4.770.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRÓPRIO	00 - RECEITA	22.472,00	
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	500,00	
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	500,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		401.500,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	400.000,00	
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	500,00	
1.1.1.3.03.4.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.1.1.3.03.4.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	500,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO		7.755.849,64	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		7.755.849,64	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		7.722.141,64	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL		7.047.341,64	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.047.341,64	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	50.000,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	614.800,00	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		10.000,00	
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00	
1.1.1.4.51.2.0.00.00.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA		33.708,00	
1.1.1.4.51.2.1.00.00.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	33.708,00	

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 153
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		12.000,00	
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		12.000,00	
1.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.1.1.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		2.799.251,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		1.553.000,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		1.540.000,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.300.000,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	15.000,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	200.000,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	25.000,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		13.000,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.000,00	
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.246.251,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.246.251,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		1.190.780,00	
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.190.780,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		1.500,00	
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.500,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		25.581,00	
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	25.581,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		28.390,00	
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	28.390,00	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		56.500,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		56.500,00	
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		56.500,00	
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	53.000,00	

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 154
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

1.1.3.1.99.0.2.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.000,00	
1.1.3.1.99.0.3.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.1.3.1.99.0.4.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		6.237.516,32	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.527.516,32	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		4.527.516,32	
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		4.527.516,32	
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		4.312.546,42	
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		4.312.546,42	
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA	00 - RECEITA	4.132.707,84	
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CÂMARA	00 - RECEITA	163.692,71	
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREVIMAR	00 - RECEITA	16.145,87	
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		206.206,08	
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	206.206,08	
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS		8.763,82	
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.763,82	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.710.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.710.000,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.710.000,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.705.000,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.000,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.000,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.700.785,83	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		27.420,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		27.420,00	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO		16.300,00	
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		8.800,00	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.300,00	
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.000,00	
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 155
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO		7.500,00	
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.3.1.1.01.2.2.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.1.1.01.2.3.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.1.1.01.2.4.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS		7.000,00	
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUT. OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS		4.120,00	
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.120,00	
1.3.1.1.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.1.1.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.3.1.1.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.673.365,83	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.661.365,83	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		1.059.847,60	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		1.059.847,60	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	00 - RECEITA	5.300,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - PAICI	00 - RECEITA	3.180,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - CASP	00 - RECEITA	1.590,00	
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - BRASIL SEM MISÉRIA	00 - RECEITA	5.300,00	
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA	00 - RECEITA	5.618,00	
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	1.123,60	
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - FARMACIA BASICA	00 - RECEITA	1.123,60	
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - PSE	00 - RECEITA	3.370,80	
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - PMAQ	00 - RECEITA	1.123,60	

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 156
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - PROG. DE FINANC. DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E	00 - RECEITA	1.123,60	
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	REND. DE APLICAÇÃO -SAUDE BUCAL	00 - RECEITA	1.123,60	
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - PSF	00 - RECEITA	3.370,80	
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - MICRORREABILITAÇÃO	00 - RECEITA	1.123,60	
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - PRINC	00 - RECEITA	3.370,80	
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	00 - RECEITA	2.247,20	
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDO ESTADUAL DE PROMOÇAO SOCIAL	00 - RECEITA	1.123,60	
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00	RENDIMENTO FNDE - SALARIO EDUCAÇAO	00 - RECEITA	2.247,20	
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00	RENDIMENTO FNDE - PDDE	00 - RECEITA	106,00	
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00	RENDIMENTO FNDE - PNATE	00 - RECEITA	561,80	
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00	RENDIMENTO FNDE - MERENDA ESCOLAR	00 - RECEITA	561,80	
1.3.2.1.01.0.1.47.00.00	REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.180,00	
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - TRANSP.ESCOLAR - SECUC	00 - RECEITA	1.060,00	
1.3.2.1.01.0.1.53.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS – FETHAB TRANSPORTE	00 - RECEITA	3.370,80	
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CIDE	00 - RECEITA	2.247,20	
1.3.2.1.01.0.1.62.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.64.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCÁRIOS NÃO VINCULADOS-LEI COMPLEMENTAR 176	00 - RECEITA	5.300,00	
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		601.518,23	
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	601.518,23	
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS		12.000,00	
1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS		12.000,00	
1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.3.2.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.2.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.3.2.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		4.329.970,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		587.860,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		587.860,00	

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 157
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		506.360,00	
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	500.000,00	
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.120,00	
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.120,00	
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	2.120,00	
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		81.500,00	
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	74.200,00	
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.300,00	
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		13.780,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		13.780,00	
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS		13.780,00	
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.300,00	
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	3.180,00	
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	3.180,00	
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.120,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		3.728.330,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		3.728.330,00	
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO		3.696.000,00	
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA		2.850.000,00	
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.500.000,00	
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	100.000,00	
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	200.000,00	
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	50.000,00	
1.6.9.9.50.3.0.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		800.000,00	
1.6.9.9.50.3.1.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	500.000,00	
1.6.9.9.50.3.2.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	100.000,00	
1.6.9.9.50.3.3.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	150.000,00	
1.6.9.9.50.3.4.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS	00 -	50.000,00	

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 158
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

	SÓLIDOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	RECEITA		
1.6.9.9.50.9.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO		46.000,00	
1.6.9.9.50.9.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00	
1.6.9.9.50.9.2.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	5.000,00	
1.6.9.9.50.9.3.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00	
1.6.9.9.50.9.4.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		32.330,00	
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	28.620,00	
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.590,00	
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.060,00	
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.060,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		145.355.845,13	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		51.162.235,68	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		38.625.660,00	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		38.036.300,00	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		35.736.300,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		35.736.300,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-6.000.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	41.736.300,00	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS		1.300.000,00	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.300.000,00	
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO		1.000.000,00	
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.000.000,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		589.360,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		589.360,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-147.340,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	736.700,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		719.080,00	
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		19.080,00	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	19.080,00	

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 159
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		700.000,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		700.000,00	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	700.000,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		5.048.019,93	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SIST. ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLIC. DE SAÚDE		5.048.019,93	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA		3.833.407,62	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		3.833.407,62	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - APOIO E MANUTENÇAO DOS POLOS DAS ACADEMIAS DE SAUDE	00 - RECEITA	21.438,29	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ACS	00 - RECEITA	616.856,40	
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - PROGRAMA DO ACESSO E	00 - RECEITA	66.742,21	
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UBS	00 - RECEITA	121.483,63	
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DAS AÇOES DE CADASTRO DE USUARIOS	00 - RECEITA	22.605,49	
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	FATOR COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	00 - RECEITA	2.510.122,40	
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	AÇÕES ESTRATÉGICAS ATENÇÃO BÁSICA	00 - RECEITA	474.159,20	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA		737.495,00	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		737.495,00	
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	737.495,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		107.748,55	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL		107.748,55	
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	VIGILÂNCIA E SAÚDE	00 - RECEITA	92.748,55	
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	15.000,00	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSIST. FARMACÊUTICA		369.368,76	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSIST.FARMACÊUTICA - PRINCIPAL		369.368,76	
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	369.368,76	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE		1.454.849,55	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		719.872,80	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	719.872,80	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO		5.843,25	

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 160
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

	NA ESCOLA - PDDE			
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.843,25	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE		439.065,09	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL		439.065,09	
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO EM CRECHES - PNAE	00 - RECEITA	60.550,80	
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR	00 - RECEITA	61.798,00	
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEJA	00 - RECEITA	5.618,00	
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	247.148,60	
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	ROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	00 - RECEITA	6.966,32	
1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	ROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	56.983,37	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		90.068,41	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL		90.068,41	
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSIONO FUNDAMENTAL - PNATE	00 - RECEITA	47.259,25	
1.7.1.4.53.0.1.02.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCAÇÃO INFATIL - PNATE	00 - RECEITA	38.876,56	
1.7.1.4.53.0.1.03.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO	00 - RECEITA	3.932,60	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		200.000,00	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL		200.000,00	
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	200.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		611.406,20	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		611.406,20	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS -PRINCIPAL		611.406,20	
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	PISO DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	00 - RECEITA	1.238,77	
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	3.180,00	
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	PISO BASE DE TRANSIÇÃO	00 - RECEITA	1.238,77	
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	PROGRAMA IDG-SUAS	00 - RECEITA	30.969,23	
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS	00 - RECEITA	57.100,00	
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV	00 -	1.238,77	

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 161
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

		RECEITA		
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	PISO BÁSICO FIXO I - PAIFI	00 - RECEITA	46.667,61	
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	00 - RECEITA	121.200,00	
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	00 - RECEITA	68.900,00	
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	16.780,00	
1.7.1.6.50.0.1.11.00.00	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	00 - RECEITA	244.971,65	
1.7.1.6.50.0.1.12.00.00	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	12.921,40	
1.7.1.6.50.0.1.17.00.00	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	00 - RECEITA	5.000,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		4.703.220,00	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		4.703.220,00	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		4.703.220,00	
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIA DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/20	00 - RECEITA	1.613.220,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE CESSÃO ONEROSA - PRE-SAL (LEI 13885/2019)	00 - RECEITA	1.500.000,00	
1.7.1.9.99.0.1.99.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	00 - RECEITA	1.590.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		77.777.955,30	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		69.689.200,00	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		66.400.000,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		66.400.000,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-16.600.000,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	83.000.000,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		1.440.000,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		1.440.000,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.800.000,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-360.000,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		1.800.000,00	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.800.000,00	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		49.200,00	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	49.200,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		21.200,00	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO		21.200,00	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO	00 -	21.200,00	

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 162
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

	PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89, ARTIGO 9º	RECEITA		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		3.565.964,50	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		3.565.964,50	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL		3.565.964,50	
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		1.749.450,78	
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ACS	00 - RECEITA	20.046,72	
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESF	00 - RECEITA	1.065.609,49	
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00	ESB - EQUIPE SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	663.794,57	
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.816.513,72	
1.7.2.3.50.0.1.02.01.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - UDR	00 - RECEITA	1.102.932,84	
1.7.2.3.50.0.1.02.02.00	PROGRAMA DE APOIO AO DESONVOLVIMENTO E IMPLEM.CONSORCIOS INTERM.SAUDE	00 - RECEITA	406.276,88	
1.7.2.3.50.0.1.02.03.00	BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	00 - RECEITA	307.304,00	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		1.482.480,00	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		1.482.480,00	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		1.482.480,00	
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.482.480,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		3.019.110,80	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		137.736,40	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		137.736,40	
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE ESTADO DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	00 - RECEITA	137.736,40	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		2.881.374,40	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		2.881.374,40	
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	00 - RECEITA	1.961.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	CO-FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ASSIETNCIA SOCIAL - ESTADO	00 - RECEITA	64.045,20	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FUPIS	00 - RECEITA	2.120,00	
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB EDUCAÇÇAO	00 - RECEITA	854.209,20	
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		1.220.000,00	
1.7.3.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		1.220.000,00	
1.7.3.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		1.220.000,00	
1.7.3.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS MUNICÍPIOS	00 - RECEITA	1.220.000,00	
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		16.960,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		16.960,00	
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		16.960,00	

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 163
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL		16.960,00	
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PJ - PRINCIPAL	00 - RECEITA	11.660,00	
1.7.4.1.99.0.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.300,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		15.173.394,15	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISS. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		15.173.394,15	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISS. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		15.173.394,15	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	00 - RECEITA	15.173.394,15	
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.300,00	
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		5.300,00	
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		5.300,00	
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.300,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.134.096,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		85.086,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		85.086,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		63.586,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	38.160,00	
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.000,00	
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	20.140,00	
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	3.286,00	
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS		21.500,00	
1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00	
1.9.1.1.07.0.2.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.1.1.07.0.3.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.1.1.07.0.4.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		387.300,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES		144.700,00	
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		6.200,00	
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.300,00	
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	300,00	
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	300,00	
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	300,00	

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 164
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR SINISTRO		106.500,00	
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.000,00	
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	5.000,00	
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES		32.000,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00	
1.9.2.1.99.0.2.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.1.99.0.3.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.1.99.0.4.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES		75.100,00	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS		30.000,00	
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS		17.900,00	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.900,00	
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS		12.100,00	
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.600,00	
1.9.2.2.01.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.2.01.2.3.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.2.01.2.4.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.100,00	
1.9.2.2.06.3.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS		11.200,00	
1.9.2.2.06.3.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		10.000,00	
1.9.2.2.06.3.1.01.00.00	RECUP. DE DESP. DE EXERC. ANTERIORES-ADIANTAMENTOS	00 - RECEITA	5.000,00	
1.9.2.2.06.3.1.02.00.00	RECUP. DE DESP. DE EXERC. ANTERIORES-AUXILIO TRATAMENTO FORA DOMICILIO - TFD	00 - RECEITA	5.000,00	
1.9.2.2.06.3.2.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	400,00	
1.9.2.2.06.3.3.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	400,00	

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 165
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

1.9.2.2.06.3.4.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	400,00	
1.9.2.2.06.4.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS		10.900,00	
1.9.2.2.06.4.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.9.2.2.06.4.2.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	300,00	
1.9.2.2.06.4.3.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	300,00	
1.9.2.2.06.4.4.00.00.00	REST. DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	300,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		23.000,00	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.000,00	
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	RESSARCIMENTOS		167.500,00	
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS		167.500,00	
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL		161.000,00	
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.000,00	
1.9.2.3.99.0.1.02.00.00	RESTITUIÇÕES DE DESPESAS COM FUNCIONARIOS CEDIDOS	00 - RECEITA	100.000,00	
1.9.2.3.99.0.1.03.00.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.3.99.0.1.04.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00	
1.9.2.3.99.0.2.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.3.99.0.3.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.000,00	
1.9.2.3.99.0.3.01.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.3.99.0.4.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.500,00	
1.9.2.3.99.0.4.01.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.2.3.99.0.5.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.3.99.0.6.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.3.99.0.7.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.2.3.99.0.8.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - JUROS DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		661.710,00	

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 166
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		661.710,00	
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		445.000,00	
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVID. E SIST. DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL		445.000,00	
1.9.9.9.03.0.1.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	445.000,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		151.500,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		151.500,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	150.000,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.9.9.12.2.3.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.9.9.12.2.4.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.9.9.16.0.0.00.00.00	TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS		32.000,00	
1.9.9.9.16.1.0.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC		32.000,00	
1.9.9.9.16.1.1.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	00 - RECEITA	30.000,00	
1.9.9.9.16.1.2.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.9.9.16.1.3.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.9.9.16.1.4.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS		33.210,00	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS		23.760,00	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	21.200,00	
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.060,00	
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS		9.450,00	
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.950,00	
1.9.9.9.99.3.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.9.9.99.3.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.9.9.99.3.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	500,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		19.901.500,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		831.500,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		815.600,00	

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 167
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		815.600,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		815.600,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	810.600,00	
2.2.1.3.01.0.3.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.000,00	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		15.900,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		15.900,00	
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		15.900,00	
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	00 - RECEITA	15.900,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		19.070.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		570.000,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		570.000,00	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		570.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		570.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00	CONVÊNIO CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO PRÉDIO DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSIST. SOCIAL	00 - RECEITA	570.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		18.500.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		18.500.000,00	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		500.000,00	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	500.000,00	
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		8.000.000,00	
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		8.000.000,00	
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.000.000,00	
2.4.2.2.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		1.500.000,00	
2.4.2.2.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.500.000,00	
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		6.500.000,00	
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.500.000,00	
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		2.000.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.000.000,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS		8.046.584,37	
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		4.212.888,26	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.212.888,26	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS		4.212.888,26	
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS		4.211.388,26	
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS		4.211.388,26	

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 168
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS		4.211.388,26		
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA	00 - RECEITA	4.021.549,68		
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CÂMARA	00 - RECEITA	173.692,71		
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREVIMAR	00 - RECEITA	16.145,87		
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS		1.500,00		
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS		1.500,00		
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS		1.000,00		
7.2.1.5.51.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PARCELA	00 - RECEITA	1.000,00		
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.833.696,11		
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		3.833.696,11		
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		3.833.696,11		
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS		3.833.696,11		
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL - INTRA OFSS		3.833.696,11		
7.9.9.9.01.0.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATURARIAL - PREFEITURA	00 - RECEITA	3.684.460,12		
7.9.9.9.01.0.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - CÂMARA	00 - RECEITA	136.423,08		
7.9.9.9.01.0.1.06.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PREVIMAR	00 - RECEITA	12.812,91		
				TOTAL	208.596.330,29

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024 - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL	5.950.006,75	940.000,00	6.890.006,75
01.001	CAMARA MUNICIPAL	5.950.006,75	940.000,00	6.890.006,75
02	GABINETE DO PREFEITO	3.569.210,00	10.000,00	3.579.210,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO	1.676.800,00	10.000,00	1.686.800,00
02.002	CONTROLE INTERNO	667.780,00	0,00	667.780,00
02.003	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	60.950,00	0,00	60.950,00
02.004	PROCURADORIA	832.440,00	0,00	832.440,00
02.005	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	331.240,00	0,00	331.240,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	9.762.273,25	60.000,00	9.822.273,25
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	9.762.273,25	60.000,00	9.822.273,25
03.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 169
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

04	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	8.778.720,00	2.915.000,00	11.693.720,00
04.001	COORDENADORIA DE FINANÇAS	2.027.500,00	0,00	2.027.500,00
04.002	COORDENADORIA TRIBUTÁRIA	886.020,00	0,00	886.020,00
04.003	SECRETARIA DE FINANÇAS	5.445.200,00	2.915.000,00	8.360.200,00
04.004	DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	420.000,00	0,00	420.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS	3.166.740,00	6.296.020,00	9.462.760,00
05.001	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA	0,00	0,00	0,00
05.002	COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS	654.540,00	0,00	654.540,00
05.003	COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS	1.979.500,00	6.064.020,00	8.043.520,00
05.004	SECRETARIA DE OBRAS	532.700,00	232.000,00	764.700,00
05.005	COORD TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍS	0,00	0,00	0,00
05.007	COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLIC	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	15.939.700,00	6.352.800,00	22.292.500,00
06.002	COORDENADORIA DE SANEAMENTO	3.502.100,00	374.200,00	3.876.300,00
06.003	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	12.437.600,00	5.978.600,00	18.416.200,00
06.004	DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00
06.005	COORDENADORIA DE SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	38.494.174,50	9.012.190,00	47.506.364,50
07.001	ESCOLAS	101.000,00	0,00	101.000,00
07.002	FUNDO DO SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
07.003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	45.000,00	0,00	45.000,00
07.004	FUNDEB	15.178.694,15	0,00	15.178.694,15
07.006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
07.008	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)	23.169.480,35	9.012.190,00	32.181.670,35
08	SECRETARIA DE SAÚDE	48.162.688,87	1.169.020,00	49.331.708,87
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	48.162.688,87	1.169.020,00	49.331.708,87
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	11.440.804,00	12.737.280,00	24.178.084,00
09.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.618.840,00	11.790.280,00	15.409.120,00
09.002	DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	0,00	20.000,00
09.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE	538.156,00	10.600,00	548.756,00
09.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.254.808,00	936.400,00	8.191.208,00
09.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	9.000,00	0,00	9.000,00
09.006	CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO	349.820,00	106.360,00	456.180,00
10.001	SECRETARIA MEIO AMBIENTE	309.820,00	106.360,00	416.180,00

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 170
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

10.002	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO		0,00	0,00	0,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		40.000,00	0,00	40.000,00
11	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		4.036.210,00	363.600,00	4.399.810,00
11.001	ESPORTE		2.034.550,00	363.600,00	2.398.150,00
11.002	CULTURA		1.981.300,00	0,00	1.981.300,00
11.003	LAZER		6.000,00	0,00	6.000,00
11.004	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER		0,00	0,00	0,00
11.005	TURISMO		14.360,00	0,00	14.360,00
12	PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA		12.220.069,82	15.000,00	12.235.069,82
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA		12.220.069,82	15.000,00	12.235.069,82
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		1.258.256,00	113.000,00	1.371.256,00
13.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA		1.258.256,00	113.000,00	1.371.256,00
13.003	DIRETORIA ADMINISTRATIVA		0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		219.650,00	0,00	219.650,00
14.001	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		219.650,00	0,00	219.650,00
15	SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS		2.665.788,00	947.400,00	3.613.188,00
15.001	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA		1.904.998,00	931.800,00	2.836.798,00
15.002	GERENCIA DE OFICINA		468.480,00	5.000,00	473.480,00
15.003	GERENCIA DE ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		0,00	0,00	0,00
15.004	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E FROTAS		292.310,00	10.600,00	302.910,00
		TOTAL	166.014.111,19	41.037.670,00	207.051.781,19
			RESERVA DO RPPS		0,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.544.549,10
			TOTAL GERAL		208.596.330,29

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64 - EXERCÍCIO DE 2024 ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 UNIDADE: 001	CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL			PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	940.000,00	5.950.006,75	0,00	6.890.006,75
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	940.000,00	5.950.006,75	0,00	6.890.006,75
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	940.000,00	5.950.006,75	0,00	6.890.006,75
01.031.0001.10001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CÂMARA MUNICIPAL	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
01.031.0001.10375	REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
01.031.0001.20069	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	3.460.606,75	0,00	3.460.606,75
01.031.0001.20070	PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 171
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

01.031.0001.20155	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR (SUBSIDIO E VERBA INDENIZATÓRIA)	0,00	2.325.000,00	0,00	2.325.000,00
01.031.0001.20156	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO E APERFE	0,00	43.400,00	0,00	43.400,00
	TOTAL	940.000,00	5.950.006,75	0,00	6.890.006,75

ÓRGÃO: 02 UNIDADE: 001	GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO				PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO		10.000,00	1.676.800,00	0,00	1.686.800,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.000,00	1.676.800,00	0,00	1.686.800,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.1050	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA GABINETE DO PREFEITO		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0005	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		0,00	1.676.800,00	0,00	1.676.800,00
04.122.0005.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		0,00	1.676.800,00	0,00	1.676.800,00
		TOTAL	10.000,00	1.676.800,00	0,00	1.686.800,00

ÓRGÃO: 02 UNIDADE: 002	GABINETE DO PREFEITO CONTROLE INTERNO						PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS		ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO				0,00	667.780,00	0,00	667.780,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				0,00	667.780,00	0,00	667.780,00
04.122.0006	CONTROLE INTERNO				0,00	667.780,00	0,00	667.780,00
04.122.0006.2002	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA				0,00	667.780,00	0,00	667.780,00
			TOTAL		0,00	667.780,00	0,00	667.780,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE: 003 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR					PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO		0,00	60.950,00	0,00	60.950,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,00	60.950,00	0,00	60.950,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		0,00	60.950,00	0,00	60.950,00
04.122.0002.2111	MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		0,00	60.950,00	0,00	60.950,00
		TOTAL	0,00	60.950,00	0,00	60.950,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE: 004 PROCURADORIA							PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS		ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO				0,00	832.440,00	0,00	832.440,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				0,00	832.440,00	0,00	832.440,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO				0,00	832.440,00	0,00	832.440,00
04.122.0002.2121	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA				0,00	832.440,00	0,00	832.440,00
			TOTAL		0,00	832.440,00	0,00	832.440,00

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO					PROGRAMA DE TRABALHO

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 172
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

UNIDADE: 005 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS		ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			0,00	331.240,00	0,00	331.240,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			0,00	331.240,00	0,00	331.240,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO			0,00	331.240,00	0,00	331.240,00
04.122.0002.2122	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO			0,00	331.240,00	0,00	331.240,00
		TOTAL		0,00	331.240,00	0,00	331.240,00
ÓRGÃO: 03 SE UNIDADE: 001 SE	CRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS		ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO		832.500,00		8.529.773,25	0,00	9.362.273,25
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		832.500,00		8.529.773,25	0,00	9.362.273,25
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		832.500,00		8.529.773,25	0,00	9.362.273,25
04.122.0002.1003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		52.500,00		0,00	0,00	52.500,00
04.122.0002.1004	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO		5.000,00		0,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.1005	ELABORAÇÃO DE PROJETOS		715.000,00		0,00	0,00	715.000,00
04.122.0002.1051	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		60.000,00		0,00	0,00	60.000,00
04.122.0002.2006	CONSULTORIAS E ASSESSORIAS		0,00		600.000,00	0,00	600.000,00
04.122.0002.2080	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00		7.899.773,25	0,00	7.899.773,25
04.122.0002.2123	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO		0,00		30.000,00	0,00	30.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		460.000,00		0,00	0,00	460.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		460.000,00		0,00	0,00	460.000,00
28.846.0018	INATIVOS E PENSIONISTAS		90.000,00		0,00	0,00	90.000,00
28.846.0018.3001	INATIVOS E PENSIONISTAS		90.000,00		0,00	0,00	90.000,00
28.846.0022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		370.000,00		0,00	0,00	370.000,00
28.846.0022.3002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		300.000,00		0,00	0,00	300.000,00
28.846.0022.3006	INDENIZAÇÃO POR REPAROS DE IMÓVEIS LOCADOS		70.000,00		0,00	0,00	70.000,00
		TOTAL	1.292.500,00		8.529.773,25	0,00	9.822.273,25
ÓRGÃO: 04 SE UNIDADE: 001 C	CRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO OORDENADORIA DE FINANÇAS					PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS		ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			0,00	2.027.500,00	0,00	2.027.500,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			0,00	2.027.500,00	0,00	2.027.500,00
04.123.0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS			0,00	2.027.500,00	0,00	2.027.500,00
04.123.0003.2014	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE FINANÇAS			0,00	2.027.500,00	0,00	2.027.500,00
		TOTAL		0,00	2.027.500,00	0,00	2.027.500,00
ÓRGÃO: 04 SE UNIDADE:	CRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO OORDENADORIA TRIBUTÁRIA					PROGRAMA DE TRABALHO	

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 173
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

002 C							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS		ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			0,00	886.020,00	0,00	886.020,00
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			0,00	886.020,00	0,00	886.020,00
04.125.0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS			0,00	886.020,00	0,00	886.020,00
04.125.0003.2016	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA TRIBUTÁRIA			0,00	886.020,00	0,00	886.020,00
		TOTAL		0,00	886.020,00	0,00	886.020,00
ÓRGÃO: 04 SE UNIDADE: 003 SE	CRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CRETARIA DE FINANÇAS					PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS		ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO		55.000,00		854.200,00	0,00	909.200,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		55.000,00		854.200,00	0,00	909.200,00
04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		15.000,00		0,00	0,00	15.000,00
04.123.0002.1052	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		15.000,00		0,00	0,00	15.000,00
04.123.0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS		0,00		854.200,00	0,00	854.200,00
04.123.0003.2081	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00		854.200,00	0,00	854.200,00
04.123.0004	GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL		40.000,00		0,00	0,00	40.000,00
04.123.0004.1351	AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU		40.000,00		0,00	0,00	40.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		7.451.000,00		0,00	0,00	7.451.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		6.400.000,00		0,00	0,00	6.400.000,00
28.843.0020	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS		6.400.000,00		0,00	0,00	6.400.000,00
28.843.0020.3004	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS		6.400.000,00		0,00	0,00	6.400.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		1.051.000,00		0,00	0,00	1.051.000,00
28.846.0019	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		1.051.000,00		0,00	0,00	1.051.000,00
28.846.0019.3003	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		1.051.000,00		0,00	0,00	1.051.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		159.000,00		0,00	0,00	159.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		159.000,00		0,00	0,00	159.000,00
99.999.0021	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		159.000,00		0,00	0,00	159.000,00
99.999.0021.3005	OPERAÇÕES ESPECIAIS		159.000,00		0,00	0,00	159.000,00
	TOTAL		7.665.000,00		854.200,00	0,00	8.519.200,00
ÓRGÃO: 04 SE UNIDADE: 004 DI	CRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO RETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS		ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO			0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
04.122.0002.2109	DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
		TOTAL		0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
ÓRGÃO: 05 SE UNIDADE:	CRETARIA DE OBRAS OORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS					PROGRAMA DE TRABALHO	

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 174
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

002 C							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS		ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			0,00	654.540,00	0,00	654.540,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			0,00	654.540,00	0,00	654.540,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO			0,00	654.540,00	0,00	654.540,00
04.122.0002.2020	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS			0,00	654.540,00	0,00	654.540,00
		TOTAL		0,00	654.540,00	0,00	654.540,00
ÓRGÃO: 05 SE UNIDADE: 003 C	CRETARIA DE OBRAS OORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS					PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS		ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO		330.000,00		700.600,00	0,00	1.030.600,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		330.000,00		700.600,00	0,00	1.030.600,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		330.000,00		700.600,00	0,00	1.030.600,00
04.122.0002.1038	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		280.000,00		0,00	0,00	280.000,00
04.122.0002.1391	CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA		50.000,00		0,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.2082	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS		0,00		700.600,00	0,00	700.600,00
17	SANEAMENTO		110.000,00		0,00	0,00	110.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		110.000,00		0,00	0,00	110.000,00
17.512.0012	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		110.000,00		0,00	0,00	110.000,00
17.512.0012.1009	ESGOTO SANITÁRIO		90.000,00		0,00	0,00	90.000,00
17.512.0012.1342	ATERRO SANITÁRIO		20.000,00		0,00	0,00	20.000,00
26	TRANSPORTE		6.902.920,00		0,00	0,00	6.902.920,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		6.902.920,00		0,00	0,00	6.902.920,00
26.782.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA		6.902.920,00		0,00	0,00	6.902.920,00
26.782.0009.1007	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E SEMELHANTES		5.327.720,00		0,00	0,00	5.327.720,00
26.782.0009.1039	PROGRAMA DE CONST. LEVANT. CASCALHAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS		1.575.200,00		0,00	0,00	1.575.200,00
	TOTAL		7.342.920,00		700.600,00	0,00	8.043.520,00
ÓRGÃO: 05 SE UNIDADE: 004 SE	CRETARIA DE OBRAS CRETARIA DE OBRAS					PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS		ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO		20.000,00		532.700,00	0,00	552.700,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		20.000,00		532.700,00	0,00	552.700,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		20.000,00		532.700,00	0,00	552.700,00
04.122.0002.1053	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE OBRAS		20.000,00		0,00	0,00	20.000,00
04.122.0002.2017	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS		0,00		532.700,00	0,00	532.700,00
26	TRANSPORTE		212.000,00		0,00	0,00	212.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		212.000,00		0,00	0,00	212.000,00
26.782.0037	FROTA RODOVIÁRIA		212.000,00		0,00	0,00	212.000,00

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 175
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

26.782.0037.1283	VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS		212.000,00	0,00	0,00	212.000,00
		TOTAL	232.000,00	532.700,00	0,00	764.700,00
ÓRGÃO: 06 SE UNIDADE: 002 C	CRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS OORDENADORIA DE SANEAMENTO				PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO		449.800,00	3.426.500,00	0,00	3.876.300,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		449.800,00	3.426.500,00	0,00	3.876.300,00
17.512.0012	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		449.800,00	3.426.500,00	0,00	3.876.300,00
17.512.0012.1016	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REPAROS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		375.600,00	0,00	0,00	375.600,00
17.512.0012.1055	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O DIVAES		74.200,00	0,00	0,00	74.200,00
17.512.0012.2025	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS - DIVAES		0,00	3.426.500,00	0,00	3.426.500,00
		TOTAL	449.800,00	3.426.500,00	0,00	3.876.300,00
ÓRGÃO: 06 SE UNIDADE: 003 SE	CRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS CRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO		31.800,00	1.433.100,00	0,00	1.464.900,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		31.800,00	1.433.100,00	0,00	1.464.900,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		31.800,00	1.433.100,00	0,00	1.464.900,00
04.122.0002.1054	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		31.800,00	0,00	0,00	31.800,00
04.122.0002.2021	GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		0,00	1.433.100,00	0,00	1.433.100,00
15	URBANISMO		5.184.500,00	8.890.600,00	0,00	14.075.100,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		4.811.400,00	0,00	0,00	4.811.400,00
15.451.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA		4.535.000,00	0,00	0,00	4.535.000,00
15.451.0009.1011	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E LOCAIS PÚBLICOS		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
15.451.0009.1012	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		4.235.000,00	0,00	0,00	4.235.000,00
15.451.0024	SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS		276.400,00	0,00	0,00	276.400,00
15.451.0024.1029	SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS		52.400,00	0,00	0,00	52.400,00
15.451.0024.1049	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		224.000,00	0,00	0,00	224.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS		373.100,00	8.890.600,00	0,00	9.263.700,00
15.452.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA		373.100,00	0,00	0,00	373.100,00
15.452.0009.1013	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS		137.800,00	0,00	0,00	137.800,00
15.452.0009.1369	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		235.300,00	0,00	0,00	235.300,00
15.452.0024	SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS		0,00	8.890.600,00	0,00	8.890.600,00
15.452.0024.2074	MANUTENÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS URBANOS		0,00	1.275.600,00	0,00	1.275.600,00
15.452.0024.2098	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		0,00	6.210.000,00	0,00	6.210.000,00
15.452.0024.2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO		0,00	1.405.000,00	0,00	1.405.000,00

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 176
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

17	SANEAMENTO		750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
17.512.0012	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
17.512.0012.1015	CONSTRUÇÃO DE DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS		750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
22	INDÚSTRIA		0,00	21.200,00	0,00	21.200,00
ÓRGÃO: 06 SE UNIDADE: 003 SE	CRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS CRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
22.662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL		0,00	21.200,00	0,00	21.200,00
22.662.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA		0,00	21.200,00	0,00	21.200,00
22.662.0009.2024	MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO		0,00	21.200,00	0,00	21.200,00
25	ENERGIA		100.000,00	2.005.000,00	0,00	2.105.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA		100.000,00	2.005.000,00	0,00	2.105.000,00
25.752.0014	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDEDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		100.000,00	2.005.000,00	0,00	2.105.000,00
25.752.0014.1037	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
25.752.0014.2076	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	2.005.000,00	0,00	2.005.000,00
		TOTAL	6.066.300,00	12.349.900,00	0,00	18.416.200,00
ÓRGÃO: 07 SE UNIDADE: 001 ES	CRETARIA DE EDUCAÇÃO COLAS				PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO		0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.122.0002.2026	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
12.306.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA		0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.306.0011.2035	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS CRECHES PRE/ESCOLAR		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.306.0011.2114	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS		0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.306.0046	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.306.0046.2131	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361.0047	TRANSPORTE ESCOLAR		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361.0047.2028	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12.366.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA		0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12.366.0011.2036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E		0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 177
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

	ADULTOS - PEJA						
		TOTAL		0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
ÓRGÃO: 07 SE UNIDADE: 003 SE	CRETARIA DE EDUCAÇÃO CRETARIA DE EDUCAÇÃO					PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS		ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO			0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
12.365.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA			0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DAS CRECHES			0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.0011.2153	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS			0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
		TOTAL		0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
ÓRGÃO: 07 SE UNIDADE: 004 F	CRETARIA DE EDUCAÇÃO UNDEB					PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS		ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO			0,00	15.178.694,15	0,00	15.178.694,15
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			0,00	11.849.291,23	0,00	11.849.291,23
12.361.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA			0,00	11.849.291,23	0,00	11.849.291,23
12.361.0011.2083	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 30%			0,00	2.642.444,03	0,00	2.642.444,03
12.361.0011.2084	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 70%			0,00	9.206.847,20	0,00	9.206.847,20
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	3.329.402,92	0,00	3.329.402,92
12.365.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA			0,00	3.329.402,92	0,00	3.329.402,92
12.365.0011.2085	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - 30%			0,00	866.215,42	0,00	866.215,42
12.365.0011.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - 70%			0,00	2.463.187,50	0,00	2.463.187,50
		TOTAL		0,00	15.178.694,15	0,00	15.178.694,15
ÓRGÃO: 07 SE UNIDADE: 008 F	CRETARIA DE EDUCAÇÃO UNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)					PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS		ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO		9.969.500,00		22.024.770,35	0,00	31.994.270,35
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,00		1.022.640,00	0,00	1.022.640,00
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		0,00		1.022.640,00	0,00	1.022.640,00
12.122.0002.2026	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		0,00		1.022.640,00	0,00	1.022.640,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		0,00		1.053.390,89	0,00	1.053.390,89
12.306.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA		0,00		596.576,02	0,00	596.576,02
12.306.0011.2030	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL/AEE/MAIS EDUCAÇÃO - FNDE		0,00		225.055,03	0,00	225.055,03
12.306.0011.2035	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS CRECHES PRE/ESCOLAR		0,00		120.000,00	0,00	120.000,00
12.306.0011.2114	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS		0,00		251.520,99	0,00	251.520,99

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 178
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

12.306.0046	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	456.814,87	0,00	456.814,87
12.306.0046.2130	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PARA CRECHE - FNDE	0,00	102.662,04	0,00	102.662,04
12.306.0046.2131	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
12.306.0046.2132	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEJA - FNDE	0,00	4.152,83	0,00	4.152,83
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.573.600,00	16.297.679,46	0,00	24.871.279,46
12.361.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.573.600,00	10.060.929,25	0,00	18.634.529,25
12.361.0011.1042	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	8.263.600,00	0,00	0,00	8.263.600,00
12.361.0011.1045	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0011.1056	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
12.361.0011.1059	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0011.2027	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS	0,00	4.240,00	0,00	4.240,00
12.361.0011.2029	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	9.328.620,00	0,00	9.328.620,00
12.361.0011.2128	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	722.120,00	0,00	722.120,00
12.361.0011.2129	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	5.949,25	0,00	5.949,25
12.361.0047	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	6.236.750,21	0,00	6.236.750,21
12.361.0047.2028	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.805.000,00	0,00	3.805.000,00
12.361.0047.2126	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL - PNAT	0,00	90.630,21	0,00	90.630,21
ÓRGÃO: 07 SE UNIDADE: 008 F	CRETARIA DE EDUCAÇÃO UNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)			PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.361.0047.2127	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.483.540,00	0,00	1.483.540,00
12.361.0047.2146	TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC/FETHAB	0,00	857.580,00	0,00	857.580,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	315.900,00	830.440,00	0,00	1.146.340,00
12.364.0016	ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO	315.900,00	830.440,00	0,00	1.146.340,00
12.364.0016.1066	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UAB	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00
12.364.0016.1323	CONTRIBUIÇÃO A UNEMAT PARA A EXECUÇÃO DE CURSOS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
12.364.0016.1341	CARTÃO UNIVERSITÁRIO	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
12.364.0016.2038	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	0,00	461.380,00	0,00	461.380,00
12.364.0016.2078	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃOE PÓS GR	0,00	369.060,00	0,00	369.060,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	480.000,00	2.491.900,00	0,00	2.971.900,00
12.365.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	480.000,00	2.491.900,00	0,00	2.971.900,00
12.365.0011.1017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00
12.365.0011.1057	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA ENSINO INFANTIL NAS ESCOLAS	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
12.365.0011.1058	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DAS CRECHES	0,00	2.181.900,00	0,00	2.181.900,00
12.365.0011.2153	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	273.600,00	0,00	273.600,00
12.366.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	273.600,00	0,00	273.600,00

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 179
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

12.366.0011.2036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA		0,00	273.600,00	0,00	273.600,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		600.000,00	55.120,00	0,00	655.120,00
12.367.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA		600.000,00	55.120,00	0,00	655.120,00
12.367.0011.1018	SUBVENÇÕES A APAE		600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
12.367.0011.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	55.120,00	0,00	55.120,00
27	DESPORTO E LAZER		187.400,00	0,00	0,00	187.400,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		187.400,00	0,00	0,00	187.400,00
27.812.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA		187.400,00	0,00	0,00	187.400,00
ÓRGÃO: 07 SE UNIDADE: 008 F	CRETARIA DE EDUCAÇÃO UNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)				PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27.812.0030.1019	COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - AABB		187.400,00	0,00	0,00	187.400,00
		TOTAL	10.156.900,00	22.024.770,35	0,00	32.181.670,35
ÓRGÃO: 08 SE UNIDADE: 001 F	CRETARIA DE SAÚDE UNDO MUNICIPAL DE SAUDE				PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE		1.302.020,00	48.029.688,87	0,00	49.331.708,87
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,00	805.453,63	0,00	805.453,63
10.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
10.122.0002.2157	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO ADMINISTRATIVA		0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
10.122.0040	GESTÃO DO SUS		0,00	802.453,63	0,00	802.453,63
10.122.0040.2042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		0,00	359.643,63	0,00	359.643,63
10.122.0040.2101	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO		0,00	435.390,00	0,00	435.390,00
10.122.0040.2102	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	7.420,00	0,00	7.420,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA		516.640,00	17.122.461,26	0,00	17.639.101,26
10.301.0017	ATENÇÃO BÁSICA		516.640,00	17.122.461,26	0,00	17.639.101,26
10.301.0017.1022	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE		325.000,00	0,00	0,00	325.000,00
10.301.0017.1048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0017.1061	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O PSF		42.400,00	0,00	0,00	42.400,00
10.301.0017.1105	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A EQUIPE MULTIDICIPLINAR DE APOIO - EMA		4.240,00	0,00	0,00	4.240,00
10.301.0017.1112	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
10.301.0017.1382	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10.301.0017.2043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		0,00	1.435.588,72	0,00	1.435.588,72
10.301.0017.2044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF		0,00	6.597.624,70	0,00	6.597.624,70
10.301.0017.2047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		0,00	1.906.780,00	0,00	1.906.780,00
10.301.0017.2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA		0,00	7.099.827,84	0,00	7.099.827,84

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 180
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

10.301.0017.2103	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE DO ESCOLAR - PNSE		0,00	46.640,00	0,00	46.640,00
10.301.0017.2159	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE		0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		741.900,00	24.221.569,00	0,00	24.963.469,00
10.302.0008	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		741.900,00	24.221.569,00	0,00	24.963.469,00
10.302.0008.1021	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		356.800,00	0,00	0,00	356.800,00
10.302.0008.1046	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS		233.200,00	0,00	0,00	233.200,00
ÓRGÃO: 08 SE UNIDADE: 001 F	CRETARIA DE SAÚDE UNDO MUNICIPAL DE SAUDE				PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0008.1060	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBIIÁRIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL		106.000,00	0,00	0,00	106.000,00
10.302.0008.1113	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO		15.900,00	0,00	0,00	15.900,00
10.302.0008.1383	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10.302.0008.2045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO		0,00	888.654,72	0,00	888.654,72
10.302.0008.2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		0,00	5.261.920,40	0,00	5.261.920,40
10.302.0008.2077	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		0,00	16.641.873,88	0,00	16.641.873,88
10.302.0008.2104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL		0,00	1.196.500,00	0,00	1.196.500,00
10.302.0008.2158	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	232.620,00	0,00	232.620,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		38.480,00	3.914.707,08	0,00	3.953.187,08
10.303.0041	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		38.480,00	3.914.707,08	0,00	3.953.187,08
10.303.0041.1099	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL		8.480,00	0,00	0,00	8.480,00
10.303.0041.1381	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
10.303.0041.2046	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL		0,00	3.914.707,08	0,00	3.914.707,08
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		5.000,00	1.965.497,90	0,00	1.970.497,90
10.305.0042	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		5.000,00	1.965.497,90	0,00	1.970.497,90
10.305.0042.1102	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.305.0042.2087	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SANITÁRIA		0,00	415.338,55	0,00	415.338,55
10.305.0042.2088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL		0,00	470.451,35	0,00	470.451,35
10.305.0042.2089	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		0,00	326.000,00	0,00	326.000,00
10.305.0042.2107	MANUTENÇÃO DO NASF		0,00	753.708,00	0,00	753.708,00
		TOTAL	1.302.020,00	48.029.688,87	0,00	49.331.708,87
ÓRGÃO: 09 SE UNIDADE: 001 SE	CRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				PROGRAMA DE TRABALHO	

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 181
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	215.000,00	3.599.120,00	0,00	3.814.120,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	3.463.900,00	0,00	3.563.900,00
08.122.0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	3.463.900,00	0,00	3.563.900,00
08.122.0052.1388	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.122.0052.2097	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	3.463.900,00	0,00	3.463.900,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	115.000,00	135.220,00	0,00	250.220,00
08.244.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08.244.0028.2148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/A FANFARRA MUNICIPAL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08.244.0033	GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICASDE ASSISTÊNCIA SOCI	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.244.0033.1336	AMPLIAÇÃO DO CRAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.244.0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
08.244.0035.1360	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILTROS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
08.244.0035.1363	AQUISIÇÃO/DISTRIBUIÇÃO DE CAIXA D'AGUA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
08.244.0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	65.220,00	0,00	65.220,00
08.244.0052.2133	MANUTENÇÃO FUNDO COMPARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS	0,00	65.220,00	0,00	65.220,00
16	HABITAÇÃO	11.595.000,00	0,00	0,00	11.595.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	11.595.000,00	0,00	0,00	11.595.000,00
16.482.0039	HABITAÇÃO POPULAR	11.595.000,00	0,00	0,00	11.595.000,00
16.482.0039.1092	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	11.595.000,00	0,00	0,00	11.595.000,00
	TOTAL	11.810.000,00	3.599.120,00	0,00	15.409.120,00

ÓRGÃO: 09 SE UNIDADE: 002 DI	CRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL RETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.363.0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.363.0035.1380	SUBVENÇÕES AO SISTEMA "S"	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	TOTAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

ÓRGÃO: 09 SE UNIDADE: 003 F	CRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL UNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE				PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS		ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	548.756,00	0,00	548.756,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			0,00	548.756,00	0,00	548.756,00
08.243.0034	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			0,00	548.756,00	0,00	548.756,00
08.243.0034.2057	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			0,00	548.756,00	0,00	548.756,00
	TOTAL			0,00	548.756,00	0,00	548.756,00

ÓRGÃO: 09 SE UNIDADE:	CRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL UNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO	

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 182
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

004 F						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.200.000,00	4.991.208,00	0,00	8.191.208,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,00	92.720,00	0,00	92.720,00
08.122.0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	92.720,00	0,00	92.720,00
08.122.0052.2139	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	12.720,00	0,00	12.720,00
08.122.0052.2140	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		0,00	559.160,00	0,00	559.160,00
08.241.0055	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		0,00	559.160,00	0,00	559.160,00
08.241.0055.2054	MANUTENÇÃO DO ASILO		0,00	559.160,00	0,00	559.160,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		0,00	777.980,00	0,00	777.980,00
08.243.0034	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		0,00	777.980,00	0,00	777.980,00
08.243.0034.2056	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E ADOLESCENTE		0,00	777.980,00	0,00	777.980,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		3.200.000,00	3.561.348,00	0,00	6.761.348,00
08.244.0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.400.000,00	1.270.000,00	0,00	3.670.000,00
08.244.0035.1024	DISTRIBUIÇÃO DE RENDA A FAMILIAS CARENTES		1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
08.244.0035.1091	TRANSFERÊNCIAS AS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
08.244.0035.2142	BENEFICIOS EVENTUAIS		0,00	1.270.000,00	0,00	1.270.000,00
08.244.0048	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		800.000,00	2.025.556,00	0,00	2.825.556,00
08.244.0048.1403	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO PRÉDIO DO CREAS - CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊN		800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
08.244.0048.2061	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		0,00	970.436,00	0,00	970.436,00
08.244.0048.2141	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		0,00	522.120,00	0,00	522.120,00
08.244.0048.2155	MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	528.000,00	0,00	528.000,00
08.244.0048.2160	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0049	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		0,00	26.780,00	0,00	26.780,00
08.244.0049.2134	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROMOÇÃO AS FAMILIAS DO BENEFICIO CONTINUADA - BPC		0,00	26.780,00	0,00	26.780,00
08.244.0050	ACESSUAS TRABALHO		0,00	116.900,00	0,00	116.900,00
08.244.0050.2135	POLITICA DO TRABALHO DE EMPREGO E RENDA		0,00	116.900,00	0,00	116.900,00
ÓRGÃO: 09 SE UNIDADE: 004 F	CRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL UNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.244.0053	ÍNDICES DE GESTÕES DESCENTRALIZADAS		0,00	68.900,00	0,00	68.900,00
08.244.0053.2136	PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD-M		0,00	68.900,00	0,00	68.900,00
08.244.0054	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DA GESTÃO DO SUAS		0,00	53.212,00	0,00	53.212,00
08.244.0054.2137	PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS - IGD-SUAS		0,00	53.212,00	0,00	53.212,00
		TOTAL	3.200.000,00	4.991.208,00	0,00	8.191.208,00

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 183
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

ÓRGÃO: 09 SE UNIDADE: 005 F	CRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL UNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS		ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08.244.0033	GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICASDE ASSISTÊNCIA SOCI			0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
08.244.0033.2152	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
		TOTAL		0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
ÓRGÃO: 10 SE UNIDADE: 001 SE	CRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO CRETARIA MEIO AMBIENTE					PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS		ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO		6.360,00		269.820,00	0,00	276.180,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.360,00		269.820,00	0,00	276.180,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		6.360,00		269.820,00	0,00	276.180,00
04.122.0002.1063	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		6.360,00		0,00	0,00	6.360,00
04.122.0002.2091	GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO		0,00		269.820,00	0,00	269.820,00
15	URBANISMO		30.000,00		0,00	0,00	30.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		30.000,00		0,00	0,00	30.000,00
15.451.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA		30.000,00		0,00	0,00	30.000,00
15.451.0009.1387	REFORMA/MANUTENÇÃO DAS ORLAS DO RIO ARAGUAIA		30.000,00		0,00	0,00	30.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		110.000,00		0,00	0,00	110.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		110.000,00		0,00	0,00	110.000,00
18.541.0057	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS		110.000,00		0,00	0,00	110.000,00
18.541.0057.1376	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS		10.000,00		0,00	0,00	10.000,00
18.541.0057.1378	CRIAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO		50.000,00		0,00	0,00	50.000,00
18.541.0057.1398	CERCAMENTO DE ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE		50.000,00		0,00	0,00	50.000,00
		TOTAL	146.360,00		269.820,00	0,00	416.180,00
ÓRGÃO: 10 SE UNIDADE: 003 F	CRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO UNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS		ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL		40.000,00		0,00	0,00	40.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL		40.000,00		0,00	0,00	40.000,00
18.542.0057	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS		40.000,00		0,00	0,00	40.000,00
18.542.0057.1379	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		40.000,00		0,00	0,00	40.000,00
		TOTAL	40.000,00		0,00	0,00	40.000,00

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 184
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

ÓRGÃO: 11 SE UNIDADE: 001 ES	CRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO PORTE			PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	494.300,00	1.903.850,00	0,00	2.398.150,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	71.200,00	517.790,00	0,00	588.990,00
27.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	71.200,00	0,00	0,00	71.200,00
27.122.0002.1065	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE ESPORTE	21.200,00	0,00	0,00	21.200,00
27.122.0002.1082	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.122.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	0,00	517.790,00	0,00	517.790,00
27.122.0030.2065	GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	517.790,00	0,00	517.790,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	423.100,00	1.386.060,00	0,00	1.809.160,00
27.812.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	423.100,00	1.386.060,00	0,00	1.809.160,00
27.812.0030.1027	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES	111.800,00	0,00	0,00	111.800,00
27.812.0030.1289	REFORMA, ILUMINAÇÃO E GRAMA SINTÉTICA NO MINI ESTÁDIO E CENTRO ESPORTIVO DA VIL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
27.812.0030.1318	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	79.500,00	0,00	0,00	79.500,00
27.812.0030.1370	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	81.800,00	0,00	0,00	81.800,00
27.812.0030.2064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESPORTE	0,00	1.386.060,00	0,00	1.386.060,00
	TOTAL	494.300,00	1.903.850,00	0,00	2.398.150,00

ÓRGÃO: 11 SE UNIDADE: 002 C	CRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO ULTURA				PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA		1.835.000,00	146.300,00	0,00	1.981.300,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL		1.835.000,00	146.300,00	0,00	1.981.300,00
13.392.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		0,00	146.300,00	0,00	146.300,00
13.392.0028.2066	PROGRAMAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA		0,00	31.480,00	0,00	31.480,00
13.392.0028.2113	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		0,00	114.820,00	0,00	114.820,00
13.392.0029	EVENTOS E EXPOSIÇÕES		1.835.000,00	0,00	0,00	1.835.000,00
13.392.0029.1031	REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO		565.000,00	0,00	0,00	565.000,00
13.392.0029.1069	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL NÁUTICO E CULTURAL		440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
13.392.0029.1070	ATOS CIVICOS NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
13.392.0029.1375	PROJETO VEM PRO PARQUE		195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
13.392.0029.1389	FESTIVAL DO QUEIJO CABACINHA		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13.392.0029.1400	CELEBRAÇÃO CULTURAL DO DIA DAS MÃES		350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
13.392.0029.1402	PROJETO VEM PRA PRAÇA		115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
		TOTAL	1.835.000,00	146.300,00	0,00	1.981.300,00

ÓRGÃO: 11 SE UNIDADE: 003 LA	CRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO ZER				PROGRAMA DE TRABALHO	

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 185
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS		ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER			0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
27.813	LAZER			0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
27.813.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA			0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
27.813.0030.2115	LAZER			0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
		TOTAL		0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
ÓRGÃO: 11 SE UNIDADE: 005 T	CRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO URISMO					PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS		ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA			0,00	14.360,00	0,00	14.360,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL			0,00	14.360,00	0,00	14.360,00
13.392.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL			0,00	14.360,00	0,00	14.360,00
13.392.0028.2096	PROGRAMAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER			0,00	14.360,00	0,00	14.360,00
		TOTAL		0,00	14.360,00	0,00	14.360,00
ÓRGÃO: 12 UNIDADE: 001	R PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA U FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA					PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS		ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO		15.000,00		783.713,00	21.696,82	820.409,82
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		15.000,00		783.713,00	21.696,82	820.409,82
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		15.000,00		783.713,00	21.696,82	820.409,82
04.122.0002.11068	EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE - PREVIMAR		15.000,00		0,00	0,00	15.000,00
04.122.0002.22092	MANUTENÇÃO DO PREVIMAR		0,00		783.713,00	0,00	783.713,00
04.122.0002.93007	RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0,00		0,00	21.696,82	21.696,82
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.000,00		11.200.000,00	211.660,00	11.414.660,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		3.000,00		11.200.000,00	211.660,00	11.414.660,00
09.272.0027	PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.000,00		11.200.000,00	211.660,00	11.414.660,00
09.272.0027.11366	COMPENSAÇÕES AO RGPS		3.000,00		0,00	0,00	3.000,00
09.272.0027.22093	INATIVOS E PENSIONISTAS DO PREVIMAR		0,00		11.180.000,00	0,00	11.180.000,00
09.272.0027.22094	OUTROS BENEFÍCIOS DO PREVIMAR		0,00		20.000,00	0,00	20.000,00
09.272.0027.93008	INDENIZAÇÕES E PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00		0,00	211.660,00	211.660,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00		1.385.549,10	0,00	1.385.549,10
99.997	RESERVA DO RPPS		0,00		1.385.549,10	0,00	1.385.549,10
99.997.0027	PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00		1.385.549,10	0,00	1.385.549,10
99.997.0027.22095	RESERVA LEGAL DO PREVIMAR		0,00		1.385.549,10	0,00	1.385.549,10
	TOTAL		18.000,00		13.369.262,10	233.356,82	13.620.618,92
ÓRGÃO: 13 SE UNIDADE: 001 SE	CRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO CRETARIA DE AGRICULTURA					PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS		ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 186
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

04	ADMINISTRAÇÃO		0,00	763.756,00	0,00	763.756,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,00	763.756,00	0,00	763.756,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		0,00	763.756,00	0,00	763.756,00
04.122.0002.2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		0,00	763.756,00	0,00	763.756,00
17	SANEAMENTO		31.800,00	0,00	0,00	31.800,00
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL		31.800,00	0,00	0,00	31.800,00
17.511.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI		31.800,00	0,00	0,00	31.800,00
17.511.0031.1072	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS		31.800,00	0,00	0,00	31.800,00
20	AGRICULTURA		531.200,00	44.500,00	0,00	575.700,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		31.200,00	10.000,00	0,00	41.200,00
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		21.200,00	0,00	0,00	21.200,00
20.122.0002.1064	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA		21.200,00	0,00	0,00	21.200,00
20.122.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI		10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
20.122.0031.1077	AQUISIÇÃODE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.122.0031.2143	CONSULTORIAS AGROPECUÁRIAS		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		480.000,00	0,00	0,00	480.000,00
20.601.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.601.0002.1067	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFLORESTAMENTO		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.601.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI		450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
20.601.0031.1073	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR		400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
20.601.0031.1076	AQUISIÇÃO DE TRATORES E OUTROS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
20.601.0031.1373	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA COBERTA		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.602.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.602.0031.1078	AQUISIÇÃO DE TANQUES PARA PSICULTURA		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.604	DESPESA SANITÁRIA ANIMAL		0,00	34.500,00	0,00	34.500,00
ÓRGÃO: 13 SE UNIDADE: 001 SE	CRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO CRETARIA DE AGRICULTURA				PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20.604.0045	PROTEÇÃO A ANIMAIS		0,00	34.500,00	0,00	34.500,00
20.604.0045.2120	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ANIMAIS - CANIL		0,00	34.500,00	0,00	34.500,00
		TOTAL	563.000,00	808.256,00	0,00	1.371.256,00
ÓRGÃO: 14 SE UNIDADE: 001 SE	CRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS CRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO		0,00	219.650,00	0,00	219.650,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,00	219.650,00	0,00	219.650,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		0,00	219.650,00	0,00	219.650,00
04.122.0002.2110	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		0,00	219.650,00	0,00	219.650,00

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 187
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

		TOTAL		0,00	219.650,00	0,00	219.650,00
ÓRGÃO: 15 SE UNIDADE: 001 DI	CRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS RETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA					PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS		ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE		926.500,00		1.910.298,00	0,00	2.836.798,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		926.500,00		1.910.298,00	0,00	2.836.798,00
26.782.0023	CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS		926.500,00		0,00	0,00	926.500,00
26.782.0023.1040	ADQUIRIR CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS		876.500,00		0,00	0,00	876.500,00
26.782.0023.1385	AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA - RODOVIÁRIA		50.000,00		0,00	0,00	50.000,00
26.782.0037	FROTA RODOVIÁRIA		0,00		1.910.298,00	0,00	1.910.298,00
26.782.0037.2119	MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA		0,00		1.910.298,00	0,00	1.910.298,00
		TOTAL	926.500,00		1.910.298,00	0,00	2.836.798,00
ÓRGÃO: 15 SE UNIDADE: 002 G	CRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS ERENCIA DE OFICINA					PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE			0,00	473.480,00	0,00	473.480,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			0,00	473.480,00	0,00	473.480,00
26.782.0037	FROTA RODOVIÁRIA			0,00	473.480,00	0,00	473.480,00
26.782.0037.2117	MANUTENÇÃO DA OFICINA MECÂNICA			0,00	473.480,00	0,00	473.480,00
		TOTAL		0,00	473.480,00	0,00	473.480,00
ÓRGÃO: 15 SE UNIDADE: 004 G	CRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS ABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E FROTAS					PROGRAMA DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETOS		ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO		0,00		302.910,00	0,00	302.910,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		0,00		302.910,00	0,00	302.910,00
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		0,00		302.910,00	0,00	302.910,00
04.122.0002.2116	GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS		0,00		302.910,00	0,00	302.910,00
		TOTAL	0,00		302.910,00	0,00	302.910,00
		TOTAL GERAL	54.510.600,00		153.852.373,47	233.356,82	208.596.330,29

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS EXERCÍCIO DE 2024 ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	6.890.006,75	0,00	6.890.006,75
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	6.890.006,75	0,00	6.890.006,75
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	6.890.006,75	0,00	6.890.006,75
04	ADMINISTRAÇÃO	22.448.439,25	821.409,82	23.269.849,07

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 188
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.626.719,25	820.409,82	19.447.129,07
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	16.282.139,25	820.409,82	17.102.549,07
04.122.0005	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO	1.676.800,00	0,00	1.676.800,00
04.122.0006	CONTROLE INTERNO	667.780,00	0,00	667.780,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.935.700,00	1.000,00	2.936.700,00
04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	15.000,00	0,00	15.000,00
04.123.0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	2.880.700,00	1.000,00	2.881.700,00
04.123.0004	GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	40.000,00	0,00	40.000,00
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	886.020,00	0,00	886.020,00
04.125.0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	886.020,00	0,00	886.020,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.253.492,00	1.309.592,00	12.563.084,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.571.320,00	85.300,00	3.656.620,00
08.122.0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.571.320,00	85.300,00	3.656.620,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	555.980,00	3.180,00	559.160,00
08.241.0055	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	555.980,00	3.180,00	559.160,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.205.536,00	121.200,00	1.326.736,00
08.243.0034	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.205.536,00	121.200,00	1.326.736,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.920.656,00	1.099.912,00	7.020.568,00
08.244.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	70.000,00	0,00	70.000,00
08.244.0033	GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICASDE ASSISTÊNCIA SOCI	59.000,00	0,00	59.000,00
08.244.0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.665.000,00	70.000,00	3.735.000,00
08.244.0048	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.050.496,00	775.060,00	2.825.556,00
08.244.0049	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	10.000,00	16.780,00	26.780,00
08.244.0050	ACESSUAS TRABALHO	59.800,00	57.100,00	116.900,00
08.244.0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.360,00	58.860,00	65.220,00
08.244.0053	ÍNDICES DE GESTÕES DESCENTRALIZADAS	0,00	68.900,00	68.900,00
08.244.0054	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DA GESTÃO DO SUAS	0,00	53.212,00	53.212,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	11.414.660,00	11.414.660,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	11.414.660,00	11.414.660,00
09.272.0027	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	11.414.660,00	11.414.660,00
10	SAÚDE	38.955.631,84	10.376.077,03	49.331.708,87
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	649.580,00	155.873,63	805.453,63
10.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	3.000,00	0,00	3.000,00
10.122.0040	GESTÃO DO SUS	646.580,00	155.873,63	802.453,63
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	12.082.511,61	5.556.589,65	17.639.101,26
10.301.0017	ATENÇÃO BÁSICA	12.082.511,61	5.556.589,65	17.639.101,26
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	20.860.850,88	4.102.618,12	24.963.469,00
10.302.0008	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20.860.850,88	4.102.618,12	24.963.469,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.523.260,00	429.927,08	3.953.187,08
10.303.0041	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.523.260,00	429.927,08	3.953.187,08
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.839.429,35	131.068,55	1.970.497,90
10.305.0042	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.839.429,35	131.068,55	1.970.497,90
12	EDUCAÇÃO	20.360.824,00	26.978.140,50	47.338.964,50
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.026.640,00	0,00	1.026.640,00

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 189
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1.026.640,00	0,00	1.026.640,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	685.000,00	433.390,89	1.118.390,89
12.306.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	305.000,00	326.576,02	631.576,02
12.306.0046	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	380.000,00	106.814,87	486.814,87
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	13.741.460,00	23.009.110,69	36.750.570,69
12.361.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.906.460,00	20.577.360,48	30.483.820,48
12.361.0047	TRANSPORTE ESCOLAR	3.835.000,00	2.431.750,21	6.266.750,21
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	0,00	20.000,00
12.363.0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.000,00	0,00	20.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	1.146.340,00	0,00	1.146.340,00
12.364.0016	ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO	1.146.340,00	0,00	1.146.340,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.016.900,00	3.329.402,92	6.346.302,92
12.365.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.016.900,00	3.329.402,92	6.346.302,92
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	75.600,00	200.000,00	275.600,00
12.366.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	75.600,00	200.000,00	275.600,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	648.884,00	6.236,00	655.120,00
12.367.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	648.884,00	6.236,00	655.120,00
13	CULTURA	990.660,00	1.005.000,00	1.995.660,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	990.660,00	1.005.000,00	1.995.660,00
13.392.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	160.660,00	0,00	160.660,00
13.392.0029	EVENTOS E EXPOSIÇÕES	830.000,00	1.005.000,00	1.835.000,00
15	URBANISMO	9.870.100,00	4.235.000,00	14.105.100,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	606.400,00	4.235.000,00	4.841.400,00
15.451.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	330.000,00	4.235.000,00	4.565.000,00
15.451.0024	SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	276.400,00	0,00	276.400,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	9.263.700,00	0,00	9.263.700,00
15.452.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	373.100,00	0,00	373.100,00
15.452.0024	SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	8.890.600,00	0,00	8.890.600,00
16	HABITAÇÃO	6.500.000,00	5.095.000,00	11.595.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	6.500.000,00	5.095.000,00	11.595.000,00
16.482.0039	HABITAÇÃO POPULAR	6.500.000,00	5.095.000,00	11.595.000,00
17	SANEAMENTO	4.768.100,00	0,00	4.768.100,00
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	31.800,00	0,00	31.800,00
17.511.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	31.800,00	0,00	31.800,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.736.300,00	0,00	4.736.300,00
17.512.0012	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.736.300,00	0,00	4.736.300,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	150.000,00	0,00	150.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	110.000,00	0,00	110.000,00
18.541.0057	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	110.000,00	0,00	110.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	40.000,00	0,00	40.000,00
18.542.0057	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	40.000,00	0,00	40.000,00
20	AGRICULTURA	575.700,00	0,00	575.700,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.200,00	0,00	41.200,00
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	21.200,00	0,00	21.200,00

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 — Página 190
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 — Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

20.122.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI		20.000,00	0,00	20.000,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		480.000,00	0,00	480.000,00
20.601.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		30.000,00	0,00	30.000,00
20.601.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI		450.000,00	0,00	450.000,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL		20.000,00	0,00	20.000,00
20.602.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI		20.000,00	0,00	20.000,00
20.604	DESPESA SANITÁRIA ANIMAL		34.500,00	0,00	34.500,00
20.604.0045	PROTEÇÃO A ANIMAIS		34.500,00	0,00	34.500,00
22	INDÚSTRIA		21.200,00	0,00	21.200,00
22.662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL		21.200,00	0,00	21.200,00
22.662.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA		21.200,00	0,00	21.200,00
25	ENERGIA		400.000,00	1.705.000,00	2.105.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA		400.000,00	1.705.000,00	2.105.000,00
25.752.0014	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDEDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		400.000,00	1.705.000,00	2.105.000,00
26	TRANSPORTE		4.111.360,00	6.313.838,00	10.425.198,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		4.111.360,00	6.313.838,00	10.425.198,00
26.782.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA		1.768.900,00	5.134.020,00	6.902.920,00
26.782.0023	CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS		100.000,00	826.500,00	926.500,00
26.782.0037	FROTA RODOVIÁRIA		2.242.460,00	353.318,00	2.595.778,00
27	DESPORTO E LAZER		2.591.550,00	0,00	2.591.550,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		588.990,00	0,00	588.990,00
27.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO		71.200,00	0,00	71.200,00
27.122.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA		517.790,00	0,00	517.790,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		1.996.560,00	0,00	1.996.560,00
27.812.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA		1.996.560,00	0,00	1.996.560,00
27.813	LAZER		6.000,00	0,00	6.000,00
27.813.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA		6.000,00	0,00	6.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		7.900.000,00	11.000,00	7.911.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		6.400.000,00	0,00	6.400.000,00
28.843.0020	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS		6.400.000,00	0,00	6.400.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		1.500.000,00	11.000,00	1.511.000,00
28.846.0018	INATIVOS E PENSIONISTAS		90.000,00	0,00	90.000,00
28.846.0019	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		1.040.000,00	11.000,00	1.051.000,00
28.846.0022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		370.000,00	0,00	370.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		159.000,00	1.385.549,10	1.544.549,10
99.997	RESERVA DO RPPS		0,00	1.385.549,10	1.385.549,10
99.997.0027	PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	1.385.549,10	1.385.549,10
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		159.000,00	0,00	159.000,00
99.999.0021	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		159.000,00	0,00	159.000,00
		TOTAL	137.946.063,84	70.650.266,45	208.596.330,29

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES - EXERCÍCIO DE 2024 - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	01 - LEGISLATIVA	02 - JUDICIÁRIA	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	04 - ADMINISTRAÇÃO	05 - DEFESA NACIONAL	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	07 - RELAÇÕES EXTERIORES

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 191
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

01 - CAMARA MUNICIPAL	6.890.006,75						
02 - GABINETE DO PREFEITO				3.579.210,00			
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				9.362.273,25			
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				4.242.720,00			
05 - SECRETARIA DE OBRAS				2.237.840,00			
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				1.464.900,00			
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 08 - SECRETARIA DE SAÚDE 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO				276.180,00			
11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 12 - PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO				820.409,82			
13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				763.756,00			
14 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				219.650,00			
15 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS				302.910,00			
TOTAL	6.890.006,75			23.269.849,07			

ÓRGÃO/FUNÇÕES	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10 - SAÚDE	11 - TRABALHO	12 - EDUCAÇÃO	13 - CULTURA	14 - DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL 02 - GABINETE DO PREFEITO 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 05 - SECRETARIA DE OBRAS 06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					47.318.964,50		
08 - SECRETARIA DE SAÚDE			49.331.708,87				
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	12.563.084,00				20.000,00		
10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO 11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO						1.995.660,00	
12 - PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO		11.414.660,00					

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 192
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO 14 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS 15 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS							
TOTAL	12.563.084,00	11.414.660,00	49.331.708,87		47.338.964,50	1.995.660,00	
ÓRGÃO/FUNÇÕES	15 - URBANISMO	16 - HABITAÇÃO	17 - SANEAMENTO	18 - GESTÃO AMBIENTAL	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20 - AGRICULTURA	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL 02 - GABINETE DO PREFEITO 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 05 - SECRETARIA DE OBRAS			110.000,00				
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	14.075.100,00		4.626.300,00				
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 08 - SECRETARIA DE SAÚDE 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		11.595.000,00					
10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO	30.000,00			150.000,00			
11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 12 - PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO 14 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS 15 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS			31.800,00			575.700,00	
TOTAL	14.105.100,00	11.595.000,00	4.768.100,00	150.000,00		575.700,00	
ÓRGÃO/FUNÇÕES	22 - INDÚSTRIA	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	24 - COMUNICAÇÕES	25 - ENERGIA	26 - TRANSPORTES	27 - DESPORTO E LAZER	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL 02 - GABINETE DO PREFEITO 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							460.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO							7.451.000,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS					7.114.920,00		
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	21.200,00			2.105.000,00			

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 193
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						187.400,00	
08 - SECRETARIA DE SAÚDE 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO 11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO						2.404.150,00	
12 - PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO 14 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS 15 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS					3.310.278,00		
TOTAL	21.200,00			2.105.000,00	10.425.198,00	2.591.550,00	7.911.000,00

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							207.051.781,19
02 - GABINETE DO PREFEITO							0,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							0,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	159.000,00						159.000,00
05 - SECRETARIA DE OBRAS							0,00
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS							0,00
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							0,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE							0,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							0,00
10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO							0,00
11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO							0,00
12 - PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO	1.385.549,10						1.385.549,10
13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO							0,00
14 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS							0,00
15 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS							0,00
TOTAL	1.544.549,10						208.596.330,29
		PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS					0,00

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 194
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

		PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS TOTAL GERAL	0,00
			208.596.330,29

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO DE 2024

	FUNDO FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO			
Receitas		Despesas		
Código Especificação	Valor	Código	Especificação	Valor
1751500100000 TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E D	15.173.394,15	3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	72.450,00
1321010102000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS V	5.300,00	3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	742.500,00
		3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	72.450,00
		3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.376.550,00
		3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	562.250,00
		3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.930.190,00
		3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.449.000,00
		3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.419.680,65
		3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	308.000,00
		3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	86.940,00
		3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	47.492,42
		3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.718,80
		3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.225,00
		3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	108.675,00
		3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.225,00
		3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	144.900,00
		3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	941.850,00
		3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	144.900,00
		3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	110.124,00
		3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	206.263,23
		3390080000	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.449,00
		3390080000	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.622,50

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 195
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

		3390080000	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.622,50
		3390080000	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	6.085,80
		3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	36.225,00
		3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	268.789,50
		3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.735,00
		3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.780,75
Total Receitas:	15.178.694,15	Total Despesas:		15.178.694,15

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 - DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - EXERCÍCIO DE 2024 ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	940.000,00	5.950.006,75	0,00	6.890.006,75
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	940.000,00	5.950.006,75	0,00	6.890.006,75
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	940.000,00	5.950.006,75	0,00	6.890.006,75
04	ADMINISTRAÇÃO	1.300.660,00	21.947.492,25	21.696,82	23.269.849,07
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.245.660,00	18.179.772,25	21.696,82	19.447.129,07
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1.245.660,00	15.835.192,25	21.696,82	17.102.549,07
04.122.0005	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO	0,00	1.676.800,00	0,00	1.676.800,00
04.122.0006	CONTROLE INTERNO	0,00	667.780,00	0,00	667.780,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	55.000,00	2.881.700,00	0,00	2.936.700,00
04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.123.0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	2.881.700,00	0,00	2.881.700,00
04.123.0004	GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	886.020,00	0,00	886.020,00
04.125.0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	886.020,00	0,00	886.020,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.415.000,00	9.148.084,00	0,00	12.563.084,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	3.556.620,00	0,00	3.656.620,00
08.122.0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	3.556.620,00	0,00	3.656.620,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	559.160,00	0,00	559.160,00
08.241.0055	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	559.160,00	0,00	559.160,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.326.736,00	0,00	1.326.736,00
08.243.0034	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.326.736,00	0,00	1.326.736,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.315.000,00	3.705.568,00	0,00	7.020.568,00
08.244.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08.244.0033	GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICASDE ASSISTÊNCIA SOCI	50.000,00	9.000,00	0,00	59.000,00
08.244.0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.465.000,00	1.270.000,00	0,00	3.735.000,00
08.244.0048	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	800.000,00	2.025.556,00	0,00	2.825.556,00
08.244.0049	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	26.780,00	0,00	26.780,00
08.244.0050	ACESSUAS TRABALHO	0,00	116.900,00	0,00	116.900,00
08.244.0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	65.220,00	0,00	65.220,00

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 196
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

08.244.0053	ÍNDICES DE GESTÕES DESCENTRALIZADAS	0,00	68.900,00	0,00	68.900,00
08.244.0054	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DA GESTÃO DO SUAS	0,00	53.212,00	0,00	53.212,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.000,00	11.200.000,00	211.660,00	11.414.660,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.000,00	11.200.000,00	211.660,00	11.414.660,00
09.272.0027	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.000,00	11.200.000,00	211.660,00	11.414.660,00
10	SAÚDE	1.302.020,00	48.029.688,87	0,00	49.331.708,87
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	805.453,63	0,00	805.453,63
10.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
10.122.0040	GESTÃO DO SUS	0,00	802.453,63	0,00	802.453,63
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	516.640,00	17.122.461,26	0,00	17.639.101,26
10.301.0017	ATENÇÃO BÁSICA	516.640,00	17.122.461,26	0,00	17.639.101,26
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	741.900,00	24.221.569,00	0,00	24.963.469,00
10.302.0008	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	741.900,00	24.221.569,00	0,00	24.963.469,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	38.480,00	3.914.707,08	0,00	3.953.187,08
10.303.0041	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	38.480,00	3.914.707,08	0,00	3.953.187,08
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	1.965.497,90	0,00	1.970.497,90
10.305.0042	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.000,00	1.965.497,90	0,00	1.970.497,90
12	EDUCAÇÃO	9.989.500,00	37.349.464,50	0,00	47.338.964,50
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.026.640,00	0,00	1.026.640,00
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.026.640,00	0,00	1.026.640,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	1.118.390,89	0,00	1.118.390,89
12.306.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	631.576,02	0,00	631.576,02
12.306.0046	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	486.814,87	0,00	486.814,87
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.573.600,00	28.176.970,69	0,00	36.750.570,69
12.361.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.573.600,00	21.910.220,48	0,00	30.483.820,48
12.361.0047	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	6.266.750,21	0,00	6.266.750,21
12.363.0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	315.900,00	830.440,00	0,00	1.146.340,00
12.364.0016	ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO	315.900,00	830.440,00	0,00	1.146.340,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	480.000,00	5.866.302,92	0,00	6.346.302,92
12.365.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	480.000,00	5.866.302,92	0,00	6.346.302,92
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	275.600,00	0,00	275.600,00
12.366.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	275.600,00	0,00	275.600,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	600.000,00	55.120,00	0,00	655.120,00
12.367.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	600.000,00	55.120,00	0,00	655.120,00
13	CULTURA	1.835.000,00	160.660,00	0,00	1.995.660,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	1.835.000,00	160.660,00	0,00	1.995.660,00
13.392.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	0,00	160.660,00	0,00	160.660,00
13.392.0029	EVENTOS E EXPOSIÇÕES	1.835.000,00	0,00	0,00	1.835.000,00
15	URBANISMO	5.214.500,00	8.890.600,00	0,00	14.105.100,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.841.400,00	0,00	0,00	4.841.400,00
15.451.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	4.565.000,00	0,00	0,00	4.565.000,00
15.451.0024	SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	276.400,00	0,00	0,00	276.400,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	373.100,00	8.890.600,00	0,00	9.263.700,00

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 197
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

15.452.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	373.100,00	0,00		0,00	373.100,00
15.452.0024	SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	0,00	8.890.600,00		0,00	8.890.600,00
16	HABITAÇÃO	11.595.000,00	0,00		0,00	11.595.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	11.595.000,00	0,00		0,00	11.595.000,00
16.482.0039	HABITAÇÃO POPULAR	11.595.000,00	0,00		0,00	11.595.000,00
17	SANEAMENTO	1.341.600,00	3.426.500,00		0,00	4.768.100,00
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	31.800,00	0,00		0,00	31.800,00
17.511.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	31.800,00	0,00		0,00	31.800,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.309.800,00	3.426.500,00		0,00	4.736.300,00
17.512.0012	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.309.800,00	3.426.500,00		0,00	4.736.300,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	150.000,00	0,00		0,00	150.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	110.000,00	0,00		0,00	110.000,00
18.541.0057	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	110.000,00	0,00		0,00	110.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	40.000,00	0,00		0,00	40.000,00
18.542.0057	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	40.000,00	0,00		0,00	40.000,00
20	AGRICULTURA	531.200,00	44.500,00		0,00	575.700,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.200,00	10.000,00		0,00	41.200,00
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	21.200,00	0,00		0,00	21.200,00
20.122.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	10.000,00	10.000,00		0,00	20.000,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	480.000,00	0,00		0,00	480.000,00
20.601.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	30.000,00	0,00		0,00	30.000,00
20.601.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	450.000,00	0,00		0,00	450.000,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	20.000,00	0,00		0,00	20.000,00
20.602.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	20.000,00	0,00		0,00	20.000,00
20.604	DESPESA SANITÁRIA ANIMAL	0,00	34.500,00		0,00	34.500,00
20.604.0045	PROTEÇÃO A ANIMAIS	0,00	34.500,00		0,00	34.500,00
22	INDÚSTRIA	0,00	21.200,00		0,00	21.200,00
22.662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	21.200,00		0,00	21.200,00
22.662.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	0,00	21.200,00		0,00	21.200,00
25	ENERGIA	100.000,00	2.005.000,00		0,00	2.105.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	100.000,00	2.005.000,00		0,00	2.105.000,00
25.752.0014	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDEDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00	2.005.000,00		0,00	2.105.000,00
26	TRANSPORTE	8.041.420,00	2.383.778,00		0,00	10.425.198,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	8.041.420,00	2.383.778,00		0,00	10.425.198,00
26.782.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	6.902.920,00	0,00		0,00	6.902.920,00
26.782.0023	CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	926.500,00	0,00		0,00	926.500,00
26.782.0037	FROTA RODOVIÁRIA	212.000,00	2.383.778,00		0,00	2.595.778,00
27	DESPORTO E LAZER	681.700,00	1.909.850,00		0,00	2.591.550,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	71.200,00	517.790,00	0,00		588.990,00
27.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	71.200,00	0,00	0,00		71.200,00
27.122.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	0,00	517.790,00	0,00		517.790,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	610.500,00	1.386.060,00	0,00		1.996.560,00
27.812.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	610.500,00	1.386.060,00	0,00		1.996.560,00
27.813	LAZER	0,00	6.000,00	0,00		6.000,00

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 198
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

27.813.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA		0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		7.911.000,00	0,00	0,00	7.911.000,00
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		6.400.000,00	0,00	0,00	6.400.000,00
28.843.0020	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS		6.400.000,00	0,00	0,00	6.400.000,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		1.511.000,00	0,00	0,00	1.511.000,00
28.846.0018	INATIVOS E PENSIONISTAS		90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
28.846.0019	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		1.051.000,00	0,00	0,00	1.051.000,00
28.846.0022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		159.000,00	1.385.549,10	0,00	1.544.549,10
99.997	RESERVA DO RPPS		0,00	1.385.549,10	0,00	1.385.549,10
99.997.0027	PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	1.385.549,10	0,00	1.385.549,10
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		159.000,00	0,00	0,00	159.000,00
99.999.0021	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		159.000,00	0,00	0,00	159.000,00
		TOTAL	54.510.600,00	153.852.373,47	233.356,82	208.596.330,29

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA - EXERCÍCIO DE 2024 - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO		ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA
		2020	2021	2022	2023	2024
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.130.811,13	15.421.885,16	15.277.097,09	20.082.070,00	21.890.032,64
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.678.311,97	4.440.552,94	5.164.689,05	5.322.391,26	6.237.516,32
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.124.369,84	678.889,09	3.104.867,97	2.342.480,00	1.700.785,83
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.985.197,88	2.128.325,36	2.237.758,78	3.260.488,40	4.329.970,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.668.475,70	79.014.029,10	84.882.870,50	144.778.965,20	145.355.845,13
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	684.398,45	674.079,11	375.648,78	1.105.796,00	1.134.096,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.000.000,00	14.000.000,00	3.000.000,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	170.939,88	52.000,00	129.400,00	831.500,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.050.000,00	3.154.266,00	10.322.163,23	26.111.274,65	19.070.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.985.672,44	4.738.098,14	3.775.546,34	4.065.667,49	4.212.888,26
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.942.940,39	3.206.080,93	3.833.696,11
		97.307.237,41	113.421.064,78	141.135.582,13	213.404.613,93	208.596.330,29

CÓDIGO LOCAL		ESPECIFICAÇÃO		REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA
			2020	2021	2022	2023	2024
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		47.140.989,54	50.837.786,85	63.660.608,35	83.139.922,86	83.414.405,23
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		10.269,82	50.712,86	1.390.234,53	3.000.000,00	2.900.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		28.745.845,77	36.884.786,82	50.995.540,41	72.075.112,41	79.699.705,96
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.432.284,01	14.362.456,45	24.302.736,37	53.090.344,65	38.137.670,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		1.121.072,77	909.516,16	180.827,38	500.000,00	2.900.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	1.599.234,01	1.544.549,10
			85.450.461,91	103.045.259,14	140.529.947,04	213.404.613,93	208.596.330,29

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 199
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

	ORÇAMENTÁRIA		
CAMARA MUNICIPAL	CAMARA MUNICIPAL	Art. 15. Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, a qual não é exigida para o especificado no art. 17, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especificamente: I – plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais; II – abertura de créditos especiais, suplementares e extraordinários; III – planos e programas municipais e setoriais de desenvolvimento; IV – fixação do efetivo e organização de atividades da guarda municipal, atendidas as prescrições da legislação federal; V – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais na administração pública direta e indireta e fixação dos respectivos vencimentos, observados os limites constitucionais e legais aplicáveis; VI – regime jurídico e lei de remuneração dos servidores municipais da administração direta e indireta; VII – autorização de operações de crédito e empréstimos internos e externos para o Município, observadas as legislações federal e estadual; VIII – autorização de permissão e concessão de serviços públicos de interesse local a terceiros; IX – aquisição, permuta ou alienação a qualquer título, de Bens públicos, na forma da lei; X – remissão de dívidas de terceiros com o Município e concessão de isenção e anistias fiscais; XI – matéria decorrente da competência comum, prevista no art. 23 da Constituição Federal; XII – aprovação da Política de Desenvolvimento Urbano, atendidas as diretrizes gerais fixadas pela legislação federal e os preceitos do art. 182 da Constituição Federal; XIII – autorização ao Prefeito Municipal para impor ao proprietário de solo urbano não edificado, incluído no plano diretor da cidade, mediante lei específica, a promoção do seu adequado aproveitamento, aplicando-se-lhe as penas do art. 182, § 4º, da Constituição Federal, nos termos da lei federal; XIV – medidas de interesse local, mediante suplementação das legislações federal e estadual, regulando, no que couber, a nível municipal, as matérias da competência suplementar do Município.	Lei Orgânica Municipal
GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	Art. 2° - Ao Gabinete do Prefeito compete: I - a coordenação da representação política e social do Prefeito; II - a coordenação da política governamental do Município; III - a assistência ao Prefeito em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; IV - a assistência ao Prefeito em suas relações com organismos estaduais e federais; V - a assessoria ao Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal; VI - a organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito; VII - a preparação e o encaminhamento do expediente a ser despachado pelo Prefeito; VIII - a coordenação das atividades de imprensa, relações públicas e divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura; IX - a organização e a coordenação dos serviços de cerimonial; X - o apoio técnico e administrativo direto aos conselhos e juntas vinculados ao gabinete; XI - a coordenação do processo de desconcentração e descentralização dos serviços municipais; XII - a coordenação das atividades de controle interno; XIII - o desempenho de outras competências afins.	Lei 2.743/2010
GABINETE DO PREFEITO	CONTROLE INTERNO	Art. 1º – Fica instituído, no Município de Alto Araguaia, o Sistema de Controle Interno, com o objetivo de promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos, no âmbito do Poder Executivo e Autarquias Municipais, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigos 7 a 10 da Lei Complementar Estadual 269/2007. I - O Sistema de Controle Interno ficará integrado e vinculado diretamente à estrutura do Gabinete do Prefeito; II - O Poder Executivo e Autarquias Municipais submeter-se-ão à coordenação da Unidade Central de Controle Interno. Art. 2º – Entende-se por Sistema de Controle Interno, o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito do Poder Executivo e Autarquias Municipais, de forma integrada, tendo como atribuições: I - Avaliar o cumprimento dos programas, diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual; II - Verificar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; III - Verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;	Lei 2264/2007

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 200
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

		IV - Verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite; V - Verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; VI - Aferir a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; VII - Verificar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal; VIII – controlar a execução orçamentária, financeira e patrimonial; IX – Avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública; X - Verificar a correta aplicação das transferências voluntárias; XI - Controlar a destinação de recursos para os setores público e privado; XII - Avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município; XIII – Verificar a escrituração das contas públicas; XIV – Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos, através das atividades de auditoria, a serem realizadas nos diversos sistemas administrativos; XV - Apreciar os relatórios de gestão fiscal, assinando-os; XVI – Avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos recursos orçamentários; XVII – Apontar e alertar formalmente a autoridade administrativa, quanto às falhas, atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou anti-econômicos, que resultem em prejuízo ao erário, apuradas através das auditorias, sob pena de responsabilidade solidária, além de indicar as soluções; XVIII – Verificar a implementação das soluções indicadas; XIX – Criar condições para atuação do controle externo, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o TCE (Tribunal de Contas do Estado), quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; XX – Orientar e expedir atos normativos para os Setores e Secretarias; XXI – Participar continuamente de treinamentos, seminários, cursos e palestras que tenham como objetivo o aperfeiçoamento dos membros que fazem parte do Sistema de Controle Interno; XXII – Verificar a exatidão e a fidelidade das informações, e assegurar a observância de todos os dispositivos constitucionais, especialmente os dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); XXIII – Verificar através das diversas unidades da estrutura organizacional, a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares; XXIV – Controlar o uso e guarda dos bens e pertences do Município, efetuado pelos órgãos próprios; XXV – Verificar o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, e de Contabilidade e Finanças; XXVI – Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; XXVII – Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais, instauradas pela Prefeitura Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo TCE (Tribunal de Contas do Estado); XXVIII – Representar ao TCE, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; XXIX – Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração; XXX – Elaborar seu regimento interno, a ser baixado por Decreto do Executivo; XXXI – Desempenhar outras atividades estabelecidas em Lei ou que decorram das suas atribuições	
GABINETE DO PREFEITO	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	Art. 2º, §2º - À Junta do Serviço Militar - JSM compete: I - executar trabalhos relativos à documentação e seleção dos cidadãos sujeitos as normas da Legislação Federal atinentes à Área Militar. §3º - À Assessoria Técnica compete: I - assessorar o Prefeito Municipal nas atividades político-governamentais do Município; II - assessorar o Prefeito Municipal nas relações administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; III - assessorar o Prefeito Municipal nas relações administrativa com a Câmara Municipal; IV - assessorar tecnicamente o Prefeito Municipal nas áreas de conhecimento dos respectivos assessores, por meio da expedição de pareceres, bem como da realização de estudos e projetos.	Lei 2743/2010

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 201
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Art. 10 - À Secretaria de Administração compete: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - requisitar a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretaria; IV - requisitar a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria; V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria; VI - coordenar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, controles funcionais e aos demais assuntos de pessoal; VII - promover a realização de licitação para compras, obras, serviços e alienações; VIII - normatizar as atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura; IX - gerenciar e normatizar as atividades inerentes ao protocolo e arquivo geral de documentos de interesse do Município; X - normatizar os demais assuntos de sua competência.	Lei 2743/2010
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	COORDENADORIA DE FINANÇAS	Art. 5º, §2º - À Coordenadoria de Finanças compete: I - gerenciar e coordenar os pagamentos devidos pelo tesouro; II - gerenciar e coordenar as reservas orçamentárias para cobrir as despesas contraídas pelo Município, no curso de processos licitatórios ou quaisquer outros dos quais se originem despesas; III - elaborar, programar e acompanhar os desembolsos financeiros relativos aos contratos e instrumentos congêneres celebrados pelo Município; IV - gerenciar e coordenar a realização o prévio empenho às despesas públicas, bem como a necessária complementação e cancelamento; V - acompanhar a gestão orçamentária do Município, observando rigorosamente as regras previstas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; VI - propor o contingenciamento de despesas diante da possibilidade de déficit orçamentário ou quando do recebimento de alertas pelo Tribunal de Contas do Estado; VII - elaborar as prestações de contas; VIII - elaborar resposta técnica e responder as solicitações das unidades e órgãos solicitantes Municipais, Estaduais e Federais, bem como subsidiar as respostas aos questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle, sobre as informações de sua competência.	Lei 2743/2010
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	COORDENADORIA TRIBUTÁRIA	Art. 5º, §7º - À Coordenadoria Tributária compete: I - propor programas de incentivo e parcelamento fiscal; II - realizar campanhas de esclarecimento aos munícipes sobre questões tributárias; III - cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer fiscalização tributária; IV - planejar, executar e fiscalizar as atividades relativas à tributação municipal sob propriedades imobiliárias e às atividades mobiliárias; V - manter atualizado os cadastros: mobiliário e imobiliário; VI - exercer a atividade de controle cadastro, organização e arquivo em relação aos procedimentos tributários; VII - atender e auxiliar os munícipes na regularização de documentação e procedimentos tributários municipais.	Lei 2743/2010
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Art. 5º - À Secretaria de Finanças e Planejamento compete: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais desta Secretaria; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretaria; IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria; V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria; VI - planejar e orientar a política econômico-financeira e fiscal do Município; VII - planejar atividades pertinentes ao levantamento contábil para apuração da receita e despesa, de acordo com a legislação vigente; VIII - formular políticas tributárias; controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra-orçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal; IX - promover a cobrança amigável da Dívida Ativa, quando no âmbito administrativo;	Lei 2743/2010

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 202
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

		X - coordenar a elaboração, em conjunto com as demais Secretarias, da proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual; XI - estabelecer diretrizes para a captação de recursos junto a terceiros; e manter contatos nos níveis municipal, estadual e federal.	
SECRETARIA DE OBRAS	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	ART. 3º, §1º - À Diretoria de Administração da Frota compete: I - administrar a frota de veículos da Municipalidade, elaborando escala de trabalho dos motoristas, promovendo levantamento de dados referentes aos custos e ao desempenho da frota, programar a utilização da frota articulando-se com todas as unidades administrativas do Município; II - gerenciar a utilização e manutenção dos veículos e maquinários; III - coordenar as atividades de competência das Gerências de Oficina e Almoxarifado de Manutenção de Veículos.	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE OBRAS	COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS	§5º - À Coordenadoria de Engenharia e Projetos compete: I - formular projetos para captar recursos financeiros junto aos demais entes federados, bem como de organizações nacionais e internacionais; II - realizar, direta ou indiretamente, todos os serviços técnicos e administrativos concernentes aos levantamentos, estudos, projetos de construção, reconstrução, ampliação, reparos e melhoramento dos próprios municipais; III - manter arquivos e documentos referentes às obras públicas; IV - desenvolver os orçamentos das obras públicas; V - elaborar laudos técnicos de avaliação.	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE OBRAS	COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS	§4º - À Coordenadoria de Obras Públicas compete: I - exercer o controle orçamentário das obras no âmbito da Secretaria; II - executar obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, compreendendo as atividades afetas à construção civil e às obras de artes especiais; III - fiscalizar os projetos terceirizados e os desenvolvidos e aprovados por esta Secretaria, bem como as obras e serviços executados por empresas contratadas pelo Município; IV - administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas; V - manter e conservar os bens públicos; VI - organizar e supervisionar a execução de mutirões; VII - aprovar as medições de obras realizadas e serviços executados; propor multas e sanções aos executores inadimplentes de obras; acompanhar e fiscalizar os cronogramas físico-financeiros das obras e serviços.	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE OBRAS	SECRETARIA DE OBRAS	Art. 3º À Secretaria de Obras compete: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretaria; IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria; V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria; VI - planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento no âmbito da Secretaria; VII - coordenar o desenvolvimento de orçamentos de obras públicas; VIII - coordenar a execução das obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a construção civil e obras de artes especiais; IX - coordenar a fiscalização dos projetos terceirizados e os desenvolvidos e aprovados pela Coordenadoria de Política Urbana da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, bem como as obras executadas por empresas contratadas pelo Município; X - coordenar a formulação de projetos para captar recursos financeiros junto aos demais entes federados, bem como de organizações nacionais e internacionais; XI - promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria.	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE OBRAS	COORDENADORIA TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANISTICA	Art. 3º, §6º À Coordenadoria Técnica de Regularização Fundiária e Urbanística compete: I - Criar e manter o cadastro fundiário municipal; II - Coordenar e executar medidas de regularização em área públicas e privadas; III - Desenvolver projetos de habitação provenientes de regularizações;	LEI 2.743/2010

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 203
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

		IV - Pesquisa em Cartórios; V - Acompanhar planos de financiamentos; VI Suporte às áreas de regularização com incidências dos Instrumentos do Estado da Cidade; e, VII - Pesquisar e avaliar áreas passíveis de regularização.	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADORIA DE SANEAMENTO	Art. 4º §4º - À Coordenadoria de Saneamento compete: I - promover a disciplina sanitária de uso do solo, drenagem urbana e demais serviços especializados, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural; II - fomentar a defesa, preservação e melhoria da qualidade de vida através da integração de ações desenvolvidas pelos órgãos de saneamento; III - promover a interface com os demais órgãos públicos competentes para o desenvolvimento das atividades de saneamento no Município; IV - propor e atualizar, em articulação com órgãos de saneamento, a legislação pertinente; V - promover programas de incentivo e orientação às atividades de saneamento em parceria com outras Secretarias e entidades privadas; VI - promover a coordenação e elaboração de normas e instruções objetivando o desenvolvimento de projetos na área de saneamento.	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	Art. 4º - À Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos compete: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretaria; IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria; V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria; VI - coordenar o planejamento e a execução, direta ou indiretamente, e a conservação das obras de infraestrutura urbana e rural; VII - coordenar a formulação, o controle e a implantação da política de saneamento do Município; VIII - coordenar a fiscalização dos projetos terceirizados e os desenvolvidos e aprovados no âmbito desta Secretaria; IX - planejar e realizar a ampliação e manutenção da iluminação pública de responsabilidade do Município; X - planejar e realizar a ampliação e manutenção da limpeza pública de responsabilidade do Município; XI - desenvolver programas de educação de trânsito e prevenção de acidentes; XII - coordenar a fiscalização e o gerenciamento do transporte coletivo; XIII - desenvolver programas de reeducação de trânsito para a comunidade e treinamento dos operadores do transporte coletivo de modo a reduzir os acidentes de trânsito. §1º - À Diretoria de Serviços Urbanos compete: I - planejar a realização das obras de infraestrutura urbana e rural; II - elaborar projetos, planos, relatórios e pareceres; III - planejar a expansão e conservação da pavimentação asfáltica e a recuperação das vias; IV - planejar o transporte coletivo no Município; V - gerenciar o transporte coletivo no Município; VI - planejar e instituir o plano municipal de limpeza urbana, compreendendo-a coleta, tratamento e destino final dos resíduos, dentre outros serviços; VII - promover programas de incentivo e orientação às atividades de limpeza pública em parceria com outras Secretarias e entidades privadas; VIII - promover a coordenação e elaboração de normas e instruções objetivando o desenvolvimento de projetos na área de limpeza pública; IX - fiscalizar e estabelecer as diretrizes ao serviço funerário no Município, bem como administrar o cemitério Municipal	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ESCOLAS	Art. 8º - À Secretaria de Educação compete: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; IV - elaborar normas complementares para o seu sistema de ensino;	LEI 2.743/2010

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 204
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

		V - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino; VI - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino Fundamental; VII - definir, com o Estado, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental; VIII - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação; IX - manter a rede escolar que atenda preferentemente às zonas rurais, sobretudo aquelas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso; X - criar meios adequados para a radicação de professores na zona rural ou, ainda, para dar-lhes as necessárias condições de trabalho; XI - propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos; XII - executar programas que objetivem elevar o nível de preparação dos professores e de sua remuneração, integrando-os com os programas de desenvolvimento de recursos humanos de responsabilidade do Estado e da União; XIII - coordenar os trabalhos do Conselho Municipal de Educação; XIV - aplicar recursos públicos na manutenção e desenvolvimento do ensino em consonância com o disposto na Constituição Federal, observado o limite mínimo nela disposto; XV - atender as normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FUNDO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	Garantir o funcionamento do fundo do salário educação aplicando os recursos recebidos do FNDE	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Art. 8º - À Secretaria de Educação compete: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; IV - elaborar normas complementares para o seu sistema de ensino; V - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino; VI - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino Fundamental; VII - definir, com o Estado, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental; VIII - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação; IX - manter a rede escolar que atenda preferentemente às zonas rurais, sobretudo aquelas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso; X - criar meios adequados para a radicação de professores na zona rural ou, ainda, para dar-lhes as necessárias condições de trabalho; XI - propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos; XII - executar programas que objetivem elevar o nível de preparação dos professores e de sua remuneração, integrando-os com os programas de desenvolvimento de recursos humanos de responsabilidade do Estado e da União; XIII - coordenar os trabalhos do Conselho Municipal de Educação; XIV - aplicar recursos públicos na manutenção e desenvolvimento do ensino em consonância com o disposto na Constituição Federal, observado o limite mínimo nela disposto; XV - atender as normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FUNDEB	Garantir o funcionamento do FUNDEB para a valorização do magistério do município	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Art. 6º - À Secretaria de Saúde compete: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia; IV - manter a interface com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando o atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa sanitária do Município; V - administrar unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das necessidades de socorros imediatos; VI - executar programas de assistência médico odontológica;	LEI 2.743/2010

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 205
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

		VII - providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes; VIII - promover junto à população local campanhas preventivas de doenças e educação sanitária; IX - promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos; X - dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública; XI - coordenar os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde; XII - acompanhar, controlar e avaliar o Sistema Único de Saúde - SUS no Município; XIII - elaborar as diretrizes e normas para ações de saúde; XIV - garantir distribuição de medicamentos para a população de baixa renda; XV - coordenar as atividades de fiscalização e inspeção sanitária do Município; XVI - participar da elaboração de Programa de Saneamento Básico; XVII - executar serviços de vigilância sanitária e epidemiológica do Município; XVIII - executar, em conjunto com o Ministério da Saúde, programas de combate a desnutrição infantil; XIX - aplicar recursos públicos nas ações e serviços públicos de saúde em consonância com o disposto na Constituição Federal, observado o limite mínimo nela disposto; XX - coordenar e fiscalizar as atividades do Hospital Municipal	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Art. 7º - À Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social compete: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretaria; IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria; V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria; VI - promover o levantamento da força de trabalho do Município, incrementando e orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras municipais, bem como em outras instituições públicas e particulares; VII - promover a realização de cursos de capacitação de mão de obra para população de baixa renda do Município; VIII - estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local; IX - promover o levantamento dos problemas ligados às condições habitacionais, e desenvolver o programa de habitação popular em parceria com a União e o Estado; X - dar assistência à criança, ao adolescente e ao idoso que necessitem de auxílio, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema; XI - dar assistência aos portadores de necessidades especiais, promovendo ações de integração e auxílio; XII - pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais do Município, relativas a subvenção ou auxílio, controlando sua aplicação quando concedidos; XIII - estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da promoção social; XIV - apoiar tecnicamente os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente; XV - atuar em conjunto com o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente; XVI - promover a melhoria da qualidade de vida da população rural; XVII - incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas; XVIII - promover políticas voltadas ao bem estar social de toda a população do município, visando a garantia do acesso aos direitos, bem como o combate à exclusão social, por meio de ações diretas ou em parceria com outras Secretarias e demais segmentos do governo e da sociedade; XIX - planejar e coordenar ações sociais de combate à fome.	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	§1º - À Diretoria de Assistência Social compete: I - garantir o planejamento e o desenvolvimento das políticas públicas de assistência social, com vistas ao atendimento das necessidades básicas dos segmentos populacionais atingidos pela pobreza e pela exclusão social; II - elaborar projetos e programas nas áreas abrangidas pela assistência social; III - organizar e manter banco de dados e informações sobre os recursos humanos e materiais envolvidos nos programas de assistência social; IV - fazer cumprir no âmbito do Município as regras do Estatuto do Idoso;	LEI 2.743/2010

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 206
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

		V - coordenar as atividades das organizações comunitárias no âmbito da organização social; VI – coordenar e fiscalizar as atividades das Gerencias de Proteção à Criança e Adolescente e Gerência de Proteção ao Idoso	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Lei 1969/2006 de 12/04/2006 Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Artigo 12 - Fica estabelecido que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo a deliberação do Conselho dos Direitos ao qual é órgão vinculado.	LEI 1969/2006
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Art. 11 - À Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano compete: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretaria; IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria; V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria; VI - planejar e executar programas e atividades que visem o desenvolvimento econômico do Município, especialmente relacionado ao meio ambiente, indústria e comércio; VII - promover atividades de combate à poluição dos cursos de água do Município; VIII - promover a construção de parques, praças, jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural; IX - coordenar o desenvolvimento de uma Política de Meio Ambiente no Município; X - promover em conjunto com o órgão Federal (IBAMA) e Estadual (FEMA/MT) um programa de desenvolvimento sustentável; XI - propor a elaboração de normas municipais para preservar o Meio Ambiente, na instalação e funcionamento de indústrias; XII - coordenar a organização e desenvolvimento de uma Política Urbana do Município com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana; XIII - desenvolver, juntamente com os competentes órgãos educacionais municipais e regionais, programas que visem reeducar e orientar a comunidade acerca das questões ambientais, fomentando o interesse e o conhecimento em referida área; XIV - desenvolver políticas municipais de recuperação e manutenção das áreas de proteção permanente e de mananciais, não permitindo sua degradação; XV - implementar projetos e programas ambientais no município, colaborando, dentro de sua esfera de competência.	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	Art. 11 - À Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano compete: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretaria; IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria; V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria; VI - planejar e executar programas e atividades que visem o desenvolvimento econômico do Município, especialmente relacionado ao meio ambiente, indústria e comércio; VII - promover atividades de combate à poluição dos cursos de água do Município; VIII - promover a construção de parques, praças, jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural; IX - coordenar o desenvolvimento de uma Política de Meio Ambiente no Município; X - promover em conjunto com o órgão Federal (IBAMA) e Estadual (FEMA/MT) um programa de desenvolvimento sustentável; XI - propor a elaboração de normas municipais para preservar o Meio Ambiente, na instalação e funcionamento de indústrias; XII - coordenar a organização e desenvolvimento de uma Política Urbana do Município com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana; XIII - desenvolver, juntamente com os competentes órgãos educacionais municipais e regionais, programas	LEI 2.743/2010

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 207
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

		que visem reeducar e orientar a comunidade acerca das questões ambientais, fomentando o interesse e o conhecimento em referida área; XIV - desenvolver políticas municipais de recuperação e manutenção das áreas de proteção permanente e de mananciais, não permitindo sua degradação; XV - implementar projetos e programas ambientais no município, colaborando, dentro de sua esfera de competência.	
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	ESPORTE	ART. 9º, §2º - À Gerência de Esportes e Lazer compete: I - coordenar e implementar políticas cujo objetivo seja o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas no município; II - coordenar e implementar políticas que visem dar prioridade às categorias de base em todas as modalidades esportivas praticadas no Município; III - coordenar e promover a organização das ligas de entidades esportivas, por meio de convênios e parcerias com as entidades públicas e privadas; IV - desenvolver programas permanentes de lazer, incentivando a utilização dos espaços públicos; V - proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade; VI - promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade.	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	CULTURA	ART. 9º, §4º - À Coordenadoria de Cultura compete: I - executar a política municipal de ações culturais desenvolvidas pela Secretaria; II - promover e incentivar a divulgação das atividades artísticas e culturais da região; III- promover, com regularidade, a execução de programas culturais e recreativos de interesse da população; IV - disponibilizar e organizar funcionários e equipamentos para eventos culturais do Município; V - integrar a política cultural do Município ao processo de desenvolvimento econômico e social; VI - diagnosticar a produção, as atividades e a dinâmica de cultura local.	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	LAZER	ART. 9º, §2º - À Gerência de Esportes e Lazer compete: I - coordenar e implementar políticas cujo objetivo seja o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas no município; II - coordenar e implementar políticas que visem dar prioridade às categorias de base em todas as modalidades esportivas praticadas no Município; III - coordenar e promover a organização das ligas de entidades esportivas, por meio de convênios e parcerias com as entidades públicas e privadas; IV - desenvolver programas permanentes de lazer, incentivando a utilização dos espaços públicos; V - proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade; VI - promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade.	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	Art. 9º - À Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo compete: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - coordenar atividades para dinamizar a capacidade econômica de forma articulada com o potencial turístico e histórico do Município; IV - promover e incentivar a proteção e a recuperação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico do Município; V - firmar convênios ou parcerias, com o Poder Público ou com particulares, visando à implantação de programas que estimulem a atração de investimento na cultura, no esporte e lazer ou no turismo, proporcionando a criação de novos empregos e a geração de renda para os munícipes; VI - promover estudos e elaborar projetos de políticas que visem o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas no Município; VII - organizar, manter e supervisionar a Biblioteca Municipal.	LEI 2.743/2010
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	Art. 1.º Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanados do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005 bem como das Leis Federais n.º 9.717/1998 e 10.887/2004. SEÇÃO ÚNICA DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Alto Araguaia/MT, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.	LEI 2.575/2009

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 208
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

		Parágrafo único. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Alto Araguaia/MT, será denominado pela sigla "PREVIMAR", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência	
SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	SECRETARIA DE AGRICULTURA	Art. 12 - À Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento compete: I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; III - planejar e executar programas e atividades que visem o desenvolvimento econômico do Município, nas áreas de agricultura e pecuária; IV - elaborar programas que incentivem o associativismo e cooperativismo para desenvolvimento das atividades de agricultura e pecuária; V - coordenar o desenvolvimento de programas e dar suporte e Prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar. VI - coordenar o desenvolvimento de políticas municipais de abastecimento, visando o adequado funcionamento do sistema de distribuição e comercialização de alimentos; VII - elaborar e coordenar programa de incentivo ao consumo consciente de produtos de origem animal e vegetal produzidos no Município	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	ART. 12, §4º - À Diretoria Administrativa compete: I - realizar todo o apoio administrativo à Secretaria e todas as unidades que a compõem; II - fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas dos órgãos desta Secretaria, tais como requisição de materiais e pessoal; III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretaria; IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria; V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria; VI - gerenciar os convênios e demais parcerias realizadas com outros órgãos públicos ou privados realizando a respectiva prestação de contas; VII - gerenciar e fiscalizar os recursos públicos oriundos de repasses de verbas púbicas, elaborando as respectivas prestações de contas.	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	SECRETARIA DE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	Art. 12-A À Secretaria de Industria, Comércio e Serviços compete: I - formular e executar a política municipal de fomento às atividades artesanais, industriais, comerciais, e prestacionais; II - realizar estudos, pesquisas e projetos de expansão e de diversificação das atividades econômicas no âmbito do Município; III - promover a integração das ações de desenvolvimento industrial, comercial e tecnológico de Alto Araguaia às iniciativas dos governos Estadual e Federal; IV - desenvolvimento e execução de projetos públicos ou de parcerias público/privadas de interesse comum; V - incentivar a implantação e o fortalecimento de micro-empresas ou micro-unidades de produção; VI - autorizar a emissão de licença de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços e demais atividades não residenciais, consubstanciada em alvará, de acordo com as prescrições e exigências legais; VII - autorizar a implantação e o funcionamento de feiras livres e especiais e aprovação de cadastro de feirantes; VIII - licenciar e/ou autorizar a localização e o funcionamento de eventos, pavilhões, casas, parques, feiras e locais de diversões públicas, verificadas as condições ambientais e de saúde pública; IX - autorizar a localização e o funcionamento de bancas de revistas, jornais e similares, de acordo com a legislação pertinente; X - administrar os mercados municipais, mantendo o controle e manutenção do cadastro dos permissionários; XI - autorizar o horário e condições de funcionamento de atividades comerciais, industriais, prestacionais e similares, nos termos da legislação pertinente; XII - autorizar a ocupação de passeios públicos por atividades de comércio ou serviço ambulante, mesas, cadeiras e churrasqueiras, nos termos da lei; XIII - promover a formulação e execução da Política Municipal de Abastecimento, no que tange aos alimentos de origem animal e vegetal, observadas a legislação federal e estadual.	LEI 2.743/2010

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 N° 3229 | Página 209
Divulgação quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 | Publicação sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA	ART. 12-B, §1º - À Diretoria de Administração da Frota compete: I - administrar a frota de veículos da Municipalidade, elaborando escala de trabalho dos motoristas, promovendo levantamento de dados referentes aos custos e ao desempenho da frota, programar a utilização da frota articulando-se com todas as unidades administrativas do Município; II - gerenciar a utilização e manutenção dos veículos e maquinários; III - coordenar as atividades de competência das Gerências de Oficina e Almoxarifado de Manutenção de Veículos.	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS	GERENCIA DE OFICINA	ART. 12-B §2º - À Gerência de Oficina compete: I - dar manutenção aos veículos e maquinários que compõem a frota pertencente ao Município; II - solicitar, quando necessário, peças e materiais de reposição para os veículos e maquinários; III - elaborar cronograma de manutenção preventiva dos veículos e maquinários da frota municipal.	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS	GERENCIA DE ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	ART. 12-B, §3º - À Gerência de Almoxarifado de Manutenção de Veículos compete: I - requisitar as peças e materiais de reposição para os veículos e maquinários quando solicitados pela Gerência de Oficina, especificando a quantidade e as características técnicas; II - receber, armazenar e controlar o estoque de peças de reposição; III - elaborar inventário trimestral do estoque existente.	LEI 2.743/2010
SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E FROTAS	12-B À Secretaria de Transportes e Frotas compete: I - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria; II - planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento no âmbito da Secretaria; III - coordenar o desenvolvimento de orçamentos de obras públicas; IV - coordenar a execução das obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a construção civil e obras de artes especiais; V - coordenar a execução das atividades inerentes ao controle, utilização e manutenção dos veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal; VI - coordenar as execuções de terraplanagem, abertura de estradas e manutenção das estradas vicinais do nosso município; VII - promover constantemente a manutenção das pontes do nosso município.	LEI 2.743/2010

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Nº DO ÍTEM	DOCUMENTO /AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
XVIII	DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO, SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS, DECORRENTESDE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSIDIOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA FINANCEIRA	NÃO HOUVE A APRESENTAÇÃO TENDO EM VISTA QUE AS ISENÇÕES JÁ SÃO CONSIDERADAS NA PREVISÃO DA LEI RÇAMENTÁRIA ANUAL E NÃO HÁ REGIONALIZAÇÃO NO RÇAMENTO

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Nº DO ÍTEM	DOCUMENTO /AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
20	DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AS RENUNCIAS DE RECEITA E AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO	NÃO HOUVE A APRESENTAÇÃO DO DEMONSTRATIVO, TENDO EM VISTA QUE AS ISENÇÕES JÁ SÃO CONSIDERADAS QUANDO DA PREVISÃO DA RECEITA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.552, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a redação da Lei Municipal n.º 2.575, de 20 de outubro de 2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alto Araguaia/MT e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 13, 48 e 51, da Lei Municipal n.º 2.575, de 20 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral, respeitado a forma do cálculo definida no art. 35 desta Lei.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 1850040 P **Ano** 2024 CUIABÁ-MT,

Procedência: 1119320 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal 1116714 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO - 2024

SENHOR ORDENADOR

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT, ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

Relator GUILHERME ANTONIO MALUF

Procurador

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª Secretaria de Controle Externo
Telefones: (65) 3613- 7668 | 7653
E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	**177453-0/2024**
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**
ASSUNTO	**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**
RELATOR	**CONSELHEIRO GUILHERME MALUF**

DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para apensar ao processo de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia(185004-0/2024).

Após, retorne os autos a esta 4ª Secretaria de Controle Externo para demais providências.

Atenciosamente,

Quarta Secretaria de Controle Externo, Cuiabá 04 de junho de 2024.

(assinatura digital)[1]
Jessé Maziero Pinheiro
Secretário da 4ª Secretaria de Controle Externo

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª Secretaria de Controle Externo
Telefones: (65) 3613- 7668 | 7653
E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	**177421-2/2024**
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**
ASSUNTO	**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
RELATOR	**CONSELHEIRO GUILHERME MALUF**

DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para apensar ao processo de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia(185004-0/2024).

Após, retorne os autos a esta 4ª Secretaria de Controle Externo para demais providências.

Atenciosamente,

Quarta Secretaria de Controle Externo, Cuiabá 04 de junho de 2024.

(assinatura digital)[1]
Jessé Maziero Pinheiro
Secretário da 4ª Secretaria de Controle Externo

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE APENSAMENTO

Processo Principal 1850040 - 2024

Aos 04 dias do mês de JUNHO do ano de 2024, às 15:09:34, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, apensou-se este processo de nº 1774530 - 2024 ao processo principal de nº 1850040 - 2024, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, que trata do(a) LEI ORCAMENTARIA ANUAL. Com este fim e para constar, eu, NALDIMAR ROGERIO CESARIO MATEUS, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

NALDIMAR ROGERIO CESARIO MATEUS
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE APENSAMENTO

Processo Secundário 1774530 - 2024

Aos 04 dias do mês de JUNHO do ano de 2024, às 15:09:36, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, apensou-se este processo de nº 1774530 - 2024 ao processo principal de nº 1850040 - 2024, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, que trata do(a) LEI ORCAMENTARIA ANUAL. Com este fim e para constar, eu, NALDIMAR ROGERIO CESARIO MATEUS, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

NALDIMAR ROGERIO CESARIO MATEUS
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE APENSAMENTO

Processo Principal 1850040 - 2024

Aos 04 dias do mês de JUNHO do ano de 2024, às 15:09:38, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, apensou-se este processo de nº 1774212 - 2024 ao processo principal de nº 1850040 - 2024, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, que trata do(a) LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS. Com este fim e para constar, eu, JESSICA ELLEN GAIO, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

JESSICA ELLEN GAIO
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE APENSAMENTO

Processo Secundário 1774212 - 2024

Aos 04 dias do mês de JUNHO do ano de 2024, às 15:09:41, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, apensou-se este processo de nº 1774212 - 2024 ao processo principal de nº 1850040 - 2024, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, que trata do(a) LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS. Com este fim e para constar, eu, JESSICA ELLEN GAIO, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

JESSICA ELLEN GAIO
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 1943332 D **Ano** 2024 CUIABÁ-MT, 12/12/2024

Procedência: 1116714 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Principal 1116714 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: ENCAMINHA DECLARACOES EM ATENDIMENTO A PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU N. 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Procurador

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código P9OJR6.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
ALTO ARAGUAIA
PATRIMÔNIO DE TODOS

Oficio nº 084/2024

Alto Araguaia, 05 de dezembro 2024

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Referente: Encaminha Declarações

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos anexos as seguintes Declarações, a fim de comprovar a Regularidade do Munícipio de Alto Araguaia/MT, **Declaração quanto a Regularidade no Pagamento de Precatórias Judiciais.** Em atendimento ao que dispõe nos termos do art. 104, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023.

E ao mesmo tempo **solicitamos a Certidão Negativa de Precatória**

Aproveitamos a oportunidade, para renovar-lhe a expressão de apreço e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO:70930449134
Assinado de forma digital por GUSTAVO DE MELO ANICEZIO:70930449134
Dados: 2024.12.05 10:22:35 -03'00'

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

Avenida Carlos Hugueney, n° 572, Centro, 78.780-000, Alto Araguaia-MT
Telefone: +55 66 3481 1474

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código BI71IM.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

PREFEITURA DE
ALTO ARAGUAIA
PATRIMÔNIO DE TODOS

DECLARAÇÕES PADRONIZADAS PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DOS INCISOS II, VII, XV, XVI, XX, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII E XXXIV, DO ART. 29, DA PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - inciso II c/c §6 º do art. 29.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO (inciso VII do art. 29) E INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO DO PROPONENTE, NA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE ESTABELEÇA A COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO (inciso XXXIV do art. 29).

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO (inciso XV do art. 29) E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (inciso XVI do art. 29)

ANEXO IV - REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS (inciso XX do art. 29) E REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (inciso XXXII, do art. 29)

ANEXO V - REGULARIDADE NA DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS CORRESPONDENTES AO RATEIO DOS PERCENTUAIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (inciso XXXIII do art. 29)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES (incisos XXIX, XXX e XXXI do art 29). TAL DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE ENGLOBA DECLARAR REGULARIDADE QUANTO: a) AO CUMPRIMENTO DO LIMITE DAS DÍVIDAS CONSOLIDADA E MOBILIÁRIA – inciso XXIX, do art. 29; b) AO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR – inciso XXX, do art. 29; c) AO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL DE TODOS OS PODERES E ÓRGÃOS LISTADOS NO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000 – inciso XXXI, do art. 29; e

OBSERVAÇÃO: A critério do convenente, as declarações de regularidade dos anexos I a VI poderão ser consolidadas em um ou mais documentos, **desde que haja delegação para assinatura outorgada pelo chefe do Poder Executivo.** Nesses casos:
I - Os itens que forem comprovados pelo convenente por meio de certidões dos Tribunais ou consultas ao Siconfi não precisam constar das declarações; e

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código BI71IM.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

II - A validade da declaração poderá ser reduzida de acordo com os itens declarados, sendo que será válida no mês da assinatura ou até a data prevista para a entrega do próximo relatório RREO/RGF, o que ocorrer primeiro.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO:70930449134

Assinado de forma digital por GUSTAVO DE MELO ANICEZIO:70930449134
Dados: 2024.12.05 10:24:53 -03'00'

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código BI71IM.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

PREFEITURA DE
ALTO ARAGUAIA
PATRIMÔNIO DE TODOS

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - INCISO II, § 6 DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Eu, GUSTAVO DE MELO ANICEZIO, Matrícula 2726, cargo Prefeito do Município de Alto Araguaia - MT, que essa subscrevo, em cumprimento ao disposto no inciso II c/c §6º do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Município de Alto Araguaia -MT, CNPJ:03.579.836-0001-80 , endereço avenida Carlos Hugueney, número 572, bairro centro, CEP 78.780-000, Alto Araguaia/MT, **está regular quanto ao pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 104, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Alto Araguaia-MT, 05 dezembro 2024.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO:70930449134

Assinado de forma digital por GUSTAVO DE MELO ANICEZIO:70930449134
Dados: 2024.12.05 10:17:12 -03'00'

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código BI71IM.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
ALTO ARAGUAIA
PATRIMÔNIO DE TODOS

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO E INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO DO PROPONENTE, NA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE ESTABELEÇA A COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO – INCISO VII E XXXIV DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Eu, GUSTAVO MELO DE ANICEZIO, Matrícula 2726, cargo Prefeito do município de Alto Araguaia-MT, que este subscreve, em cumprimento aos **incisos VII e XXXIV** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Município de Alto Araguaia-MT, CNPJ:03.579.836-0001-80, endereço avenida Carlos Hugueney, número 572, centro, CEP 78.780-000, Alto Araguaia/MT:

a) possui área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo; e

b) inexiste legislação do proponente, na localidade de execução do objeto, que estabeleça a cobrança de taxa de administração de contrato, em consonância com a vedação do art. 21, parágrafo único, inciso I, da Portaria Conjunta nº 33/2023.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Alto Araguaia-MT, 05 dezembro 2024.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO:70930449134
Assinado de forma digital por GUSTAVO DE MELO ANICEZIO:70930449134
Dados: 2024.12.05 10:17:50 -03'00'

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código BI71IM.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

PREFEITURA DE
ALTO ARAGUAIA
PATRIMÔNIO DE TODOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Eu, GUSTAVO MELO DE ANICEZIO, Matrícula 2726, cargo Prefeito do Município de Alto Araguaia-MT, que está subscreve, em cumprimento **aos incisos XV e XVI** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Município de Alto Araguaia-MT, CNPJ: 03.579.836/0001-80, endereço avenida Carlos Hugueney, número 572, bairro centro, CEP 78.780-000, Alto Araguaia/MT:

a) confere transparência à execução orçamentária e financeira em meio eletrônico, nos termos do art. 48, §1º, inciso II, e do art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

b) adota sistema integrado de administração financeira e controle, nos termos do art. 48, §1º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Alto Araguaia-MT, 05 dezembro 2024.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO:70930449134
Assinado de forma digital por GUSTAVO DE MELO ANICEZIO:70930449134
Dados: 2024.12.05 10:18:50 -03'00'

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código BI71IM.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
ALTO ARAGUAIA
PATRIMÔNIO DE TODOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS E REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA– INCISOS XX E XXXII E XXXII DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Eu, GUSTAVO MELO DE ANICEZIO, Matrícula 2726, cargo Prefeito do Município de Alto Araguaia-MT, que está subscreve, em cumprimento **aos incisos XX e XXXII** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Município de Alto Araguaia-MT, CNPJ:03.579.836-0001-80, endereço avenida Carlos Hugueney, número 572, bairro centro, CEP 78.780-000, **encontra-se**:

a) regular no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista junto ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; e

b) regular na contratação de operação de crédito com instituição financeira, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Alto Araguaia-MT, 05 dezembro 2024.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO:70930449134

Assinado de forma digital por GUSTAVO DE MELO ANICEZIO:70930449134
Dados: 2024.12.05 10:20:35 -03'00'

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código BI71IM.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
ALTO ARAGUAIA
PATRIMÔNIO DE TODOS

ANEXO V – REGULARIDADE NA DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS CORRESPONDENTES AO RATEIO DOS PERCENTUAIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INCISO XXXIII DO ART. 29 PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Eu, GUSTAVO MELO DE ANICEZIO, Matrícula 2726, cargo Prefeito do Município de Alto Araguaia-MT, que está subscreve, em cumprimento **ao inciso XXXIII** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Município de Alto Araguaia-MT, CNPJ: 03.579.836-0001-80, endereço avenida Carlos Hugueney , número 572, bairro centro, CEP: 78.780-000 , Alto Araguaia-MT encontra-se **regular quanto à destinação dos precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, estabelecido no art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 3º da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Alto Araguaia-MT, 05 dezembro 2024.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO:70930449134

Assinado de forma digital por GUSTAVO DE MELO ANICEZIO:70930449134
Dados: 2024.12.05 10:21:12 -03'00'

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código BI71IM.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

PREFEITURA DE
ALTO ARAGUAIA
PATRIMÔNIO DE TODOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES – Inciso XXiX, xxx e xxxi do Art. 29 Portaria Conjunta nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Eu, GUSTAVO DE MELO ANICEZIO, Matrícula 2726, cargo Prefeito do Município de Alto Araguaia-MT, que está subscrevo, em cumprimento aos **incisos XXIX, XXX e XXXI,** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Município de Alto Araguaia-MT, CNPJ:03.579.836/0001-80, endereço avenida Carlos Hugueney, número 572, bairro centro, CEP 78.780-000 – Alto Araguaia/MT, encontra-se regular:

a) no cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
b) no cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e
c) no cumprimento do limite de despesa total com pessoal de todos os Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos do art. 169, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Alto Araguaia-MT, 05 dezembro 2024.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO:70930449134
Assinado de forma digital por GUSTAVO DE MELO ANICEZIO:70930449134
Dados: 2024.12.05 10:22:02 -03'00'

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código BI71IM.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO N.º : 194.333-2/2024
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
INTERESSADO : GUSTAVO DE MELO ANICEZIO – Prefeito Municipal
ASSUNTO : DOCUMENTAÇÃO
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

DESPACHO

Trata-se do Ofício n.º 084/2024, proveniente da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, subscrito pelo Sr. Gustavo de Melo Anicezio, Prefeito Municipal, cujo teor encaminha declarações de regularidade, em cumprimento ao disposto no art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União.

Isto posto, **encaminhe-se** à **4ª Secretaria de Controle Externo** para conhecimento e providências pertinentes.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2024.

(assinatura digital)[1]
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 1IXGWP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª Secretaria de Controle Externo
Telefones: (65) 3613- 7668 | 7653
E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	**194.333-2-0/2024**
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**
ASSUNTO	**DOCUMANTAÇÃO**
RELATOR	**CONSELHEIRO GUILHERME MALUF**

DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntar ao processo de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia (185.004-0/2024).

Após, retorne os autos a esta 4ª Secretaria de Controle Externo para demais providências.

Atenciosamente,

Quarta Secretaria de Controle Externo, Cuiabá 18 de dezembro de 2024.

(assinatura digital)[1]

Jessé Maziero Pinheiro

Secretário da 4ª Secretaria de Controle Externo

[1]Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 18 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2024, às 15:07:23, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 1850040 - 2024, de fl(s) 552 a(s) 564, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 1943332 - 2024, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, JESSICA ELLEN GAIO, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

JESSICA ELLEN GAIO
(Servidor responsável)

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Alto Araguaia (MT), 07 de abril de 2025.

Oficio n.º 133/2025

Ao Exmo. Conselheiro Relator

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE

Cuiabá/MT

Assunto: Encaminha Contas de Governo de 2024

Senhor Conselheiro,

Encaminhamos Contas de Governo de 2024.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

JACSON MARLON NIEDERMEIER:53599543100
Assinado de forma digital por JACSON MARLON NIEDERMEIER:53599543100
Dados: 2025.04.07 16:53:56 -03'00'

JACSON MARLON NIEDERMEIER

Prefeito Municipal

1- RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E CONTROLE DOS SISTEMAS

PREFEITO MUNICIPAL:
NOME: GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024
RG: 13712950
CPF: 709.304.491-34
Endereço: Rua Benjamin Constant, Bairro Dom Bosco, Alto Araguaia MT, CEP:78780-000
Fone: 66 9 9669-1700
E-mail: administracao.aia@gmail.com

CONTADOR:
NOME: ALBANEZ BERIGO
PERÍODO: 01/01/2024 a 31/07/2024
RG: 288.547
CPF: 079.466.781-34
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, n. 140, Gabiroba, CEP:78.780-000
Fone: (66) 99688-2966
E-mail: albanez.berigo@hotmail.com

CONTADOR:
NOME: BRENA BORGES DAVID
PERÍODO: 01/08/2024 a 31/12/2024
RG: 2455504-5
CPF: 059.406.251-93
Endereço: Rua Silvio José de Castro Maia, Boiadeiro, CEP:78.780-000
Fone: (66) 99633-9213
E-mail: brenaborges28@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
NOME: ATILA REZENDE WALDSCHMIDT
PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024
RG: 14668637 SSP/MT
CPF: 704.687.881-15
Endereço: Rua João Segundo s/n – Centro – ALTO ARAGUAIA, CEP 78780-000
Fone: 66 99633-0743
E-mail: atilaadv@bol.com.br

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
NOME: WELTON VILELA CARDOSO
PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024
RG: 17888360
CPF: 035.670.921-38
Endereço: Av. Carlos Hugueney, nº 572 - Centro - ALTO ARAGUAIA, CEP 78780-000
Fone: 066 9 9602-3593
E-mail: weltonjunior.vilela@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE COMPRAS
NOME: ROSANA TEIXEIRA DE REZENDE
PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024
RG: 16956281 SSP/MT
CPF: 021.262.821-63
Endereço: Rua Tadeu Vieira nº 955- \Quinca Barros – Santa Rita do Araguaia - GO, CEP

75.840-000
Fone:066 3481-1165
E-mail: compras.aia@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOME: JULIANE RIBEIRO TELES
PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024
RG: 15149633
CPF: 984.696.901-59
Endereço: Rua 18. N 13 – nº 184 – Vila Aeroporto – Alto Araguaia, CEP 78780-000
Fone: 066 99960-9535
E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS
NOME: SILVIA FERREIRA DE REZENDE FERNANDES
PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024
RG: 12837377
CPF: 706.387.481-00
Endereço: Rua 24 de fevereiro, Alto Araguaia, CEP 78780-000
Fone: 66 99912-9225

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
NOME: MILTON FERNANDES DE LIMA
PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024
RG: 257389
CPF: 020.819.541-68
Endereço: Rua Silvio José de Castro Maia- Centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000
Fone: 066 9 9612-2384
E-mail: obras_aia@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE EDUCAÇÃO
NOME: EVA CARMEM VIEIRA DE CARVALHO
PERÍODO: 01/01/2024 a 03/05/2024
RG: 276608 – SSP/MS
CPF: 208.899.501-30
Endereço: Rua Milton Pessoa Morbeck nº 08, Cohab, Alto Araguaia MT, CEP78780-000
Fone: 66 9 9971-4948

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE EDUCAÇÃO
NOME: MARIA LÚCIA RODRIGUES ALVES
PERÍODO: 03/05/2024 a 31/12/2024
RG: 0540237-9 – SSP/MT
CPF: 387884381-04
Endereço: Rua Silvio José de Castro Maia nº 983, Alto Araguaia MT, CEP78780-000
Fone: 66 9 9967-7691

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE SAUDE
NOME: MANOELA NUNES DE SOUZA
PERIODO: 01/01/2024 a 31/12/2024
RG: 2340281
CPF: 513.757.881-91
Endereço: Rua Pedro Celestino nº 73 - Centro, Alto Araguaia MT, CEP78780-000
Fone: 66 9 9603-3489
E-mail:manusaudeaia@gmail.com

RESPONSAVEL PELA TESOURARIA
NOME: MARCO ANTONIO ALVES DA COSTA
Supervisor de Tesouraria
PERÍODO:01/01/2024 a 31/12/2024
RG: 866254
CPF: 458.498.201-59
Endereço: Rua Benjamin Constant, 159, Centro, Alto Araguaia, CEP 78780-000
Fone: 6634811282
E-mail:tesouraria.aia@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO
NOME: MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO
PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024
RG: 09991077
CPF: 003.493.311-54
Endereço: Rua Dom Aquino Correa - nº. 297 – Dom Bosco - ALTO ARAGUAIA, CEP 78780-000
Fone: 066 9 9906-9839
E-mail: administração.aia@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
NOME: JOÃO DIAS DE FREITAS
PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024
RG: 487870 - SSPMS
CPF: 437.518.811-15
Endereço: Rua Florisvaldo de Souza Porto - nº. 1382 – Centro - ALTO ARAGUAIA, CEP 78780-000
Fone: 066 9 9986-8259
E-mail: administração.aia@gmail.com

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2024 MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA – MT

1 – INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; aos arts. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e a Resolução Normativa nº 33/2012, bem como a Lei Municipal nº 3.894/2016 que reestruturou o sistema de controle interno do município, assim apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Coordenação do Controle Interno sobre as Contas Anuais de Governo, exercício 2023, do Município de Alto Araguaia – MT.

O Controle Interno vem desenvolvendo suas atividades através da orientação e prestação de informações, visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Controle Interno atua através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais ou formais, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas através das atividades de auditoria interna.

2 – RESPONSÁVEIS

As contas do Poder Executivo no exercício em exame estiveram sob o governo do Senhor Gustavo de Melo Anicézio, prefeito municipal, e, as do Poder Legislativo, do Senhora Odinéia Mariana de Souza, cujos dados são os seguintes:

PREFEITO MUNICIPAL:	
NOME:	GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
PERÍODO:	01/01/2024 A 31/12/2024

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO	
NOME:	ODINÉIA MARIANA DE SOUZA
PERÍODO:	01/01/2024 A 31/12/2024

3. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

No que diz respeito ao atendimento dos limites e condições para a realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, cabem as seguintes considerações:

a) O Município realizou operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no exercício de 2021 no valor total de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para pavimentação de ruas urbanas, construção e reforma de praças e construção de casas populares. O valor ficou de ser liberado de forma parcelada de acordo com plano de trabalho, execução e pagamento das despesas. No exercício de 2024 o município recebeu efetivamente o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) originados da referida operação de crédito. Com esse valor repassado foi concluído todo recebimento dos R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) contratados.

b) O Município não realizou qualquer Operação de Crédito através de Antecipação de Receita Orçamentária no exercício econômico e financeiro de 2024.

c) Na inscrição do passivo circulante, verificamos o seguinte: R$ 1.624.142,84 de Obrigações trab. Prev. e assistenciais a pagar no curto prazo;

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

R$ 3.751.680,28 de fornecedores e contas a pagar no curto prazo; e R$ 65.000,00 obrigações fiscais a curto prazo, R$ 2.047.270,95 obrigações de repartições a outros entes, e R$ 2.834.798,52 demais obrigações no curto prazo. Confrontando tais valores com as disponibilidades de caixa verificada em 31 de dezembro de 2024, verificamos a insuficiência financeira de R$ 2.981.445,79

Fonte – Anexo 14 – balanço Patrimonial

Ativo Circulante – Caixa Equivalente de caixa	**Passivo Circulante (Restos a Pagar, Serviço da Dívida e Depósito em Consignação)**	**Saldo**
TOTAL R$ 7.341.446,80	**R$ 10.322.892,59**	**R$ -2.981.445,79**

Obs. Conforme Resolução Normativa nº 43/2013 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, em seu item 17, assim prevê "***O déficit de execução orçamentária deve ser apurado exclusivamente nos processos de contas anuais de governo e deve ser classificado como irregularidade gravíssima, podendo levar à emissão de parecer prévio contrário ao julgamento das contas, a depender do valor do déficit, do comprometimento do endividamento público e da presença de situações agravantes ou atenuantes da irregularidade."***

3.1. Execução Orçamentária

Verificamos as operações orçamentárias, contábeis e financeiras realizadas pela Contadoria no exercício econômico e financeiro de 2024 e observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX, da Lei Federal nº 4.320/1964, que todas as despesas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, conforme segue:

a) A despesa orçamentária respeitou o limite dos créditos votados não excedendo o montante autorizado, conforme demonstrativo abaixo:

Descrição	**Valor**
Despesa Fixada	188.085.704,62
Atualizada	233.360.293,08
Total da Despesa Autorizada	**233.360.293,08**

Os créditos adicionais autorizados são provenientes da utilização de recursos, de acordo com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

a) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/1964 e Portarias Ministeriais.

b) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964.

c) As Notas de Empenho e respectivos pagamentos estão autorizados pela autoridade competente através de assinaturas eletrônicas.

d) No controle contábil das operações financeiras extras orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

3.2. Demonstrações Contábeis

Em relação às principais demonstrações contábeis que compõem o Balanço do Município, especificamente o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, verificou-se o atendimento das normas legais vigentes, mediante a aplicação dos testes de consistência e relevância contábil:

a) Balanço Orçamentário: verificamos as informações da previsão, arrecadação da receita e superávit financeiro apurado no encerramento do exercício anterior, autorização e realização da despesa em confronto com o balancete de verificação contábil do encerramento do exercício, conforme demonstrativo abaixo:

Descrição	Valor
Receita Arrecadada	147.472.183,65
(-) Despesa Realizada	155.518.767,61
= Déficit	**-8.046.583,96**

b) Balanço Financeiro: verificamos as informações, tanto da receita e despesa orçamentária, quanto dos recebimentos e pagamentos de natureza extra orçamentária, com os saldos do balancete de verificação contábil do encerramento do exercício, conforme demonstrativo abaixo:

Descrição	Valor

Saldo Anterior do Ativo Disponível (Caixa e Bancos)	13.422.580,30
+ Receita Orçamentária	147.472.183,65
+ Interferências Financeiras	0.00
+ Receita Extra Orçamentária	28.528.949,64
+ Transferências Financeiras Recebidas	7.882,12
(-) Despesa Orçamentária	155.518.767,61
(-) Transferência Financeiras Concedidas	6.161.071,00
(-) Despesa Extra Orçamentária	20.410.310,30
(-) Contrapartida Inscri. Rec. Extra	0,00
= Saldos das Disponibilidades em 31/12/2024 (Caixa e Bancos)	**7.341.446,80**

3.3 Disponibilidade Financeira

As disponibilidades financeiras ao término do exercício econômico e financeiro de 2024 e sua confrontação com os valores devidos a título de Restos a Pagar, Depósitos, Convênios e demais Operações Realizáveis verificamos conforme demonstrativo abaixo:

Fonte Balanço Patrimonial

Descrição	Valor
Ativo Financeiro	7.341.446,80
(-) Passivo Financeiro	10.322.892,59
Resultado Financeiro	**-2.981.445,79**

Obs: Constatou-se insuficiência de fundos para suprir os compromissos de curto prazo.

Obs.2: Embora a confrontação do ativo financeiro menos passivo financeiro apresente o valor deficitário de R$ 2.981.445,79 a insuficiência é maior, visto que a disponibilidade de caixa para pagamento das despesas previstos no Art. 42 LRF deve ser por fonte de recursos, conforme julgado TCE-MT.

> ***Despesa. Disponibilidade de caixa. Art. 42 da LRF. Apuração por fonte de recursos. Inclusão de restos a pagar. Atrasos em repasses. Atenuante.*** *1) Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar*

processados quanto os não processados, inscritos no exercício. 2) Pode ser considerada como atenuante na responsabilização por descumprimento das disposições constantes no art. 42 da LRF, considerando-se as respectivas fontes de recursos vinculadas, a ocorrência de atrasos em repasses financeiros, devidos a municípios, pela União e/ou Estado. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: MOISES MACIEL. Parecer 41/2017 - PLENÁRIO. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo 83852/2016). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2017, nº 41, out/2017).

3.4 Recursos Vinculados a Educação

Verificamos os recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e constatamos que o Município despendeu, efetivamente, no exercício econômico e financeiro de 2024, o montante de **R$ 27.109.915,10** (vinte e sete milhões, cento e nove mil, novecentos e quinze reais e dez centavos) o qual representa 29,66 **%** das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo ao art. 212 da Constituição Federal. As informações foram extraídas do Anexo 8, “do Relatório Resumida de Execução Orçamentária – RREO, do 6º Bimestre de 2024.

3.5 Recursos Vinculados a Saúde

Verificamos os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde e constatamos que o Município pagou, efetivamente, no exercício econômico e financeiro de 2024, o montante de **R$ 24.328.603,84** (vinte e quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e três reais e oitenta e quatro centavos), o qual representa **27,42 %** das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo o desta forma, o art. 77 do ADCT e também ao art. 198, § 2º, III da Constituição Federal. As informações foram extraídas do Anexo 12, “do Relatório Resumida de Execução Orçamentária – RREO, do 6º Bimestre de 2024.

3.6 Da Despesa com Pessoal

No tocante à despesa total com pessoal do Poder Executivo, apresentada em 31 de dezembro de 2024, de que tratam os arts. 18 a 23, da Lei Complementar nº 101/2000, verificamos que o limite de despesa total com

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

pessoal está dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, conforme demonstrativo abaixo:

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida – RCL	**140.099.064,51**
Despesas com Pessoal apurada nos últimos 12 meses	**57.640.155,55 = 41,14 %**
Limite prudencial cfe. art. 22, § único da LRF	71.870.820,09 = 51,30%
Limite legal cfe. art. 20, III, "b" da LRF	75.653.494,86 = 54,00%

O Poder Executivo realizou despesa com pessoal no percentual de 41,140% da RCL, estando de acordo com os limites estabelecidos pela LRF.

3.7 Do Repasse do Duodécimo ao Poder Legislativo

A Lei Orçamentária Anual nº 4.551/2023 que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2024, contemplou a título de duodécimo a ser repassado ao Poder Legislativo município o montante de R$ 6.890.006,75 (seis milhões oitocentos e noventa mil, seis reais e setenta e cinco centavos).

Em 21 de fevereiro de 2024, essa UCCI expediu o Alerta nº 001/2024 informando que o valor do duodécimo fixado na LOA estava acima do limite constitucional, no qual orientamos que negociasse junta a Câmara municipal a redução do valor em atendimento ao limite constitucional que era de R$ 6.161.071,21 (seis milhões, cento e sessenta mil, setenta e um reais e vinte e um centavos).

Conforme relatório extraído do sistema contábil os valores foram repassados nas seguintes datas:

Mês de Referência	Data do Repasse	Valor
Janeiro	18/01/2024	R$ 574.167,00
Fevereiro	16/02/2024	R$ 452.678,16
Março	19/03/2024	R$ 513.422,58
Abril	18/04/2024	R$ 513.422,58
Maio	20/05/2024	R$ 513.422,58
Junho	19/06/2024	R$ 513.422,58

Julho	19/07/2024	R$ 513.422,58
Agosto	20/08/2024	R$ 513.422,58
Setembro	20/09/2024	R$ 513.422,58
Outubro	18/10/2024	R$ 513.422,58
Novembro	19/11/2024	R$ 513.422,58
Dezembro	17/12/2024	R$ 513.422,58
Dezembro	23/12/2024	R$ 0,04
Total		**R$ 6.161.071,00**
Devolução	27/02/2024	R$ 7.400,00
Devolução	16/12/2024	R$ 97,85
Devolução	26/12/2024	R$ 384,27
Total Devolvido		**R$ 7.882,12**

Obs. Apesar das parcelas não terem sido pagas uniformes, as mesmas foram dentro do limite previsto no Inciso I, Art. 29-A da CF/88.

4. PARECER

Com base na análise dos dados contábeis da Execução Orçamentária de 2024, que incluiu o detalhamento do orçamento, créditos adicionais, receitas e despesas, bem como a verificação do cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para despesas com pessoal e a aplicação dos mínimos constitucionais em saúde e educação, a Unidade de Controle Interno do Município de Alto Araguaia – MT apresenta seu **PARECER** sobre as Contas Anuais de Governo do exercício financeiro de 2024.

Alto Araguaia, 12 de março de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
ATILA REZENDE WALDSCHMIDT
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ÁTILA REZENDE WALDSCHMIDT
CONTROLADOR GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2025

Relatório de Aplicação de Recursos Por Programas de Governo

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSOLIDADO

Programa	Descrição do Programa	Fixação LOA	Fixação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	% Executado Empenhado/ Fixação	Economia na Execução	Classificação do Resultado
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	17.449.179,25	19.621.686,28	15.610.091,02	15.586.091,02	14.683.595,86	89,46 %	10,54 %	
0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	3.767.720,00	3.947.480,83	3.946.239,07	3.943.838,21	3.891.314,96	104,74 %	-4,74 %	
0004	GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %	
0005	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO	1.676.800,00	1.476.707,11	1.200.532,87	1.200.532,87	1.167.311,75	71,60 %	28,40 %	
0006	CONTROLE INTERNO	667.780,00	715.283,97	651.894,07	651.894,07	651.894,07	97,62 %	2,38 %	
0008	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	24.950.547,60	35.598.380,05	28.368.596,45	27.141.308,64	24.756.877,01	113,70 %	-13,70 %	
0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	11.862.220,00	15.520.095,57	9.456.162,37	9.456.162,37	9.314.929,40	79,72 %	20,28 %	
0010	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	
0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSIC	38.392.419,42	44.279.502,17	31.948.345,44	31.929.892,99	30.310.349,44	83,22 %	16,78 %	
0012	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.736.300,00	3.957.006,60	3.107.064,74	3.107.064,74	2.939.986,10	65,60 %	34,40 %	
0014	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDEDE ILUMINAÇÃO PÚ	2.105.000,00	2.022.933,64	1.438.527,15	1.438.527,15	1.392.747,70	68,34 %	31,66 %	
0015	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	
0016	ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO	1.146.340,00	1.004.880,71	776.896,02	776.896,02	725.107,68	67,77 %	32,23 %	
0017	ATENÇÃO BÁSICA	17.639.101,26	21.969.705,08	16.249.443,83	16.248.743,83	15.672.198,07	92,12 %	7,88 %	
0018	INATIVOS E PENSIONISTAS	90.000,00	90.000,00	82.004,84	82.004,84	82.004,84	91,12 %	8,88 %	
0019	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	1.051.000,00	1.172.475,12	1.150.451,12	1.150.451,12	1.085.451,12	109,46 %	-9,46 %	
0020	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	6.400.000,00	8.453.361,33	7.873.793,62	7.873.793,62	7.138.072,02	123,03 %	-23,03 %	
0021	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00	151.682,05	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %	
0022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	370.000,00	370.000,00	176.395,87	176.395,87	176.395,87	47,67 %	52,33 %	
0023	CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO	926.500,00	56.472,59	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %	
0024	SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	9.167.000,00	6.817.321,54	4.939.936,97	4.939.936,97	4.777.005,51	53,89 %	46,11 %	
0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	230.660,00	467.389,19	288.242,61	288.242,61	286.797,79	124,96 %	-24,96 %	
0029	EVENTOS E EXPOSIÇÕES	1.835.000,00	2.045.044,03	814.636,98	814.636,98	809.714,50	44,39 %	55,61 %	
0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	2.520.350,00	2.243.104,28	1.482.964,68	1.482.964,68	1.412.490,86	58,84 %	41,16 %	
0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEL	521.800,00	521.470,00	45.971,04	45.971,04	44.920,90	8,81 %	91,19 %	
0032	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %	
0033	GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICASDE ASSISTÊNCIA SO	59.000,00	10.304,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %	
0034	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.326.736,00	1.857.154,04	1.611.756,20	1.611.756,20	1.580.044,78	121,48 %	-21,48 %	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2025

Relatório de Aplicação de Recursos Por Programas de Governo

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONSOLIDADO

Programa	Descrição do Programa	Fixação LOA	Fixação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	% Executado Empenhado/ Fixação	Economia na Execução	Classificação do Resultado
0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.755.000,00	4.033.551,01	2.681.401,02	2.681.401,02	2.402.840,08	71,41 %	28,59 %	
0037	FROTA RODOVIÁRIA	2.595.778,00	3.665.068,67	2.885.627,65	2.885.627,65	2.811.638,80	111,17 %	-11,17 %	
0039	HABITAÇÃO POPULAR	11.595.000,00	9.954.156,88	1.868.863,58	1.868.863,58	1.868.863,58	16,12 %	83,88 %	
0040	GESTÃO DO SUS	802.453,63	755.776,71	285.394,69	285.394,69	282.535,05	35,57 %	64,43 %	
0041	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.953.187,08	6.424.197,26	5.032.639,04	5.032.639,04	4.468.928,97	127,31 %	-27,31 %	
0042	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.970.497,90	1.923.157,02	1.244.293,03	1.244.293,03	1.206.577,69	63,15 %	36,85 %	
0043	PARQUES E JARDINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	
0045	PROTEÇÃO A ANIMAIS	34.500,00	34.500,00	6.406,80	6.406,80	6.406,80	18,57 %	81,43 %	
0046	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	486.814,87	667.707,02	410.655,72	410.655,72	397.456,66	84,36 %	15,64 %	
0047	TRANSPORTE ESCOLAR	6.266.750,21	7.838.515,94	5.283.416,03	5.283.416,03	5.039.905,67	84,31 %	15,69 %	
0048	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.825.556,00	2.921.407,39	1.431.430,10	1.431.430,10	1.405.357,54	50,66 %	49,34 %	
0049	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	26.780,00	26.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %	
0050	ACESSUAS TRABALHO	116.900,00	116.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %	
0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.721.840,00	3.657.579,25	2.734.513,87	2.734.513,87	2.665.826,98	73,47 %	26,53 %	
0053	ÍNDICES DE GESTÕES DESCENTRALIZADAS	68.900,00	128.900,00	79.949,78	79.949,78	79.949,78	116,04 %	-16,04 %	
0054	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DA GESTÃO DO S	66.133,40	61.633,40	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %	
0055	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	559.160,00	559.160,00	354.229,34	354.229,34	345.570,17	63,35 %	36,65 %	
0057	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	100,00 %	
0058	COVID-19 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	
TOTAL GERAL		188.085.704,62	217.238.430,73	155.518.767,61	154.245.926,49	145.881.068,00	82,69 %	17,31 %	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	188.694.830,29	210.571.198,62	171.803.216,62	-38.767.982,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	21.890.032,64	21.890.032,64	20.403.488,97	-1.486.543,67
Impostos	19.034.281,64	19.034.281,64	19.685.036,48	650.754,84
Taxas	2.799.251,00	2.799.251,00	718.452,49	-2.080.798,51
Contribuição de Melhoria	56.500,00	56.500,00	0,00	-56.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.450.404,58	10.450.404,58	10.807.474,32	357.069,74
Contribuições Sociais	8.740.404,58	8.740.404,58	9.119.075,81	378.671,23
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.710.000,00	1.710.000,00	1.688.398,51	-21.601,49
RECEITA PATRIMONIAL	1.700.785,83	1.700.785,83	17.961.994,75	16.261.208,92
Receitas Imobiliária	27.420,00	27.420,00	0,00	-27.420,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.673.365,83	1.673.365,83	17.961.994,75	16.288.628,92
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	4.329.970,00	4.329.970,00	3.234.853,44	-1.095.116,56
TRANSFERENCIAS CORRENTES	145.355.845,13	167.232.213,46	112.394.435,90	-54.837.777,56
Transferências Intergovernamentais	145.333.585,13	167.209.953,46	112.373.638,78	-54.836.314,68
Transferências de Instituições Privadas	16.960,00	16.960,00	20.797,12	3.837,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.300,00	5.300,00	0,00	-5.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.967.792,11	4.967.792,11	7.000.969,24	2.033.177,13
Multas e Juros de Mora	85.086,00	85.086,00	52.873,31	-32.212,69
Indenizações e Restituições	387.300,00	387.300,00	1.368.681,79	981.381,79
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	4.495.406,11	4.495.406,11	5.579.414,14	1.084.008,03
RECEITAS DE CAPITAL (II)	19.901.500,00	20.901.500,00	7.373.119,14	-13.528.380,86
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	831.500,00	831.500,00	519.721,00	-311.779,00
Alienação de Bens Móveis	815.600,00	815.600,00	519.721,00	-295.879,00
Alienação de Bens Imóveis	15.900,00	15.900,00	0,00	-15.900,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	19.070.000,00	19.470.000,00	6.253.398,14	-13.216.601,86
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	208.596.330,29	231.472.698,62	179.176.335,76	-52.296.362,86
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	208.596.330,29	231.472.698,62	179.176.335,76	-52.296.362,86
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	208.596.330,29	231.472.698,62	173.427.706,41	-58.044.992,21
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	7.618.977,68	7.618.977,68	7.618.977,68	0,00
Superávit Financeiro	7.618.977,68	7.618.977,68	7.618.977,68	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	166.074.211,19	208.617.389,75	152.814.420,38	151.523.783,21	143.312.609,22	55.802.969,37
Pessoal e Encargos Sociais	83.415.505,23	90.118.213,81	77.815.948,42	77.815.948,42	76.124.357,76	12.302.265,39
Juros e Encargos da Dívida	2.900.000,00	2.900.000,00	2.691.267,79	2.691.267,79	2.691.267,79	208.732,21
Outras Despesas Correntes	79.758.705,96	115.599.175,94	72.307.204,17	71.016.567,00	64.496.983,67	43.291.971,77
Despesas de Capital (X)	40.977.570,00	43.587.362,10	20.613.286,03	20.613.286,03	20.448.249,15	22.974.076,07
Investimentos	38.077.570,00	40.687.362,10	18.062.286,07	18.062.286,07	17.897.249,19	22.625.076,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.900.000,00	2.900.000,00	2.550.999,96	2.550.999,96	2.550.999,96	349.000,04
Reserva de Contingência (XI)	1.544.549,10	937.231,15	0,00	0,00	0,00	937.231,15
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	208.596.330,29	253.141.983,00	173.427.706,41	172.137.069,24	163.760.858,37	79.714.276,59
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	208.596.330,29	253.141.983,00	173.427.706,41	172.137.069,24	163.760.858,37	79.714.276,59
Superávit (XVI)	0,00	0,00	5.748.629,35	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	208.596.330,29	253.141.983,00	173.427.706,41	172.137.069,24	163.760.858,37	79.714.276,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	1.241,44	169.222,11	162.332,08	162.332,08	8.025,03	106,44
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.241,44	169.222,11	162.332,08	162.332,08	8.025,03	106,44
Despesas de Capital	15.354,51	151.085,85	143.685,85	143.685,85	22.754,51	0,00
Investimentos	15.354,51	151.085,85	143.685,85	143.685,85	22.754,51	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.595,95	320.307,96	306.017,93	306.017,93	30.779,54	106,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	99.574,78	1.410.913,38	1.341.199,52	23.460,28	145.828,36
Pessoal e Encargos Sociais	34.006,18	1.036.961,90	1.011.511,53	514,02	58.942,53
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	65.568,60	373.951,48	329.687,99	22.946,26	86.885,83
Despesas de Capital	125.000,00	10.861,00	135.861,00	0,00	0,00
Investimentos	125.000,00	10.861,00	135.861,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	224.574,78	1.421.774,38	1.477.060,52	23.460,28	145.828,36

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO – 2024

UNIDADES GESTORAS ABRANGIDAS:
UG: 1112275 – Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
UG: 1131762 - Câmara Municipal de Alto Araguaia
UG: 1131747 - Fundo Munc. Previd. Social dos Serv.de Alto Araguaia

O Balanço Orçamentário do Município (BOM), foi elaborado em conformidade com o Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 438/2012, e orientações determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional através da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria STN nº 1.131/2021, bem como da Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 07.

Os fenômenos de natureza orçamentária que deram suporte a elaboração deste balanço sofreram interferência de maneira subsidiária pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), com especial inferência da NBC TSP nº 11 e 13, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade, convergidas ao padrão internacional definido pelo *International Federation of Accountants (IFAC).*

O Balanço Orçamentário tem como finalidade evidenciar as receitas previstas e as despesas fixadas com as realizadas, bem como o resultado da execução orçamentária (superavit ou déficit orçamentário).

As receitas orçamentárias, cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação.

As despesas orçamentárias, listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei nº 4464/2022, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64.

Nº Processo: 18500404\2024 - Gerado por: MARCELA, em: 15\11\2024 15:25:14

a) NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 – ORÇAMENTO PROGRAMA

A Lei 4551 de 12/12/2023 Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Água Boa para o exercício de 2024, com estimativa inicial da receita liquida em R$ 208.596.330,29 (duzentos e oito milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta reais e vinte e nove centavos) e fixa da despesa em igual valor, sendo a despesa ser discriminada quanto a sua natureza, até o nível de **MODALIDADE DE APLICACAO**. O **Orçamento Fiscal**, referente aos Poderes Executivo, Legislativo, Fundos e Autarquias e órgãos da

Administração Direta e Indireta compreende o valor de R$ 122.851.467,60 (cento e cinte e dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), e para Orçamento da Seguridade Social corresponde ao valor de R$ 85.744.862,69 (oitenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos). Composição do orçamento para ADMINISTRAÇÃO DIRETA: EXECUTIVO MUNICIPAL - R$ 188.085.704,62 (cento e e oitenta e oito milhões, oitenta e cinco mil, setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos); LEGISLATIVO MUNICIPAL com valor de R$ 6.890.006,75 (seis milhões, oitocentos e noventa mil, seis reais e setenta e cinco centavos). Para ADMINISTRACAO INDIRETA - **PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA** dos servidores de Alto Araguaia, com destinação de recursos no valor de R$ 13.620.618,92 (treze milhões, seiscentos e vinte mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).

Nota 2 – RESULTADO ORÇAMENTARIO

No encerramento do exercício de 2024, foi apresentado, no Balanço Orçamentário, um Déficit orçamentário no valor de R$ 5.748.62,35 que é o resultado da Receita Arrecadada deduzida a Despesa Empenhada. Déficit coberto pelos créditos abertos por superavit financeiro de exercícios anteriores. Detalhes no quadro:

BALANCO ORÇAMENTARIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	208.596.330,29
Previsão Atualizada	231.472.698,62
Receitas Realizadas	179.176.335,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.618.977,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	208.596.330,29
Dotação Atualizada	253.141.983,00
Despesas Empenhadas	173.427.706,41
Despesas Liquidadas	172.137.069,24
Despesas Pagas	163.760.858,37
Superávit Orçamentário	5.748.629,35

Documento gerado oficialmente pelo Portal de Contas do TCE-MT - Certificado por ALTO ARAGUAIA PREFEITURA MUNICIPAL - Processo: 182004/2025

Nota 3 – DETALHAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS INTRA ORÇAMENTARIAS

Nota 3.1 – RECEITAS INTRA ORÇAMENTARIAS.

As receitas intra orçamentárias são receitas correntes de órgãos, autarquias, fundações, empresas dependentes e de outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, quando o fato que originar a receita decorrer de despesa de órgão, autarquia, fundação, empresa dependente ou de outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo. No orçamento do município de Alto Araguaia, as Receitas Intra Orçamentarias, estão alocados no Órgão da administração Indireta FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE Alto Araguaia, detalhadas no quadro:

DETALHAMENTO DAS RECEITAS INTRA ORÇAMENTARIAS

ESPECIFICACAO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ATUALIZADA	ARRECADADA
7.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS**	**8.046.584,37**	**8.046.584,37**	**9.102.611,78**

Nota 3.2 – DESPESAS INTRA ORÇAMENTARIAS.

As despesas intra orçamentárias ocorrem quando órgão, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social efetuam aquisições de materiais, bens e serviços, realizam pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desse orçamento, no âmbito da mesma esfera de governo. O quadro abaixo evidencia as despesas intra orçamentárias do exercício de 2024. Detalhes no quadro:

DETALHAMENTO DAS DESPESAS INTRA ORÇAMENTARIAS

NATUREZA	DESCRICAO	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR. DE OPERAÇ. ENTRE ÓRG.FUND.E ENTI – INTRA OFSS	9.834.725,60	9.834.725,60	8.304.874,97

Nº Processo: 18204/2024 - Folha 00281

Nota 4 – CREDITOS ADICIONAIS/UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Créditos Adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentaria. Estes créditos classificam-se em: Suplementares - os destinados a reforços de dotação orçamentária e Especiais - os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

São as seguintes as origens dos créditos adicionais, observado os tipos de recursos:

Excesso de arrecadação - é o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a receita realizada (arrecadada) e a prevista.

Superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior - saldo positivo entre o ativo e o passivo financeiro.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais - eliminação de despesas.

O quadro abaixo, detalha os créditos adicionais abertos no exercício por tipo de recursos:

DETALHAMENTO DOS CREDITOS ADICIONAIS ABERTO NO EXERCICIO

TIPO CRÉDITO	TIPO DE RECURSOS	VALOR
SUPLEMENTAR	ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO	34.763.110,01
SUPLEMENTAR	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	21.735.641,55
SUPLEMENTAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	7.618.977,68
ESPECIAL	ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO	696.039,00
ESPECIAL	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	14.591.033,48
ESPECIAL	SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00
TOTAL		79.404.801,72

Nota 5 – CONTROLES DE RESTOS A PAGAR

Restos a pagar são as despesas orçamentárias empenhadas pela Administração Pública na vigência do exercício financeiro corrente e que não foram pagas até 31 de dezembro deste mesmo exercício.

O estoque de restos a pagar é calculado pelo montante de despesas empenhadas, mas não pagas, até o final do exercício financeiro do ano anterior. São compromissos assumidos pelo setor público, por meio de contratações de bens e serviços junto a fornecedores, dentre outros, não pagos até o encerramento do ano.

Os restos a pagar são classificados em dois tipos:

Nº Processo: 18200/2024 - Carimbo por: MARCELA em: 15/11/2024 15:26:14

Restos a Pagar Processados: se referem a despesas empenhadas e liquidadas, ou seja, já houve o reconhecimento da prestação do serviço ou a entrega do bem, mas não foi realizado o pagamento até o final do exercício.

Restos a Pagar Não Processados: se referem às despesas que foram apenas empenhadas (autorizadas), mas não liquidadas (reconhecimento da prestação do serviço ou entrega dos bens), e não foi realizado o pagamento até o final do exercício.

Nota 5.1 – RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS

O ente mantem o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente, por categorias econômicas e natureza de despesas, conforme detalhados no quadro abaixo:

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS

	INSCRITOS	PAGAMENTOS	CANCELAMENTO	SALDO
DESPESAS CORRENTES	170.463,55	**162.332,08**	**8.025,03**	**106,44**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	170.463,55	162.332,08	8.025,03	106,44
Despesas de Capital	166.440,36	**143.685,85**	**22.754,51**	**0,00**
Investimentos	166.440,36	143.685,85	22.754,51	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	336.903,91	**306.017,93**	**30.779,54**	**106,44**

Nota 5.2 – RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

O ente mantem o controle dos restos a pagar processados separadamente, por categorias econômicas e natureza de despesas, conforme detalhados no quadro abaixo:

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS	PAGAMENTOS	CANCELAMENTO	SALDO
DESPESAS CORRENTES	1.510.488,16	**1.341.199,52**	**23.460,28**	**145.828,36**
Pessoal e Encargos Sociais	1.070.968,08	1.011.511,53	514,02	58.942,53
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	439.520,08	329.687,99	22.946,26	86.885,83
Despesas de Capital	135.861,00	**135.861,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	135.861,00	135.861,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.646.349,16	**1.477.060,52**	**23.460,28**	**145.828,36**

N.Processo: 18200404\2054 - Gerado por: MARCELA, em:15\11\2052 15:26:14

Nota 6 – ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA

Receitas públicas são os recursos previstos em legislação e arrecadados pelo poder público com a finalidade de realizar gastos que atenda às necessidades ou demandas da sociedade. A receita arrecada no exercício, demonstra um excesso de arrecadação em relação as estimativas iniciais, as quais são evidenciadas categorias econômicas no quadro abaixo:

DETALHAMENTO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA E NATUREZA

RECEITA	ORÇADA	ATUALIZADA	ARRECADADA
RECEITAS CORRENTES (I)	**188.694.830,29**	**210.571.198,62**	**171.803.216,62**
RECEITA TRIBUTÁRIA	21.890.032,64	21.890.032,64	20.403.488,97
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.450.404,58	10.450.404,58	10.807.474,32
RECEITA PATRIMONIAL	1.700.785,83	1.700.785,83	17.961.994,75
RECEITA DE SERVICOS	4.329.970,00	4.329.970,00	3.234.853,44
TRANSFERENCIAS CORRENTES	145.355.845,13	167.232.213,46	112.394.435,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.967.792,11	4.967.792,11	7.000.969,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**19.901.500,00**	**20.901.500,00**	**7.373.119,14**
TOTAL	**208.596.330,29**	**231.472.698,62**	**179.176.335,76**

Nota 7 – ANÁLISE DA DESPESA ORÇAMENTARIA

Despesa pública pode ser definida como o conjunto de gastos realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos prestados à sociedade ou para a realização de investimentos.

Executar o Orçamento é realizar as despesas públicas nele previstas, seguindo à risca os três estágios da execução das despesas previstos na Lei nº 4320/64 : empenho, liquidação e pagamento.

Primeiro Estágio: Empenho - O empenho é o primeiro estágio da despesa e pode ser conceituado como sendo o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado a obrigação de pagamento, pendente ou não, de implemento de condição.

Segundo Estágio: Liquidação - O segundo estágio da despesa pública é a liquidação, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Ou seja, é a comprovação de que o credor cumpriu todas as obrigações constantes do empenho.

Terceiro Estágio: Pagamento - O último estágio da despesa é o pagamento e consiste na entrega de numerário ao credor do Estado, extinguindo dessa forma o débito ou obrigação.

Nº Processo: 18200404\2054 - Carimbo por: MARCELA, em: 15\11\2052 15:25:14

O quadro abaixo detalha a execução da despesa orçamentaria por categoria econômica e naturezas de despesas:

DESPESA ORÇAMENTARIA/INTRA ORÇAMENTARIA	EMPENHADA
Despesas Correntes (IX)	**152.814.420,38**
Pessoal e Encargos Sociais	77.815.948,42
Juros e Encargos da Dívida	2.691.267,79
Outras Despesas Correntes	72.307.204,17
Despesas de Capital (X)	**20.613.286,03**

Investimentos	18.062.286,07
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	2.550.999,96
Reserva de Contingência (XI)	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**173.427.706,41**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**173.427.706,41**
Superávit (XVI)	
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**173.427.706,41**

Alto Araguaia, 31 de dezembro de 2.024

BRENA BORGES DAVID

CONTADORA

CRCMT MT-021412/O-8

N.Processo: 18200404\3054 - Gerado por: MARCELA, em:15\11\2024 15:26:14

Nota: Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados em notas explicativas, foram apurados através de referências cruzadas com registros e relatorios contabeis auxiliares, emitidos pelo Sistema Contabil utilizados pelas Unidades Gestoras, tais como: Balancete de Verificação Contábil emitido no período de Janeiro a Dezembro; Balancete de Verificação Contabil de Encerramento; Anexos 10 – Comparativo da Receita Arrecadada; Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa, etc...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		179.176.335,76	156.632.404,85
Recursos Não Vinculados		100.891.258,06	81.058.650,38
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		65.449.236,37	64.204.097,16
Recursos Vinculados à Educação		21.914.875,43	20.916.978,19
Recursos Vinculados à Saúde		23.046.957,34	22.343.537,48
Recursos Vinculados à Seguridade Social		435.736,22	1.007.089,74
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		20.051.667,38	19.936.491,75
Recursos Vinculados ao RPPS		12.835.841,33	11.369.657,31
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		12.835.841,33	11.369.657,31
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		6.168.953,12	6.030.643,48
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		6.168.953,12	6.030.643,48
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		0,00	0,00
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		31.888.453,14	22.791.957,61
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.290.637,17	320.307,96
Inscrição de Restos a Pagar Processados		8.376.210,87	1.421.774,38
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		22.140.801,35	20.992.009,70
Outros Recebimentos Extraorçamentários		80.803,75	57.865,57
Saldo do Exercício Anterior (V)		73.730.177,09	75.172.117,01
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		13.733.096,15	26.905.995,55
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		59.997.080,94	48.266.121,46
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		290.963.919,11	260.627.122,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		173.427.706,41	162.126.264,79
Recursos Não Vinculados		55.695.176,07	49.864.601,05
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		106.492.198,03	101.880.104,21
Recursos Destinados à Educação		35.662.216,06	31.873.707,18
Recursos Destinados à Saúde		48.326.068,98	44.877.783,50
Recursos Destinados à Seguridade Social		1.086.640,96	658.886,82
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	1.257.301,75
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		21.417.272,03	23.212.424,96
Recursos Vinculados ao RPPS		11.240.332,31	10.381.559,53
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		11.240.332,31	10.381.559,53
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		6.168.953,12	6.030.643,48
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		6.168.953,12	6.030.643,48
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		24.032.298,69	29.176.127,47
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		306.017,93	4.691.510,62
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.477.060,52	3.451.945,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		22.083.568,10	20.977.026,67
Outros Pagamentos Extraorçamentários		165.652,14	55.644,60
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		87.334.960,89	63.294.087,21
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		7.381.847,40	13.733.096,15
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		79.953.113,49	49.560.991,06
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		290.963.919,11	260.627.122,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

BALANÇO FINANCEIRO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	115.021.056,34	14.129.798,28	100.891.258,06	94.958.682,09	13.900.031,71	81.058.650,38
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	65.449.236,37	0,00	65.449.236,37	64.204.097,16	0,00	64.204.097,16
Recursos Vinculados à Educação	21.914.875,43	0,00	21.914.875,43	20.916.978,19	0,00	20.916.978,19
Recursos Vinculados à Saúde	23.046.957,34	0,00	23.046.957,34	22.343.537,48	0,00	22.343.537,48
Recursos Vinculados à Assistência Social	435.736,22	0,00	435.736,22	1.007.089,74	0,00	1.007.089,74
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	20.051.667,38	0,00	20.051.667,38	19.936.491,75	0,00	19.936.491,75
Recursos Vinculados ao RPPS	12.835.841,33	0,00	12.835.841,33	11.369.657,31	0,00	11.369.657,31
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	12.835.841,33	0,00	12.835.841,33	11.369.657,31	0,00	11.369.657,31
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	180.470.292,71	14.129.798,28	166.340.494,43	170.532.436,56	13.900.031,71	156.632.404,85

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO – 2024

UNIDADES GESTORAS ABRANGIDAS:
UG: 1112275 – Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
UG: 1131762 - Câmara Municipal de Alto Araguaia
UG: 1131747 - Fundo Munc. Previd. Social dos Serv.de Alto Araguaia

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias e intraorçamentarias bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: INGRESSOS que demonstra as receitas orçamentarias realizadas por fonte/destinação de recursos, transferências recebidas e ingressos extras, bem como os saldos de caixa e equivalentes do exercicio anterior e DISPENDIOS que evidencia as despesas orçamentarias executadas por fonte/destinação de recursos, transferências concedidas, pagamentos extras orçamentários e saldos de caixa e equivalente para o exercicio seguinte.

INGRESSOS

Nota 1 – RECEITA ORÇAMENTARIA.

As Receitas Orçamentarias foram classificadas em grupos de destinação de recursos, considerando: Recursos Ordinários ou de livre aplicação, que são compostos pela arrecadação de tributos e transferências correntes na fonte 15000000000 - Recursos Ordinários. Os recursos Vinculados, referem-se a recursos de Transferências Voluntarias, arrecadados em fontes para aplicação definida por Legislação Especifica, Termos de Convenio, Contratos de Repasses e equivalentes. Detalhes das áreas de aplicação por fonte de recursos no quadro a seguir:

N.Processo: 18200/0/2025 - Código Validador: [illegible] - Consulte em https://www.tce.mt.gov.br

RECEITA ORÇAMENTARIA		
Recursos Não Vinculados		**100.891.258,06**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS		**65.449.236,37**
Recursos Vinculados à Educação	21.914.875,43	
Recursos Vinculados à Saúde	23.046.957,34	

Recursos Vinculados à Seguridade Social	435.736,22	
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	
Demais Vinculações Legais	0,00	
Outras Vinculações	20.051.667,38	
Recursos Vinculados ao RPPS		**12.835.841,33**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	12.835.841,33	
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	
TOTAL		**179.176.335,76**

Nota 2 – INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR/RECEBIMENTOS EXTRA ORÇAMENTARIOS.

Nota 2.1 – INSCRICAO DE RESTOS PROCESSADOS E NAO PROCESSADOS

Os restos a pagar processados e não processados, inscritos no exercicio registrados nas contas do grupos 6317000000000 e 6327000000000, estão evidenciados no quadro abaixo:

Assinado por: MARCELA, em: 15/11/2052 15:28:14 - Certificado por: MARCELA, em: 15/11/2052 15:28:14

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	TOTAL
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.290.637,17
Inscrição de Restos a Pagar Processados	8.376.210,87

Nota 2.2 – RECEBIMENTOS EXTRA ORÇAMENTARIO

Os Recebimentos Extras Orçamentários referentes a depósitos restituíveis e valores vinculados é composto pelo grupo de contas 2188000000000 – Valores Restituíveis registrados a Débito durante o exercicio. Outros recebimentos Extras Orçamentários são compostos pelas contas tipo (F) do grupo 1138000000000 – Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo, valores registrados a Crédito durante o exercicio e Ingressos independente da Execução Orçamentaria (Remuneração de Aplicação Financeira, Registrado do RPPS). Detalhamento no quadro a seguir:

RECEBIMENTOS EXTRAS ORÇAMENTARIO	TOTAL
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	22.140.801,35
Outros Recebimentos Extraorçamentários	80.803,75

Não ocorreu procedimento contábil ou ajustes relacionados aos ingressos orçamentários e extras orçamentários nas unidades gestoras (UGs) participantes deste orçamento que afetaram a apuração dos resultados financeiros do exercicio.

DISPENDIOS

Nota 3 – DESPESA ORÇAMENTARIA

As despesas orçamentarias foram classificadas em grupos de destinação de recursos, considerando: Recursos Ordinários ou de livre aplicação, que são compostos pela arrecadação de tributos e transferências correntes na fonte 15000000000 - Recursos Ordinários. Os recursos Vinculados, referem-se a recursos de Transferências Voluntarias, arrecadados em fontes para aplicação definida por Legislação Especifica, Termos de Convenio, Contratos de Repasses e equivalentes. Detalhes das áreas de aplicação por fonte de recursos no quadro a seguir:

Nº Processo: 18800/0/2024 - Cargo por: MARCELLY [illegible] ESPOLETA

DESPESA ORÇAMENTARIA	
Recursos Não Vinculados	**55.695.176,07**

Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**106.492.198,03**
Recursos Destinados à Educação	35.662.216,06	
Recursos Destinados à Saúde	48.326.068,98	
Recursos Destinados à Seguridade Social	1.086.640,96	
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	
Demais Vinculações Legais	0,00	
Outras Vinculações	21.417.272,03	
Recursos Vinculados ao RPPS		**11.240.332,31**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	11.240.332,31	
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	
TOTAL		**173.427.706,41**

Nota 4 – PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR/DESPESAS EXTRAS ORÇAMENTARIAS

NOTA 4.1 – PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS

Nº Processo: 18200404\2024 - Criado por: MARCELA, em: 15\11\2024 15:26:14

Os restos a pagar processados e não processados, pagos no exercicio registrados nas contas do grupos 6314000000000 e 6322000000000, estão evidenciados No quadro abaixo:

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	TOTAL
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	306.017,93

pagamento de Restos a Pagar Processados	1.477.060,52

Nota 4.2 – DESPESAS EXTRAS ORÇAMENTARIAS

As Contas de pagamento de Extras Orçamentários, os depósitos restituíveis e valores vinculados é composto pelo grupo de contas 2188000000000 – Valores Restituíveis registrados a Débito durante o exercicio. Outros recebimentos Extras Orçamentários são compostos pelas contas tipo (F) do grupo 1138000000000 – Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo, valores registrados a Crédito durante. Detalhamento das despesas extras orçamentaria no quadro a seguir:

RECEBIMENTOS EXTRAS ORÇAMENTARIO	TOTAL
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	22.083.568,10
Outros pagamentos Extraorçamentários	165.652,14

Não ocorreu procedimento contábil ou ajustes relacionados aos ingressos orçamentários e extras orçamentários nas unidades gestoras (UGs) participantes deste orçamento que afetaram a apuração dos resultados financeiros do exercicio de 2022.

Nota 5 – RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCICIO

O Resultado financeiro evidenciado no balanço consolidado no valor de R$ 87.334.960,89 (oitenta e sete milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), que corresponde a variação das disponibilidades durante o exercicio das unidades Gestoras participantes do orçamento demonstradas no quadro a seguir:

Assinado por: MARCELA em: 15/11/2023 15:26:14 - Certificado por: MARCELA em: 15/11/2023 15:26:14 - Processo: 18200040305/4

Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**87.334.960,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	7.381.847,40
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	79.953.113,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00

Alto Araguaia/MT, em 31 de dezembro de 2.024

BRENA BORGES DAVID

CONTADORA

CRCMT MT-021412/O-8

Nº Processo: 18200404\3054 - Gerado por: MARCELA, em: 15\11\2024 15:26:14

Nota: Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados em notas explicativas, foram apurados através de referências cruzadas com registros e relatorios contabeis auxiliares, emitidos pelo Sistema Contabil utilizados pelas Unidades Gestoras, tais como: Balancete de Verificação Contábil emitido no período de Janeiro a Dezembro; Balancete de Verificação Contabil de Encerramento; Anexos 10 – Comparativo da Receita Arrecadada; Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa, etc...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		93.275.105,16	68.834.185,91
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.463.783,80	15.354.142,76
Créditos a Curto Prazo		4.457.951,21	4.079.772,85
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		79.871.177,09	47.939.944,45
Estoques		1.482.193,06	1.460.325,85
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		93.275.105,16	68.834.185,91
Ativo Não Circulante		282.029.478,29	243.783.823,46
Realizável a Longo Prazo		146.952.113,61	126.225.834,83
Créditos a Longo Prazo		146.952.113,61	115.789.744,95
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	10.436.089,88
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		135.077.364,68	117.557.988,63
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		282.029.478,29	243.783.823,46
TOTAL DO ATIVO		375.304.583,45	312.618.009,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		10.636.502,78	3.521.761,55
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.925.048,40	1.338.767,70
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		3.751.680,28	510.354,02
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		65.000,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		2.047.270,95	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.847.503,15	1.672.639,83
Total do Passivo Circulante		10.636.502,78	3.521.761,55
Passivo Não Circulante		432.556.912,37	331.626.693,11
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		20.026,88	20.026,88
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		11.965.019,14	14.452.587,30
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.557.226,10	834.208,98
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		419.014.640,25	316.319.869,95
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		432.556.912,37	331.626.693,11
Patrimônio Líquido		-67.888.831,70	-22.530.445,29
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		-67.888.831,70	-22.530.445,29
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		-67.888.831,70	-22.530.445,29
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		375.304.583,45	312.618.009,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		375.304.583,45	312.618.009,37
Ativo Financeiro		87.420.188,49	63.294.466,42
Ativo Permanente		287.884.394,96	249.323.542,95
Total do Ativo		375.304.583,45	312.618.009,37
Passivo (II)		444.484.158,76	335.485.358,57
Passivo Financeiro		11.405.871,67	3.519.108,65
Passivo Permanente		433.078.287,09	331.966.249,92
Total do Passivo		444.484.158,76	335.485.358,57
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		-69.179.575,31	-22.867.349,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		51.766.668,98	60.504.477,87
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		50.943.774,19	59.659.684,43
Direitos Contratuais		822.894,79	844.793,44
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		51.766.668,98	60.504.477,87
Atos Potenciais Passivos		272.865.753,73	300.678.203,05
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		272.865.753,73	300.678.203,05
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		272.865.753,73	300.678.203,05
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		-221.099.084,75	-240.173.725,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		-3.510.294,57	23.449,83
1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		-1.563.040,31	0,00
1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		-4.804.499,04	0,00
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		0,00	42.908,22
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%		-112.337,97	0,00
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%		-670.509,28	0,00
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		3.930,70	0,00
1.551.0000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		0,44	1.668,84
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		15,27	112,57
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		-20.622,00	2.419,93
1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		6.228,12	30.688,55
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO		1.562.386,62	3.577.825,66
1.575.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		-45,76	0,00
1.600.0000000 - TRANSF. DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		94.751,63	278.570,87
1.600.0000600 - TRANSF DO SUS GOVERNO FEDERAL - SERV. PÚBLICOS SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		-8.291,14	12.004,97
1.600.0000601 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO GESTÃO DO SUS		290,30	0,00
1.600.0000602 - SUS FEDERAL SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		15.198,53	9.363,30
1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		6.061,97	0,00
1.600.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA		46.012,95	0,00
1.600.3110000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BLOCO DE MANUTENÇÃO - EMENDA PARL. I		39.060,87	68.463,00
1.600.3110800 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS RECEBIDAS PARA ENFREN		20.850,00	20.850,00
1.601.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED.-BLOCO INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS		21.256,00	46.368,43
1.601.3120000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA		3.000.000,00	0,00
1.603.0000800 - TRANSF FUNDO A FUNDO SUS GOV. FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURA - ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS		27.157,00	27.157,00
1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRI		46.712,84	0,00
1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PA		48,10	5.294,36
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ACS		-2.380,95	0,00
1.621.0000600 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB		85.269,33	59.935,02
1.621.0000602 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS ESTADO		4.435,05	21.682,77
1.621.0000603 - TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		199.686,01	0,00
1.621.0000604 - TRANSFERÊNCIA DO TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		0,00	503.978,60
1.621.0000605 - VIGILANCIA EM SAÚDE		4.775,67	2.865,65
1.621.3210000 - TRANSF ESTADO SUS SAUDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		118.487,64	148.732,30
1.659.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		35.190,18	32.302,50
1.659.3210000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL		310,76	287,72
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		208.536,69	336.710,56
1.660.0000800 - AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19		0,00	7.096,23
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		31.886,78	628.683,01
1.701.0000000 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO ESTADO		1.227.564,03	3.816.566,57
1.702.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS MUNICÍPIOS		-86.606,87	96.718,98
1.706.3110000 - TRANSFERENCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		9.638,29	0,00
1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR LEI 176/2020		-952,20	234.716,51
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		0,00	5.333,86
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTU		28.909,90	2.106,18
1.720.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DE		12.061,70	0,00
1.750.0000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		7,69	15.297,83
1.751.0000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,01	89.810,97
1.754.0000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	56.122,46
1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		-446,15	0,00
1.759.0000700 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		-11.314,60	8.698,32
1.759.0000701 - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)		-2.152,03	1.001,53
1.800.0000000 - RPPS		79.871.666,09	49.123.068,78
1.802.0000000 - RPPPS - ADMINISTRACAO		79.888,50	436.495,89
2.600.0000600 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB		-465,97	0,00
Total das Fontes de Recursos		76.014.316,82	59.775.357,77

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO – 2024

UNIDADES GESTORAS ABRANGIDAS:
UG: 1112275 – Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
UG: 1131762 - Câmara Municipal de Alto Araguaia
UG: 1131747 - Fundo Munc. Previd. Social dos Serv.de Alto Araguaia

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Nota 1 – ATIVO CIRCULANTE/NAO CIRCULANTE

Nota 1.1 – ATIVO CIRCULANTE - Os valores registrado nas contas do grupo 1111100000000 – Caixa e Equivalente de Caixa, correspondem aos valores disponíveis em contas bancarias e aplicações de curto prazo (resgate imediato), Os créditos a Curto Prazo, corresponde aos registros nas dos grupos 1120000000000, e 1130000000000. Os valores registrados nas contas do grupo 11440000000000 – Investimentos e Aplicações Temporárias de Curso Prazo – RPPS, correspondem aos valores em aplicações financeiras de curto prazo do RPPS. O saldo em estoque detalhados no quadro a seguir:

Ativo Circulante	**93.275.105,16**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.463.783,80
Créditos a Curto Prazo	4.457.951,21
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	79.871.177,09
Estoques	1.482.193,06

Impresso por: MARCELA, em: 15/11/2025 15:26:14 - Cargo do Processo: 18200404505

Nota 1.2 – ATIVO NÃO CIRCULANTE - A composição do Créditos a Longo Prazo são os registros da Divida Ativa Tributaria e Não Tributaria, grupo de contas 1211100000000 totalizando e as contas do grupo 1211200000000 – Créditos a Longo Prazo – INTRA OFSS. o Imobilizado corresponde ao grupo de contas 1230000000000 que corresponde aos Bens, Bens Imóveis, deduzidos as depreciações acumuladas no grupo de contas 1238000000000.

Para os registros de Ajuste de Perdas para os créditos inscritos em dívida ativa, foi adotada a mesma metodologia de cálculo utilizada pela União, normatizada através da Portaria 564/2004 de 27/10/2004, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, que consiste na apuração da média

ponderada dos recebimentos dos 03 (três) últimos exercícios sobre o montante registrado em dívida, a diferença entre o montante registrado e o efetivamente recebido torna-se a estimativa para o ajuste de perdas de dívida ativa tributária e não tributária com seus respectivos valores. Com a inclusão desse registro, sendo este o primeiro exercício, evidencia-se redução de grande vulto no valor do grupo "Créditos a Longo Prazo". Detalhes no quadro:

Ativo não Circulante	**282.029.478,29**
Créditos a Longo Prazo	**146.952.113,61**
Divida Ativa Tributaria	16.161.074,65
Divida Ativa Não-Tributaria	4.058.084,04
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**-18.197.844,40**
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00
Imobilizado	135.077.364,68

Nota 2 – PASSIVO CIRCULANTE/NAO CIRCULANTE

Nota 2.1 – PASSIVO CIRCULANTE - Os valores registrado nas contas do grupo 21100000000000, demonstram as Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo. Os Fornecedores a pagar são evidenciados nas contas do grupo 21300000000000. As Contas do grupo 2140000000000 demonstram o resultado das Obrigações Fiscais a Curto Prazo. Os valores registrados a titulo de Demais Obrigações a Curto Prazo, são representados pelos registros de Consignações, Empréstimos Consignados, Entidades de Classe, Pensões alimentícias, Demandas Judiciais, Depósitos de Terceiros, etc... registrados no grupo de contas 2180000000000. Detalhes no quadro:

Nº Processo: 18200404\2054 - Criado por: MARCELA, em: 15\11\2052 15:26:14

Passivo Circulante	**10.636.502,78**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.925.048,40
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.751.680,28
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	65.000,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	2.047.270,95

Provisões a Curto Prazo	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	2.847.503,15

Nota 2.2 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE - Os valores registrado nas contas do grupo 2214000000000, demonstram as Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo, que corresponde as ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR PARCELADOS - INTRA OFSS e INTER OFSS. Os Fornecedores a pagar a Longo Prazo (parcelados) são evidenciados nas contas do grupo 22300000000000.

As Contas do grupo 2170000000000 demonstram o resultado das PROVISOES A LONGO PRAZO ou Provisões Matemáticas a Longo Prazo registradas no RPPS. Detalhes no quadro:

Passivo Não Circulante	**432.556.912,37**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	20.026,88
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	11.965.019,14
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	1.557.226,10
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
Provisões a Longo Prazo	419.014.640,25
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
Resultado Diferido	0,00

Nota 3 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o resultado da apuração das VPAs, deduzidas as VPDs, somado ao Patrimônio Líquido do Exercicio Anterior. Detalhes no quadro:

Assinado por: MARCELA, em:15\11\2052 15:25:14 - Certificado por: MARCELA, em:15\11\2052 15:25:14
Processo: 18200040\2054

Patrimônio Líquido Exercicio anterior	**-22.530.445,29**
VPA - Variações aumentativas (+)	232.197.249,17
VPD - Variações Diminutivas (-)	277.555.635,58
Resultado do exercicio	**-45.358.386,41**

Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
Patrimônio Líquido	**-67.888.831,70**

Nota 4 – APURACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO

O Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2024 corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro por fontes de recursos, isto é, o valor disponível em Banco deduzido os seguintes comprometimentos financeiros: Empenhos a Pagar (a Liquidar e Liquidados), Restos a Pagar (Não Processados e Processados) e o saldo das notas extraorçamentárias. Detalhes no quadro:

DETALHAMENTO DO SUPERAVIT FINANCEIRO POR UGs.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA.	**-3.937.237,77**
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA.	0,00
FUNDO MUNC. PREVID. SOCIAL DOS SERV.DE ALTO ARAGUAIA.	**79.951.554,59**
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	**76.014.316,82**

O quadro do Superavit/Déficit Financeiro, demonstra que o executivo municipal registrou um déficit financeiro de R$ -3.937.237 comprometendo a saúde financeira do município para o exercicio seguinte. Importante ressaltar, que o superavit financeiro apurado neste exercicio não deverá ser utilizado para aberturas de créditos adicionais suplementares ao orçamento do exercicio de 2025, por ser recursos exclusivos do RPPS.

Alto Araguaia/MT, em 31 de dezembro de 2.024

N.Processo: 18200404\2024 - Gerado por: MARCELA, em: 15\11\2024 15:26:14

BRENA BORGES DAVID

CONTADORA

CRCMT MT-021412/O-8

Nota: Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados em notas explicativas, foram apurados através de referências cruzadas com registros e relatorios contabeis auxiliares, emitidos pelo Sistema Contabil utilizados pelas Unidades Gestoras, tais como: Balancete de Verificação Contábil emitido no período de Janeiro a Dezembro; Balancete de Verificação Contabil de Encerramento; Anexos 10 – Comparativo da Receita Arrecadada; Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa, etc...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		232.197.249,17	240.777.566,41
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		21.996.003,54	20.066.270,17
Contribuições		16.402.343,28	13.256.938,62
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		3.934.811,72	2.815.963,07
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		18.021.702,01	2.194.112,07
Transferências e Delegações Recebidas		138.629.753,84	134.847.790,42
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		564.000,23	5.955.031,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		32.648.634,55	61.641.460,71
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		232.197.249,17	240.777.566,41
Pessoal e Encargos		66.786.382,19	59.994.617,71
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		12.679.033,96	11.802.679,93
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		39.695.491,99	35.913.468,37
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		2.071.546,24	19.541,52
Transferências e Delegações Concedidas		42.576.485,19	40.538.213,16
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		7.771.095,97	20.747.615,17
Tributárias		2.107.040,90	1.821.936,72
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		103.868.559,14	182.758.934,98
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		277.555.635,58	353.597.007,56
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		-45.358.386,41	-112.819.441,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	20.845.019,37	18.547.244,75
Taxas	1.150.984,17	1.519.025,42
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.996.003,54	20.066.270,17
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCICÍO ANTERIOR**
Contribuições Sociais	14.713.944,77	11.561.045,82
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.688.398,51	1.695.892,80
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	16.402.343,28	13.256.938,62
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCICÍO ANTERIOR**
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	3.934.811,72	2.815.963,07
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	3.934.811,72	2.815.963,07
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCICÍO ANTERIOR**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	59.707,26	388.538,82
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	17.961.994,75	1.805.573,25
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	18.021.702,01	2.194.112,07
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCICÍO ANTERIOR**
Transferências Intragovernamentais	6.168.953,12	6.030.643,48
Transferências Intergovernamentais	132.440.003,60	128.798.246,87
Transferências das Instituições Privadas	20.797,12	18.900,07
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	138.629.753,84	134.847.790,42
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCICÍO ANTERIOR**
Reavaliação de Ativos	18.328,95	0,00
Ganhos com Alienação	519.721,00	1.307.007,42
Ganhos com Incorporação de Ativos	2.490,00	4.062.521,45
Desincorporação de Passivos	23.460,28	585.502,48
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	564.000,23	5.955.031,35
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCICÍO ANTERIOR**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	60.554.447,61
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	32.648.634,55	1.087.013,10
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	32.648.634,55	61.641.460,71
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCICÍO ANTERIOR**
Remuneração a Pessoal	51.181.836,60	47.369.538,64
Encargos Patronais	10.536.993,14	9.152.169,35
Benefícios a Pessoal	343.355,51	218.576,76
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	4.724.196,94	3.254.332,96
Pessoal e Encargos	66.786.382,19	59.994.617,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	9.866.715,37	9.185.345,85
Pensões	1.455.621,78	1.274.103,76
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.356.696,81	1.343.230,32
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	12.679.033,96	11.802.679,93
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCICÍO ANTERIOR**
Uso de Material de Consumo	11.264.267,94	8.156.484,90
Serviços	27.735.420,28	24.005.114,60
Depreciação Amortização e Exaustão	695.803,77	3.751.868,87
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	39.695.491,99	35.913.468,37
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCICÍO ANTERIOR**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	2.028.699,59	0,00
Juros e Encargos de Mora	42.846,65	19.541,52
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	2.071.546,24	19.541,52
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCICÍO ANTERIOR**
Transferências Intragovernamentais	6.168.953,12	6.030.643,48
Transferências Intergovernamentais	13.812.966,68	13.611.275,83
Transferências a Instituições Privadas	15.172.839,45	12.095.456,41
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	7.421.725,94	8.800.837,44
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	42.576.485,19	40.538.213,16
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCICÍO ANTERIOR**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	9.320,48	18.197.844,40
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	1.030.835,03	1.022.401,64
Desincorporação de Ativos	6.730.940,46	1.527.369,13
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	7.771.095,97	20.747.615,17
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCICÍO ANTERIOR**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	1.715,21	924,55
Contribuições	2.105.325,69	1.821.012,17
Total de VPD Tributárias	2.107.040,90	1.821.936,72
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCICÍO ANTERIOR**
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCICÍO ANTERIOR**
Premiações	147.448,00	192.682,41
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	102.694.770,30	181.513.366,12
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.026.340,84	1.052.886,45
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	103.868.559,14	182.758.934,98

NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRATIVO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS - DPV - CONSOLIDADO – 2024

UNIDADES GESTORAS ABRANGIDAS:
UG: 1112275 – Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
UG: 1131762 - Câmara Municipal de Alto Araguaia
UG: 1131747 - Fundo Munc. Previd. Social dos Serv.de Alto Araguaia

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, sendo o mais relevante a apuração do Patrimônio Líquido.

VPA – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Nota 01 - No quadro de VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS), a composição mais relevante são Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria e Transferências e Delegações Recebidas. Não ocorreram circunstâncias relevantes que impactaram nos resultados apurados neste quadro e que deveriam ser evidenciadas em maiores detalhes nestas Notas Explicativas.

Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	21.996.003,54
Contribuições	16.402.343,28
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	3.934.811,72
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	18.021.702,01
Transferências e Delegações Recebidas	138.629.753,84
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	564.000,23
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	32.648.634,55
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**232.197.249,17**

VPD– VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Nota 02 - No quadro de VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS, a composição mais relevantes é Pessoal e Encargos, Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo e Desvalorização e Perdas de Ativos, Incorporação de Passivos e Outras Variações Patrimoniais Diminutivas, esta

ultima pelo registro de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo . Não ocorreram circunstancias relevantes que impactaram nos resultados apurados neste quadro e que deveriam ser evidenciadas em maiores detalhes nestas Notas Explicativas. Detalhes no quadro:

Pessoal e Encargos	12.679.033,96
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	39.695.491,99
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	2.071.546,24
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	42.576.485,19
Transferências e Delegações Concedidas	7.771.095,97
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	2.107.040,90
Tributárias	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	103.868.559,14
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	12.679.033,96
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**277.555.635,58**

Nota 03 - O Resultado Apurado do Exercicio é de representa uma evolução patrimonial de R$ - **45.358.386,41** (quarenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos) negativo. O quadro abaixo evidencia este resultado:

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	232.197.249,17
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	277.555.635,58
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**-45.358.386,41**

No exercicio, ocorreram fatos relevantes que impactaram negativamente no resultado patrimonial do exercicio, tais como:

a) Registros de Ajustes para Perdas de Divida Ativa no valor de -R$ 18.197.844,40 (dezoito milhões, cento e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) negativos.
b) Atualização das provisões matemáticas para benefícios concedidos e a conceder do

RPPS de R$ 201.475.360,90 para R$ 201.475.360,90.

Alto Araguaia, 31 de dezembro de 2.024

BRENA BORGES DAVID

CONTADORA

CRCMT MT-021412/O-8

N.Processo: 18200404\2024 - Gerado por: MARCELA, em:15\11\2024 15:26:14

Nota: Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados em notas explicativas, foram apurados através de referências cruzadas com registros e relatorios contabeis auxiliares, emitidos pelo Sistema Contabil utilizados pelas Unidades Gestoras, tais como: Balancete de Verificação Contábil emitido no período de Janeiro a Dezembro; Balancete de Verificação Contabil de Encerramento; Anexos 10 – Comparativo da Receita Arrecadada; Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa, etc...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		191.091.163,06	156.550.917,89
Receita Tributária		20.403.488,97	19.228.145,48
Receita de Contribuições		6.449.749,89	5.913.324,10
Receita Patrimonial		0,00	16.560,36
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		3.234.853,44	2.349.246,13
Remuneração das Disponibilidades		17.961.994,75	1.805.573,25
Outras Receitas Derivadas e Originárias		2.256.081,89	909.195,46
Transferências recebidas		112.394.435,90	99.248.354,36
Outros Ingressos Operacionais		28.390.558,22	27.080.518,75
Desembolsos		207.011.776,56	153.568.973,81
Pessoal e demais despesas		112.304.362,42	102.850.088,93
Juros e encargos da dívida		2.691.267,79	2.914.560,48
Transferências concedidas		20.023.815,00	20.741.009,65
Outros desembolsos operacionais		71.992.331,35	27.063.314,75
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		-15.920.613,50	2.981.944,08
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		6.773.119,14	17.287.510,17
Alienação de bens		519.721,00	1.314.993,42
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		6.253.398,14	15.972.516,75
Desembolsos		18.176.796,04	33.924.641,54
Aquisição de ativo não circulante		17.479.966,85	33.917.319,54
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		696.829,19	7.322,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-11.403.676,90	-16.637.131,37
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		600.000,00	2.400.000,00
Operações de crédito		600.000,00	2.400.000,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		2.550.999,96	779.472,73
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		2.550.999,96	779.472,73
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		-1.950.999,96	1.620.527,27
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-29.275.290,36	-12.034.660,02
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		73.730.177,09	85.608.206,89
Caixa e Equivalente de caixa final		87.334.960,89	73.730.177,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		112.394.435,90	99.248.354,36
Intergovernamentais		99.152.772,47	87.118.751,03
da União		48.693.190,47	34.718.638,07
de Estados e Distrito Federal		49.442.982,46	51.383.513,42
de Municípios		1.016.599,54	1.016.599,54
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		13.241.663,43	12.129.603,33
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		20.023.815,00	20.741.009,65
Intergovernamentais		7.227.452,84	8.800.837,44
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		7.227.452,84	8.800.837,44
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		12.796.362,16	11.940.172,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		5.530.432,68	5.248.264,56
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		17.900.366,56	13.393.501,04
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		7.207.701,95	6.554.317,33
Previdência Social		11.240.332,31	10.381.559,53
Saúde		24.416.743,16	23.354.896,32
Trabalho		0,00	0,00
Educação		27.004.850,49	24.974.616,25
Cultura		1.097.886,49	1.435.310,73
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		4.822.898,48	6.520.446,61
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		2.936.964,96	2.406.624,50
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		51.878,13	63.203,08
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		1.426.011,70	1.651.892,07
Transporte		4.120.163,27	3.348.714,31
Desporto e Lazer		1.308.476,14	1.344.970,26
Encargos Especiais		3.239.656,10	2.171.772,34
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		112.304.362,42	102.850.088,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		2.691.267,79	2.914.560,48
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		2.691.267,79	2.914.560,48

NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA - DFC - CONSOLIDADO – 2024

UNIDADES GESTORAS ABRANGIDAS:
UG: 1112275 – Prefeitura Municipal de Alto Araguaia
UG: 1131762 - Câmara Municipal de Alto Araguaia
UG: 1131747 - Fundo Munc. Previd. Social dos Serv.de Alto Araguaia

As Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) são elaboradas de forma a evidenciar as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas nos seguintes fluxos, de acordo com as atividades operacionais, investimentos e de financiamento das entidades participantes. Para a elaboração da DFC são utilizadas as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa (MCASP).

Nota 1 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Nota 1.1 – Os INGRESSOS de atividades operacionais, são representados por receitas e transferências recebidas e outros ingressos operacionais, que representa os depósitos extras orçamentários (valores restituíveis), sendo de maior representatividade as RECEITAS TRIBUTARIAS, TRANSFERENCIAS RECEBIDAS e OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS. Detalhes no quadro:

Ingressos	**200.193.774,84**
Receita Tributária	**20.403.488,97**
Receita de Contribuições	10.807.474,32
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	3.234.853,44
Remuneração das Disponibilidades	17.961.994,75
Outras Receitas Derivadas e Originárias	7.000.969,24
Transferências recebidas	**112.394.435,90**

Nº Processo: 18200/0\2024 - Gerado por: MARCELA, em: 15/11/2025 15:36:14

Outros Ingressos Operacionais	**28.390.558,22**

Nota 1.2 – Os DESEMBOLSOS de atividades operacionais, são representados pelos desembolsos para manutenção das atividades operacionais das atividade publicas, sendo a maior representatividade, os desembolsos para despesas com PESSOAL (pessoal e encargos naturezas despesas 3100) e DEMAIS DESPESAS CORRENTES (natureza de despesas 3300). Detalhes no quadro:

Desembolsos	**173.234.314,18**
Pessoal e demais despesas	**112.304.362,42**
Juros e encargos da dívida	2.691.267,79
Transferências concedidas	29.217.631,60
Outros desembolsos operacionais	29.021.052,37
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**26.959.460,66**

Nota 1.3 – o FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, apresenta o resultado positivo de R$ 26.959.460,66 (vinte e seis milhões, novecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).

Nota 2 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

O registro de ingressos, referem-se as Naturezas de Receitas registradas no grupo 240000000000 – Transferências de Capital, em referência cruzada com Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada. No item de DESEMBOLSOS, o registro a título de Aquisição de Ativo não Circulante, referem-se aos registros de pagamento orçamentários e de Restos a Pagar processados e Não Processados da natureza de Despesa 4490000000 – Despesas de Capital. Detalhes no Quadro:

Nº Processo: 18200404\2024 - Carimbo por: MARCELA, em: 15\11\2024 15:26:14

Ingressos	**6.773.119,14**
Alienação de bens	519.721,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de investimentos	6.253.398,14

Desembolsos	**18.176.796,04**
Aquisição de ativo não circulante	17.479.966,85
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	696.829,19
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-11.403.676,90**

Os desembolsos superaram os ingressos de investimentos os quais foram cobertos com recursos operacionais, ou seja, recursos próprios.

Nota 3 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Os ingressos para atividades de financiamento, foram exclusivos de Operações de Créditos Internas, registrados na natureza de Receita 21000000000000 do Anexo 10. Os registros em Outros Desembolsos de Financiamento, que representa o grupo de Amortização da Dívida (natureza despesa 4600). Detalhes no quadro:

Ingressos	**600.000,00**
Operações de crédito	600.000,00
Integralização do capital social de empresas	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00
Desembolsos	**2.550.999,96**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	2.550.999,96
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**-1.950.999,96**

N.Processo: 18200404\3054 - Gerado por: MARCELA, em: 15\11\2052 15:26:14

Nota 4 – GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA.

A composição do registro da Geração Liquida de Caixa e Equivalente de Caixa **R$ 13.604.783,80** (treze milhões, seiscentos e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), é resultante da apuração do **Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)** R$ **26.959.460,66** (vinte e seis milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais

e sessenta e seis centavos), apurado pela somatória dos ingressos, deduzidos os desembolsos operacionais, **Fluxo de caixa líquido das Atividades de investimento (II)** R$ **-11.403.676,90** (onze milhões, quatrocentos e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos) negativo, e do **Fluxo de caixa líquido das Atividades de Financiamento(III)** R$ **-1.950.999,96** (um milhão, novecentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Os saldos de Caixa e Equivalente de Caixa Final de R$ 87.334.960,89 deduzidos o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial R$ 73.730.177,09 afere-se o valor de R$ **13.604.783,80** da Geração Liquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I+II+III).

Alto Araguaia/MT, em 31 de dezembro de 2.024

BRENA BORGES DAVID

CONTADORA

CRCMT MT-021412/O-8

N.Processo: 18200404\2024 - Gerado por: MARCELA, em: 15\11\2024 15:26:14

Nota: Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados em notas explicativas, foram apurados através de referências cruzadas com registros e relatorios contabeis auxiliares, emitidos pelo Sistema Contabil utilizados pelas Unidades Gestoras, tais como: Balancete de Verificação Contábil emitido no período de Janeiro a Dezembro; Balancete de Verificação Contabil de Encerramento; Anexos 10 – Comparativo da Receita Arrecadada; Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa, etc...

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		162.700.604,84	DESPESAS CORRENTES		152.814.420,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.715.179,17		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.815.948,42	
CONTRIBUIÇÕES	6.449.749,89		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.691.267,79	
RECEITA PATRIMONIAL	17.961.994,75		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.307.204,17	
RECEITA DE SERVIÇOS	3.234.876,21				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.207.402,58				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.261.200,52				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-14.129.798,28				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		9.102.611,78			
CONTRIBUIÇÕES	4.357.724,43				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.744.887,35				
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE			SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE		18.988.796,24
TOTAL		171.803.216,62	TOTAL		152.814.420,38
RECEITAS DE CAPITAL		7.373.119,14	DESPESAS DE CAPITAL		20.613.286,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	600.000,00		INVESTIMENTOS	18.062.286,07	
ALIENAÇÃO DE BENS	519.721,00		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	2.550.999,96	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.253.398,14				
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL		13.240.166,89	SUPERÁVIT ORÇAMENTO CAPITAL		
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO			SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO		5.748.629,35
TOTAL		179.176.335,76	TOTAL		179.176.335,76

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	185.933.014,90	DESPESAS CORRENTES	152.814.420,38
DEDUÇÕES DA RECEITA	-14.129.798,28	DESPESAS DE CAPITAL	20.613.286,03
RECEITAS DE CAPITAL	7.373.119,14	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00
DÉFICIT TOTAL		SUPERÁVIT TOTAL	5.748.629,35
TOTAL	179.176.335,76	TOTAL	179.176.335,76

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				162.700.604,84
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			20.403.488,97	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		19.685.036,48		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.869.867,37		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		830.297,60		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		303.803,96		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		5.539,63		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		454.430,98		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA D		66.523,03		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I		2.039.569,77		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM		2.039.569,77		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		7.113.525,14		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		7.113.525,14		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		7.113.525,14		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		7.101.453,78		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF S/ REND. DO TRAB. - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS		2.356.905,15		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRÓPRIO		3.492.185,70		
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		1.252.362,93		
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS		10.824,24		
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA		1.247,12		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO		9.701.643,97		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		9.701.643,97		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		9.701.643,97		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		9.064.358,41		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		9.064.358,41		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA		57.877,12		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		512.449,14		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATI		66.959,30		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍ		66.959,30		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		718.452,49		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		712.837,11		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		648.250,05		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		591.027,56		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS		4.804,17		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		43.799,47		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		8.618,85		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		64.587,06		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL		63.992,42		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA		594,64		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		5.615,38		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		5.615,38		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		5.040,84		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		5.040,84		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		146,13		
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS		146,13		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		323,27		
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		281,51		
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA		41,76		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		105,14		
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		95,44		
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		9,70		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			6.449.749,89	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.761.351,38		
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		4.761.351,38		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		4.761.351,38		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		4.562.555,51		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		4.562.555,51		
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA		4.324.371,70		
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CÂMARA		218.575,00		
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREVIMAR		19.608,81		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		189.653,37		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL		189.653,37		
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS		9.142,50		
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL		9.142,50		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.688.398,51		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.688.398,51		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.688.398,51		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		1.688.398,51		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			17.961.994,75	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		17.961.994,75		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		17.961.994,75		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		798.132,31		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		798.132,31		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB		38.488,71		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - PAICI		5.487,61		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA		39.802,78		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		0,00		
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - OUTROS RECURSO VINCULADO A SAUDE		432,84		
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - PSF		2.488,62		
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - MICRORREABILITAÇÃO		19.432,62		
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	REND. DE APLICAÇÃO - DIABETE MILLITUS		1.348,16		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	OUTRAS TRANSF. CONVENIOS OU INSTRUMENTOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DO MUNCIPI		1.510,43		
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	REM. DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS- FUNDO SAÚDE - PRINCIPAL		31.442,81		
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	REM. DEP. BANCÁRIOS OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE- EMENDA PARLAMENTAR INDIV		23,04		
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI		1.403,34		
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE A		31.004,45		
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDO ESTADUAL DE PROMOÇAO SOCIAL		28.482,03		
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FNAS COVID		64,57		
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00	RENDIMENTO FNDE - SALARIO EDUCAÇAO		2.774,88		
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00	RENDIMENTO FNDE - PDDE		183,08		
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00	RENDIMENTO FNDE - PNATE		1.118,52		
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00	RENDIMENTO FNDE - MERENDA ESCOLAR		3.127,64		
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00	RENDIMENTO FNDE - MANUTENÇAO EDUCAÇÃO INFANTIL		2.423,30		
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - TRANSP.ESCOL		1.331,72		
1.3.2.1.01.0.1.51.00.00	REMUNERAÇAO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVENIOS ESTADO		447.997,22		
1.3.2.1.01.0.1.52.00.00	REMUNERAÇAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FETHAB		6.343,95		
1.3.2.1.01.0.1.53.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FETHAB TRANS		3.001,58		
1.3.2.1.01.0.1.56.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ALIENAÇÃO DE		518,90		
1.3.2.1.01.0.1.62.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPA		66.364,64		
1.3.2.1.01.0.1.64.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCÁRIOS NÃO VINCULADOS-LEI COMPLEMENTAR 176		5.993,51		
1.3.2.1.01.0.1.65.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS NÃO VINCULADOS - TIP		3.929,96		
1.3.2.1.01.0.1.66.00.00	REMUNERAÇAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS NAO VINCULADOS - 001 EDUCAÇAO		16,46		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.68.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS - FUNDO ESPECIAL DO PETROLE		2.161,96		
1.3.2.1.01.0.1.69.00.00	REMUNERAÇAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - BLOCO DE ESTR		17.887,57		
1.3.2.1.01.0.1.70.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS VINCULADO - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE		2.887,68		
1.3.2.1.01.0.1.71.00.00	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS VINCULADOS TRANSFERENCIA DO ESTADO SUS SAUDE DECORREN		19.005,14		
1.3.2.1.01.0.1.72.00.00	REMUN.DE DEPOSITOS LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA - FONTE 716		8.761,62		
1.3.2.1.01.0.1.73.00.00	REMUN.DE DEPOSITOS LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA - FONTE 715		394,92		
1.3.2.1.01.0.1.74.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS VINCULADOS - PISO DE ENFERMAGEM		496,05		
1.3.2.1.02.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS		22.872,78		
1.3.2.1.02.0.2.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DAS EMENDAS ESPECIAIS		22.872,78		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		17.139.850,28		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPA		17.139.850,28		
1.3.2.1.05.0.0.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA		1.139,38		
1.3.2.1.05.0.1.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL		1.139,38		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			3.234.853,44	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		56.530,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		56.530,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		56.530,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL		56.530,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		3.178.323,44		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		3.178.323,44		
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO		3.177.943,05		
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA		2.386.693,66		
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL		2.323.015,46		
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA		63.678,20		
1.6.9.9.50.3.0.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		761.000,08		
1.6.9.9.50.3.1.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINC		761.000,08		
1.6.9.9.50.9.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO		30.249,31		
1.6.9.9.50.9.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - PRINCIPAL		30.249,31		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		380,39		
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		29,16		
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		351,23		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			112.394.435,90	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		48.693.190,47		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		25.629.361,93		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		23.263.935,42		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		20.575.966,47		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		20.575.966,47		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS		1.598.203,95		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINC		1.598.203,95		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JU		1.089.765,00		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JU		1.089.765,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		2.365.426,51		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		2.365.426,51		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		554.787,75		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		43.964,29		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		43.964,29		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		510.823,46		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		510.823,46		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL		510.823,46		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		8.934.255,26		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUND		5.934.255,26		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		4.834.898,04		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		4.834.898,04		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - APOIO E MANUTENÇAO DOS POLOS		9.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ACS		999.696,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS- INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇAO PONDERAD		1.788.728,21		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UBS		39.100,00		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESENPENHO		89.035,27		
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	AÇÕES ESTRATÉGICAS ATENÇÃO BÁSICA		120.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAUDE BUCAL		791.420,24		
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENT		117.298,32		
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI		201.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - EMEN		500.044,00		
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PR		170.400,00		
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁ		9.176,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		666.470,65		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		666.470,65		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		663.313,97		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS		2.997,68		
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00	FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULA		159,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		160.375,85		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		160.375,85		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	VIGILÂNCIA E SAÚDE		148.375,85		
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		12.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		167.650,40		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		167.650,40		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		167.650,40		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		104.860,32		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		104.860,32		
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICIP		72.460,02		
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS		32.400,30		
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - REPASSES FUNDO A FUND		3.000.000,00		
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		3.000.000,00		
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		3.000.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – F		1.063.822,74		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		785.695,44		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		785.695,44		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -		780,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -		780,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE		228.164,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PR		228.164,00		
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO EM CRECHES - PNAE		64.664,00		
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR		50.112,00		
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEJA		5.084,00		
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		103.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	ROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE		5.304,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA		49.183,30		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA		49.183,30		
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSIONO FUNDAMENTAL - PNATE		37.848,08		
1.7.1.4.53.0.1.02.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCAÇÃO INFATIL - PNATE		3.266,08		
1.7.1.4.53.0.1.03.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO		8.069,14		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		222.717,65		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		222.717,65		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIP		222.717,65		
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE		47.748,58		
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF		39.519,66		
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE		5.250,48		
1.7.1.6.50.0.1.11.00.00	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		73.557,06		
1.7.1.6.50.0.1.12.00.00	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE		12.403,84		
1.7.1.6.50.0.1.16.00.00	PISO BASICO FIXO - PROCESSO		44.238,03		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		12.288.245,14		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		12.288.245,14		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		12.288.245,14		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIA DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/20		1.147.518,36		
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - LEI 14.634/2023		140.726,78		
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESPECIAL - JUAREZ COSTA		11.000.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		49.442.982,46		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		32.341.056,96		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		29.974.846,41		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		29.974.846,41		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		2.052.215,64		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		2.052.215,64		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		254.403,76		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		254.403,76		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		59.591,15		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL		59.591,15		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		38.336,22		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO		38.336,22		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI Nº 7		38.336,22		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		12.440.351,77		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		12.440.351,77		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL		12.440.351,77		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		2.012.668,76		
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESF		459.536,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.04.00	FARMACIA BASICA		53.132,76		
1.7.2.3.50.0.1.01.05.00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE CUSTEIO PARA MANUTENCAO E QUALIFICACAO D		1.500.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		10.427.683,01		
1.7.2.3.50.0.1.02.01.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - UDR		27.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.02.00	PROGRAMA DE APOIO AO DESONVOLVIMENTO E IMPLEM.CONSORCIOS INTERM.SAUDE		213.235,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.04.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - DILMAR DAL BOSCO		3.671.856,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.05.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - THIAGO SILVA		300.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.06.00	TRANSFERÊNCIAS EXCEPCIONAIS PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO		2.000.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.07.00	CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MTCORESS/MT, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO		4.215.092,01		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		1.834.408,70		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		1.234.646,70		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRI		1.234.646,70		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL		1.234.646,70		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		599.762,00		
1.7.2.4.99.0.2.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DO ESTADO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO "DIA DAS M		599.762,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.788.828,81		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		2.788.828,81		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		2.788.828,81		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		2.236.343,86		
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	CO-FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ASSIETNCIA SOCIAL - ESTADO		74.771,52		
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FUPIS		315,19		
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB EDUCAÇÇAO		398.702,24		
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00	PISO DE BENEFICIO EVENTUAL		78.696,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		1.016.599,54		
1.7.3.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		1.016.599,54		
1.7.3.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		1.016.599,54		
1.7.3.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS MUNICÍPIOS		1.016.599,54		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		20.797,12		
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		20.797,12		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		20.797,12		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL		20.797,12		
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PJ - PRINCIPAL		20.797,12		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		13.220.866,31		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ		13.220.866,31		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ		13.220.866,31		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁS		13.220.866,31		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			2.256.081,89	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		52.873,31		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		52.873,31		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		28.873,31		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL		18.583,87		
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA		626,07		
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA		8.700,84		
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		962,53		
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS		24.000,00		
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL		24.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		1.368.681,79		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES		68.099,52		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES		68.099,52		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL		68.099,52		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES		946.942,23		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS		29.162,93		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS		29.162,93		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		29.162,93		
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.378,91		
1.9.2.2.06.3.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS		6.378,91		
1.9.2.2.06.3.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS		6.378,91		
1.9.2.2.06.3.1.01.00.00	RECUP. DE DESP. DE EXERC. ANTERIORES-ADIANTAMENTOS		5.490,93		
1.9.2.2.06.3.1.02.00.00	RECUP. DE DESP. DE EXERC. ANTERIORES-AUXILIO TRATAMENTO FORA DOMICILIO - TFD		367,98		
1.9.2.2.06.3.1.03.00.00	RECUP.DE DESP.DE EXERC.ANTERIORES - DIARIAS		520,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		911.400,39		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		908.724,29		
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA		2.548,66		
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		127,44		
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	RESSARCIMENTOS		353.640,04		
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS		353.640,04		
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL		353.640,04		
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL		292,79		
1.9.2.3.99.0.1.02.00.00	RESTITUIÇÕES DE DESPESAS COM FUNCIONARIOS CEDIDOS		348.300,29		
1.9.2.3.99.0.1.03.00.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES		5.032,46		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.2.3.99.0.1.04.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL		14,50		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		834.526,79		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		834.526,79		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCI		700.338,67		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00			700.338,67		
1.9.9.9.03.0.1.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCI		700.338,67		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		57.626,86		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		57.626,86		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL		57.626,86		
1.9.9.9.16.0.0.00.00.00	TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS		75.900,17		
1.9.9.9.16.1.0.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC		75.900,17		
1.9.9.9.16.1.1.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL		75.900,17		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS		661,09		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS		661,09		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		661,09		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				7.373.119,14
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			600.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		600.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		600.000,00		
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		600.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL		600.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			519.721,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		519.721,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		519.721,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		519.721,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		519.721,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			6.253.398,14	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		6.253.398,14		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		6.253.398,14		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		5.024.012,77		
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRI		5.024.012,77		
2.4.2.2.51.0.1.02.00.00	CONVENIO ESTADUAL CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ARLINDA PESSOA MORBECK		2.814.997,28		
2.4.2.2.51.0.1.03.00.00	CONVENIO ESTADUAL REFORMA, CONSTRUÇAO DA ESCOLA "ADALCY DA CONCEIÇÃO RODRIGUES"		332.004,15		
2.4.2.2.51.0.1.04.00.00	CONVENIO ESTADUAL REFORMA, CONSTRUÇAO DA ESCOLA "ONECIDIO MANOEL DE REZENDE"		1.877.011,34		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTUR		1.229.385,37		
2.4.2.2.54.0.2.00.00.00	CONVENIO REFERENTE A REFORMA DAS PONTES NAS ESTRADAS ESTADUAIS MT.465 E MU 34		1.229.385,37		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS				9.102.611,78
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			4.357.724,43	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.357.724,43		
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00			4.357.724,43		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00			4.357.724,43		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00			4.357.724,43		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00			4.357.724,43		
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA		4.119.540,62		
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CÂMARA		218.575,00		
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREVIMAR		19.608,81		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			4.744.887,35	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		4.744.887,35		
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00			4.744.887,35		
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00			4.744.887,35		
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00			4.744.887,35		
7.9.9.9.01.0.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATURARIAL - PREFEITURA		4.483.106,40		
7.9.9.9.01.0.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - CÂMARA		240.251,05		
7.9.9.9.01.0.1.06.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PREVIMAR		21.529,90		
				TOTAL:	179.176.335,76

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	302.451,72	5.858.235,01	0,00	6.160.686,73
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	302.451,72	5.858.235,01	0,00	6.160.686,73
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	302.451,72	5.858.235,01	0,00	6.160.686,73
01.031.0001.10001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	205.807,62	0,00	0,00	205.807,62
01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.10375	REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	96.644,10	0,00	0,00	96.644,10
01.031.0001.20069	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	3.466.808,03	0,00	3.466.808,03
01.031.0001.20070	PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS	0,00	98.400,00	0,00	98.400,00
01.031.0001.20155	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR (SUBSIDIO E VERBA INDENIZATÓRIA)	0,00	2.249.048,40	0,00	2.249.048,40
01.031.0001.20156	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO E APERFEI	0,00	31.725,00	0,00	31.725,00
01.031.0001.20165	MANUTENÇÃO DO PORJETO OUTUBRO ROSA	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.20166	MANUTENÇÃO DA CAMARA CIDADA E ESCOLA DO LEGISLATIVO	0,00	12.253,58	0,00	12.253,58
	TOTAL:	302.451,72	5.858.235,01	0,00	6.160.686,73

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.200.532,87	0,00	1.200.532,87
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.200.532,87	0,00	1.200.532,87
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.1050	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0005	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO	0,00	1.200.532,87	0,00	1.200.532,87
04.122.0005.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.200.532,87	0,00	1.200.532,87
	TOTAL:	0,00	1.200.532,87	0,00	1.200.532,87

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 002 CONTROLE INTERNO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	651.894,07	0,00	651.894,07
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	651.894,07	0,00	651.894,07
04.122.0006	CONTROLE INTERNO	0,00	651.894,07	0,00	651.894,07
04.122.0006.2002	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA	0,00	651.894,07	0,00	651.894,07
	TOTAL:	0,00	651.894,07	0,00	651.894,07

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 003 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	60.134,05	0,00	60.134,05
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	60.134,05	0,00	60.134,05
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	60.134,05	0,00	60.134,05
04.122.0002.2111	MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	0,00	60.134,05	0,00	60.134,05
	TOTAL:	0,00	60.134,05	0,00	60.134,05

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 004 PROCURADORIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	714.812,69	0,00	714.812,69
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	714.812,69	0,00	714.812,69
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	714.812,69	0,00	714.812,69
04.122.0002.2121	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA	0,00	714.812,69	0,00	714.812,69
	TOTAL:	0,00	714.812,69	0,00	714.812,69

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 005 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	176.987,61	0,00	176.987,61
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	176.987,61	0,00	176.987,61
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	176.987,61	0,00	176.987,61
04.122.0002.2122	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	0,00	176.987,61	0,00	176.987,61
	TOTAL:	0,00	176.987,61	0,00	176.987,61

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	75.691,00	8.051.570,79	0,00	8.127.261,79
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.691,00	8.051.570,79	0,00	8.127.261,79
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	75.691,00	8.051.570,79	0,00	8.127.261,79
04.122.0002.1004	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.1005	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	21.445,00	0,00	0,00	21.445,00
04.122.0002.1051	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.2006	CONSULTORIAS E ASSESSORIAS	0,00	439.067,46	0,00	439.067,46
04.122.0002.2080	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.612.503,33	0,00	7.612.503,33
04.122.0002.2123	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.1003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	54.246,00	0,00	0,00	54.246,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	258.400,71	0,00	0,00	258.400,71
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	258.400,71	0,00	0,00	258.400,71
28.846.0018	INATIVOS E PENSIONISTAS	82.004,84	0,00	0,00	82.004,84
28.846.0018.3001	INATIVOS E PENSIONISTAS	82.004,84	0,00	0,00	82.004,84
28.846.0022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	176.395,87	0,00	0,00	176.395,87
28.846.0022.3002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	156.647,38	0,00	0,00	156.647,38
28.846.0022.3006	INDENIZAÇÃO POR REPAROS DE IMÓVEIS LOCADOS	19.748,49	0,00	0,00	19.748,49
	TOTAL:	334.091,71	8.051.570,79	0,00	8.385.662,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 COORDENADORIA DE FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.351.258,55	0,00	2.351.258,55
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	2.351.258,55	0,00	2.351.258,55
04.123.0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	2.351.258,55	0,00	2.351.258,55
04.123.0003.2014	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE FINANÇAS	0,00	2.351.258,55	0,00	2.351.258,55
	TOTAL:	0,00	2.351.258,55	0,00	2.351.258,55

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 002 COORDENADORIA TRIBUTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	884.119,38	0,00	884.119,38
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	884.119,38	0,00	884.119,38
04.125.0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	884.119,38	0,00	884.119,38
04.125.0003.2016	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA TRIBUTÁRIA	0,00	884.119,38	0,00	884.119,38
	TOTAL:	0,00	884.119,38	0,00	884.119,38

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 003 SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	710.861,14	0,00	710.861,14
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	710.861,14	0,00	710.861,14
04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0002.1052	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	710.861,14	0,00	710.861,14
04.123.0003.2081	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	710.861,14	0,00	710.861,14
04.123.0004	GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0004.1351	AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	9.024.244,74	0,00	0,00	9.024.244,74
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.873.793,62	0,00	0,00	7.873.793,62
28.843.0020	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	7.873.793,62	0,00	0,00	7.873.793,62
28.843.0020.3004	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	7.873.793,62	0,00	0,00	7.873.793,62
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.150.451,12	0,00	0,00	1.150.451,12
28.846.0019	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	1.150.451,12	0,00	0,00	1.150.451,12
28.846.0019.3003	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	1.150.451,12	0,00	0,00	1.150.451,12
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0021	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0021.3005	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	9.024.244,74	710.861,14	0,00	9.735.105,88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 004 DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.016.788,12	0,00	1.016.788,12
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.016.788,12	0,00	1.016.788,12
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.016.788,12	0,00	1.016.788,12
04.122.0002.2109	DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	1.016.788,12	0,00	1.016.788,12
	TOTAL:	0,00	1.016.788,12	0,00	1.016.788,12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	561.470,45	0,00	561.470,45
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	561.470,45	0,00	561.470,45
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	561.470,45	0,00	561.470,45
04.122.0002.2020	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS	0,00	561.470,45	0,00	561.470,45
	TOTAL:	0,00	561.470,45	0,00	561.470,45

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	726.826,14	0,00	726.826,14
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	726.826,14	0,00	726.826,14
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	726.826,14	0,00	726.826,14
04.122.0002.1391	CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.1038	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.2082	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	726.826,14	0,00	726.826,14
17	SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0012	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0012.1009	ESGOTO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0012.1342	ATERRO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	3.243.386,60	0,00	0,00	3.243.386,60
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.243.386,60	0,00	0,00	3.243.386,60
26.782.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	3.243.386,60	0,00	0,00	3.243.386,60
26.782.0009.1007	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E SEMELHANTES	1.875.269,72	0,00	0,00	1.875.269,72
26.782.0009.1039	PROGRAMA DE CONST. LEVANT. CASCALHAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	1.368.116,88	0,00	0,00	1.368.116,88
	TOTAL:	3.243.386,60	726.826,14	0,00	3.970.212,74

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE: 004 SECRETARIA DE OBRAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	516.205,49	0,00	516.205,49
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	516.205,49	0,00	516.205,49
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	516.205,49	0,00	516.205,49
04.122.0002.1053	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.2017	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	0,00	516.205,49	0,00	516.205,49
26	TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0037	FROTA RODOVIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0037.1283	VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	0,00	516.205,49	0,00	516.205,49

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE SANEAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	32.655,79	3.074.408,95	0,00	3.107.064,74
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	32.655,79	3.074.408,95	0,00	3.107.064,74
17.512.0012	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	32.655,79	3.074.408,95	0,00	3.107.064,74
17.512.0012.1016	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REPAROS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	29.484,65	0,00	0,00	29.484,65
17.512.0012.1055	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O DIVAES	3.171,14	0,00	0,00	3.171,14
17.512.0012.2025	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS - DIVAES	0,00	3.074.408,95	0,00	3.074.408,95
	TOTAL:	32.655,79	3.074.408,95	0,00	3.107.064,74

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 003 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	10.302,52	1.511.865,02	0,00	1.522.167,54
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.302,52	1.511.865,02	0,00	1.522.167,54
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	10.302,52	1.511.865,02	0,00	1.522.167,54
04.122.0002.1054	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	10.302,52	0,00	0,00	10.302,52
04.122.0002.2021	GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.511.865,02	0,00	1.511.865,02
15	URBANISMO	6.212.775,77	4.939.936,97	0,00	11.152.712,74
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.212.775,77	0,00	0,00	6.212.775,77
15.451.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	6.212.775,77	0,00	0,00	6.212.775,77
15.451.0009.1011	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E LOCAIS PÚBLICOS	822.722,75	0,00	0,00	822.722,75
15.451.0009.1012	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	5.390.053,02	0,00	0,00	5.390.053,02
15.451.0024	SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0024.1029	SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0024.1049	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0024.1407	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS (PONTO DE ONIBUS)	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	4.939.936,97	0,00	4.939.936,97
15.452.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0009.1013	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0009.1369	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0024	SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	0,00	4.939.936,97	0,00	4.939.936,97
15.452.0024.2074	MANUTENÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.260.373,88	0,00	1.260.373,88
15.452.0024.2098	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	2.835.314,20	0,00	2.835.314,20
15.452.0024.2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	0,00	844.248,89	0,00	844.248,89
17	SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0012	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0012.1015	CONSTRUÇÃO DE DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 003 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
22.662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662.0009.2024	MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ENERGIA	0,00	1.438.527,15	0,00	1.438.527,15
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	1.438.527,15	0,00	1.438.527,15
25.752.0014	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDEDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.438.527,15	0,00	1.438.527,15
25.752.0014.1037	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752.0014.2076	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.438.527,15	0,00	1.438.527,15
	TOTAL:	6.223.078,29	7.890.329,14	0,00	14.113.407,43

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001 ESCOLAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	274.586,38	0,00	274.586,38
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	274.586,38	0,00	274.586,38
12.306.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	122.410,69	0,00	122.410,69
12.306.0011.2035	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS CRECHES PRE/ESCOLAR	0,00	41.917,35	0,00	41.917,35
12.306.0011.2114	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS	0,00	80.493,34	0,00	80.493,34
12.306.0046	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	152.175,69	0,00	152.175,69
12.306.0046.2131	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	152.175,69	0,00	152.175,69
	TOTAL:	0,00	274.586,38	0,00	274.586,38

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	16.815,33	0,00	0,00	16.815,33
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	16.815,33	0,00	0,00	16.815,33
27.812.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	16.815,33	0,00	0,00	16.815,33
27.812.0030.1019	COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - AABB	16.815,33	0,00	0,00	16.815,33
	TOTAL:	16.815,33	0,00	0,00	16.815,33

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 004 FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	13.639.954,27	0,00	13.639.954,27
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	10.140.136,41	0,00	10.140.136,41
12.361.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	10.140.136,41	0,00	10.140.136,41
12.361.0011.2084	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 70%	0,00	8.421.420,08	0,00	8.421.420,08
12.361.0011.2083	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 30%	0,00	1.718.716,33	0,00	1.718.716,33
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.499.817,86	0,00	3.499.817,86
12.365.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	3.499.817,86	0,00	3.499.817,86
12.365.0011.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - 70%	0,00	2.085.269,45	0,00	2.085.269,45
12.365.0011.2085	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - 30%	0,00	1.414.548,41	0,00	1.414.548,41
	TOTAL:	0,00	13.639.954,27	0,00	13.639.954,27

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 008 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	7.702.489,12	17.874.087,59	0,00	25.576.576,71
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.071.804,15	0,00	1.071.804,15
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.071.804,15	0,00	1.071.804,15
12.122.0002.2026	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	1.071.804,15	0,00	1.071.804,15
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	605.407,98	0,00	605.407,98
12.306.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	346.927,95	0,00	346.927,95
12.306.0011.2030	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL/AEE/MAIS EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	109.749,54	0,00	109.749,54
12.306.0011.2035	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS CRECHES PRE/ESCOLAR	0,00	64.242,83	0,00	64.242,83
12.306.0011.2114	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS	0,00	172.935,58	0,00	172.935,58
12.306.0046	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	258.480,03	0,00	258.480,03
12.306.0046.2132	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEJA - FNDE	0,00	3.941,92	0,00	3.941,92
12.306.0046.2130	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PARA CRECHE - FNDE	0,00	56.186,09	0,00	56.186,09
12.306.0046.2131	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	198.352,02	0,00	198.352,02
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.247.888,56	13.998.204,34	0,00	21.246.092,90
12.361.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.247.888,56	8.714.788,31	0,00	15.962.676,87
12.361.0011.1042	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	7.208.917,45	0,00	0,00	7.208.917,45
12.361.0011.1045	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0011.1056	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	37.471,11	0,00	0,00	37.471,11
12.361.0011.2027	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0011.2029	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	7.982.175,38	0,00	7.982.175,38
12.361.0011.2128	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	732.612,93	0,00	732.612,93
12.361.0011.2129	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0011.1059	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
12.361.0047	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	5.283.416,03	0,00	5.283.416,03
12.361.0047.2028	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.599.720,78	0,00	3.599.720,78
12.361.0047.2126	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL - PNAT	0,00	49.350,00	0,00	49.350,00
12.361.0047.2146	TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC/FETHAB	0,00	389.137,50	0,00	389.137,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 008 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.361.0047.2127	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.245.207,75	0,00	1.245.207,75
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	776.896,02	0,00	776.896,02
12.364.0016	ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO	0,00	776.896,02	0,00	776.896,02
12.364.0016.1066	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UAB	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364.0016.1341	CARTÃO UNIVERSITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364.0016.2038	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	0,00	578.196,02	0,00	578.196,02
12.364.0016.2078	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃOE PÓS GR	0,00	198.700,00	0,00	198.700,00
12.364.0016.1323	CONTRIBUIÇÃO A UNEMAT PARA A EXECUÇÃO DE CURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	5.374,22	1.396.701,30	0,00	1.402.075,52
12.365.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.374,22	1.396.701,30	0,00	1.402.075,52
12.365.0011.2153	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS	0,00	123.418,98	0,00	123.418,98
12.365.0011.1017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0011.1057	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA ENSINO INFANTIL NAS ESCOLAS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0011.1058	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHES	5.374,22	0,00	0,00	5.374,22
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DAS CRECHES	0,00	1.273.282,32	0,00	1.273.282,32
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	13.752,46	0,00	13.752,46
12.366.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	13.752,46	0,00	13.752,46
12.366.0011.2036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	0,00	13.752,46	0,00	13.752,46
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	449.226,34	11.321,34	0,00	460.547,68
12.367.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	449.226,34	11.321,34	0,00	460.547,68
12.367.0011.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	11.321,34	0,00	11.321,34
12.367.0011.1018	SUBVENÇÕES A APAE	449.226,34	0,00	0,00	449.226,34
27	DESPORTO E LAZER	106.713,17	0,00	0,00	106.713,17
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	106.713,17	0,00	0,00	106.713,17
27.812.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	106.713,17	0,00	0,00	106.713,17
27.812.0030.1019	COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - AABB	106.713,17	0,00	0,00	106.713,17
	TOTAL:	7.809.202,29	17.874.087,59	0,00	25.683.289,88

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	394.900,00	50.876.246,08	0,00	51.271.146,08
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	376.173,73	0,00	376.173,73
10.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	90.779,04	0,00	90.779,04
10.122.0002.2161	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0002.2166	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMU	0,00	90.779,04	0,00	90.779,04
10.122.0040	GESTÃO DO SUS	0,00	285.394,69	0,00	285.394,69
10.122.0040.2042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	0,00	148.497,19	0,00	148.497,19
10.122.0040.2101	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO	0,00	136.897,50	0,00	136.897,50
10.122.0040.2102	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	16.249.443,83	0,00	16.249.443,83
10.301.0017	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	16.249.443,83	0,00	16.249.443,83
10.301.0017.2103	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE DO ESCOLAR - PNSE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0017.2044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF	0,00	7.246.102,88	0,00	7.246.102,88
10.301.0017.1061	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O PSF	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0017.1022	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0017.1048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0017.1112	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0017.2043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	1.877.721,69	0,00	1.877.721,69
10.301.0017.2047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	0,00	1.622.113,28	0,00	1.622.113,28
10.301.0017.2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	0,00	5.503.505,98	0,00	5.503.505,98
10.301.0017.1105	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A EQUIPE MULTIDICIPLINAR DE APOIO - EMA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0017.1382	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0017.2163	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	394.900,00	27.973.696,45	0,00	28.368.596,45
10.302.0008	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	394.900,00	27.973.696,45	0,00	28.368.596,45
10.302.0008.1046	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0008.1060	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBIIÁRIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0008.1113	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0008.2045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	0,00	870.839,08	0,00	870.839,08
10.302.0008.2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	2.036.627,06	0,00	2.036.627,06
10.302.0008.2077	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	18.748.889,22	0,00	18.748.889,22
10.302.0008.2104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,00	1.247.174,91	0,00	1.247.174,91
10.302.0008.1383	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0008.1021	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0008.2162	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.474.430,02	0,00	4.474.430,02
10.302.0008.2167	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMU	0,00	595.736,16	0,00	595.736,16
10.302.0008.1406	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN PARA TRANSPORTES DE PACIENTES EM HEMODILISE	394.900,00	0,00	0,00	394.900,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	5.032.639,04	0,00	5.032.639,04
10.303.0041	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	5.032.639,04	0,00	5.032.639,04
10.303.0041.1099	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0041.2046	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	0,00	5.032.639,04	0,00	5.032.639,04
10.303.0041.1381	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	1.244.293,03	0,00	1.244.293,03
10.305.0042	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.244.293,03	0,00	1.244.293,03
10.305.0042.2107	MANUTENÇÃO DO NASF	0,00	538.439,90	0,00	538.439,90
10.305.0042.2089	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	4.988,00	0,00	4.988,00
10.305.0042.2088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL	0,00	384.589,80	0,00	384.589,80
10.305.0042.2087	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	306.751,53	0,00	306.751,53
10.305.0042.1102	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305.0042.2165	SERVIÇOS DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO - VIGIÁGUA	0,00	9.523,80	0,00	9.523,80
	TOTAL:	394.900,00	50.876.246,08	0,00	51.271.146,08

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.545.912,11	0,00	2.545.912,11
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.545.864,10	0,00	2.545.864,10
08.122.0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.545.864,10	0,00	2.545.864,10
08.122.0052.2097	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	2.545.864,10	0,00	2.545.864,10
08.122.0052.1388	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	48,01	0,00	48,01
08.244.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0028.2148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/A FANFARRA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0033	GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICASDE ASSISTÊNCIA SOCI	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0033.1336	AMPLIAÇÃO DO CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0035.1360	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILTROS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0035.1363	AQUISIÇÃO/DISTRIBUIÇÃO DE CAIXA D'AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	48,01	0,00	48,01
08.244.0052.2133	MANUTENÇÃO FUNDO COMPARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS	0,00	48,01	0,00	48,01
16	HABITAÇÃO	1.868.863,58	0,00	0,00	1.868.863,58
16.482	HABITAÇÃO URBANA	1.868.863,58	0,00	0,00	1.868.863,58
16.482.0039	HABITAÇÃO POPULAR	1.868.863,58	0,00	0,00	1.868.863,58
16.482.0039.1092	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	1.868.863,58	0,00	0,00	1.868.863,58
	TOTAL:	1.868.863,58	2.545.912,11	0,00	4.414.775,69

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	546.176,13	0,00	546.176,13
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	546.176,13	0,00	546.176,13
08.243.0034	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	546.176,13	0,00	546.176,13
08.243.0034.2057	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	546.176,13	0,00	546.176,13
	TOTAL:	0,00	546.176,13	0,00	546.176,13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.219.766,72	3.581.425,35	0,00	5.801.192,07
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	188.601,76	0,00	188.601,76
08.122.0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	188.601,76	0,00	188.601,76
08.122.0052.2140	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS	0,00	188.601,76	0,00	188.601,76
08.122.0052.2139	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	354.229,34	0,00	354.229,34
08.241.0055	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	354.229,34	0,00	354.229,34
08.241.0055.2054	MANUTENÇÃO DO ASILO	0,00	354.229,34	0,00	354.229,34
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.065.580,07	0,00	1.065.580,07
08.243.0034	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.065.580,07	0,00	1.065.580,07
08.243.0034.2056	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E ADOLESCENTE	0,00	1.065.580,07	0,00	1.065.580,07
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.219.766,72	1.973.014,18	0,00	4.192.780,90
08.244.0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.219.766,72	461.634,30	0,00	2.681.401,02
08.244.0035.2142	BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	461.634,30	0,00	461.634,30
08.244.0035.1091	TRANSFERÊNCIAS AS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	949.894,20	0,00	0,00	949.894,20
08.244.0035.1024	DISTRIBUIÇÃO DE RENDA A FAMILIAS CARENTES	1.269.872,52	0,00	0,00	1.269.872,52
08.244.0048	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.431.430,10	0,00	1.431.430,10
08.244.0048.2141	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	287.970,27	0,00	287.970,27
08.244.0048.2061	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	0,00	793.457,24	0,00	793.457,24
08.244.0048.2155	MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	350.002,59	0,00	350.002,59
08.244.0048.1403	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO PRÉDIO DO CREAS - CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊN	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0048.2164	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0049	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0049.2134	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROMOÇÃO AS FAMILIAS DO BENEFICIO CONTINUADA - BPC	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0050	ACESSUAS TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0050.2135	POLITICA DO TRABALHO DE EMPREGO E RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0053	ÍNDICES DE GESTÕES DESCENTRALIZADAS	0,00	79.949,78	0,00	79.949,78

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.244.0053.2136	PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD-M	0,00	79.949,78	0,00	79.949,78
08.244.0054	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DA GESTÃO DO SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0054.2137	PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS - IGD-SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	2.219.766,72	3.581.425,35	0,00	5.801.192,07

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO

UNIDADE: 001 SECRETARIA MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	96.339,25	0,00	96.339,25
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	96.339,25	0,00	96.339,25
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	96.339,25	0,00	96.339,25
04.122.0002.2091	GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO	0,00	96.339,25	0,00	96.339,25
04.122.0002.1063	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0009.1387	REFORMA/MANUTENÇÃO DAS ORLAS DO RIO ARAGUAIA	0,00	0,00	0,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.451.0032	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
18.451.0032.1311	CONSTRUÇÃO/REVITAÇÃO DA ORLA DO RIO ARAGUAIA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0057	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0057.1378	CRIAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0057.1376	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0057.1398	CERCAMENTO DE ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	0,00	96.339,25	0,00	96.339,25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

UNIDADE: 001 ESPORTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	0,00	1.145.425,18	0,00	1.145.425,18
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	766.291,36	0,00	766.291,36
27.122.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	0,00	766.291,36	0,00	766.291,36
27.122.0030.2065	GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	766.291,36	0,00	766.291,36
27.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122.0002.1065	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122.0002.1082	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	379.133,82	0,00	379.133,82
27.812.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	0,00	379.133,82	0,00	379.133,82
27.812.0030.1370	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0030.1027	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0030.2064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESPORTE	0,00	379.133,82	0,00	379.133,82
27.812.0030.1289	REFORMA, ILUMINAÇÃO E GRAMA SINTÉTICA NO MINI ESTÁDIO E CENTRO ESPORTIVO DA VILA	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0030.1318	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	0,00	1.145.425,18	0,00	1.145.425,18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
UNIDADE: 002 CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	814.636,98	288.242,61	0,00	1.102.879,59
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	814.636,98	288.242,61	0,00	1.102.879,59
13.392.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	0,00	288.242,61	0,00	288.242,61
13.392.0028.2066	PROGRAMAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	0,00	127.075,12	0,00	127.075,12
13.392.0028.2113	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	40.745,15	0,00	40.745,15
13.392.0028.2171	LEI ALDIR BLANC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT	0,00	120.422,34	0,00	120.422,34
13.392.0029	EVENTOS E EXPOSIÇÕES	814.636,98	0,00	0,00	814.636,98
13.392.0029.1389	FESTIVAL DO QUEIJO CABACINHA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0029.1375	PROJETO VEM PRO PARQUE	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0029.1069	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL NÁUTICO E CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0029.1031	REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0029.1070	ATOS CIVICOS NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE	38.346,43	0,00	0,00	38.346,43
13.392.0029.1400	CELEBRAÇÃO CULTURAL DO DIA DAS MÃES	776.290,55	0,00	0,00	776.290,55
13.392.0029.1402	PROJETO VEM PRA PRAÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	814.636,98	288.242,61	0,00	1.102.879,59

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

UNIDADE: 003 LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	0,00	214.011,00	0,00	214.011,00
27.813	LAZER	0,00	214.011,00	0,00	214.011,00
27.813.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	0,00	214.011,00	0,00	214.011,00
27.813.0030.2115	LAZER	0,00	214.011,00	0,00	214.011,00
	TOTAL:	0,00	214.011,00	0,00	214.011,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 12 PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	507.919,76	0,00	507.919,76
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	507.919,76	0,00	507.919,76
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	507.919,76	0,00	507.919,76
04.122.0002.11068	EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE - PREVIMAR	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.22092	MANUTENÇÃO DO PREVIMAR	0,00	507.919,76	0,00	507.919,76
04.122.0002.93007	RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	11.240.332,31	0,00	11.240.332,31
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	11.240.332,31	0,00	11.240.332,31
09.272.0027	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	11.240.332,31	0,00	11.240.332,31
09.272.0027.11366	COMPENSAÇÕES AO RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272.0027.22093	INATIVOS E PENSIONISTAS DO PREVIMAR	0,00	11.240.332,31	0,00	11.240.332,31
09.272.0027.22094	OUTROS BENEFÍCIOS DO PREVIMAR	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272.0027.93008	INDENIZAÇÕES E PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.997	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
99.997.0027	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
99.997.0027.22095	RESERVA LEGAL DO PREVIMAR	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	0,00	11.748.252,07	0,00	11.748.252,07

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	567.275,41	0,00	567.275,41
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	567.275,41	0,00	567.275,41
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	567.275,41	0,00	567.275,41
04.122.0002.2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	0,00	567.275,41	0,00	567.275,41
17	SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511.0031.1072	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	45.971,04	6.406,80	0,00	52.377,84
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122.0002.1064	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122.0031.1077	AQUISIÇÃODE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122.0031.2143	CONSULTORIAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	45.971,04	0,00	0,00	45.971,04
20.601.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0002.1067	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFLORESTAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	45.971,04	0,00	0,00	45.971,04
20.601.0031.1373	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA COBERTA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0031.1076	AQUISIÇÃO DE TRATORES E OUTROS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0031.1073	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	45.971,04	0,00	0,00	45.971,04
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.602.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	0,00	0,00	0,00	0,00
20.602.0031.1078	AQUISIÇÃO DE TANQUES PARA PSICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.604	DESPESA SANITÁRIA ANIMAL	0,00	6.406,80	0,00	6.406,80
20.604.0045	PROTEÇÃO A ANIMAIS	0,00	6.406,80	0,00	6.406,80

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20.604.0045.2120	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ANIMAIS - CANIL	0,00	6.406,80	0,00	6.406,80
	TOTAL:	45.971,04	573.682,21	0,00	619.653,25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	190.835,93	0,00	190.835,93
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	190.835,93	0,00	190.835,93
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	190.835,93	0,00	190.835,93
04.122.0002.2110	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	190.835,93	0,00	190.835,93
	TOTAL:	0,00	190.835,93	0,00	190.835,93

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS

UNIDADE: 001 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	0,00	2.471.070,37	0,00	2.471.070,37
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	2.471.070,37	0,00	2.471.070,37
26.782.0023	CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0023.1040	ADQUIRIR CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0023.1385	AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA - RODOVIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0037	FROTA RODOVIÁRIA	0,00	2.471.070,37	0,00	2.471.070,37
26.782.0037.2119	MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA	0,00	2.471.070,37	0,00	2.471.070,37
	TOTAL:	0,00	2.471.070,37	0,00	2.471.070,37

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS

UNIDADE: 002 GERENCIA DE OFICINA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	0,00	414.557,28	0,00	414.557,28
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	414.557,28	0,00	414.557,28
26.782.0037	FROTA RODOVIÁRIA	0,00	414.557,28	0,00	414.557,28
26.782.0037.2117	MANUTENÇÃO DA OFICINA MECÂNICA	0,00	414.557,28	0,00	414.557,28
	TOTAL:	0,00	414.557,28	0,00	414.557,28

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS

UNIDADE: 004 GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E FROTAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	170.403,36	0,00	170.403,36
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	170.403,36	0,00	170.403,36
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	170.403,36	0,00	170.403,36
04.122.0002.2116	GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS	0,00	170.403,36	0,00	170.403,36
	TOTAL:	0,00	170.403,36	0,00	170.403,36
	TOTAL GERAL:	32.330.064,79	141.097.641,62	0,00	173.427.706,41

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	302.451,72	5.858.235,01	0,00	6.160.686,73
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	302.451,72	5.858.235,01	0,00	6.160.686,73
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	302.451,72	5.858.235,01	0,00	6.160.686,73
01.031.0001.10001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	205.807,62	0,00	0,00	205.807,62
01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.10375	REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	96.644,10	0,00	0,00	96.644,10
01.031.0001.20069	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	3.466.808,03	0,00	3.466.808,03
01.031.0001.20070	PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS	0,00	98.400,00	0,00	98.400,00
01.031.0001.20155	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR (SUBSIDIO E VERBA INDENIZATÓRIA)	0,00	2.249.048,40	0,00	2.249.048,40
01.031.0001.20156	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO E APERFEI	0,00	31.725,00	0,00	31.725,00
01.031.0001.20165	MANUTENÇÃO DO PORJETO OUTUBRO ROSA	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.20166	MANUTENÇÃO DA CAMARA CIDADA E ESCOLA DO LEGISLATIVO	0,00	12.253,58	0,00	12.253,58
04	ADMINISTRAÇÃO	85.993,52	20.668.100,08	0,00	20.754.093,60
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.993,52	16.721.861,01	0,00	16.807.854,53
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	85.993,52	14.869.434,07	0,00	14.955.427,59
04.122.0002.1003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	54.246,00	0,00	0,00	54.246,00
04.122.0002.1004	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.1005	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	21.445,00	0,00	0,00	21.445,00
04.122.0002.1038	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.1050	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.1051	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.1053	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.1054	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	10.302,52	0,00	0,00	10.302,52
04.122.0002.1063	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.11068	EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE - PREVIMAR	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.1391	CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.2006	CONSULTORIAS E ASSESSORIAS	0,00	439.067,46	0,00	439.067,46
04.122.0002.2017	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	0,00	516.205,49	0,00	516.205,49
04.122.0002.2020	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS	0,00	561.470,45	0,00	561.470,45
04.122.0002.2021	GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.511.865,02	0,00	1.511.865,02
04.122.0002.2080	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.612.503,33	0,00	7.612.503,33
04.122.0002.2082	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	726.826,14	0,00	726.826,14
04.122.0002.2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	0,00	567.275,41	0,00	567.275,41
04.122.0002.2091	GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO	0,00	96.339,25	0,00	96.339,25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04.122.0002.2109	DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	1.016.788,12	0,00	1.016.788,12
04.122.0002.2110	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	190.835,93	0,00	190.835,93
04.122.0002.2111	MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	0,00	60.134,05	0,00	60.134,05
04.122.0002.2116	GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS	0,00	170.403,36	0,00	170.403,36
04.122.0002.2121	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA	0,00	714.812,69	0,00	714.812,69
04.122.0002.2122	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	0,00	176.987,61	0,00	176.987,61
04.122.0002.2123	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002.22092	MANUTENÇÃO DO PREVIMAR	0,00	507.919,76	0,00	507.919,76
04.122.0002.93007	RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0005	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO	0,00	1.200.532,87	0,00	1.200.532,87
04.122.0005.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.200.532,87	0,00	1.200.532,87
04.122.0006	CONTROLE INTERNO	0,00	651.894,07	0,00	651.894,07
04.122.0006.2002	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA	0,00	651.894,07	0,00	651.894,07
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	3.062.119,69	0,00	3.062.119,69
04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0002.1052	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	3.062.119,69	0,00	3.062.119,69
04.123.0003.2014	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE FINANÇAS	0,00	2.351.258,55	0,00	2.351.258,55
04.123.0003.2081	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	710.861,14	0,00	710.861,14
04.123.0004	GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0004.1351	AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	884.119,38	0,00	884.119,38
04.125.0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	0,00	884.119,38	0,00	884.119,38
04.125.0003.2016	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA TRIBUTÁRIA	0,00	884.119,38	0,00	884.119,38
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.219.766,72	6.673.513,59	0,00	8.893.280,31
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.734.465,86	0,00	2.734.465,86
08.122.0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.734.465,86	0,00	2.734.465,86
08.122.0052.1388	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0052.2097	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	2.545.864,10	0,00	2.545.864,10
08.122.0052.2139	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0052.2140	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS	0,00	188.601,76	0,00	188.601,76
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	354.229,34	0,00	354.229,34
08.241.0055	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	354.229,34	0,00	354.229,34
08.241.0055.2054	MANUTENÇÃO DO ASILO	0,00	354.229,34	0,00	354.229,34

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.611.756,20	0,00	1.611.756,20
08.243.0034	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.611.756,20	0,00	1.611.756,20
08.243.0034.2056	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E ADOLESCENTE	0,00	1.065.580,07	0,00	1.065.580,07
08.243.0034.2057	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	546.176,13	0,00	546.176,13
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.219.766,72	1.973.062,19	0,00	4.192.828,91
08.244.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0028.2148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/A FANFARRA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0033	GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICASDE ASSISTÊNCIA SOCI	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0033.1336	AMPLIAÇÃO DO CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0033.2152	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.219.766,72	461.634,30	0,00	2.681.401,02
08.244.0035.1024	DISTRIBUIÇÃO DE RENDA A FAMILIAS CARENTES	1.269.872,52	0,00	0,00	1.269.872,52
08.244.0035.1091	TRANSFERÊNCIAS AS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	949.894,20	0,00	0,00	949.894,20
08.244.0035.1360	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILTROS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0035.1363	AQUISIÇÃO/DISTRIBUIÇÃO DE CAIXA D'AGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0035.2142	BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	461.634,30	0,00	461.634,30
08.244.0048	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.431.430,10	0,00	1.431.430,10
08.244.0048.1403	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO PRÉDIO DO CREAS - CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊN	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0048.2061	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	0,00	793.457,24	0,00	793.457,24
08.244.0048.2141	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	287.970,27	0,00	287.970,27
08.244.0048.2155	MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	350.002,59	0,00	350.002,59
08.244.0048.2164	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0049	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0049.2134	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROMOÇÃO AS FAMILIAS DO BENEFICIO CONTINUADA - BPC	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0050	ACESSUAS TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0050.2135	POLITICA DO TRABALHO DE EMPREGO E RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	48,01	0,00	48,01
08.244.0052.2133	MANUTENÇÃO FUNDO COMPARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS	0,00	48,01	0,00	48,01
08.244.0053	ÍNDICES DE GESTÕES DESCENTRALIZADAS	0,00	79.949,78	0,00	79.949,78
08.244.0053.2136	PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD-M	0,00	79.949,78	0,00	79.949,78
08.244.0054	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DA GESTÃO DO SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0054.2137	PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS - IGD-SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	11.240.332,31	0,00	11.240.332,31
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	11.240.332,31	0,00	11.240.332,31

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09.272.0027	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	11.240.332,31	0,00	11.240.332,31
09.272.0027.11366	COMPENSAÇÕES AO RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272.0027.22093	INATIVOS E PENSIONISTAS DO PREVIMAR	0,00	11.240.332,31	0,00	11.240.332,31
09.272.0027.22094	OUTROS BENEFÍCIOS DO PREVIMAR	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272.0027.93008	INDENIZAÇÕES E PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SAÚDE	394.900,00	50.876.246,08	0,00	51.271.146,08
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	376.173,73	0,00	376.173,73
10.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	90.779,04	0,00	90.779,04
10.122.0002.2161	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0002.2166	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMU	0,00	90.779,04	0,00	90.779,04
10.122.0040	GESTÃO DO SUS	0,00	285.394,69	0,00	285.394,69
10.122.0040.2042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	0,00	148.497,19	0,00	148.497,19
10.122.0040.2101	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO	0,00	136.897,50	0,00	136.897,50
10.122.0040.2102	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	16.249.443,83	0,00	16.249.443,83
10.301.0017	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	16.249.443,83	0,00	16.249.443,83
10.301.0017.1022	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0017.1048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0017.1061	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O PSF	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0017.1105	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A EQUIPE MULTIDICIPLINAR DE APOIO - EMA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0017.1112	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0017.1382	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0017.2043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	1.877.721,69	0,00	1.877.721,69
10.301.0017.2044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF	0,00	7.246.102,88	0,00	7.246.102,88
10.301.0017.2047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	0,00	1.622.113,28	0,00	1.622.113,28
10.301.0017.2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	0,00	5.503.505,98	0,00	5.503.505,98
10.301.0017.2103	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE DO ESCOLAR - PNSE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0017.2163	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	394.900,00	27.973.696,45	0,00	28.368.596,45
10.302.0008	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	394.900,00	27.973.696,45	0,00	28.368.596,45
10.302.0008.1021	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0008.1046	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0008.1060	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBIIÁRIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0008.1113	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0008.1383	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0008.1406	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN PARA TRANSPORTES DE PACIENTES EM HEMODILISE	394.900,00	0,00	0,00	394.900,00
10.302.0008.2045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	0,00	870.839,08	0,00	870.839,08
10.302.0008.2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	2.036.627,06	0,00	2.036.627,06
10.302.0008.2077	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	18.748.889,22	0,00	18.748.889,22
10.302.0008.2104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	0,00	1.247.174,91	0,00	1.247.174,91
10.302.0008.2162	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.474.430,02	0,00	4.474.430,02
10.302.0008.2167	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMU	0,00	595.736,16	0,00	595.736,16
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	5.032.639,04	0,00	5.032.639,04
10.303.0041	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	5.032.639,04	0,00	5.032.639,04
10.303.0041.1099	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0041.1381	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0041.2046	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	0,00	5.032.639,04	0,00	5.032.639,04
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	1.244.293,03	0,00	1.244.293,03
10.305.0042	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.244.293,03	0,00	1.244.293,03
10.305.0042.1102	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305.0042.2087	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	306.751,53	0,00	306.751,53
10.305.0042.2088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL	0,00	384.589,80	0,00	384.589,80
10.305.0042.2089	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	4.988,00	0,00	4.988,00
10.305.0042.2107	MANUTENÇÃO DO NASF	0,00	538.439,90	0,00	538.439,90
10.305.0042.2165	SERVIÇOS DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO - VIGIÁGUA	0,00	9.523,80	0,00	9.523,80
12	EDUCAÇÃO	7.702.489,12	31.788.628,24	0,00	39.491.117,36
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.071.804,15	0,00	1.071.804,15
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.071.804,15	0,00	1.071.804,15
12.122.0002.2026	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	1.071.804,15	0,00	1.071.804,15
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	879.994,36	0,00	879.994,36
12.306.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	469.338,64	0,00	469.338,64
12.306.0011.2030	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL/AEE/MAIS EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	109.749,54	0,00	109.749,54
12.306.0011.2035	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS CRECHES PRE/ESCOLAR	0,00	106.160,18	0,00	106.160,18
12.306.0011.2114	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS	0,00	253.428,92	0,00	253.428,92
12.306.0046	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	410.655,72	0,00	410.655,72
12.306.0046.2130	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PARA CRECHE - FNDE	0,00	56.186,09	0,00	56.186,09
12.306.0046.2131	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	350.527,71	0,00	350.527,71
12.306.0046.2132	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEJA - FNDE	0,00	3.941,92	0,00	3.941,92

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.247.888,56	24.138.340,75	0,00	31.386.229,31
12.361.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.247.888,56	18.854.924,72	0,00	26.102.813,28
12.361.0011.1042	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	7.208.917,45	0,00	0,00	7.208.917,45
12.361.0011.1045	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0011.1056	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	37.471,11	0,00	0,00	37.471,11
12.361.0011.1059	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
12.361.0011.2027	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0011.2029	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	7.982.175,38	0,00	7.982.175,38
12.361.0011.2083	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 30%	0,00	1.718.716,33	0,00	1.718.716,33
12.361.0011.2084	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 70%	0,00	8.421.420,08	0,00	8.421.420,08
12.361.0011.2128	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	732.612,93	0,00	732.612,93
12.361.0011.2129	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0047	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	5.283.416,03	0,00	5.283.416,03
12.361.0047.2028	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.599.720,78	0,00	3.599.720,78
12.361.0047.2126	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL - PNAT	0,00	49.350,00	0,00	49.350,00
12.361.0047.2127	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.245.207,75	0,00	1.245.207,75
12.361.0047.2146	TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC/FETHAB	0,00	389.137,50	0,00	389.137,50
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363.0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363.0035.1380	SUBVENÇÕES AO SISTEMA "S"	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	776.896,02	0,00	776.896,02
12.364.0016	ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO	0,00	776.896,02	0,00	776.896,02
12.364.0016.1066	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UAB	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364.0016.1323	CONTRIBUIÇÃO A UNEMAT PARA A EXECUÇÃO DE CURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364.0016.1341	CARTÃO UNIVERSITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364.0016.2038	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	0,00	578.196,02	0,00	578.196,02
12.364.0016.2078	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃOE PÓS GR	0,00	198.700,00	0,00	198.700,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	5.374,22	4.896.519,16	0,00	4.901.893,38
12.365.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.374,22	4.896.519,16	0,00	4.901.893,38
12.365.0011.1017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0011.1057	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA ENSINO INFANTIL NAS ESCOLAS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0011.1058	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHES	5.374,22	0,00	0,00	5.374,22
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DAS CRECHES	0,00	1.273.282,32	0,00	1.273.282,32
12.365.0011.2085	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - 30%	0,00	1.414.548,41	0,00	1.414.548,41

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.365.0011.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - 70%	0,00	2.085.269,45	0,00	2.085.269,45
12.365.0011.2153	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS	0,00	123.418,98	0,00	123.418,98
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	13.752,46	0,00	13.752,46
12.366.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	13.752,46	0,00	13.752,46
12.366.0011.2036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	0,00	13.752,46	0,00	13.752,46
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	449.226,34	11.321,34	0,00	460.547,68
12.367.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	449.226,34	11.321,34	0,00	460.547,68
12.367.0011.1018	SUBVENÇÕES A APAE	449.226,34	0,00	0,00	449.226,34
12.367.0011.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	11.321,34	0,00	11.321,34
13	CULTURA	814.636,98	288.242,61	0,00	1.102.879,59
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	814.636,98	288.242,61	0,00	1.102.879,59
13.392.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	0,00	288.242,61	0,00	288.242,61
13.392.0028.2066	PROGRAMAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	0,00	127.075,12	0,00	127.075,12
13.392.0028.2096	PROGRAMAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0028.2113	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	40.745,15	0,00	40.745,15
13.392.0028.2171	LEI ALDIR BLANC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT	0,00	120.422,34	0,00	120.422,34
13.392.0029	EVENTOS E EXPOSIÇÕES	814.636,98	0,00	0,00	814.636,98
13.392.0029.1031	REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0029.1069	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL NÁUTICO E CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0029.1070	ATOS CIVICOS NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE	38.346,43	0,00	0,00	38.346,43
13.392.0029.1375	PROJETO VEM PRO PARQUE	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0029.1389	FESTIVAL DO QUEIJO CABACINHA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0029.1400	CELEBRAÇÃO CULTURAL DO DIA DAS MÃES	776.290,55	0,00	0,00	776.290,55
13.392.0029.1402	PROJETO VEM PRA PRAÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	6.212.775,77	4.939.936,97	0,00	11.152.712,74
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.212.775,77	0,00	0,00	6.212.775,77
15.451.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	6.212.775,77	0,00	0,00	6.212.775,77
15.451.0009.1011	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E LOCAIS PÚBLICOS	822.722,75	0,00	0,00	822.722,75
15.451.0009.1012	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	5.390.053,02	0,00	0,00	5.390.053,02
15.451.0009.1387	REFORMA/MANUTENÇÃO DAS ORLAS DO RIO ARAGUAIA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0024	SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0024.1029	SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0024.1049	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0024.1407	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS (PONTO DE ONIBUS)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	4.939.936,97	0,00	4.939.936,97
15.452.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0009.1013	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0009.1369	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0024	SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	0,00	4.939.936,97	0,00	4.939.936,97
15.452.0024.2074	MANUTENÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.260.373,88	0,00	1.260.373,88
15.452.0024.2098	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	2.835.314,20	0,00	2.835.314,20
15.452.0024.2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	0,00	844.248,89	0,00	844.248,89
16	HABITAÇÃO	1.868.863,58	0,00	0,00	1.868.863,58
16.482	HABITAÇÃO URBANA	1.868.863,58	0,00	0,00	1.868.863,58
16.482.0039	HABITAÇÃO POPULAR	1.868.863,58	0,00	0,00	1.868.863,58
16.482.0039.1092	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	1.868.863,58	0,00	0,00	1.868.863,58
17	SANEAMENTO	32.655,79	3.074.408,95	0,00	3.107.064,74
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511.0031.1072	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	32.655,79	3.074.408,95	0,00	3.107.064,74
17.512.0012	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	32.655,79	3.074.408,95	0,00	3.107.064,74
17.512.0012.1009	ESGOTO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0012.1015	CONSTRUÇÃO DE DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0012.1016	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REPAROS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	29.484,65	0,00	0,00	29.484,65
17.512.0012.1055	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O DIVAES	3.171,14	0,00	0,00	3.171,14
17.512.0012.1342	ATERRO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0012.2025	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS - DIVAES	0,00	3.074.408,95	0,00	3.074.408,95
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.451.0032	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
18.451.0032.1311	CONSTRUÇÃO/REVITAÇÃO DA ORLA DO RIO ARAGUAIA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0057	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0057.1376	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0057.1378	CRIAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0057.1398	CERCAMENTO DE ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18.542.0057	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0057.1379	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	45.971,04	6.406,80	0,00	52.377,84
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122.0002.1064	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122.0031.1077	AQUISIÇÃODE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122.0031.2143	CONSULTORIAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	45.971,04	0,00	0,00	45.971,04
20.601.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0002.1067	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFLORESTAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	45.971,04	0,00	0,00	45.971,04
20.601.0031.1073	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	45.971,04	0,00	0,00	45.971,04
20.601.0031.1076	AQUISIÇÃO DE TRATORES E OUTROS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0031.1373	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA COBERTA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.602.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	0,00	0,00	0,00	0,00
20.602.0031.1078	AQUISIÇÃO DE TANQUES PARA PSICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.604	DESPESA SANITÁRIA ANIMAL	0,00	6.406,80	0,00	6.406,80
20.604.0045	PROTEÇÃO A ANIMAIS	0,00	6.406,80	0,00	6.406,80
20.604.0045.2120	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ANIMAIS - CANIL	0,00	6.406,80	0,00	6.406,80
22	INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662.0009.2024	MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ENERGIA	0,00	1.438.527,15	0,00	1.438.527,15
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	1.438.527,15	0,00	1.438.527,15
25.752.0014	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDEDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.438.527,15	0,00	1.438.527,15
25.752.0014.1037	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752.0014.2076	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.438.527,15	0,00	1.438.527,15
26	TRANSPORTE	3.243.386,60	2.885.627,65	0,00	6.129.014,25
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.243.386,60	2.885.627,65	0,00	6.129.014,25
26.782.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	3.243.386,60	0,00	0,00	3.243.386,60

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782.0009.1007	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕES E SEMELHANTES	1.875.269,72	0,00	0,00	1.875.269,72
26.782.0009.1039	PROGRAMA DE CONST. LEVANT. CASCALHAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	1.368.116,88	0,00	0,00	1.368.116,88
26.782.0023	CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0023.1040	ADQUIRIR CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0023.1385	AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA - RODOVIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0037	FROTA RODOVIÁRIA	0,00	2.885.627,65	0,00	2.885.627,65
26.782.0037.1283	VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0037.2117	MANUTENÇÃO DA OFICINA MECÂNICA	0,00	414.557,28	0,00	414.557,28
26.782.0037.2119	MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA	0,00	2.471.070,37	0,00	2.471.070,37
27	DESPORTO E LAZER	123.528,50	1.359.436,18	0,00	1.482.964,68
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	766.291,36	0,00	766.291,36
27.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122.0002.1065	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122.0002.1082	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	0,00	766.291,36	0,00	766.291,36
27.122.0030.2065	GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	766.291,36	0,00	766.291,36
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	123.528,50	379.133,82	0,00	502.662,32
27.812.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	123.528,50	379.133,82	0,00	502.662,32
27.812.0030.1019	COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - AABB	123.528,50	0,00	0,00	123.528,50
27.812.0030.1027	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0030.1289	REFORMA, ILUMINAÇÃO E GRAMA SINTÉTICA NO MINI ESTÁDIO E CENTRO ESPORTIVO DA VILA	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0030.1318	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0030.1370	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0030.2064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESPORTE	0,00	379.133,82	0,00	379.133,82
27.813	LAZER	0,00	214.011,00	0,00	214.011,00
27.813.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	0,00	214.011,00	0,00	214.011,00
27.813.0030.2115	LAZER	0,00	214.011,00	0,00	214.011,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	9.282.645,45	0,00	0,00	9.282.645,45
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.873.793,62	0,00	0,00	7.873.793,62
28.843.0020	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	7.873.793,62	0,00	0,00	7.873.793,62
28.843.0020.3004	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	7.873.793,62	0,00	0,00	7.873.793,62
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.408.851,83	0,00	0,00	1.408.851,83
28.846.0018	INATIVOS E PENSIONISTAS	82.004,84	0,00	0,00	82.004,84
28.846.0018.3001	INATIVOS E PENSIONISTAS	82.004,84	0,00	0,00	82.004,84

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
28.846.0019	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	1.150.451,12	0,00	0,00	1.150.451,12
28.846.0019.3003	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	1.150.451,12	0,00	0,00	1.150.451,12
28.846.0022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	176.395,87	0,00	0,00	176.395,87
28.846.0022.3002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	156.647,38	0,00	0,00	156.647,38
28.846.0022.3006	INDENIZAÇÃO POR REPAROS DE IMÓVEIS LOCADOS	19.748,49	0,00	0,00	19.748,49
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.997	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
99.997.0027	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
99.997.0027.22095	RESERVA LEGAL DO PREVIMAR	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0021	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0021.3005	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	32.330.064,79	141.097.641,62	0,00	173.427.706,41
	TOTAL GERAL:	32.330.064,79	141.097.641,62	0,00	173.427.706,41

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	6.160.686,73	0,00	6.160.686,73
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	6.160.686,73	0,00	6.160.686,73
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	6.160.686,73	0,00	6.160.686,73
04	ADMINISTRAÇÃO	20.461.917,66	292.175,94	20.754.093,60
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.800.027,80	7.826,73	16.807.854,53
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	14.947.600,86	7.826,73	14.955.427,59
04.122.0005	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO	1.200.532,87	0,00	1.200.532,87
04.122.0006	CONTROLE INTERNO	651.894,07	0,00	651.894,07
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.777.770,48	284.349,21	3.062.119,69
04.123.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00
04.123.0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	2.777.770,48	284.349,21	3.062.119,69
04.123.0004	GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	0,00	0,00	0,00
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	884.119,38	0,00	884.119,38
04.125.0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	884.119,38	0,00	884.119,38
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.806.639,35	1.086.640,96	8.893.280,31
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.463.418,06	271.047,80	2.734.465,86
08.122.0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.463.418,06	271.047,80	2.734.465,86
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	354.229,34	0,00	354.229,34
08.241.0055	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	354.229,34	0,00	354.229,34
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.298.299,62	313.456,58	1.611.756,20
08.243.0034	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.298.299,62	313.456,58	1.611.756,20
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.690.692,33	502.136,58	4.192.828,91
08.244.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	0,00
08.244.0033	GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICASDE ASSISTÊNCIA SOCI	0,00	0,00	0,00
08.244.0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.601.126,19	80.274,83	2.681.401,02
08.244.0048	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.089.566,14	341.863,96	1.431.430,10
08.244.0049	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00
08.244.0050	ACESSUAS TRABALHO	0,00	0,00	0,00
08.244.0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	48,01	48,01
08.244.0053	ÍNDICES DE GESTÕES DESCENTRALIZADAS	0,00	79.949,78	79.949,78
08.244.0054	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DA GESTÃO DO SUAS	0,00	0,00	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	11.240.332,31	11.240.332,31
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	11.240.332,31	11.240.332,31
09.272.0027	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	11.240.332,31	11.240.332,31

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10	SAÚDE	3.581.798,39	47.689.347,69	51.271.146,08
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.069,84	352.103,89	376.173,73
10.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	15.129,84	75.649,20	90.779,04
10.122.0040	GESTÃO DO SUS	8.940,00	276.454,69	285.394,69
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	1.664.949,97	14.584.493,86	16.249.443,83
10.301.0017	ATENÇÃO BÁSICA	1.664.949,97	14.584.493,86	16.249.443,83
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.098.099,86	27.270.496,59	28.368.596,45
10.302.0008	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.098.099,86	27.270.496,59	28.368.596,45
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	794.678,72	4.237.960,32	5.032.639,04
10.303.0041	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	794.678,72	4.237.960,32	5.032.639,04
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	1.244.293,03	1.244.293,03
10.305.0042	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.244.293,03	1.244.293,03
12	EDUCAÇÃO	13.747.353,95	25.743.763,41	39.491.117,36
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	195.250,08	876.554,07	1.071.804,15
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	195.250,08	876.554,07	1.071.804,15
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	660.023,56	219.970,80	879.994,36
12.306.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	309.495,85	159.842,79	469.338,64
12.306.0046	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	350.527,71	60.128,01	410.655,72
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	9.552.394,79	21.833.834,52	31.386.229,31
12.361.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.322.513,43	16.780.299,85	26.102.813,28
12.361.0047	TRANSPORTE ESCOLAR	229.881,36	5.053.534,67	5.283.416,03
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00
12.363.0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	0,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	776.896,02	0,00	776.896,02
12.364.0016	ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO	776.896,02	0,00	776.896,02
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.113.563,16	2.788.330,22	4.901.893,38
12.365.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.113.563,16	2.788.330,22	4.901.893,38
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	13.752,46	13.752,46
12.366.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	13.752,46	13.752,46
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	449.226,34	11.321,34	460.547,68
12.367.0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	449.226,34	11.321,34	460.547,68
13	CULTURA	374.704,13	728.175,46	1.102.879,59
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	374.704,13	728.175,46	1.102.879,59
13.392.0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	159.829,15	128.413,46	288.242,61

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
13.392.0029	EVENTOS E EXPOSIÇÕES	214.874,98	599.762,00	814.636,98
15	URBANISMO	8.160.680,34	2.992.032,40	11.152.712,74
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.360.678,17	2.852.097,60	6.212.775,77
15.451.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	3.360.678,17	2.852.097,60	6.212.775,77
15.451.0024	SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	4.800.002,17	139.934,80	4.939.936,97
15.452.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00
15.452.0024	SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	4.800.002,17	139.934,80	4.939.936,97
16	HABITAÇÃO	961.768,20	907.095,38	1.868.863,58
16.482	HABITAÇÃO URBANA	961.768,20	907.095,38	1.868.863,58
16.482.0039	HABITAÇÃO POPULAR	961.768,20	907.095,38	1.868.863,58
17	SANEAMENTO	3.022.325,12	84.739,62	3.107.064,74
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	0,00	0,00
17.511.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	0,00	0,00	0,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.022.325,12	84.739,62	3.107.064,74
17.512.0012	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.022.325,12	84.739,62	3.107.064,74
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00
18.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
18.451.0032	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	0,00	0,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00
18.541.0057	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	0,00	0,00	0,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00
18.542.0057	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	52.377,84	0,00	52.377,84
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
20.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00
20.122.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	0,00	0,00	0,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	45.971,04	0,00	45.971,04
20.601.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00
20.601.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	45.971,04	0,00	45.971,04
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	0,00	0,00
20.602.0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	0,00	0,00	0,00
20.604	DESPESA SANITÁRIA ANIMAL	6.406,80	0,00	6.406,80
20.604.0045	PROTEÇÃO A ANIMAIS	6.406,80	0,00	6.406,80

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
22	INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00
22.662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00
22.662.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00
25	ENERGIA	158.549,44	1.279.977,71	1.438.527,15
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	158.549,44	1.279.977,71	1.438.527,15
25.752.0014	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDEDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	158.549,44	1.279.977,71	1.438.527,15
26	TRANSPORTE	2.895.402,46	3.233.611,79	6.129.014,25
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.895.402,46	3.233.611,79	6.129.014,25
26.782.0009	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	1.285.752,88	1.957.633,72	3.243.386,60
26.782.0023	CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
26.782.0037	FROTA RODOVIÁRIA	1.609.649,58	1.275.978,07	2.885.627,65
27	DESPORTO E LAZER	1.482.964,68	0,00	1.482.964,68
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	766.291,36	0,00	766.291,36
27.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00
27.122.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	766.291,36	0,00	766.291,36
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	502.662,32	0,00	502.662,32
27.812.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	502.662,32	0,00	502.662,32
27.813	LAZER	214.011,00	0,00	214.011,00
27.813.0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	214.011,00	0,00	214.011,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	9.269.794,54	12.850,91	9.282.645,45
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.873.793,62	0,00	7.873.793,62
28.843.0020	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	7.873.793,62	0,00	7.873.793,62
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.396.000,92	12.850,91	1.408.851,83
28.846.0018	INATIVOS E PENSIONISTAS	82.004,84	0,00	82.004,84
28.846.0019	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	1.138.380,12	12.071,00	1.150.451,12
28.846.0022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	175.615,96	779,91	176.395,87
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.997	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
99.997.0027	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.0021	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	78.136.962,83	95.290.743,58	173.427.706,41
	TOTAL GERAL:	78.136.962,83	95.290.743,58	173.427.706,41

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	6.160.686,73						
02 - GABINETE DO PREFEITO				2.804.361,29			
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				8.127.261,79			
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				4.963.027,19			
05 - SECRETARIA DE OBRAS				1.804.502,08			
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				1.522.167,54			
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
08 - SECRETARIA DE SAÚDE							
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO				96.339,25			
11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO							
12 - PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO				507.919,76			
13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				567.275,41			
14 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				190.835,93			
15 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS				170.403,36			
TOTAL	6.160.686,73			20.754.093,60			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO							
05 - SECRETARIA DE OBRAS							
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS							
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					39.491.117,36		
08 - SECRETARIA DE SAÚDE			51.271.146,08				
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8.893.280,31						
10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO							
11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO						1.102.879,59	
12 - PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO		11.240.332,31					
13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO							
14 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS							
15 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS							
TOTAL	8.893.280,31	11.240.332,31	51.271.146,08		39.491.117,36	1.102.879,59	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO							
05 - SECRETARIA DE OBRAS							
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	11.152.712,74		3.107.064,74				
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
08 - SECRETARIA DE SAÚDE							
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		1.868.863,58					
10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO							
11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO							
12 - PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO							
13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO						52.377,84	
14 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS							
15 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS							
TOTAL	11.152.712,74	1.868.863,58	3.107.064,74			52.377,84	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							258.400,71
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO							9.024.244,74
05 - SECRETARIA DE OBRAS					3.243.386,60		
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				1.438.527,15			
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						123.528,50	
08 - SECRETARIA DE SAÚDE							
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO							
11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO						1.359.436,18	
12 - PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO							
13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO							
14 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS							
15 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS					2.885.627,65		
TOTAL				1.438.527,15	6.129.014,25	1.482.964,68	9.282.645,45

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							6.160.686,73
02 - GABINETE DO PREFEITO							2.804.361,29
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							8.385.662,50
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO							13.987.271,93
05 - SECRETARIA DE OBRAS							5.047.888,68
06 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS							17.220.472,17
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							39.614.645,86
08 - SECRETARIA DE SAÚDE							51.271.146,08
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							10.762.143,89
10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO							96.339,25
11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO							2.462.315,77
12 - PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO							11.748.252,07
13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO							619.653,25
14 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS							190.835,93
15 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS							3.056.031,01
TOTAL							173.427.706,41
						TOTAL GERAL:	173.427.706,41

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES		180.648.245,92	123.262.059,21	39.451.132,47	-12.586,84	39.438.545,63	162.700.604,84	0,00	17.947.641,08
1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		21.890.032,64	17.094.961,22	3.310.710,56	-2.182,81	3.308.527,75	20.403.488,97	0,00	1.486.543,67
1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS		19.034.281,64	16.397.414,80	3.289.794,43	-2.172,75	3.287.621,68	19.685.036,48	650.754,84	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.070.960,00	2.407.638,47	462.228,90	0,00	462.228,90	2.869.867,37	0,00	3.201.092,63
1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		1.232.590,00	758.223,21	72.074,39	0,00	72.074,39	830.297,60	0,00	402.292,40
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	371.000,00	380.032,61	67,40	0,00	67,40	380.100,01	9.100,01	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			371.000,00	380.032,61	67,40	0,00	67,40	380.100,01	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04	0,00	-76.296,05	0,00	0,00	0,00	-76.296,05	-76.296,05	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	-76.296,05	0,00	0,00	0,00	-76.296,05	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.590,00	5.536,93	2,70	0,00	2,70	5.539,63	3.949,63	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.590,00	5.536,93	2,70	0,00	2,70	5.539,63	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-46,99	-120,72	0,00	-120,72	-167,71	-167,71	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	-46,99	-120,72	0,00	-120,72	-167,71	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00	600.000,00	388.323,23	66.275,46	0,00	66.275,46	454.598,69	0,00	145.401,31
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			600.000,00	388.323,23	66.275,46	0,00	66.275,46	454.598,69	0,00	145.401,31
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-109.543,43	-9.938,62	0,00	-9.938,62	-119.482,05	-119.482,05	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	-109.543,43	-9.938,62	0,00	-9.938,62	-119.482,05	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	260.000,00	170.216,91	15.788,17	0,00	15.788,17	186.005,08	0,00	73.994,92
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			260.000,00	170.216,91	15.788,17	0,00	15.788,17	186.005,08	0,00	73.994,92
1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		4.838.370,00	1.649.415,26	390.154,51	0,00	390.154,51	2.039.569,77	0,00	2.798.800,23
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00	4.770.000,00	1.649.415,26	390.154,51	0,00	390.154,51	2.039.569,77	0,00	2.730.430,23
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			4.770.000,00	1.649.415,26	390.154,51	0,00	390.154,51	2.039.569,77	0,00	2.730.430,23
1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.2.53.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	00	30.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.740,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			30.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.740,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	36.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.570,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			36.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.570,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		5.195.472,00	5.693.679,43	1.419.845,71	0,00	1.419.845,71	7.113.525,14	1.918.053,14	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		5.195.472,00	5.693.679,43	1.419.845,71	0,00	1.419.845,71	7.113.525,14	1.918.053,14	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		4.793.972,00	5.693.679,43	1.419.845,71	0,00	1.419.845,71	7.113.525,14	2.319.553,14	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		4.792.472,00	5.681.608,07	1.419.845,71	0,00	1.419.845,71	7.101.453,78	2.308.981,78	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF S/ REND. DO TRAB. - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00	4.770.000,00	1.484.510,70	872.394,45	0,00	872.394,45	2.356.905,15	0,00	2.413.094,85
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			4.770.000,00	1.484.510,70	872.394,45	0,00	872.394,45	2.356.905,15	0,00	2.413.094,85
1.1.1.3.03.1.1.02.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PRÓPRIO	00	22.472,00	2.944.734,44	547.451,26	0,00	547.451,26	3.492.185,70	3.469.713,70	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			22.472,00	2.944.734,44	547.451,26	0,00	547.451,26	3.492.185,70	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	00	0,00	1.252.362,93	0,00	0,00	0,00	1.252.362,93	1.252.362,93	0,00
15001001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			0,00	1.252.362,93	0,00	0,00	0,00	1.252.362,93	0,00	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	00	500,00	10.824,24	0,00	0,00	0,00	10.824,24	10.324,24	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	10.824,24	0,00	0,00	0,00	10.824,24	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA	00	500,00	1.247,12	0,00	0,00	0,00	1.247,12	747,12	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	1.247,12	0,00	0,00	0,00	1.247,12	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		401.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.500,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
1.1.1.3.03.4.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS									
15000000000	- RECURSOS ORDINÁRIOS		500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.3.03.4.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15000000000	- RECURSOS ORDINÁRIOS		500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.3.03.4.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15000000000	- RECURSOS ORDINÁRIOS		500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO		7.755.849,64	8.296.096,90	1.407.719,82	-2.172,75	1.405.547,07	9.701.643,97	1.945.794,33	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		7.755.849,64	8.296.096,90	1.407.719,82	-2.172,75	1.405.547,07	9.701.643,97	1.945.794,33	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		7.722.141,64	8.296.096,90	1.407.719,82	-2.172,75	1.405.547,07	9.701.643,97	1.979.502,33	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		7.047.341,64	7.822.915,71	1.243.615,45	-2.172,75	1.241.442,70	9.064.358,41	2.017.016,77	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	04	0,00	0,00	-80,48	0,00	-80,48	-80,48	-80,48	0,00
15000000000	- RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	-80,48	0,00	-80,48	-80,48	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00	7.047.341,64	7.822.915,71	1.243.695,93	-2.172,75	1.241.523,18	9.064.438,89	2.017.097,25	0,00
15000000000	- RECURSOS ORDINÁRIOS		7.047.341,64	7.822.915,71	1.243.695,93	-2.172,75	1.241.523,18	9.064.438,89	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00	50.000,00	54.019,58	3.857,54	0,00	3.857,54	57.877,12	7.877,12	0,00
15000000000	- RECURSOS ORDINÁRIOS		50.000,00	54.019,58	3.857,54	0,00	3.857,54	57.877,12	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00	614.800,00	361.650,09	150.799,05	0,00	150.799,05	512.449,14	0,00	102.350,86
15000000000	- RECURSOS ORDINÁRIOS		614.800,00	361.650,09	150.799,05	0,00	150.799,05	512.449,14	0,00	102.350,86
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		10.000,00	57.511,52	9.447,78	0,00	9.447,78	66.959,30	56.959,30	0,00
1.1.1.4.51.1.4.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-33.798,59	-2.691,92	0,00	-2.691,92	-36.490,51	-36.490,51	0,00
15000000000	- RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	-33.798,59	-2.691,92	0,00	-2.691,92	-36.490,51	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	10.000,00	91.310,11	12.139,70	0,00	12.139,70	103.449,81	93.449,81	0,00
15000000000	- RECURSOS ORDINÁRIOS		10.000,00	91.310,11	12.139,70	0,00	12.139,70	103.449,81	0,00	0,00
1.1.1.4.51.2.0.00.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA		33.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.708,00
1.1.1.4.51.2.1.00.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	00	33.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.708,00
15000000000	- RECURSOS ORDINÁRIOS		33.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.708,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00	OUTROS IMPOSTOS		12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.9.99.0.0.00.00	OUTROS IMPOSTOS		12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1.1.1.9.99.0.1.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.9.99.0.2.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.9.99.0.3.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.9.99.0.4.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS		2.799.251,00	697.546,42	20.916,13	-10,06	20.906,07	718.452,49	0,00	2.080.798,51
1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		1.553.000,00	692.359,08	20.488,09	-10,06	20.478,03	712.837,11	0,00	840.162,89
1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		1.540.000,00	627.772,02	20.488,09	-10,06	20.478,03	648.250,05	0,00	891.749,95
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	04	0,00	-72.055,71	0,00	0,00	0,00	-72.055,71	-72.055,71	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	-72.055,71	0,00	0,00	0,00	-72.055,71	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00	1.300.000,00	655.752,89	7.340,44	-10,06	7.330,38	663.083,27	0,00	636.916,73
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.300.000,00	655.752,89	7.340,44	-10,06	7.330,38	663.083,27	0,00	636.916,73
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00	15.000,00	4.743,67	60,50	0,00	60,50	4.804,17	0,00	10.195,83
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			15.000,00	4.743,67	60,50	0,00	60,50	4.804,17	0,00	10.195,83
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00	200.000,00	31.748,31	12.051,16	0,00	12.051,16	43.799,47	0,00	156.200,53
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			200.000,00	31.748,31	12.051,16	0,00	12.051,16	43.799,47	0,00	156.200,53
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-4.043,59	-2.773,43	0,00	-2.773,43	-6.817,02	-6.817,02	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	-4.043,59	-2.773,43	0,00	-2.773,43	-6.817,02	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	25.000,00	11.626,45	3.809,42	0,00	3.809,42	15.435,87	0,00	9.564,13
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			25.000,00	11.626,45	3.809,42	0,00	3.809,42	15.435,87	0,00	9.564,13
1.1.2.1.50.0.0.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		13.000,00	64.587,06	0,00	0,00	0,00	64.587,06	51.587,06	0,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00	10.000,00	63.992,42	0,00	0,00	0,00	63.992,42	53.992,42	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			10.000,00	63.992,42	0,00	0,00	0,00	63.992,42	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	2.000,00	594,64	0,00	0,00	0,00	594,64	0,00	1.405,36

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			2.000,00	594,64	0,00	0,00	0,00	594,64	0,00	1.405,36
1.1.2.1.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.246.251,00	5.187,34	428,04	0,00	428,04	5.615,38	0,00	1.240.635,62
1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.246.251,00	5.187,34	428,04	0,00	428,04	5.615,38	0,00	1.240.635,62
1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		1.190.780,00	4.617,66	423,18	0,00	423,18	5.040,84	0,00	1.185.739,16
1.1.2.2.01.0.1.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00	1.190.780,00	4.617,66	423,18	0,00	423,18	5.040,84	0,00	1.185.739,16
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.190.780,00	4.617,66	423,18	0,00	423,18	5.040,84	0,00	1.185.739,16
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		1.500,00	141,54	4,59	0,00	4,59	146,13	0,00	1.353,87
1.1.2.2.01.0.2.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00	1.500,00	141,54	4,59	0,00	4,59	146,13	0,00	1.353,87
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.500,00	141,54	4,59	0,00	4,59	146,13	0,00	1.353,87
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		25.581,00	323,00	0,27	0,00	0,27	323,27	0,00	25.257,73
1.1.2.2.01.0.3.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00	25.581,00	281,51	0,00	0,00	0,00	281,51	0,00	25.299,49
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			25.581,00	281,51	0,00	0,00	0,00	281,51	0,00	25.299,49
1.1.2.2.01.0.3.02.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	00	0,00	41,49	0,27	0,00	0,27	41,76	41,76	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	41,49	0,27	0,00	0,27	41,76	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		28.390,00	105,14	0,00	0,00	0,00	105,14	0,00	28.284,86
1.1.2.2.01.0.4.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-300,67	0,00	0,00	0,00	-300,67	-300,67	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	-300,67	0,00	0,00	0,00	-300,67	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	28.390,00	396,11	0,00	0,00	0,00	396,11	0,00	27.993,89
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			28.390,00	396,11	0,00	0,00	0,00	396,11	0,00	27.993,89
1.1.2.2.01.0.4.02.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	0,00	9,70	0,00	0,00	0,00	9,70	9,70	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	9,70	0,00	0,00	0,00	9,70	0,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		56.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.3.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		56.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		56.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
1.1.3.1.99.0.2.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.3.1.99.0.3.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.1.99.0.4.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES		6.237.516,32	5.944.853,99	504.895,90	0,00	504.895,90	6.449.749,89	212.233,57	0,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.527.516,32	4.343.419,56	417.931,82	0,00	417.931,82	4.761.351,38	233.835,06	0,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		4.527.516,32	4.343.419,56	417.931,82	0,00	417.931,82	4.761.351,38	233.835,06	0,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		4.527.516,32	4.343.419,56	417.931,82	0,00	417.931,82	4.761.351,38	233.835,06	0,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		4.312.546,42	4.166.632,00	395.923,51	0,00	395.923,51	4.562.555,51	250.009,09	0,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		4.312.546,42	4.166.632,00	395.923,51	0,00	395.923,51	4.562.555,51	250.009,09	0,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA	00	4.132.707,84	3.965.299,50	359.072,20	0,00	359.072,20	4.324.371,70	191.663,86	0,00
18001111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO			4.132.707,84	3.965.299,50	359.072,20	0,00	359.072,20	4.324.371,70	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CÂMARA	00	163.692,71	184.740,43	33.834,57	0,00	33.834,57	218.575,00	54.882,29	0,00
18001121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO			163.692,71	184.740,43	33.834,57	0,00	33.834,57	218.575,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREVIMAR	00	16.145,87	16.592,07	3.016,74	0,00	3.016,74	19.608,81	3.462,94	0,00
18000000000 - RPPS			16.145,87	16.592,07	3.016,74	0,00	3.016,74	19.608,81	0,00	0,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		206.206,08	168.927,62	20.725,75	0,00	20.725,75	189.653,37	0,00	16.552,71
1.2.1.5.01.2.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00	206.206,08	168.927,62	20.725,75	0,00	20.725,75	189.653,37	0,00	16.552,71
18000000000 - RPPS			206.206,08	168.927,62	20.725,75	0,00	20.725,75	189.653,37	0,00	16.552,71
1.2.1.5.01.3.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS		8.763,82	7.859,94	1.282,56	0,00	1.282,56	9.142,50	378,68	0,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	00	8.763,82	7.859,94	1.282,56	0,00	1.282,56	9.142,50	378,68	0,00
18000000000 - RPPS			8.763,82	7.859,94	1.282,56	0,00	1.282,56	9.142,50	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		1.710.000,00	1.601.434,43	86.964,08	0,00	86.964,08	1.688.398,51	0,00	21.601,49

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PÚBLICA									
1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.710.000,00	1.601.434,43	86.964,08	0,00	86.964,08	1.688.398,51	0,00	21.601,49
1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.710.000,00	1.601.434,43	86.964,08	0,00	86.964,08	1.688.398,51	0,00	21.601,49
1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00	1.705.000,00	1.601.434,43	86.964,08	0,00	86.964,08	1.688.398,51	0,00	16.601,49
17510000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - C			1.705.000,00	1.601.434,43	86.964,08	0,00	86.964,08	1.688.398,51	0,00	16.601,49
1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.700.785,83	804.250,98	17.157.743,77	0,00	17.157.743,77	17.961.994,75	16.261.208,92	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		27.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.420,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		27.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.420,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO		16.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.300,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.1.01.2.0.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO		7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.1.1.01.2.2.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	JUROS DE MORA									
150000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.01.2.3.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
150000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.01.2.4.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
150000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS		7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
150000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.1.1.02.0.2.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
150000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.02.0.3.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
150000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.1.02.0.4.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
150000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.1.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS		4.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.120,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
150000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
1.3.1.1.99.0.2.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
150000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.99.0.3.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
150000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.1.99.0.4.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
150000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.673.365,83	804.250,98	17.157.743,77	0,00	17.157.743,77	17.961.994,75	16.288.628,92	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.661.365,83	804.250,98	17.157.743,77	0,00	17.157.743,77	17.961.994,75	16.300.628,92	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		1.059.847,60	733.330,51	64.801,80	0,00	64.801,80	798.132,31	0,00	261.715,29
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		1.059.847,60	733.330,51	64.801,80	0,00	64.801,80	798.132,31	0,00	261.715,29
1.3.2.1.01.0.1.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	00	5.300,00	24.499,76	13.988,95	0,00	13.988,95	38.488,71	33.188,71	0,00
15401070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%			3.710,00	17.149,87	9.792,28	0,00	9.792,28	26.942,15	0,00	0,00
15400000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%			1.590,00	7.349,89	4.196,67	0,00	4.196,67	11.546,56	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00	REND. DE APLICAÇÃO - PAICI	00	3.180,00	4.986,25	501,36	0,00	501,36	5.487,61	2.307,61	0,00
16210000603 - TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - BLOCO			3.180,00	4.986,25	501,36	0,00	501,36	5.487,61	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00	REND. DE APLICAÇÃO - CASP	00	1.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.590,00
16000000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA			1.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.590,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00	REND. DE APLICAÇÃO - BRASIL SEM MISÉRIA	00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
16000000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA			5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00	REND. DE APLICAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA	00	5.618,00	37.613,90	2.188,88	0,00	2.188,88	39.802,78	34.184,78	0,00
16000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			5.618,00	37.613,90	2.188,88	0,00	2.188,88	39.802,78	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00	REND. DE APLICAÇÃO - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00	1.123,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123,60
16000000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA			1.123,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123,60
1.3.2.1.01.0.1.09.00	REND. DE APLICAÇÃO - FARMACIA BASICA	00	1.123,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123,60
16000000602 - SUS FEDERAL SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊ			1.123,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123,60
1.3.2.1.01.0.1.10.00	REND. DE APLICAÇÃO - PSE	00	3.370,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.370,80
16000000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA			3.370,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.370,80
1.3.2.1.01.0.1.11.00	REND. DE APLICAÇÃO - PMAQ	00	1.123,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123,60
16210000600 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB			1.123,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123,60
1.3.2.1.01.0.1.13.00	REND. DE APLICAÇÃO - OUTROS RECURSO VINCULADO A SAUDE	00	0,00	396,66	36,18	0,00	36,18	432,84	432,84	0,00
16210000605 - VIGILANCIA EM SAÚDE			0,00	396,66	36,18	0,00	36,18	432,84	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00	REND. DE APLICAÇÃO - PROG. DE FINANC. DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E	00	1.123,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123,60
16000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			1.123,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123,60
1.3.2.1.01.0.1.16.00	REND. DE APLICAÇÃO -SAUDE BUCAL	00	1.123,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123,60
16000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			1.123,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.123,60
1.3.2.1.01.0.1.17.00	REND. DE APLICAÇÃO - PSF	00	3.370,80	2.375,54	113,08	0,00	113,08	2.488,62	0,00	882,18
16210000600 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB			3.370,80	2.375,54	113,08	0,00	113,08	2.488,62	0,00	882,18
1.3.2.1.01.0.1.18.00	REND. DE APLICAÇÃO - MICRORREABILITAÇÃO	00	1.123,60	18.541,00	891,62	0,00	891,62	19.432,62	18.309,02	0,00
16210000603 - TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - BLOCO			1.123,60	18.541,00	891,62	0,00	891,62	19.432,62	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00	REND. DE APLICAÇÃO - DIABETE MILLITUS	00	0,00	1.302,02	46,14	0,00	46,14	1.348,16	1.348,16	0,00
16210000602 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS ESTADO			0,00	1.302,02	46,14	0,00	46,14	1.348,16	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00	OUTRAS TRANSF. CONVENIOS OU INSTRUMENTOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DO MUNCIPIO	00	0,00	1.392,24	118,19	0,00	118,19	1.510,43	1.510,43	0,00
17020000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES D			0,00	1.392,24	118,19	0,00	118,19	1.510,43	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.01.0.1.21.00	REM. DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS- FUNDO SAÚDE - PRINCIPAL	00	0,00	25.914,17	5.528,64	0,00	5.528,64	31.442,81	31.442,81	0,00
15001002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE			0,00	25.914,17	5.528,64	0,00	5.528,64	31.442,81	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00	REM. DEP. BANCÁRIOS OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE- EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	00	0,00	20,93	2,11	0,00	2,11	23,04	23,04	0,00
16593210000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDU			0,00	20,93	2,11	0,00	2,11	23,04	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00	REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - PRINC	00	3.370,80	1.392,39	10,95	0,00	10,95	1.403,34	0,00	1.967,46
17500000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE			3.370,80	1.392,39	10,95	0,00	10,95	1.403,34	0,00	1.967,46
1.3.2.1.01.0.1.25.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	00	2.247,20	29.097,20	1.907,25	0,00	1.907,25	31.004,45	28.757,25	0,00
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.247,20	29.097,20	1.907,25	0,00	1.907,25	31.004,45	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDO ESTADUAL DE PROMOÇAO SOCIAL	00	1.123,60	27.222,80	1.259,23	0,00	1.259,23	28.482,03	27.358,43	0,00
16610000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOC			1.123,60	27.222,80	1.259,23	0,00	1.259,23	28.482,03	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.29.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FNAS COVID	00	0,00	64,57	0,00	0,00	0,00	64,57	64,57	0,00
16600000800 - AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19			0,00	64,57	0,00	0,00	0,00	64,57	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.37.00	RENDIMENTO FNDE - SALARIO EDUCAÇAO	00	2.247,20	2.719,00	55,88	0,00	55,88	2.774,88	527,68	0,00
15500000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			2.247,20	2.719,00	55,88	0,00	55,88	2.774,88	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00	RENDIMENTO FNDE - PDDE	00	106,00	182,64	0,44	0,00	0,44	183,08	77,08	0,00
15510000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA			106,00	182,64	0,44	0,00	0,44	183,08	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.39.00	RENDIMENTO FNDE - PNATE	00	561,80	1.069,73	48,79	0,00	48,79	1.118,52	556,72	0,00
15530000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS			561,80	1.069,73	48,79	0,00	48,79	1.118,52	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.40.00	RENDIMENTO FNDE - MERENDA ESCOLAR	00	561,80	3.028,51	99,13	0,00	99,13	3.127,64	2.565,84	0,00
15520000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES			561,80	3.028,51	99,13	0,00	99,13	3.127,64	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.41.00	RENDIMENTO FNDE - MANUTENÇAO EDUCAÇÃO INFANTIL	00	0,00	2.313,27	110,03	0,00	110,03	2.423,30	2.423,30	0,00
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			0,00	2.313,27	110,03	0,00	110,03	2.423,30	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.47.00	REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS - PRINCIPAL	00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
1.3.2.1.01.0.1.49.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - TRANSP.ESCOLAR - SECUC	00	1.060,00	767,68	564,04	0,00	564,04	1.331,72	271,72	0,00
15710000000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO			1.060,00	767,68	564,04	0,00	564,04	1.331,72	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.51.00	REMUNERAÇAO DE OUTROS DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONVENIOS ESTADO	00	0,00	423.757,37	24.239,85	0,00	24.239,85	447.997,22	447.997,22	0,00
17010000000 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO ESTADO			0,00	423.757,37	24.239,85	0,00	24.239,85	447.997,22	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.52.00	REMUNERAÇAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FETHAB	00	0,00	4.449,61	1.894,34	0,00	1.894,34	6.343,95	6.343,95	0,00
17590000700 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB			0,00	4.449,61	1.894,34	0,00	1.894,34	6.343,95	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.53.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FETHAB TRANSPORTE	00	3.370,80	2.894,46	107,12	0,00	107,12	3.001,58	0,00	369,22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
17590000701 - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)			3.370,80	2.894,46	107,12	0,00	107,12	3.001,58	0,00	369,22
1.3.2.1.01.0.1.55.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CIDE	00	2.247,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.247,20
17500000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE			2.247,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.247,20
1.3.2.1.01.0.1.56.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ALIENAÇÃO DE BENS	00	0,00	518,90	0,00	0,00	0,00	518,90	518,90	0,00
17550000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			0,00	518,90	0,00	0,00	0,00	518,90	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.62.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	00	1.000.000,00	64.541,55	1.823,09	0,00	1.823,09	66.364,64	0,00	933.635,36
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.000.000,00	64.541,55	1.823,09	0,00	1.823,09	66.364,64	0,00	933.635,36
1.3.2.1.01.0.1.64.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCÁRIOS NÃO VINCULADOS-LEI COMPLEMENTAR 176	00	5.300,00	5.912,08	81,43	0,00	81,43	5.993,51	693,51	0,00
17110000804 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR LEI 176/2020			5.300,00	5.912,08	81,43	0,00	81,43	5.993,51	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.65.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS NÃO VINCULADOS - TIP	00	0,00	3.929,95	0,01	0,00	0,01	3.929,96	3.929,96	0,00
17510000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - C			0,00	3.929,95	0,01	0,00	0,01	3.929,96	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.66.00	REMUNERAÇAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS NAO VINCULADOS - 001 EDUCAÇAO	00	0,00	16,46	0,00	0,00	0,00	16,46	16,46	0,00
15001001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO			0,00	16,46	0,00	0,00	0,00	16,46	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.68.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADO - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	00	0,00	1.951,32	210,64	0,00	210,64	2.161,96	2.161,96	0,00
17200000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO			0,00	1.951,32	210,64	0,00	210,64	2.161,96	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.69.00	REMUNERAÇAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE.	00	0,00	11.831,53	6.056,04	0,00	6.056,04	17.887,57	17.887,57	0,00
16010000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED.-BLOCO INVES			0,00	11.831,53	6.056,04	0,00	6.056,04	17.887,57	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.70.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS VINCULADO - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE	00	0,00	2.624,61	263,07	0,00	263,07	2.887,68	2.887,68	0,00
16590000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE			0,00	2.624,61	263,07	0,00	263,07	2.887,68	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.71.00	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS VINCULADOS TRANSFERENCIA DO ESTADO SUS SAUDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	00	0,00	16.964,07	2.041,07	0,00	2.041,07	19.005,14	19.005,14	0,00
16213210000 - TRANSF ESTADO SUS SAUDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IN			0,00	16.964,07	2.041,07	0,00	2.041,07	19.005,14	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.72.00	REMUN.DE DEPOSITOS LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA - FONTE 716	00	0,00	8.193,62	568,00	0,00	568,00	8.761,62	8.761,62	0,00
17160000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART.			0,00	8.193,62	568,00	0,00	568,00	8.761,62	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.73.00	REMUN.DE DEPOSITOS LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA - FONTE 715	00	0,00	394,92	0,00	0,00	0,00	394,92	394,92	0,00
17150000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART.			0,00	394,92	0,00	0,00	0,00	394,92	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.74.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS VINCULADOS - PISO DE ENFERMAGEM	00	0,00	449,80	46,25	0,00	46,25	496,05	496,05	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
16050000000 -	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAG		0,00	449,80	46,25	0,00	46,25	496,05	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS		0,00	18.766,30	4.106,48	0,00	4.106,48	22.872,78	22.872,78	0,00
1.3.2.1.02.0.2.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DAS EMENDAS ESPECIAIS	00	0,00	18.766,30	4.106,48	0,00	4.106,48	22.872,78	22.872,78	0,00
17063110000 -	TRANSFERENCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IN		0,00	18.766,30	4.106,48	0,00	4.106,48	22.872,78	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		601.518,23	51.977,88	17.087.872,40	0,00	17.087.872,40	17.139.850,28	16.538.332,05	0,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00	601.518,23	51.977,88	17.087.872,40	0,00	17.087.872,40	17.139.850,28	16.538.332,05	0,00
18000000000 -	RPPS		601.518,23	51.977,88	17.087.872,40	0,00	17.087.872,40	17.139.850,28	0,00	0,00
1.3.2.1.05.0.0.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA		0,00	176,29	963,09	0,00	963,09	1.139,38	1.139,38	0,00
1.3.2.1.05.0.1.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	00	0,00	176,29	963,09	0,00	963,09	1.139,38	1.139,38	0,00
15000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	176,29	963,09	0,00	963,09	1.139,38	0,00	0,00
1.3.2.9.00.0.0.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS		12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1.3.2.9.99.0.0.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS		12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
15000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.9.99.0.2.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.99.0.3.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.9.99.0.4.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		4.329.970,00	2.937.804,73	297.048,71	0,00	297.048,71	3.234.853,44	0,00	1.095.116,56
1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		587.860,00	56.530,00	0,00	0,00	0,00	56.530,00	0,00	531.330,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		587.860,00	56.530,00	0,00	0,00	0,00	56.530,00	0,00	531.330,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		506.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506.360,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
15000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
15000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
15000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.6.1.1.01.0.4.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		81.500,00	56.530,00	0,00	0,00	0,00	56.530,00	0,00	24.970,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00	74.200,00	56.530,00	0,00	0,00	0,00	56.530,00	0,00	17.670,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			74.200,00	56.530,00	0,00	0,00	0,00	56.530,00	0,00	17.670,00
1.6.1.1.02.0.2.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS	00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
1.6.1.1.02.0.3.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.1.02.0.4.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		13.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.780,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		13.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.780,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS		13.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.780,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
1.6.2.1.02.0.2.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA	00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
1.6.2.1.02.0.4.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS		3.728.330,00	2.881.274,73	297.048,71	0,00	297.048,71	3.178.323,44	0,00	550.006,56
1.6.9.9.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS		3.728.330,00	2.881.274,73	297.048,71	0,00	297.048,71	3.178.323,44	0,00	550.006,56
1.6.9.9.50.0.0.00.00	Serviços Sujeitos à Regulação		3.696.000,00	2.881.238,77	296.704,28	0,00	296.704,28	3.177.943,05	0,00	518.056,95
1.6.9.9.50.1.0.00.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de		2.850.000,00	2.160.778,06	225.915,60	0,00	225.915,60	2.386.693,66	0,00	463.306,34

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	Água									
1.6.9.9.50.1.1.00.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - PRINCIPAL	00	2.500.000,00	2.102.691,80	220.323,66	0,00	220.323,66	2.323.015,46	0,00	176.984,54
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			2.500.000,00	2.102.691,80	220.323,66	0,00	220.323,66	2.323.015,46	0,00	176.984,54
1.6.9.9.50.1.2.00.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - MULTAS E JUROS DE MORA	00	100.000,00	58.086,26	5.591,94	0,00	5.591,94	63.678,20	0,00	36.321,80
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			100.000,00	58.086,26	5.591,94	0,00	5.591,94	63.678,20	0,00	36.321,80
1.6.9.9.50.1.3.00.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - DÍVIDA ATIVA	00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.6.9.9.50.1.4.00.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.9.9.50.3.0.00.00	Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos		800.000,00	691.628,87	69.371,21	0,00	69.371,21	761.000,08	0,00	38.999,92
1.6.9.9.50.3.1.00.00	Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - PRINCIPAL	00	500.000,00	691.628,87	69.371,21	0,00	69.371,21	761.000,08	261.000,08	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500.000,00	691.628,87	69.371,21	0,00	69.371,21	761.000,08	0,00	0,00
1.6.9.9.50.3.2.00.00	Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - MULTAS E JUROS DE MORA	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.9.9.50.3.3.00.00	Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - DÍVIDA ATIVA	00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.6.9.9.50.3.4.00.00	Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.9.9.50.9.0.00.00	Outros Serviços Sujeitos à Regulação		46.000,00	28.831,84	1.417,47	0,00	1.417,47	30.249,31	0,00	15.750,69
1.6.9.9.50.9.1.00.00	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - PRINCIPAL	00	30.000,00	28.831,84	1.417,47	0,00	1.417,47	30.249,31	249,31	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			30.000,00	28.831,84	1.417,47	0,00	1.417,47	30.249,31	0,00	0,00
1.6.9.9.50.9.2.00.00	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - MULTAS E JUROS DE MORA	00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.9.50.9.3.00.00	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - DÍVIDA ATIVA	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.9.9.50.9.4.00.00	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS		32.330,00	35,96	344,43	0,00	344,43	380,39	0,00	31.949,61

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00	28.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.620,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			28.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.620,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00	1.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.590,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.590,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00	1.060,00	29,16	0,00	0,00	0,00	29,16	0,00	1.030,84
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.060,00	29,16	0,00	0,00	0,00	29,16	0,00	1.030,84
1.6.9.9.99.0.4.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	1.060,00	29,57	344,43	0,00	344,43	374,00	0,00	686,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.060,00	29,57	344,43	0,00	344,43	374,00	0,00	686,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-22,77	0,00	0,00	0,00	-22,77	-22,77	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	-22,77	0,00	0,00	0,00	-22,77	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		145.355.845,13	95.486.757,95	16.918.081,98	-10.404,03	16.907.677,95	112.394.435,90	0,00	32.961.409,23
1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		51.162.235,68	39.531.779,02	9.161.411,45	0,00	9.161.411,45	48.693.190,47	0,00	2.469.045,21
1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		38.625.660,00	22.205.458,39	3.423.903,54	0,00	3.423.903,54	25.629.361,93	0,00	12.996.298,07
1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		38.036.300,00	20.060.344,67	3.203.590,75	0,00	3.203.590,75	23.263.935,42	0,00	14.772.364,58
1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		35.736.300,00	18.506.616,43	2.069.350,04	0,00	2.069.350,04	20.575.966,47	0,00	15.160.333,53
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	41.736.300,00	23.139.954,51	2.587.257,38	0,00	2.587.257,38	25.727.211,89	0,00	16.009.088,11
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			41.736.300,00	23.139.954,51	2.587.257,38	0,00	2.587.257,38	25.727.211,89	0,00	16.009.088,11
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01	-6.000.000,00	-4.633.338,08	-517.907,34	0,00	-517.907,34	-5.151.245,42	0,00	-848.754,58
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			-6.000.000,00	-4.633.338,08	-517.907,34	0,00	-517.907,34	-5.151.245,42	0,00	-848.754,58
1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS		1.300.000,00	463.963,24	1.134.240,71	0,00	1.134.240,71	1.598.203,95	298.203,95	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00	1.300.000,00	463.963,24	1.134.240,71	0,00	1.134.240,71	1.598.203,95	298.203,95	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.300.000,00	463.963,24	1.134.240,71	0,00	1.134.240,71	1.598.203,95	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO		1.000.000,00	1.089.765,00	0,00	0,00	0,00	1.089.765,00	89.765,00	0,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00	1.000.000,00	1.089.765,00	0,00	0,00	0,00	1.089.765,00	89.765,00	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.000.000,00	1.089.765,00	0,00	0,00	0,00	1.089.765,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		589.360,00	2.145.113,72	220.312,79	0,00	220.312,79	2.365.426,51	1.776.066,51	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01	-147.340,00	-536.278,25	-55.078,18	0,00	-55.078,18	-591.356,43	-444.016,43	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			-147.340,00	-536.278,25	-55.078,18	0,00	-55.078,18	-591.356,43	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00	736.700,00	2.681.391,97	275.390,97	0,00	275.390,97	2.956.782,94	2.220.082,94	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			736.700,00	2.681.391,97	275.390,97	0,00	275.390,97	2.956.782,94	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		719.080,00	508.188,35	46.599,40	0,00	46.599,40	554.787,75	0,00	164.292,25
1.7.1.2.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		19.080,00	40.898,09	3.066,20	0,00	3.066,20	43.964,29	24.884,29	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	19.080,00	40.898,09	3.066,20	0,00	3.066,20	43.964,29	24.884,29	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			19.080,00	40.898,09	3.066,20	0,00	3.066,20	43.964,29	0,00	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		700.000,00	467.290,26	43.533,20	0,00	43.533,20	510.823,46	0,00	189.176,54
1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		700.000,00	467.290,26	43.533,20	0,00	43.533,20	510.823,46	0,00	189.176,54
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00	700.000,00	467.290,26	43.533,20	0,00	43.533,20	510.823,46	0,00	189.176,54
17200000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO			700.000,00	467.290,26	43.533,20	0,00	43.533,20	510.823,46	0,00	189.176,54
1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		5.048.019,93	5.316.275,25	3.617.980,01	0,00	3.617.980,01	8.934.255,26	3.886.235,33	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		5.048.019,93	5.316.275,25	617.980,01	0,00	617.980,01	5.934.255,26	886.235,33	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA		3.833.407,62	4.350.644,40	484.253,64	0,00	484.253,64	4.834.898,04	1.001.490,42	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		3.833.407,62	4.350.644,40	484.253,64	0,00	484.253,64	4.834.898,04	1.001.490,42	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA - APOIO E MANUTENÇAO DOS POLOS DAS ACADEMIAS DE SAUDE	00	21.438,29	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	12.438,29
16000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
16210000600 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB			21.438,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.438,29
1.7.1.3.50.1.1.02.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ACS	00	616.856,40	847.200,00	152.496,00	0,00	152.496,00	999.696,00	382.839,60	0,00
16000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			616.856,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.856,40
16040000000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VEN			0,00	847.200,00	152.496,00	0,00	152.496,00	999.696,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.1.1.04.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - PROGRAMA DO ACESSO E	00	66.742,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.742,21
16210000600 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB			66.742,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.742,21
1.7.1.3.50.1.1.05.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS- INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇAO PONDERADA	00	0,00	1.592.328,21	196.400,00	0,00	196.400,00	1.788.728,21	1.788.728,21	0,00
16000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			0,00	1.592.328,21	196.400,00	0,00	196.400,00	1.788.728,21	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UBS	00	121.483,63	39.100,00	0,00	0,00	0,00	39.100,00	0,00	82.383,63
16000000601 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO GESTÃO DO SUS			121.483,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.483,63
16000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			0,00	39.100,00	0,00	0,00	0,00	39.100,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESENPENHO	00	0,00	89.035,27	0,00	0,00	0,00	89.035,27	89.035,27	0,00
16000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			0,00	89.035,27	0,00	0,00	0,00	89.035,27	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00	INCENTIVO FINANCEIRO DAS AÇOES DE CADASTRO DE USUARIOS	00	22.605,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.605,49
16000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			22.605,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.605,49
1.7.1.3.50.1.1.09.00	FATOR COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	00	2.510.122,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.510.122,40
16000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			2.510.122,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.510.122,40
1.7.1.3.50.1.1.10.00	AÇÕES ESTRATÉGICAS ATENÇÃO BÁSICA	00	474.159,20	96.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00	120.000,00	0,00	354.159,20
16000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			474.159,20	96.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00	120.000,00	0,00	354.159,20
1.7.1.3.50.1.1.13.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAUDE BUCAL	00	0,00	727.513,46	63.906,78	0,00	63.906,78	791.420,24	791.420,24	0,00
16000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			0,00	727.513,46	63.906,78	0,00	63.906,78	791.420,24	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERCÍCIO ANTERIOR	00	0,00	107.523,46	9.774,86	0,00	9.774,86	117.298,32	117.298,32	0,00
16000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			0,00	107.523,46	9.774,86	0,00	9.774,86	117.298,32	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	00	0,00	172.500,00	28.500,00	0,00	28.500,00	201.000,00	201.000,00	0,00
16000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			0,00	172.500,00	28.500,00	0,00	28.500,00	201.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.16.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - EMENDA INDIVIDUAL "JAIME CAMPOS"	00	0,00	500.044,00	0,00	0,00	0,00	500.044,00	500.044,00	0,00
16003110000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BLOCO DE M			0,00	500.044,00	0,00	0,00	0,00	500.044,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.17.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	00	0,00	170.400,00	0,00	0,00	0,00	170.400,00	170.400,00	0,00
16000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			0,00	170.400,00	0,00	0,00	0,00	170.400,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.18.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	00	0,00	0,00	9.176,00	0,00	9.176,00	9.176,00	9.176,00	0,00
16000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			0,00	0,00	9.176,00	0,00	9.176,00	9.176,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA		737.495,00	611.171,17	55.299,48	0,00	55.299,48	666.470,65	0,00	71.024,35
1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO		737.495,00	611.171,17	55.299,48	0,00	55.299,48	666.470,65	0,00	71.024,35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL									
1.7.1.3.50.2.1.01.00	TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00	737.495,00	608.127,61	55.186,36	0,00	55.186,36	663.313,97	0,00	74.181,03
16000000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA			737.495,00	608.127,61	55.186,36	0,00	55.186,36	663.313,97	0,00	74.181,03
1.7.1.3.50.2.1.02.00	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	00	0,00	2.884,56	113,12	0,00	113,12	2.997,68	2.997,68	0,00
16000000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA			0,00	2.884,56	113,12	0,00	113,12	2.997,68	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00	FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULA	00	0,00	159,00	0,00	0,00	0,00	159,00	159,00	0,00
16000000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA			0,00	159,00	0,00	0,00	0,00	159,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		107.748,55	131.195,44	29.180,41	0,00	29.180,41	160.375,85	52.627,30	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL		107.748,55	131.195,44	29.180,41	0,00	29.180,41	160.375,85	52.627,30	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00	VIGILÂNCIA E SAÚDE	00	92.748,55	120.195,44	28.180,41	0,00	28.180,41	148.375,85	55.627,30	0,00
16000000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE			92.748,55	120.195,44	28.180,41	0,00	28.180,41	148.375,85	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00	15.000,00	11.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	12.000,00	0,00	3.000,00
16000000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE			15.000,00	11.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	12.000,00	0,00	3.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		369.368,76	130.754,08	36.896,32	0,00	36.896,32	167.650,40	0,00	201.718,36
1.7.1.3.50.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL		369.368,76	130.754,08	36.896,32	0,00	36.896,32	167.650,40	0,00	201.718,36
1.7.1.3.50.4.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	00	369.368,76	130.754,08	36.896,32	0,00	36.896,32	167.650,40	0,00	201.718,36
16000000602 - SUS FEDERAL SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊ			216.236,00	130.754,08	36.896,32	0,00	36.896,32	167.650,40	0,00	48.585,60
16210000602 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS ESTADO			153.132,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.132,76
16000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS		0,00	92.510,16	12.350,16	0,00	12.350,16	104.860,32	104.860,32	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL		0,00	92.510,16	12.350,16	0,00	12.350,16	104.860,32	104.860,32	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICIPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	00	0,00	60.109,86	12.350,16	0,00	12.350,16	72.460,02	72.460,02	0,00
16050000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAG			0,00	60.109,86	12.350,16	0,00	12.350,16	72.460,02	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	00	0,00	32.400,30	0,00	0,00	0,00	32.400,30	32.400,30	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
16000000601 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO GESTÃO DO SUS			0,00	32.400,30	0,00	0,00	0,00	32.400,30	0,00	0,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
1.7.1.3.51.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
1.7.1.3.51.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
16013120000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE			0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE		1.454.849,55	995.074,90	68.747,84	0,00	68.747,84	1.063.822,74	0,00	391.026,81
1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		719.872,80	716.947,60	68.747,84	0,00	68.747,84	785.695,44	65.822,64	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	719.872,80	716.947,60	68.747,84	0,00	68.747,84	785.695,44	65.822,64	0,00
15500000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			719.872,80	716.947,60	68.747,84	0,00	68.747,84	785.695,44	0,00	0,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		5.843,25	780,00	0,00	0,00	0,00	780,00	0,00	5.063,25
1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00	5.843,25	780,00	0,00	0,00	0,00	780,00	0,00	5.063,25
15510000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA			5.843,25	780,00	0,00	0,00	0,00	780,00	0,00	5.063,25
1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE		439.065,09	228.164,00	0,00	0,00	0,00	228.164,00	0,00	210.901,09
1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL		439.065,09	228.164,00	0,00	0,00	0,00	228.164,00	0,00	210.901,09
1.7.1.4.52.0.1.01.00	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO EM CRECHES - PNAE	00	60.550,80	64.664,00	0,00	0,00	0,00	64.664,00	4.113,20	0,00
15520000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES			60.550,80	64.664,00	0,00	0,00	0,00	64.664,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR	00	61.798,00	50.112,00	0,00	0,00	0,00	50.112,00	0,00	11.686,00
15520000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES			61.798,00	50.112,00	0,00	0,00	0,00	50.112,00	0,00	11.686,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEJA	00	5.618,00	5.084,00	0,00	0,00	0,00	5.084,00	0,00	534,00
15520000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES			5.618,00	5.084,00	0,00	0,00	0,00	5.084,00	0,00	534,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	00	247.148,60	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	144.148,60
15520000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES			247.148,60	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	144.148,60
1.7.1.4.52.0.1.05.00	ROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	00	6.966,32	5.304,00	0,00	0,00	0,00	5.304,00	0,00	1.662,32
15520000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES			6.966,32	5.304,00	0,00	0,00	0,00	5.304,00	0,00	1.662,32
1.7.1.4.52.0.1.06.00	ROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS	00	56.983,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.983,37

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	EDUCAÇÃO									
15520000000	- TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES		56.983,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.983,37
1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		90.068,41	49.183,30	0,00	0,00	0,00	49.183,30	0,00	40.885,11
1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL		90.068,41	49.183,30	0,00	0,00	0,00	49.183,30	0,00	40.885,11
1.7.1.4.53.0.1.01.00	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSIONO FUNDAMENTAL - PNATE	00	47.259,25	37.848,08	0,00	0,00	0,00	37.848,08	0,00	9.411,17
15530000000	- TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS		47.259,25	37.848,08	0,00	0,00	0,00	37.848,08	0,00	9.411,17
1.7.1.4.53.0.1.02.00	TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCAÇÃO INFATIL - PNATE	00	38.876,56	3.266,08	0,00	0,00	0,00	3.266,08	0,00	35.610,48
15530000000	- TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS		38.876,56	3.266,08	0,00	0,00	0,00	3.266,08	0,00	35.610,48
1.7.1.4.53.0.1.03.00	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MEDIO	00	3.932,60	8.069,14	0,00	0,00	0,00	8.069,14	4.136,54	0,00
15530000000	- TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS		3.932,60	8.069,14	0,00	0,00	0,00	8.069,14	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL		200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPAL	00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
15690000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		611.406,20	184.645,52	38.072,13	0,00	38.072,13	222.717,65	0,00	388.688,55
1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		611.406,20	184.645,52	38.072,13	0,00	38.072,13	222.717,65	0,00	388.688,55
1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		611.406,20	184.645,52	38.072,13	0,00	38.072,13	222.717,65	0,00	388.688,55
1.7.1.6.50.0.1.01.00	PISO DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	00	1.238,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,77
16600000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.238,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,77
1.7.1.6.50.0.1.02.00	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
16600000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00	PISO BASE DE TRANSIÇÃO	00	1.238,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,77
16600000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.238,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,77
1.7.1.6.50.0.1.04.00	PROGRAMA IDG-SUAS	00	30.969,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.969,23
16600000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.969,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.969,23
1.7.1.6.50.0.1.05.00	PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS	00	57.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.100,00
16600000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		57.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.100,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV	00	1.238,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,77
16600000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.238,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,77

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.6.50.0.1.07.00	PISO BÁSICO FIXO I - PAIFI	00	46.667,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.667,61
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			46.667,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.667,61
1.7.1.6.50.0.1.08.00	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	00	121.200,00	38.478,89	9.269,69	0,00	9.269,69	47.748,58	0,00	73.451,42
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			121.200,00	38.478,89	9.269,69	0,00	9.269,69	47.748,58	0,00	73.451,42
1.7.1.6.50.0.1.09.00	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	00	68.900,00	39.519,66	0,00	0,00	0,00	39.519,66	0,00	29.380,34
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			68.900,00	39.519,66	0,00	0,00	0,00	39.519,66	0,00	29.380,34
1.7.1.6.50.0.1.10.00	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	00	16.780,00	4.211,13	1.039,35	0,00	1.039,35	5.250,48	0,00	11.529,52
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			16.780,00	4.211,13	1.039,35	0,00	1.039,35	5.250,48	0,00	11.529,52
1.7.1.6.50.0.1.11.00	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	00	244.971,65	57.600,00	15.957,06	0,00	15.957,06	73.557,06	0,00	171.414,59
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			244.971,65	57.600,00	15.957,06	0,00	15.957,06	73.557,06	0,00	171.414,59
1.7.1.6.50.0.1.12.00	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	00	12.921,40	11.235,84	1.168,00	0,00	1.168,00	12.403,84	0,00	517,56
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			12.921,40	11.235,84	1.168,00	0,00	1.168,00	12.403,84	0,00	517,56
1.7.1.6.50.0.1.16.00	PISO BASICO FIXO - PROCESSO	00	0,00	33.600,00	10.638,03	0,00	10.638,03	44.238,03	44.238,03	0,00
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	33.600,00	10.638,03	0,00	10.638,03	44.238,03	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.17.00	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		4.703.220,00	10.322.136,61	1.966.108,53	0,00	1.966.108,53	12.288.245,14	7.585.025,14	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		4.703.220,00	10.322.136,61	1.966.108,53	0,00	1.966.108,53	12.288.245,14	7.585.025,14	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		4.703.220,00	10.322.136,61	1.966.108,53	0,00	1.966.108,53	12.288.245,14	7.585.025,14	0,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00	TRANSFERENCIA DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/20	00	1.613.220,00	1.051.891,83	95.626,53	0,00	95.626,53	1.147.518,36	0,00	465.701,64
17110000804 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR LEI 176/2020			1.613.220,00	1.051.891,83	95.626,53	0,00	95.626,53	1.147.518,36	0,00	465.701,64
1.7.1.9.99.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE CESSÃO ONEROSA - PRE-SAL (LEI 13885/2019)	00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
17210000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CESSÃO ONEROSA DE PETRÓLEO -			1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - LEI 14.634/2023	00	0,00	140.726,78	0,00	0,00	0,00	140.726,78	140.726,78	0,00
17160000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART.			0,00	140.726,78	0,00	0,00	0,00	140.726,78	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.04.00	EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESPECIAL - JUAREZ COSTA	00	0,00	9.129.518,00	1.870.482,00	0,00	1.870.482,00	11.000.000,00	11.000.000,00	0,00
17063110000 - TRANSFERENCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IN			0,00	9.129.518,00	1.870.482,00	0,00	1.870.482,00	11.000.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.99.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	00	1.590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.590.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.590.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		77.777.955,30	43.071.542,35	6.371.440,11	0,00	6.371.440,11	49.442.982,46	0,00	28.334.972,84
1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		69.689.200,00	29.791.961,58	2.549.095,38	0,00	2.549.095,38	32.341.056,96	0,00	37.348.143,04

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		66.400.000,00	27.538.875,74	2.435.970,67	0,00	2.435.970,67	29.974.846,41	0,00	36.425.153,59
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	83.000.000,00	34.437.213,01	3.044.963,31	0,00	3.044.963,31	37.482.176,32	0,00	45.517.823,68
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			83.000.000,00	34.437.213,01	3.044.963,31	0,00	3.044.963,31	37.482.176,32	0,00	45.517.823,68
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	-16.600.000,00	-6.898.337,27	-608.992,64	0,00	-608.992,64	-7.507.329,91	0,00	-9.092.670,09
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			-16.600.000,00	-6.898.337,27	-608.992,64	0,00	-608.992,64	-7.507.329,91	0,00	-9.092.670,09
1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		1.440.000,00	1.963.186,56	89.029,08	0,00	89.029,08	2.052.215,64	612.215,64	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	1.800.000,00	2.440.363,40	111.286,25	0,00	111.286,25	2.551.649,65	751.649,65	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.800.000,00	2.440.363,40	111.286,25	0,00	111.286,25	2.551.649,65	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01	-360.000,00	-477.176,84	-22.257,17	0,00	-22.257,17	-499.434,01	-139.434,01	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			-360.000,00	-477.176,84	-22.257,17	0,00	-22.257,17	-499.434,01	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		1.800.000,00	230.308,13	24.095,63	0,00	24.095,63	254.403,76	0,00	1.545.596,24
1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00	1.800.000,00	287.885,13	30.119,54	0,00	30.119,54	318.004,67	0,00	1.481.995,33
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.800.000,00	287.885,13	30.119,54	0,00	30.119,54	318.004,67	0,00	1.481.995,33
1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	01	0,00	-57.577,00	-6.023,91	0,00	-6.023,91	-63.600,91	-63.600,91	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	-57.577,00	-6.023,91	0,00	-6.023,91	-63.600,91	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		49.200,00	59.591,15	0,00	0,00	0,00	59.591,15	10.391,15	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00	49.200,00	59.591,15	0,00	0,00	0,00	59.591,15	10.391,15	0,00
17500000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE			49.200,00	59.591,15	0,00	0,00	0,00	59.591,15	0,00	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		21.200,00	34.412,09	3.924,13	0,00	3.924,13	38.336,22	17.136,22	0,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO		21.200,00	34.412,09	3.924,13	0,00	3.924,13	38.336,22	17.136,22	0,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89, ARTIGO 9º	00	21.200,00	34.412,09	3.924,13	0,00	3.924,13	38.336,22	17.136,22	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			21.200,00	34.412,09	3.924,13	0,00	3.924,13	38.336,22	0,00	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		3.565.964,50	9.000.407,04	3.439.944,73	0,00	3.439.944,73	12.440.351,77	8.874.387,27	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		3.565.964,50	9.000.407,04	3.439.944,73	0,00	3.439.944,73	12.440.351,77	8.874.387,27	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL		3.565.964,50	9.000.407,04	3.439.944,73	0,00	3.439.944,73	12.440.351,77	8.874.387,27	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		1.749.450,78	466.465,03	1.546.203,73	0,00	1.546.203,73	2.012.668,76	263.217,98	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ACS	00	20.046,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.046,72
16210000600 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB			20.046,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.046,72
1.7.2.3.50.0.1.01.02	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESF	00	1.065.609,49	417.760,00	41.776,00	0,00	41.776,00	459.536,00	0,00	606.073,49
16000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			1.065.609,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.065.609,49
16210000600 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB			0,00	417.760,00	41.776,00	0,00	41.776,00	459.536,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
16210000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ACS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.03	ESB - EQUIPE SAÚDE BUCAL	00	663.794,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	663.794,57
16210000600	- PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB		663.794,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	663.794,57
1.7.2.3.50.0.1.01.04	FARMACIA BASICA	00	0,00	48.705,03	4.427,73	0,00	4.427,73	53.132,76	53.132,76	0,00
16210000602	- TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS ESTADO		0,00	48.705,03	4.427,73	0,00	4.427,73	53.132,76	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.05	COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE CUSTEIO PARA MANUTENCAO E QUALIFICACAO DOS SERVICOS DA MEDIA COMPLEXIDADE AO MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA/M	00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
16210000600	- PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB		0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.816.513,72	8.533.942,01	1.893.741,00	0,00	1.893.741,00	10.427.683,01	8.611.169,29	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.01	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - UDR	00	1.102.932,84	25.000,00	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	0,00	1.075.432,84
16210000603	- TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - BLOCO		1.102.932,84	25.000,00	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	0,00	1.075.432,84
1.7.2.3.50.0.1.02.02	PROGRAMA DE APOIO AO DESONVOLVIMENTO E IMPLEM.CONSORCIOS INTERM.SAUDE	00	406.276,88	193.850,00	19.385,00	0,00	19.385,00	213.235,00	0,00	193.041,88
16210000603	- TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - BLOCO		406.276,88	193.850,00	19.385,00	0,00	19.385,00	213.235,00	0,00	193.041,88
1.7.2.3.50.0.1.02.03	BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	00	307.304,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.304,00
16000000603	- SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		307.304,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.304,00
1.7.2.3.50.0.1.02.04	TRANSFERENCIA DE RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - DILMAR DAL BOSCO	00	0,00	1.800.000,00	1.871.856,00	0,00	1.871.856,00	3.671.856,00	3.671.856,00	0,00
16213210000	- TRANSF ESTADO SUS SAUDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IN		0,00	1.800.000,00	1.871.856,00	0,00	1.871.856,00	3.671.856,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.05	TRANSFERENCIA DE RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - THIAGO SILVA	00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
16213210000	- TRANSF ESTADO SUS SAUDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IN		0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.06	TRANSFERÊNCIAS EXCEPCIONAIS PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AOS MUNICÍPIOS MATOGROSSENSES.	00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
16210000603	- TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - BLOCO		0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.07	CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MTCORESS/MT, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS 2023 (GOV MT FILA ZERO NAS CIRURGIAS).	00	0,00	4.215.092,01	0,00	0,00	0,00	4.215.092,01	4.215.092,01	0,00
16210000603	- TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - BLOCO		0,00	4.215.092,01	0,00	0,00	0,00	4.215.092,01	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		1.482.480,00	1.710.944,03	123.464,67	0,00	123.464,67	1.834.408,70	351.928,70	0,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		1.482.480,00	1.111.182,03	123.464,67	0,00	123.464,67	1.234.646,70	0,00	247.833,30
1.7.2.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A		1.482.480,00	1.111.182,03	123.464,67	0,00	123.464,67	1.234.646,70	0,00	247.833,30

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL									
1.7.2.4.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00	1.482.480,00	1.111.182,03	123.464,67	0,00	123.464,67	1.234.646,70	0,00	247.833,30
15710000000 -	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO		1.482.480,00	1.111.182,03	123.464,67	0,00	123.464,67	1.234.646,70	0,00	247.833,30
1.7.2.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		0,00	599.762,00	0,00	0,00	0,00	599.762,00	599.762,00	0,00
1.7.2.4.99.0.2.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO DO ESTADO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO "DIA DAS MÃES"	00	0,00	599.762,00	0,00	0,00	0,00	599.762,00	599.762,00	0,00
17010000000 -	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO ESTADO		0,00	599.762,00	0,00	0,00	0,00	599.762,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		3.019.110,80	2.533.817,61	255.011,20	0,00	255.011,20	2.788.828,81	0,00	230.281,99
1.7.2.9.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		137.736,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.736,40
1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		137.736,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.736,40
1.7.2.9.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE ESTADO DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	00	137.736,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.736,40
16610000000 -	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOC		137.736,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.736,40
1.7.2.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		2.881.374,40	2.533.817,61	255.011,20	0,00	255.011,20	2.788.828,81	0,00	92.545,59
1.7.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		2.881.374,40	2.533.817,61	255.011,20	0,00	255.011,20	2.788.828,81	0,00	92.545,59
1.7.2.9.99.0.1.01.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	00	1.961.000,00	2.019.954,31	216.389,55	0,00	216.389,55	2.236.343,86	275.343,86	0,00
17590000700 -	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		1.961.000,00	2.019.954,31	216.389,55	0,00	216.389,55	2.236.343,86	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00	CO-FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ASSIETNCIA SOCIAL - ESTADO	00	64.045,20	74.771,52	0,00	0,00	0,00	74.771,52	10.726,32	0,00
15000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		64.045,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.045,20
16610000000 -	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOC		0,00	74.771,52	0,00	0,00	0,00	74.771,52	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.03.00	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FUPIS	00	2.120,00	298,59	16,60	0,00	16,60	315,19	0,00	1.804,81
15000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		2.120,00	298,59	16,60	0,00	16,60	315,19	0,00	1.804,81
1.7.2.9.99.0.1.04.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB EDUCAÇÇAO	00	854.209,20	360.097,19	38.605,05	0,00	38.605,05	398.702,24	0,00	455.506,96
17590000701 -	FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)		854.209,20	360.097,19	38.605,05	0,00	38.605,05	398.702,24	0,00	455.506,96
1.7.2.9.99.0.1.05.00	PISO DE BENEFICIO EVENTUAL	00	0,00	78.696,00	0,00	0,00	0,00	78.696,00	78.696,00	0,00
16610000000 -	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOC		0,00	78.696,00	0,00	0,00	0,00	78.696,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		1.220.000,00	739.345,12	277.254,42	0,00	277.254,42	1.016.599,54	0,00	203.400,46
1.7.3.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		1.220.000,00	739.345,12	277.254,42	0,00	277.254,42	1.016.599,54	0,00	203.400,46
1.7.3.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		1.220.000,00	739.345,12	277.254,42	0,00	277.254,42	1.016.599,54	0,00	203.400,46

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.3.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS MUNICÍPIOS	00	1.220.000,00	739.345,12	277.254,42	0,00	277.254,42	1.016.599,54	0,00	203.400,46
17020000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES D			1.220.000,00	739.345,12	277.254,42	0,00	277.254,42	1.016.599,54	0,00	203.400,46
1.7.4.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		16.960,00	20.797,12	0,00	0,00	0,00	20.797,12	3.837,12	0,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		16.960,00	20.797,12	0,00	0,00	0,00	20.797,12	3.837,12	0,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		16.960,00	20.797,12	0,00	0,00	0,00	20.797,12	3.837,12	0,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL		16.960,00	20.797,12	0,00	0,00	0,00	20.797,12	3.837,12	0,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PJ - PRINCIPAL	00	11.660,00	20.797,12	0,00	0,00	0,00	20.797,12	9.137,12	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			11.660,00	20.797,12	0,00	0,00	0,00	20.797,12	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.1.03.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		15.173.394,15	12.123.294,34	1.107.976,00	-10.404,03	1.097.571,97	13.220.866,31	0,00	1.952.527,84
1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		15.173.394,15	12.123.294,34	1.107.976,00	-10.404,03	1.097.571,97	13.220.866,31	0,00	1.952.527,84
1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		15.173.394,15	12.123.294,34	1.107.976,00	-10.404,03	1.097.571,97	13.220.866,31	0,00	1.952.527,84
1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	00	15.173.394,15	12.123.294,34	1.107.976,00	-10.404,03	1.097.571,97	13.220.866,31	0,00	1.952.527,84
15401070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%			11.666.324,70	9.321.602,40	851.922,84	-7.999,67	843.923,17	10.165.525,57	0,00	1.500.799,13
15400000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%			3.507.069,45	2.801.691,94	256.053,16	-2.404,36	253.648,80	3.055.340,74	0,00	451.728,71
1.7.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.134.096,00	993.430,34	1.262.651,55	0,00	1.262.651,55	2.256.081,89	1.121.985,89	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		85.086,00	44.848,93	8.024,38	0,00	8.024,38	52.873,31	0,00	32.212,69
1.9.1.1.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		85.086,00	44.848,93	8.024,38	0,00	8.024,38	52.873,31	0,00	32.212,69
1.9.1.1.01.0.0.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		63.586,00	22.848,93	6.024,38	0,00	6.024,38	28.873,31	0,00	34.712,69
1.9.1.1.01.0.1.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA -	00	38.160,00	13.892,56	4.691,31	0,00	4.691,31	18.583,87	0,00	19.576,13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL									
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			38.160,00	13.892,56	4.691,31	0,00	4.691,31	18.583,87	0,00	19.576,13
1.9.1.1.01.0.2.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	0,00	-3.513,79	0,00	-3.513,79	-3.513,79	-3.513,79	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	0,00	-3.513,79	0,00	-3.513,79	-3.513,79	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	2.000,00	241,42	3.898,44	0,00	3.898,44	4.139,86	2.139,86	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			2.000,00	241,42	3.898,44	0,00	3.898,44	4.139,86	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	00	20.140,00	7.830,27	870,57	0,00	870,57	8.700,84	0,00	11.439,16
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			20.140,00	7.830,27	870,57	0,00	870,57	8.700,84	0,00	11.439,16
1.9.1.1.01.0.4.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	3.286,00	1.286,58	82,93	0,00	82,93	1.369,51	0,00	1.916,49
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			3.286,00	1.286,58	82,93	0,00	82,93	1.369,51	0,00	1.916,49
1.9.1.1.01.0.4.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-401,90	-5,08	0,00	-5,08	-406,98	-406,98	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	-401,90	-5,08	0,00	-5,08	-406,98	0,00	0,00
1.9.1.1.07.0.0.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS		21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
1.9.1.1.07.0.1.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.1.1.07.0.2.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.9.1.1.07.0.3.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.9.1.1.07.0.4.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.9.1.1.08.0.0.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	22.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	24.000,00	24.000,00	0,00
1.9.1.1.08.0.1.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	00	0,00	22.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	24.000,00	24.000,00	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			0,00	22.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	24.000,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		387.300,00	484.151,08	884.530,71	0,00	884.530,71	1.368.681,79	981.381,79	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES		144.700,00	0,00	68.099,52	0,00	68.099,52	68.099,52	0,00	76.600,48
1.9.2.1.01.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.2.1.01.0.1.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
1.9.2.1.01.0.2.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MULTAS E JUROS DE MORA	00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.9.2.1.01.0.3.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - DÍVIDA ATIVA	00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.9.2.1.01.0.4.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.9.2.1.03.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES POR SINISTRO		106.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.500,00
1.9.2.1.03.0.1.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.2.1.03.0.2.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - MULTAS E JUROS DE MORA	00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.03.0.3.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - DÍVIDA ATIVA	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.03.0.4.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES		32.000,00	0,00	68.099,52	0,00	68.099,52	68.099,52	36.099,52	0,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	00	30.000,00	0,00	68.099,52	0,00	68.099,52	68.099,52	38.099,52	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			30.000,00	0,00	68.099,52	0,00	68.099,52	68.099,52	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.2.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.3.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.1.99.0.4.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES		75.100,00	181.646,60	765.295,63	0,00	765.295,63	946.942,23	871.842,23	0,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS		30.000,00	29.162,93	0,00	0,00	0,00	29.162,93	0,00	837,07

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.2.2.01.1.0.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS		17.900,00	29.162,93	0,00	0,00	0,00	29.162,93	11.262,93	0,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00	15.900,00	29.162,93	0,00	0,00	0,00	29.162,93	13.262,93	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			15.900,00	29.162,93	0,00	0,00	0,00	29.162,93	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.2.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.01.1.3.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.2.01.1.4.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.2.01.2.0.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS		12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
1.9.2.2.01.2.1.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
1.9.2.2.01.2.2.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.2.01.2.3.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.2.01.2.4.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.2.06.0.0.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.100,00	6.378,91	0,00	0,00	0,00	6.378,91	0,00	15.721,09
1.9.2.2.06.3.0.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS		11.200,00	6.378,91	0,00	0,00	0,00	6.378,91	0,00	4.821,09
1.9.2.2.06.3.1.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		10.000,00	6.378,91	0,00	0,00	0,00	6.378,91	0,00	3.621,09
1.9.2.2.06.3.1.01.00	RECUP. DE DESP. DE EXERC. ANTERIORES-ADIANTAMENTOS	00	5.000,00	5.490,93	0,00	0,00	0,00	5.490,93	490,93	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			5.000,00	5.490,93	0,00	0,00	0,00	5.490,93	0,00	0,00
1.9.2.2.06.3.1.02.00	RECUP. DE DESP. DE EXERC. ANTERIORES-AUXILIO TRATAMENTO FORA DOMICILIO - TFD	00	5.000,00	367,98	0,00	0,00	0,00	367,98	0,00	4.632,02
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			5.000,00	367,98	0,00	0,00	0,00	367,98	0,00	4.632,02
1.9.2.2.06.3.1.03.00	RECUP.DE DESP.DE EXERC.ANTERIORES - DIARIAS	00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00	520,00	0,00
15001002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE			0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.3.2.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -	00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA									
15000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.9.2.2.06.3.3.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
15000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.9.2.2.06.3.4.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
15000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.9.2.2.06.4.0.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS		10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00
1.9.2.2.06.4.1.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
15000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.06.4.2.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
15000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.9.2.2.06.4.3.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS - DÍVIDA ATIVA	00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
15000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.9.2.2.06.4.4.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIADAS POR FONTES FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
15000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		23.000,00	146.104,76	765.295,63	0,00	765.295,63	911.400,39	888.400,39	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00	20.000,00	143.428,66	765.295,63	0,00	765.295,63	908.724,29	888.724,29	0,00
15000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		20.000,00	143.428,66	765.295,63	0,00	765.295,63	908.724,29	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	00	1.000,00	2.548,66	0,00	0,00	0,00	2.548,66	1.548,66	0,00
15000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		1.000,00	2.548,66	0,00	0,00	0,00	2.548,66	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.4.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	1.000,00	1.325,30	0,00	0,00	0,00	1.325,30	325,30	0,00
15000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		1.000,00	1.325,30	0,00	0,00	0,00	1.325,30	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.4.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-1.197,86	0,00	0,00	0,00	-1.197,86	-1.197,86	0,00
15000000000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	-1.197,86	0,00	0,00	0,00	-1.197,86	0,00	0,00
1.9.2.3.00.0.0.00.00	RESSARCIMENTOS		167.500,00	302.504,48	51.135,56	0,00	51.135,56	353.640,04	186.140,04	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.2.3.99.0.0.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS		167.500,00	302.504,48	51.135,56	0,00	51.135,56	353.640,04	186.140,04	0,00
1.9.2.3.99.0.1.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL		161.000,00	302.504,48	51.135,56	0,00	51.135,56	353.640,04	192.640,04	0,00
1.9.2.3.99.0.1.01.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	00	10.000,00	292,79	0,00	0,00	0,00	292,79	0,00	9.707,21
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			10.000,00	292,79	0,00	0,00	0,00	292,79	0,00	9.707,21
1.9.2.3.99.0.1.02.00	RESTITUIÇÕES DE DESPESAS COM FUNCIONARIOS CEDIDOS	00	100.000,00	302.197,19	46.103,10	0,00	46.103,10	348.300,29	248.300,29	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			100.000,00	302.197,19	46.103,10	0,00	46.103,10	348.300,29	0,00	0,00
1.9.2.3.99.0.1.03.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES	00	1.000,00	0,00	5.032,46	0,00	5.032,46	5.032,46	4.032,46	0,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.000,00	0,00	5.032,46	0,00	5.032,46	5.032,46	0,00	0,00
1.9.2.3.99.0.1.04.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	00	50.000,00	14,50	0,00	0,00	0,00	14,50	0,00	49.985,50
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			50.000,00	14,50	0,00	0,00	0,00	14,50	0,00	49.985,50
1.9.2.3.99.0.2.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.3.99.0.3.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - DÍVIDA ATIVA		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.3.99.0.3.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - DÍVIDA ATIVA	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.3.99.0.3.01.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.3.99.0.4.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.3.99.0.4.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.3.99.0.4.01.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.3.99.0.5.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.3.99.0.6.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - JUROS DE MORA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.3.99.0.7.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.9.2.3.99.0.8.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - JUROS DA DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		661.710,00	464.430,33	370.096,46	0,00	370.096,46	834.526,79	172.816,79	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		661.710,00	464.430,33	370.096,46	0,00	370.096,46	834.526,79	172.816,79	0,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS		445.000,00	343.643,65	356.695,02	0,00	356.695,02	700.338,67	255.338,67	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL									
1.9.9.9.03.0.1.01.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	00	445.000,00	343.643,65	356.695,02	0,00	356.695,02	700.338,67	255.338,67	0,00
180000000000 - RPPS			445.000,00	343.643,65	356.695,02	0,00	356.695,02	700.338,67	0,00	0,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		151.500,00	49.747,14	7.879,72	0,00	7.879,72	57.626,86	0,00	93.873,14
1.9.9.9.12.2.0.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		151.500,00	49.747,14	7.879,72	0,00	7.879,72	57.626,86	0,00	93.873,14
1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00	150.000,00	49.747,14	7.879,72	0,00	7.879,72	57.626,86	0,00	92.373,14
150000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			150.000,00	49.747,14	7.879,72	0,00	7.879,72	57.626,86	0,00	92.373,14
1.9.9.9.12.2.2.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
150000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.9.9.9.12.2.3.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
150000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.9.9.9.12.2.4.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
150000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.9.9.9.16.0.0.00.00	TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS		32.000,00	70.378,45	5.521,72	0,00	5.521,72	75.900,17	43.900,17	0,00
1.9.9.9.16.1.0.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC		32.000,00	70.378,45	5.521,72	0,00	5.521,72	75.900,17	43.900,17	0,00
1.9.9.9.16.1.1.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	00	30.000,00	70.378,45	5.521,72	0,00	5.521,72	75.900,17	45.900,17	0,00
150000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			30.000,00	70.378,45	5.521,72	0,00	5.521,72	75.900,17	0,00	0,00
1.9.9.9.16.1.2.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
150000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.9.16.1.3.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
150000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.9.9.9.16.1.4.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
150000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS		33.210,00	661,09	0,00	0,00	0,00	661,09	0,00	32.548,91
1.9.9.9.99.2.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS		23.760,00	661,09	0,00	0,00	0,00	661,09	0,00	23.098,91
1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00	21.200,00	661,09	0,00	0,00	0,00	661,09	0,00	20.538,91
150000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			21.200,00	661,09	0,00	0,00	0,00	661,09	0,00	20.538,91
1.9.9.9.99.2.2.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS	00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA									
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
1.9.9.9.99.2.3.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.9.99.2.4.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.9.9.9.99.3.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS		9.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00
1.9.9.9.99.3.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00	7.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.950,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			7.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.950,00
1.9.9.9.99.3.2.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.9.9.9.99.3.3.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.9.9.9.99.3.4.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	SOMA		180.648.245,92	123.262.059,21	39.451.132,47	-12.586,84	39.438.545,63	162.700.604,84	0,00	17.947.641,08
2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		19.901.500,00	5.496.281,05	1.876.838,09	0,00	1.876.838,09	7.373.119,14	0,00	12.528.380,86
2.1.0.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
17540000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		831.500,00	519.721,00	0,00	0,00	0,00	519.721,00	0,00	311.779,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.2.1.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		815.600,00	519.721,00	0,00	0,00	0,00	519.721,00	0,00	295.879,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		815.600,00	519.721,00	0,00	0,00	0,00	519.721,00	0,00	295.879,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		815.600,00	519.721,00	0,00	0,00	0,00	519.721,00	0,00	295.879,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	00	810.600,00	519.721,00	0,00	0,00	0,00	519.721,00	0,00	290.879,00
17550000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			810.600,00	519.721,00	0,00	0,00	0,00	519.721,00	0,00	290.879,00
2.2.1.3.01.0.3.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - DÍVIDA ATIVA	00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
15000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00
17550000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		19.070.000,00	4.376.560,05	1.876.838,09	0,00	1.876.838,09	6.253.398,14	0,00	12.816.601,86
2.4.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
2.4.1.4.99.0.1.04.00	CONVÊNIO CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO PRÉDIO DO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
16650000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL			570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		18.500.000,00	4.376.560,05	1.876.838,09	0,00	1.876.838,09	6.253.398,14	0,00	12.246.601,86
2.4.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		18.500.000,00	4.376.560,05	1.876.838,09	0,00	1.876.838,09	6.253.398,14	0,00	12.246.601,86
2.4.2.2.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
17010000000 -	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO ESTADO		500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		8.000.000,00	3.147.174,68	1.876.838,09	0,00	1.876.838,09	5.024.012,77	0,00	2.975.987,23
2.4.2.2.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		8.000.000,00	3.147.174,68	1.876.838,09	0,00	1.876.838,09	5.024.012,77	0,00	2.975.987,23
2.4.2.2.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
15710000000 -	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO		8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
2.4.2.2.51.0.1.02.00	CONVENIO ESTADUAL CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ARLINDA PESSOA MORBECK	00	0,00	1.876.664,86	938.332,42	0,00	938.332,42	2.814.997,28	2.814.997,28	0,00
15710000000 -	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO		0,00	1.876.664,86	938.332,42	0,00	938.332,42	2.814.997,28	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.1.03.00	CONVENIO ESTADUAL REFORMA, CONSTRUÇAO DA ESCOLA "ADALCY DA CONCEIÇÃO RODRIGUES"	00	0,00	332.004,15	0,00	0,00	0,00	332.004,15	332.004,15	0,00
17010000000 -	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO ESTADO		0,00	332.004,15	0,00	0,00	0,00	332.004,15	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.1.04.00	CONVENIO ESTADUAL REFORMA, CONSTRUÇAO DA ESCOLA "ONECIDIO MANOEL DE REZENDE"	00	0,00	938.505,67	938.505,67	0,00	938.505,67	1.877.011,34	1.877.011,34	0,00
15710000000 -	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO		0,00	938.505,67	938.505,67	0,00	938.505,67	1.877.011,34	0,00	0,00
2.4.2.2.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.4.2.2.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
17010000000 -	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO ESTADO		1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		6.500.000,00	1.229.385,37	0,00	0,00	0,00	1.229.385,37	0,00	5.270.614,63
2.4.2.2.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
17010000000 -	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO ESTADO		6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
2.4.2.2.54.0.2.00.00	CONVENIO REFERENTE A REFORMA DAS PONTES NAS ESTRADAS ESTADUAIS MT.465 E MU 34	00	0,00	1.229.385,37	0,00	0,00	0,00	1.229.385,37	1.229.385,37	0,00
17010000000 -	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO ESTADO		0,00	1.229.385,37	0,00	0,00	0,00	1.229.385,37	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
17010000000 -	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO ESTADO		2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
	SOMA		19.901.500,00	5.496.281,05	1.876.838,09	0,00	1.876.838,09	7.373.119,14	0,00	12.528.380,86
7.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS		8.046.584,37	8.242.608,60	860.003,18	0,00	860.003,18	9.102.611,78	1.056.027,41	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
7.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES		4.212.888,26	3.961.800,59	395.923,84	0,00	395.923,84	4.357.724,43	144.836,17	0,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.212.888,26	3.961.800,59	395.923,84	0,00	395.923,84	4.357.724,43	144.836,17	0,00
7.2.1.5.02.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA	00	4.021.549,68	3.760.468,20	359.072,42	0,00	359.072,42	4.119.540,62	97.990,94	0,00
18001111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO			3.247.127,58	3.401.714,20	0,00	0,00	0,00	3.401.714,20	0,00	0,00
18020000000 - RPPPS - ADMINISTRACAO			774.422,10	358.754,00	359.072,42	0,00	359.072,42	717.826,42	0,00	56.595,68
7.2.1.5.02.1.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CÂMARA	00	173.692,71	184.740,32	33.834,68	0,00	33.834,68	218.575,00	44.882,29	0,00
18001121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO			130.044,27	167.822,98	0,00	0,00	0,00	167.822,98	0,00	0,00
18020000000 - RPPPS - ADMINISTRACAO			43.648,44	16.917,34	33.834,68	0,00	33.834,68	50.752,02	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.1.03.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREVIMAR	00	16.145,87	16.592,07	3.016,74	0,00	3.016,74	19.608,81	3.462,94	0,00
18000000000 - RPPS			12.686,04	13.252,09	0,00	0,00	0,00	13.252,09	0,00	0,00
18020000000 - RPPPS - ADMINISTRACAO			3.459,83	3.339,98	3.016,74	0,00	3.016,74	6.356,72	0,00	0,00
7.2.1.5.51.1.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PARCELA	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
18000000000 - RPPS			1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.51.1.2.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
18000000000 - RPPS			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.833.696,11	4.280.808,01	464.079,34	0,00	464.079,34	4.744.887,35	911.191,24	0,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		3.833.696,11	4.280.808,01	464.079,34	0,00	464.079,34	4.744.887,35	911.191,24	0,00
7.9.9.9.01.0.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATURARIAL - PREFEITURA	00	3.684.460,12	4.062.222,20	420.884,20	0,00	420.884,20	4.483.106,40	798.646,28	0,00
18001111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO			3.684.460,12	4.062.222,20	420.884,20	0,00	420.884,20	4.483.106,40	0,00	0,00
7.9.9.9.01.0.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - CÂMARA	00	136.423,08	200.591,97	39.659,08	0,00	39.659,08	240.251,05	103.827,97	0,00
18001121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO			136.423,08	200.591,97	39.659,08	0,00	39.659,08	240.251,05	0,00	0,00
7.9.9.9.01.0.1.06.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PREVIMAR	00	12.812,91	17.993,84	3.536,06	0,00	3.536,06	21.529,90	8.716,99	0,00
18000000000 - RPPS			12.812,91	17.993,84	3.536,06	0,00	3.536,06	21.529,90	0,00	0,00
	SOMA		8.046.584,37	8.242.608,60	860.003,18	0,00	860.003,18	9.102.611,78	1.056.027,41	0,00
	TOTAL GERAL		208.596.330,29	137.000.948,86	42.187.973,74	-12.586,84	42.175.386,90	179.176.335,76	0,00	29.419.994,53

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

TOTAL POR TIPO OP		TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	00 - RECEITA	00	231.703.670,29	149.901.363,86	43.417.357,02	-12.586,84	43.404.770,18	193.306.134,04	0,00	38.397.536,25
	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	-23.107.340,00	-12.602.707,44	-1.210.259,24	0,00	-1.210.259,24	-13.812.966,68	0,00	-9.294.373,32
	04 - DESCONTO CONCEDIDO	04	0,00	-148.351,76	-80,48	0,00	-80,48	-148.432,24	-148.432,24	0,00
	19 - OUTRAS RENÚNCIAS	19	0,00	-149.355,80	-19.043,56	0,00	-19.043,56	-168.399,36	-168.399,36	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	CAMARA MUNICIPAL								
01 001	CAMARA MUNICIPAL								
01.031.0001.10001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	205.807,62		205.807,62	205.807,62			205.807,62	
01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CÂMARA MUNICIPAL								
01.031.0001.10375	REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMAR	96.644,10		96.644,10	96.644,10			96.644,10	
01.031.0001.20069	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	3.467.192,29		3.467.192,29	2.992.011,25	480.238,41	5.441,63	3.466.808,03	384,26
01.031.0001.20070	PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS	98.400,00		98.400,00	98.400,00			98.400,00	
01.031.0001.20155	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR (SUBSIDIO E V	2.249.048,41		2.249.048,41	1.943.027,83	306.020,57		2.249.048,40	0,01
01.031.0001.20156	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENT	31.725,00		31.725,00	31.725,00			31.725,00	
01.031.0001.20165	MANUTENÇÃO DO PORJETO OUTUBRO ROSA								
01.031.0001.20166	MANUTENÇÃO DA CAMARA CIDADA E ESCOLA DO LEGISLAT	12.253,58		12.253,58	12.253,58			12.253,58	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6.161.071,00		6.161.071,00	5.379.869,38	786.258,98	5.441,63	6.160.686,73	384,27
	TOTAL DO ÓRGÃO	6.161.071,00		6.161.071,00	5.379.869,38	786.258,98	5.441,63	6.160.686,73	384,27
02	GABINETE DO PREFEITO								
02 001	GABINETE DO PREFEITO								
04.122.0002.1050	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA GABINETE D	1.423,00		1.423,00					1.423,00
04.122.0005.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.476.707,11		1.476.707,11	1.074.644,45	125.888,56	0,14	1.200.532,87	276.174,24
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.478.130,11		1.478.130,11	1.074.644,45	125.888,56	0,14	1.200.532,87	277.597,24
02 002	CONTROLE INTERNO								
04.122.0006.2002	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA	715.283,97		715.283,97	553.860,21	98.033,86		651.894,07	63.389,90
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	715.283,97		715.283,97	553.860,21	98.033,86		651.894,07	63.389,90
02 003	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR								
04.122.0002.2111	MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	70.235,80		70.235,80	50.848,25	9.285,80		60.134,05	10.101,75
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	70.235,80		70.235,80	50.848,25	9.285,80		60.134,05	10.101,75
02 004	PROCURADORIA								
04.122.0002.2121	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA	823.725,70		823.725,70	613.248,86	101.563,83		714.812,69	108.913,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	823.725,70		823.725,70	613.248,86	101.563,83		714.812,69	108.913,01
02 005	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO								
04.122.0002.2122	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	345.969,58		345.969,58	157.513,90	19.473,71		176.987,61	168.981,97

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	345.969,58		345.969,58	157.513,90	19.473,71		176.987,61	168.981,97
	TOTAL DO ÓRGÃO	3.433.345,16		3.433.345,16	2.450.115,67	354.245,76	0,14	2.804.361,29	628.983,87
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
03 001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
04.122.0002.1003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	54.246,00		54.246,00	54.246,00			54.246,00	
04.122.0002.1004	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	3.254,00		3.254,00					3.254,00
04.122.0002.1005	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	51.042,79		51.042,79	21.445,00			21.445,00	29.597,79
04.122.0002.1051	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA	37.381,12		37.381,12	4.500,00		4.500,00		37.381,12
04.122.0002.2006	CONSULTORIAS E ASSESSORIAS	600.627,17		600.627,17	469.543,90		30.476,44	439.067,46	161.559,71
04.122.0002.2080	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8.939.808,34		8.939.808,34	7.426.340,24	1.046.756,98	860.593,89	7.612.503,33	1.327.305,01
04.122.0002.2123	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO								
28.846.0018.3001	INATIVOS E PENSIONISTAS	90.000,00		90.000,00	70.583,48	11.421,36		82.004,84	7.995,16
28.846.0022.3002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300.000,00		300.000,00	164.345,06		7.697,68	156.647,38	143.352,62
28.846.0022.3006	INDENIZAÇÃO POR REPAROS DE IMÓVEIS LOCADOS	70.000,00		70.000,00	19.748,49			19.748,49	50.251,51
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.146.359,42		10.146.359,42	8.230.752,17	1.058.178,34	903.268,01	8.385.662,50	1.760.696,92
	TOTAL DO ÓRGÃO	10.146.359,42		10.146.359,42	8.230.752,17	1.058.178,34	903.268,01	8.385.662,50	1.760.696,92
04	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO								
04 001	COORDENADORIA DE FINANÇAS								
04.123.0003.2014	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE FINANÇAS	2.673.310,23		2.673.310,23	2.231.650,54	119.736,00	127,99	2.351.258,55	322.051,68
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.673.310,23		2.673.310,23	2.231.650,54	119.736,00	127,99	2.351.258,55	322.051,68
04 002	COORDENADORIA TRIBUTÁRIA								
04.125.0003.2016	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA TRIBUTÁRIA	947.530,50		947.530,50	758.466,74	125.775,19	122,55	884.119,38	63.411,12
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	947.530,50		947.530,50	758.466,74	125.775,19	122,55	884.119,38	63.411,12
04 003	SECRETARIA DE FINANÇAS								
04.123.0002.1052	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA D	9.000,00		9.000,00					9.000,00
04.123.0003.2081	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	982.000,58		982.000,58	627.233,84	85.488,31	1.861,01	710.861,14	271.139,44
04.123.0004.1351	AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU								
28.843.0020.3004	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	8.453.361,33		8.453.361,33	6.837.649,34	1.036.144,28		7.873.793,62	579.567,71
28.846.0019.3003	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	1.172.475,12		1.172.475,12	1.121.797,14	41.808,21	13.154,23	1.150.451,12	22.024,00
99.999.0021.3005	OPERAÇÕES ESPECIAIS	151.682,05		151.682,05					151.682,05

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.768.519,08		10.768.519,08	8.586.680,32	1.163.440,80	15.015,24	9.735.105,88	1.033.413,20
04 004	DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA								
04.122.0002.2109	DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	1.113.749,02		1.113.749,02	1.012.863,68	30.536,59	26.612,15	1.016.788,12	96.960,90
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.113.749,02		1.113.749,02	1.012.863,68	30.536,59	26.612,15	1.016.788,12	96.960,90
	TOTAL DO ÓRGÃO	15.503.108,83		15.503.108,83	12.589.661,28	1.439.488,58	41.877,93	13.987.271,93	1.515.836,90
05	SECRETARIA DE OBRAS								
05 002	COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS								
04.122.0002.2020	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PRO	673.620,00		673.620,00	446.047,71	115.422,74		561.470,45	112.149,55
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	673.620,00		673.620,00	446.047,71	115.422,74		561.470,45	112.149,55
05 003	COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS								
04.122.0002.1038	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	80.000,00		80.000,00					80.000,00
04.122.0002.1391	CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA	46.910,94		46.910,94					46.910,94
04.122.0002.2082	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS	820.149,68		820.149,68	637.616,63	91.909,51	2.700,00	726.826,14	93.323,54
17.512.0012.1009	ESGOTO SANITÁRIO	33.295,00		33.295,00					33.295,00
17.512.0012.1342	ATERRO SANITÁRIO	20.000,00		20.000,00					20.000,00
26.782.0009.1007	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES, BUEIROS, PONTILHÕE	6.459.265,70		6.459.265,70	1.960.477,55	290.225,11	375.432,94	1.875.269,72	4.583.995,98
26.782.0009.1039	PROGRAMA DE CONST. LEVANT. CASCALHAMENTO E MANUT	2.107.209,63		2.107.209,63	1.326.172,28	367.531,28	325.586,68	1.368.116,88	739.092,75
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9.566.830,95		9.566.830,95	3.924.266,46	749.665,90	703.719,62	3.970.212,74	5.596.618,21
05 004	SECRETARIA DE OBRAS								
04.122.0002.1053	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA	20.000,00		20.000,00					20.000,00
04.122.0002.2017	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	719.814,75		719.814,75	369.946,74	152.881,48	6.622,73	516.205,49	203.609,26
26.782.0037.1283	VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS	27.292,21		27.292,21					27.292,21
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	767.106,96		767.106,96	369.946,74	152.881,48	6.622,73	516.205,49	250.901,47
	TOTAL DO ÓRGÃO	11.007.557,91		11.007.557,91	4.740.260,91	1.017.970,12	710.342,35	5.047.888,68	5.959.669,23
06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS								
06 002	COORDENADORIA DE SANEAMENTO								
17.512.0012.1016	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REPAROS DA REDE DE DISTR	79.086,00		79.086,00	29.484,65			29.484,65	49.601,35
17.512.0012.1055	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O DIVAES	6.526,50		6.526,50	3.171,14			3.171,14	3.355,36
17.512.0012.2025	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS - DIVAE	3.506.075,48		3.506.075,48	2.755.221,27	366.445,27	47.257,59	3.074.408,95	431.666,53

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.591.687,98		3.591.687,98	2.787.877,06	366.445,27	47.257,59	3.107.064,74	484.623,24
06 003	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS								
04.122.0002.1054	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA	18.045,41		18.045,41	10.302,52			10.302,52	7.742,89
04.122.0002.2021	GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS	1.881.682,80		1.881.682,80	1.331.964,77	216.429,68	36.529,43	1.511.865,02	369.817,78
15.451.0009.1011	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E LOCAIS P	1.179.904,23		1.179.904,23	822.722,75	195.272,88	195.272,88	822.722,75	357.181,48
15.451.0009.1012	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	6.335.848,03		6.335.848,03	5.390.053,02			5.390.053,02	945.795,01
15.451.0024.1029	SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇA	52.400,00		52.400,00	5.805,00		5.805,00		52.400,00
15.451.0024.1049	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA A SECRETARIA								
15.451.0024.1407	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS (PONTO DE ON	10.717,25	400.000,00	410.717,25					410.717,25
15.452.0009.1013	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS	37.800,00		37.800,00					37.800,00
15.452.0009.1369	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	135.300,00		135.300,00					135.300,00
15.452.0024.2074	MANUTENÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS URBANOS	1.623.139,28		1.623.139,28	1.247.956,21	40.059,20	27.641,53	1.260.373,88	362.765,40
15.452.0024.2098	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	3.326.065,01		3.326.065,01	2.481.186,43	363.139,98	9.012,21	2.835.314,20	490.750,81
15.452.0024.2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	1.405.000,00		1.405.000,00	727.230,70	117.018,19		844.248,89	560.751,11
17.512.0012.1015	CONSTRUÇÃO DE DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS	312.023,62		312.023,62					312.023,62
22.662.0009.2024	MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE TUBOS E ARTEFATOS DE CON	21.200,00		21.200,00					21.200,00
25.752.0014.1037	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.433,65		7.433,65					7.433,65
25.752.0014.2076	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.015.499,99		2.015.499,99	1.636.387,69	55.479,44	253.339,98	1.438.527,15	576.972,84
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	18.362.059,27	400.000,00	18.762.059,27	13.653.609,09	987.399,37	527.601,03	14.113.407,43	4.648.651,84
	TOTAL DO ÓRGÃO	21.953.747,25		22.353.747,25	16.441.486,15	1.353.844,64	574.858,62	17.220.472,17	5.133.275,08
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
07 001	ESCOLAS								
12.306.0011.2035	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS CRECHES PRE/ESCOLAR	41.930,41		41.930,41	2.902,49	39.014,86		41.917,35	13,06
12.306.0011.2114	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS E	80.493,34		80.493,34	39.363,63	41.129,71		80.493,34	
12.306.0046.2131	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	152.175,69		152.175,69	18.192,68	133.983,01		152.175,69	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	274.599,44		274.599,44	60.458,80	214.127,58		274.586,38	13,06
07 003	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
27.812.0030.1019	COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO BANCO DO BR	16.815,33		16.815,33	4.461,14	12.354,19		16.815,33	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16.815,33		16.815,33	4.461,14	12.354,19		16.815,33	
07 004	FUNDEB								
12.361.0011.2083	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 30%	2.385.721,15		2.385.721,15	1.480.052,88	240.686,95	2.023,50	1.718.716,33	667.004,82

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0011.2084	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - 70%	8.684.030,85		8.684.030,85	7.130.786,90	1.290.633,18		8.421.420,08	262.610,77
12.365.0011.2085	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - 30%	1.428.562,39		1.428.562,39	1.280.504,57	134.043,84		1.414.548,41	14.013,98
12.365.0011.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - 70%	2.508.328,85		2.508.328,85	1.738.120,37	347.149,08		2.085.269,45	423.059,40
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.006.643,24		15.006.643,24	11.629.464,72	2.012.513,05	2.023,50	13.639.954,27	1.366.688,97
07 008	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)								
12.122.0002.2026	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.449.857,48		1.449.857,48	944.738,88	143.102,23	16.036,96	1.071.804,15	378.053,33
12.306.0011.2030	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL/AE	275.055,03		275.055,03	136.195,59		26.446,05	109.749,54	165.305,49
12.306.0011.2035	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS CRECHES PRE/ESCOLAR	117.886,82		117.886,82	93.181,43		28.938,60	64.242,83	53.643,99
12.306.0011.2114	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL NAS E	409.483,61		409.483,61	263.993,88		91.058,30	172.935,58	236.548,03
12.306.0046.2130	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PARA CRECHE - FN	102.662,04		102.662,04	68.694,18		12.508,09	56.186,09	46.475,95
12.306.0046.2131	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	408.716,46		408.716,46	370.954,02		172.602,00	198.352,02	210.364,44
12.306.0046.2132	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEJA - F	4.152,83		4.152,83	3.941,92			3.941,92	210,91
12.361.0011.1042	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLA	12.024.425,66		12.024.425,66	10.458.922,92	104.000,00	3.354.005,47	7.208.917,45	4.815.508,21
12.361.0011.1045	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃ								
12.361.0011.1056	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO F	77.002,00		77.002,00	37.471,11			37.471,11	39.530,89
12.361.0011.1059	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETAR	11.500,00		11.500,00	1.500,00			1.500,00	10.000,00
12.361.0011.2027	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS	4.240,00		4.240,00					4.240,00
12.361.0011.2029	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	10.885.651,75		10.885.651,75	7.688.447,28	705.316,60	411.588,50	7.982.175,38	2.903.476,37
12.361.0011.2128	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - SALÁRIO	970.120,00		970.120,00	693.175,00	64.859,42	25.421,49	732.612,93	237.507,07
12.361.0011.2129	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3.931,43		3.931,43					3.931,43
12.361.0047.2028	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	5.031.741,73		5.031.741,73	3.815.520,25	302.744,14	518.543,61	3.599.720,78	1.432.020,95
12.361.0047.2126	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	90.630,21		90.630,21	41.234,00	20.650,00	12.534,00	49.350,00	41.280,21
12.361.0047.2127	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.858.564,00		1.858.564,00	1.240.347,00	49.771,75	44.911,00	1.245.207,75	613.356,25
12.361.0047.2146	TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC/FETHAB	857.580,00		857.580,00	418.255,00	28.595,00	57.712,50	389.137,50	468.442,50
12.364.0016.1066	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UAB	10.600,00		10.600,00					10.600,00
12.364.0016.1323	CONTRIBUIÇÃO A UNEMAT PARA A EXECUÇÃO DE CURSOS								
12.364.0016.1341	CARTÃO UNIVERSITÁRIO	5.300,00		5.300,00					5.300,00
12.364.0016.2038	MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	619.920,71		619.920,71	477.982,41	101.114,63	901,02	578.196,02	41.724,69
12.364.0016.2078	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO S	369.060,00		369.060,00	317.600,00	1.100,00	120.000,00	198.700,00	170.360,00
12.365.0011.1017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES	763.243,75		763.243,75					763.243,75
12.365.0011.1057	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA ENSINO INFAN	17.205,52		17.205,52					17.205,52
12.365.0011.1058	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHES	55.374,22		55.374,22	5.374,22			5.374,22	50.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DAS CRECHES	2.054.673,39		2.054.673,39	1.288.766,92	51.541,16	67.025,76	1.273.282,32	781.391,07
12.365.0011.2153	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS	495.692,00		495.692,00	134.182,98		10.764,00	123.418,98	372.273,02

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.366.0011.2036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA	275.600,00		275.600,00	7.824,09	6.017,27	88,90	13.752,46	261.847,54
12.367.0011.1018	SUBVENÇÕES A APAE	649.230,00		649.230,00	489.226,34	40.000,00	80.000,00	449.226,34	200.003,66
12.367.0011.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.120,00		60.120,00	11.321,34			11.321,34	48.798,66
27.812.0030.1019	COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO BANCO DO BR	201.400,00		201.400,00	124.437,15		17.723,98	106.713,17	94.686,83
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	40.160.620,64		40.160.620,64	29.133.287,91	1.618.812,20	5.068.810,23	25.683.289,88	14.477.330,76
	TOTAL DO ÓRGÃO	55.458.678,65		55.458.678,65	40.827.672,57	3.857.807,02	5.070.833,73	39.614.645,86	15.844.032,79
08	SECRETARIA DE SAÚDE								
08 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
10.122.0002.2161	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	3.000,00		3.000,00					3.000,00
10.122.0002.2166	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENT	37.824,60	90.779,04	128.603,64	90.779,04	22.694,76	22.694,76	90.779,04	37.824,60
10.122.0040.2042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETÁR	259.683,27		259.683,27	127.421,23	21.075,96		148.497,19	111.186,08
10.122.0040.2101	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO CONTROLE E AV	488.673,44		488.673,44	105.317,23	31.580,27		136.897,50	351.775,94
10.122.0040.2102	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.420,00		7.420,00					7.420,00
10.301.0017.1022	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚD	150.981,13		150.981,13					150.981,13
10.301.0017.1048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA								
10.301.0017.1061	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O PSF	42.400,00		42.400,00					42.400,00
10.301.0017.1105	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A EQUIPE MULTIDICI	4.240,00		4.240,00					4.240,00
10.301.0017.1112	EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA PROGRAMA DE SAÚDE	15.000,00		15.000,00					15.000,00
10.301.0017.1382	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO								
10.301.0017.2043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS AGENTES COMUNITÁRI	2.330.327,97		2.330.327,97	1.551.192,72	326.528,97		1.877.721,69	452.606,28
10.301.0017.2044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF	8.316.168,85		8.316.168,85	6.214.727,29	1.048.508,44	17.132,85	7.246.102,88	1.070.065,97
10.301.0017.2047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE SAÚDE B	2.057.027,57		2.057.027,57	1.424.240,07	208.692,96	10.819,75	1.622.113,28	434.914,29
10.301.0017.2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	9.101.992,21		9.101.992,21	4.912.806,45	1.008.405,71	417.706,18	5.503.505,98	3.598.486,23
10.301.0017.2103	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE DO ESC	46.640,00		46.640,00					46.640,00
10.301.0017.2163	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	36.000,00		36.000,00					36.000,00
10.302.0008.1021	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	263.235,13		263.235,13					263.235,13
10.302.0008.1046	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS								
10.302.0008.1060	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBIIÁRIOS PARA O HOSP	73.831,70		73.831,70	13.900,00		13.900,00		73.831,70
10.302.0008.1113	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CEN	15.900,00		15.900,00					15.900,00
10.302.0008.1383	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇ	30.000,00		30.000,00					30.000,00
10.302.0008.1406	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN PARA TRANSPORTES DE PA	549.226,78		549.226,78	394.900,00	154.216,78	154.216,78	394.900,00	154.326,78
10.302.0008.2045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	1.223.034,52		1.223.034,52	759.331,14	116.318,66	4.810,72	870.839,08	352.195,44
10.302.0008.2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.892.282,70		4.892.282,70	2.444.641,41	162.659,41	570.673,76	2.036.627,06	2.855.655,64
10.302.0008.2077	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	25.740.725,76		25.740.725,76	17.579.594,26	5.469.470,20	4.300.175,24	18.748.889,22	6.991.836,54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0008.2104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.478.695,62		1.478.695,62	1.085.819,80	162.702,63	1.347,52	1.247.174,91	231.520,71
10.302.0008.2162	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	528.551,68	14.050.306,70	14.578.858,38	14.324.961,31		9.850.531,29	4.474.430,02	10.104.428,36
10.302.0008.2167	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENT	181.558,08	595.736,16	777.294,24	595.736,16	90.779,04	90.779,04	595.736,16	181.558,08
10.303.0041.1099	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A FAR	8.480,00		8.480,00					8.480,00
10.303.0041.1381	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL	18.039,76		18.039,76					18.039,76
10.303.0041.2046	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	6.594.287,32		6.594.287,32	4.753.510,67	1.032.555,97	753.427,60	5.032.639,04	1.561.648,28
10.305.0042.1102	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A VIG	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.305.0042.2087	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA	479.635,12		479.635,12	270.379,70	36.371,83		306.751,53	172.883,59
10.305.0042.2088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL	568.175,06		568.175,06	319.320,30	65.269,50		384.589,80	183.585,26
10.305.0042.2089	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ	99.000,00		99.000,00	4.988,00			4.988,00	94.012,00
10.305.0042.2107	MANUTENÇÃO DO NASF	759.442,09		759.442,09	455.561,96	82.877,94		538.439,90	221.002,19
10.305.0042.2165	SERVIÇOS DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONS	2.380,95	9.523,80	11.904,75	9.523,80	2.380,95	2.380,95	9.523,80	2.380,95
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	66.408.861,31	14.746.345,70	81.155.207,01	57.438.652,54	10.043.089,98	16.210.596,44	51.271.146,08	29.884.060,93
	TOTAL DO ÓRGÃO	66.408.861,31		81.155.207,01	57.438.652,54	10.043.089,98	16.210.596,44	51.271.146,08	29.884.060,93
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
09 001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
08.122.0052.1388	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊN	7.200,00		7.200,00					7.200,00
08.122.0052.2097	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVO	3.441.935,76		3.441.935,76	2.345.095,73	262.553,68	61.785,31	2.545.864,10	896.071,66
08.244.0028.2148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/A FANFARRA MUNICIPAL	40.000,00		40.000,00					40.000,00
08.244.0033.1336	AMPLIAÇÃO DO CRAS	1.304,00		1.304,00					1.304,00
08.244.0035.1360	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILTROS	6.000,00		6.000,00					6.000,00
08.244.0035.1363	AQUISIÇÃO/DISTRIBUIÇÃO DE CAIXA D'AGUA	30.000,00		30.000,00					30.000,00
08.244.0052.2133	MANUTENÇÃO FUNDO COMPARTILHADO DE INVESTIMENTO	21.760,00		21.760,00	100,00		51,99	48,01	21.711,99
16.482.0039.1092	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	9.954.156,88		9.954.156,88	3.107.731,41		1.238.867,83	1.868.863,58	8.085.293,30
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.502.356,64		13.502.356,64	5.452.927,14	262.553,68	1.300.705,13	4.414.775,69	9.087.580,95
09 002	DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
12.363.0035.1380	SUBVENÇÕES AO SISTEMA "S"	20.000,00		20.000,00					20.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09 003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE								
08.243.0034.2057	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	690.135,29		690.135,29	484.202,29	62.698,64	724,80	546.176,13	143.959,16
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	690.135,29		690.135,29	484.202,29	62.698,64	724,80	546.176,13	143.959,16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
09 004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
08.122.0052.2139	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S	12.720,00		12.720,00	100,00		100,00		12.720,00
08.122.0052.2140	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS	239.500,00		239.500,00	101.448,95	110.354,03	23.201,22	188.601,76	50.898,24
08.241.0055.2054	MANUTENÇÃO DO ASILO	559.160,00		559.160,00	343.296,78	16.705,74	5.773,18	354.229,34	204.930,66
08.243.0034.2056	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E	1.232.555,17		1.232.555,17	980.295,73	130.913,23	45.628,89	1.065.580,07	166.975,10
08.244.0035.1024	DISTRIBUIÇÃO DE RENDA A FAMILIAS CARENTES	1.600.000,00		1.600.000,00	1.320.000,00		50.127,48	1.269.872,52	330.127,48
08.244.0035.1091	TRANSFERÊNCIAS AS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	949.894,20		949.894,20	949.894,20			949.894,20	
08.244.0035.2142	BENEFICIOS EVENTUAIS	1.427.656,81		1.427.656,81	758.937,05	58.820,22	356.122,97	461.634,30	966.022,51
08.244.0048.1403	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO PRÉDIO DO CREAS - CEN	800.000,00		800.000,00					800.000,00
08.244.0048.2061	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA	1.081.368,33		1.081.368,33	725.227,52	78.229,72	10.000,00	793.457,24	287.911,09
08.244.0048.2141	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	642.532,90		642.532,90	245.768,10	48.239,12	6.036,95	287.970,27	354.562,63
08.244.0048.2155	MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIA	589.115,83		589.115,83	333.488,44	33.199,60	16.685,45	350.002,59	239.113,24
08.244.0048.2164	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO D	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0049.2134	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROMOÇÃO AS FAMILIAS DO	26.780,00		26.780,00					26.780,00
08.244.0050.2135	POLITICA DO TRABALHO DE EMPREGO E RENDA	116.900,00		116.900,00					116.900,00
08.244.0053.2136	PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD-M	128.900,00		128.900,00	35.288,73	44.661,05		79.949,78	48.950,22
08.244.0054.2137	PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS -	61.633,40		61.633,40					61.633,40
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9.473.716,64		9.473.716,64	5.793.745,50	521.122,71	513.676,14	5.801.192,07	3.672.524,57
09 005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER								
08.244.0033.2152	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	9.000,00		9.000,00					9.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9.000,00		9.000,00					9.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	23.695.208,57		23.695.208,57	11.730.874,93	846.375,03	1.815.106,07	10.762.143,89	12.933.064,68
10	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO								
10 001	SECRETARIA MEIO AMBIENTE								
04.122.0002.1063	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA	6.360,00		6.360,00					6.360,00
04.122.0002.2091	GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVI	220.956,95		220.956,95	87.529,20	8.810,05		96.339,25	124.617,70
15.451.0009.1387	REFORMA/MANUTENÇÃO DAS ORLAS DO RIO ARAGUAIA	30.000,00		30.000,00					30.000,00
18.451.0032.1311	CONSTRUÇÃO/REVITAÇÃO DA ORLA DO RIO ARAGUAIA								
18.541.0057.1376	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
18.541.0057.1378	CRIAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO								
18.541.0057.1398	CERCAMENTO DE ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE	50.000,00		50.000,00					50.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	317.316,95		317.316,95	87.529,20	8.810,05		96.339,25	220.977,70

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10 003	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE								
18.542.0057.1379	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO	40.000,00		40.000,00					40.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	40.000,00		40.000,00					40.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	357.316,95		357.316,95	87.529,20	8.810,05		96.339,25	260.977,70
11	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO								
11 001	ESPORTE								
27.122.0002.1065	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA	21.200,00		21.200,00					21.200,00
27.122.0002.1082	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA	6.600,00		6.600,00					6.600,00
27.122.0030.2065	GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	865.517,43		865.517,43	660.622,07	105.669,29		766.291,36	99.226,07
27.812.0030.1027	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES	72.218,75		72.218,75					72.218,75
27.812.0030.1289	REFORMA, ILUMINAÇÃO E GRAMA SINTÉTICA NO MINI ESTÁ	33.000,00		33.000,00					33.000,00
27.812.0030.1318	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	39.771,22		39.771,22					39.771,22
27.812.0030.1370	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	31.800,00		31.800,00					31.800,00
27.812.0030.2064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESPORTE	711.191,55		711.191,55	404.696,62		25.562,80	379.133,82	332.057,73
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.781.298,95		1.781.298,95	1.065.318,69	105.669,29	25.562,80	1.145.425,18	635.873,77
11 002	CULTURA								
13.392.0028.2066	PROGRAMAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	150.564,00		150.564,00	127.075,12			127.075,12	23.488,88
13.392.0028.2113	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	121.738,41		121.738,41	34.549,15	6.196,00		40.745,15	80.993,26
13.392.0028.2171	LEI ALDIR BLANC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAG		140.726,78	140.726,78	120.422,34			120.422,34	20.304,44
13.392.0029.1031	REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO	488.539,80		488.539,80					488.539,80
13.392.0029.1069	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL NÁUTICO E CULTURAL	275.888,79		275.888,79					275.888,79
13.392.0029.1070	ATOS CIVICOS NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE	176.461,95		176.461,95	38.346,43			38.346,43	138.115,52
13.392.0029.1375	PROJETO VEM PRO PARQUE	125.000,00		125.000,00					125.000,00
13.392.0029.1389	FESTIVAL DO QUEIJO CABACINHA	20.000,00		20.000,00					20.000,00
13.392.0029.1400	CELEBRAÇÃO CULTURAL DO DIA DAS MÃES	844.397,95		844.397,95	776.290,55			776.290,55	68.107,40
13.392.0029.1402	PROJETO VEM PRA PRAÇA	114.755,54		114.755,54					114.755,54
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.317.346,44	140.726,78	2.458.073,22	1.096.683,59	6.196,00		1.102.879,59	1.355.193,63
11 003	LAZER								
27.813.0030.2115	LAZER	271.390,00		271.390,00	42.695,00	171.316,00		214.011,00	57.379,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	271.390,00		271.390,00	42.695,00	171.316,00		214.011,00	57.379,00
11 005	TURISMO								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13.392.0028.2096	PROGRAMAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	14.360,00		14.360,00					14.360,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14.360,00		14.360,00					14.360,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	4.384.395,39		4.525.122,17	2.204.697,28	283.181,29	25.562,80	2.462.315,77	2.062.806,40
12	PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO								
12 001	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR								
04.122.0002.11068	EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE - PREVIMAR	15.000,00		15.000,00					15.000,00
04.122.0002.22092	MANUTENÇÃO DO PREVIMAR	783.713,00		783.713,00	491.609,99	25.878,02	9.568,25	507.919,76	275.793,24
04.122.0002.93007	RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBU	21.696,82		21.696,82					21.696,82
09.272.0027.11366	COMPENSAÇÕES AO RGPS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0027.22093	INATIVOS E PENSIONISTAS DO PREVIMAR	11.780.000,00		11.780.000,00	10.223.027,39	1.017.304,92		11.240.332,31	539.667,69
09.272.0027.22094	OUTROS BENEFÍCIOS DO PREVIMAR	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0027.93008	INDENIZAÇÕES E PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	211.660,00		211.660,00					211.660,00
99.997.0027.22095	RESERVA LEGAL DO PREVIMAR	785.549,10		785.549,10					785.549,10
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.620.618,92		13.620.618,92	10.714.637,38	1.043.182,94	9.568,25	11.748.252,07	1.872.366,85
	TOTAL DO ÓRGÃO	13.620.618,92		13.620.618,92	10.714.637,38	1.043.182,94	9.568,25	11.748.252,07	1.872.366,85
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO								
13 001	SECRETARIA DE AGRICULTURA								
04.122.0002.2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABA	881.924,04		881.924,04	437.117,87	136.147,52	5.989,98	567.275,41	314.648,63
17.511.0031.1072	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	31.800,00		31.800,00					31.800,00
20.122.0002.1064	EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA	21.200,00		21.200,00					21.200,00
20.122.0031.1077	AQUISIÇÃODE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULT	10.000,00		10.000,00					10.000,00
20.122.0031.2143	CONSULTORIAS AGROPECUÁRIAS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
20.601.0002.1067	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFLORESTAMENTO	30.000,00		30.000,00					30.000,00
20.601.0031.1073	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	429.670,00		429.670,00	45.971,04			45.971,04	383.698,96
20.601.0031.1076	AQUISIÇÃO DE TRATORES E OUTROS IMPLEMENTOS AGRÍCO								
20.601.0031.1373	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA COBERTA	20.000,00		20.000,00					20.000,00
20.602.0031.1078	AQUISIÇÃO DE TANQUES PARA PSICULTURA	20.000,00		20.000,00					20.000,00
20.604.0045.2120	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ANIMAIS -	34.500,00		34.500,00	8.253,20		1.846,40	6.406,80	28.093,20
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.489.094,04		1.489.094,04	491.342,11	136.147,52	7.836,38	619.653,25	869.440,79
	TOTAL DO ÓRGÃO	1.489.094,04		1.489.094,04	491.342,11	136.147,52	7.836,38	619.653,25	869.440,79
14	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS								
14 001	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CONSOLIDADO

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0002.2110	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E	238.388,07		238.388,07	165.249,82	25.586,12	0,01	190.835,93	47.552,14
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	238.388,07		238.388,07	165.249,82	25.586,12	0,01	190.835,93	47.552,14
	TOTAL DO ÓRGÃO	238.388,07		238.388,07	165.249,82	25.586,12	0,01	190.835,93	47.552,14
15	SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS								
15 001	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA								
26.782.0023.1040	ADQUIRIR CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODO	6.872,59		6.872,59					6.872,59
26.782.0023.1385	AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA - RODOVIÁRIA	49.600,00		49.600,00					49.600,00
26.782.0037.2119	MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA	3.100.034,83		3.100.034,83	2.332.205,59	353.484,21	214.619,43	2.471.070,37	628.964,46
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.156.507,42		3.156.507,42	2.332.205,59	353.484,21	214.619,43	2.471.070,37	685.437,05
15 002	GERENCIA DE OFICINA								
26.782.0037.2117	MANUTENÇÃO DA OFICINA MECÂNICA	537.741,63		537.741,63	350.152,32	64.404,96		414.557,28	123.184,35
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	537.741,63		537.741,63	350.152,32	64.404,96		414.557,28	123.184,35
15 004	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E FROTAS								
04.122.0002.2116	GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS	302.910,00		302.910,00	141.628,38	28.774,98		170.403,36	132.506,64
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	302.910,00		302.910,00	141.628,38	28.774,98		170.403,36	132.506,64
	TOTAL DO ÓRGÃO	3.997.159,05		3.997.159,05	2.823.986,29	446.664,15	214.619,43	3.056.031,01	941.128,04
	TOTAL	237.854.910,52	15.287.072,48	253.141.983,00	176.316.787,68	22.700.830,52	25.589.911,79	173.427.706,41	79.714.276,59
	TOTAL GERAL	237.854.910,52	15.287.072,48	253.141.983,00	176.316.787,68	22.700.830,52	25.589.911,79	173.427.706,41	79.714.276,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.470.450,94	14.500.816,18	13.455.307,56	11.982.882,78
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	14.470.450,94	14.500.816,18	13.455.307,56	11.982.882,78
Empréstimos	14.470.450,94	14.500.816,18	13.455.307,56	11.982.882,78
Empréstimos Internos	14.470.450,94	14.500.816,18	13.455.307,56	11.982.882,78
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.961.129,27	9.685.114,02	6.499.350,99	-469.391,26
Disponibilidade de Caixa[1]	11.961.129,27	9.685.114,02	6.499.350,99	-469.391,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.733.096,15	10.920.884,19	7.549.242,54	7.381.847,40
(-) Restos a Pagar Processados	757.407,53	178.615,01	152.524,55	6.992.188,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.014.559,35	1.057.155,16	897.367,00	859.050,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	2.509.321,67	4.815.702,16	6.955.956,57	12.452.274,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	124.826.301,60	129.012.432,46	142.837.491,32	140.099.064,51
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	11,59	11,24	9,42	8,55
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	2,01	3,73	4,87	8,89
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	149.791.561,92	154.814.918,95	171.404.989,58	168.118.877,41
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	134.812.405,73	139.333.427,06	154.264.490,63	151.306.989,67

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	872.544,79	1.358.101,19	1.530.475,61	1.777.379,82
PASSIVO ATUARIAL	201.475.360,90	201.475.360,90	201.475.360,90	274.083.840,93
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	793.403,53	847.045,12	768.159,74	674.021,13
RP NÃO-PROCESSADOS	335.897,47	88.831,31	41.924,43	1.289.797,17
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	253,41	7.894,91	3.842,32	5.520,94

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da “Insuficiência Financeira”, no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	241.621,22	121.838,43	7.824.665,14	0,00	1.166.414,87	0,00	-8.871.297,22	1.104.260,89	0,00	-9.975.558,11
Recursos Ordinários	241.621,22	121.838,43	7.824.665,14	0,00	1.166.414,87	0,00	-8.871.297,22	1.104.260,89	0,00	-9.975.558,11
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	7.087.763,88	23.989,93	551.545,73	106,44	426.673,96	0,00	6.085.447,82	186.376,28	0,00	5.899.071,54
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	20.428,88	9.693,34	481.186,19	0,00	312.300,61	0,00	-782.751,26	0,00	0,00	-782.751,26
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.629.071,86	0,00	20.650,00	0,00	56.528,47	0,00	1.551.893,39	0,00	0,00	1.551.893,39
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.742.294,91	540,84	10.086,80	0,00	4.550,50	0,00	3.727.116,77	700,00	0,00	3.726.416,77
Recursos Vinculados à Assistência Social	251.009,23	2.543,85	6.968,57	0,00	1.073,34	0,00	240.423,47	0,00	0,00	240.423,47
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	106,44	111,77	0,00	-218,21	0,00	0,00	-218,21
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	500,69	0,00	-500,69	840,00	0,00	-1.340,69
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.444.959,00	11.211,90	32.654,17	0,00	51.608,58	0,00	1.349.484,35	184.836,28	0,00	1.164.648,07
TOTAL (III) = (I + II)	7.329.385,10	145.828,36	8.376.210,87	106,44	1.593.088,83	0,00	-2.785.849,40	1.290.637,17	0,00	-4.076.486,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	224.574,78	532.832,75	588.118,89	23.460,28	145.828,36	16.595,95	320.307,96	306.017,93	306.017,93	30.779,54	106,44	145.934,80
PODER EXECUTIVO	224.574,78	532.832,75	588.118,89	23.460,28	145.828,36	16.015,95	10.372,11	2.999,93	2.999,93	23.281,69	106,44	145.934,80
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00	309.935,85	303.018,00	303.018,00	7.497,85	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00	309.935,85	303.018,00	303.018,00	7.497,85	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	888.941,63	888.941,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	224.574,78	1.421.774,38	1.477.060,52	23.460,28	145.828,36	16.595,95	320.307,96	306.017,93	306.017,93	30.779,54	106,44	145.934,80

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	888.941,63	888.941,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	888.941,63	888.941,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA Emissão: 26/02/2025, às 13:50:55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 10 de Abril de 2024

ÓRGÃOS E UNIDADES

02		- GABINETE DO PREFEITO
02	001	- GABINETE DO PREFEITO
02	002	- CONTROLE INTERNO
02	003	- JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02	004	- PROCURADORIA
02	005	- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03		- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03	001	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03	002	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04		- SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04	001	- COORDENADORIA DE FINANÇAS
04	002	- COORDENADORIA TRIBUTÁRIA
04	003	- SECRETARIA DE FINANÇAS
04	004	- DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
05		- SECRETARIA DE OBRAS
05	001	- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA
05	002	- COORDENADORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS
05	003	- COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS
05	004	- SECRETARIA DE OBRAS
05	005	- COORD TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍS
05	007	- COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLIC
06		- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
06	002	- COORDENADORIA DE SANEAMENTO
06	003	- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
06	004	- DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
06	005	- COORDENADORIA DE SANEAMENTO
07		- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07	001	- ESCOLAS
07	002	- FUNDO DO SALARIO EDUCAÇÃO
07	003	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07	004	- FUNDEB
07	006	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07	008	- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)
08		- SECRETARIA DE SAÚDE
08	001	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08	002	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09		- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09	001	- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09	002	- DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09	003	- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE
09	004	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09	005	- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
09	006	- CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES
10		- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO
10	001	- SECRETARIA MEIO AMBIENTE
10	002	- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO
10	003	- FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11		- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
11	001	- ESPORTE
11	002	- CULTURA
11	003	- LAZER
11	004	- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
11	005	- TURISMO
13		- SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
13	001	- SECRETARIA DE AGRICULTURA
13	003	- DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ÓRGÃOS E UNIDADES

14 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
14 001 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
15 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS
15 001 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA
15 002 - GERENCIA DE OFICINA
15 003 - GERENCIA DE ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
15 004 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E FROTAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

DEZEMBRO/2024

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

CONSOLIDADO

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
4243/2020	FINANCIAMENTO PARA DESPESAS DE CAPITAL - FI	120	17	24/09/2021	20.000.000,00	14.470.450,94	600.000,00	2.028.699,59	5.116.267,75	0,00	103	11.982.882,78
				TOTAL:	20.000.000,00	14.470.450,94	600.000,00	2.028.699,59	5.116.267,75	0,00	103	11.982.882,78
0/0	ROBSON CARLOS OLIVEIRA XAVIER	1	1	13/06/2023	108.712,80	108.712,80	0,00	17.287,20	126.000,00	0,00	0	0,00
0/0	SINAIR PAULO DA SILVA	1	0	12/07/2023	79.488,14	79.488,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1	79.488,14
0/0	CONSTRUTORA VIPPS LTDA - ME	1	0	02/06/2023	438.017,78	438.017,78	0,00	0,00	0,00	0,00	1	438.017,78
0/0	RICARDO WILLIANS MARTINEZ BISCARO	1	0	19/07/2023	105.277,19	105.277,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1	105.277,19
0/0	MARCIA REGINA FORATINI	1	0	07/11/2023	102.713,07	102.713,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1	102.713,07
0/0	D. R. C. CONSTRUÇÕES LTDA	12	2	23/06/2023	188.192,66	38.335,81	0,00	0,00	0,00	0,00	10	38.335,81
0/0	L P CONSTRUÇÕES	1	0	24/01/2024	181.817,91	0,00	181.817,91	0,00	0,00	0,00	1	181.817,91
0/0	ANDRÉ CARLOS DA SILVA	1	0	05/03/2024	96.614,90	0,00	96.614,90	0,00	0,00	0,00	1	96.614,90
0/0	CARLOS DO PRADO MARCONDES	1	0	17/04/2024	123.616,48	0,00	123.616,48	0,00	0,00	0,00	1	123.616,48
0/0	GIANNY VALKIRIA DE SOUZA OBANDO	1	0	17/04/2024	83.507,11	0,00	83.507,11	0,00	0,00	0,00	1	83.507,11
0/0	ARNALDO FRAGA TELES	1	0	22/07/2024	120.944,77	0,00	120.944,77	0,00	0,00	0,00	1	120.944,77
0/0	JOSE BORGES DE OLIVEIRA	1	0	21/08/2024	51.429,65	0,00	51.429,65	0,00	0,00	0,00	1	51.429,65
0/0	KENIA BARRETO NBOGUEIRA MACHADO	1	0	05/11/2024	266.262,10	0,00	266.262,10	0,00	0,00	0,00	1	266.262,10
0/0	JULY EVELYN DOS SANTOS CASTRO	1	0	05/11/2024	89.354,91	0,00	89.354,91	0,00	0,00	0,00	1	89.354,91
				TOTAL:	2.035.949,47	872.544,79	1.013.547,83	17.287,20	126.000,00	0,00	22	1.777.379,82
				TOTAL GERAL:	22.035.949,47	15.342.995,73	1.613.547,83	2.045.986,79	5.242.267,75	0,00	125	13.760.262,60

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALÁRIA-FAMILIA (INSS)	379,21	13.007,60	0,00	13.158,20	0,00	228,61
HORAS LICENÇA MATERNIDADE - INSS	0,00	39.645,55	0,00	39.645,55	0,00	0,00
OUTROS DESCONTOS	0,00	112.998,99	28.000,00	0,00	0,00	84.998,99
SUBTOTAL:	379,21	165.652,14	28.000,00	52.803,75	0,00	85.227,60
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	294,75	0,00	0,00	0,00	294,75	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	12.469,27	0,00	0,00	0,00	0,00	12.469,27
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	146.839,09	0,00	0,00	125.000,00	0,00	21.839,09
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	64.971,67	0,00	0,00	0,00	0,00	64.971,67
RESTOS A PAGAR 2022 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	16.595,95	0,00	0,00	580,00	15.909,51	106,44
RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS	1.421.774,38	0,00	0,00	1.352.060,52	23.165,53	46.548,33
RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	320.307,96	0,00	0,00	305.437,93	14.870,03	0,00
RESTOS A PAGAR 2024 - PROCESSADOS	0,00	8.376.210,87	0,00	0,00	0,00	8.376.210,87
RESTOS A PAGAR 2024 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	1.290.637,17	0,00	0,00	0,00	1.290.637,17
SUBTOTAL:	1.983.253,07	9.666.848,04	0,00	1.783.078,45	54.239,82	9.812.782,84
TOTAL DOS RESTOS:	1.983.253,07		9.666.848,04		1.837.318,27	9.812.782,84
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
IRRF - TERCEIROS - OUTROS	377,52	5.700,56	0,00	5.508,05	0,00	570,03
IRRF - SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	884.011,90	0,00	884.011,90	0,00	0,00
ISSQN - RETENÇÃO DE ISS	42,43	0,00	0,00	0,00	0,00	42,43
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - BB	0,00	617.134,91	0,00	617.134,91	0,00	0,00
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - CEF	0,00	587.940,91	0,00	587.940,91	0,00	0,00
DESCONTO ACEAIA	5.133,14	70.480,50	0,00	69.626,76	0,00	5.986,88
GARANTIAS (F)	38.718,45	0,00	0,00	38.718,45	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	253,41	28.877,26	0,00	27.352,51	3.092,78	4.870,94
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	496.507,19	4.440.719,77	0,00	4.231.647,16	0,00	705.579,80

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
INSS - OUTROS	468,71	0,00	0,00	0,00	0,00	468,71
INSS - CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - OUTROS	47.040,19	478.744,71	170,50	486.486,36	0,00	39.128,04
INSS - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	64.712,47	470.238,91	0,00	450.861,73	0,00	84.089,65
INSS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	51.584,13	478.188,66	0,00	503.183,58	0,00	26.589,21
IRRF - TERCEIROS - OUTROS	11.513,56	412.707,19	6.552,37	402.195,04	0,00	15.473,34
IRRF - SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO	8.600,82	5.226.299,17	0,00	5.230.835,28	0,00	4.064,71
ISS - TERCEIROS - OUTROS	15.766,19	804.350,14	57,68	796.278,93	0,00	23.779,72
PENSÃO ALIMENTÍCIA	18.380,54	204.970,05	0,00	205.858,30	300,00	17.792,29
SINDICATO - CONTRIBUIÇÃO	13.276,22	169.661,40	0,00	168.959,51	0,00	13.978,11
SINDICATO - COMPRAS	64.701,97	338.449,26	0,00	403.151,23	0,00	0,00
SINDICATO - SINDACS/MT	1.158,88	9.223,77	0,00	9.172,23	0,00	1.210,42
EMPRESTIMO CONSIGNADO-CEF	230.573,63	2.916.983,92	0,00	2.889.593,13	0,00	257.964,42
EMPRESTIMO CONSIGNADO-BANCO BRASIL	114.818,41	1.541.245,22	0,00	1.517.815,42	0,00	138.248,21
EMPRESTIMO CONSIGNADO-BRADESCO	2.263,87	19.085,71	0,00	18.815,62	0,00	2.533,96
EMOLUMENTOS	171,06	0,00	0,00	0,00	0,00	171,06
RESSARCIMENTO AO ERÁRIO	8.523,55	3.890,36	0,00	0,00	0,00	12.413,91
EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANCO SICREDI	100.856,08	1.168.569,45	0,00	1.186.828,80	0,00	82.596,73
CAUÇAO	60.153,53	5.423,76	0,00	63.872,79	0,00	1.704,50
BROOKS GARANTIA - RETENÇÃO	168.963,80	15.525,02	0,00	39.334,82	0,00	145.154,00
BROOKS GARANTIA - RENDIMENTOS	11.295,83	3.419,26	0,00	18.129,50	0,00	-3.414,41
SINDICATO - COMPRAS	0,00	8.931,56	0,00	8.931,56	0,00	0,00
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA - SICREDI	0,00	61.358,58	0,00	61.358,58	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	218.575,00	0,00	218.575,00	0,00	0,00
IRRF DE SERVIDORES	0,00	342.483,79	0,00	342.483,79	0,00	0,00
INSS FUNCIONARIOS	0,00	148.543,18	0,00	137.101,01	0,00	11.442,17
ISSQN	0,00	12.793,15	0,00	12.793,15	0,00	0,00
IRRF PREST.SERVICOS	0,00	595,44	0,00	595,44	0,00	0,00
INSS PRESTADORES DE SERVIÇOS	0,00	11.215,31	0,00	11.215,31	0,00	0,00
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO-CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	56.143,68	0,00	56.143,68	0,00	0,00
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO-BANCO SICREDI S/A	0,00	289.836,50	0,00	289.836,50	0,00	0,00
REFERENTE AO PROCESSO Nº 0001652-68.2007.8.11.0020	0,00	85.090,60	0,00	84.440,60	0,00	650,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
SUBTOTAL:	1.535.855,58	22.137.408,56	6.780,55	22.076.787,54	3.392,78	1.593.088,83
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	1.535.855,58		22.130.628,01		22.073.394,76	1.593.088,83
TOTAL DO PASSIVO:	3.519.487,86		31.797.476,05		23.910.713,03	11.405.871,67
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	3.519.487,86		31.659.823,91		23.857.909,28	11.320.644,07

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

LISTA DE CONSORCIOS QUE O ENTE PARCITICIPA

1 - CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO

CNPJ: 05.238.413/0001-2

Alto Araguaia, 31 de dezembro de 2.024

ALBANEZ BERIGO

CONTADOR

CRCMT 002.804./0-5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2025

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
EXERCÍCIO: 2020												
00000007114/2020	00000009380/2020	018.998.858-46	LUIZ ROSA DE CARVALHO	12.469,27	0,00	0,00	12.469,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	12.469,27	0,00	0,00	12.469,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL ACUMULADO:	12.469,27	0,00	0,00	12.469,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO: 2021												
00000002500/2021	00000002527/2021	011.839.348-07	BENTO LUIZ PEREIRA	13.836,89	0,00	0,00	13.836,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	13.836,89	0,00	0,00	13.836,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL ACUMULADO:	26.306,16	0,00	0,00	26.306,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO: 2023												
00000000112/2023	00000021023/2023	30.972.306/0001-70	CASA DE APOIO AMOR EM ACAO	397,44	0,00	0,00	397,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000439/2023	00000003157/2023	21.484.336/0001-47	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	1.858,00	0,00	0,00	1.858,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005513/2023	00000005998/2023	056.311.011-22	ÉRICA DOS ANJOS MORAES	159,28	0,00	0,00	159,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005650/2023	00000019118/2023	35.267.345/0001-90	EMPORIO DO JAO LTDA	74,87	0,00	0,00	74,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005982/2023	00000006909/2023	433.630.401-72	MARIA SELMA LIMA	20.701,36	0,00	0,00	20.701,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008929/2023	00000020500/2023	28.387.424/0001-70	M MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HO	465,97	0,00	0,00	465,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009509/2023	00000020561/2023	34.597.955/0007-85	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	19,53	0,00	0,00	19,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009509/2023	00000020234/2023	34.597.955/0007-85	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	49,31	0,00	0,00	49,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009521/2023	00000020230/2023	00.970.175/0003-93	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	7,28	0,00	0,00	7,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009878/2023	00000021145/2023	47.893.919/0001-15	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	32,40	0,00	0,00	32,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009878/2023	00000020565/2023	47.893.919/0001-15	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	261,92	0,00	0,00	261,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009881/2023	00000020433/2023	26.419.311/0001-83	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	134,42	0,00	0,00	134,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009883/2023	00000020223/2023	28.387.424/0001-70	M MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HO	3,60	0,00	0,00	3,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009887/2023	00000020424/2023	01.571.702/0001-98	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	50,02	0,00	0,00	50,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009888/2023	00000020571/2023	17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUT	39,34	0,00	0,00	39,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009895/2023	00000020576/2023	44.134.704/0001-22	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPIT	312,06	0,00	0,00	312,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011149/2023	00000021154/2023	019.815.141-12	EDUARDO SEVERO FERREIRA	248,34	0,00	0,00	248,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	24.815,14	0,00	0,00	24.815,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL ACUMULADO:	51.121,30	0,00	0,00	51.121,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO: 2024												
00000000248/2024	00000000248/2024	30.981.531/0001-73	HM CIRÚRGICA LTDA	3.765,60	0,00	0,00	3.765,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000249/2024	00000000244/2024	35.250.918/0001-73	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT	3.934,60	0,00	0,00	3.934,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000257/2024	00000000253/2024	21.484.336/0001-47	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	2.168,00	0,00	0,00	2.168,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000265/2024	00000000258/2024	41.365.113/0001-78	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	3.605,10	0,00	0,00	3.605,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000268/2024	00000000272/2024	27.656.480/0001-08	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI	2.542,80	0,00	0,00	2.542,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000270/2024	00000000265/2024	34.597.955/0007-85	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	1.779,21	0,00	0,00	1.779,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000271/2024	00000000268/2024	34.597.955/0007-85	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	5.465,81	0,00	0,00	5.465,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000272/2024	00000000269/2024	34.597.955/0007-85	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	3.544,28	0,00	0,00	3.544,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000275/2024	00000000271/2024	25.106.470/0001-65	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	3.398,50	0,00	0,00	3.398,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000276/2024	00000000267/2024	34.597.955/0007-85	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	2.049,60	0,00	0,00	2.049,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000280/2024	00000000277/2024	34.597.955/0007-85	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	12.210,34	0,00	0,00	12.210,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000443/2024		592.820.881-20	ILMA MENDES DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
00000000460/2024		08.706.573/0001-47	INSTITUTO DE SAUDE SANTA ROSA	0,00	0,00	0,00	0,00	184.836,28	0,00	0,00	0,00	184.836,28
00000000571/2024	00000013762/2024	15.685.169/0001-08	GILBERTO JOSE MANTELLI	3.824,53	0,00	0,00	3.824,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000571/2024	00000013581/2024	15.685.169/0001-08	GILBERTO JOSE MANTELLI	3.824,53	0,00	0,00	3.824,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000576/2024	00000011027/2024	11.382.954/0001-22	CASA DE APOIO SAO DANIEL TRANSPORTE E TURISMO L	8.850,00	0,00	0,00	8.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000576/2024	00000012292/2024	11.382.954/0001-22	CASA DE APOIO SAO DANIEL TRANSPORTE E TURISMO L	3.450,00	0,00	0,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000592/2024	00000002366/2024	04.298.769/0001-99	VILELA TORRES E ZIMINIANI LTDA	49.688,40	0,00	0,00	49.688,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000592/2024	00000001214/2024	04.298.769/0001-99	VILELA TORRES E ZIMINIANI LTDA	50.473,05	0,00	0,00	50.473,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2025

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000000721/2024	00000012297/2024	07.630.237/0001-03 LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLO	570,31	0,00	0,00	570,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000721/2024	00000013766/2024	07.630.237/0001-03 LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLO	229,98	0,00	0,00	229,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000721/2024	00000013630/2024	07.630.237/0001-03 LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLO	156,80	0,00	0,00	156,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000722/2024	00000012160/2024	11.168.104/0001-26 LABORATORIO BIOEXAME LTDA	23.464,00	0,00	0,00	23.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000722/2024	00000013595/2024	11.168.104/0001-26 LABORATORIO BIOEXAME LTDA	8.601,75	0,00	0,00	8.601,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000722/2024	00000013957/2024	11.168.104/0001-26 LABORATORIO BIOEXAME LTDA	6.296,50	0,00	0,00	6.296,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000723/2024	00000009884/2024	02.237.735/0001-69 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	12.772,25	0,00	0,00	12.772,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000723/2024	00000008822/2024	02.237.735/0001-69 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	13.338,50	0,00	0,00	13.338,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000803/2024	00000000580/2024	42.496.258/0001-70 METTA FARMACEUTICA LTDA	3.383,00	0,00	0,00	3.383,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000804/2024	00000000588/2024	26.419.311/0001-83 LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.067,58	0,00	0,00	11.067,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000952/2024	00000005055/2024	04.298.769/0001-99 VILELA TORRES E ZIMINIANI LTDA	25.040,06	0,00	0,00	25.040,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001922/2024	00000014496/2024	05.238.413/0001-22 CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO	194.273,10	0,00	0,00	194.273,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002775/2024	00000006028/2024	04.847.959/0001-18 REALMED HOSPITALAR EIRELI	6.924,84	0,00	0,00	6.924,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002775/2024	00000005076/2024	04.847.959/0001-18 REALMED HOSPITALAR EIRELI	15.422,46	0,00	0,00	15.422,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003934/2024	00000010099/2024	26.089.337/0001-00 BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	3.573,30	0,00	0,00	3.573,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003934/2024	00000009223/2024	26.089.337/0001-00 BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	1.278,00	0,00	0,00	1.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003934/2024	00000009001/2024	26.089.337/0001-00 BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	4.880,40	0,00	0,00	4.880,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004746/2024	00000006203/2024	05.639.734/0001-39 FLAVIO ROSAN & CIA LTDA	22.180,37	0,00	0,00	22.180,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005780/2024	00000014475/2024	28.387.424/0001-70 M MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HO	510,70	0,00	0,00	510,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005873/2024	00000007906/2024	04.724.729/0001-61 MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS	5.225,00	0,00	0,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005873/2024	00000007618/2024	04.724.729/0001-61 MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS	8.975,00	0,00	0,00	8.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005874/2024	00000007907/2024	04.724.729/0001-61 MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS	2.515,32	0,00	0,00	2.515,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005875/2024	00000007617/2024	04.724.729/0001-61 MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS	1.894,94	0,00	0,00	1.894,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007391/2024	00000008991/2024	28.767.124/0001-16 HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIP	16.509,70	0,00	0,00	16.509,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007392/2024	00000011013/2024	44.134.704/0001-22 L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPIT	23.703,80	0,00	0,00	23.703,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007392/2024	00000011382/2024	44.134.704/0001-22 L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPIT	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007557/2024	00000008732/2024	33.394.138/0001-71 GENEILSON GOMES DE OLIVEIRA	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007565/2024	00000011487/2024	25.103.271/0001-01 LEONARDO FERNANDES VIEIRA	13.142,81	0,00	0,00	13.142,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007616/2024	00000010098/2024	28.387.424/0001-70 M MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HO	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007616/2024	00000011016/2024	28.387.424/0001-70 M MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HO	2.405,00	0,00	0,00	2.405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007631/2024	00000012242/2024	40.951.414/0001-10 NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	8.362,60	0,00	0,00	8.362,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007631/2024	00000010311/2024	40.951.414/0001-10 NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007631/2024	00000012243/2024	40.951.414/0001-10 NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA	2.079,30	0,00	0,00	2.079,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007782/2024	00000011429/2024	46.796.127/0001-60 ID FARMA LTDA	9.581,50	0,00	0,00	9.581,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007782/2024	00000012244/2024	46.796.127/0001-60 ID FARMA LTDA	2.022,00	0,00	0,00	2.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007782/2024	00000012245/2024	46.796.127/0001-60 ID FARMA LTDA	789,00	0,00	0,00	789,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008268/2024	00000011238/2024	00.970.175/0003-93 M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	723,30	0,00	0,00	723,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008286/2024	00000009906/2024	04.724.729/0001-61 MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS	2.067,33	0,00	0,00	2.067,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008289/2024	00000010095/2024	28.767.124/0001-16 HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIP	9.920,00	0,00	0,00	9.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008291/2024	00000011239/2024	04.724.729/0001-61 MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008291/2024	00000012526/2024	04.724.729/0001-61 MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008593/2024	00000011388/2024	35.472.743/0001-49 HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	798,00	0,00	0,00	798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009195/2024	00000011017/2024	26.089.337/0001-00 BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	2.597,40	0,00	0,00	2.597,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009198/2024	00000013314/2024	09.676.256/0001-98 MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	759,00	0,00	0,00	759,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009448/2024	00000013872/2024	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	4.506,92	0,00	0,00	4.506,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009501/2024	00000011310/2024	11.145.401/0001-56 LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA	26.022,50	0,00	0,00	26.022,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009505/2024	00000011390/2024	02.268.257/0001-54 CEA COM PECAS E ACESS LTDA	1.237,26	0,00	0,00	1.237,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009508/2024	00000013039/2024	35.215.257/0001-45 DENTAL PREMIUM LTDA	7.195,15	0,00	0,00	7.195,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009546/2024	00000014373/2024	08.706.573/0001-47 INSTITUTO DE SAUDE SANTA ROSA	1.042.451,53	0,00	0,00	1.042.451,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009546/2024	00000012371/2024	08.706.573/0001-47 INSTITUTO DE SAUDE SANTA ROSA	1.004.819,42	0,00	0,00	1.004.819,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009546/2024		08.706.573/0001-47 INSTITUTO DE SAUDE SANTA ROSA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.042.451,53	0,00	0,00	0,00	1.042.451,53
00000009550/2024	00000011398/2024	12.916.570/0001-05 P S ALVES	1.387,44	0,00	0,00	1.387,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009851/2024	00000012096/2024	27.479.311/0001-31 OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES L	698,00	0,00	0,00	698,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000009868/2024	00000013312/2024	31.151.224/0001-28	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4.435,00	0,00	0,00	4.435,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009902/2024	00000013311/2024	33.398.831/0001-12	FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.117,00	0,00	0,00	4.117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009913/2024	00000013973/2024	34.223.536/0001-98	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	10.501,00	0,00	0,00	10.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009919/2024	00000013313/2024	46.796.127/0001-60	ID FARMA LTDA	14.174,50	0,00	0,00	14.174,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009920/2024	00000013310/2024	35.042.079/0001-06	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT	7.905,30	0,00	0,00	7.905,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010020/2024	00000013974/2024	44.134.704/0001-22	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPIT	15.276,70	0,00	0,00	15.276,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010261/2024	00000012340/2024	707.013.691-91	DORVECINO PEREIRA DA SILVA	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010272/2024	00000012336/2024	535.986.951-87	SUAHIL MARTINS DA ROCHA	74,76	0,00	0,00	74,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010274/2024	00000012334/2024	458.369.061-49	WELLINGTON PORFIRIO DE ARAUJO	680,04	0,00	0,00	680,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010287/2024	00000012311/2024	056.311.011-22	ÉRICA DOS ANJOS MORAES	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010296/2024	00000012525/2024	27.479.311/0001-31	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES L	529,00	0,00	0,00	529,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010321/2024	00000013969/2024	43.607.262/0001-21	INPHARMA HOSPITALAR LTDA	6.109,00	0,00	0,00	6.109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010322/2024	00000013968/2024	47.893.919/0001-15	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9.875,00	0,00	0,00	9.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010431/2024	00000012549/2024	792.834.701-68	WELLINGTON ALVES DE ANICESIO	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010434/2024	00000012546/2024	452.123.331-72	JOAO BOSCO ELIAS DE ARAUJO	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010445/2024	00000013038/2024	28.414.581/0001-27	VINICIUS CARRIJO RESENDE & CIA LTDA	1.491,50	0,00	0,00	1.491,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010727/2024	00000013164/2024	27.479.311/0001-31	OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES L	629,00	0,00	0,00	629,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010869/2024	00000013658/2024	04.724.729/0001-61	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS	840,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010873/2024	00000013628/2024	43.944.852/0001-40	AUTO POSTO AEROPORTO LTDA	465,62	0,00	0,00	465,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010968/2024	00000013676/2024	43.944.852/0001-40	AUTO POSTO AEROPORTO LTDA	1.984,24	0,00	0,00	1.984,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011222/2024	00000013540/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	16.679,88	0,00	0,00	16.679,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011223/2024	00000013541/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	87.629,38	0,00	0,00	87.629,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011224/2024	00000013542/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	21.993,61	0,00	0,00	21.993,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011225/2024	00000013543/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	17.568,47	0,00	0,00	17.568,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011226/2024	00000013544/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	49.115,64	0,00	0,00	49.115,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011227/2024	00000013545/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	10.040,50	0,00	0,00	10.040,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011228/2024	00000013546/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	4.064,97	0,00	0,00	4.064,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011229/2024	00000013547/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	3.425,70	0,00	0,00	3.425,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011230/2024	00000013548/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	812,62	0,00	0,00	812,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011231/2024	00000013549/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	12.237,22	0,00	0,00	12.237,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011232/2024	00000013550/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	7.967,43	0,00	0,00	7.967,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011233/2024	00000013551/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	10.010,58	0,00	0,00	10.010,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011234/2024	00000013552/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	6.350,01	0,00	0,00	6.350,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011235/2024	00000013553/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.221,19	0,00	0,00	1.221,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011256/2024	00000013574/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	2.045,45	0,00	0,00	2.045,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011275/2024	00000013640/2024	458.390.341-34	HILTON BATISTA FURTADO	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011377/2024	00000014186/2024	43.944.852/0001-40	AUTO POSTO AEROPORTO LTDA	2.505,08	0,00	0,00	2.505,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011377/2024	00000014341/2024	43.944.852/0001-40	AUTO POSTO AEROPORTO LTDA	1.067,36	0,00	0,00	1.067,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011699/2024	00000014209/2024	29.979.036/0083-97	INSS NORMAL	1.199,37	0,00	0,00	1.199,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011700/2024	00000014210/2024	29.979.036/0083-97	INSS NORMAL	151,73	0,00	0,00	151,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011701/2024	00000014211/2024	29.979.036/0083-97	INSS NORMAL	417,26	0,00	0,00	417,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011736/2024	00000014246/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	16.679,87	0,00	0,00	16.679,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011737/2024	00000014247/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	87.687,66	0,00	0,00	87.687,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011738/2024	00000014248/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	22.006,26	0,00	0,00	22.006,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011739/2024	00000014249/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	17.568,47	0,00	0,00	17.568,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011740/2024	00000014250/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	46.939,11	0,00	0,00	46.939,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011741/2024	00000014251/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	10.040,50	0,00	0,00	10.040,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011742/2024	00000014252/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	4.064,97	0,00	0,00	4.064,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011743/2024	00000014253/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	3.425,70	0,00	0,00	3.425,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011744/2024	00000014254/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	812,62	0,00	0,00	812,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011745/2024	00000014255/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	12.237,22	0,00	0,00	12.237,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011746/2024	00000014256/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	7.967,43	0,00	0,00	7.967,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011747/2024	00000014257/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	10.151,97	0,00	0,00	10.151,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2025

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000011748/2024	00000014258/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	6.198,12	0,00	0,00	6.198,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011749/2024	00000014259/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.221,19	0,00	0,00	1.221,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011770/2024	00000014280/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	2.045,45	0,00	0,00	2.045,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011788/2024	00000014332/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.590,12	0,00	0,00	1.590,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011799/2024	00000014383/2024	707.013.691-91	DORVECINO PEREIRA DA SILVA	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011800/2024	00000014382/2024	458.390.341-34	HILTON BATISTA FURTADO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011801/2024	00000014380/2024	707.013.691-91	DORVECINO PEREIRA DA SILVA	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011802/2024	00000014379/2024	452.123.331-72	JOAO BOSCO ELIAS DE ARAUJO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011803/2024	00000014378/2024	458.390.341-34	HILTON BATISTA FURTADO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011804/2024	00000014377/2024	792.834.701-68	WELLINGTON ALVES DE ANICESIO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011806/2024	00000014391/2024	013.204.741-10	MAURA DAVID SOARES IRIGARAY	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011808/2024	00000014393/2024	43.944.852/0001-40	AUTO POSTO AEROPORTO LTDA	255,20	0,00	0,00	255,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011808/2024	00000014463/2024	43.944.852/0001-40	AUTO POSTO AEROPORTO LTDA	612,42	0,00	0,00	612,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011874/2024	00000014477/2024	10.951.765/0001-60	FRANCISCO ANTONIO ALVES JUNIOR - ME	26.100,00	0,00	0,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011889/2024	00000014492/2024	05.238.413/0001-22	CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO	2.380,95	0,00	0,00	2.380,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011911/2024	00000014515/2024	06.350.948/0001-53	DROGARIA ACAO LTDA	199.998,63	0,00	0,00	199.998,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011913/2024	00000014523/2024	019.815.141-12	EDUARDO SEVERO FERREIRA	780,00	0,00	0,00	780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011914/2024	00000014522/2024	792.834.701-68	WELLINGTON ALVES DE ANICESIO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011915/2024	00000014521/2024	458.390.341-34	HILTON BATISTA FURTADO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011916/2024	00000014520/2024	019.815.141-12	EDUARDO SEVERO FERREIRA	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011917/2024	00000014519/2024	792.834.701-68	WELLINGTON ALVES DE ANICESIO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011918/2024	00000014518/2024	452.123.331-72	JOAO BOSCO ELIAS DE ARAUJO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011919/2024	00000014538/2024	458.390.341-34	HILTON BATISTA FURTADO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011920/2024	00000014537/2024	452.123.331-72	JOAO BOSCO ELIAS DE ARAUJO	520,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011921/2024	00000014536/2024	707.013.691-91	DORVECINO PEREIRA DA SILVA	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011922/2024	00000014535/2024	452.123.331-72	JOAO BOSCO ELIAS DE ARAUJO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011923/2024	00000014534/2024	707.013.691-91	DORVECINO PEREIRA DA SILVA	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011924/2024	00000014533/2024	792.834.701-68	WELLINGTON ALVES DE ANICESIO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011925/2024	00000014532/2024	019.815.141-12	EDUARDO SEVERO FERREIRA	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011926/2024	00000014531/2024	452.123.331-72	JOAO BOSCO ELIAS DE ARAUJO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011927/2024	00000014530/2024	707.013.691-91	DORVECINO PEREIRA DA SILVA	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011928/2024	00000014529/2024	535.986.951-87	SUAHIL MARTINS DA ROCHA	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011929/2024	00000014528/2024	452.123.331-72	JOAO BOSCO ELIAS DE ARAUJO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011933/2024	00000014547/2024	452.123.331-72	JOAO BOSCO ELIAS DE ARAUJO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011934/2024	00000014546/2024	792.834.701-68	WELLINGTON ALVES DE ANICESIO	520,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011935/2024	00000014545/2024	458.543.601-44	OLICIO ELIAS CARDOSO	260,00	0,00	0,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011936/2024	00000014544/2024	458.390.341-34	HILTON BATISTA FURTADO	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011938/2024	00000014549/2024	535.986.951-87	SUAHIL MARTINS DA ROCHA	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	3.565.262,44	0,00	0,00	3.565.262,44	1.227.987,81	0,00	0,00	0,00	1.227.987,81
			TOTAL ACUMULADO:	3.616.383,74	0,00	0,00	3.616.383,74	1.227.987,81	0,00	0,00	0,00	1.227.987,81
			TOTAL GERAL:	3.616.383,74	0,00	0,00	3.616.383,74	1.227.987,81	0,00	0,00	0,00	1.227.987,81

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2025

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
EXERCÍCIO: 2021												
00000004855/2021	00000005606/2021	535.385.281-87	PATRICIA WELKE BARBOSA COSTA	5.458,35	0,00	0,00	5.458,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	5.458,35	0,00	0,00	5.458,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL ACUMULADO:	5.458,35	0,00	0,00	5.458,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO: 2022												
00000011947/2022	00000013872/2022	592.670.621-15	ROSALINA VIEIRA DA SILVA	2.241,67	0,00	0,00	2.241,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011981/2022	00000013923/2022	00.874.813/0001-00	SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA	32.178,00	0,00	0,00	32.178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000012343/2022	00000014536/2022	72.314.776/0001-97	EDITORA OPET LTDA	12.768,00	0,00	0,00	12.768,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000012344/2022	00000014535/2022	72.314.776/0001-97	EDITORA OPET LTDA	17.784,00	0,00	0,00	17.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	64.971,67	0,00	0,00	64.971,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL ACUMULADO:	70.430,02	0,00	0,00	70.430,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO: 2023												
00000007819/2023	00000020568/2023	08.517.105/0001-24	AUTO PECAS E TORNEADORA TDL LTDA	0,76	0,00	0,00	0,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008584/2023	00000010018/2023	201.838.521-68	CARMO RODRIGUES DOS SANTOS	4.234,99	0,00	0,00	4.234,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009524/2023	00000020314/2023	04.338.339/0001-53	PETROLEO QUERENCIA LTDA	27,82	0,00	0,00	27,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	4.263,57	0,00	0,00	4.263,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL ACUMULADO:	74.693,59	0,00	0,00	74.693,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO: 2024												
00000000158/2024	00000003830/2024	76.535.764/0329-32	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	110,81	0,00	0,00	110,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000383/2024	00000013868/2024	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	592,39	0,00	0,00	592,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000445/2024	00000008835/2024	11.881.270/0001-75	ASSOCIACAO DOS ACADEMICOS UNIVERSITARIOS DE AL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000463/2024	00000012579/2024	696.064.041-53	EBER MARTINS DE CAMPOS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000463/2024	00000013218/2024	696.064.041-53	EBER MARTINS DE CAMPOS	5.199,60	0,00	0,00	5.199,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000463/2024	00000011439/2024	696.064.041-53	EBER MARTINS DE CAMPOS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000503/2024	00000013971/2024	36.170.251/0001-61	J.C. BORGES MOREIRA	6.475,00	0,00	0,00	6.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000507/2024	00000013955/2024	36.170.251/0001-61	J.C. BORGES MOREIRA	7.385,00	0,00	0,00	7.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000656/2024	00000000507/2024	07.508.571/0001-80	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	2.998,00	0,00	0,00	2.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000657/2024	00000000488/2024	07.508.571/0001-80	MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI	10.493,00	0,00	0,00	10.493,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000660/2024	00000000508/2024	44.120.619/0001-05	COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000661/2024	00000000708/2024	18.861.730/0001-42	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	2.098,99	0,00	0,00	2.098,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000666/2024	00000000497/2024	40.621.125/0001-53	TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	2.310,00	0,00	0,00	2.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000667/2024	00000000498/2024	40.621.125/0001-53	TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA	2.308,32	0,00	0,00	2.308,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000969/2024	00000003819/2024	21.058.617/0001-38	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1.775,80	0,00	0,00	1.775,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000970/2024	00000003817/2024	21.058.617/0001-38	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3.126,00	0,00	0,00	3.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001280/2024	00000001082/2024	13.333.523/0001-00	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	7.213,70	0,00	0,00	7.213,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001285/2024	00000001100/2024	82.478.140/0001-34	SALVI E LOPES E CIA LTDA	11.792,20	0,00	0,00	11.792,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001289/2024	00000001069/2024	03.532.991/0001-41	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	53.054,00	0,00	0,00	53.054,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001294/2024	00000001072/2024	05.626.958/0001-06	VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA	5.230,00	0,00	0,00	5.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001295/2024	00000001073/2024	26.289.337/0001-54	DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA	2.356,30	0,00	0,00	2.356,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001296/2024	00000001076/2024	37.730.284/0001-81	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS	2.573,10	0,00	0,00	2.573,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001430/2024	00000004886/2024	23.527.411/0001-35	MM COMERCIO E SERVICOS LTDA	27.244,00	0,00	0,00	27.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001431/2024	00000008770/2024	24.728.467/0001-10	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	41.242,00	0,00	0,00	41.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001432/2024	00000008769/2024	24.728.467/0001-10	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	7.759,65	0,00	0,00	7.759,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001514/2024	00000006364/2024	05.808.979/0001-42	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001517/2024	00000006370/2024	05.808.979/0001-42	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	440,00	0,00	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001522/2024	00000006367/2024	05.808.979/0001-42	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001961/2024	00000009765/2024	00.874.813/0001-00	SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA	110.952,00	0,00	0,00	110.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001962/2024	00000009156/2024	00.874.813/0001-00	SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA	97.572,00	0,00	0,00	97.572,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2025

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000001962/2024	00000003714/2024	00.874.813/0001-00 SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA	254.364,00	0,00	0,00	254.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000001962/2024	00000005126/2024	00.874.813/0001-00 SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA	110.544,00	0,00	0,00	110.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002797/2024	00000003637/2024	34.997.458/0001-89 MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	4.073,00	0,00	0,00	4.073,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000002800/2024	00000013173/2024	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003468/2024	00000005408/2024	18.770.897/0001-06 V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003470/2024	00000005406/2024	18.770.897/0001-06 V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	2.376,22	0,00	0,00	2.376,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003472/2024	00000005403/2024	18.770.897/0001-06 V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	18.980,11	0,00	0,00	18.980,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003583/2024	00000003954/2024	46.375.514/0001-22 LEANDRO FLAVIO SILVA LTDA	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003584/2024	00000005062/2024	46.375.514/0001-22 LEANDRO FLAVIO SILVA LTDA	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003585/2024	00000005060/2024	46.375.514/0001-22 LEANDRO FLAVIO SILVA LTDA	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003586/2024	00000003951/2024	46.375.514/0001-22 LEANDRO FLAVIO SILVA LTDA	170,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003587/2024	00000003953/2024	46.375.514/0001-22 LEANDRO FLAVIO SILVA LTDA	1.450,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003756/2024	00000009130/2024	08.257.279/0001-03 MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.259,80	0,00	0,00	1.259,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003807/2024	00000006384/2024	02.545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR EIRELI	133,80	0,00	0,00	133,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000003882/2024	00000006387/2024	02.545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR EIRELI	458,40	0,00	0,00	458,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004379/2024	00000006389/2024	02.545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR EIRELI	9.710,22	0,00	0,00	9.710,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004396/2024	00000008996/2024	28.072.565/0001-01 NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	72,45	0,00	0,00	72,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004470/2024	00000006392/2024	02.545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR EIRELI	2.408,07	0,00	0,00	2.408,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004496/2024	00000004938/2024	03.133.097/0001-07 MUNICIPIO DE ALTO GARCAS	13.210,20	0,00	0,00	13.210,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004496/2024	00000004937/2024	03.133.097/0001-07 MUNICIPIO DE ALTO GARCAS	11.631,21	0,00	0,00	11.631,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004708/2024	00000008524/2024	34.997.458/0001-89 MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	665,50	0,00	0,00	665,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004756/2024	00000008523/2024	34.997.458/0001-89 MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	3.394,00	0,00	0,00	3.394,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004757/2024	00000009157/2024	21.058.617/0001-38 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1.203,25	0,00	0,00	1.203,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004763/2024	00000006386/2024	02.545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR EIRELI	1.965,98	0,00	0,00	1.965,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004765/2024	00000008739/2024	45.692.796/0001-29 A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA	4.690,80	0,00	0,00	4.690,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004766/2024	00000008741/2024	45.692.796/0001-29 A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA	1.573,40	0,00	0,00	1.573,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004767/2024	00000007085/2024	48.447.370/0001-06 DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.299,90	0,00	0,00	10.299,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004768/2024	00000010987/2024	43.449.716/0001-83 JOAO E MARIA ATELIE LTDA	2.668,00	0,00	0,00	2.668,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004769/2024	00000007088/2024	32.237.610/0001-08 SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.520,00	0,00	0,00	1.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004770/2024	00000009129/2024	18.449.927/0001-79 ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA	980,00	0,00	0,00	980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004771/2024	00000009128/2024	18.449.927/0001-79 ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA	392,00	0,00	0,00	392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004774/2024	00000008522/2024	34.997.458/0001-89 MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	241,76	0,00	0,00	241,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004776/2024	00000009159/2024	21.058.617/0001-38 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	492,50	0,00	0,00	492,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004777/2024	00000009160/2024	21.058.617/0001-38 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	197,00	0,00	0,00	197,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004778/2024	00000007541/2024	46.973.126/0001-43 SSG SOLUCOES LTDA	612,50	0,00	0,00	612,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004779/2024	00000007094/2024	46.973.126/0001-43 SSG SOLUCOES LTDA	889,00	0,00	0,00	889,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004782/2024	00000007086/2024	48.447.370/0001-06 DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.235,86	0,00	0,00	1.235,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004784/2024	00000007093/2024	48.447.370/0001-06 DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.816,59	0,00	0,00	2.816,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004822/2024	00000008525/2024	34.997.458/0001-89 MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	144,46	0,00	0,00	144,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004824/2024	00000009158/2024	21.058.617/0001-38 CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	197,00	0,00	0,00	197,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000004829/2024	00000007084/2024	48.447.370/0001-06 DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	712,40	0,00	0,00	712,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005452/2024	00000008712/2024	02.545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR EIRELI	279,05	0,00	0,00	279,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005454/2024	00000008714/2024	02.545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR EIRELI	6.380,48	0,00	0,00	6.380,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005455/2024	00000008718/2024	02.545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR EIRELI	1.261,68	0,00	0,00	1.261,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005456/2024	00000008717/2024	02.545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR EIRELI	260,07	0,00	0,00	260,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005458/2024	00000008909/2024	02.545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR EIRELI	2.107,35	0,00	0,00	2.107,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005542/2024	00000008715/2024	02.545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR EIRELI	200,70	0,00	0,00	200,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005585/2024	00000008713/2024	02.545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR EIRELI	559,75	0,00	0,00	559,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000005650/2024	00000009127/2024	22.906.038/0001-60 COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA	437,83	0,00	0,00	437,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000006935/2024	00000011232/2024	07.944.844/0001-30 CBA FARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FAR	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007222/2024	00000008202/2024	03.579.836/0001-80 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA	71.042,61	0,00	0,00	71.042,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007389/2024	00000011003/2024	48.778.881/0001-00 FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS H	239,44	0,00	0,00	239,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007390/2024	00000010979/2024	48.778.881/0001-00 FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS H	58,40	0,00	0,00	58,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2025

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000007518/2024	00000013219/2024	34.997.458/0001-89	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	1.858,25	0,00	0,00	1.858,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007519/2024	00000010116/2024	34.997.458/0001-89	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	712,34	0,00	0,00	712,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007561/2024	00000009166/2024	21.058.617/0001-38	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	499,25	0,00	0,00	499,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007562/2024	00000009165/2024	21.058.617/0001-38	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	131,86	0,00	0,00	131,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007586/2024	00000009960/2024	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	200,70	0,00	0,00	200,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007588/2024	00000009634/2024	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	676,90	0,00	0,00	676,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007589/2024	00000009922/2024	28.072.565/0001-01	NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	72,45	0,00	0,00	72,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007633/2024		86.952.587/0001-54	DURA-LEX SISTEMAS DE GESTAO PUBLICA LTDA-EPP	0,00	0,00	0,00	0,00	11.652,05	0,00	0,00	0,00	11.652,05
00000007689/2024	00000009961/2024	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	23,80	0,00	0,00	23,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007690/2024	00000009904/2024	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	438,65	0,00	0,00	438,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007743/2024	00000009896/2024	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	358,30	0,00	0,00	358,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007807/2024	00000009635/2024	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	3.848,55	0,00	0,00	3.848,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007824/2024	00000009637/2024	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	965,36	0,00	0,00	965,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007864/2024	00000009933/2024	46.973.126/0001-43	SSG SOLUCOES LTDA	1.075,00	0,00	0,00	1.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007865/2024	00000009920/2024	28.072.565/0001-01	NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	299,15	0,00	0,00	299,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007887/2024	00000010288/2024	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	9.413,81	0,00	0,00	9.413,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007888/2024	00000010232/2024	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	449,00	0,00	0,00	449,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007889/2024	00000010285/2024	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	4.415,40	0,00	0,00	4.415,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007915/2024	00000010848/2024	14.284.593/0001-70	MARIA ALICE DA SILVA EIRELI	9.600,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007916/2024	00000010850/2024	14.284.593/0001-70	MARIA ALICE DA SILVA EIRELI	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007949/2024	00000010273/2024	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	448,93	0,00	0,00	448,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000007950/2024	00000010269/2024	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	1.111,78	0,00	0,00	1.111,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008099/2024	00000010268/2024	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	944,73	0,00	0,00	944,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008518/2024	00000010990/2024	34.997.458/0001-89	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	55,80	0,00	0,00	55,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008519/2024	00000010989/2024	34.997.458/0001-89	MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS	279,00	0,00	0,00	279,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008554/2024	00000010267/2024	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	441,87	0,00	0,00	441,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008555/2024	00000010266/2024	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	200,70	0,00	0,00	200,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000008786/2024	00000011219/2024	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	66,90	0,00	0,00	66,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009419/2024	00000013940/2024	29.653.829/0001-75	LEDSON NUNES XAVIER	7.875,00	0,00	0,00	7.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009451/2024	00000013865/2024	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	17.664,11	0,00	0,00	17.664,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000009587/2024	00000014473/2024	40.381.990/0001-70	REGIOLI TRANSPORTES LTDA	15.960,00	0,00	0,00	15.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010089/2024	00000012416/2024	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	561,98	0,00	0,00	561,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010090/2024	00000012410/2024	02.545.557/0001-33	COMERCIAL LUAR EIRELI	328,00	0,00	0,00	328,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010256/2024	00000012428/2024	22.459.212/0001-74	J R PNEUS EIRELI	15.300,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010292/2024	00000012314/2024	027.843.041-40	NEUBERTO PRUDENCIO ALVES	76,00	0,00	0,00	76,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010293/2024	00000013964/2024	43.242.649/0001-21	GABRIEL DIVINO A. DOS SANTOS	9.450,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010299/2024	00000013965/2024	43.242.649/0001-21	GABRIEL DIVINO A. DOS SANTOS	9.040,50	0,00	0,00	9.040,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010299/2024	00000013963/2024	43.242.649/0001-21	GABRIEL DIVINO A. DOS SANTOS	9.450,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010299/2024	00000013961/2024	43.242.649/0001-21	GABRIEL DIVINO A. DOS SANTOS	9.040,50	0,00	0,00	9.040,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010378/2024	00000013967/2024	43.242.649/0001-21	GABRIEL DIVINO A. DOS SANTOS	9.135,00	0,00	0,00	9.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010379/2024	00000013949/2024	13.087.925/0001-63	J FERREIRA DE SOUZA TRANSPORTES - ME	7.105,00	0,00	0,00	7.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010809/2024	00000013853/2024	050.582.261-03	YANNE REGINA SOUZA ASSUNÇAO	310,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010810/2024	00000013905/2024	971.827.021-34	HELIMAR DE OLIVEIRA REZENDE	1.586,21	0,00	0,00	1.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010811/2024	00000013907/2024	030.964.941-26	ROSANA VEIGA DE MELO	1.586,21	0,00	0,00	1.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010812/2024	00000013850/2024	062.044.281-60	THAINA ALVES DE MELO	310,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010813/2024	00000013887/2024	075.151.226-50	PATRICIA APARECIDA NOGUEIRA	568,33	0,00	0,00	568,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010814/2024	00000013855/2024	038.943.321-74	ELAINE APARECIDA ALVES RIBEIRO	568,33	0,00	0,00	568,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010815/2024	00000013821/2024	022.626.931-02	ANA PAULA CONCEICAO DE FARIAS	568,33	0,00	0,00	568,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010816/2024	00000014396/2024	592.869.971-91	SUELI MARIA DE ARAUJO	568,33	0,00	0,00	568,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010817/2024	00000013925/2024	814.713.601-30	ROSINEIDE ALVES PEREIRA	568,33	0,00	0,00	568,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010818/2024	00000014394/2024	045.377.861-59	SOLANGE GOMES DE LIMA	206,66	0,00	0,00	206,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010819/2024	00000013920/2024	039.900.921-38	MAIDA APARECIDA ALMEIDA BRANCO	529,62	0,00	0,00	529,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010820/2024	00000013849/2024	055.700.497-70	MARCELA INEZ ANTUNES DE ARAUJO SANTOS TURCHETT	568,33	0,00	0,00	568,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000010821/2024	00000013919/2024	030.331.781-70	LICIANE MENZOTTI PIRES DA SILVA	529,62	0,00	0,00	529,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010822/2024	00000013847/2024	614.280.823-28	JOSELAYNE ROMAO DOS SANTOS	310,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010823/2024	00000013914/2024	068.606.571-97	ERICA RIBEIRO LACERDA	568,33	0,00	0,00	568,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010824/2024	00000013862/2024	786.702.921-49	EDINEIVA GIMENES ROCHA	1.586,21	0,00	0,00	1.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010825/2024	00000013915/2024	073.890.143-18	FRANCISCA LEIDYANE SILVA FREITAS	568,33	0,00	0,00	568,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010826/2024	00000013859/2024	705.113.061-72	AIRO MORAES OURIVES	1.586,21	0,00	0,00	1.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010827/2024	00000013846/2024	011.144.071-86	ANGELA MARIA LORENTINO	1.586,21	0,00	0,00	1.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010828/2024	00000013800/2024	460.002.751-53	DEUZELIA RODRIGUES DE REZENDE	1.417,00	0,00	0,00	1.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010829/2024	00000013873/2024	053.434.151-99	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	568,33	0,00	0,00	568,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010830/2024	00000013926/2024	042.096.671-45	DAMIRA SANTOS MARTINS DE SOUZA	1.586,21	0,00	0,00	1.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010831/2024	00000013864/2024	042.508.741-76	ANDRIELLY MAUERVERCK FRANCESCHI	1.586,21	0,00	0,00	1.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010832/2024	00000013869/2024	262.217.018-13	FLAVIA DOMITILIA DE MIRANDA SOUZA SANTANA	1.586,21	0,00	0,00	1.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010833/2024	00000013888/2024	095.570.284-40	MARIA ADELAIDE BEZERRA	568,33	0,00	0,00	568,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010834/2024	00000013863/2024	683.818.320-04	MARILEI DE OLIVEIRA DE VARGAS	681,40	0,00	0,00	681,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010835/2024	00000013912/2024	006.780.481-00	APARECIDA EZIDIA DE OLIVEIRA	452,15	0,00	0,00	452,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010836/2024	00000013909/2024	046.372.521-21	KEILA PATRICIA DA SILVA CURY	955,81	0,00	0,00	955,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010837/2024	00000013911/2024	618.673.736-53	MARIA OLINDA MENZOTTI	1.051,94	0,00	0,00	1.051,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010838/2024	00000013913/2024	304.843.321-04	ABADIA ALMEIDA BRANCO	568,33	0,00	0,00	568,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010839/2024	00000013871/2024	055.966.991-79	VANESSA DA SILVA SOUZA	1.586,21	0,00	0,00	1.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010840/2024	00000013918/2024	072.092.931-83	JOANA STEFANI COSTA DE MORAIS	490,86	0,00	0,00	490,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010841/2024	00000013875/2024	010.364.711-28	JULIA NETA DOS SANTOS SOUZA	568,33	0,00	0,00	568,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010842/2024	00000013917/2024	086.310.631-50	JHENNYFER REZENDE MAIA	542,53	0,00	0,00	542,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010843/2024	00000013876/2024	036.027.691-19	MANUELA MARIA LIMA DA SILVA	568,33	0,00	0,00	568,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010844/2024	00000013922/2024	010.323.111-00	NEURACY BORGES DE OLIVEIRA	542,53	0,00	0,00	542,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010845/2024	00000013860/2024	991.136.001-68	ALEXSANDRO LIMA DA SILVA	1.586,21	0,00	0,00	1.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010846/2024	00000013923/2024	006.885.621-08	SANDRA BEZERRA PEREIRA	542,53	0,00	0,00	542,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010847/2024	00000013874/2024	050.582.251-23	JOSANA GLAYS DE SOUZA ASSUNÇÃO	568,33	0,00	0,00	568,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010848/2024	00000013835/2024	592.810.221-68	CELIA MARIA FLAVIA DE MORAIS	310,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010849/2024	00000013833/2024	086.594.139-46	KARINA ARAUJO FERREIRA	310,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010850/2024	00000013838/2024	067.518.201-86	MIRIAN BATISTA FREITAS	1.586,21	0,00	0,00	1.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010851/2024	00000013886/2024	017.135.541-51	MAURA FRANCISCA SOARES	568,33	0,00	0,00	568,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010852/2024	00000013885/2024	052.099.211-31	ADILAMARCIA ROSA DA SILVA	568,33	0,00	0,00	568,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010853/2024	00000013799/2024	261.702.723-68	MARIA CANDIDA DE ANDRADE PEREZ	584,00	0,00	0,00	584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010854/2024	00000013880/2024	902.204.712-15	ROSIMEIRE RODRIGUES ALVES DO MONTE	568,33	0,00	0,00	568,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010855/2024	00000013881/2024	568.294.341-49	SANDRA DA SILVA CARDOSO	568,33	0,00	0,00	568,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010856/2024	00000013839/2024	201.773.131-53	LECY BORGES E SILVA	1.586,21	0,00	0,00	1.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010857/2024	00000013878/2024	036.960.961-13	RAYSSA TEODORO BORGES	568,33	0,00	0,00	568,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010858/2024	00000013830/2024	449.965.512-91	AURENICE NERES RODRIGUES	568,33	0,00	0,00	568,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010859/2024	00000013889/2024	002.041.241-07	MARIA DO CARMO RODRIGUES SILVA	568,33	0,00	0,00	568,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010860/2024	00000013891/2024	016.229.771-81	GLAUCIENE VIEIRA DA SILVA FIGUEIREDO	1.586,21	0,00	0,00	1.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010861/2024	00000013906/2024	989.652.201-49	MONICA REGINA DE SOUZA	1.586,21	0,00	0,00	1.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010862/2024	00000013840/2024	005.994.741-14	CLAUDIANE DOS SANTOS JUSTINIANO	1.586,21	0,00	0,00	1.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010863/2024	00000013908/2024	063.517.543-64	EDILANDIA BRAZ DA SILVA	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010864/2024	00000013836/2024	898.511.611-87	REJIANE PEREIRA MACHADO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010865/2024	00000013910/2024	074.123.061-54	TIFFANY PANTALEAO BORGES DE OLIVEIRA	568,33	0,00	0,00	568,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010866/2024	00000013834/2024	018.893.271-23	VANIA TEODORO DA SILVA	310,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010867/2024	00000013883/2024	059.688.031-69	THAYNARA REGINA FERREIRA DE SOUZA	293,33	0,00	0,00	293,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010868/2024	00000013837/2024	024.087.271-11	MIRIAN BUENO DA SILVA ALVES	1.586,21	0,00	0,00	1.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010875/2024	00000013844/2024	030.303.681-81	ADRIANA PAULA COSTA DE MORAIS	1.586,21	0,00	0,00	1.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010876/2024	00000013832/2024	934.266.661-20	MARIA MADALENA BUENO DE MORAIS FIALHO	310,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010878/2024	00000013825/2024	006.387.311-78	LUCINEIDE FREITAS DE OLIVEIRA	310,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010879/2024	00000013823/2024	415.764.971-00	GILMACI DE ASSIS SOUZA NASCIMENTO	1.586,21	0,00	0,00	1.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010880/2024	00000013842/2024	018.992.841-76	CINTIA VALQUIRIA DE SOUZA	1.586,21	0,00	0,00	1.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000010881/2024	00000013778/2024	073.864.991-08	GEOVANA DOS SANTOS ARAGAO	310,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010882/2024	00000013827/2024	535.981.481-00	ANTONIO REZENDE DE SOUZA	568,33	0,00	0,00	568,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010883/2024	00000013824/2024	045.523.911-86	LILIA SILVA	310,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010884/2024	00000013794/2024	807.884.911-72	JOAO BATISTA ALVES NETO	1.586,21	0,00	0,00	1.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010885/2024	00000013829/2024	036.630.241-80	CLEONICE COSTA DA SILVA	568,33	0,00	0,00	568,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010886/2024	00000013798/2024	009.882.361-25	ADRIANA RIBEIRO SIMAO	1.586,21	0,00	0,00	1.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010887/2024	00000013797/2024	390.934.171-34	DEVARCI DO NASCIMENTO RODRIGUES	1.586,21	0,00	0,00	1.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010888/2024	00000013796/2024	051.440.701-83	DRISANA STEFANI SEVERINO DE SOUZA	1.586,21	0,00	0,00	1.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010889/2024	00000013793/2024	415.861.821-53	MARIA LUCIA VELASCO	1.586,21	0,00	0,00	1.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010890/2024	00000013828/2024	965.830.881-34	ROSILDA MAURA DE LIMA	568,33	0,00	0,00	568,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010891/2024	00000013822/2024	592.765.841-53	ELIANE PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES	1.586,21	0,00	0,00	1.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010892/2024	00000013790/2024	864.050.201-34	ROSELENA SOUZA HUNHOFF	1.586,21	0,00	0,00	1.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010893/2024	00000013826/2024	057.674.541-32	GISELE FERREIRA ARANTES	568,33	0,00	0,00	568,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010894/2024	00000013782/2024	061.745.451-56	MAIKIELE JORDANA DE OLIVEIRA	310,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010895/2024	00000013780/2024	071.169.621-74	NICOLE DA SILVA SOUZA	310,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010896/2024	00000013779/2024	415.860.261-00	JEILE PAULINO LEAL	310,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010897/2024	00000013784/2024	066.580.894-18	DULCICLEIDE BESERRA DA SILVA	568,33	0,00	0,00	568,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010898/2024	00000013786/2024	003.280.431-84	ALDENITA NUNES DA SILVA	568,33	0,00	0,00	568,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010899/2024	00000013774/2024	012.193.681-30	LAURITA CRISTINA DE SOUZA LACERDA	310,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010900/2024	00000013785/2024	011.494.271-40	IREIDE LOPES DE REZENDE	568,33	0,00	0,00	568,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010901/2024	00000013783/2024	452.128.991-68	ROSA NEIDE RAMOS SILVA	568,33	0,00	0,00	568,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010902/2024	00000013775/2024	035.089.371-35	ANA PAULA GOMES DA CRUZ	310,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010903/2024	00000013789/2024	050.819.371-00	AMANDA KELVEN GUEDES DE OLIVEIRA	310,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010904/2024	00000013802/2024	354.086.342-72	EULADIA SOUZA DAS NEVES	1.586,21	0,00	0,00	1.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010905/2024	00000013776/2024	871.076.191-87	JOELMA COSTA	72,00	0,00	0,00	72,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010906/2024	00000013803/2024	850.504.231-04	KEYLA DE REZENDE MARIANO	1.586,21	0,00	0,00	1.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010907/2024	00000013804/2024	088.529.296-06	LUCIVANIA VIEIRA RODRIGUES PONTES	1.586,21	0,00	0,00	1.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010908/2024	00000013805/2024	861.231.731-20	VANUZA OLIVEIRA BESSO CARVALHO	1.586,21	0,00	0,00	1.586,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010909/2024	00000013807/2024	015.850.951-09	KEILLENE MONTEIRO CARNEIRO	310,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010910/2024	00000013808/2024	522.232.481-87	ENIO FONSECA DE MENEZES	843,33	0,00	0,00	843,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010911/2024	00000013809/2024	009.769.441-03	RONICLEI PEREIRA BARRETO	843,33	0,00	0,00	843,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010912/2024	00000013777/2024	027.322.971-00	LINDOMAR GARCIA DE MORAIS	843,33	0,00	0,00	843,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000010913/2024	00000013811/2024	011.079.641-13	MARCIANO RODRIGUES DE AGUIAR	843,33	0,00	0,00	843,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011213/2024	00000013531/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	9.206,20	0,00	0,00	9.206,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011214/2024	00000013532/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	45.170,85	0,00	0,00	45.170,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011215/2024	00000013533/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	2.292,81	0,00	0,00	2.292,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011216/2024	00000013534/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	10.047,16	0,00	0,00	10.047,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011217/2024	00000013535/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	126.950,35	0,00	0,00	126.950,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011218/2024	00000013536/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	22.243,74	0,00	0,00	22.243,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011219/2024	00000013537/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	32.699,49	0,00	0,00	32.699,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011220/2024	00000013538/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	13.484,54	0,00	0,00	13.484,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011221/2024	00000013539/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	10.103,52	0,00	0,00	10.103,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011254/2024	00000013572/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	261,41	0,00	0,00	261,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011357/2024		696.064.041-53	EBER MARTINS DE CAMPOS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.800,40	0,00	0,00	0,00	6.800,40
00000011367/2024	00000013903/2024	530.797.441-87	LINDOMAR RODRIGUES FERREIRA	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011392/2024	00000013895/2024	530.797.441-87	LINDOMAR RODRIGUES FERREIRA	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011398/2024	00000014007/2024	42.009.302/0001-70	WMM TRANSPORTES LTDA	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011401/2024	00000013992/2024	13.022.817/0001-02	SANTA LUZIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011401/2024	00000013987/2024	13.022.817/0001-02	SANTA LUZIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	7.560,00	0,00	0,00	7.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011401/2024	00000013985/2024	13.022.817/0001-02	SANTA LUZIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	6.125,00	0,00	0,00	6.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011402/2024	00000013972/2024	15.670.767/0001-03	15.670.767 JOICILEY APARECIDA PORFIRIO	9.450,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011403/2024	00000014374/2024	29.653.829/0001-75	LEDSON NUNES XAVIER	8.505,00	0,00	0,00	8.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011404/2024	00000013970/2024	36.170.251/0001-61	J.C. BORGES MOREIRA	3.920,00	0,00	0,00	3.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2025

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
			INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
00000011407/2024	00000013867/2024	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	12.753,54	0,00	0,00	12.753,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011408/2024	00000013870/2024	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA	2.078,39	0,00	0,00	2.078,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011696/2024	00000014206/2024	29.979.036/0083-97 INSS NORMAL	885,10	0,00	0,00	885,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011697/2024	00000014207/2024	29.979.036/0083-97 INSS NORMAL	761,19	0,00	0,00	761,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011698/2024	00000014208/2024	29.979.036/0083-97 INSS NORMAL	202,31	0,00	0,00	202,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011727/2024	00000014237/2024	03.724.350/0001-99 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	8.642,79	0,00	0,00	8.642,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011728/2024	00000014238/2024	03.724.350/0001-99 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	45.236,69	0,00	0,00	45.236,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011729/2024	00000014239/2024	03.724.350/0001-99 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	2.292,81	0,00	0,00	2.292,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011730/2024	00000014240/2024	03.724.350/0001-99 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	9.866,56	0,00	0,00	9.866,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011731/2024	00000014241/2024	03.724.350/0001-99 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	138.465,04	0,00	0,00	138.465,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011732/2024	00000014242/2024	03.724.350/0001-99 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	22.563,21	0,00	0,00	22.563,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011733/2024	00000014243/2024	03.724.350/0001-99 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	40.750,39	0,00	0,00	40.750,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011734/2024	00000014244/2024	03.724.350/0001-99 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	12.986,82	0,00	0,00	12.986,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011735/2024	00000014245/2024	03.724.350/0001-99 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	10.103,52	0,00	0,00	10.103,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011768/2024	00000014278/2024	03.724.350/0001-99 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	1.568,44	0,00	0,00	1.568,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011931/2024	00000014539/2024	29.979.036/0083-97 INSS NORMAL	52.163,67	0,00	0,00	52.163,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL:	1.960.049,21	0,00	0,00	1.960.049,21	18.452,45	0,00	0,00	0,00	18.452,45
		TOTAL ACUMULADO:	2.034.742,80	0,00	0,00	2.034.742,80	18.452,45	0,00	0,00	0,00	18.452,45
		TOTAL GERAL:	2.034.742,80	0,00	0,00	2.034.742,80	18.452,45	0,00	0,00	0,00	18.452,45

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2025

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
EXERCÍCIO: 2024												
FONTE DE RECURSO: 1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%												
00000007222/2024	00000008202/2024	03.579.836/0001-80	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA	71.042,61	0,00	0,00	71.042,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011217/2024	00000013535/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	126.950,35	0,00	0,00	126.950,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011219/2024	00000013537/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	32.699,49	0,00	0,00	32.699,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011731/2024	00000014241/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	138.465,04	0,00	0,00	138.465,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011733/2024	00000014243/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	40.750,39	0,00	0,00	40.750,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	409.907,88	0,00	0,00	409.907,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL ACUMULADO:	409.907,88	0,00	0,00	409.907,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL GERAL:	409.907,88	0,00	0,00	409.907,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2025

RELATÓRIO GERENCIAL DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2024

RP	LIQUIDAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS				NÃO PROCESSADOS				
				INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	LIQUIDADOS	PAGOS	A PAGAR
EXERCÍCIO: 2021												
FONTE DE RECURSO: 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%												
00000004855/2021	00000005606/2021	535.385.281-87	PATRICIA WELKE BARBOSA COSTA	5.458,35	0,00	0,00	5.458,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	5.458,35	0,00	0,00	5.458,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL ACUMULADO:	5.458,35	0,00	0,00	5.458,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO: 2023												
FONTE DE RECURSO: 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%												
00000008584/2023	00000010018/2023	201.838.521-68	CARMO RODRIGUES DOS SANTOS	4.234,99	0,00	0,00	4.234,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	4.234,99	0,00	0,00	4.234,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL ACUMULADO:	9.693,34	0,00	0,00	9.693,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO: 2024												
FONTE DE RECURSO: 1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%												
00000011218/2024	00000013536/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	22.243,74	0,00	0,00	22.243,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011220/2024	00000013538/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	13.484,54	0,00	0,00	13.484,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011732/2024	00000014242/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	22.563,21	0,00	0,00	22.563,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000011734/2024	00000014244/2024	03.724.350/0001-99	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVI	12.986,82	0,00	0,00	12.986,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	71.278,31	0,00	0,00	71.278,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL ACUMULADO:	80.971,65	0,00	0,00	80.971,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL GERAL:	80.971,65	0,00	0,00	80.971,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que esta Prefeitura não recebeu recursos, aquisições, contratos e demais atos de aplicação dos recursos para o enfrentamento do COVID-149, conforme determinado no inciso VCIII, art. 2º da NOVA RN.

Alto Araguaia, 31 de Março de 2025

JACSON MARLO NIEDERMEIER
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - PAGOS

01/01/2024 à 31/12/2024

NÚMERO/ANO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	VALOR
00000000069/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030100172048.3.3.90.36.00.00	VALDEVINO SILVA MACEDO	1.200,00
00000000070/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030100172048.3.3.90.36.00.00	ILMA MENDES DOS SANTOS	700,00
00000000190/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030100172048.3.3.90.36.00.00	VALDEVINO SILVA MACEDO	1.300,00
00000002357/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030100172044.3.3.90.30.00.00	SUPERMERCADO SUPER PONTO BOM RETIRO LTDA	129,00
00000003019/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082045.3.3.90.36.00.00	NATALINA RODOLFO BRANTIS	1.500,00
00000003661/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030300412046.3.3.90.32.00.00	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARE	2,88
00000004921/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030300412046.3.3.90.32.00.00	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	126,60
00000008071/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030500422087.3.3.90.30.00.00	S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA	6.050,00
00000008277/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.30.00.00	DORVECINO PEREIRA DA SILVA	1.500,00
00000008923/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030100172044.3.3.90.30.00.00	ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	61,86
00000009163/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.30.00.00	JUSCIMAR CANDIDO DA COSTA	1.500,00
00000009190/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030100172048.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	446,92
00000009679/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030100172048.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	52,40
00000009772/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082104.3.3.90.30.00.00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	510,00
00000010014/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.30.00.00	HILTON BATISTA FURTADO	1.500,00
00000010060/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.30.00.00	RICARDO LEIRIA DA SILVA	1.500,00
00000010378/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.30.00.00	WELLINGTON ALVES DE ANICESIO	1.500,00
00000010449/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.30.00.00	WELLINGTON PORFIRIO DE ARAUJO	1.500,00
00000010961/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030100172048.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	10.323,97
00000010962/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030100172044.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	65.698,38
00000010963/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030100172047.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	13.706,11
00000010964/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082077.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	39.749,65
00000010965/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082045.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	6.587,02
00000010966/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030500422087.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	1.731,57
00000010967/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030100172048.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	1.417,23
00000010968/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082104.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	8.383,20
00000010969/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030500422107.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	5.778,00
00000010970/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030300412046.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	7.446,47
00000010971/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1012200402042.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	972,28
00000011041/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.30.00.00	SUAHIL MARTINS DA ROCHA	1.000,00
00000011042/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.30.00.00	HILTON BATISTA FURTADO	1.500,00
00000011114/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.39.00.00	FRANCISCO ANTONIO ALVES JUNIOR - ME	253,30
00000011144/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.30.00.00	HILTON BATISTA FURTADO	1.500,00
00000011146/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.30.00.00	JEAN RIGHI DE CAMPOS	1.500,00
00000011147/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.30.00.00	WELLINGTON ALVES DE ANICESIO	1.500,00
00000011149/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.30.00.00	EDUARDO SEVERO FERREIRA	1.251,66
00000011150/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.30.00.00	HILTON BATISTA FURTADO	1.500,00
00000011151/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.30.00.00	DORVECINO PEREIRA DA SILVA	1.500,00
00000011152/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.30.00.00	JEAN RIGHI DE CAMPOS	0,00
00000011155/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.30.00.00	WELLINGTON ALVES DE ANICESIO	1.500,00
00000011156/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	MAURA DAVID SOARES IRIGARAY	200,00
00000011158/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.30.00.00	WELITON SOUTO COSTA	1.500,00
00000011159/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.30.00.00	SUAHIL MARTINS DA ROCHA	1.500,00
00000011160/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.30.00.00	RICARDO LEIRIA DA SILVA	1.500,00
00000011161/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.30.00.00	RODRIGO TELES DE ABREU	1.500,00
00000011162/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.30.00.00	WELLINGTON PORFIRIO DE ARAUJO	1.500,00
00000011167/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	ADENIZIA MOREIRA DA SILVA	100,00
00000011168/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.30.00.00	EDUARDO SEVERO FERREIRA	1.500,00
00000011185/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	JEAN RIGHI DE CAMPOS	80,00
00000011189/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.30.00.00	WELITON SOUTO COSTA	1.500,00
00000011190/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.30.00.00	SUAHIL MARTINS DA ROCHA	1.500,00
00000011191/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.30.00.00	RICARDO LEIRIA DA SILVA	1.500,00
00000011192/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.30.00.00	RODRIGO TELES DE ABREU	1.500,00
00000011193/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.30.00.00	WELLINGTON PORFIRIO DE ARAUJO	1.500,00
00000011371/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030100172048.3.1.90.13.00.00	INSS NORMAL	4.245,80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - PAGOS

01/01/2024 à 31/12/2024

NÚMERO/ANO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	VALOR
00000011372/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030100172044.3.1.90.13.00.00	INSS NORMAL	1.886,55
00000011373/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030100172043.3.1.90.13.00.00	INSS NORMAL	20.024,68
00000011374/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030100172048.3.1.90.13.00.00	INSS NORMAL	862,42
00000011375/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082045.3.1.90.13.00.00	INSS NORMAL	431,21
00000011376/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030100172043.3.1.90.13.00.00	INSS NORMAL	4.504,90
00000011377/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030100172048.3.1.90.13.00.00	INSS NORMAL	539,02
00000011378/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030300412046.3.1.90.13.00.00	INSS NORMAL	1.293,64
00000011379/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030500422088.3.1.90.13.00.00	INSS NORMAL	5.132,16
00000011380/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1012200402101.3.1.90.13.00.00	INSS NORMAL	1.787,74
00000011394/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030100172043.3.1.90.13.00.00	INSS NORMAL	3.735,78
00000011422/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030100172048.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	11.026,06
00000011423/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030100172044.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	66.395,89
00000011424/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030100172047.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	13.706,11
00000011425/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082077.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	39.275,86
00000011426/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082045.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	6.587,02
00000011427/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030500422087.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	1.731,57
00000011428/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030100172048.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	1.417,23
00000011429/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082104.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	8.383,20
00000011430/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030500422107.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	5.778,00
00000011431/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030300412046.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	7.156,69
00000011432/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1012200402042.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	972,28
00000011456/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030100172048.3.1.90.13.00.00	INSS NORMAL	692,19
00000011458/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082077.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	603,52
00000011461/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	WELLINGTON PORFIRIO DE ARAUJO	100,00
00000011462/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	HILTON BATISTA FURTADO	100,00
00000011463/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	DORVECINO PEREIRA DA SILVA	100,00
00000011481/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.30.00.00	HILTON BATISTA FURTADO	760,00
00000011482/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.36.00.00	HILTON BATISTA FURTADO	160,00
00000011483/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	EDUARDO SEVERO FERREIRA	100,00
00000011484/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	JUSCIMAR CANDIDO DA COSTA	100,00
00000011485/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	JEAN RIGHI DE CAMPOS	100,00
00000011486/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	EDUARDO SEVERO FERREIRA	80,00
00000011487/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	JUSCIMAR CANDIDO DA COSTA	100,00
00000011488/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	JEAN RIGHI DE CAMPOS	80,00
00000011489/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	EDUARDO SEVERO FERREIRA	80,00
00000011490/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	WELLINGTON ALVES DE ANICESIO	100,00
00000011491/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	JUSCIMAR CANDIDO DA COSTA	100,00
00000011492/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	SUAHIL MARTINS DA ROCHA	520,00
00000011493/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	JOAQUIM NUNES COELHO NETO	260,00
00000011494/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	WELLINGTON ALVES DE ANICESIO	260,00
00000011495/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	HILTON BATISTA FURTADO	260,00
00000011503/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030100172048.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	847,69
00000011504/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030100172048.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	450,22
00000011508/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	JUSCIMAR CANDIDO DA COSTA	100,00
00000011509/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	EDUARDO SEVERO FERREIRA	260,00
00000011510/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	JUSCIMAR CANDIDO DA COSTA	80,00
00000011511/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	JEAN RIGHI DE CAMPOS	80,00
00000011512/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	WELLINGTON ALVES DE ANICESIO	80,00
00000011513/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	HILTON BATISTA FURTADO	100,00
00000011514/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	JEAN RIGHI DE CAMPOS	80,00
00000011515/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	WELLINGTON ALVES DE ANICESIO	80,00
00000011516/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	JEAN RIGHI DE CAMPOS	80,00
00000011517/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	WELLINGTON ALVES DE ANICESIO	80,00
00000011518/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	JEAN RIGHI DE CAMPOS	100,00
00000011519/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	EDUARDO SEVERO FERREIRA	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - PAGOS

01/01/2024 à 31/12/2024

NÚMERO/ANO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	VALOR
00000011520/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	EDUARDO SEVERO FERREIRA	100,00
00000011521/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	DORVECINO PEREIRA DA SILVA	260,00
00000011522/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	DORVECINO PEREIRA DA SILVA	260,00
00000011523/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	HILTON BATISTA FURTADO	100,00
00000011524/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	HILTON BATISTA FURTADO	100,00
00000011525/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	WELLINGTON PORFIRIO DE ARAUJO	520,00
00000011526/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	DOMINGOS MOREIRA DOS SANTOS	400,00
00000011527/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	MARCOS ANTONIO TEIXEIRA	100,00
00000011528/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	GENIVALDO ANDRADE DE OLIVEIRA	100,00
00000011529/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.14.00.00	MAURA DAVID SOARES IRIGARAY	300,00
00000011530/2023	PROCESSADO	31/12/2023	08.001.1030200082050.3.3.90.47.00.00	INSS NORMAL	264,00
				TOTAL	429.309,93

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

CNPJ: 03.579.836/0001-80

Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - PAGOS

01/01/2024 à 31/12/2024

NÚMERO/ANO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	VALOR
00000000511/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.2781200301019.3.3.90.30.00.00	COMERCIAL LUAR EIRELI	21,70
00000000518/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600112035.3.3.90.30.00.00	COMERCIAL LUAR EIRELI	206,10
00000000524/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600112035.3.3.90.30.00.00	SUPERMERCADO SUPER PONTO BOM RETIRO LTDA	545,21
00000000577/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.2781200301019.3.3.90.30.00.00	SUPERMERCADO SUPER PONTO BOM RETIRO LTDA	561,70
00000001032/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1236100112029.3.3.90.92.00.00	ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS - ME	759,30
00000001326/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1236100472028.3.3.90.39.00.00	GABRIEL DIVINO A. DOS SANTOS	11.060,00
00000001328/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1236100472128.3.3.90.39.00.00	GABRIEL DIVINO A. DOS SANTOS	7.118,52
00000001345/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1236100472028.3.3.90.39.00.00	J.C. BORGES MOREIRA	800,00
00000001371/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1236100472128.3.3.90.39.00.00	J FERREIRA DE SOUZA TRANSPORTES - ME	420,00
00000001379/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1236100472028.3.3.90.39.00.00	J FERREIRA DE SOUZA TRANSPORTES - ME	430,27
00000001399/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600112035.3.3.90.30.00.00	SUPERMERCADO SUPER PONTO BOM RETIRO LTDA	718,91
00000001441/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600112035.3.3.90.30.00.00	SUPERMERCADO SUPER PONTO BOM RETIRO LTDA	692,14
00000001584/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600112035.3.3.90.30.00.00	SUPERMERCADO SUPER PONTO BOM RETIRO LTDA	618,71
00000001872/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1236100472128.3.3.90.39.00.00	J FERREIRA DE SOUZA TRANSPORTES - ME	1.746,00
00000001903/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600112035.3.3.90.30.00.00	SUPERMERCADO SUPER PONTO BOM RETIRO LTDA	687,87
00000001914/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.1212200022026.3.3.90.30.00.00	SUPERMERCADO SUPER PONTO BOM RETIRO LTDA	138,99
00000001916/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.2781200301019.3.3.90.30.00.00	COMERCIAL LUAR EIRELI	58,60
00000002217/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600112035.3.3.90.30.00.00	SUPERMERCADO SUPER PONTO BOM RETIRO LTDA	64,80
00000002218/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600462131.3.3.90.30.00.00	SUPERMERCADO SUPER PONTO BOM RETIRO LTDA	390,89
00000002286/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.1236400162038.3.3.90.30.00.00	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	282,62
00000002562/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600112035.3.3.90.30.00.00	COMERCIAL LUAR EIRELI	499,35
00000003004/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.2781200301019.3.3.90.30.00.00	COMERCIAL LUAR EIRELI	97,00
00000003011/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.1236400162038.3.3.90.30.00.00	ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE HIGIENE LTDA	282,50
00000003555/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.1212200022026.3.3.90.39.00.00	RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA.	429,20
00000003963/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600112035.3.3.90.30.00.00	COMERCIAL LUAR EIRELI	296,49
00000004002/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600112035.3.3.90.30.00.00	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	238,53
00000004004/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600462131.3.3.90.30.00.00	COMERCIAL LUAR EIRELI	1.019,70
00000004006/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600462131.3.3.90.30.00.00	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	376,16
00000004052/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.2781200301019.3.3.90.30.00.00	COMERCIAL LUAR EIRELI	240,69
00000004053/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.2781200301019.3.3.90.30.00.00	COMERCIAL LUAR EIRELI	97,00
00000004055/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.2781200301019.3.3.90.30.00.00	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	605,50
00000004056/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.2781200301019.3.3.90.30.00.00	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	596,73
00000005037/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600112035.3.3.90.30.00.00	COMERCIAL LUAR EIRELI	73,30
00000005066/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.2781200301019.3.3.90.30.00.00	COMERCIAL LUAR EIRELI	138,20
00000005067/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.2781200301019.3.3.90.30.00.00	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	448,00
00000005121/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.1236400162038.3.3.90.30.00.00	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENT	133,80
00000005130/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.1236400162038.3.3.90.30.00.00	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	425,30
00000005514/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.1236400162038.3.3.90.30.00.00	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	425,20
00000005584/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.1212200022026.3.3.90.30.00.00	AUTO POSTO N. 01 LTDA	327,91
00000005596/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600462131.3.3.90.30.00.00	EMPORIO DO JAO LTDA	120,87
00000005653/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1236100112029.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	834,38
00000006203/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600112114.3.3.90.30.00.00	COMERCIAL LUAR EIRELI	97,42
00000006313/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600112035.3.3.90.30.00.00	COMERCIAL LUAR EIRELI	367,60
00000006329/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600112035.3.3.90.30.00.00	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	780,00
00000006330/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600462131.3.3.90.30.00.00	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	198,00
00000006465/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1236100472028.3.3.90.39.00.00	D CAVALCANTE DA SILVA	21,88
00000007039/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600462131.3.3.90.30.00.00	COMERCIAL LUAR EIRELI	800,08
00000007040/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600112035.3.3.90.30.00.00	COMERCIAL LUAR EIRELI	271,79
00000007097/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.2781200301019.3.3.90.30.00.00	COMERCIAL LUAR EIRELI	135,90
00000007098/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.2781200301019.3.3.90.30.00.00	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	18,00
00000007099/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.2781200301019.3.3.90.30.00.00	X SUPERMERCADO LTDA	447,75
00000007182/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600112035.3.3.90.30.00.00	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	780,00
00000007183/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600462131.3.3.90.30.00.00	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	198,00
00000007236/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.2781200301019.3.3.90.30.00.00	SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	54,27
00000007239/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.1236400162038.3.3.90.30.00.00	SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	180,90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - PAGOS

01/01/2024 à 31/12/2024

NÚMERO/ANO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	VALOR
00000007276/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.1236400162038.3.3.90.30.00.00	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	345,50
00000007279/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.2781200301019.3.3.90.30.00.00	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	197,80
00000007308/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600112035.3.3.90.30.00.00	COMERCIAL LUAR EIRELI	613,60
00000007827/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600112035.3.3.90.30.00.00	SUPERMERCADO SUPER PONTO BOM RETIRO LTDA	247,50
00000007838/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.2781200301019.3.3.90.30.00.00	X SUPERMERCADO LTDA	447,75
00000007839/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.2781200301019.3.3.90.30.00.00	COMERCIAL LUAR EIRELI	119,20
00000008024/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600462131.3.3.90.30.00.00	COMERCIAL LUAR EIRELI	36,90
00000008244/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600462131.3.3.90.30.00.00	SUPERMERCADO SUPER PONTO BOM RETIRO LTDA	502,86
00000008617/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600462131.3.3.90.30.00.00	X SUPERMERCADO LTDA	808,33
00000008835/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600112035.3.3.90.30.00.00	SUPERMERCADO SUPER PONTO BOM RETIRO LTDA	559,50
00000008869/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600112035.3.3.90.30.00.00	X SUPERMERCADO LTDA	115,99
00000008877/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600112035.3.3.90.30.00.00	COMERCIAL LUAR EIRELI	545,81
00000009002/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.2781200301019.3.3.90.30.00.00	X SUPERMERCADO LTDA	469,75
00000009078/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600112035.3.3.90.30.00.00	COMERCIAL LUAR EIRELI	259,18
00000009495/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600112035.3.3.90.30.00.00	X SUPERMERCADO LTDA	629,43
00000009497/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1230600462131.3.3.90.30.00.00	X SUPERMERCADO LTDA	449,63
00000009504/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.1212200022026.3.3.90.30.00.00	X SUPERMERCADO LTDA	800,60
00000009582/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.2781200301019.3.3.90.30.00.00	X SUPERMERCADO LTDA	449,63
00000009593/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.2781200301019.3.3.90.30.00.00	COMERCIAL LUAR EIRELI	86,10
00000009957/2021	PROCESSADO	31/12/2021	07.001.1236100471377.4.4.90.52.00.00	AGRALE SOCIEDADE ANONIMA	125.000,00
00000010000/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.1212200022026.3.3.90.39.00.00	D CAVALCANTE DA SILVA	7,20
00000010952/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.1212200022026.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	7.523,71
00000010953/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1236100112029.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	13.568,98
00000010954/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1236100112029.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	1.825,48
00000010955/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.1236400162038.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	4.845,58
00000010960/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1236100112029.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	7.131,87
00000011001/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1236100472127.3.3.90.39.00.00	GABRIEL DIVINO A. DOS SANTOS	16.191,48
00000011052/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1236100472028.3.3.90.39.00.00	D CAVALCANTE DA SILVA	117,79
00000011367/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.1212200022026.3.1.90.13.00.00	INSS NORMAL	1.886,54
00000011368/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1236100112029.3.1.90.13.00.00	INSS NORMAL	1.006,16
00000011369/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.1212200022026.3.1.90.13.00.00	INSS NORMAL	277,20
00000011370/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1236100112029.3.1.90.13.00.00	INSS NORMAL	1.212,79
00000011413/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.1212200022026.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	7.523,71
00000011414/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1236100112029.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	13.643,94
00000011415/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1236100112029.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	1.825,48
00000011416/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.1236400162038.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	4.845,60
00000011417/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.004.1236100112084.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	122.538,95
00000011418/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.004.1236100112083.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	13.306,81
00000011419/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.004.1236500112086.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	28.280,23
00000011420/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.004.1236500112085.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	2.278,55
00000011421/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1236100112029.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	7.131,87
00000011455/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.004.1236100112084.3.1.90.13.00.00	INSS NORMAL	6.764,64
00000011470/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.001.1236100472127.3.3.90.39.00.00	J.C. BORGES MOREIRA	9.800,00
00000011532/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.003.1236500112032.3.3.90.47.00.00	INSS NORMAL	65.968,46
				TOTAL	511.567,81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - PAGOS

01/01/2024 à 31/12/2024

NÚMERO/ANO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	VALOR
00000011417/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.004.1236100112084.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	122.538,95
00000011419/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.004.1236500112086.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	28.280,23
00000011455/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.004.1236100112084.3.1.90.13.00.00	INSS NORMAL	6.764,64
				TOTAL	157.583,82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2025

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - PAGOS

01/01/2024 à 31/12/2024

NÚMERO/ANO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	VALOR
00000011418/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.004.1236100112083.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	13.306,81
00000011420/2023	PROCESSADO	31/12/2023	07.004.1236500112085.3.1.91.13.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	2.278,55
				TOTAL	15.585,36

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 2000130 D **Ano** 2025 CUIABÁ-MT, 24/04/2025

Procedência: 1116714 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Principal 1116714 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: EM RESPOSTA AO OFICIO CIRCULAR N. 1/2025/4, SECEX, ENCAMINHA INFORMACAO PARA SUBSIDIAR A ANALISE DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL/2024

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Procurador

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Ofício nº 154/2025

ASSUNTO: Encaminha Respostas – Ofício Circular 1/2025/4ª Secex

Contas Anuais de Governo – 2024 – Alto Araguaia/MT

01	Ofício Nº 154/2024 – Encaminha Informações	01/03
02	Contrato 137/2022 – Instituto de Saúde Santa Rosa	04/16
03	Decreto 06/2024 – PCCS vigente 2024	17/24
04	Lotacionograma 2024	25/29
05	Declarações de Veracidade – Contribuições Previdenciárias	30/65

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

FOLHA 01
Assinatura

Ofício n.º 154/2025 Alto Araguaia (MT), 22 de abril de 2025.

Cód. Triagem 1116714

Referente: Ofício Circular nº 1/2025/4ª Secex – Solicitação de Informações para subsidiar a análise das Contas Anuais de Governo - 2024

Ilmº Sr. Secretário,

Reportando–nos ao Ofício Circular n° 1/2025/4aSECEX, encaminhado na data de 14 de abril de 2025 via protocolo virtual, o qual solicita informações para subsidiar a análise das Contas Anuais de Governo – 2024, apresentamos nossas manifestações anexas, conforme segue.

Aproveitamos a oportunidade, para renovar-lhe expressões de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JACSON MARLON NIEDERMEIER:53599543100
Assinado de forma digital por JACSON MARLON NIEDERMEIER:53599543100
Dados: 2025.04.24 10:10:37 -03'00'

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
ATILA REZENDE WALDSCHMIDT
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Ao Ilmº. Sr.
Jesse Maziero Pinheiro
Secretário da 4ª Secretaria de Controle Externo
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 02
Assinatura

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO

o **MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Av. Carlos Hugueney, n.º 552, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.579.836/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JACSON NIEDERMEIER**, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na Cidade de ALTO ARAGUAIA/MT, em atendimento ao Ofício Circular nº 1/2025/4ª Secex – Solicitação de informações para subsidiar a análise das Contas Anuais de Governo – 2024, apresenta as seguintes informações e documentos:

Declaração quanto a existência de terceirizações de serviços com execução de atividades por Organizações Sociais - OS, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Cooperativas ou quaisquer outras entidades sem fins lucrativos;

Caso na declaração conste a informação de que, no exercício de 2024, houve execução de serviços no âmbito do município mediante terceirização, solicita-se que conste na referida resposta o nome das empresas terceirizadas;

Caso na declaração conste a informação de que, no exercício de 2024, houve execução de serviços no âmbito do município mediante terceirização solicita-se juntamente com a declaração o encaminhamento dos contratos firmados vigentes no exercício mencionado (2024);

Declaramos a existência da terceirização de serviços na área da saúde através do **INSTITUTO DE SAUDE SANTA ROSA**, mediante o Contrato nº 137/2022, cujo objeto é: GESTAO DE SERVIÇOS DE SAUDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇAO SOCIAL DE SAUDE.

Segue contrato.

Total de pagamentos efetuados para OS, OSCIP e Cooperativas individualizando o valor da despesa de administração, conforme tabela exemplificativa a seguir:

INSTITUTO DE SAUDE SANTA ROSA CNPJ Nº 08.706.573/0001-47	
Total dos pagamentos, referentes ao exercício de 2024 EXCETO o montante da Taxa de Administração	Total dos pagamentos referentes ao exercício de 2024 referentes à Taxa de Administração (Até 5%)
R$ 10.779.397,26	**R$ 567.336,70**

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 03
Assinatura

Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS vigente no exercício de 2024;

Documento anexo

Lotacionograma atualizado para o exercício de 2024;

Documento anexo

Encaminhar quaisquer atos que resultaram em aumento de despesa com pessoal, no exercício de 2024, e/ou que previram parcelas a serem implementadas em exercícios posteriores;

Não houveram

Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias de todos os entes dos municípios atualizada;

Documentos anexos

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 04
Assinatura

CONTRATO 137/2022

CONTRATO DE GESTÃO Nº137/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA, E O **INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA**, VISANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO NA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 083.579.836/0001-80, situada na Avenida Carlos Hugueney, ° 572 - Centro, Alto Araguaia – Estado e Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**, brasileiro, portador do RG 13712950 SSP/MT e CPF 709.304.491-34, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 321 – Bairro Dom Bosco, Alto Araguaia – MT, CEP: 78.780-000, nesta cidade - no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o **INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA,** CNPJ: 08.706.573/0001-47, com sede na Av: Miguel Sutil, n° 8000, Andar Sobreloja, Bairro: Jardim Mariana, CEP: 78.040-790, Cuiabá-MT, E-mail: helenclarinha25@gmail.com, institutosantarosa119@gmail.com, (65) 9 9919-4521, neste ato representada pelo ***Sr.José Ricardo de Melo,*** portador da célula de Indentidade RG 1208584 SSP/GO, inscrita no CPF 485.896.086-20, residente e domiciliado na Rua: 03, n° 31, Ed. Sthrfany, Bairro: Jardim Mariana, CEP: 78040360, Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no Edital de Seleção do **Chamamento Público nº003/2022**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial seus artigos 196 a 200, as Leis Federais nº. 8080/90, 8142/90 e nº. 8666/93 e alterações posteriores, Portarias de Consolidação MS/GM, de 28 de setembro de 2017, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente *Contrato de Gestão*, que visa *o gerenciamento técnico e administrativo, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no* ***HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA***, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a gestão técnica e administrativa, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do **HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Edital de **Chamamento Público nº003/2022**, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela Organização Social de Saúde.

1.2 Para o alcance de sua finalidade, o presente Contrato de Gestão especifica, como parte desta avença, um Documento Descritivo a ser executado pela CONTRATADA, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO

2.1 A presente contratação, bem como a execução deste Contrato de Gestão tem fundamento nas Leis nº 8.666/93 e nas demais normas que regulamentam o Sistema Único de Saúde.

2.2 Este Contrato de Gestão guarda conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022**, além do Termo de Referência elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia, vinculando-se, ainda, ao Documento Descritivo e demais documentos constantes do edital, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se as partes às disposições das Leis nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 05
Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência INICIAL do Contrato de Gestão é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante termo aditivo, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/1993.

3.2 Constitui condição para a prorrogação deste Contrato de Gestão, manter as mesmas condições de validade de sua documentação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como a manutenção da prestação dos serviços nos mesmos moldes exigidos no procedimento de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUARTA – DO PERIODO DE TRANSIÇÃO

4.1 O período de transição será considerado o período a ser estabelecido após a assinatura do Contrato de Gestão.

4.2 A CONTRATANTE acompanhará todo o período de transição, por meio de Grupo de Trabalho a ser constituído para essa finalidade.

4.3 No primeiro mês de contrato a CONTRATADA deverá se dedicar à estruturação administrativa do Hospital Municipal de Alto Araguaia, realizando as contratações, adequações e todos os demais atos necessários para o cumprimento do objeto deste instrumento. Assim, as metas de produção assistencial serão exigidas a partir do segundo mês contratual.

CLÁUSULA QUINTA- DO DETALHAMENTO TÉCNICO

5.1 A prestação de serviços deverá ocorrer conforme as especificações abaixo descritas, competindo à CONTRATADA:

5.1.1 Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme o Termo de Referência;

5.1.2 Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares.

5.1.3 Gestão, guarda e conservação do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo Município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico- hospitalares;

5.1.4 Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação do Hospital Municipal;

5.1.5 Execução direta e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento do Hospital Municipal, tais como lavanderia, alimentação de usuários e funcionários, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares, Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia (SADT), conforme estabelecido no Termo de Referência;

5.1.6 Implementação de processos de Humanização, buscando garantir a universalidade do acesso, a integralidade do cuidado e a equidade das ofertas dos serviços em saúde;

5.1.7 Administração da oferta e gestão de leitos e dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade, hotelaria, manutenção predial e de conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, conforme estabelecido no Termo de Referência, e nos respectivos Anexos;

5.1.8 Desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da SMS, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas à saúde.

5.1.9 Funcionamento ininterrupto da unidade hospitalar nas 24 horas do dia e em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

5.1.10 Compor a Rede de Atenção à Saúde Municipal, estando articulado com todos os pontos de atenção, observando os princípios, as diretrizes e as competências descritas na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

5.1.11 Atender a população definida, pelo gestor Municipal, responsabilizando-se pelo cuidado com o paciente, assim como manter vínculo assistencial junto aos serviços para os quais seja referência para este tratamento;
5.1.12 Funcionamento das comissões obrigatórias, exigidas pelo Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde e outras legislações vigentes, comprovado por atas ou documentos afins;
5.1.13 Equipe multiprofissional e multidisciplinar que contemple atividades técnico-assistenciais realizadas em regime ambulatorial e de internação, de rotina e de urgência;
5.1.14 Realizar encaminhamento de pacientes que requeiram tratamento de maior complexidade devidamente regulado, aos centros de referência.

CLAUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO DESCRITIVO

6.1O Documento Descritivo, parte integrante INDISSOCIAVEL, deste Contrato de Gestão será composto de:
6.1.1 Definição de todas as ações e serviços de saúde, conforme os eixos de assistência, gestão e avaliação;
6.1.2 Descrição da estrutura física e tecnológica disponíveis para o cumprimento do estabelecido no instrumento formal de Contratualização;
6.1.3 Definição de metas físicas com os seus quantitativos na prestação de serviços e ações contratualizadas;
6.1.4 Definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho;
6.1.5 Definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na Contratualização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato de gestão por determinação legal, obriga-se a:
7.1.1 Disponibilizar de instalações físicas da Unidade Assistencial, montada e organizada, com o devido controle patrimonial;
7.1.2 Disponibilizar de equipamentos, materiais permanentes e instrumentais adequados;
7.1.3 Realizar repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato de Gestão e demais instrumentos de programação;
7.1.4 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal de 10 dias corridos contados da data de sua assinatura;
7.1.5 Providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato de Gestão no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Município;
7.1.6 Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;
7.1.7 Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vista a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
7.1.8 Realizar o Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, mediante designação formal de Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC);
7.1.9 Analisar e aprovar os relatórios apresentados pela CONTRATADA, de acordo com o Plano de Trabalho, quando couber;
7.1.10 Acompanhar e analisar o alcance das metas e as justificativas enviadas pela CONTRATADA, para a tomada de decisão sobre alterações no Plano de Trabalho ou sua renovação;
7.1.11 Apoiar o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços da CONTRATADA, visando ampliação do atendimento aos usuários do SUS e melhorias do padrão de qualidade das ações e serviços de saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1Em cumprimento às suas obrigações, cabe a CONTRATADA, além de buscar atingir todas as metas, condições e obrigações constantes neste instrumento, bem como os constantes no Documento Descritivo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.1.1 Quanto à Assistência:

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

a) Prestar assistência integral aos pacientes conforme protocolos próprios da CONTRATADA validados pela SMS;
b) Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo assistencial;
c) Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
d) Garantir a realização de atendimento multidisciplinar aos usuários assistidos, com equipe especializada da CONTRATADA, conforme quantitativo e categoria profissional definidos pela CONTRATANTE, de forma ininterrupta;
e) Implementar rotinas e procedimentos específicos do dispositivo de acolhimento como ferramenta de classificação de risco, quando houver necessidade;
f) Realizar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de assistência;
g) Realizar tratamentos concomitantes necessários diferentes dos prescritos para a condição mórbida motivadora do atendimento médico inicial, dentro de seu perfil e capacidade operacional;

8.1.2 Fornecer:
a) Atendimento Médico contínuo nas 24h;
b) Assistência de Enfermagem contínua nas 24h;
c) Assistência Fisioterápica;
d) Assistência psicológica e social ao usuário e aos familiares;
e) Sangue e hemoderivados;
f) Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos, tanto de materiais termorresistentes quanto de materiais termos sensíveis;
g) Gazes medicinais;
h) Coleta, transporte e tratamento de resíduos;
i) Exames de Imagem (radiografia, ultrassonografia e tomografia computadorizada);
j) Exames laboratoriais, incluindo o SARS-CoV-2 (CORONAVIRUS COVID-19) – pesquisa por RT – PCR e sorologia IgM/IgG;
k) Serviços de Transporte inter-hospitalar em caso de transferência ou exames em outras instituições de usuários críticos e semicríticos em ambulância apropriada, disponibilizada pela SMS, devidamente equipada, com tripulação devidamente treinada, sem prejuízo ao atendimento praticado no Hospital;
l) Nutrição dos usuários em observação e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade;
m) Realizar tratamento medicamentoso requerido durante o processo de internação. A dispensação de medicamentos deverá realizar-se através de dose individualizada por horário e sistema distribuição de medicamentos por dose unitária;
n) Realizar procedimentos cirúrgicos necessários ao adequado tratamento dos pacientes, conforme perfil hospitalar e descrito neste Termo de Referência;
8.1.3 Prestar serviços Hospitalares conforme objeto do Contrato de Gestão, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da unidade hospitalar, além do provimento de Recursos Humanos qualificados, insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento do Hospital Municipal de Alto Araguaia;
8.1.4 Garantir que a equipe de saúde será integralmente responsável pelo usuário a partir do momento de sua chegada, devendo proporcionar um atendimento acolhedor e que respeite as especificidades socioculturais;
8.1.5 Garantir a gratuidade das ações e dos Serviços de Saúde ao usuário, executados no âmbito do SUS;
8.1.6 Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
8.1.7 Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
8.1.8 Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na (PNHOSP);
8.1.9 Contribuir para investigação de eventuais denúncias de cobrança indevida feita a pacientes ou seus representantes, por qualquer atividade prestada pelo Hospital, em razão da execução do objeto do presente instrumento;
8.1.10 Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde que porventura sejam diagnosticados na Unidade.
8.1.11 Manter regularmente os serviços solicitados e o número de trabalhadores suficientes, devendo responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de faltas de quaisquer profissionais.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

8.1.12 Afixar em local visível e de circulação dos usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

8.1.13 Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, instalações, atendimento profissional, entre outros, de acordo com o que preconiza as normas do SUS, atendendo os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário.

8.1.14 Solicitar o preenchimento dos campos referentes ao Contrato de Gestão no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

8.1.15 Implantar as ações previstas na Seção I do Capítulo VIII do Título I da Portaria de Consolidação nº 5, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente.

8.1.16 Utilizar-se de parque tecnológico e de estrutura física permitida pela CONTRATANTE, com perfil assistencial requerido, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal e contratualização, respeitada a legislação específica.

8.1.17 Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores.

8.1.18 Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização.

8.1.19 Realizar avaliação dos usuários e dos acompanhantes, disponibilizando questionário de verificação do grau de satisfação.

8.1.20 Alimentar e/ou fornecer dados para alimentação dos Sistemas de Informação utilizado pela rede municipal de saúde, assim como todos os Sistemas de Informação do Ministério da Saúde, cumprindo as regras de alimentação e processamentos dos sistemas;

8.1.21 Informar, mensalmente, a produção ambulatorial e hospitalar da unidade nos Sistemas Oficiais de Informação do Ministério da Saúde – Sistema de Informação Ambulatorial (BPA/SIA/SUS) e Sistema de Informação Hospitalar (SISAIH/SIHD/SUS).

8.1.22 Permitir o livre acesso da Comissão instituída pela CONTRATANTE, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

8.1.23 Participar da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC);

8.1.24 Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços prestados;

8.1.25 Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e medicamentos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.26 Implantar, após prévia aprovação da SMS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento;

8.1.27 Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;

8.1.28 Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção estabelecidos, nem na estrutura física da unidade que venha interferir no objeto do Contrato, sem a prévia ciência da CONTRATANTE;

8.1.29 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

8.1.30 Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Contrato de Gestão, e disponibilizar extrato mensalmente à CONTRATANTE.

8.1.31 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato de Gestão.

8.1.32 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.1.33 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

8.1.34 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 09
Assinatura

8.1.35 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
8.1.36 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução do presente contrato, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste contrato, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre o Hospital e seus empregados
8.1.37 Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.
8.1.38 Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS.

9.1A CONTRATADA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à SMS de Alto Araguaia ou a terceiros na execução do Contrato de Gestão, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. E ainda:
9.1.1 A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.
9.1.2 Os profissionais contratados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de saúde deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado, e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe;
9.1.3 Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação de medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo ainda estar registrados no respectivo conselho profissional;
9.1.4 Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão estar registrados no respectivo conselho profissional, e, ainda, possuir formação de enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ficando vedada a contratação de Técnicos de Enfermagem como substitutos para a realização das atividades específicas de Enfermeiro;
9.1.5 Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados nos respectivos conselhos profissionais e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde;
9.1.6 Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;
9.1.7 Haverá cedência de servidores da área da saúde para composição do quadro funcional do Hospital Municipal, conforme descriminado no Anexo I do termo de referencia.
9.1.8 A SMS poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato de Gestão, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.
9.1.9 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à CONTRATANTE, exceto os encargos dos servidores cedidos pela CONTRATANTE, este fica sob a responsabilidade da SMS.
9.1.10 Todos os empregados e terceiros contratados pela CONTRATADA deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de funções nas dependências da Unidade.
9.1.11 A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população;
9.1.12 Todos os profissionais deverão passar por atividades de educação permanente em saúde, incluindo cursos de atualização, com comprovação de frequência ou certificado;
9.1.13 Responsabilizar-se civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto do Contrato de Gestão serão repassados para a CONTRATADA mediante transferências oriundas da CONTRATANTE, sendo permitido à CONTRATADA o recebimento de doações, auxílios, contribuições e subvenções de outras instituições nos termos de seu Estatuto Social.

10.2 As transferências financeiras serão realizadas mediante ordem bancária, em moeda corrente, devendo ser desembolsado pela CONTRATANTE até o 10° (décimo) dia de cada mês o valor correspondente.

10.3 Para a execução do objeto do contrato no período anual, a CONTRATANTE transferirá à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento e seus anexos, o valor liquido de **R$ 11.075.873,84 (onze milhões setenta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, destinados ao custeio dos serviços de saúde no período de 12 (doze) meses, sendo que as liberações deverão ser em parcelas mensais e sucessivas no valor de **R$ 922.989,49 (novecentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, mediante ao detalhamento financeiro do quadro abaixo:

Previsão Orçamentária	Valor Mensal	Valor Total
Fonte:16000000604 Federal		
Média e Alta Complexidade (MAC/MS) Ambulatorial e Hospitalar	R$ 55.039,47	R$ 660.473,64
Fonte: 15001002000 Municipal		
Fundo Municipal de Alto Araguaia (complementação com Recursos Próprios)	R$ 867.950,02	R$ 10.415.400,20
Total Geral	**R$ 922.989,49**	**R$ 11.075.873,84**

10.4 Enquanto não for conhecido o resultado dos serviços previstos na cláusula 1 deste instrumento, estima-se para efeito de empenho prévio o valor de **R$ 3.691.957,96,** conforme quadro abaixo:

Previsão Orçamentária	Valor Mensal	Valor Total para 2022
Fonte:16000000604 Federal Red. 974		
Média e Alta Complexidade (MAC/MS) Ambulatorial e Hospitalar	R$ 55.039,47	**R$ 220.157,88**
Fonte: 15001002000 Municipal Red. 973		
Fundo Municipal de Alto Araguaia (complementação com Recursos Próprios)	R$ 867.950,02	**R$ 3.471.800,08**
Total Geral	**R$ 922.989,49**	**R$ 3.691.957,96**

10.5 Os recursos financeiros transferidos pelo Município à execução do objeto deste Contrato de Gestão serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva vinculada a este contrato, a ser aberta pela CONTRATADA, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA. Todos os pagamentos das despesas referentes à execução deste Contrato de Gestão deverão ser realizados através da conta exclusiva.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

10.6 Os recursos financeiros que forem repassados pelo Município ou adquiridos em virtude do Contrato de Gestão, originados por incremento de teto MAC, incentivos Federais e/ou Municipais e/ou referente às ações financiadas pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações- FAEC deverão estar vinculados ao cumprimento de metas pactuadas, conforme avaliação da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC).

10.7 A CONTRATANTE fica autorizada a realizar transferências bancarias com a finalidade investimento (predial e aquisição de novos equipamentos) à CONTRATADA, mediante a solicitação e justificativa emitida pela CONTRATADA, e ainda, condicionada a apresentação e aprovação de 03 (três) orçamentos que comprovem o menor preço para execução do plano de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O primeiro repasse de recurso será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão, referente ao primeiro mês INICIAL de execução do contrato.

11.1.1 As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente.

11.1.2 Os demais pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, mediante apresentação de prestação de contas e relatórios dos indicadores de produtividade.

11.1.3 Deverá ser restituído ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de encerramento do Contrato de Gestão.

11.1.4 No caso do item anterior, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saude cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido.

11.1.5 Os recursos destinados aos pagamentos das verbas rescisórias, férias e 13º salários, deverão ser depositados em um FUNDO DE RESERVA, a qual a Organização Social somente poderá utilizar nos casos expressamente previstos na cláusula do contrato de gestão.

11.2 Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Contrato seguirão por meio das Dotações Orçamentárias abaixo especificadas, observando os valores dispostos no item 10.1:

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08 .001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2077 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3350.85.00.00 – CONTRATO DE GESTÃO
Fonte:15001002000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – SAÚDE
Reduzido: 973

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08 .001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2077 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3350.85.00.00 – CONTRATO DE GESTÃO
Fonte:16000000604 - Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Reduzido: 974

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDO DE RESERVA LEGAL

12.1 A CONTRATADA deverá formar um fundo de reserva legal, com os recursos financeiros de custeio, devendo, mensalmente, efetuar depósito correspondente ao percentual mínimo de 3% (três por cento), sendo este em moeda corrente, mediante aplicação financeira, podendo ser destinado para: provisões, rescisões e reclamatórias trabalhistas, ações judiciais que se prolonguem no decurso do tempo, mesmo após o término do contrato de gestão, bem como em situações consideradas excepcionais, devendo neste caso ser analisado e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

12.2 A CONTRATADA deverá apresentar junto a prestação de contas contábil mensalmente o extrato da conta destinada ao fundo de reserva legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.

13.1 A supervisão médica será realizada mensalmente por profissional médico designado pela SMS para tal função, este realizará autorização de AIH e supervisão dos serviços assistenciais prestados no âmbito do Hospital Municipal de Alto Araguaia.

13.2 O acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão será realizado por uma Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), especialmente constituída para tal fim, composta minimamente por servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia, Conselho Municipal de Saúde – CMS e Organização Social de Saúde contratada, previamente designados e com a atribuição de avaliar, acompanhar e avaliar as metas contratuais, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos, de controle interno e externo.

13.3 A fim de complementar o acompanhamento do contrato de gestão fica designada a Servidora ***Neusa Maria Alves de Oliveira (fiscal)***, e a servidora ***Debora Virginia Borges de Vilhena (suplente)***, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, que além de realizar a interlocução com a CONTRATADA, poderá vistoriar a unidade para verificar a operacionalização dos serviços, observando os atendimentos, a presença dos profissionais contratados e escalados, o abastecimento de medicamentos e insumos, as condições da estrutura física e dos equipamentos.

13.4 Todas documentação relativa à prestação de contas, metas e indicadores de desempenho pactuados no Contrato de Gestão e no Documento Descritivo serão avaliados periodicamente pelo departamento de regulação e atenção especializada da Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela Comissão de Acompanhamento de Contratos (CAC).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A Prestação de Contas deverá ser apresentada mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês consignado, através de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

14.2 A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada. As informações MÍNIMAS solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

a) Relatório de viagens ocorridas no mês anterior, identificando o usuário (nome completo e numero de Cartão SUS), data do transporte, o motivo da viagem, o tipo de transporte utilizado, simples, básico ou avançado e o destino.

b) Escala de profissionais (equipe médica e de enfermagem) designados para os serviços de remoção;

c) Relatório de gestão que demosntra a execução das metas quantitativas e qualitativas assinado pelo(a) responsável da CONTRATADA;

d) Relatórios e/ou atas de reuniões das Comissões instituídas e em funcionamento;

e) Relatório do Setor de Ouvidoria evidenciando o quantitativo de reclamações e resoluções de queixas; e Pesquisa de satisfação do usuário.

f) Protocolo de atualização do CNES.

g) Relatórios de produção evidenciando os atendimentos ambulatoriais e hospitalares realizados no mês de referência (por tipo e/ou especialidade dos serviços assistenciais prestados).

h) Relação de funcionários ativos e desligados, folha analítica, folha sintética, comprovação de pagamento da folha, comprovação de pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, escalas de serviço;

i) Relatório da execução financeira, extrato da conta exclusiva, fluxo de caixa da competência da prestação, notas fiscais e comprovantes de pagamentos dos prestadores de serviços e fornecedores de materiais, medicamentos e insumos.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

j) Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA apresentará ao órgão supervisor a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com o Contrato de Gestão e demais disposições normativas sobre a matéria.

14.1 Em relação ao **RATEIO DE SEDE**, deve se observar que as despesas classificadas como rateio da sede da Organização Social de Saúde ficam limitada entre 3% até 5% do valor mensal do contrato de gestão, e deverá atender aos critérios de rastreabilidade, clareza, desdobramento analítico de sua composição e proporcionalidade, em nome da ECONOMICIDADE DA GESTÃO.

14.2 Eventuais excedentes financeiros do Contrato de Gestão ao final do exercício, apurados no balanço patrimonial e financeiro da entidade, serão incorporados ao planejamento financeiro do exercício seguinte e utilizados no desenvolvimento das atividades da entidade com vistas ao alcance dos objetivos estratégicos e das metas do Contrato de Gestão, após a devida aprovação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão e anuência do Gestor Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

15.1 Durante o curso da execução do contrato, os valores estipulados somente poderão ser corrigidos consoantes as seguintes regras:

15.1.1 Reajuste do custeio: A repactuação contratual acontecerá nos casos de variações contratuais decorrentes de acordos e convenções coletivas, exclusivamente para o grupo de despesa referente a mão de obra. Podendo ainda, a CONTRATANTE conceder o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato de Gestão, desde que justificada e comprovada à necessidade, e precedido de aprovação do Secretário Municipal de Saúde e mediante pareceres favoráveis contábeis e jurídicos.

15.1.2 Reajustamento anual: haverá concessão de reajustamento, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial. E para os grupos de despesas que representem custeio, não inerentes a mão de obra, após 12 meses de contrato, em caso de prorrogação de vigência.

15.1.3 Da repactuação física orçamentária - A qualquer tempo, com tramitação processual coordenada pela Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), que instruirá o expediente com dados objetivos indicadores de necessidade da revisão das metas, por mudança de perfil traçado originalmente para a unidade assistencial, ou mudança nas demandas e fluxos da Rede de Saúde Municipal, especialmente considerado a questão territorial do Distrito Sanitário, e dos Programas de Atenção, com evidencia de novas necessidades se sobrepondo às originais, inclusive com comprometimento nos resultados da assistência, situação que deve ser avaliada pela área técnica da SMS, para adequação do Plano de Trabalho a ser submetida ao gestor da saúde, tudo dentro dos limites da lei e regras da administração municipal.

15.1.4 Da revisão de valores orçamentários - Dependerá de requerimento do interessado, quando visar recompor o valor de financiamento das atividades que tenha se tornado insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser submetido à administração para a devida avaliação de recomposição do valor considerado inadequado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 O Contrato de Gestão poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, por meio de Termo Aditivo ou de Apostilamento, acompanhado das respectivas justificativas pertinentes, devidamente fundamentados pela área solicitante. E ainda:

16.1.1 O Contrato de Gestão poderá ser alterado, mediante revisão das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, bem como havendo a necessidade de investimentos, desde que prévia e devidamente justificada, mediante parecer favorável da área técnica da SMS/Alto Araguaia e autorizado pelo Secretário de Municipal de Saúde.

16.1.2 Na hipótese de acréscimo de novos serviços, seja por necessidade da demanda, novas habilitações ou quaisquer outras situações de interesse público, esses deverão ser acrescidos após manifestação das áreas técnicas da CONTRATANTE e aprovação da Comissão de Acompanhamento de Contrato - CAC.

16.1.3 Na celebração de termo aditivo, quando este implicar em alteração de valor, deverá ser analisada a comprovação de regularidade fiscal.

16.1.4 As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizados por meio de Termo Aditivo ou

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Apostilamento, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente Contrato de Gestão.

16.1.5 Qualquer alteração ou modificação das condições do ajuste, decorrentes de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, poderá ensejar a não dilação de prazo, repactuação ou renovação do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

17.1 A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

17.2 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Legislação referente a licitações e contratos administrativos.

17.3 Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 90 (noventa) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação.

17.4 Em caso de rescisão do Contrato de Gestão por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATANTE poderá exigir o prazo suplementar de até 60 (sessenta) dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 90 (noventa) dias previstos no parágrafo anterior.

17.5 Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em Lei.

17.6 A observância dos prazos previstos nesta Cláusula não impede a responsabilização e penalização da CONTRATADA pela rescisão, através de processo administrativo garantindo o contraditório e a ampla defesa.

17.7 Em caso de rescisão do Contrato de Gestão por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

17.8 Quando do encerramento deste Contrato de Gestão, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá:

I. A CONTRATADA:

a) Apresentar, no prazo máximo de 60 dias, o Relatório de Prestação de Contas Final do período de vigência do Contrato De Gestão;

b) Devolver a contratante o saldo remanescente da conta bancária vinculada ao contrato;

c) Devolver à contratante todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do contrato.

II. CONTRATANTE:

a) Revogar a permissão de uso do bem público;

b) Cessar os afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Organização Social, se houver;

c) Inventariar os bens sob responsabilidade da contratada para execução do objeto contratado, inclusive daqueles adquiridos em virtude do Contrato de Gestão.

17.9 As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Contrato que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pelo Município e de cumprimento dos compromissos assumidos pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

18.1 A inexecução ou o inadimplemento total ou parcial, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato de Gestão e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa em processo administrativo específico aplicar as penalidades abaixo:

a) **Advertência;**
b) **Multa** no percentual de 3% (zero vírgula três por cento), por ocorrência, do valor anual deste Contrato de Gestão, devendo ser recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a notificação;
c) **Suspensão temporária** de participar de processos de contratação com o Município de ALTO ARAGUAIA, por um período não superior a 02 (dois) anos.

18.2 A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

18.3 A multa deverá ser aplicada quando houver a aplicação por 03 (três) vezes de advertência, podendo a aplicação de a multa chegar a 0,5% (meio por cento) do valor deste Contrato de Gestão.

18.4 Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso dirigido ao Secretário Municipal Saúde, e este terá o mesmo prazo para responder. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

18.5 O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA, e quando possível, o respectivo montante poderá ser descontado das transferências devidas em decorrência da execução do objeto contratual ou de outros créditos da CONTRATADA, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

18.6 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PERMISSÃO DE USO DE BENS

19.1 A Permissão de Uso do imóvel de propriedade do Município de Alto Araguaia referente ao Hospital Municipal e os bens móveis que o guarnecem, deverá ser realizada mediante a formalização de termo específico, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens, a ser realizada pelo departamento de Patrimônio da CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA.

19.2 O termo especificará os bens e seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto a sua guarda e conservação. A instalação de bens móveis ou imobilizados na unidade objeto da permissão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem possibilidade de retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público.

19.3 Os equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

19.4 Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município de Alto Araguaia, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à SMS a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.

19.5 O Termo de permissão do uso dos bens móveis e do imóvel deverá ser confeccionado pelo setor de Patrimônio da CONTRATANTE, após o detalhado inventário e identificação dos bens.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES

20.1 É vedado à CONTRATADA
a. caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

b. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
c. pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DOS CASOS OMISSOS E PUBLICAÇÃO

21.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos e normas e princípios gerais dos contratos.

21.2 O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no prazo previsto na legislação em vigor, pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, conforme determinação legal. O conteúdo do contrato também será disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Alto Araguaia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Alto Araguaia - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Alto Araguaia - MT, 01 de setembro de 2022.

Referente ao Contrato 137/2022

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CONTRATANTE

INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: CPF:

Referente ao Contrato 137/2022

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 17
Assinatura

DECRETO Nº 06, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3256, 22/01/2024.

Fixa a tabela de subsídio dos servidores públicos e agentes políticos do município de Alto Araguaia, nos termos da Lei Municipal nº 4.558, de 16 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.558, de 16 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o item 2, da Resolução de Consulta nº 07/2020, do TCE-MT, em consonância com a decisão do STF no âmbito do RE nº 731221, os quais firmam o entendimento de que o RGA fixado pelo chefe do poder executivo, vale para todos os agentes e servidores públicos de todos os poderes,

DECRETA

Art. 1º O valor dos vencimentos dos servidores efetivos deste município, fixados pelo Anexo IX, da Lei Municipal nº 2.742, de 23 de dezembro de 2010, levando em consideraçãoo a aplicação da Revisão Geral Anual de 3,71%, de que trata a Lei Municipal nº 4.558, de 16 de janeiro de 2024, passam a vigorar nos conforme o Anexo I, desde Decreto.

Art. 2º O valor dos vencimentos dos servidores comissionados deste município, fixados pelo Anexo II, da Lei Municipal nº 2.742, de 23 de dezembro de 2010, e suas alterações, mantidos os requisitos e número de vagas, levando em consideração a Revisão Geral Anual de 3,71%, de que trata a Lei Municipal nº 4.558, de 16 de janeiro de 2024, passam a vigorar nos conforme o Anexo II, desde Decreto.

Art. 3º Os agentes políticos que tiveram seus subsídios fixados nos termos da Lei Municipal nº 3.812/2016, alterada pela Lei Municipal nº 3844/2016, levando em consideraçãoa Revisão Geral Anual de 3,71%, de que trata a Lei Municipal nº 4.558, de 16 de janeiro de 2024, passam a vigorar com os valores fixados pelo Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º Aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, levando em consideração a Revisão Geral Anual, de que trata a Lei Municipal nº 4.558, de 16 de janeiro de 2024, passam a ter seus subsídios fixados nos termos do Anexo IV, deste Decreto.

Art. 5º Ao subsídio dos membros do conselho tutelar, levando em consideração a aplicação da Revisão Geral Anual de 3,71%, de que trata a Lei Municipal nº 4.558, de 16 de janeiro de 2024, passam a ter seus subsídios fixados nos termos do Anexo V, desde Decreto.

Art. 6º O valor dos vencimentos dos Procuradores Jurídicos deste município, fixados pelo Anexo I, da Lei Municipal nº 4.102, de 20 de dezembro de 2018, levando em consideração a Revisão Geral Anual de 3,71%, de que trata a Lei Municipal nº 4.558, de 16 de janeiro

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 18
Assinatura

de 2024, passam a vigorar nos conforme o Anexo VI, desde Decreto.

Art. 7º O valor dos vencimentos dos servidores efetivos deste município, fixados nos termos dos anexos III, IV e V, da Lei Municipal nº 2.610/2009, levando em consideração a Revisão Geral Anual aplicada nos patamares que dispõe os Arts. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 4.558, de 16 de janeiro de 2024, de acordo com os respectivos cargos, passam a vigorar conforme o anexo VII, deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da remuneração de janeiro de 2024.

Alto Araguaia - MT, 16 de janeiro de 2024.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 19
Assinatura

ANEXO I

Anexo IX - Lei 2.742/2010 - Planilha de Variação Salarial para Progressão Vertical e Horizontal

O Quadro I aplica-se aos seguintes cargos: Cozinheiro Geral: Auxiliar de Serviços Gerais, Vigilante, Agente Fiscal de Animais,Coveiro e Lavadeira.

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro I	A	1.213,82	1.535,86	1.943,38	2.458,97	3.111,39
	B	1.262,36	1.597,30	2.021,09	2.557,34	3.235,86
	C	1.312,86	1.661,21	2.101,95	2.659,63	3.365,29
	D	1.365,37	1.727,63	2.186,03	2.766,02	3.499,90
	E	1.420,00	1.796,74	2.273,48	2.876,68	3.639,89
	F	1.476,80	1.868,63	2.364,39	2.991,72	3.785,49

O Quadro II aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Limpeza Pública e Maqueiro.

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
QuadroII	A	1.343,91	1.700,46	2.151,62	2.722,49	3.444,85
	B	1.397,66	1.768,46	2.237,70	2.831,40	3.582,62
	C	1.453,56	1.839,22	2.327,21	2.944,67	3.725,94
	D	1.511,71	1.912,80	2.420,29	3.062,43	3.874,98
	E	1.572,16	1.989,30	2.517,10	3.184,94	4.029,96
	F	1.635,06	2.068,87	2.617,79	3.312,32	4.191,16

O Quadro III aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Saneamento e Soldador

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
QuadroIII	A	1.430,60	1.810,15	2.290,44	2.898,14	3.659,07
	B	1.487,81	1.882,56	2.382,04	3.014,06	3.813,76
	C	1.547,33	1.957,87	2.477,33	3.134,62	3.966,29
	D	1.609,21	2.036,19	2.576,43	3.260,01	4.124,97
	E	1.673,60	2.117,65	2.679,47	3.390,43	4.289,94
	F	1.740,54	2.202,35	2.786,67	3.526,04	4.461,56

O Quadro IV aplica-se aos seguintes cargos: Monitor de Esportes, Atendente, Auxiliar de Farmácia, Monitor de Atividade Infanto Juvenil, aplicando-se ainda aos Telefonistas e Agente Administrativos optantes pelo regime de 30 horas semanais,".

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
QuadroIV	A	1.517,34	1.919,89	2.429,29	3.073,84	3.889,38
	B	1.578,02	1.996,70	2.526,47	3.196,79	4.044,96
	C	1.641,13	2.076,56	2.627,52	3.324,67	4.206,75
	D	1.706,79	2.159,63	2.732,61	3.457,64	4.375,03
	E	1.775,05	2.246,01	2.841,93	3.595,94	4.550,04
	F	1.846,07	2.335,86	2.955,61	3.739,79	4.732,05

O Quadro V aplica-se aos seguintes cargos: Monitor de Turismo, Auxiliar de Laboratório, Mecânico, Auxiliar de Saúde Bucal e Operador do Sistemade Saneamento.

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
QuadroV	A	1.625,72	2.057,06	2.602,80	3.293,39	4.167,19
	B	1.690,73	2.139,33	2.706,93	3.425,13	4.333,90
	C	1.758,37	2.224,89	2.815,20	3.562,13	4.507,24
	D	1.828,71	2.313,89	2.927,82	3.704,61	4.687,53
	E	1.901,85	2.406,45	3.044,93	3.852,82	4.875,03
	F	1.977,91	2.502,71	3.166,73	4.006,91	5.070,03

O Quadro VI aplica-se aos seguintes cargos:, Técnico em Radiografia, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Informática.

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
QuadroVI	A	1.929,16	2.440,99	3.088,66	3.908,12	4.945,03
	B	2.006,32	2.538,64	3.212,21	4.064,46	5.142,84
	C	2.086,58	2.640,18	3.340,68	4.227,03	5.348,55
	D	2.170,03	2.745,79	3.474,32	4.396,11	5.562,50
	E	2.256,84	2.855,61	3.613,30	4.571,95	5.785,00
	F	2.347,12	2.969,85	3.757,82	4.754,84	6.016,39

O Quadro VII aplica-se aos seguintes cargos: Motorista: Motorista de Veículos Pesado e Operador de Máquinas.

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
QuadroVII	A	2.167,57	2.742,67	3.470,35	4.391,12	5.556,18
	B	2.254,28	2.852,39	3.609,18	4.566,76	5.778,42

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 20
Assinatura

	C	2.344,45	2.966,48	3.753,54	4.749,43	6.009,55
	D	2.438,23	3.085,13	3.903,69	4.939,43	6.249,95
	E	2.535,77	3.208,56	4.059,85	5.136,99	6.499,94
	F	2.167,57	2.742,67	3.470,35	4.391,12	5.556,18

O Quadro VIII aplica-se aos seguintes cargos: Técnico em Prótese Dentária, Topógrafo, Assistente Administrativo, Mestre de Obras, Técnico Agrícola, Técnico Zootecnia e Técnico em Segurança do Trabalho.

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
QuadroVIII	A	2.774,51	3.510,65	4.442,09	5.620,67	7.111,98
	B	2.885,50	3.651,09	4.619,78	5.845,52	7.396,44
	C	3.000,93	3.797,12	4.804,57	6.079,32	7.692,28
	D	3.120,96	3.949,01	4.996,77	6.322,49	7.923,06
	E	3.245,80	4.106,96	5.196,63	6.575,40	8.239,99
	F	3.375,64	4.271,23	5.404,48	6.838,41	8.569,58

O Quadro IX aplica-se aos seguintes cargos: Analista de Informática, Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Farmacêutico, Psicólogo, Nutricionista, Médico Veterinário, Instrutor de Atividades Físicas.

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
QuadroIX	A	4.118,41	5.211,12	6.593,75	8.343,19	10.556,79
	B	4.283,16	5.419,58	6.857,48	8.676,92	10.979,07
	C	4.454,49	5.636,37	7.131,79	9.024,00	11.418,23
	D	4.632,66	5.861,80	7.417,07	9.384,95	11.874,97
	E	4.817,96	6.096,27	7.713,75	9.760,35	12.349,95
	F	5.010,71	6.340,13	8.022,29	10.150,78	12.843,96

O Quadro X aplica-se aos seguintes cargos: Engenheiro Agrônomo, Analista Ambiental, Engenheiro Civil e Odontólogo.

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
QuadroX	A	4.768,70	6.033,94	7.634,84	9.660,56	12.223,65
	B	4.959,45	6.275,30	7.940,26	10.046,96	12.712,62
	C	5.157,82	6.526,31	8.257,87	10.448,82	13.221,12
	D	5.364,16	6.787,36	8.588,17	10.866,76	13.749,95
	E	5.578,71	7.058,86	8.931,69	11.301,47	14.299,95
	F	5.801,86	7.341,21	9.288,96	11.753,51	14.871,96

O Quadro XI aplica-se ao seguinte cargo: Bioquímico.

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
QuadroXI	A	6.719,54	8.502,36	10.758,23	13.612,58	17.224,26
	B	6.988,32	8.842,47	11.188,53	14.157,08	17.913,23
	C	7.267,86	9.196,16	11.636,09	14.723,38	18.629,75
	D	7.558,56	9.564,01	12.101,53	15.312,29	19.374,96
	E	7.860,91	9.946,57	12.585,57	15.924,78	20.149,93
	F	8.175,35	10.344,44	13.089,01	16.561,78	20.955,91

O Quadro XII aplica-se ao seguinte cargo: Médico.

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
QuadroXII	A	19.508,39	24.684,34	31.233,57	39.520,45	50.005,94
	B	20.288,71	25.671,69	32.482,88	41.101,25	52.006,19
	C	21.100,28	26.698,58	33.782,22	42.745,30	54.086,43
	D	21.944,29	27.766,55	35.133,53	44.455,12	56.249,91
	E	22.822,05	28.877,20	36.538,86	46.233,32	58.499,88
	F	23.734,94	30.032,27	38.000,40	48.082,63	60.839,90

O Quadro XIII aplica-se ao cargo de Controlador Interno.

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
QuadroXIII	A	8.707,54	11.017,84	13.941,10	17.639,91	22.320,13
	B	9.055,86	11.458,55	14.498,73	18.345,50	23.212,93
	C	9.418,10	11.916,90	15.078,68	19.079,33	24.141,45
	D	9.794,82	12.393,58	15.681,82	19.842,50	25.107,12
	E	10.186,61	12.889,31	16.309,10	20.636,22	26.111,41
	F	10.594,07	13.404,89	16.961,45	21.461,66	27.155,85

O Quadro XIV aplica-se aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro XIV	A	2.824,00	3.573,26	4.521,31	5.720,91	7.238,77
	B	2.936,96	3.716,19	4.702,17	5.949,74	7.528,32
	C	3.054,44	3.864,84	4.890,25	6.187,73	7.829,45

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

	D	3.176,62	4.019,43	5.085,86	6.435,24	8.142,63
	E	3.303,68	4.180,21	5.289,30	6.692,65	8.468,34
	F	3.435,83	4.347,42	5.500,87	6.960,36	8.807,07

O Quadro XV aplica-se ao Cargo de Enfermeiro

Quadro XV	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	4.971,06	6.289,97	7.958,81	10.070,45	12.742,32
	B	5.169,89	6.541,57	8.277,17	10.473,26	13.252,01
	C	5.376,69	6.803,23	8.608,25	10.892,18	13.782,09
	D	5.591,75	7.075,36	8.952,59	11.327,88	14.333,38
	E	5.815,43	7.358,37	9.310,69	11.780,99	14.906,72
	F	6.048,05	7.652,71	9.683,12	12.252,24	15.502,98

O Quadro XVI aplica-se ao Cargo de Técnico de Enfermagem

Quadro XVI	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	3.479,74	4.402,99	5.571,17	7.049,31	8.919,63
	B	3.618,93	4.579,10	5.794,02	7.331,28	9.276,41
	C	3.763,69	4.762,26	6.025,78	7.624,53	9.647,47
	D	3.914,23	4.952,75	6.266,81	7.929,51	10.033,36
	E	4.070,80	5.150,86	6.517,48	8.246,70	10.434,70
	F	4.233,63	5.356,89	6.778,18	8.576,57	10.852,09

O Quadro XVII aplica-se ao Cargo de Auxiliar de Enfermagem

Quadro XVII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	2.485,52	3.144,99	3.979,40	5.035,21	6.371,16
	B	2.584,95	3.270,79	4.138,59	5.236,63	6.626,01
	C	2.688,35	3.401,62	4.304,13	5.446,10	6.891,05
	D	2.795,88	3.537,68	4.476,29	5.663,93	7.166,69
	E	2.907,71	3.679,18	4.655,34	5.890,50	7.453,36
	F	3.024,02	3.826,35	4.841,56	6.126,12	7.751,49

O Quadro XVIII – Aplica-se aos cargos de Analista Administrativo, Analista Financeiro e Contador

Quadro XVIII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	5.744,12	7.268,15	9.196,53	11.636,54	14.723,94
	B	5.973,89	7.558,87	9.564,39	12.102,00	15.312,90
	C	6.212,84	7.862,27	9.946,96	12.586,08	15.925,41
	D	6.461,36	8.175,68	10.344,84	13.089,53	16.562,42
	E	6.719,82	8.502,71	10.758,64	13.613,11	17.224,92
	F	6.988,60	8.842,81	11.188,98	14.157,63	17.913,92

O Quadro XIX – Aplica-se aos cargos de Fiscais de Tributos, Fiscais de Obras e Posturas e Agentes de Vigilância Sanitária com formação acadêmica de nível superior

Quadro XIX	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	3.446,46	4.360,87	5.517,89	6.981,89	8.834,33
	B	3.584,32	4.535,31	5.738,61	7.261,17	9.187,70
	C	3.727,69	4.716,72	5.968,16	7.486,28	9.555,21
	D	3.876,79	4.905,39	6.206,88	7.853,68	9.937,41
	E	4.031,87	5.101,60	6.455,16	8.167,83	10.334,91
	F	4.193,14	5.305,67	6.713,36	8.494,54	10.748,31

O Quadro XX – Aplica-se aos cargos de Fiscais de Tributos, Fiscais de Obras e Posturas e Agentes de Vigilância Sanitária com formação escolar de nível médio

Quadro XX	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	1.625,72	2.057,06	2.602,80	3.293,39	4.167,19
	B	1.690,73	2.139,33	2.706,93	3.425,13	4.333,90
	C	1.758,37	2.224,89	2.815,20	3.562,13	4.507,24
	D	1.828,71	2.313,89	2.927,82	3.704,61	4.687,53
	E	1.901,85	2.406,45	3.044,93	3.852,82	4.875,03
	F	1.977,91	2.502,71	3.166,73	4.006,91	5.070,03

O Quadro XXI – Aplica-se aos cargos de Agente Administrativo e Telefonista optantes pelo regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	2.023,07	2.559,83	3.239,00	4.098,37	5.185,75
	B	2.104,09	2.662,23	3.368,56	4.262,30	5.393,18

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 22
Assinatura

Quadro XXI	C	2.188,16	2.768,71	3.503,30	4.432,79	5.608,91
	D	2.275,68	2.879,46	3.643,44	4.610,11	5.833,26
	E	2.366,70	2.994,64	3.789,17	4.794,51	6.066,59
	F	2.461,37	3.114,42	3.940,74	4.986,29	6.309,25

ANEXO II

ANEXO II QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	REMUNERAÇÃO
ASSESSOR ESPECIAL II	R$ 1.131,33 – 40hs R$ 1.005,62– 30hs
ASSESSOR ESPECIAL I	R$ 1.597,18 – 40hs R$ 1.419,71 – 30hs
ASSESSOR MEDIO	R$ 2.129,57 – 40hs R$ 1.892,96 – 30hs
GERENTE	R$ 2.661,98 – 40hs R$ 2.366,20 – 30hs
COORDENADOR	R$ 3.061,27 – 40hs R$ 2.721,12 – 30hs
ASSESSOR SUPERIOR I	R$ 3.194,35 – 40hs R$ 2.839,43 – 30hs
COORDENADOR TECNICO III	R$ 3.992,96 – 40hs R$ 3.549,30 – 40hs
COORDENADOR TÉCNICO II	R$ 4.392,25 – 40hs R$ 3.904,23 – 30hs
DIRETOR	R$ 4.392,25 – 40hs R$ 3.904,23 – 30hs
COORDENADOR TÉCNICO I	R$ 4.658,45 – 40hs R$ 4.140,85 – 30hs
ASSESSOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	R$ 5.011,72 – 40hs R$ 4.454,86 – 30hs
ASSESSOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO	R$ 5.011,72 – 40hs R$ 4.454,86 – 30hs
SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL	R$ 5.723,25 – 40hs R$ 5.087,33 – 30hs
ASSESSOR SUPERIOR	R$ 5.989,44 – 40hs R$ 5.323,94 – 30hs
ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE	R$ 7.985,93 – 40hs R$ 7.098,61 – 30hs
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	R$ 7.985,93 – 40hs R$ 7.098,61 – 30hs
SUPERVISOR TÉCNICO DE OBRAS	R$ 8.651,42 – 40hs R$ 7.690,16 – 30hs
CHEFE DE GABINETE	R$ 9.316,79

ANEXO III

Agentes Políticos – Lei Municipal nº 3.812/2016.

Cargo	Subsídio
Prefeito Municipal	R$ 22.478,91
Vice-Prefeito	R$ 11.831,01
Secretários Municipais	R$ 9.316,79

ANEXO IV

Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias

Cargo	C.H.	Vencimento
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	R$ 2.824,00
Agente de Combate às Endemias	40 horas	R$ 2.824,00

ANEXO V

Membros do Conselho Tutelar

Cargo	Subsídio
Conselheiro Tutelar	R$ 2.931,06

ANEXO VI

ANEXO I - Da Remuneração dos Procuradores Jurídicos do Município de Alto Araguaia

Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
A	8.707,54	11.017,84	13.941,10	17.639,91	22.320,13
B	9.055,86	11.458,55	14.498,73	18.345,50	23.212,93

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 23
Assinatura

C	9.418,10	11.916,90	15.078,68	19.079,33	24.141,45
D	9.794,82	12.393,58	15.681,82	19.842,50	25.107,12
E	10.186,61	12.889,31	16.309,10	20.636,22	26.111,41
F	10.594,07	13.404,89	16.961,45	21.461,66	27.155,85

ANEXO VII

ANEXO III - Lei n.º 2.610/2009 - **TABELA DE CARGO SUPLEMENTAR - PROFESSOR LICENCIATURA CURTA**

PROFESSORES COM LICENCIATURA CURTA – 30 HORAS SEMANAIS		
COEFICIENTE	1	Lic. Curta
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,20
01 - 1,000 - 00 ANOS	3.438,44	4.126,14
02 - 1,046 - 03 ANOS	3.596,61	4.315,95
03 - 1,094 - 06 ANOS	3.761,66	4.514,00
04 - 1,145 - 09 ANOS	3.937,03	4.724,43
05 - 1,197 - 12 ANOS	4.115,81	4.938,99
06 - 1,253 - 15 ANOS	4.308,36	5.170,06
07 - 1,310 - 18 ANOS	4.504,35	5.405,25
08 - 1,370 - 21 ANOS	4.710,66	5.652,82
09 - 1,433 - 24 ANOS	4.927,29	5.912,76
10 - 1,499 - 27 ANOS	5.154,23	6.185,09
11 - 1,568 - 30 ANOS	5.391,48	6.469,79
12 - 1,640 - 33 ANOS	5.639,04	6.766,88

Anexo IV - Lei n.º 2.610/2009 - **TABELA DE VENCIMENTOS**

PROFESSOR – 30 HORAS					
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,75	D - 2,00	E - 2,25
I - 1,000 - 00 ANOS	3.438,44	5.157,66	6.017,29	6.876,89	7.736,52
II - 1,046 - 03 ANOS	3.596,61	5.394,92	6.294,09	7.193,22	8.092,38
III - 1,094 - 06 ANOS	3.761,66	5.642,49	6.582,91	7.523,31	8.463,73
IV - 1,145 - 09 ANOS	3.937,03	5.905,52	6.889,79	7.874,04	8.858,31
V - 1,197 - 12 ANOS	4.115,81	6.173,73	7.202,69	8.231,64	9.260,61
VI - 1,253 - 15 ANOS	4.308,36	6.462,56	7.539,65	8.616,75	9.693,84
VII - 1,310 - 18 ANOS	4.504,35	6.756,55	7.882,62	9.008,72	10.134,82
VIII - 1,370 - 21 ANOS	4.710,66	7.066,00	8.243,68	9.421,35	10.599,00
IX - 1,433 - 24 ANOS	4.927,29	7.390,93	8.622,77	9.854,59	11.086,41
X - 1,499 - 27 ANOS	5.154,23	7.731,35	9.019,90	10.308,46	11.597,03
XI - 1,568 - 30 ANOS	5.391,48	8.087,21	9.435,09	10.782,98	12.130,84
XII - 1,640 - 33 ANOS	5.639,04	8.458,57	9.868,35	11.278,10	12.687,87

PROFESSOR 20 HORAS - EXTINTO					
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,75	D - 2,00	E - 2,25
01 - 1,000 - 00 ANOS	R$ 2.292,33	R$ 3.438,50	R$ 4.011,58	R$ 4.584,67	R$ 5.157,75
02 - 1,046 - 03 ANOS	R$ 2.397,78	R$ 3.596,67	R$ 4.196,12	R$ 4.795,56	R$ 5.395,01
03 - 1,094 - 06 ANOS	R$ 2.507,81	R$ 3.761,72	R$ 4.388,67	R$ 5.015,63	R$ 5.642,58
04 - 1,145 - 09 ANOS	R$ 2.624,72	R$ 3.937,08	R$ 4.593,26	R$ 5.249,44	R$ 5.905,62
05 - 1,197 - 12 ANOS	R$ 2.743,92	R$ 4.115,88	R$ 4.801,87	R$ 5.487,85	R$ 6.173,83
06 - 1,253 - 15 ANOS	R$ 2.872,29	R$ 4.308,44	R$ 5.026,51	R$ 5.744,59	R$ 6.462,66
07 - 1,310 - 18 ANOS	R$ 3.002,96	R$ 4.504,43	R$ 5.255,17	R$ 6.005,91	R$ 6.756,65
08 - 1,370 - 21 ANOS	R$ 3.140,50	R$ 4.710,74	R$ 5.495,87	R$ 6.280,99	R$ 7.066,12
09 - 1,433 - 24 ANOS	R$ 3.284,91	R$ 4.927,37	R$ 5.748,60	R$ 6.569,83	R$ 7.391,06
10 - 1,499 - 27 ANOS	R$ 3.436,21	R$ 5.154,31	R$ 6.013,36	R$ 6.872,42	R$ 7.731,47
11 - 1,568 - 30 ANOS	R$ 3.594,38	R$ 5.391,57	R$ 6.290,16	R$ 7.188,76	R$ 8.087,35
12 - 1,640 - 33 ANOS	R$ 3.759,43	R$ 5.639,14	R$ 6.579,00	R$ 7.518,85	R$ 8.458,71

PROFESSOR 40 HORAS EXTINÇÃO					
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,75	D - 2,00	E - 2,25
I - 1,000 - 00 ANOS	4.584,55	6.876,84	8.022,98	9.169,14	10.315,26
II - 1,046 - 03 ANOS	4.795,45	7.193,18	8.392,06	9.590,92	10.789,77
III - 1,094 - 06 ANOS	5.015,52	7.523,26	8.777,15	10.031,02	11.284,92
IV - 1,145 - 09 ANOS	5.249,31	7.874,00	9.186,33	10.498,65	11.810,99
V - 1,197 - 12 ANOS	5.487,72	8.231,60	9.603,53	10.975,46	12.347,38
VI - 1,253 - 15 ANOS	5.744,45	8.616,68	10.052,81	11.488,91	12.925,04
VII - 1,310 - 18 ANOS	6.005,77	9.008,66	10.510,10	12.011,57	13.512,99
VIII - 1,370 - 21 ANOS	6.280,85	9.421,31	10.991,48	12.561,70	14.131,92
IX - 1,433 - 24 ANOS	6.569,67	9.854,50	11.496,93	13.139,36	14.781,79
X - 1,499 - 27 ANOS	6.872,25	10.308,39	12.026,43	13.744,53	15.462,59

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 24
Assinatura

XI - 1.568 - 30 ANOS	7.188,60	10.782,89	12.580,03	14.377,19	16.174,34
XII - 1.640 - 33 ANOS	7.518,69	11.278,02	13.157,70	15.037,35	16.917,05

MONITOR DE DESEVOLVIMENTO INFANTIL 30 HORAS			
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,40
I - 1.000 - 00 ANOS	1.339,47	1.674,34	1.875,26
II - 1.046 - 03 ANOS	1.401,10	1.751,36	1.961,53
III - 1.094 - 06 ANOS	1.465,37	1.831,71	2.051,54
IV - 1.145 - 09 ANOS	1.533,69	1.917,11	2.147,17
V - 1.197 - 12 ANOS	1.603,34	2.004,19	2.244,69
VI - 1.253 - 15 ANOS	1.678,36	2.097,94	2.349,72
VII - 1.310 - 18 ANOS	1.754,72	2.193,38	2.456,58
VIII - 1.370 - 21 ANOS	1.835,07	2.293,85	2.569,10
IX - 1.433 - 24 ANOS	1.919,45	2.399,35	2.687,26
X - 1.499 - 27 ANOS	2.007,88	2.509,84	2.811,00
XI - 1.568 - 30 ANOS	2.100,29	2.625,37	2.940,43
XII - 1.640 - 33 ANOS	2.196,71	2.745,93	3.075,44

TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR 30 HORAS					
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,75	D - 2,00	E - 2,25
I - 1.000 - 00 ANOS	1.339,47	2.009,20	2.344,07	2.678,93	3.013,80
II - 1.046 - 03 ANOS	1.401,10	2.101,65	2.451,92	2.802,20	3.152,47
III - 1.094 - 06 ANOS	1.465,37	2.198,06	2.564,40	2.930,73	3.297,08
IV - 1.145 - 09 ANOS	1.533,69	2.300,54	2.683,95	3.067,38	3.450,81
V - 1.197 - 12 ANOS	1.603,34	2.405,01	2.805,84	3.206,68	3.607,52
VI - 1.253 - 15 ANOS	1.678,36	2.517,55	2.937,14	3.356,73	3.776,32
VII - 1.310 - 18 ANOS	1.754,72	2.632,08	3.070,75	3.509,43	3.948,12
VIII - 1.370 - 21 ANOS	1.835,07	2.752,61	3.211,37	3.670,14	4.128,90
IX - 1.433 - 24 ANOS	1.919,45	2.879,18	3.359,04	3.838,91	4.318,77
X - 1.499 - 27 ANOS	2.007,88	3.011,82	3.513,79	4.015,75	4.517,73
XI - 1.568 - 30 ANOS	2.100,29	3.150,44	3.675,51	4.200,59	4.725,66
XII - 1.640 - 33 ANOS	2.196,71	3.295,07	3.844,25	4.393,44	4.942,61

MERENDEIRA 30 HORAS			
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,40
I - 1.000 - 00 ANOS	1.227,43	1.534,31	1.718,43
II - 1.046 - 03 ANOS	1.283,91	1.604,90	1.797,47
III - 1.094 - 06 ANOS	1.342,83	1.678,54	1.879,96
IV - 1.145 - 09 ANOS	1.405,42	1.756,80	1.967,61
V - 1.197 - 12 ANOS	1.469,25	1.836,58	2.056,97
VI - 1.253 - 15 ANOS	1.538,00	1.922,49	2.153,19
VII - 1.310 - 18 ANOS	1.607,96	2.009,96	2.251,15
VIII - 1.370 - 21 ANOS	1.681,62	2.102,02	2.354,27
IX - 1.433 - 24 ANOS	1.758,94	2.198,67	2.462,52
X - 1.499 - 27 ANOS	1.839,96	2.299,95	2.575,94
XI - 1.568 - 30 ANOS	1.924,64	2.405,82	2.694,49
XII - 1.640 - 33 ANOS	2.013,03	2.516,28	2.818,23

CONTINUA 30 HORAS			
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,40
I - 1.000 - 00 ANOS	1.227,43	1.534,31	1.718,43
II - 1.046 - 03 ANOS	1.283,91	1.604,90	1.797,47
III - 1.094 - 06 ANOS	1.342,83	1.678,54	1.879,96
IV - 1.145 - 09 ANOS	1.405,42	1.756,80	1.967,61
V - 1.197 - 12 ANOS	1.469,25	1.836,58	2.056,97
VI - 1.253 - 15 ANOS	1.538,00	1.922,49	2.153,19
VII - 1.310 - 18 ANOS	1.607,96	2.009,96	2.251,15
VIII - 1.370 - 21 ANOS	1.681,62	2.102,02	2.354,27
IX - 1.433 - 24 ANOS	1.758,94	2.198,67	2.462,52
X - 1.499 - 27 ANOS	1.839,96	2.299,95	2.575,94
XI - 1.568 - 30 ANOS	1.924,64	2.405,82	2.694,49
XII - 1.640 - 33 ANOS	2.013,03	2.516,28	2.818,23

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

ANEXO Xi

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO LOTACIONOGRAMA

ABRIL/2025

Cargo	Cargos Existentes					Lotação					Cargos Vagos				
	Efetiv.	Comiss	Contrat	Outros	Total	Efetiv.	Comiss	Contrat	Outros	Total	Efetiv.	Comiss	Contrat	Outros	Total
11 - AGENTE ADMINISTRATIVO	48				48	30				30	18				18
147 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE				38	38	27				27				38	11
178 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS				13	13	7				7				13	6
7 - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	175				175	103				103	72				72
33 - AGENTE DE SANEAMENTO	14				14	9				9	5				5
34 - AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	4				4	2				2	2				2
18 - AGENTE FISCAL DE ANIMAIS	2				2	1				1	1				1
46 - ANALISTA ADMINISTRATIVO	6				6	2				2	4				4
291 - ANALISTA AMBIENTAL	1				1	1				1					0
47 - ANALISTA DE INFORMATICA	2				2					0	2				2
48 - ANALISTA FINANCEIRO	6				6	3				3	3				3
202 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO I		20			20		17			17		3			3
201 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO II		6			6		6			6					0
230 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO III		5			5		4			4		1			1
229 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV		3			3		3			3					0
228 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO V		1			1		1			1					0
263 - ASSESSOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO DE SA		2			2		2			2					0
262 - ASSESSOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO		1			1					0		1			1
231 - ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE		2			2		2			2					0
194 - ASSESSOR OPERACIONAL I		21			21		6			6		15			15
195 - ASSESSOR OPERACIONAL II		20			20		18			18		2			2
197 - ASSESSOR SUPERIOR		7			7		7			7					0
196 - ASSESSOR SUPERIOR I		1			1		1			1					0
112 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2				2					0	2				2

FOLHA
Assinatura

ANEXO Xi

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO LOTACIONOGRAMA

ABRIL/2025

Cargo	Cargos Existentes					Lotação					Cargos Vagos				
	Efetiv.	Comiss	Contrat	Outros	Total	Efetiv.	Comiss	Contrat	Outros	Total	Efetiv.	Comiss	Contrat	Outros	Total
49 - ASSISTENTE SOCIAL	12				12	9				9	3				3
13 - ATENDENTE	15				15	7				7	8				8
36 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	9				9	4				4	5				5
14 - AUXILIAR DE FARMÁCIA	8				8	7				7	1				1
15 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO	5				5	4				4	1				1
177 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	5				5	1				1	4				4
221 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	25				25	13				13	12				12
289 - BIBLIOTECÁRIA - LEI 4.178/2019			1		1					0			1		1
59 - BIOQUIMICO	2				2	2				2					0
148 - CHEFE DE GABINETE		1			1		1			1					0
42 - CONTADOR	2				2	1				1	1				1
1 - CONTINUO(A)	45				45	28				28	17				17
208 - CONTROLADOR INTERNO	4				4	3				3	1				1
280 - COORDENADOR ACESSUAS LEI 4247/2021			1		1					0			1		1
6 - COVEIRO	2				2	2				2					0
17 - COZINHEIRO GERAL	11				11	8				8	3				3
225 - DIRETOR		21			21		9			9		12			12
210 - ELETRICISTA DE VEICULO	2				2	1				1	1				1
56 - ENFERMEIRO(A)	15				15	10				10	5				5
211 - ENGENHEIRO AGRONOMO	2				2					0	2				2
57 - ENGENHEIRO CIVIL	4				4	2				2	2				2
60 - FARMACEUTICO (A)	3				3	2				2	1				1
23 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	3				3	2				2	1				1
22 - FISCAL DE TRIBUTOS	10				10	6				6	4				4

FOLHA 22

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

ANEXO XI

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO LOTACIONOGRAMA

ABRIL/2025

Cargo	Cargos Existentes					Lotação					Cargos Vagos				
	Efetiv.	Comiss	Contrat	Outros	Total	Efetiv.	Comiss	Contrat	Outros	Total	Efetiv.	Comiss	Contrat	Outros	Total
50 - FISIOTERAPEUTA	3				3	2				2	1				1
51 - FONOAUDIOLOGO (A)	4				4	2				2	2				2
222 - INSTRUTOR DE ATIVIDADES FISICAS	3				3	1				1	2				2
8 - LAVADEIRA	6				6	4				4	2				2
179 - MAQUEIRO	2				2	1				1	1				1
26 - MECANICO	5				5	4				4	1				1
98 - MEDICO	16				16	2				2	14				14
212 - MEDICO VETERINARIO	2				2	1				1	1				1
106 - MEMBRO CONSELHO TUTELAR DO MENOR				6	6				5	5				1	1
2 - MERENDEIRA	11				11	7				7	4				4
37 - MESTRE DE OBRAS	4				4					0	4				4
287 - MONITORA DESENVOLVIMENTO INFANTIL - LEI 4			43		43					0			43		43
16 - MONITOR DE ATIVIDADES INFANTO JUVENIL	8				8	6				6	2				2
180 - MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	21				21	18				18	3				3
5 - MONITOR DE ESPORTES	6				6	1				1	5				5
38 - MONITOR DE TURISMO	2				2					0	2				2
279 - MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR - LEI 4031/201				1	1					0				1	1
29 - MOTORISTA	30				30	12				12	18				18
30 - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	35				35	29				29	6				6
55 - NUTRICIONISTA	3				3	2				2	1				1
288 - NUTRICIONISTA - LEI 4.178/2019			2		2					0			2		2
52 - ODONTOLOGO (A)	9				9	5				5	4				4
28 - OPERADOR DE MAQUINAS	12				12	6				6	6				6
207 - OPERADOR DO SISTEMA DE SANEAMENTO	2				2					0	2				2

FOLHA Assinatura

ANEXO XI

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO LOTACIONOGRAMA

ABRIL/2025

Cargo	Cargos Existentes					Lotação					Cargos Vagos				
	Efetiv.	Comiss	Contrat	Outros	Total	Efetiv.	Comiss	Contrat	Outros	Total	Efetiv.	Comiss	Contrat	Outros	Total
109 - PENSIONISTA				4	4	4				4				4	0
107 - PREFEITO MUNICIPAL				1	1				1	1					0
293 - PROCURADOR GERAL		1			1		1			1					0
209 - PROCURADOR JURÍDICO	2				2	2				2					0
182 - PROFESSOR - 30 HORAS	122				122	110				110	12				12
274 - PROFESSOR - 40 HORAS	6				6					0	6				6
282 - PROFESSOR CIENCIAS - LEI 4.178/2019			1		1					0			1		1
285 - PROFESSOR GEOGRAFIA - LEI 4.178/2019			1		1					0			1		1
284 - PROFESSOR LETRAS/INGLES - LEI 4.178/2019			2		2					0			2		2
283 - PROFESSOR MATEMATICA - LEI 4.178/2019			3		3					0			3		3
281 - PROFESSOR PEDAGOGIA - LEI 4.178/2019			23		23					0			23		23
54 - PSICOLOGO (A)	4				4	4				4					0
146 - PSICOLOGO(A) LEI 4247/2021			1		1					0			1		1
224 - SECRETARIO ADMINISTRATIVO		1			1		1			1					0
63 - SECRETARIO(A) MUNICIPAL				12	12				9	9				3	3
32 - SOLDADOR	2				2					0	2				2
292 - SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSITO		1			1					0		1			1
213 - TECNICO AGRICOLA	2				2					0	2				2
181 - TECNICO DE GESTÃO ESCOLAR	17				17	11				11	6				6
41 - TECNICO EM ENFERMAGEM	40				40	31				31	9				9
206 - TECNICO EM INFORMATICA	3				3					0	3				3
43 - TECNICO EM PROTESE DENTARIA	3				3	2				2	1				1
35 - TECNICO EM RADIOGRAFIA	5				5	5				5					0
205 - TECNICO EM SAUDE BUCAL	3				3					0	3				3

FOLHA

Assinatura

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

ANEXO XI

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO LOTACIONOGRAMA

ABRIL/2025

Cargo	Cargos Existentes					Lotação					Cargos Vagos				
	Efetiv.	Comiss	Contrat	Outros	Total	Efetiv.	Comiss	Contrat	Outros	Total	Efetiv.	Comiss	Contrat	Outros	Total
290 - TECNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	1				1	1				1					0
214 - TECNICO EM ZOOTECNIA	2				2					0	2				2
286 - TECNICO GESTÃO ESCOLAR - LEI 4.178/2019			5		5					0			5		5
19 - TELEFONISTA	2				2	2				2					0
44 - TOPÓGRAFO	2				2	1				1	1				1
108 - VICE-PREFEITO				1	1				1	1					0
3 - VIGILANTE	35				35	26				26	9				9
Total:	879	114	83	76	1152	599	79	0	16	694	280	35	83	60	458

Quarta-feira, 23 de Abril de 2025

FOLHA 29
Assinatura

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 30
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)

RPPS	:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
ASSUNTO	:	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS nos exercícios que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
01/2024	Segurado	314.213,59	314.213,59	29/01/2024	0,00	0,00	0,00
01/2024	Patronal	581.515,18	581.515,18	29/01/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		895.728,77	895.728,77		0,00	0,00	0,00

Rua General Osório nº. 168 – Centro Alto Araguaia – MT CEP: 78.780-000 – Fone (66) 9-9963-4838 – e-mail: previmar@previmar.com.br.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 31
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

CÂMARA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal);	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
01/2024	Segurado	16.401,70	16.401,70	29/01/2024	0,00	0,00	0,00
01/2024	Patronal	30.354,65	30.354,65	29/01/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		46.756,35	46.756,35		0,00	0,00	0,00

Rua General Osório nº. 168 – Centro Alto Araguaia – MT CEP: 78.780-000 – Fone (66) 9-9963-4838 – e-mail: previmar@previmar.com.br.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 37
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL (PREVIMAR) – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
01/2024	Segurado	1.508,37	2.791,57	31/01/2024	0,00	0,00	0,00
01/2024	Patronal	1.508,37	2.791,57	31/01/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		4.299,94	4.299,94		0,00	0,00	0,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Alto Araguaia, 15 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA
Data: 15/04/2025 15:36:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA
Diretor Executivo do PREVIMAR
Unidade Gestora: 1116722
Período da gestão:
21/01/2025 até a presente data.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 33
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)

RPPS	:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
ASSUNTO	:	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS nos exercícios que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
02/2024	Segurado	322.701.67	597.228,63	26/02/2024	0,00	0,00	0,00
02/2024	Patronal	322.701.67	597.228,63	26/02/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		919.930,30	919.930,30		0,00	0,00	0,00

Rua General Osório nº. 168 – Centro Alto Araguaia – MT CEP: 78.780-000 – Fone (66) 9-9963-4838 – e-mail: previmar@previmar.com.br.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 34
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

CÂMARA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
02/2024	Segurado	16.506,72	30.549,21	05/03/2024	0,00	0,00	0,00
02/2024	Patronal	16.506,72	30.549,21	05/03/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		47.055,93	47.055,93		0,00	0,00	0,00

Rua General Osório nº. 168 – Centro Alto Araguaia – MT CEP: 78.780-000 -- Fone (66) 9-9963-4838 – e-mail: previmar@previmar.com.br.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 35

Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL (PREVIMAR) – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
02/2024	Segurado	1.508,37	2.791,57	28/02/2024	0,00	0,00	0,00
02/2024	Patronal	1.508,37	2.791,57	28/02/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		4.299,94	4.299,94		0,00	0,00	0,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Alto Araguaia, 15 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA
Data: 15/04/2025 15:36:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA
Diretor Executivo do PREVIMAR
Unidade Gestora: 1116722
Período da gestão:
21/01/2025 até a presente data.

Rua General Osório nº. 168 – Centro Alto Araguaia – MT CEP: 78.780-000 – Fone (66) 9-9963-4838 – e-mail: previmar@previmar.com.br.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 36
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)

RPPS	:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
ASSUNTO	:	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS nos exercícios que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
03/2024	Segurado	6.001,02	11.106,23	26/03/2024	0,00	0,00	0,00
03/2024	**Patronal**	6.001,02	11.106,23	**26/03/2024**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL		**17.107,25**	**17.107,25**		**0,00**	**0,00**	**0,00**

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 37
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

CÂMARA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
03/2024	Segurado	16.714,02	30.932,87	03/04/2024	0,00	0,00	0,00
03/2024	Patronal	16.714,02	30.932,87	03/04/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		47.646,89	47.646,89		0,00	0,00	0,00

Rua General Osório nº. 168 – Centro Alto Araguaia – MT CEP: 78.780-000 – Fone (66) 9-9963-4838 – e-mail: previmar@previmar.com.br.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 38
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL (PREVIMAR) – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
03/2024	Segurado	1.508,37	2.791,57	30/03/2024	0,00	0,00	0,00
03/2024	Patronal	1.508,37	2.791,57	30/03/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		4.299,94	4.299,94		0,00	0,00	0,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Alto Araguaia, 15 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA
Data: 15/04/2025 15:36:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA
Diretor Executivo do PREVIMAR
Unidade Gestora: 1116722
Período da gestão:
21/01/2025 até a presente data.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 39
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)

RPPS	:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
ASSUNTO	:	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS nos exercícios que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
04/2024	Segurado	6.577,19	14.286,60	30/04/2024	0,00	0,00	0,00
04/2024	Patronal	6.577,19	14.286,60	30/04/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		20.863,79	20.863,79		0,00	0,00	0,00

Rua General Osório nº. 168 – Centro Alto Araguaia – MT CEP: 78.780-000 – Fone (66) 9-9963-4838 – e-mail: previmar@previmar.com.br.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 40

Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

CÂMARA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
04/2024	Segurado	16.913,83	36.739,24	13/05/2024	0,00	0,00	0,00
04/2024	Patronal	16.913,83	36.739,24	13/05/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		53.653,07	53.653,07		0,00	0,00	0,00

Rua General Osório nº. 168 – Centro Alto Araguaia – MT CEP: 78.780-000 – Fone (66) 9-9963-4838 – e-mail: previmar@previmar.com.br.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 41
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL (PREVIMAR) – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
04/2024	Segurado	1.508,37	3.276,40	30/04/2024	0,00	0,00	0,00
04/2024	Patronal	1.508,37	3.276,40	30/04/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		4.784,77	4.784,77		0,00	0,00	0,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Alto Araguaia, 15 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA
Data: 15/04/2025 15:36:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA
Diretor Executivo do PREVIMAR
Unidade Gestora: 1116722
Período da gestão:
21/01/2025 até a presente data.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 42
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)

RPPS	:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
ASSUNTO	:	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS nos exercícios que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
05/2024	Segurado	2.222,95	4.828,57	31/05/2024	0,00	0,00	0,00
05/2024	Patronal	2.222,95	4.828,57	31/05/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		7.051,52	7.051,52		0,00	0,00	0,00

Rua General Osório nº. 168 – Centro Alto Araguaia – MT CEP: 78.780-000 – Fone (66) 9-9963-4838 – e-mail: previmar@previmar.com.br.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 43
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

CÂMARA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
05/2024	Segurado	16.808,73	36.510,96	05/06/2024	0,00	0,00	0,00
05/2024	Patronal	16.808,73	36.510,96	05/06/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		53.319,69	53.319,69		0,00	0,00	0,00

Rua General Osório nº. 168 – Centro Alto Araguaia – MT CEP: 78.780-000 – Fone (66) 9-9963-4838 – e-mail: previmar@previmar.com.br.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 44

Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL (PREVIMAR) -- CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
05/2024	Segurado	1.508,37	3.276,40	30/05/2024	0,00	0,00	0,00
05/2024	Patronal	1.508,37	3.276,40	30/05/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		4.784,77	4.784,77		0,00	0,00	0,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Alto Araguaia, 15 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA
Data: 15/04/2025 15:36:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA
Diretor Executivo do PREVIMAR
Unidade Gestora: 1116722
Período da gestão:
21/01/2025 até a presente data.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 45
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)

RPPS	:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
ASSUNTO	:	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS nos exercícios que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
06/2024	Segurado	343.090,46	745.241,86	25/06/2024	0,00	0,00	0,00
06/2024	Patronal	343.090,46	745.241,86	25/06/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		1.088.332,32	1.088.332,32		0,00	0,00	0,00

Rua General Osório nº. 168 – Centro Alto Araguaia – MT CEP: 78.780-000 – Fone (66) 9-9963-4838 – e-mail: previmar@previmar.com.br.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 46
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

CÂMARA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
06/2024	Segurado	16.808,73	36.510,96	04/07/2024	0,00	0,00	0,00
06/2024	Patronal	16.808,73	36.510,96	04/07/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		53.319,69	53.319,69		0,00	0,00	0,00

Rua General Osório nº. 168 – Centro Alto Araguaia – MT CEP: 78.780-000 – Fone (66) 9-9963-4838 – e-mail: previmar@previmar.com.br.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 47
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL (PREVIMAR) – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
06/2024	Segurado	1.508,37	3.276,40	30/06/2024	0,00	0,00	0,00
06/2024	Patronal	1.508,37	3.276,40	30/06/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		4.784,77	4.784,77		0,00	0,00	0,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Alto Araguaia, 15 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA
Data: 15/04/2025 15:40:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA
Diretor Executivo do PREVIMAR
Unidade Gestora: 1116722
Período da gestão:
21/01/2025 até a presente data.

Rua General Osório nº. 168 – Centro Alto Araguaia – MT CEP: 78.780-000 – Fone (66) 9-9963-4838 – e-mail: previmar@previmar.com.br.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 48
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)

RPPS	:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
ASSUNTO	:	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS nos exercícios que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
07/2024	Segurado	1.508,37	3.276,40	24/07/2024	0,00	0,00	0,00
07/2024	Patronal	1.508,37	3.276,40	24/07/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		4.784,77	4.784,77		0,00	0,00	0,00

Rua General Osório nº. 168 – Centro Alto Araguaia – MT CEP: 78.780-000 – Fone (66) 9-9963-4838 – e-mail: previmar@previmar.com.br.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

CÂMARA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
07/2024	Segurado	16.917,34	36.746,88	25/07/2024	0,00	0,00	0,00
07/2024	Patronal	16.917,34	36.746,88	25/07/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		53.664,22	53.664,22		0,00	0,00	0,00

Rua General Osório nº. 168 – Centro Alto Araguaia – MT CEP: 78.780-000 – Fone (66) 9-9963-4838 – e-mail: previmar@previmar.com.br.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 50

Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL (PREVIMAR) – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
07/2024	Segurado	1.508,37	3.276,40	30/07/2024	0,00	0,00	0,00
07/2024	Patronal	1.508,37	3.276,40	30/07/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		4.784,77	4.784,77		0,00	0,00	0,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Alto Araguaia, 15 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA
Data: 15/04/2025 15:40:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA
Diretor Executivo do PREVIMAR
Unidade Gestora: 1116722
Período da gestão:
21/01/2025 até a presente data.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 51
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)

RPPS	:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
ASSUNTO	:	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS nos exercícios que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
08/2024	Segurado	353.929,45	768.785,80	27/08/2024	0,00	0,00	0,00
08/2024	**Patronal**	353.929,45	768.785,80	**27/08/2024**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL		**1.122.715,25**	**1.122.715,25**		**0,00**	**0,00**	**0,00**

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
08/2024	Segurado	16.917,34	36.746,88	30/08/2024	0,00	0,00	0,00
08/2024	Patronal	16.917,34	36.746,88	30/08/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		53.664,22	53.664,22		0,00	0,00	0,00

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 53
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL (PREVIMAR) – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
08/2024	Segurado	1.508,37	3.276,40	30/08/2024	0,00	0,00	0,00
08/2024	Patronal	1.508,37	3.276,40	30/08/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL					0,00	0,00	0,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Alto Araguaia, 15 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA
Data: 15/04/2025 15:40:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA
Diretor Executivo do PREVIMAR
Unidade Gestora: 1116722
Período da gestão:
21/01/2025 até a presente data.

Rua General Osório nº. 168 – Centro Alto Araguaia – MT CEP: 78.780-000 – Fone (66) 9-9963-4838 – e-mail: previmar@previmar.com.br.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)

RPPS	:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
ASSUNTO	:	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS nos exercícios que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
09/2024	Segurado	354.605,39	770.254,02	25/09/2024	0,00	0,00	0,00
09/2024	Patronal	354.605,39	770.254,02	25/09/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		1.124.859,41	1.124.859,41		0,00	0,00	0,00

Rua General Osório nº. 168 – Centro Alto Araguaia – MT CEP: 78.780-000 – Fone (66) 9-9963-4838 – e-mail: previmar@previmar.com.br.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

CÂMARA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
09/2024	Segurado	16.917,34	36.746,88	01/10/2024	0,00	0,00	0,00
09/2024	Patronal	16.917,34	36.746,88	01/10/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		53.664,22	53.664,22		0,00	0,00	0,00

Rua General Osório nº. 168 – Centro Alto Araguaia – MT CEP: 78.780-000 – Fone (66) 9-9963-4838 – e-mail: previmar@previmar.com.br.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 56

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL (PREVIMAR) – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
09/2024	Segurado	1.508,37	3.276,40	30/09/2024	0,00	0,00	0,00
09/2024	Patronal	1.508,37	3.276,40	30/09/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		4.784,77	4.784,77		0,00	0,00	0,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Alto Araguaia, 15 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA
Data: 15/04/2025 15:40:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA
Diretor Executivo do PREVIMAR
Unidade Gestora: 1116722
Período da gestão:
21/01/2025 até a presente data.

Rua General Osório nº. 168 – Centro Alto Araguaia – MT CEP: 78.780-000 – Fone (66) 9-9963-4838 – e-mail: previmar@previmar.com.br

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)

RPPS	:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
ASSUNTO	:	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS nos exercícios que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
10/2024	Segurado	358.753,74	779.264,89	25/10/2024	0,00	0,00	0,00
10/2024	Patronal	358.753,74	779.264,89	25/10/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		1.138.018,63	1.138.018,63		0,00	0,00	0,00

Rua General Osório nº. 168 – Centro Alto Araguaia – MT CEP: 78.780-000 – Fone (66) 9-9963-4838 – e-mail: previmar@previmar.com.br.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

CÂMARA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
10/2024	Segurado	16.917,34	36.746,88	29/10/2024	0,00	0,00	0,00
10/2024	Patronal	16.917,34	36.746,88	29/10/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		53.664,22	53.664,22		0,00	0,00	0,00

Rua General Osório nº. 168 – Centro Alto Araguaia – MT CEP: 78.780-000 – Fone (66) 9-9963-4838 – e-mail: previmar@previmar.com.br.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 59
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL (PREVIMAR) – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
10/2024	Segurado	1.508,37	3.276,40	30/10/2024	0,00	0,00	0,00
10/2024	Patronal	1.508,37	3.276,40	30/10/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		4.784,77	4.784,77		0,00	0,00	0,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Alto Araguaia, 15 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA
Data: 15/04/2025 15:40:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA
Diretor Executivo do PREVIMAR
Unidade Gestora: 1116722
Período da gestão:
21/01/2025 até a presente data.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 60
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)

RPPS	:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
ASSUNTO	:	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS nos exercícios que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
11/2024	Segurado	359.072,20	779.956,62	27/11/2024	0,00	0,00	0,00
11/2024	**Patronal**	359.072,20	779.956,62	**27/11/2024**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL		**1.139.028,82**	**1.139.028,82**		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Rua General Osório nº. 168 – Centro Alto Araguaia – MT CEP: 78.780-000 – Fone (66) 9-9963-4838 – e-mail: previmar@previmar.com.br.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 61
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

CÂMARA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
11/2024	Segurado	16.917,34	36.746,88	28/11/2024	0,00	0,00	0,00
11/2024	Patronal	16.917,34	36.746,88	28/11/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		53.664,22	53.664,22		0,00	0,00	0,00

Rua General Osório nº. 168 – Centro Alto Araguaia – MT CEP: 78.780-000 – Fone (66) 9-9963-4838 – e-mail: previmar@previmar.com.br.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL (PREVIMAR) – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
11/2024	Segurado	1.508,37	3.276,40	30/11/2024	0,00	0,00	0,00
11/2024	Patronal	1.508,37	3.276,40	30/11/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		4.784,77	4.784,77		0,00	0,00	0,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Alto Araguaia, 15 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA
Data: 15/04/2025 15:44:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA
Diretor Executivo do PREVIMAR
Unidade Gestora: 1116722
Período da gestão:
21/01/2025 até a presente data.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)

RPPS	:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
ASSUNTO	:	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS nos exercícios que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
12/2024	Segurado	357.795,84	357.795,84	28/01/2025	0,00	0,00	0,00
12/2024	Patronal	777.184,15	0,00		15.543,68	0,00	792.727,83
TOTAL GERAL		1.134.979,99	357.795,84	28/01/2025	15.543,68	0,00	792.727,83

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
12-13º/2024	Segurado	346.505,82	346.505,82	28/01/2025	0,00	0,00	0,00
12-13º/2024	Patronal	752.666,48	0,00			0,00	
TOTAL GERAL		752.666,48	346.505,82	28/01/2025	15.053,33	0,00	767.719,81

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 64
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

CÂMARA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
12/2024	Segurado	16.917,34	36.746,88	18/12/2024	0,00	0,00	0,00
12/2024	Patronal	16.917,34	36.746,88	18/12/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL					0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
12-13º/2024	Segurado	16.917,23	36.746,88	18/12/2024	0,00	0,00	0,00
12-13º/2024	Patronal	16.917,23	36.746,88	18/12/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		53.664,11	53.664,11		0,00	0,00	0,00

Rua General Osório nº. 168 – Centro Alto Araguaia – MT CEP: 78.780-000 – Fone (66) 9-9963-4838 – e-mail: previmar@previmar.com.br.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 65

Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CNPJ: 03.724.350/0001-99

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL (PREVIMAR) – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
12/2024	Segurado	1.508,37	3.276,40	30/12/2024	0,00	0,00	0,00
12/2024	Patronal	1.508,37	3.276,40	30/12/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		4.784,77	4.784,77		0,00	0,00	0,00

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL (PREVIMAR) – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
12-13º/2024	Segurado	1.508,37	3.276,40	30/12/2024	0,00	0,00	0,00
12-13º/2024	Patronal	1.508,37	3.276,40	30/12/2024	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		4.784,77	4.784,77		0,00	0,00	0,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Alto Araguaia, 15 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA
Data: 15/04/2025 15:44:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA
Diretor Executivo do PREVIMAR
Unidade Gestora: 1116722
Período da gestão:
21/01/2025 até a presente data.

Rua General Osório nº. 168 – Centro Alto Araguaia – MT CEP: 78.780-000 – Fone (66) 9-9963-4838 – e-mail: previmar@previmar.com.br.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª Secretaria de Controle Externo
Telefones: (65) 3613- 7668 | 7653
E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	**200.013-0/2025**
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**
ASSUNTO	**DOCUMENTAÇÃO**
RELATOR	**CONSELHEIRO GUILHERME MALUF**

DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntar ao processo de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia (185.004-0/2024).

Após, retorne os autos a esta 4ª Secretaria de Controle Externo para demais providências.

Atenciosamente,

Quarta Secretaria de Controle Externo, Cuiabá 24 de abril de 2025.

(assinatura digital)

Jessé Maziero Pinheiro

Secretário da 4ª Secretaria de Controle Externo

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 24 dias do mês de ABRIL do ano de 2025, às 15:46:25, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 1850040 - 2024, de fl(s) 770 a(s) 838, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 2000130 - 2025, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, JESSICA ELLEN GAIO, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

JESSICA ELLEN GAIO
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 2030977 D **Ano** 2025 CUIABÁ-MT, 17/06/2025

Procedência: 1116714 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Principal 1116714 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: ENCAMINHA DOC REF AO OFICIO NR 02/2025/4 SECEX

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator GUILHERME ANTONIO MALUF

Procurador

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Ofício nº 205/2025

ASSUNTO: Resposta ao Ofício Circular nº 2/2025/4ªSECEX
Subsidiar a análise das Contas de Governo Municipal do exercício de 2024

01	Ofício Nº 205/2025 – Encaminha informações e documentos - Resposta ao Ofício Circular nº 2/2025/4ªSECEX	**001/002**
02	Documentos relativos aos Itens 1 e 2	**003/012**
03	Documentos relativos ao Item 3	**013/021**
04	Documentos relativos ao Item 5	**022/127**
05	Documentos relativos ao Item 7	**128/135**
06	Documentos relativos ao Item 8	**136/146**
07	Documentos relativos ao Item 9	**147/149**

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Alto Araguaia – MT, 16 de junho de 2025.

Ofício N.º 205/2025

Ao
Ilmo. Sr.
Jesse Maziero Pinheiro
Secretário da 4ª Secretaria de Controle Externo
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá – MT.

Cód. Triagem 1116714

Ref.: Resposta ao Ofício Circular nº 2/2025/4ªSECEX

Senhor Secretário, em atenção ao Ofício Circular supracitado, apresentamos as informações/documentos solicitados, com o objetivo de subsidiar a análise das Contas Anuais de Governo do exercício de 2024, conforme segue:

1. **O Município fixou alíquota mínima de 14% para contribuições previdenciárias dos servidores?**
   Sim. Encaminha-se cópia da Lei nº 4.235/2020, com destaque para o artigo 2º, que alterou o artigo 48, da Lei nº 2.575/2009 que fixa a alíquota.

2. **O Município limitou os benefícios previdenciários à aposentadoria e à pensão por morte?**
   Sim. Encaminha-se cópia da Lei nº 4.235/2020, com destaque para o artigo 4º, que trata da limitação dos benefícios previdenciários à aposentadoria e à pensão por morte.

3. **O Município instituiu o Regime de Previdência Complementar por meio de lei?**
   Sim. Encaminha-se cópia da Lei nº 4.346/2021, que institui o Regime de Previdência Complementar no município.

4. **O Município realizou o convênio de adesão com entidade fechada de previdência complementar autorizada?**
   Informamos que o Município de Alto Araguaia ainda não formalizou o convênio de adesão com entidade fechada de previdência complementar, tendo em vista que, até o momento, não houve ingresso de novos servidores efetivos com vencimentos superior ao limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.346/2021.

5. **O Município realizou avaliação atuarial com data focal em 31/12/2024?**
   Sim. Encaminha-se cópia da Avaliação Atuarial.

6. **Há divulgação no Portal Transparência do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio?**
   Sim. Link: https://www.previmar.com.br/Publicacoes/Calculo-atuarial-24/

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

7. **Houve a observância do limite de gastos com pessoal estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 na implementação do Plano de Amortização do Déficit Atuarial?**
   Sim. O limite de gasto com pessoal foi considerado em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), conforme demonstrado no Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio. Encaminha-se cópia do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio.

8. **Declaração sobre a existência ou não de expedição ato que resulte em aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato? Em caso positivo, os Atos devem ser encaminhados, de forma ordenada e organizada junto a declaração.**
   Foi dado posse a vários servidores nos últimos 180 dias anterior ao final do mandato, concursos esses já homologados antes do prazo.

9. **Declaração sobre a existência ou não de expedição de ato que resulte aumento da despesa com pessoal, prevendo parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato? Em caso positivo, os Atos devem ser encaminhados, de forma ordenada e organizada junto a declaração.**
   Foi aprovado a Lei Municipal nº 4.605/2024 em 22 de novembro de 2024, em atenção ao disposto no Art. 29, V, da Constituição Federal.

Declaração Final:

As informações acima são verdadeiras e foram prestadas em conformidade com os registros oficiais do Município.

Controlador Interno:

Ratifico as informações prestadas neste documento.

ÁTILA REZENDE WALDSCHMIDT
Controlador Geral

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal

JACSON MARLON NIEDERMEIER:53599543100

Assinado de forma digital por JACSON MARLON NIEDERMEIER:53599543100
Dados: 2025.06.17 18:09:59 -03'00'

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

ITENS 1 e 2

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

LEI Nº 4.235, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Alto Araguaia – PREVIMAR em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e Altera a redação da Lei Municipal n. 2.575, de 20 de outubro de 2009, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alto Araguaia/MT e, dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica referendado no âmbito da legislação previdenciária do Município de Alto Araguaia, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º A Lei Municipal n. 2.575, de 20 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do PREVIMAR serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

a) a incapacidade total e permanente será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVIMAR e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVIMAR já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

(...)

§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na nova redação do art. 40, § 6 º da Constituição Federal.

(...)

§ 7º O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do PREVIMAR, a realizarem-se anualmente.

Art. 12-A. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal e o artigo 35 desta Lei Municipal.

§ 1º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* deste artigo o disposto no art. 92 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao *caput* deste artigo.

§ 2º Os benefícios de aposentadoria incapacidade permanente para o trabalho concedidos a partir de 1º de janeiro de 2.004, cujos servidores se enquadrem no regramento estipulado no caput deste artigo, terão seus proventos revisados, considerando a remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012, data de promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012.

Art. 28 A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo.

§ 4º O tempo de duração do benefício de pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no artigo 32 desta Lei.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

Art. 29 Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e
II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 30 A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:
I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;
II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou
III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

§ 3º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 5º Ajuizada ação para reconhecimento da condição de dependente, poderá ser requerida a habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer a qualidade de dependente do autor da ação.

§ 6º Julgada improcedente a ação prevista no § 5º deste artigo, o valor retido será pago de forma proporcional aos demais dependentes, sem qualquer atualização, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 7º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão concessor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 31 A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do PREVIMAR, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVIMAR.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32 A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

I - pela morte do pensionista;
II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente incapazes, assim declarados judicialmente;
III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave pelo afastamento da deficiência;
V - para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 1º.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

§ 5º Na hipótese de o servidor falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

Art. 33. Havendo a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de dependente na forma desta lei, não será realizado novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 36. O abono anual será devido àquele que, durante o ano tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.

Art. 42. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 43. Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 1º O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

§ 2º Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei receberão do órgão instituidor (PREVIMAR), todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 48 (...)

I - das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos;
II - das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;
III – das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16,24% (dezesseis inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 6,17% (seis inteiros e dezessete centésimos por cento) relativo ao custo normal e 10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 58. (...)

Parágrafo Único. Os recursos do PREVIMAR poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e nos atos administrativos disciplinadores desta modalidade de aplicação, a serem editados pelo Município de Alto Araguaia.

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2020.

Art. 4º O rol de benefícios a ser concedido pelo PREVIMAR fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo único Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo órgão ou poder ao qual o servidor está vinculado, desde que tais benefícios estejam previstos no estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 5º É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

III - de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 14, 15, 16, 16-A, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 34, os §§ 1º, 2º e 3º do art. 48, § 4º do art. 49; art. 54, inciso II do parágrafo único do art. 59, todos estes pertencentes a Lei Municipal n. 2.575, de 20 de outubro de 2009, com atualizações.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração nos incisos I, II, III e IV do art. 48 da Lei Municipal n. 2.575, de 20 de outubro de 2009;

II - nos demais casos, na data de sua publicação.

§ 1º Fica mantido até a finalização do prazo de que trata inciso I deste artigo a exigência das alíquotas contribuição tanto patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações quanto a descontada dos segurados com base nas alíquotas de contribuição estabelecidas na redação anterior da Lei Municipal n. 2.575, de 20 de outubro de 2009.

§ 2º Durante o período de estabelecido no inciso I o Município de Alto Araguaia deverá implementar as alterações necessárias para adequação legal e administrativa na concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, em razão do disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019."

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Alto Araguaia - MT, 28 de julho de 2020.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 012
Assinatura

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2020	10,07%
2021	10,45%
2022	10,84%
2023	11,22%
2024	11,61%
2025	13,19%
2026	14,77%
2027	16,35%
2028	17,93%
2029	19,52%
2030	21,10%
2031	22,68%
2032	24,26%
2033	25,84%
2034	27,42%
2035	29,00%
2036	30,58%
2037	32,16%
2038	33,74%
2039	35,33%
2040	36,91%
2041	38,49%
2042	40,07%
2043	41,65%

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

ITEM 3

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 014
Assinatura

LEI Nº 4346, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Alto Araguaia fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Alto Araguaia, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Alto Araguaia a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Alto Araguaia é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inserção do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS Município de Alto Araguaia aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Alto Araguaia de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º O Município de Alto Araguaia somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Art. 9º O Município de Alto Araguaia é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes

§ 2º O Município de Alto Araguaia será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11 Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Município de Alto Araguaia, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de Alto Araguaia;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 12 Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Alto Araguaia.

Art. 13 Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 017
Assinatura

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14 Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Alto Araguaia, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Art. 15 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 2.575, de 20 de outubro de 2009, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16 O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 3º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§4º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 17 A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Alto Araguaia que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 23 de novembro de 2021.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2329 – Página 59
Divulgação quarta-feira, 24 de novembro de 2021 Publicação quinta-feira, 25 de novembro de 2021

FOLHA 220
Assinatura

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 4346, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Alto Araguaia fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Alto Araguaia, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Alto Araguaia a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Alto Araguaia e o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS Município de Alto Araguaia aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido obrigatoriamente a todos os servidores e membros do Município de Alto Araguaia de que trata o art. 5º desta Lei.

Art. 8º O Município de Alto Araguaia somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto a sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º O Município de Alto Araguaia é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Alto Araguaia será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por qualquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11 Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Município de Alto Araguaia, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de Alto Araguaia;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 12 Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Alto Araguaia.

Art. 13 Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista.

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação.

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário, subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14 Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Alto Araguaia, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 15 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 2 575, de 20 de outubro de 2009, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário , sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16 O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2329 – Página 51
Divulgação quarta-feira, 24 de novembro de 2021 Publicação quinta-feira, 25 de novembro de 2021

FOLHA 021
Assinatura

§ 3º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados inclusive daqueles que embora não enquadrados no inciso II deste artigo estejam inscritos no plano de benefícios

§4º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios

Art. 17 A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Alto Araguaia que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei ressalvadas as nomeações das áreas de educação saúde e segurança

Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Alto Araguaia - MT 23 de novembro de 2021

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4347, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a redação da Lei Municipal nº 4.324 de 09 de setembro de 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.324 de 09 de setembro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.324 de 09 de setembro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 1º Fica o município de Alto Araguaia autorizado a ceder em forma de comodato pelo prazo de 30 (trinta) anos a Associação Comercial e Empresarial de Alto Araguaia – MT – ACEAIA devidamente inscrita no CNPJ nº 27.638.499/0001-13 uma area de até 3020m² (três mil e vinte e cinco metros quadrados) localizada a Rua Florisvaldo de Souza Porto esquina com a Rua Onildo Taveira Bairro Vila Aeroporto objeto da matrícula nº 4.026"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Alto Araguaia - MT 23 de novembro de 2021

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4348, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, lei nº 4238 de 12 de novembro de 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento de 2021 lei nº 4238/20 de 12 de novembro de 2020 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 883.953,00 (oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta trezentos e cinquenta mil reais) nas seguintes Dotações Orçamentárias

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar que ora se autoriza ocorrerá nas seguintes conformidades

05 – SECRETARIA DE OBRAS
001 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇAO DA FROTA
26.782.0037.1283 – Veículos para a Secretaria de Obras
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R$ 278.651,00
Fonte 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários
4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R$ 170.000,00
Fonte 0.1.92.00000

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – ESCOLAS
12.361.0011.1045 – Aquisição de Veículos para a Secretaria de Educação
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R$ 217.651,00
Fonte 0.1.01.00000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação

13 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
001 – SE4CRETARIA DE AGRICULTURA
20.122.0031.1077 – Aquisição de Veículos para a Secretaria de Agricultura
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R$ 217.651,00
Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários

Art. 3º Constitui recursos ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 2º, o valor transposto. R$ 883.953,00 (oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais) será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias

06 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
003 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
17.512.0012.1015 – Construção de Drenagens de Águas Pluviais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 600.000,00
Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários

06 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
003 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
12.451.0009.1012 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações ..... R$ 283.953,00
Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Alto Araguaia - MT, 23 de novembro de 2021.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4349, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021, lei nº 4238 de 12 de novembro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei

Art. 1º Fica aberto no Orçamento de 2021 lei nº 4238/20 de 12 de novembro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) criando as seguintes Dotações Orçamentárias

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2153 – Manutenção dos Conselhos da Educação
3390300000 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00
3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.000,00
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00
Fonte: 0.1.00.000000

Art. 2º A cobertura do crédito mencionado no art. 1º, dar-se-á pela previsão de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º Fica autorizado a atualização/adequação dos anexos do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Alto Araguaia - MT, 23 de novembro de 2021.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021
RATIFICAÇAO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. GUSTAVO DE MELO ANICEZIO tendo em vista a justificativa apresentada pela secretaria de Administração e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta fulcrada no inciso I, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **PHOENIX EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ 41.277.425/0001-20**, com o valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Cujo objeto trata-se de **Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Elaboração de Projetos de Demarcação Urbanística – Loteamento Demelias**, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 24, inciso I do supracitado diploma legal. Alto Araguaia - MT. 19 de Novembro de 2021.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 022
Assinatura

ITEM 5

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

2025

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PREVIMAR

Data Focal: 31/12/2024

Perfil Atuarial: II

Porte: Médio

Plano: Civil

Fundo: Em Capitalização

Nota Técnica Atuarial: N° 2025.000000.1

FOLHA 023
Assinatura

Álvaro Henrique Ferraz de Abreu

Atuário MIBA n°1072

Versão 01

Alto Araguaia-MT, 15/03/2025

EMPRESA CERTIFICADA

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação

www.AGENDAASSESSORIA.COM.BR

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
ABNT
FOLHA 024
Assinatura

SUMÁRIO EXECUTIVO

Base Normativa: não há norma publicada até a data focal e ainda não vigente

Criação do RPPS: Lei 739 de 29/09/1993 (Reestruturação: Lei 2575 de 20/10/2009)
Última Alteração: Lei 4613 de 17/12/2024

Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade

Estimamos a data de aposentadoria projetada de forma a verificar todas as regras, permanente e de transição, observando também a definição do valor do benefício pela integralidade e pela média a depender da base de dados. O benefício de Pensão por Morte é pago em observação da tabela de prazos em função da idade do beneficiário.

Regimes Financeiros

Capitalização para aposentadorias programáveis
Repartição de Capitais de Cobertura para Aposentadoria por Incapacidade e para Pensão por Morte de Servidor em atividade

Método de Financiamento

CUP-e - Crédito Unitário Projetado, observada a data de ingresso no Ente (e).

Tábuas Biométricas

Tábua de Mortalidade de Válido e Inválido: IBGE 2023 segregada por sexo
Tábua de Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas

Taxa real de crescimento

Remuneração: 1,00% a.a. **Proventos:** 0,00% a.a.

Taxa de Juros Atuarial

Taxa: 5,19% a.a.

Duração do Passivo do ano anterior: 15,39
Duração do Passivo do ano corrente: 14,97

Inflação de longo prazo

Taxa: 1,50% a.a. **Fator de Capacidade: 0,9932**

Análise da Base Cadastral

Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Prefeitura Municipal De Alto Araguaia, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais. Estatísticas no anexo 2.

Custos e Plano de Custeio

Custo Normal do Ente: 13,48%
Custo Normal do Segurado: 14,00%
Custo Suplementar: 13,93%
Custo Administrativo: 3,00%
Base de Cálculo Anual Contribuições: R$ 35.018.825,79
Base de Cálculo Anual Custo Administrativo: 34.840.001,05

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
ABNT

FOLHA 025
Assinatura

SUMÁRIO EXECUTIVO

Resultado Atuarial

Superávit Atuarial Escritural: R$ 92.886.632,41 (somado crédito do Plano de Amortização Vigente)

Valor Atual das Remunerações Futuras: R$ 340.139.169,27

1.0.0.0.0.00.00	ATIVO	79.953.113,49
1.1.1.1.05.01	Bancos Conta Movimento - Fundo em Capitalização (+)	81.936,40
1.1.4.0.0.00.00	Investimentos e Aplicações Temporarias a Curto Prazo (+)	0,00
1.2.1.1.1.01.71	Créditos a Longo Prazo (parcelamento) (+)	0,00
1.2.2.3.0.00.00	Investimentos do RePS de Longo Prazo (+)	79.871.177,09
1.2.1.1.2.05.00	Créditos a Curto Prazo (parcelamento) (+)	0,00
1.2.3.0.0.00.00	Imobilizado (+)	0,00
1.1.3.8.1.17.00	Creditos a Receber Decorrentes de Folha de Pagamento (+)	0,00

1.2.1.1.2.08.00	CREDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO – INTRA OFSS	250.406.497,41
1.2.1.1.2.08.02	Valor Atual da Contribuição Patronal Suplementar para Cobertura de Déficit Atuarial (+)	250.406.497,41

2.2.7.2.0.00.00	PROVISOES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	237.472.978,49

2.2.7.2.1.03.00	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	135.924.924,95
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões Concedidas do Fundo em Capitalização do RPPS(+)	140.685.957,01
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente para o Fundo em Capitalização do RPPS (-)	0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Aposentado para o Fundo em Capitalização do RPPS (-)	-3.341.263,69
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista para o Fundo em Capitalização do RPPS (-)	-94.820,82
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS (-)	-1.324.947,55

2.2.7.2.1.04.00	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	101.548.053,54
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões a Conceder do Fundo em Capitalização (+)	196.816.008,79
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente para o Fundo em Capitalização do RPPS (-)	-54.664.388,11
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Servidor Ativo e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Capitalização do RPPS (-)	-34.245.734,24
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS (-)	-6.357.832,90

SUPERAVIT	92.886.632,41

Parecer Atuarial

A situação financeira do RPPS encontra-se como o esperado, ou seja, com receitas maiores que as despesas, o que se pode concluir em observação de um dos parâmetros abaixo:

a) o fluxo atuarial apresenta valor positivo nos primeiros anos;
b) as contribuições do exercício anterior superaram as despesas com a folha de benefícios.

O Custo Mensal, para que o Plano de Aposentadorias e Pensões do Instituto de Previdência do Prefeitura Municipal De Alto Araguaia tenha a garantia de equilíbrio atuarial, para o novo exercício de 2025, é de 44,41% da Folha de Remuneração dos Servidores Ativos, considerando a Compensação Previdenciária e incluindo-se a Taxa de Administração.

Considerando que os Servidores contribuirão com 14,00% de suas remunerações, a Contribuição do Município será de 30,41% no novo exercício de 2025, sendo 13,48% de Custo Normal de Longo Prazo, 13,93% de Custo Especial, conforme Plano de Amortização definido, e 3,00% de Taxa Administrativa sobre a folha de remuneração dos Servidores em Atividade (R$ 2.693.755,83).

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 026
Assinatura

SUMÁRIO

1. Introdução 1

2. Base Normativa 1

3. Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade 2

4. Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento 9

5. Hipóteses Atuariais e Premissas 11

6. Análise da Base Cadastral 20

7. Resultado Atuarial 26

8. Custos e Plano de Custeio 29

9. Equacionamento do Déficit Atuarial 34

10. Custeio Administrativo 41

11. Plano de Custeio Total 42

12. Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais 46

13. Avaliação e Impactos do Perfil Atuarial do RPPS 49

14. Parecer Atuarial 49

15. Anexos 52
Anexo 1 - Conceitos e Definições
Anexo 2 - Estatísticas
Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar
Anexo 4 - Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos doze meses
Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta
Anexo 6 - Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO
Anexo 7 - Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva
Anexo 8 - Ganhos e Perdas Atuariais
Anexo 9 - Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio
Anexo 10 - Tábuas em Geral

16. Anexos Extras (não previstos em Portaria) 88
Anexo 11 - Análise de Sensibilidade
Anexo 12 - Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA
Anexo 13 - Texto Complementar do DRAA

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
ABNT
FOLHA 027
Assinatura

1. Introdução

Quando um Plano de Benefícios de ordem previdenciária é implantado existe uma série de controles que precisam ser feitos com o objetivo de dar consistência e equilíbrio à sua continuidade.

Um dos controles necessários, obrigatório por lei, é o acompanhamento de ordem técnico atuarial, cujo objetivo fundamental é averiguar se o cenário em que o Plano foi elaborado se mantém coerente com o que efetivamente ocorreu no período decorrido. Através da experiência verificada, ano a ano, e das consequentes constatações tomar-se-ão as devidas providências para acertar quaisquer desvios de percurso ocorrido neste Plano. A tal controle técnico atuarial dá-se o nome de Avaliação Atuarial.

O Regime Próprio de Previdência instituído em Alto Araguaia, como em todo e qualquer Plano de natureza previdenciária, necessita que seus dirigentes e responsáveis acompanhem constantemente sua evolução, através da Avaliação Atuarial, para que atenda os fins pretendidos e fique sob seu controle.

Outrossim, a realização do controle técnico atuarial após a edição da Lei n° 9.717/98 ("in" art. 1°, inciso I e IV), como já dito, tornou-se obrigatório, de modo que o Regime Próprio de Previdência Social possa garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos pelo Plano de Benefícios, preservando-lhe o equilíbrio atuarial, sem a necessidade de resseguro por parte do Tesouro.

O objetivo deste relatório é documentar toda a análise que foi feita acerca do levantamento cadastral dos servidores públicos efetivos de Alto Araguaia. Nas próximas páginas apresentaremos as principais características do Plano e a Base Atuarial utilizada na determinação de seus Custos. Para tanto são apresentadas observações sobre a distribuição da "Massa de Servidores", os resultados obtidos com a Avaliação Atuarial, com destaque para alguns itens relativos aos dados fornecidos como Estatísticas, Características do Plano, Base Atuarial, demais exigências observadas na Portaria MTP nº 1467 de 02/06/2022 e o Parecer Atuarial Conclusivo.

2. Base Normativa

a. Principais Normas Gerais

Constituição Federal, art. 40
Lei 9717 de 27/11/1998
Lei Complementar 101 de 04/05/2000
Portaria MTP nº 1467 de 02/06/2022
Instruções Normativas decorridas da Portaria 1467
Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME
Portaria MPS nº 1499 de 28/05/2024

N.Processo: 18500402024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 028
Assinatura

Base Normativa (cont.)

b. **Normas do Ente Federativo**
   i. **Criação do RPPS:** Lei 739 de 29/09/1993
   ii. **Reestruturação:** Lei 2575 de 20/10/2009
   iii. **Última Alteração:** Lei 4613 de 17/12/2024

c. **Normas publicadas até a data focal, mas ainda não vigente**

Não há.

3. Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade

a. Descrição dos Benefícios Previdenciários do RPPS

i. Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória

O valor do benefício de aposentadoria poderá ser igual à última remuneração[1] recebida pelo servidor em seu cargo efetivo, com as devidas atualizações até a data da publicação do ato de concessão, para aqueles que vierem a se aposentar com fundamento em regras que permitam a integralidade dos proventos e a aplicação do principio da isonomia.

O valor do benefício de aposentadoria poderá ser apurado com base na média simples das remunerações, correspondente a 80% (oitenta por cento) dentre os maiores valores corrigidos, sendo observadas as remunerações do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, e posteriormente será estabelecida a proporcionalidade nas aposentadorias compulsórias, por idade e por incapacidade (conforme o caso disposto em lei) para aqueles que vierem a se aposentar com fundamento nas regras permanentes, observada a EC - Emenda Constitucional 41/2003.

Os proventos serão revistos de duas formas: a) sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, para aqueles que se aposentaram com fundamento em regras que permitam a integralidade dos proventos e a aplicação do princípio da isonomia (com Paridade) e; b) conforme divulgação do RGPS, garantindo a manutenção do valor real do benefício, para aqueles benefícios concedidos com fundamento nas regras permanentes, como disposto na EC 41/2003 (sem Paridade).

[1] A remuneração representa a soma do vencimento base do servidor com os adicionais de caráter individual e as demais vantagens incorporáveis na forma da Lei. Anote-se que após a Emenda Constitucional n. 20/98 apenas cabe a agregação de vantagens de caráter não transitório.

N.Processo: 1650040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 029
Assinatura

Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade (cont.)
Descrição dos Benefícios Previdenciários do RPPS (cont.)

ii. Aposentadoria por Incapacidade Permanente (Invalidez)

As regras para este benefício são iguais as das aposentadorias programáveis. Porém, a elegibilidade ocorre com a verificação da condição do segurado com relação a sua impossibilidade de retorno ao trabalho por não haver possibilidade de reabilitação.

iii. Pensão por Morte

O valor do benefício de Pensão por Morte, concedido aos dependentes do servidor inativo será o da totalidade dos proventos percebidos por este, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS - Regime Geral de Previdência Social (Teto), acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, observada a EC 41/2003.

O valor do benefício de Pensão por Morte, concedido aos dependentes do servidor que se encontrava em atividade na data do seu falecimento, será a totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, observado a EC 41/2003.

Os proventos serão revistos de duas formas: a) sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, para aqueles que se aposentaram com fundamento em regras que permitam a integralidade dos proventos e a aplicação do princípio da isonomia (com Paridade) e; b) conforme divulgação do RGPS, garantindo a manutenção do valor real do benefício, para aqueles benefícios concedidos com fundamento nas regras permanentes, como disposto na EC 41/2003 (sem Paridade).

O benefício de Pensão por Morte é pago vitaliciamente, como os demais, porém apenas quando o beneficiário tiver 45 anos de idade completos na data do óbito. Para beneficiários com idades inferiores temos uma tabela que fixa o prazo pelo qual o benefício será pago.

Faixa Etária (em anos)	Prazo do Benefício (em anos)
Até 21,99	3
De 22 a 27,99	6
De 28 a 30,99	10
De 31 a 41,99	15
De 42 a 44,99	20

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 030

b. Condições de Elegibilidade

Abaixo o quadro resumo da legislação. Em seguida, a descrição do processo decisório para a avaliação atuarial.

	Tipo	Critério	Tempo de Contribuição	Tempo de Serviço Público	Tempo no Cargo	Idade
REGRAS PERMANENTES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Art. 40, § 1º, inciso III, "a" da CF, com redação da EC nº 41/2003)	HOMEM - GERAL	35 Anos	10 anos	5 Anos	60 Anos
		MULHER - GERAL	30 Anos	10 anos	5 Anos	55 Anos
		HOMEM - PROFESSOR	30 Anos	10 anos	5 Anos	55 Anos
		MULHER - PROFESSORA	25 Anos	10 anos	5 Anos	50 Anos
	IDADE (Art. 40 § 1º, inciso III, "b" da CF)	HOMEM - GERAL	-	10 anos	5 Anos	65 Anos
		MULHER - GERAL	-	10 anos	5 Anos	60 Anos

	Tipo	Critério	Tempo de Contribuição	Tempo no Cargo	Tempo de Serviço Público	Tempo na Carreira	Idade	Pedágio	Bônus p/ Professor
REGRAS DE TRANSIÇÃO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (art. 2º da EC 41/2003)	HOMENS	35 Anos	5 Anos	-	-	53 Anos	20%	17%
		MULHERES	30 Anos	5 Anos			48 Anos		20%
	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (art. 6º da EC 41/03)	HOMEM - PROFESSOR	30 Anos	5 Anos	20 Anos	10 Anos	55 Anos	-	-
		MULHER - PROFESSORA	25 Anos				50 Anos		
		HOMEM - GERAL	35 Anos				60 Anos		
		MULHER - GERAL	30 Anos				55 Anos		
	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (art. 3º da EC 47/05)	HOMEM - GERAL	35 Anos	5 Anos	25 Anos	15 Anos	95 anos = Id + TC2	-	-
		MULHER - GERAL	30 Anos				85 anos = Id + TC2		

	Tipo	Critério	Tempo de Contribuição	Tempo no Cargo	Tempo de Serviço Público	Tempo na Carreira	Idade	Pedágio	Bônus p/ Professor	Bônus Magistrados/TCU
DIREITO ADQUIRIDO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Art. 3º da EC 41/03)	HOMEM - GERAL	35 Anos	5 Anos	10 Anos	-	60 Anos	-	-	-
		MULHER - GERAL	30 Anos				55 Anos			
		HOMEM - PROFESSOR	30 Anos				55 Anos			
		MULHER - PROFESSORA	25 Anos				50 Anos			
	IDADE (Art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal na redação da EC nº 20, de 1998)	HOMEM - GERAL	35 Anos	5 Anos	10 Anos	-	65 Anos	-	-	-
		MULHER - GERAL	30 Anos				60 Anos			
	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (Art. 8º, § 1º da EC nº 20/98)	HOMEM - GERAL	30 Anos	5 Anos	-	-	53 Anos	40%	-	-
		MULHER - GERAL	25 Anos				48 Anos			
	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (Caput do art. 8º da EC nº 20/98)	HOMEM - GERAL	35 Anos	5 Anos	-	-	53 Anos	20%	17%	17%
		MULHER - GERAL	30 Anos				48 Anos		20%	-

N.Processo: 18500402024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 031
Assinatura

i. **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória**
   1. **Regra Permanente**
      a. tempo no cargo: 5 anos
      b. tempo de contribuição:
         i. Professor Masculino: 30 anos
         ii. Professor Feminino: 25 anos
         iii. não-Professor Masculino: 35 anos
         iv. não-Professor Feminino: 30 anos
      c. idade:
         i. Professor Masculino: 55 anos
         ii. Professor Feminino: 50 anos
         iii. não-Professor Masculino: 60 anos
         iv. não-Professor Feminino: 55 anos
      d. tempo de serviço público: 10 anos
      e. compulsória: 75 anos de idade

      Definidas as idades em cada um dos critérios acima, entre as alíneas "a" a "d", toma-se a maior (A) para, então, comparar com a alínea "e" (B). A comparação final toma-se a menor entre A e B.

   2. **Regras de Transição**
      a. Emenda Constitucional nº 41, art. 3
         i. tempo no cargo: 5 anos
         ii. tempo de contribuição:
            1. Professor Masculino: 30 anos
            2. Professor Feminino: 25 anos
            3. não-Professor Masculino: 35 anos
            4. não-Professor Feminino: 30 anos
         iii. tempo de serviço público: 10 anos
         iv. idade:
            1. Professor Masculino: 55 anos
            2. Professor Feminino: 50 anos
            3. não-Professor Masculino: 60 anos
            4. não-Professor Feminino: 55 anos
         v. compulsória: 75 anos de idade

         T1: Definidas as idades em cada um dos critérios acima, entre as alíneas i a iv, toma-se a maior (A) para, então, comparar com a alínea v (B). A comparação final toma-se a menor entre A e B.

         Caso já tenha idade para se aposentar na data da EC 41, o segurado possui direito adquirido a esta regra.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 032
Assinatura

Condições de Elegibilidade (cont.)

Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória (cont.)

Regras de Transição (cont.)

b. Emenda Constitucional nº 41, art. 6
   i. tempo no cargo: 5 anos
   ii. tempo de contribuição:
      1. Professor Masculino: 30 anos
      2. Professor Feminino: 25 anos
      3. não-Professor Masculino: 35 anos
      4. não-Professor Feminino: 30 anos
   iii. tempo de serviço público: 20 anos
   iv. tempo de carreira: 10 anos
   v. idade:
      1. Professor Masculino: 55 anos
      2. Professor Feminino: 50 anos
      3. não-Professor Masculino: 60 anos
      4. não-Professor Feminino: 55 anos
   vi. compulsória: 75 anos de idade

T2: Definidas as idades em cada um dos critérios acima, entre as alíneas i a v, toma-se a maior (A) para, então, comparar com a alínea vi (B). A comparação final toma-se a menor entre A e B.

c. Emenda Constitucional nº 47, art. 3
   i. tempo no cargo: 5 anos
   ii. tempo de contribuição:
      1. Professor Masculino: 35 anos (A)
      2. Professor Feminino: 30 anos (B)
      3. não-Professor Masculino: 35 anos (C)
      4. não-Professor Feminino: 30 anos (D)
   iii. tempo de serviço público: 25 anos
   iv. tempo de carreira: 15 anos
   v. idade:
      1. Professor Masc.: (60 + Idade A) / 2
      2. Professor Fem.: (55 + Idade B) / 2
      3. não-Professor M.: (60 + Idade C) / 2
      4. não-Professor F.: (55 + Idade D) / 2
   vi. compulsória: 75 anos de idade

T3: Definidas as idades em cada um dos critérios acima, entre as alíneas i a v, toma-se a maior (A) para, então, comparar com a alínea vi (B). A comparação final toma-se a menor entre A e B.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Condições de Elegibilidade (cont.)

Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória (cont.)

3. **Definição entre as regras de Transição**

Definidas as idades pelas regras possíveis para transição (T1, T2 e T3):

Se T1 for por direito adquirido, a idade de aposentadoria é a T1.

Senão, caso a data de admissão do segurado ativo seja posterior à data da EC 41, a data de aposentadoria é a T2.

Senão, a data de aposentadoria é a média de T2 e T3.

4. **Definição entre a Transição e a Permanente**

Se a data de admissão do segurado ativo for posterior à data da EC 41, a regra de aposentadoria é a Permanente, senão é a Transição. Caso haja tempo anterior público, a data de admissão é retroagida, considerando-se a hipótese de que seja vínculo ininterrupto, para efeito do argumento definido.

5. **Abono de Permanência**

O abono de permanência é definido quando o segurado atinge alguma elegibilidade a um benefício de aposentadoria programável: A legislação local define critérios para a concessão do benefício.

A base de dados prevê a informação de que o Abono tenha sido concedido e fornece a data de seu início. O fato do segurado estar em Abono de Permanência implica que está na iminência de se aposentar.

Como definimos as regras de cálculo para estimar a data provável da aposentadoria programada, conforme item anterior, minimizando o erro estatístico quando a data real a ser observada, não utilizamos hipótese para a concessão do Abono de Permanência.

N.Processo: 18500407/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Condições de Elegibilidade (cont.)

Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória (cont.)

6. Lapso Temporal

A opção pela aposentadoria é uma escolha individual e facultativa, exceto quando o segurado atinge a idade da Aposentadoria Compulsória. Eventualmente, na esperança de obtenção de direito a uma regra de concessão de benefício mais vantajoso, o segurado deixa de se aposentar na primeira oportunidade e aguarda por uma regra diversa de forma a postergar sua aposentadoria.

Também ocorrem escolhas pela postergação por outros motivos pessoais, como a manutenção da condição de servidor em atividade pelas condições sociais e financeiras.

A partir da informação da data em que se concedeu o Abono de Permanência, podemos calcular o prazo pelo qual o servidor permanece em atividade, apesar de poder se aposentar por uma regra vigente.

A partir da base de dados e da experiência dos gestores, não utilizamos o lapso temporal para o cálculo da idade de aposentadoria projetada. Nota-se que o uso dessa hipótese eleva a idade de aposentadoria, reduzindo o Custo Normal e as Provisões Matemáticas.

7. Risco Iminente

O Servidor em atividade tem sua data de aposentadoria programada estimada conforme os itens anteriores. Aplicadas as regras, caso já tenha a idade suficiente para a aposentadoria, o segurado é considerado como Risco Iminente.

Essa condição provoca os seguintes efeitos sobre os resultados da avaliação atuarial:

a. O Custo Normal é zero, pois não há tempo futuro;
b. A provisão matemática é calculada como se o segurado já estivesse aposentado;
c. Os efeitos na Projeção Atuarial são observados no primeiro ano do fluxo.

Quantidade definida na avaliação atuarial: 19

N.Processo: 18500402024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Condições de Elegibilidade (cont.)

ii. Aposentadoria por Incapacidade Permanente (Invalidez)

A elegibilidade ocorre com a verificação da condição do segurado com relação a sua impossibilidade de retorno ao trabalho por não haver possibilidade de reabilitação.

iii. Pensão por Morte

A elegibilidade ocorre com a morte do segurado.

4. Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento

Utilizamos o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura para os benefícios de Aposentadoria por Incapacidade Permanente e de Pensão por Morte em razão de, durante o período em que o servidor se encontra em atividade, as probabilidades de entrada em incapacidade e de morte serem muito pequenas, não sendo necessária, em nossa opinião, a constituição de Reservas Matemáticas (provisões). Nossa expectativa é de que, ao longo dos anos futuros, a taxa de custo permaneça com pouca variação, desde que as distribuições dos servidores, por idade e por salário, permaneçam, também, com pouca variação.

a. Descrição dos Regimes Financeiros utilizados

i. Regime Financeiro de Capitalização

Para os benefícios de aposentadoria de válidos e respectiva reversão em pensão por morte.

Regime onde há a formação de uma reserva de recursos financeiros, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

Regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos.

N.Processo: 18500402024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 036
Assinatura

Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento (cont.)
Descrição dos Regimes Financeiros utilizados (cont.)

ii. Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

Para os benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente e pensão por morte de segurados em atividade.

Regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

Regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão dele.

b. Descrição dos Métodos de Financiamento utilizados

CUP-e - Crédito Unitário Projetado (PUC), observada a data de ingresso no Ente (e).

Para os benefícios de aposentadoria de válidos e respectiva reversão em pensão por morte.

Abaixo as principais características do método:

I - O número de períodos anuais de contribuição é a diferença, em anos, entre a data de elegibilidade ao benefício, observada a estimativa de data de aposentadoria programada, e a data de ingresso do segurado no ente federativo como servidor titular de cargo efetivo;

II - O valor inicial do benefício futuro, na data estimada para sua elegibilidade, é projetado considerando a taxa de crescimento da remuneração conforme previsto no item "Hipóteses e Premissas";

III - O Custo Normal anual corresponde ao quociente entre o valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros, posicionado na data focal da avaliação atuarial, e o número de períodos anuais de contribuição, calculado na forma do item I acima;

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento (cont.)

c. Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos por Benefício

Benefício	Modalidade	Regime	Método
Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória (prof. ou não)	BD	CAP	PUC
Aposentadoria por Invalidez	BD	RCC	
Pensão por Morte de Segurado Ativo	BD	RCC	
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	BD	CAP	PUC

BD - Benefício Definido
CAP - Capitalização
RCC - Repartição de Capitais de Cobertura
PUC - Custo Unitário Projetado (CUP-e)

d. Fundamento e Impactos pela alteração do Método de Financiamento

Método não foi alterado.

5. Hipóteses Atuariais e Premissas

Hipóteses Econômicas (taxa de juros, inflação, crescimento salarial e de proventos): variações nestas hipóteses implicam em variações no Custo do Plano para o ano seguinte em escala maior que os outros conjuntos de hipóteses.

Hipóteses Biométricas: são as hipóteses relacionadas aos eventos de morte, incapacidade permanente (invalidez) e mortalidade de incapacitados (inválidos), que proporcionam impacto sobre a determinação do Custo do Plano, embora em um grau menor do que aquele causado pelas hipóteses econômicas

A aderência das hipóteses e premissas será apresentada em relatório apartado, que será enviado em observação das exigências normativas.

a. Tábuas Biométricas

A legislação prevê que a expectativa de vida mínima a ser considerada é a observada nas tábuas criadas pelo IBGE. A tábua define, basicamente, o prazo pelo qual o benefício de aposentadoria será pago, definindo o valor da reserva matemática. Também define a probabilidade de um servidor falecer, evento que pode gerar uma pensão por morte.

A cada ano é divulgada uma nova tábua pelo IBGE e devemos ter em mente que a expectativa de vida vem aumentando ao longo do tempo e, portanto, uma nova tábua gera maiores custos ao plano. Poderemos usar uma tábua diferente da IBGE de forma a refletir a expectativa de vida dentre os segurados, mas isso deverá ser estudado e refletido em relatório de aderência de hipóteses.

A tábua de entrada em invalidez (Álvaro Vindas) é uma tábua que reflete a possibilidade de um servidor tornar-se inválido no decorrer dos anos, desde que esteja em plena atividade no momento da avaliação.

N.Processo: 18500402024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)
Tábuas Biométricas (cont.)

i. Tábua de Mortalidade de Válidos - Fase Laborativa

IBGE 2023 segregada por sexo. Utilizada em observação do critério mínimo exigido na legislação. Será revista, ou confirmada, a partir dos resultados do estudo de aderência.

ii. Tábua de Mortalidade de Válido - Fase pós Laborativa

IBGE 2023 segregada por sexo. Utilizada em observação do critério mínimo exigido na legislação. Será revista, ou confirmada, a partir dos resultados do estudo de aderência.

iii. Tábua de Mortalidade de Inválido

IBGE 2023 segregada por sexo. Utilizada em observação do critério mínimo exigido na legislação. Será revista, ou confirmada, a partir dos resultados do estudo de aderência.

iv. Tábua de Entrada em Invalidez

Álvaro Vindas. A legislação prevê o uso dessa tábua como probabilidade mínima da incidência de novas aposentadorias por incapacidade permanente (invalidez). Os custos desse benefício não são significativos, pois o cálculo define um adicional a partir da já programada aposentadoria, pois são benefícios excludentes, que não são concedidos simultaneamente. Apenas temos uma antecipação da concessão de um benefício. Será revista, ou confirmada, a partir dos resultados do estudo de aderência.

v. Tábua de Morbidez

Não utilizada.

b. Alterações Futuras no Perfil e Composição das Massas

i. Rotatividade

É a previsão de um percentual de exoneração de servidores em atividade e sua substituição por outro indivíduo. Não usamos esta hipótese, pois é temerário o cálculo dos custos em função de um evento pouco observado e de difícil definição do perfil do servidor que estaria saindo do sistema e do perfil do substituidor. Caso os gestores do Ente e do RPPS venham a gerar estudos sobre esta variável, seus resultados serão refletidos na hipótese e utilizados na avaliação atuarial seguinte.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 039
Assinatura

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

Alterações Futuras no Perfil e Composição das Massas (cont.)

ii. Expectativa de reposição de segurados ativos

Não utilizada. Utilizamos esta hipótese para a construção do fluxo de receitas e despesas, relatório utilizado apenas para efeitos fiscais RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Essa hipótese não afeta o plano de custeio da avaliação atuarial, pois não devemos contar com receitas e despesas incertas.

Nossa hipótese: A cada cinco anos haverá reposição da massa de Servidores em Atividade em quantidade suficiente para voltarmos ao número do ano zero (um para um), a idade média será considerada a do ano zero, mas o salário médio será o que for evoluído a partir da hipótese de crescimento salarial.

c. Estimativas de Remunerações e Proventos

i. Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade

Aumentos salariais impactam diretamente no custo do plano. Antecipar a taxa da evolução da variável mediante estudos elimina sobressaltos no plano de custeio no futuro. Um plano de carreira bem definido é o ideal para se definir o valor desta variável.

Utilizamos a taxa mínima prevista na legislação em 1,00% a.a. (um por cento ao ano), pois ainda não foi realizado o estudo de aderência de hipóteses. Este estudo não é mais obrigatório para todos os RPPS, mas o estudo sobre o crescimento da remuneração é recomendável, pois a legislação sobre a carreira do segurado pode definir taxa diferente.

Existem Servidores que possuem ganhos por produtividade, mas não representam parte significativa da folha salarial que justifique alterarmos a hipótese. Como os salários avaliados constam dessas verbas, os resultados da avaliação atuarial refletem os valores. Caso o RPPS, em conjunto com o Ente, entenda que esta variável pode afetar as projeções das aposentadorias, devemos elaborar estudo para justificar uma mudança na base técnica. O impacto pode ser observado em estudo de sensibilidade.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 040
Assinatura

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)
Estimativas de Remunerações e Proventos (cont.)

ii. Taxa real do crescimento dos proventos

Utilizada a taxa 0,00% a.a. (zero por cento ao ano). A hipótese se justifica pela expectativa de reajuste futuro baseado somente na reposição inflacionária.

Esta hipótese considera que haverá aumento real (acima da inflação) do benefício após a sua concessão. Reflete no valor das provisões de forma proporcional, aumentando a necessidade de recursos.

Consideramos a taxa real de 0,50% a.a. para os benefícios concedidos pagos pelo valor do Salário-Mínimo, pois é uma variável com forte exposição política e tem sido remunerada acima da inflação ultimamente.

Para os benefícios concedidos, cujo beneficiário tenha direito à Paridade, utilizamos a hipótese de crescimento de 0,00% a.a. (zero) para definir o valor dos compromissos futuros, pois existe a expectativa de aumentos apenas pela reposição inflacionária para os servidores em atividade e este direito está em extinção.

d. Taxa de Juros Atuarial

Tem previsão legal para o limite máximo, hoje definido pela Portaria MPS nº 1499 de 28/05/2024 em 5,47% a.a., com valores definidos anualmente a partir do histórico de mercado, reduzindo em função do prazo médio do passivo. O prazo médio do passivo, chamado de "duration" ou de "duração do passivo", é calculado na avaliação atuarial do ano anterior.

A taxa de juros é utilizada para definir o valor atual dos benefícios futuros (reservas matemáticas), sendo um fator de desconto, ou seja, reduz o valor dos compromissos considerando que haverá ganhos reais de capital (rentabilidade) sobre o fundo financeiro e contribuições, sendo usados (os ganhos) para o pagamento dos benefícios a serem concedidos. Portanto, reduzindo-se a taxa de juros teremos um aumento dos valores das reservas matemáticas e, por consequência, aumento dos custos.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 041
Assinatura

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)
Taxa de Juros Atuarial (cont.)

A melhor análise para a definição da taxa é feita pelo responsável pela PAI - Política Anual de Investimentos, que define a rentabilidade a ser perseguida no longo prazo para quitação de custos futuros do plano previdenciário. Nota-se que a taxa é definida pelo economista e utilizada pelo atuário.

A duração do passivo calculada na avaliação atuarial do exercício anterior foi de 15,39 anos, o que definiu a Taxa de Juros Atuarial em 5,19% a.a. A taxa pode ter sido majorada em 0,15 ponto percentual para cada ano em que a Meta Atuarial foi ultrapassada.

e. Entrada em Algum Regime Previdenciário e em Aposentadoria

i. Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário

Esta variável é definida na Portaria 1467 em 25 anos e já era utilizada nesse patamar em função da observação de diversos estudos realizados em bases de dados de nossos clientes. A hipótese somente é usada quando não há informação do tempo de contribuição anterior à admissão do segurado no Ente para a maioria dos segurados listados na base de dados, pois é possível que o segurado tenha seu primeiro registro em regime previdenciário a partir de sua admissão no Ente. Também não é utilizada caso a idade de entrada seja menor que a hipótese definida.

ii. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

Calculamos a provável idade de aposentadoria programada a partir das regras listadas no item "Condições de Elegibilidade". Além das elegibilidades, o "Tempo Anterior", observado ou estimado, pode definir a idade de aposentadoria programada, pois define o tempo de contribuição de cada segurado e pode definir a regra de elegibilidade a ser considerada no cálculo.

f. Composição do Grupo Familiar

É usada apenas quando a base de dados não fornece a informação completa da família segurada. Não afeta os custos de forma significativa. É definida, pois temos a possibilidade de geração do benefício de pensão por morte. Caso a indicação seja de estado civil casado, ou similar, sem a indicação de que haja cônjuge e filhos indicados na base de dados, calculamos os custos como se a família fosse formada pelo servidor e seu cônjuge com dois filhos. A hipótese é usada tanto para o período em atividade como após a aposentadoria.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 042
Assinatura

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

Composição do Grupo Familiar (cont.)

A probabilidade de o segurado estar casado costuma ser usada para que o cálculo seja definido de forma mais conservadora, pois seriam calculados custos para todos os segurados, ainda que solteiros, pela possibilidade de estarem casados na data da concessão de um benefício que pudesse gerar uma pensão por morte. Dada a alta incerteza e a facilidade de obtenção do estado civil, podemos aguardar o evento do casamento e/ou a renovação da base de dados. Portanto, não utilizamos a hipótese. Caso haja necessidade de seu uso, utilizamos o percentual de que 95% dos segurados estarão casados na data da aposentadoria.

A hipótese para a diferença de idade dos indivíduos que formam o casal, para a estimativa de custos de uma possível pensão por morte, quando temos a indicação de que o segurado é casado, ou estado civil similar, quando não há a informação da data de nascimento do cônjuge, definimos a idade do cônjuge masculino em três anos acima do feminino, tendo sido observada esta diferença em estudos contínuos sobre massas de servidores e em relatórios de RPPS de fora da carteira de nossos clientes.

g. Compensação Financeira entre regimes

i. Metodologia

A Compensação Previdenciária a receber é a estimativa relativa à parte da Responsabilidade Atuarial concernente ao período de trabalho em que o servidor esteve vinculado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social ou outros RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social e durante o qual contribuiu visando o recebimento de um benefício previdenciário. Da mesma forma, a Compensação Previdenciária a pagar é relativa aos Servidores que contribuíram ao RPPS deste estudo e migraram para o RGPS ou outros RPPS.

Significa a divisão da Responsabilidade Atuarial em duas partes. Uma relativa ao período de serviço em que o Servidor estava sob o RGPS – Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outros RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social e a outra parcela relativa ao período de serviço sob o Regime de Previdência Municipal. Esta proporção, entre o tempo de contribuição para os outros Regimes e o tempo total de contribuição até a data de aposentadoria, é estimada para os Servidores Ativos considerando-se o tempo de contribuição efetivamente realizado, informado pelo Município.

N.Processo: 18500402024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)
Composição do Grupo Familiar (cont.)
Metodologia (cont.)

A informação sobre o tempo de contribuição provoca um impacto sobre o custo do plano de forma a diminuí-lo, pois, a maioria dos servidores possui pouco tempo de contribuição a outros regimes de Previdência Social. Este fato eleva a idade média de aposentadoria do grupo, contribuindo, também, para que o custo apresentado seja menor, pois, quanto maior a idade de aposentadoria, menor será a expectativa de sobrevida do servidor enquanto aposentado, diminuindo a Responsabilidade Atuarial.

A Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos foi calculada na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999, observada a Portaria 1467, estimada em função da média compensada entre os Servidores em Atividade, que possuem dados de todo o período de contribuição, e, com base no valor mensal remanescente dentre os benefícios concedidos, a Reserva Matemática foi reduzida proporcionalmente.

O valor da compensação impacta nos resultados de forma a reduzir as provisões matemáticas e, portanto, o resultado atuarial.

ii. Tempo Anterior

A compensação financeira é estimada em função do tempo de contribuição até a data de criação do RPPS, quando há o desvínculo com o regime anterior. A proporção é definida em relação ao tempo total que o segurado terá na data da aposentadoria projetada conforme as hipóteses sobre a legislação a ser aplicada e a base de dados. Para definição do tempo anterior, observamos a hipótese da idade inicial em algum regime previdenciário, conforme acima.

Quanto maior o tempo anterior, maior será a compensação. Limitamos o valor da compensação conforme previsto na legislação e inserimos uma limitação mais conservadora de forma a produzir redução das provisões em patamar reduzido, conforme metodologia descrita acima.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 044
Assinatura

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

h. Demais Premissas e Hipóteses

i. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos

1. **Nível de inflação a longo prazo:** Utilizamos esta hipótese para estimar o valor real da remuneração na aposentadoria. Nossa hipótese é de 1,50% a.a. em observação da Portaria 1467, mas aplicando a taxa do exercício. A inflação reduz o valor real de todos os parâmetros da economia, inclusive remunerações e benefícios. Se há previsão de inflação futura, temos que os resultados da avaliação poderão ser reduzidos. O nível de inflação a ser usado na avaliação, por intermédio da aplicação do fator de capacidade (item seguinte), tem seu limite definido pela nova legislação, variando anualmente em função da meta de inflação definida pelo Banco Central, tendo como limite o seu valor central.

2. **Frequência de Reajustes Remuneratórios ao ano:** Convém observar que as hipóteses econômicas, principalmente a que diz respeito ao crescimento remuneratório, devem ser acompanhadas com o objetivo de podermos ajustá-las à realidade, caso esta se mostre diferente, de forma significativa, das hipóteses formuladas inicialmente. A frequência de reajuste remuneratório utilizado para o ano corrente é de uma vez.

3. **Fator de Capacidade:** depende do valor da hipótese de inflação e da frequência de reajustes salariais. Seu valor é determinado pelo ponto médio dos valores mensais de uma série anual que é atualizada pela taxa inflacionária no meio do ano e pode ser obtido pela fórmula abaixo. Para esta avaliação, a partir da inflação (inf) descrita acima, considerando um reajuste anual (f = frequência de reajuste), teremos um fator de capacidade de 0,9932.

$$fator = \frac{f}{12} * \frac{1-\frac{1}{(1+inf)^{\frac{1}{f}}}}{1-\frac{1}{(1+inf)^{\frac{1}{12}}}}$$

ii. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

A partir da base de dados, estimamos a provável regra de elegibilidade ao benefício, observada a Constituição Federal e as regras de transição, definindo se o segurado possui direito à paridade e integralidade, o que gera projeção de sua remuneração sem qualquer redução (última remuneração), aplicando-se aos demais a regra da média.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 045
Assinatura

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

Demais Premissas e Hipóteses (cont.)

Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração (cont.)

Quando calculado pelo último salário, utilizamos o valor nominal da remuneração na base de cálculo, projetado para a data de aposentadoria programada conforme descrito no item acima "Condições de Elegibilidade" utilizando-se a Taxa de Crescimento da Remuneração prevista neste item Hipóteses Atuariais e Premissas.

Após a extinção da massa de servidores com direitos à paridade e integralidade, a regra que prevalecerá é de que o valor do benefício corresponderá, em termos gerais (ver regra específica), a uma média de todas as suas remunerações. Como existe a inflação e temos plano de carreira, além das promoções por mérito, a projeção do valor do benefício é uma tarefa de alta complexidade. Vimos que já existe a Taxa de Crescimento Real da Remuneração, mas é importante a definição de uma regra de cálculo para substituir um banco de dados com todos os registros das remunerações do servidor para a projeção do valor na data projetada para a aposentadoria de cada segurado.

Como o cálculo é uma média de valores históricos, que dependem de variáveis diversas, temos que a observação é que o valor da média seja menor que o valor da última remuneração e devemos minimizar um possível erro nesta definição. A observação histórica, comparando-se o orçado com o realizado, gera ajustes nesta hipótese.

Nossa hipótese: A partir da Data de Admissão, retroagimos essa data pelo tempo de serviço público anterior, ignorando se houve lapso temporal entre o período cumprido anteriormente, definindo a Data Inicial de Admissão no Serviço Público. O ano mais recente entre 1994 e a data descrita define o ano de início da observação da média. O valor do benefício é o salário projetado, reduzido em caso de benefício projetado ser proporcional, multiplicado pelo fator a seguir, limitado a 100%. O fator é a média dos fatores de desconto mensais [(1 + taxa de crescimento salarial) ^ -(idade de aposentadoria – idade de entrada no serviço público)], considerados a hipótese de Crescimento Real de Salário e o prazo entre a Data Inicial (1994 ou posterior) e a Data de Aposentadoria Projetada, fórmula desenvolvida pelo atuário que assina este relatório.

$$\text{fator} = \frac{\sum_{1}^{n} (1+\text{taxa})^{-(\text{IdApos}-\text{IdEnt})}}{n}$$

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 046
Assinatura

Hipóteses Atuariais e Premissas (cont.)

Demais Premissas e Hipóteses (cont.)

Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração (cont.)

iii. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

Não aplicada.

iv. Piso de isenção da contribuição dos aposentados e pensionistas

Valor a partir do qual há contribuição do segurado em gozo de benefício: Teto do RGPS R$ 8.157,41.

i. Premissas e Hipóteses alteradas para esta avaliação

Este campo deve conter a lista das hipóteses e premissas que tenham sido alteradas desde a última avaliação atuarial com as devidas justificativas.

A Taxa de Juros tem sido alterada anualmente: exigência da SPREV.

6. Análise da Base Cadastral

A partir do relatório do ano anterior e das observações contidas no DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial quanto às inconsistências na base de dados, foram realizadas ações de saneamento na composição da nova base de dados para a avaliação atuarial do exercício atual.

Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Prefeitura Municipal De Alto Araguaia, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais. A amplitude e a consistência dos dados estão contempladas no DRAA, que complementa este relatório, respectivamente nas abas "Avaliação Crítica" e "Tratamento da Base Cadastral".

A responsabilidade pela base de dados é do RPPS e do Município. Realizamos testes de consistências, mas não garantimos que todos os erros foram detectados devido a suas características. A falta de dados ou a sua inconsistência não impede a realização da avaliação atuarial, pois são realizadas correções por estimativas.

a. Dados Fornecidos e sua Descrição

A base de dados foi fornecida pelo RPPS e pelo Ente observando o último "layout" divulgado pela SPREV, em dezembro de 2020. A data base dos dados encontra-se na capa deste relatório.

Realizamos estatísticas e definimos tabelas e gráficos com as principais variáveis que impactam os custos e provisões, que podem ser encontradas no anexo 2 deste relatório.

N.Processo: 18500402024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 047
Assinatura

Análise da Base Cadastral (cont.)

b. Servidores Afastados ou Cedidos

A base de dados contempla todos os dados exigidos no "layout", mas não é possível a verificação se algum segurado não tenha sido incluído na base. A falta de registro de um segurado nessas condições não afeta significativamente o resultado da avaliação atuarial.

c. Análise da Qualidade da Base Cadastral

i. Atualização da base cadastral

A base de dados utilizada na avaliação atuarial foi formatada observando-se a legislação, tanto em seu "layout" quanto no limite de tempo retroativo à data focal da avaliação atuarial (setembro do ano anterior). A data base dos dados encontra-se na capa deste relatório.

ii. Amplitude da base cadastral

Abaixo a tabela que constará do DRAA. Os percentuais de consistência e completude foram definidos pela SPREV e correspondem a quatro faixas distintas: 0 - 25, 26 - 50, 51 - 75 e 76 - 100.

Servidores em Atividade

Descrição	Consistência	Completude
Identificação do Segurado Ativo	76% - 100%	76% - 100%
Sexo	76% - 100%	76% - 100%
Estado Civil	76% - 100%	76% - 100%
Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
Data de Ingresso no Ente	76% - 100%	76% - 100%
Identificação do Cargo Atual	76% - 100%	76% - 100%
Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76% - 100%	76% - 100%
Tempo de Contribuição para o RGPS	76% - 100%	76% - 100%
Tempo de Contribuição para outros RPPS	76% - 100%	76% - 100%
Data de Nascimento do Cônjuge	76% - 100%	76% - 100%
Número de Dependentes	76% - 100%	76% - 100%

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 048
Assinatura

Análise da Base Cadastral (cont.)
Análise da Qualidade da Base Cadastral (cont.)
Amplitude da base cadastral (cont.)

Servidores Aposentados

Descrição	Consistência	Completude
Identificação do Aposentado	76% - 100%	76% - 100%
Sexo	76% - 100%	76% - 100%
Estado Civil	76% - 100%	76% - 100%
Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
Data de Nascimento do Cônjuge	76% - 100%	76% - 100%
Data de Nascimento do Filho mais Novo	76% - 100%	76% - 100%
Valor do Benefício	76% - 100%	76% - 100%
Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76% - 100%	76% - 100%
Tempo de Contribuição para o RPPS	0% - 25%	0% - 25%
Tempo de Contribuição para outros Regimes	0% - 25%	0% - 25%
Valor Mensal da Compensação Previdenciária	0% - 25%	76% - 100%
Número de Dependentes	76% - 100%	76% - 100%

Pensionistas

Descrição	Consistência	Completude
Identificação do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
Número de Pensionistas	76% - 100%	76% - 100%
Sexo do Pensionista Principal	76% - 100%	76% - 100%
Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
Valor do Benefício	76% - 100%	76% - 100%
Condição do Pensionista (válido ou inválido)	76% - 100%	76% - 100%
Duração do Benefício (Vitalício ou Temporário)	76% - 100%	76% - 100%

iii. Consistência da base cadastral

A responsabilidade pela base de dados é do RPPS e do Município. Realizamos testes de consistências, mas não garantimos que todos os erros foram detectados devido a suas características. A falta de dados ou a sua inconsistência não impede a realização da avaliação atuarial, pois são realizadas correções por estimativas. Tanto as inconsistências quanto as correções, se observadas, constam do DRAA enviado ao Ministério.

As principais inconsistências verificadas são aquelas listadas no DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial baixado do sistema CADPREV. O quadro abaixo reflete o conteúdo a ser enviado para a SPREV pelo sistema CADPREV. As premissas adotadas constam do item seguinte.

N.Processo: 1650040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Análise da Base Cadastral (cont.)
Análise da Qualidade da Base Cadastral (cont.)
Consistência da base cadastral

Servidores em Atividade

Descrição	Quantidade de Regularização
Identificação do Segurado Ativo	0
Sexo	0
Estado Civil	0
Data de Nascimento	0
Data de Ingresso no Ente	1
Identificação do Cargo Atual	0
Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	0
Tempo de Contribuição para o RGPS	0
Tempo de Contribuição para outros RPPS	0
Data de Nascimento do Cônjuge	0
Número de Dependentes	0

Servidores Aposentados

Descrição	Quantidade de Regularização
Identificação do Aposentado	0
Sexo	0
Estado Civil	0
Data de Nascimento	0
Data de Nascimento do Cônjuge	0
Data de Nascimento do Filho mais Novo	42
Valor do Benefício	0
Condição do Aposentado (válido ou inválido)	0
Tempo de Contribuição para o RPPS	182
Tempo de Contribuição para outros Regimes	182
Valor Mensal da Compensação Previdenciária	182
Número de Dependentes	11

Pensionistas

Descrição	Quantidade de Regularização
Identificação do Pensionista	0
Número de Pensionistas	0
Sexo do Pensionista Principal	0
Data de Nascimento	0
Valor do Benefício	0
Condição do Pensionista (válido ou inválido)	0
Duração do Benefício (Vitalício ou Temporário)	0

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 050
Assinatura

Análise da Base Cadastral (cont.)

d. Premissas Adotadas para Ajuste Técnico da Base Cadastral

As inconsistências da base de dados, caso encontradas, são corrigidas conforme tabela abaixo. Os custos e provisões demonstrados neste relatório foram definidos considerando a base de dados corrigida.

Os quadros abaixo têm referência no DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial, onde se encontram as anotações das ocorrências de alteração da base cadastral. Premissas utilizadas para saneamento de inconsistências na base de dados:

Servidores em Atividade

Descrição	Inconsistência	Descrição de Premissa Utilizada
Identificação do Segurado Ativo	Matrícula e NIT e CPF e Nome em Branco	a falta da informação não afeta resultados
Sexo	Em Branco ou Diferente de M/F	se nome não identificar, F
Estado Civil	Em Branco ou Diferente de C/S/V/Amasiado/União	O = outros, com efeitos de Casado
Data de Nascimento	Em Branco, Idade na Data Focal Negativa ou < 14	Idade Média na Avaliação
Data de Ingresso no Ente	Em Branco, Ingresso > Data Focal ou < Nascimento, Idade Admissão < 18	Menor Idade entre 18, na admissão, e a média etária na admissão informada na base
Identificação do Cargo Atual	Tempo no Cargo Atual não Informado	tempo no cargo cumprido
Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	Em Branco ou Zerado ou < Mínimo	Média dentre os corretos
Tempo de Contribuição para o RGPS	Em Branco ou Zerado	Idade Inicial de 24 anos para M/F, apenas se não houver dados de todos
Tempo de Contribuição para outros RPPS	Em Branco ou Zerado	Idade Inicial de 24 anos para M/F, apenas se não houver dados de todos
Data de Nascimento do Cônjuge	Em Branco se Não Solteiro, Idade Negativa	homem mais velho conforme hipótese
Número de Dependentes	Em Branco se Não Solteiro	a falta da informação não afeta resultados

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Análise da Base Cadastral (cont.)

Premissas Adotadas para Ajuste Técnico da Base Cadastral (cont.)

Servidores Aposentados

Descrição	Inconsistência	Descrição de Premissa Utilizada
Identificação do Aposentado	Matrícula e NIT e CPF e Nome em Branco	a falta da informação não afeta resultados
Sexo	Em Branco ou Diferente de M/F	a falta da informação não afeta resultados
Estado Civil	Em Branco ou Diferente de C/S/V/Amasiado/União	O = outros, com efeitos de Casado
Data de Nascimento	Em Branco ou Idade Negativa	Idade Média na Avaliação
Data de Nascimento do Cônjuge	Em Branco se Não Solteiro, Idade Negativa	homem mais velho conforme hipótese
Data de Nascimento do Filho mais Novo	Em Branco ou Idade Negativa se for beneficiário	a falta da informação não afeta resultados
Valor do Benefício	Em Branco ou Zerado ou < Mínimo	Média dentre os corretos
Condição do Aposentado (válido ou inválido)	Nenhuma Observação Espécie AIN ou Espécie em branco	O Tipo informa. Se tipo em branco, válido.
Tempo de Contribuição para o RPPS	Em Branco ou Zerado	a falta da informação não afeta resultados
Tempo de Contribuição para outros Regimes	Em Branco ou Zerado	a falta da informação não afeta resultados
Valor Mensal da Compensação Previdenciária	Em Branco ou Zerado	Estimado pelo Tempo Anterior dos Ativos
Número de Dependentes	Em Branco se Não Solteiro	a falta da informação não afeta resultados

Pensionistas

Descrição	Inconsistência	Descrição de Premissa Utilizada
Identificação do Pensionista	Matrícula e NIT e CPF e Nome em Branco	a falta da informação não afeta resultados
Número de Pensionistas	Em Branco ou Zerado	a falta da informação não afeta resultados
Sexo do Pensionista Principal	Em Branco ou Diferente de M/F	a falta da informação não afeta resultados
Data de Nascimento	Em Branco ou Idade Negativa	Idade Média na Avaliação
Valor do Benefício	Em Branco ou Zerado	Média dentre os corretos
Condição do Pensionista (válido ou inválido)	Nenhuma Observação Espécie AIN	válido
Duração do Benefício (Vitalício ou Temporário)	Diferente de PEMVIT ou PEMTEMP	O Tipo informa. Se tipo em branco, vitalício.

e. Recomendações para a Melhoria da Base Cadastral

Manter a completude da base de dados conforme "layout" divulgado pela SPREV. Observar os apontamentos listados nos itens anteriores. Solicitar ao atuário a lista individual com as inconsistências apontadas. Realizar as alterações no banco de dados usado como fonte para a base de dados a ser utilizada na avaliação atuarial do próximo exercício.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

7. Resultado Atuarial

Os valores apresentados abaixo estão posicionados na data focal. Não há valores diferentes que dependam das alíquotas vigentes e das alíquotas de equilíbrio, pois a avaliação atuarial foi realizada utilizando-se o método PUC (CUP-e).

Os valores abaixo foram apresentados conforme modelo definido pela SPREV e estão demonstrados também no DRAA.

a. Balanço Atuarial

Descrição	Alíquota Normal Vigente em Lei	Alíquota Normal de Equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	30,48%	30,48%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de administração (B)	11,25%	7,45%
Alíquota Normal por Regime de Capitalização para apuração dos resultados atuariais (A - B)	19,23%	23,03%

Observação: as alíquotas da taxa de administração e do custeio por RS - Repartição Simples e RCC - Repartição de Capitais de Cobertura, não são demonstradas como resultado, pois a SPREV define o balanço com o resultado pelo regime de capitalização.

Descrição	Valores R$
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	**79.953.113,49**
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	79.112.988,56
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	758.188,53
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00
Demais Bens, Direitos e Ativos	81.936,40

Observação: a rubrica "demais bens, direitos e ativos" inclui o Imobilizado, o saldo de Contas Movimento e as Dívidas a Receber.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA
Assinatura

Resultado Atuarial (cont.)

Balanço Atuarial (cont.)

Descrição	Valores R$
Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	**135.924.924,95**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Encargos de Benefícios Concedidos	**140.685.957,01**
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	110.903.760,78
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	15.075.269,81
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões por Morte	14.706.926,42
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	0,00

Descrição	Valores R$
Valor Atual das Contribuições Futuras e Compensações a Receber - Benefícios Concedidos	**4.761.032,06**
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	3.341.263,69
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	94.820,82
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	1.324.947,55

Descrição	Valores R$
Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder	**101.548.053,54**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Encargos de Benefícios a Conceder	**200.518.175,38**
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	120.923.760,20
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	54.109.736,67
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Ativos	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões por Morte de Aposentados	21.782.511,92
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	3.702.166,59

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Resultado Atuarial (cont.)

Balanço Atuarial (cont.)

Descrição	Valores R$
Valor Atual das Contribuições Futuras e Compensações a Receber - Benefícios a Conceder	**98.970.121,84**
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	54.664.388,11
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	34.245.734,24
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	0,00
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	10.059.999,49

Descrição	Valores R$
Provisão Matemática para Cobertura de Insuficiências Financeiras Assegurada por Lei	**250.406.497,41**
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em Lei	250.406.497,41
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	0,00

Descrição	Valores R$
Resultado Atuarial	
Déficit Atuarial	0,00
Equilíbrio Atuarial	0,00
Superávit Atuarial	92.886.632,41

Descrição	Valores R$
Destinação do Resultado	
Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos)	59.368.244,62
Provisão para Revisão do Plano de Custeio (acima 25% dos Compromissos)	33.518.387,79

b. Valor Atual das Remunerações Futuras

O VARF - Valor Atual das Remunerações Futuras corresponde a soma de todas as remunerações, de todos os servidores em atividade, entre a data focal da avaliação atuarial e a data estimada para a aposentadoria programada, observada a probabilidade do segurado estar vivo para receber o benefício.

VARF = R$ 340.139.169,27

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 055
Assinatura

Resultado Atuarial (cont.)
Balanço Atuarial (cont.)

c. Fundos para Oscilação de Riscos

i. Critérios de Constituição

Não há. A previsão da NTA - Nota Técnica Atuarial será aplicada somente com a aprovação expressa dos gestores do RPPS.

ii. Critérios de Reversão

Não há. A previsão da NTA - Nota Técnica Atuarial será aplicada somente com a aprovação expressa dos gestores do RPPS.

8. Custos e Plano de Custeio

A demonstração da viabilidade do plano de custeio encontra-se anexada a este relatório, no anexo 9.

Os Servidores Ativos contribuem para o Instituto de Previdência com percentual aplicado sobre a base de cálculo, o salário de remuneração. Os Servidores Aposentados e Pensionistas, quando do recebimento de um benefício do plano previdenciário, também contribuirão com um percentual, mas de acordo com as regras estabelecidas, observando-se o excedente ao valor base.

O percentual de contribuição determinado nesta avaliação atuarial somente é aplicado pelo Ente sobre a Folha de Remuneração dos Servidores Ativos. O percentual a ser pago pelos Servidores Aposentados e Pensionistas é cobrado diretamente pelo Instituto, descontado na Folha de Benefícios.

a. Valores das Remunerações e Proventos Atuais

Colocamos abaixo valores que constam da base de dados e os valores que foram utilizados na avaliação atuarial, que podem ter sido alterados pela correção de possíveis inconsistências observadas. Os valores corrigidos devem ser considerados para efeito da aplicação das alíquotas. O valor do Limite Máximo do RGPS (Teto) é o definido para o ano do exercício (R$ 8.157,41), pois é o que efetivamente será aplicado a partir da avaliação atuarial, para projeções e cálculos de contribuições.

Caso os dois quadros sejam idênticos, significa que não houve correção na base de dados enviada pelo RPPS.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Custos e Plano de Custeio (cont.)

Valores das Remunerações e Proventos Atuais (cont.)

Valores conforme base de dados (R$)		
Categorias	**Valor Mensal**	**Valor Anual (13x)**
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	2.693.755,83	35.018.825,79
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	94.233,68	1.225.037,84
Total das Parcelas das Pensões por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	4.732,45	61.521,85
Total	2.792.721,96	36.305.385,48

Valores corrigidos, sanadas as inconsistências (R$)		
Categorias	**Valor Mensal**	**Valor Anual (13x)**
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	2.693.755,83	35.018.825,79
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	139.474,57	1.813.169,41
Total das Parcelas das Pensões por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	5.802,64	75.434,32
Total	2.839.033,04	36.907.429,52

b. Custos e Alíquotas de Custeio Normal

Alíquotas Vigentes em Lei Base de Cálculo do Novo Exercício			
Categorias	**Base de Cálculo Valor Anual (R$)**	**Alíquota**	**Contribuição Valor Anual (R$)**
Ente Federativo	35.018.825,79	13,48%	4.720.537,72
Despesas de Administração *	34.840.001,05	3,00%	1.045.200,03
Total Ente	**35.018.825,79**	**16,48%**	**5.765.737,75**
Segurados Ativos	35.018.825,79	14,00%	4.902.635,61
Aposentados	1.813.169,41	14,00%	253.843,72
Pensionistas	75.434,32	14,00%	10.560,80
Total	**36.907.429,52**	**30,48%**	**10.932.777,88**

*** a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.**

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 057
Assinatura

Custos e Plano de Custeio (cont.)

Custos e Alíquotas de Custeio Normal (cont.)

Alíquotas a Constar em Lei (Plano de Custeio Proposto) Base de Cálculo do Novo Exercício			
Categorias	Base de Cálculo Valor Anual (R$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R$)
Ente Federativo	35.018.825,79	13,48%	4.720.537,72
Despesas de Administração *	34.840.001,05	3,00%	1.045.200,03
Total Ente	**35.018.825,79**	**16,48%**	**5.765.737,75**
Segurados Ativos	35.018.825,79	14,00%	4.902.635,61
Aposentados	1.813.169,41	14,00%	253.843,72
Pensionistas	75.434,32	14,00%	10.560,80
Total	**36.907.429,52**	**30,48%**	**10.932.777,88**

*** a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.**

N.Processo: 1650040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 058
Assinatura

Custos e Plano de Custeio (cont.)

c. Custos e Alíquotas de Custeio Normal, Calculadas por Benefício, e Custeio Administrativo

Alíquotas Vigentes em Lei Base de Cálculo do Novo Exercício				
Benefícios	Regime	Base de Cálculo Valor Anual (R$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R$)
Aposentadorias (Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória)	CAP	35.018.825,79	18,47%	6.467.977,12
Aposentadorias por Incapacidade	RCC	35.018.825,79	2,41%	843.953,70
Pensão por Morte de Ativo	RCC	35.018.825,79	5,84%	2.045.099,43
Continuidade Pensão de Aposentadorias	CAP	35.018.825,79	0,75%	262.641,19
Continuidade Pensão de Ap. por Incapacidade	CAP	35.018.825,79	0,01%	3.501,88
Despesas de Administração *		34.840.001,05	3,00%	1.045.200,03
Total			30,48%	10.668.373,35

CAP = Capitalização
RCC = Repartição de Capitais de Cobertura
*** a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.**

N.Processo: 18500402024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Custos e Plano de Custeio (cont.)

Custos e Alíquotas de Custeio Normal, Calculadas por Benefício, e Custeio Administrativo (cont.)

Alíquotas a Constar em Lei (Plano de Custeio Proposto) Base de Cálculo do Novo Exercício				
Benefícios	Regime	Base de Cálculo Valor Anual (R$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R$)
Aposentadorias (Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória)	CAP	35.018.825,79	20,91%	7.322.436,47
Aposentadorias por Incapacidade	RCC	35.018.825,79	1,64%	574.308,74
Pensão por Morte de Ativo	RCC	35.018.825,79	2,81%	984.029,00
Continuidade Pensão de Aposentadorias	CAP	35.018.825,79	1,97%	689.870,87
Continuidade Pensão de Ap. por Incapacidade	CAP	35.018.825,79	0,15%	52.528,24
Despesas de Administração *		34.840.001,05	3,00%	1.045.200,03
Total			30,48%	10.668.373,35

CAP = Capitalização
RCC = Repartição de Capitais de Cobertura
* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

d. Custos e Alíquotas de Custeio Normal, Calculadas por Regime Financeiro, e Custeio Administrativo

Alíquotas Vigentes em Lei Base de Cálculo do Novo Exercício			
Regime Financeiro	Base de Cálculo Valor Anual (R$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R$)
Capitalização	35.018.825,79	19,23%	6.734.120,20
Repartição de Capitais de Cobertura	35.018.825,79	8,25%	2.889.053,13
Despesas de Administração *	34.840.001,05	3,00%	1.045.200,03
Total		30,48%	10.668.373,36

* a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Custos e Plano de Custeio (cont.)

Custos e Alíquotas de Custeio Normal, Calculadas por Regime Financeiro, e Custeio Administrativo (cont.)

Alíquotas a Constar em Lei (Plano de Custeio Proposto) Base de Cálculo do Novo Exercício			
Regime Financeiro	Base de Cálculo Valor Anual (R$)	Alíquota	Contribuição Valor Anual (R$)
Capitalização	35.018.825,79	23,03%	8.064.835,58
Repartição de Capitais de Cobertura	35.018.825,79	4,45%	1.558.337,75
Despesas de Administração *	34.840.001,05	3,00%	1.045.200,03
Total		30,48%	10.668.373,36

*** a base de cálculo para as despesas administrativas poderá variar ao longo do ano em função da composição da folha de remuneração. O valor corresponde à base do exercício anterior, que representa o limite de gastos para o ano do exercício.**

9. Equacionamento do Déficit Atuarial

A demonstração da viabilidade do plano de custeio encontra-se anexada a este relatório, no anexo 9.

O Custo Normal é definido para cobrir as provisões matemáticas dos benefícios ainda não concedidos, ou seja, as contribuições vertidas ao Plano enquanto o segurado está em atividade formarão o patrimônio garantidor de seu benefício de aposentadoria programada. Portanto, temos esse tipo de contribuição em função do que ainda vai ocorrer entre a data focal da avaliação e a data prevista para a aposentadoria. Note que esta contribuição deve ser integralmente acumulada no fundo financeiro e ser utilizada apenas quando da concessão do benefício, mas, por diversos motivos, ocorre de ser utilizada para o pagamento de benefícios já concedidos, o que deve ser evitado.

Observadas as principais causas de déficit atuarial, temos que o patrimônio garantidor na data focal da avaliação deveria estar em patamar suficiente para cobrir parte do benefício futuro, pois a elegibilidade é cumprida a partir da entrada do segurado em um regime previdenciário. Dessa forma, a cada ano decorrido, a proporção do benefício a ser concedido aumenta e temos o mesmo reflexo na provisão matemática. Não havendo patrimônio para cobrir essa parte da provisão proporcional ao tempo de contribuição já cumprido, temos que definir o Custo Suplementar, ou Custo Especial, de forma a criar contribuição para custeio dessa insuficiência chamada de Déficit Atuarial.

De forma semelhante, os benefícios já concedidos também podem não estar com o patrimônio de cobertura constituído, havendo necessidade de maiores contribuições para a garantia de seu pagamento. A provisão matemática dos benefícios concedidos deve estar coberta pelo patrimônio garantidor e, como vimos, é necessário criar Contribuição Suplementar para sua cobertura.

N.Processo: 1650040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 061
Assinatura

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

Como o Custo Suplementar pode ter sido gerado pelos Benefícios a Conceder e pelos Benefícios Concedidos, temos que esses recursos (Custo Suplementar) serão utilizados para cobertura de benefícios futuros e benefícios já em folha de pagamento e, portanto, a Contribuição Suplementar deve ser suficiente para cobrir a folha e gerar sobras para rentabilizar o patrimônio existente na data focal. A depender da maturidade do Plano e do patrimônio existente, o retorno de investimentos pode cobrir as despesas com o pagamento dos benefícios já concedidos.

O valor das contribuições suplementares, definido nas tabelas abaixo como "repasses anuais" (caso haja déficit atuarial), é composto de juros e o valor principal para a amortização do déficit atuarial. A comprovação de que as alíquotas sugeridas são suficientes para amortizar o Déficit Atuarial se dá pelo processo de se atualizar a dívida para o final do período, juntamente com as contribuições efetuadas no ano corrente, aplicando-se a hipótese de rentabilidade conforme Taxa de Juros Atuarial, tornando o saldo decrescente até atingir a nulidade ao final do prazo estipulado no Plano de Amortização.

A legislação prevê que os repasses anuais previstos no Plano de Amortização sejam em valor mínimo igual aos juros gerados pela evolução do valor do Déficit Atuarial. Essa obrigatoriedade deve ser observada a partir da divulgação do texto da Portaria 1467 e há instrução de que seja aplicada a partir do ano de 2024 e que pode ser de forma progressiva, definindo o valor do repasse em um terço do valor mínimo no primeiro ano, atingindo a totalidade no terceiro ano (2026).

Os prazos definidos nos Planos de Amortização correspondem ao previsto na Portaria 1467 e Instrução Normativa específica.

Devido à rentabilidade do patrimônio histórico e possíveis mudanças no cenário atuarial-econômico-financeiro apresentado neste relatório, as alíquotas poderão ser diferentes na próxima avaliação atuarial.

a. Principais Causas do Déficit Atuarial

As contribuições relativas ao tempo de serviço anterior à data de implantação do Plano podem não ter sido recolhidas;

A compensação financeira com o Regime de Origem pode não ser realizada com as mesmas regras de cálculo na definição do valor do benefício;

O Plano pode ter sofrido alterações nas regras de elegibilidade e nas regras de cálculo do valor do benefício;

A realidade do Plano, verificada desde sua criação, no que diz respeito à taxa de crescimento salarial, taxa de retorno de investimentos, mortalidade, etc., pode ser diferente das hipóteses elaboradas na Avaliação Atuarial Inicial.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

b. Plano Vigente de Equacionamento do Déficit

Colocamos abaixo a tabela com o plano de amortização vigente e o valor atual utilizado para composição do resultado atuarial demonstrado no item "Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar".

O plano de amortização mostrado abaixo foi definido em avaliação atuarial anterior, que definiu alíquotas anuais a serem aplicadas e seus valores recolhidos ao fundo financeiro do RPPS. O valor atual deve ser abatido dos compromissos calculados na avaliação atual de maneira a formar o resultado. A taxa de juros atuarial é correspondente a previsão de ganhos reais, acima da inflação, para rentabilidade do patrimônio.

O prazo foi definido em 35 anos quando da definição da primeira lei para definição do plano de amortização. A legislação passou a prever a redução do prazo a cada ano a partir de 2008, apesar de alguns planos terem sido formatados em anos anteriores.

Valor Atual das Contribuições Especiais Futuras	250.406.497,41
Folha Salarial Mensal na Data da Avaliação (Base de Cálculo)	2.693.755,83
Pagamentos das Contribuições	Postecipado
Taxa anual de desconto	5,19%

Ano	Alíquotas Vigentes	Base de Cálculo	Contribuições Anuais	Valor Atual
2025	13,93%	35.369.014,05	4.926.903,66	4.683.813,72
2026	24,34%	35.722.704,19	8.694.906,20	7.858 071,77
2027	36,90%	36.079.931,23	13.313.494,62	11.438.490,13
2028	42,30%	36.440.730,54	15.414.429,02	12.590.112,82
2029	42,30%	36.805.137,85	15.568.573,31	12.088.614,84
2030	42,30%	37.173.189,23	15 724.259,04	11.607 092,87
2031	42,30%	37.544.921,12	15.881.501,63	11.144.751,21
2032	42,30%	37.920.370,33	16.040.316,65	10.700.825,86
2033	42,30%	38.299.574,03	16.200.719,81	10.274.583,24
2034	42,30%	38.682.569,77	16 362 727,01	9 865 319,02
2035	42,30%	39.069.395,47	16.526.354,28	9.472 356,89
2036	42,30%	39.460.089,43	16 691 617,83	9 095 047,49
2037	42,30%	39.854.690,32	16.858.534,01	8.732.767,34
2038	42,30%	40.253.237,22	17 027.119,34	8 384 917,78
2039	42,30%	40.655.769,60	17.197 390,54	8 050 924,01
2040	42 30%	41.062.327,29	17.369.364,44	7 730 234,09
2041	42 30%	41.472.950,56	17.543 058,09	7 422 318,12
2042	42,30%	41.887.680,07	17.718.488,67	7 126 667,27
2042	42,30%	42.306.556,87	17 895 673,56	6 842 792,99
2044	42,30%	42.729.622,44	18 074 630,29	6 570 226,18
2045	42,30%	43.156.918,66	18 255.376,59	6 308 516,44
2046	42 30%	43.588.487,85	18 437 930,36	6 057 231,30
2047	42,30%	44.024.372,73	18 622.309,66	5 815 955,52
2048	42,30%	44.464.616,46	18 808 532,76	5 584 290 41
2049	42,30%	44.909.262,62	18.996.618,09	5.361 853,13
2050	42,30%	45.358.355,25	19.186.584,27	5.148 276,13
2051	42,30%	45.811.938,80	19.378.450,11	4.943 206,48
2052	42,30%	46.270.058,19	19 572 234,61	4 746 305,30
2053	42,30%	46.732.758,77	19.767 956,96	4.557.247,22
2054	42,30%	47.200.086,36	19.965.636,53	4.375 719,83
2055	42,30%	47.672.087,22	20.165.292,89	4 201.423,17
2056	42,30%	48.148.808,09	20.366.945,82	4.034 069,21
2057	42,30%	48.630.296,17	20 570 615,28	3 873 381,40
2058	42,30%	49.116.599,14	20.776.321,44	3.719.094,23

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
ABNT NBR ISO 9001
FOLHA 063
Assinatura

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

c. Cenário para Equacionamento do Déficit: atualizando plano vigente

O plano vigente foi construído pela definição de valores em alíquotas crescentes. O plano proposto abaixo segue a mesma metodologia, partindo do valor previsto em lei, observado no plano vigente, a serem repassados para gerar o valor do repasse anual, de forma a amortizar o valor do Déficit Atuarial até o final do prazo estipulado.

A base de cálculo é a folha salarial anual acrescida pela hipótese de crescimento real listada no item "Hipóteses Atuariais e Premissas". Dessa forma, são apresentadas abaixo alíquotas para facilitar o entendimento e permitir comparações.

Nota-se que o valor do repasse anual é inferior aos juros no início do Plano de Amortização. Há exigência para que o repasse seja maior ou igual aos juros, prevista na Portaria 1467, para cobrir parte da diferença entre os valores, observada a Nota SEI 4 de 2020.

Nota-se que o valor inicial é totalmente amortizado dentro do prazo, demonstrando que houve retificação do plano vigente, alterando-se os aportes futuros. O prazo não foi reduzido de 2020 para 2021 em observação da Nota SEI 4 de 2020.

Ano de amortização	saldo inicial	Alíquota	repasse anual	juros	final
2025	157.519.865,00	13,93%	4.877.584,16	8.175.280,99	160.817.561,84
2026	160.817.561,84	19,12%	6.763.666,01	8.346.431,46	162.400.327,29
2027	162.400.327,29	23,59%	8.428.576,99	8.428.576,99	162.400.327,29
2028	162.400.327,29	23,36%	8.428.576,99	8.428.576,99	162.400.327,29
2029	162.400.327,29	23,13%	8.428.576,99	8.428.576,99	162.400.327,29
2030	162.400.327,29	22,90%	8.428.576,99	8.428.576,99	162.400.327,29
2031	162.400.327,29	22,67%	8.428.576,99	8.428.576,99	162.400.327,29
2032	162.400.327,29	22,45%	8.428.576,99	8.428.576,99	162.400.327,29
2033	162.400.327,29	22,23%	8.428.576,99	8.428.576,99	162.400.327,29
2034	162.400.327,29	22,01%	8.428.576,99	8.428.576,99	162.400.327,29
2035	162.400.327,29	21,79%	8.428.576,99	8.428.576,99	162.400.327,29
2036	162.400.327,29	21,57%	8.428.576,99	8.428.576,99	162.400.327,29
2037	162.400.327,29	21,36%	8.428.576,99	8.428.576,99	162.400.327,29
2038	162.400.327,29	21,61%	8.612.863,59	8.428.576,99	162.216.040,69
2039	162.216.040,69	22,56%	9.082.657,13	8.419.012,51	161.552.396,07
2040	161.552.396,07	23,52%	9.560.985,26	8.384.569,36	160.375.980,17
2041	160.375.980,17	24,47%	10.047.971,68	8.323.513,37	158.651.521,86
2042	158.651.521,86	25,42%	10.543.741,73	8.234.013,98	156.341.794,12
2043	156.341.794,12	26,38%	11.048.422,38	8.114.139,11	153.407.510,85
2044	153.407.510,85	27,33%	11.562.142,26	7.961.849,81	149.807.218,39
2045	149.807.218,39	28,28%	12.085.031,73	7.774.994,63	145.497.181,29
2046	145.497.181,29	29,24%	12.617.222,75	7.551.303,71	140.431.262,25
2047	140.431.262,25	30,19%	13.158.849,09	7.288.382,51	134.560.795,67
2048	134.560.795,67	31,14%	13.710.046,24	6.983.705,30	127.834.454,72
2049	127.834.454,72	32,10%	14.270.951,45	6.634.608,20	120.198.111,48
2050	120.198.111,48	33,05%	14.841.703,75	6.238.281,99	111.594.689,72
2051	111.594.689,72	34,00%	15.422.444,00	5.791.764,40	101.964.010,11
2052	101.964.010,11	34,95%	16.013.314,89	5.291.932,12	91.242.627,34
2053	91.242.627,34	35,91%	16.614.460,96	4.735.492,36	79.363.658,75
2054	79.363.658,75	36,86%	17.226.028,61	4.118.973,89	66.256.604,03
2055	66.256.604,03	37,81%	17.848.166,17	3.438.717,75	51.847.155,61
2056	51.847.155,61	38,77%	18.481.023,87	2.690.867,38	36.056.999,11
2057	36.056.999,11	39,72%	19.124.753,92	1.871.358,25	18.803.603,44
2058	18.803.603,44	40,67%	19.779.510,46	975.907,02	0,00

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

d. Cenário para Equacionamento do Déficit: em parcelas constantes

O plano proposto abaixo é uma alternativa e define alíquotas constantes e prazo pré-definido, que deve ser reduzido a cada avaliação atuarial anual. As alíquotas devem ser aplicadas sobre a base de cálculo para gerar o valor do repasse anual a ser feito, de forma a amortizar o valor do Déficit Atuarial até o final do prazo estipulado.

A base de cálculo é a folha salarial anual. Nota-se que o valor do repasse anual é superior aos juros durante todo o prazo do Plano de Amortização. A exigência para que o repasse seja maior ou igual aos juros é prevista na Portaria 1467.

Nota-se que o valor inicial é totalmente amortizado dentro do prazo máximo, estipulado em 35 anos na Portaria 1467, observando-se o saldo na última linha do plano. O Saldo negativo ocorre quando o plano de amortização está com excesso de contribuições.

Ano de amortização	saldo inicial	Alíquota	repasse anual	juros	final
2025	157.519.865,00	28,44%	9.959.354,05	8.175.280,99	155.735.791,94
2026	155.735.791,94	28,44%	9.959.354,05	8.082.687,60	153.859.125,49
2027	153.859.125,49	28,44%	9.959.354,05	7.985.288,61	151.885.060,05
2028	151.885.060,05	28,44%	9.959.354,05	7.882.834,62	149.808.540,62
2029	149.808.540,62	28,44%	9.959.354,05	7.775.063,26	147.624.249,83
2030	147.624.249,83	28,44%	9.959.354,05	7.661.698,57	145.326.594,35
2031	145.326.594,35	28,44%	9.959.354,05	7.542.450,25	142.909.690,55
2032	142.909.690,55	28,44%	9.959.354,05	7.417.012,94	140.367.349,44
2033	140.367.349,44	28,44%	9.959.354,05	7.285.065,44	137.693.060,83
2034	137.693.060,83	28,44%	9.959.354,05	7.146.269,86	134.879.976,64
2035	134.879.976,64	28,44%	9.959.354,05	7.000.270,79	131.920.893,38
2036	131.920.893,38	28,44%	9.959.354,05	6.846.694,37	128.808.233,70
2037	128.808.233,70	28,44%	9.959.354,05	6.685.147,33	125.534.026,98
2038	125.534.026,98	28,44%	9.959.354,05	6.515.216,00	122.089.888,93
2039	122.089.888,93	28,44%	9.959.354,05	6.336.465,24	118.467.000,12
2040	118.467.000,12	28,44%	9.959.354,05	6.148.437,31	114.656.083,38
2041	114.656.083,38	28,44%	9.959.354,05	5.950.650,73	110.647.380,06
2042	110.647.380,06	28,44%	9.959.354,05	5.742.599,03	106.430.625,04
2043	106.430.625,04	28,44%	9.959.354,05	5.523.749,44	101.995.020,43
2044	101.995.020,43	28,44%	9.959.354,05	5.293.541,56	97.329.207,94
2045	97.329.207,94	28,44%	9.959.354,05	5.051.385,89	92.421.239,78
2046	92.421.239,78	28,44%	9.959.354,05	4.796.662,34	87.258.548,07
2047	87.258.548,07	28,44%	9.959.354,05	4.528.718,64	81.827.912,66
2048	81.827.912,66	28,44%	9.959.354,05	4.246.868,67	76.115.427,28
2049	76.115.427,28	28,44%	9.959.354,05	3.950.390,68	70.106.463,91
2050	70.106.463,91	28,44%	9.959.354,05	3.638.525,48	63.785.635,34
2051	63.785.635,34	28,44%	9.959.354,05	3.310.474,47	57.136.755,76
2052	57.136.755,76	28,44%	9.959.354,05	2.965.397,62	50.142.799,33
2053	50.142.799,33	28,44%	9.959.354,05	2.602.411,29	42.785.856,57
2054	42.785.856,57	28,44%	9.959.354,05	2.220.585,96	35.047.088,48
2055	35.047.088,48	28,44%	9.959.354,05	1.818.943,89	26.906.678,32
2056	26.906.678,32	28,44%	9.959.354,05	1.396.456,60	18.343.780,87
2057	18.343.780,87	28,44%	9.959.354,05	952.042,23	9.336.469,05
2058	9.336.469,05	28,44%	9.959.354,05	484.562,74	-138.322,26

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

e. Cenário para Equacionamento do Déficit: prazo pela Duração do Passivo

O Plano abaixo é uma alternativa para a escolha dos gestores do Ente em realizar o pagamento do Déficit Atuarial. Nota-se o valor a amortizar menor, pois esta metodologia permite o uso do LDA - Limite de Déficit Atuarial, em redução do valor do déficit calculado na avaliação. O prazo costuma ser diferente, pois é calculado em função da Duração do Passivo do ano anterior. Essa escolha permite a manutenção do prazo em patamar flutuante, não reduzindo sistematicamente a cada ano como nos planos demonstrados anteriormente, pois o valor da Duração do Passivo varia em função das despesas futuras.

A Portaria 1467 prevê que a Duração do Passivo seja multiplicada por 2, observado o Perfil Atuarial do RPPS, obtendo-se o prazo de 31 anos para a amortização do Déficit Atuarial.

Aparentemente, um prazo maior seria argumento suficiente para a decisão pela escolha desta opção de Plano de Amortização. Porém, a mudança de metodologia enseja o cálculo com o pagamento de juros em sua totalidade. Essa metodologia se torna interessante quando o Plano Vigente retorna valores de repasses anuais maiores pela redução do prazo ou pela aplicação da regra de quitação dos juros que foi escalonada até 2026.

Ano de amortização	saldo inicial	Alíquota	repasse anual	juros	final
2025	130 170 435,48	24,38%	8.537.589,73	6 755 845,60	128.388.691,35
2026	128.388.691,35	24,38%	8.537.589,73	6.663.373,08	126.514.474,70
2027	126.514.474,70	24,38%	8.537.589,73	6.566.101,24	124.542.986,21
2028	124.542.986,21	24,38%	8.537.589,73	6.463.780,98	122.469.177,46
2029	122.469.177,46	24,38%	8.537.589,73	6.356.150,31	120.287.738,04
2030	120 287 738,04	24,38%	8.537.589,73	6 242 933,60	117.993.081,91
2031	117.993.081,91	24,38%	8.537.589,73	6.123.840,95	115.579.333,13
2032	115.579.333,13	24,38%	8.537.589,73	5.998.567,39	113.040.310,79
2033	113 040 310,79	24,38%	8.537.589,73	5 866.792,13	110.369.513,19
2034	110 369.513,19	24,38%	8.537.589,73	5.728.177,73	107.560.101,19
2035	107.560.101,19	24,38%	8.537.589,73	5.582.369,25	104.604.880,71
2036	104 604.880,71	24,38%	8.537.589,73	5.428.993,31	101.496.284,29
2037	101.496.284,29	24,38%	8.537.589,73	5.267.657,15	98.226.351,71
2038	98 226.351,71	24,38%	8.537.589,73	5.097.947,65	94.786.709,63
2039	94 786.709,63	24,38%	8.537.589,73	4 919.430,23	91.168.550,13
2040	91 168 550,13	24,38%	8.537.589,73	4.731.647,75	87.362.608,15
2041	87 362 608,15	24,38%	8.537.589,73	4 534.119,36	83.359.137,78
2042	83 359 137,78	24,38%	8.537.589,73	4 326.339,25	79.147.887,30
2043	79 147 887,30	24,38%	8.537.589,73	4 107 775,35	74.718.072,92
2044	74 718.072,92	24,38%	8.537.589,73	3 877.867,98	70 058 351,17
2045	70 058 351,17	24,38%	8.537.589,73	3 636.028,43	65.156.789,87
2046	65 156.789,87	24,38%	8 537.589,73	3 381 637,39	60 000 837,53
2047	60 000 837,53	24,38%	8.537.589,73	3 114.043,47	54.577.291,27
2048	54 577 291,27	24,38%	8 537.589,73	2 832.561,42	48 872.262,96
2049	48.872.262,96	24,38%	8.537.589,73	2 536.470,45	42.871 143,68
2050	42 871.143,68	24,38%	8.537.589,73	2 225.012,36	36.558.566,31
2051	36 558 566,31	24,38%	8.537.589,73	1 897 389,59	29 918.366,17
2052	29.918.366,17	24,38%	8.537.589,73	1 552 763,20	22.933 539,64
2053	22 933 539,64	24 38%	8.537.589,73	1 190.250,71	15.586.200,62
2054	15 586.200,62	24,38%	8.537.589,73	808.923,81	7.857.534,70
2055	7 857 534,70	24,38%	8.537.589,73	407 606,05	-272 248,98

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 066
Assinatura

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

f. Cenário para Equacionamento do Déficit: prazo pela Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas

Esta metodologia é semelhante a anterior quanto ao efeito sobre a definição do prazo. A formatação do Plano de Amortização deve ser feita no mesmo formato. A diferença é que costuma retornar prazo menor, que já define de antemão sua exclusão dentre as possibilidades de escolha.

g. Plano de Equacionamento do Déficit a ser implantado

O Plano de Amortização vigente não foi alterado em sua formatação. Os valores futuros sofrem alterações conjunturais devido à mudança da base de dados e das hipóteses atuariais.

Colocamos abaixo a tabela com as alíquotas, as contribuições e a evolução do saldo a ser amortizado. As alíquotas, ou os valores anuais, deverão constar na legislação de forma a serem aplicados no futuro. O plano deve ser mantido quando há superávit pela sua aplicação, conforme demonstrado no item "Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar", e vice-versa. Valor negativo a amortizar significa que o déficit atuarial está sendo quitado antes do prazo definido.

Ano de amortização	saldo inicial	Alíquota	repasse anual	juros	final
2025	130.170.435,48	24,38%	8.537.589,73	6.755.845,60	128.388.691,35
2026	128.388.691,35	24,38%	8.537.589,73	6.663.373,08	126.514.474,70
2027	126.514.474,70	24,38%	8.537.589,73	6.566.101,24	124.542.986,21
2028	124.542.986,21	24,38%	8.537.589,73	6.463.780,98	122.469.177,46
2029	122.469.177,46	24,38%	8.537.589,73	6.356.150,31	120.287.738,04
2030	120.287.738,04	24,38%	8.537.589,73	6.242.933,60	117.993.081,91
2031	117.993.081,91	24,38%	8.537.589,73	6.123.840,95	115.579.333,13
2032	115.579.333,13	24,38%	8.537.589,73	5.998.567,39	113.040.310,79
2033	113.040.310,79	24,38%	8.537.589,73	5.866.792,13	110.369.513,19
2034	110.369.513,19	24,38%	8.537.589,73	5.728.177,73	107.560.101,19
2035	107.560.101,19	24,38%	8.537.589,73	5.582.369,25	104.604.880,71
2036	104.604.880,71	24,38%	8.537.589,73	5.428.993,31	101.496.284,29
2037	101.496.284,29	24,38%	8.537.589,73	5.267.657,15	98.226.351,71
2038	98.226.351,71	24,38%	8.537.589,73	5.097.947,65	94.786.709,63
2039	94.786.709,63	24,38%	8.537.589,73	4.919.430,23	91.168.550,13
2040	91.168.550,13	24,38%	8.537.589,73	4.731.647,75	87.362.608,15
2041	87.362.608,15	24,38%	8.537.589,73	4.534.119,36	83.359.137,78
2042	83.359.137,78	24,38%	8.537.589,73	4.326.339,25	79.147.887,30
2043	79.147.887,30	24,38%	8.537.589,73	4.107.775,35	74.718.072,92
2044	74.718.072,92	24,38%	8.537.589,73	3.877.867,98	70.058.351,17
2045	70.058.351,17	24,38%	8.537.589,73	3.636.028,43	65.156.789,87
2046	65.156.789,87	24,38%	8.537.589,73	3.381.637,39	60.000.837,53
2047	60.000.837,53	24,38%	8.537.589,73	3.114.043,47	54.577.291,27
2048	54.577.291,27	24,38%	8.537.589,73	2.832.561,42	48.872.262,96
2049	48.872.262,96	24,38%	8.537.589,73	2.536.470,45	42.871.143,68
2050	42.871.143,68	24,38%	8.537.589,73	2.225.012,36	36.558.566,31
2051	36.558.566,31	24,38%	8.537.589,73	1.897.389,59	29.918.366,17
2052	29.918.366,17	24,38%	8.537.589,73	1.552.763,20	22.933.539,64
2053	22.933.539,64	24,38%	8.537.589,73	1.190.250,71	15.586.200,62
2054	15.586.200,62	24,38%	8.537.589,73	808.923,81	7.857.534,70
2055	7.857.534,70	24,38%	8.537.589,73	407.805,05	-272.248,98

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3688
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
ABNT
FOLHA 067
Assinatura

Equacionamento do Déficit Atuarial (cont.)

h. Segregação de Massa

Não há.

10. Custeio Administrativo

a. Valores das Despesas Administrativas dos últimos três anos

2024: R$ 506.779,76
2023: R$ 441.023,00
2022: R$ 415.333,52

b. Estimativa de Despesas Administrativas para o Próximo Exercício

2025: R$ 1.045.200,03

c. Recomendações de Manutenção ou Alteração

O valor orçado para as despesas administrativas é definido em função da aplicação da taxa e da base de cálculo definidas na legislação. Na prática, o valor mensal do ano do exercício é definido pela observação da base de cálculo a cada mês, observando as variações. O valor anual do ano do exercício é limitado ao previsto na legislação.

d. Forma de Financiamento

Em observação da legislação local, o repasse de valores para o custeio administrativo é realizado mensalmente em doze parcelas.

Se o custeio for definido em proporção da folha de remuneração dos servidores em atividade, a fórmula é a aplicação de percentual previsto em lei, multiplicando-se pela folha mensal. Caso seja um valor predeterminado, este é repassado em parcelas correspondentes a um doze avos.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 068
Assinatura

11. Plano de Custeio Total

Observa-se que o Ente é de Médio Porte e Perfil Atuarial II.

A Responsabilidade Atuarial, ou Reserva Matemática, é o resultado da diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras. As contribuições descontadas são formadas pelo plano de custeio regular, inclusa a contribuição do ajuste de alíquota, e pela compensação previdenciária.

Plano de Custeio para o novo exercício. Folha R$ 2.693.755,83.

Resultados (considerada a estimativa de compensação)	Responsabilidade Atuarial (R$)
Riscos Expirados (A)	151.860.879,83
- Benefícios Concedidos (RMBC)	135.924.924,95
- Benefícios a Conceder (RMBaC) *	15.935.954,88
Riscos Não Expirados (RMBaC) (B) *	85.612.098,66
Total da Responsabilidade (A + B)	**237.472.978,49**
Ativo do Plano (AP)	79.953.113,49
Créditos a Receber (AP)	0,00
Déficit Atuarial (AP - A - B)	**(157.519.865,00)**
LDA - Limite de Déficit Atuarial **	0,00
Déficit Atuarial a Amortizar	**(157.519.865,00)**

* Totalizam a Reserva de Benefícios a Conceder
** Calculado sobre a RMBaC a descoberto (após cobertura da RMBC)

Custo Mensal (em % da Folha Remuneratória dos Servidores em Atividade)

Benefício	Custo (% da Folha)	
	Sem Compensação	Com Compensação
Aposentadorias (AID, ATC e COM)	16,65%	16,65%
Aposentadorias por Invalidez	1,64%	1,64%
Pensão por Morte de Ativo	2,81%	2,81%
Pensão por Morte de Aposentado	1,97%	1,97%
Pensão por Morte Ap. por Invalidez	0,15%	0,15%
Taxa Administrativa	3,00%	3,00%
Sub Total - Custo Normal com Taxa Administrativa	**26,22%**	**26,22%**
Ajuste Alíquota **	4,26%	4,26%
Total - Custo Normal com Taxa Administrativa	**30,48%**	**30,48%**
Custo Especial (Suplementar)	13,93%	13,93%
Custo Total	**44,41%**	**44,41%**

Plano de Custeio conforme Certificado do DRAA	
CAP - Regime de Capitalização	18,77%
RCC - Regime de Capitais de Cobertura	4,45%

** A alíquota mínima do Ente Federativo deve ser de 14% devido à paridade prevista na legislação específica (Art. 2º da Lei 9.717/98 e Art. 4º da Lei 10.887/2004) e na EC 103.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 069
Assinatura

Plano de Custeio Total (Fundo em Capitalização) (cont.)

Distribuição da Responsabilidade Atuarial por Tempo para Aposentadoria a Conceder

Tempo para Aposentadoria	Número de Servidores	%	Médias			Responsabilidade Atuarial	%
			Salário	Idade	Tempo no Ente		
até 1	25	4,1%	5.881	62,2	26,9	25.054.449,72	20,5%
+ de 1 até 2	11	1,8%	4.494	61,0	21,7	6.413.643,00	5,2%
+ de 2 até 3	5	0,8%	5.670	56,0	19,5	3.853.455,48	3,1%
+ de 3 até 5	10	1,7%	7.286	58,0	21,4	8.015.846,52	6,5%
+ de 5 até 10	75	12,4%	4.682	56,4	21,1	26.392.733,22	21,6%
+ de 10 até 15	145	24,0%	4.587	52,4	17,1	27.206.810,54	22,2%
+ de 15 até 20	192	31,8%	4.054	47,0	14,4	20.113.705,39	16,4%
+ de 20 até 25	93	15,4%	4.771	42,1	8,1	4.700.713,83	3,8%
+ de 25 até 30	40	6,6%	3.575	39,3	3,7	634.372,61	0,5%
+ de 30 até 35	7	1,2%	2.134	39,7	0,8	10.084,74	0,0%
+ de 35	0	0,0%	0	0,0	0,0	0,00	0,0%
Total	**603**	**100,0%**	**4.467**	**49,3**	**14,9**	**122.395.815,05**	**100,0%**

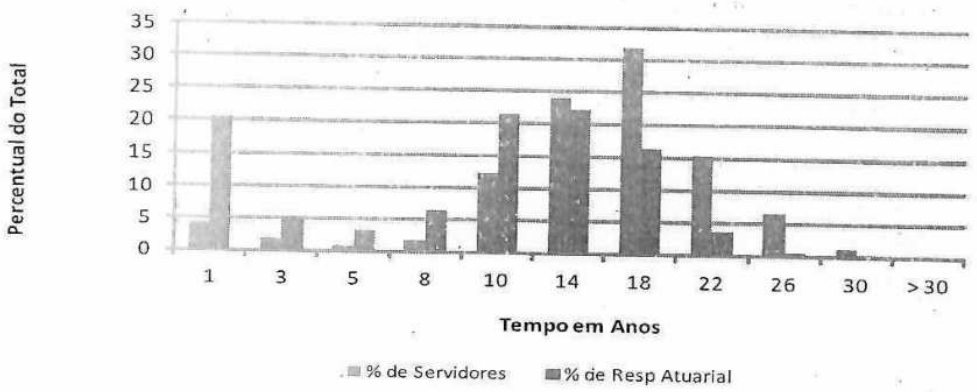

Obs.: Estes valores já consideram as contribuições futuras dos servidores. Porém, o valor atual das contribuições do ajuste de alíquota e da compensação previdenciária não estão descontados da responsabilidade atuarial.

Note que a maioria está se aposentando em longo prazo. Como vimos, quanto menor a idade de aposentadoria maior o custo. O quadro acima mostra a evolução das futuras aposentadorias e o valor correspondente da Reserva Matemática. Note que, o ideal, as barras azuis devem, ou deveriam, estar sempre maiores que as vermelhas, em cada período, para que o custo do plano esteja melhor distribuído.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 070
Assinatura

12. Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais

Estatísticas e Resultados	Exercícios			
Item	2022	2023	2024	2025
Total de Servidores Ativos	606	580	558	603
Total de Servidores Aposentados	150	165	173	182
Total de Pensionistas	40	44	50	53
Folha Salarial dos Ativos (R$)	1.712.451,98	2.093.337,69	2.232.749,04	2.693.755,83
Salário Médio dos Ativos (R$)	2.825,83	3.609,20	4.001,34	4.467,26
Folha Salarial dos Inativos (R$)	530.236,89	690.761,01	825.216,46	891.836,11
Benefício Médio dos Inativos (R$)	2.790,72	3.305,08	3.655,68	3.795,05
Alíquota de Contribuição, incluindo Custo Normal e Especial e Auxílios, e a compensação (% da Folha de Ativos)	38,31%	43,56%	44,41%	44,41%
Idade Média				
Servidores em Atividade	47,36	47,91	48,59	49,25
Servidores Inativos	67,40	67,41	66,98	68,10
Pensionistas	58,00	59,18	58,36	59,76
Reserva Matemática Total (somente Regime de Capitalização)	151.402.586,96	203.621.206,92	292.406.757,16	245.155.758,94
Benefícios a Conceder	62.181.582,13	86.232.238,16	166.890.301,57	107.905.886,44
Benefícios Concedidos	89.221.004,83	117.388.968,76	125.516.455,59	137.249.872,50
Patrimônio	58.440.837,49	58.715.811,96	59.997.080,94	79.953.113,49
Estimativa da Compensação Previdenciária [Receber (+) ou Pagar (-)]	3.340.652,33	2.145.846,01	18.322.916,23	7.682.780,45
LDA - Limite de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado [Superávit (+) ou Déficit (-)]	-89.621.097,14	-142.759.548,95	-214.086.759,99	-157.519.865,00

Hipóteses Atuariais	Exercícios			
Item	2022	2023	2024	2025
Método Atuarial (aposentadorias)	PUC	PUC	PUC	PUC
Tábua de Mortalidade para fins:				
de Aposentadoria	IBGE 2020	IBGE 2021	IBGE 2022	IBGE 2023
de Morte de Ativo ou Inativo	IBGE 2020	IBGE 2021	IBGE 2022	IBGE 2023
de Morte de Invalido	IBGE 2020	IBGE 2021	IBGE 2022	IBGE 2023
Tábua de Entrada em Invalidez	alvaro	alvaro	alvaro	alvaro
Taxas de longo prazo (a.a.)				
Retorno de Investimentos	4,81%	4,66%	4,82%	5,19%
Crescimento Salarial	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
Crescimento do Benefício	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Fator de Determinação do Valor Real	99,21%	99,27%	97,96%	99,32%

Base	Exercícios			
Item	2022	2023	2024	2025
Data da Avaliação	janeiro-2022	janeiro-2023	janeiro-2024	dezembro-2024
Inflação do Período (IPCA)		5,78%	4,62%	4,29%

O quadro acima mostra os resultados e as hipóteses utilizadas nesta avaliação atuarial e das três imediatamente anteriores. O intuito é mostrar os impactos de possíveis mudanças na base técnica e explicar o movimento da alíquota ao longo do período, compreendido nas três avaliações realizadas. As principais variáveis de impacto, além da base técnica, são a idade média, a remuneração média e o tempo de contribuição médio e, apenas, observaremos o que for significativo ou o que for possível, pois algumas variáveis (tempo de contribuição, hipóteses da compensação etc.) não são apresentadas no DRAA, que é o documento disponível na "Internet".

a) Estatísticas e Resultados

Observando-se as três últimas avaliações, nota-se uma variação no número de servidores em atividade e nos inativos e pensionistas. Em relação à primeira avaliação, realizada em 2022, houve uma redução de 0,50% no número de servidores em atividade, um aumento de 21,33% no número de servidores aposentados e o aumento do número de pensionistas em 32,50%.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 073
Assinatura

Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais (cont.)
Estatísticas e Resultados (cont.)

Como a variação real (aumento verificado descontada a inflação do período medida pelo Índice previsto na política de investimentos informado a seguir) da média dos salários dos servidores em atividade (36,97% a.a.) ficou acima da hipótese utilizada ao longo do tempo (1,00% a.a.), mostrando um ganho de poder de compra, temos um impacto de crescimento no Custo Normal e nas Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder.

O aumento do número dos aposentados se dá pelo servidor atingir as elegibilidades e isso deve ser verificado pelo Instituto para que as avaliações reflitam a realidade. Para realizar a avaliação atuarial, o atuário projeta a data de aposentadoria de cada servidor para definir o custo e, por isso, uma aposentadoria precoce pode impactar no plano de forma a aumentar as reservas matemáticas e as alíquotas.

Quanto às pensões, podemos notar que um aumento da quantidade de benefícios é dado, provavelmente, pelo número de mortes de servidores em atividade ser maior do que daqueles que já se encontravam recebendo benefícios de pensão. A redução, ou a manutenção, do número de benefícios segue o mesmo raciocínio.

A idade média dos servidores em atividade, em relação à avaliação mais antiga em estudo (2022), aumentou 0,63 anos em média, abaixo do aumento esperado de 1,00 ano relativo ao prazo entre as datas-bases das avaliações, provocando um impacto de redução no Custo Normal devido à entrada de servidores mais jovens, com tempo maior para contribuir, ou saída de servidores mais velhos, por morte ou aposentadoria ou exoneração. Quanto mais próximo de um ano o aumento da média estiver, menor o impacto de redução.

A idade média dos servidores aposentados aumentou 0,23 anos, em média, desde a avaliação mais antiga em estudo (2022), abaixo do aumento esperado de 1,00 ano relativo ao prazo entre as datas-bases das avaliações. Este fato pode ter ocorrido pela entrada de novos aposentados com idade mais baixa e, ao mesmo tempo, morte de algum aposentado com idade alta, provocando um impacto no custo de forma a aumentar as reservas matemáticas e a alíquota do Custo Especial (Suplementar), pois quanto menor a idade maior será a responsabilidade atuarial, pois estaremos mais distantes da morte.

Com o mesmo raciocínio, verificando-se o aumento da idade média dos pensionistas em 0,59 anos, em média, que pode ter sido provocada pela morte de servidores cujos beneficiários sejam mais jovens do que os que já se encontravam recebendo o benefício de Pensão por Morte e/ou morte de beneficiários com idade superior, temos que o impacto no custo é de aumento.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 072
Assinatura

Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais (cont.)
Estatísticas e Resultados (cont.)

Como a variação real da média do valor dos benefícios (17,82% a.a.) é superior à hipótese formulada (0,00% a.a.), temos um impacto de crescimento na Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e, por consequência, um impacto no Custo Especial. O principal impacto é devido às próprias concessões e, não, por reajuste. A paridade também afeta o índice.

O movimento das reservas de benefícios concedidos e da reserva a conceder está condizente com os impactos verificados até aqui e são justificados, principalmente pelo impacto sobre a Reserva de Concedidos, devido a novos aposentados e pensionistas e a morte de beneficiários e o aumento real do valor dos benefícios, e das Reservas de Benefícios a Conceder devido à variação do valor do salário médio e do número de Servidores em Atividade.

Não há condições de se apresentar uma análise sobre o movimento dos valores da Compensação Financeira, pois o DRAA não expõe as premissas utilizadas.

b) Hipóteses Atuariais

As hipóteses com maior impacto sobre os resultados da avaliação atuarial são as tábuas biométricas para os fatores geradores de sobrevivência e morte, o retorno de investimentos e o crescimento da remuneração dos servidores em atividade e inativos.

Podemos verificar que as tábuas entre as avaliações são IBGE para o evento sobrevivência, conforme previsto na Portaria 1467 de 2022. O impacto é de aumento no Custo e nas Reservas Matemáticas, pois a expectativa de vida aumenta a cada ano.

A hipótese de crescimento salarial dos servidores em atividade é a mesma em todas as avaliações. O impacto no custo se dá no valor do benefício futuro, que depende desta variável. Veja análise a seguir com os Percentuais de Crescimento Salarial (%CS).

A melhor análise para se definir a hipótese de crescimento salarial é observar a legislação que define a carreira dos servidores e medir o impacto dos reajustes pré-determinados. Este estudo deve ser realizado periodicamente como uma política de boas práticas e é previsto na Portaria 1467.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais (cont.)
Estatísticas e Resultados (cont.)

Abaixo demonstramos a taxa real de crescimento salarial da folha de pagamentos dos Servidores do RPPS. As taxas anuais foram calculadas em comparação das folhas de pagamentos entre os períodos, excluindo-se os beneficiários dos salários que não constam das duas folhas simultaneamente. A coluna "Total" é o acúmulo das taxas. Note que o ano indicado se refere ao do exercício do DRAA e, não, da base dos dados das avaliações realizadas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real", como vemos, esteja sempre abaixo da hipótese (ver item "Hipóteses Atuariais e Premissas") analisada no longo prazo.

Crescimento Salarial Real	2022	2023	2024	"Total"	Variação
%CS - Crescimento Salarial	27,72%	8,91%	11,21%	**54,69%**	Real a.a.
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	5,78%	4,62%	4,83%	**16,02%**	**10,06%**

Abaixo demonstramos a taxa real de crescimento real dos benefícios concedidos da folha de pagamentos dos Servidores Inativos e Pensionistas. As taxas anuais foram calculadas em comparação das folhas de pagamentos entre os períodos, excluindo-se os beneficiários dos benefícios que não constam das duas folhas simultaneamente. A coluna "Total" é o acúmulo das taxas. Note que o ano indicado refere-se ao do exercício do DRAA e, não, da base dos dados das avaliações realizadas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real", como vemos, esteja sempre abaixo da hipótese (ver item "Hipóteses Atuariais e Premissas") analisada no longo prazo.

Crescimento Real do Benefício	2022	2023	2024	"Total"	Variação
%CB - Crescimento do Benefício	8,41%	9,89%	4,56%	**24,56%**	Real a.a.
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	5,78%	4,62%	4,83%	**16,02%**	**2,39%**

Quanto à hipótese de crescimento para o valor dos benefícios é igual em todas as avaliações. A hipótese atual se justifica pela expectativa de reajuste futuro baseados na reposição inflacionária, sem ganho real.

Quanto à rentabilidade do plano, a hipótese de Retorno de Investimentos é diferente em todas as avaliações e corresponde ao valor máximo permitido pela legislação (ou a previsão da Política de Investimentos, se for menor). Houve alteração em função da Portaria que define a taxa em função da duração do passivo. O impacto é de aumento no custo quanto menor for a taxa, pois é uma taxa de desconto para o cálculo do valor atual dos benefícios futuros.

N.Processo: 18500402024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Análise do Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais (cont.)

Estatísticas e Resultados (cont.)

Nas últimas três avaliações atuariais, desde 2022, ficaram estabelecidas as alíquotas de contribuição de 38,31%, 43,56% e 44,41%. Considerando-se os Patrimônios de cada avaliação anterior, R$ 58.440.837,49, R$ 58.715.811,96 e R$ 59.997.080,94, respectivamente, as contribuições mensais, o retorno de investimentos, a inflação do período, medida pelo Índice previsto na política de investimentos informado a seguir, e as despesas com a folha de inativos, temos que o patrimônio líquido estimado é de, aproximadamente, R$ 85.517.000,00, R$ 76.436.000,00 e R$ 68.765.000,00, respectivamente, considerando a aplicação inicial dos patrimônios informados nas datas-bases das avaliações em estudo e a evolução do saldo.

Abaixo demonstramos a taxa real de rentabilidade do ativo do plano disponível para aplicações financeiras. As taxas nominais de rentabilidade foram informadas pelos responsáveis pelo RPPS. O Índice Inflacionário está previsto na Política de Investimentos. A coluna "Total" é o acúmulo das taxas. O ideal é que a taxa apresentada na coluna "Variação Real" esteja acima da hipótese usada neste estudo (ver item "Hipóteses Atuariais e Premissas"), mas num tempo maior de análise.

Rentabilidade Real do Ativo	2022	2023	2024	"Total"	Variação
Rentabilidade Nominal do Ativo	8,66%	13,00%	4,02%	27,72%	Real a.a.
Índice de Inflação: IPCA (IBGE)	5,78%	4,62%	4,83%	16,02%	3,25%

O valor do Patrimônio, constituído até a data da atual avaliação é de R$ 79.953.113,49 que, comparado aos valores calculados conforme parágrafo anterior, indica uma diferença positiva, contribuindo para a redução do déficit histórico. O ativo é composto da seguinte forma:

Bancos Conta Movimento: R$ 81.936,40
Aplicações Financeiras: R$ 79.871.177,09
Créditos em Circulação: R$ 0,00
Imobilizado: R$ 0,00

O mercado financeiro vem sofrendo mudanças e observamos redução na rentabilidade das aplicações do patrimônio do RPPS. O Instituto deverá aplicá-lo de forma que a rentabilidade seja significativamente superior à Meta Atuarial prevista nesta avaliação, Taxa de Juros Atuarial acima da inflação, que poderá ser medida pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE ou a critério dos representantes.

Observa-se uma tendência de queda da Selic, e os administradores do fundo deverão rever seus planos de investimentos, aumentando o risco para galgar maiores taxas ou reduzir a taxa de juros atuarial do plano previdenciário, o que acarretará um aumento das reservas matemáticas. A SPREV - Secretaria de Previdência criou um mecanismo para a definição da taxa de juros, que depende do prazo médio do passivo atuarial (Duração do Passivo).

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

13. Avaliação e Impactos do Perfil Atuarial do RPPS

a. Legislação publicada até a data focal, mas ainda não vigente

Não há.

b. Análise de sensibilidade pela alteração das principais hipóteses

Houve alteração da Taxa de Juros Atuarial, tendo sido modificada em função da nova Tabela de Juros Parâmetro, observada a Duração do Passivo do ano anterior. Quanto menor a taxa de juros, maiores serão as reservas matemáticas e os custos do plano, e vice-.

14. Parecer Atuarial

Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Prefeitura Municipal De Alto Araguaia, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais. A amplitude e a consistência dos dados estão contempladas no DRAA, que complementa este relatório, respectivamente nas abas "Avaliação Crítica" e "Tratamento da Base Cadastral".

O ***Custo Mensal*** está determinado com base em princípios técnicos atuariais geralmente aceitos para os planos desta natureza, ou seja, de Benefícios Definidos. A experiência é que tal Custo tenha pouca variação, se comparado à Folha Salarial envolvida, desde que as hipóteses atuariais elaboradas se verifiquem no longo prazo e as características da massa de Servidores (distribuição salarial, etária etc.) não venham a sofrer grandes variações.

A formulação utilizada para a definição da Responsabilidade Atuarial, Estimativa de Compensação Previdenciária, a Pagar e a Receber, e das alíquotas informadas neste relatório, constam em Nota Técnica Atuarial enviada à SPREV – Secretaria de Previdência Social.

As Remunerações, informadas pelo Município, foram consideradas como sendo a base contributiva (Salário de Contribuição) e a base de cálculo para a aquisição dos benefícios previdenciários (Salário de Benefício).

Recomendamos que as Contribuições sejam realizadas conforme alíquota indicada neste parecer atuarial, sendo fixada uma alíquota para o Servidor e a diferença paga pelo Ente. Caso as alíquotas, referentes ao Servidor, sejam fixadas distintamente, de um órgão para outro, lembramos que a diferença para a alíquota total deve ser assumida pelo órgão correspondente.

A Responsabilidade Atuarial (provisões matemáticas) pode sofrer alterações em razão das modificações no cenário em que o Plano se insere. Quando o Ativo Líquido não é suficiente para cobrir esta Responsabilidade, temos o Custo Especial (Suplementar), que equilibrará o Plano, de acordo com o cenário vigente.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Parecer Atuarial (cont.)

A situação financeira do RPPS encontra-se como o esperado, ou seja, com receitas maiores que as despesas, o que se pode concluir em observação de um dos parâmetros abaixo:

a) o fluxo atuarial apresenta valor positivo nos primeiros anos;
b) as contribuições do exercício anterior superaram as despesas com a folha de benefícios.

O fato de haver sobras no equilíbrio financeiro, permite a capitalização dos recursos financeiros, gerando mais recursos para garantir o pagamento de benefícios futuros, cumprindo o objetivo do plano que preconiza a capitalização. Caso haja insuficiência financeira, o patrimônio será consumido e o plano deverá sofrer alterações de modo a corrigir a falta e permitir o cumprimento do objetivo.

O Custo Mensal, para que o Plano de Aposentadorias e Pensões do Instituto de Previdência do Prefeitura Municipal De Alto Araguaia tenha a garantia de equilíbrio atuarial, para o novo exercício de 2025, é de 44,41% da Folha de Remuneração dos Servidores Ativos, considerando a Compensação Previdenciária e incluindo-se a Taxa de Administração.

Considerando que os Servidores contribuirão com 14,00% de suas remunerações, a Contribuição do Município será de 30,41% no novo exercício de 2025, sendo 13,48% de Custo Normal de Longo Prazo, 13,93% de Custo Especial, conforme Plano de Amortização definido, e 3,00% de Taxa Administrativa sobre a folha de remuneração dos Servidores em Atividade (R$ 2.693.755,83).

A alíquota mínima do Município é de 14,00% devido a paridade prevista na legislação específica (art. 2º da Lei 9.717/1998 e art. 4º da Lei 10.887/2004), o que pode ser verificado no Plano de Custeio.

O plano de custeio define as alíquotas necessárias para garantia de todos os benefícios futuros, programáveis ou não, ou seja, garante as aposentadorias, que possuem suas regras de elegibilidade, e garante os benefícios de risco, de Incapacidade e morte sem necessidade de repasse de riscos a empresas seguradoras ou resseguradoras. Os benefícios de risco podem ocorrer antes ou após a aposentadoria e observamos alíquotas segregadas para garantia de pagamento de cada um dos benefícios para os beneficiários caso ocorram a morte de Servidores em atividade ou a de aposentados ou a de aposentados por Incapacidade.

	Custo	
Contribuinte	Normal	Suplementar
Ente Público	16,48%	13,93%
Servidor Ativo	14,00%	0,00%
Servidor Aposentado	14,00%	0,00%
Pensionista	14,00%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público	FRA	FRA

FRA = Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
ABNT NBR ISO 9001
FOLHA 077
Assinatura

Parecer Atuarial (cont.)

As Contribuições devem ser iniciadas logo após o conhecimento deste relatório, observados os trâmites legais para implantação do Plano de Custeio, e mantidas até a data da próxima reavaliação do Plano e incidem sobre o décimo terceiro salário.

A quitação ou amortização do déficit atuarial existente, apontado nesta Avaliação Atuarial, poderá ser feita, ainda, com o aporte de bens, direitos e ativos, em conformidade com o disposto no Art. 249 da Constituição da República, regulamentado pela legislação federal, obedecidos os critérios de solvência, liquidez, valor e rentabilidade compatíveis com as obrigações previdenciárias do RPPS.

Os resultados apresentados neste relatório são sensíveis a diversos parâmetros e hipóteses que, se não verificados, podem ser diferentes e gerar um plano de custeio diverso, podendo prever custos maiores ou menores. Os principais motivos foram listados no item "d" do Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA.

Este relatório está de acordo a Portaria MTP nº 1467 de 02/06/2022 além da legislação já citada. Alguns itens exigidos, para informação mínima na Avaliação Atuarial, constam da Nota Técnica Atuarial, do relatório das Projeções Atuariais realizadas e do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial, já enviados à SPREV sendo, este último, entregue em via eletrônica através do sítio eletrônico do CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social.

ALVARO HENRIQUE FERRAZ DE ABREU:10466418833

Assinado de forma digital por ALVARO HENRIQUE FERRAZ DE ABREU:10466418833
Dados: 2025.04.15 13:07:34 -03'00'

Álvaro Henrique Ferraz de Abreu
Atuário MIBA 1.072

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

15. Anexos

a. Anexo 1 - Conceitos e Definições

Os textos abaixo foram retirados do anexo da Portaria 1467.

I - Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios;

II - Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial;

III - análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial;

IV - ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento das despesas administrativas do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura;

V - Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969;

VI - Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios;

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 079
Assinatura
ABNT

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

VII - Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios;

VIII - Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento, compreendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos;

IX - Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios;

X - Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos garantidores necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias;

XI - Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro;

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

XII - Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios;

XIII - Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro;

XIV - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA: documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP;

XV - Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos;

XVI - Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares;

XVII - Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o 'total' dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime;

XVIII - Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro;

XIX - Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJM: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA;

XX - Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente, e o segurado inativo elegíveis ao benefício;

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 081
Assinatura
ABNT

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

XXI - Fundo em Capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização;

XXII - Fundo em Repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos;

XXIII - Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da Avaliação Atuarial;

XXIV - Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de anti-seleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência;

XXV - Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais;

XXVI - Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS;

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 082
Assinatura

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

XXVII - Nota Técnica Atuarial - NTA: documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, que contém todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas avaliações atuariais do regime, relativas às alíquotas de contribuição e encargos do plano de benefícios, às provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e aos fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à massa de segurados e beneficiários do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações;

XXVIII - Provisão Matemática de Benefícios a Conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente;

XXIX - Provisão Matemática de Benefícios Concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente;

XXX - Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios;

XXXI - Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;

XXXII - Plano de benefícios: o conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte;

XXXIII - Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a sua administração, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial;

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

XXXIV - Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial;

XXXV - Projeções atuariais: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração;

XXXVI - Relatório da Avaliação Atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na NTA e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência;

XXXVII - Relatório de Análise das Hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos neste Anexo;

XXXVIII - Regime financeiro de capitalização: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

a) de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido; e
b) de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão;

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 084
Assinatura

Anexos

Anexo 1 - Conceitos e Definições

XXXIX - Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão do mesmo;

XL - Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício;

XLI - Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário, caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário;

XLII - Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição;

XLIII - Serviço passado: parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação financeira integral, e, para os beneficiários, à parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para custear esses benefícios;

XLIV - Sobrevida média dos beneficiários: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias;

XLV - Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios;

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Anexos

Anexo I - Conceitos e Definições

XLVI - tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade;

XLVII - taxa atuarial de juros: é a taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios;

XLVIII - taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ, divulgado anualmente no Anexo VII desta Portaria, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios;

XLIX - Valor Atual das Contribuições Futuras - VACF: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial;

L - Valor Atual dos Benefícios Futuros - VABF: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial;

LI - viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS;

LII - viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e

LVIII - viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

Parágrafo único. Nas referências deste Anexo:

I - Às alíquotas ou contribuições normais estão compreendidas as alíquotas ou contribuições normais do ente, dos segurados e beneficiários; e

II - Às alíquotas ou contribuições suplementares estão compreendidas as alíquotas ou contribuições suplementares do ente.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Anexos

b. Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 31/12/2024)

i. Servidores em Atividade, distribuição por Faixa Remuneratória

Faixa de Remuneração	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R$)	Idade Média	Tempo Médio no Ente
Até 3 Sal. Mín.(*)	360	59,7%	2.711	50,0	15,3
+ de 3 até 5	152	25,2%	5.718	48,6	12,6
+ de 5 até 10	85	14,1%	8.692	47,2	17,0
+ de 10 até 20	6	1,0%	18.344	51,0	16,6
+ de 20 Sal. Mín.	0	0,0%	-	-	-
Geral	**603**	**100,0%**	**4.467**	**49,3**	**14,9**

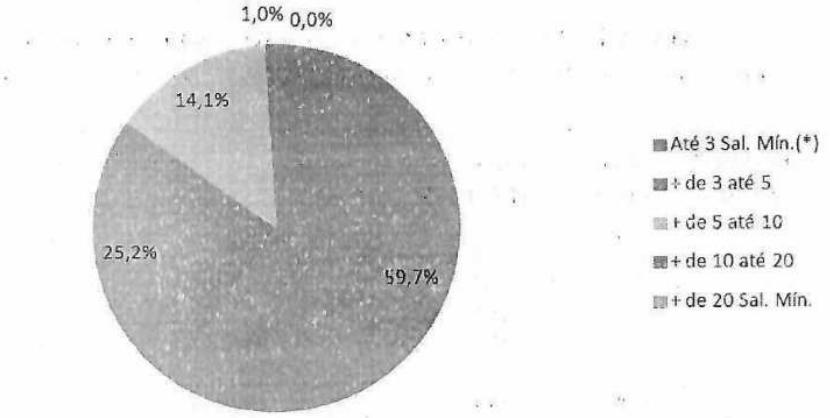

(*) Salário-Mínimo de R$ 1.412,00.

Podemos ver que a maioria dos servidores (59,7%) está na faixa de até 3 Salários-Mínimos, e que estes possuem uma idade média de 50,0 anos. Como a média da idade de aposentadoria é de 64,5 anos, temos um prazo de capitalização, em média, de 14,5 anos, que impacta no Custo de forma a mantê-lo em níveis mais altos.

O custo é diretamente proporcional ao salário, pois o benefício de aposentadoria, bem como as demais formas de recebimento de benefícios, depende do valor da remuneração que o Servidor recebe mensalmente. Quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, mais elevado será o custo previdenciário. Observamos que, quanto mais próxima a aposentadoria, maior o impacto sobre o custo, pois não haverá prazo para constituição das reservas necessárias, pois a forma de cálculo do benefício é determinada por lei e é concedido independentemente se houve a acumulação dos recursos necessários.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 087
Assinatura

Anexos

Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 31/12/2024)

ii. Servidores em Atividade, distribuição por Faixa Etária

Faixa Etária	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R$)	Idade Média	Tempo Médio no Ente
Até 30 anos	4	0,7%	4.368	26,1	0,4
+ de 30 até 40	99	16,4%	4.485	36,9	10,1
+ de 40 até 50	232	38,5%	4.654	45,0	13,4
+ de 50 até 60	183	30,3%	4.442	54,6	17,6
+ de 60 anos	85	14,1%	3.995	64,9	19,1
Geral	**603**	**100,0%**	**4.467**	**49,3**	**14,9**

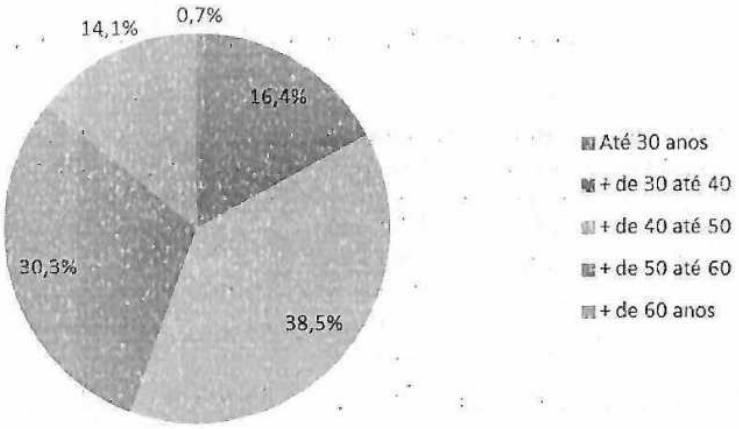

Vemos que 54,9% dos servidores têm entre 30 e 50 anos de idade (média de 42,6 anos). Se esta distribuição etária concentrasse a maior parte dos Servidores na faixa de até 30 anos, o impacto seria de "empurrar" o Custo para baixo.

A idade do Servidor reflete no custo de três formas:

a) Idade de entrada no sistema previdenciário: quanto mais cedo se inicia as contribuições para um sistema de previdência social, mais cedo se dará a aposentadoria. O impacto no custo se dará em função do prazo que falta para a aposentadoria programada, ou seja, quanto menos tempo para aposentadoria, maior o custo, pois a amortização do passivo atuarial deve ser realizada dentro deste período.

b) Idade programada para a aposentadoria: quanto menor a idade de aposentadoria, maior será a expectativa de vida do Servidor e maior será o custo.

c) Idade atual: quanto maior a idade, maior a probabilidade de morte e Incapacidade, impactando nos custos dos benefícios de Pensão por Morte e Aposentadoria por Incapacidade.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 088
Assinatura

Anexos

Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 31/12/2024)

iii. Servidores em Atividade, distribuição por Tempo de Contribuição a outros Regimes de Previdência

Tempo de Contribuição	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R$)	Idade Média	Tempo de Contribuição Médio
Até 4 anos	564	93,5%	4.355	48,8	0,1
+ de 4 até 8	13	2,2%	5.209	54,5	6,2
+ de 8 até 12	12	2,0%	5.665	53,3	10,1
+ de 12 até 20	12	2,0%	7.662	59,8	14,6
+ de 20 anos	2	0,3%	4.979	65,8	27,3
Geral	**603**	**100,0%**	**4.467**	**49,3**	**0,8**

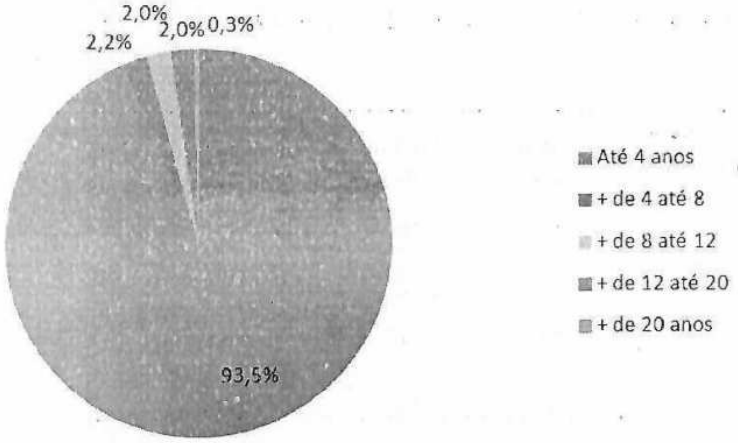

Vemos que 95,7% dos servidores têm até 8 anos de Contribuição anterior ao início do RPPS, com uma média de 0,2 anos. Portanto, temos a maioria dos Servidores que estariam distantes da aposentadoria, impactando de forma a reduzir o Custo. A alta idade média do grupo inverte a tendência.

Esta variável está diretamente ligada a Idade, pois define a idade exata em que cada Servidor iniciou suas contribuições ao sistema previdenciário.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 089
Assinatura

Anexos

Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 31/12/2024)

iv. Servidores em Atividade, distribuição por Sexo

Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R$)	Idade Média	Tempo Médio no Ente
Masculino	256	42,5%	3.978,25	50,8	17,1
Feminino	347	57,5%	4.828,02	48,1	13,2
Geral	**603**	**100,0%**	**4.467**	**49,3**	**14,9**

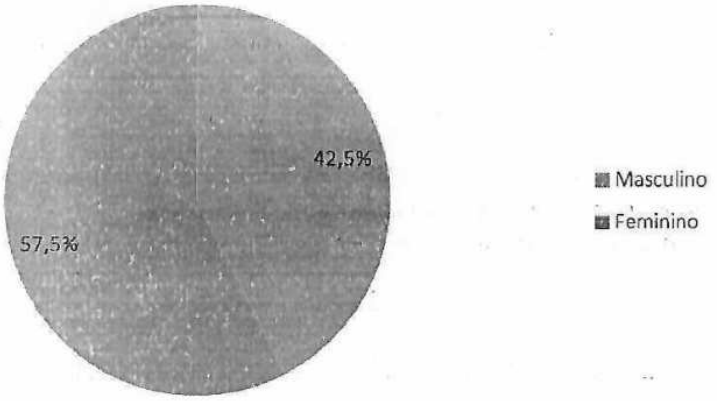

Esta variável impacta na definição da Idade de Aposentadoria, pois a legislação prevê regras, de cumprimento de tempo de contribuição e idade, diferenciadas para homens e mulheres. Como vimos, quanto menor a idade de aposentadoria maior o custo e, portanto, as mulheres possuem um peso maior no custo, mas não podemos afirmar que determinaram maior custo nesta avaliação, pois existem outras variáveis envolvidas, como o salário, que é determinante no nível total do custo.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 090
Assinatura

Anexos

Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 31/12/2024)

v. Servidores em Atividade, distribuição por Tipo de Atividade

Atividade e Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R$)	Idade Média	Idade Média Aposentadoria
Professor (Masc)	13	2,2%	7.230	47,3	63,0
Professor (Fem)	87	14,4%	6.800	48,5	61,5
Normal (Masc)	243	40,3%	3.804	51,0	67,0
Normal (Fem)	260	43,1%	4.168	48,0	63,2
Geral	**603**	**100,0%**	**4.467**	**49,3**	**64,5**

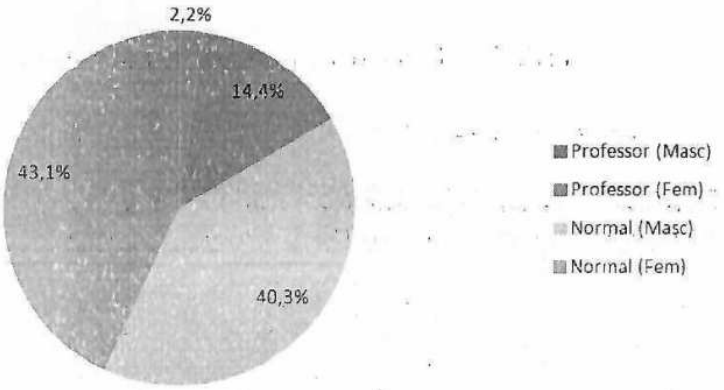

Esta variável impacta na definição da Idade de Aposentadoria, pois a legislação prevê regras, de cumprimento de tempo de contribuição e idade, diferenciadas para professores. Como vimos, quanto menor a idade de aposentadoria maior o custo e, portanto, os professores possuem um peso maior no custo, mas não podemos afirmar que determinaram maior custo nesta avaliação, pois existem outras variáveis envolvidas, como o salário, que é determinante no nível total do custo.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 094
Assinatura

Anexos

Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 31/12/2024)

vi. Aposentados e Pensionistas

Tipo de Benefício	Número de Servidores	% de Servidores	Benefício Médio (R$)	Idade Média	Tempo Médio em Benefício
Aposentadorias	147	62,6%	4.704,99	69,1	8,1
Apos. por Invalidez	35	14,9%	2.600,60	64,0	10,7
Pensões	53	22,6%	2.060,04	59,8	8,9
Geral	**235**	**100,0%**	**3.795**	**66,2**	**8,7**

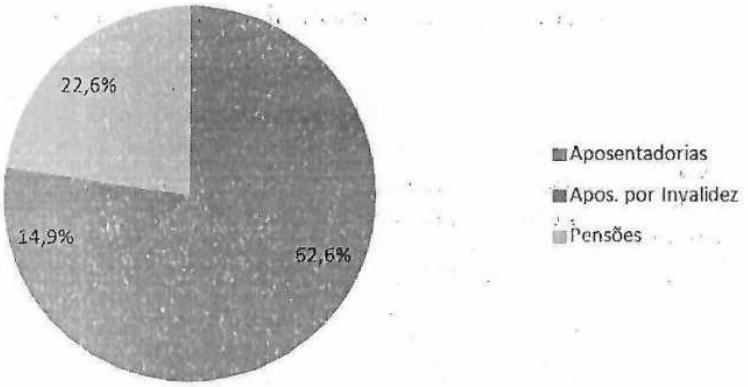

No item Aposentadorias estão inclusas: Aposentadoria por Tempo de Contribuição, por Idade (incluindo professores) e compulsória.

A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos é diretamente proporcional ao valor do benefício e, também, da expectativa de vida do beneficiário, ou seja, quanto maior o valor do benefício e mais jovem o beneficiário, maior será a reserva e maior o impacto sobre o custo total do plano. (devemos lembrar que a regra descrita é para os benefícios vitalícios)

N.Processo: 18500402024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 092
Assinatura

Anexos

Anexo 2 - Estatísticas (dados estão posicionados em 31/12/2024)

vii. Exonerados

Faixa Etária	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R$)	Idade Média	Tempo de RPPS Médio
Até 30 anos	0	-	-	-	-
+ de 30 até 40	2	18,2%	2.778	39,0	11,3
+ de 40 até 50	3	27,3%	5.390	45,8	13,0
+ de 50 até 60	2	18,2%	3.565	57,4	30,5
+ de 60 anos	4	36,4%	3.298	64,7	30,1
Geral	**11**	**100,0%**	**3.823**	**53,6**	**22,1**

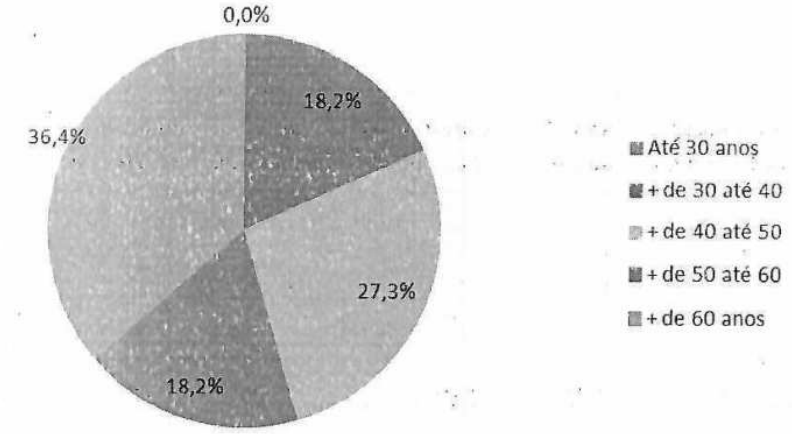

Obs. 1: O parâmetro Idade foi calculado na data desta avaliação.
Obs. 2: O Tempo de RPPS é o período sob o qual o ex-servidor esteve vinculado ao Regime de Previdência no Ente em estudo.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Anexos

c. Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar

Os números abaixo foram fornecidos em formato de planilha para que possam ser utilizados pela Contabilidade. A tabela contém a contabilização dos resultados, Provisões Matemáticas, Contribuições Futuras e o Ativo Garantidor.

1.0.0.0.0.00.00	ATIVO	79.953.113,49
1 1 1 1 1 06 01	Bancos Conta Movimento - Fundo em Capitalização (+)	81.936,40
1 1 4 0 0 00 00	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (+)	0,00
1 2 1 1 1 01 71	Créditos a Longo Prazo (parcelamento) (+)	0,00
1 2 2 3 0 00 00	Investimentos do RPPS de Longo Prazo (+)	79.871.177,09
1 2 1 1 2 06 00	Créditos a Curto Prazo (parcelamento) (+)	0,00
1 2 3 0 0 00 00	Imobilizado (+)	0,00
1 1 3 8 1 17 00	Créditos a Receber Decorrentes de Folha de Pagamento (+)	0,00

1.2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO – INTRA OFSS	250.406.497,41
1 2 1 1 2 08 02	Valor Atual da Contribuição Patronal Suplementar para Cobertura de Déficit Atuarial (+)	250.406.497,41

2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	237.472.978,49

2.2.7.2.1.03.00	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	135.924.924,95
2 2 7 2 1 03 01	Aposentadorias/Pensões Concedidas do Fundo em Capitalização do RPPS(+)	140.685.957,01
2 2 7 2 1 03 02	Contribuições do Ente para o Fundo em Capitalização do RPPS (-)	0,00
2 2 7 2 1 03 03	Contribuições do Aposentado para o Fundo em Capitalização do RPPS (-)	-3.341.263,69
2 2 7 2 1 03 04	Contribuições do Pensionista para o Fundo em Capitalização do RPPS (-)	-94.820,82
2 2 7 2 1 03 05	Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS (-)	-1.324.947,55

2.2.7.2.1.04.00	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	101.548.053,54
2 2 7 2 1 04 01	Aposentadorias/Pensões a Conceder do Fundo em Capitalização (+)	196.816.008,79
2 2 7 2 1 04 02	Contribuições do Ente para o Fundo em Capitalização do RPPS (-)	-54.664.388,11
2 2 7 2 1 04 03	Contribuições do Servidor Ativo e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Capitalização do RPPS (-)	-34.245.734,24
2 2 7 2 1 04 04	Compensação Previdenciária do Fundo em Capitalização do RPPS (-)	-6.357.832,90

SUPERÁVIT	92.886.632,41

Obs.: o superávit demonstrado acima, chamado de superávit escritural, considera que o plano de amortização do déficit vigente está, e continuará sendo cumprido, pois está previsto em lei. Teoricamente, como o valor atual do plano de amortização foi definido em avaliação anterior para gerar um equilíbrio, o valor superavitário demonstra que a evolução do plano no período desde a última avaliação gerou uma sobra na relação ativo-passivo.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Anexos

d. Anexo 4 - Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos doze meses

Os números abaixo foram fornecidos em formato de planilha para que possam ser utilizados pela Contabilidade.

VASF	Valor Atual dos Salários Futuros
VABF – Concedidos	Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)
VACF – Aposentados	Valor Atual das Contribuições Futuras dos Aposentados (Benefícios Concedidos)
VACF – Pensionistas	Valor Atual das Contribuições Futuras dos Pensionistas (Benefícios Concedidos)
PMBC	Provisão Matemática de Benefícios Concedidos
VABF – a Conceder	Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)
VACF – Ente	Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)
VACF – Segurados	Valor Atual das Contribuições Futuras dos Servidores, Aposentados e Pensionistas (Benefícios a Conceder)
PMBaC	Provisão Matemática de Benefícios a Conceder
VACompF – a Receber	Valor Atual da Compensação Financeira a Receber
VACompF – a Pagar	Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar
VAAmortização	Valor Atual das Contribuições Futuras do Plano de Amortização

Colocamos acima a contabilização das Reservas Matemáticas para onze meses seguintes. Note que o décimo segundo mês será substituído pela próxima avaliação atuarial, servindo apenas de base de cálculo para a estimativa das reservas mensais. Efetuamos uma avaliação atuarial projetada para 12 meses para efetuar uma interpolação linear, conforme fórmula abaixo, de modo a permitir a contabilização mensal. "V" é o valor a ser trabalhado e "k" é o mês (zero é a avaliação atual e 12 a avaliação projetada).

$$V_k = V_0 + \frac{V_{12} - V_0}{12} * k$$

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Anexos

e. Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

A base de dados utilizada é a mesma que gerou o relatório da Avaliação Atuarial Anual descrita na primeira parte deste relatório.

A formulação utilizada, bem como os motivos da utilização de determinadas hipóteses, para determinação do resultado do Fluxo Financeiro, consta em Nota Técnica Atuarial enviada à SPREV – Secretaria de Previdência Social.

Tabela de Evolução de Novas Aposentadorias

Esta tabela mostra o número de servidores que devem se aposentar por tempo de contribuição, por idade ou compulsoriamente, ao longo do tempo, mostrando o total de salários atual e o total projetado para a data da aposentadoria.

O "k" representa o tempo faltante para a aquisição do benefício, ou seja, exemplificando, temos 19 servidores que poderão requerer o benefício imediatamente, pois o "k" é igual a 0. O valor de "k" foi determinado com base na legislação, considerando-se as regras, permanente e de transição, para contagem do tempo para aposentadoria.

A hipótese para a entrada de novos servidores ao longo do tempo, afeta apenas a quantidade de servidores em atividade, mas é demonstrada apenas no fluxo de receitas e despesas.

Teoricamente, o máximo que o "k" pode atingir é 40 anos (para servidores com idade muito baixa na data da avaliação e que se enquadram na regra permanente, o "k" pode ser maior do que 40), quando a atual população de ativos deverá estar extinta devido às aposentadorias e às mortes.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 096
Assinatura

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO DE NOVAS APOSENTADORIAS

Ano Base	k	Nº de Servidores	Salários na		Idades Médias na	
			Avaliação	Aposentadoria	Avaliação	Aposentadoria
2025	0	19	117.260,20	114.366,20	62,99	59,22
2026	1	6	29.767,29	28.386,15	59,51	60,12
2027	2	11	49.436,01	43.020,91	61,01	62,37
2028	3	5	28.349,42	28.000,44	55,97	58,61
2029	4	8	56.729,71	49.688,92	60,55	64,12
2030	5	2	16.126,35	15.720,36	47,75	51,89
2031	6	13	54.854,29	52.177,84	60,20	65,69
2032	7	12	80.025,47	74.129,63	55,14	61,45
2033	8	20	96.287,35	89.631,53	55,70	63,14
2034	9	12	53.765,92	52.038,26	56,90	65,44
2035	10	18	66.183,86	62.329,49	54,96	64,25
2036	11	36	149.465,06	138.197,67	54,40	64,88
2037	12	13	35.021,78	32.062,55	57,11	68,64
2038	13	36	186.867,74	182.390,45	50,43	62,88
2039	14	28	139.584,63	139.552,85	52,03	65,56
2040	15	32	154.154,93	146.491,81	50,80	65,13
2041	16	40	168.117,02	160.451,16	52,29	67,81
2042	17	12	40.297,71	39.342,28	51,68	68,13
2043	18	83	349.595,50	349.414,48	45,69	63,08
2044	19	28	104.806,28	104.626,28	45,55	63,91
2045	20	29	115.456,06	117.853,89	42,72	62,11
2046	21	12	58.362,24	58.018,95	44,06	64,43
2047	22	18	83.261,43	85.055,58	44,32	65,71
2048	23	23	78.467,08	77.932,95	43,95	66,29
2049	24	8	46.101,79	48.766,17	38,17	61,71
2050	25	32	177.475,22	194.818,53	39,75	64,28
2051	26	6	25.563,43	27.202,65	37,99	63,50
2052	27	10	31.767,70	33.551,42	42,89	69,34
2053	28	2	5.492,86	5.776,24	40,32	67,50
2054	29	5	18.028,43	19.926,44	35,59	64,00
2055	30	17	62.147,57	70.741,48	38,73	68,24
2056	31	1	3.589,86	3.624,21	44,81	75,00
2057	32	2	4.335,14	4.772,26	43,54	75,00
2058	33	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	34	1	1.412,00	1.597,51	41,50	75,00
2060	35	3	5.598,50	6.573,67	34,75	69,37
2061	36	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	37	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	38	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	39	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	40	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	41	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	42	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	43	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	44	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	45	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	46	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	47	0	0,00	0,00	0,00	0,00

N.Processo: 1650040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 097
Assinatura

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO DE NOVAS APOSENTADORIAS

Ano Base	k	Nº de Servidores	Salários na		Idades Médias na	
			Avaliação	Aposentadoria	Avaliação	Aposentadoria
2073	48	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	49	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	50	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	51	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	52	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	53	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	54	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	55	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	56	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	57	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	58	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	59	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	60	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	61	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	62	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	63	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	64	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	65	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	66	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	67	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	68	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	69	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	70	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	71	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	72	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	73	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	74	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Obs. 1: Os salários médios na aposentadoria podem ser menores devido a proporcionalidade imposta aos benefícios de Aposentadoria por Idade e Aposentadoria Compulsória.

Obs. 2: As idades médias na aposentadoria podem ser menores devido a servidores que já se tornaram elegíveis a um benefício de aposentadoria, mas permanecem em atividade.

Obs. 3: o número de aposentadorias do ano do exercício a iniciar, é a soma da quantidade de benefícios da folha de pagamentos vigente na data base do cálculo e a metade do número das novas aposentadorias projetadas para ocorrerem durante este primeiro exercício a viger após a avaliação atuarial. Os anos seguintes são determinados pela soma da quantidade anterior, da metade remanescente do exercício anterior e a metade do ano corrente, observadas as probabilidades de morte de aposentados.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 098
Assinatura

Anexos

Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

Parâmetros Iniciais e Hipóteses Adotadas

Os principais parâmetros iniciais e hipóteses, adotados para este estudo, foram definidos na Avaliação Atuarial do Regime Próprio e por estatísticas realizadas sobre a massa de servidores na data daquela avaliação.

Utilizamos as idades iniciais médias de 60, 50 e 45 anos (médias de massas de outros estudos realizados), para aposentadorias normais, aposentadorias por Incapacidade e pensões por morte, respectivamente, pois pode não haver segurados recebendo estes benefícios e os cálculos dependem de uma hipótese inicial, mas apenas quando não há observação desses benefícios na data base da avaliação.

Tábuas Biométricas	
Mortalidade	IBGE 2023
Entrada em Invalidez	alvaro
Mortalidade de Inválidos	IBGE 2023

Patrimônio Inicial (R$)	79.953.113,49

Contribuintes do RPPS	% de Contribuição
Patronal	13,48%
Especial + Aportes	13,93%
Especial (relativo aos Servidores Inativos)	0,00%
Dívidas e outros Créditos a Receber	0,00000%
Despesas Administrativas	3,00%
Auxílios	0,00%
Servidores em Atividade	14,00%
Servidores Inativos	14,00%
Pensionistas	14,00%

% de contribuição aplicado sobre a folha de pagamentos dos servidores em atividade.

Massa de Servidores	Folha Salarial (R$)	Nº de Servidores	Salário Médio (R$)
Ativos	2.693.755,83	603	4.467,26
Aposentados	691.633,14	147	4.704,99
Aposentados por Invalidez	91.020,97	35	2.600,60
Pensionistas	109.182,00	53	2.060,04
Total	3.585.591,94	838	4.278,75

Massa de Servidores	Idade Média
Ativos	49,3
Aposentados	69,1
Aposentados por Invalidez	64,0
Pensionistas	59,8

Outras Hipóteses	Utilizado
Taxa Real de Juros Anual	5,19%
Taxa de Inflação	NÃO UTILIZADO
Crescimento Salarial Real Anual	1,00%
Crescimento Real de Benefício Anual	0,00%
Novos Entrados / Rotatividade	NÃO UTILIZADO
Diferença entre Servidor e Cônjuge	3
% de Servidores Ativos que geram Pensão	95,00%
% de Servidores Inativos que geram Pensão	95,00%
% Responsabilidade Atuarial RPPS	96,87%

Observação: O Patrimônio Inicial, da Projeção, não inclui Dívidas a Receber e os Ativos Fixos.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Anexos

Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

População Anual em Estudo

A população anual em estudo foi definida a partir dos parâmetros iniciais, do número de aposentadorias da Tabela de Evolução de Novas Aposentadorias e mediante cálculos atuariais que definiram o número de falecimentos de servidores em atividade, número de falecimentos de servidores inativos, válidos ou inválidos, que geram benefícios de pensão por morte, número de falecimentos de pensionistas, extinguindo a responsabilidade do Instituto, e o número de servidores que passam a ser inválidos, gerando benefícios de aposentadoria por Incapacidade.

Note que, quando há Aposentadorias por Incapacidade estimadas ao longo do tempo, temos que a massa em estudo é significativa, apesar de a probabilidade de se tornar inválido ser pequena. Note que o número de Aposentadorias por Incapacidade diminui ao longo do tempo, pois a massa em estudo é significativa e a probabilidade de morte é grande.

As observações mais importantes são nos primeiros vinte anos, aonde se percebe o momento crítico para contratação de novos Servidores. Note que o número de Servidores em Atividade torna-se nulo, pois não consideramos a reposição dos aposentados, falecidos e inválidos. A tendência é que toda a massa seja extinta e o ideal é que a quantidade de Servidores em Atividade permaneça acima da quantidade dos benefícios.

PROJEÇÃO ATUARIAL: POPULAÇÃO ANUAL EM ESTUDO (sem geração futura)

Ano Base	Nº de Ativos	Nº de Aposentados	Nº de Ap Incapacidade	Nº de Pensionistas	Total
2025	603	157	35	53	848
2026	580	166	36	58	840
2027	571	171	36	64	842
2028	556	175	37	70	838
2029	547	177	37	77	838
2030	534	177	38	84	834
2031	527	180	39	92	838
2032	509	186	39	100	835
2033	492	196	40	110	837
2034	466	204	41	120	830
2035	448	210	42	131	830
2036	424	226	43	143	836
2037	381	239	44	157	821
2038	362	249	45	172	828
2039	319	265	45	189	818
2040	285	275	46	208	814

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 100
Assinatura
ABNT

PROJEÇÃO ATUARIAL: POPULAÇÃO ANUAL EM ESTUDO (sem geração futura)

Ano Base	Nº de Ativos	Nº de Aposentados	Nº de Ap Incapacidade	Nº de Pensionistas	Total
2041	246	288	46	230	810
2042	200	287	46	254	787
2043	183	305	46	279	812
2044	94	325	45	306	771
2045	63	314	43	336	755
2046	32	294	41	362	728
2047	18	269	37	385	710
2048	0	239	34	403	676
2049	0	203	30	415	648
2050	0	170	26	419	615
2051	0	140	23	416	579
2052	0	114	20	405	538
2053	0	91	17	387	495
2054	0	71	14	364	449
2055	0	53	12	338	404
2056	0	39	10	310	359
2057	0	27	8	281	316
2058	0	17	6	251	275
2059	0	10	5	221	236
2060	0	6	4	191	201
2061	0	2	3	162	167
2062	0	1	2	134	137
2063	0	0	1	108	109
2064	0	0	1	84	85
2065	0	0	0	64	64
2066	0	0	0	47	47
2067	0	0	0	32	32
2068	0	0	0	21	21
2069	0	0	0	12	12
2070	0	0	0	6	6
2071	0	0	0	2	2
2072	0	0	0	1	1
2073	0	0	0	0	0
2074	0	0	0	0	0
2075	0	0	0	0	0
2076	0	0	0	0	0
2077	0	0	0	0	0
2078	0	0	0	0	0
2079	0	0	0	0	0
2080	0	0	0	0	0
2081	0	0	0	0	0
2082	0	0	0	0	0
2083	0	0	0	0	0
2084	0	0	0	0	0
2085	0	0	0	0	0
2086	0	0	0	0	0
2087	0	0	0	0	0

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 101
Assinatura

PROJEÇÃO ATUARIAL: POPULAÇÃO ANUAL EM ESTUDO (sem geração futura)

Ano Base	Nº de Ativos	Nº de Aposentados	Nº de Ap Incapacidade	Nº de Pensionistas	Total
2088	0	0	0	0	0
2089	0	0	0	0	0
2090	0	0	0	0	0
2091	0	0	0	0	0
2092	0	0	0	0	0
2093	0	0	0	0	0
2094	0	0	0	0	0
2095	0	0	0	0	0
2096	0	0	0	0	0
2097	0	0	0	0	0
2098	0	0	0	0	0
2099	0	0	0	0	0

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
ABNT

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Anexos

Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

Tabela de Evolução da Folha de Benefícios

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS

Ano Base	k	Nº de Aposentadorias	Valor Médio Aposentadoria	Folha de Aposentados		Folha de Pensionistas		Folha de Inválidos		Folha Total Provável	
				Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total
Valores iniciais da Folha de Pagamentos					**691.633,14**		**109.182,00**		**91.020,97**		**891.836,11**
2025	0	19	6.019,27	114.366,20	805.999,34	12.429,42	121.611,42		91.020,97	126.795,62	1.018.631,73
2026	1	6	4.731,03	28.386,15	834.385,49	14.752,11	136.363,52	1.376,80	92.397,77	44.515,05	1.063.146,78
2027	2	11	3.910,99	43.020,91	877.406,40	17.120,32	153.483,84	1.408,00	93.805,77	61.549,23	1.124.696,01
2028	3	5	5.600,09	28.000,44	905.406,84	19.578,74	173.062,58	1.533,77	95.339,54	49.112,95	1.173.808,96
2029	4	8	6.211,12	49.688,92	955.095,76	22.243,43	195.306,01	1.661,01	97.000,55	73.593,36	1.247.402,32
2030	5	2	7.860,18	15.720,36	970.816,12	25.036,61	220.342,62	1.867,84	98.868,40	42.624,82	1.290.027,14
2031	6	13	4.013,68	52.177,84	1.022.993,96	28.383,88	248.726,50	2.097,24	100.965,63	82.658,95	1.372.686,09
2032	7	12	6.177,47	74.129,63	1.097.123,59	32.314,16	281.040,66	2.427,11	103.392,75	108.870,90	1.481.557,00
2033	8	20	4.481,58	89.631,53	1.186.755,12	37.022,68	318.063,34	2.658,79	106.051,54	129.313,00	1.610.870,00
2034	9	12	4.336,52	52.038,26	1.238.793,38	41.817,97	359.881,31	2.902,20	108.953,74	96.758,43	1.707.628,43
2035	10	18	3.462,75	62.329,49	1.301.122,87	46.841,72	406.723,03	3.000,78	111.954,52	112.171,99	1.819.800,42
2036	11	36	3.838,82	138.197,67	1.439.320,54	54.080,18	460.803,21	3.156,04	115.110,56	195.433,90	2.015.234,31
2037	12	13	2.466,35	32.062,55	1.471.383,09	60.920,93	521.724,14	3.144,42	118.254,98	96.127,90	2.111.362,22
2038	13	36	5.066,40	182.390,45	1.653.773,54	69.017,55	590.741,69	2.656,86	120.911,84	254.064,86	2.365.427,08
2039	14	28	4.984,03	139.552,85	1.793.326,39	79.125,41	669.867,11	2.591,66	123.503,51	221.269,93	2.586.697,00
2040	15	32	4.577,87	146.491,81	1.939.818,20	89.499,77	759.366,88	1.809,88	125.313,39	237.801,46	2.824.498,47
2041	16	40	4.011,28	160.451,16	2.100.269,36	101.044,04	860.410,92	1.094,09	126.407,48	262.589,29	3.087.087,76
2042	17	12	3.278,52	39.342,28	2.139.611,64	106.187,96	966.598,88	5,81	126.413,29	145.536,05	3.232.623,80
2043	18	83	4.209,81	349.414,48	2.489.026,12	117.640,02	1.084.238,90	-1.776,88	124.636,41	465.277,62	3.697.901,43
2044	19	28	3.736,65	104.626,28	2.593.652,40	124.227,54	1.208.466,44	-2.598,79	122.037,62	226.255,03	3.924.156,45
2045	20	29	4.063,93	117.853,89	2.711.506,29	115.089,04	1.323.555,48	-7.956,22	114.081,40	224.986,71	4.149.143,16
2046	21	12	4.834,91	58.018,95	2.769.525,24	98.124,74	1.421.680,22	-10.408,85	103.672,55	145.734,85	4.294.878,01
2047	22	18	4.725,31	85.055,58	2.854.580,82	77.572,43	1.499.252,64	-13.179,77	90.492,78	149.448,24	4.444.326,25
2048	23	23	3.388,39	77.932,95	2.932.513,77	50.857,32	1.550.109,97	-14.443,44	76.049,34	114.346,83	4.558.673,08
2049	24	8	6.095,77	48.766,17	2.981.279,94	17.796,20	1.567.906,17	-15.942,97	60.106,37	50.619,40	4.609.292,48
2050	25	32	6.088,08	194.818,53	3.176.098,47	-15.906,55	1.551.999,61	-15.127,36	44.979,01	163.784,62	4.773.077,10
2051	26	6	4.533,77	27.202,65	3.203.301,12	-48.255,57	1.503.744,05	-14.039,42	30.939,59	-35.092,34	4.737.984,76
2052	27	10	3.355,14	33.551,42	3.236.852,54	-76.756,80	1.426.987,25	-12.832,84	18.106,75	-56.038,22	4.681.946,54
2053	28	2	2.888,12	5.776,24	3.242.628,78	-99.226,83	1.327.760,42	-11.688,86	6.417,89	-105.139,46	4.576.807,09
2054	29	5	3.985,29	19.926,44	3.262.555,22	-114.565,85	1.213.194,58	-10.602,33	-4.184,44	-105.241,74	4.471.565,35

FOLHA 102
Assinatura

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
ABNT

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS

Ano Base	k	Nº de Aposentadorias	Valor Médio Aposentadoria	Folha de Aposentados		Folha de Pensionistas		Folha de Inválidos		Folha Total Provável	
				Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total
2055	30	17	4.161,26	70.741,48	3.333.296,70	-123.689,15	1.089.505,43	-9.568,48	-13.752,92	-62.516,14	4.409.049,21
2056	31	1	3.624,21	3.624,21	3.336.920,91	-128.673,46	960.831,97	-8.582,90	-22.335,82	-133.632,15	4.275.417,06
2057	32	2	2.386,13	4.772,26	3.341.693,17	-131.914,86	828.917,11	-7.641,57	-29.977,38	-134.784,16	4.140.632,90
2058	33	0	0,00	0,00	3.341.693,17	-133.340,89	695.576,22	-6.740,90	-36.718,28	-140.081,79	4.000.551,11
2059	34	1	1.597,51	1.597,51	3.343.290,68	-131.577,17	563.999,05	-5.877,80	-42.596,09	-135.857,46	3.864.693,65
2060	35	3	2.191,22	6.573,67	3.349.864,35	-127.920,61	436.078,45	-5.049,81	-47.645,89	-126.396,75	3.738.296,90
2061	36	0	0,00	0,00	3.349.864,35	-123.654,39	312.424,06	-4.255,30	-51.901,20	-127.909,69	3.610.387,21
2062	37	0	0,00	0,00	3.349.864,35	-115.530,78	196.893,28	-3.493,89	-55.395,09	-119.024,67	3.491.362,54
2063	38	0	0,00	0,00	3.349.864,35	-103.970,69	92.922,59	-2.767,11	-58.162,20	-106.737,80	3.384.624,74
2064	39	0	0,00	0,00	3.349.864,35	-90.170,96	2.751,63	-1.774,46	-59.936,66	-91.945,42	3.292.679,32
2065	40	0	0,00	0,00	3.349.864,35	-76.539,77	-73.788,15	-1.333,62	-61.270,27	-77.873,39	3.214.805,93
2066	41	0	0,00	0,00	3.349.864,35	-63.322,18	-137.110,32	-924,62	-62.194,89	-64.246,80	3.150.559,13
2067	42	0	0,00	0,00	3.349.864,35	-50.524,95	-187.635,27	-560,72	-62.755,61	-51.085,66	3.099.473,47
2068	43	0	0,00	0,00	3.349.864,35	-38.206,75	-225.842,02	-266,52	-63.022,14	-38.473,28	3.061.000,19
2069	44	0	0,00	0,00	3.349.864,35	-26.575,10	-252.417,12	-78,03	-63.100,17	-26.653,13	3.034.347,06
2070	45	0	0,00	0,00	3.349.864,35	-16.126,22	-268.543,34	-8,40	-63.108,57	-16.134,61	3.018.212,45
2071	46	0	0,00	0,00	3.349.864,35	-7.665,37	-276.208,70	-0,12	-63.108,68	-7.665,48	3.010.546,96
2072	47	0	0,00	0,00	3.349.864,35	-2.244,22	-278.452,92	0,00	-63.108,68	-2.244,22	3.008.302,75
2073	48	0	0,00	0,00	3.349.864,35	-241,49	-278.694,41	0,00	-63.108,68	-241,49	3.008.061,25
2074	49	0	0,00	0,00	3.349.864,35	-3,40	-278.697,81	0,00	-63.108,68	-3,40	3.008.057,85
2075	50	0	0,00	0,00	3.349.864,35	0,00	-278.697,81	0,00	-63.108,68	0,00	3.008.057,85
2076	51	0	0,00	0,00	3.349.864,35	0,00	-278.697,81	0,00	-63.108,68	0,00	3.008.057,85
2077	52	0	0,00	0,00	3.349.864,35	0,00	-278.697,81	0,00	-63.108,68	0,00	3.008.057,85
2078	53	0	0,00	0,00	3.349.864,35	0,00	-278.697,81	0,00	-63.108,68	0,00	3.008.057,85
2079	54	0	0,00	0,00	3.349.864,35	0,00	-278.697,81	0,00	-63.108,68	0,00	3.008.057,85
2080	55	0	0,00	0,00	3.349.864,35	0,00	-278.697,81	0,00	-63.108,68	0,00	3.008.057,85
2081	56	0	0,00	0,00	3.349.864,35	0,00	-278.697,81	0,00	-63.108,68	0,00	3.008.057,85
2082	57	0	0,00	0,00	3.349.864,35	0,00	-278.697,81	0,00	-63.108,68	0,00	3.008.057,85
2083	58	0	0,00	0,00	3.349.864,35	0,00	-278.697,81	0,00	-63.108,68	0,00	3.008.057,85
2084	59	0	0,00	0,00	3.349.864,35	0,00	-278.697,81	0,00	-63.108,68	0,00	3.008.057,85
2085	60	0	0,00	0,00	3.349.864,35	0,00	-278.697,81	0,00	-63.108,68	0,00	3.008.057,85
2086	61	0	0,00	0,00	3.349.864,35	0,00	-278.697,81	0,00	-63.108,68	0,00	3.008.057,85
2087	62	0	0,00	0,00	3.349.864,35	0,00	-278.697,81	0,00	-63.108,68	0,00	3.008.057,85
2088	63	0	0,00	0,00	3.349.864,35	0,00	-278.697,81	0,00	-63.108,68	0,00	3.008.057,85
2089	64	0	0,00	0,00	3.349.864,35	0,00	-278.697,81	0,00	-63.108,68	0,00	3.008.057,85
2090	65	0	0,00	0,00	3.349.864,35	0,00	-278.697,81	0,00	-63.108,68	0,00	3.008.057,85
2091	66	0	0,00	0,00	3.349.864,35	0,00	-278.697,81	0,00	-63.108,68	0,00	3.008.057,85
2092	67	0	0,00	0,00	3.349.864,35	0,00	-278.697,81	0,00	-63.108,68	0,00	3.008.057,85

FOLHA 123

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
ABNT

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

PROJEÇÃO ATUARIAL: EVOLUÇÃO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS

Ano Base	k	Nº de Aposentadorias	Valor Médio Aposentadoria	Folha de Aposentados		Folha de Pensionistas		Folha de Inválidos		Folha Total Provável	
				Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total	Adicional	Total
2093	68	0	0,00	0,00	3.349.864,35	0,00	-278.697,81	0,00	-63.108,68	0,00	3.008.057,85
2094	69	0	0,00	0,00	3.349.864,35	0,00	-278.697,81	0,00	-63.108,68	0,00	3.008.057,85
2095	70	0	0,00	0,00	3.349.864,35	0,00	-278.697,81	0,00	-63.108,68	0,00	3.008.057,85
2096	71	0	0,00	0,00	3.349.864,35	0,00	-278.697,81	0,00	-63.108,68	0,00	3.008.057,85
2097	72	0	0,00	0,00	3.349.864,35	0,00	-278.697,81	0,00	-63.108,68	0,00	3.008.057,85
2098	73	0	0,00	0,00	3.349.864,35	0,00	-278.697,81	0,00	-63.108,68	0,00	3.008.057,85
2099	74	0	0,00	0,00	3.349.864,35	0,00	-278.697,81	0,00	-63.108,68	0,00	3.008.057,85

FOLHA 104

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 105
Assina...

Anexos

Anexo 5 - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta

Fluxo Financeiro de Receitas e Despesas

O custo normal é aplicado sobre a folha de pagamentos dos servidores em atividade, que é projetada anualmente em função da população estimada conforme hipóteses atuariais e a definição da data de aposentadoria de cada servidor.

A contribuição relativa ao Passivo Atuarial, chamada de Custo Especial, foi calculada na última Avaliação Atuarial para ser amortizada conforme previsto na primeira parte deste relatório e é apresentada no fluxo com mesmo efeito. A folha de pagamentos dos servidores em atividade é decrescente devido às aposentadorias e às mortes estimadas e a não utilização da hipótese de entrada de novos servidores ao longo do tempo na base de cálculo.

Dívidas a receber do Município são constantes no fluxo e são determinadas em função do prazo restante e do valor que está sendo pago na data da avaliação. Caso haja dívidas na rubrica "outros créditos", estas serão somadas nas receitas do primeiro ano.

A Compensação Previdenciária é descontada da folha de inativos projetada em função do percentual ("% da Responsabilidade do RPPS") obtido entre a relação dos valores das reservas matemáticas descontadas da estimativa de compensação e das reservas sem a consideração da compensação. Porém, a contribuição sobre os benefícios é demonstrada na coluna "Receitas Normais do Servidor".

Os juros são comutados apenas em caso de saldo acumulado positivo. Note que em 2.035 o patrimônio reduzirá, terminando em 2.045.

Conclusão

Considerando a hipótese de que novos servidores ingressarão no serviço público, observamos a folha de pagamento aumentar nos momentos de aplicação da hipótese "novos entrados", aumentando também o nível da contribuição futura, observando também o crescimento do patrimônio. O efeito contrário também ocorre, pois os servidores inseridos pela hipótese podem gerar benefícios por morte e Incapacidade.

Como o Ente terá que manter seu quadro de servidores em número suficiente para que a prestação de serviços municipais não seja interrompida, concluímos que o futuro do Regime Próprio não corre riscos de insolvência.

Contudo, recomendamos que seja mantido processo de acompanhamento das ocorrências de concessão de quaisquer benefícios e do cadastro dos servidores em atividade e aposentados, bem como dos pensionistas, para que os estudos futuros tenham subsídios confiáveis, permitindo projeções mais próximas da realidade.

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA

N.Processo: 18500402024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (geração atual e geração futura)

Ano Base	Receitas Projetadas para o Final do Ano					Despesas Projetadas para o Final do Ano			Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro
	Servidor Normal	Patronal Normal	Amortização do Déficit + outras	Juros	Total (a)	Aposentadorias E Pensões	Auxílios	Total (b)	c = a - b	Do Exercício (d) d = c + d anterior
2025	5.082.753,99	4.720.537,72	4.877.584,16	4.212.066,23	18.892.942,10	13.476.643,83	0,00	13.476.643,83	5.416.298,27	85.369.411,76
2026	4.946.429,44	4.589.276,65	6.763.666,01	4.441.760,39	20.741.132,49	16.085.732,05	0,00	16.085.732,05	4.655.400,44	90.024.812,20
2027	4.913.465,68	4.557.537,26	8.428.576,99	4.733.242,12	22.632.822,05	16.725.121,94	0,00	16.725.121,94	5.907.700,11	95.932.512,31
2028	4.835.346,17	4.482.319,33	8.428.576,99	4.986.602,77	22.732.845,26	17.597.776,63	0,00	17.597.776,63	5.135.068,63	101.067.580,94
2029	4.803.937,09	4.452.076,87	8.428.576,99	5.245.407,45	22.929.998,40	18.252.943,62	0,00	18.252.943,62	4.677.054,78	105.744.635,72
2030	5.332.837,68	4.961.332,58	8.428.576,99	5.488.146,59	24.210.893,84	19.248.161,78	0,00	19.248.161,78	4.962.732,06	110.707.367,78
2031	5.322.056,27	4.950.951,63	8.428.576,99	5.745.712,39	24.447.297,28	19.763.520,77	0,00	19.763.520,77	4.683.776,51	115.391.144,29
2032	5.211.174,09	4.844.187,93	8.428.576,99	5.988.800,39	24.472.739,40	20.844.529,27	0,00	20.844.529,27	3.628.210,13	119.019.354,42
2033	5.103.709,75	4.740.715,12	8.428.576,99	6.177.104,49	24.450.106,35	22.262.048,70	0,00	22.262.048,70	2.188.057,65	121.207.412,07
2034	4.919.592,73	4.563.436,73	8.428.576,99	6.290.664,69	24.202.271,14	23.917.072,06	0,00	23.917.072,06	285.199,08	121.492.611,15
2035	4.975.982,58	4.617.732,10	8.428.576,99	6.305.466,52	24.327.758,19	24.997.614,66	0,00	24.997.614,66	-669.856,47	120.822.754,68
2036	4.799.721,37	4.448.017,74	8.428.576,99	6.270.700,97	23.947.017,07	26.228.191,05	0,00	26.228.191,05	-2.281.173,98	118.541.580,70
2037	4.452.186,87	4.113.391,66	8.428.576,99	6.152.308,04	23.146.463,56	28.595.432,97	0,00	28.595.432,97	-5.448.969,41	113.092.611,29
2038	4.310.341,86	3.976.815,18	8.612.863,59	5.869.506,53	22.769.527,16	29.318.711,91	0,00	29.318.711,91	-6.549.184,75	106.543.426,54
2039	3.947.005,01	3.626.973,70	9.082.657,13	5.529.603,84	22.186.239,68	32.296.357,69	0,00	32.296.357,69	-10.110.118,01	96.433.308,53
2040	4.408.098,42	4.070.940,78	9.560.985,26	5.004.888,71	23.044.913,17	34.556.041,83	0,00	34.556.041,83	-11.511.128,66	84.922.179,87
2041	4.074.725,54	3.749.950,33	10.047.971,68	4.407.461,14	22.280.108,69	36.855.259,74	0,00	36.855.259,74	-14.575.151,05	70.347.028,82
2042	3.659.025,79	3.349.690,85	10.543.741,73	3.651.010,80	21.203.469,17	39.249.780,46	0,00	39.249.780,46	-18.046.311,29	52.300.717,53
2043	3.512.211,60	3.208.329,75	11.048.422,38	2.714.407,24	20.483.370,97	39.647.301,63	0,00	39.647.301,63	-19.163.930,66	33.136.786,87
2044	2.663.540,25	2.391.180,49	11.562.142,28	1.719.799,24	18.336.662,26	44.604.022,74	0,00	44.604.022,74	-26.267.360,48	6.869.426,39
2045	3.005.253,03	2.720.201,08	12.085.031,73	356.523,23	18.167.009,07	45.500.211,58	0,00	45.500.211,58	-27.333.202,51	-20.463.776,12
2046	2.706.757,70	2.432.792,71	12.617.222,75	0,00	17.756.773,16	46.350.240,91	0,00	46.350.240,91	-28.593.467,75	-49.057.243,87
2047	2.583.547,18	2.314.158,58	13.158.849,09	0,00	18.056.554,85	46.021.098,36	0,00	46.021.098,36	-27.964.543,51	-77.021.787,38
2048	2.404.392,43	2.141.658,16	13.710.046,24	0,00	18.256.096,83	45.855.829,89	0,00	45.855.829,89	-27.599.733,06	-104.621.520,44
2049	2.409.574,45	2.146.647,70	14.270.951,45	0,00	18.827.173,60	44.102.464,81	0,00	44.102.464,81	-25.275.291,21	-129.896.811,65
2050	835.304,81	631.500,32	14.841.703,75	0,00	16.308.508,88	42.093.641,06	0,00	42.093.641,06	-25.785.132,18	-155.681.943,83
2051	837.939,95	634.037,58	15.422.444,00	0,00	16.894.421,53	39.709.080,65	0,00	39.709.080,65	-22.814.659,12	-178.496.602,95
2052	840.255,98	636.267,59	16.013.314,89	0,00	17.489.838,46	37.063.909,84	0,00	37.063.909,84	-19.574.071,38	-198.070.674,33
2053	842.208,30	638.147,40	16.614.460,96	0,00	18.094.816,66	34.208.110,14	0,00	34.208.110,14	-16.113.293,48	-214.183.967,81
2054	843.752,38	639.634,13	17.226.028,61	0,00	18.709.415,12	31.224.897,24	0,00	31.224.897,24	-12.515.482,12	-226.699.449,93
2055	179.443,94	0,00	17.848.166,17	0,00	18.027.610,11	28.214.391,38	0,00	28.214.391,38	-10.186.781,27	-236.886.231,20
2056	179.443,94	0,00	18.481.023,87	0,00	18.660.467,81	25.226.536,12	0,00	25.226.536,12	-6.566.068,31	-243.452.299,51
2057	170.968,98	0,00	19.124.753,92	0,00	19.295.722,90	22.350.305,18	0,00	22.350.305,18	-3.054.582,28	-246.506.881,79
2058	163.667,27	0,00	19.779.510,46	17.600,55	19.960.778,28	19.604.053,39	0,00	19.604.053,39	356.724,89	-246.150.156,90
2059	149.578,65	0,00	0,00	0,00	149.578,65	17.006.013,91	0,00	17.006.013,91	-16.856.435,26	-263.006.592,16
2060	149.578,65	0,00	0,00	0,00	149.578,65	14.598.382,58	0,00	14.598.382,58	-14.448.803,93	-277.455.396,09
2061	146.638,57	0,00	0,00	0,00	146.638,57	12.354.449,08	0,00	12.354.449,08	-12.207.810,51	-289.663.206,60
2062	129.113,92	0,00	0,00	0,00	129.113,92	10.308.538,01	0,00	10.308.538,01	-10.179.424,09	-299.842.630,69

FOLHA 126

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA

N.Processo: 19500402024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

PROJEÇÃO ATUARIAL: FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS (geração atual e geração futura)

	Receitas Projetadas para o Final do Ano					Despesas Projetadas para o Final do Ano				
Ano Base	Servidor Normal	Patronal Normal	Amortização do Déficit + outras	Juros	Total (a)	Aposentadorias E Pensões	Auxílios	Total (b)	Resultado Previdenciário c = a - b	Saldo Financeiro Do Exercício (d) d = c + d anterior
2063	129.113,92	0,00	0,00	0,00	129.113,92	8.474.465,81	0,00	8.474.465,81	-8.345.351,89	-308.187.982,58
2064	110.534,71	0,00	0,00	0,00	110.534,71	6.859.248,18	0,00	6.859.248,18	-6.748.713,47	-314.936.696,05
2065	103.493,13	0,00	0,00	0,00	103.493,13	5.462.214,49	0,00	5.462.214,49	-5.358.721,36	-320.295.417,41
2066	102.518,39	0,00	0,00	0,00	102.518,39	4.281.457,18	0,00	4.281.457,18	-4.178.938,79	-324.474.356,20
2067	98.439,51	0,00	0,00	0,00	98.439,51	3.305.745,36	0,00	3.305.745,36	-3.207.305,85	-327.681.662,05
2068	92.713,92	0,00	0,00	0,00	92.713,92	2.527.528,85	0,00	2.527.528,85	-2.434.814,93	-330.116.476,98
2069	91.865,28	0,00	0,00	0,00	91.865,28	1.937.760,01	0,00	1.937.760,01	-1.845.894,73	-331.962.371,71
2070	76.625,90	0,00	0,00	0,00	76.625,90	1.524.007,36	0,00	1.524.007,36	-1.447.381,46	-333.409.753,17
2071	69.020,12	0,00	0,00	0,00	69.020,12	1.271.728,85	0,00	1.271.728,85	-1.202.708,73	-334.612.461,90
2072	57.442,19	0,00	0,00	0,00	57.442,19	1.146.687,08	0,00	1.146.687,08	-1.089.244,89	-335.701.706,79
2073	57.442,19	0,00	0,00	0,00	57.442,19	1.102.869,73	0,00	1.102.869,73	-1.045.427,54	-336.747.134,33
2074	57.442,19	0,00	0,00	0,00	57.442,19	1.088.529,81	0,00	1.088.529,81	-1.031.087,62	-337.778.221,95
2075	38.999,87	0,00	0,00	0,00	38.999,87	1.076.904,35	0,00	1.076.904,35	-1.037.904,48	-338.816.126,43
2076	31.352,23	0,00	0,00	0,00	31.352,23	1.068.640,10	0,00	1.068.640,10	-1.037.287,87	-339.853.414,30
2077	13.263,90	0,00	0,00	0,00	13.263,90	1.059.782,75	0,00	1.059.782,75	-1.046.518,85	-340.899.933,15
2078	13.263,90	0,00	0,00	0,00	13.263,90	1.050.258,04	0,00	1.050.258,04	-1.036.994,14	-341.936.927,29
2079	13.263,90	0,00	0,00	0,00	13.263,90	1.039.978,42	0,00	1.039.978,42	-1.026.714,52	-342.963.641,81
2080	8.613,02	0,00	0,00	0,00	8.613,02	1.028.849,74	0,00	1.028.849,74	-1.020.236,72	-343.983.878,53
2081	8.613,02	0,00	0,00	0,00	8.613,02	1.020.904,96	0,00	1.020.904,96	-1.012.291,94	-344.996.170,47
2082	8.613,02	0,00	0,00	0,00	8.613,02	1.012.391,43	0,00	1.012.391,43	-1.003.778,41	-345.999.948,88
2083	8.613,02	0,00	0,00	0,00	8.613,02	1.003.237,43	0,00	1.003.237,43	-994.624,41	-346.994.573,29
2084	8.613,02	0,00	0,00	0,00	8.613,02	993.370,09	0,00	993.370,09	-984.757,07	-347.979.330,36
2085	8.613,02	0,00	0,00	0,00	8.613,02	981.829,94	0,00	981.829,94	-973.216,92	-348.952.547,28
2086	8.613,02	0,00	0,00	0,00	8.613,02	976.172,92	0,00	976.172,92	-967.559,90	-349.920.107,18
2087	8.613,02	0,00	0,00	0,00	8.613,02	965.595,99	0,00	965.595,99	-956.982,97	-350.877.090,15
2088	8.613,02	0,00	0,00	0,00	8.613,02	959.352,87	0,00	959.352,87	-950.739,85	-351.827.830,00
2089	8.613,02	0,00	0,00	0,00	8.613,02	947.131,49	0,00	947.131,49	-938.518,47	-352.766.348,47
2090	8.613,02	0,00	0,00	0,00	8.613,02	939.820,13	0,00	939.820,13	-931.207,11	-353.697.555,58
2091	8.613,02	0,00	0,00	0,00	8.613,02	930.441,32	0,00	930.441,32	-921.828,30	-354.619.383,88
2092	8.613,02	0,00	0,00	0,00	8.613,02	924.949,11	0,00	924.949,11	-916.336,09	-355.535.719,97
2093	8.613,02	0,00	0,00	0,00	8.613,02	914.130,59	0,00	914.130,59	-905.517,57	-356.441.237,54
2094	8.613,02	0,00	0,00	0,00	8.613,02	907.815,33	0,00	907.815,33	-899.202,31	-357.340.439,85
2095	8.613,02	0,00	0,00	0,00	8.613,02	895.299,05	0,00	895.299,05	-886.686,03	-358.227.125,88
2096	8.613,02	0,00	0,00	0,00	8.613,02	890.432,98	0,00	890.432,98	-881.819,96	-359.108.945,84
2097	8.613,02	0,00	0,00	0,00	8.613,02	880.856,05	0,00	880.856,05	-872.243,03	-359.981.188,87
2098	8.613,02	0,00	0,00	0,00	8.613,02	875.363,52	0,00	875.363,52	-866.750,50	-360.847.939,37
2099	8.613,02	0,00	0,00	0,00	8.613,02	864.292,96	0,00	864.292,96	-855.679,94	-361.703.619,31

FOLHA 107

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 108
ABNT

Anexos

f. Anexo 6 - Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Os números abaixo foram fornecidos em formato de planilha para que possam ser utilizados pelos gestores do RPPS e do Ente.

Os valores contêm projeções para a geração futura.

RREO - anexo X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Ano	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (a - b)	Saldo Financeiro
2024				79.953.113,49
2025	18.892.942,10	13.476.643,83	5.416.298,27	85.369.411,76
2026	20.741.132,49	16.085.732,05	4.655.400,44	90.024.812,20
2027	22.632.822,05	16.725.121,94	5.907.700,11	95.932.512,31
2028	22.732.845,26	17.597.776,63	5.135.068,63	101.067.580,94
2029	22.929.998,40	18.252.943,62	4.677.054,78	105.744.635,72
2030	24.210.893,84	19.248.161,78	4.962.732,06	110.707.367,78
2031	24.447.297,28	19.763.520,77	4.683.776,51	115.391.144,29
2032	24.472.739,40	20.844.529,27	3.628.210,13	119.019.354,42
2033	24.450.106,35	22.262.048,70	2.188.057,65	121.207.412,07
2034	24.202.271,14	23.917.072,06	285.199,08	121.492.611,15
2035	24.327.758,19	24.997.614,66	-669.856,47	120.822.754,68
2036	23.947.017,07	26.228.191,05	-2.281.173,98	118.541.580,70
2037	23.146.463,56	28.595.432,97	-5.448.969,41	113.092.611,29
2038	22.769.527,16	29.318.711,91	-6.549.184,75	106.543.426,54
2039	22.186.239,68	32.296.357,69	-10.110.118,01	96.433.308,53
2040	23.044.913,17	34.556.041,83	-11.511.128,66	84.922.179,87
2041	22.280.108,69	36.855.259,74	-14.575.151,05	70.347.028,82
2042	21.203.469,17	39.249.780,46	-18.046.311,29	52.300.717,53
2043	20.483.370,97	39.647.301,63	-19.163.930,66	33.136.786,87
2044	18.336.662,26	44.604.022,74	-26.267.360,48	6.869.426,39
2045	18.167.009,07	45.500.211,58	-27.333.202,51	-20.463.776,12
2046	17.756.773,16	46.350.240,91	-28.593.467,75	-49.057.243,87
2047	18.056.554,85	46.021.098,36	-27.964.543,51	-77.021.787,38
2048	18.256.096,83	45.855.829,89	-27.599.733,06	-104.621.520,44
2049	18.827.173,60	44.102.464,81	-25.275.291,21	-129.896.811,65
2050	16.308.508,88	42.093.641,06	-25.785.132,18	-155.681.943,83
2051	16.894.421,53	39.709.080,65	-22.814.659,12	-178.496.602,95
2052	17.489.838,46	37.063.909,84	-19.574.071,38	-198.070.674,33
2053	18.094.816,66	34.208.110,14	-16.113.293,48	-214.183.967,81
2054	18.709.415,12	31.224.897,24	-12.515.482,12	-226.699.449,93
2055	18.027.610,11	28.214.391,38	-10.186.781,27	-236.886.231,20
2056	18.660.467,81	25.226.536,12	-6.566.068,31	-243.452.299,51
2057	19.295.722,90	22.350.305,18	-3.054.582,28	-246.506.881,79
2058	19.960.778,28	19.604.053,39	356.724,89	-246.150.156,90
2059	149.578,65	17.006.013,91	-16.856.435,26	-263.006.592,16
2060	149.578,65	14.598.382,58	-14.448.803,93	-277.455.396,09
2061	146.638,57	12.354.449,08	-12.207.810,51	-289.663.206,60
2062	129.113,92	10.308.538,01	-10.179.424,09	-299.842.630,69
2063	129.113,92	8.474.465,81	-8.345.351,89	-308.187.982,58
2064	110.534,71	6.859.248,18	-6.748.713,47	-314.936.696,05

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

2065	103.493,13	5.462.214,49	-5.358.721,36	-320.295.417,41
2066	102.518,39	4.281.457,18	-4.178.938,79	-324.474.356,20
2067	98.439,51	3.305.745,36	-3.207.305,85	-327.681.662,05
2068	92.713,92	2.527.528,85	-2.434.814,93	-330.116.476,98
2069	91.865,28	1.937.760,01	-1.845.894,73	-331.962.371,71
2070	76.625,90	1.524.007,36	-1.447.381,46	-333.409.753,17
2071	69.020,12	1.271.728,85	-1.202.708,73	-334.612.461,90
2072	57.442,19	1.146.687,08	-1.089.244,89	-335.701.706,79
2073	57.442,19	1.102.869,73	-1.045.427,54	-336.747.134,33
2074	57.442,19	1.088.529,81	-1.031.087,62	-337.778.221,95
2075	38.999,87	1.076.904,35	-1.037.904,48	-338.816.126,43
2076	31.352,23	1.068.640,10	-1.037.287,87	-339.853.414,30
2077	13.263,90	1.059.782,75	-1.046.518,85	-340.899.933,15
2078	13.263,90	1.050.258,04	-1.036.994,14	-341.936.927,29
2079	13.263,90	1.039.978,42	-1.026.714,52	-342.963.641,81
2080	8.613,02	1.028.849,74	-1.020.236,72	-343.983.878,53
2081	8.613,02	1.020.904,96	-1.012.291,94	-344.996.170,47
2082	8.613,02	1.012.391,43	-1.003.778,41	-345.999.948,88
2083	8.613,02	1.003.237,43	-994.624,41	-346.994.573,29
2084	8.613,02	993.370,09	-984.757,07	-347.979.330,36
2085	8.613,02	981.829,94	-973.216,92	-348.952.547,28
2086	8.613,02	976.172,92	-967.559,90	-349.920.107,18
2087	8.613,02	965.595,99	-956.982,97	-350.877.090,15
2088	8.613,02	959.352,87	-950.739,85	-351.827.830,00
2089	8.613,02	947.131,49	-938.518,47	-352.766.348,47
2090	8.613,02	939.820,13	-931.207,11	-353.697.555,58
2091	8.613,02	930.441,32	-921.828,30	-354.619.383,88
2092	8.613,02	924.949,11	-916.336,09	-355.535.719,97
2093	8.613,02	914.130,59	-905.517,57	-356.441.237,54
2094	8.613,02	907.815,33	-899.202,31	-357.340.439,85
2095	8.613,02	895.299,05	-886.686,03	-358.227.125,88
2096	8.613,02	890.432,98	-881.819,96	-359.108.945,84
2097	8.613,02	880.856,05	-872.243,03	-359.981.188,87
2098	8.613,02	875.363,52	-866.750,50	-360.847.939,37
2099	8.613,02	864.292,96	-855.679,94	-361.703.619,31

g. Anexo 7 - Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

i. Resultado exercício 2023: 15,71

ii. Resultado exercício 2024: 15,39

iii. Resultado exercício 2025: 14,97

Observada a definição no anexo 1, a Duração do Passivo é o prazo médio em que as despesas com benefícios serão observadas no futuro.

A taxa de juros usada nesta avaliação atuarial (5,19% a.a.) foi definida a partir da tabela contida na Portaria MPS nº 1499 de 28/05/2024 em função da duração do passivo calculada na avaliação anterior.

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Anexos

Anexo 7 - Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

A recomendação prevista na legislação é que se use esta taxa parâmetro como limite superior. Ao se definir a taxa de juros na Política de Investimentos, deve-se levar em conta a carteira de investimentos atual e a perspectiva de ganhos reais futuros. A Política de Investimentos deve ser enviada ao atuário.

A duração do passivo, conforme previsto na Portaria MTP nº 1467 de 02/06/2022, a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício seguinte (2026), é 14,97 anos. Este valor deverá ser observado na Tabela de Apuração de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (a ser divulgada no primeiro semestre do ano seguinte à base desta avaliação, 2025) para obtenção da taxa de juros a ser utilizada na próxima avaliação atuarial (caso não se observe o valor do prazo na tabela, usar o imediatamente anterior). A taxa deverá ser mote de discussão e aprovação pelos gestores do RPPS, antecedendo a Política de Investimentos e a definição da base técnica da próxima avaliação atuarial.

A duração do passivo calculada nesta avaliação atuarial (exercício de 2025) em 14,97 anos, observada a tabela de juros parâmetro do ano anterior como simulação, mostra uma taxa de juros parâmetro de 4,79%. Nota-se que houve um aumento da taxa, reflexo do mercado financeiro que vem retornando rentabilidades maiores. É esperado que o movimento de queda da taxa volte a ser observado.

Observamos que o valor da Duração do Passivo, conforme acima, está semelhante nos últimos três anos, não tendo sido motivo para a mudança da taxa. A metodologia de construção da tabela de taxas gera taxas diferentes a cada ano e, como vimos, há tendência de sua redução. A redução da taxa causa aumento do valor das reservas matemáticas. Este ano vimos um aumento da taxa, mas é pontual quando observamos os últimos anos.

Quanto maior o prazo da Duração do Passivo, maior será a taxa a ser usada, e vice-versa, observado o conceito, pois as despesas com benefícios ocorrerão num prazo maior. A manutenção da mesma base de dados, sem a entrada de novos segurados mais jovens, reduz o valor da duração do passivo, reduzindo a Taxa de Juros Parâmetro para a próxima avaliação atuarial.

h. Anexo 8 - Ganhos e Perdas Atuariais

Não há. A previsão da NTA - Nota Técnica Atuarial será aplicada somente com a aprovação expressa dos gestores do RPPS e após a divulgação de instrução normativa específica da SPREV - Secretaria da Previdência.

N.Processo: 1650040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Anexos

i. Anexo 9 - Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio

Os resultados foram obtidos pelo uso da planilha fornecida pela SPREV, que contém o fluxo atuarial calculado na avaliação atuarial presente e os valores informados pelo Ente quanto às Despesas com Pessoal e Receita Corrente Líquida.

A planilha citada será encaminhada à SPREV na forma prevista na legislação e será acompanhada de relatório.

Observada a responsabilidade do atuário quanto ao fluxo atuarial, os resultados e análises quanto à viabilidade do Plano de Custeio são da responsabilidade do Ente e do RPPS. Este anexo é meramente informativo para cumprir a exigência normativa de que componha o relatório dos resultados da avaliação atuarial.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 112

Anexos

j. Anexo 10 - Tábuas em Geral

Tábua de Sobrevivência de Válidos e Inválidos IBGE 2023 Masculina

x	qx	x	qx	x	qx	x	qx	x	qx
14	0,000502	35	0,002646	56	0,009588	77	0,048606	98	0,295672
15	0,000713	36	0,002743	57	0,010293	78	0,052981	99	0,337779
16	0,001005	37	0,002862	58	0,011031	79	0,057567	100	0,392613
17	0,001358	38	0,003000	59	0,011821	80	0,062575	101	0,465483
18	0,001717	39	0,003153	60	0,012694	81	0,068419	102	0,563463
19	0,002008	40	0,003320	61	0,013693	82	0,075499	103	0,692560
20	0,002198	41	0,003499	62	0,014853	83	0,084047	104	0,843296
21	0,002294	42	0,003689	63	0,016200	84	0,094060	105	0,962046
22	0,002335	43	0,003891	64	0,017724	85	0,104977	106	0,998190
23	0,002362	44	0,004107	65	0,019372	86	0,115971	107	0,999997
24	0,002394	45	0,004342	66	0,021069	87	0,126094	108	1,000000
25	0,002437	46	0,004604	67	0,022723	88	0,134641		
26	0,002483	47	0,004900	68	0,024285	89	0,141753		
27	0,002517	48	0,005237	69	0,025777	90	0,149753		
28	0,002533	49	0,005620	70	0,027291	91	0,158973		
29	0,002530	50	0,006052	71	0,029000	92	0,169679		
30	0,002517	51	0,006534	72	0,031067	93	0,182216		
31	0,002506	52	0,007066	73	0,033624	94	0,197041		
32	0,002506	53	0,007642	74	0,036739	95	0,214770		
33	0,002527	54	0,008259	75	0,040355	96	0,236245		
34	0,002573	55	0,008910	76	0,044365	97	0,262649		

Tábua de Sobrevivência de Válidos e Inválidos IBGE 2023 Feminina

x	qx	x	qx	x	qx	x	qx	x	qx
14	0,000280	35	0,001081	56	0,005154	77	0,034003	98	0,226149
15	0,000320	36	0,001155	57	0,005560	78	0,038103	99	0,250621
16	0,000365	37	0,001241	58	0,005999	79	0,042428	100	0,280963
17	0,000410	38	0,001339	59	0,006486	80	0,047105	101	0,319295
18	0,000453	39	0,001449	60	0,007036	81	0,052476	102	0,368733
19	0,000489	40	0,001570	61	0,007673	82	0,058911	103	0,433867
20	0,000520	41	0,001699	62	0,008414	83	0,066683	104	0,521141
21	0,000546	42	0,001833	63	0,009270	84	0,075886	105	0,637758
22	0,000571	43	0,001971	64	0,010233	85	0,086127	106	0,783384
23	0,000596	44	0,002112	65	0,011267	86	0,096741	107	0,924151
24	0,000624	45	0,002258	66	0,012325	87	0,106874	108	0,992072
25	0,000654	46	0,002413	67	0,013352	88	0,115820	109	0,999930
26	0,000687	47	0,002583	68	0,014323	89	0,123619	110	1,000000
27	0,000721	48	0,002773	69	0,015268	90	0,129643		
28	0,000756	49	0,002986	70	0,016265	91	0,136463		
29	0,000792	50	0,003224	71	0,017455	92	0,144227		
30	0,000830	51	0,003488	72	0,018978	93	0,153126		
31	0,000870	52	0,003776	73	0,020963	94	0,163398		
32	0,000913	53	0,004087	74	0,023496	95	0,175354		
33	0,000962	54	0,004421	75	0,026568	96	0,189402		
34	0,001017	55	0,004776	76	0,030118	97	0,206087		

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 113
ABNT

Anexos

Anexo 10 - Tábuas em Geral

Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas

x	ix	x	ix	x	ix	x	ix	x	ix
15	0,000575	33	0,000643	51	0,002014	69	0,016852	87	0,170840
16	0,000573	34	0,000660	52	0,002231	70	0,019135	88	0,194465
17	0,000572	35	0,000681	53	0,002479	71	0,021734	89	0,221363
18	0,000570	36	0,000704	54	0,002762	72	0,024695	90	0,251988
19	0,000569	37	0,000732	55	0,003085	73	0,028066		
20	0,000569	38	0,000764	56	0,003452	74	0,031904		
21	0,000569	39	0,000801	57	0,003872	75	0,036275		
22	0,000569	40	0,000844	58	0,004350	76	0,041252		
23	0,000570	41	0,000893	59	0,004895	77	0,046919		
24	0,000572	42	0,000949	60	0,005516	78	0,055391		
25	0,000575	43	0,001014	61	0,006223	79	0,060718		
26	0,000579	44	0,001088	62	0,007026	80	0,069084		
27	0,000583	45	0,001174	63	0,007947	81	0,078608		
28	0,000589	46	0,001271	64	0,008993	82	0,089453		
29	0,000596	47	0,001383	65	0,010183	83	0,101800		
30	0,000605	48	0,001511	66	0,011542	84	0,115869		
31	0,000615	49	0,001657	67	0,013087	85	0,131865		
32	0,000620	50	0,001823	68	0,014847	86	0,150090		

N.Processo: 18500402024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 114
Assinatura

k. Anexo 11 - Análise de Sensibilidade

A análise de sensibilidade tem objetivo de mostrar aos administradores do RPPS os impactos sobre os custos e reservas matemáticas diante de uma mudança em uma ou mais variáveis envolvidas em todo o planejamento para manutenção do fundo previdenciário. Em outras palavras, **quão sensível é o custo do plano em face da mudança de uma hipótese atuarial**.

As hipóteses que mais afetam os resultados, como vimos, que estarão em nossos comentários a seguir, são as que definem diretamente o valor dos benefícios futuros e o valor dos compromissos atuais para o pagamento desses benefícios.

a) Taxa de Juros Real
b) Crescimento Real do Salário do Servidor em Atividade
c) Crescimento Real do Valor do Benefício Concedido
d) Tábua de Sobrevivência

Todas as avaliações realizadas nesse item desconsideram a Compensação Financeira.

Taxa de Juros Real

A taxa de juros máxima permitida pela legislação é de 6,00% a.a. (com limite reduzido pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média) e é utilizada para definir o valor atual dos benefícios futuros (reservas matemáticas), sendo um fator de desconto, ou seja, reduz o valor dos compromissos considerando que haverá ganhos reais de capital sobre as garantias financeiras a serem usadas para o pagamento dos benefícios a serem concedidos. Portanto, reduzindo-se a taxa de juros teremos um aumento dos valores das reservas matemáticas e, por consequência, aumento dos custos.

Podemos observar que a taxa de juros é uma hipótese que deve ser acompanhada com muito rigor, pois está diretamente ligada a um organismo fora do controle do RPPS, o mercado financeiro, que possui inúmeras variáveis e inúmeros agentes influenciadores. Há a recomendação da SPREV – Secretaria de Previdência Social para se utilizar taxas mais baixas, a níveis mais aceitáveis para a garantia de rentabilidade futura dos ativos do RPPS, mediante divulgação de tabela de juros parâmetro em função da duração do passivo.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (tábua de sobrevivência, crescimento real salarial e dos benefícios), baixando-se a taxa de juros em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela) (também se observa resultados com a taxa zero, pois há exigência na legislação, representando o valor máximo):

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 165
Assinatura

Anexos (cont.)

Anexo 11 - Análise de Sensibilidade (cont.)

Taxa de Juros Real

Taxa de Juros	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
5,19 % a.a.	137.249.872,50		107.905.886,44		16,65%		13,93%	
4,94 % a.a.	140.487.324,86	2,36%	117.381.594,54	8,78%	17,52%	5,23%	14,14%	1,51%
4,69 % a.a.	143.861.977,19	4,82%	125.467.796,43	16,28%	18,44%	10,75%	14,24%	2,23%
0,00% a.a.	246.636.068,84	79,70%	364.118.967,63	237,44%	56,48%	239,22%	39,51%	183,63%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos
RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder
CN = Custo Normal das Aposentadorias
CE = Custo Especial

O percentual apresentado é o CN – Custo Normal para as aposentadorias programáveis, pois reflete a parte de maior significância do custo e o objetivo é mostrar o impacto. O CE – Custo Especial não é diretamente proporcional à variação (Var) das Reservas Matemáticas devido ao desconto do Ativo para definição do Passivo Atuarial a descoberto.

Crescimento Real do Salário do Servidor em Atividade

Praticamente, o valor do benefício de aposentadoria é o último salário do Servidor. Sabemos que existe a possibilidade de um servidor iniciar sua carreira em um cargo simples, recebendo um Salário-Mínimo, e chegar a data de sua aposentadoria recebendo o maior salário entre os demais colegas de trabalho. É óbvio que existem servidores que sempre receberão um Salário-Mínimo e outros que sempre receberão um salário mediano e terão reajustes salariais iguais ou próximos da inflação. Por outro lado, por motivação de promoções, existem exemplos que terão reajustes acima da inflação.

A taxa de crescimento real mínima obrigatória pela legislação é de 1,00% a.a. e é utilizada para definir o valor dos benefícios futuros dos servidores em atividade. Devemos lembrar que o cálculo é feito individualmente e que cada servidor possui um valor de salário na data da avaliação e um prazo para atingir a elegibilidade para sua aposentadoria. Portanto, a taxa usada é uma média e pode afetar os resultados significativamente.

Essa variável pode ser medida pelo RPPS, observando-se a carreira de cada servidor desde sua admissão até a data da avaliação ou até a data da aposentadoria. Não podemos usar uma taxa inferior, mas devemos usar uma taxa realista, com base em dados retirados da evolução dos salários dos servidores e na política de reposição inflacionária e cessão de ganhos reais para o médio e longo prazos, mostrando responsabilidade e transparência na administração.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (tábua de sobrevivência, taxa de juros e crescimento real dos benefícios), aumentando-se a taxa de crescimento salarial em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Anexos (cont.)

Anexo 11 - Análise de Sensibilidade (cont.)

Crescimento Real do Salário do Servidor em Atividade (cont.)

Crescimento Salarial	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
1,00 % a.a.	137.249.872,50		107.905.886,44		16,65%		13,93%	
1,25 % a.a.	137.249.872,50	0,00%	107.744.661,32	-0,15%	16,69%	0,24%	13,92%	-0,07%
1,50 % a.a.	137.249.872,50	0,00%	107.628.768,52	-0,26%	16,74%	0,54%	13,92%	-0,07%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos
RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder
CN = Custo Normal das Aposentadorias
CE = Custo Especial

Crescimento Real do Valor do Benefício Concedido

A variável anterior analisada mostra a definição do valor do benefício inicial de aposentadoria, calculado a partir do salário na data da avaliação e a expectativa de crescimento acima da inflação. A taxa de crescimento real do benefício tem o mesmo princípio, ou seja, mede o crescimento do valor do benefício acima da inflação entre a data da aposentadoria e a data da sua morte ou, se houver, de seu beneficiário.

Não há previsão na legislação para uma taxa de crescimento real mínima, pois os reajustes dos valores dos benefícios têm suas regras próprias e não costumam ultrapassar significativamente a inflação. Caso haja observação de ganho acima da inflação e seja uma tendência, é de suma importância o uso da taxa positiva para medir os compromissos do plano previdenciário. Da mesma forma que a taxa usada sobre os salários durante a fase laborativa, devemos lembrar que o cálculo é feito individualmente e que o cálculo deve ser feito a partir de uma taxa média.

É comum a percepção de que não há crescimento real do valor dos benefícios após sua concessão, mas essa variável pode e deve ser medida pelo RPPS.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (tábua de sobrevivência, taxa de juros e crescimento real dos salários), aumentando-se a taxa de crescimento dos benefícios em 0,25 p.p. e 0,50 p.p. temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

Crescimento do Benefício	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
0,00% a.a.	137.249.872,50		107.905.886,44		16,65%		13,93%	
0,25% a.a.	137.878.972,70	0,46%	117.714.315,36	9,09%	17,55%	5,41%	14,43%	3,59%
0,50% a.a.	138.536.555,01	0,94%	125.959.504,01	16,73%	18,53%	11,29%	14,86%	6,68%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos
RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder
CN = Custo Normal das Aposentadorias
CE = Custo Especial

Note que a taxa afeta as reservas de benefícios ainda não concedidos (RMBaC). pois o valor atual considera todo o fluxo de pagamentos após a aposentadoria, inclusos os reajustes.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 117

Anexos

Anexo 11 - Análise de Sensibilidade

Tábua de Sobrevivência

A tábua de sobrevivência define a expectativa de vida dos servidores, ou seja, o prazo pelo qual receberão os benefícios de aposentadoria. De maneira simples podemos dizer que a reserva é a multiplicação do valor do benefício pelo prazo que será pago ao beneficiário, descontada a taxa de juros. A legislação define como prazo mínimo o obtido pela aplicação da tábua divulgada anualmente pelo IBGE. Portanto, a cada nova tábua divulgada, temos um aumento da expectativa de vida, reproduzindo os ganhos de saúde da população que refletem no estudo atuarial com um aumento dos valores das reservas matemáticas e, por consequência, aumento dos custos.

O estudo do IBGE é nacional e gera indagações a todo administrador atento, pois sua população de servidores é selecionada e localizada, podendo não refletir a mesma expectativa de vida. Porém, temos reflexos para dois extremos:

a) A massa em estudo pode ter expectativa de vida superior;
b) A massa em estudo pode ter expectativa de vida inferior.

Supondo-se que a expectativa de vida da massa em estudo seja inferior à da tábua utilizada, temos resultados que refletirão um superávit atuarial no futuro, pois as reservas matemáticas estarão calculadas em valor superior ao realmente necessário. Em outras palavras, as contribuições definidas na atual avaliação formarão uma reserva financeira para garantir o pagamento de benefícios por um determinado prazo que não se verificará, pois o beneficiário falecerá antes do previsto. Como um plano previdenciário não possui prazo de duração, em algum momento a massa de servidores será diferente e se enquadrará na tábua vigente.

Mantendo-se fixas as variáveis citadas (taxa de juros, crescimento real salarial e dos benefícios), trocando-se a tábua por uma teoricamente ultrapassada (a AT 1949 ainda reflete a sobrevivência de muitos grupos fechados no Brasil e na América Latina) temos a seguinte comparação em relação aos resultados obtidos na avaliação atuarial (1ª linha da tabela):

Há recomendação da SPREV – Secretaria de Previdência Social para que seja estudada a aderência dessa hipótese à massa em estudo, obrigando o RPPS a utilizar uma tábua de sobrevivência mais adequada, que reflita a expectativa de vida real da massa.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Anexos (cont.)

Anexo 11 - Análise de Sensibilidade (cont.)

Tábua de Sobrevivência (cont.)

Tábua de Sobrevivência	RMBC	Var	RMBaC	Var	CN	Var	CE	Var
IBGE 2023	137.249.872,50		107.905.886,44		16,65%		13,93%	
IBGE 2022	135.333.144,32	-1,40%	105.084.899,15	-2,61%	16,25%	-2,40%	13,70%	-1,65%
AT-1949	121.797.781,61	-11,26%	86.873.653,05	-19,49%	14,07%	-15,50%	12,17%	-12,63%
AT-2000	140.829.933,20	2,61%	113.431.003,21	5,12%	17,55%	5,41%	14,37%	3,16%

RMBC = Reserva Matemática de Benefícios Concedidos
RMBaC = Reserva Matemática de Benefícios a Conceder
CN = Custo Normal das Aposentadorias
CE = Custo Especial

Inversamente, como já podemos ver na tabela acima, uma tábua mais moderna, como a AT 2000, reflete nos custos e reservas matemáticas de modo a aumentar seus valores, devido a expectativa aplicada ser maior. Como vimos, não podemos escolher a tábua pelo resultado que apresenta e, sim, pela sua aderência a massa em estudo e, principalmente, que possa estar aderente no médio prazo quando observada a idade média da população atual e as possíveis reposições de aposentados e aumento da massa por servidores mais jovens que os atuais.

O quadro acima é uma ferramenta para acompanhar e analisar a tendência de aumento da expectativa de vida dos beneficiários do plano de previdência. Nota-se que uma tábua mais moderna impacta do resultado de forma a aumentar os custos e reservas matemáticas.

Diversos

Existem diversos outros parâmetros que poderiam ser analisados, mas não é o intuito deste relatório e devemos lembrar que a avaliação é feita anualmente para percepção de possíveis desvios e ajustamento de parâmetros. Um bom exemplo é o critério de uso da idade do servidor, pois o arredondamento para baixo aumenta o prazo para a aposentadoria, reduzindo o Custo Normal, e aumenta o prazo para o fim da vida, aumentando o Custo Especial. **A avaliação realizada, apresentada neste relatório, considera a idade exata em vez de arredondar, otimizando os resultados.**

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 119
Assinatura

Anexos (cont.)

I. Anexo 12 - Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA

Receitas	Alíquota	Mensal	Anual
Servidor Ativo	14,00%	377.125,82	4.902.635,66
Ente	13,48%	363.118,29	4.720.537,77
Custo Especial	13,93%	375.240,19	4.878.122,47
Aporte	0,00%	0,00	0,00
Aposentados e Pensionistas	0,76%	20.338,78	264.404,14
Compensação	0,11%	2.963,13	38.520,69
Dívidas do Ente	0,00%	0,00	0,00
Administração	3,00%	80.812,67	1.050.564,71
Total	**45,28%**	**1.219.598,88**	**15.854.785,44**

Folha Mensal Salários
2.693.755,83

Observação: o valor da folha mensal dos Servidores em Atividade é a base de cálculo das contribuições.

Despesas	Alíquota	Mensal	Anual
Folha Atual	33,11%	891.836,11	11.593.869,43
Auxílios	0,00%	0,00	0,00
Administração	3,00%	80.812,67	1.050.564,71
Total	**36,11%**	**972.648,78**	**12.644.434,14**

Resultado Financeiro	
Mensal	Anual
246.950,10	3.210.351,30

A administração e os auxílios são demonstrados apenas para compor os totais apresentados no estudo, pois existe a tendência de resultado nulo entre receitas e despesas. O Aporte costuma ser definido sem juros, em valor fixo apenas corrigido pela inflação, mas para apresentar o quadro acima calculamos sua relação com a folha de salários. Os valores acima podem apresentar uma pequena divergência em relação aos números dos custos no corpo do relatório, principalmente devido a arredondamentos, mas a taxa de administração pode variar devido ao uso da base de cálculo única na demonstração acima, quando a base pode ser diferente na definição do Plano de Custeio.

Equilíbrio Financeiro

O equilíbrio financeiro é simplesmente a comparação entre as receitas e as despesas do plano previdenciário e, claro, devemos obter resultado positivo, pois teoricamente não há outra fonte de recursos senão a própria contribuição definida no plano de custeio.

De qualquer forma, ao longo da vigência do plano de custeio, caso ocorram eventos que geram custos não previstos e se observe um resultado negativo, ainda que seja na composição mensal, é recomendável receber as receitas já definidas mais a diferença observada.

Todas as sobras observadas no equilíbrio financeiro, exceto as referentes ao plano administrativo que deve ser contabilizado em separado, devem ser aplicadas de forma a angariar rentabilidade igual da hipótese atuarial (inflação + Taxa de Juros Atuarial), formando fundo financeiro que será base de sustentação para o equilíbrio financeiro dos exercícios futuros (veja definição de Equilíbrio Atuarial) e, quando superior, formar fundo que amortizará antecipadamente o fluxo de despesas do RPPS reduzindo e abatendo o plano de amortização definido.

É importante deixar registrado que eventuais débitos do Ente para com o RPPS devem ser remunerados rigorosamente pelo mínimo da rentabilidade esperada, definida na base técnica (meta atuarial), pois afeta diretamente o equilíbrio financeiro vigente e futuro.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 120
Assinatura

Anexos (cont.)

Anexo 12 - Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA (cont.)

Podemos estimar o valor da compensação financeira, pois é certo que haverá compensação para todos os benefícios que foram concedidos sob a égide do RPPS, mas que tenham sido compostos com partes de contribuição ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outro Regime de Origem (outro Ente: município ou estado). Observando o conceito do equilíbrio financeiro seria prudente deixar de usar um valor que, teoricamente, pode não existir no momento do pagamento de uma despesa.

A compensação financeira, quando aprovada, conhecida como "pro rata", e que é depositada mensalmente, deve ser considerada no Equilíbrio Financeiro de curto prazo, pois, em teoria, está compensando valores que estão sendo pagos na folha de pagamentos dos benefícios concedidos. De forma equivalente, a compensação que entra em pagamento único (atrasados ou estoque) compõe o ativo e deve ser rentabilizada e utilizada para garantir o pagamento dos benefícios atuais e futuros.

Da mesma forma que a compensação financeira, os créditos a receber poderiam ser considerados no fluxo mensal de receitas, compondo o equilíbrio financeiro, mas sua fonte de recursos não tem a mesma segurança de apropriação.

O Custo Especial é definido quando existem responsabilidades previdenciárias não cobertas pelo patrimônio existente na data da avaliação atuarial, ou seja, é uma contribuição extra no planejamento. Devemos separar a alíquota de custeio pela origem da responsabilidade, pois uma parte do custeio especial pode estar amortizando custos imediatos, aqueles que já deveriam ter sido compostos no ativo. Como o controle dessa separação é difícil, devemos sempre considerar que a alíquota do Custo Especial amortizará o equilíbrio financeiro futuro (Equilíbrio Atuarial).

Equilíbrio Atuarial

O equilíbrio atuarial é diretamente ligado ao equilíbrio financeiro, pois é a equivalência entre receitas e despesas nos exercícios futuros, trazidos a valor presente atuarialmente. O primeiro contato com os números nos faz inferir que sempre haverá desequilíbrio, pois, a contribuição, proporcional ao salário (frequentemente entre 22% e 60%), costuma ser menor que o próprio benefício (100% do salário da véspera da aposentadoria).

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Anexos (cont.)

Anexo 12 - Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA (cont.)

Equilíbrio Atuarial (cont.)

Deixemos de lado a metodologia de cálculo, descrita no relatório, e pensemos como no equilíbrio financeiro: devemos obter equilíbrio financeiro em todo o tempo futuro. Apenas, o cálculo deve ser feito no dia de hoje, por isso a avaliação atuarial é realizada anualmente.

Nesse momento devemos entender que a falta de equilíbrio entre as obrigações do RPPS, inerentes à legislação (basicamente as aposentadorias e pensões), e a contrapartida (custeio) será analisada e equacionada mediante a criação de uma contribuição extraordinária, chamada de Custo Especial, que equilibrará o plano previdenciário.

A avaliação atuarial deve ser feita anualmente, pois existem muitas variáveis que impactam o cenário e nem sempre podem ser previstas e calculadas antecipadamente. Eventuais aumentos das obrigações podem ser gerados por diversos motivos que não a gestão ruim do plano:

a) metodologia: como em planos de amortização de empréstimos, podem gerar custos crescentes ou estáveis;
b) economia geral: a conjuntura econômica pode gerar rentabilidade abaixo do esperado;
c) economia local: a administração do Ente pode não haver recursos para cumprir com todas as suas obrigações e ser obrigada a reter contribuições;
d) veja maiores explicações no capítulo 3.

A compensação financeira pode ser, e deve ser estimada, pois é bem-vinda para o equilíbrio atuarial, observada a questão do equilíbrio financeiro. Primordialmente, temos que pensar em deixar de pagar um custo sobre um valor que será restituído, ou seja, estamos calculando um plano de custeio menor contando que haverá entrada de recursos (este é o argumento do órgão fiscalizador para limitar e coibir o cálculo da estimativa de compensação).

É razoável o entendimento de que não devemos contar com receitas futuras para abater custos presentes, mas o Equilíbrio Atuarial, por seu conceito, está confrontando receitas futuras com custos futuros. Desde que sejamos prudentes e conservadores e observemos atentamente o Equilíbrio Financeiro no curto prazo, o uso de qualquer crédito seguro deve ser feito, como a compensação e o valor atual de contribuições futuras de dívidas reconhecidas.

Por isso, quando calculamos o Custo Especial, com alíquotas constantes ou crescentes, estamos, por definição, equilibrando atuarialmente o plano previdenciário. Esse argumento vem de encontro com o citado acima, pois a criação do Custo Especial já deve considerar todo o fluxo de haveres e deveres, não devendo ser aplicado com alíquotas que se sobrepõem.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Anexos (cont.)

Anexo 12 - Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA (cont.)

Equilíbrio Atuarial (cont.)

Uma conclusão não muito visível após a análise do Equilíbrio Financeiro e Atuarial - EFA, é que não se deve imputar responsabilidade ao gestor pelo motivo da observação da manutenção e aumento das reservas matemáticas e/ou déficit atuarial, pois a metodologia de cálculo pode estar dando causa ao aumento e não a falta de recolhimento de contribuições e a baixa rentabilidade dos fundos. Estes últimos, sim, devem ser observados pela gestão para que tudo ocorra como planejado e devem ser o verdadeiro mote da fiscalização.

Em poucas palavras, há metodologia que gera custos crescentes, que permite a criação de plano de custeio mais adequado a realidade financeira atual do Ente e, ao mesmo tempo, dada a conjuntura econômica de altas taxas de juros, quitar responsabilidades atuariais futuras. Por outro lado, certa metodologia garante em todo o período de estudo que o plano de custeio, mais alto desde o início, resulte em oscilações menores no resultado do balanço do RPPS.

m. Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA

Devido a falta de espaço nos campos do DRAA CADPREV, entendendo a importância das solicitações, colocamos abaixo os textos que deveriam constar daquele instrumento. Nota-se a referência de cada campo pelos nomes das abas e títulos do sistema CADPREV.

Os textos que não constarem abaixo estão colocados ao longo do relatório sobre os resultados da Avaliação Atuarial como de costume.

Base Cadastral - Avaliação Crítica e Tratamento da Base Cadastral

a) Consistência da Base Cadastral

Considera-se inconsistente a informação que não pode ser definida como totalmente correta, pois devemos chamar atenção dos gestores para uma possível discrepância na base de dados ainda que não se tenha a certeza de erro (exemplo: há informação de estado civil casado, mas não há a data de nascimento do cônjuge). A completude é simplesmente a falta da informação, mas não é constada quando o teste de consistência é negativo (exemplo: falta de data de nascimento para solteiros não é considerado erro nem falta de completude).

N.Processo: 18500402024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Anexos (cont.)

Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA
Base Cadastral - Avaliação Crítica e Tratamento da Base Cadastral (cont.)

b) Tratamento da Base Cadastral

A estimativa de conteúdo é permitida e deve ser relatada. Note a relação desta tabela com a anterior. Aqui pode ser verificado o detalhamento dos argumentos que levam a anotação do erro do item anterior, bem como a quantidade e a solução tomada. As principais hipóteses constam deste relatório. É claro que uma hipótese pode afetar o resultado da avaliação, mas pesquisas sobre massas de servidores indicam que as hipóteses formuladas são próximas da realidade ou não afetam com grande significância os resultados esperados quando da observação da correção e completude da base de dados.

Entendemos que as tabelas e os comentários acima incentivem os gestores a melhorarem sua base de dados, pois a sua fidedignidade define o melhor cenário para a avaliação atuarial.

Base Técnica - Hipóteses Atuariais

a) Critério para Projeção do Valor dos Proventos Calculados pela Média

A partir da Data de Admissão validada, retroagimos essa data pelo tempo de serviço público anterior, ignorando se houve lapso temporal entre o período cumprido anteriormente, definindo a Data Inicial de Admissão no Serviço Público. O ano mais recente entre 1994 e a data descrita define o ano de início da observação da média. A definição se será usada a média é dada pela observação das regras de aposentadoria (Constituição, EC 20, EC 41). O valor do benefício é o salário projetado, reduzido em caso de benefício projetado ser proporcional, multiplicado pelo fator a seguir. Limitado a 100%, o fator é a média dos fatores de desconto mensais [(1 + taxa de crescimento salarial) ^ - (idade de aposentadoria – idade de entrada no serviço público)], considerados a hipótese de Crescimento Real de Salário e o prazo entre a Data Inicial (1994 ou posterior) e a Data de Aposentadoria Projetada, fórmula desenvolvida pelo atuário que assina este relatório.

b) Descrição da Hipótese de Novos Entrantes

A cada cinco anos haverá reposição da massa de Servidores em Atividade em quantidade suficiente para voltarmos ao número do ano zero (um para um), a idade média será considerada a do ano zero, mas o salário médio será o que for evoluído a partir da hipótese de crescimento e a permanência dos Servidores no período. Esses novos indivíduos estarão sujeitos às probabilidades de morte e entrada em Incapacidade e poderão gerar esses benefícios.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 124
Assinatura

Anexos (cont.)

Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA
Base Técnica - Hipóteses Atuariais (cont.)

c) Critério para Entrada em Aposentadoria

Verificadas as regras previstas na Constituição (antes da EC 20, entre a EC 20 e a EC 41 e após a EC 41), dentre as aplicáveis ao Servidor Ativo toma-se a menor idade.

Resultados - Custo Suplementar

a) Prazo de Amortização: Justificativa

O prazo para amortização considera o ano em que se iniciou a fiscalização do parâmetro (2008 ou da data do primeiro plano) e o ano da data da primeira implantação em lei do plano que prevê a quitação do déficit atuarial. Considerado o prazo de 35 anos, temos sua redução a cada ano. Há outras opções de definição de prazo previstas, como a Duração do Passivo e a Expectativa Média de Vida, que têm prazo recalculado a cada avaliação.

b) Plano de Amortização

Nota-se a amortização do déficit em sua totalidade dentro do prazo máximo legal. Observados os ganhos e perdas atuariais e os ganhos e perdas financeiros, temos que a evolução do déficit é extremamente difícil de se prever e, por isso, todo ano pode haver mudanças no plano de amortização, em seu valor e no prazo. As hipóteses são mantidas e, a de crescimento salarial, afeta o fluxo do equacionamento, pois cresce a base de contribuição anualmente (na prática, as alíquotas incidem na folha de salários observada). Em caso de escalonamento de alíquotas, além da alíquota inicial, a alíquota adicional anual pode ser alterada. Em caso de plano em parcelas constantes, a base de cálculo é fixa, pois as prestações são calculadas pelo Sistema Price. A variação real da folha salarial mensal pode afetar o valor do montante anual de contribuições. Apesar de toda a base ser anual, a composição do pagamento anual é feita por capitalização mensal de doze contribuições mais uma do décimo terceiro.

Veja outras observações específicas ao longo do relatório.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Anexos (cont.)

Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA (cont.)

Resultados - Parecer Atuarial

a) Perspectivas de Alteração Futura no Perfil e na Composição da Massa de Segurados

Exceto se houver um concurso, que não tem previsão até a data de composição deste parecer, o perfil e a composição da massa de segurados se manterão estáveis, mas com os impactos das novas aposentadorias, das mortes e Incapacidades a ocorrer no futuro. A Projeção Atuarial mostra a evolução da massa, que também sofre efeito da hipótese de novos entrados. Podemos notar na projeção atuarial, o efeito de entradas e saídas conforme hipóteses formuladas para todas as ocorrências: morte, Incapacidade e novos entrados. Não usamos a hipótese de rotatividade, pois a incidência de exoneração é muito baixa e o impacto de uma ocorrência sobre os custos é pouco significativo e é eliminado na avaliação seguinte.

b) Adequação das Hipóteses Utilizadas às Características da Massa de Segurados e de seus Dependentes e Análises de Sensibilidade para os Resultados

As hipóteses utilizadas estão de acordo com as técnicas atuariais usadas em planos previdenciários do tipo Benefícios Definidos. Não há estudo específico de aderência de hipóteses, pois a massa de segurados não é significante, mas a experiência mostra que as principais hipóteses, que impactam de forma mais forte no custo do plano, são suficientes para prever os compromissos do plano. Como a avaliação atuarial é anual, e pode ser realizada a qualquer momento, correções nas hipóteses são possíveis e corrigem um possível desvio de curso no planejamento da evolução do RPPS.

As Hipóteses de Composição Familiar são usadas somente se a base de dados for inconsistente.

Utilizamos a hipótese de inflação de 1,50% a.a. conforme previsto na Portaria 1467, mas observando o centro da meta no ano do exercício. Convém observar que as hipóteses econômicas, principalmente a que diz respeito ao crescimento salarial, devem ser acompanhadas com o objetivo de podermos ajustá-las à realidade, caso esta se mostre diferente, de forma significativa, das hipóteses formuladas inicialmente.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 126
Assinatura

Anexos (cont.)

Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA (cont.)

Resultados - Parecer Atuarial (cont.)

Adequação das Hipóteses Utilizadas às Características da Massa de Segurados e de seus Dependentes e Análises de Sensibilidade para os Resultados (cont.)

Quanto à hipótese de crescimento para o valor dos benefícios prevê que os benefícios, depois de concedidos, terão aumento acima da inflação. A hipótese atual se justifica pela expectativa de reajuste futuro baseados na reposição inflacionária. Os benefícios que possuem paridade com o salário da atividade, garantida pela legislação anterior, estão em extinção e não geram impacto significativo com o uso da hipótese. Já o benefício que mantém paridade com o valor do Salário-Mínimo, apesar de não haver exigência, utilizamos crescimento real de 0,50% a.a., pois é uma variável com forte exposição política e tem sido remunerada acima da inflação ultimamente.

c) Metodologia Utilizada para a Determinação do Valor da Compensação Previdenciária a Receber e Impactos nos Resultados

A Compensação Previdenciária a receber tem base no tempo de contribuição informado pelo Ente e se refere ao tempo entre a data de admissão de cada Servidor e a data em que foi criado o Regime Próprio de Previdência Social somado ao tempo de contribuição anterior à admissão. A Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos é calculada na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999, quando ainda não deferidos os valores, sendo estimada em função da média compensada entre os Servidores em Atividade, que possuem dados de todo o período de contribuição. Havendo valor deferido, o valor mensal gera a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos a ser reduzida de acordo com cálculo atuarial definido para o benefício regular concedido pelo regime instituidor. Quando não há informação do tempo anterior e há convênio de compensação, utilizamos os critérios previstos na Portaria MTP nº 1467 de 02/06/2022. A Compensação reduz os compromissos calculados e reduz a alíquota do Custo Suplementar.

N.Processo: 1650040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 127

Anexos (cont.)

Anexo 13 - Texto Complementar ao DRAA (cont.)

Resultados - Parecer Atuarial (cont.)

Metodologia Utilizada para a Determinação do Valor da Compensação Previdenciária a Receber e Impactos nos Resultados (cont.)

d) Identificação dos Principais Riscos do Plano de Benefícios

Erro na definição da Data de Aposentadoria Programada devido a dados errôneos não perceptíveis na análise de consistência ou pela opção de determinada regra de elegibilidade. O crescimento real de salários pode ser inferior ao previsto reduzindo a expectativa de receita com o plano de amortização de déficit que é definido por alíquotas. O crescimento real de salários pode ser superior ao previsto e gerar benefícios com valor maior no futuro. A expectativa de vida real pode ser superior ao calculado em função da tábua de mortalidade utilizada. O retorno financeiro da aplicação dos recursos garantidores do plano pode ser menor que o previsto na base técnica.

e) Diversos

As bases de cálculo da Taxa Administrativa do exercício anterior e do atual podem ter sido calculadas em função das folhas nas datas em que se basearam os dados e podem ser divergentes da realizada durante o ano em caso de não estarem disponíveis as informações exatas.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 128
Assinatura

ITEM 7

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
ABNT
FOLHA 129
Assinatura

DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA – PREVIMAR

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 130
Assinatura
ABNT

I. Parecer Técnico

A Portaria MTP n° 1.467/2022 estabelece, em seu artigo 64, que o plano de custeio recomendado na Avaliação Atuarial deve analisar a viabilidade financeira, orçamentária e fiscal do Ente, garantindo recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio. Cabe ao ente federativo demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira, e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar n° 101 de 2000, utilizando uma das ferramentas de gestão.

> "Art. 64. Deverão ser garantidos os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação da massa, cabendo ao ente federativo demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar n° 101, de 2000.
> §1° Os estudos técnicos de implementação e revisão dos planos de custeio, inclusive de equacionamento de déficit atuarial e de alteração da estrutura atuarial do RPPS, deverão avaliar a viabilidade financeira, orçamentária e fiscal para o ente federativo e a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.
> §2° A viabilidade financeira, orçamentária e fiscal do plano de custeio do RPPS será divulgada, pelo ente federativo e pela unidade gestora do RPPS, por meio do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio,
> (...)
> §4° A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no demonstrativo previsto no §2° relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS."

Para a demonstração de viabilidade, a Secretaria de Previdência definiu, por meio da Instrução Normativa n° 10, de 21 de dezembro de 2018, a estrutura e os elementos mínimos que compõem o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio.

Dessa forma, considerando a necessidade de apresentação do Demonstrativo de Viabilidade Orçamentária, Financeira e Fiscal, o objetivo deste estudo é avaliar se o Ente possui capacidade orçamentária e financeira para honrar os pagamentos das contribuições previdenciárias, sem extrapolar os limites de despesas com pessoal e encargos previstos nos artigos 18 a 23 da LRF, em conformidade com as normativas previdenciárias estabelecidas.

Os resultados foram obtidos pelo uso da planilha fornecida pela SPREV, onde foram informados o fluxo atuarial calculado na avaliação atuarial presente e os valores informados pelo Ente quanto às Despesas com Pessoal e Receita Corrente Líquida.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
FOLHA 131
Assinatura

II. Índices e Resultados

Para este demonstrativo foram utilizadas foram consideradas as despesas executadas e discriminadas com pessoal, relativas aos últimos 12 meses, além de outros dados, como o histórico dos últimos 11 anos (2013 a 2023) e a projeção para o próximo ano, tanto da Receita Corrente Líquida – RCL como da Despesa Total com Pessoal – DTP, abaixo apresentadas.

Tabela 01 - Despesas com pessoal no exercício 2023

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.718.378,88
Pesscal Ativo	55.718.378,88
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.163.950,06
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.131.789,73
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	32.160,33
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	52.554.428,82
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	52.554.428,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	124.516.959,06
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	42,2%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	60,0%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57%	57,0%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	54,0%

Conforme definido pela Instrução Normativa nº 10, de 21 de dezembro de 2018, o Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL é resultado da divisão do valor da despesa com pessoal projetado para o exercício na forma da alínea "d" pelo valor da RCL projetado na forma da alínea "a", ambas do inciso IV do art. 3º. Os valores informados podem apresentar divergência em relação àqueles dos registros contábeis, devido aos valores inscritos em restos a pagar e não processados.

A partir dos dados informados, pode-se afirmar que os gastos com pessoal em relação a RCL está abaixo dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal -LRF, quais sejam o de alerta (54%), o prudencial (57%) e o máximo (60%) dos gastos com DTP em relação a RCL dos Municípios.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Na sequência, foi apurada a variação real do histórico da RCL e da despesa líquida com pessoal relativas aos últimos 11 anos, bem como a variação média deste mesmo período.

Tabela 02 - Crescimento Médio da Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal

	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2023)		7.474.495,54
Despesas do RPPS - Benefícios e Administrativas (Ano: 2023)		10.822.522,53
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	41.731.906,29	
Dívida Consolidada Líquida – DCL		14.470.450,94
Resultado Atuarial	-69.155.190,53	
Variação Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5,72%	
Variação Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	3,99%	

ANO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	Inflação do Ano	Inflação Acumulada	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (em base de 2023)	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (em base de 2023)	Variação real da RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Variação real da DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL
2013	0,00	0,00	0,00%		-	-		
2014	0,00	0,00	0,00%	32,79%	-	-		
2015	0,00	0,00	0,00%	32,79%	-	-		
2016	0,00	0,00	0,00%	32,79%	-	-		
2017	0,00	0,00	0,00%	32,79%	-	-		
2018	0,00	0,00	0,00%	32,79%	-	-		
2019	78.451.102,92	36.126.212,52	4,31%	32,79%	99.872.573,65	45.990.657,70		
2020	86.148.154,34	39.854.340,25	4,52%	27,31%	104.928.572,44	48.542.642,15	5,06%	5,55%
2021	98.792.160,35	38.476.595,46	10,06%	21,80%	109.330.355,66	42.580.907,75	4,20%	-12,28%
2022	107.228.342,62	48.414.129,80	5,78%	10,67%	112.182.292,05	50.650.862,60	2,61%	18,95%
2023	124.516.959,06	52.554.428,82	4,62%	4,62%	124.516.959,06	52.554.428,82	11,00%	3,76%

Dessa forma, a partir das informações anteriores, identificou-se o percentual de representatividade do déficit atuarial em relação à RCL do exercício financeiro.

A Receita Corrente Líquida (RCL) e a Despesa com Pessoal foram projetadas pelo Ente para os próximos 35 anos, apresentando valores crescentes em comparação ao ano anterior. Após o inclemento do Plano de Amortização do Defict Atuarial apresentado na Avaliação Atuarial e as projeções realizadas, observa-se uma evolução satisfatória dos Ativos Garantidores do RPPS.

Tabela 03 - Incremento do Custeio Especial proposto na RCL projetada do Ente: Estudo de Sustentabilidade do RPPS

ANO	No.	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo (Código 109001)	Aposentadorias e Pensões (Códigos 210000 e 220000)	Contribuição Patronal (Código 121000 - Todos os Planos)	Contribuição Suplementar (Código 130101 - Todos os Planos)	Parcelamentos (Código 130201 - Todos os Planos)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (Código 250001 - Todos os Planos)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (Código 290001)
2023	0	124.516.959,06	52.554.428,82	25.558.790,76	14.759.869,04	3.144.676,38	4.615.183,71	0,00	-2.140.773,97	62.455.062,88	60.748.166,27
2024	1	175.074.211,37	57.735.173,29	24.670.303,12	15.479.693,50	3.001.245,77	4.837.635,57	0,00	-2.923.193,55	68.497.248,18	60.753.034,34
2025	2	218.971.665,27	66.227.742,96	23.805.702,48	16.125.336,06	2.865.499,78	5.070.809,60	0,00	-3.606.566,16	77.770.618,50	60.074.764,43
2026	3	169.468.160,40	68.347.030,73	23.356.892,49	16.301.380,83	2.793.899,22	5.315.222,62	0,00	-3.690.124,90	80.146.277,47	59.280.243,18
2027	4	175.027.210,27	70.534.135,71	22.050.633,89	17.321.326,03	2.574.991,78	5.571.416,35	0,00	-4.891.395,18	83.571.939,03	57.246.155,72
2028	5	182.009.898,70	72.791.228,05	21.270.189,94	17.736.370,43	2.450.304,36	5.839.958,62	0,00	-5.294.908,58	86.376.399,61	54.710.511,84
2029	6	187.834.215,45	75.120.547,35	20.387.702,70	18.279.711,11	2.328.438,35	6.121.444,63	0,00	-5.803.303,81	89.373.734,14	51.544.254,70
2030	7	193.844.910,35	77.524.404,86	19.427.951,80	18.809.223,56	2.180.066,71	6.416.498,26	0,00	-6.342.092,26	92.463.062,09	47.686.595,52
2031	8	200.047.947,48	80.005.185,82	18.421.766,61	19.330.537,99	2.030.930,15	6.725.773,48	0,00	-6.859.673,31	95.621.562,75	43.125.416,12
2032	9	206.449.481,80	82.565.351,77	17.538.664,45	19.701.682,79	1.907.087,06	7.049.955,76	0,00	-7.164.255,96	98.686.650,55	38.039.805,22
2033	10	213.055.865,22	85.207.443,02	16.341.298,65	20.397.259,96	1.759.837,67	7.389.763,62	0,00	-7.814.261,68	102.171.305,99	32.059.062,15
2034	11	219.873.652,90	87.934.081,20	14.841.221,18	21.320.390,69	1.562.259,30	7.745.950,23	0,00	-8.774.123,12	106.016.413,85	24.830.185,83
2035	12	226.909.609,80	90.747.971,80	13.527.172,39	21.992.436,50	1.387.862,95	8.119.305,03	0,00	-9.426.617,32	109.681.757,11	16.600.383,47
2036	13	234.170.717,31	93.651.906,90	11.830.057,42	23.064.188,74	1.179.483,64	8.510.655,53	0,00	-10.517.560,05	113.859.606,12	6.882.961,90
2037	14	241.664.180,26	96.648.767,92	11.007.484,55	23.175.779,58	1.077.603,19	8.920.869,13	0,00	-10.442.071,93	117.089.312,17	0,00
2038	15	249.397.434,03	99.741.528,49	10.314.093,31	23.099.079,23	995.025,00	9.350.855,02	0,00	-10.124.494,06	120.211.902,57	0,00
2039	16	257.378.151,92	102.933.257,40	9.408.152,45	23.218.522,22	890.770,46	9.801.566,24	0,00	-10.020.887,74	123.646.481,83	0,00
2040	17	265.614.252,78	106.227.121,64	8.401.651,49	23.420.076,46	778.606,18	10.274.001,73	0,00	-9.991.641,22	127.271.370,77	0,00
2041	18	274.113.908,87	109.626.389,53	7.315.724,59	23.697.991,94	672.695,45	10.769.208,61	0,00	-9.998.818,91	131.067.112,50	0,00
2042	19	282.885.553,96	113.134.434,00	5.589.244,27	24.583.920,61	487.425,87	11.288.284,47	0,00	-10.734.205,24	135.644.349,58	0,00
2043	20	291.937.891,68	116.754.735,89	4.156.115,55	25.155.267,98	347.258,74	11.832.379,78	0,00	-11.047.017,42	139.981.391,82	0,00
2044	21	301.279.904,22	120.490.887,43	3.063.592,00	25.326.049,75	248.577,23	12.402.700,48	0,00	-10.860.750,22	144.002.915,36	0,00
2045	22	310.920.861,15	124.346.595,83	1.889.730,66	25.541.883,46	136.030,46	13.000.510,65	0,00	-10.720.341,09	148.203.478,03	0,00
2046	23	320.870.328,71	128.325.686,90	1.510.803,58	24.924.443,20	104.790,28	13.627.135,26	0,00	-9.581.924,45	151.639.536,89	0,00
2047	24	331.138.179,23	132.432.108,88	1.187.360,14	24.249.044,33	80.084,31	14.283.963,18	0,00	-8.344.941,96	155.141.098,33	0,00
2048	25	341.734.600,96	136.669.936,36	682.183,34	23.740.008,54	42.361,37	14.972.450,20	0,00	-7.262.351,84	158.947.099,78	0,00
2049	26	352.670.108,19	141.043.374,33	501.735,06	22.908.399,59	30.585,75	15.694.122,30	0,00	-5.785.208,63	162.553.291,02	0,00
~~2050~~	~~27~~	~~363.955.551,65~~	~~145.556.762,31~~	~~457.568,41~~	~~21.927.327,27~~	~~27.743,35~~	~~16.450.579,00~~	~~0,00~~	~~-4.112.153,61~~	166.147.238,27	0,00
2051	28	375.602.129,30	150.214.578,70	358.418,62	20.991.738,49	21.513,75	17.243.496,91	0,00	-2.452.853,81	169.932.443,17	0,00
2052	29	387.621.397,44	155.021.445,22	167.061,45	20.132.700,79	9.803,87	18.074.633,46	0,00	-838.959,78	173.944.842,33	0,00
2053	30	400.025.282,16	159.982.131,47	100.346,48	19.159.323,84	5.825,28	18.945.830,79	0,00	939.423,92	178.933.787,54	939.423,92
2054	31	412.826.091,19	165.101.559,67	0,00	18.223.313,05	0,00	19.859.019,84	0,00	2.720.387,67	184.960.579,51	3.705.091,82
2055	32	426.036.526,10	170.384.809,58	0,00	17.199.662,44	0,00	19.081.539,21	0,00	2.905.810,85	189.466.348,79	6.789.488,09
2056	33	439.669.694,94	175.837.123,49	0,00	16.177.787,22	0,00	0,00	0,00	-15.214.130,74	191.051.254,23	0,00
2057	34	453.739.125,18	181.463.911,44	0,00	15.175.109,11	0,00	0,00	0,00	-14.270.932,52	195.734.843,96	0,00
2058	35	468.258.777,18	187.270.756,61	0,00	14.195.858,77	0,00	0,00	0,00	-13.350.233,05	200.620.989,66	0,00

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 133

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Por fim, apresentam-se o impacto da DTP na RCL, sua relação com o limite prudencial estabelecido na LRF e o Resultado Fianceiro, conforme os padrões estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social (MPS).

Tabela 04 - Indicadores de Viabilidade do Plano de Custeio

ANO	No.	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	Resultado Financeiro
2023	0	50,16%	-12,00%	
2024	1	39,12%	-31,36%	0,01%
2025	2	35,52%	-37,69%	-1,12%
2026	3	47,29%	-17,03%	-1,32%
2027	4	47,75%	-16,23%	-3,43%
2028	5	47,46%	-16,74%	-4,43%
2029	6	47,58%	-16,52%	-5,79%
2030	7	47,70%	-16,32%	-7,48%
2031	8	47,80%	-16,14%	-9,56%
2032	9	47,80%	-16,14%	-11,79%
2033	10	47,96%	-15,87%	-15,72%
2034	11	48,22%	-15,41%	-22,55%
2035	12	48,34%	-15,20%	-33,14%
2036	13	48,62%	-14,70%	-58,54%
2037	14	48,45%	-15,00%	-100,00%
2038	15	48,20%	-15,44%	0,00%
2039	16	48,04%	-15,72%	0,00%
2040	17	47,92%	-15,94%	0,00%
2041	18	47,81%	-16,11%	0,00%
2042	19	47,95%	-15,88%	0,00%
2043	20	47,95%	-15,88%	0,00%
2044	21	47,80%	-16,15%	0,00%
2045	22	47,67%	-16,38%	0,00%
2046	23	47,26%	-17,09%	0,00%
2047	24	46,85%	-17,81%	0,00%
2048	25	46,51%	-18,40%	0,00%
2049	26	46,09%	-19,14%	0,00%
2050	27	45,65%	-19,91%	0,00%
2051	28	45,24%	-20,63%	0,00%
2052	29	44,87%	-21,27%	0,00%
2053	30	44,73%	-21,53%	93942391,65%
2054	31	44,80%	-21,40%	294,40%
2055	32	44,47%	-21,98%	83,25%
2056	33	43,45%	-23,77%	-100,00%
2057	34	43,14%	-24,32%	0,00%
2058	35	42,84%	-24,84%	0,00%

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

agenda ASSESSORIA
Conectando Excelência e Inovação
Rua Barão de Melgaço, nº 3988
Centro Norte - Cep.: 78.005-300
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3322-3400
www.agendaassessoria.com.br

EMPRESA CERTIFICADA
ABNT

FOLHA 135
Assinatura

III. Conclusão

Os resultados apresentados na Avaliação Atuarial de 2024 indicam que o Plano de Custeio demonstra viabilidade financeira e orçamentária para sua implementação. Verifica-se que o valor inicial do déficit é totalmente amortizado dentro do prazo estabelecido. Com base no Plano de Custeio vigente apresentado na Avaliação Atuarial e nas projeções realizadas, observa-se uma evolução positiva dos Ativos Garantidores do PREVIMAR.

Destaca-se que os cálculos foram realizados com base nas informações da receita corrente líquida (RCL) e da despesa total com pessoal (DTP) fornecidas pelo Ente. Além disso, utilizou-se a metodologia de projeção baseada no crescimento real médio da RCL e DTP, conforme a planilha modelo disponibilizada pela Secretaria de Previdência, que é parte integrante deste documento.

Dessa forma, conclui-se que o plano proposto apresenta uma estratégia sustentável para a amortização do Déficit Atuarial, alinhada às diretrizes legais e às condições econômicas do ente federativo.

Atenciosamente,

Albanez Berigo
Contador do Ente

Flavianne Naves Fontoura
Rep. Legal da Unidade Gestora

Gustavo de Melo Anicézio
Representante Legal do Ente

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

ITEM 8

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

FOLHA 137
Assinatura

Ano 13 N° 3388 Página 47
Divulgação terça-feira, 16 de julho de 2024 Publicação quarta-feira, 17 de julho de 2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada por Comissão/servidor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização, sob pena de não celebração de nova parceria enquanto estas perdurarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Alta Floresta –MT, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus efeitos legais esperados.

Alta Floresta-MT, 05 de julho de 2024.

STAFR - Sindicato dos Taxistas de Alta Floresta e Região - MT

ADEMIR CORDEIRO - CONTRATADA

Município de Alta Floresta

CONTRATANTE - PREFEITO

DECRETO N.º 203/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. -Fica EXONERADO o senhor MELITON DIAS MATOS, do cargo de DIREITOR DE GESTÃO, lotado na Secretaria de Governo, Gestão e Planejamento, do Município de Alta Floresta-MT, a partir de 05/07/2024. Padrão DATS-1.
Art. 2º. -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.
Art. 3º. -Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, em 9º de julho de 2024.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 204/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. -Fica EXONERADO o senhor WALDINEY TRIJULLO, do cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alta Floresta-MT, a partir de 03/07/2024. Padrão DAGS-3.
Art. 2º. -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.
Art. 3º. -Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, em 9º de julho de 2024.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 205/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. -Fica NOMEADA a Senhora GEIZIANA DAS DORES NUNES DA SILVA, para ocupar o cargo de DIRETORA DE GESTÃO, lotada na Secretaria de Governo, Gestão e Planejamento do Município de Alta Floresta-MT. Padrão DATS-1, a partir de 08/07/2024.
Art. 2º. -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.
Art. 3º. -Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, em 9º de julho de 2024.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024

O Sr. GUSTAVO DE MELO ANICEZIO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, CONVOCA os(a) concursados(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) para tomar posse no Concurso Público 001/2024, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial de Contas e site oficial (www.altoaraguaia.mtgov.br), na Sede do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT, situada a Av. Carlos Hugueney, 552, Centro, para apresentar documentos e habilitações exigidas de seu respectivo cargo.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

FOLHA 133
Assinatura

Ano 13 N° 3388
Divulgação terça-feira, 16 de julho de 2024

Publicação quarta-feira, 17 de julho de 2024

Cargo: COVEIRO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	120000407	JEFTER VIEIRA NOGUEIRA
2	120000624	FAGNER BORGES DE OLIVEIRA

Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO ESCOLAR

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	120000274	ALINE ALMEIDA DA SILVA
2	120000166	LUCAS MARIANO BERIGO REZENDE

Cargo: PSICÓLOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	120000937	MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ

Cargo: VETERINÁRIO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	120000310	GISLAINE EDICELY DA COSTA RAMOS

Cargo: ANALISTA AMBIENTAL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	120000021	RHAYENNE OLIVEIRA DA SILVA

Cargo: CONTADOR - PREFEITURA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	120000733	BRENA BORGES DAVID

Cargo: PROFESSOR

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	120000818	MARIA MADALENA CARDOSO MACEDO GOMES
2	120000518	ELIZANIA RODRIGUES OLIVEIRA
3	120000147	THAIS HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA
4	120000156	ALESSANDRA CONÇEICAO B. VIEIRA DA SILVA MANZALE
5	120000491	PATRICIA DE SOUZA MOREIRA DA SILVA
6	120000668	POLYHANNA GABRIELA RODRIGUES WALDSCHMIDT
7	120000732	RISIA KELLY VIEIRA BARROSO RESENDE
8	120000163	ROBERTA FRAGA DE SOUZA
9	120000574	CLEIDEMAR SOUZA GARCIA
10	120000023	DALILA RODRIGUES DA SILVA FREITAS
11	120000122	LUANA MATOS TRAJANO NASCIMENTO
12	120000650	LEILIANE BATISTA ARAUJO
13	120000554	OLIVIA APARECIDA GOMES FRANCA CHRISTEL
14	120000080	JULIANE RIBEIRO TELES
15	120000117	ANGELITA RODRIGUES DA SILVA
16	120000087	JAKELINY ALVES MOREIRA
17	120000057	RHAINY ELIAS DA SILVA
18	120000923	LINA MICHELE SANTOS FREITAS PEREIRA
19	120000010	DEBORA MULLER PADILHA
20	120000213	GRAZIELLY ALVES OLIVEIRA
21	120000316	DAIANY PRISCILA REZENDE FARIA LEITE
22	120000544	ELITANIA RITA DOS SANTOS OLIVEIRA

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 13 N° 3388 Página 49
Divulgação terça-feira, 16 de julho de 2024 Publicação quarta-feira, 17 de julho de 2024

FOLHA 139

23	120000774	PAULO SERGIO SOUSA FREIRE
24	120000104	THABATA LARISSA MAGALHAES WALDSCHMIDT

Cargo: PROFESSOR - PCD

30	120000007	JOAO PAULO DE OLIVEIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Alto Araguaia – MT, 15 de julho de 2024.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Prefeito Municipal

CHECK LIST DE DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO CONCURSADO – CARGO EFETIVO	
Nome do Candidato	Cargo/função
DESCRIÇÃO	STATUS
1. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH) e CPF do candidato e seu cônjuge se houver;	
2. Cópia do Título de Eleitor legível;	
3. Certidão de Quitação Eleitoral. Caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório eleitoral;	
4. PIS/PASEP;	
5. Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (a) (RG, CPF e Data de Nascimento) além da certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (certificado pelo MEC ou Histórico com Declaração Escolar do curso exigido pelo cargo);	
7. Cópia da certidão de nascimento dos filhos com cópia do CPF;	
8. Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de frequência escolar dos filhos acima de 7 a 14 anos;	
9. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
10. Cópia do Comprovante de residência atualizado	
11. Cópia da carteira de trabalho. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais;	
12. 01 foto 3x4 recente;	
13. Conta bancária para recebimento;	
14. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1° e 2° Grau (Estadual de domicílio do candidato e Federal);	
15. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;	
16. Ficha Cadastral devidamente preenchida com telefone para contato; preencher o CPF do Pai, da Mãe e do Cônjuge com data de nascimento; (obrigatório);	
17. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório sexo masculino);	
18. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;	
19. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – Exame Admissional (emitido exclusivamente por um Médico do Trabalho/Clínica do trabalho) e Laudo Médico Psiquiátrico emitido por médico psiquiatra, afim de avaliar se as condições mentais e psiquiátricas do candidato estão a par com a função, devendo constar o nome do cargo exatamente igual à nomenclatura do Edital, para o exercício das atribuições do cargo; OBS1: O médico do trabalho poderá solicitar exames complementares para verificação de doenças incapacitantes, pré-existentes e/ou incompatíveis com o exercício do cargo; OBS2: É incompatível a realização do exame admissional por médicos da Junta Médica oficial do município. OBS3: O candidato PCD deverá submeter-se à perícia médica, que confirmará sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada	
20. Apresentar Cópia da Carteira do Conselho Regional da Classe Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável (Site do Conselho) para os cargos de Psicólogo, Veterinário, Analista Ambiental e Contador;	

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

FOLHA 140

Ano 13 N° 3388 Página 50
Divulgação terça-feira, 16 de julho de 2024 Publicação quarta-feira, 17 de julho de 2024

21. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo convocado;	
NO ATO DA POSSE, TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS ACIMA DEVERÃO SER COMPROVADOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO ORIGINAL JUNTAMENTE COM FOTOCÓPIA.	
Assinatura do Convocado Assinatura do Conferente Data: / / Data: / /	

FICHA CADASTRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo			
Estado Civil: Obs.: Casado(a) ou União Estável - anexar cópia do Documentos que comprove		Data de Nascimento	/ /
		Sexo:	
Nome do Cônjuge ou Companheiro (a)		N°. CPF Cônjuge/Companheiro.:	
Nome do Pai	( ) Não Consta / ( ) Falecido	N°. CPF Pai:	
Nome da Mãe	( ) Falecido	N°. CPF Mãe:	
Nacionalidade	Natural de	Estado de Nascimento	
Endereço	N.º	Bairro	
Tel. Residencial ou Celular	E-mail:		
Escolaridade: ( ) Alfabetizado, ( ) Ensino Fundamental Incompleto, ( ) Ensino Fundamental Completo, ( ) Ensino Médio Incompleto, ( ) Ensino Médio Completo, ( ) Ensino Superior Incompleto, ( ) Ensino Superior Completo, Qual?			
Portador de Necessidades Especiais	( ) Sim ( ) Não Qual?		
Pessoa para Contato e Celular			
Obs:			

DOCUMENTAÇÃO

Certidão (	) Nasc. (	) Casam. N° ou Termo	N°. Livro	N°. Folha	Cidade/Estado	
Nº Identidade	Órgão Expedidor/UF	Data da Expedição / /				
Nº. Título de Eleitor	UF	Zona	Seção			
N°. CTPS	Serie	UF	Emissão			
Nº. Certificado de Reservista	Categoria	Região Militar				
N°. CNH	Categoria	Validade				
N°. CPF	PIS/PASEP					

Assinatura

CADASTRO DE DEPENDENTES

Nº	Nome	Data de Nascimento	Parentesco	CPF
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				

OBSERVAÇÕES (DEPENDENTES DE DEDUÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA):

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Se tiver FILHOS DEPENDENTES, Protocolar no Setor de Recursos Humanos, Declaração assinada pelo servidor e anexar cópias de certidão de nascimento, CPF e RG (se Tiver);

Caso os dependentes sejam: PAIS , IRMÃOS OU ENTEADO, somente serão considerados dependentes, mediante comprovação judicial. Declaração assinada pelo servidor com cópia RG, CPF ou certidão de nascimento do dependente;

OBSERVAÇÕES (ESTADO CIVIL):

Se teve MUDANÇA NO ESTADO CIVIL, ou alteração de nome, encaminhar cópias para atualização cadastral.

Se o estado civil for CASADO (A) OU UNIÃO ESTÁVEL, anexar cópias de certidão de Casamento ou Declaração do União Estável e cópia do RG e CPF do Cônjuge ou Companheiro (a);

LICITAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS, NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (Brasília), do dia 01/08/2024. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br. Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 01 de Agosto de 2024, pelo site www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885. Alto Araguaia - MT, 15 de Julho de 2024.

Leidiane Pereira Farias

Pregoeira

PORTARIA

PORTARIA Nº 425, DE 12 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre interrupção de férias por motivo de interesse público."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 016, de 22 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 15 de julho de 2024, as férias concedidas ao servidor JOSÉ RUBENS FALBOTA, que exerce o cargo de Procurador Jurídico, lotado no Gabinete do Prefeito, conforme disposto no Artigo 69 da Lei Municipal n.º 1.079/97, de 05 de novembro de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 12 de julho de 2024.

MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Presidente da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que licitação na modalidade Credenciamento nº 002/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, RECEBIDOS A QUALQUER TÍTULO, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, foi RETIFICADA e acontecerá no dia 31 de julho de 2024, às 10h(MT). Alto Garças - MT, 15 de julho de 2024.

Michele Moraes Amorim Schaefer- Presidente da Comissão de Contratação.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO ADM: Nº 055/2024

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

FOLHA 142
Assinatura

Ano 13 N° 3448
Divulgação segunda-feira, 30 de setembro de 2024

Publicação terça-feira, 01 de outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024

O Sr. GUSTAVO DE MELO ANICEZIO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, CONVOCA os(a) concursados(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) para tomar posse no Concurso Público 001/2024, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial de Contas e site oficial (www.altoaraguaia.mtgov.br), na Sede do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT, situada a Av. Carlos Hugueney, 552, Centro, para apresentar documentos e habilitações exigidas de seu respectivo cargo.

Cargo: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	120000740	SILVAIR ARAUJO DOS ANJOS

Cargo: PROFESSOR

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
25	120000259	FRANCOISE DA SILVA BARROS
26	120000763	MARCELINO MACHADO DOS SANTOS
27	120000107	RISEILE REZENDE DE MORAIS ABREU

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Alto Araguaia – MT, 26 de setembro de 2024.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Prefeito Municipal

FICHA CADASTRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo			
Estado Civil: Obs.: Casado(a) ou União Estável - anexar cópia do Documentos que comprove		Data de Nascimento / /	
		Sexo:	
Nome do Cônjuge ou Companheiro (a)		N°. CPF Cônjuge/Companheiro.:	
Nome do Pai	( ) Não Consta / ( ) Falecido	N°. CPF Pai:	
Nome da Mãe	( ) Falecido	N°. CPF Mãe:	
Nacionalidade	Natural de	Estado de Nascimento	
Endereço	N.º	Bairro	
Tel. Residencial ou Celular	E-mail:		
Escolaridade: ( ) Alfabetizado, ( ) Ensino Fundamental Incompleto, ( ) Ensino Fundamental Completo, ( ) Ensino Médio Incompleto, ( ) Ensino Médio Completo, ( ) Ensino Superior Incompleto, ( ) Ensino Superior Completo, Qual?			
Portador de Necessidades Especiais	( ) Sim ( ) Não Qual?		
Pessoa para Contato e Celular			
Obs:			

DOCUMENTAÇÃO

Certidão (	) Nasc. (	) Casam. Nº ou Termo	Nº. Livro	Nº. Folha	Cidade/Estado	
N° Identidade	Órgão Expedidor/UF	Data da Expedição / /				
Nº. Título de Eleitor	UF	Zona	Seção			
N°. CTPS	Serie	UF	Emissão			

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

N°. Certificado de Reservista	Categoria	Região Militar
N°. CNH	Categoria	Validade
N°. CPF	PIS/PASEP	

Assinatura

CADASTRO DE DEPENDENTES

Nº	Nome	Data de Nascimento	Parentesco	CPF
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				

OBSERVAÇÕES (DEPENDENTES DE DEDUÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA):

- Se tiver FILHOS DEPENDENTES, Protocolar no Setor de Recursos Humanos, Declaração assinada pelo servidor e anexar cópias de certidão de nascimento, CPF e RG (se Tiver);
- Caso os dependentes sejam: PAIS , IRMÃOS OU ENTEADO, somente serão considerados dependentes, mediante comprovação judicial. Declaração assinada pelo servidor com cópia RG, CPF ou certidão de nascimento do dependente;

OBSERVAÇÕES (ESTADO CIVIL):

- Se teve MUDANÇA NO ESTADO CIVIL, ou alteração de nome, encaminhar cópias para atualização cadastral.
- Se o estado civil for CASADO (A) OU UNIÃO ESTÁVEL, anexar cópias de certidão de Casamento ou Declaração do União Estável e cópia do RG e CPF do Cônjuge ou Companheiro (a);

DECRETO Nº 49/2024 DE, 2 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 4551/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 752.738,06 (Setecentos e cinquenta e dois mil e setecentos e trinta e oito reais e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.2006	CONSULTORIAS E ASSESSORIAS	
Cód. Reduzido	44	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	90.627,17
	SUBTOTAL	90.627,17
04	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
001.04.123.0003.2014	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido	1127	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	284.283,48
	SUBTOTAL	284.283,48
05	SECRETARIA DE OBRAS	
003.26.782.0009.1039	PROGRAMA DE CONST. LEVANT. CASCALHAMENTO E MANUTENÇÃO DE	

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

FOLHA 144
Assinatura

Art. 17- O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o art. 1º conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Art. 18- Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados nos termos deste Decreto poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços.

§ 1.º- Considera-se economicamente responsável a pessoa física ou jurídica de direito privado que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para custeio da elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos a serem utilizados em licitação para contratação do empreendimento a que se refere o art. 1º.

§ 2.º- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autorizado.

Art. 21- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 12 de setembro de 2023.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2024

O Sr. GUSTAVO DE MELO ANICEZIO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, CONVOCA os(a) concursados(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) para tomar posse no Concurso Público 001/2024, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial de Contas e site oficial (www.altoaraguaia.mtgov.br), na Sede do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT, situada a Av. Carlos Hugueney, 552, Centro, para apresentar documentos e habilitações exigidas de seu respectivo cargo.

Cargo: CONTADOR - PREVIDÊNCIA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	120000931	ROSILENE OLIVEIRA REZENDE

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Alto Araguaia – MT, 29 de novembro de 2024.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Prefeito Municipal

CHECK LIST DE DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO CONCURSADO – CARGO EFETIVO	
Nome do Candidato	Cargo/função
DESCRIÇÃO	STATUS
1. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH) e CPF do candidato e seu cônjuge se houver;	
2. Cópia do Título de Eleitor legível;	
3. Certidão de Quitação Eleitoral. Caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório eleitoral;	
4. PIS/PASEP;	
5. Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (a) (RG, CPF e Data de Nascimento) além da certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (certificado pelo MEC ou Histórico com Declaração Escolar do curso exigido pelo cargo);	
7. Cópia da certidão de nascimento dos filhos com cópia do CPF;	
8. Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de frequência escolar dos filhos acima de 7 a 14 anos;	

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

FOLHA 145

Ano 13 N° 3495 Página 104
Divulgação segunda-feira, 02 de dezembro de 2024 Publicação terça-feira, 03 de dezembro de 2024

9. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
10. Cópia do Comprovante de residência atualizado	
11. Cópia da carteira de trabalho. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais;	
12. 01 foto 3x4 recente;	
13. Conta bancária para recebimento;	
14. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Estadual de domicílio do candidato e Federal);	
15. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;	
16. Ficha Cadastral devidamente preenchida com telefone para contato; preencher o CPF do Pai, da Mãe e do Cônjuge com data de nascimento; (obrigatório);	
17. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório sexo masculino);	
18. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;	
19. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – Exame Admissional (emitido exclusivamente por um Médico do Trabalho/Clínica do trabalho) e Laudo Médico Psiquiátrico emitido por médico psiquiatra, afim de avaliar se as condições mentais e psiquiátricas do candidato estão a par com a função, devendo constar o nome do cargo exatamente igual à nomenclatura do Edital, para o exercício das atribuições do cargo; OBS1: O médico do trabalho poderá solicitar exames complementares para verificação de doenças incapacitantes, pré-existentes e/ou incompatíveis com o exercício do cargo; OBS2: É incompatível a realização do exame admissional por médicos da Junta Médica oficial do município. OBS3: O candidato PCD deverá submeter-se à perícia médica, que confirmará sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada	
20. Apresentar Cópia da Carteira do Conselho Regional da Classe Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável (Site do Conselho) para os cargos de Psicólogo, Veterinário, Analista Ambiental e Contador;	
21. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo convocado;	
NO ATO DA POSSE, TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS ACIMA DEVERÃO SER COMPROVADOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO ORIGINAL JUNTAMENTE COM FOTOCÓPIA.	
Assinatura do Convocado Assinatura do Conferente Data: / / Data: / /	

FICHA CADASTRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo			
Estado Civil: Obs.: Casado(a) ou União Estável - anexar cópia do Documentos que comprove		Data de Nascimento	/ /
		Sexo:	
Nome do Cônjuge ou Companheiro (a)		N°. CPF Cônjuge/Companheiro.:	
Nome do Pai	( ) Não Consta / ( ) Falecido	N°. CPF Pai:	
Nome da Mãe	( ) Falecido	N°. CPF Mãe:	
Nacionalidade	Natural de	Estado de Nascimento	
Endereço	N.º	Bairro	
Tel. Residencial ou Celular	E-mail:		
Escolaridade: ( ) Alfabetizado, ( ) Ensino Fundamental Incompleto, ( ) Ensino Fundamental Completo, ( ) Ensino Médio Incompleto, ( ) Ensino Médio Completo, ( ) Ensino Superior Incompleto, ( ) Ensino Superior Completo, Qual?			
Portador de Necessidades Especiais	( ) Sim ( ) Não Qual?		
Pessoa para Contato e Celular			
Obs:			

DOCUMENTAÇÃO

Certidão (	) Nasc. (	) Casam. Nº ou Termo	Nº. Livro	Nº. Folha	Cidade/Estado	

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

FOLHA 146

Nº Identidade	Órgão Expedidor/UF	Data da Expedição / /	
Nº. Título de Eleitor	UF	Zona	Seção
Nº. CTPS	Serie	UF	Emissão
Nº. Certificado de Reservista	Categoria	Região Militar	
Nº. CNH	Categoria	Validade	
Nº. CPF	PIS/PASEP		

Assinatura

CADASTRO DE DEPENDENTES

Nº	Nome	Data de Nascimento	Parentesco	CPF
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				

OBSERVAÇÕES (DEPENDENTES DE DEDUÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA):

- Se tiver FILHOS DEPENDENTES, Protocolar no Setor de Recursos Humanos, Declaração assinada pelo servidor e anexar cópias de certidão de nascimento, CPF e RG (se Tiver);
- Caso os dependentes sejam: PAIS , IRMÃOS OU ENTEADO, somente serão considerados dependentes, mediante comprovação judicial. Declaração assinada pelo servidor com cópia RG, CPF ou certidão de nascimento do dependente;

OBSERVAÇÕES (ESTADO CIVIL):

- Se teve MUDANÇA NO ESTADO CIVIL, ou alteração de nome, encaminhar cópias para atualização cadastral.
- Se o estado civil for CASADO (A) OU UNIÃO ESTÁVEL, anexar cópias de certidão de Casamento ou Declaração do União Estável e cópia do RG e CPF do Cônjuge ou Companheiro (a);

PORTARIA

PORTARIA Nº 723, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a convocação de servidores para a realização de jornada de trabalho de quarenta horas semanais."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º do Decreto Municipal nº 016, de 22 de fevereiro de 2021.

Considerando a determinação contida no art. 2º, bem como a atribuição determinada no art. 4º, ambos do Decreto Municipal nº 055/2024;

Considerando o encerramento de mandato e transição de governo.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores relacionados no Anexo I para exercerem suas atividades observando o regime de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 a 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 28 de novembro de 2024.

MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO

Secretário Municipal de Administração

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FOLHA 147
Assinatura

ITEM 9

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

LEI MUNICIPAL Nº 4.605, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso para a Gestão 2025-2028 e dá outras providências.

Autor: Poder Legislativo Municipal
Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Por força do que estabelece o inciso V, do artigo 29 da Constituição Federal, ficam, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, fixados nos valores abaixo consignados:

I – Prefeito Municipal – R$ 22.478,91
II – Vice-prefeito – R$ 14.500,00
III – Secretários Municipais e Chefe de Gabinete – R$ 11.400,00

§ 1º O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo este se for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 2º O Servidor Público Estatutário do município de Alto Araguaia, nomeado para o cargo de Secretário Municipal, poderá optar pelo recebimento do subsídio de Secretário, ou pela sua remuneração levando em consideração o cargo público para o qual foi investido.

§ 3º Para o cálculo da remuneração de que trata o § 2º, caso o servidor opte pelo recebimento de sua remuneração levando em consideração o cargo público efetivo para o qual foi nomeado, o valor correspondente será o de sua remuneração base, acrescido do valor correspondente a Gratificação Para Regime Integral – GRI, preservado ainda os Adicionais Por Tempo de Serviço – ATS.

§ 2º O Chefe de Gabinete do Prefeito, para efeitos desta lei, será considerado agente político com as mesmas prerrogativas e subsídios de Secretário Municipal.

§ 3º Os Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, farão jus, anualmente, há trinta dias consecutivos de férias e décimo terceiro, acrescido do adicional de 1/3 de seus subsídios, que serão concedidas após cada período aquisitivo.

§ 4º Os Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, perceberão a título de 13º subsídio, em dezembro de cada ano da legislatura, o valor equivalente a um subsídio mensal.

§ 5º Os subsídios fixados nos termos desta Lei, aplicam-se aos cargos de agente político que vierem a ser criados no decorrer da vigência desta Lei.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por Lei, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da República e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Alto Araguaia – MT, 22 de novembro de 2024.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª Secretaria de Controle Externo
Telefones: (65) 3613- 7668 | 7653
E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	**203.097-7/2025**
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**
ASSUNTO	**DOCUMENTAÇÃO**
RELATOR	**CONSELHEIRO GUILHERME MALUF**

DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntar ao processo de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia (185.004-0/2024).

Após, retorne os autos a esta 4ª Secretaria de Controle Externo para demais providências.

Atenciosamente,

Quarta Secretaria de Controle Externo, Cuiabá 18 de junho de 2025.

(assinatura digital)

Jessé Maziero Pinheiro

Secretário da 4ª Secretaria de Controle Externo

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 18 dias do mês de JUNHO do ano de 2025, às 09:23:54, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 1850040 - 2024, de fl(s) 839 a(s) 991, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 2030977 - 2025, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, LEILA MARCIA RACHID JORGE, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

LEILA MARCIA RACHID JORGE
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EXERCÍCIO 2024

PROCESSO N.º:	1850040/2024
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ:	03.579.836/0001-80
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO MUNICIPAL:	GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ALTO ARAGUAIA
NÚMERO OS:	1953/2025
EQUIPE TÉCNICA:	RAQUEL JORGE SANTIAGO

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 12
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 13
2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO 13
2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2019 A 2023 13
2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2020 a 2024 14
2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS 16
2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA 17
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 17
3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município) 18
3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA 18
3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 18
3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 21
3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 22
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 26
4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA 26
4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS 26
4. 1. 1. 1. PRINCIPAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO 26
4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 28
4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA 30
4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS 32
4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA 34
4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA 35
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS 36
5. 1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 37
5. 1. 1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 38
5. 1. 2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO 39
5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL 40
5. 1. 3. 1. COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior) 41

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

5. 1. 3. 2. CONSISTÊNCIA ENTRE O ATIVO E O PASSIVO 42
5. 1. 3. 3. APROPRIAÇÃO DO RESULTADO PATRIMONIAL 43
5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO 43
5. 1. 4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 44
5. 1. 5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 45
5. 1. 6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS 46
5. 2. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS 47
5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS 48
5. 3. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 50
5. 3. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA 51
5. 3. 1. 1. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER) - EXCETO INTRA 51
5. 3. 1. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (QERC) - EXCETO INTRA 52
5. 3. 1. 3. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL (QRC) - EXCETO INTRA 52
5. 3. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA 53
5. 3. 2. 1. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED) - EXCETO INTRA 53
5. 3. 2. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA CORRENTE (QEDC) - EXCETO INTRA 54
5. 3. 2. 3. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA DE CAPITAL (QDC) - EXCETO INTRA 54
5. 3. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 55
5. 3. 3. 1. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF) 55
5. 3. 3. 2. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO) 56
5. 4. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL 59
5. 4. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR 59
5. 4. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR 59
5. 4. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR 61
5. 4. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS 62
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 63

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

6. 1. DÍVIDA PÚBLICA	63
6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	64
6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	65
6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	66
6. 2. EDUCAÇÃO	67
6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	69
6. 2. 1. 1. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO	73
6. 3. SAÚDE	74
6. 4. DESPESAS COM PESSOAL	76
6. 4. 1. PESSOAL - LIMITES LRF	76
6. 4. 1. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	78
6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	78
6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	80
7. REGIME PREVIDENCIÁRIO	84
7. 1. NORMAS GERAIS	84
7. 1. 1. ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ISP	84
7. 1. 2. PRÓ-GESTÃO RPPS	87
7. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	89
7. 1. 4. UNIDADE GESTORA ÚNICA	90
7. 1. 5. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PARCELAMENTOS	91
7. 1. 5. 1. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SUPLEMENTARES E DOS SEGURADOS	92
7. 1. 5. 2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	94
7. 1. 6. ATRASO NO REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PARCELAMENTOS	94
7. 1. 6. 1. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SUPLEMENTARES E DOS SEGURADOS	94
7. 2. GESTÃO ATUARIAL	95
7. 2. 1. REFORMA DA PREVIDÊNCIA	95
7. 2. 2. AVALIAÇÃO ATUARIAL	100
7. 2. 2. 1. RESULTADO ATUARIAL	102
7. 2. 3. RESULTADO CORRENTE DOS RPPS	105

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

7. 2. 4. ÍNDICES DE COBERTURA 105
7. 2. 4. 1. ÍNDICE DE COBERTURA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 106
7. 2. 4. 2. ÍNDICE DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS 106
7. 2. 5. PLANO DE CUSTEIO 110
7. 2. 5. 1. DA COMPATIBILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO COM A AVALIAÇÃO ATUARIAL 112
8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 114
8. 1. RESULTADO PRIMÁRIO 114
9. POLÍTICAS PÚBLICAS 116
9. 1. INDICADORES DE EDUCAÇÃO 116
9. 1. 1. ALUNOS MATRICULADOS 116
9. 1. 2. IDEB 118
9. 1. 3. FILA EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA EM MT 120
9. 2. INDICADORES DE MEIO AMBIENTE 122
9. 2. 1. DESMATAMENTO 123
9. 2. 2. FOCOS DE QUEIMA 123
9. 3. INDICADORES DE SAÚDE 125
9. 3. 1. INDICADORES ESTRATÉGICOS DE SAÚDE 127
9. 3. 1. 1. TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL - TMI 127
9. 3. 1. 2. TAXA DE MORTALIDADE MATERNA 128
9. 3. 1. 3. TAXA DE MORTALIDADE POR HOMICÍDIO 129
9. 3. 1. 4. TAXA DE MORTALIDADE POR ACIDENTE DE TRÂNSITO - TMAT 130
9. 3. 2. INDICADORES ESTRATÉGICOS DE ACESSO E COBERTURA 131
9. 3. 2. 1. COBERTURA DA ATENÇÃO BÁSICA - CAB 131
9. 3. 2. 2. COBERTURA VACINAL 132
9. 3. 2. 3. NÚMERO DE MÉDICOS POR HABITANTES - NMH 133
9. 3. 3. INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
9. 3. 3. 1. PROPORÇÃO DE INTERNAÇÕES POR CONDIÇÕES SENSÍVEIS À ATENÇÃO BÁSICA - ICSAP 134
9. 3. 3. 2. PROPORÇÃO DE CONSULTAS PRÉ-NATAIS ADEQUADAS 135
9. 3. 4. INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS 136
9. 3. 4. 1. PREVALÊNCIA DE ARBOVIROSES 137
9. 3. 4. 2. TAXA DE DETECÇÃO DE HANSENÍASE 138
9. 3. 4. 3. TAXA DE DETECÇÃO DE HANSENÍASE EM MENORES DE 15 ANOS 139

9. 3. 4. 4. PERCENTUAL DE CASOS DE HANSENÍASE COM GRAU 2 DE INCAPACIDADE 140
9. 3. 5. CONCLUSÃO TÉCNICA GERAL 141
9. 3. 6. FONTES E METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS DADOS EM SAÚDE 142
9. 3. 6. 1. REFERÊNCIA TÉCNICA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS INDICADORES DE SÁUDE 143
9. 3. 6. 2. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO GERAL DOS INDICADORES 145
10. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO 146
10. 1. COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO 146
10. 2. OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO 147
10. 3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO 149
10. 4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO 150
11. PRESTAÇÃO DE CONTAS 151
11. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE 151
12. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO 152
13. CUMPRIMENTO DAS DECISÕES TCE/MT 153
13. 1. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA 153
13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10/2024) 155
13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023) 156
13. 4. OUVIDORIA 157
14. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO 158
14. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO 159
14. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO 160
14. 3. APÊNDICES 163
Anexo: 1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS - CONTAS DE GOVERNO 164
Quadro: 1.1 - Cumprimento de Recomendações do TCE 164
Anexo: 2 - ORÇAMENTO 167
Quadro: 2.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos) 167
Quadro: 2.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária 169
Quadro: 2.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit 176

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 2.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	183
Quadro: 2.5 - Resultado da Execução Orçamentária X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	187
Quadro: 2.6 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	193
Quadro: 2.7 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	194
Anexo: 3 - RECEITA	198
Quadro: 3.1 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem de recursos da receita	198
Quadro: 3.2 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem de Receitas (Valores Líquidos)	199
Quadro: 3.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	199
Quadro: 3.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	200
Quadro: 3.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	200
Anexo: 4 - DESPESA	202
Quadro: 4.1 - Despesa por Categoria Econômica	202
Quadro: 4.2 - Despesa por Função de Governo	203
Quadro: 4.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	205
Anexo: 5 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	208
Quadro: 5.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	208
Quadro: 5.2 - [AUXILIAR] - Resultado Orçamentário	
Quadro: 5.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	210
Anexo: 6 - RESTOS A PAGAR	223
Quadro: 6.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	223
Quadro: 6.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	224
Quadro: 6.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	233
Quadro: 6.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	234
Anexo: 7 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES	235

Quadro: 7.1 - Dívida Ativa 235
Quadro: 7.2 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS 235
Quadro: 7.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS 236
Quadro: 7.4 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS 242
Quadro: 7.5 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS 243
Quadro: 7.6 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS 244
Quadro: 7.7 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001) 244
Quadro: 7.8 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - Restos a Pagar 245
Quadro: 7.9 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - Depósitos / Consignações/ ARO 245
Quadro: 7.10 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - RESUMO 247
Anexo: 8 - EDUCAÇÃO 248
Quadro: 8.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF) 248
Quadro: 8.2 - Receita do FUNDEB 248
Quadro: 8.3 - [AUXILIAR] FUNDEB - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS 249
Quadro: 8.4 - Despesas com Recursos do FUNDEB 250
Quadro: 8.5 - Despesas Custeadas com Receitas do FUNDEB Recebidas no Exercício 251
Quadro: 8.6 - Indicadores do FUNDEB 252
Quadro: 8.7 - [AUXILIAR] FUNDEB - RECEITA BASE - PROFISSIONAIS ED. BÁSICA 253
Quadro: 8.8 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício 253
Quadro: 8.9 - [AUXILIAR] FUNDEB - DESPESA EMPENHADA X RECEITA DO EXERCÍCIO 254
Quadro: 8.10 - Despesas provenientes de Superávit Financeiro aplicado até o 1º quadrimestre - FUNDEB 254
Quadro: 8.11 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos do Fundeb e MDE no final do exercício 255

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 8.12 - Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino 257

Quadro: 8.13 - Apuração da Despesas Com Ações Típicas de MDE para Fins de Limites Constitucionais 258

Quadro: 8.14 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 258

Quadro: 8.15 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções 258

Anexo: 9 - SAÚDE 260

Quadro: 9.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde 260

Quadro: 9.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos Base de Aplicação em ASPS 261

Quadro: 9.3 - Demonstrativo de cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) 262

Quadro: 9.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde 263

Quadro: 9.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 e 502 264

Anexo: 10 - PESSOAL 265

Quadro: 10.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF) 265

Quadro: 10.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF) 265

Quadro: 10.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN 266

Quadro: 10.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado 268

Anexo: 11 - REPASSE A CÂMARA 270

Quadro: 11.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF) 270

Quadro: 11.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (Artigo 29-A da CF) 270

Quadro: 11.3 - Despesa com Folha de Pagamento do Poder Legislativo (Art. 29-A, §1º, da CF/88) 271

Quadro: 11.4 - Auxiliar – Gastos com Inativos 271

271

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 11.5 - Auxiliar – Valor Gasto pela Câmara Municipal - Art. 29-A, CF/88

Anexo: 12 - METAS FISCAIS 273

Quadro: 12.1 - Receitas Primárias (Exceto RPPS) 273

Quadro: 12.2 - Despesas Primárias (Exceto RPPS) 273

Anexo: 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A 274

Quadro: 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF 274

Anexo: 14 - REGRAS FINAL DE MANDATO 275

Quadro: 14.1 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2024 - Poder Executivo (Art. 42 LRF) 276

Quadro: 14.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2024 - (ART. 42 – LRF) 285

Apêndice A - Demonstrativo Consolidado de Parcelamento - DCP

Apêndice B - Declaração de Veracidade 2024 e 2025

Apêndice C - Parecer Controle Interno

Apêndice D - Acompanhamento de Acordo de Parcelamento

Apêndice E - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRRA

Apêndice F - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 e ao art. 1º, incisos I e X da Resolução Normativa n.º 16/2021/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e da Previdência Municipal do Município de **ALTO ARAGUAIA** - exercício financeiro de **2024** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2024 representa uma fase de transição nas administrações municipais no Brasil. Nesse contexto, a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal estabelecem normas para garantir o equilíbrio das contas públicas, prevenindo ações que possam comprometer a sustentabilidade fiscal. Este relatório inclui a análise do cumprimento das disposições sobre o encerramento de mandato, conforme os artigos 42, parágrafo único, da LRF; 15, caput, da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001; 38, IV, “b” da LRF em consonância com o artigo 15, §2º da Resolução do Senado n.º 43/2001; e 21, II da LRF.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, em atendimento à Resolução Normativa n.º 03/2020 /TCE-MT/TP.

Destaca-se, ainda, que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	26/10/1938
Área Geográfica	5402,308 km²
Distância Rodoviária do Município à Capital	418 Km
População do Município - IBGE - 2024	17.657

https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm_source=ibge&utm_medium=home&utm_campaign=portal

2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2019 A 2023

Ressalta-se, que está disposta no Tópico 13 deste Relatório Técnico, a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2022 e 2023.

Exercício	Protocolo/Ano	Decisão /Ano	Ordenador	Relator	Situação
Parecer Prévio					
2019	88277/2019	34/2021	GUSTAVO DE MELO ANICEZIO	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA	Favorável
2020	100650/2020	177/2021	GUSTAVO DE MELO ANICEZIO	SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA	Favorável
2021	412325/2021	72/2022	GUSTAVO DE MELO ANICEZIO	GUILHERME ANTONIO MALUF	Favorável com ressalvas
2022	89524/2022	58/2023	GUSTAVO DE MELO ANICEZIO	GUILHERME ANTONIO MALUF	Favorável
2023	537918/2023	81/2024	GUSTAVO DE MELO ANICEZIO	GUILHERME ANTONIO MALUF	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2020 a 2024

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso o qual é subsidiado pelos dados recebidos pelo TCE via Aplic durante a análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à possível correção dos dados após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
4. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.
c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.
d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico https://srvradar.tce.mt.gov.br/sense/app/93929870-720f-45ba-9695-2c5bd12b5edc

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de **ALTO ARAGUAIA**:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Investimento	IGFM - Liquidez	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2020	0,52	0,34	0,59	1,00	0,00	0,34	0,52	104
2021	0,65	0,67	0,86	1,00	0,00	0,25	0,66	74
2022	0,58	0,56	1,00	1,00	0,00	0,21	0,65	93
2023	0,07	0,69	1,00	1,00	0,00	0,22	0,57	95
2024	0,58	0,55	0,85	0,00	0,18	0,53	0,00	-

https://srvradar.tce.mt.gov.br/sense/app/93929870-720f-45ba-9695-2c5bd12b5edc

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

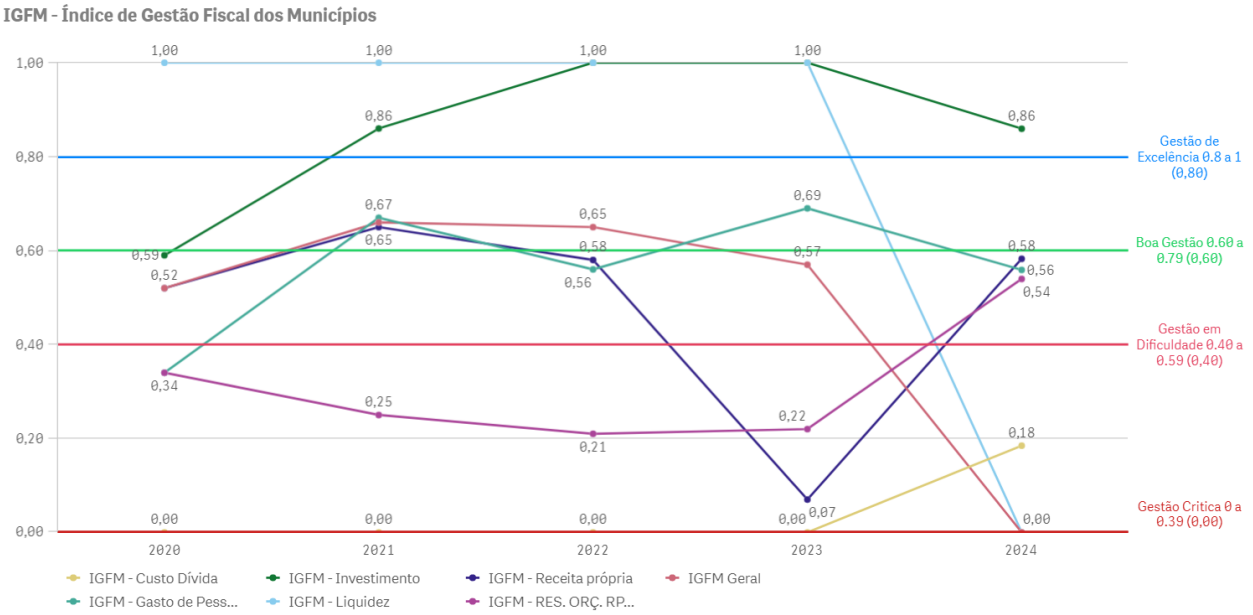

2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2024** estiveram sob gestão dos seguintes agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	ATILA REZENDE WALDSCHMIDT	01/02/2020 a 31/12/2024
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	GUSTAVO DE MELO ANICEZIO	01/01/2017 a 31/12/2024
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	ALBANEZ BERIGO	02/01/2023 a 31/12/2024
CAMARA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	CLEDIANE GUBIANI	02/01/2021 a 31/12/2024
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ODINEIA MARIANA DE SOUZA	01/01/2021 a 31/12/2024
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	GILCIMAR APARECIDO MORAES SIQUEIRA	06/03/2014 a 31/12/2024

Sistema Control-P

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE ALTO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos utilizados pelos Entes Federativos para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021-TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas, mediante critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual - PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para viger no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de **ALTO ARAGUAIA** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei n.º **4.307** de **29/07/2021**, a qual foi protocolada sob o n.º 824313/2021 no TCE-MT.

Em **2024**, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA não foi alterado.

3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de **ALTO ARAGUAIA** para o exercício de **2024**foi instituída pela Lei Municipal n.º **4.550**, de **06/12/2023**, a qual foi protocolada sob o n.º 1774212/2024 no TCE-MT.

A Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2024, Secretaria do Tesouro Nacional. - 14ª ed., pág.243)

Entende-se por:

- **Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

- **Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida - DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.
- **Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2024 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, § 1º), estabelecendo para o exercício de 2024 as seguintes metas:

a. a meta de resultado primário (sem RPPS) - acima da linha para o Município é de déficit de R$ **-3.630.908,97**, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
b. a meta de resultado nominal (sem RPPS) - abaixo da linha para o Município é de déficit de R$ **-4.863.925,14**.
c. o montante da dívida consolidada líquida para 2024 ficou estabelecida em R$ **0,00**.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, § 3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2024 do Município as seguintes providências:

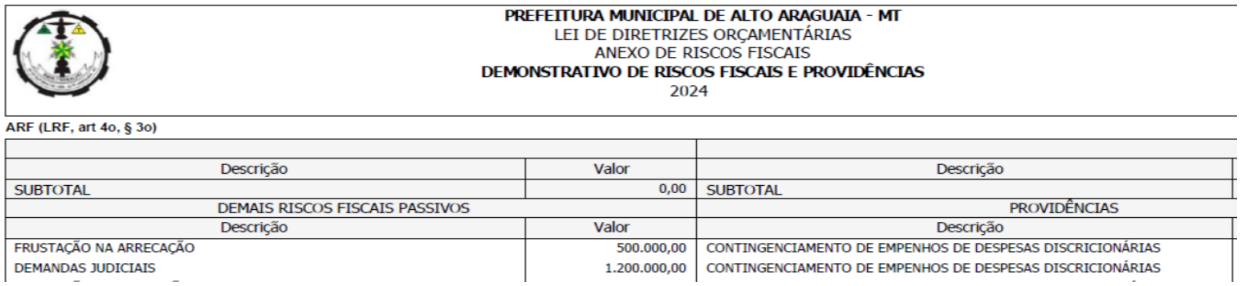

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

Descrição	Valor	Descrição
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS
Descrição	Valor	Descrição
FRUSTAÇÃO NA ARRECAÇÃO	500.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS
DEMANDAS JUDICIAIS	1.200.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS

FRUSTAÇÃO DEARRECAÇÃO	1.000.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS CRISCRICIONARIAS
SUBTOTAL	2.700.000,00	SUBTOTAL
TOTAL	2.700.000,00	TOTAL

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

3) A LDO do exercício de 2024 foi regularmente divulgada em obediência aos arts. 48, II, 48-A da Lei Complementar nº 101/2000, conforme documento apresentado no sistema Aplic.

4) A LDO do exercício de 2024 foi publicada em veículo oficial, conforme arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme documentos apresentado no sistema Aplic.

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

6) Consta da LDO o percentual máximo de 10% para a Reserva de Contingência, conforme art. 11.

3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

A LOA do Município de **ALTO ARAGUAIA** para o exercício de **2024** foi publicada em conformidade com a Lei Municipal n.º **4.551**, de **12/12/2023**, a qual foi protocolada sob o n.º 1774530/2024 do TCE-MT.

A LOA/2024 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R$ 208.596.330,29, conforme seu art. 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R$ 122.851.467,60
- Orçamento da Seguridade Social: R$ 85.744.862,69.

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5° da CF).

2) A Lei Orçamentária do exercício de 2024 foi regularmente divulgada, em obediência aos arts. 48, II, 48-A da Lei Complementar nº 101/2000 conforme documento apresentado no sistema Apic.

3) A Lei Orçamentária do exercício de 2024 foi publicada em veículo oficial, em obediência aos arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme documento apresentado no sistema Apic.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Lei Municipal n° 4.551/2023 (LOA/2024) definiu os parâmetros para as alterações orçamentárias.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSP.	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUP.	ESP.	EXTRA.				
R$ 208.596.330,29	R$ 64.717.729,24	R$ 15.287.072,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 35.459.149,01	R$ 253.141.983,00	21,35%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	31,02%	7,32%	0,00%	0,00%	16,99%	121,35%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

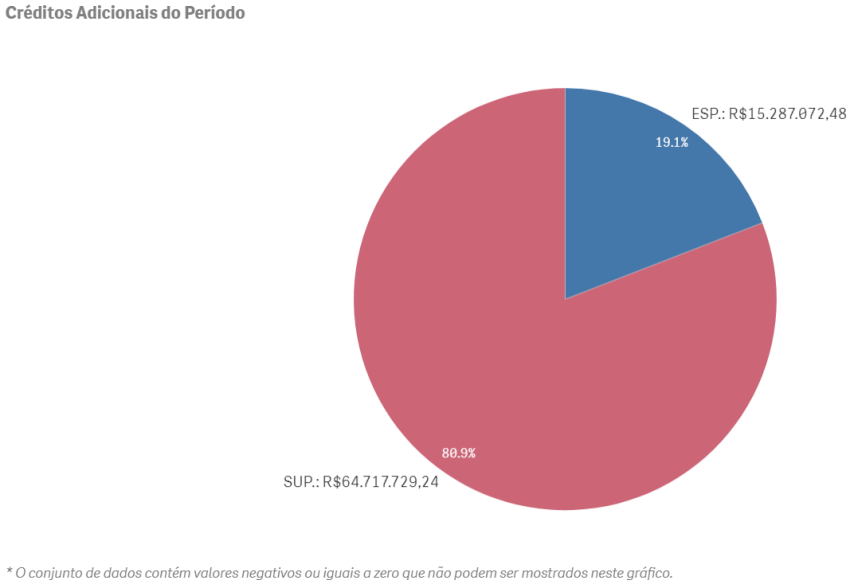

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 594255/2025, pg 15) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R$ 253.151.983,00, igual ao

detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2024	**R$ 208.596.330,29**	**R$ 80.004.801,72**	**38,35%**

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2024** totalizaram 38,35% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$ 35.459.149,01
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 36.326.675,03
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 600.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 7.618.977,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	**R$ 80.004.801,72**

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

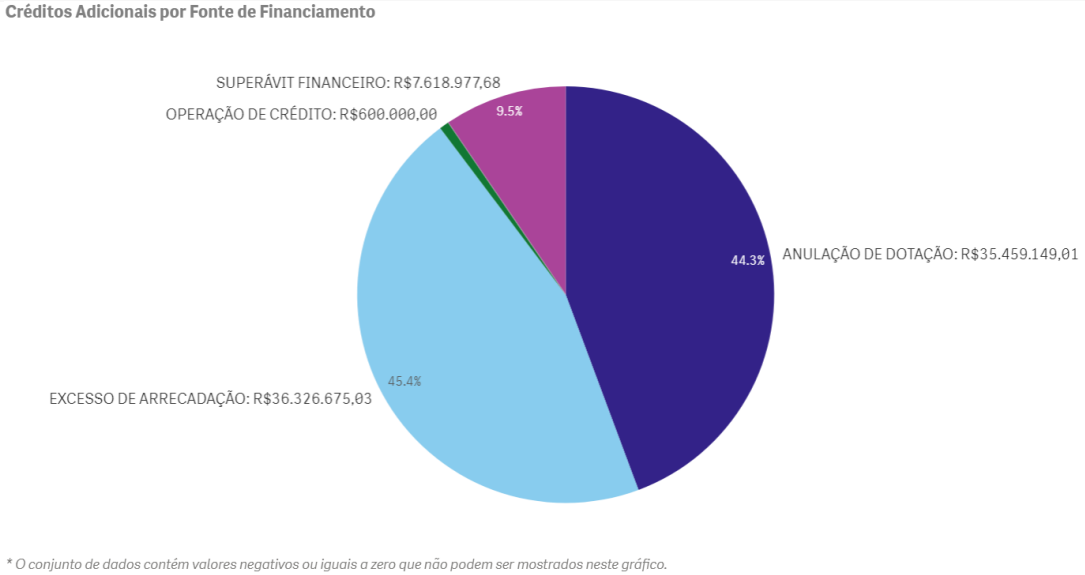

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue:

1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1°, inc. II da Lei n° 4.320/1964.

1.1) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação nas fontes 621 e 701.* - **FB03**

De acordo com o sistema Aplic (quadro 1.4 deste relatório), foi realizado abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação no exercício de 2024 nas fontes 621 e 701, conforme evidenciado a seguir:

Cod_fonte	Fonte	Previsto_inicial	Arrecadado	Excesso_Deficit	Credito_Adicional	Diferenca	Empenhado
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.443.162,27	12.488.546,76	10.045.384,49	21.603.017,45	11.557.632,96	12.577.537,28
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.500.000,00	2.609.148,74	-7.890.851,26	299.762,00	299.762,00	4.146.663,55

2) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964), conforme sistema Aplic.

3) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964), conforme sistema Aplic.

4) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964), conforme sistema Aplic.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2024**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R$ 245.523.005,32**, sendo arrecadado o montante de **R$ 179.176.335,76**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2.

4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **2024**, foram selecionadas algumas Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União e pelo Estado para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Banco do Brasil.

4. 1. 1. 1. PRINCIPAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e o Banco do Brasil disponibilizam consultas aos valores repassados pela União e pelo Estado aos municípios como transferências constitucionais e legais pelos links abaixo:

- Transferências Constitucionais http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1
- Demonstrativo DAF: https://demonstrativos.apps.bb.com.br/arrecadacao-federal

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências da União:

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Descrição	Informações Externa (A)	Demonstrativo da receita realizada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R$ 23.263.935,42	R$ 23.263.935,42	R$ 0,00
Cota-Parte ITR	R$ 2.365.426,51	R$ 2.365.426,51	R$ 0,00
IOF-Ouro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R$ 554.787,75	R$ 554.787,75	R$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

APLIC> APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (valores Líquidos) > Consulta Parametrizada > Mês de referência: dezembro > Dados Consolidados do Ente

Transferências do Estado:

Descrição	Fonte Externa (A)	Demonstrativo da receita realizada (B)	Diferença (A-B)
Cota-Parte do ICMS	R$ 29.985.741,28	R$ 29.974.846,41	R$ 10.894,87
Cota-Parte do IPVA	R$ 2.041.320,77	R$ 2.052.215,64	-R$ 10.894,87
Cota-Parte do IPI - Municípios	R$ 0,00	R$ 254.403,76	-R$ 254.403,76
Cota-Parte da CIDE	R$ 59.591,15	R$ 59.591,15	R$ 0,00
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	R$ 0,00	R$ 38.336,22	-R$ 38.336,22
Receita de Transferências do Fundeb	R$ 13.220.866,31	R$ 13.220.866,31	R$ 0,00

APLIC> APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (valores Líquidos) > Consulta Parametrizada > Mês de referência: dezembro > Dados Consolidados do Ente

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

1) As Transferências Constitucionais e Legais não foram contabilizadas adequadamente. CB05.

Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

1.1) *Divergências de informações nas bases de dados do Sistema Aplic, STN e Banco do Brasil, nas Transferências do Estado das receitas arrecadas referente a Cota-parte ICMS, Cota-parte IPVA, Cota-parte IPI - Municípios e Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo* - **CB05**

- Transferências Constitucionais http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1
- Demonstrativo DAF: https://demonstrativos.apps.bb.com.br/arrecadacao-federal
- Sistema Aplic - Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (valores Líquidos) > Consulta Parametrizada > Mês de referência: dezembro > Dados Consolidados do Ente.

4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2020/2024, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	**R$ 100.111.790,91**	**R$ 115.795.122,22**	**R$ 125.355.617,61**	**R$ 143.370.430,85**	**R$ 176.830.403,12**
Receitas de Impostos, Taxas e					

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Origens das Receitas	2020	2021	2022	2023	2024
Contrib. de Melhoria	R$ 11.357.769,04	R$ 16.015.994,26	R$ 15.622.780,12	R$ 19.531.606,56	R$ 20.715.179,17
Receita de Contribuição	R$ 3.678.311,97	R$ 4.440.552,94	R$ 5.164.689,05	R$ 5.913.324,10	R$ 6.449.749,89
Receita Patrimonial	R$ 1.124.369,84	R$ 678.889,09	R$ 3.104.867,97	R$ 1.822.133,61	R$ 17.961.994,75
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de serviço	R$ 1.985.197,88	R$ 2.128.325,36	R$ 2.243.645,29	R$ 2.349.295,30	R$ 3.234.876,21
Transferências Correntes	R$ 81.279.187,61	R$ 91.856.631,85	R$ 98.843.986,40	R$ 112.844.630,19	R$ 126.207.402,58
Outras Receitas Correntes	R$ 686.954,57	R$ 674.728,72	R$ 375.648,78	R$ 909.441,09	R$ 2.261.200
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	**R$ 1.050.000,00**	**R$ 6.324.616,00**	**R$ 24.374.163,23**	**R$ 19.687.510,17**	**R$ 7.373.119,14**
Operações de crédito	R$ 0,00	R$ 3.000.000,00	R$ 14.000.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 600.000,00
Alienação de bens	R$ 0,00	R$ 170.350,00	R$ 52.000,00	R$ 1.314.993,42	R$ 519.721,00
Amortização de empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de capital	R$ 1.050.000,00	R$ 3.154.266,00	R$ 10.322.163,23	R$ 15.972.516,75	R$ 6.253.398,14
Outras receitas de capital	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	**R$ 101.161.790,91**	**R$ 122.119.738,22**	**R$ 149.729.780,84**	**R$ 163.057.941,02**	**R$ 184.203.522,26**
DEDUÇÕES	-R$ 9.840.225,94	-R$ 13.436.771,58	-R$ 14.312.685,44	-R$ 13.900.031,71	-R$ 14.129.798,28
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	**R$ 91.321.564,97**	**R$ 108.682.966,64**	**R$ 135.417.095,40**	**R$ 149.157.909,31**	**R$ 170.073.723,98**
Receita Corrente Intraorçamentária	R$ 5.985.672,44	R$ 4.738.098,14	R$ 5.718.486,73	R$ 7.474.495,54	R$ 9.102.611,78
Receita de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	**R$ 97.307.237,41**	**R$ 113.421.064,78**	**R$ 141.135.582,13**	**R$ 156.632.404,85**	**R$ 179.176.335,76**
Receita Tributária Própria	R$ 11.130.811,13	R$ 15.421.885,16	R$ 15.277.097,09	R$ 19.228.145,48	R$ 20.403.488,97
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	11,11%	13,31%	12,18%	13,41%	11,53%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	12,31%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Verifica-se no quadro acima que as receitas transferências correntes representaram em **2024** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R$ 126.207.402,58, o que corresponde a 74,21% do total da receita orçamentária, exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R$ 170.073.723,98.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

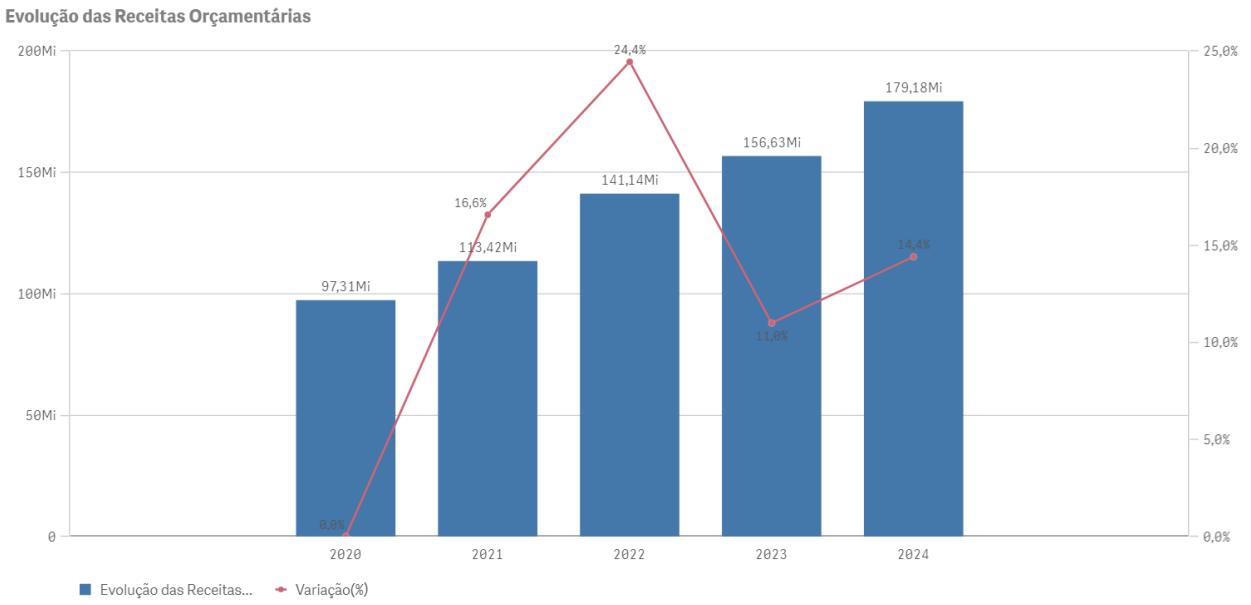

4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **11,53%**.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2020 a 2024, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2020	2021	2022	2023	2024
IPTU	R$ 202.669,61	R$ 385.968,07	R$ 354.108,27	R$ 378.819,81	R$ 303.803,96
IRRF	R$ 2.905.636,05	R$ 2.943.521,07	R$ 4.547.410,56	R$ 6.323.080,05	R$ 7.101.453,78
ISSQN	R$ 3.963.636,89	R$ 5.170.833,47	R$ 6.164.792,12	R$ 8.500.165,23	R$ 9.064.358,41
ITBI	R$ 1.846.066,20	R$ 4.200.504,94	R$ 1.788.798,68	R$ 1.559.796,13	R$ 2.039.569,77
TAXAS	R$ 1.198.009,18	R$ 1.396.817,30	R$ 1.519.020,52	R$ 1.462.711,85	R$ 660.060,82
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R$ 42.614,44	R$ 136.244,71	R$ 64.995,53	R$ 65.202,30	R$ 79.785,93
DÍVIDA ATIVA	R$ 810.782,59	R$ 1.040.985,23	R$ 719.904,88	R$ 811.423,97	R$ 1.012.249,98
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R$ 161.396,17	R$ 147.010,37	R$ 118.066,53	R$ 126.946,14	R$ 142.206,32
TOTAL	**R$ 11.130.811,13**	**R$ 15.421.885,16**	**R$ 15.277.097,09**	**R$ 19.228.145,48**	**R$ 20.403.488,97**

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

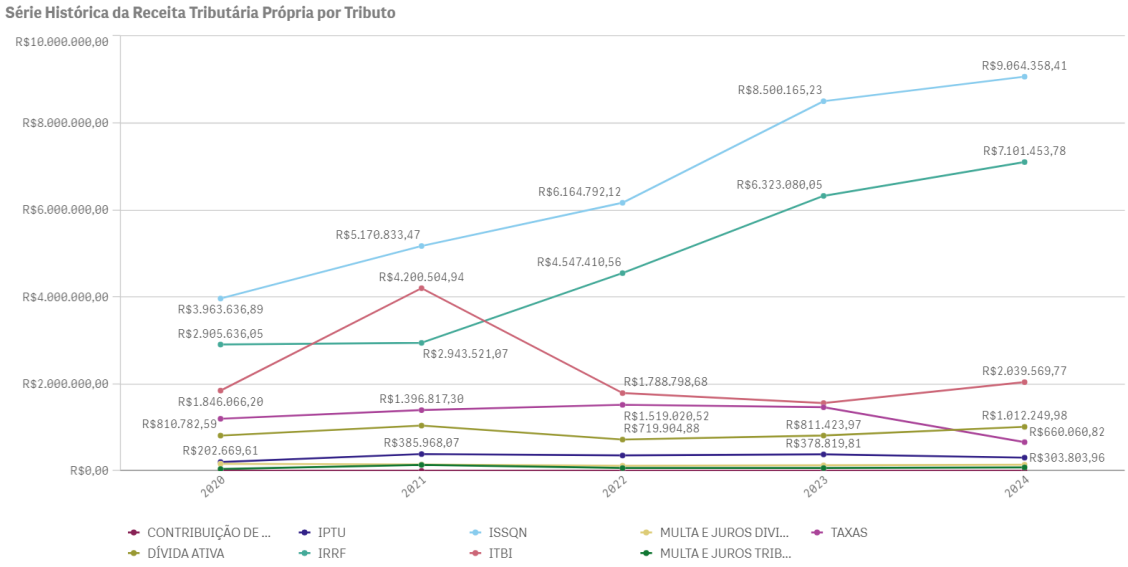

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em **2024**:

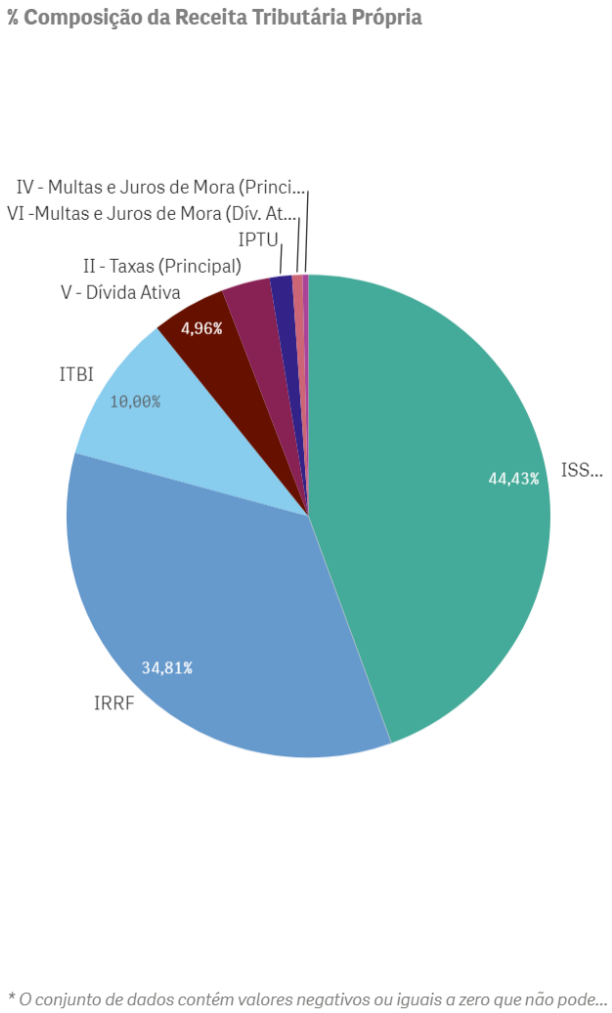

4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das receitas próprias do município em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R$ 184.203.522,26
Receita de Transferência Corrente (B)	R$ 126.207.402,58
Receita de Transferência de Capital (C)	R$ 6.253.398,14
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	**R$ 132.460.800,72**
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	**R$ 51.742.721,54**
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	**28,09%**
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	**71,91%**

Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita.

A autonomia financeira de **28,09%** indica que, a cada R$ 1,00 recebido, o município apenas contribuiu com R$ 0,28 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi na ordem de **71,91%** .

A tabela a seguir apresentam o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2024:

Dependência de Transferência					
Descrição	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Percentual de Participação de Receitas Próprias	19,65%	24,78%	27,09%	20,99%	28,09%
Percentual de Dependência de Transferências	80,34%	75,21%	72,90%	79,00%	71,91%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Verifica-se no quadro acima que índice de participação de receitas próprias no exercício de 2024 foi de **28,09%** evidenciando um aumento em relação aos exercícios anteriores.

Segue demonstrado graficamente a série histórica do Índice de Participação de Receitas Próprias:

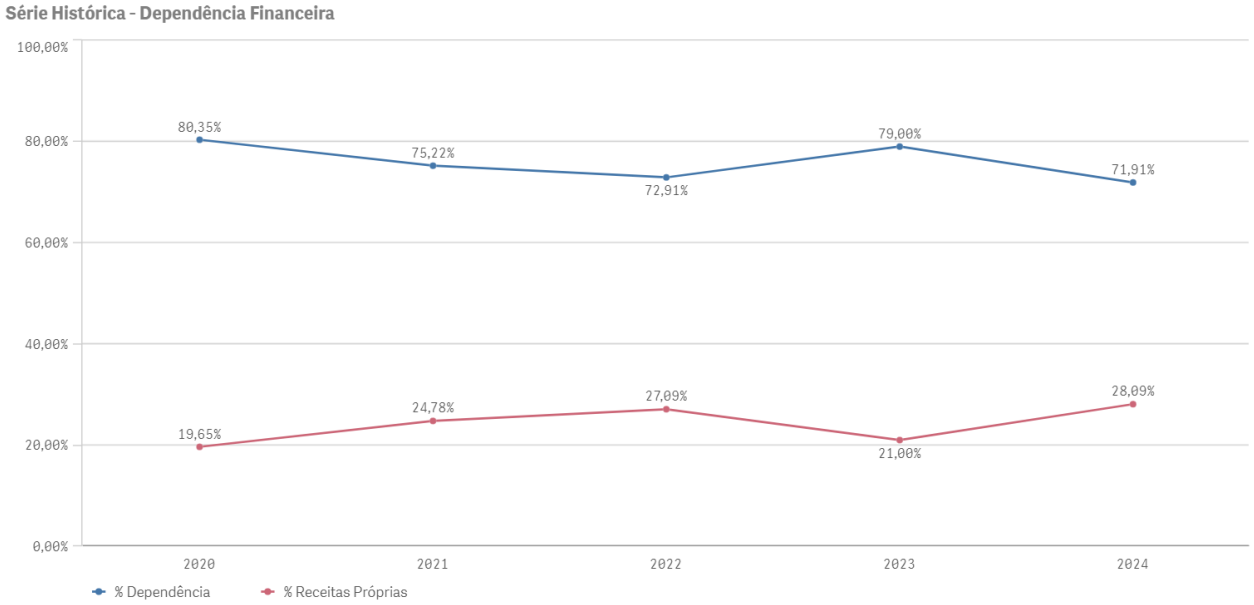

4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2024**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R$ 253.141.983,00**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R$ 173.427.706,41**, liquidado **R$ 172.137.069,24** e pago **R$ 163.760.858,37**.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2020/2024, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2020	2021	2022	2023	2024
Despesas correntes	**R$ 73.717.566,00**	**R$ 83.881.995,65**	**R$ 110.596.848,68**	**R$ 124.927.817,29**	**R$ 142.979.694,78**
Pessoal e encargos sociais	R$ 44.119.788,90	R$ 46.946.495,97	R$ 58.211.073,74	R$ 62.901.579,41	R$ 67.981.222,82
Juros e Encargos da Dívida	R$ 10.269,82	R$ 50.712,86	R$ 1.390.234,53	R$ 2.914.560,48	R$ 2.691.267,79
Outras despesas correntes	R$ 29.587.507,28	R$ 36.884.786,82	R$ 50.995.540,41	R$ 59.111.677,40	R$ 72.307.204,17
Despesas de Capital	**R$ 9.754.069,78**	**R$ 15.271.972,61**	**R$ 24.483.563,75**	**R$ 29.903.739,53**	**R$ 20.613.286,03**
Investimentos	R$ 8.632.997,01	R$ 14.362.456,45	R$ 24.302.736,37	R$ 29.124.266,80	R$ 18.062.286,07
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização da Dívida	R$ 1.121.072,77	R$ 909.516,16	R$ 180.827,38	R$ 779.472,73	R$ 2.550.999,96
Total Despesas Exceto Intra	**R$ 83.471.635,78**	**R$ 99.153.968,26**	**R$ 135.080.412,43**	**R$ 154.831.556,82**	**R$ 163.592.980,81**
Despesas Intraorçamentárias	**R$ 5.603.606,13**	**R$ 3.891.290,88**	**R$ 5.449.534,61**	**R$ 7.294.707,97**	**R$ 9.834.725,60**
Total das Despesas	**R$ 89.075.241,91**	**R$ 103.045.259,14**	**R$ 140.529.947,04**	**R$ 162.126.264,79**	**R$ 173.427.706,41**
Variação - %	Variação_2020	15,68%	36,37%	15,36%	6,97%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2024 na composição da despesa orçamentária municipal foi Pessoal e encargos sociais, totalizando o valor de R$ 67.981.222,82, o que corresponde a 41,56% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R$ 163.592.980,81.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

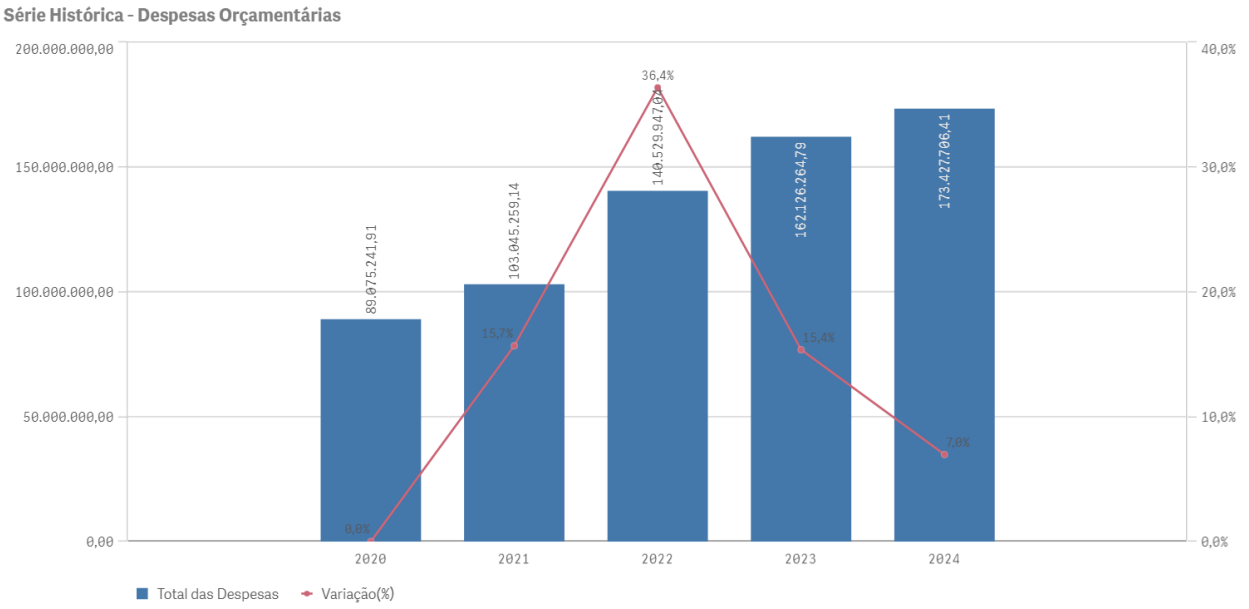

Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

O ponto de partida para a realização das análises deste tópico é a apresentação pelo Chefe do Poder Executivo das Demonstrações Contábeis. Assim, foi verificado se:

1) As Demonstrações Contábeis do exercício de 2024 foram regularmente divulgadas.

2) As Demonstrações Contábeis foram publicadas em veículo oficial, conforme sistema aplic.

3) As Demonstrações foram apresentadas de forma consolidada.

4) As Demonstrações Contábeis apresentadas na Carga de Conta de Governo (Protocolo Control-P n. 1850040/2024) foram assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado.

5. 1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Portaria n.º 184, de 25/08/2008, do Ministério da Fazenda dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

O aumento da globalização dos negócios exige transparência das demonstrações financeiras em uma jornada rumo à harmonização contábil, uma vez que cada país possui regulamentação própria e entendimentos específicos quanto às técnicas contábeis, o que gera, assim, divergência em muitos aspectos.

A existência de padrões contábeis uniformes e consistentes eleva a qualidade da informação contábil para fins de avaliação e comparação do desempenho e da eficiência orçamentária, financeira e patrimonial do órgão, bem como facilita a compreensão dos dados e promove a transparência. No cenário atual, as demonstrações contábeis assumem papel fundamental, por representarem importantes evidenciações de informações geradas para prestações de contas, responsabilização, desempenho e transparência dos resultados da gestão.

A Secretaria do Tesouro Nacional, com o objetivo de padronizar os procedimentos contábeis no âmbito da federação sob a mesma base conceitual, publica regularmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP. Este manual, é de observância obrigatória para todos os entes da Federação e está alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC T SP e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor

Público - IPSAS, assim como está de acordo com a legislação que dá embasamento à contabilidade patrimonial no setor público e à normatização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público por parte da Secretaria do Tesouro Nacional e do Conselho Federal de Contabilidade.

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei n.º 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN n.º 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A convergência das demonstrações contábeis refere-se à conciliação das práticas contábeis aos padrões internacionais visando diminuir as diferenças dos procedimentos da área e com isso viabilizar a comparação de informações em qualquer lugar do mundo. Já a consistência contábil se trata da verificação da uniformização dos critérios contábeis de modo a atingir a convergência das demonstrações contábeis.

Dessa forma, foi verificada a consistência na elaboração das Demonstrações Contábeis apresentadas no Sistema Aplic, referentes ao exercício de **2024**, considerando a Portaria do STN n.º 877/2018 e as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs n.ºs. 04, 05, 06, 07 e 08 expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Abaixo são apresentados os quesitos analisados, bem como as inconsistências de estrutura e omissões verificadas na análise:

5. 1. 1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Inclui no quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica, origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar e separadas: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de créditos/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais).	O quadro principal da receita do Balanço Orçamentário foi elaborado de acordo com o disposto no IPC-07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.	ATENDIDO

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
2 Inclui no quadro principal da despesa orçamentária, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação e separadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reservas de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit.	O quadro principal da despesa do Balanço Orçamentário foi elaborado de acordo com o disposto no IPC-07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.	ATENDIDO
3 Composto por um quadro principal; um quadro da execução dos Restos a Pagar não Processados e um quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e não processados liquidados e inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar não Processados: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo.	Esses demonstrativos foram elaborados de acordo com o disposto no IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.	ATENDIDO
4 Inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, pagos, cancelados e saldo.	Esses demonstrativos foram elaborados de acordo com o disposto no IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.	ATENDIDO
5 Demonstra em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de creditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior.	O superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais foi demonstrado, mas não houve desequilíbrio orçamentário.	ATENDIDO
6 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Sdas contas filhas = S das contas mães.	Nos quadros em questão o saldo das contas filhas conferem com o das contas mães.	ATENDIDO

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) O Balanço Orçamentário apresentado/divulgado está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

5. 1. 2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Demonstra a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da	O Balanço Financeiro foi elaborado de acordo com o disposto no IPC-06 -	

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte ("caixa e equivalente de caixa" e "depósitos restituíveis e valores vinculados").	Metodologia para elaboração do Balanço Financeiro.	Atendido
2 Apresenta informações do exercício anterior e do exercício atual.	O Balanço Financeiro apresenta informações do exercício anterior e do exercício atual.	Atendido
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Sdas contas filhas= S das contas mães.	No Balanço Financeiro há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo	Atendido

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) O Balanço Financeiro apresentado/divulgado está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composto por quadro principal dos Ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo: creditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado, Intangível).	O Balanço Patrimonial foi elaborado em conformidade com o disposto na IPC - 04 - Metodologia para elaboração do Balanço Patrimonial.	Atendido
2 Composto por quadro principal dos Passivos, incluindo na coluna do Passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, provisões a curto prazo, demais obrigações a curto prazo) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido).	O Balanço Patrimonial foi elaborado em conformidade com o disposto na IPC - 04 - Metodologia para elaboração do Balanço Patrimonial.	Atendido
3 Inclui no quadro principal na coluna do Patrimônio Líquido no mínimo o Patrimônio Social, Capital Social e Resultados Acumulados.	O Balanço Patrimonial foi elaborado em conformidade com o disposto na IPC - 04 - Metodologia para elaboração do Balanço Patrimonial.	Atendido
4 Inclui no quadro dos ativos e passivos financeiros e	O Balanço Patrimonial foi elaborado em conformidade com o disposto na IPC - 04 - Metodologia para elaboração do Balanço	

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
permanentes: ativo financeiro, ativo permanente, passivo financeiro, passivo permanente e saldo patrimonial.	Patrimonial.	Atendido
5 Inclui no quadro das contas de compensação: atos potenciais ativos e atos potenciais passivos.	O Balanço Patrimonial foi elaborado em conformidade com o disposto na IPC - 04 - Metodologia para elaboração do Balanço Patrimonial.	Atendido
6 Inclui no quadro de Superávit/Déficit Financeiro: Código, descrição e saldos das fontes de recursos.	O Balanço Patrimonial foi elaborado em conformidade com o disposto na IPC - 04 - Metodologia para elaboração do Balanço Patrimonial.	Atendido
7 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior.	O Balanço Patrimonial apresenta informações comparáveis com o exercício anterior.	Atendido
8 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Soma das contas filhas = Soma das contas mães.	Os saldo das contas filhas conferem com o das contas mães	Atendido

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) O Balanço Patrimonial apresentado/divulgado está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

5. 1. 3. 1. COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior)

Demonstra-se a seguir os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos iniciais apresentados no exercício de 2024:

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL (2024)	EXERCÍCIO ANTERIOR (2023)	DIFERENÇA (R$)
Ativo Circulante	R$ 68.834.185,91	R$ 68.834.185,91	R$ 0,00
ARLP	R$ 126.225.834,83	R$ 11.381.325,78	R$ 114.844.509,05
Investimentos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo Imobilizado	R$ 117.557.988,63	R$ 117.557.988,63	R$ 0,00
Ativo Intangível	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DO ATIVO	**R$ 312.618.009,37**	**R$ 197.773.500,32**	**R$ 114.844.509,05**
PASSIVO	**EXERCÍCIO ATUAL (2024)**	**EXERCÍCIO ANTERIOR (2023)**	**DIFERENÇA (R$)**
Passivo Circulante	R$ 3.521.761,55	R$ 3.521.761,55	R$ 0,00
Passivo Não Circulante	R$ 331.626.693,11	R$ 216.782.184,06	R$ 114.844.509,05
Patrimônio Líquido	-R$ 22.530.445,29	-R$ 22.530.445,29	R$ 0,00
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 312.618.009,37**	**R$ 197.773.500,32**	**R$ 114.844.509,05**

APLIC>Prestação de Contas>Contas de Governo>Balanço patrimonial

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Com base nas informações acima, verifica-se que:

1) Não há convergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos apresentados no exercício de 2024 provenientes do exercício anterior. CB05.

Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

1.1) *Não há convergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos apresentados no exercício de 2024 provenientes do exercício anterior referente ao Ativo Realizavel a Longo Prazo e Passivo Não CIrculante.* - **CB05**

Não há convergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos apresentados no exercício de 2024 provenientes do exercício anterior referente ao Ativo Realizável ao Longo Prazo e Passivo Não Circulante, conforme apresentado na tabela acima.

5. 1. 3. 2. CONSISTÊNCIA ENTRE O ATIVO E O PASSIVO

Demonstra-se a seguir quadro com os saldos dos subgrupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial do Exercício de 2024:

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL (2024)	PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL (2024)
Ativo Circulante	R$ 93.275.105,16	Passivo Circulante	R$ 10.636.502,78
ARLP	R$ 146.952.113,61	Passivo Não Circulante	R$ 432.556.912,37
Investimentos	R$ 0,00	Patrimônio Líquido	-R$ 67.888.831,70
Ativo Imobilizado	R$ 135.077.364,68		
Ativo Intangível	R$ 0,00		
TOTAL DO ATIVO (I)	**R$ 375.304.583,45**	**TOTAL DO PASSIVO (II)**	**R$ 375.304.583,45**
DIFERENÇA (III) = I - II	**R$ 0,00**		

APLIC>Prestação de Contas> Contas de Governo>Balanço Patrimonial

Da análise do quadro acima, constata-se que:

1) Na conferência de saldos do Balanço Patrimonial foi verificado que o total do Ativo e o Passivo são iguais entre si.

5. 1. 3. 3. APROPRIAÇÃO DO RESULTADO PATRIMONIAL

O quadro a seguir tem por objetivo demonstrar acerca da apropriação do Resultado Patrimonial no Patrimônio Líquido do Ente:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Patrimônio Líquido de 2023 (I)	-R$ 22.530.445,29
Patrimônio Líquido de 2024 (II)	-R$ 67.888.831,70
Variação do PL (III) = II - I	-R$ 45.358.386,41
Saldo final de ajustes de Exercícios anteriores registrados em 2024 (IV)	R$ 0,00
Resultado patrimonial evidenciado na DVP (V)	-R$ 45.358.386,41
Diferença (VI) = III - IV - V	R$ 0,00

APLIC > Prestação de Contas> Contas de Governo> Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimonais

Com base nas informações acima, verifica-se que:

1) Quanto a apropriação do resultado do exercício foi verificado que o total do Patrimônio Líquido (Exercício de 2023) adicionado ao resultado patrimonial apurado na DVP (Exercício de 2024) e os ajustes de exercícios anteriores (se houver) convergem com o total do Patrimônio Líquido do Exercício de 2024.

5. 1. 3. 4. RESULTADO FINANCEIRO

As informações apresentadas abaixo, tem por objetivo evidenciar a convergência do Resultado Financeiro apurado no Quadro dos Ativos e Passivos

Financeiros/Permanentes e o apurado no Quadro de Superávit/Déficit Financeiro por fontes de recursos:

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS/PERMANENTES	Exercício Atual (2024)	Exercício Anterior (2023)
Ativo Financeiro	R$ 87.420.188,49	R$ 63.294.466,42
(-) Passivo Financeiro	R$ 11.405.871,67	R$ 3.519.108,65
Resultado Financeiro (I = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro)	**R$ 76.014.316,82**	**R$ 59.775.357,77**

APLIC > Prestação de Contas > Contas de Governo > Balanço Patrimonial

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES VERSUS QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
DESCRIÇÕES	QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS PERMANENTES	QUADRO DO SUPERÁVIT /DÉFICIT FINANCEIRO	DIFERENÇA
Resultado financeiro 2024	R$ 76.014.316,82	R$ 76.014.316,82	R$ 0,00
Resultado financeiro 2023	R$ 59.775.357,77	R$ 59.775.357,77	R$ 0,00

APLIC > Prestação de Contas > Contas de Governo > Balanço Patrimonial

Assim, verifica-se que:

1) Foi verificado que o total do resultado financeiro é convergente com o total das fontes de recursos.

5. 1. 4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Compõe a VPA: (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras; Transferências e Delegações Recebidas; Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas).	O quadro das Demonstrações Patrimoniais Aumentativas foi elaborado em conformidade com o disposto no IPC 05 - Metodologia para elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais	Atendido
2 Compõe a VPD: (Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e	O quadro das Variações Patrimoniais Diminutivas foi elaborado em conformidade	

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Outras Variações Patrimoniais Dimutivas).	com o disposto no IPC 05 - Metodologia para elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.	Atendido
3 Apresenta o resultado patrimonial do período.	Consta o resultado patrimonial do período na DVP.	Atendido
4 Apresenta informações do exercício anterior e exercício atual.	O Demonstrativo apresenta as informações referentes ao exercício anterior.	Atendido
5 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Sdas contas filhas = S das contas mães.	O quadro principal tanto das receitas quanto das despesas orçamentárias, o saldo das contas filhas conferem com o das contas mães.	Atendido

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) apresentada/divulgada está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

5. 1. 5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composta por quadro principal; quadro de transferências recebidas e concedidas; quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função; e quadro de juros e encargos da dívida.	A Demonstração de Fluxos de Caixas apresenta os quadros estabelecidos no IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração de Fluxos de Caixa.	Atendido
2 Inclui no quadro principal: Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais (ingressos e desembolsos); Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos (ingressos e desembolsos); e Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento (ingressos e desembolsos) e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa.	A Demonstração de Fluxos de Caixas apresenta os quadros estabelecidos no IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração de Fluxos de Caixa.	Atendido
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Sdas contas filhas= S das contas mães.	O quadro principal do Fluxo de Caixa foi elaborado em conformidade com o disposto no IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração de Fluxos de Caixa.	Atendido

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresentada/divulgada está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

5. 1. 6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 As notas explicativas apresentam informações gerais da entidade; Resumo das políticas contábeis significativas; Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis e outras informações relevantes.	As notas explicativas apresentam informações gerais da entidade e as diretrizes contábeis.	Atendido
2 As notas explicativas foram apresentadas de forma sistemática e cada quadro ou item nas demonstrações contábeis a que uma nota se aplique teve referência cruzada com a respectiva nota explicativa.	As notas explicativas apresentam a descrição de cada demonstrativo a que se referem, mas os dados de uma nota não permitem análise por referência cruzada com a respectiva nota explicativa. Necessitando de melhorias.	Atendido parcialmente
3 O Balanço Orçamentário deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante, é evidenciado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); A utilização do superavit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário é evidenciado em notas explicativas; As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária são evidenciadas em notas explicativas; O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente é registrado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada; Há evidenciação do montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício (Déficit Orçamentário).	Em geral, a elaboração das Notas Explicativas, estão de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN	Atendido
4 O Balanço Financeiro deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: as receitas orçamentárias líquidas de deduções. Observar se o detalhamento das deduções da receita orçamentária por fonte/destinação de recursos estão apresentados em quadros anexos ou em notas explicativas.	As notas explicativas apresentam a descrição de cada quadro.	Atendido
5 O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas que indiquem: evidenciação do detalhamento das seguintes contas: Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo; Imobilizado; Intangível; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; evidenciação das	Em geral, a elaboração das Notas Explicativas, estão de acordo com as	

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
políticas contábeis relevantes que tenham reflexos no patrimônio sejam evidenciadas, como as políticas de depreciação, amortização e exaustão; Há evidenciação em notas explicativas dos ganhos e perdas decorrentes da baixa de imobilizado estão reconhecidos no resultado Patrimonial e devidamente evidenciados em nota explicativa; Há evidenciação em notas explicativas, dos critérios de apuração da depreciação, amortização e exaustão e de realização de revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo; Há evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e notas explicativas; A depreciação, amortização e exaustão para cada período é reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo	normas e orientações expedidas pela STN, entretanto, constatou-se: Não há detalhamento em notas explicativas dos ganhos e perdas decorrentes da baixa de imobilizado e se estão reconhecidos no resultado Patrimonial; dos critérios de apuração da depreciação, amortização e exaustão e de realização de revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo.	Atendido parcialmente
6 A Demonstração das Variações Patrimonias deverá ser acompanhada de notas explicativas que indiquem: evidenciação em notas explicativas da origem e do destino dos recursos provenientes de alienação de ativos, em atendimento ao disposto no art. 50, VI da Lei Complementar 101/2000 (LRF).	As notas explicativas apresentam a descrição de cada quadro, de acordo com a situação apresentada.	Atendido

Com base nos quesitos avaliados acima, verifica-se que:

1) As Notas Explicativas apresentadas/divulgadas estão relativamente de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN, no entanto alguns itens precisam de aperfeiçoamentos, conforme evidenciado no quadro acima.

Por esse motivo, sugere-se ao Conselheiro Relator que recomende ao Gestor Municipal que continue o processo de implementação e aperfeiçoamento das Notas Explicativas de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

5. 2. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

Além da análise quanto à estrutura das demonstrações contábeis, e, em continuidade ao processo de convergência da contabilidade aplicada ao setor público aos padrões internacionais, foi verificado se o Município divulgou em notas explicativas

informações sobre o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, conforme estabelecido no artigo 1º, na Portaria do STN n.º 548, de 24 de setembro de 2015:

> § 4º Os entes da Federação deverão evidenciar em notas explicativas às demonstrações contábeis o estágio de adequação ao PIPCP constante do Anexo desta Portaria, sem prejuízo do efetivo cumprimento dos prazos-limite definidos.

Dessa análise, observou-se que o Município de Alto Araguaia não divulgou o estágio de implementação do PIPCP em notas explicativas.

Assim, sugere-se ao Conselheiro Relator que expeça a seguinte Determinação do Prefeito Municipal de **ALTO ARAGUAIA**:

Faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que, as notas explicativas das Demonstrações Consolidadas do exercício de 2025, sejam integradas por informações acerca do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, em observância a Portaria STN 548/2015 e visando subsidiar análises futuras nas Contas de Governo. Prazo de implementação: até a publicação das demonstrações contábeis do exercício de 2025 e seguintes.

5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS

Um dos procedimentos patrimoniais exigidos pela Portaria do STN n.º 548 /2015 é a apropriação por competência das obrigações decorrentes de benefícios a empregados, dentre eles a gratificação natalina e férias.

> Segundo o MCASP (STN, 10ª Ed, p. 307):
> O 13º salário (gratificação natalina) e férias são exemplos de obrigações consideradas passivos derivados de apropriações por competência... e para o reconhecimento dos passivos

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

relacionados ao 13º salário e às férias deve-se realizar a apropriação mensal em conformidade com o regime de competência.

A apropriação mensal das férias, do abono constitucional de 1/3 e da gratificação natalina deve ser registrada em conta com atributo Permanente (P) e posteriormente, quando do empenho, terá o saldo transportado para contas com atributo Financeiro (F) com os respectivos desdobramentos de natureza orçamentária e posterior pagamento.

O prazo para implementação do reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados para municípios com mais de 50 mil habitantes encerrou-se em 2018 e para os municípios com até 50 mil habitantes encerrou-se em 2019.

A consulta a movimentação contábil das contas de variações patrimoniais diminutivas registrada no Sistema Aplic evidencia que não foram efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias:

31111012200 13º salário
31111012100 férias vencidas e proporcionais
31111012400 férias abono constitucional

1) De acordo com dados do Sistema Aplic, não foi realizada a apropriação mensal das férias e 13º salário, em desacordo com os itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis. CB03.

Dispositivo Normativo:

Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

1.1) *Ausência de registro da apropriação mensal das férias e 13º salário, em desacordo com os itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.* - **CB03**

Em consulta ao sistema Aplic, na opção razão contábil das contas de variações patrimoniais diminutivas 31111012200 - 13º salário, 31111012100 - férias vencidas e proporcionais e 31111012400 - férias abono constitucional, referente ao exercício de 2024, evidencia que não foram efetuados os registros contábeis por competência:

31111012200 - 13 Salário

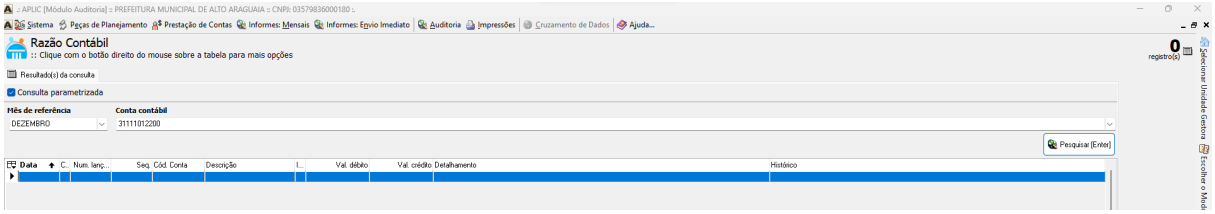

31111012100 - férias vencidas e proporcionais

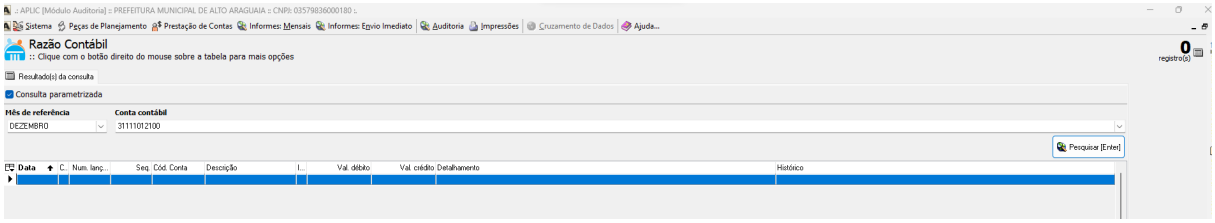

31111012400 - férias abono constitucional

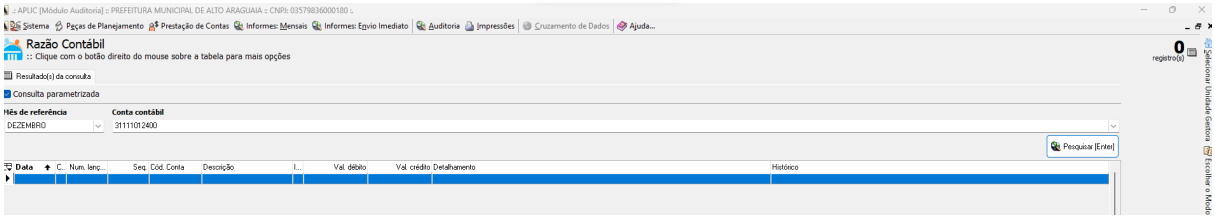

5. 3. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2024** do Município de **ALTO ARAGUAIA**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

5. 3. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

5. 3. 1. 1. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER) - EXCETO INTRA

-	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Líquida Prevista - Exceto Intra (A)	R$ 101.593.830,26	R$ 114.944.457,60	R$ 165.702.160,75	R$ 241.745.260,33	R$ 237.476.420,95
Receita Líquida Arrecadada - Exceto Intra (B)	R$ 91.321.564,97	R$ 108.682.966,64	R$ 135.417.095,40	R$ 149.157.909,31	R$ 170.073.723,98
Quociente de execução da Receita (QER)=B/A	0,8988	0,9455	0,8172	0,6170	0,7161

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Pelo demonstrado a série histórica do referido quociente no período de 2020/2024, revela crescimento 2020/2021 e declínio de 2022 até 2024.

Em relação ao exercício de **2024** o resultado indica que a receita arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 71,61**%** do valor estimado, indicando a existência Frustração de Receita para a cobertura de despesas.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

5. 3. 1. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (QERC) - EXCETO INTRA

-	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Corrente Prevista - Exceto Intra (A)	R$ 102.855.202,61	R$ 116.565.860,60	R$ 130.782.340,78	R$ 225.843.629,80	R$ 239.682.260,95
Receita Corrente Arrecadada - Exceto Intra (B)	R$ 100.111.790,91	R$ 115.795.122,22	R$ 125.355.617,61	R$ 143.370.430,85	R$ 176.830.403,12
Quociente execução da receita corrente (QERC)=B/A	0,9733	0,9933	0,9585	0,6348	0,7377

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No Exercício de **2024** o resultado indica que a receita corrente arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 73,77**% do valor estimado** (frustração de receitas correntes).

Cabe destacar que Receita Corrente Arrecadada - Exceto Intra aumentou em 23,34% em relação ao ano de 2023.

5. 3. 1. 3. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL (QRC) - EXCETO INTRA

-	2020	2021	2022	2023	2024
Receita de Capital Prevista - Exceto Intra (A)	R$ 8.603.029,97	R$ 8.088.325,75	R$ 49.157.838,40	R$ 36.408.970,53	R$ 20.901.500,00
Receita de Capital Arrecadada - Exceto Intra (B)	R$ 1.050.000,00	R$ 6.324.616,00	R$ 24.374.163,23	R$ 19.687.510,17	R$ 7.373.119,14
Quociente execução da receita de capital (QRC)+B/A	0,1220	0,7819	0,4958	0,5407	0,3527

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

No Exercício de 2024 o resultado indica que a receita de capital arrecadada foi **menor** do que a prevista, correspondendo a 35,27% **do valor estimado** (frustração de receitas de capital).

A receita arrecadada em 2024 representa apenas 37,45% da arrecadada em 2023.

5. 3. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

5. 3. 2. 1. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED) - EXCETO INTRA

-	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa Orçamentária (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A)	R$ 101.502.589,41	R$ 118.425.062,71	R$ 176.664.990,60	R$ 247.268.911,79	R$ 242.629.776,19
Despesa Orçamentária (Exceto Intra) - Execução (B)	R$ 83.471.635,78	R$ 99.153.968,26	R$ 135.080.412,43	R$ 154.831.556,82	R$ 163.592.980,81
Quociente execução da despesa (QED)+B /A	0,8223	0,8372	0,7646	0,6262	0,6742

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No Exercício de 2024 o resultado indica que a despesa realizada foi menor do que a autorizada, representando a 67,42% do valor inicial orçado, indicando economia orçamentária.

O quadro acima, demonstra que a Despesa Orçamentária (Exceto Intra) - Execução aumentou, em 5,66%, ao comparar com o ano de 2023.

5. 3. 2. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA CORRENTE (QEDC) - EXCETO INTRA

-	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa Corrente (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A)	R$ 86.450.880,27	R$ 97.513.690,66	R$ 121.532.760,34	R$ 193.813.209,19	R$ 198.105.182,94
Despesa Corrente (Exceto Intra) - Execução (B)	R$ 73.717.566,00	R$ 83.881.995,65	R$ 110.596.848,68	R$ 124.927.817,29	R$ 142.979.694,78
Quociente execução da Despesa Corrente (QEDC)=A/B	0,8527	0,8602	0,9100	0,6446	0,7217

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No Exercício de 2024 o resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 72,17% do valor estimado.

É possível observar o crescimento, da ordem de 14,45%, da Despesa Corrente (Exceto Intra) - Execução em relação ao ano de 2023.

5. 3. 2. 3. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA DE CAPITAL (QDC) - EXCETO INTRA

-	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa de Capital (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A)	R$ 13.806.914,14	R$ 18.502.087,45	R$ 54.278.388,59	R$ 52.905.753,57	R$ 43.587.362,10
Despesa de Capital (Exceto Intra) - Execução (B)	R$ 9.754.069,78	R$ 15.271.972,61	R$ 24.483.563,75	R$ 29.903.739,53	R$ 20.613.286,03

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

-	2020	2021	2022	2023	2024
Quociente execução da Despesa de Capital (QDC)=A/B	0,7064	0,8254	0,4510	0,5652	0,4729

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No Exercício de 2024 o resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor que a prevista, correspondendo a 47,29% do valor estimado.

5. 3. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT n.º 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5. 3. 3. 1. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3°, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

Apresenta-se abaixo a série histórica para verificação do cumprimento da regra de ouro:

-	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa de Capital (A)	R$ 9.754.069,78	R$ 15.271.972,61	R$ 24.483.563,75	R$ 29.903.739,53	R$ 20.613.286,03
Operações de Créditos (B)	R$ 0,00	R$ 3.000.000,00	R$ 14.000.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 600.000,00
Regra de Ouro B/A	0,0000	0,1964	0,5718	0,0802	0,0291

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Em relação ao exercício de 2024, constatou-se que:

1) C. GOV M - REGRA DE OURO

As receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital.

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

5. 3. 3. 2. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

A seguir, apresenta-se o histórico da execução orçamentária de 2020 a 2024:

-	2020	2021	2022	2023	2024
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro - Créditos Adicionais (A)	R$ 0,00	R$ 2.013.500,30	R$ 6.632.612,97	R$ 4.302.657,40	R$ 2.271.371,34
Despesa Orçamentária Consolidada Ajustada (B)	R$ 77.600.078,04	R$ 96.379.650,86	R$ 131.503.511,04	R$ 151.303.742,26	R$ 161.679.454,34
Receita Orçamentária Consolidada Ajustada (C)	R$ 88.813.751,76	R$ 105.117.366,23	R$ 131.686.913,25	R$ 144.513.472,47	R$ 147.472.183,65
QREO--->2020 a 2023=C+A/B Exercício 2024= Se (C-B)<0; (C+A/B); (C /B)	1,1445	1,1115	1,0518	0,9835	0,9261

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Receita Orçamentária Consolidada Ajustada (C)	147.472.183,65
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro - Créditos Adicionais (A)	2.271.371,34
C +A = Receita Ajustada	149.743.554,99
Despesa Orçamentária Consolidada Ajustada (B)	161.679.454,34
Resultado Orçamentário Deficitário	- 11.935.899,35

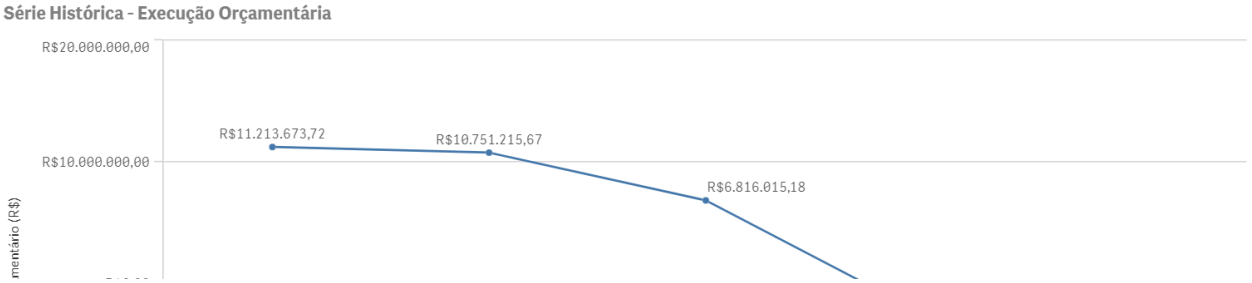

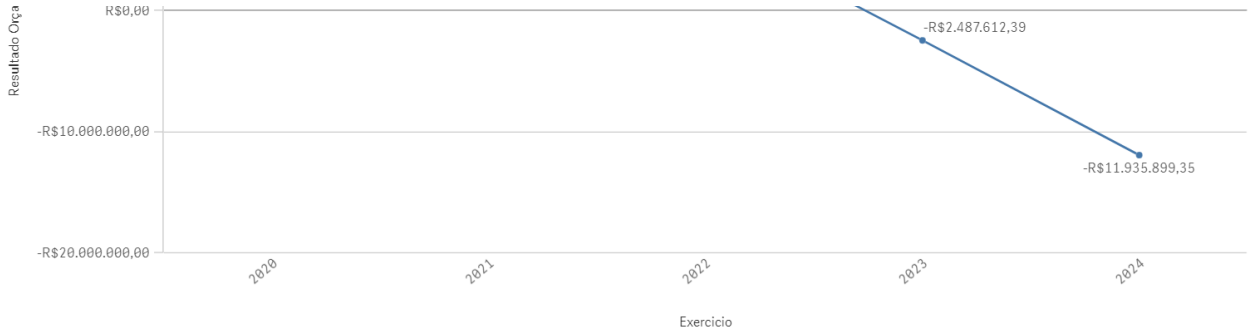

A partir da análise do quociente da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) C. GOV M - Quociente da Execução Orçamentária

Esse resultado indica que receita arrecadada é menor do que a despesa realizada -déficit orçamentário de execução (indicador menor que 1).

Esse resultado apurado, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução Normativa nº 43/2013, indica que receita arrecadada é menor que a despesa empenhada - déficit de execução orçamentária, conforme evidenciado nos quadros acima e gráfico. DA03.

Dispositivo Normativo:

Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000; Resolução Normativa do TCE-MT nº 43/2013

1.1) *Déficit de execução orçamentária no valor de -R$ 11.935.899,35 contrariado os mandamentos do Art. 167 da Constituição Federal e artigo 9º da LRF* - **DA03**

De acordo com as informações apresentadas nos quadros acima, o município arrecadou o valor de R$ 149.743.554,99 (Total Receita Orçamentária Consolidada e Ajustada) e realizou despesas no valor de R$ 161.679.454,34 (Total Despesa

Orçamentária Ajustada), resultando em um déficit de execução orçamentária no valor de -R$ 11.935.899,35 contrariado os mandamentos do Art. 167 da Constituição Federal e artigo 9º da LRF.

Ressalta-se que o resultado da Execução Ajustado, mencionado acima, já apresenta o valor ajustado conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013.

5. 4. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2024** do Município de **ALTO ARAGUAIA** , com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5. 4. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5 (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R$ 8.522.039,23, e de Restos a Pagar Não Processados de R$ 1.290.743,61.

5. 4. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2024.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

> “como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2023, Secretaria do Tesouro Nacional - 14ª ed., pág. 567).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

> 1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Inclui-se como assunção de obrigação de

despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio n.º 41 /2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24 /10/2017. Processo n.º 8.385-2/2016).(Item 7.8. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados, Restos a Pagar Não Processados e Demais Obrigações Financeiras).

Apresenta-se a seguir o quadro da série histórica:

-	2020	2021	2022	2023	2024
Disp. Bruto - Exceto RPPS (A)	R$ 10.636.126,06	R$ 25.639.079,05	R$ 26.905.995,55	R$ 13.733.096,15	R$ 7.381.847,40
Demais Obrigações - Exceto RPPS (B)	R$ 0,00	R$ 1.258.835,80	R$ 1.519.512,35	R$ 1.535.435,63	R$ 1.592.476,37
Restos a Pagar Processados - Exceto RPPS (C)	R$ 2.303.005,51	R$ 4.686.139,67	R$ 3.921.520,48	R$ 1.646.349,16	R$ 8.522.039,23
Restos a Pagar Não Processados - Exceto RPPS (D)	R$ 1.827.169,28	R$ 4.875.180,34	R$ 4.936.049,39	R$ 335.897,47	R$ 1.289.797,17
Quociente Disponibilidade Financeira (QDF)= (A-B)/(C+D)	2,5752	2,5498	2,8660	6,1535	0,5900

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

O resultado do exercício em análise indica que para cada R$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R$ 0,5900 de disponibilidade financeira, conforme detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5.

5. 4. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

-	2020	2021	2022	2023	2024
Total Inscrição de Restos a Pagar no Exercício (A)	R$ 4.018.847,59	R$ 9.423.558,35	R$ 8.141.786,64	R$ 1.742.082,34	R$ 9.666.848,04
Total Despesa - Execução (B)	R$ 89.075.241,91	R$ 103.045.259,14	R$ 140.529.947,04	R$ 162.126.264,79	R$ 173.427.706,41
Quociente inscrição de restos a pagar (QIRP)=A/B	0,0451	0,0914	0,0579	0,0107	0,0557

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No exercício de 2024 o resultado indica que para cada R$ 1,00 de despesa empenhada, R$ 0,05 foram inscritos em restos a pagar.

5. 4. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

O cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.3 do Anexo 6 (Análise da Situação Financeira e Patrimonial) deste Relatório de Contas de Governo.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

-	2020	2021	2022	2023	2024
Total Ativo Financeiro - Exceto RPPS (A)	R$ 10.636.223,30	R$ 25.639.079,05	R$ 26.908.595,73	R$ 13.733.475,36	R$ 7.467.075,00
Total Passivo Financeiro - Exceto RPPS (B)	R$ 5.097.563,21	R$ 10.820.155,81	R$ 10.377.082,22	R$ 3.517.682,26	R$ 11.404.312,77
Quociente Situação Financeira (QSF)=A/B	2,0865	2,3695	2,5930	3,9041	0,6547

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No exercício de 2024 o resultado indica que houve déficit financeiro no valor de -R$ 3.937.237,77, considerando todas as fontes de recursos (Quadro 6.2).

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6. 1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inciso I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inciso III, da Resolução n.º 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inciso V, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal).

6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3°, LRF).

Assim, o art. 3°, inciso II, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

-	2020	2021	2022	2023	2024
DCL (A)	-R$ 7.833.907,56	-R$ 21.027.590,57	-R$ 6.471.260,30	R$ 3.030.643,24	R$ 12.165.145,98
RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO (B)	R$ 85.868.154,34	R$ 95.553.099,35	R$ 106.038.626,02	R$ 122.276.301,60	R$ 128.599.020,51
Quociente Limite de Endividamento (QLE) = SE(A<=0,0,A/B)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0248	0,0946

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Em relação ao exercício de 2024, constatou-se que:

1) C. GOV M - Quociente do Limite de Endividamento (QLE)

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida ao final do exercício representa 9,46% da receita corrente líquida, conforme demonstrado no Quadro 6.5 deste Relatório.

O resultado de (0,0946) indica que a DCL ao final do exercício está dentro do limite estabelecido na Resolução do Senado nº 40/2001.

6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas “operações de crédito”, definida no art. 3°, da Resolução do Senado Federal n°43/2001, como “os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros”.

O art. 7º, inciso I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

Segue, abaixo, a série histórica do indicador:

-	2020	2021	2022	2023	2024
RCL Ajustada Endividamento (A)	R$ 85.868.154,34	R$ 95.553.099,35	R$ 106.038.626,02	R$ 122.276.301,60	R$ 128.599.020,51
Total Dívida Contratada (B)	R$ 0,00	R$ 3.000.000,00	R$ 14.000.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 600.000,00
Quociente Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC) =B/A	0,0000	0,0314	0,1320	0,0196	0,0046

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

No exercício de 2024, verificou-se:

1) C. GOV M - Quociente da Dívida Pública Contratada no Exercício (QDPC)

Este resultado indica que a dívida contratada no exercício representou 0,46% da receita corrente líquida ajustada para fins de endividamento (Quadro 6.7).

Esse resultado indica cumprimento do limite legal (art. 7°, I, da Resolução do Senado n° 43/2001).

6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, inciso II, da Resolução n.º 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

Apresenta-se, a seguir, a série histórica do quociente:

-	2020	2021	2022	2023	2024
RCL Ajustada Endividamento (A)	R$ 85.868.154,34	R$ 95.553.099,35	R$ 106.038.626,02	R$ 122.276.301,60	R$ 128.599.020,51
Total Dispêndio da					

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

-	2020	2021	2022	2023	2024
Dívida Pública (B)	R$ 1.131.342,59	R$ 960.229,02	R$ 1.571.061,91	R$ 3.694.033,21	R$ 5.242.267,75
Quociente Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)=B/A	0,0131	0,0100	0,0148	0,0302	0,0407

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Em relação ao exercício de 2024, constatou-se que:

1) C. GOV M - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP)

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 4,07% da Receita Corrente Líquida Ajustada para fins de Endividamento.

O resultado de 0,0407 indica que os dispêndios da Dívida Pública estão dentro do limite estabelecido na legislação vigente.

6. 2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT n.º 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT n.º 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n.º 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 03 de maio de 2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo n. º 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

> c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC n.º 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta n.º 21/2008.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2020/2024, indica que a administração municipal de **ALTO ARAGUAIA** vem cumprindo a exigência constitucional, exceto o ano de 2021, conforme se pode observar:

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2020	2021	2022	2023	2024
Aplicado - %	26,56%	23,52%	28,74%	27,90%	28,48%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

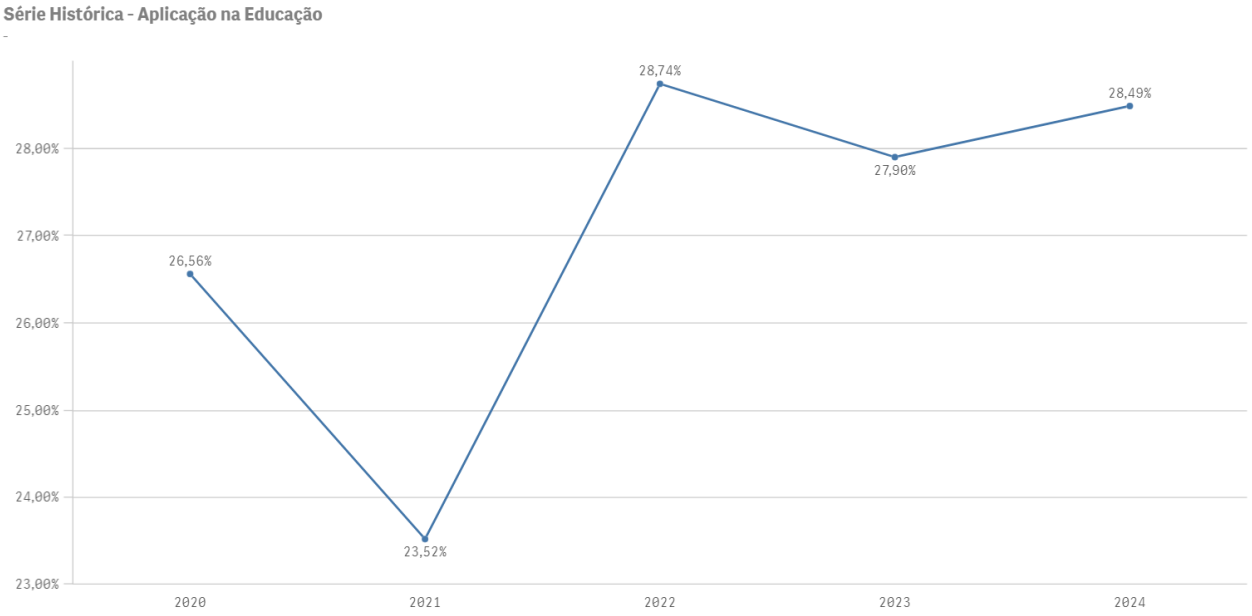

Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) C. GOV M - Aplicação em MDE

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (28,49%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional n.º 53/2006, regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto n.º 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

> Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:
> I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%).

Diante disso, a Lei n.º 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei n.º 11.494/2007, ressalvado o caput do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto n.º 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto n.º 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:
a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção

de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2°, art. 28, da Lei n.º 14.113/2020);
b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%)

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494 /2007:

> Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.
> 1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.
> 2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio n.º 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo n.º 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais da Educação Básica, período 2020/2024, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2020	2021	2022	2023	2024
Aplicado - %	62,26%	70,39%	102,29%	97,95%	79,23%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%.

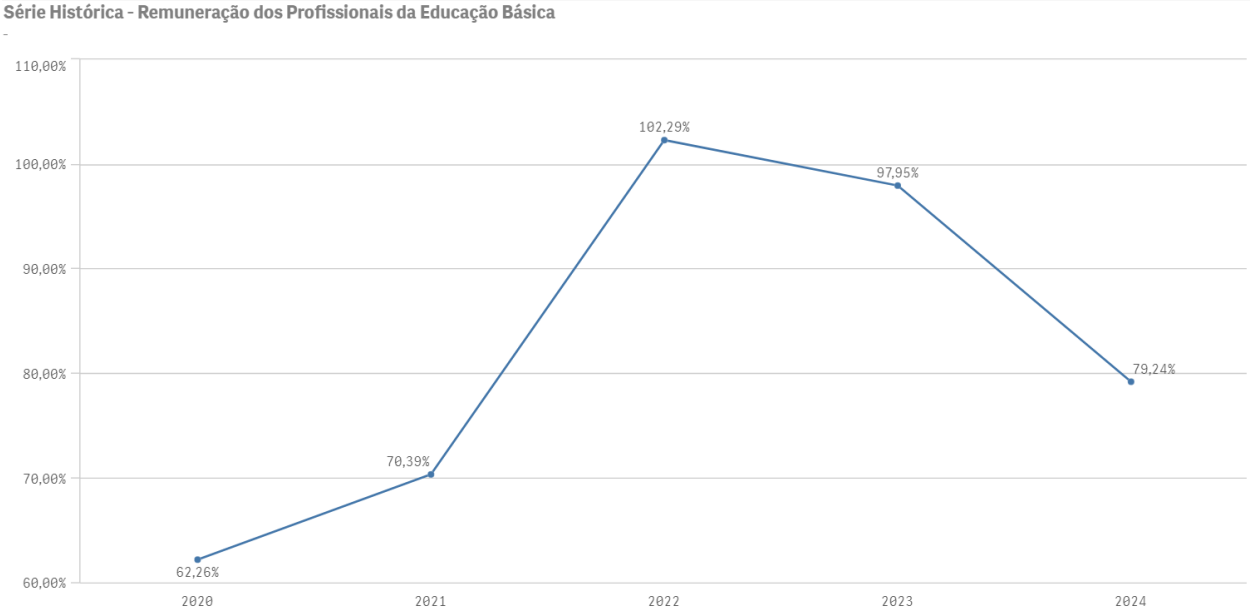

Nesse sentido, da análise das informações das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) C. GOV M - FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (79,23%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

2) C. GOV M - FUNDEB - Aplicação Mínimo 90%

Indica que o percentual não aplicado no exercício das receitas recebidas do FUNDEB está dentro do limite estabelecido na legislação vigente.

O Resultado de (0,00%) indica o cumprimento do limite estabelecido no art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020.

6. 2. 1. 1. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

A Complementação da União ao FUNDEB é um mecanismo de repasse de recursos federais para a educação básica pública, com o objetivo de promover equidade na distribuição dos recursos, reduzindo desigualdades regionais e socioeconômicas.

A complementação da União é distribuída em três modalidades, de acordo com critérios específicos:

- **Valor Anual por Aluno FUNDEB (VAAF) - 50% da complementação**
  Destinado a estados e municípios que não atingem um valor mínimo de investimento por aluno com os recursos próprios do FUNDEB.
- **Valor Anual Total por Aluno (VAAT) - 35% da complementação**
  Beneficia redes de ensino cuja arrecadação total vinculada à educação (incluindo outros impostos e transferências) não atinge um patamar mínimo por aluno.
  1. Pelo menos 50% dos recursos da complementação VAAT, nos municípios, devem ser aplicados na educação infantil.
  2. No mínimo 15% desses recursos devem ser aplicados em despesas de capital.
- **Valor Anual por Aluno para Equidade e Qualidade (VAAR) - 15% da complementação**
  Mecanismo que reconhece o esforço das redes de ensino na redução de desigualdades educacionais e na melhoria da qualidade da educação.

Dessa forma, os municípios que recebem recursos da Complementação VAAT devem cumprir duas exigências principais:

1. Mínimo de 50% dos recursos destinados à Educação Infantil

- Aplicação prioritária em creches e pré-escolas, visando ampliar e qualificar a oferta de atendimento às crianças de 0 a 5 anos.

2. Mínimo de 15% dos recursos aplicados em Despesas de Capital
Esses recursos devem ser investidos em melhorias permanentes na rede de ensino.

Da análise das informações do exercício atual é possível verificar que:

1) C. GOV M - FUNDEB 50% - Ed. Infantil - COMPL UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União (Quadro 8.2).

2) C. GOV M - FUNDEB 15% - DESP CAPITAL - COMPL UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União (Quadro 8.2).

6. 3. SAÚDE

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT n.º 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1° da Decisão Administrativa TCE-MT n.º 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n.º 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2020/2024, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, superando/não superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2020	2021	2022	2023	2024
Aplicado - %	26,25%	25,41%	29,09%	23,49%	30,27%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

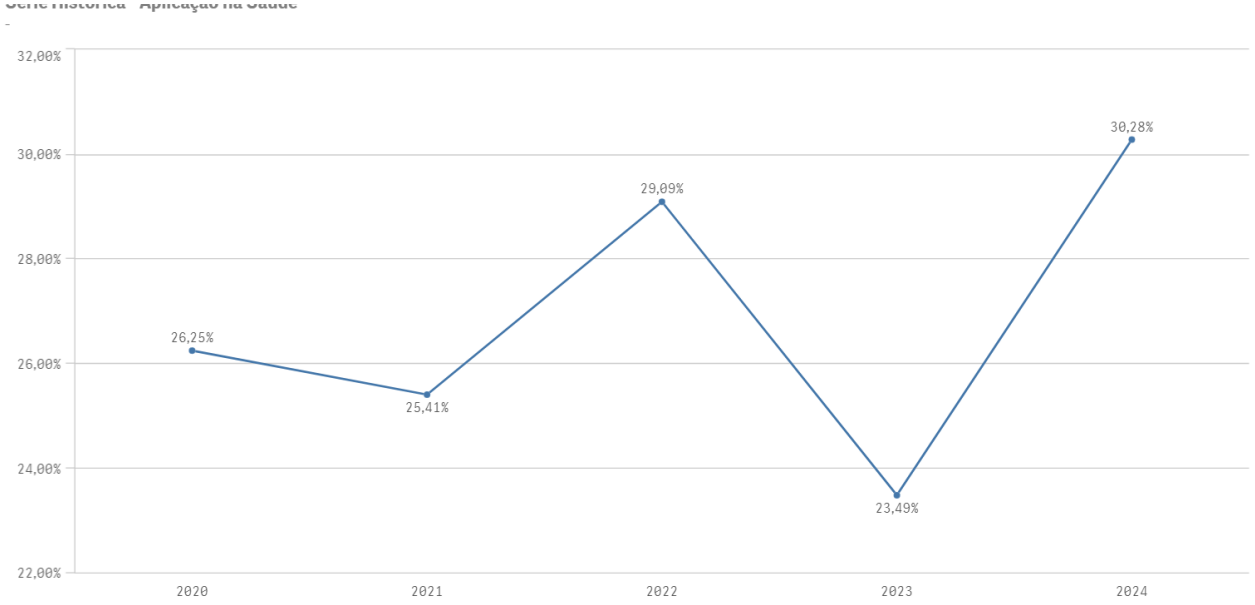

Assim, da análise das informações, constata-se que:

1) C. GOV M - Aplicação em ASPS

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (30,27%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7° da Lei Complementar n° 141/2012.

6. 4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar n.º 101/2000, em seu art. 20, inciso III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

6. 4. 1. PESSOAL - LIMITES LRF

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

A Lei Complementar n.º 101/2000, em seu art. 20, inciso III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2020/2024, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	50,14%	43,83%	45,85%	43,14%	45,69%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	3,01%	2,76%	3,02%	3,09%	3,12%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	53,15%	46,59%	48,87%	46,23%	48,82%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

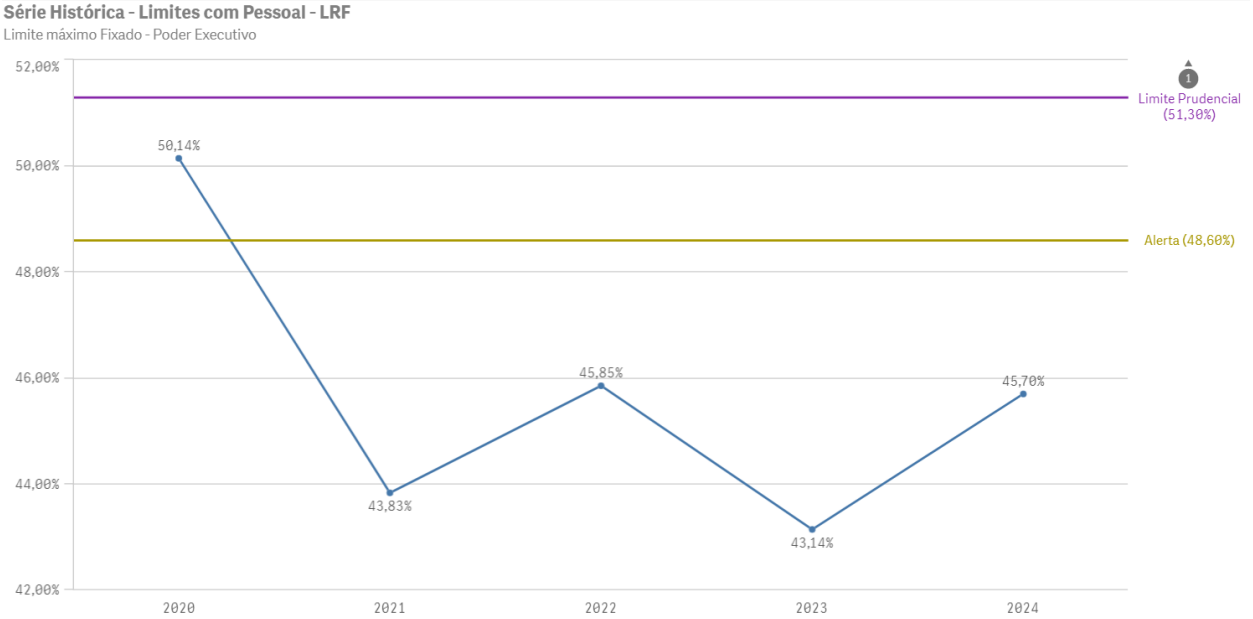

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

1) C. GOV M - Pessoal _Limite_LRF

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R$ 56.936.056,30, correspondente a 45,69% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6. 4. 1. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 10.2 e 10.3 do Anexo 10 - Pessoal) foi de R$ 56.936.056,30, que correspondeu a 45,69% da Receita Corrente Líquida Ajustada, estando abaixo do Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29-A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre

100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;
VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29-A, CF;
II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de **ALTO ARAGUAIA**, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2024 de **17.657** habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2020/2024 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2020	2021	2022	2023	2024
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,68%	6,45%	5,81%	7,02%	7,00%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

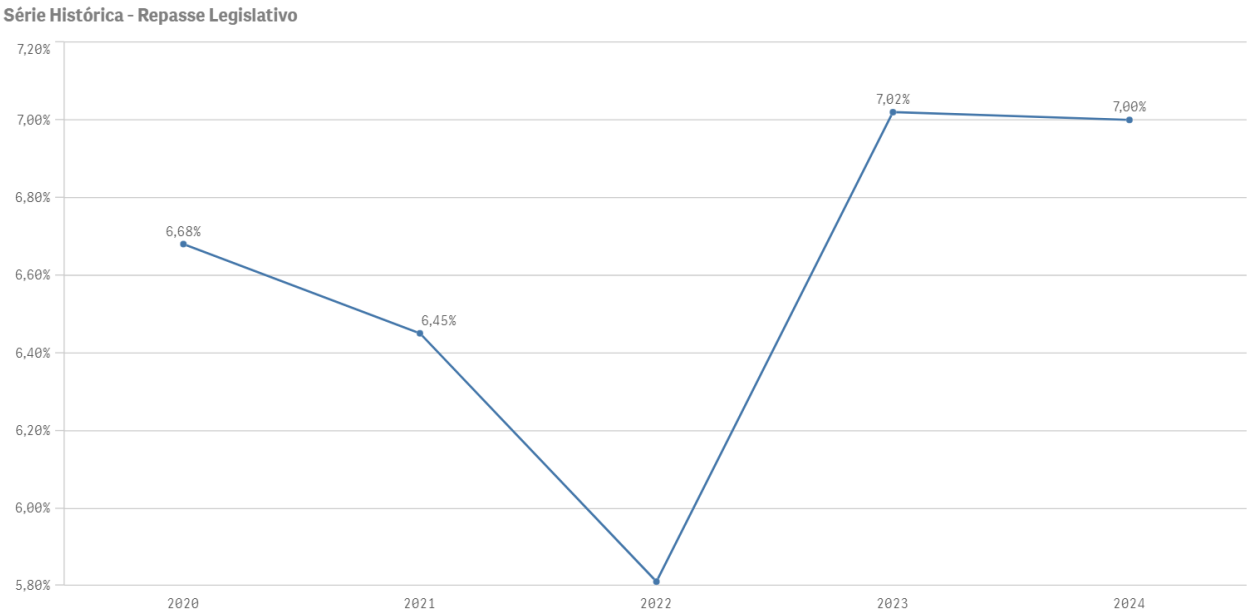

A partir da análise dos quadros 11.1 e 11.2, constantes no Anexo 11 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2°, III, CF).

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2°, II, CF).

6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e;

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado

ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII - criação de despesa obrigatória;
VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;
IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.
§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.
§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.
§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:
I - rejeitado pelo Poder Legislativo;
II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou
III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.
§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente
§ 5º As disposições de que trata este artigo.
I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;
II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.
§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até

> **que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:**
> I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;
> II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma “faculdade” aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os Tribunais de Contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 a 2024:

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R$	Despesa Corrente Liquidada (b) R$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R$ 107.096.458,90	R$ 85.559.922,10	R$ 2.213.364,43	81,95%
2022	R$ 116.761.418,90	R$ 115.725.606,39	R$ 320.776,90	99,38%
2023	R$ 136.944.894,68	R$ 132.053.303,15	R$ 169.222,11	96,55%
2024	R$ 171.803.216,62	R$ 151.523.783,21	R$ 1.290.637,17	88,94%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos). Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica.

Em relação ao exercício de 2024 verifica-se uma redução se comparado aos exercícios de 2022 e 2023.

7. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados Regime Próprio de Previdência - RPPS e os demais ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

7. 1. NORMAS GERAIS

7. 1. 1. ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ISP

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Índice de Situação Previdenciária - ISP-RPPS é um instrumento do Ministério da Previdência Social que mede a qualidade da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS dos entes federativos. Criado para avaliar a gestão, sustentabilidade financeira e equilíbrio atuarial dos RPPS, o índice utiliza dados informados pelos próprios entes no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV e no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.

A Portaria SPREV n.º 14.762/2020 estabelece a composição, metodologia de aferição e periodicidade do Indicador de Situação Previdenciária e autoriza sua publicação. Nos termos de seu art. 4º, tem-se que a metodologia do ISP-RPPS envolve a análise de três dimensões principais: gestão e transparência, situação financeira e situação atuarial. Cada uma dessas dimensões é composta por indicadores específicos, como regularidade previdenciária, envio de informações, modernização da gestão, suficiência financeira, acumulação de recursos e cobertura de compromissos previdenciários. Os entes federativos recebem classificações A, B ou C, conforme o desempenho em cada indicador.

Portaria SPREV n.º 14.762/2020

Art. 4º A classificação do ISP-RPPS será determinada com base na análise dos indicadores abaixo, relacionados aos seguintes aspectos:

I - gestão e transparência:

a) Indicador de Regularidade;

b) Indicador de Envio de Informações;

c) Indicador de Modernização da Gestão;

II - situação financeira:

a) Indicador de Suficiência Financeira;

b) Indicador de Acumulação de Recursos;

III - situação atuarial: Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários.

§ 1º A cada indicador será atribuída uma **classificação A, B ou C.**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

§ 2º Para os indicadores a que se referem os incisos II e III do caput, será atribuída a classificação C caso os demonstrativos utilizados em seu cálculo não tenham sido enviados no prazo previsto no inciso I do caput do art. 2º. (grifado)

A Portaria MTP n.º 1.467/2022 assim dispõe:

Portaria MTP n.º 1.467/2022
Art. 238. O Índice de Situação Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social - ISP-RPPS será aferido anualmente segundo conceitos, critérios de composição, metodologia de cálculo e periodicidade estabelecidos pela SPREV.
§ 1º Para apuração do ISP-RPPS serão utilizadas as informações de que trata o art. 241, relativas ao exercício anterior ao de sua divulgação, encaminhadas até a data-base estabelecida pela SPREV.
§ 2º Para fins de cálculo e divulgação do ISP-RPPS os regimes próprios serão segregados em grupos, conforme seu porte, calculado pelas quantidades de segurados e beneficiários do RPPS, e subgrupos, de forma a refletir o grau de maturidade da sua massa.
§ 3º As informações detalhadas sobre a composição e metodologia de aferição do ISP-RPPS serão disponibilizadas pela SPREV na página da Previdência Social na Internet por meio de relatório anual, com a correspondente memória de cálculo do índice.
§ 4º Após ser publicado o relatório anual de que trata o § 3º, os interessados terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar à SPREV, impugnação aos resultados apresentados, cuja apreciação e decisão serão informadas aos interessados em até 30 (trinta) dias contados do encerramento do prazo para apresentação da impugnação, procedendo-se, então, se for o caso, à revisão do ISP-RPPS que será considerado válido até a

próxima divulgação anual do índice.
§ 5º Caso ocorra alteração de composição ou de metodologia de aferição do ISP-RPPS antes do prazo de 3 (três) anos da última alteração, os resultados com a antiga metodologia deverão continuar a ser divulgados até o término desse período.

Na edição de 2024, incorporou-se o Indicador de Reforma RPPS e Vigência do Regime de Previdência Complementar - RPC. Essa métrica reflete a adoção de reformas previdenciárias pelos entes, conforme exigências da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

O índice é essencial para avaliar a saúde previdenciária dos estados e municípios, influenciando a concessão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que não busca comparar diretamente os entes, mas garantir que boas práticas sejam seguidas para um sistema previdenciário sustentável.

De acordo com o Relatório Final do Indicador de Situação Previdenciária, publicado em 03/12/2024, pelo Ministério da Previdência Social, o Município de **ALTO ARAGUAIA** apresenta a classificação “C”, conforme se demonstra a seguir:

ENTE	UF	GRUPO	SUBGRUPO	ISP	PERFIL AUTARIAL
ALTO ARAGUAIA	MT	MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	C	II

https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/indice-de-situacao-previdenciaria

Nesse sentido, recomenda-se ao gestor municipal que promova ações conjuntas com o RPPS, a fim de adotar medidas para fortalecer a governança e gestão, aprimorar a suficiência financeira, a acumulação de recursos, bem como a melhoria da situação atuarial. Essas ações visam garantir uma administração mais eficiente e sustentável dos recursos previdenciários, contribuindo para a melhoria da classificação no ISP.

7. 1. 2. PRÓ-GESTÃO RPPS

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS foi instituído pela Portaria MPS n.º 185/2015 e objetiva incentivar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária pelos RPPS, de forma a melhorar o controle dos ativos e passivos e dar maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade, consoante estabelece o art. 236 da Portaria MTP n.º 1.467/2022. Em seu §1º, prevê que a adesão ao Pró-Gestão é facultativa e deve ser formalizada por termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS, conforme cita-se a seguir:

> **Portaria MTP n.º 1.467/2022:**
> Art. 236. O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS n.º 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.
> § 1º A adesão ao Pró-Gestão RPPS é facultativa, devendo ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS.

O Programa possui 3 dimensões - Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária - e 4 níveis de aderência conforme a complexidade, o porte e a estrutura organizacional que os RPPS podem alcançar, sendo o Nível I o mais simples e o Nível IV o mais avançado, com prazo de validade de 3 anos.

Como vantagens proporcionadas pela certificação, o Manual do Pró-Gestão RPPS elenca:

a) Melhoria na organização das atividades e processos; b) Aumento da motivação por parte dos colaboradores; c) Incremento da produtividade; d) Redução de custos e do retrabalho; e) Transparência e facilidade de acesso à informação; f) Perpetuação das boas práticas, pela padronização; g) Reconhecimento no mercado onde atua.

Em consulta ao Radar Previdência, na data de 02/06/2025, verifica-se que o RPPS de Alto Araguaia não possui a certificação, tampouco aderiu ao Pró-Gestão. Nesse sentido, recomenda-se a adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS n.º 185 /2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, conforme Nota Recomendatória COPSPAS n.º 008/2024.

7. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Previdência Social, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei n.º 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

1) Na análise das informações extraídas em 02/06/2025 constatou-se que o Município de Alto Araguaia, encontra-se REGULAR, com o Certificado de Regularidade Previdenciária.

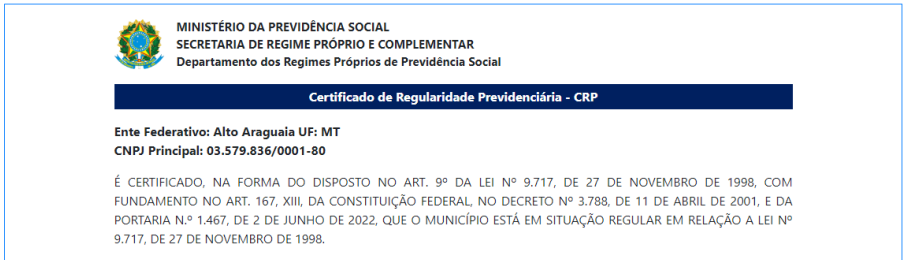

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Alto Araguaia UF: MT
CNPJ Principal: 03.579.836/0001-80

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA N.º 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

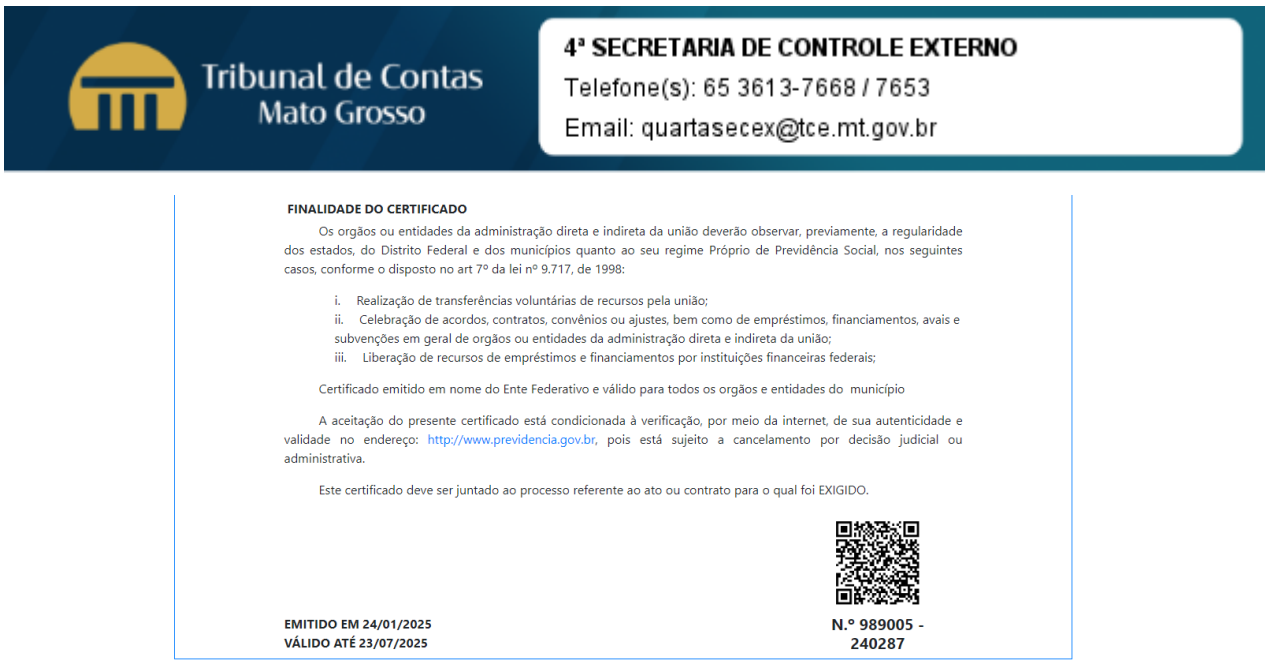

7. 1. 4. UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria n.º 1.467, de 02/06/2022, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamentos dos RPPS, e mantém a vedação de existência de mais de um RPPS e unidade gestora em cada ente federativo, conforme art. 71, *in verbis*:

> **Portaria MTP n.º 1.467/2022**
> (...)
> Art. 71. É vedada a existência de mais de um RPPS para os segurados desse regime em cada ente federativo e de mais de uma unidade gestora.
> § 1º A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte devidos a todos os segurados e beneficiários do RPPS e a seus dependentes, relativos a todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
> § 2º Há gerenciamento indireto quando a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios forem executados por outro órgão ou entidade integrante da correspondente Administração Pública, atendendo-se, porém, na realização

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

daquelas atividades, ao comando, à coordenação e ao controle da unidade gestora única.

A Emenda Constitucional n.º 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

> **Constituição Federal de 1988**
> Art.40.(...)
> § 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103, de 2019)

1) Da análise da previdência social dos servidores do Município de Alto Araguaia, verifica-se que esses estão vinculados ao Nome do RPPS, não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

7. 1. 5. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PARCELAMENTOS

O caput do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

7. 1. 5. 1. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SUPLEMENTARES E DOS SEGURADOS

De acordo com a Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias, enviado ao Sistema Aplic foi constatado a **adimplência** de contribuições previdenciárias patronais, suplementar e dos segurados do exercício de 2024, **exceto** as contribuições patronais e suplementares do mês de dezembro/2024 e 13º/2024:

Contribuições Previdenciárias Patronais e Suplementares:

Mês de Competência	Valor Devido em R$ (A)	Valor Pago em R$ (B)	Saldo Devedor em R$ (C)
jan/24	581.515,18	581.515,18	0,00
fev/24	603.881,31	603.881,31	0,00
mar/24	712.135,29	712.135,29	0,00
abr/24	712.135,29	712.135,29	0,00
mai/24	715.442,70	715.442,70	0,00
jun/24	745.241,86	745.241,86	0,00
jul/24	752.723,31	752.723,31	0,00
ago/24	768.785,80	768.785,80	0,00
set/24	770.254,02	770.254,02	0,00
out/24	779.264,89	779.264,89	0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

nov/24	1.139.028,80	1.139.028,80	0,00
dez/24	777.184,15	0,00	777.184,15
13º	752.666,48	0,00	752.666,48

Contribuições Previdenciárias dos servidores:

Mês de Competência	Valor Devido em R$ (A)	Valor Pago em R$ (B)	Saldo Devedor em R$ (C)
jan/24	314.213,59	314.213,59	0,00
fev/24	326.296,44	326.296,44	0,00
mar/24	327.848,96	327.848,96	0,00
abr/24	327.848,96	327.848,96	0,00
mai/24	329.371,61	329.371,61	0,00
jun/24	343.090,46	343.090,46	0,00
jul/24	346.534,60	346.534,60	0,00
ago/24	353.929,45	353.929,45	0,00
set/24	354.605,39	354.605,39	0,00
out/24	358.753,74	358.753,74	0,00
nov/24	1.139.028,82	1.139.028,82	0,00
dez/24	357.795,84	357.795,84	0,00
13º	346.505,82	346.505,82	0,00

1) Da análise da Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias, verificou-se a inadimplência das contribuições previdenciárias patronais e suplementares, no valor de R$ 1.529.850,63, referente ao mês de dezembro/2024 e 13º/2024 (Apêndice B).

O vencimento dessas contribuições previdenciárias se deu no ano seguinte (janeiro/2025), sob a responsabilidade da nova gestão e o valor não foi recolhido no prazo, visto que somente em 28/03/2025 foi firmado o Acordo de Parcelamento nº 196/2025, referente ao parcelamento das referidas contribuições previdenciárias, conforme Demonstrativo Consolidado de Parcelamento - DCP, anexado neste relatório (Apêndice A).

Portanto, o período entre o vencimento e o parcelamento das contribuições previdenciárias (dezembro/2024 e 13º/2024) acarretou em multas/juros que devem ser arcados por quem deu causa a perda e será tratada como sugestão de determinação no tópico 7.1.6.1, deste relatório.

2) Da análise da Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias, verificou-se adimplência dos repasse das contribuições

previdenciárias dos segurados do exercício de 2024, devida pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social (Apêndice B).

3) Em relação as Contribuições Previdenciárias Suplementares, constatou-se que o Parecer Técnico Conclusivo emitido pelo Controle Interno e a Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias, informou os valores das contribuições previdenciárias suplementares somado aos valores das Contribuições Previdenciárias Patronais, conforme apresentado neste relatório (Apêndices B e C).

Da análise da Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias, verificou-se adimplência dos repasses das contribuições previdenciárias suplementares, **exceto** o mês de dezembro/2024 e 13º/2024, em que o atraso será tratado como sugestão de determinação no tópico 7.1.6.1, deste relatório.

7. 1. 5. 2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se que não foi realizado Termo de Parcelamento **até a data de 31/12/2024**, conforme evidenciado a seguir:

Acordos de Parcelamento

Número do Acordo	Rubrica	Situação do Acordo	Natureza do Acordo	Tipo de Parcelamento	Visualizar DCP	Visualizar Acompanhamento do Acordo
00885/2017	Contribuição Patronal	Quitado	Novo			
00791/2018	Contribuição Patronal	Quitado	Novo			
00817/2019	Contribuição Patronal	Quitado	Novo	Confessado		

7. 1. 6. ATRASO NO REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E PARCELAMENTOS

7. 1. 6. 1. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SUPLEMENTARES E DOS SEGURADOS

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

1) Da análise da Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias, verificou-se o atraso das contribuições previdenciárias patronais e suplementares, referente ao mês de dezembro/2024 e 13º/2024, devidas pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social:

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	**Tipo (segurados ou patronal)**	**Valor devido (R$)**	**Valor pago (R$)**	**Data dos pagamentos**	**Multa / Juros devidos (R$)**	**Multa / Juros pagos (R$)**	**Saldo devedor (R$)**
12/2024	Segurados	357.795,84	357.795,84	24/01/2025	0,00	0,00	0,00
12/2024-13º		**346.505,82**	**346.505,82**	**24/01/2025**	0,00	0,00	0,00
12/2024	**Patronal**	777.184,15	0,00		**7.771,84**	**0,00**	**784.955,99**
12/2024-13º		752.666,48	0,00		**7.526,66**	**0,00**	**760.193,14**

Sendo assim, considerando que foi constatado o não recolhimento de contribuições previdenciárias no prazo, ao Regime Próprio de Previdência Social, resultando na incidência de encargos moratórios (juros e/ou multa), sugere-se ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 149 da Resolução Normativa nº 16 /2021 - RITCEMT, observando a Resolução Normativa TCE-MT nº 03/2025, que regulamenta a tomada de contas especial instaurada pela autoridade administrativa, no âmbito da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, visto que há indícios de dano ao erário referente ao atraso no pagamento das contribuições previdenciárias do mês de dezembro/2024 e 13º/2024.

7. 2. GESTÃO ATUARIAL

7. 2. 1. REFORMA DA PREVIDÊNCIA

A EC n.º 103/2019 determinou que cada um dos entes federados realizasse sua própria reforma da previdência, pela fixação de alíquota mínima de 14% para as contribuições previdenciárias dos servidores, pela limitação dos benefícios previdenciários à aposentadoria e à pensão por morte e pela instituição da previdência complementar para os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o valor das aposentadorias e das pensões pagas pelos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

No que tange à instituição do Regime de Previdência Complementar - RPC, conforme mencionado, a sua implementação é obrigatória pelos municípios que possuem RPPS. A instituição do RPC se dá pela aprovação da lei de implantação do regime, cujo projeto deve ser de iniciativa do poder executivo municipal, e pela vigência do RPC. Esta se dá pela autorização do convênio de adesão ao plano de benefícios da entidade de previdência complementar pelo órgão fiscalizador competente, caso haja o ingresso de segurados no RPPS com remuneração acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, após a instituição do RPC, ou após essa data, para os que vierem a admitir novos servidores que se enquadrem nessa situação, nos termos do art. 158 da Portaria MTP n.º 1.467/2022.

A mesma EC facultou aos entes estabelecer regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte relativas aos seus respectivos RPPS.

O Ministério da Previdência Social identifica dois tipos de reforma da previdência:

1. **Reforma da Previdência Ampla** - Quando há uma reestruturação significativa no sistema previdenciário, podendo envolver mudanças nas regras de acesso (idade mínima, tempo de contribuição), cálculo de benefícios, regime de capitalização ou repartição, entre outras medidas que afetam a maior parte dos segurados.
2. **Reforma da Previdência Parcia**l - Quando as mudanças são mais pontuais e atingem apenas grupos específicos de beneficiários, como servidores

públicos, militares ou determinadas categorias de trabalhadores. Essa reforma pode incluir ajustes em alíquotas de contribuição, regras de transição ou criação de novas condições para aposentadoria.

Nessa perspectiva, o Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS emitiu a Recomendação/MTP n.º 2, de 19 de agosto de 2021, nos seguintes termos:

> CONSIDERANDO que o planejamento e a gestão previdenciária, no que se refere ao equilíbrio financeiro e atuarial, se não bem direcionados, afetarão a capacidade do ente federativo desenvolver outras políticas públicas de relevo, e ameaçarão também a garantia do correto e pontual pagamento de todas as aposentadorias e pensões de responsabilidade do regime previdenciário;
> torna público ter deliberado em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 18 e 19 de agosto de 2021:
> 1 - **Orientar** os entes federativos quanto à **necessidade de adotarem as providências para a adequação do rol de benefícios e das alíquotas de contribuição do RPPS e para a instituição e vigência do regime de previdência complementar.**
> 2 - **Recomendar** aos entes federativos que adotem providências relacionadas à **discussão e aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios**, de forma a buscar o atingimento e a manutenção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial. (grifado)
> (...)

Em consulta ao Radar Previdência, constata-se que o Município Alto Araguaia realizou a reforma **parcial**, conforme se demonstra:

Sugere-se a recomendação ao município para que adote providências relacionadas à discussão e viabilidade de aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios acerca das regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte relativas ao seu RPPS, de forma a buscar o atingimento e a manutenção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial.

1) De acordo com a informação encaminhada no sistema CADPREV (Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA), verifica-se que o Município fixou a alíquota mínima de 14%, Lei nº 4.301/2021, para as contribuições previdenciárias dos servidores (Apêndice E):

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DO REGIME PRÓPRO E COMPLEMENTAR - SRPC
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Segurados Ativos

Norma

Aliquota (%): 14,00 Tipo da Norma: Número da Norma: Data da Norma: Dispositivo da Norma:

Administração do Plano

Custeada com Recursos do RPPS Alíquota (%): 3,00 Aporte (R$): R$ 0,00

Fundamento Legal

Tipo da Norma: Lei Número da Norma: 4301 Data da Norma: 07/07/2021 Dispositivo da Norma: Art. 1º

Base de Calculo da Taxa de Administração

Base de Cálculo	Tipo da Norma	Número da Norma	Data da Norma	Dispositivo da Norma
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	Lei	4301	07/07/2021	Art. 1º

Plano de Amortização do Déficit Atuarial

Possui Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Atuarial Implementado em Lei: Sim Mês/Ano de Início do Plano: 11/2021

Fundamento Legal

Tipo da Norma: Lei Número da Norma: 4301 Data da Norma: 07/07/2021 Dispositivo da Norma: Art. 1º

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

2) Conforme consulta à Lei 4.235/2020, arts. 12 e 28, verifica-se que o Município limitou os benefícios previdenciários à aposentadoria e à pensão por morte.

3) Conforme consulta ao Radar Previdência, verifica-se que o Município Alto Araguaia instituiu o Regime de Previdência Complementar – RPC, por meio da Lei 4.346/2021.

4) Conforme consulta ao Radar Previdência, verifica-se que o Município Alto Araguaia não firmou convênio de adesão com entidade fechada de previdência complementar aprovado. LC99.

Dispositivo Normativo:

§6º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019; e art. 158 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

4.1) *Ausência de adesão a convênio com entidade fechada de previdência complementar autorizado.* - **LC99**

Conforme consulta ao Radar Previdência foi constatado que o ente federativo ainda firmou convênio com entidade fechada de previdência complementar autorizado, permanecendo sem limite para o valor das aposentadorias concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), embora possua servidores que recebem acima do teto do RGPS.

7. 2. 2. AVALIAÇÃO ATUARIAL

A avaliação atuarial é documento a ser elaborado por atuário, de acordo com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, o qual caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que apresenta parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

A Portaria MTP n.º 1.467/2022 estabelece os seguintes parâmetros acerca do referido documento:

> Art. 26. Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte, observados os seguintes parâmetros:
> I - elaboração por atuário habilitado;
> II - embasamento na Nota Técnica Atuarial - NTA;
> III - demonstração da situação do RPPS em relação ao equilíbrio financeiro e atuarial, considerando as normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e a legislação do ente federativo vigentes na data focal;
> IV - inclusão de todos os benefícios concedidos e a conceder e respectivos critérios para sua concessão, manutenção e pagamento, indicando, se for o caso, a necessidade de revisão do plano de benefícios;
> V - fornecimento das projeções atuariais e da avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS, de que trata a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

VI - apuração das provisões matemáticas previdenciárias a serem registradas nas demonstrações contábeis levantadas nessa data, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público; e

VII - definição do resultado atuarial do RPPS, com a apuração dos custos normal e suplementar e dos compromissos do plano de benefícios, para estabelecer o plano de custeio de equilíbrio do regime, embasado em regime financeiro e método de financiamento descritos na NTA, indicando, se for o caso, a necessidade de revisão dos planos vigentes.

§ 1º Os resultados das avaliações atuariais anuais deverão ser registrados no Relatório da Avaliação Atuarial que deverá fornecer aos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS e aos gestores e representantes legais dos entes federativos informações que possibilitem o contínuo acompanhamento da solvência e liquidez do plano de benefícios. (Redação dada pela Portaria MTP n.º 3.803, de 16/11/2022)

§ 2º O Relatório da Avaliação Atuarial deverá demonstrar os ganhos e perdas atuariais.

§ 3º Para registro das provisões matemáticas previdenciárias de que trata o inciso VI do caput deverá ser utilizado método de financiamento alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público e, no caso de, adicionalmente, ser utilizado outro método para a avaliação da situação atuarial do RPPS, seus resultados deverão ser apresentados em notas explicativas às demonstrações contábeis.

§ 4º Deverão ser elaboradas avaliações atuariais anuais para apuração dos valores dos compromissos e registro das provisões matemáticas previdenciárias nas seguintes situações, observados subsidiariamente os parâmetros de atuária estabelecidos nesta Portaria e as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público: I - em caso de extinção de RPPS;

II - para a massa de beneficiários do RPPS sob responsabilidade financeira direta do Tesouro; e

> III - para os Sistemas de Proteção Social dos Militares - SPSM dos Estados e Distrito Federal.

A obrigatoriedade de os RPPS realizarem a avaliação atuarial está estabelecida na Lei n.º 9.717/1998, a qual determina a sua realização inicial e, em cada exercício, realizado o levantamento dos recursos necessários ao custeio do plano, principalmente, à garantia dos pagamentos dos benefícios aos seus beneficiários, a saber:

> **Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998**
> Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:
> I - realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios; (Redação dada pela Medida Provisória n.º 2.187-13, de 2001).

A avaliação atuarial do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Alto Araguaia**, referente ao exercício de 2024, base cadastral de 31/12/2024, foi realizada pelo atuário Sr. Alvaro Henrique Ferraz de Abreu, conforme Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA.

1) Dos documentos apresentados no sistema CADPREV (Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial) verifica-se a confecção de avaliação atuarial do exercício de 2024, base cadastral de 31/12/2024 (Apêndice E).

7. 2. 2. 1. RESULTADO ATUARIAL

O equilíbrio atuarial, conforme o art. 2º, inc. XVII, do Anexo VI, Portaria MTP n.º 1.467/2022, é definido de acordo com os termos a seguir transcritos:

> Art. 2º Para os efeitos deste Anexo, considera-se:
> (...)
> XVII. a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

Assim, pode-se dizer que:

- Receitas estimadas = Obrigações (equilíbrio atuarial)
- Receitas estimadas > Obrigações (superávit atuarial)
- Receitas estimadas < Obrigações (déficit atuarial)

O déficit atuarial indica que o somatório das receitas atuais com as futuras é insuficiente para o pagamento dos compromissos com benefícios previdenciários, ao longo do tempo, necessitando de um plano de amortização para o equacionamento desse déficit.

O gráfico, a seguir, evidencia a evolução resultado atuarial dos últimos quatro exercícios:

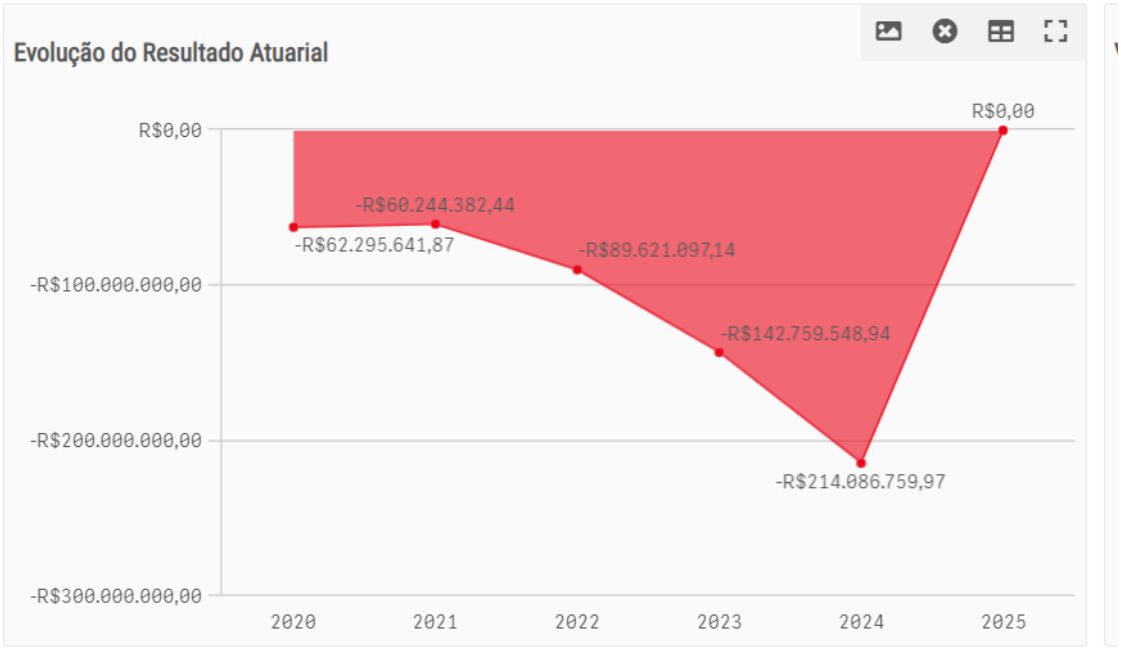

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

De acordo com o sistema Radar o município de Alto Araguaia apresentou variação do Resultado Atuarial em relação ao ano anterior de 49,96%.

A Portaria MTP n.º 1.467/2022 estabelece diretrizes para a organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, enfatizando a importância do equilíbrio financeiro e atuarial. Um agravamento do resultado atuarial do município em relação ao exercício anterior pode ser interpretado como uma variação decorrente de mudanças nas hipóteses atuariais, aumento das despesas com benefícios, receitas insuficientes, gestão inadequada dos recursos, taxa de reposição de servidores, dentre outras causas. Essas variações devem ser devidamente acompanhadas de medidas corretivas e preventivas para garantir a sustentabilidade do RPPS a longo prazo.

O art. 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022 estabelece como medidas a serem adotadas para o equacionamento do déficit atuarial:

> Art. 55. No caso de a avaliação atuarial apurar deficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento, que poderão consistir em:
> I - plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos;
> II - segregação da massa;
> III - aporte de bens, direitos e ativos, observados os critérios previstos no art. 63; e
> IV - adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, na forma do art. 164.
> § 1º Complementarmente às medidas previstas no caput, devem ser adotadas providências para o aperfeiçoamento da legislação do RPPS e dos processos relativos à concessão,

manutenção e pagamento dos benefícios e para a melhoria da gestão integrada dos ativos e passivos do regime e identificação e controle dos riscos atuariais.

Desse modo, sugere-se que o município adote uma gestão proativa, de modo a avaliar e adotar as medidas permitidas pela Portaria MTP n.º 1.467/2022, em seu art. 55, a fim de equacionar o déficit atuarial.

7. 2. 3. RESULTADO CORRENTE DOS RPPS

Apresenta-se, a seguir, o comparativo entre as receitas arrecadadas pelo RPPS e as despesas empenhadas, a fim de se demonstrar a composição do resultado corrente nos últimos exercícios:

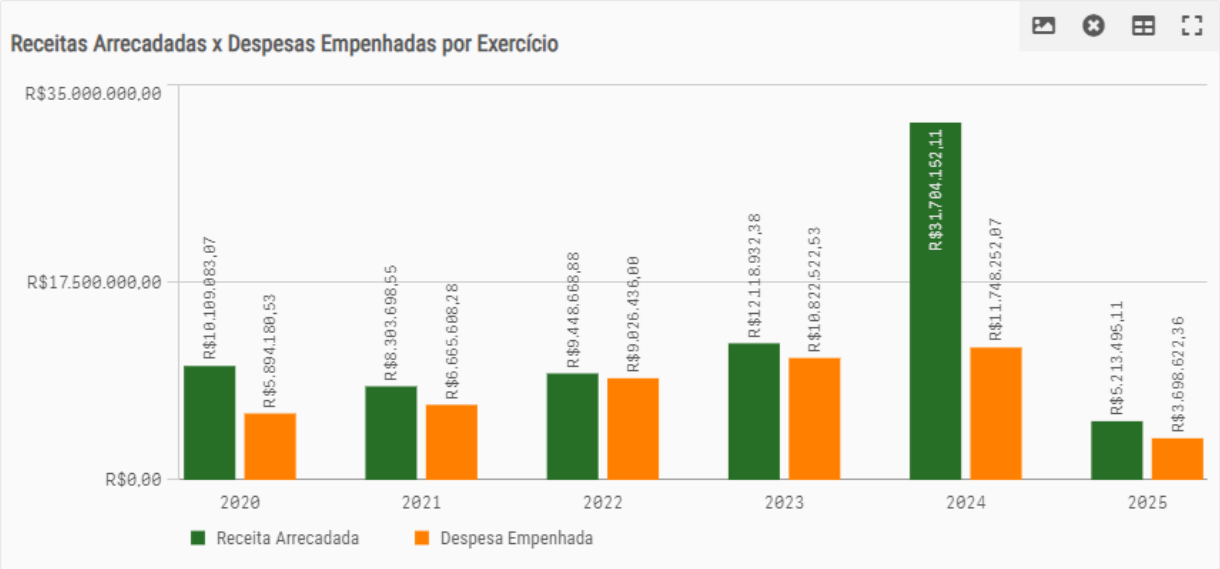

7. 2. 4. ÍNDICES DE COBERTURA

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

7. 2. 4. 1. ÍNDICE DE COBERTURA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

O índice de capacidade de cobertura dos benefícios concedidos é calculado com a informação do valor dos ativos garantidores, dividido pelo valor atual dos benefícios concedidos, líquido das contribuições futuras dos benefícios concedidos e das compensações previdenciárias a receber, também, relativa a estes benefícios. Quanto mais próximo de 1,00, maior a capacidade de capitalização de recursos suficientes para a cobertura do valor atual a ser pago aos participantes em pleno gozo dos benefícios.

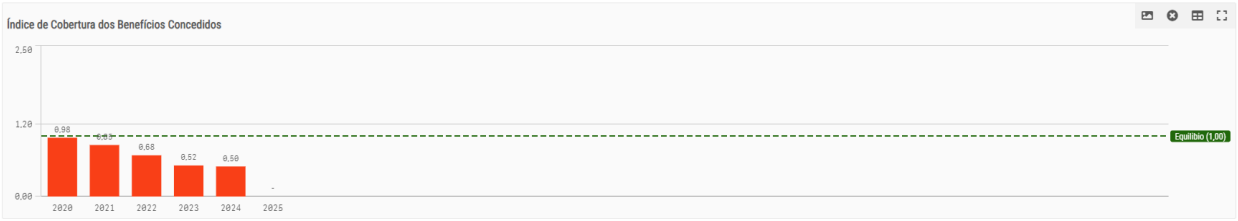

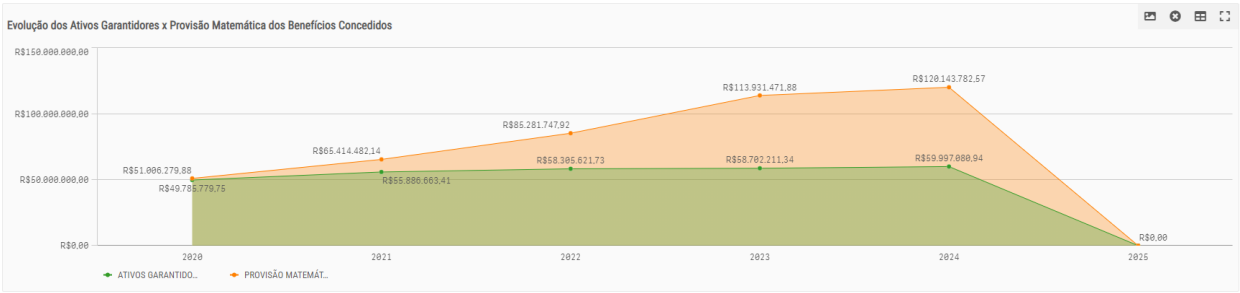

7. 2. 4. 2. ÍNDICE DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS

O índice de cobertura das reservas matemáticas é mensurado com a informação do valor dos ativos garantidores e dividido pelo valor atual dos benefícios concedidos e a conceder, líquido das contribuições futuras desses benefícios e das compensações previdenciárias a receber. Do mesmo modo, quanto mais o índice se aproximar de 1,00, melhor se apresenta a capacidade de o RPPS em capitalizar recursos suficientes para garantir a totalidade de seus compromissos futuros (cobertura dos benefícios concedidos e a conceder).

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

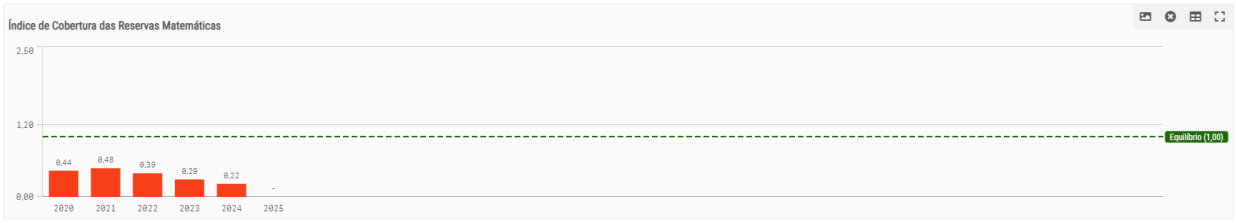

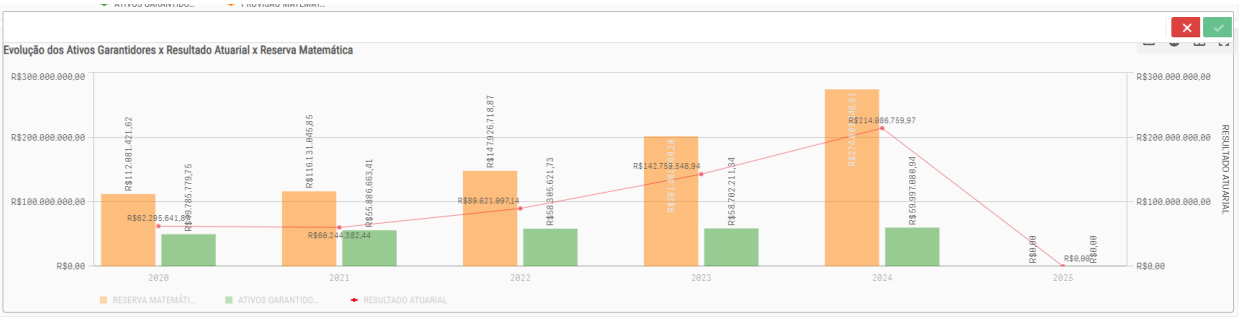

1) Na análise do Índice de Cobertura das Reservas Matemáticas do exercício de 2023 (0,29) e 2024 (0,22), verifica-se que houve um decréscimo na ordem de (-0,07), ou seja, uma piora no índice de cobertura das reservas matemáticas, o que indica uma redução na capacidade do RPPS de acumular recursos suficientes para garantir todos os seus compromissos futuros ou um aumento no passivo atuarial, refletindo, portanto, um desequilíbrio entre os ativos previdenciários e as reservas matemáticas necessárias para cobrir os benefícios. LC99.

Para fins de entendimento das diversas circunstâncias relacionadas à condução da política previdenciária que geram reflexos no resultado atuarial do RPPS, destaca-se, a seguir, trecho do artigo denominado “O Efeito Negativo dos Planos de Equacionamento do Déficit Atuarial Inferiores ao Montante de Juros Anuais” da auditora pública externa do TCE-RS, Sra. Aline Michele Buss Pereira, bacharel em Ciências Atuariais, publicado no livro “Previdência e Reforma em Debate – Estudos multidisciplinares sob a perspectiva do regime Próprio”:

4. Análise do Crescimento dos Déficits Atuariais dos DRAAs de 2015 a 2018 Considerando que os planos de amortização são

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

instituídos pelos entes federativos visando ao equacionamento dos déficits atuariais, por que os déficits atuariais não diminuem se o RPPS possui plano de amortização vigente?

Existem diversos motivos que fazem o déficit atuarial aumentar ao longo dos anos, entre eles, pode-se exemplificar:

• instituição de alíquota de contribuição inferior ao indicado no cálculo atuarial;

• meta atuarial incompatível com a expectativa de rentabilidade dos investimentos de médio e longo prazo;

• estimativa de compensação previdenciária com o INSS, calculada na avaliação atuarial, acima dos valores recebidos pelo RPPS;

• crescimento salarial real dos servidores do ente federativo acima da premissa considerada na avaliação atuarial;

• crescimento da folha de benefícios previdenciários acima do estimado na avaliação atuarial, oriundos de incorporações para fins de aposentadoria e da criação ou majoração de gratificações sem proporcionalidade com o tempo de contribuição para fins de cálculo dos proventos;

• aumento da expectativa de vida do grupo de beneficiários acima do estimado pela tábua de mortalidade; • cadastro previdenciário inconsistente, incompleto ou desatualizado; • alteração de metodologia do cálculo atuarial; e

• plano de equacionamento do déficit atuarial, por alíquotas de contribuições suplementares ou aportes periódicos, com pagamentos inferiores ao montante de juros.

Nesse sentido, para melhorar o índice de cobertura das reservas matemáticas, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, o RPPS deve adotar uma série de providências estratégicas, tais como, ajustar as alíquotas de contribuição suplementares ou aportes mensais para que sejam suficientes para cobrir os compromissos futuros, conforme indicado nos cálculos atuariais, além de avaliar a adoção das demais medidas elencadas pelo art. 55, da citada portaria, para a amortização do déficit atuarial.

Além disso, é importante estabelecer metas atuariais realistas que estejam alinhadas com a expectativa de rentabilidade dos investimentos de médio e longo prazo. A atualização e consistência do cadastro previdenciário também são cruciais, assim como a regularidade nos repasses financeiros e a avaliação dos impactos das políticas de pessoal do ente federativo.

Portanto, a condução da política previdenciária, por meio de um adequado planejamento, requer o acompanhamento de diversos aspectos que devem ser ponderados com o objetivo de se alcançar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS de modo consistente e contínuo.

Dispositivo Normativo:

Caput do art. 40, da Constituição Federal; art. 1º, da Lei Federal 9.717/1998; §1º, do art. 1º, e art. 69 da LRF; e art. 25, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

1.1) *Desequilíbrio na cobertura das reservas matemáticas, pela falta de um adequado planejamento previdenciário que promova a captação de ativos/recursos suficientes para a melhoria gradativa do alcance do equilíbrio atuarial.* - **LC99**

Na análise do gráfico do Índice de Cobertura das Reservas Matemáticas do exercício de 2023 (0,29) e 2024 (0,22), verifica-se que houve um decréscimo na ordem de (-0,07), ou seja, uma piora no índice de cobertura das reservas matemáticas, o que indica uma redução na capacidade do RPPS de acumular recursos suficientes para garantir todos os seus compromissos futuros ou um aumento no passivo atuarial, refletindo, portanto, um desequilíbrio entre os ativos previdenciários e as reservas matemáticas necessárias para cobrir os benefícios.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

7. 2. 5. PLANO DE CUSTEIO

O plano de custeio dos Regimes Próprios de Previdência Social envolve a definição do custo normal e custo suplementar do Plano de Previdência, os quais podem ser definidos conforme abaixo:

> Portaria MTP n.º 1.467/2022
> Anexo VI
> Art. 2º Para os efeitos deste Anexo, considera-se:
> (...)
> IX - custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios;
> X - custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos garantidores necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias.

Anualmente, por meio da avaliação atuarial, é realizada a verificação dos recursos necessários para o custeio do plano de previdência, sendo então proposto, pelo atuário, o reajuste do custo normal e/ou suplementar, quando detectada essa necessidade.

O custo suplementar é utilizado para o equacionamento do déficit atuarial, apurado na avaliação atuarial, ou seja, quando o passivo atuarial for superior ao ativo real do plano.

Nesse sentido, a Avaliação Atuarial deverá identificar as principais causas do déficit atuarial e apresentar soluções possíveis, seus impactos e propor um plano de equacionamento, o qual deve ser implementado por meio de lei.

O art. 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022, estabelece a necessidade de adoção de medidas para equacionamento na hipótese de a avaliação atuarial apurar déficit atuarial.

> Art. 55. No caso de a avaliação atuarial apurar deficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento, que poderão consistir em:
> I - plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos;
> II - segregação da massa;
> III - aporte de bens, direitos e ativos, observados os critérios previstos no art. 63; e
> IV - adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, na forma do art. 164.
> § 1º Complementarmente às medidas previstas no caput, devem ser adotadas providências para o aperfeiçoamento da legislação do RPPS e dos processos relativos à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e para a melhoria da gestão integrada dos ativos e passivos do regime e identificação e controle dos riscos atuariais.
> § 2º O Relatório da Avaliação Atuarial, com base no estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, deverá identificar as principais causas do deficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais, apresentar cenários com as possibilidades para seu equacionamento e os seus impactos e propor plano de equacionamento a ser implementado em lei pelo ente federativo.
> (...)

§ 6º O plano de equacionamento do deficit somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo, observado o prazo previsto no art. 54.

7. 2. 5. 1. DA COMPATIBILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO COM A AVALIAÇÃO ATUARIAL

Para fins de equilíbrio do plano de custeio, **de acordo com o DRAA de 2024,** foram propostas as seguintes alíquotas:

CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEMENTAR
Alíquota proposta para o exercício	**Alíquota/Aporte propota (os) para o exercício**
14%	13,93%

Apresenta-se, a seguir, o detalhamento das principais informações das alíquotas de custo normal praticadas e do plano de amortização do déficit atuarial, aprovados em lei:

Lei	Data da Lei	Exercício de referência da avaliação atuarial	Detalhamento
Lei nº 4.552/2023	14/12/2023, publicada no Diário Oficial de Contas do TCE /MT nº 2538, 06/07/2022.	Avaliação de 2023, realizado em maio/2023.	Detalhamento do Plano de Amortização, conforme Lei nº 4.552/2023: Art. 48 (...) IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações igual a 29,56% (vinte e nove inteiros e cinquenta e seis centésimo por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: a) 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração; b) 15,56% (quinze inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento)

Lei	Data da Lei	Exercício de referência da avaliação atuarial	Detalhamento
			relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei.

1) A Lei n° 4.552/2023 apresenta a alíquota de custeio normal de 14%, mantendo-se igual apresentada no DRAA de 2024.

2) De acordo com o DRAA de 2024, constatou-se que a Lei Municipal n° 4.552, de 12 /12/2023, que aprovou o plano de amortização do déficit atuarial por meio de alíquota suplementar/especial refere-se a Avaliação Atuarial de 2024.

Não será considerado irregularidade visto que a necessidade proposta na avaliação atuarial relativa ao exercício de 2024 foi de 13,93%, enquanto a alíquota aprovada pela Lei Municipal n° 4.552, de 12/12/2023, apresentou 16,41%.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Anexo I

Escalonamento do déficit atuarial

Ano de amortização	Alíquota
2023	15,56%
2024	16,41%
2025	17,26%
2026	18,09%
2027	18,91%
2028	19,72%
2029	20,52%
2030	21,30%
2031	22,08%
2032	22,84%
2033	23,58%

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira. (***Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios***. *Válido a partir do exercício financeiro de 2023, Secretaria do Tesouro Nacional. - 13ª ed., pág. 74).*

8. 1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivo demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Déficits primários indicam parcela do aumento da Dívida, resultante do financiamento de gastos não-financeiros que ultrapassaram as receitas não-financeiras. Superávits primários direcionados para o pagamento de serviços da dívida contribuem para a redução do estoque da dívida líquida.

A meta fixada para Resultado Primário no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2024 é de -R$ 3.630.908,97 e o Resultado Primário alcançou o montante de -R$ 2.503.317,82, ou seja, o valor alcançado está **acima** da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais.

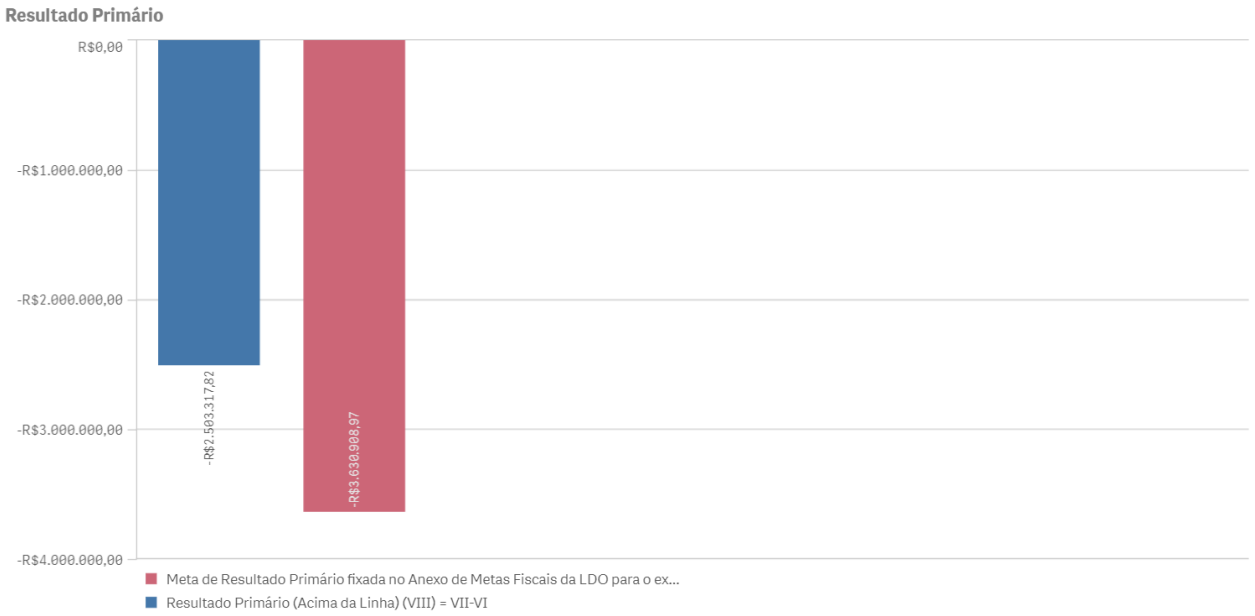

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.

1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2024.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

9. POLÍTICAS PÚBLICAS

9. 1. INDICADORES DE EDUCAÇÃO

A educação é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, essencial para o desenvolvimento pessoal e social dos cidadãos. As políticas públicas de educação são ações e programas implementados pelos governos federal, estadual e municipal visando assegurar o acesso à educação de qualidade para todos. Essas políticas visam não somente a universalização do ensino, mas também a melhoria contínua da qualidade educacional, a valorização dos profissionais da educação e a adequação da infraestrutura escolar.

Os municípios possuem responsabilidades prioritárias em relação às políticas públicas de educação. A Constituição Federal estabelece, no art. 211, § 2º que os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, que abrange creches (que atendem bebês e crianças de até 3 anos) e pré-escolas (4 e 5 anos).

Para a análise das Contas Anuais de Governo dos municípios de Mato Grosso priorizaram-se indicadores do exercício de 2024, que refletem a situação dos municípios no exercício analisado. Entretanto, há mais indicadores relevantes como Adequação da Formação Docente, Média de Alunos por Turma, Taxa de Distorção Idade-série, Taxas de Rendimento Escolar, e outros que até o fechamento deste tópico, não continham dados de 2024. Estes indicadores podem ser acessados no site do Inep (https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais).

9. 1. 1. ALUNOS MATRICULADOS

O Censo Escolar é a principal ferramenta de coleta de informações sobre a educação básica no Brasil, sendo a mais importante pesquisa estatística educacional do país. Coordenado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o Censo Escolar é realizado anualmente em colaboração com

as secretarias estaduais e municipais de educação, abrangendo todas as escolas públicas e privadas do território nacional.

A pesquisa estatística do Censo Escolar é dividida em duas etapas principais. A primeira etapa coleta dados sobre os estabelecimentos de ensino, gestores, turmas, alunos e profissionais escolares em sala de aula. A segunda etapa, realizada ao final do ano letivo, coleta informações sobre o movimento e o rendimento escolar dos alunos.

O objetivo do Censo Escolar é fornecer um panorama da situação educacional do país, permitindo a análise de diversos indicadores, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), taxas de rendimento e fluxo escolar, e a distorção idade-série. Esses indicadores são fundamentais para o monitoramento e a avaliação das políticas públicas educacionais, além de servirem de base para o planejamento e a distribuição de recursos governamentais.

A realização do Censo Escolar é obrigatória para todas as escolas, conforme regulamentado por instrumentos normativos que estabelecem prazos, responsabilidades e procedimentos para a coleta de dados.

De acordo com o Censo Escolar, em 2024 a quantidade de matrículas na rede pública municipal de **ALTO ARAGUAIA** era:

Zona	Educação Infantil				Ensino Fundamental			
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Urbana	225.0	0.0	297.0	0.0	777.0	0.0	0.0	0.0
Rural	0.0	0.0	14.0	0.0	47.0	0.0	33.0	0.0

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Zona	Educação Infantil				Ensino Fundamental			
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Urbana	10.0	0.0	21.0	0.0	54.0	0.0	0.0	0.0
Rural	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Dados do Censo Escolar 2024 - Planilhas no site https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados DOU Anexo I (ensino regular) e DOU Anexo II (educação especial).

9. 1. 2. IDEB

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) foi criado por meio da Portaria MEC n.º 931, de 21 de março de 2007 e reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações. O Ideb é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

Ademais, sua relevância está reforçada em legislações posteriores, como: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei n.º 9.394/1996: estabelece a necessidade de avaliação do ensino e do desempenho escolar, o Decreto n.º 6.094/2007: define o IDEB como referência para monitoramento da qualidade da educação no Brasil e a Lei n.º 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE): fixa metas educacionais baseadas no IDEB.

O Ideb agrega ao enfoque pedagógico das avaliações em larga escala a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O índice varia de 0 a 10. A combinação entre fluxo e aprendizagem tem o mérito de equilibrar as duas dimensões: se um sistema de ensino retiver seus alunos para obter resultados de melhor qualidade no Saeb, o fator fluxo será alterado, indicando a necessidade de melhoria do sistema. Se, ao contrário, o sistema apressar a aprovação do aluno sem qualidade, o resultado das avaliações indicará igualmente a necessidade de melhoria do sistema.

O índice também é importante condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade para a educação básica.

Embora este indicador não englobe dados do exercício de 2024, ele foi trazido às Contas Anuais de Governo, pois os impactos dos indicadores da educação

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

geralmente demoram alguns anos para aparecerem de forma significativa, especialmente quando se referem a mudanças estruturais em políticas públicas, formação de professores, currículo ou gestão escolar. Educação é uma política de longo prazo. Entretanto, os dados aqui trazidos são informativos e não gerarão punição ao gestor neste relatório.

No último Ideb realizado, no ano de 2023, cuja divulgação ocorreu em 2024, o município de **ALTO ARAGUAIA** atingiu os índices, conforme detalhamento abaixo:

Descrição	Nota Município	Meta Nacional	Nota - Média MT	Nota - Média Brasil
Ideb - anos iniciais	6,3	6,0	6,02	5,23
Ideb - anos finais	0,0	5,5	4,8	4,6

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Conforme demonstrado, o desempenho do município está acima da meta do Plano Nacional de Educação - PNE, bem como acima das médias MT e Brasil. Em relação ao Ideb - anos finais a nota do município apresentou valor zero.

Abaixo apresenta-se o histórico da nota do Ideb do município das últimas 5 avaliações:

Descrição	2017	2019	2021	2023
Ideb - anos iniciais	6,3	6,6	5,9	6,3
Ideb - anos finais	4,8	5,1	0,0	0,0

Séries Históricas - IDEB

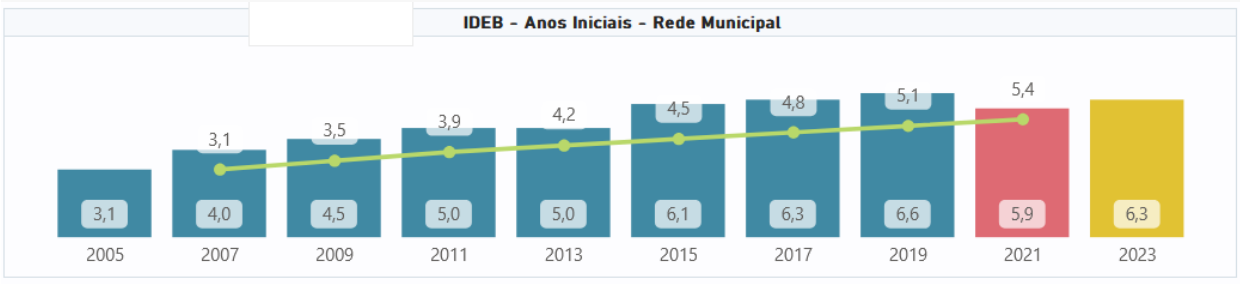

Conforme se observa, o índice revela de maneira geral crescimento na nota Ideb - anos iniciais retornando ao índice apresentado em 2017. Portanto, é necessário o gerenciamento permanente de eventuais riscos ou ameaças para a reversão da tendência positiva.

9. 1. 3. FILA EM CRECHES E PRÉ-ESCOLA EM MT

A primeira infância (0 a 6 anos de idade) é a fase mais importante no desenvolvimento do ser humano, pois o que acontece nessa etapa gera impactos positivos ou negativos por todas a vida.

Esses anos iniciais marcam o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (art 29 c/c art 30 da Lei n.º 9.394 /1996)

Neste aspecto, as unidades de educação infantil desempenham um papel crucial para garantir o direito de acesso e de qualidade na educação, recebendo todos os estímulos necessários e a atenção para o seu desenvolvimento integral, neste período. (Lei n.º 8090/1990 - Estatuto da criança e do Adolescente).

Cita-se a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) proferida no Recurso Extraordinário (RE) 1.008.166 (Tema 548 de Repercussão Geral), que considerou a responsabilidade do poder público de garantir a oferta de vagas em creches e pré-escolas para crianças até 5 anos de idade.

Registra-se, ainda, as diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), especificamente a sua Meta 1, que consiste em atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE, bem como dois dos seus indicadores, o "1A", que previa a universalização, até 2016, da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade; e o “1B”, que estabelece a ampliação e oferta de vagas em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o ano de 2024.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Diante desse cenário, considerando que as creches públicas são ambientes que contribuem diretamente no desenvolvimento físico, mental e cognitivo da criança, o TCE/MT, em conjunto com o GAEPE/MT, realizou diagnóstico para conhcer a realidade de cada município de MT quanto à existência de filas por vagas em creche e pré-escolas em MT, no ano de 2024.

De acordo com os dados declarados pelos gestores municipais de educação, o município de **ALTO ARAGUAIA** apresentou os seguintes resultados:

Item	Resposta	Quantidade
Possui fila de espera por vaga em creche?	NÃO	0
Possui fila de espera por vaga em pré-escola?	SIM	5
Possui obras de creches em andamento? Se sim, quantas vagas serão ampliadas?	NÃO INFORMADO	0
Possui obras paralisadas de creches?	NÃO	0

Resultados do questionário sobre creches e pré-escolas aplicado pelo GAEPE MT em 2024

Conforme se observa, os resultados revelam uma situação de existência de crianças sem acesso e atendimento à educação (pré-escola), sendo imprescindível e urgente a implementação de medidas para expandir a oferta de vagas em creches de modo a atender toda demanda manifesta.

A par da situação, o TCE/MT elaborou uma Matriz de Risco a partir dos dados da pesquisa, identificando as situações mais críticas bem como os municípios que são os maiores responsáveis pela fila em MT, de modo a auxiliar na tomada de decisão pelos gestores, legisladores e demais formuladores e controladores da política de educação no estado, nas esferas estadual e municipal. A matriz pode ser acessada por meio do link:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1k93H1puoRHW9Gk24y60Mcd27bXvewyrh/edit?usp=drive_link&ouid=107361362299863107312&rtpof=true&sd=true.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

A matriz revela que o município de **ALTO ARAGUAIA** não está no rol dos municípios com situações mais críticas, porém possui fila de espera para vaga em pré-escola.

Sendo assim, sugere-se ao Conselheiro Relator que recomende ao Chefe do Poder Executivo a implementação de medidas urgentes visando garantir o atendimento de todas as demandas por vagas em pré-escola, e zerar a fila no ano de 2025, em observância ao art. 227 c/c art 208 da CF e da Lei Federal n.º 13.257/2016.

9. 2. INDICADORES DE MEIO AMBIENTE

A gestão ambiental eficiente é fundamental para o desenvolvimento sustentável dos municípios e para a garantia de qualidade de vida da população. O monitoramento de indicadores ambientais permite avaliar a efetividade das políticas públicas, orientar a tomada de decisão e assegurar o cumprimento da legislação vigente.

A utilização desses indicadores permite uma análise detalhada e precisa do desempenho ambiental dos municípios, facilitando a identificação de áreas que necessitam de melhorias e a implementação de ações corretivas. Além disso, são essenciais para a formulação de políticas públicas eficazes, promovendo a sustentabilidade, a conservação dos recursos naturais e a qualidade de vida das comunidades. Ao monitorar e avaliar continuamente esses indicadores, os gestores públicos podem tomar decisões informadas e estratégicas, contribuindo para um futuro mais sustentável e equilibrado.

O art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, dispõe ser competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios proteger o meio ambiente, combater a poluição e preservar as florestas, a fauna e a flora, cuja regulamentação se dá pela Lei Complementar n.º 140/2011 que, em seu art. 9º, dispõe sobre as ações administrativas de competência dos Municípios.

Ademais, a Lei n.º 12.651/2012 - Código Florestal estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o

controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais. Em seu art. 1º, parágrafo único, reforça a responsabilidade comum dos entes federativos e da sociedade civil na criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa em áreas urbanas e rurais. Dessa forma, os municípios possuem papel ativo na fiscalização, implementação de políticas ambientais e de incentivo a práticas sustentáveis para a conservação de seus biomas.

Apresenta-se os seguintes indicadores ambientais:

9. 2. 1. DESMATAMENTO

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) disponibiliza, periodicamente, indicadores de desmatamento por meio dos sistemas PRODES e DETER. O PRODES (Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite) mede anualmente a taxa de desmatamento consolidada, fornecendo informações sobre a área desmatada e permitindo análises históricas da supressão da vegetação nativa. Já o DETER (Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real) é um sistema de alerta rápido que identifica desmatamentos em estágios iniciais, possibilitando ações imediatas de fiscalização.

A divulgação desses indicadores é fundamental para orientar políticas públicas, estratégias de combate ao desmatamento ilegal e planejamento territorial sustentável nos municípios.

No ranking Estadual dos Municípios com maior área desmatada, em 2024, o Município de **ALTO ARAGUAIA** , não se encontra na base de dados do INPE informações sobre as áreas de desmatamento.

E no ranking nacional, o Município **ALTO ARAGUAIA** não se encontra na base de dados do INPE informações sobre as áreas de desmatamento.

9. 2. 2. FOCOS DE QUEIMA

De acordo com o INPE, os termos foco de queima, foco de calor, foco de queimada e foco de incêndio têm o mesmo significado no monitoramento, via satélite, e se referem à detecção de locais com queima de vegetação. Devido à impossibilidade de diferenciar pelo satélite se o fogo é controlado ou um incêndio descontrolado, algumas fontes preferem “fogo ativo”. O Programa Queimadas do INPE adota o termo “foco de queima”, pois a maioria das detecções ocorre em vegetação.
Ainda, segundo o INPE:

> (...) “focos de queima” detectados por satélites são excelentes indicadores da queima da vegetação e não uma medida precisa e absoluta do que está ocorrendo na superfície. O número dos focos é diretamente relacionado à extensão queimada e permite comparações temporais e regionais da ocorrência de fogo na vegetação.

A Lei n.º 14.944, de 31 de julho de 2024, institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, estabelecendo diretrizes para o seu manejo adequado e a prevenção de incêndios florestais no Brasil. Os municípios têm um papel fundamental na implementação dessa política, conforme previsão acerca de sua responsabilidade compartilhada na articulação e execução das ações relacionadas ao manejo do fogo.

Em seu art. 6º, § 2º, prevê a participação dos municípios no Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo, instância consultiva e deliberativa vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, responsável por facilitar a articulação institucional e propor normas. Outrossim, a mencionada lei, no art. 17, ainda, prevê que os municípios que atuam no manejo integrado do fogo devem inserir informações no Sistema Nacional de Informações sobre Fogo (Sisfogo), garantindo a transparência e o compartilhamento de dados sobre incêndios florestais, queimas controladas e prescritas.

O artigo 21, por sua vez, estabelece os instrumentos para implementação dessa política, que visam promover o manejo integrado do fogo, a recuperação de áreas afetadas por incêndios florestais e a implementação de técnicas sustentáveis para a substituição gradual do uso do fogo como prática agrossilvipastoril. Esses objetivos são alcançados por meio de incentivos e investimentos em ações, estudos,

pesquisas e projetos científicos e tecnológicos. Entre os instrumentos financeiros, mencionados no artigo 22, destacam-se as dotações orçamentárias dos municípios, que incentivam investimentos municipais em ações de prevenção e combate a incêndios florestais.

O indicador de Foco de Queima, divulgado pelo INPE, apresentado no Radar de Controle Público do Meio Ambiente, auxilia na identificação e monitoramento de queima da vegetação, sendo uma ferramenta importante para ações preventivas e de combate. O sistema de detecção de focos de calor baseia-se na análise de imagens de satélite que captam emissões térmicas, permitindo que órgãos ambientais e de defesa civil ajam rapidamente para conter os incêndios.

Esse indicador é, especialmente, relevante para a gestão municipal, pois possibilita a implementação de medidas de mitigação, como campanhas educativas, criação de brigadas municipais de incêndio e a formulação de planos de resposta rápida.

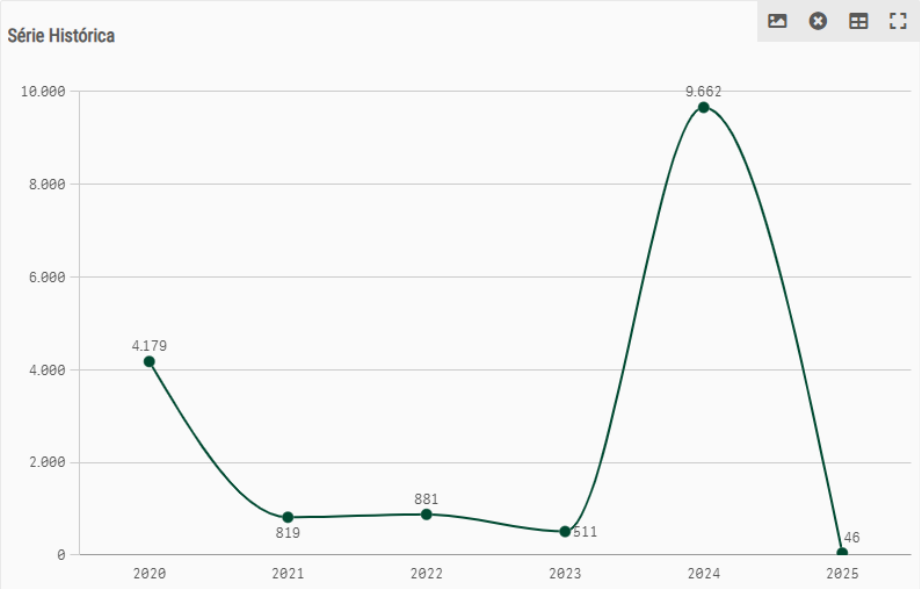

9. 3. INDICADORES DE SAÚDE

No exercício de sua função de controle externo, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) tem ampliado sua atuação para além da análise contábil e financeira, incorporando o monitoramento de indicadores estratégicos de saúde nas Contas de Governo. Essa iniciativa visa qualificar a avaliação da gestão municipal e promover a tomada de decisão baseada em evidências.

Os indicadores selecionados refletem aspectos fundamentais da política pública de saúde, como cobertura assistencial, qualidade do atendimento, vigilância epidemiológica e desfechos populacionais. Ao disponibilizar uma série histórica de cinco anos (2020-2024), o Tribunal permite a identificação de tendências e o diagnóstico da efetividade das ações implementadas, contribuindo também para o fortalecimento do controle social.

A análise concentra-se nos dados referentes ao exercício de 2024, que serve como base para as recomendações e conclusões deste relatório. Ainda que alguns dados estejam em fase de consolidação, os resultados apresentados possibilitam identificar avanços, estagnações ou retrocessos, apoiando os gestores na reorientação de suas políticas e no aprimoramento dos serviços ofertados à população.

Os critérios de classificação utilizados, ainda que não formalizadas por norma legal em alguns casos, são amplamente aceitas e respaldadas por diretrizes técnicas nacionais e internacionais. Para garantir transparência e objetividade na avaliação, **as fontes oficiais e metodologias utilizadas para apuração dos dados** encontram-se detalhadas no **Anexo I - Fonte e Metodologia de Apuração dos Dados em Saúde - Anexo Políticas Públicas de Saúde.**

Os **critérios utilizados para classificar cada indicador como de situação boa, média ou ruim** estão sistematizados no **Anexo II - Quadro de Referência Técnica para Classificação dos Indicadores de Saúde nas Contas de Governo - Exercício 2024 - Anexo Políticas Públicas de Saúde.**

Adicionalmente, para fins de síntese avaliativa, foi adotado um critério de agrupamento proporcional que permite classificar o desempenho geral do município nos indicadores de saúde como **bom, regular ou ruim**, conforme detalhado no **Anexo III - Critério de Classificação da Situação Geral dos Indicadores de Saúde (Anexo**

Políticas Públicas de Saúde. Esse modelo proporciona uma visão integrada do cenário municipal, respeitando a diversidade dos indicadores analisados e orientando a gestão para ações de maior impacto.

Por fim, a análise de cada indicador tem como referência principal os dados de 2024, mas considera também a série histórica dos anos anteriores (2020 a 2023). Para o cálculo da média histórica, o auditor responsável deverá aplicar a seguinte metodologia: valores **iguais a zero** devem ser tratados como **dados válidos** se informados oficialmente; **campos vazios** devem ser considerados **dados ausentes** e excluídos do cálculo. A média será obtida pela **soma dos valores válidos dividida pelo número de anos com dados disponíveis**, desconsiderando os anos sem informação. Essa abordagem assegura a comparabilidade dos dados e evita distorções em função da ausência de registros.

9. 3. 1. INDICADORES ESTRATÉGICOS DE SAÚDE

A análise de indicadores como mortalidade infantil, materna, por doenças crônicas, homicídios e acidentes de trânsito permite avaliar a efetividade das políticas públicas de saúde nos municípios. Esses dados revelam aspectos essenciais da gestão, como acesso, qualidade do cuidado e condições socioeconômicas locais.

9. 3. 1. 1. TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL - TMI

Taxa de Mortalidade Infantil - TMI	
Conceito	Proporção de óbitos em crianças menores de 1 ano de idade para cada 1000 nascidos vivos no mesmo período.
Interpretação	Estima o risco de um nascido vivo morrer antes de completar o primeiro ano de vida.
Aplicação	Permite aos gestores identificar áreas com maior incidência de mortalidade infantil, orientando intervenções para qualificar o pré-natal, o parto e os cuidados neonatais. Envolve a ampliação do acesso aos serviços, a capacitação das equipes de saúde e o incentivo à realização de partos seguros.
Fonte	Numerador: SIM-DATASUS
	Denominador: SINASC-DATASUS
Endereço eletrônico	DATASUS
Divulgação	Anual
Último dado	30/08/2024 - Dados parciais de óbitos para o ano de 2024

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Mortalidade Infantil

2020	2021	2022	2023	2024
Não Informado	11,0	20,9	Não Informado	Não Informado

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A TMI é considerada Alta (20 ou mais), Média (entre 10 e 19,99) e Baixa (<10) por 1000 nascidos vivos no mesmo período.

Com base nos dados do Município de **ALTO ARAGUAIA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da Taxa de Mortalidade Infantil (TMI) não foi informada no exercício de 2024.

9. 3. 1. 2. TAXA DE MORTALIDADE MATERNA

Indicador de Saúde: Taxa de Mortalidade Materna - TMM	
Conceito	Razão de óbitos femininos ocorridos durante a gestação ou até 42 dias após o término da gestação a cada 100 mil nascidos vivos.
Interpretação	Estima a frequência de óbitos femininos em idade fértil atribuídos a causas ligadas a gravidez, parto e puerpério, em relação ao total de gestações (representado pelo total de nascidos vivos)
Aplicação	Auxilia gestores a identificar falhas e melhorar os serviços de saúde materna, exigindo qualificação da assistência obstétrica, redução de cesarianas desnecessárias e ampliação do acesso ao planejamento reprodutivo.
Fonte	Numerador: SIM-DATASUS
	Denominador: SINASC-DATASUS
Endereço eletrônico	DATASUS
Divulgação	Anual
Último dado	30/08/2024 - Dados parciais de óbitos para o ano de 2024

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Mortalidade Materna

2020	2021	2022	2023	2024
Não Informado	1098,9	Não Informado	Não Informado	Não Informado

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A TMM é considerada Alta (>110 por 100 mil nascidos vivos), Média (entre 70 e 110) e Baixa (<70).

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Com base nos dados do Município de **ALTO ARAGUAIA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da Taxa de Mortalidade Materna (TMM) é classificada como: não foi informada no exercício de 2024.

9. 3. 1. 3. TAXA DE MORTALIDADE POR HOMICÍDIO

Indicador de Saúde: Taxa de Mortalidade POR HOMICÍDIO	
Conceito	Proporção de óbitos causados por agressões (causa básica CID-10 X85-Y09) a cada 100 100 mil habitantes.
Interpretação	Avalia o risco de morte por homicídios e sua relevância como problema de saúde pública. Reflete fatores culturais, socioeconômicos e específicos da violência interpessoal, além de indicar condições da assistência médica e qualidade dos registros das ocorrências.
Aplicação	Orienta políticas e ações intersetoriais para reduzir a violência, refletindo desafios na segurança pública e desenvolvimento social. Exige abordagens integradas, incluindo inclusão social de jovens, combate à violência doméstica, fortalecimento das forças de segurança e ampliação da assistência às populações vulneráveis.
Fonte	Numerador: SIM-DATASUS
	Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	30/08/2024 - Dados parciais de óbitos para o ano de 2024

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Mortalidade por Homicídio

2020	2021	2022	2023	2024
20,6	25,4	45,6	45,6	22,7

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A TMH é considerada: Alta: > 30 por 100 mil habitantes, Média: 10 a 30 e Baixa: < 10 (referência ideal OMS).

Com base nos dados do Município de **ALTO ARAGUAIA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da TMH é classificada como: Média no exercício de 2024.

O município apresentou baixa taxa de mortalidade por homicídio, em comparação aos exercícios de 2022/2023, o que reflete um ambiente de maior segurança pública. Reforça-se a importância de manter políticas intersetoriais de prevenção à violência.

9. 3. 1. 4. TAXA DE MORTALIDADE POR ACIDENTE DE TRÂNSITO - TMAT

Indicador de Saúde: Taxa de Mortalidade por Acidentes de Trânsito - TMAT	
Conceito	Proporção de óbitos causados por acidentes de transporte (causa básica CID-10 V01-V99) a cada 100 100 mil habitantes.
Interpretação	Avalia o risco de morte por acidentes de transporte, relacionado à insegurança, falta de educação no trânsito e consumo de álcool, afetando especialmente jovens do sexo masculino, com variações ligadas à qualidade da assistência médica. A TMAT é considerada: Alta: < 20 por 100 mil habitantes, Média: 10 a 20 e Baixa: < 10.
Aplicação	Oferece subsídios para ações educativas, melhoria da infraestrutura viária e reforço na fiscalização, visando reduzir acidentes de trânsito. Destaca a importância da educação desde a infância, fiscalização intensificada, modernização das vias, programas de mobilidade segura e controle de fatores como consumo de álcool e excesso de velocidade.
Fonte	Numerador: SIM-DATASUS
	Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	30/08/2024 - Dados parciais de óbitos para o ano de 2024

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Mortalidade por Acidente de Trânsito

2020	2021	2022	2023	2024
25,8	50,7	26,0	26,0	22,7

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A TMAT é considerada: Alta: < 20 por 100 mil habitantes, Média: 10 a 20 e Baixa: < 10.

Com base nos dados do Município de **ALTO ARAGUAIA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da TMAT é classificada como: Alta.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

O indicador reduziu em relação aos exercícios anteriores, mas ainda em classificação preocupante (Alta). É necessário intensificar medidas de prevenção, fiscalização e campanhas educativas para redução de acidentes.

9. 3. 2. INDICADORES ESTRATÉGICOS DE ACESSO E COBERTURA

Os indicadores de acesso e cobertura em saúde avaliam a capacidade do sistema em garantir atendimento adequado à população nos diferentes níveis de atenção. Esses parâmetros refletem o alcance e a organização dos serviços básicos de saúde, como atenção primária, vacinação, disponibilidade de profissionais e infraestrutura hospitalar. Altos níveis de cobertura tendem a melhorar a prevenção, reduzir a sobrecarga hospitalar e ampliar a resolutividade do cuidado. Por outro lado, déficits nesses indicadores revelam desigualdades de acesso e demandam ações estruturantes por parte da gestão municipal.

A análise a seguir apresenta os principais indicadores dessa dimensão, com base na série histórica 2020-2024 e ênfase nos resultados do exercício de 2024.

9. 3. 2. 1. COBERTURA DA ATENÇÃO BÁSICA - CAB

Indicador de Acesso e Cobertura: Cobertura da Atenção Básica - CAB	
Conceito	A **Cobertura da Atenção Básica (CAB)** representa a estimativa percentual da população residente em um território que potencialmente tem acesso aos serviços de Atenção Primária à Saúde, por meio de equipes de Saúde da Família (eSF) e/ou de Atenção Primária (eAP) registradas no Sistema Único de Saúde (SUS). É um dos principais indicadores de acesso da população aos cuidados essenciais em saúde.
Interpretação	O indicador de cobertura populacional estimada na Atenção Básica atualmente é utilizado para o monitoramento do acesso aos serviços de Atenção Básica, com vistas ao fortalecimento do planejamento do SUS.
Aplicação	Permite identificar áreas com baixa cobertura, orientando a expansão dos serviços de saúde. A ampliação requer novas UBS em regiões desassistidas, horários estendidos e fortalecimento da Estratégia Saúde da Família (ESF), melhorando o acesso ao atendimento primário e reduzindo a sobrecarga hospitalar.
Fonte	Numerador: CNES
	Denominador: IBGE
Divulgação	Mensal
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Série Histórica dos indicadores de Cobertura da Atenção Básica

2020	2021	2022	2023	2024
92,9	91,3	117,2	117,2	118,9

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A CAB É calculada com base no número de equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Primária (eAP) ativas e parametrizadas, em relação à população estimada pelo IBGE. Sua classificação considera como alta (adequada) a cobertura acima de 80%, média entre 50% e 80%, e baixa quando inferior a 50%.

Nesse sentido, tem-se que, com base nos dados do Município **ALTO ARAGUAIA**, a situação quanto à CAB é: Alta, evoluindo na série histórica dos indicadores de Cobertura da Atenção Básica.

9. 3. 2. 2. COBERTURA VACINAL

Indicador de Acesso e Cobertura: Cobertura Vacinal - CV	
Conceito	Percentual da população contemplado com doses de imunizantes do calendário vacinal em relação ao total da população para a mesma faixa etária, multiplicado por 100.e.
Interpretação	Quanto maior melhor, uma maior cobertura reflete uma população com melhor bloqueio para a circulação do agente infeccioso.
Aplicação	Orienta campanhas de vacinação e identificação de grupos vulneráveis, prevenindo surtos e doenças imunopreveníveis. Sua ampliação exige conscientização educativa, descentralização dos pontos de vacinação e oferta ampliada nos serviços de saúde, incluindo horários estendidos e estratégias móveis para atingir maior cobertura.
Fonte	Numerador: PNI
	Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024

Série Histórica dos indicadores de Cobertura Vacinal

2020	2021	2022	2023	2024
85,7	72,3	87,9	108,7	104,8

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Cobertura Vacinal (CV), para a maioria das vacinas, tem meta de cobertura de 90% a 95%.

Com base nos dados do Município de **ALTO ARAGUAIA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da CV Geral é classificada como: Alta.

A cobertura vacinal no município atingiu os patamares recomendados, contribuindo para o controle de doenças imunopreveníveis. É fundamental manter estratégias eficazes de vacinação e comunicação social.

9. 3. 2. 3. NÚMERO DE MÉDICOS POR HABITANTES - NMH

Indicador de Acesso e Cobertura: Número de Médicos por Habitante - NMH	
Conceito	Razão de profissionais médicos por mil habitantes, em determinado espaço geográfico, no ano considerado.
Interpretação	Mede a disponibilidade de profissionais de saúde, por categorias selecionadas, segundo a sua localização geográfica.
Aplicação	Facilita o planejamento da distribuição de médicos e a identificação de áreas com escassez, assegurando atendimento equitativo. Pode ser ampliada com incentivos à fixação profissional em regiões remotas, expansão da telemedicina e parcerias com instituições de ensino para capacitação médica alinhada às necessidades locais.
Fonte	Numerador: CNES
	Denominador: IBGE
Divulgação	Mensal
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024

Série Histórica dos indicadores de Número de Médicos por Habitantes

2020	2021	2022	2023	2024
1,2	1,2	1,8	1,6	1,5

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

O NMH é considerado: Alta (acima de 2,5 médico por 1 mil habitantes - Acima da Média Nacional), Média (entre 1,0 e 2,5 - Zona Intermediária) e Baixa (Abaixo de 1,0 - déficit de cobertura).

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Com base nos dados do Município de **ALTO ARAGUAIA**e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da NMH é classificada como: Média.

O número de médicos por habitante manteve-se estável, mas ainda abaixo do ideal em algumas áreas. É necessário adotar estratégias para melhorar a distribuição e ampliar a cobertura em regiões com déficit.

9. 3. 3. INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Os indicadores de qualidade apresentados nesta seção permitem avaliar a efetividade dos serviços ofertados no âmbito da atenção básica, especialmente em relação à capacidade de prevenir hospitalizações evitáveis e de acompanhar adequadamente o pré-natal. Mais do que mensurar a cobertura, esses indicadores revelam a capacidade do sistema municipal de saúde em garantir cuidado contínuo, acesso oportuno e intervenções eficazes.

Altas proporções de internações por condições sensíveis à atenção primária e baixa realização de consultas pré-natais adequadas sugerem falhas na organização e desempenho da rede de serviços, exigindo revisão das estratégias de gestão e fortalecimento da atenção básica. A seguir, apresentam-se os dois principais indicadores de qualidade selecionados, com base na série histórica de 2020 a 2024 e foco nos dados mais recentes do exercício de 2024.

9. 3. 3. 1. PROPORÇÃO DE INTERNAÇÕES POR CONDIÇÕES SENSÍVEIS À ATENÇÃO BÁSICA - ICSAP

Indicador de Qualidade dos Serviços de Saúde: Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica - ICSAP	
Conceito	Percentual de internações hospitalares pagas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), por condições sensíveis à atenção primária em relação ao número total de internações hospitalares pagas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em determinado espaço geográfico, no ano considerado.
	Revela o resultado das ações e serviços de promoção da saúde, prevenção de riscos, e do diagnóstico e tratamento precoces. Mensura, de forma indireta, a avaliação da atenção primária e a eficiência no uso dos

Indicador de Qualidade dos Serviços de Saúde: Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica - ICSAP	
Interpretação	recursos. Em síntese, o ICSAP mede o percentual de internações hospitalares que poderiam ser evitadas por ações eficazes da Atenção Básica, como prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado de doenças comuns. Altas proporções indicam falhas na resolutividade da APS.
Aplicação	Facilita a avaliação da resolutividade e efetividade da Atenção Primária à Saúde (APS), orientando o planejamento de ações para reduzir hospitalizações evitáveis. Sua melhoria envolve o fortalecimento da APS, ampliação do acesso aos serviços primários, capacitação das equipes multiprofissionais e implementação de estratégias que garantam diagnóstico e tratamento oportunos, reduzindo internações desnecessárias e otimizando recursos.
Fonte	Numerador: CNES
	Denominador: IBGE
Divulgação	Mensal
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)

Série Histórica dos indicadores de Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica

2020	2021	2022	2023	2024
14,3	12,6	13,2	16,0	22,5

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

O ICSAP é considerado Alto (acima de 30% - Indicativo de baixa resolutividade da Atenção Básica), Médio (entre 15% e 30% - Situação intermediária) e Baixo (desejável) (abaixo de 15% - Boa atuação da APS na prevenção de internações).

Com base nos dados do Município de **ALTO ARAGUAIA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação do ICSAP é classificado como: Situação Intermediária.

A Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica aumentou em relação ao exercício de 2023, o que sugere falhas na atenção primária, indicando necessidade de reforçar a qualificação da atenção básica para evitar internações desnecessárias.

9. 3. 3. 2. PROPORÇÃO DE CONSULTAS PRÉ-NATAIS ADEQUADAS

Indicador de Qualidade dos Serviços de Saúde: Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas	
Conceito	Percentual de gestantes que realizaram o número recomendado de consultas pré-natais do total de nascidos vivos (seis ou mais consultas de pré-natal, com início até a 12ª semana de gestação) em relação ao total de nascidos vivos com informações disponíveis, multiplicado por 100.
Interpretação	Demonstra a capacidade de oferta de consultas médicas e do acompanhamento pré-natal entre os nascidos vivos, quanto maior melhor.
Aplicação	Facilita a avaliação e o planejamento da assistência pré-natal, orientando ações para ampliar o acesso das gestantes às consultas recomendadas. A melhoria envolve qualificação das equipes de saúde, fortalecimento da rede de atenção primária, busca ativa das gestantes com acompanhamento irregular e ações educativas sobre a importância do pré-natal, visando garantir maior cobertura e qualidade na atenção à gestante e ao recém-nascido.
Fonte	Numerador: SINASC
	Denominador: SINASC
Divulgação	Mensal
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)

Série Histórica dos indicadores de Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas

2020	2021	2022	2023	2024
90,9	92,2	94,2	99,1	94,0

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Proporção de Consultas Pré-Natal Adequadas é considerada Alta (adequada) quando o percentual for >=60% (Meta do Previne Brasil), Média entre 40% a 59,9% (situação intermediária) e Baixa (inadequada) que é <40%.

Com base nos dados do Município de **ALTO ARAGUAIA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da Proporção de Consultas Pré-Natal Adequadas é classificado como: Alta.

A proporção de gestantes com pré-natal adequado é satisfatória, refletindo bom acompanhamento da gestação. Recomenda-se manter a busca ativa e o acolhimento qualificado das gestantes na atenção primária.

9. 3. 4. INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS

Os indicadores epidemiológicos permitem monitorar o perfil de adoecimento da população, fornecendo subsídios para ações de prevenção, controle e resposta a surtos e doenças transmissíveis. Avaliam, sobretudo, a efetividade da vigilância em saúde, a cobertura das ações de diagnóstico e a capacidade de resposta dos serviços públicos.

Diferentemente de outros indicadores, taxas elevadas podem refletir um sistema de vigilância atuante e sensível, enquanto valores muito baixos, em alguns casos, podem indicar subnotificação ou falhas na identificação precoce. Dessa forma, é essencial interpretar esses indicadores à luz do contexto local, sazonalidade e estrutura da rede de atenção à saúde.

A seguir, apresentam-se os principais indicadores epidemiológicos utilizados na avaliação das contas públicas municipais, com base na série histórica de 2020 a 2024, destacando os dados do exercício de 2024.

9. 3. 4. 1. PREVALÊNCIA DE ARBOVIROSES

Indicador Epidemiológico: Prevalência de Arboviroses	
Conceito	Proporção de casos confirmados de Dengue, Chikungunya e Zika em relação ao total da população, multiplicado por 100 mil habitantes.
Interpretação	Revela o risco da população ser infectada e desenvolver sintomatologia condizente com o quadro clínico diagnóstico dessas doenças infecciosas.
Aplicação	Orienta ações para controle das arboviroses, incluindo intensificação das estratégias de prevenção, monitoramento ambiental e epidemiológico, fortalecimento das ações educativas e melhoria das condições de saneamento básico, visando reduzir o risco de surtos e epidemias.
Fonte	Numerador: SINAN
	Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Dengue

2020	2021	2022	2023	2024
469,4	177,5	1054,8	253,9	923,1

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção Chikungunya

2020	2021	2022	2023	2024
Não Informado	Não Informado	130,2	Não Informado	294,5

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Prevalência de Arboviroses é considerada Baixa (menor que 100) - Situação controlada; Média (100 a 299) - Alerta intermediário; Alta (300 a 499) - Alta transmissão; e Muito Alta/Epidêmica (500 ou mais) - Situação epidêmica.

Com base nos dados do Município de **ALTO ARAGUAIA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação quanto à Prevalência de Arboviroses é: Alta em relação a Taxa de Detecção Chikungunya e Muito Alta em relação a Taxa de Detecção de Dengue - Situação epidêmica.

A elevada prevalência de arboviroses indica falhas no controle de vetores e na prevenção. É urgente intensificar ações integradas de vigilância, saneamento e mobilização social para conter a transmissão.

9. 3. 4. 2. TAXA DE DETECÇÃO DE HANSENÍASE

Indicador Epidemiológico: Taxa de Detecção de Hanseníase	
Conceito	Número de casos novos de hanseníase por 100 mil habitantes, em determinado espaço geográfico, no ano considerado (CID-10 A30).
Interpretação	Estima o risco de ocorrência de casos novos da doença, refletindo níveis de exposição ao bacilo causador (Mycobacterium leprae) e indicando as condições socioeconômicas e assistenciais locais.
Aplicação	Facilita o planejamento de ações para o controle da hanseníase, exigindo fortalecimento das equipes de atenção primária, campanhas de diagnóstico precoce, capacitação profissional e melhoria das condições socioeconômicas e de vida da população.
Fonte	Numerador: SINAN
	Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Hanseníase

2020	2021	2022	2023	2024
10,3	10,1	19,5	6,5	Não Informado

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Taxa de Detecção de Hanseníase é considerada Muito Forte (>= 40) - Forte transmissão comunitária; Alta (20,00 a 39,99) - Endemia relevante; Média (10,00 a 19,99) - Situação intermediária; e Baixa (2,00 a 9,99) - Controle Razoável e Muito baixa (<2,00) - Meta da OMS, todos por 100 mil habitantes.

Com base nos dados do Município de **ALTO ARAGUAIA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação quanto à Taxa de Detecção de Hanseníase: não informado no exercício de 2024.

9. 3. 4. 3. TAXA DE DETECÇÃO DE HANSENÍASE EM MENORES DE 15 ANOS

Indicador Epidemiológico: Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos	
Conceito	Número de casos novos de hanseníase em pessoas menores de 15 anos (CID-10 A30), a cada 100 mil habitantes da mesma faixa etária.
Interpretação	Indica a existência de transmissão ativa e descontrole da doença, sugerindo fragilidades na vigilância epidemiológica e no sistema de saúde.
Aplicação	Orienta ações específicas para interromper a cadeia de transmissão, com estratégias intensificadas de diagnóstico precoce, acompanhamento familiar, capacitação das equipes e fortalecimento da vigilância epidemiológica, especialmente em áreas mais vulneráveis.
Fonte	Numerador: SINAN
	Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024 - (Ainda não disponível 100%)

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos

2020	2021	2022	2023	2024
0,0	0,0	0,0	0,0	Não Informado

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

A Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos é considerada Muito Alta (>= 10) - Transmissão intensa e recente; Alta (5,00 a 9,99) -

Endemia relevante para crianças; Média (2,5 a 4,99) - Sinal de transmissão ativa; Baixa (0,50 a 2,49) - Situação Controlada e Muito baixa/eliminação (<0,50) - Indicador de interrupção da cadeia de transmissão.

Com base nos dados do Município de **ALTO ARAGUAIA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação quanto à Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos: não informado em 2024.

9. 3. 4. 4. PERCENTUAL DE CASOS DE HANSENÍASE COM GRAU 2 DE INCAPACIDADE

Indicador Epidemiológico: Percentual de Casos de Hanseníase Grau 2 de Incapacidade	
Conceito	Proporção de casos novos de hanseníase diagnosticados já com grau 2 de incapacidade física em relação ao total de casos novos, multiplicado por 100.
Interpretação	Revela a gravidade dos casos diagnosticados, refletindo falhas no diagnóstico precoce e nas ações preventivas e assistenciais.
Aplicação	Subsidia o planejamento para ampliar estratégias de diagnóstico precoce, prevenção das incapacidades, capacitação das equipes de saúde e melhoria do acompanhamento dos pacientes, reduzindo sequelas e promovendo qualidade de vida.
Fonte	Numerador: SINAN
	Denominador: IBGE
Divulgação	Anual
Endereço eletrônico	DATASUS
Último dado	Dezembro, 2024

Série Histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade

2020	2021	2022	2023	2024
0,0	50,0	0,0	0,0	Não Informado

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Segundo a OMS/MS, a classificação de grau de incapacidade varia de grau 0 a 2, sendo 0 (zero) - sem comprometimento neural evidente; 1 (um) - perda de sensibilidade em mãos, pés ou olhos e 2 (dois) - deformidades ou incapacidades visíveis (ex. retração de mão, úlcera plantar, lagoftalmo).

O Percentual de Casos de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade considera como Muito Alta (>= 10%) - Diagnóstico muito tardio; Alta (5% a 9,99%) -

Situação preocupante; Média (1% a 4,9%) - Alerta moderado; Baixa (<1%) - Boa detecção precoce.

Com base nos dados do Município de **ALTO ARAGUAIA** e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação quanto ao Percentual de Casos de Hanseníase com Grau 2 não foi informado no exercício de 2024.

9. 3. 5. CONCLUSÃO TÉCNICA GERAL

Os indicadores de saúde **Cobertura da Atenção Básica, Cobertura Vacinal e Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas** demonstram desempenhos satisfatórios. Os resultados sugerem que o município tem estruturado políticas públicas eficientemente, promovendo o cuidado contínuo, o monitoramento adequado dos agravos e o acesso equitativo da população aos serviços de saúde. Recomenda-se a manutenção das boas práticas e o fortalecimento das estratégias exitosas já implementadas.

Os indicadores de saúde **Taxa de Mortalidade por Acidente de Trânsito - TMAT, Taxa de Mortalidade por Homicídio e Número de Médicos por Habitantes - NMH** avaliados revelam uma situação intermediária, com manutenção dos níveis alcançados nos anos anteriores. Embora não se observe piora significativa, também não foram identificados avanços expressivos nos principais eixos de avaliação. Recomenda-se ao gestor municipal revisar as estratégias de atenção primária, prevenção e organização dos serviços, de modo a ampliar o impacto das ações em saúde pública.

A análise dos indicadores **Proporção de Interação por Consições Sensíveis à Atenção Básica e Prevalência de Arbovirose** evidência um cenário crítico na gestão da saúde municipal, com desempenho insatisfatório em múltiplas dimensões avaliadas. Os dados revelam fragilidades na estrutura da rede assistencial, baixa resolutividade da atenção primária, falhas na vigilância epidemiológica e carência de ações efetivas de prevenção. Recomendam-se medidas corretivas urgentes, priorizando a ampliação da cobertura, a qualificação das equipes, o controle de agravos e o fortalecimento da gestão baseada em evidências.

Por fim, os indicadores que não foram informados e prejudicaram o acompanhamento histórico e a devida análise no exercício de 2024:

- **Mortalidade Infantil - TMI**
- **Mortalidade Materna**
- **Taxa de Detecção de Hanseníase (geral)**
- **Hanseníase em menores de 15 anos**
- **Grau 2 de Incapacidade por Hanseníase**

Recomendam-se medidas efetivas para informar os índices no DATASUS - Departamento de Informação e Informática Único de Saúde.

9. 3. 6. FONTES E METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS DADOS EM SAÚDE

Os dados utilizados na análise dos indicadores de saúde municipal foram extraídos e tratados com base em microdados oficiais disponibilizados por sistemas públicos nacionais de informação em saúde, especialmente aqueles gerenciados pelo Ministério da Saúde e acessíveis via DATASUS, OpenDATASUS, TABNET e bases do IBGE. A série histórica contempla os exercícios de 2020 a 2024, com prioridade para os dados do exercício de 2024.

A extração, tratamento, padronização e cálculo dos indicadores foram automatizados por meio de scripts desenvolvidos em linguagem R, seguindo critérios metodológicos uniformes, descritos detalhadamente no documento interno “Metodologia Indicadores Municipais”. As bases de origem incluem, entre outras:

- SIM - Sistema de Informações sobre Mortalidade
- SINASC - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos
- SIH - Sistema de Informações Hospitalares
- SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação
- SIVEP-Gripe, CNES, TABNET, OpenDATASUS e base IBGE

Para cada indicador, foram adotados critérios específicos de cálculo, respeitando normas técnicas como a Portaria SAS/MS nº 221/2008 e classificações

CID-10 conforme orientações do MS e da OMS. A apuração dos dados considera o município de residência e utiliza identificadores padronizados de código IBGE.

Em casos de ausência de informação para determinado ano, o campo foi considerado como dado ausente e excluído do cálculo da média histórica. Valores informados como zero foram mantidos, desde que constassem nas bases oficiais. O cálculo da média histórica segue a seguinte fórmula-padrão, a ser aplicada pelo analista ou auditor:

Média histórica = Soma dos valores válidos / Número de anos com dado disponível.

Esta metodologia visa garantir transparência, comparabilidade e equidade na avaliação dos municípios, sendo replicável e auditável. O procedimento técnico encontra-se documentado com versionamento e scripts arquivados no repositório interno do TCE-MT, podendo ser acessado para fins de verificação metodológica sempre que necessário.

9. 3. 6. 1. REFERÊNCIA TÉCNICA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS INDICADORES DE SÁUDE

Este quadro apresenta os critérios utilizados para classificar os indicadores de saúde como de situação **boa (adequada)**, **média (intermediária)** ou **ruim (inadequada)**, com base em diretrizes técnicas de organismos nacionais e internacionais como o **Ministério da Saúde (MS)**, a **Organização Mundial da Saúde (OMS)** e outros documentos de referência oficial.

Indicador	Critérios de Classificação	Referência Técnica
Taxa de Mortalidade Infantil (TMI)	Boa: < 10% Média: 10 a 19,99% Ruim: =20%	OMS, MS, Unicef
Taxa de Mortalidade Materna (TMM)	Boa: < 70/100 mil Média: 70 a 110 Ruim: > 110	ODS/OMS/MS
Mortalidade por Homicídios (TMH)	Boa: < 10/100 mil Média: 10 a 30 Ruim: > 30	OMS
	Boa: < 10/100 mil	

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Indicador	Critérios de Classificação	Referência Técnica
Mortalidade por Acidentes de Trânsito (TMAT)	Média: 10 a 20 Ruim: > 20	OMS, MS
Cobertura da Atenção Básica (CAB)	Boa: > 80% Média: 50% a 80% Ruim: < 50%	e-Gestor AB/MS
Cobertura Vacinal (CV)	Boa: = 90% a 95% Média: abaixo da meta Ruim: muito abaixo	PNI/S
Nº de Médicos por Habitante (NMH)	Boa: = 2,5/1.000 hab. Média: 1,0 a 2,49 Ruim: < 1,0	CFM, OMS
ICSAP (Internações por Condições Sensíveis à APS)	Boa: < 15% Média: 15% a 30% Ruim: > 30%	MS, estudos técnicos sobre APS
Consultas Pré-Natal Adequadas	Boa: = 60% Média: 40% a 59,9% Ruim: < 40%	Programa Previne Brasil/MS
Prevalência de Arboviroses	Boa: < 100/100 mil Média: 100 a 299 Alta: 300 a 499 Muito Alta: = 500	MS (vigilância epidemiológica)
Detecção de Hanseniase (geral)	Boa: < 10 Média: 10 a 19,99 Alta: 20 a 39,99 Muito Alta: = 40 por 100 mil hab.	OMS, MS
Hanseníase em < 15 anos	Boa: < 0,5 Média: 0,5 a 2,49 Alta: 2,5 a 9,99 Muito Alta: = 10 por 100 mil	OMS, MS
Hanseniase com Grau 2 de Incapacidade	Boa: < 1% Média: 1% a 4,9% Alta: 5% a 9,99% Muito Alta: = 10%	OMS, MS

A avaliação dos indicadores de saúde tem como base principal os dados do exercício de 2024, por refletirem a situação mais recente da gestão municipal. Contudo, dada a natureza dinâmica e sensível da área da saúde, considerou-se também a série histórica dos últimos cinco anos (2020 a 2024) como elemento complementar para análise de tendência, estabilidade ou regressão dos resultados.

Para fins de cálculo da média histórica, o auditor deverá considerar as seguintes diretrizes:

Valores **iguais a zero** devem ser tratados como **dados válidos**, desde que informados nos sistemas oficiais, por representarem uma situação efetivamente monitorada (mesmo que sem ocorrência).

Campos **vazios ou não preenchidos** devem ser considerados como **dados ausentes**, sendo excluídos do denominador da média.

A **fórmula recomendada** para o cálculo da média histórica consiste na soma dos valores válidos informados dividida pelo número de exercícios com dado disponível, desconsiderando os anos sem informação.

Essa metodologia deve ser aplicada pelo analista responsável no momento da apuração dos dados, assegurando que a ausência de registros não comprometa a média histórica nem penalize o município por eventual falha de reporte. Os indicadores com dados incompletos deverão ser analisados com a devida ressalva quanto à confiabilidade da tendência histórica.

9. 3. 6. 2. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO GERAL DOS INDICADORES

Para fins de análise integrada, o desempenho geral do município nos indicadores de saúde avaliados foi classificado em três categorias: Boa, Regular e Ruim. Essa classificação considera o percentual de indicadores que se enquadraram na faixa de “Situação Boa”, conforme os critérios técnicos previamente estabelecidos. A categorização obedece aos seguintes parâmetros:

- **Situação Ruim**: até 25% dos indicadores avaliados classificados como “Boa”;
- **Situação Regular:** mais de 25% e até 75% dos indicadores classificados como “Boa”;
- **Situação Boa**: mais de 75% dos indicadores classificados como “Boa”.

Essa métrica permite uma visão global da gestão municipal em saúde no exercício analisado, respeitando as especificidades de cada indicador individualmente, mas orientando a tomada de decisão a partir de um referencial sintético e objetivo.

10. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

10. 1. COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19 /2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

Nesse sentido, na verificação do cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Houve a constituição da comissão de transição de mandato, conforme Decreto nº 058/2024, publicado no Diário Oficial de Contas TCE/MT nº 3481, 12/11/2024, no entanto, não foi localizado, no sistema Aplic, informações sobre a elaboração do Relatório Conclusivo, conforme art. 9º da RN TCE-MT nº 19/2016. ZB04.

Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa TCE/MT 19/2016

1.1) *Não constam informações sobre a elaboração do Relatório Conclusivo da Comissão de Transição de Mandato, conforme art. 9º da RN TCE-MT nº 19/2016.* - **ZB04**

Em consulta ao sistema Aplic, constatou-se que não foram localizadas informações sobre a elaboração do Relatório Conclusivo da Comissão de Transição de Mandato, conforme art. 9º da RN TCE-MT nº 19/2016.

10. 2. OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de foram integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no parágrafo único do art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 13.1 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2024 - Poder Executivo (Art. 42 LRF);e 13.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2024 - (ART. 42 – LRF), do Anexo 13 deste Relatório.

A comparação por fonte de recursos poderia ter a seguinte conclusão, conforme as naturezas dos saldos em 30/4 e 31/12/2024:

Natureza do saldo da fonte de recursos	Conclusão do Saldo
a) Fonte de recursos com saldo positivo em 31/12/2024	Regular
b) Fonte de recursos com saldo negativo em 31/12/2024 deve ser comparado o saldo da mesma fonte em 30/4/2024: b1) a indisponibilidade pode ter aumentado de 30/4 para 31/12/2024 ou b2) a situação positiva ficou negativa (com indisponibilidade)	Irregular
c) Fonte de recurso estava com indisponibilidade em 30/4, mas esta não aumentou, diminuiu ou permaneceu em 31/12/2024	Regular
d) a fonte de recurso estava com indisponibilidade em 30/4 e aumentou em 31/12/2024	Irregular

De acordo com esta metodologia, a equipe técnica procedeu da seguinte forma:

1. identificou e relacionou as fontes de recursos com indisponibilidade financeira em 31/12/2024;

2. verificou o saldo desta fonte de recurso vigente em 30/4/2024;

3. aplicou a comparação entre as duas datas, conforme o quadro anterior; concluiu se o saldo da fonte de recurso foi regular ou irregular, de acordo com as letras b, c ou d.

Após a análise ou comparação dos saldos de (in) disponibilidades das fontes de recursos, a equipe técnica concluiu o seguinte:

Fonte	Descrição	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a Pagar não processados do exercício (Em 31/12/2024)	Disponibilidade Líquida em 30/04/2024 - (ART. 42 – LRF)	Saldo da Fonte de Recursos
500	Recursos não Vinculados de Impostos	-R$ 9.935.157,51	-R$ 38.176.197,26	Regular
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	-R$ 782.751,26	-R$ 381.049,65	Irregular
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	-R$ 20.622,00	-R$ 14.083,90	Irregular
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	-R$ 45,76	-R$ 45,76	Regular
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	-R$ 86.606,87	-R$ 734.430,65	Regular
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	-R$ 952,20	R$ 113.360,93	Irregular
759	Recursos Vinculados a Fundos	-R$ 13.912,78	-R$ 436.773,13	Regular

Diante desses saldos com indisponibilidade financeiras em 31/12/2024, pode afirmar o seguinte:

1) Foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento, em desacordo com o art. 42, caput, e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000 no valor total de R$ 409.191,91 nas seguintes fontes de recursos: 540, 553 e 711. DA01.

Dispositivo Normativo:

Art. 42, caput, e Parágrafo Único Lei Complementar nº 101/2000

1.1) *Indisponibilidade de caixa em 31/12/2024 para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato nas fontes de recursos no valor total de R$ 409.191,91 nas seguintes fontes de recursos: 540, 553 e 711.* - **DA01**

Quadros 14.1 e 14.2 deste relatório técnico preliminar.

10. 3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vite) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001.

São exceções a essa regra:

1. O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
2. As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.

1) De acordo com o sistema Aplic, não houve a contratação de operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Município (art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43 /2001), conforme evidenciado a seguir:

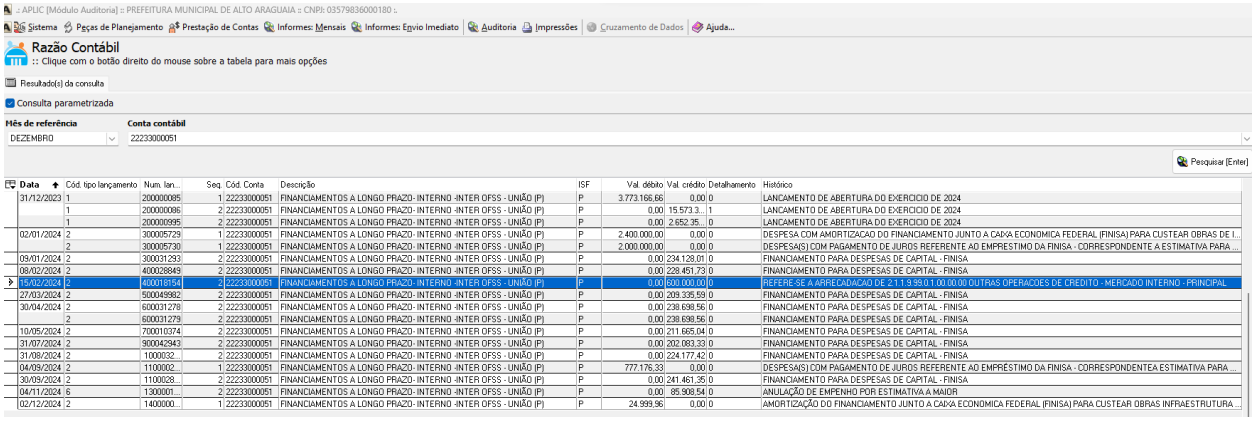

10. 4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF)

1) Não houve a contratação de antecipação de receita orçamentária no último ano de mandato do municipal (art. 38, IV, “b”, da Lei Complementar nº 101 /2000; art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001), conforme informação apresentada no Parecer Conclusivo da Unidade Coordenação do Controle Interno sobre as Contas Anuais de Governo de 2024 e *site* SADIPEM (https://sadipem. tesouro.gov.br/sadipem/private/pages/manter_rde/rde_divida.jsf):

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

Tipo de dívida do RGF		Valor no RGF (R$)	Valor no CDP (R$)
✓	Reestruturação da dívida de estados e municípios	0,00	0,00
✓	Financiamentos internos	11.965.019,14	11.965.019,14
✓	Financiamentos externos	0,00	0,00
✓	Parcelamento e renegociação de tributos	0,00	0,00
✓	Parcelamento e renegociação de contribuições previdenciárias	0,00	0,00
✓	Parcelamento e renegociação de demais contribuições sociais	0,00	0,00
✓	Parcelamento e renegociação de do FGTS	0,00	0,00
✓	Parcelamento e renegociação com instituição não financeira	0,00	0,00
✓	Demais dívidas contratuais	0,00	0,00
✓	Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) vencidos e não pagos	200.126,84	200.126,84
✓	Outras dívidas (não contratuais)	0,00	0,00
-	**Total:**	**12.165.145,98**	**12.165.145,98**

Valores não integrantes da dívida consolidada

Tipo de dívida do RGF		Valor no RGF (R$)	Valor no CDP (R$)
✓	Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00
✓	Precatórios posteriores a 05/05/2000 não incluídos na dívida consolidada	1.577.252,98	1.577.252,98
✓	Passivo atuarial	274.083.840,93	274.083.840,93
✓	Restos a pagar não processados	1.289.797,17	1.289.797,17
✓	Antecipações de receita orçamentária (ARO)	0,00	0,00
✓	Dívida contratual de parcerias público-privadas (PPP)	0,00	0,00
✓	Apropriação de depósitos judiciais	0,00	0,00
-	**Total:**	**276.950.891,08**	**276.950.891,08**

Garantias concedidas

Este arquivo pode ser consultado em sadipem.tesouro.gov.br.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar n.º 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa n. º 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa n.º 03/2020 - TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa n.º 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2024, ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

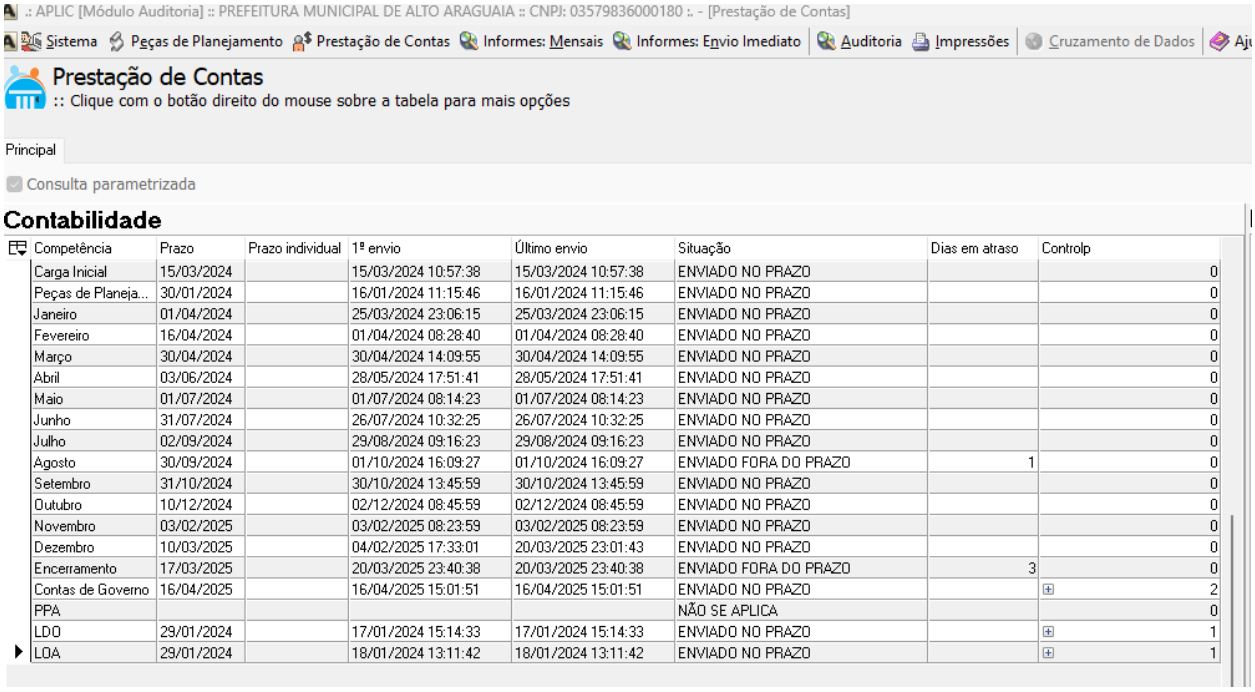

Competência	Prazo	Prazo individual	1º envio	Último envio	Situação	Dias em atraso	ControlP
Carga Inicial	15/03/2024		15/03/2024 10:57:38	15/03/2024 10:57:38	ENVIADO NO PRAZO		0
Peças de Planeja...	30/01/2024		16/01/2024 11:15:46	16/01/2024 11:15:46	ENVIADO NO PRAZO		0
Janeiro	01/04/2024		25/03/2024 23:06:15	25/03/2024 23:06:15	ENVIADO NO PRAZO		0
Fevereiro	16/04/2024		01/04/2024 08:28:40	01/04/2024 08:28:40	ENVIADO NO PRAZO		0
Março	30/04/2024		30/04/2024 14:09:55	30/04/2024 14:09:55	ENVIADO NO PRAZO		0
Abril	03/06/2024		28/05/2024 17:51:41	28/05/2024 17:51:41	ENVIADO NO PRAZO		0
Maio	01/07/2024		01/07/2024 08:14:23	01/07/2024 08:14:23	ENVIADO NO PRAZO		0
Junho	31/07/2024		26/07/2024 10:32:25	26/07/2024 10:32:25	ENVIADO NO PRAZO		0
Julho	02/09/2024		29/08/2024 09:16:23	29/08/2024 09:16:23	ENVIADO NO PRAZO		0
Agosto	30/09/2024		01/10/2024 16:09:27	01/10/2024 16:09:27	ENVIADO FORA DO PRAZO	1	0
Setembro	31/10/2024		30/10/2024 13:45:59	30/10/2024 13:45:59	ENVIADO NO PRAZO		0
Outubro	10/12/2024		02/12/2024 08:45:59	02/12/2024 08:45:59	ENVIADO NO PRAZO		0
Novembro	03/02/2025		03/02/2025 08:23:59	03/02/2025 08:23:59	ENVIADO NO PRAZO		0
Dezembro	10/03/2025		04/02/2025 17:33:01	20/03/2025 23:01:43	ENVIADO NO PRAZO		0
Encerramento	17/03/2025		20/03/2025 23:40:38	20/03/2025 23:40:38	ENVIADO FORA DO PRAZO	3	0
Contas de Governo	16/04/2025		16/04/2025 15:01:51	16/04/2025 15:01:51	ENVIADO NO PRAZO		2
PPA					NÃO SE APLICA		0
LDO	29/01/2024		17/01/2024 15:14:33	17/01/2024 15:14:33	ENVIADO NO PRAZO		1
LOA	29/01/2024		18/01/2024 13:11:42	18/01/2024 13:11:42	ENVIADO NO PRAZO		1

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e conforme a Resolução Normativa n.º 16/2021, conforme sistema Aplic.

2) O poder executivo contratou solução tecnológica para a implantação do SIAFIC no âmbito do município, nos termos do Decreto nº 10.540/2020 (Contrato nº 112/2023 - sistema Aplic).

12. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa n.º 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização julgados do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE:

Processos		Descrição do Processo	Houve Julgamento
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
COMUNICACAO DE IRREGULARIDADE	1929232/2024	CHAMADOS Nº 897/2024, Nº 888/2024 E Nº 886/2024	NÃO
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	1770500/2024	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA REF A EVENTUAL PRATICAS DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS E/OU CRIMES E INFRACOES PENAIS	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	1785842/2024	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM FACE DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES REFERENTE AO CONTRATO DE GESTAO N. 137/2022	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	1920480/2024	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO EM FACE DE INADIMPLENCIA, REFERENTE AO CONTRATO DE GESTAO N. 137/2022	NÃO

Sistema Control-P

13. CUMPRIMENTO DAS DECISÕES TCE/MT

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2022 e 2023 (Anexo 1 - Quadro 1, deste relatório técnico preliminar).

13. 1. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Considerando a relevância da transparência pública na aferição da responsabilidade legal, social e como indicador da boa e regular governança pública - em especial por garantir o acesso às prestações de contas e demais informações e serviços públicos, em observância aos princípios constitucionais e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação - este Tribunal de Contas, juntamente com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Tribunal de Contas da União (TCU), com o apoio de outros Tribunais de Contas brasileiros e instituições do sistema, instituíram o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com os objetivos de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país.

De acordo com a metodologia nacionalmente padronizada, os portais avaliados são classificados a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%. Assim, a metodologia definiu níveis de transparência para cada faixa de índices, conforme se demonstra abaixo:

Faixa de Transparência	Nível Mínimo de Transparência	Requisito Adicional
Diamante	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
Ouro	Entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
Prata	Entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
Elevado	Entre 75% e 100%	Menos de 100% dos critérios essenciais
Intermediário	Entre 50% e 74%	-
Básico	Entre 30% e 49%	-
Inicial	Entre 1% e 29%	-
Inexistente	0%	-

Fonte: Cartilha PNTP 2024

Assim, apresenta-se abaixo o resultado da avaliação realizada em 2024 acerca da transparência da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia cujos resultados foram homologados por este Tribunal mediante Acórdão 918/2024 - PV.

EXERCICIO	ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA	NÍVEL DE TRNSPARÊNCIA
2023	0.6818	Intermediário
2024	0.8566	Ouro

Conforme se observa, os índices revelam bons níveis de transparência da Prefeitura Municipal de **ALTO ARAGUAIA**, sendo importante, todavia, a implementação de medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência.

As avaliações completas e demais informações atinentes ao ciclo de 2024, assim como toda metodologia e ferramentas do PNTP, estão disponíveis em www.radardatransparencia.atricon.org.br.

1) Assim, considerando o índice de transparência de 85,66%, do exercício de 2024 (https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html), sugere-se a expedição de recomendação à atual gestão da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia para que implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais.

13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa n.º 10/2024)

A Lei n.º 14.164/2021 alterou a Lei 9.394/1996 (LDB Nacional), determinando no §9º, do art. 26, a inclusão de temas transversais, conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, e no art. 2º, instituiu a realização da “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher” a se realizar preferencialmente no mês de março.

Assim, a publicação desse normativo incentiva a comunidade escolar a uma reflexão sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher, bem como permite o debate desse tema desde a infância (Fonte: Agência Senado).

Dada a importância do tema foram avaliadas as ações adotadas pelo município:

- Em resposta às ações implementadas sobre o tema, fora encaminhado o "Questionário sobre ações preventivas de "violência contra a mulher".

1) Foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher. (Quadro ddas Dotações por òrgão - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - R$ 9.000,00).

2) Foram adotadas as seguintes ações (item 23 do questionário):

- prevenção da violência contra a mulher está incluída no currículo da educação básica do município nos temas transversais;
- A Secretaria de Educação Municipal realiza planejamento anual das atividades voltadas ao combate à violência contra mulheres e meninas.

3) Foram inseridos nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, nos temas trasnversais (conforme item 23 do questionário).

4) Foi instituída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no calendário de 2025, conforme item 23 do questionário.

13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

A Decisão Normativa n.º 7/2023 - PP/TCE-MT homologou as soluções técnico-jurídicas produzidas na Mesa Técnica n.º 4/2023, que teve como objetivo estabelecer consenso sobre questões relacionadas ao vínculo empregatício e à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE). Essa decisão visa promover o cumprimento dos dispositivos legais e constitucionais que regulamentam essas categorias, especialmente aqueles introduzidos pelas Emendas Constitucionais n.º 51/2006 e n.º 120/2022.

Dessa forma, foram analisados os seguintes pontos destacados na Decisão Normativa n.º 7/2023:

1) O Salário inicial percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários-mínimos conforme estabelece a Emenda Constitucional n° 120/2022, conforme Anexo III da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 4.573/2024.

2) Houve pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE conforme abaixo: 40% (quarenta por cento) do vencimento ou salário-base para os agentes que executam atividades de grau máximo; 20% (vinte por cento) do vencimento, conforme

folha de pagamento do mês de dezembro/2024 encaminhada no sistema Aplic (Prestação de Contas).

3) Houve concessão de RGA para a categoria de forma igualitária com as demais carreiras, conforme Lei Municipal nº 4.558/2024 (sistema Aplic - Prestação de Contas).

4) A previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) não foi considerada no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). ZA01.

Dispositivo Normativo:

Art. 8º da DN 07/2023

4.1) *Não houve a previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) não foi considerada no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).* - **ZA01**

Não houve a previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE). Também não foi considerada no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme informação do Relatório Atuarial.

13. 4. OUVIDORIA

A existência de ouvidorias ou unidades responsáveis pelo recebimento de manifestações é uma exigência legal prevista na Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública. No contexto das contas de governo analisadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), a implementação dessas estruturas tem papel fundamental na promoção da transparência, no fortalecimento do controle social e na melhoria da gestão pública.

Com o objetivo de fomentar a criação e o funcionamento dessas unidades nos municípios, o TCE-MT lançou, em 2021, o projeto "Ouvidoria para

Todos", estruturado em quatro fases. A primeira fase consistiu em uma pesquisa de cenário sobre a existência das ouvidorias municipais, acompanhada da atualização cadastral.

Na segunda fase, foi emitida a Nota Técnica n.º 002/2021 (https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/download/nota-tecnica-no-02-2021-processo-no-6008572021/103596), que dispõe sobre o posicionamento do TCE-MT quanto à adequação das unidades jurisdicionadas à Lei nº 13.460/2017, além da realização de um evento de sensibilização para gestores e servidores. A terceira fase teve foco na capacitação, por meio de um curso voltado à implantação e funcionamento das ouvidorias. Agora, na quarta e última fase, será realizada a fiscalização da efetiva implementação dessas unidades nos municípios.

O presente relatório técnico tem como propósito analisar a existência e o funcionamento das ouvidorias no âmbito municipal, bem como a existência e atualização de carta de serviços subsidiando a avaliação das contas de governo e contribuindo para o aprimoramento das políticas de transparência e participação cidadã.

1) Existe um ato formal de criação da Ouvidoria no âmbito da entidade pública (Lei Municipal nº 3.049/2013).

2) Existe ato administrativo que designa oficialmente o responsável pela Ouvidoria (Portaria nº 316/2025, designando a servidora Alessandra de Andrade Campos Tafarello).

3) Há regulamentação específica que estabelece as regras, competências e funcionamento da Ouvidoria (Decreto nº 042/2022).

4) A entidade pública disponibiliza Carta de Serviços ao Usuário atualizada com informações claras sobre os serviços prestados, requisitos, prazos e formas de acesso e com os canais disponíveis para contato com a Ouvidoria e para registro de manifestações (Sistema Aplic - Prestação de Contas).

14. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

14. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por fim, sugere-se ao Relator que apresente as seguintes recomendações ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

1) que continue o processo de implementação e aperfeiçoamento das Notas Explicativas de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN. (item 5.1.6, deste relatório técnico preliminar);

2) que promova ações conjuntas com o RPPS, a fim de adotar medidas para fortalecer a governança e gestão, aprimorar a suficiência financeira, a acumulação de recursos, bem como a melhoria da situação atuarial (item 7.1.1, deste relatório técnico preliminar);

3) adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS n.º 185/2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, conforme Nota Recomendatória COPSPAS n.º 008 /2024 (item 7.1.2, deste relatório técnico preliminar);

4) adote providências relacionadas à discussão e viabilidade de aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios acerca das regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte relativas ao seu RPPS, de forma a buscar o atingimento e a manutenção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial (item 7.2.1, deste relatório técnico preliminar);

5) adote uma gestão proativa, de modo a avaliar e adotar as medidas permitidas pela Portaria MTP n.º 1.467/2022, em seu art. 55, a fim de equacionar o déficit atuarial (item 7.2.2.1, deste relatório técnico preliminar);

6) implementação de medidas urgentes visando garantir o atendimento de todas as demandas por vagas em pré-escola, e zerar a fila no ano de 2025, em observância ao art. 227 c/c art 208 da CF e da Lei Federal n.º 13.257/2016 (item 9.1.3, deste relatório técnico preliminar);

7) medidas efetivas para informar os índices no DATASUS - Departamento de Informação e Informática Único de Saúde (item 9.3.5, deste relatório técnico preliminar);

8) medidas corretivas urgentes, priorizando a ampliação da cobertura, a qualificação das equipes, o controle de agravos e o fortalecimento da gestão baseada em evidências (item 9.3.5, deste relatório técnico preliminar);

9) implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais (item 13.1, deste relatório técnico preliminar);

10) instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 149 da Resolução Normativa nº 16/2021 - RITCEMT, observando a Resolução Normativa nº 03/2025, que regulamenta a tomada de contas especial instaurada pela autoridade administrativa, no âmbito da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, visto que há indícios de dano ao erário referente ao atraso no pagamento das contribuições previdenciárias do mês de dezembro/2024 e 13º/2024 (item 7.1.6.1, deste relatório técnico preliminar).

14. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o (a) Senhor (a) **GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**, Prefeito do Município de **ALTO ARAGUAIA** - exercício **2024** deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2024

1) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

1.1) *Ausência de registro da apropriação mensal das férias e 13º salário, em desacordo com os itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.* - Tópico - 5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS

2) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

2.1) *Não há convergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos apresentados no exercício de 2024 provenientes do exercício anterior referente ao Ativo Realizavel a Longo Prazo e Passivo Não CIrculante.* - Tópico - 5. 1. 3. 1. COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior)

2.2) *Divergências de informações nas bases de dados do Sistema Aplic, STN e Banco do Brasil, nas Transferências do Estado das receitas arrecadas referente a Cota-parte ICMS, Cota-parte IPVA, Cota-parte IPI - Municípios e Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo* - Tópico - 4. 1. 1. 1. PRINCIPAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO

3) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_01. Disponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 42, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000).

3.1) *Indisponibilidade de caixa em 31/12/2024 para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato nas fontes de*

recursos no valor total de R$ 409.191,91 nas seguintes fontes de recursos: 540, 553 e 711. - Tópico - 10. 2. OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

4) DA03 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_03. Déficit de execução orçamentária em fonte/destinação de recurso no encerramento do exercício financeiro (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000; Resolução Normativa do TCE-MT nº 43/2013).

4.1) *Déficit de execução orçamentária no valor de -R$ 11.935.899,35 contrariado os mandamentos do Art. 167 da Constituição Federal e artigo 9º da LRF* - Tópico - 5. 3. 3. 2. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

5) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

5.1) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação nas fontes 621 e 701.* - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6) LC99 RPPS_MODERADA_99. Irregularidade referente a Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não contemplada em classificação específica).

6.1) *Ausência de adesão a convênio com entidade fechada de previdência complementar autorizado.* - Tópico - 7. 2. 1. REFORMA DA PREVIDÊNCIA

6.2) *Desequilíbrio na cobertura das reservas matemáticas, pela falta de um adequado planejamento previdenciário que promova a captação de ativos/recursos suficientes para a melhoria gradativa do alcance do equilíbrio atuarial.* - Tópico - 7. 2. 4. 2. ÍNDICE DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS

7) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

7.1) *Não houve a previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) não foi considerada no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).* - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

8) ZB04 DIVERSOS_GRAVE_04. Descumprimento das regras relativas à transmissão de cargos eleitorais estabelecidas em Resolução do TCE-MT).

8.1) *Não constam informações sobre a elaboração do Relatório Conclusivo da Comissão de Transição de Mandato, conforme art. 9º da RN TCE-MT nº 19/2016.* - Tópico - 10. 1. COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

14. 3. APÊNDICES

Este relatório possui apêndices quais podem ser acessados via ferramenta de leitura de PDF pela opção Anexos.

Em Cuiabá-MT, 26 de junho de 2025

RAQUEL JORGE SANTIAGO
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

ANEXOS

REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - 2024

Anexo: 1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS - CONTAS DE GOVERNO

Quadro: 1.1 - Cumprimento de Recomendações do TCE

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
Processo de Contas de Governo Anteriores					
2023	537918 /2023	81/2024	01/10/2024	I) implemente medidas que visem o atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais; II) reforce e adote medidas efetivas para melhorar o IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser aprimoradas e aperfeiçoadas; III) adote providências para que as exigências das Leis n.º 9.394/1996 e n.º 14.164/2021 sejam integralmente cumpridas, em especial a realização da “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher”; IV) continue a empenhar esforços no cumprimento da Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT n.º 2 /2023; V) continue a empenhar esforços no cumprimento da Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT n.º 3 /2023. Por oportuno, recomendo ao Poder Legislativo de Alto Araguaia que determine ao Chefe do Poder Executivo que: VI) verifique bimestralmente, nos exercícios seguintes, o percentual da relação entre despesas correntes e receitas correntes, e a implementação dos mecanismos de ajustes fiscais, quando esse percentual ultrapassar 95%; VII) realize o repasse ao Poder Legislativo nos estritos termos fixados na LOA, em respeito ao art. 29-A da	I- considerando o índice de transparência o município implementou 85,66%, dos requisitos de transparência até 2024 (item 13.1, deste relatório); II- Não constam dados de ranking em 2024 (item 2.3, deste relatório); III- Foi instituída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no calendário de 2025 (item 13.2, deste relatório); IV- Não foi objeto de análise; V- Conclusão Técnica Geral mencionada no item 9.3.5 deste relatório técnico; VI-Atendido (item 6.6 deste relatório); VII- Atendido (item 6.5 deste relatório); VIII- Não atendido (item 5.3.3.2 deste relatório).

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				CRFB/1988; VIII) promova ações planejadas, a fim de evitar que as despesas superem as receitas, de modo a permitir o equilíbrio orçamentário e financeiro, bem como fiscalizar a evolução da arrecadação do município, observando as regras previstas nos art. 1º, §§ 1º e 9º da LRF.	
2022	89524/2022	58/2023	26/09/2023	I) continue adotando medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal - IGFM; II) determine ao setor competente a implementação de mecanismos para garantir que as informações geradas para seus usuários, internos ou externos, estejam coerentes com a realidade das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais da entidade e encaminhe essas mesmas informações de forma fidedigna no sistema Aplic deste Tribunal; III) verifique, bimestralmente, nos exercícios seguintes, o percentual da relação entre despesas correntes e receitas correntes e, caso extrapolado, adote as providências de ajuste fiscal previstas no art. 167-A da Constituição Federal; IV) aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal /capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento, visando melhorar o resultado primário para que supere o déficit atualmente encontrado; e, V) realize as audiências públicas do 1º, 2º e 3º quadrimestres para avaliação do cumprimento das metas fiscais, até o prazo legal limite, em obediência ao § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como disponibilize no Portal Transparência da Prefeitura, a fim de atender ao princípio da publicidade; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica	I- Não constam dados de ranking em 2024 (item 2.3, deste relatório); II- Não foi objeto de análise; III- Atendido (item 6.6 deste relatório); IV-

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2022, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.	Atendido (item 8 deste relatório); V- Não foi objeto de análise;

Control-p

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 2 - ORÇAMENTO

Quadro: 2.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 23.975.002,51
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 2.212.786,64
550	Transferência do Salário Educação	R$ 248.000,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R$ 2.977,82
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 60.000,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 20.649,79
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 375.024,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.522.353,86
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 949.864,23
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 72.229,48
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 1.156.475,71
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 342.580,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 479.242,94
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 260.286,92
706	Transferência Especial da União	R$ 8.039,34
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 687.475,12
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R$ 5.728,78
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	R$ 391.210,82
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 43.040,48
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 112.682,35
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R$ 679.293,48
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 1.254.204,74
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 600.000,00
		R$ 35.459.149,01

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 500.000,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 3.000.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 21.603.017,45
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 299.762,00
706	Transferência Especial da União	R$ 10.383.168,80
710	Transferência Especial dos Estados	R$ 400.000,00
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$ 140.726,78
		R$ 36.326.675,03
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
754	Recursos de Operações de Crédito	R$ 600.000,00
		R$ 600.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 3.577.825,66
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 68.463,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 100.000,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 3.816.566,57
754	Recursos de Operações de Crédito	R$ 56.122,45
		R$ 7.618.977,68
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
	TOTAL GERAL	**R$ 80.004.801,72**

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > por Fonte/Financiamento > Dados Consolidados do Ente

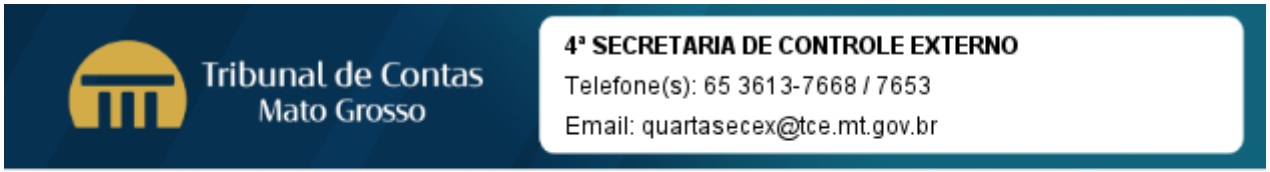

Quadro: 2.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ASSESSORIA JURIDICA	R$ 667.780,00	R$ 47.503,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 715.283,97	7,11%
CAMARA MUNICIPAL	R$ 6.520.006,75	R$ 1.127.460,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.945.222,63	R$ 5.702.244,95	-12,54%
CONTROLADORIA	R$ 767.440,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00	R$ 727.440,00	-5,21%
COORDENADORIA DE POLITICA URBANA	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00	0,00%
COORDENADORIA DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00	0,00%
COORDENADORIA DE TRABALHO, EMPREGO E DESENV. SOCIAL	R$ 9.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.000,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	R$ 3.876.300,00	R$ 392.473,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 677.085,50	R$ 3.591.687,98	-7,34%
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	R$ 6.000,00	R$ 265.390,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 271.390,00	4.423,16%
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO								

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DA FROTA	R$ 2.836.798,00	R$ 1.367.750,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.048.040,91	R$ 3.156.507,42	11,27%
DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 531.160,00	R$ 151.379,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 672.539,29	26,61%
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	R$ 31.588.370,35	R$ 10.286.473,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.723.713,13	R$ 39.151.130,67	23,94%
ESCOLAS	R$ 0,00	R$ 16.815,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.815,33	0,00%
F U N D E F	R$ 13.775.556,92	R$ 1.005.676,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.384.837,55	R$ 12.396.396,18	-10,01%
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVIMAR	R$ 13.580.338,92	R$ 600.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600.000,00	R$ 13.580.338,92	0,00%
FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	R$ 7.979.849,40	R$ 1.451.956,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 295.621,59	R$ 9.136.184,80	14,49%
GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 0,00	R$ 277.339,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.739,66	R$ 274.599,44	0,00%
GABINETE DA SECRETARIA DE PROM. E ASSIST. SOCIAL	R$ 15.219.120,00	R$ 1.118.173,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.040.323,59	R$ 13.296.970,26	-12,63%
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 46.872.377,47	R$ 22.917.825,06	R$ 14.746.345,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.675.906,17	R$ 77.860.642,06	66,11%
GABINETE DO								

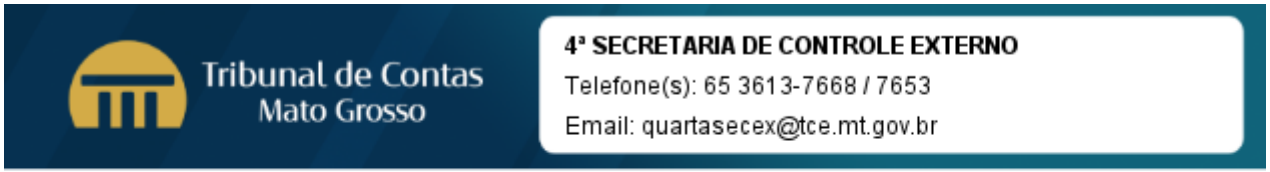

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
PREFEITO	R$ 1.566.800,00	R$ 18.530,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 299.181,73	R$ 1.286.148,34	-17,91%
GABINETE DO SEC. DE MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTAVEL	R$ 411.180,00	R$ 9.711,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111.475,12	R$ 309.416,63	-24,74%
GABINETE DO SEC. DE TURISMO E ESPORTE E LAZER	R$ 2.258.150,00	R$ 386.621,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.003.472,48	R$ 1.641.298,95	-27,31%
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 9.502.273,25	R$ 2.117.732,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.987.252,90	R$ 9.632.753,07	1,37%
GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	R$ 1.349.420,00	R$ 142.819,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 1.462.239,07	8,36%
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	R$ 2.027.500,00	R$ 1.019.266,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 373.456,43	R$ 2.673.310,23	31,85%
GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E FROTAS	R$ 132.910,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 132.910,00	0,00%
GERENCIA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	R$ 60.950,00	R$ 9.285,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 70.235,80	15,23%
GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO								

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R$ 473.480,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 473.480,00	0,00%
GERENCIA DE CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	R$ 654.700,00	R$ 109.586,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 198.707,79	R$ 565.578,32	-13,61%
GERENCIA DE CONTABILIDADE	R$ 410.000,00	R$ 805.163,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 131.317,95	R$ 1.083.845,79	164,35%
GERENCIA DE IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	R$ 8.043.520,00	R$ 5.392.359,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.869.048,51	R$ 9.566.830,95	18,93%
GERENCIA DE SANEAMENTO	R$ 17.896.200,00	R$ 7.284.649,29	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.567.068,16	R$ 18.013.781,13	0,65%
GERENCIA DE TESOURARIA	R$ 8.329.200,00	R$ 2.192.705,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 68.817,95	R$ 10.453.087,62	25,49%
PROCURADORIA JURÍDICA	R$ 331.240,00	R$ 14.729,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 345.969,58	4,44%
SECRETARIA DE FINANÇAS	R$ 886.020,00	R$ 61.510,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 947.530,50	6,94%
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$ 203.750,00	R$ 11.972,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 215.722,95	5,87%
SECRETARIA DE OBRAS	R$ 654.540,00	R$ 19.080,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 673.620,00	2,91%
SECRETARIA DE								

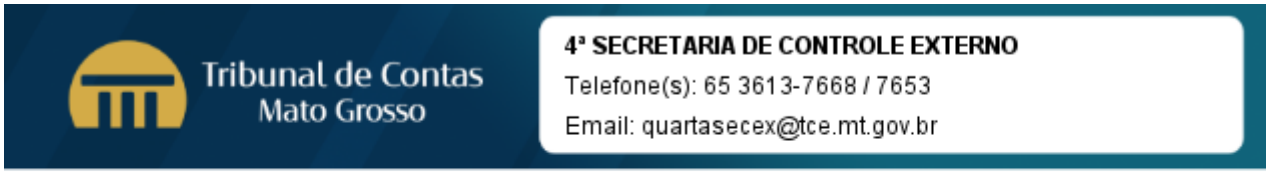

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
TURISMO E ESPORTE E LAZER	R$ 1.973.880,00	R$ 652.686,20	R$ 140.726,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 318.806,99	R$ 2.448.485,99	24,04%
TURISMO	R$ 14.360,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.360,00	0,00%
	R$ 201.470.171,06	**R$ 61.274.629,39**	**R$ 15.287.072,48**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 35.402.096,74**	**R$ 242.629.776,19**	
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R$ 370.000,00	R$ 88.826,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 458.826,05	24,00%
CONTROLADORIA	R$ 65.000,00	R$ 31.285,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 96.285,70	48,13%
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA	R$ 0,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00	0,00%
DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 17.596,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.596,00	0,00%
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	R$ 739.300,00	R$ 270.189,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.009.489,97	36,54%
F U N D E F	R$ 1.403.137,23	R$ 1.207.109,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.610.247,06	86,02%
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVIMAR	R$ 40.280,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.280,00	0,00%
FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	R$ 224.280,00	R$ 113.251,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 337.531,84	50,49%
GABINETE DA SECRETARIA DE								

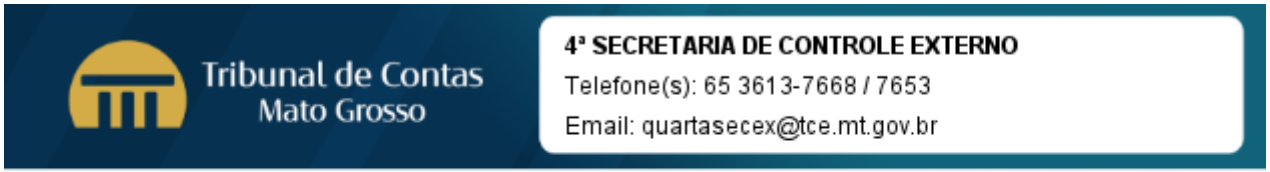

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
PROM. E ASSIST. SOCIAL	R$ 190.000,00	R$ 15.386,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 205.386,38	8,09%
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 2.446.410,00	R$ 865.207,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.052,27	R$ 3.294.564,95	34,66%
GABINETE DO PREFEITO	R$ 120.000,00	R$ 71.981,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 191.981,77	59,98%
GABINETE DO SEC. DE MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTAVEL	R$ 5.000,00	R$ 2.900,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.900,32	58,00%
GABINETE DO SEC. DE TURISMO E ESPORTE E LAZER	R$ 140.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 140.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 320.000,00	R$ 193.606,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 513.606,35	60,50%
GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	R$ 21.836,00	R$ 5.018,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 26.854,97	22,98%
GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E FROTAS	R$ 170.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 170.000,00	0,00%
GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO								

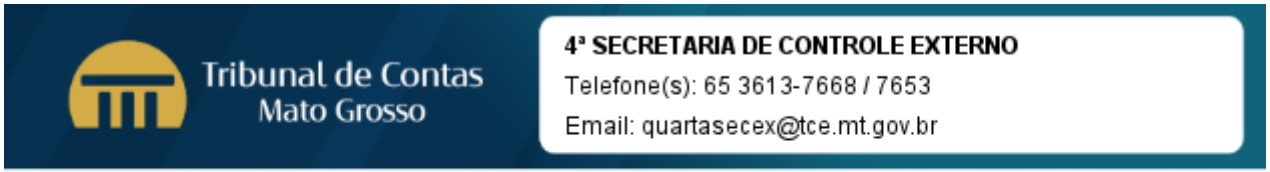

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS/ REMANEJAMENTOS	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R$ 0,00	R$ 64.261,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.261,63	0,00%
GERENCIA DE CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	R$ 110.000,00	R$ 91.528,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 201.528,64	83,20%
GERENCIA DE CONTABILIDADE	R$ 10.000,00	R$ 19.903,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29.903,23	199,03%
GERENCIA DE SANEAMENTO	R$ 520.000,00	R$ 228.278,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 748.278,14	43,90%
GERENCIA DE TESOURARIA	R$ 190.000,00	R$ 125.431,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 315.431,46	66,01%
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$ 15.900,00	R$ 6.765,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.665,12	42,54%
SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE E LAZER	R$ 7.420,00	R$ 2.167,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.587,23	29,20%
	R$ 7.126.159,23	**R$ 3.443.099,85**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 57.052,27**	**R$ 10.512.206,81**	
TOTAL	**R$ 208.596.330,29**	**R$ 64.717.729,24**	**R$ 15.287.072,48**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 35.459.149,01**	**R$ 253.141.983,00**	**21,35%**

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 2.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R$) (h)
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit							
500	Recursos não Vinculados de Impostos	-R$ 37.632,04	R$ 26.356,54	-R$ 11.275,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R$ 42.908,22	R$ 0,00	R$ 42.908,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	-R$ 0,04	R$ 0,00	-R$ 0,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R$ 1.668,84	R$ 0,00	R$ 1.668,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa						

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R$) (h)
552	Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 112,57	R$ 0,00	R$ 112,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 2.419,93	R$ 0,00	R$ 2.419,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 30.688,55	R$ 0,00	R$ 30.688,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 3.577.825,66	R$ 0,00	R$ 3.577.825,66	R$ 3.577.825,66	R$ 0,00	R$ 1.475.712,36
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -						

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R$) (h)
600	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 450.334,05	R$ 555,00	R$ 450.889,05	R$ 68.463,00	R$ 0,00	R$ 29.962,45
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 46.368,43	R$ 0,00	R$ 46.368,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 27.157,00	R$ 0,00	R$ 27.157,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos						

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R$) (h)
604	agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 5.294,36	R$ 0,00	R$ 5.294,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 737.194,34	R$ 0,00	R$ 737.194,34	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 85.644,52
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 32.590,22	R$ 0,00	R$ 32.590,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 343.806,79	R$ 0,00	R$ 343.806,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 628.683,01	R$ 0,00	R$ 628.683,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R$) (h)
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 3.816.566,57	R$ 0,00	R$ 3.816.566,57	R$ 3.816.566,57	R$ 0,00	R$ 623.929,56
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	R$ 96.718,98	R$ 0,00	R$ 96.718,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
706	Transferência Especial da União	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 234.716,51	R$ 2.951,76	R$ 237.668,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195 /2022 - Art. 5º Audiovisual	R$ 5.333,86	R$ 0,00	R$ 5.333,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Transferências Destinadas ao Setor						

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R$) (h)
716	cultural - LC nº 195 /2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$ 2.106,18	R$ 0,00	R$ 2.106,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 15.297,83	R$ 916,24	R$ 16.214,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 89.810,97	R$ 0,00	R$ 89.810,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R$ 56.122,46	R$ 0,00	R$ 56.122,46	R$ 56.122,45	R$ 0,00	R$ 56.122,45
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 9.699,85	R$ 0,00	R$ 9.699,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em						

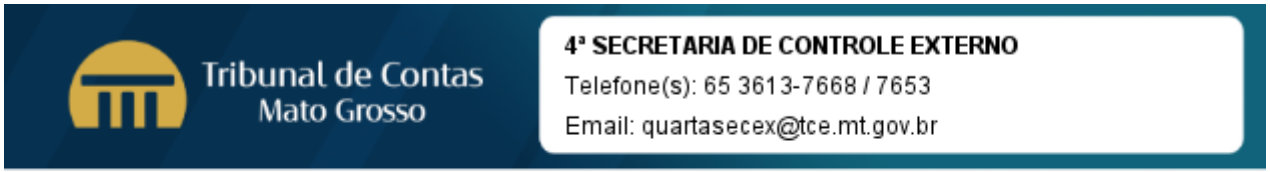

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados (R$) (d)	Superávit/Déficit Financeiro Ajustado (R$) (e) = c + d	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g) Se (E<=0; F); Se(E>=F; 0; F-E))	Empenhado com Recursos do Superávit Financeiro (R$) (h)
800	Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 49.123.068,78	R$ 0,00	R$ 49.123.068,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 436.495,89	R$ 0,00	R$ 436.495,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
869	Outros recursos extraorçamentários	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 59.775.357,77	**R$ 30.779,54**	**R$ 59.806.137,31**	**R$ 7.618.977,68**	**R$ 0,00**	**R$ 2.271.371,34**

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.

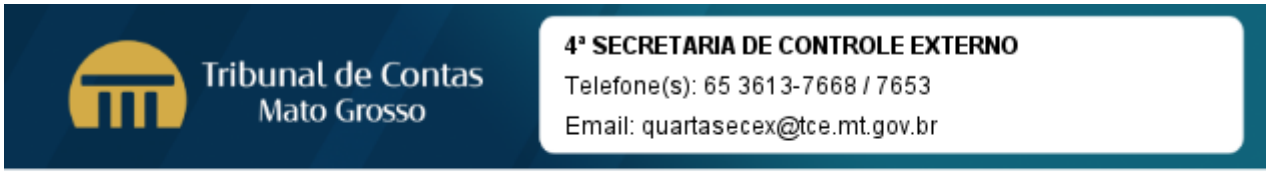

Quadro: 2.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 137.946.063,84	R$ 83.307.289,48	-R$ 54.638.774,36	R$ 0,00	R$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 15.178.694,15	R$ 13.259.355,02	-R$ 1.919.339,13	R$ 0,00	R$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R$ 722.120,00	R$ 788.470,32	R$ 66.350,32	R$ 0,00	R$ 0,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R$ 5.949,25	R$ 963,08	-R$ 4.986,17	R$ 0,00	R$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 439.626,89	R$ 231.291,64	-R$ 208.335,25	R$ 0,00	R$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 90.630,21	R$ 50.301,82	-R$ 40.328,39	R$ 0,00	R$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 200.000,00	R$ 2.423,30	-R$ 197.576,70	R$ 0,00	R$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 9.483.540,00	R$ 5.927.987,04	-R$ 3.555.552,96	R$ 0,00	R$ 0,00
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do					

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
600	Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 6.199.993,36	R$ 4.901.902,02	-R$ 1.298.091,34	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 0,00	R$ 3.017.887,57	R$ 3.017.887,57	R$ 3.000.000,00	R$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 0,00	R$ 999.696,00	R$ 999.696,00	R$ 0,00	R$ 0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 0,00	R$ 72.956,07	R$ 72.956,07	R$ 0,00	R$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 2.443.162,27	R$ 12.488.546,76	R$ 10.045.384,49	R$ 21.603.017,45	R$ 11.557.632,96
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 0,00	R$ 2.910,72	R$ 2.910,72	R$ 0,00	R$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 613.653,40	R$ 253.786,67	-R$ 359.866,73	R$ 0,00	R$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 138.860,00	R$ 181.949,55	R$ 43.089,55	R$ 0,00	R$ 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R$ 570.000,00	R$ 0,00	-R$ 570.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 10.500.000,00	R$ 2.609.148,74	-R$ 7.890.851,26	R$ 299.762,00	R$ 299.762,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	R$ 1.220.000,00	R$ 1.018.109,97	-R$ 201.890,03	R$ 0,00	R$ 0,00
706	Transferência Especial da União	R$ 0,00	R$ 11.022.872,78	R$ 11.022.872,78	R$ 10.383.168,80	R$ 0,00
710	Transferência Especial dos Estados	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 1.618.520,00	R$ 1.153.511,87	-R$ 465.008,13	R$ 0,00	R$ 0,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R$ 0,00	R$ 394,92	R$ 394,92	R$ 0,00	R$ 0,00
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$ 0,00	R$ 149.488,40	R$ 149.488,40	R$ 140.726,78	R$ 0,00
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478 /1997	R$ 700.000,00	R$ 512.985,42	-R$ 187.014,58	R$ 0,00	R$ 0,00
721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	R$ 1.500.000,00	R$ 0,00	-R$ 1.500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 54.818,00	R$ 60.994,49	R$ 6.176,49	R$ 0,00	R$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 1.705.000,00	R$ 1.692.328,47	-R$ 12.671,53	R$ 0,00	R$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	R$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R$ 826.500,00	R$ 520.239,90	-R$ 306.260,10	R$ 0,00	R$ 0,00

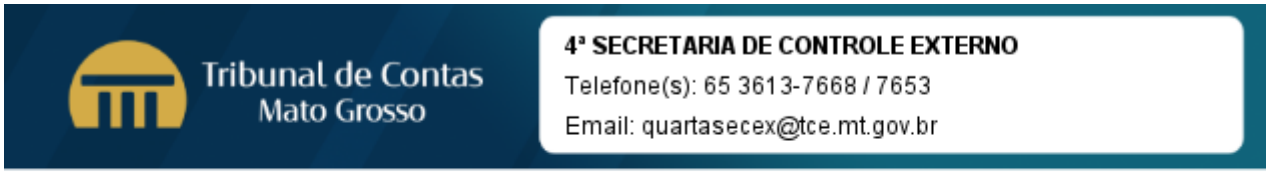

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 2.818.580,00	R$ 2.644.391,63	-R$ 174.188,37	R$ 0,00	R$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 12.799.088,55	R$ 30.929.216,95	R$ 18.130.128,40	R$ 0,00	R$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 821.530,37	R$ 774.935,16	-R$ 46.595,21	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 208.596.330	**R$ 179.176.335,76**	**-R$ 29.419.994,53**	**R$ 36.926.675,03**	**R$ 12.757.394,96**

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 2.5 - Resultado da Execução Orçamentária X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (c) =Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R$) (f) = d -e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
Execução Orçamentária X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação								
500	Recursos não Vinculados de Impostos	-R$ 54.638.774,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83.307.289,48	R$ 96.007.872,55	-R$ 12.700.583,07	R$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	-R$ 1.919.339,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.259.355,02	R$ 13.639.954,27	-R$ 380.599,25	R$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R$ 66.350,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 788.470,32	R$ 732.612,93	R$ 55.857,39	R$ 0,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	-R$ 4.986,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 963,08	R$ 2.977,82	-R$ 2.014,74	R$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-R$ 208.335,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 231.291,64	R$ 231.292,14	-R$ 0,50	R$ 0,00
	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa							

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (c) =Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R$) (f) = d -e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
553	Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	-R$ 40.328,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.301,82	R$ 49.350,00	R$ 951,82	R$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	-R$ 197.576,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.423,30	R$ 2.577,53	-R$ 154,23	R$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	-R$ 3.555.552,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.927.987,04	R$ 6.815.938,27	-R$ 887.951,23	R$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-R$ 1.298.091,34	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	R$ 4.901.902,02	R$ 4.528.904,62	R$ 372.997,40	R$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 3.017.887,57	R$ 3.000.000,00	R$ 0,00	R$ 3.017.887,57	R$ 0,00	R$ 3.017.887,57	R$ 0,00
	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes							

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (c) =Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R$) (f) = d -e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
604	comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 999.696,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 999.696,00	R$ 949.063,13	R$ 50.632,87	R$ 0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 72.956,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 72.956,07	R$ 78.202,33	-R$ 5.246,26	R$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 10.045.384,49	R$ 21.603.017,45	-R$ 11.557.632,96	R$ 12.488.546,76	R$ 12.577.537,28	-R$ 88.990,52	-R$ 11.557.632,96
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 2.910,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.910,72	R$ 0,00	R$ 2.910,72	R$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-R$ 359.866,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 253.786,67	R$ 386.410,33	-R$ 132.623,66	R$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 43.089,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 181.949,55	R$ 700.230,63	-R$ 518.281,08	R$ 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	-R$ 570.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (c) =Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R$) (f) = d -e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-R$ 7.890.851,26	R$ 299.762,00	R$ 299.762,00	R$ 2.609.148,74	R$ 4.146.663,55	-R$ 1.537.514,81	R$ 299.762,00
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	-R$ 201.890,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.018.109,97	R$ 1.201.435,82	-R$ 183.325,85	R$ 0,00
706	Transferência Especial da União	R$ 11.022.872,78	R$ 10.383.168,80	R$ 0,00	R$ 11.022.872,78	R$ 11.059.955,06	-R$ 37.082,28	R$ 0,00
710	Transferência Especial dos Estados	R$ 0,00	R$ 400.000,00	-R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	-R$ 465.008,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.153.511,87	R$ 596.927,73	R$ 556.584,14	R$ 0,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R$ 394,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 394,92	R$ 5.728,78	-R$ 5.333,86	R$ 0,00
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$ 149.488,40	R$ 140.726,78	R$ 0,00	R$ 149.488,40	R$ 120.422,34	R$ 29.066,06	R$ 0,00
	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás							

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição da Fonte de Recurso	Excesso/Déficit de Arrecadação (R$) (a)	Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação (R$) (b)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (c) =Se (a<0; b; Se (a>=b; 0; b-a))	Receita Arrecadada (R$) (d)	Despesa Empenhada com Recursos Arrecadados no Exercício (R$) (e)	Superávit (Déficit) de Execução Orçamentária no Exercício (R$) (f) = d -e	Créditos Adicionais abertos, sem Recursos Disponíveis, que impactaram negativamente no Resultado Orçamentário
720	Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	-R$ 187.014,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 512.985,42	R$ 377.365,83	R$ 135.619,59	R$ 0,00
721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	-R$ 1.500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 6.176,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 60.994,49	R$ 43.636,34	R$ 17.358,15	R$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	-R$ 12.671,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.692.328,47	R$ 1.375.394,06	R$ 316.934,41	R$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	R$ 0,00	R$ 600.000,00	R$ 599.999,97	R$ 0,03	R$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens /Ativos - Administração Direta	-R$ 306.260,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 520.239,90	R$ 524.966,70	-R$ 4.726,80	R$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	-R$ 174.188,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.644.391,63	R$ 2.652.662,99	-R$ 8.271,36	R$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 18.130.128,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.929.216,95	R$ 11.240.332,31	R$ 19.688.884,64	R$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-R$ 46.595,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 774.935,16	R$ 507.919,76	R$ 267.015,40	R$ 0,00
		-R$ 29.419.994,53	**R$ 36.926.675,03**	**-R$ 11.157.870,96**	**R$ 179.176.335,76**	**R$ 171.156.335,07**	**R$ 8.020.000,69**	**-R$ 11.257.870,96**

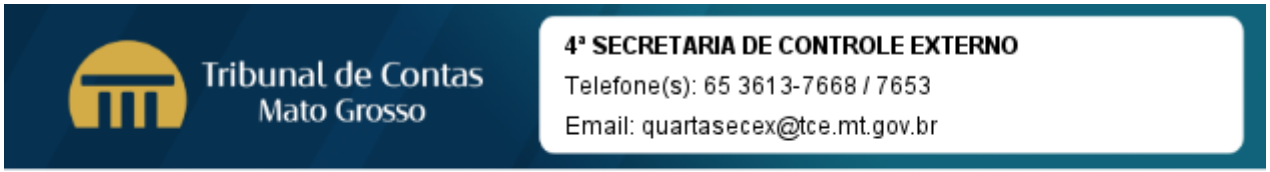

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Execução Orçamentaria vs Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 2.6 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	04551/2023	00043/2024	1.500.0000000	R$ 0,00	-R$ 1.013.556,08
PREFEITURA MUNICIPAL	04551/2023	00043/2024	1.500.1002000	R$ 107.229,65	-R$ 252.696,90
PREFEITURA MUNICIPAL	04551/2023	00043/2024	1.600.0000000	R$ 93.680,96	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	04551/2023	00043/2024	1.600.0000600	R$ 167.840,86	-R$ 107.229,65
PREFEITURA MUNICIPAL	04551/2023	00043/2024	1.605.0000000	R$ 6.175,08	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	04551/2023	00043/2024	1.621.0000603	R$ 14.050.306,70	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	04551/2023	00043/2024	1.621.0000604	R$ 0,00	-R$ 14.050.306,70
PREFEITURA MUNICIPAL	04551/2023	00043/2024	1.661.0000000	R$ 325.672,60	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	04551/2023	00043/2024	1.701.0000000	R$ 796.902,02	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	04551/2023	00043/2024	1.706.3110000	R$ 672.883,48	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	04551/2023	00043/2024	1.720.0000000	R$ 0,00	-R$ 700.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	04551/2023	00043/2024	1.721.0000000	R$ 0,00	-R$ 96.902,02
				R$ 16.220.691,35	**-R$ 16.220.691,35**
				R$ 16.220.691,35	**-R$ 16.220.691,35**

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destinações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.

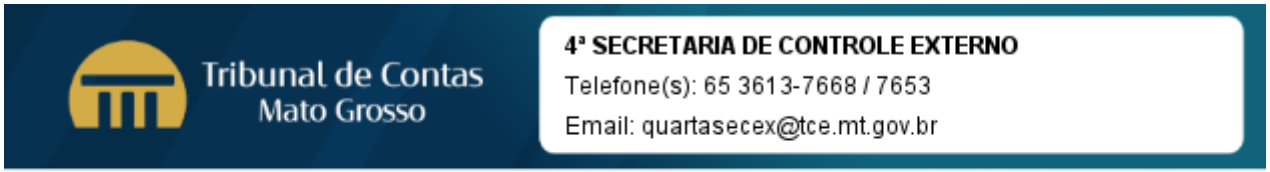

Quadro: 2.7 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
04531 /2023	00002 /2024	R$ 0,00	R$ 14.050.306,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.050.306,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04551 /2023	00001 /2024	R$ 3.347.210,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.347.210,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04551 /2023	00007 /2024	R$ 2.737.246,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.737.246,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04551 /2023	00010 /2024	R$ 600.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04551 /2023	00012 /2024	R$ 2.311.048,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.311.048,76	R$ 0,00	R$ 0,00
04551 /2023	00014 /2024	R$ 275.767,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 275.767,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04551 /2023	00016 /2024	R$ 3.985.707,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.985.707,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04551 /2023	00018 /2024	R$ 728.935,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 728.935,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04551 /2023	00020 /2024	R$ 45.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 45.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04551	00027					R$					

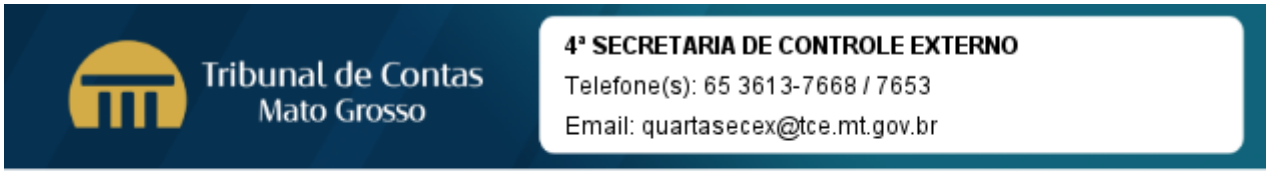

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
/2023	/2024	R$ 2.320.051,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	1.329.981,44	R$ 990.069,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04551 /2023	00030 /2024	R$ 844.027,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 844.027,35	R$ 0,00	R$ 0,00
04551 /2023	00031 /2024	R$ 1.563.884,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.563.884,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04551 /2023	00036 /2024	R$ 32.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 32.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04551 /2023	00040 /2024	R$ 4.713.225,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 328.893,25	R$ 4.384.332,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04551 /2023	00042 /2024	R$ 115.064,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 115.064,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04551 /2023	00045 /2024	R$ 786.925,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 786.925,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04551 /2023	00048 /2024	R$ 85.784,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 85.784,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04551 /2023	00049 /2024	R$ 752.738,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 752.738,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04551 /2023	00051 /2024	R$ 545.045,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 545.045,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04551 /2023	00060 /2024	R$ 64.498,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.498,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04551 /2024	00022 /2024	R$ 1.694.930,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 120.000,00	R$ 1.574.930,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04551 /2024	00024 /2024	R$ 829.608,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529.846,12	R$ 299.762,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

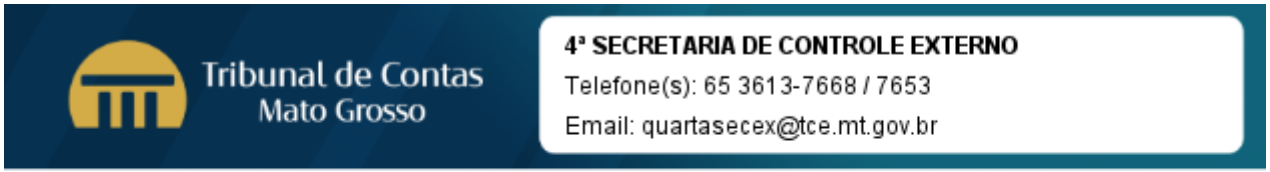

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
04560 /2024	00011 /2024	R$ 0,00	R$ 696.039,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 696.039,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04578 /2024	00068 /2024	R$ 1.871.856,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.871.856,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04580 /2024	00032 /2024	R$ 2.000.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04581 /2024	00039 /2024	R$ 4.135.526,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.135.526,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04583 /2024	00038 /2024	R$ 307.010,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 307.010,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04586 /2024	00037 /2024	R$ 700.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 700.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04587 /2024	00042 /2024	R$ 0,00	R$ 140.726,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 140.726,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04588 /2024	00044 /2024	R$ 630.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 630.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04592 /2024	00050 /2024	R$ 6.928.061,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.464.159,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.463.901,57	R$ 0,00	R$ 0,00
04592 /2024	00053 /2024	R$ 2.929.226,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.929.226,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04592 /2024	00056 /2024	R$ 2.380.497,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.380.497,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04592 /2024	00059 /2024	R$ 1.848.185,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.848.185,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04592	00062					R$					

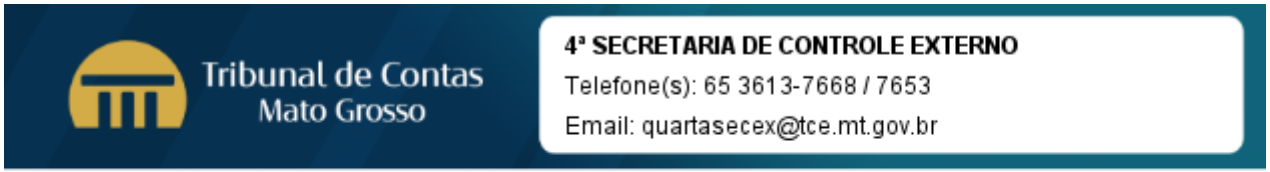

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
/2024	/2024	R$ 600.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	600.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04592 /2024	00066 /2024	R$ 6.479.164,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.479.164,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04592 /2024	00067 /2024	R$ 1.884.265,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.884.265,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04592 /2024	00070 /2024	R$ 3.645.235,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.645.235,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
04602 /2024	00063 /2024	R$ 0,00	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 400.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 64.717.729,24	**R$ 15.287.072,48**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 35.459.149,01**	**R$ 36.326.675,03**	**R$ 600.000,00**	**R$ 7.618.977,68**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
		R$ 64.717.729,24	**R$ 15.287.072,48**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 35.459.149,01**	**R$ 36.326.675,03**	**R$ 600.000,00**	**R$ 7.618.977,68**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 3 - RECEITA

Quadro: 3.1 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R$	VALOR ARRECADADO R$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	**R$ 239.682.260,95**	**R$ 176.830.403,12**	**73,77%**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 21.890.032,64	R$ 20.715.179,17	94,63%
Receita de Contribuições	R$ 6.237.516,32	R$ 6.449.749,89	103,40%
Receita Patrimonial	R$ 1.700.785,83	R$ 17.961.994,75	1.056,10%
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R$ 4.329.970,00	R$ 3.234.876,21	74,70%
Transferências Correntes	R$ 204.389.860,16	R$ 126.207.402,58	61,74%
Outras Receitas Correntes	R$ 1.134.096,00	R$ 2.261.200,52	199,38%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	**R$ 20.901.500,00**	**R$ 7.373.119,14**	**35,27%**
Operações de Crédito	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	100,00%
Alienação de Bens	R$ 831.500,00	R$ 519.721,00	62,50%
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R$ 19.470.000,00	R$ 6.253.398,14	32,11%
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	**R$ 260.583.760,95**	**R$ 184.203.522,26**	**70,68%**
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	**-R$ 23.107.340,00**	**-R$ 14.129.798,28**	**61,14%**
Deduções para o FUNDEB	-R$ 23.107.340,00	-R$ 13.812.966,68	59,77%
Renúncias de Receita	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R$ 0,00	-R$ 316.831,60	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	**R$ 237.476.420,95**	**R$ 170.073.723,98**	**71,61%**
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R$ 8.046.584,37	R$ 9.102.611,78	113,12%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	**R$ 245.523.005,32**	**R$ 179.176.335,76**	**72,97%**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 3.2 - Resultado da arrecadação orçamentária - Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R$	VALOR ARRECADADO R$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	**R$ 216.574.920,95**	**R$ 162.700.604,84**	**75,12%**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 21.890.032,64	R$ 20.403.488,97	93,20%
Receita de Contribuições	R$ 6.237.516,32	R$ 6.449.749,89	103,40%
Receita Patrimonial	R$ 1.700.785,83	R$ 17.961.994,75	1.056,10%
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R$ 4.329.970,00	R$ 3.234.853,44	74,70%
Transferências Correntes	R$ 181.282.520,16	R$ 112.394.435,90	62,00%
Outras Receitas Correntes	R$ 1.134.096,00	R$ 2.256.081,89	198,93%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	**R$ 20.901.500,00**	**R$ 7.373.119,14**	**35,27%**
Operações de Crédito	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	100,00%
Alienação de Bens	R$ 831.500,00	R$ 519.721,00	62,50%
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R$ 19.470.000,00	R$ 6.253.398,14	32,11%
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	**R$ 8.046.584,37**	**R$ 9.102.611,78**	**113,12%**
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	**R$ 245.523.005,32**	**R$ 179.176.335,76**	**72,97%**
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
TOTAL GERAL	**R$ 245.523.005,32**	**R$ 179.176.335,76**	**72,97%**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro: 3.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R$
Total de Receitas Correntes (I)	R$ 176.830.403,12
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R$ 316.831,60
(=) Subtotal (III) = (I - II)	**R$ 176.513.571,52**
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R$ 4.761.351,38
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R$ 700.338,67
(-) Deduções da Receita para formação do FUNDEB (VI)	R$ 13.812.966,68
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	**R$ 157.238.914,79**
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R$ 17.139.850,28
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	**R$ 140.099.064,51**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da	

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Receitas	Total R$
CF) (X)	R$ 11.500.044,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	**R$ 128.599.020,51**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R$ 3.000.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (XIII)	**R$ 999.696,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (XIX)	**R$ 0,00**
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	**R$ 124.599.324,51**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

Quadro: 3.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R$
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 311.690,20
Receita de Contribuição	R$ 0,00
Receita Patrimonial	R$ 0,00
Receita Agropecuária	R$ 0,00
Receita Industrial	R$ 0,00
Receita de Serviços	R$ 22,77
Transferências Correntes	R$ 0,00
Outras receitas correntes	R$ 5.118,63
TOTAL	**R$ 316.831,60**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

Quadro: 3.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R$	Valor Arrecadado R$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R$ 17.414.521,64	R$ 18.509.185,92	90,71%
IPTU	R$ 371.000,00	R$ 303.803,96	1,48%
IRRF	R$ 5.192.472,00	R$ 7.101.453,78	34,80%
ISSQN	R$ 7.081.049,64	R$ 9.064.358,41	44,42%
ITBI	R$ 4.770.000,00	R$ 2.039.569,77	9,99%
II - Taxas (Principal)	R$ 2.500.780,00	R$ 660.060,82	3,23%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R$ 53.000,00	R$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R$ 74.150,00	R$ 79.785,93	0,39%
V - Dívida Ativa	R$ 1.473.621,00	R$ 1.012.249,98	4,96%

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R$	Valor Arrecadado R$	% Total da Receita Arrecadada
VI -Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R$ 361.960,00	R$ 142.206,32	0,69%
TOTAL	**R$ 21.878.032,64**	**R$ 20.403.488,97**	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 4 - DESPESA

Quadro: 4.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R$	VALOR EXECUTADO R$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	**R$ 198.105.182,94**	**R$ 142.979.694,78**	**72,17%**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 79.606.007,00	R$ 67.981.222,82	85,39%
Juros e Encargos da Dívida	R$ 2.900.000,00	R$ 2.691.267,79	92,80%
Outras Despesas Correntes	R$ 115.599.175,94	R$ 72.307.204,17	62,55%
II - DESPESA DE CAPITAL	**R$ 43.587.362,10**	**R$ 20.613.286,03**	**47,29%**
Investimentos	R$ 40.687.362,10	R$ 18.062.286,07	44,39%
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R$ 2.900.000,00	R$ 2.550.999,96	87,96%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 937.231,15**	**R$ 0,00**	**0,00%**
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	**R$ 242.629.776,19**	**R$ 163.592.980,81**	**67,42%**
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$ 10.512.206,81**	**R$ 9.834.725,60**	**93,55%**
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R$ 10.512.206,81	R$ 9.834.725,60	93,55%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
IX - TOTAL DESPESA	**R$ 253.141.983,00**	**R$ 173.427.706,41**	**68,51%**

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro

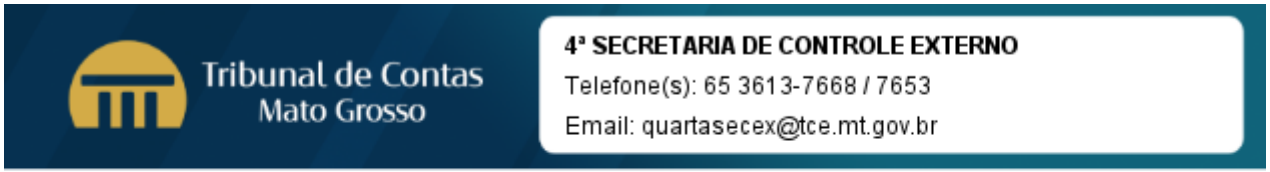

Quadro: 4.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R$ 6.520.006,75	R$ 5.702.244,95	R$ 5.701.860,68	R$ 5.684.904,63	R$ 5.673.552,25
04	Administração	R$ 21.681.833,07	R$ 23.211.751,67	R$ 18.484.561,03	R$ 18.457.320,17	R$ 17.854.437,67
08	Assistência Social	R$ 12.144.129,40	R$ 13.160.537,47	R$ 8.379.643,31	R$ 8.379.643,31	R$ 8.040.385,58
09	Previdência Municipal	R$ 11.414.660,00	R$ 12.014.660,00	R$ 11.240.332,31	R$ 11.240.332,31	R$ 11.240.332,31
10	Saúde	R$ 46.872.377,47	R$ 77.860.642,06	R$ 48.291.284,26	R$ 47.063.296,45	R$ 43.999.833,32
12	Educação	R$ 45.196.527,27	R$ 51.640.726,29	R$ 36.081.314,74	R$ 36.062.862,29	R$ 34.671.486,50
13	Cultura	R$ 1.988.240,00	R$ 2.462.845,99	R$ 1.093.808,97	R$ 1.093.808,97	R$ 1.088.886,49
15	Urbanismo	R$ 14.105.100,00	R$ 14.536.173,80	R$ 11.152.712,74	R$ 11.152.712,74	R$ 10.971.986,72
16	Habitação	R$ 11.595.000,00	R$ 9.954.156,88	R$ 1.868.863,58	R$ 1.868.863,58	R$ 1.868.863,58
17	Saneamento	R$ 4.768.100,00	R$ 3.988.806,60	R$ 3.107.064,74	R$ 3.107.064,74	R$ 2.939.986,10
18	Gestão Ambiental	R$ 150.000,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20	Agricultura	R$ 575.700,00	R$ 575.370,00	R$ 52.377,84	R$ 52.377,84	R$ 51.327,70
22	Indústria	R$ 21.200,00	R$ 21.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
25	Energia	R$ 2.105.000,00	R$ 2.022.933,64	R$ 1.438.527,15	R$ 1.438.527,15	R$ 1.392.747,70
26	Transporte	R$ 10.425.198,00	R$ 12.223.754,96	R$ 6.068.807,66	R$ 6.068.807,66	R$ 5.881.112,37
27	Desporto e Lazer	R$ 2.451.550,00	R$ 2.130.904,28	R$ 1.349.176,35	R$ 1.349.176,35	R$ 1.299.121,26
28	Encargos Especiais	R$ 7.911.000,00	R$ 10.085.836,45	R$ 9.282.645,45	R$ 9.282.645,45	R$ 8.481.923,85
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R$ 1.544.549,10	R$ 937.231,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 201.470.171,06	**R$ 242.629.776,19**	**R$ 163.592.980,81**	**R$ 162.302.343,64**	**R$ 155.455.983,40**
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R$ 370.000,00	R$ 458.826,05	R$ 458.826,05	R$ 458.826,05	R$ 458.826,05

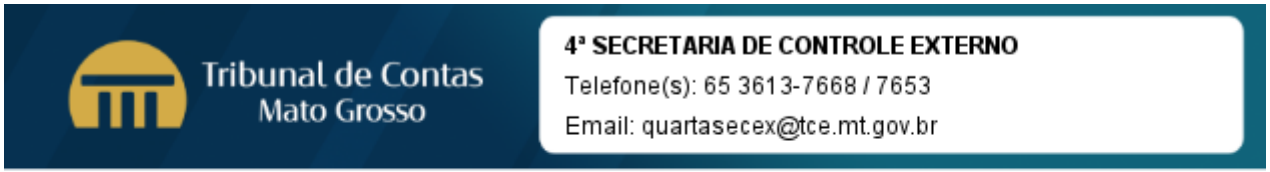

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
04	Administração	R$ 1.588.016,00	R$ 2.364.715,70	R$ 2.269.532,57	R$ 2.269.532,57	R$ 1.912.446,36
08	Assistência Social	R$ 431.876,00	R$ 560.514,22	R$ 513.637,00	R$ 513.637,00	R$ 439.203,75
10	Saúde	R$ 2.446.410,00	R$ 3.294.564,95	R$ 2.979.861,82	R$ 2.979.861,82	R$ 2.478.062,51
12	Educação	R$ 2.142.437,23	R$ 3.619.737,03	R$ 3.409.802,62	R$ 3.409.802,62	R$ 2.844.866,28
13	Cultura	R$ 7.420,00	R$ 9.587,23	R$ 9.070,62	R$ 9.070,62	R$ 7.625,80
26	Transporte	R$ 0,00	R$ 64.261,63	R$ 60.206,59	R$ 60.206,59	R$ 50.474,62
27	Desporto e Lazer	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00	R$ 133.788,33	R$ 133.788,33	R$ 113.369,60
		R$ 7.126.159,23	**R$ 10.512.206,81**	**R$ 9.834.725,60**	**R$ 9.834.725,60**	**R$ 8.304.874,97**
		R$ 208.596.330,29	**R$ 253.141.983,00**	**R$ 173.427.706,41**	**R$ 172.137.069,24**	**R$ 163.760.858,37**

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 4.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R$)	% Execução /Dotação Atualizada
Execução Orçamentária - Programas de Governo Previsão e Execução					
0050	ACESSUAS TRABALHO	R$ 116.900,00	R$ 116.900,00	R$ 0,00	0,00%
0046	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$ 486.814,87	R$ 667.707,02	R$ 410.655,72	61,50%
0020	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	R$ 6.400.000,00	R$ 8.453.361,33	R$ 7.873.793,62	93,14%
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	R$ 18.269.589,07	R$ 20.442.096,10	R$ 16.118.010,78	78,84%
0034	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R$ 1.326.736,00	R$ 1.922.690,46	R$ 1.611.756,20	83,82%
0035	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	R$ 3.755.000,00	R$ 4.033.551,01	R$ 2.681.401,02	66,47%
0041	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 3.953.187,08	R$ 6.620.807,08	R$ 5.032.639,04	76,01%
0017	ATENÇÃO BÁSICA	R$ 17.639.101,26	R$ 22.100.777,73	R$ 16.249.443,83	73,52%
0023	CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	R$ 926.500,00	R$ 56.472,59	R$ 0,00	0,00%
0019	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	R$ 1.051.000,00	R$ 1.172.475,12	R$ 1.150.451,12	98,12%
0006	CONTROLE INTERNO	R$ 667.780,00	R$ 715.283,97	R$ 651.894,07	91,13%
0031	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MELHORI	R$ 521.800,00	R$ 521.470,00	R$ 45.971,04	8,81%
0032	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0028	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	R$ 230.660,00	R$ 467.389,19	R$ 288.242,61	61,67%
0016	ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO	R$ 1.146.340,00	R$ 1.004.880,71	R$ 776.896,02	77,31%
0029	EVENTOS E EXPOSIÇÕES	R$ 1.835.000,00	R$ 2.045.044,03	R$ 814.636,98	39,83%
0011	EXPANSÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	R$ 38.392.419,42	R$ 44.279.502,17	R$ 31.948.345,44	72,15%
	EXPANSÃO E				

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R$)	% Execução /Dotação Atualizada
0009	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	R$ 11.862.220,00	R$ 16.306.527,59	R$ 9.456.162,37	57,99%
0037	FROTA RODOVIÁRIA	R$ 2.595.778,00	R$ 3.665.068,67	R$ 2.885.627,65	78,73%
0003	GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS	R$ 3.767.720,00	R$ 4.602.841,31	R$ 3.946.239,07	85,73%
0005	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO	R$ 1.676.800,00	R$ 1.476.707,11	R$ 1.200.532,87	81,29%
0052	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 3.721.840,00	R$ 3.723.115,76	R$ 2.734.513,87	73,44%
0030	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	R$ 2.520.350,00	R$ 2.243.104,28	R$ 1.482.964,68	66,11%
0040	GESTÃO DO SUS	R$ 802.453,63	R$ 755.776,71	R$ 285.394,69	37,76%
0033	GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICASDE ASSISTÊNCIA SOCI	R$ 59.000,00	R$ 10.304,00	R$ 0,00	0,00%
0004	GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0039	HABITAÇÃO POPULAR	R$ 11.595.000,00	R$ 9.954.156,88	R$ 1.868.863,58	18,77%
0018	INATIVOS E PENSIONISTAS	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 82.004,84	91,11%
0022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 370.000,00	R$ 370.000,00	R$ 176.395,87	47,67%
0054	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DA GESTÃO DO SUAS	R$ 66.133,40	R$ 61.633,40	R$ 0,00	0,00%
0053	ÍNDICES DE GESTÕES DESCENTRALIZADAS	R$ 68.900,00	R$ 128.900,00	R$ 79.949,78	62,02%
0014	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDEDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 2.105.000,00	R$ 2.022.933,64	R$ 1.438.527,15	71,11%
0008	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 24.950.547,60	R$ 49.623.084,83	R$ 28.368.596,45	57,16%
0057	MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	R$ 150.000,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	0,00%

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R$)	% Execução /Dotação Atualizada
0027	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$ 12.800.209,10	R$ 12.800.209,10	R$ 11.240.332,31	87,81%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R$ 6.890.006,75	R$ 6.161.071,00	R$ 6.160.686,73	99,99%
0045	PROTEÇÃO A ANIMAIS	R$ 34.500,00	R$ 34.500,00	R$ 6.406,80	18,57%
0048	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$ 2.825.556,00	R$ 3.118.017,06	R$ 1.431.430,10	45,90%
0055	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	R$ 559.160,00	R$ 559.160,00	R$ 354.229,34	63,35%
0049	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	R$ 26.780,00	R$ 26.780,00	R$ 0,00	0,00%
0021	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 159.000,00	R$ 151.682,05	R$ 0,00	0,00%
0012	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	R$ 4.736.300,00	R$ 3.957.006,60	R$ 3.107.064,74	78,52%
0024	SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	R$ 9.167.000,00	R$ 6.817.321,54	R$ 4.939.936,97	72,46%
0047	TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 6.266.750,21	R$ 7.838.515,94	R$ 5.283.416,03	67,40%
0042	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 1.970.497,90	R$ 1.923.157,02	R$ 1.244.293,03	64,70%
		R$ 208.596.330,29	**R$ 253.141.983,00**	**R$ 173.427.706,41**	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 5 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro: 5.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

Receita	Valor (R$)
Receita Arrecadada (líquida das deduções) (I)	R$ 179.176.335,76
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (II)	R$ 31.704.152,11
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (III)	R$ 0,00
Total Receita Ajustado (IV) = I - II + III	**R$ 147.472.183,65**
Despesa	**Valor (R$)**
Despesa Empenhada (V)	R$ 173.427.706,41
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (VI)	R$ 11.748.252,07
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (VII)	R$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (VIII)	**R$ 0,00**
Total Despesa Ajustado (IX) = V - VI + VII + VIII	**R$ 161.679.454,34**
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (X) = IV - IX	**-R$ 14.207.270,69**
Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro (XI)	R$ 2.271.371,34
Resultado da Execução Ajustado (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (XII) = Se (X) <0; (X+XI); (X)	**-R$ 11.935.899,35**

APLIC

Quadro: 5.2 - [AUXILIAR] - Resultado Orçamentário

Descrição	Valor (R$)
(A) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS	R$ 19.955.900,04
(B) RECEITA ORÇAMENTÁRIA RPPS	R$ 31.704.152,11
(C) DESPESA ORÇAMENTÁRIA RPPS	R$ 11.748.252,07
(D) DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO RPPS AJUSTADA	R$ 0,00
(E) RECEITA - RPPS - SUPERAVITÁRIO	**R$ 31.704.152,11**
(F) DESPESA - RPPS - SUPERAVITÁRIO	**R$ 11.748.252,07**
(G) DESPESA FINANCIADA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RPPS - SUPERAVITÁRIO	**R$ 0,00**
(H) DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS NÃO VINCULADOS	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Descrição	Valor (R$)
(I) DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS	R$ 2.271.371,34
(J) TOTAL DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXCETO RPPS (H+I)	R$ 2.271.371,34
(K) TOTAL DESPESA FINANCIADA POR CRÉDITO SUPERÁVIT FINANCEIRO - INCLUSIVE RPPS (D+H+I)	R$ 2.271.371,34
(L) DESPESA FINANCIADA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO A SER CONSIDERADA NO QUADRO RESULTADO DA EXECUÇÃO	R$ 2.271.371,34

APLIC

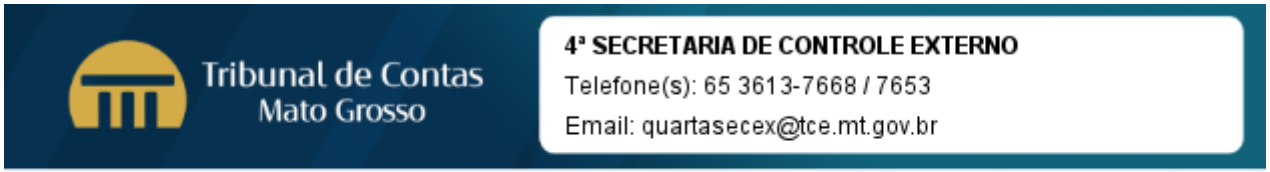

Quadro: 5.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
Recursos Não Vinculados (Exceto RPPS)									
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 83.307.289,48	R$ 96.007.872,55	-R$ 12.700.583,07	R$ 23.449,83	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 12.700.583,07	-R$ 9.877.833,92
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 42.908,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 83.307.289,48	**R$ 96.007.872,55**	**-R$ 12.700.583,07**	**R$ 66.358,05**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**-R$ 12.700.583,07**	**-R$ 9.877.833,92**
Recursos Vinculados (Exceto RPPS)									
	Transferências do								

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
540	FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 13.259.355,02	R$ 13.639.954,27	-R$ 380.599,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 380.599,25	-R$ 782.847,25
550	Transferência do Salário Educação	R$ 788.470,32	R$ 732.612,93	R$ 55.857,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 55.857,39	R$ 3.930,70
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R$ 963,08	R$ 2.977,82	-R$ 2.014,74	R$ 1.668,84	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 2.014,74	R$ 0,44
	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa								

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
552	Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 231.291,64	R$ 231.292,14	-R$ 0,50	R$ 112,57	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 0,50	R$ 15,27
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 50.301,82	R$ 49.350,00	R$ 951,82	R$ 2.419,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 951,82	-R$ 20.622,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 2.423,30	R$ 2.577,53	-R$ 154,23	R$ 30.688,55	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 154,23	R$ 6.228,12
	Transferências do Estado referentes a Convênios e								

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
571	Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 5.927.987,04	R$ 8.291.650,63	-R$ 2.363.663,59	R$ 3.577.825,66	R$ 1.475.712,36	R$ 1.475.712,36	-R$ 887.951,23	R$ 1.562.386,62
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 45,76
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -								

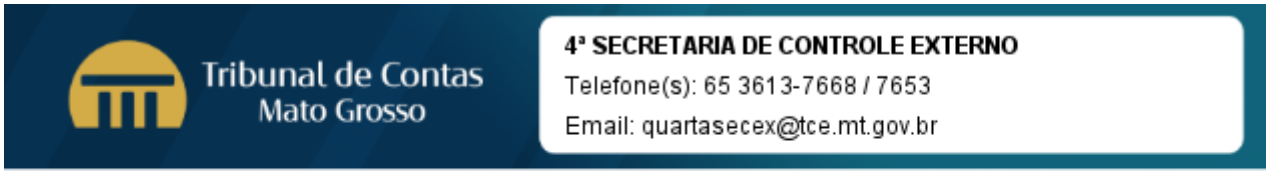

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
600	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 4.901.902,02	R$ 4.558.867,07	R$ 343.034,95	R$ 389.252,14	R$ 29.962,45	R$ 29.962,45	R$ 343.034,95	R$ 213.469,14
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 3.017.887,57	R$ 0,00	R$ 3.017.887,57	R$ 46.368,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.017.887,57	R$ 3.021.256,00
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS								

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
603	provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.157,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.157,00
	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos								

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
604	agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 999.696,00	R$ 949.063,13	R$ 50.632,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.632,87	R$ 46.712,84
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 72.956,07	R$ 78.202,33	-R$ 5.246,26	R$ 5.294,36	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 5.246,26	R$ 48,10
	Transferências Fundo a Fundo de								

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
621	Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 12.488.546,76	R$ 12.663.181,80	-R$ 174.635,04	R$ 737.194,34	R$ 85.644,52	R$ 85.644,52	-R$ 88.990,52	R$ 410.272,75
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 2.910,72	R$ 0,00	R$ 2.910,72	R$ 32.590,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.910,72	R$ 35.500,94
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 253.786,67	R$ 386.410,33	-R$ 132.623,66	R$ 343.806,79	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 132.623,66	R$ 208.536,69
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 181.949,55	R$ 700.230,63	-R$ 518.281,08	R$ 628.683,01	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 518.281,08	R$ 31.886,78

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 2.609.148,74	R$ 4.770.593,11	-R$ 2.161.444,37	R$ 3.816.566,57	R$ 623.929,56	R$ 623.929,56	-R$ 1.537.514,81	R$ 1.227.564,03
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	R$ 1.018.109,97	R$ 1.201.435,82	-R$ 183.325,85	R$ 96.718,98	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 183.325,85	-R$ 86.606,87
706	Transferência Especial da União	R$ 11.022.872,78	R$ 11.059.955,06	-R$ 37.082,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 37.082,28	R$ 9.638,29
	Demais Transferências								

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
711	Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 1.153.511,87	R$ 596.927,73	R$ 556.584,14	R$ 234.716,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 556.584,14	-R$ 952,20
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R$ 394,92	R$ 5.728,78	-R$ 5.333,86	R$ 5.333,86	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 5.333,86	R$ 0,00
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$ 149.488,40	R$ 120.422,34	R$ 29.066,06	R$ 2.106,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29.066,06	R$ 28.909,90
	Transferências da								

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
720	União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478 /1997	R$ 512.985,42	R$ 377.365,83	R$ 135.619,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 135.619,59	R$ 12.061,70
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 60.994,49	R$ 43.636,34	R$ 17.358,15	R$ 15.297,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.358,15	R$ 7,69
	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de								

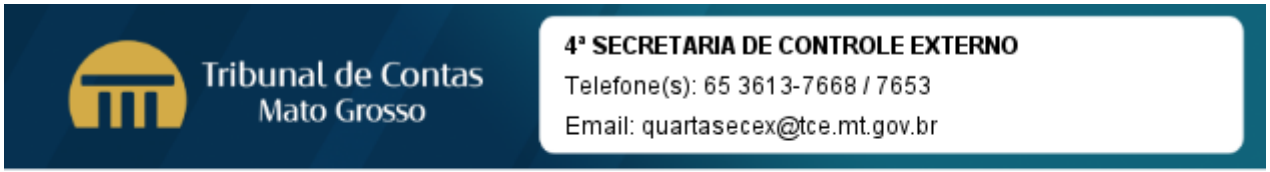

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
751	Iluminação Pública - COSIP	R$ 1.692.328,47	R$ 1.375.394,06	R$ 316.934,41	R$ 89.810,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 316.934,41	R$ 0,01
754	Recursos de Operações de Crédito	R$ 600.000,00	R$ 656.122,42	-R$ 56.122,42	R$ 56.122,46	R$ 56.122,45	R$ 56.122,45	R$ 0,03	R$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens /Ativos - Administração Direta	R$ 520.239,90	R$ 524.966,70	-R$ 4.726,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 4.726,80	R$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 2.644.391,63	R$ 2.652.662,99	-R$ 8.271,36	R$ 9.699,85	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 8.271,36	-R$ 13.912,78
		R$ 64.164.894,17	**R$ 65.671.581,79**	**-R$ 1.506.687,62**	**R$ 10.149.435,05**	**R$ 2.271.371,34**	**R$ 2.271.371,34**	**R$ 734.721,27**	**R$ 5.940.596,15**
Recursos utilizados na UG RPPS									

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Despesa Orçamentária Empenhada (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício Anterior (d)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (e)	Despesa Empenhada com Recurso do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (Ajustada até o limite do superávit financeiro) (f)=Se (d) <=0; 0; Se (d) > (e); (e); (e-d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (g) = Se (c) >=0; (c); (c + f)	Superávit/Déficit no Encerramento do Exercício (h)
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 30.929.216,95	R$ 11.240.332,31	R$ 19.688.884,64	R$ 49.123.068,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.688.884,64	R$ 79.871.666,09
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 774.935,16	R$ 507.919,76	R$ 267.015,40	R$ 436.495,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 267.015,40	R$ 79.888,50
		R$ 31.704.152,11	**R$ 11.748.252,07**	**R$ 19.955.900,04**	**R$ 49.559.564,67**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 19.955.900,04**	**R$ 79.951.554,59**
>>>>>	**>>>>>**	**R$ 179.176.335,76**	**R$ 173.427.706,41**	**R$ 5.748.629,35**	**R$ 59.775.357,77**	**R$ 2.271.371,34**	**R$ 2.271.371,34**	**R$ 7.990.038,24**	**R$ 76.014.316,82**

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 6 - RESTOS A PAGAR

Quadro: 6.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R$)	Inscrição (R$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R$)	Baixa (R$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R$)
				Por Pagamento (R$)	Por Cancelamento (R$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2022	R$ 16.595,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 580,00	R$ 15.909,51	R$ 106,44
2023	R$ 320.307,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 305.437,93	R$ 14.870,03	R$ 0,00
2024	R$ 0,00	R$ 1.290.637,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.290.637,17
	R$ 336.903,91	**R$ 1.290.637,17**	**R$ 0,00**	**R$ 306.017,93**	**R$ 30.779,54**	**R$ 1.290.743,61**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2019	R$ 294,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 294,75	R$ 0,00
2020	R$ 12.469,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.469,27
2021	R$ 146.839,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 125.000,00	R$ 0,00	R$ 21.839,09
2022	R$ 64.971,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.971,67
2023	R$ 1.421.774,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.352.060,52	R$ 23.165,53	R$ 46.548,33
2024	R$ 0,00	R$ 8.376.210,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.376.210,87
	R$ 1.646.349,16	**R$ 8.376.210,87**	**R$ 0,00**	**R$ 1.477.060,52**	**R$ 23.460,28**	**R$ 8.522.039,23**
TOTAL	**R$ 1.983.253,07**	**R$ 9.666.848,04**	**R$ 0,00**	**R$ 1.783.078,45**	**R$ 54.239,82**	**R$ 9.812.782,84**

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 6.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 241.621,22	R$ 121.838,43	R$ 7.813.312,76	R$ 0,00	R$ 1.154.322,70	R$ 0,00	-R$ 8.847.852,67	R$ 1.087.304,84	-R$ 9.935.157,51
	R$ 241.621,22	**R$ 121.838,43**	**R$ 7.813.312,76**	**R$ 0,00**	**R$ 1.154.322,70**	**R$ 0,00**	**-R$ 8.847.852,67**	**R$ 1.087.304,84**	**-R$ 9.935.157,51**
RECURSOS VINCULADOS									
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 20.428,88	R$ 9.693,34	R$ 481.186,19	R$ 0,00	R$ 312.300,61	R$ 0,00	-R$ 782.751,26	R$ 0,00	-R$ 782.751,26
550 - Transferência do Salário Educação	R$ 6.225,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.294,74	R$ 0,00	R$ 3.930,70	R$ 0,00	R$ 3.930,70
551 - Transferências de Recursos do									

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R$ 0,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,44	R$ 0,00	R$ 0,44
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 15,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15,27	R$ 0,00	R$ 15,27
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 28,00	R$ 0,00	R$ 20.650,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 20.622,00	R$ 0,00	-R$ 20.622,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 6.228,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.228,12	R$ 0,00	R$ 6.228,12

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 1.616.574,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 54.187,97	R$ 0,00	R$ 1.562.386,62	R$ 0,00	R$ 1.562.386,62
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 45,76	R$ 0,00	-R$ 45,76	R$ 0,00	-R$ 45,76
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das									

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 198.631,18	R$ 540,84	R$ 7.705,85	R$ 0,00	R$ 4.215,35	R$ 0,00	R$ 186.169,14	R$ 700,00	R$ 185.469,14
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 3.021.256,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.021.256,00	R$ 0,00	R$ 3.021.256,00
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos									

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 27.157,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.157,00	R$ 0,00	R$ 27.157,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 46.712,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46.712,84	R$ 0,00	R$ 46.712,84
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos									

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 48,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 48,10	R$ 0,00	R$ 48,10
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 412.988,85	R$ 0,00	R$ 2.380,95	R$ 0,00	R$ 335,15	R$ 0,00	R$ 410.272,75	R$ 0,00	R$ 410.272,75
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 35.500,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 35.500,94	R$ 0,00	R$ 35.500,94
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 216.834,25	R$ 2.543,85	R$ 5.721,97	R$ 0,00	R$ 31,74	R$ 0,00	R$ 208.536,69	R$ 0,00	R$ 208.536,69
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais									

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
de Assistência Social	R$ 34.174,98	R$ 0,00	R$ 1.246,60	R$ 0,00	R$ 1.041,60	R$ 0,00	R$ 31.886,78	R$ 0,00	R$ 31.886,78
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 1.247.266,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.702,15	R$ 0,00	R$ 1.227.564,03	R$ 0,00	R$ 1.227.564,03
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	R$ 98.229,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 98.229,41	R$ 184.836,28	-R$ 86.606,87
706 - Transferência Especial da União	R$ 58.286,90	R$ 0,00	R$ 26.100,00	R$ 0,00	R$ 22.548,61	R$ 0,00	R$ 9.638,29	R$ 0,00	R$ 9.638,29
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 4.780,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.733,15	R$ 0,00	-R$ 952,20	R$ 0,00	-R$ 952,20

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$ 28.909,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.909,90	R$ 0,00	R$ 28.909,90
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478 /1997	R$ 12.061,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.061,70	R$ 0,00	R$ 12.061,70
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 7,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,69	R$ 0,00	R$ 7,69
751 - Recursos da Contribuição para									

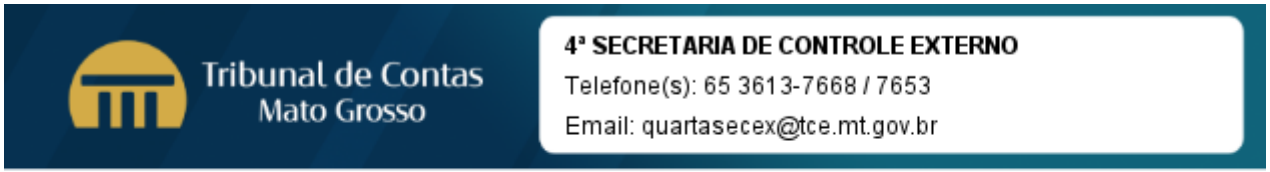

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 0,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,01	R$ 0,00	R$ 0,01
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R$ 7.477,96	R$ 11.211,90	R$ 6.554,17	R$ 0,00	R$ 3.624,67	R$ 0,00	-R$ 13.912,78	R$ 0,00	-R$ 13.912,78
	R$ 7.099.825,58	**R$ 23.989,93**	**R$ 551.545,73**	**R$ 0,00**	**R$ 426.061,50**	**R$ 0,00**	**R$ 6.098.228,42**	**R$ 185.536,28**	**R$ 5.912.692,14**
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	**R$ 7.341.446,80**	**R$ 145.828,36**	**R$ 8.364.858,49**	**R$ 0,00**	**R$ 1.580.384,20**	**R$ 0,00**	**-R$ 2.749.624,25**	**R$ 1.272.841,12**	**-R$ 4.022.465,37**

APLIC> UG: Prefeitura> CF/LRF - Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).

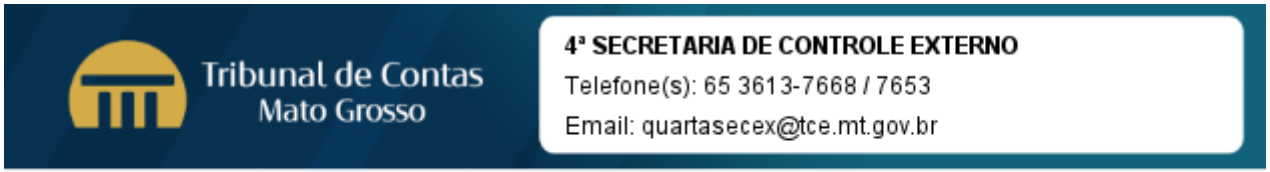

Quadro: 6.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188 e 2288 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
RECURSOS VINCULADOS									
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 707,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 106,44	R$ 111,77	R$ 0,00	R$ 489,00	R$ 0,00	R$ 489,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 81.229,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,69	R$ 0,00	R$ 80.728,50	R$ 840,00	R$ 79.888,50
	R$ 81.936,40	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 106,44**	**R$ 612,46**	**R$ 0,00**	**R$ 81.217,50**	**R$ 840,00**	**R$ 80.377,50**
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	**R$ 81.936,40**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 106,44**	**R$ 612,46**	**R$ 0,00**	**R$ 81.217,50**	**R$ 840,00**	**R$ 80.377,50**

APLIC> UG: RPPS > CF/LRF - Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.

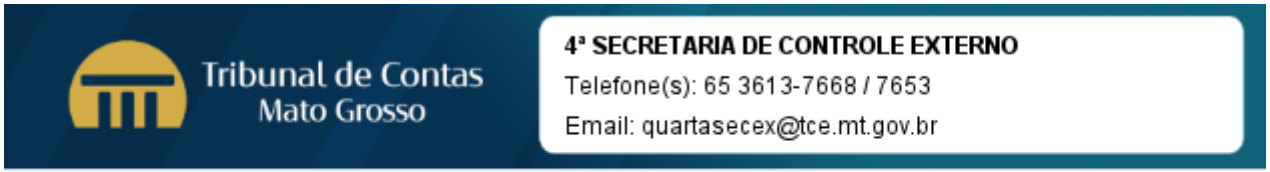

Quadro: 6.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105 e 218910108) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 40.400,60	R$ 0,00	R$ 11.352,38	R$ 0,00	R$ 12.092,17	R$ 0,00	R$ 16.956,05	R$ 16.956,05	R$ 0,00
	R$ 40.400,60	**R$ 0,00**	**R$ 11.352,38**	**R$ 0,00**	**R$ 12.092,17**	**R$ 0,00**	**R$ 16.956,05**	**R$ 16.956,05**	**R$ 0,00**
RECURSOS VINCULADOS									
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	**R$ 40.400,60**	**R$ 0,00**	**R$ 11.352,38**	**R$ 0,00**	**R$ 12.092,17**	**R$ 0,00**	**R$ 16.956,05**	**R$ 16.956,05**	**R$ 0,00**

APLIC > UG: Câmara > CF/LRF - Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 7 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Quadro: 7.1 - Dívida Ativa

Tipo de Dívida Ativa	A receber (R$) (a)	Recebida (R$) (b)	Baixada (R$) (c)	Saldo Final (R$) (d) = a -b -c
Dívida Ativa Tributária	R$ 18.903.192,44	R$ 1.154.456,30	R$ 1.587.661,49	R$ 16.161.074,65
Dívida Ativa Não Tributária	R$ 4.576.669,89	R$ 12.719,86	R$ 505.865,99	R$ 4.058.084,04
TOTAL	**R$ 23.479.862,33**	**R$ 1.167.176,16**	**R$ 2.093.527**	**R$ 20.219.158,69**

APLIC

Quadro: 7.2 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R$ 7.426.674,40	R$ 40.400,60	R$ 7.467.075,00
PASSIVO FINANCEIRO	R$ 11.363.912,17	R$ 40.400,60	R$ 11.404.312,77
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	**-R$ 3.937.237,77**	**R$ 0,00**	**-R$ 3.937.237,77**

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

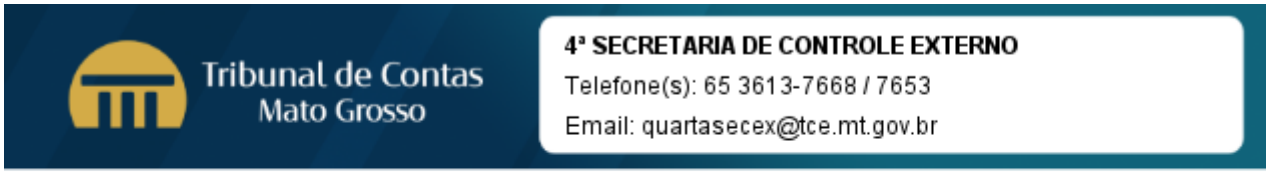

Quadro: 7.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 298.944,81	R$ 10.176.778,73	-R$ 9.877.833,92	R$ 40.400,60	R$ 40.400,60	R$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 20.332,89	R$ 803.180,14	-R$ 782.847,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R$ 6.225,44	R$ 2.294,74	R$ 3.930,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R$ 0,44	R$ 0,00	R$ 0,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 15,27	R$ 0,00	R$ 15,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 28,00	R$ 20.650,00	-R$ 20.622,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

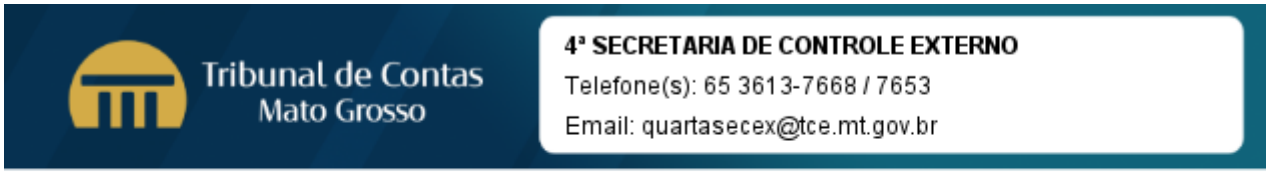

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 6.228,12	R$ 0,00	R$ 6.228,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 1.616.574,59	R$ 54.187,97	R$ 1.562.386,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 0,00	R$ 45,76	-R$ 45,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 226.631,18	R$ 13.162,04	R$ 213.469,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	R$ 3.021.256,00	R$ 0,00	R$ 3.021.256,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

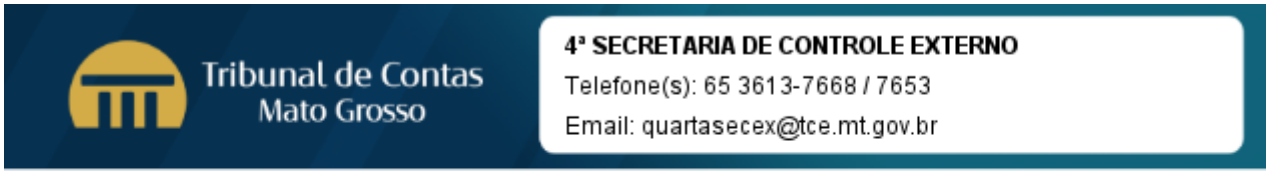

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde						
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 27.157,00	R$ 0,00	R$ 27.157,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 46.712,84	R$ 0,00	R$ 46.712,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 48,10	R$ 0,00	R$ 48,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 412.988,85	R$ 2.716,10	R$ 410.272,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 35.500,94	R$ 0,00	R$ 35.500,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 216.834,25	R$ 8.297,56	R$ 208.536,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 34.174,98	R$ 2.288,20	R$ 31.886,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 1.247.266,18	R$ 19.702,15	R$ 1.227.564,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	R$ 98.229,41	R$ 184.836,28	-R$ 86.606,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
706 - Transferência Especial da União	R$ 58.286,90	R$ 48.648,61	R$ 9.638,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
711 - Demais						

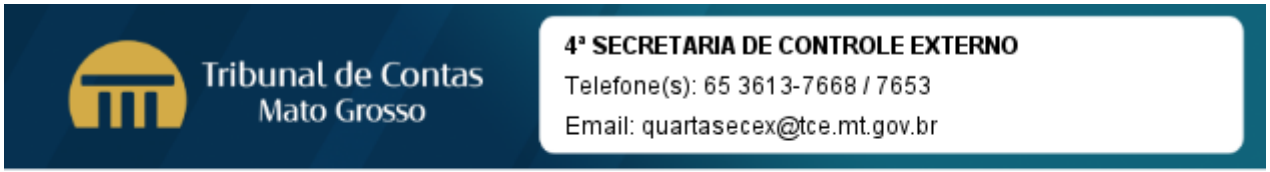

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 4.780,95	R$ 5.733,15	-R$ 952,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$ 28.909,90	R$ 0,00	R$ 28.909,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	R$ 12.061,70	R$ 0,00	R$ 12.061,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 7,69	R$ 0,00	R$ 7,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 0,01	R$ 0,00	R$ 0,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R$ 7.477,96	R$ 21.390,74	-R$ 13.912,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	R$ 7.426.674,40	**R$ 11.363.912,17**	**-R$ 3.937.237,77**	**R$ 40.400,60**	**R$ 40.400,60**	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 7.426.674,40**	**R$ 11.363.912,17**	**-R$ 3.937.237,77**	**R$ 40.400,60**	**R$ 40.400,60**	**R$ 0,00**

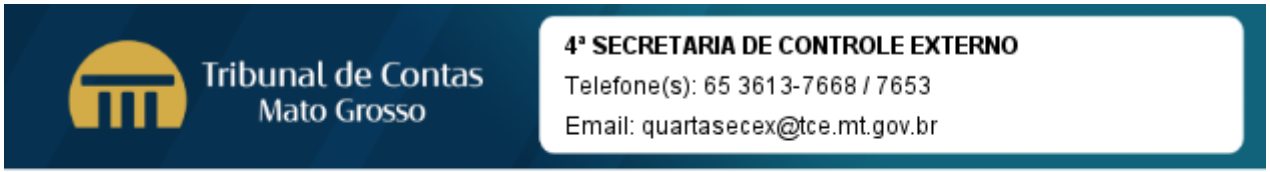

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes - Acumulado até o mês de dezembro.

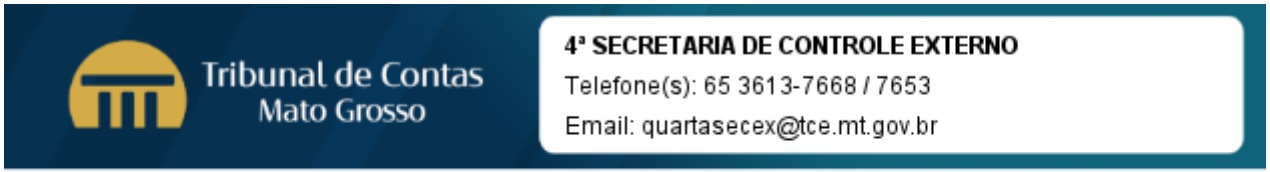

Quadro: 7.4 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 79.871.884,30	R$ 218,21	R$ 79.871.666,09
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 81.229,19	R$ 1.340,69	R$ 79.888,50
	R$ 79.953.113,49	**R$ 1.558,90**	**R$ 79.951.554,59**
TOTAL	**R$ 79.953.113,49**	**R$ 1.558,90**	**R$ 79.951.554,59**

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 7.5 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R$ 12.165.145,98
1. Dívida Mobiliária	**R$ 0,00**
2. Dívida Contratual	**R$ 11.965.019,14**
2.1. Empréstimos	R$ 0,00
2.1.1. Internos	R$ 0,00
2.1.2. Externos	R$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R$ 0,00
2.3. Financiamentos	R$ 11.965.019,14
2.3.1. Internos	R$ 11.965.019,14
2.3.2. Externos	R$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	**R$ 200.126,84**
4. Outras Dívidas	**R$ 0,00**
DEDUÇÕES (II)	**R$ 0,00**
5. Disponibilidade de Caixa	**-R$ 469.391,26**
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R$ 7.381.847,40
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R$ 6.992.188,60
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R$ 859.050,06
6. Demais Haveres Financeiros	**R$ 0,00**
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	**R$ 12.165.145,98**
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R$ 128.599.020,51
% da DC sobre a RCL Ajustada	9,46%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	**9,46%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R$ 154.318.824,61
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R$ 1.577.252,98
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R$ 274.083.840,93
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R$ 1.290.743,61
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Descrição	Valor R$
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição)

Quadro: 7.6 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R$
Amortização da Dívida	R$ 2.550.999,96
Juros e Encargos da Dívida	R$ 2.691.267,79
TOTAL	**R$ 5.242.267,75**
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R$ 128.599.020,51
% do Dispêndios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	**4,07%**

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro: 7.7 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43 /2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R$
Mobiliária	R$ 0,00
Empréstimos	R$ 600.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	R$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	R$ 0,00
TOTAL (II)	**R$ 600.000,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR (R$)**
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R$ 128.599.020,51
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R$ 600.000,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI) =V / III x 100	0,46%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R$ 20.575.843,28

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90% x16% RCL>	R$ 18.518.258,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R$ 77.159.412,30

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Dívida Pública Contratada

Quadro: 7.8 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - Restos a Pagar

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	RPNP LIQUIDADOS E NÃO PAGOS	BAIXA	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
2022	R$ 16.595,95	R$ 0,00	R$ 0	R$ 16.489,51	R$ 106,44
2023	R$ 320.307,96	R$ 0,00	R$ 0	R$ 320.307,96	R$ 0,00
2024	R$ 0,00	R$ 1.290.637,17	R$ 0	R$ 0,00	R$ 1.290.637,17
	R$ 336.903,91	**R$ 1.290.637,17**	**R$ 0**	**R$ 336.797,47**	**R$ 1.290.743,61**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
2019	R$ 294,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 294,75	R$ 0,00
2020	R$ 12.469,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.469,27
2021	R$ 146.839,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 125.000,00	R$ 21.839,09
2022	R$ 64.971,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.971,67
2023	R$ 1.421.774,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.375.226,05	R$ 46.548,33
2024	R$ 0,00	R$ 8.376.210,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.376.210,87
	R$ 1.646.349,16	**R$ 8.376.210,87**	**R$ 0,00**	**R$ 1.500.520,80**	**R$ 8.522.039,23**
TOTAL	**R$ 1.983.253,07**	**R$ 9.666.848,04**	**R$ 0,00**	**R$ 1.837.318**	**R$ 9.812.782,84**

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Consulta Parametrizada - Mês: Dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro: 7.9 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - Depósitos / Consignações/ ARO

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	INGRESSOS	BAIXA	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
DEPÓSITOS / CONSIGNAÇÕES / ARO				
21881010300 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	R$ 0,00	R$ 11.215,31	R$ 11.215,31	R$ 0,00
21881010400 -				

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	INGRESSOS	BAIXA	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	R$ 0,00	R$ 595,44	R$ 595,44	R$ 0,00
21881011300 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	R$ 79.137,07	R$ 526.265,99	R$ 590.214,53	R$ 15.188,53
21881011500 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	R$ 448.511,99	R$ 7.258.298,88	R$ 7.225.467,55	R$ 481.343,32
21881011600 - RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE (F)	R$ 5.133,14	R$ 70.480,50	R$ 69.626,76	R$ 5.986,88
21881019900 - OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	R$ 20.585,69	R$ 422.298,11	R$ 414.255,46	R$ 28.628,34
21881020000 - GARANTIAS (F)	R$ 38.718,45	R$ 0,00	R$ 38.718,45	R$ 0,00
21881030100 - DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	R$ 253,41	R$ 117.060,64	R$ 111.793,11	R$ 5.520,94
21881040100 - DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	R$ 240.413,16	R$ 24.368,04	R$ 121.337,11	R$ 143.444,09
21881049900 - OUTROS DEPOSITOS (F)	R$ 18.380,54	R$ 205.270,05	R$ 205.858,30	R$ 17.792,29
21882010100 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	R$ 496.507,26	R$ 4.659.294,77	R$ 4.450.222,16	R$ 705.579,87
21882010400 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	R$ 8.600,82	R$ 6.452.794,86	R$ 6.457.330,97	R$ 4.064,71
21882010800 - ISS (F)	R$ 15.810,63	R$ 817.143,30	R$ 809.129,77	R$ 23.824,16
21883010200 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	R$ 163.803,42	R$ 1.575.715,46	R$ 1.577.803,18	R$ 161.715,70
	R$ 1.535.855,58	**R$ 22.140.801,35**	**R$ 22.083.568,10**	**R$ 1.593.088,83**

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Consulta Parametrizada - Mês: Dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 7.10 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (Consolidado) - RESUMO

Título	Saldo Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Segunte
Restos a Pagar Não Processados	R$ 336.903,91	R$ 1.290.743,61
Restos a Pagar Processados	R$ 1.646.349,16	R$ 8.522.039,23
Depósitos/Consignações/ARO	R$ 1.535.855,58	R$ 1.593.088,83
TOTAL	**R$ 3.519.108,65**	**R$ 11.405.871,67**

APLIC

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 8 - EDUCAÇÃO

Quadro: 8.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Receita de Impostos (1)	**R$ 19.685.036,48**
1.1 IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R$ 830.297,60
1.2 ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R$ 2.039.569,77
1.3 ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R$ 9.701.643,97
1.4 IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R$ 7.113.525,14
1.5 ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R$ 0,00
Receita de Transferências Constitucionais e Legais (2)	**R$ 71.723.794,42**
2.1 Cota-Parte FPM (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R$ 26.816.976,89
2.2 Cota-Parte FPM (Art. 159, I, "d" e "e", da CF/88)	R$ 1.598.203,95
2.3 Cota-Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R$ 37.482.176,32
2.4 Cota-Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3°, da CF/88 c/c LC 61/89)	R$ 318.004,67
2.5 Cota-Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R$ 2.956.782,94
2.6 Cota-Parte IPVA da CF/88)	R$ 2.551.649,65
2.7 Cota-Parte IOF s/ Ouro - Imposto Parte IPVA (Art. 158, III, sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R$ 0,00
2.8 Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 e LC 194/2022)	R$ 0,00
Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)	**R$ 91.408.830,90**
Total destinado ao Fundeb (IV)	**R$ 13.812.966,68**
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	**R$ 22.852.207,72**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 8.2 - Receita do FUNDEB

Receita do Fundeb Recebidas no Exercício	Valor (R$)
1. Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	**R$ 13.259.355,02**
1.1 Principal (1.7.5.1.50.0). Fonte 1.540	R$ 13.220.866,31
1.2 Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.540	R$ 38.488,71
1.3 Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.540	R$ 0,00
2. Fundeb - Complementação da União - VAAF	**R$ 0,00**
2.1 Principal (1.7.1.5.51.0). Fonte 1.541	R$ 0,00
2.2 Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.541	R$ 0,00
2.3 Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.541	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Receita do Fundeb Recebidas no Exercício	Valor (R$)
3. Fundeb - Complementação da União - VAAT	**R$ 0,00**
3.1 Principal (1.7.1.5.50.0). Fonte 1.542	R$ 0,00
3.2 Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.542	R$ 0,00
3.3 Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542	R$ 0,00
4. Fundeb - Complementação da União - VAAR	**R$ 0,00**
4.1 Principal (1.7.1.5.52.0). Fonte 1.543	R$ 0,00
4.2 Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0). Fonte 1.543	R$ 0,00
4.3 Fundeb - Ressarcimento de Recursos (1.9.2.2.51.0). Fonte 1.543	R$ 0,00
5. Total Receita Recebida do Fundeb (1+2+3+4)	**R$ 13.259.355,02**
6. Resultado Líquido das Transferências (Receita Recebida FUNDEB (1.540) - Dedução para o FUNDEB)	**-R$ 592.100,37**
Recursos Recebidos em Exercícios Anteriores e Não Utilizados (Superávit)	
7. Total do recurso do superávit	-R$ 0,04
8. Total dos recursos do Fundeb disponíveis para utilização (5+7)	**R$ 13.259.354,98**

Quadro: 8.3 - [AUXILIAR] FUNDEB - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS

Descrição	Valor (R$)
Receita Recebida do FUNDEB - Principal (A)	R$ 13.220.866,31
Total destinado ao FUNDEB (B)	R$ 13.812.966,68
Resultado Líquido das Transferências (C)= A-B	**-R$ 592.100,37**

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 8.4 - Despesas com Recursos do FUNDEB

Descrição	Valor Empenhado (a) R$	Valor Liquidado (b) R$	Valor Pago (c) R$	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (d) R$
Despesas com recursos do FUNDEB	R$ 13.639.954,27	R$ 13.639.954,27	R$ 13.158.768,08	R$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 8.5 - Despesas Custeadas com Receitas do FUNDEB Recebidas no Exercício

Descrição	Valor Empenhado (a) R$	Valor Liquidado (b) R$	Valor Pago (c) R$	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (d) R$	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (Sem disponibilidade de Caixa) (e) R$	Despesa Empenhada em valor superior ao total das receitas (f) R$
FUNDEB - Impostos (Fonte 540)	R$ 13.639.954,27	R$ 13.639.954,27	R$ 13.158.768,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 380.599,25
FUNDEB - Complementação da União (Fontes 541, 542 e 543)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 13.639.954,27**	**R$ 13.639.954,27**	**R$ 13.158.768,08**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 380.599,25**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 8.6 - Indicadores do FUNDEB

Indicador	Valor Empenhado (a) R$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R$	Valor Aplicado (c) = a-b R$	Receita Base (R$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542 Função 12. Natureza de despesa 1. CAEO: 1070 Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.03, 3.1.90.91.04, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.14, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.17, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.92.06, 3.1.90.92.69, 3.1.90.92.72, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.13, 3.1.90.94.98) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 70%)	R$ 10.506.084,67	R$ 0,00	R$ 10.506.084,67	R$ 13.259.355,02	79,23%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 15%)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Categoria econômica 3 e 4 Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.03, 3.1.90.91.04, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.14, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.17, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.92.06, 3.1.90.92.69, 3.1.90.92.72, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.13,	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00		REGULAR

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Indicador	Valor Empenhado (a) R$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R$	Valor Aplicado (c) = a-b R$	Receita Base (R$)	Percentual	Situação
3.1.90.94.98) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo de 50%)					0,00%	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino > Aba: Indicadores do FUNDEB

Quadro: 8.7 - [AUXILIAR] FUNDEB - RECEITA BASE - PROFISSIONAIS ED. BÁSICA

Descrição	Valor (R$)
Total Receita Recebida do FUNDEB (A)	R$ 13.259.355,02
Receita FUNDEB - Complementação União - VAAR - 1.543 (B)	R$ 0,00
Receita Base para verificação do cumprimento do limite de 70% (C)= A-B	**R$ 13.259.355,02**

Quadro: 8.8 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício

DESCRIÇÃO	VALOR R$
Receita Recebida no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (A)	R$ 13.259.355,02
Despesas Empenhada no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (B)	R$ 13.639.954,27
RP FUNDEB inscrito sem Disponibilidade - Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (C)	R$ 0,00
Desp Empenhada (FUNDEB) superior ao total das receitas recebidas no exercício (D)= (SE B-A,=0;0;B-A)	**R$ 380.599,25**
Vlr. Máximo Permitido (E) A*10%	**R$ 1.325.935,50**
Vlr. Não Aplicado (F)= A-(B-D)	**R$ 0,00**
Vlr. Não Aplicado após ajustes (G) = F+(se(C-D<=0;0;C-D))	**R$ 0,00**
Vlr. Não Aplicado excedente ao Máximo de 10% (H)= (se(G-E<=0; 0; G-E)	**R$ 0,00**
% Não Aplicado (I)=G/A	**0,00%**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino>Aba: Indicadores do FUNDEB

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 8.9 - [AUXILIAR] FUNDEB - DESPESA EMPENHADA X RECEITA DO EXERCÍCIO

Descrição	Valor (R$)
Valor Empenhado FUNDEB - Fonte 1.540 (A)	R$ 13.639.954,27
Total Receita FUNDEB - Fonte 1.540 (B)	R$ 13.259.355,02
FUNDEB - 1.540 - Despesa Empenhada em valor superior ao total das receitas (C)= SE A-B>0	**R$ 380.599,25**
Valor Empenhado FUNDEB - Complementação União - Fontes 1.541, 1.542, 1.543 (D)	R$ 0,00
Total Receita FUNDEB - Fonte 1.541 (E)	R$ 0,00
Total Receita FUNDEB - Fonte 1.542 (F)	R$ 0,00
Total Receita FUNDEB - Fonte 1.543 (G)	R$ 0,00
Total Receita FUNDEB Complementação União (1.541, 1542 e 1.543) (H)	R$ 0,00
FUNDEB - 1.541, 1.542 E 1.543 - Despesa Empenhada em valor superior ao total das receitas (I)= SE D-H>0	**R$ 0,00**

Quadro: 8.10 - Despesas provenientes de Superávit Financeiro aplicado até o 1º quadrimestre - FUNDEB

Descrição	valor (R$)
Valor máximo de superávit permitido no exercício anterior (A)	R$ 1.217.063,99
Valor não aplicado no exercício anterior (B)	R$ 0,00
Valor de superávit aplicado até o primeiro quadrimestre (C)	R$ 0,00
Valor de superávit permitido no exercício anterior não aplicado até o primeiro quadrimestre do exercício atual (D)	R$ 0,00

APLIC

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 8.11 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos do Fundeb e MDE no final do exercício

Fonte	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121 e 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	Inscritos em RPP - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B -C -D - E - F	Inscritos em RPNP - Do Exercício (H)	Restos a Pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (I) = SE (G<=0, H, se (G>=H, 0, H-G))
Recursos de Impostos e Transferências de Impostos (Fontes 500, 502 e 718)	R$ 282.021,82	R$ 121.838,43	R$ 7.824.665,14	R$ 0,00	R$ 1.166.414,87	R$ 0,00	-R$ 8.830.896,62	R$ 18.452,45	R$ 18.452,45
FUNDEB - Impostos (Fonte 540)	R$ 20.428,88	R$ 9.693,34	R$ 481.186,19	R$ 0,00	R$ 312.300,61	R$ 0,00	-R$ 782.751,26	R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDEB - Complementação da União VAAF (Fonte 541)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDEB - Complementação da União VAAT (Fonte 542)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121 e 11131 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	Inscritos em RPP - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B -C -D - E - F	Inscritos em RPNP - Do Exercício (H)	Restos a Pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (I) = SE (G<=0, H, se (G>=H, 0, H-G))
FUNDEB - Complementação da União VAAR (Fonte 543)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTALIZAÇÃO									
TOTAL (Fontes 540 + 541 +542)	R$ 20.428,88	R$ 9.693,34	R$ 481.186,19	R$ 0,00	R$ 312.300,61	R$ 0,00	-R$ 782.751,26	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL - FUNDEB COMPL UNIÃO (FONTES 541 + 542 + 543)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

APLIC

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 8.12 - Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino

Fonte	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121 e 11131 (A)	RP Processados - De Exercícios Anteriores (B)	RP Não Processados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (D)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes de cancelamentos de Restos a Pagar Não Processados (E) = A - B -C -D	Cancelamento, no exercício, de RPNP de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino (F)	Cancelamento, no exercício, de RPNP Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino (G) (G) =SE (E<=0, 0, SE(E<F, F-E, F))
Recursos de Impostos e Transferências de Impostos (Fontes 500, 502 e 718)	R$ 2.414.535,95	R$ 1.348.095,64	R$ 18.858,69	R$ 1.042.780,64	R$ 4.800,98	R$ 3.648,97	R$ 3.648,97
FUNDEB - Impostos (Fonte 540)	R$ 426.174,31	R$ 182.862,52	R$ 0,00	R$ 243.215,84	R$ 95,95	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 2.840.710,26**	**R$ 1.530.958,16**	**R$ 18.858,69**	**R$ 1.285.996,48**	**R$ 4.896,93**	**R$ 3.648,97**	**R$ 3.648,97**

APLIC

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 8.13 - Apuração da Despesas Com Ações Típicas de MDE para Fins de Limites Constitucionais

Descrição	Valor Empenhado (a) R$
Despesas com MDE custeadas com receita de impostos-Exceto FUNDEB (A)	R$ 12.322.663,24
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica) (B)	R$ 0,00
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (C)	R$ 75.252,05
Despesas considerada como Aplicação em MDE (D)=A+B-C	**R$ 12.247.411,19**
Apuração do Limite Constitucional com Ações Típicas de MDE	**Valor(R$)**
Total das receitas transferidas ao FUNDEB (E)	R$ 13.812.966,68
(-) Receitas do FUNDEB não utilizadas no exercício, em valor superior a 10% (F)	R$ 0,00
(-) Superávit permitido no exercício imediatamente anterior não aplicado até o primeiro quadrimestre do exercício atual (G)	R$ 0,00
(-) Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (H)	R$ 18.452,45
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino (I)	R$ 3.648,97
(=) Total das despesas para fins de limite (J)=D+E-F-G-H-I	**R$ 26.038.276,45**
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (K)	R$ 91.408.830,90
Percentual aplicado na MDE (L) = (J/K) %	**28,48%**
Percentual mínimo de aplicação em MDE (M)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (N) = (L-M)	**3,48%**
Situação (O)	**REGULAR**

APLIC

Quadro: 8.14 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
Apêndice F				**R$ 75.252,05**

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos

Quadro: 8.15 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 9 - SAÚDE

Quadro: 9.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	**R$ 19.685.036,48**
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R$ 830.297,60
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R$ 2.039.569,77
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R$ 9.701.643,97
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R$ 7.113.525,14
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R$ 0,00
Transferências (II)	**R$ 70.125.590,47**
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R$ 26.816.976,89
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R$ 2.956.782,94
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R$ 2.551.649,65
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R$ 37.482.176,32
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3°, da CF/88 c/c LC 61/89)	R$ 318.004,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (LC 194/2022)	R$ 0,00
Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)	**R$ 89.810.626,95**
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	**R$ 13.471.594,04**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde

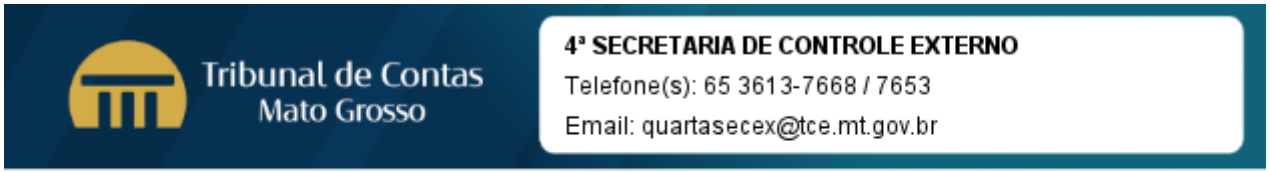

Quadro: 9.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar dos Recursos Base de Aplicação em ASPS

Fonte	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (b)	Inscritos em RPP - Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (e)	Insuficiência Financeira no Consórcio (f)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (g) = a -b -c -d -e - f	Inscritos em RPNP - Do Exercício (h)	Restos a Pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos (i)=SE (G<=0, H, Se (G>=H,0,H-G)
500 e 502 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 241.621,22	R$ 121.838,43	R$ 7.813.312,76	R$ 0,00	R$ 1.154.322,70	R$ 0,00	-R$ 8.847.852,67	R$ 1.042.451,53	R$ 1.042.451,53

APLIC

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 9.3 - Demonstrativo de cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

Descrições	Valor (R$)
Despesa Corrente (IV)	R$ 28.234.060,46
Despesa de Capital (V)	R$ 0,00
Total das Despesa com ASPS (VI) = IV+V	**R$ 28.234.060,46**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (VII)	R$ 1.042.451,53
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (VIII)	R$ 0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (IX)	R$ 0,00
(+) Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fontes/ destinação de Recursos 500 e 502 (X)	R$ 0,00
(-) Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (XI)	R$ 0,00
(=) Valor Aplicado em ASPS (XII) = VI-VII-VIII-IX+X-XI	**R$ 27.191.608,93**
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (XIII)	R$ 89.810.626,95
Percentual aplicado nas ASPS (XIV) = XII/XIII	**30,27%**
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (XV)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (XVI)=XIV-XV	**15,27%**
SITUAÇÃO (XVII)	**REGULAR**

APLIC

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 9.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 9.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 e 502

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 10 - PESSOAL

Quadro: 10.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	**R$ 77.815.948,42**	**R$ 0,00**
1.1 - Pessoal Ativo	R$ 66.493.611,27	R$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R$ 11.322.337,15	R$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ 0,00	R$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R$ 0,00	R$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6)	**R$ 16.983.963,67**	**R$ 0,00**
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ 4.724.196,94	R$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ 11.240.332,31	R$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R$ 949.063,13	R$ 0,00
2.6 - Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	R$ 70.371,29	R$ 0,00
2.7 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R$ 0,00	R$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**R$ 60.831.984,74**	**R$ 0,00**
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	**R$ 60.831.984,74**	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro: 10.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	**R$ 73.678.080,86**	**R$ 0,00**
1.1 - Pessoal Ativo	R$ 62.355.743,71	R$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R$ 11.322.337,15	R$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ 0,00	R$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R$ 0,00	R$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	**R$ 16.742.024,55**	**R$ 0,00**
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ 4.482.257,82	R$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ 11.240.332,31	R$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R$ 949.063,13	R$ 0,00
2.6 -Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	R$ 70.371,29	R$ 0,00
2.7 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R$ 0,00	R$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**R$ 56.936.056,30**	**R$ 0,00**
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	**R$ 56.936.056,30**	

Relatório de Contas Anuais de Governo -Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro: 10.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R$ 60.831.984,74	R$ 56.936.056,30	R$ 3.895.928,44
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	**R$ 124.599.324,51**		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	**48,82%**	**45,69%**	**3,12%**
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da			

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 10.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS (últimos 12 meses)		EXECUTIVO (últimos 12 meses).		LEGISLATIVO (últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**R$ 77.815.948,42**	**R$ 0,00**	**R$ 73.678.080,86**	**R$ 0,00**	**R$ 4.137.867,56**	**R$ 0,00**
1. Pessoal Ativo	**R$ 66.493.611,27**	**R$ 0,00**	**R$ 62.355.743,71**	**R$ 0,00**	**R$ 4.137.867,56**	**R$ 0,00**
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R$ 55.957.303,28	R$ 0,00	R$ 52.425.574,24	R$ 0,00	R$ 3.531.729,04	R$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R$ 10.536.307,99	R$ 0,00	R$ 9.930.169,47	R$ 0,00	R$ 606.138,52	R$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	**R$ 11.322.337,15**	**R$ 0,00**	**R$ 11.322.337,15**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R$ 9.866.715,37	R$ 0,00	R$ 9.866.715,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2 Pensões:	R$ 1.455.621,78	R$ 0,00	R$ 1.455.621,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**R$ 16.983.963,67**	**R$ 0,00**	**R$ 16.742.024,55**	**R$ 0,00**	**R$ 241.939,12**	**R$ 0,00**
5.1 Indenizações por Demissão e						

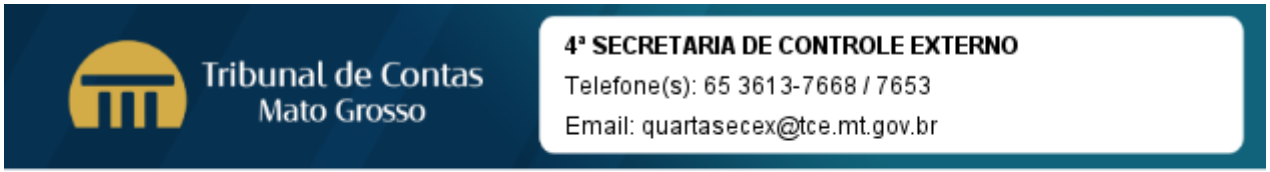

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
Incentivos à Demissão Voluntária:	**R$ 4.724.196,94**	**R$ 0,00**	**R$ 4.482.257,82**	**R$ 0,00**	**R$ 241.939,12**	**R$ 0,00**
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**R$ 11.240.332,31**	**R$ 0,00**	**R$ 11.240.332,31**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5.5 Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198 §11, CF/88)	**R$ 949.063,13**	**R$ 0,00**	**R$ 949.063,13**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5.6 Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	R$ 70.371,29	R$ 0,00	R$ 70.371,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
5.7 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 60.831.984,74	R$ 0,00	R$ 56.936.056,30	R$ 0,00	R$ 3.895.928,44	R$ 0,00
DTP	**R$ 60.831.984,74**		**R$ 56.936.056,30**		**R$ 3.895.928,44**	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Despesa com Pessoal (Preliminar)

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 11 - REPASSE A CÂMARA

Quadro: 11.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Receitas Tributárias	**R$ 19.228.145,48**
Impostos	**R$ 17.674.515,38**
IPTU	R$ 894.620,51
IRRF	R$ 6.323.080,05
ITBI	R$ 1.559.796,13
ISSQN	R$ 8.897.018,69
TAXAS	**R$ 1.553.630,10**
Contribuição de Melhoria	**R$ 0,00**
Transferências da União	**R$ 25.851.013,76**
FPM	R$ 24.720.986,88
Transf. ITR	R$ 1.130.026,88
IOF s/ ouro	R$ 0,00
ICMS Desoneração	R$ 0,00
Transferências do Estado	**R$ 42.936.140,83**
ICMS	R$ 40.487.772,04
IPVA	R$ 2.262.134,27
IPI (Exportação)	R$ 177.857,63
CIDE	R$ 8.376,89
TOTAL GERAL	**R$ 88.015.300,07**
População do Município	17.657
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	**7,00%**
Valor máximo de repasse	**R$ 6.161.071,00**
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R$ 6.161.071,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R$ 6.160.686,73

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro: 11.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (Artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R$	RECEITA BASE R$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R$ 6.161.071,00	R$ 88.015.300,07	7,00%	7,00%	REGULAr
Gasto do Poder Legislativo	R$ 6.160.686,73	R$ 88.015.300,07	7,00%	7,00%	

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR R$	RECEITA BASE R$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R$ 4.137.867,56	R$ 6.161.071,00	67,16%	70%	
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R$ 3.895.928,44	R$ 124.599.324,51	3,12%	6%	REGULAR

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura - Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo - Limites Constitucionais e Legais - Quadro 1.7 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)

Quadro: 11.3 - Despesa com Folha de Pagamento do Poder Legislativo (Art. 29-A, §1º, da CF/88)

DESCRIÇÃO	Valor Liquidado - R$ (A)	Valor Inscrito em Restos a Pagar não Processados (B)
1. Pessoal Ativo. Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	R$ 3.531.729,04	R$ 0,00
2. Obrigações Patronais	R$ 606.138,52	R$ 0,00
3. Aposentadorias, Reserva e Reformas	R$ 0,00	R$ 0,00
4. Pensões	R$ 0,00	R$ 0,00
5. Outras despesas lançadas pela Equipe	R$ 0,00	R$ 0,00
Soma	**R$ 4.137.867,56**	**R$ 0,00**
Total Despesa com Folha de Pagamento	**R$ 4.137.867,56**	

APLIC > Informes Mensais > Despesas>Despesas Orçamentária

Quadro: 11.4 - Auxiliar – Gastos com Inativos

DESCRIÇÃO	VALOR LIQUIDADO	VALOR INSCRITOS EM RPNP
Aposentadorias, Reserva e Reformas	R$ 0,00	R$ 0,00
Pensões	R$ 0,00	R$ 0,00
Soma	R$ 0,00	R$ 0,00
Total Gastos Inativos	**R$ 0,00**	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)

Quadro: 11.5 - Auxiliar – Valor Gasto pela Câmara Municipal - Art. 29-A, CF/88

DESCRIÇÃO	VALOR R$
Despesas Câmara	R$ 6.160.686,73
Gastos com Inativos	R$ 0,00
Gasto Poder Legislativo - Art. 29-A CF	**R$ 6.160.686,73**

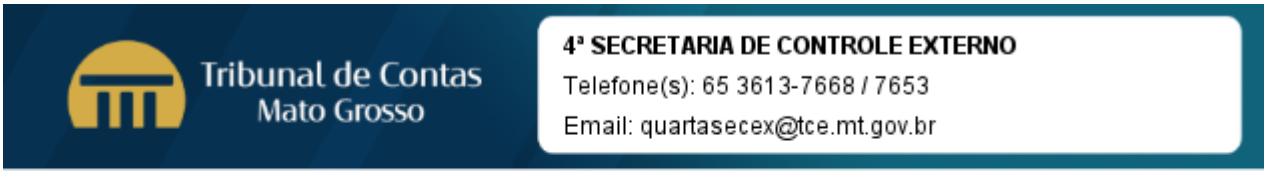
Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 12 - METAS FISCAIS

Quadro: 12.1 - Receitas Primárias (Exceto RPPS)

Receitas Primárias	Valor R$
Receitas Primária Correntes (I)	R$ 139.276.920,04
Receita Primária de Capital (II)	R$ 6.773.119,14
Receita Primária Total (III) = I + II	**R$ 146.050.039,18**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Metas Fiscais

Quadro: 12.2 - Despesas Primárias (Exceto RPPS)

Despesas Primárias	Despesa Paga R$ (a)	Restos a Pagar Pagos R$ (b)
Despesas Primária Correntes (IV)	R$ 128.873.929,36	R$ 1.502.631
Despesa Primária de Capital (V)	R$ 17.897.249,19	R$ 279.546,85
Despesa Primária Total (VI) = IVa+IVb+Va+Vb	**R$ 148.553.357,00**	
Receita Primária (VII)	**R$ 146.050.039,18**	
Resultado Primário (Acima da Linha) (VIII) = VII-VI	**-R$ 2.503.317,82**	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício (Valor Corrente) (IX)	-R$ 3.630.908,97	
Juros Nominais	**Valor (R$)**	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (X)	R$ 822.144,47	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XI)	R$ 2.028.699,59	
Resultado Nominal (Sem RPPS) Acima da Linha (XII) = VIII + (X-XI)	**-R$ 3.709.872,94**	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício (Valor Corrente) (XIII)	R$ 0,00	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > Metas Fiscais

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro: 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R$	Despesa Corrente Liquidada (b) R$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R$ 107.096.458,90	R$ 85.559.922,10	R$ 2.213.364,43	81,95%
2022	R$ 116.761.418,90	R$ 115.725.606,39	R$ 320.776,90	99,38%
2023	R$ 136.944.894,68	R$ 132.053.303,15	R$ 169.222,11	96,55%
2024	R$ 171.803.216,62	R$ 151.523.783,21	R$ 1.290.637,17	88,94%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos). Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica.

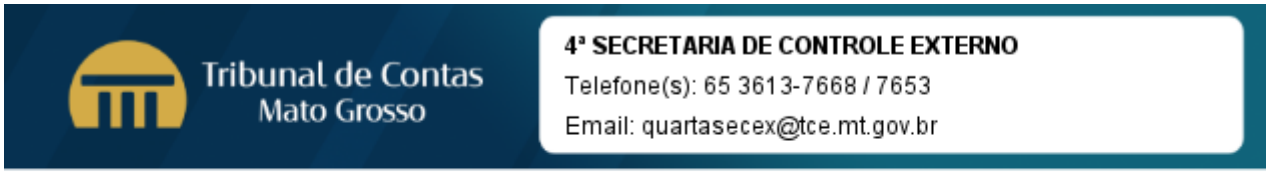

Anexo: 14 - REGRAS FINAL DE MANDATO

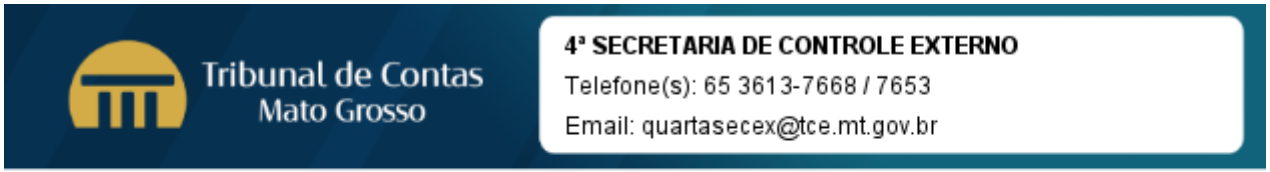

Quadro: 14.1 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12 /2024 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
Recurso Não Vinculados (Exceto RPPS)									
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 241.621,22	R$ 121.838,43	R$ 1.154.322,70	R$ 0,00	R$ 7.813.312,76	-R$ 8.847.852,67	R$ 1.087.304,84	-R$ 9.935.157,51
		R$ 241.621,22	**R$ 121.838,43**	**R$ 1.154.322,70**	**R$ 0,00**	**R$ 7.813.312,76**	**-R$ 8.847.852,67**	**R$ 1.087.304,84**	**-R$ 9.935.157,51**
Recursos Vinculados (Exceto RPPS)									
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 20.428,88	R$ 9.693,34	R$ 312.300,61	R$ 0,00	R$ 481.186,19	-R$ 782.751,26	R$ 0,00	-R$ 782.751,26
550	Transferência do Salário Educação	R$ 6.225,44	R$ 0,00	R$ 2.294,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.930,70	R$ 0,00	R$ 3.930,70
	Transferências de Recursos do FNDE referentes								

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
551	ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R$ 0,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,44	R$ 0,00	R$ 0,44
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 15,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15,27	R$ 0,00	R$ 15,27
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 28,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.650,00	-R$ 20.622,00	R$ 0,00	-R$ 20.622,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 6.228,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.228,12	R$ 0,00	R$ 6.228,12
	Transferências do Estado referentes a Convênios e								

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
571	Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 1.616.574,59	R$ 0,00	R$ 54.187,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.562.386,62	R$ 0,00	R$ 1.562.386,62
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 45,76	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 45,76	R$ 0,00	-R$ 45,76
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 198.631,18	R$ 540,84	R$ 4.215,35	R$ 0,00	R$ 7.705,85	R$ 186.169,14	R$ 700,00	R$ 185.469,14
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS								

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
601	provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 3.021.256,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.021.256,00	R$ 0,00	R$ 3.021.256,00
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 27.157,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.157,00	R$ 0,00	R$ 27.157,00
	Transferências provenientes do Governo Federal								

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
604	destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 46.712,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46.712,84	R$ 0,00	R$ 46.712,84
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 48,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 48,10	R$ 0,00	R$ 48,10
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 412.988,85	R$ 0,00	R$ 335,15	R$ 0,00	R$ 2.380,95	R$ 410.272,75	R$ 0,00	R$ 410.272,75
	Outros Recursos Vinculados à								

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
659	Saúde	R$ 35.500,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 35.500,94	R$ 0,00	R$ 35.500,94
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 216.834,25	R$ 2.543,85	R$ 31,74	R$ 0,00	R$ 5.721,97	R$ 208.536,69	R$ 0,00	R$ 208.536,69
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 34.174,98	R$ 0,00	R$ 1.041,60	R$ 0,00	R$ 1.246,60	R$ 31.886,78	R$ 0,00	R$ 31.886,78
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 1.247.266,18	R$ 0,00	R$ 19.702,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.227.564,03	R$ 0,00	R$ 1.227.564,03
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	R$ 98.229,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 98.229,41	R$ 184.836,28	-R$ 86.606,87

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
706	Transferência Especial da União	R$ 58.286,90	R$ 0,00	R$ 22.548,61	R$ 0,00	R$ 26.100,00	R$ 9.638,29	R$ 0,00	R$ 9.638,29
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 4.780,95	R$ 0,00	R$ 5.733,15	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 952,20	R$ 0,00	-R$ 952,20
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$ 28.909,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.909,90	R$ 0,00	R$ 28.909,90
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478 /1997	R$ 12.061,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.061,70	R$ 0,00	R$ 12.061,70
	Recursos da								

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
750	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 7,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,69	R$ 0,00	R$ 7,69
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 0,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,01	R$ 0,00	R$ 0,01
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 7.477,96	R$ 11.211,90	R$ 3.624,67	R$ 0,00	R$ 6.554,17	-R$ 13.912,78	R$ 0,00	-R$ 13.912,78
		R$ 7.099.825,58	**R$ 23.989,93**	**R$ 426.061,50**	**R$ 0,00**	**R$ 551.545,73**	**R$ 6.098.228,42**	**R$ 185.536,28**	**R$ 5.912.692,14**
RPPS									
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 707,21	R$ 106,44	R$ 111,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 489,00	R$ 0,00	R$ 489,00
	Recursos								

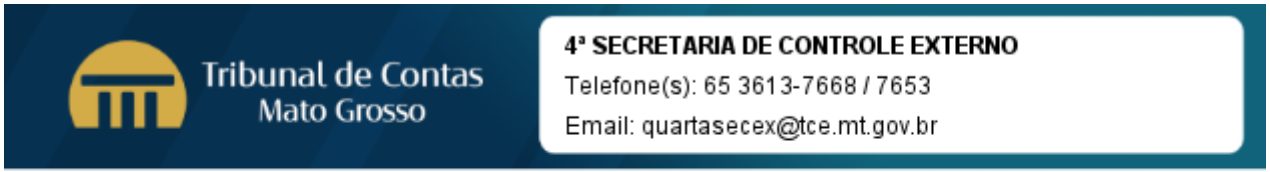

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (f) = a -b -c -d -e	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (g)	(In) Disponibilidade Financeira após a Inscrição de Restos a pagar não processados do exercício (Em 31/12) (h) = f -g
802	Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 81.229,19	R$ 0,00	R$ 500,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.728,50	R$ 840,00	R$ 79.888,50
		R$ 81.936,40	**R$ 106,44**	**R$ 612,46**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 81.217,50**	**R$ 840,00**	**R$ 80.377,50**
>>>>>>	**TOTAL**	**R$ 7.423.383,20**	**R$ 145.934,80**	**R$ 1.580.996,66**	**R$ 0,00**	**R$ 8.364.858,49**	**-R$ 2.668.406,75**	**R$ 1.273.681,12**	**-R$ 3.942.087,87**

APLIC

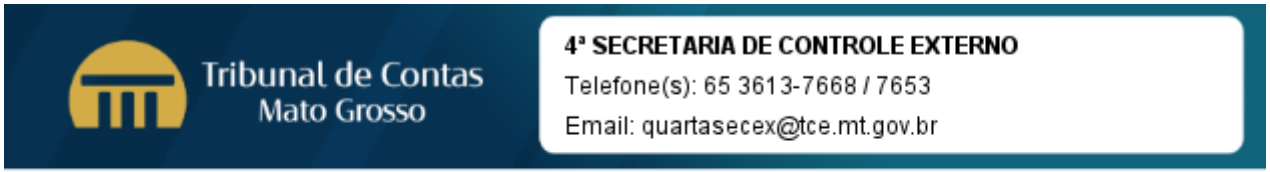

Quadro: 14.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2024 - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e (Em 30/04) (h) = f -g
Recurso Não Vinculados (Exceto RPPS)									
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 1.228.958,70	R$ 173.189,02	R$ 1.348.322,70	R$ 0,00	R$ 7.072.584,55	-R$ 7.365.137,57	R$ 30.811.059,69	-R$ 38.176.197,26
		R$ 1.228.958,70	**R$ 173.189,02**	**R$ 1.348.322,70**	**R$ 0,00**	**R$ 7.072.584,55**	**-R$ 7.365.137,57**	**R$ 30.811.059,69**	**-R$ 38.176.197,26**
Recursos Vinculados (Exceto RPPS)									
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 113.759,46	R$ 9.693,34	R$ 299.691,33	R$ 0,00	R$ 183.364,44	-R$ 378.989,65	R$ 2.060,00	-R$ 381.049,65
550	Transferência do Salário Educação	R$ 28.085,45	R$ 0,00	R$ 672,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.412,75	R$ 356.967,00	-R$ 329.554,25
	Transferências de Recursos do FNDE referentes								

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e (Em 30/04) (h) = f -g
551	ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R$ 2.533,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.533,99	R$ 0,00	R$ 2.533,99
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 43.085,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 43.085,68	R$ 227.430,32	-R$ 184.344,64
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 13.850,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.850,10	R$ 27.934,00	-R$ 14.083,90
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 30.368,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.368,75	R$ 88,90	R$ 30.279,85
	Transferências do Estado referentes								

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e (Em 30/04) (h) = f -g
571	a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 2.417.234,47	R$ 0,00	R$ 23.129,42	R$ 0,00	R$ 270.228,41	R$ 2.123.876,64	R$ 9.083.702,51	-R$ 6.959.825,87
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 45,76	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 45,76	R$ 0,00	-R$ 45,76
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 558.765,65	R$ 1.095,84	R$ 1.915,03	R$ 0,00	R$ 14.270,52	R$ 541.484,26	R$ 287.005,74	R$ 254.478,52
	Transferências								

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e (Em 30/04) (h) = f -g
601	Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 50.993,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.993,66	R$ 0,00	R$ 50.993,66
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 27.157,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.157,00	R$ 0,00	R$ 27.157,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e (Em 30/04) (h) = f -g
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 16.180,02	R$ 0,00	R$ 13.406,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.773,71	R$ 0,00	R$ 2.773,71
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 213,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 213,87	R$ 0,00	R$ 213,87
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS								

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e (Em 30/04) (h) = f -g
621	provenientes do Governo Estadual	R$ 665.636,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.060,44	R$ 640.575,74	R$ 14.468.731,48	-R$ 13.828.155,74
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 33.548,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.548,28	R$ 0,00	R$ 33.548,28
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 365.025,54	R$ 2.838,60	R$ 41,52	R$ 0,00	R$ 7.693,34	R$ 354.452,08	R$ 77.578,38	R$ 276.873,70
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 225.258,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.667,16	R$ 221.590,96	R$ 30.978,30	R$ 190.612,66
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 3.945.082,77	R$ 0,00	R$ 7.874,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.937.208,30	R$ 698.595,60	R$ 3.238.612,70
	Outras								

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e (Em 30/04) (h) = f -g
702	Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	R$ 97.332,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 92.418,14	R$ 4.914,47	R$ 739.345,12	-R$ 734.430,65
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 122.575,65	R$ 2.951,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 119.623,89	R$ 6.262,96	R$ 113.360,93
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R$ 5.490,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.490,93	R$ 0,00	R$ 5.490,93
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$ 144.530,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 144.530,53	R$ 0,00	R$ 144.530,53

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e (Em 30/04) (h) = f -g
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478 /1997	R$ 40.108,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.108,95	R$ 13.354,98	R$ 26.753,97
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 42.772,28	R$ 916,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 41.856,04	R$ 239,97	R$ 41.616,07
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 91.591,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 91.591,87	R$ 943.258,36	-R$ 851.666,49
754	Recursos de Operações de Crédito	R$ 0,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,03	-R$ 0,02	R$ 0,00	-R$ 0,02

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131 (a)	Restos a Pagar de - De Exercícios Anteriores (b)	Demais Obrigações Financeiras (2188, 2288, 218910105, 218910108 e 86321000000) (c)	Insuficiência Financeira no Consórcio (d)	Despesas do Exercício Liquidadas e Não Pagas até abril (e)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e	Despesas do Exercício Empenhadas e não Liquidadas até abril (g)	((In) Disponibilidade Caixa Líquida após Despesas Empenhadas e Não Liquidadas (f) = a -b -c -d -e (Em 30/04) (h) = f -g
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 15.851,48	R$ 11.211,90	R$ 1.485,84	R$ 0,00	R$ 14.558,19	-R$ 11.404,45	R$ 425.368,68	-R$ 436.773,13
869	Outros recursos extraorçamentários	R$ 52.019,29	R$ 0,00	R$ 52.019,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 9.149.052,59	**R$ 28.707,68**	**R$ 400.281,67**	**R$ 0,00**	**R$ 611.260,67**	**R$ 8.108.802,57**	**R$ 27.388.902,30**	**-R$ 19.280.099,73**
RPPS									
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 1.040.510,02	R$ 106,44	R$ 111,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.040.291,81	R$ 0,00	R$ 1.040.291,81
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 488.476,76	R$ 0,00	R$ 466,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 488.010,11	R$ 161.684,05	R$ 326.326,06
		R$ 1.528.986,78	**R$ 106,44**	**R$ 578,42**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.528.301,92**	**R$ 161.684,05**	**R$ 1.366.617,87**
>>>>>>	**TOTAL**	**R$ 11.906.998,07**	**R$ 202.003,14**	**R$ 1.749.182,79**	**R$ 0,00**	**R$ 7.683.845,22**	**R$ 2.271.966,92**	**R$ 58.361.646,04**	**-R$ 56.089.679,12**

APLIC

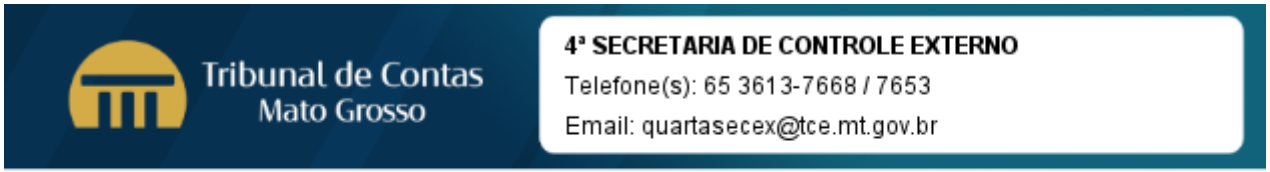
Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EXERCÍCIO 2024

PROCESSO N.º:	1850040/2024
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ:	03.579.836/0001-80
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO MUNICIPAL:	GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ALTO ARAGUAIA
NÚMERO OS:	1953/2025
EQUIPE TÉCNICA:	RAQUEL JORGE SANTIAGO

Exmo. Conselheiro Relator,

Trata-se de Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e da Previdência Municipal de ALTO ARAGUAIA - exercício financeiro de 2024, com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Nesse sentido, informo que foi realizada a avaliação da qualidade das atividades do controle externo referente ao trabalho apresentado, considerando o estabelecido no art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa TCE/MT nº 12/2016.

Após supervisão do relatório, acompanho proposta de encaminhamento e conclusão constante nas páginas 157 a 162 do relatório técnico.

Em Cuiabá-MT, 26 de junho de 2025

NELSON COSTIN
SUPERVISOR

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EXERCÍCIO 2024

PROCESSO N.º:	1850040/2024
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ:	03.579.836/0001-80
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO MUNICIPAL:	GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ALTO ARAGUAIA
NÚMERO OS:	1953/2025
EQUIPE TÉCNICA:	RAQUEL JORGE SANTIAGO

Exmo. Conselheiro Relator,

Em cumprimento ao disposto no artigo 100, *caput,* do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução Normativa nº 16/2021, **ratifica-se a proposição constante nos autos**, considerando que o encaminhamento proposto no Relatório Técnico, confirmado pela Informação da Supervisão, está em sintonia com as disposições legais.

Sugere-se, então, a citação do gestor municipal para apresentação de manifestação de defesa referente às irregularidades:

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2024

1) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

1.1) *Ausência de registro da apropriação mensal das férias e 13º salário, em desacordo com os itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.* - Tópico - APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

2) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

2.1) *Não há convergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos apresentados no exercício de 2024 provenientes do exercício anterior referente ao Ativo Realizavel a Longo Prazo e Passivo Não CIrculante.* - Tópico - COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior)

2.2) *Divergências de informações nas bases de dados do Sistema Aplic, STN e Banco do Brasil, nas Transferências do Estado das receitas arrecadas referente a Cota-parte ICMS, Cota-parte IPVA, Cota-parte IPI - Municípios e Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo* - Tópico - PRINCIPAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO

3) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_01. Disponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 42, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000).

3.1) *Indisponibilidade de caixa em 31/12/2024 para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato nas fontes de recursos no valor total de R$ 409.191,91 nas seguintes fontes de recursos: 540, 553 e 711.* - Tópico - OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

4) DA03 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_03. Déficit de execução orçamentária em fonte/destinação de recurso no encerramento do exercício financeiro (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000; Resolução Normativa do TCE-MT nº 43/2013).

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

4.1) *Déficit de execução orçamentária no valor de -R$ 11.935.899,35 contrariado os mandamentos do Art. 167 da Constituição Federal e artigo 9º da LRF* - Tópico - QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

5) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

5.1) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação nas fontes 621 e 701.* - Tópico - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6) LC99 RPPS_MODERADA_99. Irregularidade referente a Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não contemplada em classificação específica).

6.1) *Ausência de adesão a convênio com entidade fechada de previdência complementar autorizado.* - Tópico - REFORMA DA PREVIDÊNCIA

6.2) *Desequilíbrio na cobertura das reservas matemáticas, pela falta de um adequado planejamento previdenciário que promova a captação de ativos/recursos suficientes para a melhoria gradativa do alcance do equilíbrio atuarial.* - Tópico - ÍNDICE DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS

7) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

7.1) *Não houve a previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) não foi considerada no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).* - Tópico - ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

8) ZB04 DIVERSOS_GRAVE_04. Descumprimento das regras relativas à transmissão de cargos eleitorais estabelecidas em Resolução do TCE-MT).

8.1) *Não constam informações sobre a elaboração do Relatório Conclusivo da Comissão de Transição de Mandato, conforme art. 9º da RN TCE-MT nº 19/2016.* - Tópico - COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

É o despacho para sequência processual.

Em Cuiabá-MT, 30 de junho de 2025

JESSE MAZIERO PINHEIRO
SECRETARIO

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Termo de Vista ou Cópia

Nº. Protocolo 1850040 P **Ano** 2024 Cuiabá/MT, 30 Junho 2025.

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Eu, LUKE CESAR DE LIMA BEZERRA declaro a quem possa interessar, que foi disponibilizada Vista Virtual integral, a(os)/a(s)senhor(es)/senhora(s), GUSTAVO DE MELO ANICEZIO, em nosso portal de serviços, em área privada de cada um do(s) citado(s)

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Telefone(s): 65 3613-7547 / 3324-4357
e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Ofício n°	**:**	**437/2025/GC/GAM**

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2025.

Ao Senhor

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO

Ex-Prefeito Municipal

Rua Benjamin Constant, N.º 321, Centro, Cep: 78780-000

Alto Araguaia – MT

ASSUNTO : **Ofício de Citação – Processo de Contas Anuais de Governo Municipal n.º 185.004-0/2024.**

Prezados Senhor,

Com fundamento nos arts. 96, VI; 104, *caput*; 113; 114; 120; e 121 do Anexo Único da Resolução Normativa n.º 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT), c/c os arts. 30, § 1º, e 31 da Lei Complementar n.º 752, de 19 de dezembro de 2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso – CPCE/MT), **CITO-LHE** para tomar conhecimento do Relatório Técnico Preliminar[1], da Informação do Supervisor[2] e do Despacho do Secretário[3], cujas cópias seguem anexas, e, caso queira, apresentar defesa acerca das irregularidades apontadas nos autos das Contas Anuais de Governo Municipal de Alto Araguaia, referentes ao exercício de 2024.

O prazo para a apresentação da defesa é de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento deste Ofício e a constituição de procurador é facultativa, conforme disposto no art. 76 do RITCE/MT.

A defesa deverá ser remetida por meio do Protocolo Virtual (https://conta.tce.mt.gov.br/login) ou presencialmente, no setor de Protocolo do TCE/MT, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h. Solicito que nela seja consignado o número deste Ofício e do citado processo.

Ressalto que o **não** atendimento no prazo regimental implicará o prosseguimento do referido processo com a aplicação dos efeitos da **revelia**, nos termos do art. 105 do RITCE/MT c/c o art. 41 do CPCE/MT.

[1] Doc. 624459/2025.
[2] Doc. 624460/2025.
[3] Doc. 624461/2025.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE0XHN96 e utilize o código TCE0XHN96.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Telefone(s): 65 3613-7547 / 3324-4357
e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 475, de 27 de setembro de 2012, alerto que as futuras comunicações referentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas (https://servicos.tce.mt.gov.br/diario).

Por fim, informo que o RITCE/MT e o CPCE/MT estão disponíveis para consulta na página eletrônica https://www.tce.mt.gov.br/legislacoes, assim como o acompanhamento da tramitação do presente processo (https://www.tce.mt.gov.br/processos).

Atenciosamente,

(assinatura digital)[4]
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

[4] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei n.º 11.419/2006 e da Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE0XHN96 e utilize o código TCE0XHN96.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Telefone(s): 65 3613-7547 / 3324-4357
e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Ofício n°	:	**437/2025/GC/GAM**

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
POSTAGEM
Postado no dia 03/07/25
Código de Objeto DA500081215BR
Assinatura

Ao Senhor
GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Ex-Prefeito Municipal
Rua Benjamin Constant, N.º 321, Centro, Cep: 78780-000
Alto Araguaia – MT

ASSUNTO : **Ofício de Citação – Processo de Contas Anuais de Governo Municipal n.º 185.004-0/2024.**

Prezados Senhor,

Com fundamento nos arts. 96, VI; 104, *caput*; 113; 114; 120; e 121 do Anexo Único da Resolução Normativa n.º 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT), c/c os arts. 30, § 1º, e 31 da Lei Complementar n.º 752, de 19 de dezembro de 2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso – CPCE/MT), **CITO-LHE** para tomar conhecimento do Relatório Técnico Preliminar[1], da Informação do Supervisor[2] e do Despacho do Secretário[3], cujas cópias seguem anexas, e, caso queira, apresentar defesa acerca das irregularidades apontadas nos autos das Contas Anuais de Governo Municipal de Alto Araguaia, referentes ao exercício de 2024.

O prazo para a apresentação da defesa é de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento deste Ofício e a constituição de procurador é facultativa, conforme disposto no art. 76 do RITCE/MT.

A defesa deverá ser remetida por meio do Protocolo Virtual (https://conta.tce.mt.gov.br/login) ou presencialmente, no setor de Protocolo do TCE/MT, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h. Solicito que nela seja consignado o número deste Ofício e do citado processo.

Ressalto que o **não** atendimento no prazo regimental implicará o prosseguimento do referido processo com a aplicação dos efeitos da **revelia**, nos termos do art. 105 do RITCE/MT c/c o art. 41 do CPCE/MT.

[1] Doc. 624459/2025.
[2] Doc. 624460/2025.
[3] Doc. 624461/2025.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE0XHN96 e utilize o código TCE0XHN96.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Telefone(s): 65 3613-7547 / 3324-4357
e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 475, de 27 de setembro de 2012, alerto que as futuras comunicações referentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas (https://servicos.tce.mt.gov.br/diario).

Por fim, informo que o RITCE/MT e o CPCE/MT estão disponíveis para consulta na página eletrônica https://www.tce.mt.gov.br/legislacoes, assim como o acompanhamento da tramitação do presente processo (https://www.tce.mt.gov.br/processos).

Atenciosamente,

(assinatura digital)[4]
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

[4] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei n.º 11.419/2006 e da Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE0XHN96 e utilize o código TCE0XHN96.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		93.275.105,16	68.834.185,91
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.463.783,80	15.354.142,76
Créditos a Curto Prazo		4.457.951,21	4.079.772,85
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		79.871.177,09	47.939.944,45
Estoques		1.482.193,06	1.460.325,85
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		93.275.105,16	68.834.185,91
Ativo Não Circulante		282.029.478,29	128.939.314,41
Realizável a Longo Prazo		146.952.113,61	11.381.325,78
Créditos a Longo Prazo		146.952.113,61	945.235,90
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	10.436.089,88
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		135.077.364,68	117.557.988,63
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		282.029.478,29	128.939.314,41
TOTAL DO ATIVO		375.304.583,45	197.773.500,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		10.636.502,78	3.521.761,55
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.925.048,40	1.338.767,70
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		3.751.680,28	510.354,02
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		65.000,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		2.047.270,95	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.847.503,15	1.672.639,83
Total do Passivo Circulante		10.636.502,78	3.521.761,55
Passivo Não Circulante		432.556.912,37	216.782.184,06
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		20.026,88	20.026,88
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		11.965.019,14	14.452.587,30
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.557.226,10	834.208,98
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		419.014.640,25	201.475.360,90
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		432.556.912,37	216.782.184,06
Patrimônio Líquido		-67.888.831,70	-22.530.445,29
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		-67.888.831,70	-22.530.445,29
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		-67.888.831,70	-22.530.445,29
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		375.304.583,45	197.773.500,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		375.304.583,45	197.773.500,32
Ativo Financeiro		87.420.188,49	63.294.466,42
Ativo Permanente		287.884.394,96	134.479.033,90
Total do Ativo		375.304.583,45	197.773.500,32
Passivo (II)		444.484.158,76	335.485.358,57
Passivo Financeiro		11.405.871,67	3.519.108,65
Passivo Permanente		433.078.287,09	331.966.249,92
Total do Passivo		444.484.158,76	335.485.358,57
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		-69.179.575,31	-137.711.858,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		51.766.668,98	60.504.477,87
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		50.943.774,19	59.659.684,43
Direitos Contratuais		822.894,79	844.793,44
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		51.766.668,98	60.504.477,87
Atos Potenciais Passivos		272.865.753,73	300.678.203,05
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		272.865.753,73	300.678.203,05
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		272.865.753,73	300.678.203,05
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		-221.099.084,75	-240.173.725,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		-9.877.833,92	23.449,83
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		0,00	42.908,22
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		-782.847,25	0,00
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		3.930,70	0,00
551 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		0,44	1.668,84
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		15,27	112,57
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		-20.622,00	2.419,93
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		6.228,12	30.688,55
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		1.562.386,62	3.577.825,66
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		-45,76	0,00
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		213.469,14	389.252,14
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		3.021.256,00	46.368,43
603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA		27.157,00	27.157,00
604 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		46.712,84	0,00
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIO		48,10	5.294,36
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		410.272,75	737.194,34
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		35.500,94	32.590,22
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		208.536,69	343.806,79
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		31.886,78	628.683,01
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		1.227.564,03	3.816.566,57
702 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS MUNICÍPIOS		-86.606,87	96.718,98
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		9.638,29	0,00
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		-952,20	234.716,51
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		0,00	5.333,86
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA		28.909,90	2.106,18
720 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO		12.061,70	0,00
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		7,69	15.297,83
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,01	89.810,97
754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	56.122,46
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		-13.912,78	9.699,85
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		79.871.666,09	49.123.068,78
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		79.888,50	436.495,89
Total das Fontes de Recursos		76.014.316,82	59.775.357,77

Tribunal de Contas
Mato Grosso

Núcleo de Expediente
Telefones: (65) 3613-7574 / 7572 / 7573
E-mail: expediente@tce.mt.gov.br
Gerência de Controle de Processos Diligenciado
Telefone: (65) 3613-7582

NÚMERO PROCESSO	:	1850040/2024
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RELATOR	:	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
INTERESSADO	:	GUSTAVO DE MELO ANICEZIO

Cuiabá, 23 de Julho de 2025

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Informa-se que o Ofício nº. **437/2025/GC/GAM** (doc. digital nº **625291/2025**), fora postado na agência do Correios em **01/07/2025** sob nº **DA500081215BR,** sendo que o Aviso de Recebimento - AR foi disponibilizado no Sistema de Gerenciamento de Documentos – SGD, dos Correios, como **"RECEBIDO"**, conforme imagem abaixo:

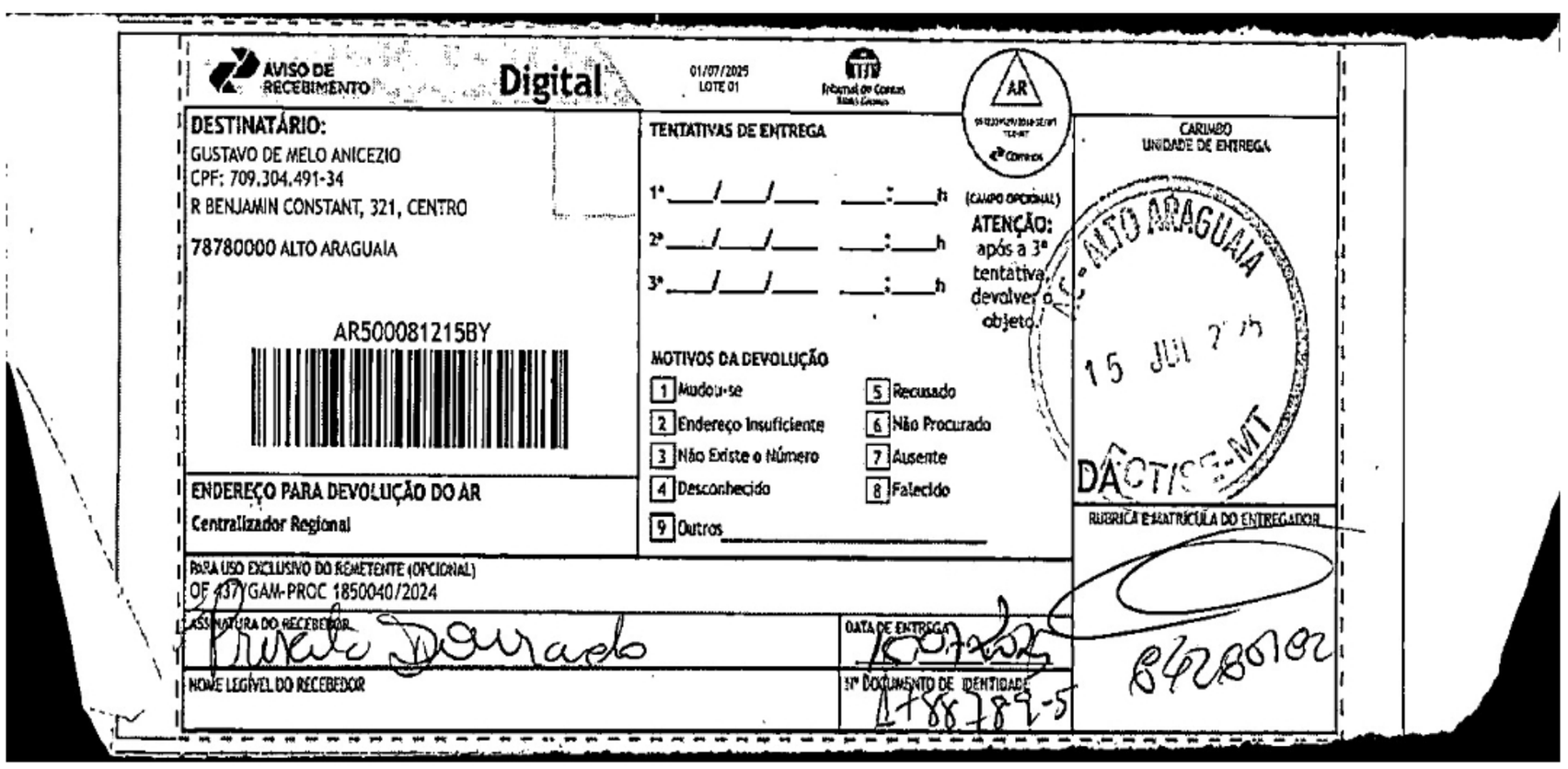
AVISO DE RECEBIMENTO Digital
01/07/2025 LOTE 01
AR
DESTINATÁRIO:
GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
CPF: 709.304.491-34
R BENJAMIN CONSTANT, 321, CENTRO
78780000 ALTO ARAGUAIA
AR500081215BY
TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª ___/___/___ ___:___h
2ª ___/___/___ ___:___h
3ª ___/___/___ ___:___h
(CAMPO OPCIONAL)
ATENÇÃO: após a 3ª tentativa, devolver o objeto.
MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se
2 Endereço Insuficiente
3 Não Existe o Número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não Procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros
CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
ALTO ARAGUAIA
15 JUL
DACTISE-MT
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional
RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)
OF 437/GAM-PROC 1850040/2024
ASSINATURA DO RECEBEDOR
DATA DE ENTREGA
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
1º DOCUMENTO DE IDENTIDADE
1488789-5

Diante do exposto, encaminhamos os autos para apreciação e/ou determinação que o caso requer, ou julgar necessário.

Colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

LEONARDO VINICIUS MOREIRA ESPIGARES
Gerência de Controle de Processos Diligenciados

RELATÓRIO

CONCLUSIVO

COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

2021-2024 para 2025-2028

RELATÓRIO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

GESTÃO 2021-2024

PREFEITO: GUSTAVO DE MELO ANICEZIO.

VICE-PREFEITO: FREUD FRAGA.

CHEFE DE GABINETE: FELIPE JOSÉ CASARIL

SECRETÁRIOS:

Administração – MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO.

Finanças e Planejamento – WELTON VILELA CARDOSO

Obras/Transportes, Infraestrutura e Serviços Urbanos – MILTON FERNANDES DE LIMA

Educação – MARIA LUCIA RODRIGUES ALVES.

Saúde – MANOELA NUNES DE SOUZA.

Assistência Social e Desenvolvimento Social – PRISCILA DOURADO MARTINS DA SILVA.

Agricultura e Meio Ambiente – JOÃO DIAS DE SOUZA

1. PREÂMBULO

A Comissão de Transmissão de Mandato do Município de Alto Araguaia vem apresentar o Relatório Conclusivo sobre os trabalhos de análise dos documentos do Poder Executivo Municipal, relativo ao exercício econômico e financeiro de 2024, em conformidade com a Resolução Normativa nº 19/2016, de 21 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Foi nomeada através do Decreto nº 058/2024, de 08 de novembro de 2024, a Comissão de Transmissão de Mandato do Município de Alto Araguaia, sendo composta pelos servidores indicados pela administração municipal em representação ao atual prefeito, os seguintes servidores: a) Átila Rezende Waldschmitd – Controlador Geral; b) Marlon Arthur Paniago de Oliveira – Procurador-Jurídico; c) Brena Borges David – Contadora; d) Maximilian José Beijo Gonzales – Analista Administrativo; e) Manoelito dos Dias de Rezende Neto – Secretário Municipal de Administração; f) Felipe José Casaril – Chefe de Gabinete; g) Welton Vilela Cardoso - Secretário de Finanças.

Já os indicados pelo prefeito eleito, Senhor JACSON MARLON NIEDERMEIER, em 08/11/2024 foram os seguintes: a) José Gervásio de Freitas Neto; b) Kátia Simone Borges Moraes Almeida; c) Paulo Roberto Berlim Peres e d) Suely Regina dos Santos, conforme Ofício 01/2024.

Destaca-se, inicialmente, que a comissão primou pela análise dos documentos sugeridos pela referida resolução, bem como pelos documentos complementares à análise.

a) GESTÃO FINANCEIRA

Neste relatório está demonstrada, resumidamente, a situação financeira municipal, bem como a relação de todas as receitas e despesas da Administração direta e da indireta, todavia, tendo em vista que somente nos foi apresentado os respectivos saldos, restos a pagar, receitas e despesas, no dia **15/01/2025**.

Na ocasião nos foi apresentada a seguinte tabela informativa, com dados pesquisados até o dia 31.12.2024, por parte dos membros da comissão:

SALDO BANCÁRIO - 31-12-2024	R$ 7.329.881,19
SALDO VINCULADO EM CAIXA	R$ 7.082.975,24

RECURSOS ORDINÁRIOS DISPONÍVEIS	R$ 258.471,56[1]
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	R$ 11.565,61
RESTOS A PAGAR – 31-12-2024	R$ 12.322.364,77

Por certo, constatou-se a existência de um passivo sem a previsão de saldo financeiro para quitação de débitos neste momento, sendo que apenas dos valores devidos ao Instituto Santa Rosa foi constatado o lançamento de R$ 2.047.270,95, sendo apurado pela comissão que representa o prefeito eleito uma diferença de R$ 2.376.502,67, valores estes correspondentes aos aditivos de supressão de serviços não executados e encontro de contas, já que o débito apurado com o referido instituto está fixado em R$ 4.423.773,62 (quatro milhões quatrocentos e vinte e três mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Segundo o prefeito que encerra o mandato, também foram adotadas políticas de austeridades no tocante a contenção de gastos e investimentos em diversas áreas sempre se atentando aos limites constitucionais e cuidados com despesas básicas como saúde, educação e social.

Todavia, conforme informado pelo gestor que encerra o mandato, senhor GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO, tais despesas são decorrentes de um período conturbado provocado por queda acentuada de arrecadação, pelo período pandêmico, bem como a recente suspensão de pagamentos de emendas no final do ano de 2024, e sendo o município extremamente dependente de recursos federais e estaduais para custear a estrutura administrativa.[2]

[1] Nota: Recursos livres.
[2] Fonte probatória: https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/emendas-parlamentares-stf-suspende-pagamento-de-r-42-bilhoes-do-orcamento-da-uniao-ate-cumprimento-de-criterios-de-transparencia/. Acesso em 20/01/2025.

Também foi realizada política de valorização e estruturação administrativa e de pessoal que ocasionou um incremento substancial no departamento tributário municipal, o que fez com que a arrecadação do Município fosse aumentada em mais de 800% de quando o mesmo assumiu o mandato ainda no ano de 2017.

COMPARATIVO ANUAL: 2016-2024

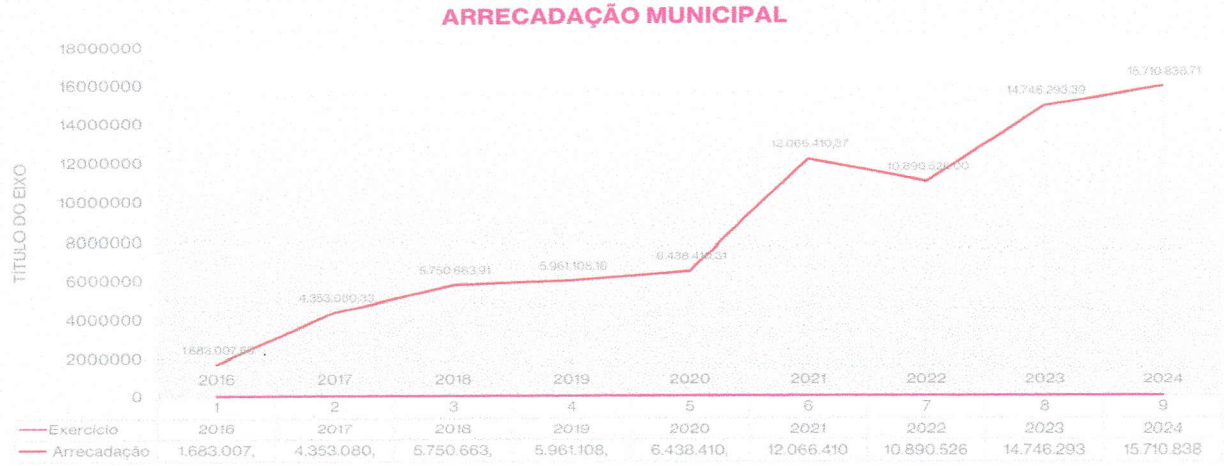

Também corrobora aos seus argumentos a justificativa de que o plano de regularização fundiária, atualização da tabela de valores, fortalecimento da arrecadação de impostos que refletem diretamente no ITR e no ICMS.

Convênio: ITR – Arrecadação 2023 X 2024

Comparativo da arrecadação do ITR, considerando o aumento da sua arrecadação a partir do convênio firmado entre o Município e a Receita Federal, em 2024, onde houve a delegação de competências aos Fiscais de Tributos para atuarem na fiscalização do referido imposto.

MÊS	Exercício de 2023 (Sem convênio com a RFB)	Exercício de 2024 (Com convênio com a RFB)
Jan	R$ 67.883,75	R$ 60.098,81
Fev	R$ 5.810,00	R$ 28.773,38
Mar	R$ 9.659,21	R$ 61.793,23
Abr	R$ 3.950,65	R$ 29.329,05
Mai	R$ 8.865,62	R$ 33.322,29
Jun	R$ 14.720,36	R$ 41.151,06

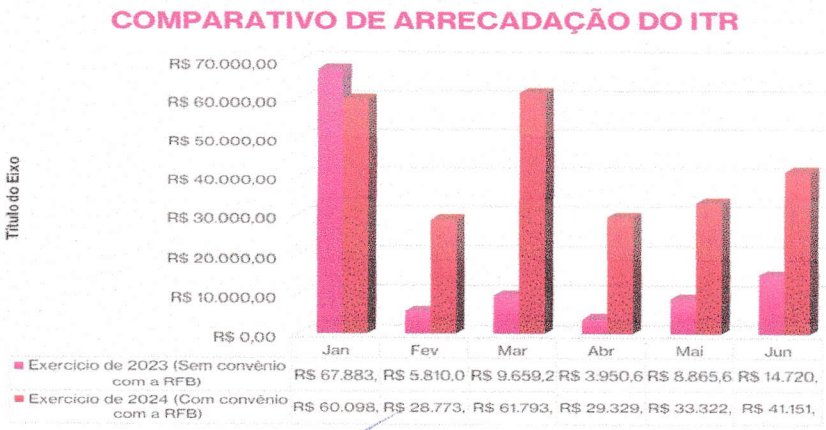

Convênio: ITR – Arrecadação 2023 X 2024

Comparativo da arrecadação do ITR, considerando o aumento da sua arrecadação a partir do convênio firmado entre o Município e a Receita Federal, em 2024, onde houve a delegação de competências aos Fiscais de Tributos para atuarem na fiscalização do referido imposto.

MÊS	Exercício de 2023 (Sem convênio com a RFB)	Exercício de 2024 (Com convênio com a RFB)
Jul	R$ 4.472,80	R$ 30.891,23
Ago	R$ 16.657,60	R$ 16.103,41
Set	R$ 107.064,06	R$ 317.306,12
Out	R$ 703.737,39	R$ 1.609.609,52
Nov	R$ 89.588,58	R$ 437.178,90
Dez	R$ 97.616,86	R$ 275.390,97

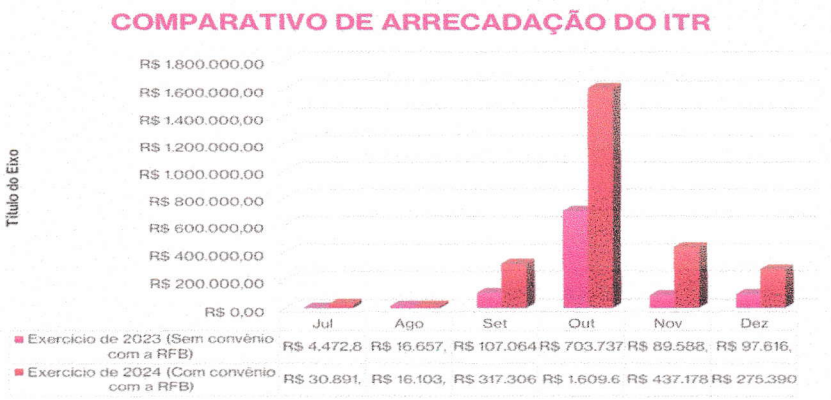

b) RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS / ALMOXARIFADO

Com relação aos bens patrimoniais somente foi apresentado pela atual gestão à relação de quantidade, situação e especificações, na data do dia 17/12/2024, sendo solicitado através do ofício 002/2024 em data de 13/11/2024, tornando impossibilitada à Comissão de Transição, dado o pouco número de participantes, não havendo recursos humanos capaz de analisar tal documentação, apresentar qualquer planilha neste sentido, até mesmo porque os termos de responsabilidades não estão assinados pelos respectivos chefes de repartição e/ou Secretários, bem como, o levantamento foi feito de forma parcial.

Além disso, verifica-se que o relatório possui mais de 45510 (quarenta e cinco mil quinhentos e dez itens), distribuídos em 861 (oitocentos e sessenta e uma laudas), sendo que o responsável pelo setor é o mesmo servidor de anos, sendo o senhor Augostinho Justino de Souza, de modo que esta comissão orienta o gestor que assume a gestão, para que faça nas formas constantes nos manuais contábeis, a devida atualização patrimonial.

Mesmo assim, membros da Comissão de Transição e os futuros Secretários visitarão todos os órgãos e deverão realizar a atualização devida em tempo hábil, podendo ser notificadas as partes de possíveis perdas e danos com possível responsabilização do gestor competente, não sendo neste momento, frise-se, mensurar a existência e a valoração de todos os itens apresentados.

A conferência do patrimônio deverá ser realizada pela Comissão Técnica Especial de Conferência, devendo ser realizado um novo inventário do patrimônio para então ter ciência de todos

os bens pertencentes ao Município.

c) AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Foi apresentada a relação de licitações e contratos administrativos existentes até o mês de dezembro de 2024, de modo que a gestão que se encerra foi totalmente colaborativa no tocante a renovação de contratos de natureza continuada e considerados essenciais para o ano de 2025.

Foi recomendado o aditamento dos contratos conforme ofícios que seguem em anexo, e serão parte integrante deste relatório, para fins de economicidade e celeridade, sendo os ofícios da comissão de n° 02, 04, 04-A, 05-A, 07-A, e ofício de n° 13, contando com contratos de serviços continuados, aluguéis, prestadores de serviços, credenciamentos e outros.

d) PROCESSOS JUDICIAIS

Foram informadas e identificadas as classes processuais e a quantidade dos processos judiciais que esteja envolvida a Administração Pública (direta e indireta), os quais se manterão a cargo da Procuradoria Jurídica municipal, por se tratar de servidores de carreira, cuja responsabilidade sobre os mesmos serão mantidas.

e) RELAÇÃO DE TAC's TAG's

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC'S)		
QUANTIDADE	**COMPROMITENTE**	**COMPROMISSADO**
00	Ministério Público Estadual	Município de Alto Araguaia
00	Ministério Público do Trabalho	Município de Alto Araguaia

Não foram apresentados TAC`s, que impliquem responsabilidade imediata do gestor que assumirá o Município no período de 2025-2028, sendo que todas as obrigações assumidas pela gestão anterior foram devidamente cumpridas.

Todavia, sugere-se que seja realizada uma análise técnica sobre os Termos de Compromisso firmados anteriormente, em conjunto com a Procuradoria Jurídica, visando a necessidade de prorrogação e/ou readequação, se houver.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO (TAG'S)	
Quantidade	**Valor total envolvido**

A prefeitura informou que não possui termo de ajustamento de gestão	

f) RELAÇÃO DAS ENTIDADES LOCAIS QUE RECEBERAM REPASSE

Abaixo estão relacionadas as entidades e associações do terceiro setor do município que receberam repasses do governo local nas áreas de educação, assistência social, saúde, etc, ou formalizaram cessões de servidores:

RELAÇÃO DAS ENTIDADES QUE CELEBRARAM CONVÊNIO DE REPASSE		
ENTIDADE	**VALOR (R$)**	**VIGÊNCIA**
APAE	R$ 500.000,00	31/12/2024
Instituição de Longa permanência Casa da esperança Tia nega	R$ 730.687,86	31/12/2024
Instituto Santa Rosa	R$ 11.346.733,96	31/12/2024
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	R$ 7.873.729,65	31/12/2024
Associação dos Acadêmicos Universitários de Alto Araguaia	R$ 150.000,00	31/12/2024
Associação Topázio do Vale do Araguaia	R$ 21.000,00	31/12/2024
EQUOTERAPIA	R$ 50.000,00	31/12/2024
ROTARY CLUBE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/ALTO ARAGUAIA	R$ 10.000,00	31/12/2024
ASCALTO - ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	R$ 3.714,00	31/12/2024

g) GESTÃO DE PESSOAS/RECURSOS HUMANOS

Neste item devem constar o número dos cargos efetivos, em comissão e terceirizados e o número de cargos em comissão exercidos por efetivos. Identifica, ainda, o total de despesas com pessoal e a porcentagem desta em relação à receita corrente líquida relativo ao **Mês 12/2024.**

GESTÃO DE PESSOAS/RECURSOS HUMANOS	
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**QUANTIDADE**
Estáveis (art. 19 ADCT/CF)	-
Efetivos	588
Efetivos em comissão/Função Gratificada/Adicionais	1/44/0
Comissão	47
Efetivos Cedidos	10
Comissionados Cedidos	0
Eletivos	07
Pensionistas	04
Contratados e Notas Avulsas	-
Total de cargos	646
Total das despesas com pessoal 2024 (R$)	57.640.155,55
% em relação à receita corrente líquida	41,14

CEDIDOS

Internos – Administração Pública Federal:

* Amanda Alves Borges (Fiscal de Tributos), servidora efetiva cedida para TRT (Tribunal Regional do Trabalho) – ônus do TRT.

* Divino Alexandre de Souza (Agente Administrativo), servidor efetivo cedido para Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - ônus do município.

* Evelyn Ferreira Parula (Atendente), servidora efetiva cedida para Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - ônus do município.

* Silvane Velasco (Agente Administrativo), servidora efetiva cedida para Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - ônus do município.

Externos – Consórcio/Administração Pública Municipal:

* Tatiana Albuquerque Gulo (Assistente Social), servidora efetiva cedida para Consorcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – ônus do município.

* Daiane da Costa Nunes (Enfermeira), servidora efetiva cedida para Prefeitura Municipal de Mineiros (GO) - ônus do município de Mineiros.

* Raquel Pozzebon Carvalho (Assistente Social), servidora efetiva cedida para Prefeitura Municipal de Sinop (MT) - ônus do município de Sinop

Permuta Alto Araguaia x Mineiros:

* Dhaís Pereira do Nascimento, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Mineiros (GO) em cessão para Prefeitura Municipal de Alto Araguaia (MT).

* Flavia de Oliveira Campos (Professora), servidora efetiva cedida para Prefeitura Municipal de Mineiros (GO).

Permuta Alto Araguaia x Araguainha:

* Joaquim Pinto Gonçalves (Agente de Limpeza Pública), servidor efetivo cedido para Prefeitura Municipal de Araguainha (MT).

* Fabio Alves da Silva (Vigilante), servidor efetivo cedido para Prefeitura Municipal de Araguainha (MT).

* Pedro Rodrigues da Silva (Operador de Máquinas), servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Araguainha (MT) em cessão para Prefeitura Municipal de Alto Araguaia (MT).

* Carlos Batista Borges, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Araguainha (MT) em cessão para Prefeitura Municipal de Alto Araguaia (MT).

h) TERMOS DE COOPERAÇÃO E PARCERIAS

Neste tópico, está colocado a totalidade de termos de cooperação e parcerias assinados pelo município, durante a gestão 2021-2024, além dos principais parceiros institucionais e valor.

DATA DA CELEBRAÇÃO	COOPERANTE	COOPERADO	OBJETO	PRAZO
19/10/2022	Município de Alto Araguaia	Município de Santa Rita do Araguaia - GO	Repasse Financeiro para custeio e atendimentos junto ao Hospital Municipal de Alto Araguaia.	12 meses

Não há outros termos de compromisso informados.

i) RELAÇÃO DOS INFORMES MENSAIS DOS SISTEMAS LRF-CIDADÃO E APLIC

ASSUNTO	CARGAS	PRAZO REGIMENTAL	DATA REMESSA	SITUAÇÃO
LDO	-	29/01/2024	17/01/2024	Enviado
LOA	-	29/01/2024	18/01/2024	Enviado
Peças de	-	29/01/2024	16/01/2024	Enviado

Planejamento				
APLIC carga Inicial	-	01/04/2024	15/03/2024	Enviado
janeiro/2024	Contabilidade Pública	31/03/2024	25/03/2024	Enviado
	Folha de Pagamento	15/04/2024	09/04/2024	Enviado
	Contratos e convênios	15/04/2024	01/04/2024	Enviado
	Patrimônio/Administrativo	15/04/2024	01/04/2024	Enviado
fevereiro/2024	Contabilidade Pública	16/04/2024	01/04/2024	Enviado
	Folha de Pagamento	30/04/2024	25/04/2024	Enviado
	Contratos e convênios	30/04/2024	30/04/2024	Enviado
	Patrimônio/Administrativo	30/04/2024	23/04/2024	Enviado
março/2024	Contabilidade Pública	30/04/2024	30/04/2024	Enviado
	Folha de Pagamento	31/05/2024	28/05/2024	Enviado
	Contratos e convênios	31/05/2024	28/05/2024	Enviado
	Patrimônio/Administrativo	31/05/2024	16/05/2024	Enviado
abril/2024	Contabilidade Pública	31/05/2024	28/05/2024	Enviado
	Folha de Pagamento	30/06/2024	26/06/2024	Enviado
	Contratos e convênios	30/06/2024	27/06/2024	Enviado
	Patrimônio/Administrativo	30/06/2024	26/06/2024	Enviado
maio/2024	Contabilidade Pública	30/06/2024	01/07/2024	Enviado
	Folha de Pagamento	31/07/2024	11/07/2024	Enviado
	Contratos e convênios	31/07/2024	22/07/2024	Enviado
	Patrimônio/Administrativo	31/07/2024	11/07/2024	Enviado
junho/2024	Contabilidade Pública	31/07/2024	26/07/2024	Enviado
	Folha de Pagamento	31/08/2024	20/08/2024	Enviado
	Contratos e convênios	31/08/2024	16/08/2024	Enviado
	Patrimônio/Administrativo	31/08/2024	20/08/2024	Enviado
julho/2024	Contabilidade Pública	31/08/2024	29/08/2024	Enviado
	Folha de Pagamento	30/09/2024	25/09/2024	Enviado
	Contratos e convênios	30/09/2024	25/09/2024	Enviado
	Patrimônio/Administrativo	30/09/2024	25/09/2024	Enviado
agosto/2024	Contabilidade Pública	30/09/2024	01/10/2024	Enviado
	Folha de Pagamento	31/10/2024	21/10/2024	Enviado
	Contratos e convênios	31/10/2024	25/10/2024	Enviado
	Patrimônio/Administrativo	31/10/2024	21/10/2024	Enviado
setembro/2024	Contabilidade Pública	31/10/2024	30/10/2024	Enviado

	Folha de Pagamento	30/11/2024	28/11/2024	Enviado
	Contratos e convênios	30/11/2024	28/11/2024	Enviado
	Patrimônio/Administrativo	30/11/2024	28/11/2024	Enviado
outubro/2024	Contabilidade Pública	30/11/2024	02/12/2024	Enviado
	Folha de Pagamento	03/02/2025	-	No prazo
	Contratos e convênios	03/02/2025	-	No prazo
	Patrimônio/Administrativo	03/02/2025	-	No prazo
novembro/2024	Contabilidade Pública	03/02/2025	-	No prazo
	Folha de Pagamento	05/02/2025	-	No prazo
	Contratos e convênios	05/02/2025	-	No prazo
	Patrimônio/Administrativo	05/02/2025	-	No prazo
dezembro/2024	Contabilidade Pública	05/02/2025	-	No prazo
	Folha de Pagamento	28/02/2025	-	No prazo
	Contratos e convênios	28/02/2025	-	No prazo
	Patrimônio/Administrativo	28/02/2025	-	No prazo
Contas do Governo	-	16/04/2025	-	No prazo
Contas Especiais - PPA	-	06/02/2025	21/01/2025	Enviado
Contas Especiais - LDO	-	04/02/2025	-	No prazo
Contas Especiais - LOA	-	04/02/2025	-	No prazo
APLIC carga Inicial	-	28/02/2025	-	No prazo

- **Até a data de hoje foram entregues quase que na totalidade os documentos elencados no artigo 5º e seus incisos da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de nº 19/2016, com exceção do inciso II e suas alíneas**:

I - plano plurianual - PPA, lei orçamentária anual - LOA e lei de diretrizes orçamentárias - LDO, para o exercício seguinte, esta última acompanhada dos anexos de metas e de riscos fiscais, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, devendo-se anexar a esta documentação:
a) leis e atos administrativos de concessão, ampliação ou renovação de incentivo ou benefício de natureza tributária;
b) especificação de medidas de combate à evasão e à sonegação tributária;
c) especificação e relação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa;

d) especificação e relação da quantidade e valores pagos e a pagar a título de precatórios judiciais.

Foi apresentada a PPA, LOA e LDO.

Com relação dos títulos de RPV's vencidos e PRECATÓRIOS judiciais a vencer, foram informados pela Procuradoria Jurídica Municipal os que abaixo seguem:

JUIZADOS ESPECIAIS

Processo	Parte	Valores
1015564-16.2023.8.11.0001	ANELY MARIA	R$ 42.360,00
0001527-22.2015.8.11.0020	CLEVERLAN CESAR	R$ 2.259,65
1054901-12.2023.8.11.0001	ADESIO ALBERTO	R$ 7.599,25
1001412-37.2022.8.11.0020	KEILO SANTOS	R$ 7.695,47
1026639-18.2024.8.11.0001	MARIA IRAJÁ	R$ 7.703,85
1001052-68.2023.8.11.0020	ANDREIA LIGIA	R$ 8.504,56
1026335-19.2024.8.11.0001	ANGELICA FREIRE	R$ 7.534,35
1024025-74.2023.8.11.0001	DANIELA DIAS	R$ 14.237,52
1024026-59.2023.8.11.0001	GLEICE RODRIGUES	R$ 32.387,07
1004408-31.2023.8.11.0001	CARLOS ALBERTO	R$ 42.360,00
1066005-98.2023.8.11.0001	EDSON ROMERO	R$ 3.651,43
1000909-84.2020.8.11.0020	REJANE DE SOUZA	R$ 16.802,87
1059335-78.2022.8.11.0001	DEUSILIA MARIA	R$ 11.120,57
1001057-61.2021.8.11.0020	Mª AUXILIADORA NOGUEIRA	R$ 19.856,81
1001001-91.2022.8.11.0020	FRANCISCA FERREIRA	R$ 23.190,95
1001738-94.2022.8.11.0020	CARLOS CEZAR DE OLIVEIRA	R$ 30.617,37
1001058-46.2021.8.11.0020	EURIPEDES CANDIDO	R$ 23.283,41
1009360-53.2023.8.11.0001	DOMINGOS MOREIRA	R$ 42.470,31
1000985-40.2022.8.11.0020	MARCOS ANTONIO TEIXEIRA	R$ 37.462,25
1000984-55.2022.8.11.0020	MARIA APARECIDA DE SOUZA	R$ 8.368,70
1002258-88.2021.8.11.0020	ROSANGELA RESENDE	R$ 33.254,28
1001176-85.2022.8.11.0020	CLEIDIANE MORAES	R$ 15.769,94
1001258-82.2023.8.11.0020	LILIAN ANGELICA	R$ 8.615,78
1039018-25.2023.8.11.0001	JOAQUIM PINTO	R$ 11.282,13
1000906-32.2020.8.11.0020	NUBIA VIEIRA	R$ 16.054,28
1001739-79.2022.8.11.0020	MAURICIO FERREIRA	R$ 31.614,19
1001630-31.2023.8.11.0020	ZELO COMERCIO DE PRODUTOS	R$ 192,68
1000533-48.2023.8.11.0035	SANDRA DE JESUS	R$ 8.640,23
1001048-31.2023.8.11.0020	CLAUDIA FERREIRA	R$ 8.352,64
1068531-72.2022.8.11.0001	ZULEIDE COSTA	R$ 18.478,51
1001055-23.2023.8.11.0020	JOSELMA DE MORAIS	R$ 10.223,58
1001209-41.2023.8.11.0020	DENAURA DE SOUZA	R$ 9.316,48
1001236-24.2023.8.11.0020	PAULO SERGIO SOUSA	R$ 8.659,82
1000941-84.2023.8.11.0020	MARTA FERREIRA DIAS	R$ 8.671,63
1000882-96.2023.8.11.0020	ELINA FERREIRA	R$ 9.486,94
1059326-19.2022.8.11.0001	IRENE ARANTES	R$ 28.235,91
1009367-45.2023.8.11.0001	MARCELO DA SILVA BRITO	R$ 18.682,25
1009367-45.2023.8.11.0001	MARIA CONCEICAO DE LIMA	R$ 26.820,30
1059331-41.2022.8.11.0001	MANOEL MARIANO	R$ 10.504,67
1002221-27.2022.8.11.0020	ONILDO RODRIGUES	R$ 6.466,80
1027020-60.2023.8.11.0001	VILMAR DE ALMEIDA	R$ 29.775,23
1027020-60.2023.8.11.0001	ANTUNES BRANDAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA	R$ 4.466,28
1019403-49.2023.8.11.0001	JOSE ANTONIO FREDERICO	R$ 14.736,82
1001455-08.2021.8.11.0020	SINDICATO SERVIDORES PUBLICOS	R$ 183.764,87
Total		**R$ 905.860,81**

1ª e 2ª VARA

00174057520228110041	COMP. SANEAMENTO	R$ 1.300.000,00
00003323620148110020	URV'S	R$ 13.000.000,00
1000149-96.2024.8.11.0020	ELO TEXTIL	R$ 19.394,99
1000780-11.2022.8.11.0020	CARLOS DO PRADO	R$ 1.317,09
0001628-93.2014.8.11.0020	CLAYTON FIGUEIREDO	R$ 19.535,47
0001628-93.2014.8.11.0020	ANTUNES BRANDAO	R$ 1.902,86
0001628-93.2014.8.11.0020	FABIO ALVES	R$ 18.252,27
0001628-93.2014.8.11.0020	ANTUNES BRANDAO	R$ 1.825,23
0001530-98.2020.8.11.0020	DEFENSORIA PÚBLICA	901,56
TOTAL		**R$ 14.363.129,47**

Processos em andamento não julgados.

Precatórios

Processos	Parte	Valores	Vara	Vencimento
10611369220238110001	NILDA NUNES	R$ 34.399,90	JUIZADOS ESPECIAIS	2026
10698397520248110001	JOSÉ RUBENS	R$ 21.065,65	JUIZADOS ESPECIAIS	2026
10012423120238110020	PRISCILA CASTELO	R$ 48.806,70	JUIZADOS ESPECIAIS	2026
10611369220238110001	JOYCE CAROLINE	R$ 68.070,79	JUIZADOS ESPECIAIS	2026
10007801120228110020	ADAO MACENA	R$ 13.471,91	2ª VARA	2026
10007801120228110020	JERONIMO DOS REIS	R$ 24.182,52	2ª VARA	2026
10007801120228110020	ODAILSON FERREIRA	R$ 27.438,38	2ª VARA	2026
10007801120228110020	JERONIMA FERREIRA	R$ 34.538,07	2ª VARA	2026
10007801120228110020	FRANCINALDO DA SILVA	R$ 28.375,86	2ª VARA	2026
10007801120228110020	DION PEREIRA	R$ 47.432,24	2ª VARA	2026
10007801120228110020	ANTONIO TEODORO NOGUEIRA	R$ 45.685,45	2ª VARA	2026
10013015320228110020	JOSE AMERICO	R$ 164.367,98	2ª VARA	2026
10023731220218110020	JOAO ROSA	R$ 270.000,00	1ª VARA	2026
00005295420158110020	SINDICATO DOS SERVIDORES	R$ 266.000,00	1ª VARA	2026
10016060320238110020	DENICE CRISTINA	R$ 55.000,00	1ª VARA	2026
00048518320168110020	CELIA MARIA BRASIL	R$ 250.000,00	1ª VARA	2026
10007819320228110020	JOSE NETO	R$ 285.000,00	1ª VARA	2026
10019779820228110020	HENRIQUE DUARTE	R$ 57.000,00	1ª VARA	2026
10018150620228110020	SUL AMÉRICA	R$ 18.500,00	1ª VARA	2026
0000344162015	ENRON CONSTR.	R$ 42.000,00	1ª VARA	2026
PRECATÓRIOS HOMOLOGADOS 2025		R$ 2.000.000,00		

VALORES ESTIMATIVOS, COM BASE NOS PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO CONTRA O MUNICÍPIO, SOFRERÃO ATUALIZAÇÕES.

PRECATÓRIOS A SEREM PAGOS EM 2025	R$ 1.716.501,42
SALDOS RPV's 2024 – A PAGAR	R$ 733.838,94

***QUANTO AOS PRECATÓRIOS 2024, FOI FORNECIDA A CERTIDÃO Nº 080/2024 DE 13/12/2024 INFORMANDO A ADIMPLÊNCIA.**

PRECATÓRIOS E RPV´S PAGOS NO EXERCÍCIO 2021/2024:

2024	**R$. 1.941.976,21**
2023	**R$. 946.184,54**
2022	**R$. 918.603,13**
2021	**R$. 71.663,26**

DIVIDA A RECEBER – SEGUNDO INFORMAÇÕES DO DIVAES

Valor a receber	**R$ 1.971.900,30**

DIVIDA ATIVA A RECEBER – SEGUNDO INFORMAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.[3]

Dívida Ativa: Execução Fiscal x Protesto

Comparativo da dívida geral devida ao Governo Municipal, classificada entre PROTESTADO e EM EXECUÇÃO FISCAL.

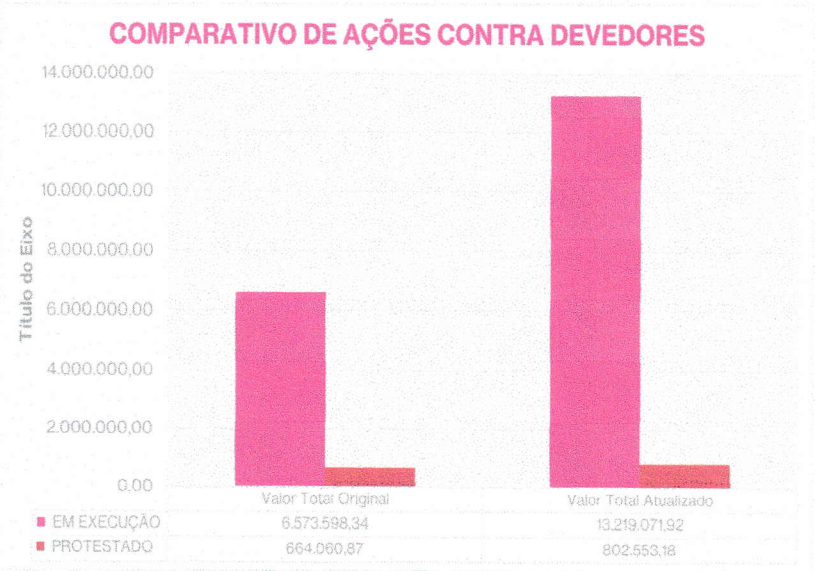

[3] Nota: Dívidas cujo recebimento se encontra em valor estimado, não garantido o recebimento por parte da nova gestão.

PROCESSOS RECUPERAÇÃO DE ITR JÁ CONCLUIDOS JUNTO A RECEITA FEDERAL, DEVEDORES NOTIFICADOS PARA PAGAMENTO

PROCESSOS ITR JÁ CONCLUIDOS JUNTO A RECEITA	
D.ENVIO RECEITA	VALOR NOTIFICADO
	PASSIVEL DE RECEBIMENTO
10/9/24	R$ 51.924,73
10/9/24	R$ 51.078,17
12/9/24	R$ 12.080,24
12/9/24	R$ 11.885,64
12/9/24	R$ 33.527,44
12/9/24	R$ 32.980,82
12/9/24	R$ 2.078.678,74
12/9/24	R$ 2.289.109,29
12/9/24	R$ 8.845,62
12/9/24	R$ 8.701,40
10/9/24	R$ 31.327,41
10/9/24	R$ 29.814,64
13/12/24	R$ 103.238,83
27/11/24	R$ 121.461,26
27/11/24	R$ 119.497,38
27/11/24	R$ 467.960,65
27/11/24	R$ 260.251,68
13/12/24	R$ 223.872,06
13/12/24	R$ 6.754,06
16/12/24	R$ 24.976,68
16/12/24	R$ 24.572,83
27/11/24	R$ 1.004.966,69

27/11/24	R$ 993.998,68
27/11/24	R$ 533.268,22
27/11/24	R$ 524.645,94
13/12/24	R$ 75.499,36
13/12/24	R$ 74.278,63
27/11/24	R$ 121.253,58
27/11/24	R$ 119.293,06
27/11/24	R$ 1.414,78
27/11/24	R$ 4.267,49
27/11/24	R$ 4.198,49
13/12/24	R$ 12.859,85
13/12/24	R$ 3.853,28
13/12/24	R$ 3.764,46
27/11/24	R$ 9.839,46
27/11/24	R$ 3.139,21
27/11/24	R$ 8.664,59
27/11/24	R$ 8.523,20
13/12/24	R$ 8.230,80
TOTAL	**R$ 9.508.499,34**

Com base nas informações da receita federal. Valores estimados, sem previsão de data para recebimento, diante dos prazos recursais e demais procedimentos internos da Receita Federal.

II - demonstrativos dos saldos financeiros disponíveis transferidos do exercício findo para o seguinte ou do final do mandato para o seguinte, por fontes ou destinações de recursos, correspondentes a:
a) termo de conferência do saldo em caixa, se existir;
b) termo de conferência de saldos em bancos, relativo a todas as contas correntes e contas aplicação, e, respectiva conciliação bancária; e,
c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados guarda da Tesouraria (caução, cautelas e institutos congêneres).

Foram fornecidos para a equipe de transição no dia 15/01/2025, sendo solicitado através do ofício 002/2024 em data de 13/11/2024.

III - demonstrativo dos restos a pagar referentes ao exercício financeiro findo e aos cinco anteriores, segregando os processados dos não processados, em ordem sequencial de número de empenhos

emitidos por ano, contemplando-se as fontes de recursos, a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários dos créditos;

Foram fornecidos para a equipe de transição no dia 15/01/2025, sendo solicitado através do ofício 002/2024 em data de 13/11/2024.

IV - relação dos informes mensais enviados via Sistemas APLIC, Geo-obras ou SIGA, bem como de eventuais remessas de informações pendentes de encaminhamento ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 ou outra norma que a substitua;

Foi apresentado o relatório mensal até dezembro de 2024 sobre os informes referentes ao sistema APLIC, na data de 16.12.2024. Há informações acerca do recebimento dos meses e constando aqueles que se encontram "no prazo".

Com relação ao Sistema Geo-Obras não foram encontradas informações específicas sobre o sistema, todavia fora encaminhada a situação de obras.

V - relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, discriminando o número do instrumento contratual, a data, o credor, o objeto, o valor e a vigência, bem como o nível de execução física e financeira da avença;

Conforme anexos foram apresentados os compromissos financeiros de longo prazo relativos a obras, consórcios, convênios e outros.

VI - cópia do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos quatro bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos dois quadrimestres/semestres, com todos os seus anexos obrigatórios, bem como cópias das atas das audiências públicas realizadas e das respectivas publicações;

Foi apresentado o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) gestão fiscal de janeiro a dezembro de 2024 e ata audiência pública.

VII - inventários físico-financeiro atualizados dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo em estoques, por órgão e entidades da Administração Indireta, levantados no mês antecedente à transmissão do mandato ou durante seu curso;

No dia 17 de dezembro de 2024 foi apresentado o inventário, sendo solicitado através do ofício 002/2024 em data de 13/11/2024, conforme salientado anteriormente que não pode ser confirmado o seu recebimento por parte desta comissão dado o pouco número de pessoas e a falta de capacidade técnica para análise no lapso de tempo envolvido para o encerramento dos trabalhos.

Todavia, sugere-se que o novo gestor realize a atualização patrimonial para que possa ter um cenário da realidade do patrimônio municipal.

VIII - relação do quadro de servidores existentes no mês antecedente à transmissão do mandato, discriminando nome, cargo/função, lotação e remuneração, abrangendo, necessariamente:

a) servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF);
b) servidores efetivos admitidos mediante concurso público;
c) servidores lotados em cargos de provimento em comissão;
d) servidores contratados por prazo determinado; e,
e) servidores cedidos e os recebidos em cessão.

A documentação entregue pela Administração Pública atende completamente aos requisitos mínimos do inciso, pois foram informados com detalhes os estáveis e os efetivos em cargo em comissão, os quais seguem anexos a este relatório.

IX - eventual relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício findo, incluídas as relativas a décimo terceiro salário;

Conforme declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos não há nenhuma pendência com relação folha de pagamento ou décimo terceiro dos servidores públicos efetivos.

Entretanto, faz-se necessário citar que há despesas referentes a encargos salariais como, por exemplo, INSS, PREVIMAR, consignados e outros encargos patronais, sem disponibilidade em caixa a ser suportado pelo novo gestor que assumiu os trabalhos a partir de 01.01.2025.

De igual maneira, não foi verificada a disponibilidade em caixa para pagamento de prestadores de serviços via notas avulsas, entre outros fornecedores cujo relatório seguirá anexo a este, conforme levantamento pelos membros da equipe de transição.

X - relação de férias e licenças-prêmio, vencidas e a vencerem;

Com relação as férias, verifica-se que vários servidores possuem períodos acumulados, e, portanto, devem ser analisadas num momento posterior. Já com relação as licenças prêmio estas também deverão passar sobre o crivo do novo gestor e equipe técnica para aferição, sendo recomendado, também, a análise das chamadas folgas eleitorais.

Vale registrar que, segundo dados encaminhados pelo setor de Recursos Humanos, na data de 24.01.2025, atualmente há aproximadamente 239 (duzentos e trinta e nove) servidores com mais de 02 (duas) férias vencidas, sendo variado entre 2 a 16 férias vencidas dos servidores analisados, o que totalizaria um total de 887 (oitocentos e oitenta e sete) meses de férias vencidas.

XI - comprovante de que a administração se encontra regular quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral e próprio;

Foi informado que a administração vem cumprindo com o repasse, todavia, os encargos devidos referentes a folha de dezembro ficaram sob responsabilidade de pagamento no mês de janeiro de 2025, até mesmo de forma lógica, não havendo disponibilidade financeira para quitação.

XII - declaração do mandatário atual, informando que:
a) não concedeu aumento de despesa de pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (parágrafo único, art. 21, Lei Complementar 101/00);
b) não efetuou operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato (alínea b, inc. IV, art. 38, Lei Complementar 101/00);
c) não contraiu obrigação de despesa sem disponibilidade financeira para seu pagamento nos dois últimos quadrimestres do seu mandato (art. 42, Lei Complementar 101/00); e,
d) não realizou despesas sem prévio empenho e que não há compromissos financeiros não contabilizados.

XIII - relação dos procedimentos licitatórios em curso, o que inclui as dispensas e inexigibilidades;

Foram informados todos os procedimentos licitatórios em curso, termos aditivos e atas registros de preços em vigor.

XIV - relação dos contratos administrativos em execução, incluindo termos aditivos, com destaque para aqueles de natureza continuada e os que tiverem sua vigência expirada em até noventa dias antes ou depois ao dia anterior à posse do eleito;

Foi apresentada uma planilha contendo todos os contratos incluindo termos aditivos.

XV - relação das atas de registro de preços gerenciadas vigentes;

Foi apresentada as atas de registro de preços em vigor.

XVI - relação dos convênios, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres vigentes;

Conforme relatório acima foi informado a relação dos convênios, contrato de gestão ou instrumento congêneres vigentes.

XVII - processos de tomada de contas especial instaurados no exercício findo e nos três anteriores;

Foi declarado que não existe instaurado processo de tomada de contas especial no exercício de 2024, bem como, nos três anos anteriores.

XVIII - avaliação atuarial do regime próprio de previdência do exercício anterior;

Não foi apresentado pela responsável pelo setor.

XIX - relação dos repasses constitucionais "duodécimos" a serem efetuados aos demais Poderes e órgãos autônomos, bem como das transferências legais e constitucionais a serem efetuadas aos Municípios, compreendendo todo o exercício após a transmissão de mandato;

Foram informados pelo Secretário de finanças os repasses financeiros durante o ano de 2024 num total de R$ 4.060.000,00.

XX - relação das Cartas de Crédito emitidas, discriminadas por beneficiário, contemplando o valor atualizado e a respectiva ordem de exigibilidade;

Não existem Cartas de Crédito.

XXI - informações referentes às ações judiciais em andamento, nas quais a Administração é parte (cíveis, trabalhistas, dentre outras), bem como aquelas que se encontrarem em fase de cumprimento de sentença;

Há várias ações em andamento na Justiça Comum, na Justiça Federal e na Justiça do Trabalho, sendo que fomos informados pelos Procuradores efetivos que os cuidados dos processos continuam sob suas responsabilidades.

XXII - relação dos concursos públicos, processos seletivos públicos ou processos seletivos simplificados vigentes e/ou os que estejam em andamento;

Foi informado que o concurso vigente é o de nº 001/2024, com vigência até 26 de junho de 2026 (podendo ser prorrogado por mais 02 anos).

XXIII - relação dos assuntos de interesse do Estado ou Município em tramitação juntamente a outros entes federados;

- Microrevestimento - SINFRA – TER – 2024-07543;
- Aeroporto – SINFRA – TER – 2024 – 10521;
- Praça Nossa Senhora Aparecida – SINFRA – TER- 2024 – 04176;
- Reforma José Inácio Fraga – SINFRA – TER – 2024 – 05241;
- Ponto de Ônibus – SINFRA -TER – 2024 – 244519;
- Unidade Básica de Saúde – Novo PAC – 3600020230050;
- CREAS – Transfere GOV.br - 71000063562202315

XXIV - cópias dos comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil – RFB, tais como: DCTF, DIRF, DIPJ, dentre outras;

Foram apresentados recibos de entrega de DCTF (2024) e DIRF (2023 e 2024). DIPJ não se aplica.

XXV - relação das operações de crédito em andamento, autorizadas e pleiteadas, discriminando o número do processo do pleito, o instrumento contratual, o credor, a finalidade, o valor original e a vigência da obrigação, bem como o nível de execução financeira da avença;

Consta apenas 01 (uma) operação de crédito aprovada em execução FINISA, Contrato de Financiamento Caixa nº 0599519-34/2021 (FINISA) para os anos de 2025 e 2026. Convém informar que tal contrato de financiamento foi na ordem de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), assinado em 24/09/2021, carência de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até 05/09/2023, e amortização em 96 (noventa e seis) meses, contados a partir de outubro/2023.

Restos a pagar FINISA – 80 (oitenta) parcelas.

XXVI - cópia dos comprovantes de entrega do SICONFI à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativamente aos últimos três exercícios;

Não foi solicitado

XXVII - legislação básica do Ente e documentos correlatos, tais como:
a) Constituição ou Lei Orgânica;
b) Regimento Interno das Administrações Direta e Indireta;
c) Leis de Organização do Quadro de Pessoal;
d) Estatuto dos Servidores Públicos;
e) Lei de Parcelamento do Uso do Solo ou Código Ambiental;
f) Lei de Zoneamento ou diploma normativo equivalente;
g) Código de Ética ou diploma equivalente;
h) Legislação tributária codificada;
i) Plano Diretor, quando exigido por legislação específica;
j) Plano de Mobilidade Urbana, quando exigido por legislação específica;
k) Plano Estadual ou Municipal de Educação;
l) Plano Estadual ou Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
m) Relação dos projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo;
n) Termos de Ajuste de Conduta eventualmente firmados com o Ministério Público;
o) Termos de Ajuste de Gestão, eventualmente firmados com o Tribunal de Contas do Estado; e,

p) Planejamento estratégico e projetos das áreas finalísticas em andamento.
§ 1º. Para cada convênio em que a Administração Pública é concedente de recursos financeiros, deverá ser informado, ainda:
a) se a respectiva prestação de contas lhe foi apresentada e, em caso positivo, se foi analisada e aprovada;
b) as providências adotadas com vistas à reparação de eventual dano no caso da prestação de contas não ter sido apresentada ou ter sido reprovada.
§ 2º. Para cada convênio em que a Administração Pública é beneficiária de recursos financeiros, deverá ser informado, ainda:
a) o grau de execução do objeto avençado e de adimplência em relação à respectiva prestação de contas dos recursos financeiros recebidos; e,
b) a existência de processos de tomada de contas especial em curso propostos por concedentes.

Da legislação acima citada, foram entregues à equipe de Transição de Mandato todas as leis, dentre elas: Lei Orgânica; Regimento Interno, Lei de Organização do Quadro de Pessoal; Estatuto dos servidores Públicos, Plano Diretor, Plano Estadual ou Municipal de Educação, Plano Municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, e com relação as demais o Município informou que não existe Termo de Ajuste de Gestão, bem como, as mencionadas leis de Zoneamento ou diploma normativo equivalente Código de Ética ou diploma equivalente, Plano de Mobilidade Urbana quando exigido por legislação específica e não possui Lei de Parcelamento do Solo apenas Código Ambiental.
Com relação à legislação tributária codificada foi apresentada a relação das leis que vigoram neste município relacionadas à Tributação.
Foi informado não haver projetos em tramitação pelo Legislativo.
Apesar de terem sido fornecidos as legislações citadas elas não estão consolidadas o que dificulta a análise, sendo que as demais foram apresentadas via Portal da Transparência em acesso no site oficial do Município, sendo facultado à comissão a entrega de leis específicas até mesmo para evitar custos na impressão desnecessárias e normas que podem ser acessadas na via digital e foram disponibilizadas pela gestão que encerra o mandato.
Com relação aos TAC´s, estes não foram apresentados em planilha contendo os firmados entre Município e Ministério Público Estadual e do Trabalho.
Encontra-se em anexo a relação dos convênios e termos de cooperação, com valores, vigência e informação sobre prestação de contas.
A responsável pelo setor declarou que não foram instaurados processos de Tomada de Contas Especial no exercício de 2024, bem como, nos três anos anteriores com relação a convênios, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres vigentes.

- **Além da documentação fornecida foram solicitadas outras informações complementares e necessárias à elucidação, todas respondidas através de oficio.**

Era o que tínhamos para relatar.

Alto Araguaia/MT, 30 de Janeiro de 2025.

Manoelito dos Dias de Rezende Neto
Sec. de Administração

José Gervásio de Freitas Neto
Coordenador de transição

Maximiliam Jose Beijo Gonzales

Paulo Roberto Berlim Peres

Marlon Arthur Paniago de Oliveira

Kátia Simone B. Moraes de Almeida

Brena Borges David

Suely Regina dos Santos

Felipe José Casaril

Welton Vilela Cardoso

HOMOLOGAÇÃO

Diante do relatório e parecer da Comissão de Transmissão de Mandato, tomamos ciência dos fatos aqui expostos e analisados, homologando-o a fim de que surta os efeitos cabíveis.

Alto Araguaia – MT, 30 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Ex-Prefeito Municipal

Diante do relatório e parecer da Comissão de Transmissão de Governo, tomamos ciência dos fatos aqui expostos e analisados.

Alto Araguaia – MT, 30 de janeiro de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 2052881 D **Ano** 2025 CUIABÁ-MT, 05/08/2025

Procedência: 1116714 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Principal 1116714 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: EM RESPOSTA O OFICIO NR. 437/2025/GC/GAM, ENCAMINHA DOC. REFERENTE AO PROCESSO NR. 1850040/2024.

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Procurador

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Ofício nº 01/2025

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 437/2025/GC/GAM
Encaminha esclarecimentos – Contas Anuais de Governo Municipal do exercício de 2024 – Processo nº 185.004-4/2024

01	Ofício Nº 01/2025 – Encaminha esclarecimentos – Contas Anuais de Governo Municipal do exercício de 2024 – Processo nº 185.004-4/2024	**001/026**
02	Anexo I	**023/032**
03	Anexo II	**033/035**
04	Anexo III	**036/038**
05	Anexo IV	**039/041**
06	Anexo V	**042/044**
07	Anexo VI	**045/047**
08	Anexo VII	**048/050**
09	Anexo VIII	**051/053**
10	Anexo IX	**054/056**
11	Anexo X	**057/059**
12	Anexo XI	**060/062**
13	Anexo XII	**063/065**
14	Anexo XIII	**066/068**
15	Anexo XIV	**069/071**
16	Anexo XV	**072/074**
17	Anexo XVI	**075/077**
18	Anexo XVII	**078/080**
19	Anexo XVIII	**081/083**
20	Anexo XIX	**084/086**
21	Anexo XX	**087/089**
22	Anexo XXI	**090/092**
23	Anexo XXII	**093/095**
24	Anexo XXIII	**096/098**
25	Anexo XXIV	**099/101**
26	Anexo XXV	**102/104**
27	Anexo XXVI	**105/114**
28	Anexo XXVII	**115/117**
29	Anexo XXVIII	**118/120**
30	Anexo XXIX	**121/144**
31	Anexo XXX	**145/162**

Alto Araguaia (MT), 05 de agosto de 2025.

Ofício N.º 01/2025

UG: 1116714

Referente: Processo Nº. 185.004-0/2024 - Contas Anuais de Governo Municipal 2024

Senhor Conselheiro Relator,

Reportando–nos ao Ofício Nº. 437/2025/GC/GAM – Processo Nº. 185.004-0/2024, encaminhado na data de 30 de junho de 2025, e recebido via correios no dia 15 de julho de 2025, o qual cita-nos para manifestação acerca de irregularidades apontadas pela equipe técnica, relativas ao processo em epígrafe, através do presente, encaminhamos os esclarecimentos, bem como os respectivos documentos em anexo, os quais são parte integrante do processo.

Aproveitamos a oportunidade, para renovar-lhe expressões de apreço e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Ex-Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Guilherme Antônio Maluf
D. Conselheiro
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá – MT.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GUILHERME ANTÔNIO MALUF – CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Processo Nº. 185.004-0/2024 - Contas Anuais de Governo Municipal 2024

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Alto Araguaia/MT, portador da cédula de identidade RG sob o Nº. 1.371.295-0 SSP/MT e inscrito no CPF (MF) sob o Nº. 709.304.491-34, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar esclarecimentos sobre as supostas irregularidades apontadas pela equipe técnica, **baseado nas razões de fato e de direito que passa a expor:**

Preliminarmente

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1°, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual n° 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa n° 14/2007/TCE-MT, foi instaurado o presente processo de prestação de contas, sendo apresentado pela Secex o Relatório Preliminar com o resultado do exame das contas anuais do Município de Alto Araguaia (exercício financeiro de 2024), com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A Equipe Técnica chegou à conclusão de que o Gestor Municipal, quanto ao referido exercício financeiro, deveria ser citado para prestar esclarecimentos sobre 08 (oito) irregularidades, as quais justificaremos. Nesse escopo, segue adiante as justificativas para o ponto suscitado na auditoria.

Há de observar que o Município cumpriu todos os índices e limites Constitucionais, tais como Saúde, Educação, repasse ao legislativo, Fundeb e gasto com pessoal, além de outras metas e limites.

Sob estas perspectivas é que passamos a promover os esclarecimentos do apontamento realizado pela Nobre Equipe Técnica dessa Corte de Contas, pelo que restará devidamente saneado.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2024.

1) **CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).**

1.1) **Ausência de registro da apropriação mensal das férias e 13º salário, em desacordo com os itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis. - Tópico - 5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS**

A ausência de apropriação mensal se deu por fatores de natureza operacional e técnica. Ao longo do exercício de 2024, foram identificadas inconsistências nos dados e cálculos do sistema de pessoal, principalmente no tocante às férias, o que comprometeu a confiabilidade das informações necessárias para realizar os lançamentos contábeis de forma correta e segura.

Diante dessa situação, nossa equipe técnica, iniciou um trabalho de verificação e conferência detalhada dos dados cadastrais e históricos de direitos trabalhistas. Essa atividade exigiu tempo, pois envolveu revisão de informações individuais dos servidores, parametrizações de sistema e análises cruzadas entre folha de pagamento e contabilidade.

Ademais, apesar dos esforços empenhados, o processo de conferência e saneamento das informações não pôde ser concluído dentro do prazo do nosso mandato, inviabilizando a implementação da rotina de apropriação mensal ainda no exercício de 2024, de forma segura e conforme os princípios contábeis.

Percebe-se que a irregularidade apontada decorre de circunstâncias técnicas e operacionais, não de omissão da gestão.

Em que pese a existência de tal irregularidade, o fato não comprometeu o regular pagamento destas obrigações junto aos servidores públicos municipais. Solicita-se, portanto, a consideração deste contexto por esta Corte de Contas, bem como transformar o presente apontamento em recomendação ao invés de penalização.

2) **CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da**

NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

2.1) Não há convergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos apresentados no exercício de 2024 provenientes do exercício anterior referente ao Ativo Realizável a Longo Prazo e Passivo Não Circulante. - Tópico - 5. 1. 3. 1. COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior)

A divergência ocorreu em razão de **um equívoco no momento da emissão do Balanço Patrimonial**, gerado inicialmente com dados inconsistentes relativos ao exercício anterior. Trata-se de um erro material no momento da extração e exportação dos dados contábeis para o exercício de 2024, o que resultou na não convergência entre os saldos finais de 2023 e os saldos do exercício anterior no Balanço de 2024.

Tão logo o erro foi identificado pela equipe técnica, foi providenciada a **correção das informações e a emissão de novo relatório com os saldos ajustados**, respeitando a continuidade dos registros patrimoniais, conforme preconizado pelas normas contábeis aplicáveis ao setor público.

A versão corrigida do relatório já foi **devidamente enviada por meio do sistema APLIC para substituição** da anterior, através do protocolo 211.733-9/2025 de 19/07/2025, conforme previsto nas orientações do próprio Tribunal. Além disso, **anexamos novamente o relatório corrigido nesta justificativa** (Anexo I), para fins de comprovação e validação.

Diante do exposto, solicitamos a este Tribunal que considere o caráter pontual e não intencional do equívoco, que foi prontamente identificado e corrigido, sem prejuízo à fidedignidade das informações contábeis.

Ressaltamos o compromisso da nossa gestão com a transparência, a responsabilidade na gestão pública e a correta aplicação das normas contábeis.

2.2) Divergências de informações nas bases de dados do Sistema Aplic, STN e Banco do Brasil, nas Transferências do Estado das receitas arrecadas referente a Cota-parte ICMS, Cota-parte IPVA, Cota-parte IPI - Municípios e Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Tópico - 4. 1. 1. 1. PRINCIPAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO

A equipe técnica demonstra na página 26 do Relatório Preliminar, conforme recorte abaixo, as possíveis inconsistências:

Transferências do Estado:

Descrição	Fonte Externa (A)	Demonstrativo da receita realizada (B)	Diferença (A-B)
Cota-Parte do ICMS	R$ 29.985.741,28	R$ 29.974.846,41	R$ 10.894,87
Cota-Parte do IPVA	R$ 2.041.320,77	R$ 2.052.215,64	-R$ 10.894,87
Cota-Parte do IPI - Municípios	R$ 0,00	R$ 254.403,76	-R$ 254.403,76
Cota-Parte da CIDE	R$ 59.591,15	R$ 59.591,15	R$ 0,00
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	R$ 0,00	R$ 38.336,22	-R$ 38.336,22
Receita de Transferências do Fundeb	R$ 13.220.866,31	R$ 13.220.866,31	R$ 0,00

- Quanto ao ICMS e IPVA:

Como é visível a diferença entre as duas receitas são de valores invertidos (positivo/negativo), isso, deixa claro que tivemos um lançamento equivocado, mais especificamente um lançamento de 01/07/2024, que fora lançado em Dedução do Fundeb do ICMS e o correto seria de IPVA. Fica evidente que existiu apenas um equívoco humano por parte da equipe técnica ao realizar o lançamento.

- Quanto ao IPI e Compensação Financeira pela Produção do Petróleo:

A equipe técnica realizou a conferência entre os informes do APLIC e os links abaixo:
http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1
https://demonstrativos.apps.bb.com.br/arrecadacaofederal

Ocorre que as 02 (duas) receitas mencionadas não são demonstradas em nenhum dos links acima, sendo possível realizar as conferências através de relatórios disponibilizados pela SEFAZ-MT, através do link https://www5.sefaz.mt.gov.br/fundo-de-participacao-dos-municipios.

Segue anexo os relatórios emitidos no link acima das 02 (duas) receitas mencionadas. (ANEXOS II a XXV).

Pelo exposto, percebe-se que houve apenas um lançamento equivocado, o qual não interferiu em nenhum índice ou na RCL. Assim, solicitamos que o presente apontamento seja considerado sanado.

3) **DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_01. Disponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 42, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000).**

3.1) Indisponibilidade de caixa em 31/12/2024 para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato nas fontes de recursos no valor total de R$ 409.191,91 nas seguintes fontes de recursos: 540, 553 e 711. - Tópico - 10.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Na página 147 do Relatório Preliminar é demonstrado os valores de cada fonte de Recursos, conforme demonstramos abaixo:

Fonte 540 = R$ 401.701,61
Fonte 553 = R$ 6.538,10
Fonte 711 = R$ 952,20
Total = R$ 409.191,91

Acerca dos apontamentos apresentados, observamos que:

O valor total corresponde a 0,23% da despesa executada;

A fonte de maior valor, a 540, como sabemos, é a fonte do Fundeb, a qual tivemos uma arrecadação menor que previamos, e no mês de dezembro tivemos as maiores despesas, rescisões dos contratados e 13º Salário, fato que prejudicou nosso planejamento.

O repasse de ICMS que deveria ter sido creditado em 31/12/2024, no valor de R$ 587.956,99, só foi repassado ao município em 02/01/2025. Deste valor, o total de R$ 117.591,39, são vinculados ao FUNDEB, valor este que caso fosse creditado pelo Governo Estadual dentro do mês de sua competência, diminuiria o déficit apontado na fonte 540.

Banco do Brasil

Início / Demonstrativo DAF

← **Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação (em R$)**

ALTO ARAGUAIA-MT **01/01/2025 até 06/01/2025**

ICS - ICMS ESTADUAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO (R$)
02.01.2025	COTA-PARTE	587.956,99C
	DEDUCAO SAUDE	88.193,54D
	DEDUCAO FUNDEB	117.591,39D
	TOTAL NA DATA	382.172,06C
TOTAL POR PARCELA / NATUREZA		
	COTA-PARTE	587.956,99C
	DEDUCAO SAUDE	88.193,54D
	DEDUCAO FUNDEB	117.591,39D
	DEBITO FUNDO	205.784,93D
	CREDITO FUNDO	587.956,99C
TOTAL DISTRIBUIDO NO PERIODO		
	DEBITO BENEF.	205.784,93D
	CREDITO BENEF.	587.956,99C

DIÁRIO DE CUIABÁ
Cuiabá, MT 32° 22°
POLÍTICA ILUSTRADO | CIDADES | ECONOMIA | POLÍCIA | ESPORTES | BRASIL | AMBIENTE

POLÍTICA | Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024, 00h:39 AA

FIM DE ANO

O governador não irá antecipar o repasse da última parcela do ICMS aos 142 municípios do estado

Essa decisão tem gerado preocupação entre os prefeitos, especialmente os que não continuarão em seus cargos no próximo ano

KAMILA ARRUDA
Da Reportagem

Mayke Toscano - SECOM / MT

Governador Mauro Mendes

O governador Mauro Mendes (União) confirmou que não irá antecipar o repasse da última parcela do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) aos 142 municípios do estado. Segundo o gestor, o pagamento será realizado na data prevista pela legislação vigente, ou seja, no dia 31 de dezembro.

Essa decisão tem gerado preocupação entre os prefeitos, especialmente os que não continuarão em seus cargos no próximo ano. Em muitas cidades, como Cuiabá e Várzea Grande, uma parte significativa do recurso do ICMS é utilizado para cobrir as despesas com o pagamento da folha salarial dos servidores municipais.

Percebe-se que o valor total corresponde apenas a 0,23% das despesas executadas. Tivemos também fatos alheios aos nossos controles como citamos acima, assim, considerando o princípio da razoabilidade e considerando os fatos que fugiram do nosso controle, solicitamos o afastamento do presente apontamento.

4) DA03 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_03. Déficit de execução orçamentária em fonte/destinação de recurso no encerramento do exercício financeiro (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000; Resolução Normativa do TCE-MT nº 43/2013).

4.1) Déficit de execução orçamentária no valor de -R$ 11.935.899,35 contrariado os mandamentos do Art. 167 da Constituição Federal e artigo 9º da LRF - Tópico - 5. 3. 3. 2. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

Reconhecemos a importância do controle por fonte/destinação de recurso, e esclarecemos que o apontamento se deu por **fatores extraordinários e atípicos**, muitos dos quais alheios ao controle da administração pública, e que influenciaram diretamente o encerramento financeiro do exercício de 2024.

Nesse contexto é necessário recorrer ainda à sensibilidade deste Tribunal para o histórico de arrecadação do município de Alto Araguaia.

Alto Araguaia com uma grande área territorial, porém de poucas terras agricultáveis, foi ao longo de seus mais de oitenta anos de fundação um município pobre, com uma baixa arrecadação. Fato que mudou por um breve período de tempo, graças à chegada da ferrovia.

O terminal ferroviário inaugurado no ano de 2003, foi o ponto final da ferrovia no Estado de Mato Grosso, até a inauguração do terminal de Rondonópolis no ano de 2013.

Durante esse breve período, o município pobre, de recursos escassos, experimentou uma abundância nunca vista, figurando entre as 10 maiores arrecadações de ICMS do Estado de Mato Grosso.

Tal riqueza, porém não foi bem aproveitada, não deixou legados. O deslumbre de gestores mal preparados comportando-se como aquela pessoa sem instruções que ganha na loteria e perde tudo em seguida gastando com futilidades, resultou em uma máquina pública inchada a qual funcionou bem em tempos de bonança.

Toda a estrutura administrativa do município de Alto Araguaia foi concebida no período de grande arrecadação de ICMS, contudo os gestores da época não se deram conta de que seria uma condição passageira.

Com a chegada dos trilhos do trem ao município de Rondonópolis, a movimentação caiu bruscamente, resultando em uma queda vertiginosa na arrecadação municipal.

Nesse contexto, o município de Alto Araguaia enfrenta sérios problemas de arrecadação, mantendo, porém, as mesmas obrigações da época de fartura.

No quadro abaixo, com base nas informações disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, podemos ter uma ideia da evolução do Índice de Participação do Município de Alto Araguaia, desde o ano de 2007.

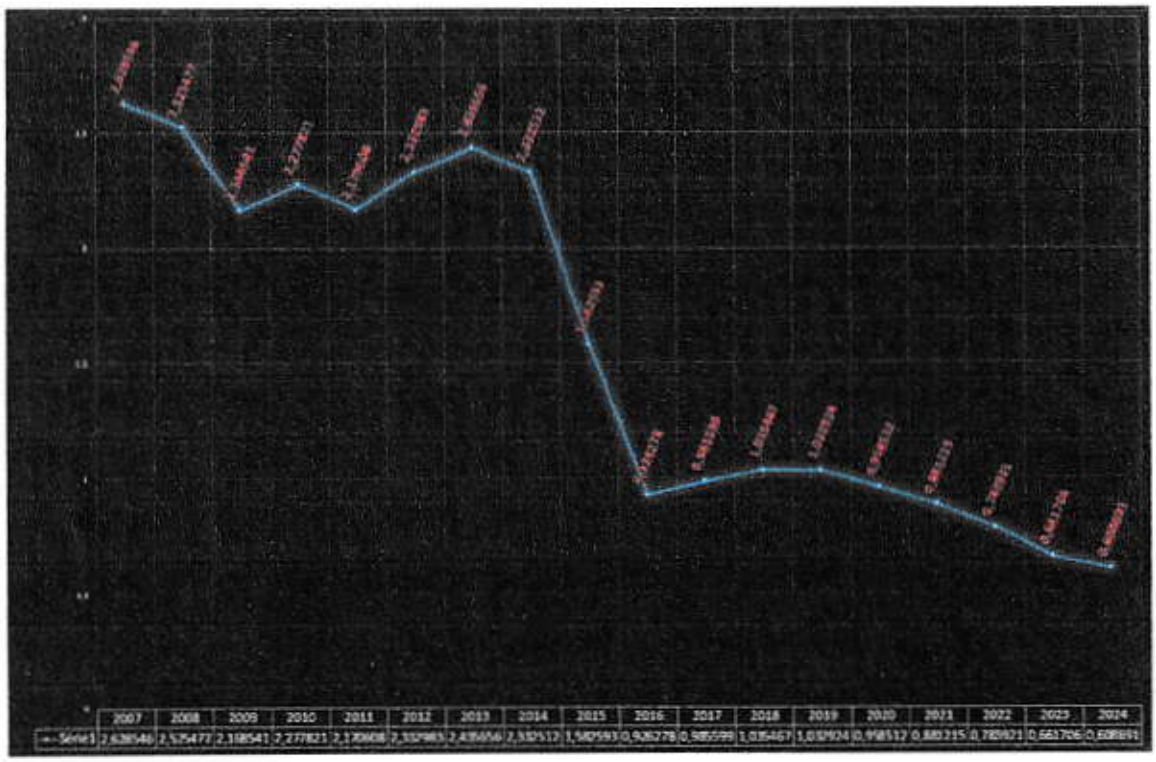

Desde o primeiro ano do primeiro mandato, em 2017, conforme informado reiteradamente a esta Corte de Contas, temos implementado medidas de corte de gastos, contudo, há que se considerar o engessamento, bem como a ausência de colaboração dos demais atores do cenário político local, para uma implantação mais eficaz de tais medidas.

O histórico acima foi necessário para demonstrar os percalços administrativos do município de Alto Araguaia, o qual mantém seu orçamento no limite, sendo que qualquer intempérie que fuja dos controles dos gestores públicos, resulta no desequilibro orçamentário apontado.

Principais itens que contribuíram para a frustração da arrecadação, bem como no aumento da despesa do município no exercício de 2024:

1. Repasses bloqueados de emendas parlamentares

Diversas emendas parlamentares, **foram bloqueadas no final do exercício de 2024**, o que impediu a entrada efetiva de recursos na conta do município até o dia 31/12/2024. O que comprometeu temporariamente a disponibilidade financeira de determinadas fontes no encerramento.

2. ICMS creditado somente em 02/01/2025

O valor de R$ 587.956,99, referente ao ICMS — normalmente creditado até o final do exercício — foi repassado apenas em 02/01/2025, configurando um descompasso entre o registro orçamentário e o efetivo ingresso do recurso. Esse atraso, pontual e documentado, afetou diretamente a execução de fontes com vinculação ao ICMS.

3. Não recebimento de parcela de acordo de não persecução civil.

A ex. prefeita municipal Noêmia Presser Niedermeier firmou junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, um acordo de não persecução civil, o qual estabeleceu o pagamento de R$ 3.900.000,00 ao município de Alto Araguaia, em decorrência de multa por condenação na Ação Civil Pública autos nº 0001480-05.2002.8.11.0020.

O referido acordo previa o pagamento de uma parcela de R$ 600.000,00 em 30 de novembro de 2024, valor este que foi quitado apenas em 2025. A ausência deste pagamento incidiu sobre recursos livres, ampliando assim o impacto nas fontes comprometidas.

4. Bloqueio de R$ 3.000.000 em emendas da saúde

Outro fator relevante foi o bloqueio de R$ 3.000.000,00 em emendas específicas da área da saúde, no final do exercício, que comprometeu fontes de aplicação obrigatória. Esses valores também foram desbloqueados somente em janeiro de 2025, sem qualquer ingerência do ente municipal.

Na esperança de utilizar este recurso para a quitação de obrigações assumidas, este valor foi deixado empenhado e parcialmente liquidado em 26 de dezembro de 2024, conforme o seguinte extrato:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
AVENIDA CARLOS MAGUENET, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO
CNPJ: 03.979.836/0001-80

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO: 11912/2024 TIPO DO EMPENHO: GLOBAL DATA DO EMPENHO: 23/12/2024

CÓDIGO REDUZIDO: 1174
ÓRGÃO/UNIDADE: 08 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 302 0008 2027 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.85.00.00 CONTRATO DE GESTÃO
SUBELEMENTO:
FONTE DE RECURSO: 1601312000 TRANSFERENCIA DA UNIAO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

CREDOR: 53923 INSTITUTO DE SAUDE SANTA ROSA

DESCRIÇÃO: DESPESAS COM O VIGESSIMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 137/2022, CUJO OBJETO TRATA-SE DE
GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, COMPROVE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022.

DATA	HISTÓRICO	NÚMERO DO DOCUMENTO	DOC. RELAC.	VALOR
23/12/2024	EMPENHO	000000011912/2024	PE	3.000.000,00
26/12/2024	LIQUIDAÇÃO	000000014516/2024	CD - 02	1.042.451,53
26/12/2024	LIQUIDAÇÃO	000000014517/2024	CD - 03	1.042.451,53

VALOR EMPENHADO	TOTAL LIQUIDADO	TOTAL PAGO	TOTAL ANULADO EMP.	TOTAL ANULADO LIQ.	TOTAL ANULADO PAG.
3.000.000,00	2.084.903,06	0,00	0,00	0,00	0,00
A PAGAR NÃO PROCESSADO		915.096,94	A PAGAR PROCESSADO		2.084.903,06

Contudo, por motivos desconhecidos, a atual gestão promoveu a anulação do empenho em 09 de janeiro de 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

HISTÓRICO

DATA	FUNCIONALIDADE	NOME/CARGO	CREDOR	USUÁRIO	AÇÃO
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Os comprovantes de empenho supracitados, demonstram que o município contraiu e empenhou obrigações decorrentes de tal recurso, fato que permite a aplicação do atenuante de que trata o item 11, do anexo único da Resolução Normativa do TCE/MT, nº 43/2013.

5. Premiação saúde da vacinação (R$ 300.000,00)

O incentivo financeiro vinculado ao desempenho da vacinação, no valor de R$ 300.000,00, não foi liberado a tempo no exercício de 2024. Sua liberação ocorreu apenas em 2025, impactando a execução dos recursos destinados à saúde.

6. Aumento das despesas com saúde e educação

O município enfrentou crescimento das demandas na área da saúde e educação, inclusive com aumento do custeio de insumos, exames e atendimentos na área de saúde e manutenção em geral da educação, o que exigiu a priorização de despesas vinculadas, em detrimento de pagamentos inicialmente programados. Para melhor evidenciar segue quadro abaixo com a comparação do crescimento das receitas e das despesas de saúde e educação. Os valores podem ser conferidos nos dados enviados no APLIC.

COMPARATIVO RECEITA DO EXECUTIVO X DESPESAS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO			
Descrição	**Exerc. 2023**	**Exerc. 2024**	**% de Crescimento**
Receita Arrecadada	R$ 144.513.472,47	R$ 147.472.183,65	**2,04%**
Despesas com Saúde	R$ 45.421.747,77	R$ 50.043.158,27	**10,77%**
Despesas com Educação	R$ 34.185.549,62	R$ 39.472.664,91	**15,47%**

Ainda com relação aos gastos com Educação, podemos citar o significativo aumento de crianças com autismo, desencadeando substantivos gastos com Monitores e Transporte Escolar.

Além disso, importante citar que foi realizado Concurso Público – Edital nº 001/2024, pelo qual 28 (vinte e oito) professores e 02 (dois) técnicos em gestão escolar tomaram posse.

Já no caso da Saúde, a partir da gestão do Instituto Santa Rosa no Hospital Municipal, bem como atuação do Consórcio Intermunicipal de Saúde, houve uma significativa transformação no cenário, pelo qual praticamente foram "zeradas" as filas de cirurgias eletivas, ou seja, na alta complexidade.

Neste passo, por conta do Programa Fila Zero, tivemos um aumento de gastos com transporte de pacientes para realização dos procedimentos, assim como a entrega dos medicamentos necessários a todos munícipes.

Enfim, houve a disponibilização/entrega de serviços essenciais de Saúde e Educação à toda população, resultando em gastos estritamente necessários.

7. Despesas não planejadas – RPVs (R$ 2.675.815,15)

Por força de decisões judiciais, o município teve que arcar com o pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPVs) no montante de R$ 2.675.815,15, as quais não estavam previstas. Isso gerou forte impacto sobre as fontes de recursos com saldo comprometido. Segue relação das despesas referente aos RPVs (ANEXO XXVI).

Nesse ponto, cumpre pontuar que tais demandas foram provenientes de ações judiciais onde os servidores públicos municipais questionaram a forma de cálculo do adicional de insalubridade. A Legislação Municipal que previa que o pagamento de tal adicional incidisse sobre o salário-mínimo foi declarada inconstitucional, fazendo com que o cálculo passasse a incidir sobre o vencimento base do servidor. Desta forma, além das obrigações com os RPVs, os gastos com adicional de insalubridade aumentaram significativamente.

Nesse ponto, tentou-se a correção da referida norma, tentativa essa rechaçada pelo Poder Legislativo Municipal.

Tentou-se ainda a fixação do valor do RPV em valores condizentes com a realidade do município, tentativa novamente rechaçada pelo Poder Legislativo, o que fez com que manteve o pagamento de acordo com o teto de trinta salários-mínimos.

Ressalte-se que o valor apontado de R$ 2.675.815,15, diz respeito ao pagamento retroativo da diferença do adicional de insalubridade apurado nos últimos cinco anos, contudo, comparando o ano de 2021, quando o município começou a sofrer tais condenações, com o ano de 2024, o gasto anual com adicional de insalubridade saltou de R$ 1.188.413,21 para R$ 2.375.112,44.

2021 – R$ 1.188.413,21

2022 – R$ 1.411.625,98

2023 – R$ 2.143.823,18

2024 – R$ 2.375.112,44

De fato, a situação demanda correção urgente, contudo, a falta de apoio e compreensão por parte dos demais atores do sistema político local, deixou a gestão de mãos atadas.

8. DOS GASTOS E DAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS

Importante deixar claro que foram adotadas políticas de austeridades no tocante a contenção de gastos e investimentos em diversas áreas sempre se atentando aos limites constitucionais e cuidados com despesas básicas como saúde, educação e social.

Todavia, tais despesas são decorrentes de um período conturbado provocado por queda acentuada de arrecadação, pelo período pandêmico, bem como a recente suspensão de pagamentos de emendas no final do ano de 2024, e sendo o município extremamente dependente de recursos federais e estaduais para custear a estrutura administrativa.

Além disso, imperioso citar o esforço efetuado para ampliar a arrecadação do ITR, sendo efetuado o Contrato 127/2022 para SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AFIM DE OTIMIZAR A FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2022.

Diante de todo esse esforço, podemos destacar inúmeros **PROCESSOS RECUPERAÇÃO DE ITR JÁ CONCLUIDOS JUNTO A RECEITA FEDERAL E DEVEDORES NOTIFICADOS PARA PAGAMENTO NO MONTANTE DE R$ 9.508.499,34 (Nove milhões quinhentos e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).**

TOTAL DE RECEITAS ESPERADAS

Conforme explanado, a gestão 2024 esperava arrecadar:

Pagamento de Emendas suspensas pelo STF	**R$ 3.000.000,00**
ICMS creditado somente em 02/01/2025	**R$ 587.956,99**
Não recebimento de parcela de acordo de não persecução civil	**R$ 600.000,00**
Processos ITR – Assessoria e Consultoria -Contrato 127/2022	**R$ 9.508.499,34**
Premiação saúde da vacinação	**R$ 300.000,00**

Condenação do Estado de Mato Grosso a repassar recursos da Saúde, no âmbito do processo nº 1015646-55.2020.8.11.0000	**R$ 647.753,46**
TOTAL.....R$ 14.644.209,79	

Infere-se que, por circunstâncias alheias à vontade do gestor, ao menos **R$ 14.644.209,79** deveriam ter ingressado nos cofres municipais, de modo a garantir o pagamento de todas as necessidades do município no exercício de 2024.

Isso sem contar os valores correspondentes à dívida ativa tributária **(Protestos R$ 802.553,18 e Execuções R$ 13.219.071,92)**, e à dívida ativa do DIVAES (Divisão de Água e Esgoto) que ao final de 2024 era de R$ **1.971.900,30.**

Dívida Ativa: Execução Fiscal x Protesto

Comparativo da dívida geral devida ao Governo Municipal, classificada entre PROTESTADO e EM EXECUÇÃO FISCAL.

DOS ATENUANTES DE IRREGULARIDADE, FRUSTRAÇÃO E RECEITAS E PRECEDENTE DO TCE-MT

Como demonstrado no tópico anterior, o município de Alto Araguaia – MT, viu suas receitas serem frustradas em pelo menos R$ 14.644.209,79, recursos que deixaram de ser arrecadados por motivos que fugiram ao controle da gestão municipal, e deixariam o município superavitário.

Tais valores seriam provenientes de transferências constitucionais, legais e voluntárias, esperadas para o exercício de 2024, fato que amolda-se ao fator atenuante de que trata o item 11, do anexo único da Resolução Normativa do TCE/MT nº 43/2013, *in verbis:*

> 11. Constitui atenuante da irregularidade a existência de déficit da execução orçamentária causado por atraso ou não recebimento de repasses financeiros relativos a transferências constitucionais, legais ou voluntárias cujo repasse estava programado para o exercício, mas não fora efetuado por descumprimento de obrigação exclusiva do ente repassador/concedente, desde que o ente recebedor tenha contraído e empenhado obrigações de despesas a serem custeadas com os recursos em atraso.

O não recebimento de tais recursos, os quais foram aguardados até o fechamento do exercício fiscal, impactou severamente na programação orçamentária, impossibilitando o fiel cumprimento das obrigações.

Em um passado não muito distante esta corte de contas enfrentou situação análoga, por ocasião do processo nº 856-7/2019, que tinha por objeto a análise das contas do Governo do Estado de Mato Grosso referente ao ano de 2018.

Naquela ocasião, o Estado de Mato Grosso apresentava um déficit de R$ 375.894.994,95. O fechamento negativo, foi fruto da frustração orçamentária, motivado sobretudo pelo não recebimento do Auxílio Financeiro para Fomento das Exportações – FEX, naquele ano estimado em R$ 379.858.652,08.

Assim como ocorreu no ano no âmbito do processo nº 856-7/2019, a frustração de receitas apresentada autoriza o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a aplicar o atenuante de que trata o item 11, do anexo único da Resolução Normativa nº 43/2013.

DA CRISE FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS

Cumpre destacar que o cenário apresentado, não é uma particularidade do município de Alto Araguaia. Nosso país ainda se recupera dos efeitos da crise provocada pela pandemia da covid-19, enfrentando altas inflacionárias, desvalorização do real frente ao dólar, dentre outros fatores que contribuem para uma estagnação da indústria e comércio, fato este que resulta em menor movimentação financeira, e consequentemente menor arrecadação culminando com maior escassez de recursos destinados aos municípios.

Desta forma, é certo que o cenário econômico além de afetar a arrecadação de recursos, impacta no aumento das despesas, decorrente dos custos com a inflação.

Utilizando como exemplo, o quadro comparativo apresentado na página nº 56, do Relatório Técnico preliminar, percebe-se que fora apurado uma receita orçamentária consolidada de

R$ 144.513.472,47, para o ano de 2023, sendo que para o ano de 2024, o valor apurado ficou em R$ 147.472.183,65, fato que representa um aumento percentual de 2,05%.

Analisando os principais índices inflacionários, percebe-se que o ano de 2024, apresentou IGP-M acumulado de 6,53%, INPC acumulado de 4,76%, IPCA acumulado de 4,83%.

Ou seja, os valores arrecadados não cobrem o custo inflacionário do ano de 2024.

O estudo Situação Fiscal de 2024 dos Municípios e Perspectivas para 2025 (ANEXO XXX), apresentando pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM, traça um raio x acerca do fechamento do ano em todos os municípios brasileiros, apontando que 54% das prefeituras fecharam o ano em déficit, representando um valor de R$ 33 bilhões.

Conforme o estudo supracitado:

> A situação fiscal dos Municípios nos últimos anos passou por uma drástica piora. Durante a pandemia, com o advento da Lei Complementar 173/2020, os Entes municipais observaram o congelamento de despesas públicas de pessoal, com a proibição, até dezembro de 2021, da admissão de pessoal (salvo reposições), da concessão de aumentos e reajustes salariais e da adoção de medidas que elevassem a despesa obrigatória dos Entes acima do IPCA. Como resultado, o aumento da arrecadação no período superou o crescimento das despesas, gerando uma elevação substancial dos recursos em caixa. **Esse cenário de aparente sustentabilidade fiscal começou a se alterar justamente ao final de vigência da Lei Complementar**: todas as despesas represadas no biênio 2020-2021 tiveram de ser revistas pelos gestores, com a necessidade de reaparelhar a máquina pública com a contratação para o funcionalismo municipal e se depararam com a demanda de fornecedores e do próprio funcionalismo para a revisão de contratos e da estrutura salarial.
>
> **Como resultado, do primeiro para o segundo semestre de 2022, os Municípios que até então acumulavam, em 12 meses, R$ 112,5 bilhões de resultado primário em caixa, com somente 8% dos Entes locais no vermelho, viram os recursos acumulados no final do ano recuarem para R$ 41,7 bilhões com 34% dos Municípios no vermelho (uma redução de 63% ou R$ 70,8 bilhões).** A partir de então, a **deterioração fiscal** persistiu nos Municípios. No primeiro semestre de 2023, as contas públicas apontavam para um déficit acumulado de R$ 18,4 bilhões, com 52% dos Entes locais no vermelho. Com as quedas de FPM deflagradas em julho e agosto, os Municípios de 16 Estados do país anunciaram a campanha "Sem FPM não dá", que resultou, com o apoio da CNM, na aprovação da LC 201/2023, que compensou em termos reais as perdas financeiras do FPM observadas no período.
>
> **Para o ano de 2024, o cenário de fragilização fiscal se acentuou no segundo semestre, atingindo um déficit de R$ 33 bilhões, com 54% das cidades no vermelho. Somente entre 2023 e 2024 as despesas superaram as receitas em quase R$ 50 bilhões,** e exigiram que os Municípios recorressem aos saldos financeiros acumulados durante a pandemia para fechar as contas. A Figura 1 traz o histórico recente, entre 2020 e 2024, da situação fiscal de 4,8 mil Municípios que enviaram os dados dos relatórios de execução orçamentária para a STN.

Figura 1 - Resultado primário dos Municípios acumulado em 12 meses (R$ bilhões)

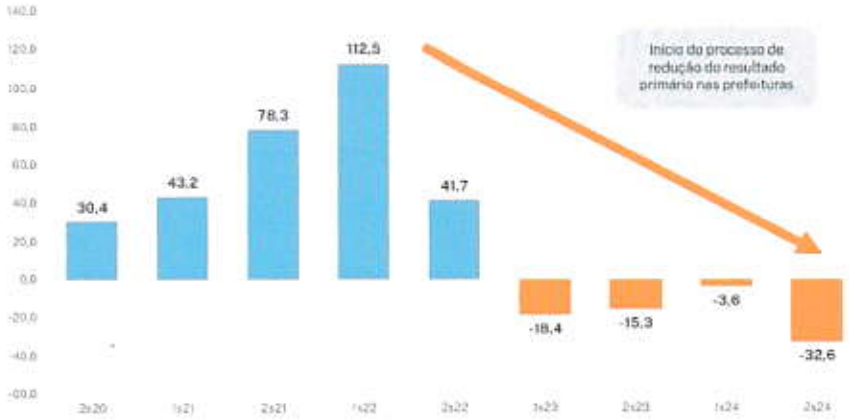

Fonte: Siconfi. Elaboração CNM.

(...)

As despesas primárias municipais cresceram 11,34% acima da inflação em 2024, passando de R$ 1,1 trilhão para R$ 1,3 trilhão (+R$ 128,3 bilhões). No agregado, 95% dos Municípios elevaram as suas despesas acima da inflação no período.

Tabela 5 - Despesa primária real dos Municípios: 2023 e 2024 (R$ bilhões)

Conta	2023	2024	Diferença	%
Despesas Correntes	**958,2**	**1.048,1**	**90,0**	**9%**
Pessoal e Encargos Sociais	460,6	482,2	21,7	5%
Juros e Encargos da Dívida	9,1	10,5	1,4	15%
Outras Despesas Correntes	488,5	555,4	66,9	14%
Fontes RPPS	72,6	84,2	11,6	16%
Despesa Primária Corrente	**1.021,7**	**1.121,8**	**100,2**	**10%**
Despesas de Capital	**130,0**	**166,5**	**36,5**	**28%**

Conta	2023	2024	Diferença	%
Investimento	107,8	135,2	27,3	25%
Inversões Financeiras	2,2	2,8	0,5	25%
Amortização da Dívida	19,9	28,6	8,6	43%
Fontes RPPS	0,5	0,8	0,3	64%
Despesa Primária de Capital	**110,5**	**138,6**	**28,2**	**26%**
Despesa Primária Total	**1.132,1**	**1.260,5**	**128,3**	**11,34%**

Percebe-se, portanto, que o déficit fiscal se aprofundou neste ano em R$ 17,4 bilhões. A Tabela 5 apresenta a despesa primária desagregada por grupos.

Conforme os dados apresentados, resta evidente que não apenas Alto Araguaia, porém todos os municípios brasileiros pedem socorro. Obviamente, a solução de tal demanda passaria por uma ampla reforma do pacto federativo, conferindo maior autonomia aos municípios o quais são a parte mais fraca, são os que menos recebem recursos, porém são os locais onde as demandas efetivamente ocorrem.

Necessita ainda de uma ampla reforma administrativa conferindo maior poder aos gestores e diminuição de vários protecionismos que engessam a tomada de decisões.

Contudo, enquanto isso não ocorre de forma efetiva e receio que dificilmente acontecerá em virtude do comprometimento político do Congresso que cada vez mais caminha no sentido de deixar os municípios com o pires na mão, reféns de emendas e recursos, é necessário o apoio e orientação das cortes de contas, atuando de forma a compreender as situações apresentadas, relativizando cada caso em detrimento da fria punição imposta por um conjunto legislativo que não reflete as realidades locais.

DA IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO

O apontamento de déficit por fonte deve ser contextualizado:

Não houve má gestão dos recursos públicos ou uso indevido de fontes com vinculações específicas;

As causas do apontamento decorreram de fatores externos e imprevisíveis, como atrasos nos repasses de transferências constitucionais e voluntárias, decisões judiciais e entraves burocráticos fora do alcance da gestão;

Os registros contábeis obedeceram às normas do MCASP, mantendo controle por fonte, ainda que, temporariamente, o fechamento contábil tenha evidenciado saldo deficitário em algumas delas.

Vale ainda destacar que o art. 1º, §1º da LRF exige ação planejada e transparente, e a gestão cumpriu esse princípio ao adotar todas as medidas cabíveis para minimizar os efeitos das ocorrências, inclusive por meio de controle da execução, priorização de despesas essenciais e busca de recomposição das fontes no exercício seguinte.

Diante do exposto, requer-se:

O afastamento do apontamento de irregularidade quanto ao déficit em fontes/destinações, reconhecendo-se que não houve dolo, negligência ou desrespeito às normas fiscais, mas sim fatores técnicos e externos devidamente comprovados;

Que o TCE-MT considere os fatos extraordinários e imprevisíveis aqui relatados como atenuantes, nos termos da Resolução Normativa nº 43/2013, para afastar eventuais penalidades.

5) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

5.1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação nas fontes 621 e 701. - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Como é de notório conhecimento, a previsão de excesso de arrecadação para a abertura de créditos adicionais, nem sempre são precisos, pois, sempre pode haver intervenções de terceiros que podem alterar o planejado, podendo aumentar ou diminuir o que foi projetado. Por isso, **há os mecanismos já pacificados por essa Corte de Contas que devem serem adotados quando essas previsões não se realizam, como é o caso da Resolução de Consulta 26/2015**, que transcrevemos na sequência:

> **RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 26/2015 – TP**
> [...]
> 6) A administração deve realizar um **acompanhamento mensal efetivo com o objetivo de avaliar se os excessos de arrecadação estimados por fonte de recursos e utilizados para abertura de créditos adicionais estão se concretizando ao longo do exercício, e, *caso não estejam, deve adotar medidas de ajuste* e de limitação de despesas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal de forma a evitar o desequilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas.** (grifei)

Para demonstrarmos que essa administração tomou as medidas descritas e grifadas na Resolução de Consulta Nº 26/2015, juntamos os demonstrativos das dotações das fontes citadas que registra as dotações disponíveis em 31/12/2024, (saldos não utilizados), sendo:

FONTE 621 = R$ 12.078.248,28. (ANEXO XXVII);

FONTE 701 = R$ 4.862.902,43. (ANEXO XXVII).

Como percebemos os saldos de dotação não utilizados são bem superiores aos valores de créditos abertos a maior, podemos comprovar também, através do Superávit/Déficit do exercício, pois, as 02 (duas) fontes encerraram o exercício com superávit financeiro.

Pelo exposto, demonstrado e documentos apresentados, solicitamos à competente equipe que considere o presente sanado.

6) LC99 RPPS_MODERADA_99. Irregularidade referente a Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não contemplada em classificação específica).

6.1) Ausência de adesão a convênio com entidade fechada de previdência complementar autorizado. - Tópico - 7. 2. 1. REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Conforme disposto na Lei Municipal nº 4.346/2021, que instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Alto Araguaia-MT, cumpre apresentar os seguintes esclarecimentos:

A referida legislação prevê que a vigência do Regime de Previdência Complementar está condicionada, nos termos do art. 3º, à autorização do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios administrado por entidade fechada de previdência complementar e, também, à existência de servidores efetivos com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Contudo, até a presente data, não houve o ingresso de novos servidores efetivos vinculados ao RPPS com remuneração acima do teto do RGPS, o que afasta, neste momento, a obrigatoriedade da formalização do convênio de adesão com entidade fechada de previdência complementar.

Adicionalmente, quando da aprovação da Lei Municipal nº 4.346/2021, nenhum dos servidores em atividade com remuneração superior ao teto manifestou interesse na adesão ao Regime de Previdência Complementar, razão pela qual não se justificava, naquele momento, a efetivação da adesão formal junto a entidade previdenciária.

Dessa forma, não se configuram omissão ou descumprimento de obrigação legal, mas sim a inexistência, até o momento, das condições fáticas que demandariam a formalização do convênio em questão.

Diante do exposto, requer-se que o apontamento seja considerado como sanado, uma vez que o Município permanece atento ao cumprimento das obrigações legais, estando preparado para proceder à adesão ao plano de previdência complementar tão logo se verifique a necessidade prevista na legislação aplicável.

6.2) Desequilíbrio na cobertura das reservas matemáticas, pela falta de um adequado planejamento previdenciário que promova a captação de ativos/recursos suficientes para a melhoria gradativa do alcance do equilíbrio atuarial. - Tópico - 7. 2. 4. 2. ÍNDICE DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS

Em atenção ao apontamento, esclarece-se que o cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Alto Araguaia é elaborado por profissional legalmente habilitado, devidamente inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), e observando os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente. Ressalta-se que as alíquotas de contribuição sugeridas no referido cálculo foram integralmente acatadas pelo Município, por ocasião da aprovação do plano de custeio, demonstrando o comprometimento da gestão municipal com a responsabilidade previdenciária e com a observância técnica das recomendações atuariais, não havendo qualquer omissão ou negligência nesse sentido.

Importante destacar que, ciente da necessidade de ampliar a base contributiva e melhorar a captação de ativos previdenciários, o Município realizou concurso público no exercício de 2024, com a nomeação e posse de diversos servidores ainda naquele ano, processo que segue em andamento em 2025, com novas nomeações. Tal medida visa recompor o quadro de servidores ativos, o que repercute positivamente no fluxo de contribuições e, por consequência, no equilíbrio atuarial.

Além disso, no exercício de 2025 está sendo realizado o Censo Previdenciário dos segurados vinculados ao RPPS, o qual atualizará a base cadastral de ativos, inativos e pensionistas, conforme exigido pela Portaria MTP nº 1.467/2022. Essa ação é essencial para fornecer subsídios mais precisos ao cálculo atuarial e garantir maior fidedignidade aos dados utilizados na apuração da situação financeira e atuarial do regime.

Assim, o Município demonstra que vem adotando medidas concretas de planejamento e gestão previdenciária, buscando a sustentabilidade do RPPS e a melhoria contínua no índice de cobertura das reservas matemáticas.

Diante do exposto, solicita-se que o presente apontamento seja considerado como sanado, tendo em vista as ações efetivas já adotadas e em curso para aprimorar o equilíbrio atuarial do regime.

7) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

7.1) Não houve a previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) não foi considerada no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

O achado de auditoria aponta como irregularidade a "**ausência**" de previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

O cálculo atuarial é uma ciência que utiliza técnicas matemáticas e estatísticas para avaliar riscos e retornos. Permite determinar o valor de benefício futuros, as contribuições necessárias e o equilíbrio financeiro dos planos de previdência.

Deste modo, esclarecemos que os resultados da atual reavaliação atuarial já consideram todos os segurados vinculados ao RPPS, incluindo os profissionais ACS e ACE, conforme as regras previdenciárias estabelecidas pela legislação municipal vigente.

Contudo, não foram contemplados na avaliação atuarial benefícios previdenciários específicos para esses dois cargos e nem foram definidos critérios de forma diferenciada, uma vez que o município ainda não editou lei própria ou ato normativo que discipline regras diferenciadas para aposentadoria e demais benefícios desses segurados no âmbito Municipal, nos termos da Emenda Constitucional (EC) nº 120/2022. Convém acrescer que as determinações estabelecidas pela EC nº. 120/2022 ainda não foram regulamentadas pela União, razão pela qual os municípios não estão obrigados a adotar tais medidas neste momento pelos municípios.

Dessa forma, o cálculo atuarial somente poderá contemplar os estudos referente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) após a regulamentação da União e inclusão na lei municipal das regras de aposentadoria estabelecida pela EC nº 120/2022, pois não há como considerar no cálculo atuarial uma previsão sem lei municipal publicada com inclusão de aposentadoria específica para os ACS e ACE.

Ademais, a Egrégia Corte de Contas por meio da Resolução de Consulta nº 4/2023 - PP referente ao processo nº 15.741-4/2022 manifestou o entendimento no sentido de que, em razão da primazia da realidade que rege as relações de trabalho, é necessária a inclusão da respectiva atividade nos quadros aprovados pelo Ministério do Trabalho - Norma Regulamentadora 15, conforme trata o §

10 do art. 198 da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional 120/2022, senão vejamos:

Processo nº 15.741-4/2022. Resolução de Consulta nº 4/2023 - PP
Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONSULTA. PESSOAL. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS. DIREITOS SOCIAIS. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. REGIME CELETISTA E ESTATUTÁRIO. LAUDO PERICIAL.

1. Não havendo legislação próprio do ente federado regulamentando os cargos e carreiras dos ACS e ACE, os referidos agentes submetem-se, obrigatoriamente, ao regime celetista, por força do art. 8º da Lei Federal 11.350/2006. 2. Em razão do princípio da primazia da realidade que rege as relações de trabalho, até que ocorra a inclusão da respectiva atividade nos quadros aprovados pelo Ministério do Trabalho - Norma Regulamentadora 15 - NR 15, nos termos do § 10 do art. 198 da Constituição da República, com redação pela Emenda Constitucional 120/2022, deverá ser assegurado o pagamento do adicional de insalubridade aos ACS e ACE sob regime celetista, observadas as disposições dos artigos 192 e 195 da CLT, no que se refere aos critérios, percentuais devidos e perícia técnica. 3. Aos ACS e ACE, independentemente do vínculo ou regime jurídico, é assegurado o pagamento do referido adicional em seu percentual mínimo do 10% (dez por cento) calculado sobre o seu vencimento ou salário-base, não inferior a 2 (dois) salários-mínimos, por força dos §§ 9º e 10 do art. 198 da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional 120/2022. 4. Em atendimento ao princípio da segurança jurídica e à regra do inciso II do § 3º, art. 9º- A, da Lei Federal 11.350/2006, o ente federativo deverá regulamentar por meio do lei específica, no prazo máximo de 150 (cinquenta) dias contados do início da vigência desta Resolução de Consulta, o valor do adicional de insalubridade a ser pago, se de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), respectivamente, segundo se classifiquem as atividade dos agentes nos graus máximo, médio e mínimo, sendo imprescindível para tanto, a emissão de laudo técnico a ser realizado por profissional habilitado, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

Vistos, relatados e discutindo os autos do Processo nº 15.741-4/2022.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 10, X, da Resolução nº 16/2021 (Regime Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhado o voto do Conselheiro Relator, que acolheu o voto-vista apresentado pelo Conselheiro Valter Albano, e de acordo, em parte com o Parecer 925/2023 do Ministério Público de Contas: I) conhecer a presente consulta, formulada por Ari Genézio Lafin, Prefeito do Município de Sorriso, uma vez preenchidos os pressupostos de admissibilidade previstos nos artigos 222 e 23 da Resolução 16/2021 c/c o artigo 48 da Lei Complementar 269/2007; e, II) no mérito aprovar a proposta de ementa de resolução e responder o consulente que: **1.** não havendo legislação própria do ente federado regulamentando os cargos e carreiras dos ACS e ACE, os referidos agentes submetem-se, obrigatoriamente, ao regime celetista, por força do art. 8º da Lei Federal 11.350/2006; ***2. em razão do princípio da primazia da realidade que rege as relações de trabalho, até que ocorra a inclusão da respectiva atividade nos quadros aprovados pelo Ministério do Trabalho - Norma Regulamentadora 15 - NR 15, nos termos do § 10 do art. 198 da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional 120/2022,*** deverá ser assegurado o pagamento do adicional de insalubridade aos ACS e ACE sob regime celetista, observadas as disposições dos artigos 192 e 195 da CLT, no que se refere aos critérios, percentuais devidos e perícia técnica; **3.** aos ACS e ACE, independentemente do vínculo ou regime jurídico, é assegurado o pagamento do referido adicional em seu percentual mínimo de 10% (dez por cento) calculado sobre o seu vencimento ou salário-base, não inferir a 2(dois) salários mínimos, por força dos §§ 9º e 10 do art. 198 da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional 120/2022; e, **4.** em atendimento ao princípio da segurança jurídica e à regra do inciso II do § 3º, art. 9º-A da Lei Federal 11.350/2006, o ente federativo deverá regulamentar por meio de lei específica, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias contados do início da vigência desta Resolução de Consulta, o valor do adicional de insalubridade a ser pago, se de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por

cento) ou 10% (dez por cento), respectivamente, segundo se classifiquem as atividades dos agentes nos graus máximo, médio e mínimo, sendo imprescindível para tanto, a emissão de laudo técnico a ser realizado por profissionais habilitados, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: www.tce.mt.gov.br.
Participaram do julgamento dos Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, Presidente; ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e GUILHERME ANTONIO MALUF.
Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Geral ALISSON CARVALHO ALENCAR.
Publique-se
Sala das Sessões, 28 de março de 2023
(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI Presidente
CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO Relator
ALISSON CARVALHO DE ALENCAR Procurador-geral de Contas

Dessa forma, conforme o próprio entendimento exarado pela Egrégia Corte de Contas, revela-se necessária a atualização da Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), com a inclusão expressa das atividades desempenhadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE), uma vez que, até o presente momento, tal adequação normativa não foi efetivada.

Assim, previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), encontra-se condicionada à edição de normas regulamentadoras pela União, que venham a complementar as disposições introduzidas pela Emenda Constitucional nº 120/2022, bem como à atualização da Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15). Nesse contexto, não se configura, até o momento, obrigação imposta aos entes municipais. Desse modo requer que o apontamento seja considerado sanado.

8) ZB04 DIVERSOS_GRAVE_04. Descumprimento das regras relativas à transmissão de cargos eleitorais estabelecidas em Resolução do TCE-MT).

8.1) Não constam informações sobre a elaboração do Relatório Conclusivo da Comissão de Transição de Mandato, conforme art. 9º da RN TCE-MT nº 19/2016. - Tópico - 10. 1. COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

Esclarecemos que o Relatório Conclusivo da Comissão de Transição de Mandato (ANEXO XXIX) foi efetivamente elaborado por equipe, em conformidade com as diretrizes do Decreto Municipal 058/2024, publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3481, em 12/11/2024 **(ANEXO XXVIII).**

Ocorre que, por um lapso tal documento não foi remetido. Isto, pelo fato do Relatório estar efetivamente pronto ao final de janeiro/2025 e repassado para a equipe de envio do APLIC já no início de fevereiro/2025 e a Carga – Contas de Governo ser remetida somente em abril/2025.

Cumpre salientar que não houve qualquer alerta no momento do envio Carga – Contas de Governo, no que se refere à falta do Relatório Conclusivo da Comissão de Transição de Mandato.

Tal Relatório foi enviado recentemente, conforme Protocolo 212.134-4/2025.

Deste modo, reafirmamos que fizemos todos os procedimentos dispostos na RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2016 - TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Decreto Municipal 058/2024 e elaboramos o Relatório Conclusivo, e pedimos escusas quanto a tal falta de envio no período correto (Carga do APLIC – Contas de Governo).

Assim, dos fatos citados e documentos apresentados, esperamos ter esclarecido de forma satisfatória ao apontado no relatório de auditoria, contando com a aceitação de nossas justificativas e dando o mesmo por sanado.

DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto e considerando que o apontamento foi satisfatoriamente esclarecido, requeremos, respeitosamente a Vossa Excelência, que **VOTE** no sentido emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO** referentes ao **Balanço Geral do Exercício de 2024** da **Prefeitura Municipal de Alto Araguaia,** por ser medida da mais lídima justiça.

Estes são termos em que pede deferimento.

Alto Araguaia – MT., 05 de agosto de 2025.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Ex-Prefeito Municipal

ANEXO I

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		**93.275.105,16**	**68.834.185,91**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.463.783,80	15.354.142,76
Créditos a Curto Prazo		4.457.951,21	4.079.772,85
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		79.871.177,09	47.939.944,45
Estoques		1.482.193,06	1.460.325,85
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**93.275.105,16**	**68.834.185,91**
Ativo Não Circulante		**282.029.478,29**	**128.939.314,41**
Realizável a Longo Prazo		**146.952.113,61**	**11.381.325,78**
Créditos a Longo Prazo		146.952.113,61	945.235,90
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	10.436.089,88
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		135.077.364,68	117.557.988,63
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**282.029.478,29**	**128.939.314,41**
TOTAL DO ATIVO		**375.304.583,45**	**197.773.500,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
Passivo Circulante		**10.636.502,78**	**3.521.761,55**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.925.048,40	1.338.767,70
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		3.751.680,28	510.354,02
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		65.000,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		2.047.270,95	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.847.503,15	1.672.639,83
Total do Passivo Circulante		**10.636.502,78**	**3.521.761,55**
Passivo Não Circulante		**432.556.912,37**	**216.782.184,06**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		20.026,88	20.026,88
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		11.965.019,14	14.452.587,30
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.557.226,10	834.208,98
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		419.014.640,25	201.475.360,90
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**432.556.912,37**	**216.782.184,06**
Patrimônio Líquido		**-67.888.831,70**	**-22.530.445,29**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		-67.888.831,70	-22.530.445,29
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**-67.888.831,70**	**-22.530.445,29**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**375.304.583,45**	**197.773.500,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)		**375.304.583,45**	**197.773.500,32**
Ativo Financeiro		87.420.188,49	63.294.466,42
Ativo Permanente		287.884.394,96	134.479.033,90
Total do Ativo		**375.304.583,45**	**197.773.500,32**
Passivo (II)		**444.484.158,76**	**335.485.358,57**
Passivo Financeiro		11.405.871,67	3.519.108,65
Passivo Permanente		433.078.287,09	331.966.249,92
Total do Passivo		**444.484.158,76**	**335.485.358,57**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**-69.179.575,31**	**-137.711.858,25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**51.766.668,98**	**60.504.477,87**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		50.943.774,19	59.659.684,43
Direitos Contratuais		822.894,79	844.793,44
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**51.766.668,98**	**60.504.477,87**
Atos Potenciais Passivos		**272.865.753,73**	**300.678.203,05**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		272.865.753,73	300.678.203,05
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**272.865.753,73**	**300.678.203,05**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-221.099.084,75**	**-240.173.725,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		-9.877.833,92	23.449,83
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		0,00	42.908,22
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		-782.847,25	0,00
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		3.930,70	0,00
551 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		0,44	1.668,84
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		15,27	112,57
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		-20.622,00	2.419,93
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		6.228,12	30.689,55
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		1.562.386,62	3.577.825,66
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		-45,76	0,00
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		213.469,14	389.252,14
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		3.021.256,00	46.368,43
603 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA		27.157,00	27.157,00
604 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		46.712,84	0,00
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIO		48,10	5.294,36
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		410.272,75	737.194,34
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		35.500,94	32.590,22
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		208.536,69	343.806,79
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		31.886,78	628.683,01
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		1.227.564,03	3.816.566,57
702 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS MUNICÍPIOS		-86.606,87	96.718,98
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		9.638,29	0,00
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		-952,20	234.716,51
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		0,00	5.333,86
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA		28.909,90	2.106,18
720 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO		12.061,70	0,00
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		7,69	15.297,83
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,01	89.810,97
754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	56.122,46
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		-13.912,78	9.699,85
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		79.871.666,09	49.123.068,78
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		79.888,50	436.495,89
Total das Fontes de Recursos		**76.014.316,82**	**59.775.357,77**

ANEXO II

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal IPI Janeiro/2024

Valor Total Arrecadado de IPI	24.632,10	615.803,07	640.435,17	1.645.445,86	701.576,24	91.558,10	2.438.580,20
Período do Crédito	10, 19 e 30/01/2024	10, 19 e 30/01/2024		10/01/2024	19/01/2024	30/01/2024	10/01 a 30/01/2024
Data da Transferência	10, 19 e 30/01/2024	10, 19 e 30/01/2024		15/01/2024	22/01/2024	08/02/2024	15/01 a 08/02/2024
MUNICÍPIO	PASEP MUNICIP	FUNDEB MUNICIP	* DEDUÇÕES (DDA)	REPASSE	REPASSE	REPASSE	TOTAL JANEIRO
ACORIZAL	48,93	1.223,13	**1.272,06**	3.268,23	1.393,49	181,86	**4.843,58**
ÁGUA BOA	198,91	4.972,85	**5.171,76**	13.287,62	5.665,50	739,37	**19.692,49**
ALTA FLORESTA	226,65	5.716,13	**5.944,78**	15.273,69	6.512,31	849,88	**22.635,88**
ALTO ARAGUAIA	162,99	4.074,81	**4.237,80**	10.888,01	4.642,37	605,85	**16.136,23**
ALTO BOA VISTA	93,53	2.338,24	**2.431,77**	6.247,84	2.663,92	347,65	**9.259,41**
ALTO GARÇAS	150,06	3.751,60	**3.901,66**	10.024,39	4.274,14	557,79	**14.856,32**
ALTO PARAGUAI	51,86	1.296,52	**1.348,38**	3.464,35	1.477,11	192,77	**5.134,23**
ALTO TAQUARI	146,70	3.667,38	**3.814,08**	9.799,37	4.178,20	545,27	**14.522,84**
APIACÁS	110,52	2.762,91	**2.873,43**	7.382,59	3.147,75	410,79	**10.941,13**
ARAGUAIANA	67,22	1.680,62	**1.747,84**	4.490,67	1.914,71	249,88	**6.655,26**
ARAGUAINHA	41,01	1.025,19	**1.066,20**	2.739,34	1.167,98	152,43	**4.059,75**
ARAPUTANGA	97,60	2.439,98	**2.537,58**	6.519,72	2.779,84	362,78	**9.662,34**
ARENÁPOLIS	47,67	1.196,67	**1.244,54**	3.197,53	1.363,35	177,92	**4.738,80**
ARIPUANÃ	167,20	4.179,96	**4.347,16**	11.168,99	4.762,17	621,48	**16.552,64**
BARÃO DE MELGAÇO	44,36	1.108,94	**1.153,30**	2.963,12	1.263,40	164,88	**4.391,40**
BARRA DO BUGRES	186,91	4.722,65	**4.911,56**	12.619,07	5.380,45	702,17	**18.701,69**
BARRA DO GARÇAS	247,00	6.175,13	**6.422,13**	16.500,14	7.035,24	918,12	**24.453,50**
BOM JESUS DO ARAGUAIA	132,92	3.322,89	**3.455,81**	8.878,88	3.785,73	494,06	**13.158,66**
BRASNORTE	224,46	5.611,39	**5.835,85**	14.993,83	6.392,99	834,31	**22.221,13**
CÁCERES	214,34	5.358,61	**5.572,95**	14.318,39	6.105,00	796,72	**21.220,11**
CAMPINÁPOLIS	95,86	2.396,41	**2.492,27**	6.403,29	2.730,20	356,30	**9.489,79**
CAMPO NOVO DO PARECIS	509,87	12.746,72	**13.256,59**	34.059,66	14.522,17	1.895,19	**50.477,02**
CAMPO VERDE	440,37	11.009,17	**11.449,54**	29.416,87	12.542,60	1.636,85	**43.596,32**
CAMPOS DE JÚLIO	245,61	6.140,17	**6.385,78**	16.406,74	6.995,42	912,93	**24.315,09**
CANABRAVA DO NORTE	70,16	1.754,01	**1.824,17**	4.686,77	1.998,32	260,79	**6.945,88**
CANARANA	263,77	6.594,19	**6.857,96**	17.619,89	7.512,67	980,43	**26.112,99**
CARLINDA	83,63	2.090,74	**2.174,37**	5.586,52	2.381,95	310,85	**8.279,32**
CASTANHEIRA	73,09	1.827,33	**1.900,42**	4.882,68	2.081,65	271,69	**7.236,22**
CHAPADA DOS GUIMARÃES	107,23	2.680,73	**2.787,96**	7.163,00	3.054,12	398,57	**10.615,69**
CLÁUDIA	142,34	3.558,45	**3.700,79**	9.508,31	4.054,10	529,07	**14.091,48**
COCALINHO	95,30	2.382,42	**2.477,72**	6.365,90	2.714,26	354,22	**9.434,38**
COLÍDER	143,32	3.583,01	**3.726,33**	9.573,93	4.082,08	532,73	**14.188,74**
COLNIZA	148,95	3.723,78	**3.872,73**	9.950,06	4.242,45	553,65	**14.746,16**
COMODORO	176,08	4.401,94	**4.578,02**	11.762,12	5.015,07	654,48	**17.431,67**
CONFRESA	169,62	4.240,46	**4.410,08**	11.330,66	4.831,10	630,48	**16.792,24**
CONQUISTA D'OESTE	85,22	2.130,46	**2.215,68**	5.692,65	2.427,20	316,76	**8.436,61**
COTRIGUAÇU	88,60	2.215,09	**2.303,69**	5.918,80	2.523,63	329,34	**8.771,77**
CUIABÁ	2.182,84	54.572,31	**56.755,15**	145.819,02	62.173,52	8.113,84	**216.106,38**
CURVELÂNDIA	40,76	1.019,09	**1.059,85**	2.723,05	1.161,04	151,52	**4.035,61**
DENISE	49,77	1.244,13	**1.293,90**	3.324,36	1.417,42	184,98	**4.926,76**
DIAMANTINO	319,72	7.993,02	**8.312,74**	21.357,61	9.106,34	1.189,41	**31.652,36**
DOM AQUINO	92,76	2.318,01	**2.411,77**	6.196,47	2.642,02	344,79	**9.183,28**
FELIZ NATAL	148,82	3.720,48	**3.869,30**	9.941,24	4.238,69	553,16	**14.733,09**
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	37,52	937,92	**975,44**	2.506,16	1.068,56	139,45	**3.714,17**
GAÚCHA DO NORTE	147,57	3.689,25	**3.836,82**	9.857,78	4.203,11	548,52	**14.609,41**
GENERAL CARNEIRO	68,52	1.713,07	**1.781,59**	4.577,36	1.951,66	254,70	**6.783,76**
GLÓRIA D'OESTE	52,74	1.318,52	**1.371,26**	3.523,13	1.502,17	196,04	**5.221,34**
GUARANTÃ DO NORTE	138,90	3.472,40	**3.611,30**	9.278,36	3.956,06	516,28	**13.750,70**
GUIRATINGA	89,63	2.240,68	**2.330,31**	5.987,17	2.552,78	333,15	**8.873,10**
INDIAVAÍ	51,33	1.283,18	**1.334,51**	3.428,70	1.461,91	190,78	**5.081,39**
IPIRANGA DO NORTE	200,35	5.008,84	**5.209,19**	13.383,79	5.706,51	744,72	**19.835,02**
ITANHANGÁ	88,48	2.212,04	**2.300,52**	5.910,64	2.520,15	328,89	**8.759,68**
ITAÚBA	86,53	2.163,30	**2.249,83**	5.780,42	2.464,62	321,64	**8.566,68**
ITIQUIRA	215,43	5.385,65	**5.601,08**	14.390,64	6.135,80	800,74	**21.327,18**
JACIARA	123,72	3.093,00	**3.216,72**	8.264,80	3.523,81	459,67	**12.248,28**
JANGADA	41,51	1.037,65	**1.079,16**	2.772,64	1.182,18	154,28	**4.109,10**
JAURU	75,18	1.879,51	**1.954,69**	5.022,11	2.141,30	279,45	**7.442,86**
JUARA	173,70	4.342,45	**4.516,15**	11.603,16	4.947,29	645,64	**17.196,09**
JUÍNA	190,51	4.762,86	**4.953,37**	12.726,52	5.426,26	708,15	**18.860,93**
JURUENA	65,63	1.640,70	**1.706,33**	4.384,01	1.869,23	243,94	**6.497,18**
JUSCIMEIRA	79,98	1.999,57	**2.079,55**	5.342,93	2.278,09	297,30	**7.918,32**
LAMBARI D'OESTE	65,05	1.626,21	**1.691,26**	4.345,29	1.852,72	241,79	**6.439,80**
LUCAS DO RIO VERDE	621,11	15.527,68	**16.148,79**	41.490,48	17.690,46	2.308,67	**61.489,63**
LUCIARA	35,77	894,20	**929,97**	2.389,34	1.018,75	132,95	**3.541,04**
MARCELÂNDIA	118,12	2.953,03	**3.071,15**	7.890,60	3.364,35	439,06	**11.694,01**
MATUPÁ	169,47	4.236,74	**4.406,21**	11.320,72	4.826,87	629,92	**16.777,51**
MIRASSOL D'OESTE	91,42	2.285,48	**2.376,90**	6.106,87	2.603,82	339,81	**9.050,50**
NOBRES	180,88	4.522,01	**4.702,89**	12.082,95	5.151,86	672,34	**17.907,15**
NORTELÂNDIA	71,32	1.782,96	**1.854,28**	4.764,13	2.031,30	265,09	**7.060,52**
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	81,33	2.033,25	**2.114,58**	5.432,90	2.316,45	302,30	**8.051,65**
NOVA BANDEIRANTES	98,70	2.467,59	**2.566,29**	6.593,48	2.811,29	366,88	**9.771,65**
NOVA BRASILÂNDIA	62,41	1.560,35	**1.622,76**	4.169,30	1.777,68	231,99	**6.178,97**
NOVA CANAÃ DO NORTE	116,74	2.918,52	**3.035,26**	7.798,39	3.325,04	433,93	**11.557,36**
NOVA GUARITA	58,09	1.452,19	**1.510,28**	3.880,31	1.654,46	215,91	**5.750,68**
NOVA LACERDA	106,32	2.658,09	**2.764,41**	7.102,50	3.028,33	395,21	**10.526,04**
NOVA MARILÂNDIA	94,46	2.361,49	**2.455,95**	6.309,97	2.690,41	351,11	**9.351,49**

NOVA MARINGÁ	131,75	3.293,82	**3.425,57**	8.801,19	3.752,61	489,73		**13.043,53**
NOVA MONTE VERDE	60,67	2.021,64	**2.102,51**	5.401,68	2.303,23	300,58		**8.005,69**
NOVA MUTUM	588,89	14.722,24	**15.311,13**	39.338,30	16.772,85	2.188,91		**58.300,06**
NOVA NAZARÉ	79,44	1.985,92	**2.065,36**	5.306,45	2.262,53	295,27		**7.864,25**
NOVA OLÍMPIA	123,80	3.094,89	**3.218,69**	8.269,65	3.525,97	460,15		**12.255,77**
NOVA SANTA HELENA	84,72	2.118,12	**2.202,84**	5.659,68	2.413,14	314,92		**8.387,74**
NOVA UBIRATÃ	237,59	5.939,80	**6.177,39**	15.871,35	6.767,14	883,13		**23.521,62**
NOVA XAVANTINA	143,57	3.589,32	**3.732,89**	9.590,78	4.089,26	533,66		**14.213,70**
NOVO HORIZONTE DO NORTE	58,90	1.472,55	**1.531,45**	3.934,71	1.677,66	218,94		**5.831,31**
NOVO MUNDO	130,40	3.259,96	**3.390,36**	8.710,71	3.714,03	484,69		**12.909,43**
NOVO SANTO ANTÔNIO	77,78	1.944,47	**2.022,25**	5.195,69	2.215,31	289,11		**7.700,11**
NOVO SÃO JOAQUIM	99,33	2.483,18	**2.582,51**	6.635,13	2.829,05	369,20		**9.833,38**
PARANAÍTA	91,60	2.289,94	**2.381,54**	6.116,79	2.608,90	340,47		**9.068,16**
PARANATINGA	196,64	4.915,95	**5.112,59**	13.135,58	5.600,68	730,91		**19.467,17**
PEDRA PRETA	205,04	5.126,04	**5.331,08**	13.696,94	5.840,03	762,14		**20.299,11**
PEIXOTO DE AZEVEDO	148,34	3.708,60	**3.856,94**	9.909,50	4.225,16	551,40		**14.686,06**
PLANALTO DA SERRA	64,15	1.603,82	**1.667,97**	4.285,45	1.827,21	238,46		**6.351,12**
POCONÉ	105,98	2.649,62	**2.755,60**	7.079,66	3.018,67	393,95		**10.492,48**
PONTAL DO ARAGUAIA	50,07	1.251,68	**1.301,75**	3.344,52	1.426,02	186,10		**4.956,64**
PONTE BRANCA	50,09	1.252,27	**1.302,36**	3.346,11	1.426,70	186,19		**4.959,00**
PONTES E LACERDA	236,60	5.914,99	**6.151,59**	15.805,05	6.738,67	879,45		**23.423,37**
PORTO ALEGRE DO NORTE	100,53	2.513,17	**2.613,70**	6.715,28	2.863,22	373,66		**9.952,16**
PORTO DOS GAÚCHOS	150,57	3.764,23	**3.914,80**	10.058,15	4.288,54	559,67		**14.906,36**
PORTO ESPERIDIÃO	92,51	2.312,63	**2.405,14**	6.179,42	2.634,75	343,84		**9.158,01**
PORTO ESTRELA	67,21	1.680,27	**1.747,48**	4.489,73	1.914,31	249,82		**6.653,86**
POXORÉU	126,42	3.160,41	**3.286,83**	8.444,71	3.600,61	469,89		**12.515,21**
PRIMAVERA DO LESTE	624,76	15.619,14	**16.243,90**	41.734,84	17.794,67	2.322,27		**61.851,78**
QUERÊNCIA	395,26	9.881,47	**10.276,73**	26.403,61	11.257,83	1.469,19		**39.130,63**
RESERVA DO CABAÇAL	41,39	1.034,72	**1.076,11**	2.764,79	1.178,84	153,84		**4.097,47**
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	101,99	2.549,86	**2.651,85**	6.813,30	2.905,02	379,11		**10.097,43**
RIBEIRÃOZINHO	56,09	1.402,37	**1.458,46**	3.747,17	1.597,70	208,51		**5.553,38**
RIO BRANCO	44,83	1.120,74	**1.165,57**	2.994,66	1.276,85	166,63		**4.438,14**
RONDOLÂNDIA	77,66	1.941,47	**2.019,13**	5.187,68	2.211,89	288,66		**7.688,23**
RONDONÓPOLIS	1.447,47	36.186,74	**37.634,21**	96.692,14	41.227,07	5.380,27		**143.299,48**
ROSÁRIO OESTE	95,86	2.397,07	**2.492,95**	6.405,05	2.730,95	356,40		**9.492,40**
SALTO DO CÉU	56,01	1.400,35	**1.456,36**	3.741,78	1.595,40	208,20		**5.545,38**
SANTA CARMEM	114,84	2.870,94	**2.985,78**	7.671,23	3.270,82	426,85		**11.368,90**
SANTA CRUZ DO XINGU	85,97	2.149,29	**2.235,26**	5.742,98	2.448,66	319,56		**8.511,20**
SANTA RITA DO TRIVELATO	146,83	3.670,71	**3.817,54**	9.808,26	4.181,99	545,76		**14.536,01**
SANTA TEREZINHA	67,75	1.693,82	**1.761,57**	4.525,95	1.929,75	251,84		**6.707,54**
SANTO AFONSO	59,67	1.491,76	**1.551,43**	3.986,03	1.699,54	221,80		**5.907,37**
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	92,62	2.315,58	**2.408,20**	6.187,30	2.638,11	344,28		**9.169,69**
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	77,10	1.927,42	**2.004,52**	5.150,13	2.195,88	286,57		**7.632,58**
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	210,47	5.261,80	**5.472,27**	14.059,69	5.994,70	782,33		**20.836,72**
SÃO JOSÉ DO XINGU	130,97	3.274,13	**3.405,10**	8.748,59	3.730,18	486,80		**12.965,57**
SÃO JOSÉ DO POVO	40,22	1.005,58	**1.045,80**	2.686,93	1.145,64	149,51		**3.982,08**
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	134,46	3.361,50	**3.495,96**	8.982,03	3.829,71	499,79		**13.311,53**
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	70,69	1.767,22	**1.837,91**	4.722,07	2.013,37	262,75		**6.998,19**
SÃO PEDRO DA CIPA	51,08	1.276,88	**1.327,96**	3.411,86	1.454,73	189,85		**5.056,44**
SAPEZAL	508,72	12.717,97	**13.226,69**	33.982,82	14.489,41	1.890,92		**50.363,15**
SERRA NOVA DOURADA	53,25	1.331,30	**1.384,55**	3.557,29	1.516,74	197,94		**5.271,97**
SINOP	804,93	20.123,27	**20.928,20**	53.770,04	22.926,18	2.991,94		**79.688,16**
SORRISO	1.002,54	25.063,41	**26.065,95**	66.970,24	28.554,41	3.726,45		**99.251,10**
TABAPORÃ	169,07	4.226,85	**4.395,92**	11.294,27	4.815,59	628,45		**16.738,31**
TANGARÁ DA SERRA	396,66	9.916,94	**10.313,62**	26.498,38	11.298,23	1.474,46		**39.271,07**
TAPURAH	194,26	4.856,56	**5.050,82**	12.976,87	5.533,01	722,08		**19.231,96**
TERRA NOVA DO NORTE	84,52	2.113,02	**2.197,54**	5.646,05	2.407,33	314,17		**8.367,55**
TESOURO	49,63	1.240,73	**1.290,36**	3.315,28	1.413,55	184,47		**4.913,30**
TORIXORÉU	59,36	1.483,93	**1.543,29**	3.965,10	1.690,62	220,63		**5.876,35**
UNIÃO DO SUL	82,33	2.058,23	**2.140,56**	5.499,66	2.344,91	306,02		**8.150,59**
VALE DE SÃO DOMINGOS	49,09	1.227,32	**1.276,41**	3.279,44	1.398,27	182,46		**4.860,19**
VÁRZEA GRANDE	697,36	17.434,10	**18.131,46**	46.584,48	19.862,44	2.592,12		**69.039,04**
VERA	136,22	3.405,50	**3.541,72**	9.099,61	3.879,84	506,33		**13.485,78**
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	137,81	3.445,37	**3.583,18**	9.206,14	3.925,26	512,26		**13.643,66**
VILA RICA	122,38	3.059,38	**3.181,76**	8.174,77	3.485,51	454,87		**12.115,15**
TOTAL	**24.632,10**	**615.803,07**	**640.435,17**	**1.645.445,86**	**701.576,24**	**91.558,10**		**2.438.580,20**

* Obs.: Deduções ref. IPI-Municípios conf. DDA - DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO do SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

ANEXO III

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal IPI Fevereiro/2024

Valor Total Arrecadado de IPI	25.618,72	640.468,53	666.087,25	1.546.457,74	621.524,85	368.272,91	2.536.255,50
Período do Crédito	09, 20 e 29/02/2024	09, 20 e 29/02/2024		09/02/2024	20/02/2024	29/02/2024	09/02 a 29/02/2024
Data da Transferência	09, 20 e 29/02/2024	09, 20 e 29/02/2024		15/02/2024	21/02/2024	05/03/2024	15/02 a 05/03/2024
MUNICÍPIO	PASEP MUNICIP	FUNDEB MUNICIP	* DEDUÇÕES (DDA)	REPASSE	REPASSE	REPASSE	TOTAL FEVEREIRO
ACORIZAL	50,88	1.272,12	**1.323,00**	3.071,62	1.234,49	731,47	**5.037,58**
ÁGUA BOA	206,88	5.172,03	**5.378,91**	12.488,25	5.019,06	2.973,95	**20.481,26**
ALTA FLORESTA	237,80	5.945,09	**6.182,89**	14.354,84	5.769,24	3.416,46	**23.542,54**
ALTO ARAGUAIA	169,52	4.238,02	**4.407,54**	10.233,00	4.112,67	2.436,88	**16.782,55**
ALTO BOA VISTA	97,28	2.431,89	**2.529,17**	5.871,56	2.359,96	1.398,35	**9.630,29**
ALTO GARÇAS	156,07	3.901,86	**4.057,93**	9.421,33	3.786,45	2.243,59	**15.451,37**
ALTO PARAGUAI	53,94	1.348,46	**1.402,40**	3.255,94	1.308,57	775,37	**5.339,88**
ALTO TAQUARI	152,57	3.814,28	**3.966,85**	9.209,85	3.701,46	2.193,23	**15.104,54**
APIACÁS	114,94	2.873,58	**2.988,52**	6.938,46	2.788,59	1.652,32	**11.379,36**
ARAGUAIANA	69,92	1.747,93	**1.817,85**	4.220,52	1.696,23	1.005,07	**6.921,82**
ARAGUAINHA	42,65	1.066,25	**1.108,90**	2.574,54	1.034,71	613,10	**4.222,35**
ARAPUTANGA	101,51	2.537,72	**2.639,23**	6.127,50	2.462,66	1.459,20	**10.049,36**
ARENÁPOLIS	49,78	1.244,60	**1.294,38**	3.005,17	1.207,78	715,65	**4.928,60**
ARIPUANÃ	173,90	4.347,39	**4.521,29**	10.497,08	4.218,80	2.499,77	**17.215,65**
BARÃO DE MELGAÇO	46,13	1.153,36	**1.199,49**	2.784,86	1.119,24	663,19	**4.567,29**
BARRA DO BUGRES	196,47	4.911,81	**5.108,28**	11.859,92	4.766,53	2.824,32	**19.450,77**
BARRA DO GARÇAS	256,90	6.422,46	**6.679,36**	15.507,51	6.232,50	3.692,95	**25.432,96**
BOM JESUS DO ARAGUAIA	138,24	3.455,99	**3.594,23**	8.344,73	3.353,77	1.987,21	**13.685,71**
BRASNORTE	233,45	5.836,15	**6.069,60**	14.091,82	5.663,53	3.355,82	**23.111,17**
CÁCERES	222,93	5.573,25	**5.796,18**	13.457,01	5.408,40	3.204,65	**22.070,06**
CAMPINÁPOLIS	99,70	2.492,40	**2.592,10**	6.018,07	2.418,68	1.433,14	**9.869,89**
CAMPO NOVO DO PARECIS	530,29	13.257,28	**13.787,57**	32.010,67	12.865,16	7.623,01	**52.498,84**
CAMPO VERDE	458,01	11.450,14	**11.908,15**	27.647,18	11.111,47	6.583,69	**45.342,54**
CAMPOS DE JÚLIO	255,44	6.386,11	**6.641,55**	15.419,73	6.197,22	3.672,05	**25.289,00**
CANABRAVA DO NORTE	72,97	1.824,27	**1.897,24**	4.404,62	1.770,31	1.048,96	**7.224,09**
CANARANA	274,33	6.858,32	**7.132,65**	16.559,90	6.655,46	3.943,57	**27.158,93**
CARLINDA	86,98	2.174,48	**2.261,46**	5.250,44	2.110,16	1.250,34	**8.610,94**
CASTANHEIRA	76,02	1.900,52	**1.976,54**	4.588,94	1.844,31	1.092,81	**7.526,06**
CHAPADA DOS GUIMARÃES	111,52	2.788,11	**2.899,63**	6.732,09	2.705,64	1.603,18	**11.040,91**
CLÁUDIA	148,04	3.700,99	**3.849,03**	8.936,30	3.591,52	2.128,09	**14.655,91**
COCALINHO	99,11	2.477,84	**2.576,95**	5.982,94	2.404,56	1.424,77	**9.812,27**
COLÍDER	149,06	3.726,53	**3.875,59**	8.997,97	3.616,31	2.142,77	**14.757,05**
COLNIZA	154,92	3.872,93	**4.027,85**	9.351,48	3.758,38	2.226,96	**15.336,82**
COMODORO	183,13	4.578,25	**4.761,38**	11.054,53	4.442,84	2.632,52	**18.129,89**
CONFRESA	176,41	4.410,31	**4.586,72**	10.649,02	4.279,86	2.535,95	**17.464,83**
CONQUISTA D'OESTE	88,63	2.215,79	**2.304,42**	5.350,19	2.150,25	1.274,09	**8.774,53**
COTRIGUAÇU	92,15	2.303,82	**2.395,97**	5.562,73	2.235,67	1.324,71	**9.123,11**
CUIABÁ	2.270,30	56.758,15	**59.028,45**	137.046,75	55.079,45	32.636,25	**224.762,45**
CURVELÂNDIA	42,40	1.059,91	**1.102,31**	2.559,23	1.028,56	609,45	**4.197,24**
DENISE	51,76	1.293,96	**1.345,72**	3.124,37	1.255,69	744,04	**5.124,10**
DIAMANTINO	332,53	8.313,17	**8.645,70**	20.072,76	8.067,29	4.780,12	**32.920,17**
DOM AQUINO	96,48	2.411,90	**2.508,38**	5.823,70	2.340,56	1.386,85	**9.551,11**
FELIZ NATAL	154,78	3.869,50	**4.024,28**	9.343,19	3.755,05	2.224,98	**15.323,22**
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	39,02	975,49	**1.014,51**	2.355,39	946,64	560,91	**3.862,94**
GAÚCHA DO NORTE	153,48	3.837,01	**3.990,49**	9.264,75	3.723,52	2.206,30	**15.194,57**
GENERAL CARNEIRO	71,27	1.781,69	**1.852,96**	4.302,01	1.728,99	1.024,46	**7.055,48**
GLÓRIA D'OESTE	54,85	1.371,33	**1.426,18**	3.311,18	1.330,77	788,52	**5.430,47**
GUARANTÃ DO NORTE	144,46	3.611,48	**3.755,94**	8.720,18	3.504,66	2.076,62	**14.301,46**
GUIRATINGA	93,22	2.330,43	**2.423,65**	5.626,99	2.261,50	1.340,01	**9.228,50**
INDIAVAÍ	53,38	1.334,58	**1.387,96**	3.222,43	1.295,10	767,39	**5.284,92**
IPIRANGA DO NORTE	208,38	5.209,47	**5.417,85**	12.578,64	5.055,38	2.995,47	**20.629,49**
ITANHANGÁ	92,03	2.300,64	**2.392,67**	5.555,06	2.232,59	1.322,68	**9.110,53**
ITAÚBA	90,00	2.249,95	**2.339,95**	5.432,68	2.183,40	1.293,74	**8.909,82**
ITIQUIRA	224,05	5.601,37	**5.825,42**	13.524,92	5.435,69	3.220,82	**22.181,43**
JACIARA	128,68	3.216,89	**3.345,57**	7.767,41	3.121,74	1.849,73	**12.738,86**
JANGADA	43,17	1.079,22	**1.122,39**	2.605,84	1.047,29	620,55	**4.273,68**
JAURU	78,19	1.954,79	**2.032,98**	4.719,99	1.896,97	1.124,02	**7.740,98**
JUARA	180,66	4.516,38	**4.697,04**	10.905,13	4.382,79	2.596,94	**17.884,86**
JUÍNA	198,15	4.953,63	**5.151,78**	11.960,91	4.807,12	2.848,37	**19.616,40**
JURUENA	68,26	1.706,42	**1.774,68**	4.120,27	1.655,95	981,20	**6.757,42**
JUSCIMEIRA	83,19	2.079,67	**2.162,86**	5.021,50	2.018,15	1.195,82	**8.235,47**
LAMBARI D'OESTE	67,65	1.691,35	**1.759,00**	4.083,69	1.641,32	972,54	**6.697,75**
LUCAS DO RIO VERDE	645,96	16.149,63	**16.795,61**	38.994,46	15.671,96	9.286,13	**63.952,55**
LUCIARA	37,20	930,02	**967,22**	2.245,60	902,51	534,77	**3.682,88**
MARCELÂNDIA	122,85	3.071,32	**3.194,17**	7.415,91	2.980,47	1.766,02	**12.162,40**
MATUPÁ	176,26	4.406,44	**4.582,70**	10.639,68	4.276,11	2.533,73	**17.449,52**
MIRASSOL D'OESTE	95,08	2.377,02	**2.472,10**	5.739,49	2.306,71	1.366,80	**9.413,00**
NOBRES	188,13	4.703,13	**4.891,26**	11.356,06	4.564,02	2.704,33	**18.624,41**
NORTELÂNDIA	74,17	1.854,37	**1.928,54**	4.477,52	1.799,53	1.066,28	**7.343,33**
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	84,59	2.114,69	**2.199,28**	5.106,06	2.052,14	1.215,96	**8.374,16**
NOVA BANDEIRANTES	102,66	2.566,43	**2.669,09**	6.196,83	2.490,52	1.475,71	**10.163,06**
NOVA BRASILÂNDIA	64,91	1.622,84	**1.687,75**	3.918,48	1.574,84	933,14	**6.426,46**
NOVA CANAÃ DO NORTE	121,42	3.035,42	**3.156,84**	7.329,25	2.945,64	1.745,39	**12.020,28**
NOVA GUARITA	60,41	1.510,36	**1.570,77**	3.646,87	1.465,69	868,46	**5.981,02**
NOVA LACERDA	110,58	2.764,56	**2.875,14**	6.675,22	2.682,79	1.589,64	**10.947,65**
NOVA MARILÂNDIA	98,24	2.456,08	**2.554,32**	5.930,37	2.383,43	1.412,26	**9.726,06**

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

NOVA MARINGÁ	137,03	3.425,75	**3.562,78**	8.271,72	3.324,42	1.969,83	**13.566,97**
NOVA MONTE VERDE	84,10	2.102,61	**2.186,71**	5.076,91	2.040,42	1.209,01	**8.326,34**
NOVA MUTUM	612,48	15.311,92	**15.924,40**	36.971,75	14.859,03	8.804,44	**60.635,22**
NOVA NAZARÉ	82,62	2.065,47	**2.148,09**	4.987,22	2.004,37	1.187,65	**8.179,24**
NOVA OLÍMPIA	128,75	3.218,85	**3.347,60**	7.772,16	3.123,65	1.850,86	**12.746,67**
NOVA SANTA HELENA	88,12	2.202,96	**2.291,08**	5.319,20	2.137,80	1.266,71	**8.723,71**
NOVA UBIRATÃ	247,11	6.177,72	**6.424,83**	14.916,54	5.994,99	3.552,22	**24.463,75**
NOVA XAVANTINA	149,32	3.733,09	**3.882,41**	9.013,81	3.622,67	2.146,54	**14.783,02**
NOVO HORIZONTE DO NORTE	61,26	1.531,53	**1.592,79**	3.698,00	1.486,23	880,64	**6.064,87**
NOVO MUNDO	135,62	3.390,53	**3.526,15**	8.186,68	3.290,25	1.949,57	**13.426,50**
NOVO SANTO ANTÔNIO	80,89	2.022,36	**2.103,25**	4.883,13	1.962,54	1.162,87	**8.008,54**
NOVO SÃO JOAQUIM	103,31	2.582,64	**2.685,95**	6.235,97	2.506,25	1.485,03	**10.227,25**
PARANAÍTA	95,27	2.381,66	**2.476,93**	5.750,69	2.311,21	1.369,47	**9.431,37**
PARANATINGA	204,51	5.112,85	**5.317,36**	12.345,36	4.961,63	2.939,92	**20.246,91**
PEDRA PRETA	213,25	5.331,36	**5.544,61**	12.872,95	5.173,67	3.065,56	**21.112,18**
PEIXOTO DE AZEVEDO	154,29	3.857,14	**4.011,43**	9.313,36	3.743,06	2.217,88	**15.274,30**
PLANALTO DA SERRA	66,72	1.668,06	**1.734,78**	4.027,64	1.618,72	959,14	**6.605,50**
POCONÉ	110,23	2.755,74	**2.865,97**	6.653,94	2.674,23	1.584,57	**10.912,74**
PONTAL DO ARAGUAIA	52,07	1.301,81	**1.353,88**	3.143,31	1.263,31	748,55	**5.155,17**
PONTE BRANCA	52,10	1.302,43	**1.354,53**	3.144,81	1.263,91	748,91	**5.157,63**
PONTES E LACERDA	246,08	6.151,91	**6.397,99**	14.854,24	5.969,95	3.537,38	**24.361,57**
PORTO ALEGRE DO NORTE	104,55	2.613,84	**2.718,39**	6.311,30	2.536,52	1.502,97	**10.350,79**
PORTO DOS GAÚCHOS	156,60	3.915,00	**4.071,60**	9.453,06	3.799,21	2.251,15	**15.503,42**
PORTO ESPERIDIÃO	96,21	2.405,26	**2.501,47**	5.807,68	2.334,12	1.383,04	**9.524,84**
PORTO ESTRELA	69,90	1.747,57	**1.817,47**	4.219,63	1.695,88	1.004,86	**6.920,37**
POXORÉU	131,48	3.286,99	**3.418,47**	7.936,68	3.189,77	1.890,04	**13.016,49**
PRIMAVERA DO LESTE	649,79	16.244,75	**16.894,54**	39.224,12	15.764,26	9.340,82	**64.329,20**
QUERÊNCIA	411,09	10.277,27	**10.688,36**	24.815,20	9.973,29	5.909,48	**40.697,97**
RESERVA DO CABAÇAL	43,05	1.076,16	**1.119,21**	2.598,47	1.044,33	618,80	**4.261,60**
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	106,08	2.651,99	**2.758,07**	6.403,42	2.573,55	1.524,91	**10.501,88**
RIBEIRÃOZINHO	58,34	1.458,54	**1.516,88**	3.521,75	1.415,40	838,67	**5.775,82**
RIO BRANCO	46,63	1.165,63	**1.212,26**	2.814,51	1.131,16	670,25	**4.615,92**
RONDOLÂNDIA	80,77	2.019,24	**2.100,01**	4.875,59	1.959,51	1.161,07	**7.996,17**
RONDONÓPOLIS	1.505,45	37.636,17	**39.141,62**	90.875,25	36.522,97	21.641,00	**149.039,22**
ROSÁRIO OESTE	99,72	2.493,08	**2.592,80**	6.019,73	2.419,34	1.433,54	**9.872,61**
SALTO DO CÉU	58,26	1.456,44	**1.514,70**	3.516,68	1.413,36	837,46	**5.767,50**
SANTA CARMEM	119,44	2.985,93	**3.105,37**	7.209,74	2.897,61	1.716,93	**11.824,28**
SANTA CRUZ DO XINGU	89,42	2.235,38	**2.324,80**	5.397,49	2.169,26	1.285,36	**8.852,11**
SANTA RITA DO TRIVELATO	152,71	3.817,74	**3.970,45**	9.218,20	3.704,82	2.195,22	**15.118,24**
SANTA TEREZINHA	70,47	1.761,67	**1.832,14**	4.253,67	1.709,56	1.012,97	**6.976,20**
SANTO AFONSO	62,06	1.551,51	**1.613,57**	3.746,23	1.505,62	892,13	**6.143,98**
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	96,33	2.408,33	**2.504,66**	5.815,08	2.337,10	1.384,80	**9.536,98**
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	80,18	2.004,62	**2.084,80**	4.840,30	1.945,33	1.152,67	**7.938,30**
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	218,90	5.472,55	**5.691,45**	13.213,88	5.310,69	3.146,75	**21.671,32**
SÃO JOSÉ DO XINGU	136,21	3.405,28	**3.541,49**	8.222,28	3.304,55	1.958,05	**13.484,88**
SÃO JOSÉ DO POVO	41,83	1.045,85	**1.087,68**	2.525,29	1.014,92	601,37	**4.141,58**
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	139,85	3.496,14	**3.635,99**	8.441,68	3.392,73	2.010,30	**13.844,71**
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	73,52	1.838,00	**1.911,52**	4.437,99	1.783,64	1.056,86	**7.278,49**
SÃO PEDRO DA CIPA	53,12	1.328,02	**1.381,14**	3.206,61	1.288,74	763,62	**5.258,97**
SAPEZAL	529,09	13.227,37	**13.756,46**	31.938,45	12.836,14	7.605,61	**52.380,40**
SERRA NOVA DOURADA	55,39	1.384,63	**1.440,02**	3.343,29	1.343,67	796,17	**5.483,13**
SINOP	837,17	20.929,29	**21.766,46**	50.535,30	20.310,25	12.034,46	**82.880,01**
SORRISO	1.042,69	26.067,30	**27.109,99**	62.941,39	25.296,29	14.988,84	**103.226,52**
TABAPORÃ	175,85	4.396,15	**4.572,00**	10.614,82	4.266,12	2.527,81	**17.408,75**
TANGARÁ DA SERRA	412,57	10.314,15	**10.726,72**	24.904,26	10.009,08	5.930,69	**40.844,03**
TAPURAH	202,04	5.051,08	**5.253,12**	12.196,20	4.901,68	2.904,40	**20.002,28**
TERRA NOVA DO NORTE	87,91	2.197,65	**2.285,56**	5.306,39	2.132,65	1.263,66	**8.702,70**
TESOURO	51,62	1.290,43	**1.342,05**	3.115,83	1.252,26	742,00	**5.110,09**
TORIXORÉU	61,73	1.543,36	**1.605,09**	3.726,56	1.497,71	887,44	**6.111,71**
UNIÃO DO SUL	85,63	2.140,67	**2.226,30**	5.168,80	2.077,35	1.230,90	**8.477,05**
VALE DE SÃO DOMINGOS	51,06	1.276,48	**1.327,54**	3.082,15	1.238,72	733,98	**5.054,85**
VÁRZEA GRANDE	725,30	18.132,41	**18.857,71**	43.782,01	17.596,09	10.426,23	**71.804,33**
VERA	141,68	3.541,91	**3.683,59**	8.552,19	3.437,14	2.036,62	**14.025,95**
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	143,33	3.583,37	**3.726,70**	8.652,31	3.477,38	2.060,46	**14.190,15**
VILA RICA	127,26	3.181,92	**3.309,20**	7.682,99	3.087,61	1.829,62	**12.600,42**
TOTAL	**25.618,72**	**640.468,53**	**666.087,25**	**1.546.457,74**	**621.524,85**	**368.272,91**	**2.536.255,50**

* Obs.: Deduções ref. IPI-Municípios conf. DDA - DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO do SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

ANEXO IV

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal IPI Março/2024

Valor Total Arrecadado de IPI	30.097,34	752.433,80	782.531,14	1.471.803,54	589.326,81	918.507,59	2.979.637,94
Período do Crédito	08, 20 e 28/03/2024	08, 20 e 28/03/2024		08/03/2024	20/03/2024	28/03/2024	08/03 a 28/03/2024
Data da Transferência	08, 20 e 28/03/2024	08, 20 e 28/03/2024		11/03/2024	21/03/2024	01/04/2024	11/03 a 01/04/2024
MUNICÍPIO	PASEP MUNICIP	FUNDEB MUNICIP	* DEDUÇÕES (DDA)	REPASSE	REPASSE	REPASSE	TOTAL MARÇO
ACORIZAL	59,78	1.494,51	**1.554,29**	2.923,34	1.170,54	1.824,37	**5.918,25**
ÁGUA BOA	243,05	6.076,20	**6.319,25**	11.885,39	4.759,04	7.417,31	**24.061,74**
ALTA FLORESTA	279,38	6.984,39	**7.263,77**	13.661,87	5.470,37	8.525,95	**27.658,19**
ALTO ARAGUAIA	199,16	4.978,90	**5.178,06**	9.739,01	3.899,61	6.077,82	**19.716,44**
ALTO BOA VISTA	114,28	2.857,03	**2.971,31**	5.588,51	2.237,70	3.487,62	**11.313,83**
ALTO GARÇAS	183,36	4.583,98	**4.767,34**	8.966,52	3.590,30	5.595,73	**18.152,55**
ALTO PARAGUAI	63,37	1.584,19	**1.647,56**	3.098,76	1.240,78	1.933,84	**6.273,38**
ALTO TAQUARI	179,24	4.481,08	**4.660,32**	8.765,25	3.509,71	5.470,13	**17.745,09**
APIACÁS	135,04	3.375,93	**3.510,97**	6.603,51	2.644,12	4.121,05	**13.368,68**
ARAGUAIANA	82,14	2.053,50	**2.135,64**	4.016,77	1.608,36	2.506,74	**8.131,87**
ARAGUAINHA	50,11	1.252,65	**1.302,76**	2.450,26	981,11	1.529,13	**4.960,50**
ARAPUTANGA	119,25	2.981,35	**3.100,60**	5.831,70	2.335,08	3.639,38	**11.806,16**
ARENÁPOLIS	58,49	1.462,17	**1.520,66**	2.860,10	1.145,22	1.784,90	**5.790,22**
ARIPUANÃ	204,30	5.107,39	**5.311,69**	9.990,34	4.000,24	6.234,66	**20.225,24**
BARÃO DE MELGAÇO	54,20	1.354,98	**1.409,18**	2.650,42	1.061,28	1.654,05	**5.365,73**
BARRA DO BUGRES	230,82	5.770,48	**6.001,30**	11.287,39	4.519,60	7.044,12	**22.851,11**
BARRA DO GARÇAS	301,81	7.545,23	**7.847,04**	14.758,89	5.909,63	9.210,57	**29.879,09**
BOM JESUS DO ARAGUAIA	162,41	4.060,16	**4.222,57**	7.941,90	3.180,03	4.956,29	**16.078,22**
BRASNORTE	274,26	6.856,42	**7.130,68**	13.411,54	5.370,13	8.369,74	**27.151,41**
CÁCERES	261,90	6.547,55	**6.809,45**	12.807,38	5.128,22	7.992,70	**25.928,30**
CAMPINÁPOLIS	117,12	2.928,11	**3.045,23**	5.727,55	2.293,38	3.574,39	**11.595,32**
CAMPO NOVO DO PARECIS	623,00	15.574,89	**16.197,89**	30.465,36	12.198,68	19.012,51	**61.676,57**
CAMPO VERDE	538,07	13.451,82	**13.989,89**	26.312,54	10.535,84	16.420,85	**53.269,23**
CAMPOS DE JÚLIO	300,10	7.502,52	**7.802,62**	14.675,35	5.876,18	9.158,44	**29.709,97**
CANABRAVA DO NORTE	85,73	2.143,18	**2.228,91**	4.192,18	1.679,60	2.616,21	**8.486,99**
CANARANA	322,29	8.057,27	**8.379,56**	15.760,48	6.310,68	9.835,64	**31.906,80**
CARLINDA	102,18	2.554,62	**2.656,80**	4.996,98	2.000,85	3.118,46	**10.116,29**
CASTANHEIRA	89,31	2.232,76	**2.322,07**	4.367,42	1.748,76	2.725,57	**8.841,75**
CHAPADA DOS GUIMARÃES	131,02	3.275,52	**3.406,54**	6.407,10	2.565,48	3.998,47	**12.971,05**
CLÁUDIA	173,92	4.347,98	**4.521,90**	8.504,91	3.405,46	5.307,65	**17.218,02**
COCALINHO	116,44	2.911,02	**3.027,46**	5.694,11	2.279,99	3.553,52	**11.527,62**
COLÍDER	175,12	4.377,99	**4.553,11**	8.563,60	3.426,96	5.344,28	**17.336,84**
COLNIZA	182,00	4.549,99	**4.731,99**	8.900,04	3.563,68	5.554,24	**18.017,96**
COMODORO	215,14	5.378,62	**5.593,76**	10.520,88	4.212,68	6.565,76	**21.299,32**
CONFRESA	207,25	5.181,31	**5.388,56**	10.134,94	4.058,15	6.324,91	**20.518,00**
CONQUISTA D'OESTE	104,13	2.603,15	**2.707,28**	5.091,91	2.038,86	3.177,71	**10.308,48**
COTRIGUAÇU	108,26	2.706,56	**2.814,82**	5.294,20	2.119,86	3.303,95	**10.718,01**
CUIABÁ	2.667,22	66.680,44	**69.347,66**	130.430,92	52.225,92	81.397,95	**264.054,79**
CURVELÂNDIA	49,81	1.245,20	**1.295,01**	2.435,69	975,28	1.520,04	**4.931,01**
DENISE	60,81	1.520,17	**1.580,98**	2.973,54	1.190,64	1.855,70	**6.019,88**
DIAMANTINO	390,66	9.766,46	**10.157,12**	19.103,76	7.649,36	11.922,07	**38.675,19**
DOM AQUINO	113,34	2.833,54	**2.946,88**	5.542,56	2.219,30	3.458,94	**11.220,80**
FELIZ NATAL	181,84	4.545,96	**4.727,80**	8.892,15	3.560,52	5.549,32	**18.001,99**
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	45,84	1.146,02	**1.191,86**	2.241,69	897,60	1.398,97	**4.538,26**
GAÚCHA DO NORTE	180,31	4.507,79	**4.688,10**	8.817,50	3.530,63	5.502,73	**17.850,86**
GENERAL CARNEIRO	83,73	2.093,16	**2.176,89**	4.094,34	1.639,42	2.555,15	**8.288,91**
GLÓRIA D'OESTE	64,44	1.611,07	**1.675,51**	3.151,34	1.261,83	1.966,65	**6.379,82**
GUARANTÃ DO NORTE	169,71	4.242,83	**4.412,54**	8.299,22	3.323,10	5.179,29	**16.801,61**
GUIRATINGA	109,51	2.737,83	**2.847,34**	5.355,35	2.144,34	3.342,11	**10.841,80**
INDIAVAÍ	62,72	1.567,88	**1.630,60**	3.066,87	1.228,01	1.913,94	**6.208,82**
IPIRANGA DO NORTE	244,81	6.120,18	**6.364,99**	11.971,41	4.793,49	7.470,99	**24.235,89**
ITANHANGÁ	108,11	2.702,83	**2.810,94**	5.286,89	2.116,93	3.299,39	**10.703,21**
ITAÚBA	105,73	2.643,26	**2.749,01**	5.170,42	2.070,29	3.226,70	**10.467,41**
ITIQUIRA	263,22	6.580,59	**6.843,81**	12.872,01	5.154,10	8.033,03	**26.059,14**
JACIARA	151,17	3.779,26	**3.930,43**	7.392,44	2.960,02	4.613,40	**14.965,86**
JANGADA	50,72	1.267,88	**1.318,60**	2.480,05	993,04	1.547,72	**5.020,81**
JAURU	91,86	2.296,53	**2.388,39**	4.492,14	1.798,70	2.803,40	**9.094,24**
JUARA	212,24	5.305,92	**5.518,16**	10.378,69	4.155,74	6.477,02	**21.011,45**
JUÍNA	232,78	5.819,62	**6.052,40**	11.383,50	4.558,06	7.104,10	**23.045,68**
JURUENA	80,19	2.004,73	**2.084,92**	3.921,37	1.570,16	2.447,21	**7.938,74**
JUSCIMEIRA	97,73	2.443,23	**2.540,96**	4.779,09	1.913,60	2.982,49	**9.675,18**
LAMBARI D'OESTE	79,48	1.987,03	**2.066,51**	3.886,74	1.556,29	2.425,59	**7.868,62**
LUCAS DO RIO VERDE	758,91	18.972,87	**19.731,78**	37.112,03	14.860,08	23.160,48	**75.132,59**
LUCIARA	43,70	1.092,60	**1.136,30**	2.137,19	855,76	1.333,76	**4.326,71**
MARCELÂNDIA	144,33	3.608,24	**3.752,57**	7.057,92	2.826,07	4.404,63	**14.288,62**
MATUPÁ	207,07	5.176,77	**5.383,84**	10.126,05	4.054,59	6.319,36	**20.500,00**
MIRASSOL D'OESTE	111,70	2.792,57	**2.904,27**	5.462,42	2.187,22	3.408,93	**11.058,57**
NOBRES	221,01	5.525,32	**5.746,33**	10.807,85	4.327,59	6.744,85	**21.880,29**
NORTELÂNDIA	87,14	2.178,55	**2.265,69**	4.261,37	1.706,30	2.659,39	**8.627,06**
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	99,37	2.484,37	**2.583,74**	4.859,57	1.945,83	3.032,71	**9.838,11**
NOVA BANDEIRANTES	120,60	3.015,09	**3.135,69**	5.897,68	2.361,50	3.680,56	**11.939,74**
NOVA BRASILÂNDIA	76,26	1.906,55	**1.982,81**	3.729,31	1.493,26	2.327,35	**7.549,92**
NOVA CANAÃ DO NORTE	142,64	3.566,07	**3.708,71**	6.975,44	2.793,04	4.353,16	**14.121,64**
NOVA GUARITA	70,98	1.774,40	**1.845,38**	3.470,82	1.389,76	2.166,03	**7.026,61**
NOVA LACERDA	129,91	3.247,85	**3.377,76**	6.352,98	2.543,81	3.964,70	**12.861,49**
NOVA MARILÂNDIA	115,42	2.885,44	**3.000,86**	5.644,09	2.259,96	3.522,30	**11.426,35**
NOVA MARINGÁ	160,99	4.024,63	**4.185,62**	7.872,41	3.152,20	4.912,93	**15.937,54**

NOVA MONTE VERDE	98,81	2.470,19	**2.569,00**	4.631,63	1.934,72	3.015,40	**9.781,95**
NOVA MUTUM	719,55	17.988,72	**18.708,27**	35.186,97	14.089,26	21.959,11	**71.235,64**
NOVA NAZARÉ	97,06	2.426,55	**2.523,61**	4.746,46	1.900,54	2.962,12	**9.609,12**
NOVA OLÍMPIA	151,26	3.781,57	**3.932,83**	7.396,96	2.961,83	4.616,22	**14.975,01**
NOVA SANTA HELENA	103,52	2.588,07	**2.691,59**	5.062,42	2.027,05	3.159,30	**10.248,77**
NOVA UBIRATÃ	290,31	7.257,69	**7.548,00**	14.196,46	5.684,42	8.859,58	**28.740,46**
NOVA XAVANTINA	175,45	4.385,70	**4.561,13**	8.578,67	3.435,00	5.353,69	**17.367,36**
NOVO HORIZONTE DO NORTE	71,97	1.799,27	**1.871,24**	3.519,48	1.409,24	2.196,40	**7.125,12**
NOVO MUNDO	159,33	3.983,26	**4.142,59**	7.791,48	3.119,80	4.862,42	**15.773,70**
NOVO SANTO ANTÔNIO	95,04	2.375,90	**2.470,94**	4.647,40	1.860,67	2.900,30	**9.408,57**
NOVO SÃO JOAQUIM	121,37	3.034,13	**3.155,50**	5.934,93	2.376,41	3.703,81	**12.015,15**
PARANAÍTA	111,92	2.798,02	**2.909,94**	5.473,08	2.191,48	3.415,58	**11.080,14**
PARANATINGA	240,27	6.006,67	**6.246,94**	11.749,39	4.704,59	7.332,44	**23.786,42**
PEDRA PRETA	250,53	6.263,37	**6.513,90**	12.251,51	4.905,64	7.645,79	**24.802,94**
PEIXOTO DE AZEVEDO	181,26	4.531,44	**4.712,70**	8.863,76	3.549,15	5.531,60	**17.944,51**
PLANALTO DA SERRA	78,39	1.959,66	**2.038,05**	3.833,21	1.534,86	2.392,19	**7.760,26**
POCONÉ	129,50	3.237,50	**3.367,00**	6.332,73	2.535,70	3.952,06	**12.820,49**
PONTAL DO ARAGUAIA	61,18	1.529,39	**1.590,57**	2.991,57	1.197,86	1.866,95	**6.056,38**
PONTE BRANCA	61,20	1.530,12	**1.591,32**	2.993,00	1.198,43	1.867,84	**6.059,27**
PONTES E LACERDA	289,09	7.227,37	**7.516,46**	14.137,16	5.660,68	8.822,57	**28.620,41**
PORTO ALEGRE DO NORTE	122,83	3.070,78	**3.193,61**	6.006,62	2.405,12	3.748,55	**12.160,29**
PORTO DOS GAÚCHOS	183,96	4.599,42	**4.783,40**	8.996,72	3.602,39	5.614,58	**18.213,69**
PORTO ESPERIDIÃO	113,03	2.825,74	**2.938,77**	5.527,31	2.213,20	3.449,43	**11.189,94**
PORTO ESTRELA	82,12	2.053,08	**2.135,20**	4.015,93	1.608,03	2.506,22	**8.130,18**
POXORÉU	154,46	3.861,62	**4.016,08**	7.553,55	3.024,53	4.713,94	**15.292,02**
PRIMAVERA DO LESTE	763,38	19.084,62	**19.848,00**	37.330,60	14.947,60	23.296,89	**75.575,09**
QUERÊNCIA	482,96	12.073,91	**12.556,87**	23.617,27	9.456,62	14.738,81	**47.812,70**
RESERVA DO CABAÇAL	50,57	1.264,29	**1.314,86**	2.473,03	990,23	1.543,34	**5.006,60**
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	124,62	3.115,60	**3.240,22**	6.094,30	2.440,23	3.803,26	**12.337,79**
RIBEIRÃOZINHO	68,54	1.713,52	**1.782,06**	3.351,74	1.342,07	2.091,72	**6.785,53**
RIO BRANCO	54,78	1.369,41	**1.424,19**	2.678,64	1.072,56	1.671,66	**5.422,86**
RONDOLÂNDIA	94,89	2.372,24	**2.467,13**	4.640,23	1.858,00	2.895,82	**9.394,05**
RONDONÓPOLIS	1.768,62	44.215,64	**45.984,26**	86.488,31	34.630,90	53.974,71	**175.093,92**
ROSÁRIO OESTE	117,16	2.928,92	**3.046,08**	5.729,13	2.294,01	3.575,37	**11.598,51**
SALTO DO CÉU	68,44	1.711,05	**1.779,49**	3.346,91	1.340,14	2.088,70	**6.775,75**
SANTA CARMEM	140,32	3.507,92	**3.648,24**	6.861,70	2.747,50	4.282,17	**13.891,37**
SANTA CRUZ DO XINGU	105,05	2.626,17	**2.731,22**	5.136,93	2.056,89	3.205,80	**10.399,62**
SANTA RITA DO TRIVELATO	179,41	4.485,15	**4.664,56**	8.773,20	3.512,89	5.475,09	**17.761,18**
SANTA TEREZINHA	82,79	2.069,64	**2.152,43**	4.048,33	1.621,00	2.526,44	**8.195,77**
SANTO AFONSO	72,91	1.822,74	**1.895,65**	3.565,39	1.427,62	2.225,05	**7.218,06**
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	113,17	2.829,35	**2.942,52**	5.534,36	2.216,02	3.453,83	**11.204,21**
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	94,20	2.355,07	**2.449,27**	4.606,64	1.844,55	2.874,86	**9.326,05**
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	257,17	6.429,25	**6.686,42**	12.575,99	5.035,57	7.848,29	**25.459,85**
SÃO JOSÉ DO XINGU	160,02	4.000,58	**4.160,60**	7.825,36	3.133,36	4.883,57	**15.842,29**
SÃO JOSÉ DO POVO	49,15	1.228,69	**1.277,84**	2.403,38	962,34	1.499,88	**4.865,60**
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	164,29	4.107,33	**4.271,62**	8.034,16	3.216,97	5.013,86	**16.265,01**
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	86,37	2.159,32	**2.245,69**	4.223,75	1.691,24	2.635,91	**8.550,90**
SÃO PEDRO DA CIPA	62,41	1.560,19	**1.622,60**	3.051,81	1.221,98	1.904,54	**6.178,33**
SAPEZAL	621,59	15.539,75	**16.161,34**	30.396,64	12.171,16	18.969,62	**61.537,42**
SERRA NOVA DOURADA	65,07	1.626,69	**1.691,76**	3.181,89	1.274,07	1.985,72	**6.441,68**
SINOP	983,52	24.588,11	**25.571,63**	48.095,74	19.258,08	30.015,08	**97.368,90**
SORRISO	1.224,97	30.624,33	**31.849,30**	59.902,93	23.985,81	37.383,59	**121.272,33**
TABAPORÃ	206,59	5.164,68	**5.371,27**	10.102,40	4.045,12	6.304,60	**20.452,12**
TANGARÁ DA SERRA	484,69	12.117,25	**12.601,94**	23.702,03	9.490,56	14.791,71	**47.984,30**
TAPURAH	237,36	5.934,10	**6.171,46**	11.607,44	4.647,75	7.243,85	**23.499,04**
TERRA NOVA DO NORTE	103,27	2.581,84	**2.685,11**	5.050,23	2.022,17	3.151,69	**10.224,09**
TESOURO	60,64	1.516,02	**1.576,66**	2.965,42	1.187,39	1.850,63	**6.003,44**
TORIXORÉU	72,53	1.813,17	**1.885,70**	3.546,66	1.420,12	2.213,36	**7.180,14**
UNIÃO DO SUL	100,60	2.514,90	**2.615,50**	4.919,28	1.969,74	3.069,97	**9.958,99**
VALE DE SÃO DOMINGOS	59,99	1.499,63	**1.559,62**	2.933,36	1.174,55	1.830,62	**5.938,53**
VÁRZEA GRANDE	852,09	21.302,27	**22.154,36**	41.668,47	16.684,53	26.004,02	**84.357,02**
VERA	166,44	4.161,09	**4.327,53**	8.139,34	3.259,08	5.079,51	**16.477,93**
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	168,39	4.209,81	**4.378,20**	8.234,62	3.297,24	5.138,98	**16.670,84**
VILA RICA	149,53	3.738,18	**3.887,71**	7.312,10	2.927,85	4.563,26	**14.803,21**
TOTAL	**30.097,34**	**752.433,80**	**782.531,14**	**1.471.803,54**	**589.326,81**	**918.507,59**	**2.979.637,94**

* Obs.: Deduções ref. IPI-Municípios conf. DDA - DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO do SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

ANEXO V

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal IPI Abril/2024

Valor Total Arrecadado de IPI	26.028,16	650.704,08	676.732,24	1.639.791,71	765.237,34	171.759,14	2.576.788,19
Período do Crédito	10, 19 e 30/04/2024	10, 19 e 30/04/2024		10/04/2024	19/04/2024	30/04/2024	10/04 a 30/04/2024
Data da Transferência	10, 19 e 30/04/2024	10, 19 e 30/04/2024		15/04/2024	22/04/2024	03/05/2024	15/04 a 03/05/2024
MUNICÍPIO	PASEP MUNICIP	FUNDEB MUNICIP	* DEDUÇÕES (DDA)	REPASSE	REPASSE	REPASSE	TOTAL ABRIL
ACORIZAL	51,70	1.292,45	**1.344,15**	3.257,00	1.519,94	341,15	**5.118,09**
ÁGUA BOA	210,19	5.254,69	**5.464,88**	13.241,96	6.179,59	1.387,02	**20.808,57**
ALTA FLORESTA	241,60	6.040,10	**6.281,70**	15.221,20	7.103,24	1.594,34	**23.918,78**
ALTO ARAGUAIA	172,23	4.305,75	**4.477,98**	10.850,60	5.063,62	1.136,54	**17.050,76**
ALTO BOA VISTA	98,83	2.470,76	**2.569,59**	6.226,37	2.905,64	652,18	**9.784,19**
ALTO GARÇAS	158,57	3.964,22	**4.122,79**	9.989,94	4.661,98	1.046,39	**15.698,31**
ALTO PARAGUAI	54,80	1.370,01	**1.424,81**	3.452,45	1.611,15	361,63	**5.425,23**
ALTO TAQUARI	155,01	3.875,24	**4.030,25**	9.765,70	4.557,33	1.022,90	**15.345,93**
APIACÁS	116,78	2.919,50	**3.036,28**	7.357,22	3.433,38	770,63	**11.561,23**
ARAGUAIANA	71,03	1.775,87	**1.846,90**	4.475,24	2.088,45	468,76	**7.032,45**
ARAGUAINHA	43,33	1.083,29	**1.126,62**	2.729,93	1.273,97	285,94	**4.289,84**
ARAPUTANGA	103,13	2.578,27	**2.681,40**	6.497,31	3.032,08	680,56	**10.209,95**
ARENÁPOLIS	50,58	1.264,49	**1.315,07**	3.186,54	1.487,06	333,77	**5.007,37**
ARIPUANÃ	176,67	4.416,86	**4.593,53**	11.130,61	5.194,29	1.165,87	**17.490,77**
BARÃO DE MELGAÇO	46,67	1.171,79	**1.218,66**	2.952,94	1.378,04	309,30	**4.640,28**
BARRA DO BUGRES	199,61	4.990,31	**5.189,92**	12.575,71	5.868,67	1.317,24	**19.761,62**
BARRA DO GARÇAS	261,00	6.525,10	**6.786,10**	16.443,44	7.673,62	1.722,36	**25.839,42**
BOM JESUS DO ARAGUAIA	140,45	3.511,22	**3.651,67**	8.848,37	4.129,24	926,82	**13.904,43**
BRASNORTE	237,18	5.929,42	**6.166,60**	14.942,31	6.973,09	1.565,12	**23.480,52**
CÁCERES	226,49	5.662,32	**5.888,81**	14.269,19	6.658,97	1.494,62	**22.422,78**
CAMPINÁPOLIS	101,29	2.532,23	**2.633,52**	6.381,28	2.977,94	668,40	**10.027,62**
CAMPO NOVO DO PARECIS	538,77	13.469,15	**14.007,92**	33.942,62	15.839,92	3.555,30	**53.337,84**
CAMPO VERDE	465,32	11.633,12	**12.098,44**	29.315,79	13.680,72	3.070,67	**46.067,18**
CAMPOS DE JÚLIO	259,53	6.488,17	**6.747,70**	16.350,36	7.630,18	1.712,61	**25.693,15**
CANABRAVA DO NORTE	74,14	1.853,42	**1.927,56**	4.670,67	2.179,65	489,23	**7.339,55**
CANARANA	278,72	6.967,92	**7.246,64**	17.559,35	8.194,38	1.839,24	**27.592,97**
CARLINDA	88,37	2.209,23	**2.297,60**	5.567,32	2.598,09	583,15	**8.748,56**
CASTANHEIRA	77,24	1.930,89	**2.008,13**	4.865,90	2.270,76	509,68	**7.646,34**
CHAPADA DOS GUIMARÃES	113,31	2.832,66	**2.945,97**	7.138,39	3.331,25	747,71	**11.217,35**
CLÁUDIA	150,41	3.760,13	**3.910,54**	9.475,63	4.421,97	992,52	**14.890,12**
COCALINHO	100,70	2.517,44	**2.618,14**	6.344,03	2.960,55	664,50	**9.969,08**
COLÍDER	151,44	3.786,08	**3.937,52**	9.541,03	4.452,49	999,37	**14.992,89**
COLNIZA	157,39	3.934,83	**4.092,22**	9.915,97	4.627,41	1.038,63	**15.581,91**
COMODORO	186,06	4.651,42	**4.837,48**	11.721,71	5.470,14	1.227,78	**18.419,63**
CONFRESA	179,23	4.480,79	**4.660,02**	11.291,72	5.269,48	1.182,75	**17.743,95**
CONQUISTA D'OESTE	90,05	2.251,20	**2.341,25**	5.673,09	2.647,45	594,22	**8.914,76**
COTRIGUAÇU	93,63	2.340,63	**2.434,26**	5.898,46	2.752,62	617,83	**9.268,91**
CUIABÁ	2.306,56	57.665,25	**59.971,81**	145.317,99	67.815,11	15.221,30	**228.354,40**
CURVELÂNDIA	43,07	1.076,85	**1.119,92**	2.713,69	1.266,39	284,24	**4.264,32**
DENISE	52,59	1.314,64	**1.367,23**	3.312,94	1.546,04	347,01	**5.205,99**
DIAMANTINO	337,84	8.446,03	**8.783,87**	21.284,22	9.932,65	2.229,40	**33.446,27**
DOM AQUINO	98,02	2.450,44	**2.548,46**	6.175,18	2.881,75	646,82	**9.703,75**
FELIZ NATAL	157,25	3.931,34	**4.088,59**	9.907,06	4.623,31	1.037,71	**15.568,10**
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	39,64	991,08	**1.030,72**	2.497,55	1.165,53	261,60	**3.924,68**
GAÚCHA DO NORTE	155,93	3.898,34	**4.054,27**	9.823,91	4.584,50	1.029,00	**15.437,41**
GENERAL CARNEIRO	72,41	1.810,16	**1.882,57**	4.561,65	2.128,78	477,81	**7.168,24**
GLÓRIA D'OESTE	55,73	1.393,25	**1.448,98**	3.511,02	1.638,48	367,76	**5.517,26**
GUARANTÃ DO NORTE	146,77	3.669,20	**3.815,97**	9.246,47	4.315,03	968,52	**14.530,02**
GUIRATINGA	94,71	2.367,67	**2.462,38**	5.966,60	2.784,42	624,97	**9.375,99**
INDIAVAÍ	54,24	1.355,90	**1.410,14**	3.416,92	1.594,56	357,90	**5.369,38**
IPIRANGA DO NORTE	211,71	5.292,72	**5.504,43**	13.337,80	6.224,32	1.397,06	**20.959,18**
ITANHANGÁ	93,50	2.337,41	**2.430,91**	5.890,33	2.748,82	616,98	**9.256,13**
ITAÚBA	91,44	2.285,91	**2.377,35**	5.760,56	2.688,26	603,39	**9.052,21**
ITIQUIRA	227,64	5.690,89	**5.918,53**	14.341,19	6.692,57	1.502,16	**22.535,92**
JACIARA	130,73	3.268,30	**3.399,03**	8.236,20	3.843,57	862,70	**12.942,47**
JANGADA	43,86	1.096,46	**1.140,32**	2.763,11	1.289,46	289,42	**4.341,99**
JAURU	79,44	1.986,03	**2.065,47**	5.004,86	2.335,60	524,23	**7.864,69**
JUARA	183,54	4.588,56	**4.772,10**	11.563,29	5.396,21	1.211,19	**18.170,69**
JUÍNA	201,31	5.032,80	**5.234,11**	12.682,79	5.918,64	1.328,45	**19.929,88**
JURUENA	69,35	1.733,69	**1.803,04**	4.368,95	2.038,84	457,62	**6.865,41**
JUSCIMEIRA	84,52	2.112,90	**2.197,42**	5.324,57	2.484,80	557,72	**8.367,09**
LAMBARI D'OESTE	68,74	1.718,38	**1.787,12**	4.330,36	2.020,84	453,58	**6.804,78**
LUCAS DO RIO VERDE	656,31	16.407,72	**17.064,03**	41.347,91	19.295,72	4.330,97	**64.974,60**
LUCIARA	37,80	944,88	**982,68**	2.381,13	1.111,19	249,41	**3.741,73**
MARCELÂNDIA	124,82	3.120,40	**3.245,22**	7.863,49	3.669,63	823,66	**12.356,78**
MATUPÁ	179,07	4.476,86	**4.655,93**	11.281,82	5.264,86	1.181,71	**17.728,39**
MIRASSOL D'OESTE	96,60	2.415,01	**2.511,61**	6.085,89	2.840,09	637,46	**9.563,44**
NOBRES	191,13	4.778,30	**4.969,43**	12.041,43	5.619,34	1.261,27	**18.922,04**
NORTELÂNDIA	75,36	1.884,01	**1.959,37**	4.747,75	2.215,62	497,30	**7.460,67**
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	85,94	2.148,48	**2.234,42**	5.414,23	2.526,65	567,11	**8.507,99**
NOVA BANDEIRANTES	104,30	2.607,44	**2.711,74**	6.570,83	3.066,39	688,26	**10.325,48**
NOVA BRASILÂNDIA	65,95	1.648,78	**1.714,73**	4.154,97	1.938,99	435,21	**6.529,17**
NOVA CANAÃ DO NORTE	123,36	3.083,93	**3.207,29**	7.771,60	3.626,75	814,03	**12.212,38**
NOVA GUARITA	61,38	1.534,50	**1.595,88**	3.866,97	1.804,59	405,04	**6.076,60**
NOVA LACERDA	112,35	2.809,74	**2.921,09**	7.078,10	3.303,12	741,39	**11.122,61**
NOVA MARILÂNDIA	99,81	2.495,33	**2.595,14**	6.288,29	2.934,54	658,66	**9.881,49**

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

NOVA MARINGÁ	139,22	3.480,50	**3.619,72**	8.770,95	4.093,12	918,71	**13.782,78**
NOVA MONTE VERDE	85,45	2.136,22	**2.221,67**	5.383,32	2.512,22	563,87	**8.459,41**
NOVA MUTUM	622,27	15.556,63	**16.178,90**	39.203,12	18.294,82	4.106,31	**61.604,25**
NOVA NAZARÉ	83,94	2.098,48	**2.182,42**	5.289,21	2.467,84	553,91	**8.309,96**
NOVA OLÍMPIA	130,81	3.270,30	**3.401,11**	8.241,23	3.845,91	863,22	**12.950,36**
NOVA SANTA HELENA	89,53	2.238,16	**2.327,69**	5.640,23	2.632,11	590,78	**8.863,12**
NOVA UBIRATÃ	251,06	6.276,44	**6.527,50**	15.816,81	7.381,19	1.656,72	**24.854,72**
NOVA XAVANTINA	151,71	3.792,75	**3.944,46**	9.557,82	4.460,32	1.001,13	**15.019,27**
NOVO HORIZONTE DO NORTE	62,24	1.556,01	**1.618,25**	3.921,18	1.829,69	410,72	**6.161,79**
NOVO MUNDO	137,79	3.444,72	**3.582,51**	8.680,78	4.051,04	909,26	**13.641,08**
NOVO SANTO ANTÔNIO	82,19	2.054,68	**2.136,87**	5.177,84	2.416,33	542,35	**8.136,52**
NOVO SÃO JOAQUIM	104,96	2.623,91	**2.728,87**	6.612,33	3.085,76	692,60	**10.390,69**
PARANAÍTA	96,79	2.419,72	**2.516,51**	6.097,76	2.845,63	638,71	**9.582,10**
PARANATINGA	207,78	5.194,56	**5.402,34**	13.090,44	6.108,88	1.371,15	**20.570,47**
PEDRA PRETA	216,66	5.416,56	**5.633,22**	13.649,87	6.369,95	1.429,75	**21.449,57**
PEIXOTO DE AZEVEDO	156,75	3.918,79	**4.075,54**	9.875,45	4.608,55	1.034,40	**15.518,40**
PLANALTO DA SERRA	67,79	1.694,71	**1.762,50**	4.270,72	1.993,01	447,33	**6.711,06**
POCONÉ	111,99	2.799,78	**2.911,77**	7.055,53	3.292,59	739,03	**11.087,15**
PONTAL DO ARAGUAIA	52,90	1.322,61	**1.375,51**	3.333,02	1.555,41	349,12	**5.237,55**
PONTE BRANCA	52,93	1.323,25	**1.376,18**	3.334,61	1.556,16	349,28	**5.240,05**
PONTES E LACERDA	250,01	6.250,23	**6.500,24**	15.750,74	7.350,36	1.649,80	**24.750,90**
PORTO ALEGRE DO NORTE	106,22	2.655,61	**2.761,83**	6.692,20	3.123,03	700,97	**10.516,20**
PORTO DOS GAÚCHOS	159,10	3.977,57	**4.136,67**	10.023,59	4.677,68	1.049,92	**15.751,19**
PORTO ESPERIDIÃO	97,75	2.443,70	**2.541,45**	6.158,19	2.873,63	645,04	**9.677,06**
PORTO ESTRELA	71,02	1.775,50	**1.846,52**	4.474,30	2.088,01	468,66	**7.030,97**
POXORÉU	133,58	3.339,52	**3.473,10**	8.415,69	3.927,33	881,50	**13.224,52**
PRIMAVERA DO LESTE	660,17	16.504,36	**17.164,53**	41.591,43	19.409,37	4.356,47	**65.357,27**
QUERÊNCIA	417,66	10.441,51	**10.859,17**	26.312,88	12.279,37	2.756,13	**41.348,38**
RESERVA DO CABAÇAL	43,73	1.093,36	**1.137,09**	2.755,29	1.285,61	288,60	**4.329,70**
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	107,77	2.694,37	**2.802,14**	6.789,69	3.168,62	711,20	**10.669,71**
RIBEIRÃOZINHO	59,27	1.481,85	**1.541,12**	3.734,30	1.742,67	391,15	**5.868,12**
RIO BRANCO	47,37	1.184,26	**1.231,63**	2.984,37	1.392,71	312,60	**4.689,68**
RONDOLÂNDIA	82,06	2.051,51	**2.133,57**	5.169,65	2.412,60	541,51	**8.123,96**
RONDONÓPOLIS	1.529,51	38.237,64	**39.767,15**	96.359,88	44.968,02	10.093,17	**151.421,07**
ROSÁRIO OESTE	101,32	2.532,92	**2.634,24**	6.383,04	2.978,76	668,59	**10.030,39**
SALTO DO CÉU	59,19	1.479,71	**1.538,90**	3.728,92	1.740,17	390,58	**5.859,67**
SANTA CARMEM	121,35	3.033,65	**3.155,00**	7.644,87	3.567,61	800,76	**12.013,24**
SANTA CRUZ DO XINGU	90,84	2.271,11	**2.361,95**	5.723,25	2.670,85	599,48	**8.993,58**
SANTA RITA DO TRIVELATO	155,15	3.878,75	**4.033,90**	9.774,55	4.561,46	1.023,83	**15.359,84**
SANTA TEREZINHA	71,59	1.789,82	**1.861,41**	4.510,39	2.104,85	472,44	**7.087,68**
SANTO AFONSO	63,05	1.576,30	**1.639,35**	3.972,33	1.853,76	416,08	**6.242,17**
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	97,67	2.446,82	**2.544,69**	6.166,04	2.877,49	645,86	**9.689,39**
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	81,47	2.036,66	**2.118,13**	5.132,43	2.395,14	537,59	**8.065,16**
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	222,40	5.560,01	**5.782,41**	14.011,38	6.538,65	1.467,61	**22.017,64**
SÃO JOSÉ DO XINGU	138,39	3.459,70	**3.598,09**	8.718,53	4.068,65	913,22	**13.700,40**
SÃO JOSÉ DO POVO	42,50	1.062,57	**1.105,07**	2.677,70	1.249,59	280,47	**4.207,76**
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	142,08	3.552,01	**3.694,09**	8.951,16	4.177,22	937,59	**14.065,97**
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	74,70	1.867,38	**1.942,08**	4.705,84	2.196,06	492,91	**7.394,81**
SÃO PEDRO DA CIPA	53,97	1.349,25	**1.403,22**	3.400,14	1.586,73	356,15	**5.343,02**
SAPEZAL	537,55	13.438,76	**13.976,31**	33.866,04	15.804,18	3.547,26	**53.217,50**
SERRA NOVA DOURADA	56,27	1.406,76	**1.463,03**	3.545,07	1.654,37	371,33	**5.570,77**
SINOP	850,55	21.263,77	**22.114,32**	53.585,28	25.006,50	5.612,76	**84.204,54**
SORRISO	1.059,36	26.483,89	**27.543,25**	66.740,11	31.145,44	6.990,66	**104.876,21**
TABAPORÃ	178,66	4.466,41	**4.645,07**	11.255,46	5.252,56	1.178,95	**17.686,97**
TANGARÁ DA SERRA	419,16	10.478,96	**10.898,14**	26.407,32	12.323,44	2.766,02	**41.496,78**
TAPURAH	205,27	5.131,80	**5.337,07**	12.932,28	6.035,07	1.354,59	**20.321,94**
TERRA NOVA DO NORTE	89,31	2.232,77	**2.322,08**	5.626,65	2.625,77	589,36	**8.841,78**
TESOURO	52,44	1.311,05	**1.363,49**	3.303,89	1.541,82	346,05	**5.191,77**
TORIXORÉU	62,72	1.568,03	**1.630,75**	3.951,47	1.844,02	413,89	**6.209,38**
UNIÃO DO SUL	87,00	2.174,68	**2.261,88**	5.480,76	2.557,69	574,08	**8.612,53**
VALE DE SÃO DOMINGOS	51,88	1.296,88	**1.348,76**	3.268,17	1.525,15	342,32	**5.135,64**
VÁRZEA GRANDE	736,89	18.422,19	**19.159,08**	46.424,41	21.664,76	4.862,70	**72.951,87**
VERA	143,94	3.598,51	**3.742,45**	9.068,34	4.231,90	949,86	**14.250,10**
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	145,63	3.640,64	**3.786,27**	9.174,50	4.281,44	960,98	**14.416,92**
VILA RICA	129,31	3.232,78	**3.362,09**	8.146,68	3.801,79	853,32	**12.801,79**
TOTAL	**26.028,16**	**650.704,08**	**676.732,24**	**1.639.791,71**	**765.237,34**	**171.759,14**	**2.576.788,19**

* Obs.: Deduções ref. IPI-Municípios conf. DDA - DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO do SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

ANEXO VI

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal IPI Maio/2024

Valor Total Arrecadado de IPI	27.395,51	684.887,99	712.283,50	1.803.304,61	503.050,80	405.801,11	2.712.156,52
Período do Crédito	10, 20 e 29/05/2024	10, 20 e 29/05/2024		10/05/2024	20/05/2024	29/05/2024	10/05 a 29/05/2024
Data da Transferência	10, 20 e 29/05/2024	10, 20 e 29/05/2024		14/05/2024	22/05/2024	14/05/2024	14/05 a 22/05/2024
MUNICÍPIO	PASEP MUNICIP	FUNDEB MUNICIP	* DEDUÇÕES (DDA)	REPASSE	REPASSE	REPASSE	TOTAL MAIO
ACORIZAL	54,41	1.360,35	**1.414,76**	3.581,78	999,17	806,01	**5.386,96**
ÁGUA BOA	221,23	5.530,74	**5.751,97**	14.562,39	4.062,33	3.277,00	**21.901,72**
ALTA FLORESTA	254,30	6.357,40	**6.611,70**	16.738,99	4.669,52	3.766,81	**25.175,32**
ALTO ARAGUAIA	181,28	4.531,94	**4.713,22**	11.932,57	3.328,72	2.685,21	**17.946,50**
ALTO BOA VISTA	104,02	2.600,55	**2.704,57**	6.847,24	1.910,11	1.540,85	**10.298,20**
ALTO GARÇAS	166,90	4.172,47	**4.339,37**	10.986,09	3.064,69	2.472,22	**16.523,00**
ALTO PARAGUAI	57,68	1.441,98	**1.499,66**	3.796,71	1.059,13	854,38	**5.710,22**
ALTO TAQUARI	163,15	4.078,82	**4.241,97**	10.739,49	2.995,89	2.416,73	**16.152,11**
APIACÁS	122,91	3.072,87	**3.195,78**	8.090,85	2.257,03	1.820,70	**12.168,58**
ARAGUAIANA	74,77	1.869,16	**1.943,93**	4.921,49	1.372,90	1.107,49	**7.401,88**
ARAGUAINHA	45,61	1.140,20	**1.185,81**	3.002,14	837,48	675,58	**4.515,20**
ARAPUTANGA	108,55	2.713,72	**2.822,27**	7.145,20	1.993,23	1.607,90	**10.746,33**
ARENÁPOLIS	53,24	1.330,92	**1.384,16**	3.504,29	977,56	788,58	**5.270,43**
ARIPUANÃ	185,96	4.648,90	**4.834,86**	12.240,51	3.414,62	2.754,50	**18.409,63**
BARÃO DE MELGAÇO	49,33	1.233,35	**1.282,68**	3.247,39	905,89	730,77	**4.884,05**
BARRA DO BUGRES	210,10	5.252,47	**5.462,57**	13.829,71	3.857,94	3.112,13	**20.799,78**
BARRA DO GARÇAS	274,72	6.867,89	**7.142,61**	18.083,11	5.044,47	4.069,28	**27.196,86**
BOM JESUS DO ARAGUAIA	147,83	3.695,68	**3.843,51**	9.730,69	2.714,48	2.189,71	**14.634,88**
BRASNORTE	249,64	6.240,92	**6.490,56**	16.432,29	4.583,96	3.697,79	**24.714,04**
CÁCERES	238,39	5.959,78	**6.198,17**	15.692,05	4.377,46	3.531,21	**23.600,72**
CAMPINÁPOLIS	106,61	2.665,26	**2.771,87**	7.017,60	1.957,63	1.579,18	**10.554,41**
CAMPO NOVO DO PARECIS	567,07	14.176,74	**14.743,81**	37.327,23	10.412,82	8.399,82	**56.139,87**
CAMPO VERDE	469,77	12.244,26	**12.734,03**	32.239,03	8.993,42	7.254,81	**48.487,26**
CAMPOS DE JÚLIO	273,16	6.829,02	**7.102,18**	17.980,75	5.015,92	4.046,24	**27.042,91**
CANABRAVA DO NORTE	78,03	1.950,79	**2.028,82**	5.136,41	1.432,65	1.155,86	**7.725,12**
CANARANA	293,36	7.333,97	**7.627,33**	19.310,29	5.386,81	4.345,43	**29.042,53**
CARLINDA	93,01	2.325,29	**2.418,30**	6.122,47	1.707,93	1.377,75	**9.208,15**
CASTANHEIRA	81,29	2.032,33	**2.113,62**	5.351,11	1.492,75	1.204,17	**8.048,03**
CHAPADA DOS GUIMARÃES	119,26	2.981,47	**3.100,73**	7.850,20	2.189,90	1.766,55	**11.806,65**
CLÁUDIA	158,31	3.957,67	**4.115,98**	10.420,50	2.906,91	2.344,95	**15.672,36**
COCALINHO	105,99	2.649,69	**2.755,68**	6.976,62	1.946,20	1.569,96	**10.492,78**
COLÍDER	159,40	3.984,98	**4.144,38**	10.492,42	2.926,97	2.361,13	**15.780,52**
COLNIZA	165,66	4.141,54	**4.307,20**	10.904,64	3.041,96	2.453,89	**16.400,49**
COMODORO	195,83	4.895,78	**5.091,61**	12.890,54	3.595,95	2.900,78	**19.387,27**
CONFRESA	186,65	4.716,19	**4.904,84**	12.417,68	3.464,04	2.794,37	**18.676,09**
CONQUISTA D'OESTE	94,78	2.369,47	**2.464,25**	6.238,78	1.740,37	1.403,93	**9.383,08**
COTRIGUAÇU	98,54	2.463,60	**2.562,14**	6.486,63	1.809,51	1.459,70	**9.755,84**
CUIABÁ	2.427,75	60.694,52	**63.122,27**	159.808,38	44.580,29	35.961,97	**240.350,64**
CURVELÂNDIA	45,34	1.133,42	**1.178,76**	2.984,29	832,50	671,56	**4.488,35**
DENISE	55,35	1.383,71	**1.439,06**	3.643,29	1.016,33	819,86	**5.479,48**
DIAMANTINO	355,59	8.889,73	**9.245,32**	23.406,59	6.529,51	5.267,23	**35.203,33**
DOM AQUINO	103,17	2.579,17	**2.682,34**	6.790,94	1.894,40	1.528,18	**10.213,52**
FELIZ NATAL	165,51	4.137,87	**4.303,38**	10.894,97	3.039,27	2.451,72	**16.385,96**
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	41,73	1.043,15	**1.084,88**	2.746,60	766,19	618,07	**4.130,86**
GAÚCHA DO NORTE	164,13	4.103,13	**4.267,26**	10.803,51	3.013,75	2.431,13	**16.248,39**
GENERAL CARNEIRO	76,21	1.905,26	**1.981,47**	5.016,52	1.399,41	1.128,68	**7.544,61**
GLÓRIA D'OESTE	58,66	1.466,44	**1.525,10**	3.861,13	1.077,10	868,88	**5.807,11**
GUARANTÃ DO NORTE	154,48	3.861,95	**4.016,43**	10.168,49	2.836,61	2.288,24	**15.293,34**
GUIRATINGA	99,68	2.492,05	**2.591,73**	6.561,56	1.830,42	1.476,56	**9.868,54**
INDIAVAÍ	57,09	1.427,14	**1.484,23**	3.757,64	1.048,23	845,59	**5.651,46**
IPIRANGA DO NORTE	222,83	5.570,77	**5.793,60**	14.667,79	4.091,73	3.300,72	**22.060,24**
ITANHANGÁ	98,41	2.460,20	**2.558,61**	6.477,69	1.807,02	1.457,69	**9.742,40**
ITAÚBA	96,24	2.406,00	**2.502,24**	6.334,97	1.767,21	1.425,57	**9.527,75**
ITIQUIRA	239,59	5.989,85	**6.229,44**	15.771,23	4.399,55	3.549,03	**23.719,81**
JACIARA	137,60	3.439,99	**3.577,59**	9.057,48	2.526,68	2.038,22	**13.622,38**
JANGADA	46,16	1.154,06	**1.200,22**	3.038,64	847,66	683,79	**4.570,09**
JAURU	83,61	2.090,37	**2.173,98**	5.503,92	1.535,38	1.238,56	**8.277,86**
JUARA	193,18	4.829,61	**5.022,79**	12.716,33	3.547,35	2.861,58	**19.125,26**
JUÍNA	211,89	5.297,19	**5.509,08**	13.947,46	3.890,79	3.138,62	**20.976,87**
JURUENA	72,99	1.824,77	**1.897,76**	4.804,60	1.340,29	1.081,19	**7.226,08**
JUSCIMEIRA	88,96	2.223,90	**2.312,86**	5.855,51	1.633,46	1.317,68	**8.806,65**
LAMBARI D'OESTE	72,35	1.808,65	**1.881,00**	4.762,17	1.328,46	1.071,64	**7.162,27**
LUCAS DO RIO VERDE	690,79	17.269,68	**17.960,47**	45.470,94	12.684,60	10.232,41	**68.387,95**
LUCIARA	39,78	994,52	**1.034,30**	2.616,56	730,48	589,26	**3.938,30**
MARCELÂNDIA	131,37	3.284,33	**3.415,70**	8.647,60	2.412,34	1.945,99	**13.005,93**
MATUPÁ	188,48	4.712,05	**4.900,53**	12.406,79	3.461,00	2.791,92	**18.659,71**
MIRASSOL D'OESTE	101,68	2.541,88	**2.643,56**	6.692,75	1.867,01	1.506,08	**10.065,84**
NOBRES	201,17	5.029,32	**5.230,49**	13.242,15	3.694,04	2.979,91	**19.916,10**
NORTELÂNDIA	79,32	1.982,98	**2.062,30**	5.221,18	1.456,50	1.174,93	**7.852,61**
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	90,45	2.261,35	**2.351,80**	5.954,12	1.660,96	1.339,87	**8.954,95**
NOVA BANDEIRANTES	109,78	2.744,42	**2.854,20**	7.226,04	2.015,78	1.626,09	**10.867,91**
NOVA BRASILÂNDIA	69,42	1.735,40	**1.804,82**	4.569,29	1.274,65	1.028,24	**6.872,18**
NOVA CANAÃ DO NORTE	129,84	3.245,94	**3.375,78**	8.546,55	2.384,15	1.923,25	**12.853,95**
NOVA GUARITA	64,60	1.615,11	**1.679,71**	4.252,57	1.186,30	956,96	**6.395,83**
NOVA LACERDA	116,25	2.906,29	**3.074,54**	7.783,89	2.171,40	1.751,62	**11.706,91**
NOVA MARILÂNDIA	105,06	2.626,42	**2.731,48**	6.915,33	1.929,10	1.556,17	**10.400,60**

NOVA MARINGÁ	146,53	3.663,34	**3.809,87**	9.645,55	2.690,73	2.170,56	**24.506,84**
NOVA MONTE VERDE	89,94	2.248,44	**2.338,38**	5.920,12	1.651,48	1.332,22	**8.903,82**
NOVA MUTUM	654,95	16.373,88	**17.028,83**	43.112,29	12.026,63	9.701,64	**64.840,56**
NOVA NAZARÉ	88,35	2.208,72	**2.297,07**	5.815,53	1.622,30	1.308,68	**8.746,51**
NOVA OLÍMPIA	137,68	3.442,10	**3.579,78**	9.063,01	2.528,22	2.039,47	**13.630,70**
NOVA SANTA HELENA	94,23	2.355,74	**2.449,97**	6.202,65	1.730,29	1.395,79	**9.328,73**
NOVA UBIRATÃ	264,25	6.606,17	**6.870,42**	17.393,99	4.852,24	3.914,20	**26.160,43**
NOVA XAVANTINA	159,68	3.991,99	**4.151,67**	10.510,89	2.932,12	2.365,28	**15.808,29**
NOVO HORIZONTE DO NORTE	65,51	1.637,75	**1.703,26**	4.312,19	1.202,93	970,36	**6.485,50**
NOVO MUNDO	145,03	3.625,68	**3.770,71**	9.546,39	2.663,07	2.148,24	**14.357,70**
NOVO SANTO ANTÔNIO	86,50	2.162,62	**2.249,12**	5.694,15	1.588,44	1.281,37	**8.563,96**
NOVO SÃO JOAQUIM	110,47	2.761,76	**2.872,23**	7.271,68	2.028,51	1.636,36	**10.936,55**
PARANAÍTA	101,87	2.546,84	**2.648,71**	6.705,80	1.870,65	1.509,02	**10.085,47**
PARANATINGA	218,70	5.467,45	**5.686,15**	14.395,76	4.015,85	3.239,51	**21.651,12**
PEDRA PRETA	228,04	5.701,11	**5.929,15**	15.010,98	4.187,47	3.377,95	**22.576,40**
PEIXOTO DE AZEVEDO	164,99	4.124,66	**4.289,65**	10.860,19	3.029,56	2.443,89	**16.333,64**
PLANALTO DA SERRA	71,35	1.783,74	**1.855,09**	4.696,58	1.310,16	1.056,88	**7.063,62**
POCONÉ	117,87	2.946,87	**3.064,74**	7.759,08	2.164,48	1.746,04	**11.669,60**
PONTAL DO ARAGUAIA	55,68	1.392,10	**1.447,78**	3.665,38	1.022,50	824,83	**5.512,71**
PONTE BRANCA	55,71	1.392,76	**1.448,47**	3.667,13	1.022,98	825,22	**5.515,33**
PONTES E LACERDA	263,14	6.578,58	**6.841,72**	17.321,34	4.831,97	3.897,85	**26.051,16**
PORTO ALEGRE DO NORTE	111,80	2.795,12	**2.906,92**	7.359,52	2.053,02	1.656,13	**11.068,67**
PORTO DOS GAÚCHOS	167,46	4.186,53	**4.353,99**	11.023,10	3.075,01	2.480,55	**16.578,66**
PORTO ESPERIDIÃO	102,88	2.572,08	**2.674,96**	6.772,26	1.889,19	1.523,97	**10.185,42**
PORTO ESTRELA	74,75	1.868,77	**1.943,52**	4.920,46	1.372,61	1.107,26	**7.400,33**
POXORÉU	140,60	3.514,96	**3.655,56**	9.254,87	2.581,74	2.082,64	**13.919,25**
PRIMAVERA DO LESTE	694,86	17.371,40	**18.066,26**	45.738,75	12.759,31	10.292,66	**68.790,74**
QUERÊNCIA	439,60	10.990,04	**11.429,64**	28.936,69	8.072,19	6.511,68	**43.520,56**
RESERVA DO CABAÇAL	46,03	1.150,80	**1.196,83**	3.030,04	845,26	681,86	**4.557,16**
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	113,44	2.835,92	**2.949,36**	7.466,94	2.082,98	1.680,30	**11.230,22**
RIBEIRÃOZINHO	62,39	1.559,70	**1.622,09**	4.106,67	1.145,60	924,13	**6.176,40**
RIO BRANCO	49,86	1.246,48	**1.296,34**	3.281,96	915,54	738,55	**4.936,05**
RONDOLÂNDIA	86,37	2.159,28	**2.245,65**	5.685,37	1.585,99	1.279,39	**8.550,75**
RONDONÓPOLIS	1.609,86	40.246,41	**41.856,27**	105.968,47	29.561,02	23.846,29	**159.375,78**
ROSÁRIO OESTE	106,64	2.665,99	**2.772,63**	7.019,53	1.958,17	1.579,82	**10.557,32**
SALTO DO CÉU	62,30	1.557,45	**1.619,75**	4.100,75	1.143,95	922,80	**6.167,50**
SANTA CARMEM	127,72	3.193,02	**3.320,74**	8.407,19	2.345,27	1.891,69	**12.644,35**
SANTA CRUZ DO XINGU	95,62	2.390,42	**2.486,04**	6.293,95	1.755,76	1.416,34	**9.466,05**
SANTA RITA DO TRIVELATO	163,30	4.082,51	**4.245,81**	10.749,23	2.998,61	2.418,92	**16.166,76**
SANTA TEREZINHA	75,35	1.883,85	**1.959,20**	4.960,15	1.383,69	1.116,19	**7.460,03**
SANTO AFONSO	66,36	1.659,11	**1.725,47**	4.368,43	1.218,62	983,04	**6.570,09**
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	103,01	2.575,36	**2.678,37**	6.780,89	1.891,60	1.525,92	**10.198,41**
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	85,75	2.143,65	**2.229,40**	5.644,22	1.574,51	1.270,13	**8.488,86**
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	234,08	5.852,10	**6.086,18**	15.408,53	4.298,37	3.467,41	**23.174,31**
SÃO JOSÉ DO XINGU	145,66	3.641,45	**3.787,11**	9.587,90	2.674,65	2.157,58	**14.420,13**
SÃO JOSÉ DO POVO	44,74	1.118,39	**1.163,13**	2.944,71	821,46	662,65	**4.428,82**
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	149,54	3.738,61	**3.888,15**	9.843,73	2.746,01	2.215,15	**14.804,89**
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	78,62	1.965,48	**2.044,10**	5.175,09	1.443,65	1.164,56	**7.783,30**
SÃO PEDRO DA CIPA	56,81	1.420,13	**1.476,94**	3.739,19	1.043,09	841,44	**5.623,72**
SAPEZAL	565,79	14.144,75	**14.710,54**	37.243,02	10.389,33	8.380,87	**56.013,22**
SERRA NOVA DOURADA	59,23	1.480,66	**1.539,89**	3.898,56	1.087,55	877,30	**5.863,41**
SINOP	895,23	22.380,84	**23.276,07**	58.928,57	16.436,74	13.260,61	**88.628,12**
SORRISO	1.115,01	27.875,19	**28.990,20**	73.395,15	20.474,35	16.516,25	**110.385,75**
TABAPORÃ	168,04	4.701,04	**4.889,08**	12.377,81	3.452,92	2.785,40	**18.616,13**
TANGARÁ DA SERRA	441,18	11.029,48	**11.470,66**	29.040,54	8.101,17	6.535,05	**43.676,76**
TAPURAH	216,06	5.401,40	**5.617,46**	14.221,83	3.967,33	3.200,37	**21.389,53**
TERRA NOVA DO NORTE	94,00	2.350,07	**2.444,07**	6.187,72	1.726,13	1.392,43	**9.306,28**
TESOURO	55,20	1.379,93	**1.435,13**	3.633,33	1.013,56	817,62	**5.464,51**
TORIXORÉU	66,02	1.650,40	**1.716,42**	4.345,50	1.212,22	977,88	**6.535,60**
UNIÃO DO SUL	91,57	2.289,14	**2.380,71**	6.027,28	1.681,37	1.356,33	**9.064,98**
VALE DE SÃO DOMINGOS	54,60	1.365,01	**1.419,61**	3.594,06	1.002,60	808,78	**5.405,44**
VÁRZEA GRANDE	775,60	19.389,97	**20.165,57**	51.053,65	14.241,95	11.488,70	**76.784,30**
VERA	151,50	3.787,55	**3.939,05**	9.972,60	2.781,96	2.244,15	**14.998,71**
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	153,28	3.831,89	**3.985,17**	10.089,35	2.814,53	2.270,42	**15.174,30**
VILA RICA	136,10	3.402,61	**3.538,71**	8.959,03	2.499,22	2.016,07	**13.474,32**
TOTAL	**27.395,51**	**684.887,99**	**712.283,50**	**1.803.304,61**	**503.050,80**	**405.801,11**	**2.712.156,52**

* Obs.: Deduções ref. IPI-Municípios conf. DDA - DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO do SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

ANEXO VII

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal IPI Junho/2024

Valor Total Arrecadado de IPI	34.424,33	860.608,53	895.032,86	2.083.634,89	648.669,19	675.705,80	3.408.009,88
Período do Crédito	10, 20 e 28/06/2024	10, 20 e 28/06/2024		10/06/2024	20/06/2024	28/06/2024	10/06 a 28/06/2024
Data da Transferência	10, 20 e 28/06/2024	10, 20 e 28/06/2024		14/05 e 12/06/2024	21/06/2024	02/07/2024	14/05 a 02/07/2024
MUNICÍPIO	PASEP MUNICIP	FUNDEB MUNICIP	* DEDUÇÕES (DDA)	REPASSE	REPASSE	REPASSE	TOTAL JUNHO
ACORIZAL	68,37	1.709,37	**1.777,74**	4.138,58	1.288,41	1.342,11	**6.769,10**
ÁGUA BOA	277,99	6.949,75	**7.227,74**	16.826,17	5.238,26	5.456,59	**27.521,02**
ALTA FLORESTA	319,54	7.988,51	**8.308,05**	19.341,13	6.021,21	6.272,17	**31.634,51**
ALTO ARAGUAIA	227,79	5.694,70	**5.922,49**	13.787,53	4.292,28	4.471,19	**22.551,00**
ALTO BOA VISTA	130,71	3.267,77	**3.398,48**	7.911,67	2.463,03	2.565,69	**12.940,39**
ALTO GARÇAS	209,72	5.243,00	**5.452,72**	12.693,92	3.951,82	4.116,53	**20.762,27**
ALTO PARAGUAI	72,48	1.811,94	**1.884,42**	4.386,92	1.365,72	1.422,64	**7.175,28**
ALTO TAQUARI	205,01	5.125,31	**5.330,32**	12.408,98	3.863,12	4.024,13	**20.296,23**
APIACÁS	154,45	3.861,28	**4.015,73**	9.348,60	2.910,37	3.031,68	**15.290,65**
ARAGUAIANA	93,95	2.348,73	**2.442,68**	5.686,56	1.770,32	1.844,10	**9.300,98**
ARAGUAINHA	57,31	1.432,74	**1.490,05**	3.468,83	1.079,90	1.124,92	**5.673,65**
ARAPUTANGA	136,40	3.409,97	**3.546,37**	8.255,94	2.570,21	2.677,34	**13.503,49**
ARENÁPOLIS	66,90	1.672,39	**1.739,29**	4.049,04	1.260,53	1.313,07	**6.622,64**
ARIPUANÃ	233,67	5.841,66	**6.075,33**	14.143,35	4.403,05	4.586,57	**23.132,97**
BARÃO DE MELGAÇO	61,99	1.549,78	**1.611,77**	3.752,21	1.168,12	1.216,81	**6.137,14**
BARRA DO BUGRES	264,00	6.600,08	**6.864,08**	15.979,58	4.974,70	5.182,05	**26.136,33**
BARRA DO GARÇAS	345,20	8.629,98	**8.975,18**	20.894,19	6.504,70	6.775,62	**34.174,71**
BOM JESUS DO ARAGUAIA	185,75	4.643,87	**4.829,62**	11.243,37	3.500,24	3.646,13	**18.389,74**
BRASNORTE	313,69	7.842,14	**8.155,83**	18.986,75	5.910,88	6.157,25	**31.054,88**
CÁCERES	299,55	7.488,87	**7.788,42**	18.131,44	5.644,61	5.879,68	**29.655,93**
CAMPINÁPOLIS	133,96	3.349,08	**3.483,04**	8.106,51	2.524,31	2.629,52	**13.262,34**
CAMPO NOVO DO PARECIS	712,56	17.814,04	**18.526,60**	43.129,88	13.427,03	13.986,67	**70.543,58**
CAMPO VERDE	615,43	15.385,74	**16.001,17**	37.250,71	11.596,75	12.080,10	**60.927,56**
CAMPOS DE JÚLIO	343,24	8.581,13	**8.924,37**	20.775,93	6.467,88	6.737,46	**33.981,27**
CANABRAVA DO NORTE	98,05	2.451,30	**2.549,35**	5.934,88	1.847,62	1.924,63	**9.707,13**
CANARANA	368,63	9.215,64	**9.584,27**	22.312,15	6.946,13	7.235,65	**36.493,93**
CARLINDA	116,88	2.921,89	**3.038,77**	7.074,23	2.202,32	2.294,12	**11.570,67**
CASTANHEIRA	102,15	2.553,76	**2.655,91**	6.182,96	1.924,85	2.005,08	**10.112,89**
CHAPADA DOS GUIMARÃES	149,86	3.746,43	**3.896,29**	9.070,54	2.823,81	2.941,50	**14.835,85**
CLÁUDIA	198,92	4.973,08	**5.172,00**	12.040,40	3.748,37	3.904,81	**19.693,38**
COCALINHO	133,18	3.329,52	**3.462,70**	8.061,17	2.509,57	2.614,17	**13.184,91**
COLÍDER	200,30	5.007,40	**5.207,70**	12.123,50	3.774,24	3.931,55	**19.829,29**
COLNIZA	208,16	5.204,13	**5.412,29**	12.599,81	3.922,52	4.086,01	**20.608,34**
COMODORO	246,08	6.151,88	**6.397,96**	14.894,43	4.636,88	4.830,14	**24.361,45**
CONFRESA	237,05	5.926,21	**6.163,26**	14.348,06	4.466,78	4.652,96	**23.467,80**
CONQUISTA D'OESTE	119,10	2.977,40	**3.096,50**	7.208,62	2.244,16	2.337,70	**11.790,48**
COTRIGUAÇU	123,83	3.095,68	**3.219,51**	7.495,00	2.333,31	2.430,57	**12.258,88**
CUIABÁ	3.050,68	76.266,91	**79.317,59**	184.651,18	57.484,96	59.880,86	**302.017,00**
CURVELÂNDIA	56,97	1.424,22	**1.481,19**	3.448,21	1.073,48	1.118,23	**5.639,92**
DENISE	69,55	1.738,72	**1.808,27**	4.209,65	1.310,53	1.365,16	**6.885,34**
DIAMANTINO	446,82	11.170,55	**11.617,37**	27.045,23	8.419,62	8.770,55	**44.235,40**
DOM AQUINO	129,64	3.240,91	**3.370,55**	7.846,61	2.442,78	2.544,59	**12.833,98**
FELIZ NATAL	207,96	5.199,51	**5.407,49**	12.588,63	3.919,05	4.082,39	**20.590,07**
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	52,43	1.310,78	**1.363,21**	3.173,57	987,96	1.029,16	**5.190,71**
GAÚCHA DO NORTE	206,23	5.155,86	**5.362,09**	12.482,96	3.886,14	4.048,12	**20.417,22**
GENERAL CARNEIRO	95,76	2.394,08	**2.489,84**	5.796,35	1.804,50	1.879,71	**9.480,56**
GLÓRIA D'OESTE	73,71	1.842,68	**1.916,39**	4.461,35	1.388,89	1.446,78	**7.297,02**
GUARANTÃ DO NORTE	194,11	4.852,81	**5.046,92**	11.749,21	3.657,72	3.810,18	**19.217,11**
GUIRATINGA	125,26	3.131,44	**3.256,70**	7.581,58	2.360,27	2.458,64	**12.400,49**
INDIAVAÍ	71,73	1.793,29	**1.865,02**	4.341,78	1.351,66	1.408,00	**7.101,44**
IPIRANGA DO NORTE	280,00	7.000,05	**7.280,05**	16.947,95	5.276,17	5.496,08	**27.720,20**
ITANHANGÁ	123,66	3.091,41	**3.215,07**	7.484,67	2.330,10	2.427,22	**12.241,99**
ITAÚBA	120,93	3.023,30	**3.144,23**	7.319,77	2.278,76	2.373,74	**11.972,27**
ITIQUIRA	301,07	7.526,66	**7.827,73**	18.222,93	5.673,09	5.909,55	**29.805,57**
JACIARA	172,90	4.322,59	**4.495,49**	10.465,50	3.258,08	3.393,87	**17.117,45**
JANGADA	58,01	1.450,16	**1.508,17**	3.511,01	1.093,03	1.138,59	**5.742,63**
JAURU	105,07	2.626,69	**2.731,76**	6.359,52	1.979,82	2.062,34	**10.401,68**
JUARA	242,75	6.068,74	**6.311,49**	14.693,13	4.574,21	4.764,86	**24.032,20**
JUÍNA	266,25	6.656,28	**6.922,53**	16.115,65	5.017,06	5.226,17	**26.358,88**
JURUENA	91,72	2.292,95	**2.384,67**	5.551,49	1.728,27	1.800,30	**9.080,06**
JUSCIMEIRA	111,78	2.794,48	**2.906,26**	6.765,77	2.106,29	2.194,08	**11.066,14**
LAMBARI D'OESTE	90,91	2.272,70	**2.363,61**	5.502,47	1.713,01	1.784,40	**8.999,88**
LUCAS DO RIO VERDE	868,02	21.700,54	**22.568,56**	52.539,57	16.356,41	17.038,15	**85.934,13**
LUCIÁRA	49,99	1.249,68	**1.299,67**	3.025,62	941,93	981,19	**4.948,74**
MARCELÂNDIA	165,08	4.126,98	**4.292,06**	9.991,90	3.110,64	3.240,29	**16.342,83**
MATUPÁ	236,84	5.921,01	**6.157,85**	14.335,47	4.462,86	4.648,88	**23.447,21**
MIRASSOL D'OESTE	127,76	3.194,05	**3.321,81**	7.733,16	2.407,46	2.507,80	**12.648,42**
NOBRES	252,79	6.319,68	**6.572,47**	15.300,69	4.763,35	4.961,89	**25.025,93**
NORTELÂNDIA	99,67	2.491,75	**2.591,42**	6.032,83	1.878,12	1.956,40	**9.867,35**
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	113,66	2.841,54	**2.955,20**	6.879,70	2.141,76	2.231,03	**11.252,49**
NOVA BANDEIRANTES	137,94	3.448,55	**3.586,49**	8.349,35	2.599,29	2.707,63	**13.656,27**
NOVA BRASILÂNDIA	87,23	2.180,64	**2.267,87**	5.279,60	1.643,62	1.712,13	**8.635,35**
NOVA CANAÃ DO NORTE	163,15	4.078,75	**4.241,90**	9.875,14	3.074,29	3.202,43	**16.151,86**
NOVA GUARITA	81,18	2.029,50	**2.110,68**	4.913,65	1.529,70	1.593,46	**8.036,81**
NOVA LACERDA	148,59	3.714,78	**3.863,37**	8.993,93	2.799,95	2.916,66	**14.710,54**
NOVA MARILÂNDIA	132,01	3.300,27	**3.432,28**	7.990,34	2.487,52	2.591,20	**13.069,06**

NOVA MARINGÁ	184,13	4.603,24	**4.787,37**	11.144,98	3.469,61	3.614,23	**19.628,82**
NOVA MONTE VERDE	113,01	2.825,32	**2.938,33**	6.840,42	2.129,54	2.218,29	**11.188,25**
NOVA MUTUM	823,00	20.574,90	**21.397,90**	49.814,25	15.507,98	16.154,36	**81.476,59**
NOVA NAZARÉ	111,02	2.775,40	**2.886,42**	6.719,58	2.091,91	2.179,10	**10.990,59**
NOVA OLÍMPIA	173,01	4.325,23	**4.498,24**	10.471,69	3.260,07	3.395,95	**17.127,91**
NOVA SANTA HELENA	118,41	2.960,15	**3.078,56**	7.166,88	2.231,16	2.324,16	**11.722,20**
NOVA UBIRATÃ	332,04	8.301,10	**8.633,14**	20.097,95	6.256,82	6.517,60	**32.872,37**
NOVA XAVANTINA	200,65	5.016,21	**5.216,86**	12.144,85	3.780,89	3.938,47	**19.864,21**
NOVO HORIZONTE DO NORTE	82,32	2.057,95	**2.140,27**	4.982,54	1.551,14	1.615,80	**8.149,48**
NOVO MUNDO	182,24	4.555,92	**4.738,16**	11.030,41	3.433,94	3.577,07	**18.041,42**
NOVO SANTO ANTÔNIO	106,70	2.717,47	**2.826,17**	6.579,32	2.048,25	2.133,62	**10.761,19**
NOVO SÃO JOAQUIM	136,81	3.470,34	**3.609,15**	8.402,09	2.615,71	2.724,73	**13.742,53**
PARANAÍTA	126,01	3.200,28	**3.328,29**	7.748,24	2.412,15	2.512,69	**12.673,08**
PARANATINGA	274,81	6.870,23	**7.145,04**	16.633,63	5.178,32	5.394,15	**27.206,10**
PEDRA PRETA	286,55	7.163,83	**7.450,38**	17.344,49	5.399,62	5.624,68	**28.368,79**
PEIXOTO DE AZEVEDO	207,32	5.182,91	**5.390,23**	12.548,44	3.906,53	4.069,36	**20.524,33**
PLANALTO DA SERRA	89,66	2.241,39	**2.331,05**	5.426,69	1.689,41	1.759,83	**8.875,92**
POCONÉ	146,12	3.702,94	**3.851,06**	8.965,26	2.791,03	2.907,36	**14.663,65**
PONTAL DO ARAGUAIA	69,97	1.749,26	**1.819,23**	4.235,17	1.318,48	1.373,43	**6.927,08**
PONTE BRANCA	70,00	1.750,10	**1.820,10**	4.237,20	1.319,11	1.374,09	**6.930,40**
PONTES E LACERDA	330,66	8.266,43	**8.597,09**	20.014,01	6.230,68	6.490,38	**32.735,07**
PORTO ALEGRE DO NORTE	140,49	3.512,26	**3.652,75**	8.503,58	2.647,30	2.757,64	**13.908,52**
PORTO DOS GAÚCHOS	210,43	5.260,66	**5.471,09**	12.736,66	3.965,13	4.130,40	**20.832,21**
PORTO ESPERIDIÃO	129,28	3.231,99	**3.361,27**	7.825,04	2.436,06	2.537,59	**12.798,69**
PORTO ESTRELA	93,93	2.348,24	**2.442,17**	5.685,36	1.769,95	1.843,72	**9.299,03**
POXORÉU	176,67	4.416,79	**4.593,46**	10.693,57	3.329,08	3.467,84	**17.490,49**
PRIMAVERA DO LESTE	873,13	21.828,35	**22.701,48**	52.849,00	16.452,75	17.138,50	**86.440,25**
QUERÊNCIA	552,39	13.809,74	**14.362,13**	33.435,00	10.408,86	10.842,70	**54.686,56**
RESERVA DO CABAÇAL	57,84	1.446,05	**1.503,89**	3.501,07	1.089,94	1.135,37	**5.726,38**
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	142,54	3.563,52	**3.706,06**	8.627,70	2.685,94	2.797,90	**14.111,54**
RIBEIRÃOZINHO	78,39	1.959,86	**2.038,25**	4.745,07	1.477,21	1.538,78	**7.761,06**
RIO BRANCO	62,65	1.566,28	**1.628,93**	3.792,15	1.180,56	1.229,76	**6.202,47**
RONDOLÂNDIA	108,53	2.713,28	**2.821,81**	6.569,18	2.045,09	2.130,33	**10.744,60**
RONDONÓPOLIS	2.022,89	50.572,36	**52.595,25**	122.441,66	38.118,07	39.706,83	**200.266,56**
ROSÁRIO OESTE	134,00	3.350,00	**3.484,00**	8.110,74	2.525,00	2.630,25	**13.265,99**
SALTO DO CÉU	78,28	1.957,04	**2.035,32**	4.738,23	1.475,09	1.536,57	**7.749,89**
SANTA CARMEM	160,49	4.012,24	**4.172,73**	9.714,11	3.024,16	3.150,21	**15.888,48**
SANTA CRUZ DO XINGU	120,15	3.003,72	**3.123,87**	7.272,37	2.264,00	2.358,37	**11.894,74**
SANTA RITA DO TRIVELATO	206,20	5.129,96	**5.335,16**	12.420,24	3.866,62	4.027,78	**20.314,64**
SANTA TEREZINHA	94,69	2.367,18	**2.461,87**	5.731,23	1.784,22	1.858,59	**9.374,04**
SANTO AFONSO	83,39	2.084,79	**2.168,18**	5.047,52	1.571,38	1.636,67	**8.255,77**
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	129,44	3.236,11	**3.365,55**	7.835,00	2.439,16	2.540,63	**12.814,99**
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	107,75	2.693,64	**2.801,39**	6.521,63	2.030,29	2.114,91	**10.666,83**
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	294,14	7.353,56	**7.647,70**	17.803,85	5.542,63	5.773,64	**29.120,12**
SÃO JOSÉ DO XINGU	183,03	4.575,73	**4.758,76**	11.078,38	3.448,88	3.592,63	**18.119,89**
SÃO JOSÉ DO POVO	56,21	1.405,33	**1.461,54**	3.402,46	1.059,24	1.103,39	**5.565,11**
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	187,91	4.697,62	**4.885,73**	11.373,98	3.540,90	3.688,49	**18.603,37**
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	98,79	2.469,76	**2.568,55**	5.979,58	1.861,54	1.939,13	**9.780,25**
SÃO PEDRO DA CIPA	71,38	1.784,49	**1.855,87**	4.320,46	1.345,03	1.401,09	**7.066,58**
SAPEZAL	710,95	17.773,85	**18.484,80**	43.032,58	13.396,74	13.955,12	**70.384,44**
SERRA NOVA DOURADA	74,42	1.860,55	**1.934,97**	4.504,61	1.402,36	1.460,61	**7.367,78**
SINOP	1.124,92	28.123,05	**29.247,97**	68.089,23	21.197,26	22.080,78	**111.367,29**
SORRISO	1.401,08	35.027,08	**36.428,16**	84.804,69	26.401,07	27.501,47	**138.707,23**
TABAPORÃ	236,29	5.907,18	**6.143,47**	14.301,99	4.452,44	4.638,02	**23.392,45**
TANGARÁ DA SERRA	554,37	13.859,30	**14.413,67**	33.555,00	10.446,21	10.881,61	**54.882,82**
TAPURAH	271,49	6.787,22	**7.058,71**	16.432,66	5.115,76	5.328,98	**26.877,40**
TERRA NOVA DO NORTE	118,12	2.953,02	**3.071,14**	7.149,63	2.225,79	2.318,56	**11.693,98**
TESOURO	69,36	1.733,97	**1.803,33**	4.198,14	1.306,95	1.361,43	**6.866,52**
TORIXORÉU	82,95	2.073,84	**2.156,79**	5.021,02	1.563,12	1.628,28	**8.212,42**
UNIÃO DO SUL	115,06	2.876,45	**2.991,51**	6.964,24	2.168,08	2.258,45	**11.390,77**
VALE DE SÃO DOMINGOS	68,61	1.715,23	**1.783,84**	4.152,77	1.292,82	1.346,71	**6.792,30**
VÁRZEA GRANDE	974,59	24.364,83	**25.339,42**	58.990,13	18.364,58	19.130,02	**96.484,73**
VERA	190,37	4.759,32	**4.949,69**	11.522,88	3.587,26	3.736,77	**18.846,91**
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	192,60	4.815,04	**5.007,64**	11.657,78	3.629,25	3.780,52	**19.067,55**
VILA RICA	171,02	4.275,61	**4.446,63**	10.351,74	3.222,67	3.356,99	**16.931,40**
TOTAL	**34.424,33**	**860.608,53**	**895.032,86**	**2.083.634,89**	**648.669,19**	**675.705,80**	**3.408.009,88**

* Obs.: Deduções ref. IPI-Municípios conf. DDA - DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO do SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

ANEXO VIII

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal IPI Julho/2024

Valor Total Arrecadado de IPI	30.428,16	760.704,08	791.132,24	1.791.929,86	1.055.174,78	165.283,56	3.012.388,20
Período do Crédito	10, 19 e 30/07/2024	10, 19 e 30/07/2024		10/07/2024	19/07/2024	30/07/2024	10/07 a 30/07/2024
Data da Transferência	10, 19 e 30/07/2024	10, 19 e 30/07/2024		12/07/2024	30/07/2024	31/07/2024	12/07 a 31/07/2024
MUNICÍPIO	PASEP MUNICIP	FUNDEB MUNICIP	* DEDUÇÕES (DDA)	REPASSE	REPASSE	REPASSE	TOTAL JULHO
ACORIZAL	60,44	1.510,93	**1.571,37**	3.559,18	2.095,82	328,29	**5.983,29**
ÁGUA BOA	245,72	6.142,98	**6.388,70**	14.470,53	8.520,95	1.334,73	**24.326,21**
ALTA FLORESTA	282,45	7.061,16	**7.343,61**	16.633,41	9.794,55	1.534,23	**27.962,19**
ALTO ARAGUAIA	201,34	5.033,62	**5.234,96**	11.857,31	6.982,15	1.093,69	**19.933,15**
ALTO BOA VISTA	115,54	2.888,43	**3.003,97**	6.804,05	4.006,55	627,59	**11.438,19**
ALTO GARÇAS	185,37	4.634,36	**4.819,73**	10.916,60	6.428,34	1.006,94	**18.352,08**
ALTO PARAGUAI	64,06	1.601,60	**1.665,66**	3.772,76	2.221,59	347,99	**6.342,34**
ALTO TAQUARI	181,21	4.530,34	**4.711,55**	10.671,75	6.284,04	984,34	**17.940,13**
APIACÁS	136,52	3.413,04	**3.549,56**	8.039,82	4.734,23	741,57	**13.515,62**
ARAGUAIANA	83,04	2.076,08	**2.159,12**	4.890,45	2.879,73	451,08	**8.221,26**
ARAGUAINHA	50,66	1.266,42	**1.317,08**	2.983,20	1.756,65	275,16	**5.015,01**
ARAPUTANGA	120,56	3.014,12	**3.134,68**	7.100,13	4.180,90	654,90	**11.935,93**
ARENÁPOLIS	59,13	1.478,25	**1.537,38**	3.482,19	2.050,48	321,19	**5.853,86**
ARIPUANÃ	206,54	5.163,52	**5.370,06**	12.163,30	7.162,34	1.121,92	**20.447,56**
BARÃO DE MELGAÇO	54,80	1.369,88	**1.424,68**	3.226,91	1.900,16	297,64	**5.424,71**
BARRA DO BUGRES	233,36	5.833,91	**6.067,27**	13.742,47	8.092,23	1.267,57	**23.102,27**
BARRA DO GARÇAS	305,13	7.628,16	**7.933,29**	17.969,04	10.581,04	1.657,42	**30.207,50**
BOM JESUS DO ARAGUAIA	164,19	4.104,78	**4.268,97**	9.669,31	5.693,75	891,88	**16.254,94**
BRASNORTE	277,27	6.931,78	**7.209,05**	16.328,64	9.615,09	1.506,12	**27.449,85**
CÁCERES	264,78	6.619,52	**6.884,30**	15.593,07	9.181,95	1.438,27	**26.213,29**
CAMPINÁPOLIS	118,41	2.960,30	**3.078,71**	6.973,33	4.106,23	643,20	**11.722,76**
CAMPO NOVO DO PARECIS	629,84	15.746,08	**16.375,92**	37.091,78	21.841,43	3.421,26	**62.354,47**
CAMPO VERDE	543,99	13.599,68	**14.143,67**	32.035,67	18.864,15	2.954,90	**53.854,72**
CAMPOS DE JÚLIO	303,40	7.584,98	**7.888,38**	17.867,33	10.521,15	1.648,04	**30.036,52**
CANABRAVA DO NORTE	86,67	2.166,74	**2.253,41**	5.104,01	3.005,49	470,78	**8.580,28**
CANARANA	325,83	8.145,83	**8.471,66**	19.188,49	11.299,11	1.769,90	**32.257,50**
CARLINDA	103,31	2.582,70	**2.686,01**	6.083,85	3.582,47	561,16	**10.227,48**
CASTANHEIRA	90,29	2.257,31	**2.347,60**	5.317,35	3.131,12	490,46	**8.938,93**
CHAPADA DOS GUIMARÃES	132,46	3.311,52	**3.443,98**	7.800,68	4.593,42	719,52	**13.113,62**
CLÁUDIA	175,83	4.395,77	**4.571,60**	10.354,77	6.097,39	955,10	**17.407,26**
COCALINHO	117,72	2.943,01	**3.060,73**	6.932,62	4.082,26	639,45	**11.654,33**
COLÍDER	177,04	4.426,11	**4.603,15**	10.426,24	6.139,47	961,69	**17.527,40**
COLNIZA	184,00	4.600,00	**4.784,00**	10.835,85	6.380,67	999,47	**18.215,99**
COMODORO	217,51	5.437,73	**5.655,24**	12.809,23	7.542,70	1.181,49	**21.533,42**
CONFRESA	209,53	5.238,26	**5.447,79**	12.339,35	7.266,01	1.138,15	**20.743,51**
CONQUISTA D'OESTE	105,27	2.631,76	**2.737,03**	6.199,43	3.650,52	571,82	**10.421,77**
COTRIGUAÇU	109,45	2.736,31	**2.845,76**	6.445,72	3.795,55	594,54	**10.835,81**
CUIABÁ	2.696,57	67.413,40	**70.109,97**	158.800,46	93.509,37	14.647,39	**266.957,22**
CURVELÂNDIA	50,36	1.258,89	**1.309,25**	2.965,46	1.746,21	273,53	**4.985,20**
DENISE	61,48	1.536,88	**1.598,36**	3.620,31	2.131,61	333,93	**6.086,05**
DIAMANTINO	394,95	9.873,81	**10.268,76**	23.258,94	13.695,99	2.145,35	**39.100,28**
DOM AQUINO	114,59	2.864,68	**2.979,27**	6.748,10	3.973,61	622,43	**11.344,14**
FELIZ NATAL	183,84	4.595,92	**4.779,76**	10.826,25	6.375,02	998,59	**18.199,86**
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	46,34	1.158,62	**1.204,96**	2.729,27	1.607,13	251,74	**4.588,14**
GAÚCHA DO NORTE	182,29	4.557,34	**4.739,63**	10.735,36	6.321,50	990,21	**18.047,07**
GENERAL CARNEIRO	84,65	2.116,16	**2.200,81**	4.984,86	2.935,34	459,79	**8.380,01**
GLÓRIA D'OESTE	65,15	1.628,77	**1.693,92**	3.836,77	2.259,28	353,90	**6.449,95**
GUARANTÃ DO NORTE	171,58	4.289,47	**4.461,05**	10.104,35	5.949,93	932,00	**16.986,28**
GUIRATINGA	110,72	2.767,92	**2.878,64**	6.520,17	3.839,39	601,41	**10.960,97**
INDIAVAÍ	63,40	1.585,12	**1.648,52**	3.733,93	2.198,72	344,41	**6.277,06**
IPIRANGA DO NORTE	247,50	6.187,45	**6.434,95**	14.575,27	8.582,62	1.344,39	**24.502,28**
ITANHANGÁ	109,30	2.732,54	**2.841,84**	6.436,83	3.790,31	593,72	**10.820,86**
ITAÚBA	106,89	2.672,34	**2.779,23**	6.295,01	3.706,81	580,64	**10.582,46**
ITIQUIRA	266,12	6.652,92	**6.919,04**	15.671,75	9.228,28	1.445,53	**26.345,56**
JACIARA	152,83	3.820,80	**3.973,63**	9.000,34	5.299,84	830,17	**15.130,35**
JANGADA	51,27	1.281,82	**1.333,09**	3.019,47	1.778,01	278,51	**5.075,99**
JAURU	92,67	2.321,77	**2.414,64**	5.469,20	3.220,53	504,47	**9.194,20**
JUARA	214,57	5.364,24	**5.578,81**	12.636,12	7.440,75	1.165,53	**21.242,40**
JUÍNA	235,34	5.883,58	**6.118,92**	13.859,48	8.161,13	1.278,37	**23.298,98**
JURUENA	81,07	2.026,77	**2.107,84**	4.774,29	2.811,33	440,37	**8.025,99**
JUSCIMEIRA	98,80	2.470,08	**2.568,88**	5.818,58	3.426,26	536,69	**9.781,53**
LAMBARI D'OESTE	80,35	2.008,87	**2.089,22**	4.732,13	2.786,51	436,48	**7.955,12**
LUCAS DO RIO VERDE	767,26	19.181,41	**19.948,67**	45.184,12	26.606,59	4.167,68	**75.958,39**
LUCIARA	44,18	1.104,61	**1.148,79**	2.602,04	1.532,21	240,01	**4.374,26**
MARCELÂNDIA	145,92	3.647,90	**3.793,82**	8.593,06	5.060,01	792,60	**14.445,67**
MATUPÁ	209,35	5.233,67	**5.443,02**	12.328,53	7.259,63	1.137,16	**20.725,32**
MIRASSOL D'OESTE	112,93	2.823,26	**2.936,19**	6.650,53	3.916,15	613,43	**11.180,11**
NOBRES	223,44	5.586,06	**5.809,50**	13.158,62	7.748,43	1.213,72	**22.120,77**
NORTELÂNDIA	88,10	2.202,50	**2.290,60**	5.188,25	3.055,09	478,55	**8.721,89**
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	100,47	2.511,68	**2.612,15**	5.916,56	3.483,95	545,73	**9.946,24**
NOVA BANDEIRANTES	121,93	3.048,22	**3.170,15**	7.180,46	4.226,20	662,31	**12.070,97**
NOVA BRASILÂNDIA	77,10	1.927,50	**2.004,60**	4.540,46	2.673,64	418,80	**7.632,90**
NOVA CANAÃ DO NORTE	144,21	3.605,27	**3.749,48**	8.492,64	5.000,87	783,34	**14.276,85**
NOVA GUARITA	71,76	1.793,90	**1.865,66**	4.225,75	2.488,32	389,77	**7.103,84**
NOVA LACERDA	131,34	3.283,55	**3.414,89**	7.734,79	4.554,62	713,44	**13.002,85**
NOVA MARILÂNDIA	116,69	2.917,16	**3.033,85**	6.871,71	4.046,39	633,83	**11.551,93**

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

NOVA MARINGÁ	162,75	4.068,87	**4.231,62**	9.584,71	5.643,94	884,07	**16.462,72**
NOVA MONTE VERDE	99,89	2.497,34	**2.597,23**	5.882,78	3.464,06	542,61	**9.589,45**
NOVA MUTUM	727,46	18.186,44	**18.913,90**	42.840,35	25.226,46	3.951,50	**72.018,31**
NOVA NAZARÉ	98,13	2.453,22	**2.551,35**	5.778,85	3.402,86	533,03	**9.714,74**
NOVA OLÍMPIA	152,93	3.823,13	**3.976,06**	9.005,85	5.303,08	830,68	**15.139,61**
NOVA SANTA HELENA	104,66	2.616,52	**2.721,18**	6.163,52	3.629,38	566,51	**10.361,41**
NOVA UBIRATÃ	293,50	7.337,46	**7.630,96**	17.284,27	10.177,81	1.594,26	**29.056,34**
NOVA XAVANTINA	177,36	4.433,90	**4.611,26**	10.444,59	6.150,28	963,38	**17.558,25**
NOVO HORIZONTE DO NORTE	72,76	1.819,05	**1.891,81**	4.284,99	2.523,21	395,24	**7.203,44**
NOVO MUNDO	161,08	4.027,04	**4.188,12**	9.486,17	5.585,92	874,98	**15.947,07**
NOVO SANTO ANTÔNIO	96,08	2.402,01	**2.498,09**	5.658,23	3.331,84	521,90	**9.511,97**
NOVO SÃO JOAQUIM	122,70	3.067,46	**3.190,18**	7.225,81	4.254,91	666,49	**12.147,21**
PARANAÍTA	113,15	2.828,77	**2.941,92**	6.663,51	3.923,79	614,63	**11.201,93**
PARANATINGA	242,91	6.072,69	**6.315,60**	14.304,96	8.423,45	1.319,46	**24.047,87**
PEDRA PRETA	253,29	6.332,21	**6.585,50**	14.916,29	8.783,43	1.375,85	**25.075,57**
PEIXOTO DE AZEVEDO	183,25	4.581,25	**4.764,50**	10.791,68	6.354,66	995,40	**18.141,74**
PLANALTO DA SERRA	79,25	1.981,20	**2.060,45**	4.666,96	2.748,13	430,47	**7.845,56**
POCONÉ	130,92	3.273,08	**3.404,00**	7.710,14	4.540,10	711,17	**12.961,41**
PONTAL DO ARAGUAIA	61,85	1.546,20	**1.608,05**	3.642,26	2.144,74	335,95	**6.122,95**
PONTE BRANCA	61,88	1.546,94	**1.608,82**	3.644,00	2.145,76	336,11	**6.125,87**
PONTES E LACERDA	292,27	7.306,81	**7.599,08**	17.212,08	10.135,30	1.587,60	**28.934,98**
PORTO ALEGRE DO NORTE	124,18	3.104,53	**3.228,71**	7.313,10	4.306,31	674,54	**12.293,95**
PORTO DOS GAÚCHOS	186,00	4.649,97	**4.835,97**	10.953,57	6.449,99	1.010,33	**18.413,89**
PORTO ESPERIDIÃO	114,27	2.856,80	**2.971,07**	6.729,54	3.962,68	620,72	**11.312,94**
PORTO ESTRELA	83,03	2.075,64	**2.158,67**	4.889,42	2.879,13	450,99	**8.219,54**
POXORÉU	156,16	3.904,06	**4.060,22**	9.196,49	5.415,34	848,26	**15.460,09**
PRIMAVERA DO LESTE	771,78	19.294,38	**20.066,16**	45.450,24	26.763,29	4.192,23	**76.405,76**
QUERÊNCIA	488,26	12.206,62	**12.694,88**	28.754,17	16.931,84	2.652,22	**48.338,23**
RESERVA DO CABAÇAL	51,13	1.278,19	**1.329,32**	3.010,93	1.772,98	277,72	**5.061,63**
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	125,99	3.149,85	**3.275,84**	7.419,84	4.369,16	684,39	**12.473,39**
RIBEIRÃOZINHO	69,29	1.732,35	**1.801,64**	4.080,76	2.402,95	376,40	**6.860,11**
RIO BRANCO	55,36	1.384,46	**1.439,84**	3.261,26	1.920,39	300,81	**5.482,46**
RONDOLÂNDIA	95,93	2.398,31	**2.494,24**	5.649,51	3.326,70	521,10	**9.497,31**
RONDONÓPOLIS	1.788,06	44.701,63	**46.489,69**	105.300,05	62.005,75	9.712,64	**177.018,44**
ROSÁRIO OESTE	118,44	2.961,11	**3.079,55**	6.975,25	4.107,36	643,38	**11.725,99**
SALTO DO CÉU	69,19	1.729,86	**1.799,05**	4.074,88	2.399,49	375,86	**6.850,23**
SANTA CARMEM	141,86	3.546,48	**3.688,34**	8.354,16	4.919,33	770,57	**14.044,06**
SANTA CRUZ DO XINGU	106,20	2.655,03	**2.761,23**	6.254,25	3.682,80	576,88	**10.513,93**
SANTA RITA DO TRIVELATO	181,36	4.534,44	**4.715,82**	10.681,43	6.289,74	985,23	**17.956,40**
SANTA TEREZINHA	83,70	2.092,39	**2.176,09**	4.928,86	2.902,35	454,63	**8.285,84**
SANTO AFONSO	73,71	1.842,78	**1.916,49**	4.340,88	2.556,12	400,39	**7.297,39**
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	114,42	2.860,45	**2.974,87**	6.738,12	3.967,73	621,51	**11.327,36**
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	95,24	2.380,95	**2.476,19**	5.608,62	3.302,62	517,33	**9.428,57**
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	260,00	6.499,92	**6.759,92**	15.311,34	9.016,06	1.412,26	**25.739,58**
SÃO JOSÉ DO XINGU	161,78	4.044,55	**4.206,33**	9.527,42	5.610,21	878,79	**16.016,42**
SÃO JOSÉ DO POVO	49,69	1.242,19	**1.291,88**	2.926,13	1.723,05	269,90	**4.919,08**
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	166,10	4.152,47	**4.318,57**	9.781,64	5.759,90	902,24	**16.443,78**
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	87,32	2.183,05	**2.270,37**	5.142,44	3.028,12	474,33	**8.644,89**
SÃO PEDRO DA CIPA	63,09	1.577,34	**1.640,43**	3.715,60	2.187,93	342,72	**6.246,25**
SAPEZAL	628,42	15.710,56	**16.338,98**	37.008,10	21.792,16	3.413,54	**62.213,80**
SERRA NOVA DOURADA	65,78	1.644,57	**1.710,35**	3.873,97	2.281,18	357,33	**6.512,48**
SINOP	994,33	24.858,36	**25.852,69**	58.556,86	34.481,11	5.401,15	**98.439,12**
SORRISO	1.236,44	30.960,93	**32.199,37**	72.932,19	42.945,99	6.727,10	**122.605,28**
TABAPORÃ	208,86	5.221,44	**5.430,30**	12.299,73	7.242,68	1.134,50	**20.676,91**
TANGARÁ DA SERRA	490,02	12.250,43	**12.740,45**	28.857,36	16.992,61	2.661,74	**48.511,71**
TAPURAH	239,97	5.999,32	**6.239,29**	14.132,13	8.321,68	1.303,52	**23.757,33**
TERRA NOVA DO NORTE	104,41	2.610,22	**2.714,63**	6.148,69	3.620,64	567,14	**10.336,46**
TESOURO	61,31	1.532,68	**1.593,99**	3.610,42	2.125,99	333,02	**6.069,43**
TORIXORÉU	73,32	1.833,10	**1.906,42**	4.318,09	2.542,70	398,29	**7.259,08**
UNIÃO DO SUL	101,70	2.542,54	**2.644,24**	5.989,26	3.526,76	552,44	**10.068,46**
VALE DE SÃO DOMINGOS	60,64	1.516,11	**1.576,75**	3.571,39	2.103,01	329,42	**6.003,82**
VÁRZEA GRANDE	861,46	21.536,41	**22.397,87**	50.731,61	29.873,22	4.679,37	**85.284,20**
VERA	166,27	4.206,83	**4.375,10**	9.909,69	5.835,31	914,05	**16.659,05**
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	170,24	4.256,08	**4.426,32**	10.025,70	5.903,62	924,75	**16.854,07**
VILA RICA	151,17	3.779,27	**3.930,44**	8.902,52	5.242,23	821,15	**14.965,90**
TOTAL	**30.428,16**	**760.704,08**	**791.132,24**	**1.791.929,86**	**1.055.174,78**	**165.283,56**	**3.012.388,20**

* Obs.: Deduções ref. IPI-Municípios conf. DDA - DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO do SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

ANEXO IX

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal IPI Agosto/2024

Valor Total Arrecadado de IPI	41.179,46	1.029.486,66	1.070.666,12	2.844.163,56	792.357,59	440.246,08	4.076.767,23
Período do Crédito	09, 20 e 30/08/2024	09, 20 e 30/08/2024		09/08/2024	20/08/2024	30/08/2024	09/08 a 30/08/2024
Data da Transferência	09, 20 e 30/08/2024	09, 20 e 30/08/2024		09/08/2024	21/08/2024	02/09/2024	09/08 a 02/09/2024
MUNICÍPIO	PASEP MUNICIP	FUNDEB MUNICIP	* DEDUÇÕES (DDA)	REPASSE	REPASSE	REPASSE	TOTAL AGOSTO
ACORIZAL	81,79	2.044,80	**2.126,59**	5.649,16	1.573,80	874,43	**8.097,39**
ÁGUA BOA	332,54	8.313,51	**8.646,05**	22.967,73	6.396,60	3.555,16	**32.921,49**
ALTA FLORESTA	382,24	9.556,11	**9.938,35**	26.400,66	7.354,98	4.086,54	**37.842,18**
ALTO ARAGUAIA	272,49	6.812,17	**7.084,66**	18.820,00	5.243,08	2.913,13	**26.976,21**
ALTO BOA VISTA	156,36	3.909,01	**4.065,37**	10.799,43	3.008,62	1.671,64	**15.479,69**
ALTO GARÇAS	250,87	6.271,84	**6.522,71**	17.327,21	4.827,20	2.682,07	**24.836,48**
ALTO PARAGUAI	86,70	2.167,50	**2.254,20**	5.988,16	1.668,25	926,90	**8.583,31**
ALTO TAQUARI	245,24	6.131,06	**6.376,30**	16.938,27	4.718,85	2.621,86	**24.278,98**
APIACÁS	184,76	4.618,98	**4.803,74**	12.760,85	3.555,05	1.975,24	**18.291,14**
ARAGUAIANA	112,38	2.809,62	**2.922,00**	7.762,15	2.162,46	1.201,50	**11.126,11**
ARAGUAINHA	68,56	1.713,69	**1.782,45**	4.734,96	1.319,12	732,92	**6.787,00**
ARAPUTANGA	163,16	4.079,11	**4.242,27**	11.269,37	3.139,54	1.744,38	**16.153,29**
ARENÁPOLIS	80,02	2.000,56	**2.080,58**	5.526,95	1.539,76	855,51	**7.922,22**
ARIPUANÃ	279,52	6.987,97	**7.267,49**	19.305,67	5.378,38	2.988,31	**27.672,36**
BARÃO DE MELGAÇO	74,16	1.853,90	**1.928,06**	5.121,77	1.426,88	792,80	**7.341,45**
BARRA DO BUGRES	315,81	7.895,23	**8.211,04**	21.812,15	6.076,66	3.376,29	**31.265,10**
BARRA DO GARÇAS	412,94	10.323,45	**10.736,39**	28.520,59	7.945,57	4.414,68	**40.880,84**
BOM JESUS DO ARAGUAIA	222,21	5.555,14	**5.777,35**	15.347,19	4.275,59	2.375,58	**21.998,36**
BRASNORTE	375,24	9.381,01	**9.756,25**	25.916,93	7.220,22	4.011,66	**37.148,81**
CÁCERES	358,34	8.958,42	**9.316,76**	24.749,43	6.894,96	3.830,95	**35.475,34**
CAMPINÁPOLIS	160,25	4.006,27	**4.166,52**	11.068,12	3.083,48	1.713,23	**15.864,83**
CAMPO NOVO DO PARECIS	852,39	21.309,70	**22.162,09**	58.872,34	16.401,29	9.112,81	**84.386,44**
CAMPO VERDE	736,20	18.404,91	**19.141,11**	50.847,25	14.165,57	7.870,61	**72.883,43**
CAMPOS DE JÚLIO	410,60	10.265,01	**10.675,61**	28.359,15	7.900,60	4.389,69	**40.649,44**
CANABRAVA DO NORTE	117,29	2.932,32	**3.049,61**	8.101,12	2.256,90	1.253,97	**11.611,99**
CANARANA	440,96	11.024,03	**11.464,99**	30.456,10	8.484,79	4.714,28	**43.655,17**
CARLINDA	139,81	3.495,25	**3.635,06**	9.656,33	2.690,16	1.494,70	**13.841,19**
CASTANHEIRA	122,20	3.054,89	**3.177,09**	8.439,74	2.351,23	1.306,38	**12.097,35**
CHAPADA DOS GUIMARÃES	179,26	4.481,59	**4.660,85**	12.381,30	3.449,31	1.916,49	**17.747,10**
CLÁUDIA	237,96	5.948,95	**6.186,91**	16.435,17	4.578,69	2.543,99	**23.557,85**
COCALINHO	159,32	3.982,88	**4.142,20**	11.003,50	3.065,47	1.703,22	**15.772,19**
COLÍDER	239,60	5.990,01	**6.229,61**	16.548,60	4.610,29	2.561,55	**23.720,44**
COLNIZA	249,01	6.225,34	**6.474,35**	17.198,74	4.791,41	2.662,18	**24.652,33**
COMODORO	294,36	7.359,07	**7.653,43**	20.330,91	5.664,00	3.147,01	**29.141,92**
CONFRESA	283,56	7.089,12	**7.372,68**	19.585,11	5.456,23	3.031,57	**28.072,91**
CONQUISTA D'OESTE	142,47	3.561,65	**3.704,12**	9.839,78	2.741,27	1.523,09	**14.104,14**
COTRIGUAÇU	148,13	3.703,15	**3.851,28**	10.230,68	2.850,17	1.583,60	**14.664,45**
CUIABÁ	3.649,29	91.232,78	**94.882,07**	252.049,14	70.218,56	39.014,48	**361.282,18**
CURVELÂNDIA	68,15	1.703,70	**1.771,85**	4.706,81	1.311,27	728,56	**6.746,64**
DENISE	83,20	2.079,91	**2.163,11**	5.746,18	1.600,83	889,45	**8.236,46**
DIAMANTINO	534,50	13.362,56	**13.897,06**	36.916,76	10.284,67	5.714,32	**52.915,75**
DOM AQUINO	155,07	3.876,87	**4.031,94**	10.710,64	2.983,88	1.657,89	**15.352,41**
FELIZ NATAL	248,79	6.219,82	**6.468,61**	17.183,50	4.787,16	2.659,82	**24.630,48**
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	62,72	1.568,00	**1.630,72**	4.331,92	1.206,83	670,53	**6.209,28**
GAÚCHA DO NORTE	246,70	6.167,60	**6.414,30**	17.039,24	4.746,97	2.637,49	**24.423,70**
GENERAL CARNEIRO	114,56	2.863,88	**2.978,44**	7.912,04	2.204,22	1.224,70	**11.340,96**
GLÓRIA D'OESTE	88,17	2.204,28	**2.292,45**	6.089,75	1.696,55	942,63	**8.728,93**
GUARANTÃ DO NORTE	232,20	5.805,08	**6.037,28**	16.037,70	4.467,95	2.482,46	**22.988,11**
GUIRATINGA	149,84	3.745,92	**3.895,76**	10.348,86	2.883,10	1.601,89	**14.833,85**
INDIAVAÍ	85,81	2.145,19	**2.231,00**	5.926,53	1.651,08	917,36	**8.494,97**
IPIRANGA DO NORTE	334,95	8.373,68	**8.708,63**	23.133,97	6.444,91	3.580,89	**33.159,77**
ITANHANGÁ	147,92	3.698,04	**3.845,96**	10.216,58	2.846,24	1.581,42	**14.644,24**
ITAÚBA	144,66	3.616,57	**3.761,23**	9.991,49	2.783,54	1.546,58	**14.321,61**
ITIQUIRA	360,14	9.003,62	**9.363,76**	24.874,32	6.929,75	3.850,28	**35.654,35**
JACIARA	206,83	5.170,81	**5.377,64**	14.285,41	3.979,78	2.211,23	**20.476,42**
JANGADA	69,39	1.734,73	**1.804,12**	4.792,53	1.335,15	741,83	**6.869,51**
JAURU	125,69	3.142,13	**3.267,82**	8.680,76	2.418,38	1.343,69	**12.442,83**
JUARA	290,38	7.259,61	**7.549,99**	20.056,13	5.587,45	3.104,47	**28.748,05**
JUÍNA	318,50	7.962,45	**8.280,95**	21.997,87	6.128,40	3.405,03	**31.531,30**
JURUENA	109,72	2.742,89	**2.852,61**	7.577,79	2.111,10	1.172,96	**10.861,85**
JUSCIMEIRA	133,71	3.342,85	**3.476,56**	9.235,28	2.572,66	1.429,52	**13.237,66**
LAMBARI D'OESTE	108,75	2.718,67	**2.827,42**	7.510,87	2.092,46	1.162,60	**10.765,93**
LUCAS DO RIO VERDE	1.038,35	25.958,86	**26.997,21**	71.716,55	19.979,57	11.100,95	**102.797,07**
LUCIARA	59,60	1.494,91	**1.554,71**	4.129,98	1.150,57	639,28	**5.919,83**
MARCELÂNDIA	197,47	4.936,82	**5.134,29**	13.638,96	3.799,69	2.111,16	**19.549,81**
MATUPÁ	283,32	7.082,90	**7.366,22**	19.567,93	5.451,44	3.028,91	**28.048,28**
MIRASSOL D'OESTE	152,83	3.820,82	**3.973,65**	10.555,77	2.940,74	1.633,92	**15.130,43**
NOBRES	302,39	7.559,80	**7.862,19**	20.885,46	5.818,50	3.232,85	**29.936,81**
NORTELÂNDIA	119,23	2.980,71	**3.099,94**	8.234,62	2.294,14	1.274,66	**11.803,62**
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	135,97	3.399,14	**3.535,11**	9.390,80	2.616,19	1.453,60	**13.460,59**
NOVA BANDEIRANTES	165,01	4.125,27	**4.290,28**	11.396,88	3.175,06	1.764,11	**16.336,05**
NOVA BRASILÂNDIA	104,34	2.608,55	**2.712,89**	7.206,66	2.007,71	1.115,51	**10.329,88**
NOVA CANAÃ DO NORTE	195,17	4.879,13	**5.074,30**	13.479,57	3.755,28	2.086,49	**19.321,34**
NOVA GUARITA	97,11	2.427,75	**2.524,86**	6.707,13	1.868,55	1.038,19	**9.613,87**
NOVA LACERDA	177,75	4.443,74	**4.621,49**	12.276,72	3.420,18	1.900,30	**17.597,20**
NOVA MARILÂNDIA	157,92	3.947,89	**4.105,81**	10.906,83	3.038,54	1.688,26	**15.633,63**

NOVA MARINGÁ	220,26	5.506,54	**5.726,80**	15.212,92	4.238,16	2.354,60	**24.005,90**
NOVA MONTE VERDE	135,19	3.379,73	**3.514,92**	9.337,19	2.601,25	1.445,30	**13.083,74**
NOVA MUTUM	984,49	24.612,33	**25.596,82**	67.996,50	18.943,19	10.525,13	**97.464,82**
NOVA NAZARÉ	132,60	3.320,02	**3.452,62**	9.172,23	2.555,30	1.419,76	**13.147,29**
NOVA OLÍMPIA	206,96	5.173,97	**5.380,93**	14.294,14	3.982,21	2.212,58	**20.488,93**
NOVA SANTA HELENA	141,64	3.541,02	**3.682,66**	9.782,76	2.725,39	1.514,27	**14.022,44**
NOVA UBIRATÃ	397,20	9.930,04	**10.327,24**	27.433,72	7.642,78	4.246,45	**39.322,95**
NOVA XAVANTINA	240,02	6.000,55	**6.240,57**	16.577,72	4.618,40	2.566,05	**23.762,17**
NOVO HORIZONTE DO NORTE	98,47	2.461,78	**2.560,25**	6.801,10	1.894,74	1.052,75	**9.748,65**
NOVO MUNDO	218,00	5.449,93	**5.667,93**	15.056,52	4.194,61	2.330,59	**21.581,72**
NOVO SANTO ANTÔNIO	130,03	3.250,73	**3.380,76**	8.980,79	2.501,96	1.390,13	**12.872,88**
NOVO SÃO JOAQUIM	166,05	4.151,32	**4.317,37**	11.468,86	3.195,12	1.775,26	**16.439,24**
PARANAÍTA	153,13	3.828,27	**3.981,40**	10.576,36	2.946,48	1.637,11	**15.159,95**
PARANATINGA	328,74	8.218,38	**8.547,12**	22.704,93	6.325,36	3.514,48	**32.544,79**
PEDRA PRETA	342,78	8.569,60	**8.912,38**	23.675,24	6.595,70	3.664,67	**33.935,61**
PEIXOTO DE AZEVEDO	248,00	6.199,96	**6.447,96**	17.128,63	4.771,88	2.651,33	**24.551,84**
PLANALTO DA SERRA	107,25	2.681,23	**2.788,48**	7.407,42	2.063,64	1.146,59	**10.617,65**
POCONÉ	177,18	4.429,57	**4.606,75**	12.237,58	3.409,28	1.894,25	**17.541,11**
PONTAL DO ARAGUAIA	83,70	2.092,52	**2.176,22**	5.781,02	1.610,54	894,84	**8.286,40**
PONTE BRANCA	83,74	2.093,52	**2.177,26**	5.783,78	1.611,31	895,27	**8.290,36**
PONTES E LACERDA	395,54	9.888,56	**10.284,10**	27.319,13	7.610,86	4.228,71	**39.158,70**
PORTO ALEGRE DO NORTE	168,06	4.201,47	**4.369,53**	11.607,40	3.233,71	1.796,70	**16.637,81**
PORTO DOS GAÚCHOS	251,72	6.292,96	**6.544,68**	17.385,58	4.843,46	2.691,10	**24.920,14**
PORTO ESPERIDIÃO	154,65	3.866,21	**4.020,86**	10.681,17	2.975,68	1.653,33	**15.310,18**
PORTO ESTRELA	112,36	2.809,04	**2.921,40**	7.760,53	2.162,01	1.201,25	**11.123,79**
POXORÉU	211,34	5.283,50	**5.494,84**	14.596,73	4.066,51	2.259,42	**20.922,66**
PRIMAVERA DO LESTE	1.044,47	26.111,75	**27.156,22**	72.138,94	20.097,24	11.166,34	**103.402,52**
QUERÊNCIA	660,79	16.519,64	**17.180,43**	45.638,81	12.714,55	7.064,40	**65.417,76**
RESERVA DO CABAÇAL	69,19	1.729,82	**1.799,01**	4.778,96	1.331,37	739,73	**6.850,06**
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	170,51	4.262,80	**4.433,31**	11.776,83	3.280,92	1.822,93	**16.880,68**
RIBEIRÃOZINHO	93,78	2.344,45	**2.438,23**	6.477,01	1.804,44	1.002,57	**9.284,02**
RIO BRANCO	74,95	1.873,63	**1.948,58**	5.176,29	1.442,07	801,23	**7.419,59**
RONDOLÂNDIA	129,83	3.245,71	**3.375,54**	8.966,94	2.498,11	1.387,99	**12.853,04**
RONDONÓPOLIS	2.419,85	60.496,23	**62.916,08**	167.132,98	46.561,70	25.870,40	**239.565,08**
ROSÁRIO OESTE	160,29	4.007,37	**4.167,66**	11.071,16	3.084,32	1.713,70	**15.869,18**
SALTO DO CÉU	93,64	2.341,07	**2.434,71**	6.467,68	1.801,84	1.001,13	**9.270,65**
SANTA CARMEM	191,98	4.799,57	**4.991,55**	13.259,77	3.694,05	2.052,47	**19.006,29**
SANTA CRUZ DO XINGU	143,73	3.593,15	**3.736,88**	9.926,78	2.765,51	1.536,66	**14.228,85**
SANTA RITA DO TRIVELATO	245,46	6.136,62	**6.382,08**	16.953,63	4.723,12	2.624,24	**24.300,99**
SANTA TEREZINHA	113,27	2.831,70	**2.944,97**	7.823,13	2.179,45	1.210,94	**11.213,52**
SANTO AFONSO	99,76	2.493,89	**2.593,65**	6.889,67	1.919,45	1.066,48	**9.875,80**
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	154,85	3.871,14	**4.025,99**	10.694,79	2.979,47	1.655,44	**15.329,70**
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	128,89	3.222,22	**3.351,11**	8.902,03	2.480,02	1.377,94	**12.759,99**
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	351,86	8.796,56	**9.148,42**	24.302,27	6.770,39	3.761,73	**34.834,39**
SÃO JOSÉ DO XINGU	218,95	5.473,63	**5.692,58**	15.121,99	4.212,85	2.340,72	**21.675,56**
SÃO JOSÉ DO POVO	67,24	1.681,10	**1.748,34**	4.644,38	1.293,86	718,90	**6.657,16**
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	224,79	5.619,68	**5.844,47**	15.525,49	4.325,26	2.403,18	**22.253,93**
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	118,18	2.954,40	**3.072,58**	8.162,12	2.273,89	1.263,41	**11.699,42**
SÃO PEDRO DA CIPA	85,39	2.134,66	**2.220,05**	5.897,43	1.642,97	912,86	**8.453,26**
SAPEZAL	850,46	21.261,63	**22.112,09**	58.739,51	16.364,26	9.092,25	**84.196,04**
SERRA NOVA DOURADA	89,03	2.225,65	**2.314,68**	6.148,80	1.713,00	951,77	**8.813,57**
SINOP	1.345,67	33.641,67	**34.987,34**	92.941,66	25.892,74	14.386,41	**133.221,01**
SORRISO	1.676,02	41.900,48	**43.576,50**	115.758,48	32.249,24	17.918,17	**165.925,89**
TABAPORÃ	282,65	7.066,36	**7.349,01**	19.522,22	5.438,71	3.021,83	**27.982,76**
TANGARÁ DA SERRA	663,16	16.578,93	**17.242,09**	45.802,61	12.760,18	7.089,75	**65.652,54**
TAPURAH	324,76	8.119,09	**8.443,85**	22.430,61	6.248,96	3.472,02	**32.151,59**
TERRA NOVA DO NORTE	141,30	3.532,50	**3.673,80**	9.759,24	2.718,83	1.510,63	**13.988,70**
TESOURO	82,97	2.074,23	**2.157,20**	5.730,48	1.596,46	887,02	**8.213,96**
TORIXORÉU	99,23	2.480,80	**2.580,03**	6.853,69	1.909,38	1.060,86	**9.823,95**
UNIÃO DO SUL	137,64	3.440,90	**3.578,54**	9.506,19	2.648,34	1.471,46	**13.625,99**
VALE DE SÃO DOMINGOS	82,07	2.051,81	**2.133,88**	5.668,53	1.579,20	877,43	**8.125,16**
VÁRZEA GRANDE	1.165,84	29.145,96	**30.311,80**	80.521,57	22.432,56	12.463,86	**115.418,01**
VERA	227,73	5.693,25	**5.920,98**	15.728,74	4.381,68	2.434,64	**22.545,26**
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	230,40	5.759,90	**5.990,30**	15.912,87	4.433,18	2.463,14	**22.809,19**
VILA RICA	204,58	5.114,61	**5.319,19**	14.130,15	3.936,53	2.187,20	**20.253,88**
TOTAL	**41.179,46**	**1.029.486,66**	**1.070.666,12**	**2.844.163,56**	**792.357,59**	**440.246,08**	**4.076.767,23**

* Obs.: Deduções ref. IPI-Municípios conf. DDA - DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO do SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

ANEXO X

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal IPI Setembro/2024

Valor Total Arrecadado de IPI	44.951,54	1.123.788,73	1.168.740,27	1.950.995,62	788.467,80	1.710.739,96	4.450.203,38
Período do Crédito	10, 20 e 30/09/2024	10, 20 e 30/09/2024		10/09/2024	20/09/2024	30/09/2024	10/09 a 30/09/2024
Data da Transferência	10, 20 e 30/09/2024	10, 20 e 30/09/2024		11/09/2024	23/09/2024	02/10/2024	11/09 a 02/10/2024
MUNICÍPIO	PASEP MUNICIP	FUNDEB MUNICIP	* DEDUÇÕES (DDA)	REPASSE	REPASSE	REPASSE	TOTAL SETEMBRO
ACORIZAL	89,28	2.232,10	**2.321,38**	3.875,13	1.566,08	3.397,92	**8.839,13**
ÁGUA BOA	363,00	9.075,03	**9.438,03**	15.755,05	6.367,18	13.814,89	**35.937,12**
ALTA FLORESTA	417,26	10.431,46	**10.848,72**	18.109,92	7.318,87	15.879,77	**41.308,56**
ALTO ARAGUAIA	297,45	7.436,18	**7.733,63**	12.909,86	5.217,34	11.320,07	**29.447,27**
ALTO BOA VISTA	170,68	4.267,08	**4.437,76**	7.408,03	2.993,85	6.495,77	**16.897,65**
ALTO GARÇAS	273,85	6.846,35	**7.120,20**	11.885,86	4.803,50	10.422,17	**27.111,53**
ALTO PARAGUAI	94,64	2.366,05	**2.460,69**	4.107,67	1.660,06	3.601,83	**9.369,56**
ALTO TAQUARI	267,71	6.692,67	**6.960,38**	11.619,06	4.695,68	10.188,23	**26.502,97**
APIACÁS	201,68	5.042,08	**5.243,76**	8.753,49	3.537,60	7.675,54	**19.966,63**
ARAGUAIANA	122,68	3.066,99	**3.189,67**	5.324,56	2.151,85	4.668,87	**12.145,28**
ARAGUAINHA	74,84	1.870,88	**1.945,72**	3.248,02	1.312,64	2.848,04	**7.408,70**
ARAPUTANGA	178,11	4.452,77	**4.630,88**	7.730,39	3.124,13	6.778,43	**17.632,95**
ARENÁPOLIS	87,35	2.183,81	**2.271,16**	3.791,29	1.532,20	3.324,41	**8.647,90**
ARIPUANÃ	305,12	7.628,08	**7.933,20**	13.243,01	5.351,98	11.612,19	**30.207,18**
BARÃO DE MELGAÇO	80,95	2.023,72	**2.104,67**	3.513,35	1.419,87	3.080,70	**8.013,92**
BARRA DO BUGRES	344,74	8.618,44	**8.963,18**	14.962,36	6.046,83	13.119,82	**34.129,01**
BARRA DO GARÇAS	450,76	11.269,08	**11.719,84**	19.564,12	7.906,57	17.154,89	**44.625,58**
BOM JESUS DO ARAGUAIA	242,56	6.064,00	**6.306,56**	10.527,63	4.254,60	9.231,20	**24.013,43**
BRASNORTE	409,61	10.240,32	**10.649,93**	17.778,10	7.184,77	15.588,81	**40.551,68**
CÁCERES	391,16	9.779,02	**10.170,18**	16.977,23	6.861,11	14.886,57	**38.724,91**
CAMPINÁPOLIS	174,93	4.373,25	**4.548,18**	7.592,34	3.068,34	6.657,38	**17.318,06**
CAMPO NOVO DO PARECIS	930,47	23.261,70	**24.192,17**	40.384,34	16.320,77	35.411,21	**92.116,32**
CAMPO VERDE	803,63	20.090,81	**20.894,44**	34.879,41	14.096,03	30.584,18	**79.559,62**
CAMPOS DE JÚLIO	446,21	11.205,30	**11.653,51**	19.453,38	7.861,61	17.057,79	**44.372,98**
CANABRAVA DO NORTE	128,04	3.200,92	**3.328,96**	5.557,08	2.245,82	4.872,75	**12.675,65**
CANARANA	481,35	12.033,84	**12.515,19**	20.891,81	8.443,13	18.319,08	**47.654,02**
CARLINDA	152,62	3.815,42	**3.968,04**	6.623,90	2.676,96	5.808,20	**15.109,06**
CASTANHEIRA	133,39	3.334,72	**3.468,11**	5.789,36	2.339,69	5.076,43	**13.205,48**
CHAPADA DOS GUIMARÃES	195,68	4.892,11	**5.087,79**	8.493,13	3.432,38	7.447,24	**19.372,75**
CLÁUDIA	259,76	6.493,88	**6.753,64**	11.273,95	4.556,21	9.885,61	**25.715,77**
COCALINHO	173,91	4.347,71	**4.521,62**	7.548,01	3.050,42	6.618,51	**17.216,94**
COLÍDER	261,55	6.538,70	**6.800,25**	11.351,75	4.587,65	9.953,84	**25.893,24**
COLNIZA	271,82	6.795,58	**7.067,40**	11.797,73	4.767,89	10.344,90	**26.910,52**
COMODORO	321,33	8.033,17	**8.354,50**	13.946,28	5.636,20	12.228,87	**31.811,35**
CONFRESA	309,54	7.738,49	**8.048,03**	13.434,69	5.429,44	11.780,28	**30.644,41**
CONQUISTA D'OESTE	155,52	3.887,90	**4.043,42**	6.749,74	2.727,81	5.918,54	**15.396,09**
COTRIGUAÇU	161,69	4.042,36	**4.204,05**	7.017,89	2.836,18	6.153,67	**16.007,74**
CUIABÁ	3.983,63	99.589,91	**103.573,54**	172.896,78	69.873,89	151.605,37	**394.376,04**
CURVELÂNDIA	74,39	1.859,76	**1.934,15**	3.228,70	1.304,84	2.831,10	**7.364,64**
DENISE	90,82	2.270,44	**2.361,26**	3.941,67	1.592,97	3.456,28	**8.990,92**
DIAMANTINO	583,46	14.586,59	**15.170,05**	25.323,59	10.234,16	22.205,11	**57.762,88**
DOM AQUINO	169,28	4.232,00	**4.401,28**	7.347,12	2.969,24	6.442,36	**16.758,72**
FELIZ NATAL	271,58	6.789,56	**7.061,14**	11.787,27	4.763,66	10.335,73	**26.886,66**
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	68,47	1.711,63	**1.780,10**	2.971,54	1.200,91	2.605,61	**6.778,06**
GAÚCHA DO NORTE	269,30	6.732,56	**7.001,86**	11.688,32	4.723,67	10.248,96	**26.660,95**
GENERAL CARNEIRO	125,05	3.126,21	**3.251,26**	5.427,38	2.193,40	4.759,02	**12.379,80**
GLÓRIA D'OESTE	96,25	2.406,19	**2.502,44**	4.177,35	1.688,22	3.662,93	**9.528,50**
GUARANTÃ DO NORTE	253,47	6.336,63	**6.590,30**	11.001,29	4.446,02	9.646,54	**25.093,85**
GUIRATINGA	163,56	4.089,05	**4.252,61**	7.098,95	2.868,94	6.224,75	**16.192,64**
INDIAVAÍ	93,67	2.341,69	**2.435,36**	4.065,39	1.642,97	3.564,75	**9.273,11**
IPIRANGA DO NORTE	365,63	9.140,72	**9.506,35**	15.869,09	6.413,27	13.914,89	**36.197,25**
ITANHANGÁ	161,47	4.036,78	**4.198,25**	7.008,21	2.832,27	6.145,18	**15.985,66**
ITAÚBA	157,91	3.947,85	**4.105,76**	6.853,81	2.769,87	6.009,80	**15.633,48**
ITIQUIRA	393,13	9.828,36	**10.221,49**	17.062,90	6.895,73	14.961,69	**38.920,32**
JACIARA	225,78	5.644,46	**5.870,24**	9.799,29	3.960,25	8.592,55	**22.352,09**
JANGADA	75,75	1.893,63	**1.969,38**	3.287,51	1.328,60	2.882,67	**7.498,78**
JAURU	137,20	3.429,95	**3.567,15**	5.954,69	2.406,51	5.221,40	**13.582,60**
JUARA	316,98	7.924,60	**8.241,58**	13.757,80	5.560,02	12.063,59	**31.381,41**
JUÍNA	347,67	8.691,82	**9.039,49**	15.089,76	6.098,32	13.231,53	**34.419,61**
JURUENA	119,77	2.994,14	**3.113,91**	5.198,10	2.100,74	4.557,98	**11.856,82**
JUSCIMEIRA	145,96	3.649,05	**3.795,01**	6.335,08	2.560,23	5.554,94	**14.450,25**
LAMBARI D'OESTE	118,71	2.967,70	**3.086,41**	5.152,19	2.082,19	4.517,72	**11.752,10**
LUCAS DO RIO VERDE	1.133,47	28.336,71	**29.470,18**	49.195,02	19.881,48	43.136,89	**112.213,39**
LUCIARA	65,27	1.631,84	**1.697,11**	2.833,02	1.144,93	2.484,15	**6.462,10**
MARCELÂNDIA	215,56	5.389,04	**5.604,60**	9.355,84	3.781,03	8.203,72	**21.340,59**
MATUPÁ	309,27	7.731,70	**8.040,97**	13.422,91	5.424,68	11.769,94	**30.617,53**
MIRASSOL D'OESTE	166,83	4.170,81	**4.337,64**	7.240,89	2.926,30	6.349,21	**16.516,40**
NOBRES	330,09	8.252,28	**8.582,37**	14.326,69	5.789,93	12.562,43	**32.679,05**
NORTELÂNDIA	130,15	3.253,75	**3.383,90**	5.648,80	2.282,88	4.953,17	**12.884,85**
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	148,42	3.710,50	**3.858,92**	6.441,76	2.603,35	5.648,49	**14.693,60**
NOVA BANDEIRANTES	180,13	4.503,15	**4.683,28**	7.817,65	3.159,48	6.855,12	**17.832,45**
NOVA BRASILÂNDIA	113,90	2.847,50	**2.961,40**	4.943,51	1.997,85	4.334,74	**11.276,10**
NOVA CANAÃ DO NORTE	213,04	5.326,06	**5.539,10**	9.246,51	3.736,85	8.107,85	**21.091,21**
NOVA GUARITA	106,01	2.650,13	**2.756,14**	4.600,86	1.859,37	4.034,28	**10.494,51**
NOVA LACERDA	194,03	4.850,79	**5.044,82**	8.421,39	3.403,39	7.384,34	**19.209,12**
NOVA MARILÂNDIA	172,38	4.309,52	**4.481,90**	7.481,70	3.023,62	6.560,36	**17.065,68**

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

NOVA MARINGÁ	240,44	6.010,94	**6.251,38**	10.435,52	4.217,37	9.150,44	**23.803,34**
NOVA MONTE VERDE	147,57	3.689,32	**3.836,89**	6.404,98	2.588,48	5.616,24	**14.609,70**
NOVA MUTUM	1.074,67	26.866,84	**27.941,51**	46.643,19	18.850,20	40.899,31	**106.392,70**
NOVA NAZARÉ	144,97	3.624,14	**3.769,11**	6.291,82	2.542,75	5.517,02	**14.351,59**
NOVA OLÍMPIA	225,92	5.647,91	**5.873,83**	9.805,27	3.962,67	8.597,80	**22.365,74**
NOVA SANTA HELENA	154,62	3.865,38	**4.020,00**	6.710,64	2.712,01	5.884,26	**15.306,91**
NOVA UBIRATÃ	433,59	10.839,64	**11.273,23**	18.818,56	7.605,26	16.501,15	**42.924,97**
NOVA XAVANTINA	262,01	6.550,20	**6.812,21**	11.371,73	4.595,73	9.971,36	**25.938,82**
NOVO HORIZONTE DO NORTE	107,49	2.687,28	**2.794,77**	4.665,36	1.885,44	4.090,64	**10.641,64**
NOVO MUNDO	237,97	5.949,15	**6.187,12**	10.328,24	4.174,01	9.056,37	**23.558,62**
NOVO SANTO ANTÔNIO	141,94	3.548,50	**3.690,44**	6.160,50	2.489,66	5.401,87	**14.052,05**
NOVO SÃO JOAQUIM	181,26	4.531,59	**4.712,85**	7.867,23	3.179,43	6.898,42	**17.945,08**
PARANAÍTA	167,16	4.178,94	**4.346,10**	7.255,01	2.932,01	6.361,59	**16.548,61**
PARANATINGA	358,85	8.971,19	**9.330,04**	15.574,78	6.294,33	13.656,62	**35.525,93**
PEDRA PRETA	374,18	9.354,59	**9.728,77**	16.240,38	6.563,32	14.240,46	**37.044,16**
PEIXOTO DE AZEVEDO	270,72	6.767,88	**7.038,60**	11.749,64	4.748,45	10.302,73	**26.800,82**
PLANALTO DA SERRA	117,07	2.926,83	**3.043,90**	5.081,23	2.053,51	4.455,50	**11.590,24**
POCONÉ	193,41	4.835,33	**5.028,74**	8.394,55	3.392,54	7.360,60	**19.147,89**
PONTAL DO ARAGUAIA	91,37	2.284,20	**2.375,57**	3.965,57	1.602,63	3.477,23	**9.045,43**
PONTE BRANCA	91,41	2.285,29	**2.376,70**	3.967,47	1.603,40	3.478,89	**9.049,76**
PONTES E LACERDA	431,77	10.794,36	**11.226,13**	18.739,96	7.573,49	16.432,22	**42.745,67**
PORTO ALEGRE DO NORTE	183,45	4.586,33	**4.769,78**	7.962,27	3.217,84	6.981,75	**18.161,86**
PORTO DOS GAÚCHOS	274,78	6.869,41	**7.144,19**	11.925,89	4.819,68	10.457,27	**27.202,84**
PORTO ESPERIDIÃO	168,81	4.220,35	**4.389,16**	7.326,91	2.961,07	6.424,63	**16.712,61**
PORTO ESTRELA	122,65	3.066,35	**3.189,00**	5.323,45	2.151,40	4.667,89	**12.142,74**
POXORÉU	230,70	5.767,47	**5.998,17**	10.012,84	4.046,55	8.779,81	**22.839,20**
PRIMAVERA DO LESTE	1.140,14	28.503,61	**29.643,75**	49.484,76	19.998,58	43.390,95	**112.874,29**
QUERÊNCIA	721,31	18.032,85	**18.754,16**	31.306,61	12.652,13	27.451,35	**71.410,09**
RESERVA DO CABAÇAL	75,53	1.888,27	**1.963,80**	3.278,20	1.324,84	2.874,51	**7.477,55**
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	186,13	4.653,27	**4.839,40**	8.078,49	3.264,81	7.083,66	**18.426,96**
RIBEIRÃOZINHO	102,37	2.559,20	**2.661,57**	4.443,00	1.795,58	3.895,87	**10.134,45**
RIO BRANCO	81,81	2.045,26	**2.127,07**	3.550,75	1.434,99	3.113,50	**8.099,24**
RONDOLÂNDIA	141,72	3.543,02	**3.684,74**	6.151,00	2.485,84	5.393,54	**14.030,38**
RONDONÓPOLIS	2.641,51	66.037,75	**68.679,26**	114.647,31	46.333,12	100.529,05	**261.509,48**
ROSÁRIO OESTE	174,98	4.374,45	**4.549,43**	7.594,43	3.069,18	6.659,21	**17.322,82**
SALTO DO CÉU	102,22	2.555,52	**2.657,74**	4.436,60	1.792,99	3.890,26	**10.119,85**
SANTA CARMEM	209,57	5.239,22	**5.448,79**	9.095,74	3.675,92	7.975,64	**20.747,30**
SANTA CRUZ DO XINGU	156,89	3.922,28	**4.079,17**	6.809,42	2.751,93	5.970,88	**15.532,23**
SANTA RITA DO TRIVELATO	267,95	6.698,74	**6.966,69**	11.629,59	4.699,94	10.197,46	**26.526,99**
SANTA TEREZINHA	123,64	3.091,08	**3.214,72**	5.366,39	2.168,75	4.705,54	**12.240,68**
SANTO AFONSO	108,89	2.722,33	**2.831,22**	4.726,21	1.910,03	4.144,20	**10.780,44**
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	169,03	4.225,74	**4.394,77**	7.336,25	2.964,84	6.432,83	**16.733,92**
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	140,70	3.517,38	**3.658,08**	6.106,48	2.467,65	5.354,50	**13.928,83**
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	384,09	9.602,34	**9.986,43**	16.670,50	6.737,15	14.617,61	**38.025,26**
SÃO JOSÉ DO XINGU	239,00	5.975,02	**6.214,02**	10.373,15	4.192,17	9.095,75	**23.661,07**
SÃO JOSÉ DO POVO	73,40	1.835,09	**1.908,49**	3.185,88	1.287,53	2.793,55	**7.266,96**
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	245,38	6.134,45	**6.379,83**	10.649,94	4.304,02	9.338,45	**24.292,41**
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	129,00	3.225,03	**3.354,03**	5.598,93	2.262,73	4.909,45	**12.771,11**
SÃO PEDRO DA CIPA	93,21	2.330,20	**2.423,41**	4.045,43	1.634,90	3.547,25	**9.227,58**
SAPEZAL	928,37	23.209,22	**24.137,59**	40.293,23	16.283,95	35.331,31	**91.908,49**
SERRA NOVA DOURADA	97,18	2.429,52	**2.526,70**	4.217,86	1.704,59	3.698,45	**9.620,90**
SINOP	1.468,93	36.723,28	**38.192,21**	63.754,83	25.765,63	55.903,73	**145.424,19**
SORRISO	1.829,54	45.738,61	**47.568,15**	79.406,22	32.090,92	69.627,73	**181.124,87**
TABAPORÃ	308,55	7.713,64	**8.022,19**	13.391,56	5.412,01	11.742,45	**30.546,02**
TANGARÁ DA SERRA	723,90	18.097,57	**18.821,47**	31.418,97	12.697,54	27.549,88	**71.666,39**
TAPURAH	354,51	8.862,80	**9.217,31**	15.386,60	6.218,28	13.491,82	**35.096,70**
TERRA NOVA DO NORTE	154,24	3.856,08	**4.010,32**	6.694,49	2.705,49	5.870,10	**15.270,08**
TESOURO	90,57	2.264,23	**2.354,80**	3.930,90	1.588,62	3.446,63	**8.966,35**
TORIXORÉU	108,32	2.708,04	**2.816,36**	4.701,39	1.900,00	4.122,44	**10.723,83**
UNIÃO DO SUL	150,24	3.756,10	**3.906,34**	6.520,91	2.635,34	5.717,89	**14.874,14**
VALE DE SÃO DOMINGOS	89,59	2.239,76	**2.329,35**	3.888,41	1.571,45	3.409,57	**8.869,43**
VÁRZEA GRANDE	1.272,63	31.815,76	**33.088,39**	55.234,95	22.322,44	48.433,03	**125.990,42**
VERA	248,59	6.214,75	**6.463,34**	10.789,36	4.360,37	9.460,70	**24.610,43**
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	251,50	6.287,51	**6.539,01**	10.915,66	4.411,41	9.571,45	**24.898,52**
VILA RICA	223,32	5.583,12	**5.806,44**	9.692,78	3.917,20	8.499,16	**22.109,14**
TOTAL	**44.951,54**	**1.123.788,73**	**1.168.740,27**	**1.950.995,62**	**788.467,80**	**1.710.739,96**	**4.450.203,38**

* Obs.: Deduções ref. IPI-Municípios conf. DDA - DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO do SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

ANEXO XI

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal IPI Outubro/2024

Valor Total Arrecadado de IPI	30.519,85	762.974,21	793.493,16	1.842.056,19	890.144,15	282.575,62	3.021.377,96
Período do Crédito	10, 18 e 30/10/2024	10, 18 e 30/10/2024		10/10/2024	18/10/2024	30/10/2024	10/10 a 30/10/2024
Data da Transferência	10, 18 e 30/10/2024	10, 18 e 30/10/2024		11/10/2024	24/10/2024	04/11/2024	11/10 a 04/11/2024
MUNICÍPIO	PASEP MUNICIP	FUNDEB MUNICIP	* DEDUÇÕES (DDA)	REPASSE	REPASSE	REPASSE	TOTAL OUTUBRO
ACORIZAL	60,62	1.515,44	1.576,06	3.659,94	1.779,95	561,26	6.001,15
ÁGUA BOA	246,45	6.161,31	6.407,76	14.880,18	7.236,71	2.281,91	24.398,80
ALTA FLORESTA	283,29	7.082,23	7.365,52	17.104,29	8.318,37	2.622,98	28.045,64
ALTO ARAGUAIA	201,96	5.048,65	5.250,60	12.192,98	5.929,64	1.869,82	19.992,64
ALTO BOA VISTA	115,88	2.897,05	3.012,93	6.996,67	3.402,70	1.072,95	11.472,32
ALTO GARÇAS	185,93	4.648,19	4.834,12	11.226,84	5.459,49	1.721,51	18.406,84
ALTO PARAGUAI	64,26	1.606,38	1.670,64	3.879,57	1.886,76	594,94	6.361,27
ALTO TAQUARI	181,75	4.543,85	4.725,60	10.973,86	5.336,94	1.682,86	17.993,66
APIACÁS	136,93	3.423,22	3.560,15	8.267,42	4.020,71	1.267,83	13.555,96
ARAGUAIANA	83,28	2.082,27	2.165,56	5.028,89	2.445,71	771,19	8.245,79
ARAGUAINHA	50,81	1.270,20	1.321,01	3.067,66	1.491,90	470,43	5.029,99
ARAPUTANGA	120,92	3.023,12	3.144,04	7.301,13	3.550,77	1.119,64	11.971,54
ARENÁPOLIS	59,31	1.482,66	1.541,97	3.580,76	1.741,44	549,12	5.871,32
ARIPUANÃ	207,16	5.178,93	5.386,09	12.507,63	6.082,87	1.918,07	20.508,57
BARÃO DE MELGAÇO	54,96	1.373,96	1.428,92	3.318,26	1.613,78	508,86	5.440,90
BARRA DO BUGRES	234,05	5.851,32	6.085,37	14.131,51	6.872,61	2.167,10	23.171,22
BARRA DO GARÇAS	306,04	7.650,92	7.956,96	18.477,73	8.986,32	2.833,60	30.297,65
BOM JESUS DO ARAGUAIA	164,68	4.117,03	4.281,71	9.943,04	4.835,62	1.524,79	16.303,45
BRASNORTE	278,10	6.952,47	7.230,57	16.790,89	8.165,95	2.574,92	27.531,76
CÁCERES	265,57	6.639,27	6.904,84	16.034,50	7.798,09	2.458,93	26.291,52
CAMPINÁPOLIS	118,77	2.969,13	3.087,90	7.170,74	3.487,36	1.099,65	11.757,75
CAMPO NOVO DO PARECIS	631,72	15.793,07	16.424,79	38.141,83	18.549,60	5.849,13	62.540,56
CAMPO VERDE	545,61	13.640,26	14.185,87	32.942,58	16.021,04	5.051,82	54.015,44
CAMPOS DE JÚLIO	304,30	7.607,62	7.911,92	18.373,14	8.935,45	2.817,56	30.126,15
CANABRAVA DO NORTE	86,93	2.173,20	2.260,13	5.248,50	2.552,51	804,97	8.605,98
CANARANA	326,81	8.170,14	8.496,95	19.731,70	9.596,16	3.025,90	32.353,76
CARLINDA	103,62	2.590,40	2.694,02	6.256,08	3.042,53	959,38	10.257,99
CASTANHEIRA	90,56	2.264,04	2.354,60	5.467,89	2.659,21	838,51	8.965,61
CHAPADA DOS GUIMARÃES	132,86	3.321,40	3.454,26	8.021,51	3.901,12	1.230,12	13.152,75
CLÁUDIA	176,36	4.408,89	4.585,25	10.647,91	5.178,42	1.632,80	17.459,21
COCALINHO	118,07	2.951,79	3.069,86	7.128,88	3.467,00	1.093,23	11.689,11
COLÍDER	177,57	4.439,32	4.616,89	10.721,40	5.214,16	1.644,15	17.579,71
COLNIZA	184,55	4.613,73	4.798,28	11.142,61	5.419,01	1.708,74	18.270,36
COMODORO	218,16	5.453,96	5.672,12	13.171,86	6.405,90	2.019,93	21.597,69
CONFRESA	210,16	5.253,89	5.464,05	12.688,67	6.170,91	1.945,84	20.805,42
CONQUISTA D'OESTE	105,58	2.639,62	2.745,20	6.374,93	3.100,34	977,61	10.452,88
COTRIGUAÇU	109,78	2.744,48	2.854,26	6.628,19	3.223,50	1.016,45	10.868,14
CUIABÁ	2.704,56	67.614,62	70.319,18	163.295,94	79.416,12	25.041,79	267.753,85
CURVELÂNDIA	50,51	1.262,65	1.313,16	3.049,42	1.483,03	467,63	5.000,08
DENISE	61,66	1.541,47	1.603,13	3.722,80	1.810,52	570,90	6.104,22
DIAMANTINO	396,13	9.903,28	10.299,41	23.917,39	11.631,80	3.667,78	39.216,97
DOM AQUINO	114,93	2.873,23	2.988,16	6.939,14	3.374,73	1.064,13	11.378,00
FELIZ NATAL	184,39	4.609,64	4.794,03	11.132,73	5.414,21	1.707,23	18.254,17
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	46,48	1.162,08	1.208,56	2.806,53	1.364,91	430,39	4.601,83
GAÚCHA DO NORTE	182,84	4.570,94	4.753,78	11.039,27	5.368,75	1.692,90	18.100,92
GENERAL CARNEIRO	84,90	2.122,48	2.207,38	5.126,00	2.492,94	786,08	8.405,02
GLÓRIA D'OESTE	65,35	1.633,63	1.698,98	3.945,39	1.918,77	605,03	6.469,19
GUARANTÃ DO NORTE	172,09	4.302,27	4.474,36	10.390,40	5.053,19	1.593,39	17.036,98
GUIRATINGA	111,05	2.776,18	2.887,23	6.704,75	3.260,74	1.028,19	10.993,68
INDIAVAÍ	63,59	1.589,85	1.653,44	3.839,64	1.867,34	588,82	6.295,80
IPIRANGA DO NORTE	248,24	6.205,91	6.454,15	14.987,89	7.289,09	2.298,42	24.575,40
ITANHANGÁ	109,63	2.740,69	2.850,32	6.619,05	3.219,06	1.015,05	10.853,16
ITAÚBA	107,21	2.680,31	2.787,52	6.473,22	3.148,14	992,68	10.614,04
ITIQUIRA	266,91	6.672,77	6.939,68	16.115,41	7.837,44	2.471,33	26.424,18
JACIARA	153,29	3.832,20	3.985,49	9.255,14	4.501,07	1.419,30	15.175,51
JANGADA	51,43	1.285,64	1.337,07	3.104,95	1.510,04	476,15	5.091,14
JAURU	93,15	2.328,70	2.421,85	5.624,03	2.735,15	862,46	9.221,64
JUARA	215,21	5.380,25	5.595,46	12.993,84	6.319,32	1.992,63	21.305,79
JUÍNA	236,05	5.901,14	6.137,19	14.251,84	6.931,13	2.185,55	23.368,52
JURUENA	81,31	2.032,82	2.114,13	4.909,45	2.387,62	752,87	8.049,94
JUSCIMEIRA	99,10	2.477,45	2.576,55	5.983,30	2.909,87	917,55	9.810,72
LAMBARI D'OESTE	80,59	2.014,86	2.095,45	4.866,09	2.366,54	746,23	7.978,86
LUCAS DO RIO VERDE	769,55	19.238,65	20.008,20	46.463,25	22.596,56	7.125,24	76.185,07
LUCIARA	44,32	1.107,91	1.152,23	2.675,71	1.301,28	410,33	4.387,32
MARCELÂNDIA	146,35	3.658,78	3.805,13	8.836,32	4.297,39	1.355,07	14.488,78
MATUPÁ	209,97	5.249,29	5.459,26	12.677,54	6.165,50	1.944,13	20.787,17
MIRASSOL D'OESTE	113,27	2.831,69	2.944,96	6.838,80	3.325,93	1.048,75	11.213,48
NOBRES	224,11	5.602,73	5.826,84	13.531,14	6.580,63	2.075,03	22.186,80
NORTELÂNDIA	88,36	2.209,07	2.297,43	5.335,12	2.594,64	818,15	8.747,91
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	100,77	2.519,17	2.619,94	6.084,05	2.958,87	933,00	9.975,92
NOVA BANDEIRANTES	122,29	3.057,32	3.179,61	7.383,73	3.590,95	1.132,31	12.106,99
NOVA BRASILÂNDIA	77,33	1.933,25	2.010,58	4.669,00	2.270,69	716,00	7.655,69
NOVA CANAÃ DO NORTE	144,64	3.616,02	3.760,66	8.733,06	4.247,17	1.339,23	14.319,46
NOVA GUARITA	71,97	1.799,25	1.871,22	4.345,37	2.113,30	666,37	7.125,04
NOVA LACERDA	131,73	3.293,35	3.425,08	7.953,76	3.868,17	1.219,73	13.041,66
NOVA MARILÂNDIA	117,03	2.925,86	3.042,89	7.066,24	3.436,54	1.083,62	11.586,40

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

NOVA MARINGÁ	163,24	4.081,01	**4.244,25**	9.856,05	4.793,31	1.511,45	**16.160,81**
NOVA MONTE VERDE	100,19	2.504,79	**2.604,98**	6.049,32	2.941,98	927,68	**9.919,98**
NOVA MUTUM	729,63	18.240,71	**18.970,34**	44.053,13	21.424,46	6.755,64	**72.233,23**
NOVA NAZARÉ	98,42	2.460,54	**2.558,96**	5.942,44	2.890,00	911,29	**9.743,73**
NOVA OLÍMPIA	153,38	3.834,54	**3.987,92**	9.260,79	4.503,82	1.420,16	**15.184,77**
NOVA SANTA HELENA	104,97	2.624,33	**2.729,30**	6.338,01	3.082,38	971,95	**10.392,34**
NOVA UBIRATÃ	294,37	7.359,36	**7.653,73**	17.773,58	8.643,87	2.725,82	**29.143,07**
NOVA XAVANTINA	177,89	4.447,13	**4.625,02**	10.740,26	5.223,34	1.647,04	**17.610,64**
NOVO HORIZONTE DO NORTE	72,98	1.824,48	**1.897,46**	4.406,29	2.142,92	675,71	**7.224,92**
NOVO MUNDO	161,56	4.039,06	**4.200,62**	9.754,72	4.744,03	1.495,91	**15.994,66**
NOVO SANTO ANTÔNIO	96,37	2.409,18	**2.505,55**	5.818,41	2.829,68	892,27	**9.540,36**
NOVO SÃO JOAQUIM	123,07	3.076,63	**3.199,70**	7.430,37	3.613,63	1.139,46	**12.183,46**
PARANAÍTA	113,49	2.837,21	**2.950,70**	6.852,15	3.332,42	1.050,79	**11.235,36**
PARANATINGA	243,63	6.090,82	**6.334,45**	14.709,92	7.153,91	2.255,80	**24.119,63**
PEDRA PRETA	254,04	6.351,11	**6.605,15**	15.338,56	7.459,64	2.352,20	**25.150,40**
PEIXOTO DE AZEVEDO	183,80	4.594,92	**4.778,72**	11.097,19	5.396,92	1.701,78	**18.195,89**
PLANALTO DA SERRA	79,46	1.987,11	**2.066,59**	4.799,07	2.333,94	735,95	**7.868,96**
POCONÉ	131,31	3.282,85	**3.414,16**	7.928,41	3.855,84	1.215,84	**13.000,09**
PONTAL DO ARAGUAIA	62,03	1.550,81	**1.612,84**	3.745,37	1.821,49	574,36	**6.141,22**
PONTE BRANCA	62,06	1.551,55	**1.613,61**	3.747,16	1.822,36	574,63	**6.144,15**
PONTES E LACERDA	293,14	7.328,62	**7.621,76**	17.699,34	8.607,76	2.714,23	**29.021,33**
PORTO ALEGRE DO NORTE	124,55	3.113,80	**3.238,35**	7.520,13	3.657,26	1.153,23	**12.330,64**
PORTO DOS GAÚCHOS	186,55	4.663,85	**4.850,40**	11.263,65	5.477,86	1.727,31	**18.468,84**
PORTO ESPERIDIÃO	114,61	2.865,33	**2.979,94**	6.920,05	3.365,44	1.061,20	**11.346,69**
PORTO ESTRELA	83,27	2.081,84	**2.165,11**	5.027,84	2.445,20	771,03	**8.244,07**
POXORÉU	156,63	3.915,71	**4.072,34**	9.456,84	4.599,16	1.450,23	**15.506,23**
PRIMAVERA DO LESTE	774,08	19.351,96	**20.126,04**	46.736,91	22.729,67	7.167,21	**76.633,79**
QUERÊNCIA	469,72	12.243,06	**12.732,77**	29.568,18	14.379,96	4.534,34	**48.482,48**
RESERVA DO CABAÇAL	51,28	1.282,00	**1.333,28**	3.096,16	1.505,76	474,80	**5.076,72**
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	126,37	3.159,25	**3.285,62**	7.629,89	3.710,66	1.170,06	**12.510,61**
RIBEIRÃOZINHO	69,50	1.737,52	**1.807,02**	4.196,29	2.040,79	643,51	**6.880,59**
RIO BRANCO	56,54	1.388,59	**1.444,13**	3.353,58	1.630,96	514,28	**5.498,82**
RONDOLÂNDIA	96,22	2.405,47	**2.501,69**	5.809,44	2.825,32	890,69	**9.525,65**
RONDONÓPOLIS	1.793,40	44.835,03	**46.628,43**	108.281,03	52.660,56	16.605,13	**177.546,72**
ROSÁRIO OESTE	118,80	2.969,95	**3.088,75**	7.172,71	3.488,32	1.099,95	**11.760,98**
SALTO DO CÉU	69,40	1.735,02	**1.804,42**	4.190,24	2.037,85	642,58	**6.870,67**
SANTA CARMEM	142,28	3.557,06	**3.699,34**	8.590,66	4.177,91	1.317,40	**14.085,97**
SANTA CRUZ DO XINGU	106,52	2.662,96	**2.769,48**	6.431,30	3.127,75	986,26	**10.545,30**
SANTA RITA DO TRIVELATO	181,92	4.547,97	**4.729,89**	10.983,81	5.341,78	1.684,39	**18.009,98**
SANTA TEREZINHA	83,95	2.098,63	**2.182,58**	5.068,40	2.464,93	777,26	**8.310,58**
SANTO AFONSO	73,93	1.848,27	**1.922,20**	4.463,77	2.170,87	684,53	**7.319,17**
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	114,76	2.868,98	**2.983,74**	6.928,67	3.369,74	1.062,56	**11.361,17**
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	95,52	2.388,06	**2.483,58**	5.767,39	2.804,87	884,44	**9.456,70**
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	260,77	6.519,32	**6.780,09**	15.744,80	7.657,20	2.414,50	**25.816,50**
SÃO JOSÉ DO XINGU	162,26	4.056,62	**4.218,88**	9.797,14	4.764,66	1.502,41	**16.064,21**
SÃO JOSÉ DO POVO	49,84	1.245,90	**1.295,74**	3.008,97	1.463,36	461,43	**4.933,76**
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	166,59	4.164,86	**4.331,45**	10.058,56	4.891,80	1.542,50	**16.492,88**
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	87,58	2.189,57	**2.277,15**	5.288,02	2.571,74	810,93	**9.670,69**
SÃO PEDRO DA CIPA	63,28	1.582,04	**1.645,32**	3.820,79	1.858,17	585,93	**6.264,89**
SAPEZAL	606,30	15.157,44	**15.387,74**	38.056,77	18.507,75	5.835,94	**62.399,46**
SERRA NOVA DOURADA	65,98	1.649,47	**1.715,45**	3.983,64	1.937,37	610,90	**6.531,91**
SINOP	997,30	24.932,55	**25.929,85**	60.214,57	29.284,29	9.234,03	**98.732,89**
SORRISO	1.242,13	31.053,33	**32.295,46**	74.996,65	36.473,39	11.500,93	**122.971,17**
TABAPORÃ	209,48	5.237,02	**5.446,50**	12.647,93	6.151,10	1.939,59	**20.738,62**
TANGARÁ DA SERRA	491,48	12.286,99	**12.778,47**	29.674,30	14.431,57	4.550,62	**48.656,49**
TAPURAH	240,69	6.017,23	**6.257,92**	14.532,20	7.067,48	2.228,54	**23.828,22**
TERRA NOVA DO NORTE	104,72	2.618,01	**2.722,73**	6.322,75	3.074,96	969,61	**10.367,32**
TESOURO	61,49	1.537,26	**1.598,75**	3.712,62	1.805,57	569,34	**6.087,53**
TORIXORÉU	73,54	1.838,57	**1.912,11**	4.440,33	2.159,47	680,93	**7.280,73**
UNIÃO DO SUL	102,01	2.550,13	**2.652,14**	6.158,81	2.995,23	944,47	**10.098,51**
VALE DE SÃO DOMINGOS	60,83	1.520,64	**1.581,47**	3.672,49	1.786,05	563,18	**6.021,72**
VÁRZEA GRANDE	864,03	21.600,68	**22.464,71**	52.167,79	25.370,88	8.000,04	**85.538,71**
VERA	168,78	4.219,38	**4.388,16**	10.190,23	4.955,84	1.562,69	**16.708,76**
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	170,75	4.268,78	**4.439,53**	10.309,53	5.013,85	1.580,99	**16.904,37**
VILA RICA	151,62	3.790,55	**3.942,17**	9.154,55	4.452,15	1.403,87	**15.010,57**
TOTAL	**30.518,95**	**762.974,21**	**793.493,16**	**1.842.658,19**	**896.144,15**	**282.575,62**	**3.021.377,96**

*** Obs.: Deduções ref. IPI-Municípios conf. DDA - DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO do SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil**

ANEXO XII

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal IPI NOVEMBRO/2024

Valor Total Arrecadado de IPI	33.892,29	847.307,65	881.199,94	2.039.710,59	870.441,83	445.185,96	3.355.338,38
Período do Crédito	08, 19 e 29/11/2024	08, 19 e 29/11/2024		09/11/2024	19/11/2024	29/11/2024	08, 19 e 29/11/2024
Data da Transferência	12, 21/11 e 03/12/2024	08, 19 e 29/11/2024		12/11/2024	21/11/2024	03/12/2024	12, 21/11 e 03/12/2024
MUNICÍPIO	PASEP MUNICIP	FUNDEB MUNICIP	* DEDUÇÕES (DDA)	REPASSE	REPASSE	REPASSE	TOTAL NOVEMBRO
ACORIZAL	67,32	1.682,95	**1.750,27**	4.051,33	1.728,90	884,24	**6.664,47**
ÁGUA BOA	273,69	6.842,34	**7.116,03**	16.471,46	7.029,16	3.595,05	**27.095,67**
ALTA FLORESTA	314,60	7.865,05	**8.179,65**	18.933,41	8.079,79	4.132,39	**31.145,59**
ALTO ARAGUAIA	224,27	5.606,69	**5.830,96**	13.496,89	5.759,77	2.945,82	**22.202,48**
ALTO BOA VISTA	128,69	3.217,27	**3.345,96**	7.744,88	3.305,11	1.690,39	**12.740,38**
ALTO GARÇAS	206,48	5.161,97	**5.368,45**	12.426,32	5.302,91	2.712,16	**20.441,39**
ALTO PARAGUAI	71,36	1.783,94	**1.855,30**	4.294,45	1.832,65	937,30	**7.064,40**
ALTO TAQUARI	201,84	5.046,10	**5.247,94**	12.147,39	5.183,67	2.651,28	**19.982,54**
APIACÁS	152,06	3.801,60	**3.953,66**	9.151,53	3.905,39	1.997,41	**15.054,33**
ARAGUAIANA	92,50	2.312,43	**2.404,93**	5.566,68	2.375,57	1.214,98	**9.157,23**
ARAGUAINHA	56,42	1.410,60	**1.467,02**	3.395,71	1.449,11	741,15	**5.585,97**
ARAPUTANGA	134,29	3.357,27	**3.491,56**	8.081,90	3.448,93	1.763,95	**13.294,78**
ARENÁPOLIS	65,86	1.646,54	**1.712,40**	3.963,69	1.691,49	865,11	**6.520,29**
ARIPUANÃ	230,05	5.751,37	**5.981,42**	13.845,19	5.908,40	3.021,84	**22.775,43**
BARÃO DE MELGAÇO	61,03	1.525,83	**1.586,86**	3.673,11	1.567,49	801,69	**6.042,29**
BARRA DO BUGRES	259,92	6.498,08	**6.758,00**	15.642,72	6.675,50	3.414,17	**25.732,39**
BARRA DO GARÇAS	339,86	8.496,60	**8.836,46**	20.453,73	8.728,58	4.464,22	**33.646,53**
BOM JESUS DO ARAGUAIA	182,88	4.572,10	**4.754,98**	11.006,34	4.696,93	2.402,24	**18.105,51**
BRASNORTE	308,84	7.720,94	**8.029,78**	18.586,50	7.931,74	4.056,68	**30.574,92**
CÁCERES	294,92	7.373,13	**7.668,05**	17.749,21	7.574,44	3.873,93	**29.197,58**
CAMPINÁPOLIS	131,89	3.297,31	**3.429,20**	7.937,57	3.387,34	1.732,45	**13.057,36**
CAMPO NOVO DO PARECIS	701,55	17.536,72	**18.240,27**	42.220,68	18.017,58	9.215,06	**69.453,32**
CAMPO VERDE	605,92	15.147,95	**15.753,87**	36.465,44	15.561,54	7.958,92	**59.985,90**
CAMPOS DE JÚLIO	337,94	8.448,50	**8.786,44**	20.337,95	8.679,18	4.438,95	**33.456,08**
CANABRAVA DO NORTE	96,54	2.413,41	**2.509,95**	5.809,77	2.479,31	1.268,04	**9.557,12**
CANARANA	362,93	9.073,21	**9.436,14**	21.841,79	9.320,93	4.767,18	**35.929,90**
CARLINDA	115,07	2.876,73	**2.991,80**	6.925,10	2.955,27	1.511,47	**11.391,84**
CASTANHEIRA	100,57	2.514,29	**2.614,86**	6.052,62	2.582,94	1.321,04	**9.956,60**
CHAPADA DOS GUIMARÃES	147,54	3.686,53	**3.836,07**	8.879,33	3.789,23	1.938,00	**14.606,56**
CLÁUDIA	195,85	4.896,22	**5.092,07**	11.786,59	5.029,90	2.572,53	**19.389,02**
COCALINHO	131,12	3.278,06	**3.409,18**	7.891,23	3.367,57	1.722,34	**12.981,14**
COLÍDER	197,20	4.930,01	**5.127,21**	11.867,93	5.064,61	2.590,29	**19.522,83**
COLNIZA	204,95	5.123,69	**5.328,64**	12.334,19	5.263,59	2.692,05	**20.289,83**
COMODORO	242,27	6.056,80	**6.299,07**	14.580,44	6.222,17	3.182,32	**23.984,93**
CONFRESA	233,38	5.834,62	**6.068,00**	14.045,59	5.993,92	3.065,58	**23.105,09**
CONQUISTA D'OESTE	117,26	2.931,38	**3.048,64**	7.056,66	3.011,42	1.540,18	**11.608,26**
COTRIGUAÇU	121,91	3.047,83	**3.169,74**	7.337,00	3.131,05	1.601,37	**12.069,42**
CUIABÁ	3.003,56	75.088,20	**78.091,76**	180.758,72	77.138,31	39.452,23	**297.349,26**
CURVELÂNDIA	56,09	1.402,21	**1.458,30**	3.375,52	1.440,49	736,74	**5.552,75**
DENISE	68,47	1.711,85	**1.780,32**	4.120,91	1.758,59	899,43	**6.778,93**
DIAMANTINO	439,92	10.997,91	**11.437,83**	26.475,10	11.298,19	5.778,44	**43.551,73**
DOM AQUINO	127,63	3.190,82	**3.318,45**	7.681,20	3.277,94	1.676,49	**12.635,63**
FELIZ NATAL	204,77	5.119,15	**5.323,92**	12.323,26	5.258,92	2.689,67	**20.271,85**
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	51,62	1.290,53	**1.342,15**	3.106,66	1.325,76	678,06	**5.110,48**
GAÚCHA DO NORTE	203,05	5.076,18	**5.279,23**	12.219,80	5.214,77	2.667,09	**20.101,66**
GENERAL CARNEIRO	94,28	2.357,08	**2.451,36**	5.674,17	2.421,44	1.238,44	**9.334,05**
GLÓRIA D'OESTE	72,57	1.814,20	**1.886,77**	4.367,31	1.863,74	953,21	**7.184,26**
GUARANTÃ DO NORTE	191,11	4.777,81	**4.968,92**	11.501,54	4.908,26	2.510,32	**18.920,12**
GUIRATINGA	123,32	3.083,04	**3.206,36**	7.421,75	3.167,22	1.619,87	**12.208,84**
INDIAVAÍ	70,62	1.765,58	**1.836,20**	4.250,25	1.813,78	927,66	**6.991,69**
IPIRANGA DO NORTE	275,67	6.891,86	**7.167,53**	16.590,66	7.080,03	3.621,07	**27.291,78**
ITANHANGÁ	121,75	3.043,63	**3.165,38**	7.326,89	3.126,73	1.599,16	**12.052,78**
ITAÚBA	119,06	2.976,57	**3.095,63**	7.165,46	3.057,84	1.563,93	**11.787,23**
ITIQUIRA	296,41	7.410,33	**7.706,74**	17.838,78	7.612,66	3.893,48	**29.344,92**
JACIARA	170,23	4.255,78	**4.426,01**	10.244,87	4.371,09	2.236,04	**16.852,09**
JANGADA	57,11	1.427,75	**1.484,86**	3.436,99	1.466,73	750,16	**5.653,88**
JAURU	103,44	2.586,09	**2.689,53**	6.225,46	2.656,70	1.358,77	**10.240,93**
JUARA	239,00	5.974,94	**6.213,94**	14.383,39	6.138,08	3.139,31	**23.660,78**
JUÍNA	262,14	6.553,41	**6.815,55**	15.775,92	6.732,34	3.443,24	**25.951,50**
JURUENA	90,30	2.257,51	**2.347,81**	5.434,46	2.319,14	1.186,12	**8.939,72**
JUSCIMEIRA	110,05	2.751,29	**2.861,34**	6.623,14	2.826,41	1.445,56	**10.895,11**
LAMBARI D'OESTE	89,50	2.237,57	**2.327,07**	5.386,47	2.298,66	1.175,65	**8.860,78**
LUCAS DO RIO VERDE	854,61	21.365,15	**22.219,76**	51.432,00	21.948,49	11.225,52	**84.606,01**
LUCIARA	49,21	1.230,37	**1.279,58**	2.961,84	1.263,96	646,45	**4.872,25**
MARCELÂNDIA	162,53	4.063,20	**4.225,73**	9.781,27	4.174,13	2.134,85	**16.090,25**
MATUPÁ	233,16	5.829,50	**6.062,68**	14.033,27	5.988,67	3.062,89	**23.084,83**
MIRASSOL D'OESTE	125,79	3.144,68	**3.270,47**	7.570,14	3.230,54	1.652,25	**12.452,93**
NOBRES	248,88	6.222,01	**6.470,89**	14.978,15	6.391,89	3.269,12	**24.639,16**
NORTELÂNDIA	98,13	2.453,24	**2.551,37**	5.905,66	2.520,23	1.288,96	**9.714,85**
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	111,90	2.797,62	**2.909,52**	6.734,68	2.874,01	1.469,91	**11.078,60**
NOVA BANDEIRANTES	135,81	3.395,25	**3.531,06**	8.173,34	3.487,96	1.783,91	**13.445,21**
NOVA BRASILÂNDIA	85,88	2.146,94	**2.232,82**	5.168,30	2.205,56	1.128,03	**8.501,89**
NOVA CANAÃ DO NORTE	160,63	4.015,71	**4.176,34**	9.666,96	4.125,35	2.109,91	**15.902,22**
NOVA GUARITA	79,93	1.998,13	**2.078,06**	4.810,07	2.052,68	1.049,84	**7.912,59**
NOVA LACERDA	146,29	3.657,37	**3.803,66**	8.804,33	3.757,23	1.921,63	**14.483,19**
NOVA MARILÂNDIA	129,97	3.249,26	**3.379,23**	7.821,90	3.337,98	1.707,20	**12.867,08**

NOVA MARINGÁ	181,26	4.532,10	**4.713,38**	10.910,04	4.655,84	2.381,22	**17.947,49**
NOVA MONTE VERDE	111,27	2.781,65	**2.892,92**	6.696,23	2.857,60	1.461,51	**11.016,34**
NOVA MUTUM	810,28	20.256,91	**21.067,19**	48.764,14	20.809,98	10.643,23	**80.217,35**
NOVA NAZARÉ	109,30	2.732,51	**2.841,81**	6.577,92	2.807,11	1.435,69	**10.820,72**
NOVA OLÍMPIA	170,34	4.258,38	**4.428,72**	10.251,14	4.374,65	2.237,41	**16.863,20**
NOVA SANTA HELENA	116,58	2.914,40	**3.030,98**	7.015,79	2.993,97	1.531,26	**11.541,02**
NOVA UBIRATÃ	326,91	8.172,81	**8.499,72**	19.674,27	8.395,95	4.294,09	**32.364,31**
NOVA XAVANTINA	197,55	4.938,69	**5.136,24**	11.888,82	5.073,53	2.594,85	**19.557,20**
NOVO HORIZONTE DO NORTE	81,05	2.026,14	**2.107,19**	4.877,50	2.081,46	1.064,56	**8.023,52**
NOVO MUNDO	179,42	4.485,50	**4.664,92**	10.797,88	4.607,97	2.356,74	**17.762,59**
NOVO SANTO ANTÔNIO	107,02	2.675,48	**2.782,50**	6.440,63	2.748,52	1.405,73	**10.594,88**
NOVO SÃO JOAQUIM	136,67	3.416,70	**3.553,37**	8.224,97	3.509,99	1.795,18	**13.530,14**
PARANAÍTA	126,03	3.150,82	**3.276,85**	7.584,91	3.236,84	1.655,48	**12.477,23**
PARANATINGA	270,56	6.764,05	**7.034,61**	16.282,99	6.948,73	3.553,92	**26.785,64**
PEDRA PRETA	282,12	7.053,12	**7.335,24**	16.978,86	7.245,69	3.705,79	**27.930,34**
PEIXOTO DE AZEVEDO	204,11	5.102,81	**5.306,92**	12.283,91	5.242,13	2.681,08	**20.207,12**
PLANALTO DA SERRA	88,27	2.206,75	**2.295,02**	5.312,28	2.267,00	1.159,46	**8.738,74**
POCONÉ	145,83	3.645,71	**3.791,54**	8.776,26	3.745,25	1.915,50	**14.437,01**
PONTAL DO ARAGUAIA	68,89	1.722,23	**1.791,12**	4.145,90	1.769,25	904,88	**6.820,03**
PONTE BRANCA	68,92	1.723,05	**1.791,97**	4.147,87	1.770,10	905,31	**6.823,28**
PONTES E LACERDA	325,55	8.138,67	**8.464,22**	19.592,09	8.360,88	4.276,15	**32.229,13**
PORTO ALEGRE DO NORTE	138,32	3.457,97	**3.596,29**	8.324,32	3.552,39	1.816,86	**13.693,57**
PORTO DOS GAÚCHOS	207,17	5.179,35	**5.386,52**	12.468,18	5.320,77	2.721,30	**20.510,25**
PORTO ESPERIDIÃO	127,28	3.182,04	**3.309,32**	7.660,07	3.268,92	1.671,88	**12.600,87**
PORTO ESTRELA	92,48	2.311,95	**2.404,43**	5.565,51	2.375,07	1.214,73	**9.155,31**
POXORÉU	173,94	4.348,53	**4.522,47**	10.468,14	4.467,26	2.284,77	**17.220,17**
PRIMAVERA DO LESTE	859,64	21.490,98	**22.350,62**	51.734,91	22.077,76	11.291,63	**85.104,30**
QUERÊNCIA	543,85	13.596,31	**14.140,16**	32.730,18	13.967,53	7.143,67	**53.841,38**
RESERVA DO CABAÇAL	56,95	1.423,71	**1.480,66**	3.427,26	1.462,58	748,03	**5.637,87**
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	140,34	3.508,45	**3.648,79**	8.445,83	3.604,24	1.843,38	**13.893,45**
RIBEIRÃOZINHO	77,18	1.929,57	**2.006,75**	4.645,03	1.982,26	1.013,82	**7.641,11**
RIO BRANCO	61,68	1.542,07	**1.603,75**	3.712,21	1.584,18	810,23	**6.106,62**
RONDOLÂNDIA	106,85	2.671,35	**2.778,20**	6.430,70	2.744,29	1.403,56	**10.578,55**
RONDONÓPOLIS	1.991,63	49.790,75	**51.782,38**	119.860,51	51.150,20	26.160,66	**197.171,39**
ROSÁRIO OESTE	131,93	3.298,22	**3.430,15**	7.939,76	3.388,27	1.732,93	**13.060,96**
SALTO DO CÉU	77,07	1.926,79	**2.003,86**	4.638,34	1.979,40	1.012,36	**7.630,10**
SANTA CARMEM	156,01	3.950,23	**4.108,24**	9.509,33	4.058,09	2.075,50	**15.642,92**
SANTA CRUZ DO XINGU	118,29	2.957,30	**3.075,59**	7.119,06	3.038,04	1.553,80	**11.710,90**
SANTA RITA DO TRIVELATO	202,03	5.050,67	**5.252,70**	12.158,41	5.188,57	2.653,69	**20.000,67**
SANTA TEREZINHA	93,22	2.330,60	**2.423,82**	5.610,41	2.394,23	1.224,52	**9.229,16**
SANTO AFONSO	82,10	2.052,57	**2.134,67**	4.941,12	2.108,61	1.078,45	**8.128,18**
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	127,44	3.186,10	**3.313,54**	7.669,64	3.273,09	1.674,01	**12.616,94**
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	106,08	2.652,01	**2.758,09**	6.384,15	2.724,42	1.393,40	**10.501,97**
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	289,60	7.239,91	**7.529,51**	17.428,53	7.437,59	3.803,94	**28.670,06**
SÃO JOSÉ DO XINGU	180,20	4.505,01	**4.685,21**	10.844,64	4.628,01	2.366,99	**17.839,84**
SÃO JOSE DO POVO	55,34	1.383,61	**1.438,95**	3.330,75	1.421,39	726,97	**5.479,11**
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	185,01	4.625,22	**4.810,23**	11.134,21	4.751,50	2.430,15	**18.315,86**
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	97,26	2.431,59	**2.528,85**	5.853,52	2.497,98	1.277,59	**9.629,09**
SÃO PEDRO DA CIPA	70,28	1.756,91	**1.827,19**	4.229,36	1.804,86	923,10	**6.957,36**
SAPEZAL	699,97	17.499,15	**18.199,12**	42.125,43	17.976,93	9.194,27	**69.296,63**
SERRA NOVA DOURADA	73,27	1.831,79	**1.905,06**	4.409,65	1.881,81	962,45	**7.253,91**
SINOP	1.107,54	27.688,40	**28.795,94**	66.653,87	28.444,39	14.547,83	**109.646,09**
SORRISO	1.379,43	34.485,73	**35.865,16**	83.016,96	35.427,30	18.119,23	**136.563,49**
TABAPORÃ	232,64	5.815,89	**6.048,53**	14.000,49	5.974,68	3.055,74	**23.030,91**
TANGARÁ DA SERRA	545,80	13.645,10	**14.190,90**	32.847,64	14.017,66	7.169,31	**54.034,61**
TAPURAH	267,29	6.682,33	**6.949,62**	16.086,26	6.864,77	3.510,98	**26.462,01**
TERRA NOVA DO NORTE	116,30	2.907,38	**3.023,68**	6.998,90	2.986,76	1.527,58	**11.513,24**
TESOURO	68,29	1.707,17	**1.775,46**	4.109,65	1.753,78	896,97	**6.760,40**
TORIXORÉU	81,67	2.041,79	**2.123,46**	4.915,17	2.097,54	1.072,78	**8.085,49**
UNIÃO DO SUL	113,28	2.832,00	**2.945,28**	6.817,43	2.909,32	1.487,97	**11.214,72**
VALE DE SÃO DOMINGOS	67,55	1.688,72	**1.756,27**	4.065,22	1.734,83	887,27	**6.687,32**
VÁRZEA GRANDE	959,53	23.988,26	**24.947,79**	57.746,57	24.643,22	12.603,73	**94.993,52**
VERA	187,43	4.685,76	**4.873,19**	11.279,97	4.813,70	2.461,96	**18.555,63**
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	189,62	4.740,62	**4.930,24**	11.412,02	4.870,05	2.490,78	**18.772,85**
VILA RICA	168,38	4.209,53	**4.377,91**	10.133,53	4.324,46	2.211,74	**16.669,73**
TOTAL	**33.892,29**	**847.307,65**	**881.199,94**	**2.039.710,59**	**870.441,83**	**445.185,96**	**3.355.338,38**

* Obs.: Deduções ref. IPI-Municípios conf. DDA - DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO do SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

ANEXO XIII

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal IPI Dezembro/2024

Valor Total Arrecadado de IPI	39.789,63	994.741,11	1.034.530,74	2.203.111,77	947.626,71	788.436,40	3.939.174,88
Período do Crédito	10, 20 e 30/12/2024	10, 20 e 30/12/2024		10/12/2024	20/12/2024	30/12/2024	10, 20 e 30/12/2024
Data da Transferência	10, 20 e 30/12/2024	10, 20 e 30/12/2024		11/12/2024	23/12/2024	02/01/2025	11 e 23/12, 02/01/25
MUNICÍPIO	PASEP MUNICIP	FUNDEB MUNICIP	* DEDUÇÕES (DDA)	REPASSE	REPASSE	REPASSE	TOTAL DEZEMBRO
ACORIZAL	79,03	1.975,78	2.054,81	4.375,89	1.882,20	1.586,02	7.824,11
ÁGUA BOA	321,32	8.032,92	8.354,24	17.790,99	7.652,48	6.366,93	31.810,38
ALTA FLORESTA	369,34	9.233,58	9.602,92	20.450,16	8.796,26	7.318,58	36.564,99
ALTO ARAGUAIA	263,29	6.582,26	6.845,55	14.578,12	6.270,50	5.217,13	26.065,75
ALTO BOA VISTA	151,08	3.777,08	3.928,16	8.365,33	3.598,19	2.993,73	14.957,25
ALTO GARÇAS	242,41	6.060,16	6.302,57	13.421,80	5.773,13	4.803,31	23.998,24
ALTO PARAGUAI	83,77	2.094,35	2.178,12	4.638,48	1.995,15	1.659,99	8.293,62
ALTO TAQUARI	236,97	5.924,13	6.161,10	13.120,52	5.643,54	4.695,49	23.459,55
APIACÁS	178,52	4.463,09	4.641,61	9.884,66	4.251,70	3.537,45	17.673,82
ARAGUAIANA	108,59	2.714,80	2.823,39	6.012,62	2.586,22	2.151,76	10.750,60
ARAGUAINHA	66,24	1.656,04	1.722,28	3.667,74	1.577,61	1.312,59	6.557,94
ARAPUTANGA	157,68	3.941,44	4.099,10	8.729,35	3.754,76	3.124,01	15.608,12
ARENÁPOLIS	77,32	1.933,04	2.010,36	4.281,22	1.841,49	1.532,14	7.654,85
ARIPUANÃ	270,08	6.752,12	7.022,20	14.954,33	6.432,32	5.351,76	26.738,41
BARÃO DE MELGAÇO	71,65	1.791,33	1.862,98	3.967,36	1.706,49	1.419,82	7.093,67
BARRA DO BUGRES	305,15	7.628,76	7.933,91	16.895,86	7.267,43	6.046,59	30.209,88
BARRA DO GARÇAS	399,00	9.975,03	10.374,03	22.092,28	9.502,57	7.906,25	39.501,10
BOM JESUS DO ARAGUAIA	214,71	5.367,65	5.582,36	11.888,06	5.113,42	4.254,43	21.255,91
BRASNORTE	362,58	9.064,40	9.426,98	20.075,46	8.635,08	7.184,48	35.895,02
CÁCERES	346,24	8.656,07	9.002,31	19.171,10	8.246,09	6.860,84	34.278,03
CAMPINAPOLIS	154,84	3.871,05	4.025,89	8.573,45	3.687,71	3.068,22	15.329,38
CAMPO NOVO DO PARECIS	823,62	20.590,49	21.414,11	45.602,96	19.615,26	16.320,12	81.538,36
CAMPO VERDE	711,35	17.783,73	18.495,08	39.386,66	16.941,43	14.095,47	70.423,58
CAMPOS DE JÚLIO	396,74	9.918,56	10.315,30	21.967,23	9.448,79	7.861,50	39.277,52
CANABRAVA DO NORTE	113,33	2.833,35	2.946,68	6.275,19	2.699,15	2.245,73	11.220,07
CANARANA	426,08	10.651,97	11.078,05	23.591,54	10.147,45	8.442,80	42.181,79
CARLINDA	135,09	3.377,29	3.512,38	7.479,87	3.217,33	2.676,85	13.374,05
CASTANHEIRA	118,07	2.951,78	3.069,85	6.537,49	2.811,96	2.339,60	11.689,07
CHAPADA DOS GUIMARÃES	173,21	4.330,34	4.503,55	9.590,65	4.125,24	3.432,24	17.148,13
CLÁUDIA	229,93	5.748,17	5.978,10	12.730,81	5.475,92	4.556,03	22.762,76
COCALINHO	153,94	3.848,45	4.002,39	8.523,40	3.666,18	3.050,30	15.239,88
COLÍDER	231,51	5.787,84	6.019,35	12.818,67	5.513,71	4.587,47	22.919,85
COLNIZA	240,61	6.015,23	6.255,84	13.322,28	5.730,33	4.767,70	23.820,31
COMODORO	284,43	7.110,70	7.395,13	15.748,48	6.773,91	5.635,97	28.158,36
CONFRESA	273,99	6.849,86	7.123,85	15.170,78	6.525,42	5.429,23	27.125,43
CONQUISTA D'OESTE	137,66	3.441,45	3.579,11	7.621,97	3.278,45	2.727,71	13.628,13
COTRIGUAÇU	143,13	3.578,16	3.721,29	7.924,77	3.408,69	2.836,07	14.169,53
CUIABÁ	3.526,18	88.153,78	91.679,96	195.239,25	83.978,47	69.871,05	349.088,77
CURVELÂNDIA	65,85	1.646,20	1.712,05	3.645,93	1.568,23	1.304,78	6.518,94
DENISE	80,39	2.009,72	2.090,11	4.451,03	1.914,53	1.592,91	7.958,47
DIAMANTINO	516,46	12.911,57	13.428,03	28.596,02	12.300,03	10.233,77	51.129,82
DOM AQUINO	149,84	3.746,03	3.895,87	8.296,54	3.568,60	2.969,12	14.834,26
FELIZ NATAL	240,40	6.009,90	6.250,30	13.310,47	5.725,25	4.763,47	23.799,19
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	60,60	1.515,08	1.575,68	3.355,54	1.443,32	1.200,86	5.999,72
GAÚCHA DO NORTE	238,38	5.959,44	6.197,82	13.198,73	5.677,18	4.723,48	23.599,39
GENERAL CARNEIRO	110,09	2.767,22	2.877,91	6.128,73	2.636,16	2.193,31	10.958,20
GLÓRIA D'OESTE	85,20	2.129,88	2.215,08	4.717,17	2.029,00	1.688,15	8.434,32
GUARANTÃ DO NORTE	224,37	5.609,16	5.833,53	12.422,93	5.343,49	4.445,84	22.212,26
GUIRATINGA	144,78	3.619,49	3.764,27	8.016,31	3.448,06	2.868,83	14.333,20
INDIAVAÍ	82,91	2.072,79	2.155,70	4.590,73	1.974,62	1.642,90	8.208,25
IPIRANGA DO NORTE	323,64	8.091,07	8.414,71	17.919,76	7.707,84	6.413,02	32.040,62
ITANHANGÁ	142,93	3.573,23	3.716,16	7.913,84	3.403,99	2.832,16	14.149,99
ITAÚBA	139,78	3.494,51	3.634,29	7.739,49	3.328,99	2.769,76	13.838,24
ITIQUIRA	347,99	8.699,75	9.047,74	19.267,84	8.287,70	6.895,46	34.451,00
JACIARA	199,65	4.996,30	5.196,15	11.066,59	4.759,65	3.960,09	19.785,33
JANGADA	67,05	1.676,18	1.743,23	3.712,33	1.596,79	1.328,55	6.637,67
JAURU	121,44	3.036,08	3.157,52	6.724,18	2.892,28	2.406,41	12.022,87
JUARA	280,68	7.014,60	7.295,18	15.535,64	6.682,36	5.559,80	27.777,80
JUÍNA	307,75	7.693,72	8.001,47	17.039,73	7.329,31	6.098,07	30.467,11
JURUENA	106,01	2.650,32	2.756,33	5.869,82	2.524,79	2.100,65	10.495,26
JUSCIMEIRA	129,20	3.230,02	3.359,22	7.153,72	3.077,04	2.560,13	12.790,89
LAMBARI D'OESTE	105,08	2.626,91	2.731,99	5.817,98	2.502,49	2.082,10	10.402,57
LUCAS DO RIO VERDE	1.003,31	25.082,74	26.086,05	55.552,21	23.894,73	19.880,69	99.327,63
LUCIARA	57,78	1.444,45	1.502,23	3.199,12	1.376,04	1.144,88	5.720,04
MARCELÂNDIA	190,81	4.770,20	4.961,01	10.564,85	4.544,27	3.780,88	18.890,00
MATUPÁ	273,75	6.843,85	7.117,60	15.157,48	6.519,70	5.424,47	27.101,65
MIRASSOL D'OESTE	147,67	3.691,86	3.839,53	8.176,58	3.517,00	2.926,19	14.619,77
NOBRES	292,19	7.304,65	7.596,84	16.178,04	6.958,68	5.789,70	28.926,42
NORTELÂNDIA	115,20	2.880,11	2.995,31	6.378,76	2.743,70	2.282,79	11.405,25
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	131,38	3.284,42	3.415,80	7.274,19	3.128,85	2.603,24	13.006,28
NOVA BANDEIRANTES	159,44	3.986,04	4.145,48	8.828,11	3.797,24	3.159,35	15.784,70
NOVA BRASILÂNDIA	100,82	2.520,51	2.621,33	5.582,33	2.401,13	1.997,77	9.981,23
NOVA CANAÃ DO NORTE	188,58	4.714,46	4.903,04	10.441,38	4.491,16	3.736,70	18.669,24
NOVA GUARITA	93,83	2.345,81	2.439,64	5.195,40	2.234,70	1.859,30	9.289,40
NOVA LACERDA	171,75	4.293,76	4.465,51	9.509,64	4.090,39	3.403,25	17.003,28
NOVA MARILÂNDIA	152,59	3.814,64	3.967,23	8.448,52	3.633,97	3.023,50	15.105,99

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

fl. 68 Rub

NOVA MARINGÁ	212,83	5.320,69	5.533,52	11.784,05	6.068,68	4.217,20	21.069,93
NOVA MONTE VERDE	130,63	3.265,67	3.396,30	7.232,66	3.110,99	2.588,38	12.932,03
NOVA MUTUM	951,27	23.781,65	24.732,92	52.670,63	22.606,27	18.849,45	94.175,35
NOVA NAZARÉ	128,32	3.207,97	3.336,29	7.104,88	3.056,03	2.542,65	12.703,56
NOVA OLÍMPIA	199,97	4.999,35	5.199,32	11.072,36	4.762,56	3.962,51	19.797,43
NOVA SANTA HELENA	136,86	3.421,51	3.558,37	7.577,82	3.259,46	2.711,91	13.549,19
NOVA UBIRATÃ	383,50	9.594,89	9.978,69	21.250,38	9.140,45	7.604,96	37.995,79
NOVA XAVANTINA	231,92	5.798,03	6.029,95	12.841,23	5.522,41	4.595,54	22.960,18
NOVO HORIZONTE DO NORTE	95,15	2.378,69	2.473,84	5.268,24	2.266,03	1.885,36	9.419,63
NOVO MUNDO	210,64	5.265,99	5.476,63	11.662,90	5.016,57	4.173,85	20.853,32
NOVO SANTO ANTÔNIO	125,64	3.141,01	3.266,65	6.956,59	2.992,25	2.489,58	12.438,42
NOVO SÃO JOAQUIM	160,45	4.011,21	4.171,66	8.883,87	3.821,23	3.179,31	15.884,41
PARANAÍTA	147,96	3.699,06	3.847,02	8.192,54	3.523,86	2.931,90	14.648,30
PARANATINGA	317,64	7.941,01	8.258,65	17.587,42	7.564,68	6.294,06	31.446,39
PEDRA PRETA	331,21	8.280,37	8.611,58	18.339,03	7.888,19	6.563,06	32.790,28
PEIXOTO DE AZEVEDO	239,63	5.990,71	6.230,34	13.267,99	5.706,97	4.748,28	23.723,21
PLANALTO DA SERRA	103,63	2.590,73	2.694,36	5.737,85	2.468,03	2.053,43	10.259,31
POCONÉ	171,20	4.280,07	4.451,27	9.479,33	4.077,35	3.392,41	16.949,09
PONTAL DO ARAGUAIA	80,88	2.021,90	2.102,78	4.478,62	1.926,14	1.602,57	8.006,73
PONTE BRANCA	80,91	2.022,67	2.103,78	4.480,16	1.927,06	1.603,33	8.010,55
PONTES E LACERDA	382,19	9.554,82	9.937,01	21.161,62	9.102,27	7.573,19	37.837,08
PORTO ALEGRE DO NORTE	162,39	4.059,67	4.222,06	8.991,19	3.867,39	3.217,71	16.076,29
PORTO DOS GAÚCHOS	243,22	6.080,57	6.323,79	13.467,01	5.792,58	4.819,49	24.079,08
PORTO ESPERIDIÃO	149,43	3.735,72	3.885,15	8.273,72	3.558,78	2.960,95	14.793,45
PORTO ESTRELA	108,67	2.714,23	2.822,80	6.011,37	2.585,68	2.151,31	10.748,36
POXORÉU	204,21	5.105,18	5.309,39	11.306,74	4.863,38	4.046,39	20.216,51
PRIMAVERA DO LESTE	1.009,22	25.230,46	26.239,68	55.879,40	24.035,46	19.997,78	99.912,64
QUERÊNCIA	638,48	15.962,09	16.600,57	35.352,19	15.209,07	12.651,63	63.209,89
RESERVA DO CABAÇAL	66,86	1.671,43	1.738,29	3.701,82	1.592,27	1.324,79	6.618,88
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	164,76	4.118,92	4.283,68	9.122,42	3.923,84	3.264,66	16.310,94
RIBEIRÃOZINHO	90,61	2.265,32	2.355,93	5.017,15	2.158,03	1.795,51	8.970,69
RIO BRANCO	72,42	1.810,40	1.882,82	4.009,60	1.724,65	1.434,93	7.169,18
RONDOLÂNDIA	125,45	3.136,17	3.261,62	6.945,86	2.987,63	2.485,74	12.419,23
RONDONÓPOLIS	2.338,18	58.454,46	60.792,64	129.462,54	55.685,85	46.331,27	231.479,66
ROSÁRIO OESTE	154,88	3.872,12	4.027,00	8.575,81	3.688,72	3.069,06	15.333,59
SALTO DO CÉU	92,48	2.262,06	2.352,54	5.009,92	2.154,92	1.792,92	8.957,76
SANTA CARMEM	185,50	4.637,58	4.823,08	10.271,13	4.417,93	3.675,77	18.364,83
SANTA CRUZ DO XINGU	138,67	3.471,88	3.610,75	7.689,37	3.307,44	2.751,82	13.749,63
SANTA RITA DO TRIVELATO	237,18	5.929,50	6.166,68	13.132,42	5.648,66	4.699,75	23.480,83
SANTA TEREZINHA	109,44	2.736,12	2.845,56	6.059,86	2.606,53	2.168,67	10.835,08
SANTO AFONSO	96,39	2.409,72	2.506,11	5.336,95	2.295,59	1.909,96	9.542,50
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	149,62	3.740,49	3.890,11	8.284,27	3.563,32	2.964,73	14.812,32
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	124,54	3.113,47	3.238,01	6.895,59	2.966,01	2.467,75	12.328,35
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	339,99	8.499,67	8.839,66	18.824,73	8.097,10	6.736,58	33.658,71
SÃO JOSÉ DO XINGU	211,56	5.288,89	5.500,45	11.713,61	5.038,39	4.192,00	20.944,00
SÃO JOSÉ DO POVO	64,97	1.624,36	1.689,33	3.597,57	1.547,43	1.287,48	6.432,48
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	217,20	5.430,01	5.647,21	12.026,17	5.172,83	4.303,85	21.502,85
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	114,19	2.854,69	2.968,88	6.322,45	2.719,48	2.262,64	11.304,57
SÃO PEDRO DA CIPA	82,50	2.062,62	2.145,12	4.568,20	1.964,92	1.634,84	8.167,96
SAPEZAL	821,76	20.544,04	21.365,80	45.500,10	19.571,00	16.283,30	81.354,40
SERRA NOVA DOURADA	86,02	2.150,53	2.236,55	4.762,91	2.048,67	1.704,62	8.516,10
SINOP	1.300,25	32.506,25	33.806,50	71.993,51	30.966,64	25.764,60	128.724,75
SORRISO	1.619,45	40.486,32	42.105,77	89.667,44	38.568,75	32.089,65	160.325,84
TABAPORÃ	273,11	6.827,86	7.100,97	15.122,07	6.504,47	5.411,80	27.038,34
TANGARÁ DA SERRA	640,77	16.019,38	16.660,15	35.479,07	15.260,65	12.697,03	63.436,75
TAPURAH	313,80	7.845,07	8.158,87	17.374,93	7.473,50	6.218,04	31.066,47
TERRA NOVA DO NORTE	136,53	3.413,28	3.549,81	7.559,58	3.251,61	2.705,38	13.516,57
TESOURO	80,17	2.004,22	2.084,39	4.438,87	1.909,30	1.588,56	7.936,73
TORIXORÉU	95,88	2.397,07	2.492,95	5.308,93	2.283,53	1.899,93	9.492,39
UNIÃO DO SUL	132,99	3.324,77	3.457,76	7.363,57	3.167,30	2.635,23	13.166,10
VALE DE SÃO DOMINGOS	79,30	1.982,56	2.061,86	4.390,89	1.888,66	1.571,39	7.850,94
VÁRZEA GRANDE	1.129,49	28.162,27	29.288,76	62.372,65	26.828,41	22.321,55	111.522,61
VERA	220,04	5.501,10	5.721,14	12.183,60	5.240,55	4.360,20	21.784,35
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	222,62	5.565,50	5.788,12	12.326,23	5.301,90	4.411,24	22.039,37
VILA RICA	197,66	4.941,99	5.139,67	10.945,32	4.707,92	3.917,05	19.570,29
TOTAL	38.789,63	994.741,11	1.034.530,74	2.203.111,77	947.626,71	788.436,40	3.939.174,89

* Obs.: Deduções ref. IPI-Municípios conf. DDA - DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO do SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

ANEXO XIV

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal IPI Dezembro/2023

Valor Total Arrecadado de IPI	19.859,10	496.477,98	516.337,08	1.042.164,39	493.307,95	430.580,55	1.966.052,89
Período do Crédito	08, 20 e 28/12	08, 20 e 28/12		08/12/2023	20/12/2023	28/12/2023	08/12 a 28/12/2023
Data da Transferência	08, 20 e 28/12	08, 20 e 28/12		14/12/2023	21/12/2023	02/01/2024	14/12 a 02/01/2024
MUNICÍPIO	PASEP MUNICIP	FUNDEB MUNICIP	* DEDUÇÕES (DDA)	REPASSE	REPASSE	REPASSE	TOTAL REPASSES
ACORIZAL	32,17	804,28	**836,45**	1.688,29	799,15	697,53	**3.184,97**
ÁGUA BOA	158,39	3.959,73	**4.118,12**	8.311,94	3.934,45	3.434,16	**15.680,55**
ALTA FLORESTA	193,90	4.847,49	**5.041,39**	10.175,44	4.816,54	4.204,09	**19.196,07**
ALTO ARAGUAIA	155,68	3.892,00	**4.047,68**	8.169,75	3.867,14	3.375,41	**15.412,30**
ALTO BOA VISTA	63,00	1.575,02	**1.638,02**	3.306,14	1.564,96	1.365,97	**6.237,07**
ALTO GARÇAS	103,06	2.576,39	**2.679,45**	5.408,15	2.559,94	2.234,43	**10.202,52**
ALTO PARAGUAI	31,99	799,85	**831,84**	1.678,98	794,74	693,69	**3.167,41**
ALTO TAQUARI	109,69	2.742,31	**2.852,00**	5.756,42	2.724,80	2.378,32	**10.859,54**
APIACÁS	88,77	2.219,29	**2.308,06**	4.658,54	2.205,12	1.924,72	**8.788,38**
ARAGUAIANA	36,44	911,07	**947,51**	1.912,43	905,25	790,14	**3.607,82**
ARAGUAINHA	17,39	434,79	**452,18**	912,67	432,01	377,08	**1.721,76**
ARAPUTANGA	70,34	1.758,40	**1.828,74**	3.691,08	1.747,17	1.525,00	**6.963,25**
ARENÁPOLIS	27,40	685,08	**712,48**	1.438,06	680,71	594,15	**2.712,92**
ARIPUANÃ	142,66	3.566,38	**3.709,04**	7.486,24	3.543,61	3.093,02	**14.122,87**
BARÃO DE MELGAÇO	31,04	776,11	**807,15**	1.629,15	771,16	673,10	**3.073,41**
BARRA DO BUGRES	134,84	3.371,10	**3.505,94**	7.076,33	3.349,58	2.923,65	**13.349,56**
BARRA DO GARÇAS	193,64	4.841,13	**5.034,77**	10.162,08	4.810,22	4.198,57	**19.170,87**
BOM JESUS DO ARAGUAIA	89,87	2.246,88	**2.336,75**	4.716,45	2.232,53	1.948,65	**8.897,63**
BRASNORTE	183,85	4.596,25	**4.780,10**	9.648,07	4.566,91	3.986,19	**18.201,17**
CÁCERES	191,77	4.794,21	**4.985,98**	10.063,61	4.763,60	4.157,88	**18.985,09**
CAMPINÁPOLIS	78,22	1.955,41	**2.033,63**	4.104,63	1.942,92	1.695,87	**7.743,42**
CAMPO NOVO DO PARECIS	496,94	12.423,40	**12.920,34**	26.078,14	12.344,07	10.774,44	**49.196,65**
CAMPO VERDE	380,03	9.500,78	**9.880,81**	19.943,22	9.440,11	8.239,74	**37.623,07**
CAMPOS DE JÚLIO	216,97	5.424,25	**5.641,22**	11.386,13	5.389,62	4.704,29	**21.480,04**
CANABRAVA DO NORTE	38,65	966,36	**1.005,01**	2.026,50	960,19	838,09	**3.826,78**
CANARANA	225,60	5.640,12	**5.865,72**	11.839,26	5.604,11	4.891,51	**22.334,88**
CARLINDA	53,51	1.337,84	**1.391,35**	2.808,28	1.329,30	1.160,27	**5.297,85**
CASTANHEIRA	47,99	1.199,79	**1.247,78**	2.518,49	1.192,13	1.040,54	**4.751,16**
CHAPADA DOS GUIMARÃES	71,32	1.782,88	**1.854,20**	3.742,47	1.771,50	1.546,24	**7.060,21**
CLÁUDIA	105,36	2.634,48	**2.739,86**	5.530,07	2.617,65	2.284,80	**10.432,52**
COCALINHO	62,42	1.560,41	**1.622,83**	3.275,47	1.550,44	1.353,29	**6.179,20**
COLÍDER	106,42	2.660,57	**2.766,99**	5.584,84	2.643,58	2.307,43	**10.535,85**
COLNIZA	119,92	2.998,10	**3.118,02**	6.293,35	2.978,95	2.600,16	**11.872,46**
COMODORO	139,42	3.485,58	**3.625,00**	7.316,64	3.463,33	3.022,94	**13.802,91**
CONFRESA	121,76	3.044,03	**3.165,79**	6.389,77	3.024,59	2.640,00	**12.054,36**
CONQUISTA D'OESTE	59,11	1.477,67	**1.536,78**	3.101,79	1.468,23	1.281,54	**5.851,56**
COTRIGUAÇU	74,80	1.870,04	**1.944,84**	3.925,44	1.858,10	1.621,83	**7.405,37**
CUIABÁ	2.022,49	50.561,32	**52.583,81**	106.134,00	50.238,50	43.850,29	**200.222,79**
CURVELÂNDIA	23,14	578,40	**601,54**	1.214,12	574,70	501,63	**2.290,45**
DENISE	31,09	777,32	**808,41**	1.631,69	772,36	674,15	**3.078,20**
DIAMANTINO	283,99	7.099,66	**7.383,65**	14.903,01	7.054,33	6.157,33	**28.114,67**
DOM AQUINO	60,36	1.509,07	**1.569,43**	3.167,72	1.499,44	1.308,78	**5.975,94**
FELIZ NATAL	118,80	2.969,93	**3.088,73**	6.234,23	2.950,97	2.575,73	**11.760,93**
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	26,93	673,37	**700,30**	1.413,48	669,07	583,99	**2.666,54**
GAÚCHA DO NORTE	122,79	3.069,64	**3.192,43**	6.443,53	3.050,04	2.662,21	**12.155,78**
GENERAL CARNEIRO	60,05	1.501,32	**1.561,37**	3.151,44	1.491,73	1.302,05	**5.945,22**
GLÓRIA D'OESTE	24,89	622,20	**647,09**	1.306,07	618,23	539,62	**2.463,92**
GUARANTÃ DO NORTE	103,58	2.589,55	**2.693,13**	5.435,77	2.573,02	2.245,84	**10.254,63**
GUIRATINGA	62,67	1.566,74	**1.629,41**	3.288,77	1.556,74	1.358,79	**6.204,30**
INDIAVAÍ	26,79	669,79	**696,58**	1.405,97	665,52	580,89	**2.652,38**
IPIRANGA DO NORTE	150,66	3.766,43	**3.917,09**	7.906,17	3.742,38	3.266,51	**14.915,06**
ITANHANGÁ	52,14	1.303,55	**1.355,69**	2.736,31	1.295,23	1.130,53	**5.162,07**
ITAÚBA	49,98	1.249,42	**1.299,40**	2.622,67	1.241,44	1.083,58	**4.947,69**
ITIQUIRA	165,47	4.636,83	**4.822,30**	9.733,24	4.607,22	4.021,39	**18.361,85**
JACIARA	92,79	2.319,86	**2.412,65**	4.869,66	2.305,05	2.011,95	**9.186,66**
JANGADA	24,22	605,41	**629,63**	1.270,62	601,54	525,05	**2.397,41**
JAURU	45,52	1.138,12	**1.183,64**	2.389,04	1.130,85	987,05	**4.506,94**
JUARA	145,24	3.631,05	**3.776,29**	7.621,98	3.607,86	3.149,10	**14.378,94**
JUÍNA	170,98	4.274,49	**4.445,47**	8.972,64	4.247,19	3.707,13	**16.926,96**
JURUENA	41,17	1.029,15	**1.070,32**	2.160,30	1.022,58	892,55	**4.075,43**
JUSCIMEIRA	57,76	1.444,11	**1.501,87**	3.031,35	1.434,89	1.252,43	**5.718,67**
LAMBARI D'OESTE	43,05	1.076,15	**1.119,20**	2.258,96	1.069,28	933,31	**4.261,55**
LUCAS DO RIO VERDE	536,83	13.420,81	**13.957,64**	28.171,83	13.335,12	11.639,47	**53.146,42**
LUCIARA	24,52	613,00	**637,52**	1.286,76	609,09	531,64	**2.427,49**
MARCELÂNDIA	78,51	1.962,87	**2.041,38**	4.120,29	1.950,34	1.702,34	**7.772,97**
MATUPÁ	131,23	3.280,73	**3.411,96**	6.886,62	3.259,78	2.845,28	**12.991,68**
MIRASSOL D'OESTE	75,56	1.888,92	**1.964,48**	3.965,05	1.876,85	1.638,20	**7.480,10**
NOBRES	140,81	3.520,35	**3.661,16**	7.389,62	3.497,87	3.053,10	**13.940,59**
NORTELÂNDIA	41,67	1.041,72	**1.083,39**	2.186,70	1.035,07	903,46	**4.125,23**
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	64,01	1.600,18	**1.664,19**	3.358,96	1.589,96	1.387,79	**6.336,71**
NOVA BANDEIRANTES	61,33	1.533,20	**1.594,53**	3.218,36	1.523,41	1.329,70	**6.071,47**
NOVA BRASILÂNDIA	32,88	821,94	**854,82**	1.725,34	816,69	712,84	**3.254,87**
NOVA CANAÃ DO NORTE	87,42	2.185,63	**2.273,05**	4.587,88	2.171,67	1.895,53	**8.655,08**
NOVA GUARITA	33,80	845,05	**878,85**	1.773,85	839,65	732,66	**3.346,38**
NOVA LACERDA	69,50	1.737,49	**1.806,99**	3.647,19	1.726,40	1.506,87	**6.880,46**
NOVA MARILÂNDIA	62,52	1.562,90	**1.625,42**	3.280,71	1.552,92	1.355,46	**6.189,09**

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

NOVA MARINGÁ	94,93	2.373,32	**2.468,25**	4.981,87	2.358,16	2.058,31	**9.368,34**
NOVA MONTE VERDE	50,51	1.262,82	**1.313,33**	2.650,61	1.254,76	1.095,21	**5.000,78**
NOVA MUTUM	499,98	12.499,62	**12.999,60**	26.236,14	12.419,81	10.840,55	**49.498,50**
NOVA NAZARÉ	67,11	1.677,86	**1.744,97**	3.522,03	1.667,15	1.455,16	**6.644,34**
NOVA OLÍMPIA	85,00	2.124,90	**2.209,90**	4.460,40	2.111,33	1.842,66	**8.414,59**
NOVA SANTA HELENA	51,91	1.297,72	**1.349,63**	2.724,07	1.289,44	1.125,48	**5.138,99**
NOVA UBIRATÃ	199,64	4.991,03	**5.190,67**	10.476,74	4.959,16	4.328,57	**19.764,47**
NOVA XAVANTINA	103,84	2.595,97	**2.699,81**	5.449,25	2.579,40	2.251,41	**10.280,06**
NOVO HORIZONTE DO NORTE	28,05	701,22	**729,27**	1.471,93	696,74	608,14	**2.776,81**
NOVO MUNDO	89,47	2.236,87	**2.326,34**	4.695,44	2.222,58	1.939,97	**8.857,99**
NOVO SANTO ANTÔNIO	55,74	1.393,48	**1.449,22**	2.925,08	1.384,59	1.208,53	**5.518,20**
NOVO SÃO JOAQUIM	65,14	1.628,41	**1.693,55**	3.418,23	1.618,02	1.412,27	**6.448,52**
PARANAÍTA	56,92	1.423,03	**1.479,95**	2.987,09	1.413,94	1.234,15	**5.635,18**
PARANATINGA	161,12	4.028,11	**4.189,23**	8.455,48	4.002,39	3.493,46	**15.951,33**
PEDRA PRETA	158,07	3.951,75	**4.109,82**	8.295,17	3.926,51	3.427,23	**15.648,91**
PEIXOTO DE AZEVEDO	116,10	2.902,54	**3.018,64**	6.092,76	2.884,01	2.517,29	**11.494,06**
PLANALTO DA SERRA	32,54	813,51	**846,05**	1.707,65	808,31	705,53	**3.221,49**
POCONÉ	78,71	1.967,77	**2.046,48**	4.130,57	1.955,20	1.706,56	**7.792,35**
PONTAL DO ARAGUAIA	26,06	651,60	**677,66**	1.367,79	647,44	565,12	**2.580,35**
PONTE BRANCA	19,58	489,57	**509,15**	1.027,67	486,45	424,59	**1.938,71**
PONTES E LACERDA	212,69	5.317,14	**5.529,83**	11.161,29	5.283,19	4.611,40	**21.055,88**
PORTO ALEGRE DO NORTE	64,41	1.610,35	**1.674,76**	3.380,30	1.600,06	1.396,61	**6.376,97**
PORTO DOS GAÚCHOS	105,50	2.637,54	**2.743,04**	5.536,51	2.620,70	2.287,46	**10.444,67**
PORTO ESPERIDIÃO	72,13	1.803,15	**1.875,28**	3.785,03	1.791,64	1.563,82	**7.140,49**
PORTO ESTRELA	41,40	1.035,03	**1.076,43**	2.172,64	1.028,42	897,65	**4.098,71**
POXORÉU	98,26	2.456,44	**2.554,70**	5.156,35	2.440,75	2.130,40	**9.727,50**
PRIMAVERA DO LESTE	542,83	13.570,64	**14.113,47**	28.486,33	13.483,99	11.769,41	**53.739,73**
QUERÊNCIA	338,87	8.471,82	**8.810,69**	17.783,33	8.417,73	7.347,36	**33.548,42**
RESERVA DO CABAÇAL	19,45	486,14	**505,59**	1.020,46	483,03	421,61	**1.925,10**
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	72,63	1.815,74	**1.888,37**	3.811,46	1.804,15	1.574,74	**7.190,35**
RIBEIRÃOZINHO	25,75	643,82	**669,57**	1.351,46	639,71	558,37	**2.549,54**
RIO BRANCO	23,65	591,31	**614,96**	1.241,23	587,53	512,83	**2.341,59**
RONDOLÂNDIA	68,91	1.722,67	**1.791,58**	3.616,09	1.711,67	1.494,02	**6.821,78**
RONDONÓPOLIS	1.355,36	33.884,09	**35.239,45**	71.129,60	33.667,74	29.386,66	**134.181,00**
ROSÁRIO OESTE	70,02	1.750,44	**1.820,46**	3.674,39	1.739,27	1.518,11	**6.931,76**
SALTO DO CÉU	29,77	744,37	**774,14**	1.562,53	739,62	645,57	**2.947,72**
SANTA CARMEM	85,25	2.131,33	**2.216,58**	4.473,91	2.117,72	1.848,44	**8.440,07**
SANTA CRUZ DO XINGU	53,72	1.342,93	**1.396,65**	2.818,97	1.334,36	1.164,69	**5.318,02**
SANTA RITA DO TRIVELATO	117,77	2.944,37	**3.062,14**	6.180,57	2.925,57	2.553,56	**11.659,70**
SANTA TEREZINHA	51,82	1.295,45	**1.347,27**	2.719,30	1.287,18	1.123,51	**5.129,99**
SANTO AFONSO	40,22	1.005,57	**1.045,79**	2.110,80	999,15	872,10	**3.982,05**
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	86,52	2.162,93	**2.249,45**	4.540,23	2.149,12	1.875,84	**8.565,19**
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	71,00	1.775,07	**1.846,07**	3.726,08	1.763,74	1.539,47	**7.029,29**
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	170,73	4.268,14	**4.438,87**	8.959,31	4.240,88	3.701,63	**16.901,82**
SÃO JOSÉ DO XINGU	86,79	2.169,72	**2.256,51**	4.554,50	2.155,87	1.881,74	**8.592,11**
SÃO JOSÉ DO POVO	22,67	566,71	**589,38**	1.189,60	563,10	491,49	**2.244,19**
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	100,97	2.524,25	**2.625,22**	5.298,69	2.508,13	2.189,20	**9.996,02**
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	49,26	1.231,50	**1.280,76**	2.585,07	1.223,64	1.068,05	**4.876,76**
SÃO PEDRO DA CIPA	19,96	499,01	**518,97**	1.047,47	495,82	432,77	**1.976,06**
SAPEZAL	449,47	11.236,69	**11.686,16**	23.587,11	11.164,95	9.745,25	**44.497,31**
SERRA NOVA DOURADA	21,96	548,97	**570,93**	1.152,35	545,47	476,11	**2.173,93**
SINOP	687,47	17.186,83	**17.874,30**	36.077,14	17.077,09	14.905,63	**68.059,86**
SORRISO	896,11	22.402,89	**23.299,00**	47.029,24	22.259,85	19.429,36	**88.715,45**
TABAPORÃ	123,83	3.095,76	**3.219,59**	6.498,36	3.076,00	2.684,86	**12.259,22**
TANGARÁ DA SERRA	355,64	8.890,89	**9.246,53**	18.663,01	8.834,12	7.710,81	**35.207,94**
TAPURAH	137,99	3.449,84	**3.587,83**	7.241,61	3.427,81	2.991,94	**13.661,36**
TERRA NOVA DO NORTE	58,87	1.471,83	**1.530,70**	3.089,54	1.462,43	1.276,47	**5.828,44**
TESOURO	37,58	939,44	**977,02**	1.971,99	933,44	814,75	**3.720,18**
TORIXORÉU	30,38	759,43	**789,81**	1.594,14	754,58	658,63	**3.007,35**
UNIÃO DO SUL	47,03	1.175,71	**1.222,74**	2.467,96	1.168,21	1.019,66	**4.655,83**
VALE DE SÃO DOMINGOS	26,88	672,04	**698,92**	1.410,68	667,75	582,84	**2.661,27**
VÁRZEA GRANDE	640,44	16.010,92	**16.651,36**	33.608,76	15.908,69	13.885,79	**63.403,24**
VERA	92,13	2.303,13	**2.395,26**	4.834,54	2.288,43	1.997,44	**9.120,41**
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	109,24	2.731,07	**2.840,31**	5.732,63	2.713,63	2.368,58	**10.815,04**
VILA RICA	83,86	2.096,63	**2.180,49**	4.401,06	2.083,24	1.818,34	**8.302,64**
TOTAL	**19.859,10**	**496.477,98**	**516.337,08**	**1.042.164,39**	**493.307,95**	**430.580,55**	**1.966.052,89**

* Obs.: Deduções ref. IPI-Municípios conf. DDA - DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO do SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

ANEXO XV

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal FEP Janeiro/2024

Valor Total Arrecadado de FEP	3.815,13	242.830,84	134.868,16	377.699,00
Período do Crédito	19/01 e 24/01/2024	19/01/2024	24/01/2024	19/01 e 24/01/2024
Data da Transferência	19/01 e 24/01/2024	22/01/2024	25/01/2024	22/01 e 25/01/2024
MUNICÍPIO	RETENÇÃO PASEP (DDA) *	REPASSE	REPASSE	TOTAL JANEIRO
ACORIZAL	7,58	482,32	267,88	750,20
ÁGUA BOA	30,81	1.980,95	1.069,11	3.050,06
ALTA FLORESTA	35,41	2.254,05	1.251,90	3.505,95
ALTO ARAGUAIA	25,24	1.606,83	892,43	2.499,26
ALTO BOA VISTA	14,49	922,04	512,10	1.434,14
ALTO GARÇAS	23,24	1.479,37	821,64	2.301,01
ALTO PARAGUAI	8,03	511,26	283,95	795,21
ALTO TAQUARI	22,72	1.446,17	803,20	2.249,37
APIACÁS	17,12	1.089,50	605,11	1.694,61
ARAGUAIANA	10,41	662,72	368,08	1.030,80
ARAGUAINHA	6,35	404,26	224,53	628,79
ARAPUTANGA	15,12	962,16	534,39	1.496,55
ARENÁPOLIS	7,41	471,86	262,08	733,95
ARIPUANÃ	25,90	1.648,29	915,46	2.563,75
BARÃO DE MELGAÇO	6,87	437,29	242,87	680,16
BARRA DO BUGRES	29,26	1.862,29	1.034,32	2.896,61
BARRA DO GARÇAS	38,26	2.435,05	1.352,43	3.787,48
BOM JESUS DO ARAGUAIA	20,59	1.310,32	727,75	2.038,07
BRASNORTE	34,76	2.212,75	1.228,96	3.441,71
CÁCERES	33,20	2.113,07	1.173,60	3.286,67
CAMPINÁPOLIS	14,85	944,98	524,84	1.469,82
CAMPO NOVO DO PARECIS	78,97	5.026,44	2.791,68	7.818,12
CAMPO VERDE	68,21	4.341,27	2.411,14	6.752,41
CAMPOS DE JÚLIO	38,04	2.421,27	1.344,77	3.766,04
CANABRAVA DO NORTE	10,87	691,66	384,15	1.075,81
CANARANA	40,85	2.600,30	1.444,21	4.044,51
CARLINDA	12,95	824,44	457,90	1.282,34
CASTANHEIRA	11,32	720,57	400,21	1.120,78
CHAPADA DOS GUIMARÃES	16,61	1.057,10	587,11	1.644,21
CLÁUDIA	22,05	1.403,21	779,34	2.182,55
COCALINHO	14,76	939,46	521,78	1.461,24
COLÍDER	22,20	1.412,90	784,72	2.197,62
COLNIZA	23,07	1.468,41	815,55	2.283,96
COMODORO	27,27	1.735,83	964,08	2.699,91
CONFRESA	26,27	1.672,15	928,71	2.600,86
CONQUISTA D'OESTE	13,20	840,11	466,60	1.306,71
COTRIGUAÇU	13,72	873,48	485,13	1.358,61
CUIABÁ	338,05	21.519,63	11.951,97	33.471,60
CURVELÂNDIA	6,31	401,86	223,19	625,05
DENISE	7,71	490,60	272,48	763,08
DIAMANTINO	49,52	3.151,90	1.750,57	4.902,47
DOM AQUINO	14,37	914,46	507,89	1.422,35
FELIZ NATAL	23,05	1.467,10	814,83	2.281,93
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	5,81	369,85	205,42	575,27
GAÚCHA DO NORTE	22,86	1.454,79	807,99	2.262,78
GENERAL CARNEIRO	10,61	675,52	375,18	1.050,70
GLÓRIA D'OESTE	8,17	519,93	288,77	808,70
GUARANTÃ DO NORTE	21,51	1.369,28	760,50	2.129,78
GUIRATINGA	13,88	883,57	490,74	1.374,31
INDIAVAÍ	7,95	506,00	281,03	787,03
IPIRANGA DO NORTE	31,03	1.976,15	1.097,00	3.072,15
ITANHANGÁ	13,70	872,28	484,46	1.356,74
ITAÚBA	13,40	853,08	473,79	1.326,87
ITIQUIRA	33,37	2.123,74	1.179,52	3.303,26
JACIARA	19,16	1.219,67	677,40	1.897,07
JANGADA	6,43	409,18	227,26	636,44
JAURU	11,64	741,15	411,64	1.152,79
JUARA	26,90	1.712,37	951,05	2.663,42
JUÍNA	29,51	1.878,15	1.043,12	2.921,27
JURUENA	10,16	646,98	359,33	1.006,31
JUSCIMEIRA	12,39	788,50	437,93	1.226,43
LAMBARI D'OESTE	10,07	641,27	356,16	997,43
LUCAS DO RIO VERDE	96,20	6.123,06	3.400,75	9.523,81
LUCIARA	5,54	352,61	195,84	548,45
MARCELÂNDIA	18,30	1.164,48	646,75	1.811,23
MATUPÁ	26,25	1.670,68	927,90	2.598,58
MIRASSOL D'OESTE	14,16	901,24	500,55	1.401,79
NOBRES	28,02	1.783,17	990,37	2.773,54
NORTELÂNDIA	11,05	703,08	390,49	1.093,57
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	12,60	801,77	445,30	1.247,07
NOVA BANDEIRANTES	15,29	973,05	540,43	1.513,48
NOVA BRASILÂNDIA	9,67	615,29	341,73	957,02
NOVA CANAÃ DO NORTE	18,08	1.150,87	639,19	1.790,06
NOVA GUARITA	9,00	572,65	318,05	890,70
NOVA LACERDA	16,47	1.048,17	582,15	1.630,32
NOVA MARILÂNDIA	14,63	931,21	517,19	1.448,40
NOVA MARINGÁ	20,41	1.298,86	721,39	2.020,25
NOVA MONTE VERDE	12,52	797,20	442,76	1.239,96
NOVA MUTUM	91,21	5.805,45	3.224,34	9.029,79
NOVA NAZARÉ	12,30	783,11	434,94	1.218,05
NOVA OLÍMPIA	19,17	1.220,41	677,82	1.898,23
NOVA SANTA HELENA	13,12	835,24	463,89	1.299,13
NOVA UBIRATÃ	36,80	2.342,25	1.300,89	3.643,14
NOVA XAVANTINA	22,24	1.415,38	786,10	2.201,48

NOVO HORIZONTE DO NORTE	9,12	580,67	322,51	905,18
NOVO MUNDO	20,20	1.285,51	713,97	1.999,48
NOVO SANTO ANTÔNIO	12,05	766,77	425,86	1.192,63
NOVO SÃO JOAQUIM	15,38	979,20	543,85	1.523,05
PARANAÍTA	14,19	903,00	501,52	1.404,52
PARANATINGA	30,46	1.938,52	1.076,65	3.015,17
PEDRA PRETA	31,76	2.021,36	1.122,66	3.144,02
PEIXOTO DE AZEVEDO	22,98	1.462,42	812,23	2.274,65
PLANALTO DA SERRA	9,94	632,44	351,25	983,69
POCONÉ	16,42	1.044,63	580,30	1.625,13
PONTAL DO ARAGUAIA	7,75	493,56	274,13	767,71
PONTE BRANCA	7,76	493,81	274,26	768,07
PONTES E LACERDA	36,65	2.332,47	1.295,45	3.627,92
PORTO ALEGRE DO NORTE	15,57	991,02	550,41	1.541,43
PORTO DOS GAÚCHOS	23,32	1.484,36	824,41	2.308,77
PORTO ESPERIDIÃO	14,33	911,94	506,49	1.418,43
PORTO ESTRELA	10,41	662,58	368,00	1.030,58
POXORÉU	19,68	1.246,25	692,17	1.938,42
PRIMAVERA DO LESTE	96,77	6.159,13	3.420,78	9.579,91
QUERÊNCIA	61,22	3.896,58	2.164,16	6.060,74
RESERVA DO CABAÇAL	6,41	408,02	226,61	634,63
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	15,80	1.005,49	558,45	1.563,94
RIBEIRÃOZINHO	8,69	553,00	307,14	860,14
RIO BRANCO	6,94	441,94	245,46	687,40
RONDOLÂNDIA	12,03	765,58	425,21	1.190,79
RONDONÓPOLIS	224,19	14.269,59	7.925,32	22.194,91
ROSÁRIO OESTE	14,85	945,24	524,99	1.470,23
SALTO DO CÉU	8,68	552,20	306,69	858,89
SANTA CARMEM	17,79	1.132,10	629,77	1.760,87
SANTA CRUZ DO XINGU	13,32	847,54	470,72	1.318,26
SANTA RITA DO TRIVELATO	22,74	1.447,48	803,93	2.251,41
SANTA TEREZINHA	10,49	667,93	370,97	1.038,90
SANTO AFONSO	9,24	588,25	326,71	914,96
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	14,35	913,11	507,14	1.420,25
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	11,94	760,04	422,13	1.182,17
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	32,60	2.074,89	1.152,40	3.227,29
SÃO JOSÉ DO XINGU	20,28	1.291,10	717,07	2.008,17
SÃO JOSÉ DO POVO	6,23	396,53	220,23	616,76
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	20,83	1.325,55	736,21	2.061,76
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	10,95	696,87	387,04	1.083,91
SÃO PEDRO DA CIPA	7,91	503,51	279,65	783,16
SAPEZAL	78,79	5.015,10	2.785,38	7.800,48
SERRA NOVA DOURADA	8,25	524,98	291,57	816,55
SINOP	124,67	7.935,25	4.407,24	12.342,49
SORRISO	155,28	9.883,30	5.489,18	15.372,48
TABAPORÃ	26,19	1.666,76	925,73	2.592,49
TANGARÁ DA SERRA	61,44	3.910,56	2.171,93	6.082,49
TAPURAH	30,09	1.915,10	1.063,64	2.978,74
TERRA NOVA DO NORTE	13,09	833,23	462,78	1.296,01
TESOURO	7,69	489,26	271,74	761,00
TORIXORÉU	9,19	585,16	325,00	910,16
UNIÃO DO SUL	12,75	811,63	450,78	1.262,41
VALE DE SÃO DOMINGOS	7,60	483,97	268,80	752,77
VÁRZEA GRANDE	108,01	6.874,82	3.818,27	10.693,09
VERA	21,10	1.342,90	745,85	2.088,75
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	21,35	1.358,62	754,58	2.113,20
VILA RICA	18,95	1.206,41	670,04	1.876,45
T O T A L	**3.815,13**	**242.830,84**	**134.968,16**	**377.799,00**

* Obs.: Deduções ref. 25% Cota-Parte Municípios conf. DDA - DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO do SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

ANEXO XVI

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal FEP Fevereiro/2024

Valor Total Arrecadado de FEP	3.610,24	227.436,12	129.978,21	357.414,33
Período do Crédito	27/02 e 29/02/2024	27/02/2024	29/02/2024	27/02 e 29/02/2024
Data da Transferência	27/02 e 29/02/2024	27/02/2024	05/03/2024	27/02 e 05/03/2024
MUNICÍPIO	RETENÇÃO PASEP (DDA) *	REPASSE	REPASSE	TOTAL FEVEREIRO
ACORIZAL	7,17	451,74	258,17	709,91
ÁGUA BOA	29,15	1.836,64	1.049,62	2.886,26
ALTA FLORESTA	33,51	2.111,15	1.206,51	3.317,66
ALTO ARAGUAIA	23,89	1.504,96	860,07	2.365,03
ALTO BOA VISTA	13,71	863,59	493,53	1.357,12
ALTO GARÇAS	21,99	1.385,59	791,85	2.177,44
ALTO PARAGUAI	7,60	478,85	273,66	752,51
ALTO TAQUARI	21,50	1.354,48	774,08	2.128,56
APIACÁS	16,20	1.020,43	583,17	1.603,60
ARAGUAIANA	9,85	620,71	354,73	975,44
ARAGUAINHA	6,01	378,64	216,39	595,03
ARAPUTANGA	14,30	901,17	515,01	1.416,18
ARENÁPOLIS	7,02	441,97	252,58	694,55
ARIPUANÃ	24,51	1.543,80	882,27	2.426,07
BARÃO DE MELGAÇO	6,50	409,57	234,06	643,63
BARRA DO BUGRES	27,69	1.744,23	996,81	2.741,04
BARRA DO GARÇAS	36,20	2.280,67	1.303,39	3.584,06
BOM JESUS DO ARAGUAIA	19,48	1.227,25	701,37	1.928,62
BRASNORTE	32,90	2.072,47	1.184,40	3.256,87
CÁCERES	31,42	1.979,11	1.131,05	3.110,16
CAMPINÁPOLIS	14,05	885,07	505,81	1.390,88
CAMPO NOVO DO PARECIS	74,73	4.707,78	2.690,46	7.398,24
CAMPO VERDE	64,54	4.066,05	2.323,72	6.389,77
CAMPOS DE JÚLIO	36,00	2.267,77	1.296,01	3.563,78
CANABRAVA DO NORTE	10,28	647,81	370,22	1.018,03
CANARANA	38,66	2.435,45	1.391,84	3.827,29
CARLINDA	12,26	772,18	441,29	1.213,47
CASTANHEIRA	10,71	674,89	385,70	1.060,59
CHAPADA DOS GUIMARÃES	15,72	990,08	565,83	1.555,91
CLÁUDIA	20,86	1.314,25	751,09	2.065,34
COCALINHO	13,97	879,90	502,86	1.382,76
COLÍDER	21,01	1.323,32	756,27	2.079,59
COLNIZA	21,83	1.375,31	785,98	2.161,29
COMODORO	25,81	1.625,76	929,12	2.554,90
CONFRESA	24,86	1.566,14	895,04	2.461,18
CONQUISTA D'OESTE	12,49	786,85	449,68	1.236,53
COTRIGUAÇU	12,99	818,11	467,54	1.285,65
CUIABÁ	319,95	20.155,37	11.518,69	31.674,06
CURVELÂNDIA	5,97	376,38	215,10	591,48
DENISE	7,29	459,50	262,50	722,10
DIAMANTINO	46,86	2.952,08	1.687,10	4.639,18
DOM AQUINO	13,60	856,49	489,48	1.345,97
FELIZ NATAL	21,81	1.374,09	785,29	2.159,38
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	5,50	346,41	197,97	544,38
GAÚCHA DO NORTE	21,63	1.362,56	778,69	2.141,25
GENERAL CARNEIRO	10,04	632,69	361,58	994,27
GLÓRIA D'OESTE	7,73	486,97	278,30	765,27
GUARANTÃ DO NORTE	20,36	1.282,47	732,92	2.015,39
GUIRATINGA	13,14	827,56	472,94	1.300,50
INDIAVAÍ	7,52	473,92	270,84	744,76
IPIRANGA DO NORTE	29,37	1.849,93	1.057,22	2.907,15
ITANHANGÁ	12,97	816,98	466,90	1.283,88
ITAÚBA	12,68	798,98	456,61	1.255,59
ITIQUIRA	31,57	1.989,10	1.136,76	3.125,86
JACIARA	18,13	1.142,35	652,84	1.795,19
JANGADA	6,08	383,24	219,02	602,26
JAURU	11,02	694,16	396,71	1.090,87
JUARA	25,46	1.603,81	916,56	2.520,37
JUÍNA	27,92	1.759,08	1.005,30	2.764,38
JURUENA	9,62	605,96	346,30	952,26
JUSCIMEIRA	11,72	738,51	422,05	1.160,56
LAMBARI D'OESTE	9,53	600,61	343,25	943,86
LUCAS DO RIO VERDE	91,03	5.734,88	3.277,44	9.012,32
LUCIARA	5,24	330,26	188,74	519,00
MARCELÂNDIA	17,31	1.090,65	623,30	1.713,95
MATUPÁ	24,84	1.564,77	894,25	2.459,02
MIRASSOL D'OESTE	13,40	844,10	482,40	1.326,50
NOBRES	26,51	1.670,12	954,47	2.624,59
NORTELÂNDIA	10,45	658,50	376,33	1.034,83
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	11,92	750,94	429,16	1.180,10
NOVA BANDEIRANTES	14,47	911,36	520,84	1.432,20
NOVA BRASILÂNDIA	9,15	576,29	329,34	905,63
NOVA CANAÃ DO NORTE	17,11	1.077,91	616,02	1.693,93
NOVA GUARITA	8,51	536,34	306,52	842,86
NOVA LACERDA	15,58	981,72	561,05	1.542,77
NOVA MARILÂNDIA	13,84	872,17	498,44	1.370,61
NOVA MARINGÁ	19,31	1.216,51	695,23	1.911,74
NOVA MONTE VERDE	11,85	746,66	426,71	1.173,37
NOVA MUTUM	86,31	5.437,40	3.107,44	8.544,84
NOVA NAZARÉ	11,64	733,47	419,17	1.152,64
NOVA OLÍMPIA	18,14	1.143,04	653,24	1.796,28
NOVA SANTA HELENA	12,42	782,29	447,07	1.229,36
NOVA UBIRATÃ	34,82	2.193,76	1.253,72	3.447,48
NOVA XAVANTINA	21,04	1.325,65	757,60	2.083,25

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

NOVO HORIZONTE DO NORTE	8,63	543,96	310,81	854,67
NOVO MUNDO	19,11	1.204,01	688,08	1.892,09
NOVO SANTO ANTÔNIO	11,40	718,16	410,42	1.128,58
NOVO SÃO JOAQUIM	14,56	917,12	524,13	1.441,25
PARANAÍTA	13,43	845,75	483,34	1.329,09
PARANATINGA	28,82	1.815,62	1.037,61	2.853,23
PEDRA PRETA	30,05	1.893,21	1.081,96	2.975,17
PEIXOTO DE AZEVEDO	21,74	1.369,71	782,78	2.152,49
PLANALTO DA SERRA	9,40	592,34	338,52	930,86
POCONÉ	15,53	978,59	559,26	1.537,85
PONTAL DO ARAGUAIA	7,34	462,28	264,19	726,47
PONTE BRANCA	7,34	462,50	264,32	726,82
PONTES E LACERDA	34,68	2.184,60	1.248,48	3.433,08
PORTO ALEGRE DO NORTE	14,73	928,20	530,46	1.458,66
PORTO DOS GAÚCHOS	22,07	1.390,25	794,52	2.184,77
PORTO ESPERIDIÃO	13,56	854,13	488,13	1.342,26
PORTO ESTRELA	9,85	620,58	354,66	975,24
POXORÉU	18,53	1.167,24	667,07	1.834,31
PRIMAVERA DO LESTE	91,57	5.768,66	3.296,75	9.065,41
QUERÊNCIA	67,93	3.649,55	2.085,69	5.735,24
RESERVA DO CABAÇAL	6,07	382,15	218,40	600,55
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	14,95	941,74	538,20	1.479,94
RIBEIRÃOZINHO	8,22	517,94	296,00	813,94
RIO BRANCO	6,57	413,93	236,56	650,49
RONDOLÂNDIA	11,38	717,05	409,79	1.126,84
RONDONÓPOLIS	212,15	13.364,94	7.637,97	21.002,91
ROSÁRIO OESTE	14,06	885,32	505,95	1.391,27
SALTO DO CÉU	8,21	517,19	295,57	812,76
SANTA CARMEM	16,83	1.060,33	605,97	1.666,30
SANTA CRUZ DO XINGU	12,60	793,80	453,65	1.247,45
SANTA RITA DO TRIVELATO	21,52	1.355,71	774,78	2.130,49
SANTA TEREZINHA	9,93	625,58	357,52	983,10
SANTO AFONSO	8,75	550,95	314,87	865,82
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	13,58	855,22	488,75	1.343,97
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	11,30	711,86	406,82	1.118,68
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	30,85	1.943,35	1.110,61	3.053,96
SÃO JOSÉ DO XINGU	19,20	1.209,24	691,07	1.900,31
SÃO JOSÉ DO POVO	5,90	371,39	212,25	583,64
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	19,71	1.241,51	709,51	1.951,02
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	10,36	652,69	373,01	1.025,70
SÃO PEDRO DA CIPA	7,49	471,59	269,51	741,10
SAPEZAL	74,56	4.697,16	2.684,39	7.381,55
SERRA NOVA DOURADA	7,80	491,69	281,00	772,69
SINOP	117,98	7.432,18	4.247,44	11.679,62
SORRISO	146,94	9.256,73	5.290,16	14.546,89
TABAPORÃ	24,78	1.561,11	892,17	2.453,28
TANGARÁ DA SERRA	58,14	3.662,85	2.093,18	5.755,83
TAPURAH	28,47	1.793,68	1.025,08	2.818,76
TERRA NOVA DO NORTE	12,39	780,41	446,00	1.226,41
TESOURO	7,27	458,24	261,88	720,12
TORIXORÉU	8,70	548,06	313,21	861,27
UNIÃO DO SUL	12,07	760,17	434,43	1.194,60
VALE DE SÃO DOMINGOS	7,20	453,29	259,05	712,34
VÁRZEA GRANDE	102,21	6.439,98	3.679,83	10.118,81
VERA	19,97	1.257,76	718,80	1.976,56
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	20,20	1.272,49	727,22	1.999,71
VILA RICA	17,94	1.129,93	645,75	1.775,68
TOTAL	**3.610,24**	**227.436,12**	**129.978,21**	**357.414,33**

* Obs.: Deduções ref. 25% Cota-Parte Municípios conf. DDA - DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO do SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

ANEXO XVII

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Valor Total Arrecadado de FEP	3.688,39	226.707,83	136.462,97	363.170,80
Período do Crédito	27/03 e 28/03/2024	27/03/2024	28/03/2024	27/03 e 28/03/2024
Data da Transferência	27/03 e 28/03/2024	02/04/2024	03/04/2024	02/04 e 03/04/2024
MUNICÍPIO	RETENÇÃO PASEP (DDA) *	REPASSE	REPASSE	TOTAL MARÇO
ACORIZAL	7,29	450,29	271,05	721,34
ÁGUA BOA	29,62	1.830,75	1.101,99	2.932,74
ALTA FLORESTA	34,05	2.104,39	1.266,70	3.371,09
ALTO ARAGUAIA	24,27	1.500,14	902,98	2.403,12
ALTO BOA VISTA	13,93	860,62	518,16	1.378,78
ALTO GARÇAS	22,35	1.381,15	831,36	2.212,51
ALTO PARAGUAI	7,72	477,32	287,31	764,63
ALTO TAQUARI	21,85	1.350,15	812,70	2.162,85
APIACÁS	16,46	1.017,17	612,27	1.629,44
ARAGUAIANA	10,01	618,72	372,43	991,15
ARAGUAINHA	6,11	377,42	227,18	604,60
ARAPUTANGA	14,54	898,28	540,70	1.438,98
ARENÁPOLIS	7,13	440,55	265,18	705,73
ARIPUANÃ	24,90	1.538,85	926,29	2.465,14
BARÃO DE MELGAÇO	6,61	408,26	245,74	654,00
BARRA DO BUGRES	28,13	1.738,64	1.046,55	2.785,19
BARRA DO GARÇAS	36,79	2.273,37	1.368,42	3.641,79
BOM JESUS DO ARAGUAIA	19,79	1.223,32	736,36	1.959,68
BRASNORTE	33,43	2.065,83	1.243,49	3.309,32
CÁCERES	31,92	1.972,77	1.187,48	3.160,25
CAMPINÁPOLIS	14,26	882,24	531,05	1.413,29
CAMPO NOVO DO PARECIS	75,93	4.692,70	2.824,69	7.517,39
CAMPO VERDE	65,56	4.053,03	2.439,65	6.492,68
CAMPOS DE JÚLIO	36,58	2.260,50	1.360,67	3.621,17
CANABRAVA DO NORTE	10,45	645,74	388,69	1.034,43
CANARANA	39,28	2.427,65	1.461,28	3.888,93
CARLINDA	12,45	769,70	463,31	1.233,01
CASTANHEIRA	10,89	672,73	404,94	1.077,67
CHAPADA DOS GUIMARÃES	15,97	986,91	594,05	1.580,96
CLÁUDIA	21,20	1.310,04	788,56	2.098,60
COCALINHO	14,19	877,09	527,95	1.405,04
COLÍDER	21,34	1.319,09	794,00	2.113,09
COLNIZA	22,16	1.370,91	825,20	2.196,11
COMODORO	26,22	1.620,57	975,48	2.596,05
CONFRESA	25,26	1.561,13	939,69	2.500,82
CONQUISTA D'OESTE	12,69	784,33	472,11	1.256,44
COTRIGUAÇU	13,20	815,53	490,67	1.306,40
CUIABÁ	325,12	20.090,80	12.093,33	32.184,13
CURVELÂNDIA	6,07	375,18	225,83	601,01
DENISE	7,41	458,03	275,70	733,73
DIAMANTINO	47,62	2.942,63	1.771,27	4.713,90
DOM AQUINO	13,81	853,74	513,90	1.367,64
FELIZ NATAL	22,16	1.369,69	824,46	2.194,15
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	5,59	345,30	207,85	553,15
GAÚCHA DO NORTE	21,98	1.358,20	817,54	2.175,74
GENERAL CARNEIRO	10,20	630,67	379,62	1.010,29
GLÓRIA D'OESTE	7,85	485,41	292,19	777,60
GUARANTÃ DO NORTE	20,69	1.278,36	769,49	2.047,85
GUIRATINGA	13,35	824,91	496,54	1.321,45
INDIAVAÍ	7,64	472,40	284,35	756,75
IPIRANGA DO NORTE	29,84	1.844,01	1.109,97	2.953,98
ITANHANGÁ	13,18	814,36	490,19	1.304,55
ITAÚBA	12,89	796,42	479,39	1.275,81
ITIQUIRA	32,08	1.982,73	1.193,47	3.176,20
JACIARA	18,43	1.138,69	685,41	1.824,10
JANGADA	6,18	382,01	229,95	611,96
JAURU	11,20	691,94	416,50	1.108,44
JUARA	25,87	1.598,67	962,29	2.560,96
JUÍNA	28,37	1.753,45	1.055,46	2.808,91
JURUENA	9,77	604,02	363,58	967,60
JUSCIMEIRA	11,91	736,14	443,11	1.179,25
LAMBARI D'OESTE	9,69	598,69	360,37	959,06
LUCAS DO RIO VERDE	92,50	5.716,52	3.440,96	9.157,48
LUCIARA	5,33	329,20	198,16	527,36
MARCELÂNDIA	17,59	1.087,16	654,40	1.741,56
MATUPÁ	25,24	1.559,76	938,87	2.498,63
MIRASSOL D'OESTE	13,61	841,40	506,47	1.347,87
NOBRES	26,94	1.664,78	1.002,08	2.666,86
NORTELÂNDIA	10,62	656,40	395,11	1.051,51
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	12,11	748,54	450,57	1.199,11
NOVA BANDEIRANTES	14,70	908,44	546,82	1.455,26
NOVA BRASILÂNDIA	9,30	574,44	345,78	920,22
NOVA CANAÃ DO NORTE	17,39	1.074,45	646,75	1.721,20
NOVA GUARITA	8,65	534,62	321,81	856,43
NOVA LACERDA	15,83	978,58	589,04	1.567,62
NOVA MARILÂNDIA	14,07	869,36	523,31	1.392,67
NOVA MARINGÁ	19,62	1.212,62	729,92	1.942,54
NOVA MONTE VERDE	12,04	744,27	448,00	1.192,27
NOVA MUTUM	87,70	5.419,99	3.262,47	8.682,46
NOVA NAZARÉ	11,83	731,12	440,08	1.171,20
NOVA OLÍMPIA	18,44	1.139,38	685,83	1.825,21
NOVA SANTA HELENA	12,52	779,78	469,38	1.249,16
NOVA UBIRATÃ	35,38	2.186,74	1.316,27	3.503,01
NOVA XAVANTINA	21,38	1.321,41	795,40	2.116,81
NOVO HORIZONTE DO NORTE	8,77	542,12	326,32	868,44
NOVO MUNDO	19,42	1.200,15	722,41	1.922,56
NOVO SANTO ANTÔNIO	11,58	715,86	430,90	1.146,76

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

NOVO SÃO JOAQUIM	14,79	914,18	550,28	1.464,46
PARANAÍTA	13,64	843,04	507,45	1.350,49
PARANATINGA	29,28	1.809,81	1.089,38	2.899,19
PEDRA PRETA	30,54	1.887,15	1.135,94	3.023,09
PEIXOTO DE AZEVEDO	22,09	1.365,32	821,83	2.187,15
PLANALTO DA SERRA	9,55	590,44	355,41	945,85
POCONÉ	15,78	975,46	587,16	1.562,62
PONTAL DO ARAGUAIA	7,46	460,80	277,37	738,17
PONTE BRANCA	7,46	461,02	277,51	738,53
PONTES E LACERDA	35,24	2.177,60	1.310,77	3.488,37
PORTO ALEGRE DO NORTE	14,97	925,22	556,92	1.482,14
PORTO DOS GAÚCHOS	22,42	1.385,80	834,16	2.219,96
PORTO ESPERIDIÃO	13,78	851,39	512,48	1.363,87
PORTO ESTRELA	10,01	618,59	372,35	990,94
POXORÉU	18,83	1.163,50	700,35	1.863,85
PRIMAVERA DO LESTE	93,04	5.750,18	3.461,23	9.211,41
QUERÊNCIA	58,86	3.637,86	2.189,75	5.827,61
RESERVA DO CABAÇAL	6,16	380,93	229,29	610,22
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	15,19	938,73	565,05	1.503,78
RIBEIRÃOZINHO	8,35	516,28	310,77	827,05
RIO BRANCO	6,68	412,60	248,36	660,96
RONDOLÂNDIA	11,57	714,75	430,23	1.144,98
RONDONÓPOLIS	215,57	13.322,14	8.019,04	21.341,18
ROSÁRIO OESTE	14,28	882,48	531,19	1.413,67
SALTO DO CÉU	8,34	515,54	310,32	825,86
SANTA CARMEM	17,10	1.056,93	636,20	1.693,13
SANTA CRUZ DO XINGU	12,80	791,25	476,29	1.267,55
SANTA RITA DO TRIVELATO	21,67	1.351,37	813,44	2.164,81
SANTA TEREZINHA	10,09	623,68	375,35	998,93
SANTO AFONSO	8,69	549,19	330,58	879,77
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	13,79	852,48	513,14	1.365,62
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	11,48	709,58	427,12	1.136,70
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	31,34	1.937,13	1.166,02	3.103,15
SÃO JOSÉ DO XINGU	19,59	1.205,37	725,55	1.930,92
SÃO JOSÉ DO POVO	5,99	370,20	222,84	593,04
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	20,02	1.237,53	744,91	1.982,44
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	10,53	650,60	391,62	1.042,22
SÃO PEDRO DA CIPA	7,61	470,08	282,96	753,04
SAPEZAL	75,76	4.682,12	2.818,32	7.500,44
SERRA NOVA DOURADA	7,93	490,12	295,02	785,14
SINOP	119,88	7.408,38	4.459,35	11.867,73
SORRISO	149,30	9.227,09	5.554,09	14.781,18
TABAPORÃ	25,18	1.556,11	936,68	2.492,79
TANGARÁ DA SERRA	59,06	3.650,92	2.197,61	5.848,53
TAPURAH	26,93	1.787,94	1.076,22	2.864,16
TERRA NOVA DO NORTE	12,59	777,91	468,25	1.246,16
TESOURO	7,39	456,78	274,95	731,73
TORIXORÉU	8,84	546,31	328,84	875,15
UNIÃO DO SUL	12,26	757,74	456,11	1.213,85
VALE DE SÃO DOMINGOS	7,31	451,84	271,98	723,82
VÁRZEA GRANDE	103,86	6.418,36	3.863,42	10.281,78
VERA	20,29	1.253,74	754,66	2.008,40
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	20,52	1.268,41	763,50	2.031,91
VILA RICA	18,23	1.126,31	677,96	1.804,27
TOTAL	**3.668,39**	**226.707,83**	**136.462,97**	**363.170,80**

* Obs.: Deduções ref. 25% Cota-Parte Municípios conf. DDA - DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO do SISBB - Sistema de Informações Banco do Bra

ANEXO XVIII

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal FEP Abril/2024

Valor Total Arrecadado de FEP	3.623,97	225.646,20	133.127,27	358.773,47
Período do Crédito	29/04 e 30/04/2024	29/04/2024	30/04/2024	29/04 e 30/04/2024
Data da Transferência	29/04 e 30/04/2024	30/04/2024	13/05/2024	30/04 e 13/05/2024
MUNICÍPIO	RETENÇÃO PASEP (DDA) *	REPASSE	REPASSE	TOTAL ABRIL
ACORIZAL	7,20	448,19	264,42	712,61
ÁGUA BOA	29,26	1.822,18	1.075,05	2.897,23
ALTA FLORESTA	33,64	2.094,54	1.235,74	3.330,28
ALTO ARAGUAIA	23,98	1.493,11	880,91	2.374,02
ALTO BOA VISTA	13,76	856,79	505,49	1.362,28
ALTO GARÇAS	22,08	1.374,68	811,04	2.185,72
ALTO PARAGUAI	7,63	475,08	280,29	755,37
ALTO TAQUARI	21,58	1.343,82	792,83	2.136,65
APIACÁS	16,26	1.012,40	597,30	1.609,70
ARAGUAIANA	9,89	615,82	363,32	979,14
ARAGUAINHA	6,03	375,66	221,63	597,29
ARAPUTANGA	14,36	894,07	527,49	1.421,56
ARENÁPOLIS	7,04	438,49	258,70	697,19
ARIPUANÃ	24,60	1.531,65	903,64	2.435,29
BARÃO DE MELGAÇO	6,53	406,34	239,74	646,08
BARRA DO BUGRES	27,79	1.730,50	1.020,97	2.751,47
BARRA DO GARÇAS	36,34	2.262,73	1.334,97	3.597,70
BOM JESUS DO ARAGUAIA	19,56	1.217,59	718,36	1.935,95
BRASNORTE	33,02	2.056,16	1.213,10	3.269,26
CÁCERES	31,54	1.963,53	1.158,45	3.121,98
CAMPINÁPOLIS	14,10	878,11	518,07	1.396,18
CAMPO NOVO DO PARECIS	75,01	4.670,73	2.755,65	7.426,38
CAMPO VERDE	64,79	4.034,05	2.380,02	6.414,07
CAMPOS DE JÚLIO	36,13	2.249,92	1.327,41	3.577,33
CANABRAVA DO NORTE	10,32	642,71	379,19	1.021,90
CANARANA	38,81	2.416,28	1.425,56	3.841,84
CARLINDA	12,30	766,10	451,99	1.218,09
CASTANHEIRA	10,75	669,58	395,04	1.064,62
CHAPADA DOS GUIMARÃES	15,78	982,29	579,53	1.561,82
CLÁUDIA	20,94	1.303,91	769,28	2.073,19
COCALINHO	14,02	872,98	515,04	1.388,02
COLÍDER	21,09	1.312,91	774,59	2.087,50
COLNIZA	21,91	1.364,49	805,02	2.169,51
COMODORO	25,91	1.612,98	951,63	2.564,61
CONFRESA	24,95	1.553,82	916,72	2.470,54
CONQUISTA D'OESTE	12,54	780,65	460,57	1.241,22
COTRIGUAÇU	13,04	811,67	478,87	1.290,54
CUIABÁ	321,14	19.996,72	11.797,75	31.794,47
CURVELÂNDIA	6,00	373,42	220,31	593,73
DENISE	7,32	455,88	268,96	724,84
DIAMANTINO	47,04	2.928,85	1.727,97	4.656,82
DOM AQUINO	13,65	849,75	501,33	1.351,08
FELIZ NATAL	21,89	1.363,28	804,31	2.167,59
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	5,52	343,68	202,76	546,44
GAÚCHA DO NORTE	21,71	1.351,84	797,56	2.149,40
GENERAL CARNEIRO	10,08	627,71	370,34	998,05
GLÓRIA D'OESTE	7,76	483,14	285,04	768,18
GUARANTÃ DO NORTE	20,43	1.272,38	750,68	2.023,06
GUIRATINGA	13,19	821,04	484,40	1.305,44
INDIAVAÍ	7,55	470,19	277,40	747,59
IPIRANGA DO NORTE	29,48	1.835,37	1.082,84	2.918,21
ITANHANGÁ	13,02	810,55	478,21	1.288,76
ITAÚBA	12,73	792,69	467,67	1.260,36
ITIQUIRA	31,69	1.973,44	1.164,30	3.137,74
JACIARA	18,20	1.133,36	668,66	1.802,02
JANGADA	6,11	380,22	224,32	604,54
JAURU	11,06	688,70	406,32	1.095,02
JUARA	25,56	1.591,18	938,77	2.529,95
JUÍNA	28,03	1.745,24	1.029,66	2.774,90
JURUENA	9,66	601,20	354,69	955,89
JUSCIMEIRA	11,77	732,70	432,28	1.164,98
LAMBARI D'OESTE	9,57	595,89	351,56	947,45
LUCAS DO RIO VERDE	91,38	5.689,75	3.356,85	9.046,60
LUCIARA	5,26	327,66	193,31	520,97
MARCELÂNDIA	17,38	1.082,07	638,40	1.720,47
MATUPÁ	24,93	1.552,45	915,92	2.468,37
MIRASSOL D'OESTE	13,45	837,46	494,09	1.331,55
NOBRES	26,61	1.656,98	977,59	2.634,57
NORTELÂNDIA	10,49	653,32	385,45	1.038,77
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	11,97	745,03	439,56	1.184,59
NOVA BANDEIRANTES	14,52	904,19	533,46	1.437,65
NOVA BRASILÂNDIA	9,18	571,75	337,32	909,07
NOVA CANAÃ DO NORTE	17,18	1.069,42	630,94	1.700,36
NOVA GUARITA	8,55	532,12	313,94	846,06
NOVA LACERDA	15,64	973,99	574,64	1.548,63
NOVA MARILÂNDIA	13,90	865,31	510,52	1.375,83
NOVA MARINGÁ	19,38	1.206,94	712,07	1.919,01
NOVA MONTE VERDE	11,90	740,78	437,05	1.177,83
NOVA MUTUM	86,64	5.394,61	3.182,72	8.577,33
NOVA NAZARÉ	11,69	727,69	429,33	1.157,02
NOVA OLÍMPIA	18,21	1.134,05	669,07	1.803,12
NOVA SANTA HELENA	12,47	776,13	457,90	1.234,03
NOVA UBIRATÃ	34,96	2.176,50	1.284,10	3.460,60
NOVA XAVANTINA	21,12	1.315,22	775,96	2.091,18

NOVO HORIZONTE DO NORTE	8,67	539,58	315,34	857,92
NOVO MUNDO	19,18	1.194,53	704,75	1.899,28
NOVO SANTO ANTÔNIO	11,44	712,50	420,37	1.132,87
NOVO SÃO JOAQUIM	14,61	909,90	536,83	1.446,73
PARANAÍTA	13,48	839,09	495,05	1.334,14
PARANATINGA	28,93	1.801,33	1.062,75	2.864,08
PEDRA PRETA	30,17	1.878,31	1.108,17	2.986,48
PEIXOTO DE AZEVEDO	21,82	1.358,93	801,74	2.160,67
PLANALTO DA SERRA	9,44	587,68	346,72	934,40
POCONÉ	15,59	970,69	572,81	1.543,70
PONTAL DO ARAGUAIA	7,37	458,85	270,59	729,24
PONTE BRANCA	7,37	458,87	270,72	729,59
PONTES E LACERDA	34,81	2.167,41	1.278,73	3.446,14
PORTO ALEGRE DO NORTE	14,79	920,89	543,31	1.464,20
PORTO DOS GAÚCHOS	22,15	1.379,31	813,77	2.193,08
PORTO ESPERIDIÃO	13,61	847,41	499,96	1.347,37
PORTO ESTRELA	9,89	615,69	363,25	978,94
POXORÉU	18,60	1.168,06	683,23	1.851,29
PRIMAVERA DO LESTE	91,92	5.723,26	3.376,62	9.099,88
QUERÊNCIA	58,15	3.620,83	2.136,22	5.757,05
RESERVA DO CABAÇAL	6,09	379,15	223,69	602,84
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	15,01	934,33	551,24	1.485,57
RIBEIRÃOZINHO	8,26	513,86	303,17	817,03
RIO BRANCO	6,60	410,67	242,29	652,96
RONDOLÂNDIA	11,43	711,41	419,72	1.131,13
RONDONÓPOLIS	212,96	13.259,76	7.823,02	21.082,78
ROSÁRIO OESTE	14,11	878,35	518,21	1.396,56
SALTO DO CÉU	8,24	513,12	302,73	815,85
SANTA CARMEM	16,90	1.051,99	620,65	1.672,64
SANTA CRUZ DO XINGU	12,65	787,56	464,64	1.252,20
SANTA RITA DO TRIVELATO	21,60	1.345,04	793,55	2.138,59
SANTA TEREZINHA	9,97	620,66	366,18	986,84
SANTO AFONSO	8,78	546,62	322,50	869,12
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	13,63	848,49	500,59	1.349,08
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	11,34	706,26	416,68	1.122,94
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	30,97	1.928,06	1.137,52	3.065,58
SÃO JOSÉ DO XINGU	19,27	1.199,73	707,82	1.907,55
SÃO JOSÉ DO POVO	5,92	368,47	217,39	585,86
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	19,78	1.231,74	726,70	1.958,44
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	10,40	647,55	382,05	1.029,60
SÃO PEDRO DA CIPA	7,51	467,88	276,04	743,92
SAPEZAL	74,84	4.660,19	2.749,43	7.409,62
SERRA NOVA DOURADA	7,83	487,82	287,81	775,63
SINOP	118,42	7.373,69	4.350,35	11.724,04
SORRISO	147,50	9.183,88	5.418,33	14.602,21
TABAPORÃ	24,87	1.548,83	913,78	2.462,61
TANGARÁ DA SERRA	58,36	3.633,82	2.143,89	5.777,71
TAPURAH	28,58	1.779,57	1.049,91	2.829,48
TERRA NOVA DO NORTE	12,44	774,26	456,80	1.231,06
TESOURO	7,30	454,64	268,23	722,87
TORIXORÉU	8,73	543,75	320,80	864,55
UNIÃO DO SUL	12,11	754,19	444,96	1.199,15
VALE DE SÃO DOMINGOS	7,22	449,72	265,33	715,05
VÁRZEA GRANDE	102,60	6.388,31	3.768,99	10.157,30
VERA	20,04	1.247,86	736,22	1.984,08
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	20,28	1.262,47	744,84	2.007,31
VILA RICA	18,00	1.121,04	661,39	1.782,43
TOTAL	3.623,97	225.646,20	133.127,27	358.773,47

* Obs.: Deduções ref. 25% Cota-Parte Municípios conf. DDA - DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO do SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

ANEXO XIX

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal FEP Maio/2024

Valor Total Arrecadado de FEP	3.703,98	228.877,53	137.817,07	366.694,60
Período do Crédito	28/05 e 29/05/2024	28/05/2024	29/05/2024	28/05 e 29/05/2024
Data da Transferência	28/05 e 29/05/2024	29/05/2024	11/06/2024	29/05 e 11/06/2024
MUNICÍPIO	RETENÇÃO PASEP (DDA) *	REPASSE	REPASSE	TOTAL MAIO
ACORIZAL	7,36	454,60	273,74	728,34
ÁGUA BOA	29,91	1.848,28	1.112,93	2.961,21
ALTA FLORESTA	34,38	2.124,53	1.279,27	3.403,80
ALTO ARAGUAIA	24,51	1.514,50	911,94	2.426,44
ALTO BOA VISTA	14,06	869,06	523,30	1.392,36
ALTO GARÇAS	22,57	1.394,37	839,61	2.233,98
ALTO PARAGUAI	7,80	481,88	290,16	772,04
ALTO TAQUARI	22,06	1.363,07	820,76	2.183,83
APIACÁS	16,62	1.026,90	618,34	1.645,24
ARAGUAIANA	10,11	624,64	376,12	1.000,76
ARAGUAINHA	6,17	381,04	229,44	610,48
ARAPUTANGA	14,68	906,88	546,07	1.452,95
ARENÁPOLIS	7,20	444,77	267,81	712,58
ARIPUANÃ	25,14	1.553,58	935,48	2.489,06
BARÃO DE MELGAÇO	6,67	412,16	248,18	660,34
BARRA DO BUGRES	28,41	1.755,28	1.056,93	2.812,21
BARRA DO GARÇAS	37,14	2.295,13	1.382,00	3.677,13
BOM JESUS DO ARAGUAIA	19,99	1.235,03	743,67	1.978,70
BRASNORTE	33,75	2.085,61	1.255,83	3.341,44
CÁCERES	32,23	1.991,65	1.199,26	3.190,91
CAMPINÁPOLIS	14,41	890,68	536,32	1.427,00
CAMPO NOVO DO PARECIS	76,67	4.737,62	2.852,72	7.590,34
CAMPO VERDE	66,22	4.091,82	2.463,86	6.555,68
CAMPOS DE JÚLIO	36,93	2.282,14	1.374,17	3.656,31
CANABRAVA DO NORTE	10,55	651,92	392,55	1.044,47
CANARANA	39,66	2.450,88	1.475,78	3.926,66
CARLINDA	12,58	777,07	467,91	1.244,98
CASTANHEIRA	10,99	679,17	408,96	1.088,13
CHAPADA DOS GUIMARÃES	16,12	996,36	599,95	1.596,31
CLÁUDIA	21,40	1.322,58	796,38	2.118,96
COCALINHO	14,33	885,48	533,19	1.418,67
COLÍDER	21,55	1.331,71	801,88	2.133,59
COLNIZA	22,40	1.384,03	833,38	2.217,41
COMODORO	26,48	1.636,98	985,16	2.621,24
CONFRESA	25,51	1.576,07	949,02	2.525,09
CONQUISTA D'OESTE	12,81	791,83	476,80	1.268,63
COTRIGUAÇU	13,32	823,29	495,74	1.319,03
CUIABÁ	328,21	20.283,07	12.213,27	32.496,34
CURVELÂNDIA	6,13	378,77	228,07	606,84
DENISE	7,48	462,41	278,44	740,85
DIAMANTINO	48,05	2.970,79	1.788,84	4.759,63
DOM AQUINO	13,95	861,91	519,00	1.380,91
FELIZ NATAL	22,36	1.382,80	832,65	2.215,45
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	5,84	348,60	209,91	558,51
GAÚCHA DO NORTE	22,19	1.371,19	825,66	2.196,85
GENERAL CARNEIRO	10,30	636,70	383,39	1.020,09
GLÓRIA D'OESTE	7,93	490,06	295,09	785,15
GUARANTÃ DO NORTE	20,89	1.290,60	777,12	2.067,72
GUIRATINGA	13,48	832,80	501,47	1.334,27
INDIAVAÍ	7,72	476,92	287,18	764,10
IPIRANGA DO NORTE	30,13	1.861,65	1.120,96	2.982,61
ITANHANGÁ	13,31	822,16	495,06	1.317,22
ITAÚBA	13,01	804,04	484,15	1.288,19
ITIQUIRA	32,39	2.001,70	1.205,31	3.207,01
JACIARA	18,60	1.149,59	692,22	1.841,81
JANGADA	6,24	385,67	232,23	617,90
JAURU	11,31	698,56	420,64	1.119,20
JUARA	26,12	1.613,97	971,84	2.585,81
JUÍNA	28,65	1.770,23	1.065,93	2.836,16
JURUENA	9,87	609,81	367,19	977,00
JUSCIMEIRA	12,03	743,19	447,51	1.190,70
LAMBARI D'OESTE	9,78	604,42	363,95	968,37
LUCAS DO RIO VERDE	93,40	5.771,22	3.475,10	9.246,32
LUCIARA	5,38	332,35	200,12	532,47
MARCELÂNDIA	17,76	1.097,56	660,89	1.758,45
MATUPÁ	25,48	1.574,68	948,19	2.522,87
MIRASSOL D'OESTE	13,75	849,45	511,49	1.360,94
NOBRES	27,20	1.680,71	1.012,03	2.692,74
NORTELÂNDIA	10,72	662,68	399,03	1.061,71
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	12,23	755,70	455,04	1.210,74
NOVA BANDEIRANTES	14,84	917,14	552,25	1.469,39
NOVA BRASILÂNDIA	9,39	579,94	349,21	929,15
NOVA CANAÃ DO NORTE	17,55	1.084,74	653,17	1.737,91
NOVA GUARITA	8,73	539,74	325,00	864,74
NOVA LACERDA	15,99	987,94	594,88	1.582,82
NOVA MARILÂNDIA	14,20	877,70	528,50	1.406,20
NOVA MARINGÁ	19,81	1.224,22	737,16	1.961,38
NOVA MONTE VERDE	12,16	751,39	452,44	1.203,83
NOVA MUTUM	88,55	5.471,86	3.294,85	8.766,71
NOVA NAZARÉ	11,95	738,11	444,45	1.182,56
NOVA OLÍMPIA	18,62	1.150,29	692,64	1.842,93
NOVA SANTA HELENA	12,74	787,25	474,04	1.261,29
NOVA UBIRATÃ	35,73	2.207,67	1.329,33	3.537,00
NOVA XAVANTINA	21,59	1.334,05	803,29	2.137,34

NOVO HORIZONTE DO NORTE	6,86	547,31	329,56	883,87
NOVO MUNDO	19,61	1.211,64	729,58	1.941,22
NOVO SANTO ANTÔNIO	11,70	722,71	435,17	1.157,88
NOVO SÃO JOAQUIM	14,94	922,93	555,74	1.478,67
PARANAÍTA	13,77	851,11	512,49	1.363,60
PARANATINGA	29,57	1.827,13	1.100,19	2.927,32
PEDRA PRETA	30,83	1.905,21	1.147,21	3.052,42
PEIXOTO DE AZEVEDO	22,31	1.378,39	829,99	2.208,38
PLANALTO DA SERRA	9,65	596,10	358,93	955,03
POCONÉ	15,94	984,79	592,99	1.577,78
PONTAL DO ARAGUAIA	7,53	465,21	280,13	745,34
PONTE BRANCA	7,53	465,44	280,26	745,70
PONTES E LACERDA	35,58	2.198,44	1.323,78	3.522,22
PORTO ALEGRE DO NORTE	15,12	934,08	562,45	1.496,53
PORTO DOS GAÚCHOS	22,64	1.399,06	842,44	2.241,50
PORTO ESPERIDIÃO	13,91	859,54	517,57	1.377,11
PORTO ESTRELA	10,11	624,51	376,04	1.000,55
POXORÉU	19,01	1.174,64	707,30	1.881,94
PRIMAVERA DO LESTE	93,95	5.805,22	3.495,57	9.300,79
QUERÊNCIA	59,44	3.672,68	2.211,48	5.884,16
RESERVA DO CABAÇAL	6,22	384,58	231,57	616,15
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	15,34	947,71	570,66	1.518,37
RIBEIRÃOZINHO	8,44	521,22	313,85	835,07
RIO BRANCO	6,74	416,55	250,82	667,37
RONDOLÂNDIA	11,68	721,59	434,50	1.156,09
RONDONÓPOLIS	217,66	13.449,64	8.098,61	21.548,25
ROSÁRIO OESTE	14,42	890,93	536,47	1.427,40
SALTO DO CÉU	8,42	520,47	313,40	833,87
SANTA CARMEM	17,27	1.067,05	642,52	1.709,57
SANTA CRUZ DO XINGU	12,93	798,84	481,01	1.279,85
SANTA RITA DO TRIVELATO	22,08	1.364,30	821,51	2.185,81
SANTA TEREZINHA	10,19	629,55	379,08	1.008,63
SANTO AFONSO	8,97	554,45	333,88	888,31
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	13,93	860,64	518,23	1.378,87
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	11,59	716,37	431,36	1.147,73
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	31,65	1.955,67	1.177,59	3.133,26
SÃO JOSÉ DO XINGU	19,69	1.216,91	732,75	1.949,66
SÃO JOSÉ DO POVO	6,05	373,75	225,05	598,80
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	20,22	1.249,38	752,30	2.001,68
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	10,63	656,83	395,50	1.052,33
SÃO PEDRO DA CIPA	7,66	474,58	285,77	760,35
SAPEZAL	76,50	4.726,93	2.846,29	7.573,22
SERRA NOVA DOURADA	8,01	494,81	297,95	792,76
SINOP	121,04	7.479,28	4.503,60	11.982,88
SORRISO	150,75	9.315,40	5.609,20	14.924,60
TABAPORÃ	25,42	1.571,01	945,97	2.516,98
TANGARÁ DA SERRA	59,65	3.685,86	2.219,42	5.905,28
TAPURAH	29,21	1.805,05	1.086,90	2.891,95
TERRA NOVA DO NORTE	12,71	785,35	472,89	1.258,24
TESOURO	7,46	461,15	277,68	738,83
TORIXORÉU	8,93	551,54	332,10	883,64
UNIÃO DO SUL	12,38	764,99	460,63	1.225,62
VALE DE SÃO DOMINGOS	7,38	456,16	274,67	730,83
VÁRZEA GRANDE	104,86	6.479,79	3.901,76	10.381,55
VERA	20,48	1.265,73	762,15	2.027,88
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	20,72	1.280,55	771,08	2.051,63
VILA RICA	13,40	1.137,09	684,69	1.821,78
TOTAL	**3.703,98**	**228.877,53**	**137.817,07**	**366.694,60**

* Obs.: Deduções ref. 25% Cota-Parte Municípios conf. DDA - DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO do SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

ANEXO XX

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal FEP Julho/2024

Valor Total Arrecadado de FEP	3.699,93	233.798,30	132.494,64	366.292,94
Período do Crédito	01/07 e 02/07/2024	01/07/2024	02/07/2024	01/07 e 02/07/2024
Data da Transferência	01/07 e 02/07/2024	04/07 e 11/07/2024	04/07 e 11/07/2024	04/07 e 11/07/2024
MUNICÍPIO	RETENÇÃO PASEP (DDA) *	REPASSE	REPASSE	TOTAL JULHO
ACORIZAL	7,35	464,36	263,16	727,54
ÁGUA BOA	29,88	1.888,01	1.069,95	2.957,96
ALTA FLORESTA	34,34	2.170,21	1.229,87	3.400,08
ALTO ARAGUAIA	24,48	1.547,06	876,72	2.423,78
ALTO BOA VISTA	14,06	887,74	503,09	1.390,83
ALTO GARÇAS	22,54	1.424,35	807,18	2.231,53
ALTO PARAGUAI	7,79	492,24	278,96	771,20
ALTO TAQUARI	22,03	1.392,37	789,07	2.181,44
APIACÁS	16,60	1.048,98	594,46	1.643,44
ARAGUAIANA	10,10	638,07	361,60	999,67
ARAGUAINHA	6,16	389,23	220,58	609,81
ARAPUTANGA	14,66	926,37	524,98	1.451,35
ARENÁPOLIS	7,19	454,33	257,47	711,80
ARIPUANÃ	25,11	1.586,98	899,35	2.486,33
BARÃO DE MELGAÇO	6,66	421,02	238,60	659,62
BARRA DO BUGRES	28,38	1.793,02	1.016,11	2.809,13
BARRA DO GARÇAS	37,10	2.344,47	1.328,62	3.673,09
BOM JESUS DO ARAGUAIA	19,96	1.261,58	714,95	1.976,53
BRASNORTE	33,71	2.130,44	1.207,33	3.337,77
CÁCERES	32,20	2.034,47	1.152,95	3.187,42
CAMPINÁPOLIS	14,40	909,83	515,61	1.425,44
CAMPO NOVO DO PARECIS	76,59	4.839,47	2.742,55	7.582,02
CAMPO VERDE	66,15	4.179,79	2.368,71	6.548,50
CAMPOS DE JÚLIO	36,89	2.331,20	1.321,10	3.652,30
CANABRAVA DO NORTE	10,54	665,93	377,39	1.043,32
CANARANA	39,62	2.503,58	1.418,79	3.922,37
CARLINDA	12,56	793,78	449,84	1.243,62
CASTANHEIRA	10,98	693,77	393,16	1.086,93
CHAPADA DOS GUIMARÃES	16,11	1.017,78	576,78	1.594,56
CLÁUDIA	21,38	1.351,02	765,63	2.116,65
COCALINHO	14,31	904,52	512,60	1.417,12
COLÍDER	21,53	1.360,34	770,91	2.131,25
COLNIZA	22,37	1.413,79	801,20	2.214,99
COMODORO	26,45	1.671,26	947,11	2.618,37
CONFRESA	25,48	1.609,95	912,37	2.522,32
CONQUISTA D'OESTE	12,80	808,86	458,38	1.267,24
COTRIGUAÇU	13,31	840,99	476,59	1.317,58
CUIABÁ	327,90	20.719,20	11.741,83	32.460,83
CURVELÂNDIA	6,12	386,91	219,27	606,18
DENISE	7,48	472,35	267,68	740,03
DIAMANTINO	48,02	3.034,66	1.719,76	4.754,42
DOM AQUINO	13,93	880,44	498,95	1.379,39
FELIZ NATAL	22,35	1.412,53	800,49	2.213,02
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	5,64	356,10	201,80	557,90
GAÚCHA DO NORTE	22,17	1.400,67	793,77	2.194,44
GENERAL CARNEIRO	10,29	650,39	368,58	1.018,97
GLÓRIA D'OESTE	7,92	500,59	283,69	784,28
GUARANTÃ DO NORTE	20,86	1.318,34	747,11	2.065,45
GUIRATINGA	13,46	850,71	482,10	1.332,81
INDIAVAÍ	7,71	487,18	276,09	763,27
IPIRANGA DO NORTE	30,09	1.901,68	1.077,69	2.979,37
ITANHANGÁ	13,29	839,83	475,94	1.315,77
ITAÚBA	13,00	821,33	465,45	1.286,78
ITIQUIRA	32,36	2.044,74	1.158,76	3.203,50
JACIARA	18,58	1.174,30	665,48	1.839,78
JANGADA	6,23	393,96	223,26	617,22
JAURU	11,29	713,58	404,39	1.117,97
JUARA	26,09	1.648,67	934,31	2.582,98
JUÍNA	28,62	1.808,29	1.024,77	2.833,06
JURUENA	9,86	622,92	353,01	975,93
JUSCIMEIRA	12,01	759,17	430,22	1.189,39
LAMBARI D'OESTE	9,77	617,41	349,89	967,30
LUCAS DO RIO VERDE	93,29	5.895,30	3.340,90	9.236,20
LUCIARA	5,37	339,50	192,39	531,89
MARCELÂNDIA	17,74	1.121,16	635,37	1.756,53
MATUPÁ	25,46	1.608,54	911,57	2.520,11
MIRASSOL D'OESTE	13,73	867,71	491,74	1.359,45
NOBRES	27,17	1.716,84	972,94	2.689,78
NORTELÂNDIA	10,71	676,93	383,62	1.060,55
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	12,22	771,95	437,47	1.209,42
NOVA BANDEIRANTES	14,83	936,86	530,92	1.467,78
NOVA BRASILÂNDIA	9,38	592,41	335,72	928,13
NOVA CANAÃ DO NORTE	17,54	1.108,06	627,94	1.736,00
NOVA GUARITA	8,73	551,35	312,45	863,80
NOVA LACERDA	15,97	1.009,18	571,91	1.581,09
NOVA MARILÂNDIA	14,19	896,57	508,09	1.404,66
NOVA MARINGÁ	19,79	1.250,55	708,69	1.959,24
NOVA MONTE VERDE	12,15	767,54	434,97	1.202,51
NOVA MUTUM	88,46	5.589,50	3.167,60	8.757,10
NOVA NAZARÉ	11,93	753,98	427,29	1.181,27
NOVA OLÍMPIA	18,60	1.175,02	665,89	1.840,91
NOVA SANTA HELENA	12,73	804,17	455,73	1.259,90
NOVA UBIRATÃ	35,69	2.255,13	1.277,99	3.533,12
NOVA XAVANTINA	21,57	1.362,74	772,27	2.135,01

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

NOVO HORIZONTE DO NORTE	8,85	569,07	316,83	875,95
NOVO MUNDO	19,59	1.237,69	701,40	1.939,09
NOVO SANTO ANTÔNIO	11,68	738,25	418,37	1.156,62
NOVO SÃO JOAQUIM	14,92	942,77	534,27	1.477,04
PARANAÍTA	13,76	869,41	492,70	1.362,11
PARANATINGA	29,54	1.866,41	1.057,70	2.924,11
PEDRA PRETA	30,80	1.946,17	1.102,91	3.049,08
PEIXOTO DE AZEVEDO	22,28	1.408,02	797,93	2.205,95
PLANALTO DA SERRA	9,64	608,91	345,07	953,98
POCONÉ	15,92	1.005,96	570,08	1.576,04
PONTAL DO ARAGUAIA	7,52	475,22	269,31	744,53
PONTE BRANCA	7,52	475,44	269,44	744,88
PONTES E LACERDA	35,54	2.245,71	1.272,65	3.518,36
PORTO ALEGRE DO NORTE	15,10	954,16	540,73	1.494,89
PORTO DOS GAÚCHOS	22,62	1.429,14	809,90	2.239,04
PORTO ESPERIDIÃO	13,89	878,02	497,58	1.375,60
PORTO ESTRELA	10,10	637,94	361,52	999,46
POXORÉU	16,99	1.199,89	679,99	1.879,88
PRIMAVERA DO LESTE	93,84	5.930,03	3.360,57	9.290,60
QUERÊNCIA	59,37	3.751,64	2.126,07	5.877,71
RESERVA DO CABAÇAL	6,22	392,84	222,63	615,47
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	15,32	968,09	548,62	1.516,71
RIBEIRÃOZINHO	8,43	532,43	301,73	834,16
RIO BRANCO	6,73	425,51	241,14	666,65
RONDOLÂNDIA	11,66	737,11	417,72	1.154,83
RONDONÓPOLIS	217,42	13.738,80	7.785,85	21.524,65
ROSÁRIO OESTE	14,40	910,08	515,75	1.425,83
SALTO DO CÉU	8,41	531,66	301,30	832,96
SANTA CARMEM	17,25	1.089,99	617,70	1.707,69
SANTA CRUZ DO XINGU	12,91	816,01	462,44	1.278,45
SANTA RITA DO TRIVELATO	22,05	1.393,64	789,78	2.183,42
SANTA TEREZINHA	10,16	643,08	364,44	1.007,52
SANTO AFONSO	8,96	566,37	320,96	887,33
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	13,91	879,14	498,21	1.377,35
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	11,58	731,77	414,70	1.146,47
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	31,61	1.997,72	1.132,12	3.129,84
SÃO JOSÉ DO XINGU	19,67	1.243,07	704,45	1.947,52
SÃO JOSÉ DO POVO	6,04	381,78	216,36	598,14
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	20,20	1.276,24	723,25	1.999,49
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	10,62	670,95	380,23	1.051,18
SÃO PEDRO DA CIPA	7,67	484,79	274,73	759,52
SAPEZAL	76,41	4.828,55	2.736,37	7.564,92
SERRA NOVA DOURADA	8,00	505,45	286,44	791,89
SINOP	120,91	7.640,98	4.329,67	11.969,75
SORRISO	150,59	9.515,67	5.392,58	14.908,25
TABAPORÃ	25,40	1.604,78	909,44	2.514,22
TANGARÁ DA SERRA	59,58	3.765,10	2.133,70	5.898,80
TAPURAH	29,18	1.843,86	1.044,92	2.888,78
TERRA NOVA DO NORTE	12,76	802,24	454,63	1.256,87
TESOURO	7,45	471,06	266,95	738,01
TORIXORÉU	8,92	563,39	319,28	882,67
UNIÃO DO SUL	12,37	781,44	442,84	1.224,28
VALE DE SÃO DOMINGOS	7,37	465,97	264,07	730,04
VÁRZEA GRANDE	104,75	6.619,10	3.751,08	10.370,18
VERA	20,46	1.292,95	732,72	2.025,67
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	20,70	1.308,08	741,30	2.049,38
VILA RICA	18,38	1.161,54	658,25	1.819,79
TOTAL	**3.699,93**	**233.798,30**	**132.494,64**	**366.292,94**

*** Obs.: Deduções ref. 25% Cota-Parte Municípios conf. DDA - DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO do SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil**

ANEXO XXI

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal FEP Agosto/2024

Valor Total Arrecadado de FEP	6.135,15	224.863,29	141.735,38	240.781,17	607.379,84
Período do Crédito	01/07 e 02/07/2024	05/08/2024	07/08/2024	30/08/2024	05/08 a 30/08/2024
Data da Transferência	01/07 e 02/07/2024	06/08 e 09/08/2024	12/08/2024	02/09/2024	06/08 a 02/09/2024
MUNICÍPIO	RETENÇÃO PASEP (DDA) *	REPASSE	REPASSE	REPASSE	TOTAL AGOSTO
ACORIZAL	12,19	446,63	281,52	478,25	1.206,40
ÁGUA BOA	49,54	1.815,66	1.144,57	1.944,40	4.904,63
ALTA FLORESTA	56,95	2.087,27	1.315,64	2.235,03	5.637,94
ALTO ARAGUAIA	40,60	1.487,93	937,87	1.593,26	4.019,06
ALTO BOA VISTA	23,30	853,82	538,18	914,26	2.306,26
ALTO GARÇAS	37,38	1.369,91	863,48	1.466,69	3.700,28
ALTO PARAGUAI	12,92	473,43	298,41	506,95	1.278,79
ALTO TAQUARI	36,54	1.339,16	844,10	1.433,96	3.617,22
APIACÁS	27,53	1.008,89	635,92	1.080,31	2.725,12
ARAGUAIANA	16,74	613,69	386,82	657,13	1.657,64
ARAGUAINHA	10,21	374,35	235,96	400,85	1.011,16
ARAPUTANGA	24,31	890,97	561,60	954,04	2.406,61
ARENÁPOLIS	11,92	436,97	275,43	467,90	1.180,30
ARIPUANÃ	41,84	1.526,33	962,07	1.634,38	4.122,78
BARÃO DE MELGAÇO	11,05	404,93	255,24	433,60	1.093,77
BARRA DO BUGRES	47,05	1.724,50	1.086,98	1.846,57	4.658,05
BARRA DO GARÇAS	61,52	2.254,88	1.421,29	2.414,50	6.090,67
BOM JESUS DO ARAGUAIA	33,11	1.213,37	764,81	1.299,26	3.277,44
BRASNORTE	55,91	2.049,03	1.291,54	2.194,08	5.534,65
CÁCERES	53,39	1.956,72	1.233,36	2.095,24	5.285,32
CAMPINÁPOLIS	23,88	875,06	551,57	937,00	2.363,63
CAMPO NOVO DO PARECIS	126,99	4.654,52	2.933,83	4.984,01	12.572,36
CAMPO VERDE	109,68	4.020,05	2.533,91	4.304,63	10.858,59
CAMPOS DE JÚLIO	61,17	2.242,11	1.413,24	2.400,83	6.056,18
CANABRAVA DO NORTE	17,47	640,48	403,71	685,82	1.730,01
CANARANA	65,70	2.407,90	1.517,74	2.578,35	6.503,99
CARLINDA	20,83	763,44	481,21	817,49	2.062,14
CASTANHEIRA	18,21	667,26	420,58	714,49	1.802,33
CHAPADA DOS GUIMARÃES	26,71	978,88	617,01	1.048,18	2.644,07
CLÁUDIA	35,45	1.299,39	819,03	1.391,37	3.509,79
COCALINHO	23,74	869,95	548,35	931,53	2.349,83
COLÍDER	35,70	1.308,35	824,68	1.400,97	3.534,00
COLNIZA	37,10	1.359,76	857,08	1.456,01	3.672,85
COMODORO	43,96	1.607,39	1.013,17	1.721,17	4.341,73
CONFRESA	42,25	1.548,42	976,00	1.658,04	4.182,46
CONQUISTA D'OESTE	21,23	777,95	490,35	833,02	2.101,32
COTRIGUAÇU	22,07	808,85	509,83	866,11	2.184,79
CUIABÁ	543,64	19.927,37	12.560,65	21.337,97	53.825,89
CURVELÂNDIA	10,15	372,13	234,56	398,47	1.005,16
DENISE	12,40	454,30	286,35	486,46	1.227,11
DIAMANTINO	79,83	2.918,69	1.839,70	3.125,30	7.883,69
DOM AQUINO	23,10	846,80	533,75	906,74	2.287,29
FELIZ NATAL	37,07	1.358,55	856,32	1.454,72	3.669,59
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	9,34	342,49	215,88	366,73	925,10
GAÚCHA DO NORTE	36,76	1.347,14	849,13	1.442,51	3.638,78
GENERAL CARNEIRO	17,07	625,54	394,29	669,82	1.689,65
GLÓRIA D'OESTE	13,14	481,46	303,48	515,55	1.300,49
GUARANTÃ DO NORTE	34,59	1.267,96	799,22	1.357,72	3.424,90
GUIRATINGA	22,32	818,19	515,72	876,11	2.210,02
INDIAVAÍ	12,76	468,56	295,34	501,73	1.265,63
IPIRANGA DO NORTE	49,90	1.829,00	1.152,85	1.958,48	4.940,33
ITANHANGÁ	22,04	807,74	509,13	864,91	2.181,78
ITAÚBA	21,55	789,94	497,91	845,86	2.133,71
ITIQUIRA	53,66	1.966,60	1.239,58	2.105,81	5.311,99
JACIARA	30,82	1.129,42	711,90	1.209,37	3.050,69
JANGADA	10,34	378,90	238,83	405,73	1.023,46
JAURU	18,73	686,31	432,59	734,90	1.853,80
JUARA	43,26	1.585,66	999,47	1.697,91	4.283,04
JUÍNA	47,45	1.739,18	1.096,24	1.862,30	4.697,72
JURUENA	16,35	599,11	377,63	641,52	1.618,26
JUSCIMEIRA	19,92	730,15	460,23	781,84	1.972,22
LAMBARI D'OESTE	16,20	593,82	374,29	635,85	1.603,96
LUCAS DO RIO VERDE	154,70	5.670,00	3.573,91	6.071,38	15.315,29
LUCIARA	8,91	326,52	205,81	349,64	881,97
MARCELÂNDIA	29,42	1.078,31	679,68	1.154,65	2.912,64
MATUPÁ	42,21	1.547,07	975,14	1.656,58	4.178,79
MIRASSOL D'OESTE	22,77	834,55	526,03	893,63	2.254,21
NOBRES	45,05	1.651,23	1.040,80	1.768,12	4.460,15
NORTELÂNDIA	17,76	651,06	410,37	697,14	1.758,57
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	20,26	742,45	467,98	795,01	2.005,44
NOVA BANDEIRANTES	24,58	901,05	567,95	964,84	2.433,84
NOVA BRASILÂNDIA	15,55	569,77	359,13	610,10	1.539,00
NOVA CANAÃ DO NORTE	29,08	1.065,71	671,74	1.141,15	2.878,60
NOVA GUARITA	14,47	530,27	334,24	567,81	1.432,32
NOVA LACERDA	26,48	970,61	611,80	1.039,32	2.621,73
NOVA MARILÂNDIA	23,53	862,31	543,53	923,35	2.329,19
NOVA MARINGÁ	32,82	1.202,75	758,12	1.287,90	3.248,77
NOVA MONTE VERDE	20,14	738,21	465,31	790,47	1.993,99
NOVA MUTUM	146,68	5.375,89	3.388,52	5.756,45	14.520,86
NOVA NAZARÉ	19,79	725,17	457,09	776,50	1.958,76
NOVA OLÍMPIA	30,83	1.130,11	712,33	1.210,11	3.052,55
NOVA SANTA HELENA	21,10	773,44	487,51	828,19	2.089,14
NOVA UBIRATÃ	59,18	2.168,95	1.367,13	2.322,48	5.858,56
NOVA XAVANTINA	35,76	1.310,66	826,13	1.403,44	3.540,23

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

NOVO HORIZONTE DO NORTE	14,67	537,71	338,93	575,77	1.452,41
NOVO MUNDO	32,48	1.190,39	750,32	1.274,65	3.215,36
NOVO SANTO ANTÔNIO	19,37	710,03	447,55	760,30	1.917,88
NOVO SÃO JOAQUIM	24,74	906,74	571,54	970,93	2.449,21
PARANAÍTA	22,81	836,18	527,06	895,37	2.259,61
PARANATINGA	48,96	1.795,08	1.131,47	1.922,15	4.849,70
PEDRA PRETA	51,07	1.871,80	1.179,83	2.004,30	5.055,93
PEIXOTO DE AZEVEDO	36,95	1.354,21	853,56	1.450,08	3.657,97
PLANALTO DA SERRA	15,98	585,64	369,14	627,10	1.581,86
POCONÉ	26,40	967,52	609,84	1.036,01	2.613,37
PONTAL DO ARAGUAIA	12,47	457,05	288,09	489,41	1.234,55
PONTE BRANCA	12,48	457,27	288,23	489,64	1.235,14
PONTES E LACERDA	56,93	2.159,89	1.361,42	2.312,78	5.834,09
PORTO ALEGRE DO NORTE	25,04	917,70	578,44	982,66	2.478,80
PORTO DOS GAÚCHOS	37,50	1.374,53	866,39	1.471,83	3.712,75
PORTO ESPERIDIÃO	23,04	844,47	532,28	904,25	2.281,00
PORTO ESTRELA	16,74	613,56	386,74	656,99	1.657,29
POXORÉU	31,49	1.164,04	727,41	1.235,73	3.117,18
PRIMAVERA DO LESTE	155,61	5.703,40	3.594,95	6.107,14	15.405,49
QUERÊNCIA	98,45	3.606,26	2.274,35	3.863,69	9.746,30
RESERVA DO CABAÇAL	10,31	377,83	238,15	404,58	1.020,56
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	25,40	931,09	586,88	997,00	2.514,97
RIBEIRÃOZINHO	13,97	512,08	322,77	548,33	1.383,18
RIO BRANCO	11,17	409,24	257,95	438,21	1.105,40
RONDOLÂNDIA	19,34	708,94	446,86	759,12	1.914,92
RONDONÓPOLIS	360,52	13.213,75	8.328,87	14.149,14	35.691,76
ROSÁRIO OESTE	23,88	875,30	551,72	937,26	2.364,28
SALTO DO CÉU	13,95	511,34	322,31	547,54	1.381,19
SANTA CARMEM	28,60	1.048,34	660,78	1.122,55	2.831,67
SANTA CRUZ DO XINGU	21,41	784,82	494,69	840,38	2.119,89
SANTA RITA DO TRIVELATO	36,57	1.340,38	844,86	1.435,26	3.620,50
SANTA TEREZINHA	16,88	618,51	389,86	662,29	1.670,66
SANTO AFONSO	14,86	544,72	343,35	583,28	1.471,35
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	23,07	845,54	532,96	905,40	2.283,90
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	19,20	703,81	443,62	753,63	1.901,06
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	52,42	1.921,37	1.211,07	2.057,38	5.189,82
SÃO JOSÉ DO XINGU	32,62	1.195,66	753,59	1.280,20	3.229,36
SÃO JOSÉ DO POVO	10,02	367,19	231,45	393,18	991,82
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	33,49	1.227,47	773,69	1.314,36	3.315,52
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	17,61	645,31	406,75	690,99	1.743,05
SÃO PEDRO DA CIPA	12,72	466,26	293,89	499,26	1.259,41
SAPEZAL	126,71	4.644,02	2.927,21	4.972,77	12.544,00
SERRA NOVA DOURADA	13,26	486,13	306,42	520,54	1.313,09
SINOP	200,49	7.348,11	4.631,64	7.868,27	19.848,02
SORRISO	249,70	9.152,02	5.768,68	9.799,88	24.720,58
TABAPORÃ	42,11	1.543,45	972,87	1.652,71	4.169,03
TANGARÁ DA SERRA	98,80	3.621,21	2.282,52	3.877,56	9.781,29
TAPURAH	48,39	1.773,39	1.117,80	1.898,93	4.790,12
TERRA NOVA DO NORTE	21,05	771,58	486,34	826,20	2.084,12
TESOURO	12,36	453,06	285,57	485,13	1.223,76
TORIXORÉU	14,78	541,86	341,55	580,22	1.463,63
UNIÃO DO SUL	20,51	751,57	473,73	804,77	2.030,07
VALE DE SÃO DOMINGOS	12,23	448,16	282,45	479,89	1.210,53
VÁRZEA GRANDE	173,69	6.366,14	4.012,69	6.816,79	17.195,62
VERA	33,93	1.243,53	783,82	1.331,56	3.358,91
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	34,33	1.258,09	793,00	1.347,15	3.398,24
VILA RICA	30,48	1.117,15	704,16	1.196,23	3.017,54
TOTAL	**6.135,15**	**224.963,29**	**141.735,38**	**240.781,17**	**607.379,84**

* Obs.: Deduções ref. 25% Cota-Parte Municípios conf. DDA - DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO do SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil.

ANEXO XXII

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal FEP Setembro/2024

Valor Total Arrecadado de FEP	5.676,08	151.189,07	244.194,70	166.548,75	561.932,52
Período do Crédito	02, 20 e 24/09/2024	02/09/2024	20/09/2024	24/09/2024	02/09 a 24/09/2024
Data da Transferência	02, 20 e 24/09/2024	04/09/2024	23/09/2024	25/09/2024	04/09 a 25/09/2024
MUNICÍPIO	RETENÇÃO PASEP (DDA) *	REPASSE	REPASSE	REPASSE	TOTAL SETEMBRO
ACORIZAL	11,27	300,30	485,03	330,80	1.116,13
ÁGUA BOA	45,84	1.220,91	1.971,97	1.344,95	4.537,83
ALTA FLORESTA	52,69	1.403,40	2.266,71	1.545,97	5.216,08
ALTO ARAGUAIA	37,56	1.000,43	1.615,85	1.102,06	3.718,34
ALTO BOA VISTA	21,55	574,07	927,22	632,39	2.133,68
ALTO GARÇAS	34,58	921,07	1.487,68	1.014,65	3.423,40
ALTO PARAGUAI	11,95	318,32	514,13	350,66	1.183,11
ALTO TAQUARI	33,80	900,40	1.454,29	991,87	3.346,56
APIACÁS	25,47	678,34	1.095,62	747,25	2.521,21
ARAGUAIANA	15,49	412,62	666,44	454,54	1.533,60
ARAGUAINHA	9,45	251,70	406,54	277,27	935,51
ARAPUTANGA	22,48	599,05	967,57	659,91	2.228,53
ARENÁPOLIS	11,03	293,80	474,53	323,65	1.091,98
ARIPUANÃ	38,53	1.026,24	1.657,55	1.130,50	3.814,29
BARÃO DE MELGAÇO	10,22	272,26	439,75	299,92	1.011,93
BARRA DO BUGRES	43,53	1.159,48	1.872,75	1.277,26	4.309,51
BARRA DO GARÇAS	56,92	1.516,09	2.448,73	1.670,11	5.634,93
BOM JESUS DO ARAGUAIA	30,63	815,82	1.317,68	898,70	3.032,20
BRASNORTE	51,72	1.377,68	2.225,18	1.517,65	5.120,51
CÁCERES	49,39	1.315,62	2.124,94	1.449,28	4.889,84
CAMPINÁPOLIS	22,09	588,36	950,29	648,13	2.186,78
CAMPO NOVO DO PARECIS	117,49	3.129,52	5.054,67	3.447,45	11.631,64
CAMPO VERDE	101,48	2.702,92	4.365,65	2.977,52	10.046,09
CAMPOS DE JÚLIO	56,60	1.507,51	2.434,87	1.660,66	5.603,04
CANABRAVA DO NORTE	16,17	430,64	695,55	474,39	1.600,58
CANARANA	60,78	1.618,97	2.614,91	1.783,45	6.017,33
CARLINDA	19,27	513,31	829,08	565,46	1.907,85
CASTANHEIRA	18,84	448,64	724,62	494,22	1.667,48
CHAPADA DOS GUIMARÃES	24,71	658,16	1.063,04	725,03	2.446,23
CLÁUDIA	32,80	873,66	1.411,09	962,41	3.247,16
COCALINHO	21,96	584,92	944,74	644,34	2.174,00
COLÍDER	33,03	879,68	1.420,83	969,05	3.269,56
COLNIZA	34,32	914,24	1.476,65	1.007,13	3.396,02
COMODORO	40,57	1.080,74	1.745,57	1.190,54	4.016,85
CONFRESA	39,09	1.041,10	1.681,54	1.146,87	3.869,51
CONQUISTA D'OESTE	19,64	523,06	844,83	576,20	1.944,09
COTRIGUAÇU	20,42	543,84	878,39	599,09	2.021,32
CUIABÁ	503,02	13.398,32	21.640,44	14.759,47	49.798,23
CURVELÂNDIA	9,39	250,20	404,12	275,62	929,84
DENISE	11,47	305,45	493,36	336,49	1.135,30
DIAMANTINO	73,67	1.962,41	3.169,61	2.161,77	7.293,79
DOM AQUINO	21,38	569,35	919,60	627,19	2.116,14
FELIZ NATAL	34,29	913,43	1.475,34	1.006,23	3.395,00
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	8,65	230,27	371,93	253,67	855,87
GAÚCHA DO NORTE	34,01	905,77	1.462,96	997,79	3.366,52
GENERAL CARNEIRO	15,79	420,59	679,31	463,31	1.563,21
GLÓRIA D'OESTE	12,15	323,72	522,88	356,60	1.203,18
GUARANTÃ DO NORTE	32,01	852,53	1.376,97	939,14	3.168,64
GUIRATINGA	20,66	550,12	888,53	606,01	2.044,66
INDIAVAÍ	11,83	315,04	508,84	347,05	1.170,93
IPIRANGA DO NORTE	46,17	1.229,75	1.986,24	1.354,68	4.570,67
ITANHANGÁ	20,39	543,09	877,18	598,26	2.018,53
ITAÚBA	19,94	531,12	857,85	585,08	1.974,05
ITIQUIRA	49,64	1.322,26	2.135,66	1.456,59	4.914,51
JACIARA	28,51	759,38	1.226,52	836,53	2.822,43
JANGADA	9,56	254,76	411,48	280,64	946,88
JAURU	17,32	461,45	745,31	508,33	1.715,09
JUARA	40,03	1.066,14	1.721,98	1.174,45	3.962,57
JUÍNA	43,90	1.169,36	1.888,70	1.288,15	4.346,21
JURUENA	15,12	402,82	650,62	443,74	1.497,18
JUSCIMEIRA	18,43	490,93	792,92	540,80	1.824,65
LAMBARI D'OESTE	14,99	399,26	644,87	439,82	1.483,95
LUCAS DO RIO VERDE	143,12	3.812,28	6.157,45	4.199,58	14.169,31
LUCIARA	8,24	219,54	354,59	241,84	815,97
MARCELÂNDIA	27,22	725,02	1.171,02	798,67	2.694,71
MATUPÁ	39,05	1.040,19	1.680,07	1.145,86	3.866,12
MIRASSOL D'OESTE	21,07	561,12	906,30	618,13	2.085,55
NOBRES	41,68	1.110,22	1.793,19	1.223,01	4.126,42
NORTELÂNDIA	16,43	437,74	707,03	482,22	1.626,99
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	18,74	499,19	806,28	549,91	1.855,38
NOVA BANDEIRANTES	22,74	605,83	978,52	667,38	2.251,73
NOVA BRASILÂNDIA	14,38	383,09	618,75	422,01	1.423,85
NOVA CANAÃ DO NORTE	26,80	716,54	1.157,33	789,34	2.663,21
NOVA GUARITA	13,39	356,54	575,86	392,76	1.325,16
NOVA LACERDA	24,50	652,60	1.054,06	718,90	2.425,56
NOVA MARILÂNDIA	21,77	579,78	936,44	638,68	2.154,90
NOVA MARINGÁ	30,36	808,68	1.306,15	890,84	3.005,67
NOVA MONTE VERDE	18,63	496,34	801,67	546,77	1.844,70
NOVA MUTUM	135,70	3.614,53	5.838,06	3.981,74	13.434,33
NOVA NAZARÉ	19,30	487,57	787,51	537,11	1.812,19
NOVA OLÍMPIA	28,53	759,84	1.227,27	837,04	2.824,15
NOVA SANTA HELENA	19,52	520,03	839,93	572,86	1.932,92
NOVA UBIRATÃ	54,75	1.458,31	2.355,41	1.606,47	5.420,19
NOVA XAVANTINA	33,08	881,23	1.423,33	970,76	3.275,32

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

NOVO HORIZONTE DO NORTE	13,57	361,53	583,94	398,26	1.343,73
NOVO MUNDO	30,05	800,37	1.292,73	881,68	2.974,78
NOVO SANTO ANTÔNIO	17,92	477,40	771,07	525,90	1.774,37
NOVO SÃO JOAQUIM	22,89	609,66	984,70	671,59	2.265,95
PARANAÍTA	21,11	562,21	908,07	619,33	2.089,61
PARANATINGA	45,31	1.206,94	1.949,40	1.329,56	4.485,90
PEDRA PRETA	47,25	1.258,52	2.032,71	1.386,38	4.677,61
PEIXOTO DE AZEVEDO	34,18	910,52	1.470,63	1.003,02	3.384,17
PLANALTO DA SERRA	14,78	393,76	635,99	433,76	1.463,51
POCONÉ	24,42	650,52	1.050,70	716,61	2.417,83
PONTAL DO ARAGUAIA	11,54	307,31	496,35	338,53	1.142,19
PONTE BRANCA	11,54	307,45	496,58	338,69	1.142,72
PONTES E LACERDA	54,52	1.452,22	2.345,57	1.599,76	5.397,55
PORTO ALEGRE DO NORTE	23,16	617,02	996,59	679,71	2.293,32
PORTO DOS GAÚCHOS	34,70	924,18	1.492,69	1.018,07	3.434,84
PORTO ESPERIDIÃO	21,32	567,79	917,07	625,47	2.110,33
PORTO ESTRELA	15,49	412,53	666,30	454,44	1.533,27
POXORÉU	29,13	775,93	1.253,25	854,76	2.883,94
PRIMAVERA DO LESTE	143,97	3.834,74	6.193,72	4.224,32	14.252,78
QUERÊNCIA	91,08	2.426,05	3.918,47	2.672,52	9.017,04
RESERVA DO CABAÇAL	9,54	254,04	410,31	279,85	944,20
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	23,50	626,03	1.011,14	689,63	2.328,80
RIBEIRÃOZINHO	12,93	344,30	556,10	379,28	1.279,68
RIO BRANCO	10,33	275,16	444,43	303,11	1.022,70
RONDOLÂNDIA	17,90	476,66	769,88	525,09	1.771,83
RONDONÓPOLIS	333,55	8.884,40	14.349,73	9.786,99	33.021,12
ROSÁRIO OESTE	22,09	588,52	950,55	648,31	2.187,39
SALTO DO CÉU	12,91	343,81	555,30	378,74	1.277,85
SANTA CARMEM	26,46	704,86	1.138,46	776,47	2.619,79
SANTA CRUZ DO XINGU	19,81	527,68	852,30	581,29	1.961,27
SANTA RITA DO TRIVELATO	33,83	901,22	1.455,61	992,77	3.349,60
SANTA TEREZINHA	15,61	415,86	671,68	458,11	1.545,65
SANTO AFONSO	13,75	366,25	591,55	403,46	1.361,26
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	21,34	568,51	918,24	626,27	2.113,02
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	17,77	473,21	764,31	521,29	1.758,81
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	48,50	1.291,85	2.086,55	1.423,09	4.801,49
SÃO JOSÉ DO XINGU	30,18	803,85	1.298,35	885,51	2.987,71
SÃO JOSÉ DO POVO	9,27	246,88	398,76	271,97	917,61
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	30,98	825,30	1.332,99	909,14	3.067,43
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	16,29	433,88	700,79	477,96	1.612,63
SÃO PEDRO DA CIPA	11,77	313,49	506,34	345,34	1.165,17
SAPEZAL	117,23	3.122,45	5.043,27	3.439,67	11.605,39
SERRA NOVA DOURADA	12,27	326,86	527,92	360,06	1.214,84
SINOP	185,48	4.940,57	7.979,62	5.442,50	18.362,89
SORRISO	231,02	6.153,45	9.938,81	6.778,59	22.870,85
TABAPORÃ	38,96	1.037,76	1.676,14	1.143,18	3.857,08
TANGARÁ DA SERRA	91,41	2.434,76	3.932,53	2.682,11	9.049,40
TAPURAH	44,76	1.192,36	1.925,85	1.313,49	4.431,70
TERRA NOVA DO NORTE	19,48	518,78	837,91	571,48	1.928,17
TESOURO	11,44	304,62	492,01	335,57	1.132,20
TORIXORÉU	13,68	364,33	588,45	401,34	1.354,12
UNIÃO DO SUL	18,97	505,33	816,18	556,66	1.878,17
VALE DE SÃO DOMINGOS	11,31	301,33	486,69	331,94	1.119,96
VÁRZEA GRANDE	160,70	4.280,34	6.913,44	4.715,19	15.908,97
VERA	31,39	836,10	1.350,44	921,04	3.107,58
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	31,76	845,89	1.366,25	931,83	3.143,97
VILA RICA	28,20	751,13	1.213,19	827,43	2.791,75
TOTAL	**5.676,08**	**151.189,07**	**244.194,70**	**166.548,75**	**561.932,52**

* Obs.: Deduções ref. 25% Cota-Parte Municípios conf. DDA - DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO do SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil.

ANEXO XXIII

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

fl. 97 Rub.

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal FEP Outubro/2024

Valor Total Arrecadado de FEP	4.059,39	242.560,17	159.319,68	401.879,85
Período do Crédito	22/10 e 24/10/2024	22/10/2024	24/10/2024	22/10 e 24/10/2024
Data da Transferência	22/10 e 24/10/2024	24/10/2024	29/10/2024	24/10 e 29/10/2024
MUNICÍPIO	RETENÇÃO PASEP (DDA) *	REPASSE	REPASSE	TOTAL OUTUBRO
ACORIZAL	8,06	481,78	316,45	798,23
ÁGUA BOA	32,78	1.958,77	1.286,57	3.245,34
ALTA FLORESTA	37,68	2.251,54	1.478,87	3.730,41
ALTO ARAGUAIA	26,86	1.605,04	1.054,23	2.659,27
ALTO BOA VISTA	15,41	921,01	604,94	1.525,95
ALTO GARÇAS	24,73	1.477,73	970,61	2.448,34
ALTO PARAGUAI	8,55	510,69	335,43	846,12
ALTO TAQUARI	24,18	1.444,55	948,82	2.393,37
APIACÁS	18,21	1.088,29	714,82	1.803,11
ARAGUAIANA	11,08	661,98	434,81	1.096,79
ARAGUAINHA	6,76	403,81	265,24	669,05
ARAPUTANGA	16,08	961,09	631,27	1.592,36
ARENÁPOLIS	7,69	471,36	309,60	780,96
ARIPUANÃ	27,55	1.646,45	1.081,43	2.727,88
BARÃO DE MELGAÇO	7,31	436,80	286,90	723,70
BARRA DO BUGRES	31,13	1.860,22	1.221,84	3.082,06
BARRA DO GARÇAS	40,71	2.432,34	1.597,62	4.029,96
BOM JESUS DO ARAGUAIA	21,90	1.308,86	859,69	2.168,55
BRASNORTE	36,99	2.210,29	1.451,77	3.662,06
CÁCERES	35,32	2.110,72	1.386,37	3.497,09
CAMPINÁPOLIS	15,80	943,93	620,00	1.563,93
CAMPO NOVO DO PARECIS	84,03	5.020,84	3.297,81	8.318,65
CAMPO VERDE	72,57	4.338,43	2.848,28	7.184,71
CAMPOS DE JÚLIO	40,48	2.418,57	1.588,58	4.007,15
CANABRAVA DO NORTE	11,56	690,89	453,80	1.144,69
CANARANA	43,47	2.597,40	1.706,04	4.303,44
CARLINDA	13,78	823,53	540,91	1.364,44
CASTANHEIRA	12,05	719,77	472,76	1.192,53
CHAPADA DOS GUIMARÃES	17,67	1.055,92	693,56	1.749,48
CLÁUDIA	23,46	1.401,65	920,84	2.322,29
COCALINHO	15,70	938,42	616,38	1.554,80
COLÍDER	23,62	1.411,32	926,99	2.338,31
COLNIZA	24,55	1.466,77	963,41	2.430,18
COMODORO	29,02	1.733,89	1.138,86	2.872,75
CONFRESA	27,95	1.670,29	1.097,09	2.767,38
CONQUISTA D'OESTE	14,04	839,17	551,19	1.390,36
COTRIGUAÇU	14,60	872,51	573,09	1.445,60
CUIABÁ	359,72	21.495,60	14.118,84	35.614,44
CURVELÂNDIA	6,72	401,41	263,66	665,07
DENISE	8,20	490,05	321,88	811,93
DIAMANTINO	52,69	3.148,39	2.067,94	5.216,33
DOM AQUINO	15,29	913,44	599,97	1.513,41
FELIZ NATAL	24,53	1.465,47	962,56	2.428,03
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	6,18	369,44	242,66	612,10
GAÚCHA DO NORTE	24,32	1.453,17	954,48	2.407,65
GENERAL CARNEIRO	11,29	674,77	443,20	1.117,97
GLÓRIA D'OESTE	8,69	519,38	341,13	860,49
GUARANTÃ DO NORTE	22,89	1.367,75	898,37	2.266,12
GUIRATINGA	14,77	882,59	579,71	1.462,30
INDIAVAÍ	8,48	505,43	331,98	837,41
IPIRANGA DO NORTE	33,02	1.972,95	1.295,88	3.268,83
ITANHANGÁ	14,58	871,31	572,30	1.443,61
ITAÚBA	14,26	852,11	559,69	1.411,80
ITIQUIRA	35,50	2.121,37	1.393,37	3.514,74
JACIARA	20,39	1.218,31	800,22	2.018,53
JANGADA	6,84	408,72	268,46	677,18
JAURU	12,39	740,33	486,26	1.226,59
JUARA	28,63	1.710,48	1.123,47	2.833,95
JUÍNA	31,40	1.876,05	1.232,24	3.108,29
JURUENA	10,82	646,28	424,48	1.070,74
JUSCIMEIRA	13,18	787,62	517,33	1.304,95
LAMBARI D'OESTE	10,72	640,55	420,73	1.061,28
LUCAS DO RIO VERDE	102,36	6.116,24	4.017,30	10.133,54
LUCIARA	5,89	352,22	231,35	583,57
MARCELÂNDIA	19,47	1.163,18	764,00	1.927,18
MATUPÁ	27,93	1.668,82	1.096,12	2.764,94
MIRASSOL D'OESTE	15,07	900,23	591,30	1.491,53
NOBRES	29,81	1.781,18	1.169,93	2.951,11
NORTELÂNDIA	11,75	702,29	461,28	1.163,57
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	13,40	800,88	526,04	1.326,92
NOVA BANDEIRANTES	16,27	971,97	638,41	1.610,38

NOVA BRASILÂNDIA	10,29	614,61	403,69	1.018,30
NOVA CANAÃ DO NORTE	19,24	1.149,58	755,08	1.904,66
NOVA GUARITA	9,57	572,01	375,71	947,72
NOVA LACERDA	17,52	1.047,00	687,70	1.734,70
NOVA MARILÂNDIA	15,57	930,17	610,96	1.541,13
NOVA MARINGÁ	21,71	1.297,41	852,17	2.149,58
NOVA MONTE VERDE	13,33	796,31	523,04	1.319,35
NOVA MUTUM	97,05	5.798,98	3.808,92	9.607,90
NOVA NAZARÉ	13,09	782,24	513,79	1.296,03
NOVA OLÍMPIA	20,40	1.219,05	800,71	2.019,76
NOVA SANTA HELENA	13,96	834,31	548,00	1.382,31
NOVA UBIRATÃ	39,16	2.339,64	1.536,74	3.876,38
NOVA XAVANTINA	23,66	1.413,81	928,62	2.342,43
NOVO HORIZONTE DO NORTE	9,71	580,03	380,98	961,01
NOVO MUNDO	21,49	1.284,07	843,41	2.127,48
NOVO SANTO ANTÔNIO	12,82	766,91	503,07	1.269,98
NOVO SÃO JOAQUIM	16,37	978,10	642,44	1.620,54
PARANAÍTA	15,10	901,99	592,45	1.494,44
PARANATINGA	32,41	1.936,36	1.271,85	3.208,21
PEDRA PRETA	33,79	2.018,11	1.326,20	3.345,31
PEIXOTO DE AZEVEDO	24,45	1.460,79	959,48	2.420,27
PLANALTO DA SERRA	10,57	631,73	414,94	1.046,67
POCONÉ	17,47	1.043,66	685,50	1.729,16
PONTAL DO ARAGUAIA	8,25	493,03	323,83	816,86
PONTE BRANCA	8,26	493,26	323,99	817,25
PONTES E LACERDA	38,99	2.329,87	1.530,32	3.860,19
PORTO ALEGRE DO NORTE	16,57	989,92	650,20	1.640,12
PORTO DOS GAÚCHOS	24,81	1.482,70	973,88	2.456,58
PORTO ESPERIDIÃO	15,24	910,93	598,32	1.509,25
PORTO ESTRELA	11,08	661,84	434,72	1.096,56
POXORÉU	20,83	1.244,86	817,66	2.062,52
PRIMAVERA DO LESTE	102,96	6.152,26	4.040,96	10.193,22
QUERÊNCIA	65,14	3.892,24	2.556,52	6.448,76
RESERVA DO CABAÇAL	6,82	407,57	267,70	675,27
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	16,81	1.004,37	659,69	1.664,06
RIBEIRÃOZINHO	9,24	552,38	362,82	915,20
RIO BRANCO	7,39	441,45	289,96	731,41
RONDOLÂNDIA	12,80	764,73	502,30	1.267,03
RONDONÓPOLIS	238,54	14.253,68	9.362,18	23.615,86
ROSÁRIO OESTE	15,80	944,19	620,17	1.564,36
SALTO DO CÉU	9,23	551,59	362,30	913,89
SANTA CARMEM	18,93	1.130,84	742,76	1.873,60
SANTA CRUZ DO XINGU	14,17	846,59	556,06	1.402,65
SANTA RITA DO TRIVELATO	24,20	1.445,86	949,68	2.395,54
SANTA TEREZINHA	11,17	667,18	438,22	1.105,40
SANTO AFONSO	9,83	587,59	385,95	973,54
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	15,26	912,09	599,08	1.511,17
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	12,71	759,20	498,66	1.257,86
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	34,69	2.072,58	1.361,32	3.433,90
SÃO JOSÉ DO XINGU	21,58	1.289,66	847,08	2.136,74
SÃO JOSÉ DO POVO	6,63	396,09	260,16	656,25
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	22,16	1.324,07	869,68	2.193,75
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	11,65	696,09	457,21	1.153,30
SÃO PEDRO DA CIPA	8,42	502,95	330,35	833,30
SAPEZAL	83,84	5.009,51	3.290,37	8.299,88
SERRA NOVA DOURADA	8,78	524,39	344,43	868,82
SINOP	132,65	7.926,41	5.206,26	13.132,67
SORRISO	165,22	9.872,29	6.484,37	16.356,66
TABAPORÃ	27,86	1.664,92	1.093,56	2.758,48
TANGARÁ DA SERRA	65,37	3.906,21	2.565,70	6.471,91
TAPURAH	32,01	1.912,96	1.256,48	3.169,44
TERRA NOVA DO NORTE	13,93	832,30	546,68	1.378,98
TESOURO	8,18	488,72	321,00	809,72
TORIXORÉU	9,78	584,51	383,92	968,43
UNIÃO DO SUL	13,57	810,72	532,50	1.343,22
VALE DE SÃO DOMINGOS	8,09	483,43	317,53	800,96
VÁRZEA GRANDE	114,93	6.867,16	4.510,52	11.377,68
VERA	22,45	1.341,40	881,07	2.222,47
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	22,71	1.357,10	891,38	2.248,48
VILA RICA	20,17	1.205,07	791,52	1.996,59
TOTAL	**4.059,39**	**242.560,17**	**159.319,68**	**401.879,85**

*** Obs.: Deduções ref. 25% Cota-Parte Municípios conf. DDA - DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO do SISBB - Sistema de Informações Banco do Bras**

ANEXO XXIV

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:44

Valor Total Arrecadado de FEP	3.814,48	219.388,14	158.245,81	377.633,95
Período do Crédito	25/11 e 28/11/2024	25/11/2024	28/11/2024	25/11 e 28/11/2024
Data da Transferência	27/11 e 29/11/2024	27/11/2024	29/11/2024	27/11 e 29/11/2024
MUNICÍPIO	RETENÇÃO PASEP (DDA) *	REPASSE	REPASSE	TOTAL NOVEMBRO
ACORIZAL	7,58	435,76	314,31	**750,07**
ÁGUA BOA	30,80	1.771,64	1.277,90	**3.049,54**
ALTA FLORESTA	35,41	2.036,45	1.468,90	**3.505,35**
ALTO ARAGUAIA	25,24	1.451,70	1.047,12	**2.498,82**
ALTO BOA VISTA	14,48	833,03	600,87	**1.433,90**
ALTO GARÇAS	23,24	1.336,56	964,07	**2.300,63**
ALTO PARAGUAI	8,03	461,90	333,17	**795,07**
ALTO TAQUARI	22,72	1.306,56	942,43	**2.248,99**
APIACÁS	17,11	984,32	710,00	**1.694,32**
ARAGUAIANA	10,41	598,74	431,88	**1.030,62**
ARAGUAINHA	6,35	365,24	263,45	**628,69**
ARAPUTANGA	15,11	869,28	627,01	**1.496,29**
ARENÁPOLIS	7,41	426,33	307,51	**733,84**
ARIPUANÃ	25,89	1.489,17	1.074,14	**2.563,31**
BARÃO DE MELGAÇO	6,87	395,07	284,97	**680,04**
BARRA DO BUGRES	29,25	1.682,51	1.213,60	**2.896,11**
BARRA DO GARÇAS	38,25	2.199,97	1.586,85	**3.786,82**
BOM JESUS DO ARAGUAIA	20,58	1.183,82	853,90	**2.037,72**
BRASNORTE	34,76	1.999,13	1.441,99	**3.441,12**
CÁCERES	33,19	1.909,08	1.377,03	**3.286,11**
CAMPINÁPOLIS	14,84	853,75	615,82	**1.469,57**
CAMPO NOVO DO PARECIS	78,96	4.541,19	3.275,59	**7.816,78**
CAMPO VERDE	68,19	3.922,17	2.829,08	**6.751,25**
CAMPOS DE JÚLIO	38,03	2.187,52	1.577,87	**3.765,39**
CANABRAVA DO NORTE	10,86	624,89	450,74	**1.075,63**
CANARANA	40,85	2.349,27	1.694,54	**4.043,81**
CARLINDA	12,95	744,65	537,27	**1.282,12**
CASTANHEIRA	11,32	651,01	469,58	**1.120,59**
CHAPADA DOS GUIMARÃES	16,61	955,05	688,88	**1.643,93**
CLÁUDIA	22,04	1.267,75	914,43	**2.182,18**
COCALINHO	14,76	848,77	612,22	**1.460,99**
COLÍDER	22,19	1.276,50	920,74	**2.197,24**
COLNIZA	23,07	1.326,65	956,92	**2.283,57**
COMODORO	27,27	1.568,25	1.131,19	**2.699,44**
CONFRESA	26,27	1.510,72	1.089,69	**2.600,41**
CONQUISTA D'OESTE	13,20	759,00	547,47	**1.306,47**
COTRIGUAÇU	13,72	789,16	569,22	**1.358,38**
CUIABÁ	338,10	19.442,08	14.023,69	**33.465,77**
CURVELÂNDIA	6,31	363,07	261,88	**624,95**
DENISE	7,71	443,24	319,71	**762,95**
DIAMANTINO	49,51	2.847,62	2.054,00	**4.901,62**
DOM AQUINO	14,36	826,18	595,93	**1.422,11**
FELIZ NATAL	23,05	1.325,47	956,07	**2.281,54**
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	5,81	334,15	241,02	**575,17**
GAÚCHA DO NORTE	22,85	1.314,34	948,04	**2.262,38**
GENERAL CARNEIRO	10,61	610,30	440,22	**1.050,52**
GLÓRIA D'OESTE	8,17	469,74	338,83	**808,57**
GUARANTÃ DO NORTE	21,51	1.237,09	892,32	**2.129,41**
GUIRATINGA	13,88	798,27	575,80	**1.374,07**
INDIAVAÍ	7,95	457,15	329,74	**786,89**
IPIRANGA DO NORTE	31,03	1.784,47	1.287,15	**3.071,62**
ITANHANGÁ	13,70	788,07	568,44	**1.356,51**
ITAÚBA	13,40	770,71	555,91	**1.326,62**
ITIQUIRA	33,36	1.918,71	1.383,98	**3.302,69**
JACIARA	19,16	1.101,92	794,82	**1.896,74**
JANGADA	6,43	369,68	266,65	**636,33**
JAURU	11,64	669,60	482,99	**1.152,59**
JUARA	26,90	1.547,05	1.115,90	**2.662,95**
JUÍNA	29,50	1.696,83	1.223,93	**2.920,76**
JURUENA	10,16	584,52	421,62	**1.006,14**
JUSCIMEIRA	12,39	712,38	513,84	**1.226,22**
LAMBARI D'OESTE	10,07	579,36	417,90	**997,26**
LUCAS DO RIO VERDE	96,18	5.531,95	3.990,22	**9.522,17**
LUCIARA	5,54	318,57	229,79	**548,36**
MARCELÂNDIA	18,29	1.052,06	758,86	**1.810,92**
MATUPÁ	26,24	1.509,40	1.088,74	**2.598,14**
MIRASSOL D'OESTE	14,16	814,23	587,31	**1.401,54**
NOBRES	28,01	1.611,03	1.162,04	**2.773,07**
NORTELÂNDIA	11,04	635,20	458,18	**1.093,38**
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	12,59	724,37	522,49	**1.246,86**
NOVA BANDEIRANTES	15,29	879,11	634,11	**1.513,22**
NOVA BRASILÂNDIA	9,67	555,89	400,97	**956,86**
NOVA CANAÃ DO NORTE	18,08	1.039,76	749,99	**1.789,75**

N.Processo: 18500402024 Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

NOVA LACERDA	16,47	946,98	683,06	1.630,04
NOVA MARILÂNDIA	14,63	841,31	606,84	**1.448,15**
NOVA MARINGÁ	20,40	1.173,47	846,43	**2.019,90**
NOVA MONTE VERDE	12,52	720,24	519,51	**1.239,75**
NOVA MUTUM	91,19	5.245,00	3.783,24	**9.028,24**
NOVA NAZARÉ	12,30	707,51	510,33	**1.217,84**
NOVA OLÍMPIA	19,17	1.102,60	795,31	**1.897,91**
NOVA SANTA HELENA	13,12	754,61	544,30	**1.298,91**
NOVA UBIRATÃ	36,79	2.116,13	1.526,38	**3.642,51**
NOVA XAVANTINA	22,23	1.278,74	922,36	**2.201,10**
NOVO HORIZONTE DO NORTE	9,12	524,62	378,41	**903,03**
NOVO MUNDO	20,19	1.161,40	837,73	**1.999,13**
NOVO SANTO ANTÔNIO	12,04	692,74	499,68	**1.192,42**
NOVO SÃO JOAQUIM	15,38	884,67	638,11	**1.522,78**
PARANAÍTA	14,18	815,82	588,46	**1.404,28**
PARANATINGA	30,45	1.751,37	1.263,27	**3.014,64**
PEDRA PRETA	31,75	1.826,22	1.317,26	**3.143,48**
PEIXOTO DE AZEVEDO	22,97	1.321,24	953,02	**2.274,26**
PLANALTO DA SERRA	9,93	571,38	412,14	**983,52**
POCONÉ	16,41	943,96	680,88	**1.624,84**
PONTAL DO ARAGUAIA	7,75	445,93	321,65	**767,58**
PONTE BRANCA	7,76	446,14	321,80	**767,94**
PONTES E LACERDA	36,64	2.107,30	1.520,00	**3.627,30**
PORTO ALEGRE DO NORTE	15,57	895,35	645,82	**1.541,17**
PORTO DOS GAÚCHOS	23,32	1.341,06	967,31	**2.308,37**
PORTO ESPERIDIÃO	14,33	823,91	594,29	**1.418,20**
PORTO ESTRELA	10,41	598,62	431,79	**1.030,41**
POXORÉU	19,58	1.125,94	812,14	**1.938,08**
PRIMAVERA DO LESTE	96,75	5.564,53	4.013,72	**9.578,25**
QUERÊNCIA	61,21	3.520,41	2.539,29	**6.059,70**
RESERVA DO CABAÇAL	6,41	368,63	265,90	**634,53**
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	15,79	908,42	655,25	**1.563,67**
RIBEIRÃOZINHO	8,69	499,61	360,37	**859,98**
RIO BRANCO	6,94	399,28	288,00	**687,28**
RONDOLÂNDIA	12,03	691,68	498,91	**1.190,59**
RONDONÓPOLIS	224,15	12.892,01	9.299,08	**22.191,09**
ROSÁRIO OESTE	14,85	853,99	615,99	**1.469,98**
SALTO DO CÉU	8,67	498,89	359,85	**858,74**
SANTA CARMEM	17,78	1.022,81	737,76	**1.760,57**
SANTA CRUZ DO XINGU	13,31	765,72	552,31	**1.318,03**
SANTA RITA DO TRIVELATO	22,74	1.307,74	943,28	**2.251,02**
SANTA TEREZINHA	10,49	603,45	435,27	**1.038,72**
SANTO AFONSO	9,24	531,46	383,34	**914,80**
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	14,34	824,96	595,05	**1.420,01**
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	11,94	686,67	495,30	**1.181,97**
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	32,59	1.874,59	1.352,15	**3.226,74**
SÃO JOSÉ DO XINGU	20,28	1.166,45	841,37	**2.007,82**
SÃO JOSÉ DO POVO	6,23	358,25	258,41	**616,66**
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	20,82	1.197,58	863,82	**2.061,40**
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	10,95	629,60	454,13	**1.083,73**
SÃO PEDRO DA CIPA	7,91	454,91	328,13	**783,04**
SAPEZAL	78,78	4.530,95	3.268,20	**7.799,15**
SERRA NOVA DOURADA	8,25	474,30	342,11	**816,41**
SINOP	124,65	7.169,19	5.171,17	**12.340,36**
SORRISO	155,25	8.929,18	6.440,66	**15.369,84**
TABAPORÃ	26,18	1.505,87	1.086,19	**2.592,06**
TANGARÁ DA SERRA	61,43	3.533,04	2.546,40	**6.079,44**
TAPURAH	30,08	1.730,21	1.248,01	**2.978,22**
TERRA NOVA DO NORTE	13,09	752,79	542,99	**1.295,78**
TESOURO	7,69	442,03	318,84	**760,87**
TORIXORÉU	9,19	528,67	381,33	**910,00**
UNIÃO DO SUL	12,75	733,27	528,91	**1.262,18**
VALE DE SÃO DOMINGOS	7,60	437,25	315,39	**752,64**
VÁRZEA GRANDE	107,99	6.211,13	4.480,12	**10.691,25**
VERA	21,09	1.213,26	875,13	**2.088,39**
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	21,34	1.227,46	885,37	**2.112,83**
VILA RICA	18,95	1.089,95	786,18	**1.876,13**
TOTAL	**3.814,48**	**219.388,14**	**158.245,81**	**377.633,95**

*** Obs.: Deduções ref. 25% Cota-Parte Municípios conf. DDA - DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO do SISBB - Sistema de Informações Banco do Bra**

ANEXO XXV

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria Gestão Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal FEP Dezembro/2024

Valor Total Arrecadado de FEP	3.894,76	226.841,03	158.740,16	385.581,19
Período do Crédito	18/12 e 19/12/2024	19/12/2024	19/12/2024	18/12 e 19/12/2024
Data da Transferência	18/12 e 19/12/2024	19/12/2024	20/12/2024	18/12 e 20/12/2024
MUNICÍPIO	RETENÇÃO PASEP (DDA) *	REPASSE	REPASSE	TOTAL DEZEMBRO
ACORIZAL	7,74	450,56	315,29	765,85
ÁGUA BOA	31,45	1.831,63	1.281,89	3.113,72
ALTA FLORESTA	36,15	2.105,63	1.473,49	3.579,12
ALTO ARAGUAIA	25,77	1.501,02	1.050,39	2.551,41
ALTO BOA VISTA	14,79	861,33	602,74	1.464,07
ALTO GARÇAS	23,73	1.381,98	967,08	2.349,04
ALTO PARAGUAI	8,20	477,60	334,21	811,81
ALTO TAQUARI	23,20	1.350,94	945,37	2.296,31
APIACÁS	17,47	1.017,76	712,22	1.729,98
ARAGUAIANA	10,65	619,08	433,23	1.052,31
ARAGUAINHA	6,48	377,64	264,27	641,91
ARAPUTANGA	15,43	898,81	628,97	1.527,78
ARENÁPOLIS	7,57	440,61	308,47	749,08
ARIPUANÃ	26,44	1.539,76	1.077,50	2.617,26
BARÃO DE MELGAÇO	7,01	408,50	285,86	694,36
BARRA DO BUGRES	29,87	1.739,66	1.217,39	2.957,05
BARRA DO GARÇAS	39,06	2.274,71	1.591,81	3.866,52
BOM JESUS DO ARAGUAIA	21,02	1.224,04	856,57	2.080,61
BRASNORTE	35,49	2.067,05	1.446,49	3.513,54
CÁCERES	33,89	1.973,93	1.381,33	3.355,26
CAMPINÁPOLIS	15,16	882,76	617,74	1.500,50
CAMPO NOVO DO PARECIS	80,62	4.695,46	3.285,82	7.981,28
CAMPO VERDE	69,63	4.055,41	2.837,92	6.893,33
CAMPOS DE JÚLIO	38,83	2.261,83	1.582,80	3.844,63
CANABRAVA DO NORTE	11,09	646,12	452,14	1.098,26
CANARANA	41,71	2.429,08	1.699,83	4.128,91
CARLINDA	13,22	770,16	538,95	1.309,11
CASTANHEIRA	11,56	673,13	471,04	1.144,17
CHAPADA DOS GUIMARÃES	16,95	987,49	691,03	1.678,52
CLÁUDIA	22,51	1.310,81	917,29	2.228,10
COCALINHO	15,07	877,60	614,13	1.491,73
COLÍDER	22,66	1.319,86	923,62	2.243,48
COLNIZA	23,55	1.371,71	959,91	2.331,62
COMODORO	27,84	1.621,53	1.134,72	2.756,25
CONFRESA	26,82	1.562,04	1.093,10	2.655,14
CONQUISTA D'OESTE	13,47	784,79	549,18	1.333,97
COTRIGUAÇU	14,01	815,97	571,00	1.386,97
CUIABÁ	345,10	20.102,62	14.067,50	34.170,12
CURVELÂNDIA	6,45	375,40	262,70	638,10
DENISE	7,87	458,30	320,71	779,01
DIAMANTINO	50,55	2.944,36	2.060,42	5.004,78
DOM AQUINO	14,67	854,24	597,79	1.452,03
FELIZ NATAL	23,53	1.370,50	959,06	2.329,56
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	5,93	345,50	241,78	587,28
GAÚCHA DO NORTE	23,33	1.358,99	951,00	2.309,99
GENERAL CARNEIRO	10,83	631,04	441,59	1.072,63
GLÓRIA D'OESTE	8,34	485,70	339,88	825,58
GUARANTÃ DO NORTE	21,96	1.279,11	895,11	2.174,22
GUIRATINGA	14,17	825,39	577,60	1.402,99
INDIAVAÍ	6,12	472,68	330,77	803,45
IPIRANGA DO NORTE	31,68	1.845,09	1.291,17	3.136,26
ITANHANGÁ	13,99	814,84	570,21	1.385,05
ITAÚBA	13,68	796,89	557,65	1.354,54
ITIQUIRA	34,06	1.983,89	1.388,30	3.372,19
JACIARA	19,56	1.139,36	797,31	1.936,67
JANGADA	6,56	382,24	267,48	649,72
JAURU	11,89	692,35	484,50	1.176,85
JUARA	27,46	1.599,61	1.119,38	2.718,99
JUÍNA	30,12	1.754,45	1.227,76	2.982,21
JURUENA	10,38	604,38	422,94	1.027,32
JUSCIMEIRA	12,65	736,58	515,45	1.252,03
LAMBARI D'OESTE	10,29	599,04	419,20	1.018,24
LUCAS DO RIO VERDE	98,21	5.719,87	4.002,69	9.722,56
LUCIARA	5,66	329,39	230,50	559,89
MARCELÂNDIA	18,68	1.087,80	761,23	1.849,03
MATUPÁ	26,80	1.560,67	1.092,14	2.652,81
MIRASSOL D'OESTE	14,45	841,69	589,15	1.431,84
NOBRES	28,60	1.665,75	1.165,67	2.831,42
NORTELÂNDIA	11,28	656,78	459,61	1.116,39
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	12,86	748,98	524,13	1.273,11
NOVA BANDEIRANTES	15,61	908,98	636,09	1.545,07

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

NOVA BRASILÂNDIA	9,87	574,78	402,22	977,00
NOVA CANAÃ DO NORTE	18,46	1.075,09	752,33	1.827,42
NOVA GUARITA	9,18	534,94	374,34	909,28
NOVA LACERDA	16,81	979,15	685,20	1.664,35
NOVA MARILÂNDIA	14,94	869,89	608,74	1.478,63
NOVA MARINGÁ	20,83	1.213,33	849,07	2.062,40
NOVA MONTE VERDE	12,79	744,70	521,13	1.265,83
NOVA MUTUM	93,11	5.423,17	3.795,06	9.218,23
NOVA NAZARÉ	12,58	731,55	511,93	1.243,48
NOVA OLÍMPIA	19,57	1.140,05	797,79	1.937,84
NOVA SANTA HELENA	13,40	780,24	546,00	1.326,24
NOVA UBIRATÃ	37,57	2.188,02	1.531,15	3.719,17
NOVA XAVANTINA	22,70	1.322,18	925,25	2.247,43
NOVO HORIZONTE DO NORTE	9,31	542,44	379,59	922,03
NOVO MUNDO	20,62	1.200,86	840,34	2.041,20
NOVO SANTO ANTÔNIO	12,30	716,28	501,24	1.217,52
NOVO SÃO JOAQUIM	15,71	914,72	640,11	1.554,83
PARANAÍTA	14,48	843,54	590,29	1.433,83
PARANATINGA	31,09	1.810,87	1.267,22	3.078,09
PEDRA PRETA	32,42	1.888,28	1.321,36	3.209,64
PEIXOTO DE AZEVEDO	23,46	1.366,12	955,99	2.322,11
PLANALTO DA SERRA	10,14	590,79	413,43	1.004,22
POCONÉ	16,76	976,03	683,01	1.659,04
PONTAL DO ARAGUAIA	7,92	461,07	322,65	783,72
PONTE BRANCA	7,92	461,29	322,81	784,10
PONTES E LACERDA	37,41	2.178,88	1.524,75	3.703,63
PORTO ALEGRE DO NORTE	15,90	925,77	647,84	1.573,61
PORTO DOS GAÚCHOS	23,81	1.386,62	970,33	2.356,95
PORTO ESPERIDIÃO	14,63	851,89	596,14	1.448,03
PORTO ESTRELA	10,83	618,95	433,14	1.052,09
POXORÉU	19,99	1.164,19	814,68	1.978,87
PRIMAVERA DO LESTE	98,79	5.753,56	4.026,28	9.779,84
QUERÊNCIA	62,50	3.640,00	2.547,22	6.187,22
RESERVA DO CABAÇAL	6,54	381,15	266,73	647,88
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	16,13	939,28	657,30	1.596,58
RIBEIRÃOZINHO	8,87	516,59	361,50	878,09
RIO BRANCO	7,09	412,84	288,90	701,74
RONDOLÂNDIA	12,28	715,17	500,47	1.215,64
RONDONÓPOLIS	228,87	13.329,97	9.328,13	22.658,10
ROSÁRIO OESTE	15,16	883,00	617,91	1.500,91
SALTO DO CÉU	8,86	515,84	360,98	876,82
SANTA CARMEM	18,16	1.057,56	740,06	1.797,62
SANTA CRUZ DO XINGU	13,59	791,73	554,04	1.345,77
SANTA RITA DO TRIVELATO	23,22	1.352,17	946,23	2.298,40
SANTA TEREZINHA	10,71	623,95	436,63	1.060,58
SANTO AFONSO	9,43	549,51	384,54	934,05
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	14,65	852,98	596,90	1.449,88
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	12,19	710,00	496,85	1.206,85
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	33,28	1.938,27	1.356,37	3.294,64
SÃO JOSÉ DO XINGU	20,71	1.206,06	844,00	2.050,06
SÃO JOSÉ DO POVO	6,36	370,42	259,21	629,63
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	21,26	1.238,26	866,52	2.104,78
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	11,18	650,98	455,55	1.106,53
SÃO PEDRO DA CIPA	8,08	470,36	329,15	799,51
SAPEZAL	80,44	4.684,87	3.278,40	7.963,27
SERRA NOVA DOURADA	8,42	490,41	343,18	833,59
SINOP	127,27	7.412,73	5.187,33	12.600,06
SORRISO	156,52	9.232,51	6.460,78	15.693,29
TABAPORÃ	26,73	1.557,03	1.089,59	2.646,62
TANGARÁ DA SERRA	62,72	3.653,06	2.556,36	6.209,42
TAPURAH	30,72	1.788,99	1.251,91	3.040,90
TERRA NOVA DO NORTE	13,36	778,36	544,69	1.323,05
TESOURO	7,85	457,04	319,83	776,87
TORIXORÉU	9,39	546,63	382,52	929,15
UNIÃO DO SUL	13,02	758,18	530,57	1.288,75
VALE DE SÃO DOMINGOS	7,76	452,10	316,38	768,48
VÁRZEA GRANDE	110,27	6.422,13	4.494,12	10.916,25
VERA	21,54	1.254,47	877,86	2.132,33
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	21,79	1.269,16	888,14	2.157,30
VILA RICA	19,35	1.126,97	788,64	1.915,61
TOTAL	**3.894,76**	**226.841,03**	**158.740,16**	**385.581,19**

*** Obs.: Deduções ref. 25% Cota-Parte Municípios conf. DDA - DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO do SISBB - Sistema de Informações Banco do Bras**

ANEXO XXVI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Quinta-feira, 24 de Julho de 2025

CONFERÊNCIA DA DESPESA - EMPENHO

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

NÚM.EMP/ANO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	Nº/Ano	P. Lic.	CREDOR		VALOR
00000000986/2024	2	24/01/2024	00054 - 03.001.04.122.0002.2080.3.3.90.39.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	5.265,00
00000001814/2024	2	09/02/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	4.392,74
00000001815/2024	2	09/02/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	13.511,85
00000001816/2024	2	09/02/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	5.790,80
00000001817/2024	2	09/02/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	13.040,05
00000001818/2024	2	09/02/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	14.556,39
00000001986/2024	2	23/02/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	4.574,56
00000001987/2024	2	23/02/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	16.695,52
00000001988/2024	2	23/02/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	15.001,64
00000001989/2024	2	23/02/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	6.429,27
00000001990/2024	2	23/02/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	7.863,40
00000001991/2024	2	23/02/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	3.370,03
00000001992/2024	2	23/02/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	10.673,96
00000001993/2024	2	23/02/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	6.966,66
00000001994/2024	2	23/02/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	12.377,42
00000001995/2024	2	23/02/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	22.736,39
00000001996/2024	2	23/02/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	9.744,16
00000001997/2024	2	23/02/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	28.880,63
00000001998/2024	2	23/02/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	7.155,22
00000002648/2024	2	11/03/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	14.000,00
00000003784/2024	2	22/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	12.463,20
00000003785/2024	2	22/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	15.794,34
00000003786/2024	2	22/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	19.972,55
00000003787/2024	2	22/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	20.149,68
00000003788/2024	2	22/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	19.426,29
00000003789/2024	2	22/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	20.376,54
00000003790/2024	2	22/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	21.789,72
00000003791/2024	2	22/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	20.215,21
00000003792/2024	2	22/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	20.453,91
00000003793/2024	2	22/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	20.039,08
00000003794/2024	2	22/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	19.687,02
00000003895/2024	2	26/04/2024	00054 - 03.001.04.122.0002.2080.3.3.90.39.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	6.990,00
00000004234/2024	2	29/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	2.054,75
00000004235/2024	2	29/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.406,87
00000004236/2024	2	29/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.712,87

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO
CNPJ: 03.579.836/0001-80

CONFERÊNCIA DA DESPESA - EMPENHO

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

NÚM.EMP/ANO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	Nº/Ano	P. Lic.	CREDOR		VALOR
00000004237/2024	2	29/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	9.039,09
00000004238/2024	2	29/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.656,15
00000004239/2024	2	29/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	3.018,07
00000004240/2024	2	29/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	7.042,16
00000004241/2024	2	29/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	9.328,94
00000004242/2024	2	29/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	19.018,57
00000004243/2024	2	29/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	10.336,18
00000004244/2024	2	29/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	5.764,87
00000004245/2024	2	29/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	19.820,24
00000004246/2024	2	29/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	3.853,96
00000004247/2024	2	29/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	9.607,86
00000004248/2024	2	29/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	3.325,61
00000004250/2024	2	29/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.082,04
00000004252/2024	2	29/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	11.201,32
00000004253/2024	2	29/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	15.892,89
00000004254/2024	2	29/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	4.917,26
00000004255/2024	2	29/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	16.009,77
00000004256/2024	2	29/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	14.100,02
00000004258/2024	2	29/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.139,35
00000004261/2024	2	29/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	24.812,16
00000004262/2024	2	29/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	7.891,02
00000004263/2024	2	29/04/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	22.548,22
00000004813/2024	2	20/05/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	11.780,65
00000004814/2024	2	20/05/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	9.967,39
00000005636/2024	2	14/06/2024	00054 - 03.001.04.122.0002.2080.3.3.90.39.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	6.990,00
00000005770/2024	2	21/06/2024	00054 - 03.001.04.122.0002.2080.3.3.90.39.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	3.980,00
00000006184/2024	2	28/06/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	16.033,79
00000006185/2024	2	28/06/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.634,15
00000006186/2024	2	28/06/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	10.362,04
00000006187/2024	2	28/06/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	9.786,09
00000006188/2024	2	28/06/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.591,73
00000006189/2024	2	28/06/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	32.161,62
00000006190/2024	2	28/06/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	10.766,76
00000006191/2024	2	28/06/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	20.952,27
00000006192/2024	2	28/06/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	21.056,93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO
CNPJ: 03.579.836/0001-80

CONFERÊNCIA DA DESPESA - EMPENHO

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

NÚM.EMP/ANO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	Nº/Ano	P. Lic.	CREDOR		VALOR
00000006193/2024	2	28/06/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	4.067,52
00000006194/2024	2	28/06/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	21.193,22
00000006195/2024	2	28/06/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	24.725,66
00000006196/2024	2	28/06/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	24.725,18
00000006197/2024	2	28/06/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	13.988,49
00000006198/2024	2	28/06/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	19.747,17
00000006422/2024	2	03/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.772,50
00000006423/2024	2	03/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.092,72
00000006424/2024	2	03/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	253,29
00000006425/2024	2	03/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	299,37
00000006426/2024	2	03/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	539,14
00000006530/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	12.708,00
00000006531/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	29.652,00
00000006534/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	5.383,40
00000006536/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.729,44
00000006538/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	9.244,71
00000006539/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	21.570,99
00000006541/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	6.458,12
00000006543/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.116,39
00000006544/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	18.938,25
00000006546/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	15.498,78
00000006565/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	9.338,83
00000006567/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.587,81
00000006568/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	21.732,46
00000006569/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	24.213,50
00000006570/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	4.427,50
00000006572/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	10.330,85
00000006573/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	2.449,43
00000006574/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	5.715,34
00000006575/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	2.875,95
00000006576/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	3.625,72
00000006578/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	6.710,56
00000006580/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.460,01
00000006583/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	2.399,31
00000006584/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	15.068,95

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO
CNPJ: 03.579.836/0001-80

CONFERÊNCIA DA DESPESA - EMPENHO

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

NÚM.EMP/ANO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	Nº/Ano	P. Lic.	CREDOR		VALOR
00000006585/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.656,57
00000006586/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	5.598,39
00000006587/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	712,17
00000006588/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.661,72
00000006589/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	26.557,45
00000006590/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.567,51
00000006591/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.540,37
00000006592/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.097,49
00000006593/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	32.534,02
00000006594/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	3.983,22
00000006595/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	12.241,94
00000006596/2024	2	05/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	5.246,55
00000006659/2024	2	08/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	222,61
00000006660/2024	2	08/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	276,11
00000006661/2024	2	08/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	232,46
00000006662/2024	2	08/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	124,95
00000006663/2024	2	08/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	406,84
00000006840/2024	2	19/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	258,72
00000006841/2024	2	19/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	224,08
00000006842/2024	2	19/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	216,20
00000006843/2024	2	19/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	138,12
00000006902/2024	2	24/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	670,33
00000006903/2024	2	24/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	841,70
00000006904/2024	2	24/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	222,04
00000006905/2024	2	24/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	216,16
00000006906/2024	2	24/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	216,85
00000007245/2024	2	29/07/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	659,04
00000007706/2024	2	16/08/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	139,69
00000007772/2024	2	21/08/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	2.085,37
00000007801/2024	2	21/08/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.543,90
00000007817/2024	2	21/08/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	120,11
00000007818/2024	2	21/08/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.692,13
00000007819/2024	2	21/08/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	672,17
00000007820/2024	2	21/08/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	612,85
00000007821/2024	2	21/08/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	458,28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO
CNPJ: 03.579.836/0001-80

CONFERÊNCIA DA DESPESA - EMPENHO

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

NÚM.EMP/ANO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	Nº/Ano P. Lic.	CREDOR		VALOR
00000007822/2024	2	21/08/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	635,88
00000007823/2024	2	21/08/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	433,45
00000008644/2024	2	16/09/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	263,70
00000008645/2024	2	16/09/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	378,83
00000008674/2024	2	18/09/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	238,27
00000008675/2024	2	18/09/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	136,26
00000008676/2024	2	18/09/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	42,40
00000008677/2024	2	18/09/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	18,17
00000008678/2024	2	18/09/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	465,31
00000008679/2024	2	18/09/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	197,98
00000008680/2024	2	18/09/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	84,85
00000008681/2024	2	18/09/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	698,04
00000008682/2024	2	18/09/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	83,11
00000008683/2024	2	18/09/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	193,94
00000008819/2024	2	25/09/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	293,06
00000008820/2024	2	25/09/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	125,60
00000008821/2024	2	25/09/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	232,45
00000008822/2024	2	25/09/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	99,63
00000008823/2024	2	25/09/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	153,38
00000008824/2024	2	25/09/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	337,86
00000008825/2024	2	25/09/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.697,08
00000008826/2024	2	25/09/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	21.032,82
00000009171/2024	2	01/10/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	6.965,51
00000009173/2024	2	01/10/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	42.360,00
00000009202/2024	2	01/10/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	752,85
00000009203/2024	2	01/10/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	4.736,91
00000009204/2024	2	01/10/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	11.052,78
00000009372/2024	2	07/10/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	181,74
00000009373/2024	2	07/10/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	447,93
00000009374/2024	2	07/10/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	693,11
00000009375/2024	2	07/10/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	465,43
00000009376/2024	2	07/10/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.836,27
00000009377/2024	2	07/10/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.501,51
00000009378/2024	2	07/10/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	9.417,76
00000009379/2024	2	07/10/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	9.322,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO
CNPJ: 03.579.836/0001-80

CONFERÊNCIA DA DESPESA - EMPENHO

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

NÚM.EMP/ANO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	Nº/Ano P. Lic.	CREDOR		VALOR
00000009380/2024	2	07/10/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.873,50
00000009381/2024	2	07/10/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.469,33
00000009382/2024	2	07/10/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.531,13
00000009383/2024	2	07/10/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	604,70
00000009384/2024	2	07/10/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	217,46
00000009385/2024	2	07/10/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	220,86
00000009386/2024	2	07/10/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	823,44
00000009387/2024	2	07/10/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	395,43
00000009388/2024	2	07/10/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	814,02
00000009389/2024	2	07/10/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	206,70
00000009445/2024	2	11/10/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	2.330,50
00000009446/2024	2	11/10/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	424,07
00000009447/2024	2	11/10/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	482,31
00000009595/2024	2	21/10/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	34.655,27
00000000888/2024	2	24/10/2024	00089 - 04.003.28.843.00203004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	-0,03
00000010290/2024	2	11/11/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	16.490,72
00000010291/2024	2	11/11/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.034,54
00000010398/2024	2	20/11/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	42.360,00
00000010758/2024	2	27/11/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	853,64
00000010759/2024	2	27/11/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	910,25
00000010760/2024	2	27/11/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	905,73
00000010761/2024	2	27/11/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	175,83
00000010944/2024	2	02/12/2024	00090 - 04.003.28.843.0020.3004.4.6.90.71.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	126.000,00
00000011279/2024	2	13/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	32.663,42
00000011478/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	348,06
00000011479/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	353,32
00000011480/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	9.471,46
00000011481/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	20.539,99
00000011482/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	25.461,93
00000011483/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	20.325,61
00000011484/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	349,20
00000011485/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	376,39
00000011486/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	346,16
00000011487/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	345,01
00000011488/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	351,98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO
CNPJ: 03.579.836/0001-80

CONFERÊNCIA DA DESPESA - EMPENHO

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

NÚM.EMP/ANO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	Nº/Ano	P. Lic.	CREDOR		VALOR
00000011489/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	335,56
00000011490/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	340,07
00000011493/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.902,86
00000011494/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	19.028,68
00000011495/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	9.031,52
00000011496/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	11.789,46
00000011497/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.205,93
00000011498/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	5.543,55
00000011499/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	12.934,96
00000011500/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	26.626,21
00000011501/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	4.363,56
00000011502/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.046,09
00000011503/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	18.774,21
00000011504/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	5.604,68
00000011505/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	13.077,57
00000011506/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	7.695,47
00000011507/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.392,27
00000011508/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.151,60
00000011509/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	2.086,46
00000011510/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	9.159,19
00000011511/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	10.050,98
00000011512/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.504,56
00000011513/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	42.360,00
00000011514/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	3.070,25
00000011515/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	7.163,93
00000011516/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	13.743,11
00000011517/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	9.242,66
00000011518/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	3.960,14
00000011519/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	2.275,63
00000011520/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.436,94
00000011521/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.448,34
00000011522/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	20.842,66
00000011523/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.932,57
00000011524/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	4.466,28
00000011525/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00			03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	2.947,36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO
CNPJ: 03.579.836/0001-80

CONFERÊNCIA DA DESPESA - EMPENHO

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

NÚM.EMP/ANO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	Nº/Ano P. Lic.	CREDOR		VALOR
00000011526/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	32.387,07
00000011527/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	22.876,70
00000011528/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	29.209,92
00000011529/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	12.518,54
00000011530/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	2.185,26
00000011531/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.741,06
00000011532/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	25.765,51
00000011533/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	11.042,36
00000011534/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	13.656,97
00000011535/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	5.852,99
00000011536/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.629,99
00000011537/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.416,09
00000011538/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	30.794,06
00000011539/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	27.508,87
00000011540/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	15.669,94
00000011541/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	6.715,69
00000011542/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	10.847,75
00000011543/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	4.649,03
00000011544/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	4.566,69
00000011545/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	10.655,62
00000011546/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	192,68
00000011547/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	11.282,13
00000011620/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	30.617,37
00000011675/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	12.343,88
00000011676/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	389,67
00000011794/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	22.100,09
00000011795/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	26.902,90
00000011797/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	13.552,24
00000011798/2024	2	20/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	32.391,60
00000011937/2024	2	23/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	833,36
00000011942/2024	2	23/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	43,41
00000011943/2024	2	23/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	240,53
00000011944/2024	2	23/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	70,81
00000011945/2024	2	23/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	483,17
00000011946/2024	2	23/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	207,08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO
CNPJ: 03.579.836/0001-80

CONFERÊNCIA DA DESPESA - EMPENHO

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

NÚM.EMP/ANO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	Nº/Ano P. Lic.	CREDOR		VALOR
00000011947/2024	2	23/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	384,46
00000011948/2024	2	23/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	164,77
00000011949/2024	2	23/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	550,35
00000011950/2024	2	23/12/2024	00089 - 04.003.28.843.0020.3004.3.3.90.91.00.00		03.535.606/0001-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	235,87

TOTAL DE ANULAÇÕES DO PERÍODO ANTERIOR: **0,00**

TOTAL EMPENHADO: **2.675.815,18**

TOTAL DE ANULAÇÕES DE EMPENHOS DO PERÍODO: **0,03**

Total de Lançamentos: 284

TOTAL LÍQUIDO: **2.675.815,15**

ANEXO XXVII

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Julho de 2025

Demonstrativo de Movimento nas Dotações

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

RED.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	DOT. ATUALIZADA	EMPENHADO	LIQUIDAÇÃO	PAGO	A LIQUIDAR	LIQ. A PAGAR	DOT. DISPONIVEL
395	08.001.10.301.0017.1022-3.3.90.30.00.00	16210000600	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
398	08.001.10.301.0017.1022-3.3.90.39.00.00	16210000600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
964	08.001.10.301.0017.2043-3.1.90.04.00.00	16210000600	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	0,00	120.000,00	97.703,86	22.296,14	22.296,14	22.296,14	22.296,14	0,00	0,00	0,00
1040	08.001.10.301.0017.2043-3.1.90.11.00.00	16210000600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	0,00	122.592,29	0,00	122.592,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.592,29
1041	08.001.10.301.0017.2043-3.1.91.13.00.00	16210000600	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	67.480,00	0,00	67.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.480,00
413	08.001.10.301.0017.2043-3.3.90.30.00.00	16210000600	MATERIAL DE CONSUMO	20.046,72	0,00	0,00	20.046,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.046,72
418	08.001.10.301.0017.2044-3.1.90.11.00.00	16210000600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	267.054,75	92.941,01	0,00	359.995,76	331.125,90	331.125,90	331.125,90	0,00	0,00	28.869,86
431	08.001.10.301.0017.2044-3.3.90.39.00.00	16210000600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	24.380,00	0,00	0,00	24.380,00	95,73	95,73	95,73	0,00	0,00	24.284,27
483	08.001.10.302.0008.2045-3.3.90.30.00.00	16210000603	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	44.581,00	0,00	74.581,00	67.729,55	67.729,55	67.729,55	0,00	0,00	6.851,45
1011	08.001.10.302.0008.2045-3.3.90.36.00.00	16210000603	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00
937	08.001.10.302.0008.2045-3.3.90.39.00.00	16210000604	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00	2.991,16	2.991,16	2.991,16	0,00	0,00	87.008,84
486	08.001.10.302.0008.2045-3.3.90.39.00.00	16210000603	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	21.134,72	110.270,00	0,00	131.404,72	64.184,38	64.184,38	64.184,38	0,00	0,00	67.220,34
536	08.001.10.301.0041.2046-3.3.71.70.00.00	16210000602	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSO	100.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
543	08.001.10.301.0041.2046-3.3.90.32.00.00	16210000600	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	59.434,72	812.943,89	0,00	872.378,61	685.337,07	685.337,07	685.337,07	0,00	0,00	187.041,54
1027	08.001.10.301.0041.2046-3.3.90.32.00.00	16213210000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00	99.998,81	99.998,81	99.998,81	0,00	0,00	24.001,19
1013	08.001.10.301.0041.2046-3.3.90.32.00.00	16210000602	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	88.180,00	0,00	88.180,00	72.375,64	72.375,64	72.375,64	0,00	0,00	15.804,36
548	08.001.10.303.0041.2046-3.3.90.92.00.00	16210000602	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	53.132,76	0,00	50.000,00	3.132,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.132,76
965	08.001.10.301.0017.2047-3.1.90.11.00.00	16210000600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	0,00	82.188,13	0,00	82.188,13	81.880,56	81.880,56	81.880,56	0,00	0,00	307,57
444	08.001.10.301.0017.2048-3.1.90.11.00.00	16210000600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	245.600,00	0,00	0,00	245.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.600,00
1171	08.001.10.301.0017.2048-3.1.71.41.00.00	16210000600	CONTRIBUÃ¡Ã§Ã•ES	0,00	687.056,11	0,00	687.056,11	687.056,11	687.056,11	687.056,11	0,00	0,00	0,00
1030	08.001.10.301.0017.2048-3.1.71.70.00.00	16213210000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSO	0,00	217.493,00	0,00	217.493,00	217.493,00	217.493,00	217.493,00	0,00	0,00	0,00
455	08.001.10.301.0017.2048-3.3.90.30.00.00	16210000600	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	15.425,00	15.425,00	15.425,00	0,00	0,00	84.575,00
1022	08.001.10.302.0008.2050-3.3.90.30.00.00	16213210000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	120.450,95	0,00	120.450,95	115.003,56	115.003,56	115.003,56	0,00	0,00	5.447,39
1020	08.001.10.302.0008.2050-3.3.90.39.00.00	16213210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	0,00	109.626,79	1.830,42	107.796,37	100.850,23	100.850,23	100.850,23	0,00	0,00	6.946,14
1001	08.001.10.302.0008.2050-3.3.90.39.00.00	16210000604	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	0,00	200,00	0,00	200,00	12,00	12,00	12,00	0,00	0,00	188,00
503	08.001.10.302.0008.2050-3.3.90.39.00.00	16210000603	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	579.955,60	0,00	1.992,99	577.962,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.962,61
515	08.001.10.302.0008.2077-3.3.50.85.00.00	16210000603	CONTRATO DE GESTÃO	649.803,00	2.000.000,00	112.722,60	2.537.080,40	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	537.080,40
1019	08.001.10.302.0008.2077-3.3.50.85.00.00	16213210000	CONTRATO DE GESTÃO	0,00	2.371.856,00	0,00	2.371.856,00	2.371.856,00	2.371.856,00	2.371.856,00	0,00	0,00	0,00
1021	08.001.10.302.0008.2077-3.3.50.92.00.00	16213210000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1039	08.001.10.305.0042.2089-3.1.90.11.00.00	16210000600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	0,00	20.592,86	0,00	20.592,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.592,86
940	08.001.10.302.0008.2162-3.3.71.70.00.00	16210000604	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSO	0,00	14.050.306,70	14.050.306,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
529	08.001.10.302.0008.2162-3.3.71.70.00.00	16210000603	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSO	232.620,00	14.050.306,70	232.620,00	14.050.306,70	4.215.092,01	4.215.092,01	4.215.092,01	0,00	0,00	9.835.214,69
1169	08.001.10.305.0042.2165-3.3.90.30.00.00	16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.380,95	0,00	2.380,95	2.380,95	2.380,95	0,00	0,00	2.380,95	0,00
1168	08.001.10.122.0002.2166-3.1.71.70.00.00	16210000600	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSO	0,00	22.694,76	0,00	22.694,76	22.694,76	22.694,76	22.694,76	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Julho de 2025

Demonstrativo de Movimento nas Dotações

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

RED.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	DOT. ATUALIZADA	EMPENHADO	LIQUIDAÇÃO	PAGO	A LIQUIDAR	LIQ. A PAGAR	DOT. DISPONÍVEL
1000	08.001.10.302.0008.2167-1.3.3.3.39.00.00	16210000604	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1031	08.001.10.302.0008.2167-1.3.3.3.39.00.00	16213210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	0,00	30.259,68	0,00	30.259,68	30.259,68	30.259,68	30.259,68	0,00	0,00	0,00
1170	08.001.10.302.0008.2167-1.3.3.3.39.00.00	16210000600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	0,00	90.779,04	0,00	90.779,04	90.779,04	90.779,04	90.779,04	0,00	0,00	0,00
1010	08.001.10.302.0008.2167-1.3.3.3.39.00.00	16210000601	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	0,00	232.620,00	0,00	232.620,00	232.620,00	232.620,00	232.620,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				**2.443.162,27**	**36.809.799,86**	**14.597.176,57**	**24.655.785,56**	**12.577.537,28**	**12.577.537,28**	**12.575.156,33**	**0,00**	**2.380,95**	**12.078.248,28**

ANEXO XXVIII

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

DECRETO Nº 058, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À TRANSMISSÃO DE MANDATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2016 - TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa fé e executoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandatos é o processo que objetiva propiciar condições para que os administradores públicos sucessores possam receber dos seus antecessores todos os dados e informações necessários à implementação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 01/2024, protocolizado em 08 de novembro de 2024, onde o Prefeito Eleito, Jacson Marlon Niedermeier promove a indicação dos nomes que comporão a Comissão de Transmissão de Mandato;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado no município de Alto Araguaia, os procedimentos necessários à transmissão de mandato.

Art. 2º Fica instituída a Comissão de Transmissão de Mandato, que será composta por servidores públicos municipais, representantes da administração municipal, bem como por representantes indicados pelo prefeito eleito para o mandato 2025-2028, com a seguinte composição:

I – representantes da administração municipal:

a) Átila Rezende Waldschmitd – Controlador Geral;
b) Marlon Arthur Paniago de Oliveira – Procurador-Jurídico;
c) Brena Borges David – Contadora;
d) Maximilian José Beijo Gonzales – Analista Administrativo;
e) Manoelito dos Dias de Rezende Neto – Secretário Municipal de Administração;
f) Felipe José Casaril – Chefe de Gabinete;
g) Welton Vilela Cardoso.

II - representantes indicados pelo prefeito eleito para o mandato 2025-2028:

a) José Gervásio de Freitas Neto;
b) Kátia Simone Borges Moraes Almeida;
c) Paulo Roberto Berlim Peres;
d) Suely Regina dos Santos.

§ 1º Os representantes da administração municipal, atuarão sob a coordenação do Secretário Municipal de Administração, Sr. Manoelito dos Dias de Rezende Neto.

§ 2º Os representantes indicados pelo prefeito eleito atuarão sob a coordenação do Sr. José Gervásio de Freitas Neto.

Art. 2º As equipes de transmissão organizarão e executarão seus trabalhos observando o que dispõe a Resolução Normativa nº 019/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º O processo de transmissão de mandato tem início na data de publicação deste Decreto e se encerra no quinto dia útil após a posse do Prefeito eleito.

Art. 4º Fica garantida toda a infraestrutura necessária à execução dos trabalhos da equipe de transmissão de mandato.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pela equipe de transmissão de mandato ocorrerão preferencialmente em período matutino, horário este em que os servidores representantes da administração municipal atuarão com dedicação exclusiva ao referido trabalho.

Art. 6º Compete aos membros representantes da administração municipal da Comissão de Transmissão de Mandato, providenciar, junto aos setores correspondentes, a coleta, guarda, análise e apresentação dos documentos relacionados nos arts. 5º e 7º da Resolução Normativa nº 019/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 1º Todos os documentos elencados nos artigos 5º e 7º da Resolução Normativa deverão ser apresentados em papel timbrado, contendo data e assinatura, no âmbito de cada unidade, pelo atual Chefe, Dirigente ou Secretário da área fornecedora da documentação e pelo agente público responsável pelo setor financeiro, quando for o caso.

§ 2º Os documentos e informações serão consolidados em cada Secretaria e encaminhados ao Secretário Municipal de Administração.

§ 3º Todos os órgãos municipais devem atender prontamente os pedidos de informação realizado pela equipe de transmissão de mandato.

Art. 7º As reuniões com integrantes das equipes de transição devem ser registradas em atas que indiquem a data, os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 8º Os membros da Comissão de Transmissão de Mandato não receberão remuneração pelo desempenho destas atividades, que será considerado serviço público relevante, não gerando aos cofres públicos, ônus de qualquer espécie.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 08 de novembro de 2024.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

ANEXO XXIX

RELATÓRIO

CONCLUSIVO

COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

2021-2024 para 2025-2028

RELATÓRIO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

GESTÃO 2021-2024

PREFEITO: GUSTAVO DE MELO ANICEZIO.

VICE-PREFEITO: FREUD FRAGA.

CHEFE DE GABINETE: FELIPE JOSÉ CASARIL

SECRETÁRIOS:

Administração – MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO.

Finanças e Planejamento – WELTON VILELA CARDOSO

Obras/Transportes, Infraestrutura e Serviços Urbanos – MILTON FERNANDES DE LIMA

Educação – MARIA LUCIA RODRIGUES ALVES.

Saúde – MANOELA NUNES DE SOUZA.

Assistência Social e Desenvolvimento Social – PRISCILA DOURADO MARTINS DA SILVA.

Agricultura e Meio Ambiente – JOÃO DIAS DE SOUZA

1. PREÂMBULO

A Comissão de Transmissão de Mandato do Município de Alto Araguaia vem apresentar o Relatório Conclusivo sobre os trabalhos de análise dos documentos do Poder Executivo Municipal, relativo ao exercício econômico e financeiro de 2024, em conformidade com a Resolução Normativa nº 19/2016, de 21 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Foi nomeada através do Decreto nº 058/2024, de 08 de novembro de 2024, a Comissão de Transmissão de Mandato do Município de Alto Araguaia, sendo composta pelos servidores indicados pela administração municipal em representação ao atual prefeito, os seguintes servidores: a) Átila Rezende Waldschmitd – Controlador Geral; b) Marlon Arthur Paniago de Oliveira – Procurador-Jurídico; c) Brena Borges David – Contadora; d) Maximilian José Beijo Gonzales – Analista Administrativo; e) Manoelito dos Dias de Rezende Neto – Secretário Municipal de Administração; f) Felipe José Casaril – Chefe de Gabinete; g) Welton Vilela Cardoso - Secretário de Finanças.

Já os indicados pelo prefeito eleito, Senhor JACSON MARLON NIEDERMEIER, em 08/11/2024 foram os seguintes: a) José Gervásio de Freitas Neto; b) Kátia Simone Borges Moraes Almeida; c) Paulo Roberto Berlim Peres e d) Suely Regina dos Santos, conforme Ofício 01/2024.

Destaca-se, inicialmente, que a comissão primou pela análise dos documentos sugeridos pela referida resolução, bem como pelos documentos complementares à análise.

a) GESTÃO FINANCEIRA

Neste relatório está demonstrada, resumidamente, a situação financeira municipal, bem como a relação de todas as receitas e despesas da Administração direta e da indireta, todavia, tendo em vista que somente nos foi apresentado os respectivos saldos, restos a pagar, receitas e despesas, no dia **15/01/2025**.

Na ocasião nos foi apresentada a seguinte tabela informativa, com dados pesquisados até o dia 31.12.2024, por parte dos membros da comissão:

SALDO BANCÁRIO - 31-12-2024	R$ 7.329.881,19
SALDO VINCULADO EM CAIXA	R$ 7.082.975,24

RECURSOS ORDINÁRIOS DISPONÍVEIS	R$ 258.471,56[1]
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	R$ 11.565,61
RESTOS A PAGAR – 31-12-2024	R$ 12.322.364,77

Por certo, constatou-se a existência de um passivo sem a previsão de saldo financeiro para quitação de débitos neste momento, sendo que apenas dos valores devidos ao Instituto Santa Rosa foi constatado o lançamento de R$ 2.047.270,95, sendo apurado pela comissão que representa o prefeito eleito uma diferença de R$ 2.376.502,67, valores estes correspondentes aos aditivos de supressão de serviços não executados e encontro de contas, já que o débito apurado com o referido instituto está fixado em R$ 4.423.773,62 (quatro milhões quatrocentos e vinte e três mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Segundo o prefeito que encerra o mandato, também foram adotadas políticas de austeridades no tocante a contenção de gastos e investimentos em diversas áreas sempre se atentando aos limites constitucionais e cuidados com despesas básicas como saúde, educação e social.

Todavia, conforme informado pelo gestor que encerra o mandato, senhor GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO, tais despesas são decorrentes de um período conturbado provocado por queda acentuada de arrecadação, pelo período pandêmico, bem como a recente suspensão de pagamentos de emendas no final do ano de 2024, e sendo o município extremamente dependente de recursos federais e estaduais para custear a estrutura administrativa.[2]

[1] Nota: Recursos livres.
[2] Fonte probatória: https://notícias.stf.jus.br/postsnoticias/emendas-parlamentares-stf-suspende-pagamento-de-r-42-bilhoes-do-orcamento-da-uniao-ate-cumprimento-de-criterios-de-transparencia/. Acesso em 20/01/2025.

Também foi realizada política de valorização e estruturação administrativa e de pessoal que ocasionou um incremento substancial no departamento tributário municipal, o que fez com que a arrecadação do Município fosse aumentada em mais de 800% de quando o mesmo assumiu o mandato ainda no ano de 2017.

COMPARATIVO ANUAL: 2016-2024

Também corrobora aos seus argumentos a justificativa de que o plano de regularização fundiária, atualização da tabela de valores, fortalecimento da arrecadação de impostos que refletem diretamente no ITR e no ICMS.

Convênio: ITR – Arrecadação 2023 X 2024

Comparativo da arrecadação do ITR, considerando o aumento da sua arrecadação a partir do convênio firmado entre o Município e a Receita Federal, em 2024, onde houve a delegação de competências aos Fiscais de Tributos para atuarem na fiscalização do referido imposto.

MÊS	Exercício de 2023 (Sem convênio com a RFB)	Exercício de 2024 (Com convênio com a RFB)
Jan	R$ 67.683,75	R$ 60.096,81
Fev	R$ 5.810,00	R$ 28.773,38
Mar	R$ 9.659,23	R$ 61.793,23
Abr	R$ 3.950,65	R$ 29.329,05
Mai	R$ 8.865,62	R$ 14.322,29
Jun	R$ 10.720,86	R$ 41.151,06

Convênio: ITR – Arrecadação 2023 X 2024

Comparativo da arrecadação do ITR considerando o aumento da sua arrecadação a partir do convenio firmado entre o Município e a Receita Federal, em 2024, onde houve a delegação de competências aos Fiscais de Tributos para atuarem na fiscalização do referido imposto.

MÊS	Exercício de 2023 (Sem convênio com a RFB)	Exercício de 2024 (Com convênio com a RFB)
Jul	R$ 4.472,80	R$ 10.891,23
Ago	R$ 16.657,60	R$ 16.103,41
Set	R$ 107.064,06	R$ 317.306,12
Out	R$ 703.737,39	R$ 1.509.609,52
Nov	R$ 89.588,58	R$ 437.178,90
Dez	R$ 97.610,86	R$ 775.300,97

b) RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS / ALMOXARIFADO

Com relação aos bens patrimoniais somente foi apresentado pela atual gestão à relação de quantidade, situação e especificações, na data do dia 17/12/2024, sendo solicitado através do ofício 002/2024 em data de 13/11/2024, tornando impossibilitada à Comissão de Transição, dado o pouco número de participantes, não havendo recursos humanos capaz de analisar tal documentação, apresentar qualquer planilha neste sentido, até mesmo porque os termos de responsabilidades não estão assinados pelos respectivos chefes de repartição e/ou Secretários, bem como, o levantamento foi feito de forma parcial.

Além disso, verifica-se que o relatório possui mais de 45510 (quarenta e cinco mil quinhentos e dez itens), distribuídos em 861 (oitocentos e sessenta e uma laudas), sendo que o responsável pelo setor é o mesmo servidor de anos, sendo o senhor Augostinho Justino de Souza, de modo que esta comissão orienta o gestor que assume a gestão, para que faça nas formas constantes nos manuais contábeis, a devida atualização patrimonial.

Mesmo assim, membros da Comissão de Transição e os futuros Secretários visitarão todos os órgãos e deverão realizar a atualização devida em tempo hábil, podendo ser notificadas as partes de possíveis perdas e danos com possível responsabilização do gestor competente, não sendo neste momento, frise-se, mensurar a existência e a valoração de todos os itens apresentados.

A conferência do patrimônio deverá ser realizada pela Comissão Técnica Especial de Conferência, devendo ser realizado um novo inventário do patrimônio para então ter ciência de todos

os bens pertencentes ao Municipio.

c) AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Foi apresentada a relação de licitações e contratos administrativos existentes até o mês de dezembro de 2024, de modo que a gestão que se encerra foi totalmente colaborativa no tocante a renovação de contratos de natureza continuada e considerados essenciais para o ano de 2025.

Foi recomendado o aditamento dos contratos conforme oficios que seguem em anexo, e serão parte integrante deste relatório, para fins de economicidade e celeridade, sendo os oficios da comissão de nº 02, 04, 04-A, 05-A, 07-A, e oficio de nº 13, contando com contratos de serviços continuados, aluguéis, prestadores de serviços, credenciamentos e outros.

d) PROCESSOS JUDICIAIS

Foram informadas e identificadas as classes processuais e a quantidade dos processos judiciais que esteja envolvida a Administração Pública (direta e indireta), os quais se manterão a cargo da Procuradoria Jurídica municipal, por se tratar de servidores de carreira, cuja responsabilidade sobre os mesmos serão mantidas.

e) RELAÇÃO DE TAC's TAG's

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC'S)		
QUANTIDADE	**COMPROMITENTE**	**COMPROMISSADO**
00	Ministério Público Estadual	Municipio de Alto Araguaia
00	Ministério Público do Trabalho	Municipio de Alto Araguaia

Não foram apresentados TAC's, que impliquem responsabilidade imediata do gestor que assumirá o Municipio no periodo de 2025-2028, sendo que todas as obrigações assumidas pela gestão anterior foram devidamente cumpridas.

Todavia, sugere-se que seja realizada uma análise técnica sobre os Termos de Compromisso firmados anteriormente, em conjunto com a Procuradoria Juridica, visando a necessidade de prorrogação e/ou readequação, se houver.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO (TAG'S)	
Quantidade	**Valor total envolvido**

A prefeitura informou que não possui termo de ajustamento de gestão	

f) RELAÇÃO DAS ENTIDADES LOCAIS QUE RECEBERAM REPASSE

Abaixo estão relacionadas as entidades e associações do terceiro setor do município que receberam repasses do governo local nas áreas de educação, assistência social, saúde, etc, ou formalizaram cessões de servidores:

RELAÇÃO DAS ENTIDADES QUE CELEBRARAM CONVÊNIO DE REPASSE		
ENTIDADE	**VALOR (R$)**	**VIGÊNCIA**
APAE	R$ 500.000,00	31/12/2024
Instituição de Longa permanência Casa da esperança Tia nega	R$ 730.687,86	31/12/2024
Instituto Santa Rosa	R$ 11.346.733,96	31/12/2024
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	R$ 7.873.729,65	31/12/2024
Associação dos Acadêmicos Universitários de Alto Araguaia	R$ 150.000,00	31/12/2024
Associação Topázio do Vale do Araguaia	R$ 21.000,00	31/12/2024
EQUOTERAPIA	R$ 50.000,00	31/12/2024
ROTARY CLUBE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/ALTO ARAGUAIA	R$ 10.000,00	31/12/2024
ASCALTO - ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	R$ 3.714,00	31/12/2024

g) GESTÃO DE PESSOAS/RECURSOS HUMANOS

Neste item devem constar o número dos cargos efetivos, em comissão e terceirizados e o número de cargos em comissão exercidos por efetivos. Identifica, ainda, o total de despesas com pessoal e a porcentagem desta em relação à receita corrente líquida relativo ao **Mês 12/2024.**

GESTÃO DE PESSOAS/RECURSOS HUMANOS	
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**QUANTIDADE**
Estáveis (art. 19 ADCT/CF)	
Efetivos	588
Efetivos em comissão/Função Gratificada/Adicionais	1/44/0
Comissão	47
Efetivos Cedidos	10
Comissionados Cedidos	0
Eletivos	07
Pensionistas	04
Contratados e Notas Avulsas	-
Total de cargos	646
Total das despesas com pessoal 2024 (R$)	57.640.155,55
% em relação à receita corrente liquida	41,14

CEDIDOS

Internos – Administração Pública Federal:

* Amanda Alves Borges (Fiscal de Tributos), servidora efetiva cedida para TRT (Tribunal Regional do Trabalho) – ônus do TRT.

* Divino Alexandre de Souza (Agente Administrativo), servidor efetivo cedido para Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - ônus do município.

* Evelyn Ferreira Parula (Atendente), servidora efetiva cedida para Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - ônus do município.

* Silvane Velasco (Agente Administrativo), servidora efetiva cedida para Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - ônus do município.

Externos – Consórcio/Administração Pública Municipal:

* Tatiana Albuquerque Gulo (Assistente Social), servidora efetiva cedida para Consorcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – ônus do município.

* Daiane da Costa Nunes (Enfermeira), servidora efetiva cedida para Prefeitura Municipal de Mineiros (GO) - ônus do município de Mineiros.

* Raquel Pozzebon Carvalho (Assistente Social), servidora efetiva cedida para Prefeitura Municipal de Sinop (MT) - ônus do município de Sinop

Permuta Alto Araguaia x Mineiros:

* Dhais Pereira do Nascimento, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Mineiros (GO) em cessão para Prefeitura Municipal de Alto Araguaia (MT).

* Flavia de Oliveira Campos (Professora), servidora efetiva cedida para Prefeitura Municipal de Mineiros (GO).

Permuta Alto Araguaia x Araguainha:

* Joaquim Pinto Gonçalves (Agente de Limpeza Pública), servidor efetivo cedido para Prefeitura Municipal de Araguainha (MT).

* Fabio Alves da Silva (Vigilante), servidor efetivo cedido para Prefeitura Municipal de Araguainha (MT).

* Pedro Rodrigues da Silva (Operador de Máquinas), servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Araguainha (MT) em cessão para Prefeitura Municipal de Alto Araguaia (MT).

* Carlos Batista Borges, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Araguainha (MT) em cessão para Prefeitura Municipal de Alto Araguaia (MT).

h) TERMOS DE COOPERAÇÃO E PARCERIAS

Neste tópico, está colocado a totalidade de termos de cooperação e parcerias assinados pelo município, durante a gestão 2021-2024, além dos principais parceiros institucionais e valor.

DATA DA CELEBRAÇÃO	COOPERANTE	COOPERADO	OBJETO	PRAZO
19/10/2022	Município de Alto Araguaia	Município de Santa Rita do Araguaia - GO	Repasse Financeiro para custeio e atendimentos junto ao Hospital Municipal de Alto Araguaia.	12 meses

Não há outros termos de compromisso informados.

i) RELAÇÃO DOS INFORMES MENSAIS DOS SISTEMAS LRF-CIDADÃO E APLIC

ASSUNTO	CARGAS	PRAZO REGIMENTAL	DATA REMESSA	SITUAÇÃO
LDO	-	29/01/2024	17/01/2024	Enviado
LOA	-	29/01/2024	18/01/2024	Enviado
Peças de	-	29/01/2024	16/01/2024	Enviado

Planejamento				
APLIC carga Inicial	-	01/04/2024	15/03/2024	Enviado
janeiro/2024	Contabilidade Pública	31/03/2024	25/03/2024	Enviado
	Folha de Pagamento	15/04/2024	09/04/2024	Enviado
	Contratos e convênios	15/04/2024	01/04/2024	Enviado
	Patrimônio/Administrativo	15/04/2024	01/04/2024	Enviado
fevereiro/2024	Contabilidade Pública	16/04/2024	01/04/2024	Enviado
	Folha de Pagamento	30/04/2024	25/04/2024	Enviado
	Contratos e convênios	30/04/2024	30/04/2024	Enviado
	Patrimônio/Administrativo	30/04/2024	23/04/2024	Enviado
março/2024	Contabilidade Pública	30/04/2024	30/04/2024	Enviado
	Folha de Pagamento	31/05/2024	28/05/2024	Enviado
	Contratos e convênios	31/05/2024	28/05/2024	Enviado
	Patrimônio/Administrativo	31/05/2024	16/05/2024	Enviado
abril/2024	Contabilidade Pública	31/05/2024	28/05/2024	Enviado
	Folha de Pagamento	30/06/2024	26/06/2024	Enviado
	Contratos e convênios	30/06/2024	27/06/2024	Enviado
	Patrimônio/Administrativo	30/06/2024	26/06/2024	Enviado
maio/2024	Contabilidade Pública	30/06/2024	01/07/2024	Enviado
	Folha de Pagamento	31/07/2024	11/07/2024	Enviado
	Contratos e convênios	31/07/2024	22/07/2024	Enviado
	Patrimônio/Administrativo	31/07/2024	11/07/2024	Enviado
junho/2024	Contabilidade Pública	31/07/2024	26/07/2024	Enviado
	Folha de Pagamento	31/08/2024	20/08/2024	Enviado
	Contratos e convênios	31/08/2024	16/08/2024	Enviado
	Patrimônio/Administrativo	31/08/2024	20/08/2024	Enviado
julho/2024	Contabilidade Pública	31/08/2024	29/08/2024	Enviado
	Folha de Pagamento	30/09/2024	25/09/2024	Enviado
	Contratos e convênios	30/09/2024	25/09/2024	Enviado
	Patrimônio/Administrativo	30/09/2024	25/09/2024	Enviado
agosto/2024	Contabilidade Pública	30/09/2024	01/10/2024	Enviado
	Folha de Pagamento	31/10/2024	21/10/2024	Enviado
	Contratos e convênios	31/10/2024	25/10/2024	Enviado
	Patrimônio/Administrativo	31/10/2024	21/10/2024	Enviado
setembro/2024	Contabilidade Pública	31/10/2024	30/10/2024	Enviado

	Folha de Pagamento	30/11/2024	28/11/2024	Enviado
	Contratos e convênios	30/11/2024	28/11/2024	Enviado
	Patrimônio/Administrativo	30/11/2024	28/11/2024	Enviado
outubro/2024	Contabilidade Pública	30/11/2024	02/12/2024	Enviado
	Folha de Pagamento	03/02/2025	-	No prazo
	Contratos e convênios	03/02/2025	-	No prazo
	Patrimônio/Administrativo	03/02/2025	-	No prazo
novembro/2024	Contabilidade Pública	03/02/2025	-	No prazo
	Folha de Pagamento	05/02/2025	-	No prazo
	Contratos e convênios	05/02/2025	-	No prazo
	Patrimônio/Administrativo	05/02/2025	-	No prazo
dezembro/2024	Contabilidade Pública	05/02/2025	-	No prazo
	Folha de Pagamento	28/02/2025	-	No prazo
	Contratos e convênios	28/02/2025	-	No prazo
	Patrimônio/Administrativo	28/02/2025	-	No prazo
Contas do Governo	-	16/04/2025	-	No prazo
Contas Especiais - PPA	-	06/02/2025	21/01/2025	Enviado
Contas Especiais - LDO	-	04/02/2025	-	No prazo
Contas Especiais - LOA	-	04/02/2025	-	No prazo
APLIC carga Inicial	-	28/02/2025	-	No prazo

- **Até a data de hoje foram entregues quase que na totalidade os documentos elencados no artigo 5º e seus incisos da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de nº 19/2016, com exceção do inciso II e suas alíneas**.

I - plano plurianual - PPA, lei orçamentária anual - LOA e lei de diretrizes orçamentárias - LDO, para o exercício seguinte, esta última acompanhada dos anexos de metas e de riscos fiscais, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, devendo-se anexar a esta documentação:
a) leis e atos administrativos de concessão, ampliação ou renovação de incentivo ou benefício de natureza tributária;
b) especificação de medidas de combate à evasão e à sonegação tributária;
c) especificação e relação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa;

d) especificação e relação da quantidade e valores pagos e a pagar a título de precatórios judiciais.

Foi apresentada a PPA, LOA e LDO.

Com relação dos títulos de RPV's vencidos e PRECATÓRIOS judiciais a vencer, foram informados pela Procuradoria Jurídica Municipal os que abaixo seguem:

JUIZADOS ESPECIAIS

Processo	Parte	Valores
1015564-16.2023.8.11.0001	ANELY MARIA	R$ 42.360,00
0001527-22.2015.8.11.0020	CLEVERLAN CESAR	R$ 2.259,65
1054901-12.2023.8.11.0001	ADESIO ALBERTO	R$ 7.599,25
1001412-37.2022.8.11.0020	KEILO SANTOS	R$ 7.695,47
1026639-18.2024.8.11.0001	MARIA IRAJA	R$ 7.703,85
1001052-68.2023.8.11.0020	ANDREIA LIGIA	R$ 8.504,56
1026335-19.2024.8.11.0001	ANGELICA FREIRE	R$ 7.534,35
1024025-74.2023.8.11.0001	DANIELA DIAS	R$ 14.237,52
1024026-59.2023.8.11.0001	GLEICE RODRIGUES	R$ 32.387,07
1004408-31.2023.8.11.0001	CARLOS ALBERTO	R$ 42.360,00
1066005-98.2023.8.11.0001	EDSON ROMERO	R$ 3.651,43
1000909-84.2020.8.11.0020	REJANE DE SOUZA	R$ 16.802,87
1059335-78.2022.8.11.0001	DEUSILIA MARIA	R$ 11.120,57
1001057-61.2021.8.11.0020	Mª AUXILIADORA NOGUEIRA	R$ 19.856,81
1001001-91.2022.8.11.0020	FRANCISCA FERREIRA	R$ 23.190,95
1001738-94.2022.8.11.0020	CARLOS CEZAR DE OLIVEIRA	R$ 30.617,37
1001058-46.2021.8.11.0020	EURIPEDES CANDIDO	R$ 23.283,41
1009360-53.2023.8.11.0001	DOMINGOS MOREIRA	R$ 42.470,31
1000985-40.2022.8.11.0020	MARCOS ANTONIO TEIXEIRA	R$ 37.462,25
1000984-55.2022.8.11.0020	MARIA APARECIDA DE SOUZA	R$ 8.368,70
1002258-88.2021.8.11.0020	ROSANGELA RESENDE	R$ 33.254,28
1001176-85.2022.8.11.0020	CLEIDIANE MORAES	R$ 15.769,94
1001258-82.2023.8.11.0020	LILIAN ANGELICA	R$ 8.615,78
1039018-25.2023.8.11.0001	JOAQUIM PINTO	R$ 11.282,13
1000906-32.2020.8.11.0020	NUBIA VIEIRA	R$ 16.054,28
1001739-79.2022.8.11.0020	MAURICIO FERREIRA	R$ 31.614,19
1001630-31.2023.8.11.0020	ZELO COMERCIO DE PRODUTOS	R$ 192,68
1000533-48.2023.8.11.0035	SANDRA DE JESUS	R$ 8.640,23
1001048-31.2023.8.11.0020	CLAUDIA FERREIRA	R$ 8.352,64
1068531-72.2022.8.11.0001	ZULEIDE COSTA	R$ 18.478,51
1001055-23.2023.8.11.0020	JOSELMA DE MORAIS	R$ 10.223,58
1001209-41.2023.8.11.0020	DENAURA DE SOUZA	R$ 9.316,48
1001236-24.2023.8.11.0020	PAULO SERGIO SOUSA	R$ 8.659,82
1000941-84.2023.8.11.0020	MARTA FERREIRA DIAS	R$ 8.671,63
1000882-96.2023.8.11.0020	ELINA FERREIRA	R$ 9.486,94
1059326-19.2022.8.11.0001	IRENE ARANTES	R$ 28.235,91
1009367-45.2023.8.11.0001	MARCELO DA SILVA BRITO	R$ 18.682,25
1009367-45.2023.8.11.0001	MARIA CONCEICAO DE LIMA	R$ 26.820,30
1059331-41.2022.8.11.0001	MANOEL MARIANO	R$ 10.504,67
1002221-27.2022.8.11.0020	ONILDO RODRIGUES	R$ 6.466,80
1027020-60.2023.8.11.0001	VILMAR DE ALMEIDA	R$ 29.775,23
1027020-60.2023.8.11.0001	ANTUNES BRANDAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA	R$ 4.466,28
1019403-49.2023.8.11.0001	JOSE ANTONIO FREDERICO	R$ 14.736,82
1001455-08.2021.8.11.0020	SINDICATO SERVIDORES PUBLICOS	R$ 183.764,87
Total		**R$ 905.860,81**

1ª e 2ª VARA

00174057520228110041	COMP. SANEAMENTO	R$ 1.300.000,00
00003323620148110020	URV´S	R$ 13.000.000,00
1000149-96.2024.8.11.0020	ELO TEXTIL	R$ 19.394,99
1000780-11.2022.8.11.0020	CARLOS DO PRADO	R$ 1.317,09
0001628-93.2014.8.11.0020	CLAYTON FIGUEIREDO	R$ 19.535,47
0001628-93.2014.8.11.0020	ANTUNES BRANDAO	R$ 1.902,86
0001628-93.2014.8.11.0020	FABIO ALVES	R$ 18.252,27
0001628-93.2014.8.11.0020	ANTUNES BRANDAO	R$ 1.825,23
0001530-98.2020.8.11.0020	DEFENSORIA PÚBLICA	901,56
TOTAL		**R$ 14.363.129,47**

Processos em andamento não julgados.

Precatórios

Processos	Parte	Valores	Vara	Vencimento
10611369220238110001	NILDA NUNES	R$ 34.399,90	JUIZADOS ESPECIAIS	2026
10698397520248110001	JOSÉ RUBENS	R$ 21.065,65	JUIZADOS ESPECIAIS	2026
10012423120238110020	PRISCILA CASTELO	R$ 48.806,70	JUIZADOS ESPECIAIS	2026
10611369220238110001	JOYCE CAROLINE	R$ 68.070,79	JUIZADOS ESPECIAIS	2026
10007801120228110020	ADAO MACENA	R$ 13.471,91	2ª VARA	2026
10007801120228110020	JERONIMO DOS REIS	R$ 24.182,52	2ª VARA	2026
10007801120228110020	ODAILSON FERREIRA	R$ 27.438,38	2ª VARA	2026
10007801120228110020	JERONIMA FERREIRA	R$ 34.538,07	2ª VARA	2026
10007801120228110020	FRANCINALDO DA SILVA	R$ 28.375,86	2ª VARA	2026
10007801120228110020	DION PEREIRA	R$ 47.432,24	2ª VARA	2026
10007801120228110020	ANTONIO TEODORO NOGUEIRA	R$ 45.685,45	2ª VARA	2026
10013015320228110020	JOSE AMERICO	R$ 164.367,98	2ª VARA	2026
10023731220218110020	JOAO ROSA	R$ 270.000,00	1ª VARA	2026
00005295420158110020	SINDICATO DOS SERVIDORES	R$ 266.000,00	1ª VARA	2026
10016060320238110020	DENICE CRISTINA	R$ 55.000,00	1ª VARA	2026
00048518320168110020	CELIA MARIA BRASIL	R$ 250.000,00	1ª VARA	2026
10007819320228110020	JOSE NETO	R$ 285.000,00	1ª VARA	2026
10019779820228110020	HENRIQUE DUARTE	R$ 57.000,00	1ª VARA	2026
10018150620228110020	SUL AMÉRICA	R$ 18.500,00	1ª VARA	2026
0000344162015	ENRON CONSTR.	R$ 42.000,00	1ª VARA	2026
PRECATORIOS HOMOLOGADOS 2025		R$ 2.000.000,00		

VALORES ESTIMATIVOS, COM BASE NOS PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO CONTRA O MUNICÍPIO, SOFRERÃO ATUALIZAÇÕES.

PRECATÓRIOS A SEREM PAGOS EM 2025	R$ 1.716.501,42
SALDOS RPV's 2024 – A PAGAR	R$ 733.838,94

***QUANTO AOS PRECATÓRIOS 2024, FOI FORNECIDA A CERTIDÃO Nº 080/2024 DE 13/12/2024 INFORMANDO A ADIMPLÊNCIA.**

PRECATÓRIOS E RPV'S PAGOS NO EXERCÍCIO 2021/2024:

2024	R$. 1.941.976,21
2023	R$. 946.184,54
2022	R$. 918.603,13
2021	R$. 71.663,26

DIVIDA A RECEBER – SEGUNDO INFORMAÇÕES DO DIVAES

Valor a receber	R$ 1.971.900,30

DIVIDA ATIVA A RECEBER – SEGUNDO INFORMAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.[3]

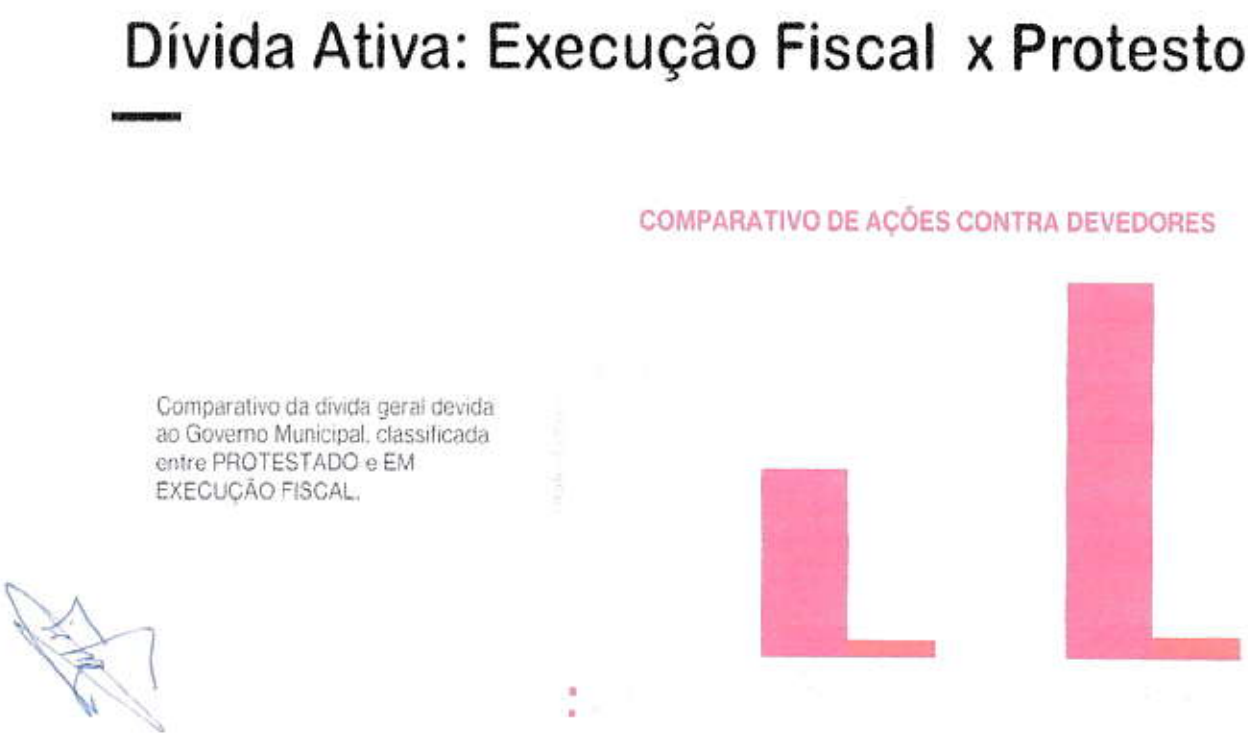

[3] Nota: Dívidas cujo recebimento se encontra em valor estimado, não garantido o recebimento por parte da nova gestão.

PROCESSOS RECUPERAÇÃO DE ITR JÁ CONCLUIDOS JUNTO A RECEITA FEDERAL, DEVEDORES NOTIFICADOS PARA PAGAMENTO

PROCESSOS ITR JÁ CONCLUIDOS JUNTO A RECEITA	
D.ENVIO RECEITA	VALOR NOTIFICADO
	PASSIVEL DE RECEBIMENTO
10/9/24	R$ 51.924,73
10/9/24	R$ 51.078,17
12/9/24	R$ 12.080,24
12/9/24	R$ 11.885,64
12/9/21	R$ 33.527,44
12/9/24	R$ 32.980,82
12/9/24	R$ 2.078.678,74
12/9/24	R$ 2.289.109,29
12/9/24	R$ 8.845,62
12/9/24	R$ 8.701,40
10/9/24	R$ 31.327,41
10/9/24	R$ 29.814,64
13/12/24	R$ 103.238,83
27/11/24	R$ 121.461,26
27/11/24	R$ 119.497,38
27/11/24	R$ 467.960,65
27/11/24	R$ 260.251,68
13/12/24	R$ 223.872,06
13/12/24	R$ 6.754,06
16/12/24	R$ 24.976,68
16/12/24	R$ 24.572,83
27/11/24	R$ 1.004.966,69

27/11/24	R$ 993.998,68
27/11/24	R$ 533.268,22
27/11/24	R$ 524.645,94
13/12/24	R$ 75.499,36
13/12/24	R$ 74.278,63
27/11/24	R$ 121.253,58
27/11/24	R$ 119.293,06
27/11/24	R$ 1.414,78
27/11/24	R$ 4.267,49
27/11/24	R$ 4.198,49
13/12/24	R$ 12.859,85
13/12/24	R$ 3.853,28
13/12/24	R$ 3.764,46
27/11/24	R$ 9.839,46
27/11/24	R$ 3.139,21
27/11/24	R$ 8.664,59
27/11/24	R$ 8.523,20
13/12/24	R$ 8.230,80
TOTAL	**R$ 9.508.499,34**

Com base nas informações da receita federal. Valores estimados, sem previsão de data para recebimento, diante dos prazos recursais e demais procedimentos internos da Receita Federal.

II - demonstrativos dos saldos financeiros disponíveis transferidos do exercício findo para o seguinte ou do final do mandato para o seguinte, por fontes ou destinações de recursos, correspondentes a:
a) termo de conferência do saldo em caixa, se existir;
b) termo de conferência de saldos em bancos, relativo a todas as contas correntes e contas aplicação, e, respectiva conciliação bancária; e,
c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados guarda da Tesouraria (caução, cautelas e institutos congêneres).

Foram fornecidos para a equipe de transição no dia 15/01/2025, sendo solicitado através do ofício 002/2024 em data de 13/11/2024.

III - demonstrativo dos restos a pagar referentes ao exercício financeiro findo e aos cinco anteriores, segregando os processados dos não processados, em ordem sequencial de número de empenhos

emitidos por ano, contemplando-se as fontes de recursos, a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários dos créditos;

Foram fornecidos para a equipe de transição no dia 15/01/2025, sendo solicitado através do ofício 002/2024 em data de 13/11/2024.

IV - relação dos informes mensais enviados via Sistemas APLIC, Geo-obras ou SIGA, bem como de eventuais remessas de informações pendentes de encaminhamento ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 ou outra norma que a substitua;

Foi apresentado o relatório mensal até dezembro de 2024 sobre os informes referentes ao sistema APLIC, na data de 16.12.2024. Há informações acerca do recebimento dos meses e constando aqueles que se encontram "no prazo".

Com relação ao Sistema Geo-Obras não foram encontradas informações específicas sobre o sistema, todavia fora encaminhada a situação de obras.

V - relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, discriminando o número do instrumento contratual, a data, o credor, o objeto, o valor e a vigência, bem como o nível de execução física e financeira da avença;

Conforme anexos foram apresentados os compromissos financeiros de longo prazo relativos a obras, consórcios, convênios e outros.

VI - cópia do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos quatro bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos dois quadrimestres/semestres, com todos os seus anexos obrigatórios, bem como cópias das atas das audiências públicas realizadas e das respectivas publicações;

Foi apresentado o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) gestão fiscal de janeiro a dezembro de 2024 e ata audiência pública.

VII - inventários físico-financeiro atualizados dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo em estoques, por órgão e entidades da Administração Indireta, levantados no mês antecedente à transmissão do mandato ou durante seu curso;

No dia 17 de dezembro de 2024 foi apresentado o inventário, sendo solicitado através do ofício 002/2024 em data de 13/11/2024, conforme salientado anteriormente que não pode ser confirmado o seu recebimento por parte desta comissão dado o pouco número de pessoas e a falta de capacidade técnica para análise no lapso de tempo envolvido para o encerramento dos trabalhos.

Todavia, sugere-se que o novo gestor realize a atualização patrimonial para que possa ter um cenário da realidade do patrimônio municipal.

VIII - relação do quadro de servidores existentes no mês antecedente à transmissão do mandato, discriminando nome, cargo/função, lotação e remuneração, abrangendo, necessariamente:

a) servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF);
b) servidores efetivos admitidos mediante concurso público;
c) servidores lotados em cargos de provimento em comissão;
d) servidores contratados por prazo determinado; e,
e) servidores cedidos e os recebidos em cessão.

A documentação entregue pela Administração Pública atende completamente aos requisitos mínimos do inciso, pois foram informados com detalhes os estáveis e os efetivos em cargo em comissão, os quais seguem anexos a este relatório.

IX - eventual relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício findo, incluídas as relativas a décimo terceiro salário;

Conforme declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos não há nenhuma pendência com relação folha de pagamento ou décimo terceiro dos servidores públicos efetivos.

Entretanto, faz-se necessário citar que há despesas referentes a encargos salariais como, por exemplo, INSS, PREVIMAR, consignados e outros encargos patronais, sem disponibilidade em caixa a ser suportado pelo novo gestor que assumiu os trabalhos a partir de 01.01.2025.

De igual maneira, não foi verificada a disponibilidade em caixa para pagamento de prestadores de serviços via notas avulsas, entre outros fornecedores cujo relatório seguirá anexo a este, conforme levantamento pelos membros da equipe de transição.

X - relação de férias e licenças-prêmio, vencidas e a vencerem;

Com relação as férias, verifica-se que vários servidores possuem períodos acumulados, e, portanto, devem ser analisadas num momento posterior. Já com relação as licenças prêmio estas também deverão passar sobre o crivo do novo gestor e equipe técnica para aferição, sendo recomendado, também, a análise das chamadas folgas eleitorais.

Vale registrar que, segundo dados encaminhados pelo setor de Recursos Humanos, na data de 24.01.2025, atualmente há aproximadamente 239 (duzentos e trinta e nove) servidores com mais de 02 (duas) férias vencidas, sendo variado entre 2 a 16 férias vencidas dos servidores analisados, o que totalizaria um total de 887 (oitocentos e oitenta e sete) meses de férias vencidas.

XI - comprovante de que a administração se encontra regular quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral e próprio;

Foi informado que a administração vem cumprindo com o repasse, todavia, os encargos devidos referentes a folha de dezembro ficaram sob responsabilidade de pagamento no mês de janeiro de 2025, até mesmo de forma lógica, não havendo disponibilidade financeira para quitação.

XII - declaração do mandatário atual, informando que:
a) não concedeu aumento de despesa de pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (parágrafo único, art. 21, Lei Complementar 101/00);
b) não efetuou operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato (alínea b, inc. IV, art. 38, Lei Complementar 101/00);
c) não contraiu obrigação de despesa sem disponibilidade financeira para seu pagamento nos dois últimos quadrimestres do seu mandato (art. 42, Lei Complementar 101/00); e,
d) não realizou despesas sem prévio empenho e que não há compromissos financeiros não contabilizados.

XIII - relação dos procedimentos licitatórios em curso, o que inclui as dispensas e inexigibilidades;

Foram informados todos os procedimentos licitatórios em curso, termos aditivos e atas registros de preços em vigor.

XIV - relação dos contratos administrativos em execução, incluindo termos aditivos, com destaque para aqueles de natureza continuada e os que tiverem sua vigência expirada em até noventa dias antes ou depois ao dia anterior à posse do eleito;

Foi apresentada uma planilha contendo todos os contratos incluindo termos aditivos.

XV - relação das atas de registro de preços gerenciadas vigentes;

Foi apresentada as atas de registro de preços em vigor.

XVI - relação dos convênios, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres vigentes;

Conforme relatório acima foi informado a relação dos convênios, contrato de gestão ou instrumento congêneres vigentes.

XVII - processos de tomada de contas especial instaurados no exercício findo e nos três anteriores;

Foi declarado que não existe instaurado processo de tomada de contas especial no exercício de 2024, bem como, nos três anos anteriores.

XVIII - avaliação atuarial do regime próprio de previdência do exercício anterior;

Não foi apresentado pela responsável pelo setor.

XIX - relação dos repasses constitucionais "duodécimos" a serem efetuados aos demais Poderes e órgãos autônomos, bem como das transferências legais e constitucionais a serem efetuadas aos Municípios, compreendendo todo o exercício após a transmissão de mandato;

Foram informados pelo Secretário de finanças os repasses financeiros durante o ano de 2024 num total de R$ 4.060.000,00.

XX - relação das Cartas de Crédito emitidas, discriminadas por beneficiário, contemplando o valor atualizado e a respectiva ordem de exigibilidade;

Não existem Cartas de Crédito.

XXI - informações referentes às ações judiciais em andamento, nas quais a Administração é parte (cíveis, trabalhistas, dentre outras), bem como aquelas que se encontrarem em fase de cumprimento de sentença;

Há várias ações em andamento na Justiça Comum, na Justiça Federal e na Justiça do Trabalho, sendo que fomos informados pelos Procuradores efetivos que os cuidados dos processos continuam sob suas responsabilidades.

XXII - relação dos concursos públicos, processos seletivos públicos ou processos seletivos simplificados vigentes e/ou os que estejam em andamento;

Foi informado que o concurso vigente é o de nº 001/2024, com vigência até 26 de junho de 2026 (podendo ser prorrogado por mais 02 anos).

XXIII - relação dos assuntos de interesse do Estado ou Município em tramitação juntamente a outros entes federados;

- Microrevestimento - SINFRA – TER – 2024-07543;
- Aeroporto – SINFRA – TER – 2024 – 10521;
- Praça Nossa Senhora Aparecida – SINFRA – TER- 2024 – 04176;
- Reforma José Inácio Fraga – SINFRA – TER – 2024 – 05241;
- Ponto de Ônibus – SINFRA -TER – 2024 – 244519;
- Unidade Básica de Saúde – Novo PAC – 3600020230050;
- CREAS – Transfere GOV.br - 71000063562202315

XXIV - cópias dos comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil – RFB, tais como: DCTF, DIRF, DIPJ, dentre outras;

Foram apresentados recibos de entrega de DCTF (2024) e DIRF (2023 e 2024). DIPJ não se aplica.

XXV - relação das operações de crédito em andamento, autorizadas e pleiteadas, discriminando o número do processo do pleito, o instrumento contratual, o credor, a finalidade, o valor original e a vigência da obrigação, bem como o nível de execução financeira da avença;

Consta apenas 01 (uma) operação de crédito aprovada em execução FINISA, Contrato de Financiamento Caixa nº 0599519-34/2021 (FINISA) para os anos de 2025 e 2026. Convém informar que tal contrato de financiamento foi na ordem de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), assinado em 24/09/2021, carência de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até 05/09/2023, e amortização em 96 (noventa e seis) meses, contados a partir de outubro/2023.

Restos a pagar FINISA – 80 (oitenta) parcelas.

XXVI - cópia dos comprovantes de entrega do SICONFI à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativamente aos últimos três exercícios;

Não foi solicitado

XXVII - legislação básica do Ente e documentos correlatos, tais como:
a) Constituição ou Lei Orgânica;
b) Regimento Interno das Administrações Direta e Indireta;
c) Leis de Organização do Quadro de Pessoal;
d) Estatuto dos Servidores Públicos;
e) Lei de Parcelamento do Uso do Solo ou Código Ambiental;
f) Lei de Zoneamento ou diploma normativo equivalente;
g) Código de Ética ou diploma equivalente;
h) Legislação tributária codificada;
i) Plano Diretor, quando exigido por legislação específica;
j) Plano de Mobilidade Urbana, quando exigido por legislação específica;
k) Plano Estadual ou Municipal de Educação;
l) Plano Estadual ou Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
m) Relação dos projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo;
n) Termos de Ajuste de Conduta eventualmente firmados com o Ministério Público;
o) Termos de Ajuste de Gestão, eventualmente firmados com o Tribunal de Contas do Estado; e,

p) Planejamento estratégico e projetos das áreas finalisticas em andamento.
§ 1º. Para cada convênio em que a Administração Pública é concedente de recursos financeiros, deverá ser informado, ainda:
a) se a respectiva prestação de contas lhe foi apresentada e, em caso positivo, se foi analisada e aprovada;
b) as providências adotadas com vistas à reparação de eventual dano no caso da prestação de contas não ter sido apresentada ou ter sido reprovada.
§ 2º. Para cada convênio em que a Administração Pública é beneficiária de recursos financeiros, deverá ser informado, ainda:
a) o grau de execução do objeto avençado e de adimplência em relação à respectiva prestação de contas dos recursos financeiros recebidos; e,
b) a existência de processos de tomada de contas especial em curso propostos por concedentes.

Da legislação acima citada, foram entregues à equipe de Transição de Mandato todas as leis, dentre elas: Lei Orgânica: Regimento Interno, Lei de Organização do Quadro de Pessoal: Estatuto dos servidores Públicos, Plano Diretor, Plano Estadual ou Municipal de Educação, Plano Municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, e com relação as demais o Município informou que não existe Termo de Ajuste de Gestão, bem como, as mencionadas leis de Zoneamento ou diploma normativo equivalente Código de Ética ou diploma equivalente, Plano de Mobilidade Urbana quando exigido por legislação específica e não possui Lei de Parcelamento do Solo apenas Código Ambiental.
Com relação à legislação tributária codificada foi apresentada a relação das leis que vigoram neste município relacionadas à Tributação.
Foi informado não haver projetos em tramitação pelo Legislativo.
Apesar de terem sido fornecidos as legislações citadas elas não estão consolidadas o que dificulta a análise, sendo que as demais foram apresentadas via Portal da Transparência em acesso no site oficial do Município, sendo facultado à comissão a entrega de leis específicas até mesmo para evitar custos na impressão desnecessárias e normas que podem ser acessadas na via digital e foram disponibilizadas pela gestão que encerra o mandato.
Com relação aos TAC's, estes não foram apresentados em planilha contendo os firmados entre Município e Ministério Público Estadual e do Trabalho.
Encontra-se em anexo a relação dos convênios e termos de cooperação, com valores, vigência e informação sobre prestação de contas.
A responsável pelo setor declarou que não foram instaurados processos de Tomada de Contas Especial no exercício de 2024, bem como, nos três anos anteriores com relação a convênios, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres vigentes.

- **Além da documentação fornecida foram solicitadas outras informações complementares e necessárias à elucidação, todas respondidas através de oficio.**

Era o que tínhamos para relatar.

Alto Araguaia/MT, 30 de Janeiro de 2025.

Manoelito dos Dias de Rezende Neto
Sec. de Administração

José Gervásio de Freitas Neto
Coordenador de transição

Maximiliam Jose Beijo Gonzales

Paulo Roberto Berlim Peres

Marlon Arthur Pamigo de Oliveira

Kátia Simone B. Moraes de Almeida

Brena Borges David

Suely Regina dos Santos

Felipe José Casaril

Welton Vilela Cardoso

HOMOLOGAÇÃO

Diante do relatório e parecer da Comissão de Transmissão de Mandato, tomamos ciência dos fatos aqui expostos e analisados, homologando-o a fim de que surta os efeitos cabíveis.

Alto Araguaia – MT, 30 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Ex-Prefeito Municipal

Diante do relatório e parecer da Comissão de Transmissão de Governo, tomamos ciência dos fatos aqui expostos e analisados.

Alto Araguaia – MT, 30 de janeiro de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal

ANEXO XXX

ESTUDO TÉCNICO

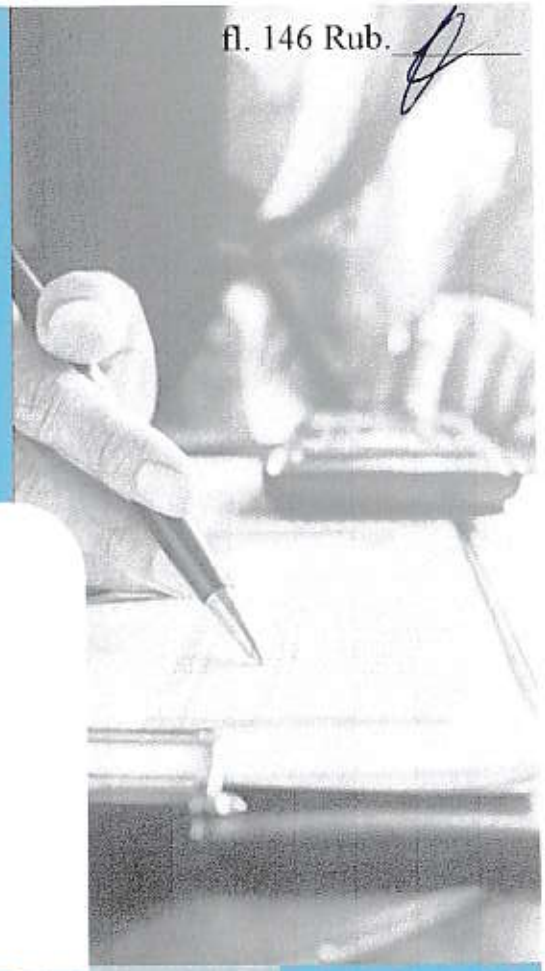

ESTUDO

A SITUAÇÃO FISCAL DE 2024 NOS MUNICÍPIOS E AS PERSPECTIVAS PARA 2025

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

www.CNM.org.br

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

ESTUDO

A SITUAÇÃO FISCAL DE 2024 NOS MUNICÍPIOS E AS PERSPECTIVAS PARA 2025

Áreas: Estudos Técnicos / CNM **Palavra-chave:** Crise Financeira. Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Despesa Pública. Déficit. Receita Municipal.	**Produzido em:** Brasília, maio de 2025
Telefone: (61) 2101-6000 **E-mail:** estudostecnicos@cnm.org.br	**Capa e diagramação:** Assessoria Comunicação CNM

fl. 148 Rub.

SUMÁRIO

1. ANTECEDENTES: CRISE FINANCEIRA NOS MUNICÍPIOS E "SEM FPM NÃO DÁ" 4

2. DESEMPENHO DOS MUNICÍPIOS EM 2024 6

3. O DESEMPENHO DAS RECEITAS PRIMÁRIAS EM 2024 9

4. O DESEMPENHO DAS DESPESAS PRIMÁRIAS EM 2024 12

5. PERSPECTIVAS PARA 2025 E COMENTÁRIOS FINAIS 15

fl. 149 Rub.

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) apontou, em estudos recentes publicados entre 2023 e 2024, o cenário de crescente deterioração fiscal dos Municípios que levou, em 2023, ao ***pior resultado fiscal dos Entes municipais na história recente, com 51% dos Municípios com déficit primário (no vermelho) e um acumulado de R$ 17 bilhões de déficit.***

A Entidade alertou que o ano de 2024 seguiria desafiador, uma vez que o processo de deterioração das contas públicas, com aumento considerável das despesas primárias, em especial das despesas de custeio da máquina pública, poderia drenar os crescimentos observados nas receitas públicas.

Os dados parciais do encerramento de exercício apontam para a consolidação da fragilidade fiscal dos Municípios: 54% das prefeituras fecharam o ano no vermelho, acumulando um déficit de R$ 33 bilhões. Parte da explicação da trajetória crescente de despesas guarda relação com a crescente vinculação do orçamento municipal.

Este estudo apresenta a situação fiscal dos Municípios no exercício de 2024 e os seus desdobramentos, desafios e preocupações para o ano de 2025. Os dados apresentados são extraídos de uma amostra do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e estão corrigidos pela inflação a preços de março de 2025 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

1. ANTECEDENTES: CRISE FINANCEIRA NOS MUNICÍPIOS E "SEM FPM NÃO DÁ"

A situação fiscal dos Municípios nos últimos anos passou por uma drástica piora. Durante a pandemia, com o advento da **Lei Complementar 173/2020**, os Entes municipais observaram o **congelamento de despesas públicas de pessoal**, com a probição, até dezembro de 2021, da admissão de pessoal (salvo reposições), da concessão de aumentos e reajustes salariais e da adoção de medidas que elevassem a despesa obrigatória dos Entes acima do IPCA. Como resultado, o aumento da arrecadação no período superou o crescimento das despesas, gerando uma elevação substancial dos recursos em caixa.

fl. 150 Rub.

Esse cenário de aparente sustentabilidade fiscal começou a se alterar justamente ao final de vigência da Lei Complementar: todas as despesas represadas no biênio 2020-2021 tiveram de ser revistas pelos gestores, com a necessidade de reaparelhar a máquina pública com a contratação para o funcionalismo municipal e se depararam com a demanda de fornecedores e do próprio funcionalismo para a revisão de contratos e da estrutura salarial.

Como resultado, do primeiro para o segundo semestre de 2022, os Municípios que até então acumulavam, em 12 meses, R$ 112,5 bilhões de resultado primário em caixa, com somente 8% dos Entes locais no vermelho, viram os recursos acumulados no final do ano recuarem para R$ 41,7 bilhões com 34% dos Municípios no vermelho (uma redução de 63% ou R$ 70,8 bilhões).

A partir de então, a **deterioração fiscal** persistiu nos Municípios. No primeiro semestre de 2023, as contas públicas apontavam para um déficit acumulado de R$ 18,4 bilhões, com 52% dos Entes locais no vermelho. Com as quedas de FPM deflagradas em julho e agosto, os Municípios de 16 Estados do país anunciaram a campanha **"Sem FPM não dá"**, que resultou, com o apoio da CNM, na aprovação da LC 201/2023, que compensou em termos reais as perdas financeiras do FPM observadas no período.

Para o ano de 2024, o cenário de fragilização fiscal se acentuou no segundo semestre, atingindo um déficit de R$ 33 bilhões, com 54% das cidades no vermelho. Somente entre 2023 e 2024 as despesas superaram as receitas em quase R$ 50 bilhões, e exigiram que os Municípios recorressem aos saldos financeiros acumulados durante a pandemia para fechar as contas. A Figura 1 traz o histórico recente, entre 2020 e 2024, da situação fiscal de 4,8 mil Municípios que enviaram os dados dos relatórios de execução orçamentária para a STN.

fl. 151 Rub.

Figura 1 – Resultado primário dos Municípios acumulado em 12 meses (R$ bilhões)

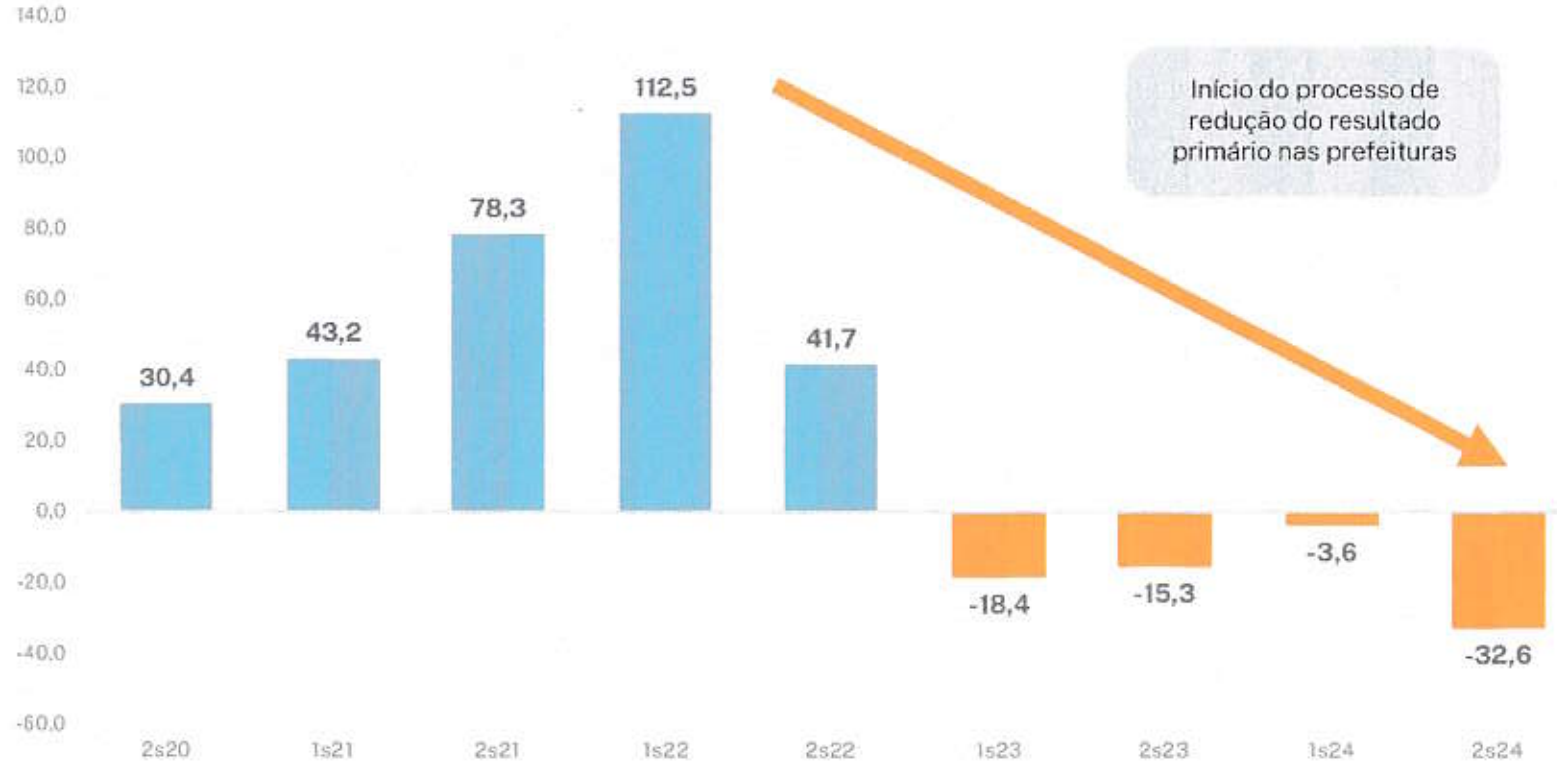

Fonte: Siconfi. Elaboração: CNM.

2. DESEMPENHO DOS MUNICÍPIOS EM 2024

A Tabela 1 apresenta a variação de resultado primário entre os Municípios em 2023 e 2024, segmentando os Entes locais por porte populacional: pequeno porte (até 50 mil habitantes), médio porte (entre 50 mil habitantes e 300 mil habitantes) e grande porte (acima de 300 mil habitantes).

fl. 152 Rub.

Tabela 1 – Resultado fiscal real dos Municípios por porte populacional: 2023 e 2024 (R$ bilhões)

	Geral			Municípios pequenos			Municípios médios			Municípios grandes		
	2023	2024	%	2023	2024	%	2023	2024	%	2023	2024	%
Receita Primária	1.116,9	1.227,8	10%	338,1	375,7	11%	320,1	353,2	10%	458,6	498,9	9%
Despesa Primária	1.132,1	1.260,4	11%	338,5	381,4	13%	322,3	361,6	12%	471,3	517,4	10%
Resultado	**-15,2**	**-32,6**	-	**-0,4**	**-5,8**	-	**-2,2**	**-8,4**	-	**-12,7**	**-18,5**	-
Municípios em déficit	2.393	2.603	-	2.034	2.259	-	308	284	-	51	60	-
Municípios em déficit (%)	50%	54%	-	48%	54%	-	57%	53%	-	55%	65%	-

Fonte: Siconfi. Elaboração: CNM.

A deterioração fiscal foi generalizada em todos os portes populacionais, com o volume de despesas crescendo mais rapidamente que as receitas: o déficit passou de R$ 0,4 bi para R$ 5,8 bi para os Municípios pequenos, R$ 2,2 bi para R$ 8,4 bi nos Municípios de médio porte e R$ 12,7 bi para R$ 18,5 bi entre os grandes Municípios.

É possível ainda analisar o resultado fiscal de 2024 a partir das informações municipais consolidadas por Estado: **19 das 26 Unidades Federadas acumularam déficits primários em 2024,** puxadas pelos Municípios de São Paulo (-R$ 16,6 bi), Minas Gerais (-R$ 5,4 bi) e Rio de Janeiro (-R$ 4,3 bi). Por outro lado, os maiores resultados fiscais foram observados no Rio Grande do Sul (+R$ 1bi), Santa Catarina (+R$ 700 mi) e Sergipe (R$ 420 mi).

Em termos de déficit, considerando a amostra de Municípios que enviaram os dados à STN, os maiores resultados estão no Amapá (100%), Amazonas (89%) e Rio de Janeiro (70%), enquanto os menores percentuais foram observados em Sergipe (23%), Rondônia (42%) e Santa Catarina (42%). A Tabela 2 apresenta os resultados por Estado.

fl. 153 Rub.

Tabela 2 – Despesa primária real dos Municípios em 2024 (R$ bilhões)

UF	Municípios da amostra	Municípios em déficit (%)	Receitas Primárias	Despesas Primárias	Resultado Primário	UF	Municípios da amostra	Municípios em déficit (%)	Receitas Primárias	Despesas Primárias	Resultado Primário
AC	17	47%	4,0	4,2	-0,2	PE	176	37%	44,3	44,4	-0,1
AL	56	71%	15,9	16,2	-0,2	PI	176	59%	17,2	17,8	-0,5
AM	36	89%	17,5	18,4	-0,9	PR	333	46%	70,3	70,3	0,1
AP	4	100%	2,6	2,9	-0,2	RJ	74	70%	111,7	115,9	-4,3
BA	344	58%	68,4	71,6	-3,2	RN	159	52%	18,1	18,4	-0,4
CE	181	44%	48,2	48,5	-0,2	RO	50	42%	9,6	9,8	-0,1
ES	73	68%	24,8	26,3	-1,6	RR	13	46%	4,1	3,9	0,2
GO	196	53%	37,7	37,8	0,0	RS	475	44%	74,8	73,8	1,0
MA	200	59%	34,8	34,6	0,2	SC	266	42%	52,7	52,0	0,7
MS	77	60%	21,7	22,1	-0,4	SE	71	23%	12,6	12,2	0,4
MT	109	50%	21,6	21,2	0,4	SP	593	57%	332,0	348,6	-16,6
MG	751	68%	120,0	125,3	-5,4	TO	89	56%	8,0	7,9	0,1
PA	91	60%	33,2	34,2	-1,0	**BR**	**4.825**	**54%**	**1.227,8**	**1.260,4**	**-32,6**
PB	215	45%	22,1	22,3	-0,1						

Fonte: Siconfi. Elaboração: CNM.

fl. 154 Rub.

3. O DESEMPENHO DAS RECEITAS PRIMÁRIAS EM 2024

No ano de 2024, as receitas primárias municipais cresceram 9,93% acima da inflação, passando de R$ 1,1 trilhão para R$ 1,2 trilhão (+R$ 110,9 bilhões). No agregado, 96% dos Municípios do país apresentaram aumento de receitas no exercício. A Tabela 3 apresenta o desempenho da receita primária de acordo com as contas que compõem esses recursos.

Tabela 3 – Receita primária real dos Municípios: 2023 e 2024 (R$ bilhões)

Conta	2023	2024	Diferença	%
Receitas Correntes	**1.040,5**	**1.129,2**	**88,7**	**9%**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	278,6	302,8	24,2	9%
Contribuições	19,7	18,8	-0,9	-5%
Receita Patrimonial	37,2	33,0	-4,3	-11%
Transferências Correntes	666,4	734,3	67,8	10%
Demais Receitas Correntes	38,5	40,3	1,8	5%
Fontes RPPS	75,9	87,2	11,3	15%
Receita Primária Corrente	**1.084,3**	**1.193,0**	**108,7**	**10%**
Receitas de Capital	**55,7**	**66,0**	**10,3**	**18%**
Operações de Crédito	22,8	31,1	8,3	36%

fl. 155 Rub.

Conta	2023	2024	Diferença	%
Amortização de Empréstimos	0,1	0,1	-0,0	-5%
Alienação de Bens	2,3	1,8	-0,5	-22%
Transferências de Capital	27,3	29,4	2,1	8%
Outras Receitas de Capital	3,1	3,5	0,4	12%
Fontes RPPS	32,5	34,7	2,2	7%
Receita Primária de Capital	**32,6**	**34,8**	**2,2**	**7%**
Receita Primária Total	**1.116,9**	**1.227,8**	**110,9**	**10%**

Fonte: Siconfi. Elaboração: CNM.

Entre os principais resultados, é possível destacar que 83% do aumento das receitas primárias pode ser explicado **pela soma das transferências recebidas** (+R$ 67,8 bilhões), como as recebidas pela União (FPM e emendas parlamentares) e pelos governos estaduais (cota-parte do ICMS), **e impostos** (+R$ 24,2 bilhões), como o ISS, o IRRF e o IPTU.

Para melhor compreensão dos determinantes para o crescimento da arrecadação, o estudo recuperou as informações fiscais parciais da publicação Finanças do Brasil (Finbra) de 2024, da STN. A referida publicação fornece um grau maior de desagregação das receitas e despesas do que os dados do RREO, permitindo maiores explicações dos fatores que explicaram o aumento de receitas no período. A Tabela 4 apresenta os resultados.

fl. 156 Rub.

Tabela 4 – Contribuição para o crescimento das receitas primárias em 2024, de acordo com dados preliminares do Finbra

Receita	Contribuição para o crescimento
FPM	20,2%
Cota-Parte ICMS	15,7%
Transferências recebidas do Fundeb	13,8%
Trasnferências recebidas do SUS	12,8%
ISS	7,8%
Complementação do Fundeb	5,4%
IR	5,1%
Operações intra-orçamentárias	3,5%
IPTU, ITBI e ITR	2,3%
Demais	13,4%
Total	**100,0%**

Fonte: Finbra. Elaboração: CNM.

Aproximadamente 62,5% da expansão das receitas em 2024 são explicadas por quatro componentes: (i) repasses do FPM (20,2%); (ii) repasses da cota-parte do ICMS (15,7%); (iii) transferências recebidas do Fundeb (13,8%); e (iv) transferências recebidas do SUS (12,8%). As receitas de impostos somadas (ISS, IR, IPTU, ITBI e ITR) explicaram 15,2% do crescimento da arrecadação.

Uma vez que o FPM e o ICMS apresentam vinculações com o Fundeb e com a aplicação dos mínimos constitucionais em saúde e educação, é possível vislumbrar que

fl. 157 Rub.

boa parte das novas receitas necessariamente serão convertidas em novas despesas. Esse cenário de grande rigidez no orçamento prenuncia as dificuldades que os Entes municipais enfrentam atualmente, pois são necessários crescimentos excepcionais da receita pública para contra-balancear os aumentos naturais das despesas.

4. O DESEMPENHO DAS DESPESAS PRIMÁRIAS EM 2024

As despesas primárias municipais cresceram 11,34% acima da inflação em 2024, passando de R$ 1,1 trilhão para R$ 1,3 trilhão (+R$ 128,3 bilhões). No agregado, 95% dos Municípios elevaram as suas despesas acima da inflação no período. **Percebe-se, portanto, que o déficit fiscal se aprofundou neste ano em R$ 17,4 bilhões.** A Tabela 5 apresenta a despesa primária desagregada por grupos.

Tabela 5 – Despesa primária real dos Municípios: 2023 e 2024 (R$ bilhões)

Conta	2023	2024	Diferença	%
Despesas Correntes	**958,2**	**1.048,1**	**90,0**	**9%**
Pessoal e Encargos Sociais	460,6	482,2	21,7	5%
Juros e Encargos da Dívida	9,1	10,5	1,4	15%
Outras Despesas Correntes	488,5	555,4	66,9	14%
Fontes RPPS	72,6	84,2	11,6	16%
Despesa Primária Corrente	**1.021,7**	**1.121,8**	**100,2**	**10%**
Despesas de Capital	**130,0**	**166,5**	**36,5**	**28%**

fl. 158 Rub.

Conta	2023	2024	Diferença	%
Investimento	107,8	135,2	27,3	25%
Inversões Financeiras	2,2	2,8	0,5	25%
Amortização da Dívida	19,9	28,6	8,6	43%
Fontes RPPS	0,5	0,8	0,3	64%
Despesa Primária de Capital	**110,5**	**138,6**	**28,2**	**26%**
Despesa Primária Total	**1.132,1**	**1.260,5**	**128,3**	**11,34%**

Fonte: Siconfi. Elaboração: CNM.

A maior parte da expansão da despesa primária em 2024 (52% dos R$ 128,3 bi ou R$ 66,9 bi) está concentrada nas Outras Despesas Correntes, que compreendem as despesas para manutenção da máquina pública, como compra de insumos e contratos de prestação de serviços públicos. O segundo determinante foi o investimento público, correspondente a 21% da elevação das despesas (+R$ 27,3 bi), enquanto o terceiro foram as despesas de pessoal, correspondentes a 17% da variação no período (+R$ 21,7 bi). **Em conjunto, os três segmentos de despesas correspondem a 90% da variação observada em 2024.**

Para a contextualização das principais despesas que compõem o referido grupo, o estudo também se baseou, assim como no caso das receitas, na desagregação das despesas municipais de 2024 e 2023 a partir dos dados preliminares do Finbra. A Tabela 6 apresenta os resultados.

fl. 159 Rub.

Tabela 6 – Contribuição para o crescimento das despesas primárias em 2024, de acordo com dados preliminares do Finbra

Despesa	Contribuição para o crescimento
Prestadores de serviços e locação de mão-de-obra	24,6%
Vencimentos, vantagens e benefícios a servidores	24,0%
Obras e instalações	13,3%
Repasses a entidades e consórcios	7,3%
Materiais de consumo, premiações e distribuição gratuita	7,0%
Contratação por tempo determinado e terceirização	6,9%
Aposentadorias e pensões	4,4%
Sentenças judiciais e indenizações	4,4%
Operações intra-orçamentárias	3,5%
Amortização da dívida	2,2%
Pagamento de juros	0,9%
Demais	1,6%
Total	**100,0%**

Fonte: Finbra. Elaboração: CNM.

Mais da metade da expansão das despesas podem ser explicadas pelos gastos com (i) prestadores de serviços e locação de mão-de-obra, como a contratação de empresas para a provisão de limpeza, alimentação e vigilância

fl. 160 Rub.

municipal; (ii) salários, que pode se dever à contratação de novos servidores ou a valorizações salariais; e (iii) investimentos públicos, através de obras e instalações públicas.

5. PERSPECTIVAS PARA 2025 E COMENTÁRIOS FINAIS

O ano de 2025 começa desafiador para os Entes municipais. Nos últimos dois anos, os Municípios acumularam um déficit de R$ 50 bilhões, que corroeu parte considerável dos saldos orçamentários auferidos pelos Municípios nos últimos anos. Com isso, é esperado que os Entes municipais, no primeiro ano da gestão 2025-2028, avaliem a trajetória de suas despesas públicas, a fim de evitar comprometimentos maiores na gestão municipal.

Segundo dados prévios do 1º bimestre de 2025 enviados para a STN a partir de uma amostra de 1,8 mil Municípios, a situação fiscal nos últimos 12 meses totalizou um déficit de R$ 16,3 bilhões até fevereiro deste ano, superior ao observado em 2024 (R$ 12,1 bilhões) e inferior à situação observada em 2023 (superávit de R$ 25,2 bilhões). Como o primeiro bimestre costuma representar o melhor resultado fiscal dos Municípios no ano (superávit cresceu 28% contra o 1º bimestre de 2024), sem uma correção de trajetórias nos próximos meses, esse resultado pode indicar novas dificuldades no decorrer do ano para o fechamento das contas.

A atual situação das contas públicas aponta para uma deterioração estrutural, com sucessivos aumentos de despesas públicas represadas e com a necessidade crescente de novas receitas, em parte já vinculadas por lei.

A preocupante situação fiscal é generalizada: afeta todos os portes de Municípios, sendo especialmente grave nas localidades populosas (65% de déficit) e nos pequenos Municípios (54% de déficit), gerando resultado fiscal negativo em 19 dos 26 Estados.

Aproximadamente 80% das novas receitas criadas pelos Municípios podem ser enquadradas em três grupos: (i) os repasses usuais de FPM e ICMS, que são as duas principais receitas municipais; (ii) os repasses, já carimbados, destinado ao Fundeb e SUS; e (iii) as receitas de impostos. **É**

fl. 161 Rub.

importante destacar que parte das novas receitas criadas necessariamente se tornarão novas despesas, pressionando a trajetória de aceleração das despesas municipais.

Os responsáveis pelo aumento de despesa pública são as crescentes despesas de custeio, que hoje despontam como a principal despesa municipal pelo segundo ano seguido, como as contratações de prestadores de serviços e locação de mão-de-obra, seguida das despesas com o funcionalismo municipal e os investimentos públicos em obras e instalações.

A CNM alerta aos gestores municipais para observarem as limitações financeiras dos Municípios e buscarem medidas de racionalização do gasto público neste primeiro ano de gestão.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

www.cnm.org.br

Sede
SGAN 601 – Módulo N
CEP: 70830-010
Asa Norte – Brasília/DF
Tel: (61) 2101-6000

Escritório Regional
Rua Marcílio Dias, 574
Bairro Menino Deus
CEP: 90130-000 – Porto Alegre/RS
Tel: (51) 3232-3330

canal cnm | @portalcnm | @portalcnm | /TVPortalCNM | @portalcnm | /portalcnm

Para mais artigos
acesse nossa biblioteca

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO N.º : 205.288-1/2025
ASSUNTO : DOCUMENTAÇÃO
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
INTERESSADO : GUSTAVO DE MELO ANICEZIO – Ex-Prefeito Municipal
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

DESPACHO

Trata-se de Documentação, subscrita pelo Sr. Gustavo de Melo Anicezio, Ex-Prefeito Municipal de Alto Araguaia, cujo teor encaminha defesa, em cumprimento ao Ofício n.º 437/GAM/2025[1], exarado nos autos das Contas Anuais de Governo Municipal do exercício de 2024, Processo n.º 185.004-0/2024.

Posto isso, encaminhe-se a presente Documentação à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para promover a juntada ao **Processo n.º 185.004-0/2024.**

Após, **envie-se** o feito à **4ª Secretaria de Controle Externo** para análise dos documentos.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 5 de agosto de 2025.

(assinatura digital[2])
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

[1] Processo n.º 185.004-0/2024 - Doc. 624890/2025.
[2] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código A54FE7.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 06 dias do mês de AGOSTO do ano de 2025, às 08:22:48, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 1850040 - 2024, de fl(s) 1324 a(s) 1489, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 2052881 - 2025, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, LEILA MARCIA RACHID JORGE, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

LEILA MARCIA RACHID JORGE
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	1850040/2024
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ:	03.579.836/0001-80
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ALTO ARAGUAIA
NÚMERO OS:	4450/2025
EQUIPE TÉCNICA:	RAQUEL JORGE SANTIAGO

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. ANÁLISE DA DEFESA 3
3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES 46
4. CONCLUSÃO 48
4. 1. RESULTADO DA ANÁLISE 48

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente relatório da análise da Defesa encaminhada pelo ex-prefeito Municipal de Alto Araguaia, Sr. Gustavo de Melo Anicézio, no Documento Digital nº 640899/2025, acerca das irregularidades apontadas no relatório preliminar das Contas Anuais de Governo de 2024 da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia (Documento Digital nº 624459/2025).

2. ANÁLISE DA DEFESA

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2024

1) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

1.1) *Ausência de registro da apropriação mensal das férias e 13º salário, em desacordo com os itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Responsável 1: GUSTAVO DE MELO ANICEZIO - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

A ausência de apropriação mensal se deu por fatores de natureza operacional e técnica. Ao longo do exercício de 2024, foram identificadas inconsistências nos dados e cálculos do sistema de pessoal, principalmente no tocante às férias, o que comprometeu a confiabilidade das informações necessárias para realizar os lançamentos contábeis de forma correta e segura.

Diante dessa situação, nossa equipe técnica, iniciou um trabalho de verificação e conferência detalhada dos dados cadastrais e históricos de direitos

trabalhistas. Essa atividade exigiu tempo, pois envolveu revisão de informações individuais dos servidores, parametrizações de sistema e análises cruzadas entre folha de pagamento e contabilidade.

Ademais, apesar dos esforços empenhados, o processo de conferência e saneamento das informações não pode ser concluído dentro do prazo do nosso mandato, inviabilizando a implementação da rotina de apropriação mensal e ainda no exercício de 2024, de fora segura e conforme os princípios contábeis.

Percebe-se que a irregularidade apontada decorre de circunstâncias técnicas e operacionais, não de omissão da gestão.

Em que pese a existência de tal irregularidade, o fato não comprometeu o regular pagamento destas obrigações junto aos servidores públicos municipais. Solicita-se portanto, a consideração deste contexto por esta Corte de Contas, bem como transformar o presente apontamento em recomendação ao invés de penalização.

Análise da Defesa:

Um dos procedimentos patrimoniais exigidos pela Portaria STN nº 548/2015 é a apropriação por competência das obrigações de benefícios a empregados, dentre eles a gratificação natalina e férias.

Segundo o MCASP (STN, 10ª Ed., p. 307):

> O 13º salário (gratificação natalina) e férias são exemplos de obrigações consideradas passivos derivados de apropriações por competências e para o reconhecimento dos passivos relacionados ao 13º salário e às férias deve-se realizar a apropriação mensal em conformidade com o regime de competência.

A defesa reconhece a ausência de apropriação mensal das férias e 13º salário, tendo em vista a inconsistência nos dados e cálculos do sistema pessoal.

É importante destacar, que o prazo para implementação do reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados para municípios com mais de 50 mil habitantes encerrou-se em 2018 e para os municípios com até 50 mil habitantes encerrou-se em 2019.

Portanto, mantém-se a irregularidade, pelo não atendimento da Portaria do STN nº 548/2015 e do MCASPS (STN, 10ª ED. P. 307).

Resultado da Análise: MANTIDO

2) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

2.1) *Não há convergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos apresentados no exercício de 2024 provenientes do exercício anterior referente ao Ativo Realizavel a Longo Prazo e Passivo Não CIrculante.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Responsável 1: GUSTAVO DE MELO ANICEZIO - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

A divergência ocorreu em razão de um equívoco no momento da emissão do Balanço Patrimonial, gerado inicialmente com dados inconsistentes relativos ao exercício anterior. Trata-se de um erro material no momento da extração e exportação dos dados contábeis para o exercício de, o que resultou na não convergência entre os saldo finais de 2023 e os saldos do exercício anterior no Balanço de 2024.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Tão logo o erro foi identifcado pela equipe técnica, foi providenciada a correção das informações e a emissão de novo relatório com os saldos ajustados, respeitando a continuidade dos registros patrimoniais, conforme preconizado pelas normas contábeis aplicáveis ao setor público.

A versão corrigida do relatório já foi devidamente enviada por meio do sistema Aplic para substituição da anterior, através do protocolo 211.733-9 /2025 de 19/07/2025, conforme previsto nas orientações do próprio Tribunal. Além disso, anexamos novamente o relatório corrigido nesta justificativa (Anexo I), para fins de comprovação e validação.

Diante do exposto, solicitamos a este Tribunal que considere o caráter pontual e não intencional do equívoco, que foi prontamente identificado e corrigido, sem prejuízo à fidedignidade das informações contábeis.

Ressaltamos o compromisso da nossa gestão com a transparência, a responsabilidade na gestão pública e a correta aplicação das normas contábeis.

Análise da Defesa:

O relatório técnico preliminar (tópico 5.1.3.1) apontou o seguinte achado:

- Não há convergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos apresentados no exercício de 2024 provenientes do exercício anterior referente ao Ativo Realizável a Longo Prazo e Passivo Não Circulante.

A defesa encaminhou em 19/07/2025, por meio do sistema Aplic, o Balanço Patrimonial para substituição do anterior (doc. nº 633830/2025).

Após análise do Balanço Patrimonial consolidado de 2024 encaminhado pela defesa, especificamente referentes aos valores do Ativo Realizável a Longo Prazo e Passivo Não Circulante, constatou-se que a diferença foi sanada, conforme apresentado a seguir:

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL (2024)	EXERCÍCIO ANTERIOR (2023)	DIFERENÇA (R$)
ARLP	R$ 11.381.325,78	R$ 11.381.325,78	R$ 0,00
Passivo Não Circulante	R$ 216.782.184,06	R$ 216.782.184,06	R$ 0,00

Sendo assim, a irregularidade foi sanada.

No entanto, sugere-se ao Conselheiro Relator que recomende ao Poder Executivo a republicação do Balanço Patrimonial Consolidado do exercício de 2024 substituído, apresentando os saldos corretos referentes ao Ativo Realizável a Longo Prazo e Passivo Não Circulante, a fim de dar transparência e fidedignidade ao demonstrativo contábil em questão.

Resultado da Análise: SANADO

2.2) *Divergências de informações nas bases de dados do Sistema Aplic, STN e Banco do Brasil, nas Transferências do Estado das receitas arrecadas referente a Cota-parte ICMS, Cota-parte IPVA, Cota-parte IPI - Municípios e Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Responsável 1: GUSTAVO DE MELO ANICEZIO - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

A equipe técnica demonstra na página 26 do Relatório Preliminar, conforme recorte abaixo, as possíveis inconsistências:

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Transferências do Estado:

Descrição	Fonte Externa (A)	Demonstrativo da receita realizada (B)	Diferença (A-B)
Cota-Parte do ICMS	R$ 29.985.741,28	R$ 29.974.846,41	R$ 10.894,87
Cota-Parte do IPVA	R$ 2.041.320,77	R$ 2.052.215,64	-R$ 10.894,87
Cota-Parte do IPI - Municípios	R$ 0,00	R$ 254.403,76	-R$ 254.403,76
Cota-Parte da CIDE	R$ 59.591,15	R$ 59.591,15	R$ 0,00
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	R$ 0,00	R$ 38.336,22	-R$ 38.336,22
Receita de Transferências do Fundeb	R$ 13.220.866,31	R$ 13.220.866,31	R$ 0,00

- Quanto ao ICMS e IPVA:

Como é visível a diferença entre as duas receitas são de valores invertidos (positivo/negativo), isso, deixa claro que tivemos um lançamento equivocado, mais especificamente um lançamento de 01/07/2024, que fora lançado em Dedução do Fundeb do ICMS e correto seria de IPVA. Fica evidente que existiu apenas um equívoco humano por parte da equipe técnica ao realizar o lançamento.

- Quanto ao IPI e Compensação Financeira pela Produção do Petróleo:

A equipe técnica realizou a conferência entre os informes do APLIC e os links abaixo:

http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1
https://demonstrativos.apps.bb.com.br/arrecadacaofederal

Ocorre que as 02 (duas) receitas mencionadas não são demonstradas em nenhum dos links acima, sendo possível realizar as conferências através de relatórios disponibilizados pela SEFAZ-MT, através do link:

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

https://www5.sefaz.mt.gov.br/fundo-de-participacao-dos-municipios.

Segue anexo os relatórios emitidos no link acima das 02 (duas) receitas mencionadas. (Anexos II a XXV).

Pelo exposto, percebe-se que houve apenas um lançamento equivocado, o qual não interferiu em nenhum índice ou na RCL. Assim, solicitamos que o presente apontamento seja considerado sanado.

Análise da Defesa:

Da análise dos documentos apresentados pela defesa, foi constatado o recebimento da Cota-parte IPVA e Cota-parte Royalties (anexos II a XXV, da defesa).

Em relação ao lançamento equivocado é oportuno sugerir ao Conselheiro Relator que recomende ao Chefe do Poder Executivo que adote medidas no sentido de realizar as conferências dos lançamentos contábeis das transferências União/Estado a fim de evitar registros contábeis incorretos das transferências constitucionais.

Irregularidade Sanada.

Resultado da Análise: SANADO

3) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_01. Disponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 42, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000).

3.1) *Indisponibilidade de caixa em 31/12/2024 para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato nas fontes de recursos no valor total de R$ 291.600,72 nas seguintes fontes de recursos: 540, 553 e 711.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Responsável 1: GUSTAVO DE MELO ANICEZIO - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

Na página 147 do Relatório Preliminar é demonstrado os valores de cada fonte de Recursos, conforme demonstramos abaixo:

Fonte 540 - R$ 401.701,61;

Fonte 553 - R$ 6.538,10;

Fonte 711 - R$ 952,20;

Total - R$ 409.191,91

Acerca dos apontamentos apresentados, observamos que:

O valor total corresponde a 0,23% da despesa executada;

A fonte de maior valor, a 540, como sabemos, é a fonte do Fundeb, a qual tivemos uma arrecadação menor que previamos, e no mês de dezembro tivemos as maiores despesas, recisões dos contratados e 13º salário, fato que prejudicou nosso planejamento.

O repasse de ICMS que deveria ter sido creditado em 31/12/2024, no valor de R$ 587.956,99, só foi repassado ao município em 02/10/2025. Deste valor o total de R$ 117.591,39, são vinculados ao FUNDEB, valor este que caso fosse creditado pelo Governo Estadual dentro do M~es de sua competência, diminuiria o déficit apontado na fonte 540.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Banco do Brasil

Início / Demonstrativo DAF

Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação (em R$)

ALTO ARAGUAIA-MT **01/01/2025 até 06/01/2025**

ICS - ICMS ESTADUAL

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO (R$)
02.01.2025	COTA-PARTE	587.956,99C
	DEDUCAO SAUDE	88.193,54D
	DEDUCAO FUNDEB	117.591,39D
	TOTAL NA DATA	382.172,06C
TOTAL POR PARCELA / NATUREZA		
	COTA-PARTE	587.956,99C
	DEDUCAO SAUDE	88.193,54D
	DEDUCAO FUNDEB	117.591,39D
	DEBITO FUNDO	205.784,93D
	CREDITO FUNDO	587.956,99C
TOTAL DISTRIBUIDO NO PERIODO		
	DEBITO BENEF.	205.784,93D
	CREDITO BENEF.	587.956,99C

DIÁRIO DE CUIABÁ Cuiabá, MT 32° 22°

POLÍTICA ILUSTRADO | CIDADES | ECONOMIA | POLÍCIA | ESPORTES | BRASIL | AMBIENTE

NÃO ESPERE A GRIPE BATER
A VACINA DA GRIPE ESTÁ DISPONÍVEL PARA TODOS

POLÍTICA Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024, 00h:39 A A

FIM DE ANO

O governador não irá antecipar o repasse da última parcela do ICMS aos 142 municípios do estado

Essa decisão tem gerado preocupação entre os prefeitos, especialmente os que não continuarão em seus cargos no próximo ano

KAMILA ARRUDA
Da Reportagem

Mayke Toscano - SECOM / MT

Governador Mauro Mendes

O governador Mauro Mendes (União) confirmou que não irá antecipar o repasse da última parcela do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) aos 142 municípios do estado. Segundo o gestor, o pagamento será realizado na data prevista pela legislação vigente, ou seja, no dia 31 de dezembro.

Essa decisão tem gerado preocupação entre os prefeitos, especialmente os que não continuarão em seus cargos no próximo ano. Em muitas cidades, como Cuiabá e Várzea Grande, uma parte significativa do recurso do ICMS é utilizado para cobrir as despesas com o pagamento da folha salarial dos servidores municipais.

Percebe-se que o valor total corresponde apenas a 0,23% das despesa executadas. Tivemos também fatos alheios aos nossos controle como citamos acima, considerando o princípio da razoabilidade e considerando os fatos fugiram do nosso controle, solicitamos o afastamento do presente apontamento.

Análise da Defesa:

A defesa justificou que na fonte 540, Fundeb, não foi realizado o Repasse em 31/12/2024 no valor de R$ 117.591,39, valor este creditado em 02 /01/2025, conforme Demonstrativo do Banco do Brasil.

Cita ainda, que no mês de dezembro houve maiores despesas, recisões dos contratos e 13º salário, fato que prejudicou o planejamento.

Nesse caso, a defesa comprovou que o valor de R$ 117.591,39 foi creditado em 02/01/2025, sendo assim, o valor da indisponibilidade de caixa da fonte 540 foi de R$ 284.110,22.

As demais fontes não foi evidenciado recebimento de recursos, e sim, apenas maiores despesas em dezembro/2024.

A LRF como um todo determina a organização das finanças públicas do começo ao fim do mandato, sendo possível extrair do conjunto de regras ali presentes que não cabe ao gestor contrair obrigação de despesa - inclusive com pessoal -, sem disponibilidade de caixa, durante todo o mandato, e não apenas nos seus dois últimos quadrimestres.

No caso do aumento de despesas com recisões contratuais e 13º salário são despesas previsíveis e nenhum princípio ou regra da LRF, ou melhor do Direito Financeiro endossa a possibilidade de se deixar despesas previsíveis sem a devida cobertura, seja em relação ao mesmo gestor e, especialmente, para o próximo gestor.

Sendo assim, mantém-se a irregularidade, alterando o achado para a seguinte redação:

- Indisponibilidade de caixa em 31/12/2024 para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato nas fontes de recursos no valor total de R$ 291.600,72 nas seguintes fontes de recursos: 540, 553 e 711.

Resultado da Análise: MANTIDO

4) DA03 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_03. Déficit de execução orçamentária em fonte/destinação de recurso no encerramento do exercício financeiro (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000; Resolução Normativa do TCE-MT nº 43/2013).

4.1) *Déficit de execução orçamentária no valor de -R$ 11.935.899,35 contrariado os mandamentos do Art. 167 da Constituição Federal e artigo 9º da LRF* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Responsável 1: GUSTAVO DE MELO ANICEZIO - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

Reconhecemos a importância do Controle por fonte/destinação de recurso, e esclarecemos que o apontamento se deu por fatores extraordinários e átipicos, muitos dos quais alheios ao controle da administração pública, e que influenciaram diretamente o encerramento financeiro do exercício de 2024.

Nesse contexto é necessário recorrer ainda à sensibilidade deste Tribunal para o histórico de arrecadação do município de Alto Araguaia.

Alto Araguaia com uma grande área territorial, porém de poucas terras agricultáveis, foi ao longo de seus mais oitenta anos de fundação um município pobre, com baixa arrecadação. Fato que mudou por um breve período de temo, graças à chegada da ferrovia.

O terminal ferroviário inaugurado no ano de 2003, foi ponto final da ferrovia no Estado de Mato Grosso, até a inauguração do terminal de Rondonópolis no ano de 2013.

Durante esse breve período, o município pobre, de recursos escassos, experimentou uma abundância nunca vista, figurando entre as 10 maiores arrecadações de ICMS do Estado de Mato Grosso.

Tal riqueza, porém não foi bem aproveitada, não deixou legados. O deslumbre de gestores mal preparados comportando-se como aquela pessoa sem instruções que ganha na loteria e perde tudo em seguida gastando com

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

futilidades, resultou em uma máquina pública inchada a qual funcionou bem em tempos de bonança.

Toda a estrutura administrativa do município de Alto Araguaia foi concebida no período de grande arrecadação de ICMS, contudo os gestores da época não se deram conta que seria uma condição passageira.

Com a chegada dos trilhos do trem do município de Rondonópolis, a movimentação caiu bruscamente, resultando em uma queda vertiginosa na arrecadação municipal.

Nesse contexto, o município de Alto Araguaia enfrenta sérios problemas de arrecadação, mantendo porém, as mesmas obrigações da época de fartura.

No quadro abaixo, com base nas informações disponibilizadas pela Secretaria de Estado e Fazenda, podemos ter uma ideia da evolução do índice de Participação do Município de Alto Araguaia, desde o ano de 2007.

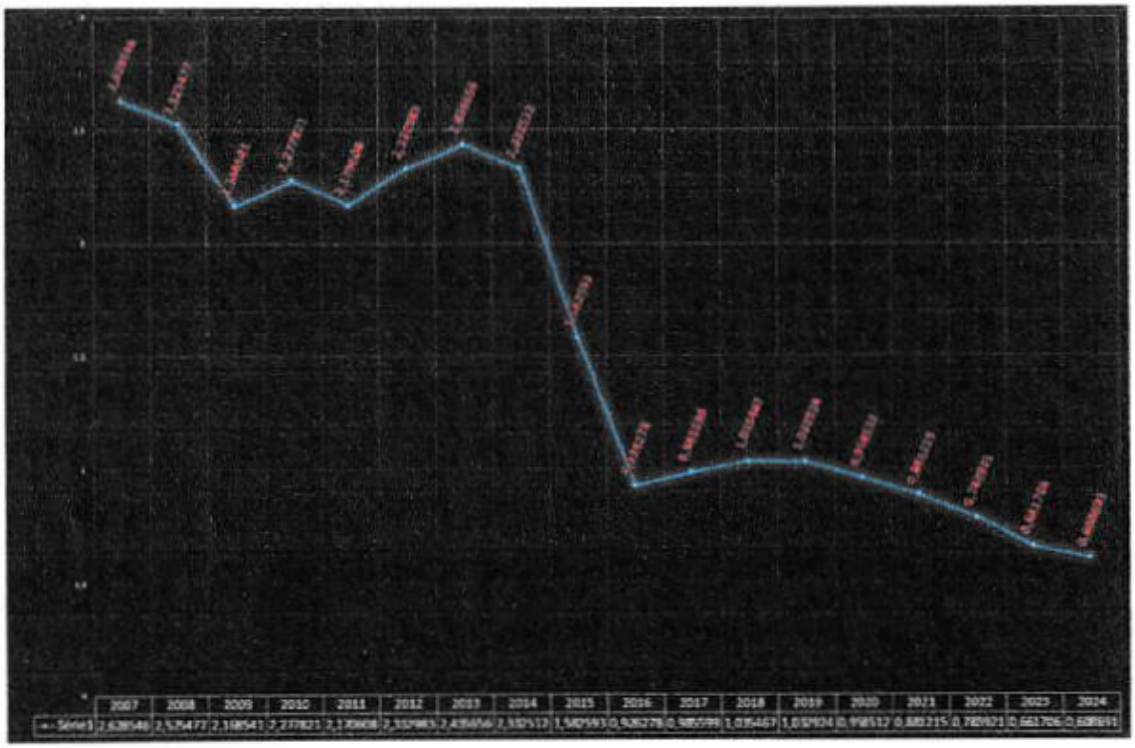

Desde o primeiro ano mandato, em 2017, conforme informado reiteradamente a esta Corte de Contas, temos implementado medidas de corte de gastos, contudo, há que se considerar o engessamento, bem como a ausência de colaboração dos demais atores do cenário político local, para uma implantação mais eficaz de tais medidas.

O histórico acima foi necessário para demonstrar os percalços administrativos do município de Alto Araguaia, o qual mantém seu orçamento no limite, sendo que qualquer intempérie que fuja dos controle dos gestores públicos, resulta no desequilíbrio orçamentário apontado.

Principais itens que contribuíram para a frustração da arrecadação, bem como no aumento da despesa do município no exercício de 2024:

1. Repasses bloqueados de emendas parlamentares

Diversas emendas parlamentares, foram bloqueadas no final do exercício de 2024, o que impediu a entrada efetiva de recursos na conta do município até o dia 31/12/2024. O que comprometeu temporariamente a disponibilidade financeira de determinadas fontes de encerramento.

2. ICMS creditado somente em 02/01/2025

O valor de R$ 587.956,99, referente ao ICMS - normalmente creditado até o final do exercício - foi repassado apenas em 02/01/2025, confirgurando um descompasso entre o registro orçamentário e o efetivo ingresso do recurso. Esse atraso, pontual e documentado, afetou diretamente a execução de fontes com vinculação ao ICMS.

3. Não recebimento de parcela de acordo de não persecução civil

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

A ex-prefeita municipal Noêmia Pressre Niedermeier firmou junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, um acordo de não persecução civil, o qual estabeleceu o pagamento de R$ 3.900.000,00 ao município de Alto Araguaia, em decorrência de multa por condenação na Ação Civil Pública autos 0001480-05.2002.8.11.0020.

O referido acordo previa o pagamento de uma parcela de R$ 600.000,00 em 30/12/2024, valor este que foi quitado apenas em 2025. A ausência deste pagamento incidiu sobre recursos livres, ampliando assim o impacto nas fontes comprometidas.

4. Bloqueio de R$ 3.000.000 em emendas da saúde

Outro fator relevante foi bloqueio de R$ 3.000.000,00 em emendas específicas da área da saúde, no final do exercício, que comprometeu fontes de aplicação obrigatória. Esses valores também foram desbloqueados somente em janeiro de 2025, sem qualquer ingerência ente municipal.

Na esperança de utilizar este recurso para a quitação de obrigação assumidas, este valor foi empenhado e parcialmente liquidado em 26/12/2024, conforme o seguinte extrato:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EXTRATO DE EMPENHO

DATA	HISTÓRICO	NÚMERO DO DOCUMENTO	DOC. RELAC.	VALOR
23/12/2024	EMPENHO	11912/2024	PE	3.900.000,00
26/12/2024	LIQUIDAÇÃO	14516/2024	CD - 02	1.042.451,53
26/12/2024	LIQUIDAÇÃO	14517/2024	CD - 03	1.042.451,53

VALOR EMPENHADO	TOTAL LIQUIDADO	TOTAL PAGO	TOTAL ANULADO EMP	TOTAL ANULADO LIQ	TOTAL ANULADO PAG

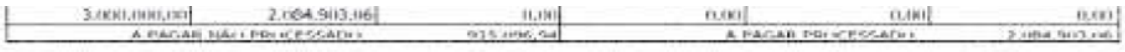

Contudo, por motivos desconhecidos, a atual gestão promoveu a anulação do empenho em 09/01/2025.

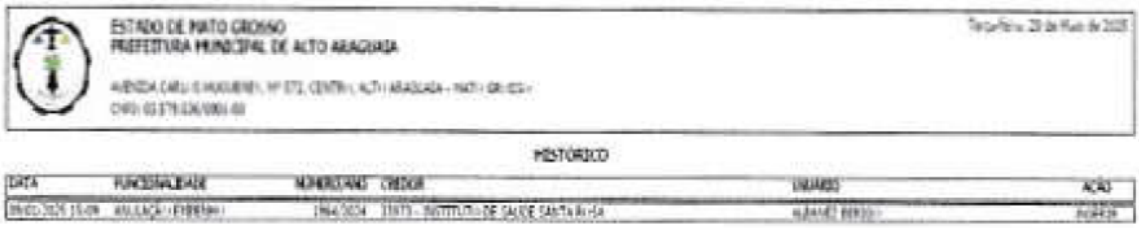

Os comprovantes de empenho supracitados, demonstram que o municípios contraiu e empenhou obrigações decorrentes de tal recurso, fato que permite a aplicação do atenuante de que trata o item 11, do anexo único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 43/2013.

5. Premiação saúde da vacinação (R$ 300.000,00)

O incentivo financeiro vinculado ao desempenho da vacinação, no valor de R$ 300.000,00, não foi liberado a tempo no exercício de 2024. Sua liberação ocorreu apenas em 2025, impactando a execução dos recursos destinados à saúde.

6. Aumento das despesas com saúde e educação

O município enfrentou crescimento das demandas na área da saúde e educação, inclusive com aumento do custeio de insumos, exames e atendimentos na área de saúde e manutenção em geral da educação, o que

exigiu a priorização de despesas vinculadas, em detrimento de pagamentos inicialmente programados. Para melhor evidenciar segue quadro abaixo com a comparação do crescimento das receitas e das despesas de saúde e educação. Os valores podem ser conferidos nos dados enviados no APLIC.

COMPARATIVO RECEITA DO EXECUTIVO X DESPESAS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO			
Descrição	**Exerc. 2023**	**Exerc. 2024**	**% de Crescimento**
Receita Arrecadada	R$ 144.513.472,47	R$ 147.472.183,65	**2,04%**
Despesas com Saúde	R$ 45.421.747,77	R$ 50.043.158,27	**10,77%**
Despesas com Educação	R$ 34.185.549,62	R$ 39.472.664,91	**15,47%**

Ainda com relação aos gastos com Educação, podemos citar o significativo aumento de crianças com autismo, desencadeando substantivos gastos com Monitores e Transporte Escolar.

Além disso. importante citar que foi realizado Concurso Público — Edital nº 001/2024, pelo qual 28 (vinte e oito) professores e 02 (dois) técnicos em gestão escolar tomaram posse.

Já no caso da Saúde, a partir da gestão do Instituto Santa Rosa no Hospital Municipal, bem como atuação do Consórcio Intermunicipal de Saúde, houve uma significativa transformação no cenário, pelo qual praticamente foram "zeradas" as filas de cirurgias eletivas, ou seja, na alta complexidade.

Neste passo, por conta do programa Fila Zero, tivemos um aumento de gastos com transportes de pacientes para realização dos procedimentos, assim como a entrega dos medicamentos necessários a todos munícipes.

Enfim, houve a disponibilização/entrega de serviços essenciais de Saúde Educação à toda população, resultando em gastos estritamente necessários.

7. Despesas não planejadas - RPVs (R$ 2.675.815,15)

Por força de decisões judiciais, o município teve que arcar com o pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPVS) no montante de R$ 2.675.815,15, as quais não estavam previstas. Isso gerou forte impacto sobre as fontes de recursos com saldo comprometido. Segue relação das despesas referente aos RPVs (ANEXO XXVI).

Nesse ponto, cumpre pontuar que tais demandas foram provenientes de ações onde os servidores públicos municipais questionaram a forma de cálculo do adicional de insalubridade. A Legislação Municipal que previa que o pagamento de tal adicional incidisse sobre o vencimento base do servidor. Desta forma, além das obrigações com os RPVs; os gastos com adicional de insalubridade aumentaram significativamente.

Nesse ponto, tentou-se a correção da referida norma, tentativa essa rechaçada pelo Poder Legislativo Municipal.

Tentou-se ainda a fixação do valor do RPV em valores condizentes com a realidade do município, tentativa novamente rechaçada pelo Poder Legislativo, o que fez que manteve o pagamento de acordo com o teto trinta salários-mínimos.

Ressalte-se que o valor apontado de R$ 2.675.815,15, diz respeito ao pagamento retroativo da diferença do adicional de insalubridade apurado nos últimos cinco contudo, comparando o ano de 2021, quando o município começou a sofrer tais condenações, com o ano de 2024, o gasto anual com adicional de insalubridade saltou de R$ 1.188.413,21 para RS 2.375.112,44.

2021 - R$ 1.188.413,21

2022 - R$ 1.411.625,98

2023 - R$ 2.143.823,18

2024 - R$ 2.375.112,44

De fato, a situação demanda correção urgente, contudo, a falta de apoio e compreensão por parte dos demais atores do sistema político local, deixou a gestão de mãos atadas.

8. Dos Gastos e das Receitas não Arrecadadas

Importante deixar claro que foram adotadas políticas de austeridades no tocante a contenção de investimentos em diversas áreas sempre se atentando aos limites constitucionais e cuidados com despesas básicas como saúde, educação e social.

Todavia, tais despesas são decorrentes de um período conturbado provocado por queda acentuada de arrecadação, pelo período pandêmico, bem como a recente suspensão de pagamentos de emendas no final do ano de 2024, e sendo o município extremamente dependente de recursos federais e estaduais para custear a estrutura administrativa.

Além disso, imperioso citar o esforço efetuado para ampliar a arrecadação do ITR, sendo efetuado Contrato 127/2022 para SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DF APOIO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AFIM DE OTIMIZAR A FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), CONFORME DISPENSA LICITAÇÃO Nº 25/2022.

Diante de todo esse esforço, podemos destacar inúmeros PROCESSOS RECUPERAÇÃO DE ITR JÁ CONCLUÍIDOS JUNTO A RECEITA FEDERAL E DEVEDORES NOTIFICADOS PARA PAGAMENTO NO MONTANTE DE R$ 9.508.499,34 (Nove milhões quinhentos e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

TOTAL DE RECEITAS ESPERADAS

Conforme explanado, a gestão de 2024 esperava arrecadar:

Pagamento de Emendas suspensas pelo STF	**R$ 3.000.000,00**
ICMS creditado somente em 02/01/2025	**R$ 587.956,99**
Não recebimento de parcela de acordo de não persecução civil	**R$ 600.000,00**
Processos ITR – Assessoria e Consultoria -Contrato 127/2022	**R$ 9.508.499,34**
Premiação saúde da vacinação	**R$ 300.000,00**

Condenação do Estado de Mato Grosso a repassar recursos da Saúde, no âmbito do processo nº 1015646-55.2020.8.11.0000	**R$ 647.753,46**
TOTAL.....RS 14.644.209,79	

Infere-se que, por circunstâncias alheias à vontade do gestor, ao menos R$ 14.644.209,79 deveriam ter ingressado nos cofres municipais, de modo a garantir o pagamento de todas as necessidades do município ao exercício de 2024.

Isso sem contar os valores correspondentes à dívida ativa tributária (Protestos RS 802.553,18 e Execuções R$ 13.219.071,92), e à dívida ativa do DIVAES (Divisão de Água e Esgoto) que ao final de 2024 era de R$ 1.971.900,30.

Dívida Ativa: Execução Fiscal x Protesto

Comparativo da dívida geral devida ao Governo Municipal, classificada entre PROTESTADO e EM EXECUÇÃO FISCAL.

DOS ATENUANTES DE IRREGULARIDADE, FRUSTRAÇÃO E RECEITAS E PRECEDENTE DO TCE-MT

Como demonstrado no tópico anterior. o Município de Alto Araguaia — MT, viu suas receitas serem frustradas em pelo menos R$ 14.644.209,79, recursos que deixaram de ser arrecadados por motivos que fugiram ao controle da gestão municipal, e deixariam o município superavitário.

Tais valores seriam provenientes de transferências constitucionais, legais e voluntárias, esperadas para o exercício de 2024, fato que se amolda ao fator atenuante que trata o item 11, do anexo único da Resolução Normativa do TCE/MT nº 43/2013, "in verbis":

> 11. Constitui atenuante da irregularidade a existência da execução orçamentária causado por atraso ou não recebimento de repasses financeiros relativos a transferências constitucionais, legais ou voluntárias cujo repasse estava programado para o exercício, mas fora efetuado por descumprimento de obrigação exclusiva do repassador /concedente, desde que o ente recebedor tenha contraído e empenhado obrigações de despesas a serem custeadas com os recursos em atraso.

O não recebimento de tais recursos. os quais foram aguardados até o fechamento do exercício fiscal, impactou severamente nu programação orçamentária, impossibilitando o fiel cumprimento das obrigações.

Em um passado não muito distante esta corte de contas enfrentou situação análoga, por ocasião do processo nº 856-7/2019, que tinha por objeto a análise das contas do Governo do Estado de Mato Grosso referente ao ano de 2018.

Naquela ocasião, o Estado de Mato Grosso apresentava um déficit de R$ 375.894.994,95. O fechamento negativo, foi fruto da frustração orçamentária, motivado sobretudo pelo não recebimento Auxílio Financeiro para Fomento da Exportações - FEX, naquele ano estimado em R$ 379.858.652,08.

Assim como ocorreu no ano no âmbito do processo nº 856-7/2019, a frustração de receitas apresentada autoriza o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a aplicar o atenuante de que trata o item 11, do anexo único da Resolução Normativa nº 43/2013.

DA CRISE FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS

Cumpre destacar que o cenário apresentado, não é uma particularidade do município de Alto Araguaia. Nosso país ainda se recupera dos efeitos da crise provocada pela pandemia da covid-19, enfrentando altas inflacionárias, desvalorização do real frente ao dólar, dentre outros fatores que contribuem para uma estagnação de indústria e comércio, fato este que resulta em menor movimentação financeira, e consequentemente menor arrecadação culminando com maior escassez de recursos destinados aos municípios.

Desta forma, é certo que o cenário económico além de afetar a arrecadação de recursos, impacta no aumento das despesas, decorrente dos custos com a inflação.

Utilizando como exemplo, o quadro comparativo apresentado na página nº 56, do Relatório Técnico preliminar, percebe-se que fora apurado uma receita orçamentária consolidada de R$ 144.513.472,47, para o ano de 2023, sendo que para o ano de 2024, o valor apurado ficou em R$ 147.472.183,65, fato que representa um aumento percentual de 2,05%.

Analisando os principais índices inflacionários, percebe-se que o ano de 2024, apresentou IGP-M acumulado de 6,53%, INPC acumulado de 4,76% de IPCA acumulado de 4,83%.

Ou seja, os valores arrecadados não cobrem o custo inflacionário do ano de 2024.

O estudo Situação Fiscal de 2024 dos Municípios e Perspectivas pata 2025 (ANEXO XXX), apresentando pela Confederação Nacional dos Municípios — CNM, traça um raio x acerca do fechamento do ano em todos os municípios brasileiros, apontando que 54% das prefeituras fecharam o ano em déficit, representando um valor de R$ 33 bilhões.

Conforme o estuda supracitado:

> A situação fiscal dos Municípios nos últimos anos passou por uma drástica piora. Durante a pandemia, com o advento da Lei Complementar 173/2020. os Entes municipais observaram o congelamento de despesas públicas de pessoal, com a proibição, até dezembro de 2021, da admissão de pessoal (salvo reposições), da concessão de aumentos e reajustes salariais e das adoções de medidas que elevassem a despesa obrigatória dos Entes acima do IPCA. Como resultado, o aumento da arrecadação no período superou o crescimento das despesas, gerando uma elevação substancial dos recursos em caixa. Esse cenário de aparente sustentabilidade fiscal começou a se alterar justamente ao final de vigência da Lei Complementar: todas as despesas represadas no biênio 2020-2021 tiveram de ser revistas pelos gestores, com a necessidade de reaparelhar a máquina pública com a contratação para o funcionalismo municipal e se depararam com a demanda de fornecedores e do próprio funcionalismo para a revisão de contratos e da estrutura salarial.
>
> Como resultado, do primeiro para o segundo semestre de 2022, os Municípios que até então acumulavam, em 12 meses, R$ 112,5 bilhões de resultado primário em caixa, com somente 8% dos Entes locais no vermelho, viram os recursos acumulados no

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

final do ano recuarem para R$ 41,7 bilhões com 34% dos Municípios no vermelho (uma redução de 63% ou R$ 70,8 bilhões). A partir de então, a deterioração fiscal persistiu nos Municípios. No primeiro semestre de 2023, as contas públicas apontavam para um déficit acumulado de R$ 18,4 bilhões, com 52% dos Entes locais no vermelho. Com as quedas de FPM deflagradas em julho e agosto, os Municípios de 16 Estados do país anunciaram a campanha '"Sem não dá", que resultou, com o apoio da CNM, na aprovação da LC 201/2023, que compensou em termos reais as perdas financeiras do FPM observadas no período. Para o ano de 2024, o cenário de fragilização fiscal se acentuou no segundo semestre, atingindo um déficit de R$ 33 bilhões, com 54% das cidades no vermelho. Somente entre 2023 e 2024 as despesas superaram as receitas em quase R$ 50 bilhões, e exigiram que os Municípios recorressem aos saldos financeiros acumulados durante a pandemia para fechar as contas. A Figura 1 traz no histórico recente, entre 2020 e 2024, da situação fiscal de 4,8 mil Municípios que enviaram os dados dos relatórios de execução orçamentária para a STN.

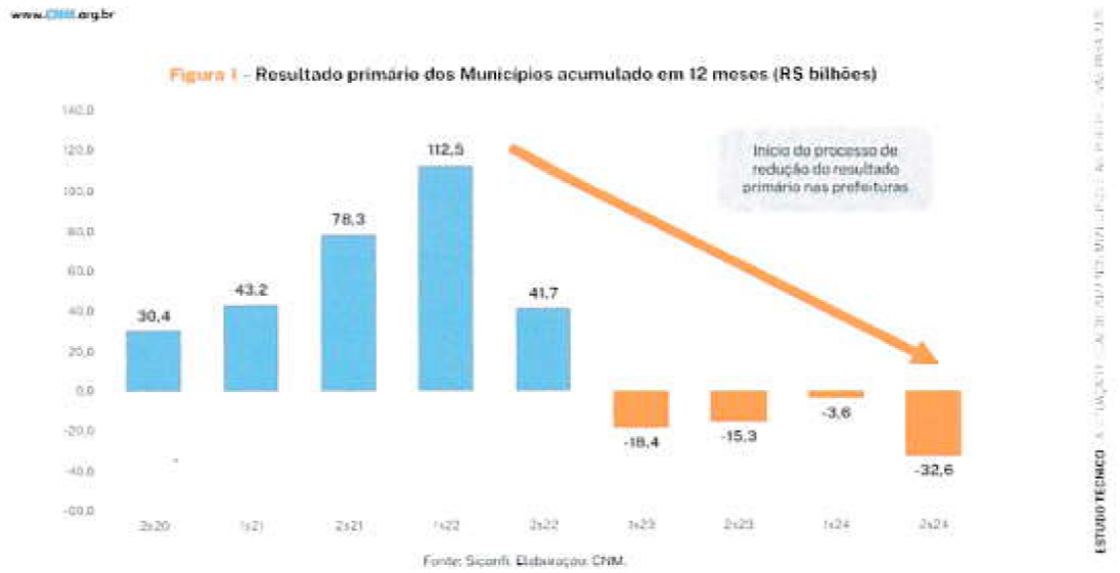

(...)

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

As despesas primárias municipais cresceram 11,34% acima da inflação em 2024, passando de R$ 1,1 trilhão para R$ 1,3 trilhão (+R$ 128,3 bilhões). No agregado, 95% dos Municípios elevaram as suas despesas acima da inflação no período.

Tabela 5 – Despesa primária real dos Municípios: 2023 e 2024 (R$ bilhões)

Conta	2023	2024	Diferença	%
Despesas Correntes	**958,2**	**1.048,1**	**90,0**	**9%**
Pessoal e Encargos Sociais	460,6	482,2	21,7	5%
Juros e Encargos da Dívida	9,1	10,5	1,4	15%
Outras Despesas Correntes	488,5	555,4	66,9	14%
Fontes RPPS	72,6	84,2	11,6	16%
Despesa Primária Corrente	**1.021,7**	**1.121,8**	**100,2**	**10%**
Despesas de Capital	**130,0**	**166,5**	**36,5**	**28%**

Conta	2023	2024	Diferença	%
Investimento	107,8	135,2	27,3	25%
Inversões Financeiras	2,2	2,8	0,5	25%
Amortização da Dívida	19,9	28,6	8,6	43%
Fontes RPPS	0,5	0,8	0,3	64%
Despesa Primária de Capital	**110,5**	**138,6**	**28,2**	**26%**
Despesa Primária Total	**1.132,1**	**1.260,5**	**128,3**	**11,34%**

Percebe-se, portanto, que o déficit fiscal se aprofundou neste ano em R$ 17,4 bilhões. A Tabela 5 apresenta a despesa primária desagregada por grupos.

Conforme os dados apresentados, resta que não apenas Alto Araguaia, porém todos os municípios brasileiros pedem socorro. Obviamente, a solução de tal demanda passaria por uma ampla reforma do pacto federativo, conferindo maior autonomia aos municípios os quais são a parte mais fraca, são os que menos recebem recursos, porém são locais onde as demandas efetivamente ocorrem.

Necessita ainda de uma ampla reforma administrativa conferindo maior poder aos gestores e diminuição de vários protecionismos que engessam a tomada de decisões.

Contudo, enquanto isso ocorre de forma efetiva e receio que dificilmente acontecerá em virtude do comprometimento do político do Congresso que cada vez mais caminha no sentido de deixar os municípios com pires na mão, reféns de emendas e recursos, é necessário o apoio e orientação das

Cortes de contas, atuando de forma a compreender as situações apresentadas, relativizando cada caso em detrimento da fria punição imposta por um conjunto legislativo que reflete as realidades locais.

DA IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO

O apontamento de déficit por fonte deve ser contextualizado.

Não houve má gestão dos recursos públicos ou uso indevido de fontes vinculações especificas;

As causas do apontamento decorreram de fatores externos imprevisíveis, como atrasos nos repasses de Transferências constitucionais e voluntárias, decisões judiciais e entraves burocráticos fora do alcance da gestão;

Os registros contábeis obedeceram às normas do MCASP, mantendo controle por fonte, ainda que, temporiamente, o fechamento contábil tenha evidenciado saldo deficitário em algumas delas.

Vale ainda destacar que o art. 1º, § 1º da LRF exige ação planejada e transparente, e a gestão cumpriu esse princípio ao adorar todas as medidas cabíveis para minimizar os efeitos das ocorrências, inclusive por meio de controle da execução, priorização de despesas essenciais e busca de recomposição das fontes no exercício seguinte.

Diante do exposto, requer-se:

O afastamento do apontamento de irregularidade quanto ao déficit em fontes\destinações, reconhecendo-se que não houve dolo, negligência ou desrespeito às normas fiscais, sim fatores técnicos e externos devidamente comprovados.

Que TCE-MT considere os fatos extraordinários e imprevisíveis aqui relatados como atenuantes, nos termos da Resolução Normativa nº 43/2013 para afustar eventuais penalidades.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Análise da Defesa:

Primeiramente é importante informar que os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT n.º 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados.

Conforme demonstrado no Anexo 5 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 5.1 do relatório técnico preliminar o Resultado da Execução Orçamentária Ajustado foi de R$ 11.935.899,35 - déficit de execução orçamentária.

A defesa esclarece que o apontamento se deu por fatores extraordinários e átipicos, alheios ao controle da administração pública, e que influenciaram diretamente o encerramento financeiro do exercício de 2024:

1. Repasses bloqueados de emendas parlamentares - R$ 3.900.000,00;

2. ICMS creditado somente em 02/01/2025 - R$ 587.956,99;

3. Não recebimento de parcela de acordo de não persecução civil - R$ 3.900.000,00;

4. Bloqueio de R$ 3.000.00 em emendas da saúde - R$ 3.000.000,00

5. Não liberação de Premiação saúde da vacinação (R$ 300.000,00)

6. Aumento das despesas com saúde e educação

7. Despesas não planejadas - RPVs (R$ 2.675.815,15);

8. Dos Gastos e das Receitas não Arrecadadas.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

O orçamento público de um município é uma lei anual (LOA) que estima os recursos que o município irá arrecadar e define como esses recursos (receitas) serão utilizados para financiar os serviços e projetos da cidade (despesas) em um ano.

No exercício de 2023 o município de Alto Araguaia apresentou déficit de execução orçamentária. No voto, o Conselheiro Relator mencionou que o fator preponderante para o desequilíbrio orçamentário foi a frustração de receitas advindas das transferências constitucionais, legais e voluntárias.

Da análise dos dados do Sistema Aplic, verificou que no exercício de 2024 permaneceu o desequilíbrio orçamentário, tendo a frustração de receitas advindas das transferências constitucionais, legais e voluntárias, porquanto, neste grupo, o Município arrecadou menos do que estava previsto, o que ocasionou uma diferença de R$ 78.182.457,58 (setenta e oito milhões cento e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos):

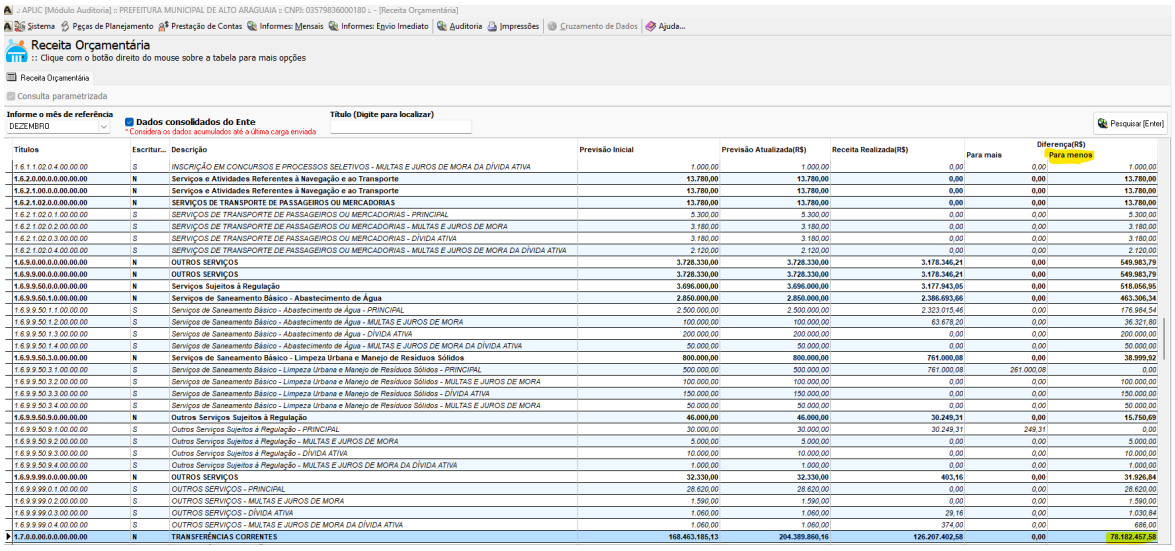

Receita Orçamentária
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Informe o mês de referência: DEZEMBRO — Dados consolidados do Ente — Título (Digite para localizar)

Títulos	Escritur...	Descrição	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(R$)	Receita Realizada(R$)	Diferença(R$) Para mais	Diferença(R$) Para menos
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00	S	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	N	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	13.780,00	13.780,00	0,00	0,00	13.780,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	N	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	13.780,00	13.780,00	0,00	0,00	13.780,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	N	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	13.780,00	13.780,00	0,00	0,00	13.780,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	S	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	5.300,00
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00	S	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00	S	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	3.180,00
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00	S	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	2.120,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	N	OUTROS SERVIÇOS	3.728.330,00	3.728.330,00	3.178.346,21	0,00	549.983,79
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	N	OUTROS SERVIÇOS	3.728.330,00	3.728.330,00	3.178.346,21	0,00	549.983,79
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00	N	Serviços Sujeitos à Regulação	3.696.000,00	3.696.000,00	3.177.943,05	0,00	518.056,95
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00	N	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água	2.850.000,00	2.850.000,00	2.386.693,66	0,00	463.306,34
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	S	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - PRINCIPAL	2.500.000,00	2.500.000,00	2.323.015,46	0,00	176.984,54
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00	S	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - MULTAS E JUROS DE MORA	100.000,00	100.000,00	63.678,20	0,00	36.321,80
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00	S	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - DÍVIDA ATIVA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00	S	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.9.9.50.3.0.00.00.00	N	Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	800.000,00	800.000,00	761.000,08	0,00	38.999,92
1.6.9.9.50.3.1.00.00.00	S	Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - PRINCIPAL	500.000,00	500.000,00	761.000,08	261.000,08	0,00
1.6.9.9.50.3.2.00.00.00	S	Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - MULTAS E JUROS DE MORA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.9.9.50.3.3.00.00.00	S	Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - DÍVIDA ATIVA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.6.9.9.50.3.4.00.00.00	S	Serviços de Saneamento Básico - Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - MULTAS E JUROS DE MORA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.9.9.50.9.0.00.00.00	N	Outros Serviços Sujeitos à Regulação	46.000,00	46.000,00	30.249,31	0,00	15.750,69
1.6.9.9.50.9.1.00.00.00	S	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	30.249,31	249,31	0,00
1.6.9.9.50.9.2.00.00.00	S	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.9.50.9.3.00.00.00	S	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.9.9.50.9.4.00.00.00	S	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	N	OUTROS SERVIÇOS	32.330,00	32.330,00	403,16	0,00	31.926,84
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	S	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	28.620,00	28.620,00	0,00	0,00	28.620,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	S	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.590,00	1.590,00	0,00	0,00	1.590,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	S	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	1.060,00	1.060,00	29,16	0,00	1.030,84
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	S	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.060,00	1.060,00	374,00	0,00	686,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	N	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	168.463.185,13	204.389.860,16	126.207.402,58	0,00	78.182.457,58

Fonte: Sistema Aplic – Informes Mensais – Receitas – Receita Orçamentária – Dados Consolidados

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Em relação ao exercício de 2024 a receita arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 71,61% do valor estimado, indicando a existência Frustração de Receita para a cobertura de despesas.

Portanto, percebe-se um descompasso em relação a receita prevista e a arrecadada. Esse descompasso é um indicador importante da saúde financeira e da precisão das estimativas orçamentárias do município, exigindo análise para entender as causas e tomar as medidas necessárias para ajustar o orçamento ou a arrecadação.

Ademais, o descompasso pode indicar que as estimativas de arrecadação foram imprecisas, o que afeta o planejamento das despesas e a aplicação de políticas públicas.

A análise desse descompasso é fundamental para a gestão pública, pois permite identificar os motivos da diferença e buscar soluções, como a revisão da previsão de receitas, o aumento da eficiência na cobrança ou a busca por fontes alternativas de recursos.

Nesse caso, o gestor deve realizar o acompanhamento bimestral das receitas, de modo que, diante da queda na arrecadação ou não confirmação das receitas previstas, proceda à limitação de empenhos e da movimentação financeira, conforme determina o art. 9º da LRF9, com vistas a garantir o equilíbrio fiscal.

Portanto, não foram fatores extraordinários e átipicos, alheios ao controle da administração pública que influenciaram diretamente o encerramento financeiro do exercício de 2024, e sim, um descompasso em relação a receita prevista e a arrecadada que não foram tomadas as medidas necessárias pela gestão municipal para ajustar o orçamento ou a arrecadação, já que a situação era conhecida desde do exercício de 2023.

Diante dos fatos, a irregularidade permanece.

Resultado da Análise: MANTIDO

5) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

5.1) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação na fonte 701.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Responsável 1: GUSTAVO DE MELO ANICEZIO - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

Como é de notório conhecimento, a previsão de excesso de arrecadação para a abertura de créditos adicionais, nem sempre são precisos, pois, sempre pode haver intervenções de terceiros que podem alterar o planejamento, podendo aumentar ou diminuir o que foi projetado. Por isso, há os mecanismos já pacificados por essa Corte de Contas que devem ser adotados quando essa previsões não se realizam, como é o caso da Resolução de Consulta 26/2015, que transcrevemos na sequência:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 26/2015 – TP
[...]
6) A administração deve realizar um **acompanhamento mensal efetivo com o objetivo de avaliar se os excessos de arrecadação estimados por fonte de recursos e utilizados para abertura de créditos adicionais estão se concretizando ao longo do exercício, e, *caso não estejam, deve adotar medidas de ajuste* e de limitação de despesas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal de forma a evitar o desequilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas.** (grifei)

Para demonstrarmos que essa administração tomou as medidas descritas e grifadas na Resolução Consulta nº 26/2015, juntamos os demonstrativos das dotações das fontes citadas que registra as dotações em 31 /12/2024, (saldos não utilizados), sendo:

Fonte 621 - R$ 12.078.248,28 (anexo XXVII);

Fonte 701 - R$ 4.862.902,43 (anexo XXVII).

Como percebemos os saldos de dotação não utilizados são bem superiores aos valores de créditos abertos a maior, podemos comprovar também, através do Superávit/Déficit do exercício, pois, as 02 (duas) fontes encerraram o exercício com superávit financeiro.

Pelo exposto, demonstrado e documentos apresentados, solicitamos à competente equipe que considere o presente sanado.

Análise da Defesa:

Analisando a informação encaminhada pela defesa foi constatado somente o envio do demonstrativo da Fonte 621 - R$ 12.078.248,28 (anexo XXVII - saldos não utilizados).

Sendo assim, mantém-se a irregularidade, alterando o achado para a seguinte descrição:

- Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação na fonte 701.

Resultado da Análise: MANTIDO

6) LC99 RPPS_MODERADA_99. Irregularidade referente a Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não contemplada em classificação específica).

6.1) *Ausência de adesão a convênio com entidade fechada de previdência complementar autorizado.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Responsável 1: GUSTAVO DE MELO ANICEZIO - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

Conforme disposto na Lei Municipal nº 4.346/2021, que instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Alto Araguaia-MT, cumpre apresentar os seguintes esclarecimentos:

A referida legislação prevê que a vigência do Regime de Previdência Complementar está condicionada, nos termos do art. 3º, à autorização do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios administrador por entidade fechada de previdência complementar e, também, à existência de servidores efetivos com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Contudo, até a presente data, não houve o ingresso de novos servidores efetivos vinculados ao RPPS com remuneração acima de adesão com entidade fechada de previdência complementar.

Adicionalmente, quando da aprovação da Lei Municipal nº 4.346 /2021, nenhum dos servidores em atividade com remuneração superior ao teto manifestou interesse na adesão ao Regime de Previdência Complementar razão pela qual não se justificava, naquele momento, a efetivação da adesão formal junto a entidade previdenciária.

Dessa forma, não se configuram omissão ou descumprimento de obrigação legal, mas sim a inexistência, até o momento, das condições fáticas que demandariam a formalização do convênio em questão.

Diante do exposto, requer-se que o apontamento seja considerado como sanado, uma vez que o Município permanece atento ao cumprimento das obrigações legais, estando preparado para proceder à adesão ao plano de previdência complementar tão logo se verifique a necessidade prevista na legislação aplicável.

Análise da Defesa:

A Lei Municipal nº 4.346/2021, publicada no Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2329, 24/11/2021, instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Alto Araguaia-MT.

Frente a justificativa apresentada pela defesa quanto a ausência de ingresso de novos servidores efetivos vinculados ao RPPS com remuneração acima do teto do RGPS, bem como a não manifestação de interesse ao Regime de Previdência Complementar dos servidores em atividade, sana-se a irregularidade.

Contudo, sugere-se ao Conselheiro Relator que recomende ao Chefe do Poder Executivo que providencie a autorização do convênio de adesão para que o Regime Próprio Complementar tenha vigência em atendimento ao estabelecido no parágrafo 1º do art. 58 da Portaria MTP nº 1467.

Resultado da Análise: SANADO

6.2) *Desequilíbrio na cobertura das reservas matemáticas, pela falta de um adequado planejamento previdenciário que promova a captação de ativos/recursos suficientes para a melhoria gradativa do alcance do equilíbrio atuarial.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Responsável 1: GUSTAVO DE MELO ANICEZIO - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

Em atenção ao apontamento, esclarece-se que o cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Alto Araguaia é elaborado por profissional legalmente habilitado, devidamente inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), e observando os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente. Ressalta-se que as alíquotas de contribuição sugeridas no referido cálculo foram integralmente acatadas pelo Município, por ocasião da aprovação do plano de custeio, demonstrando o comprometimento da gestão

municipal com a responsabilidade previdenciárias e com a observância técnica das recomendações atuariais, não havendo qualquer omissão ou negligência nesse sentido.

Importante destacar que, ciente da necessidade de ampliar a base contribuitiva e melhorar a captação de ativos previdenciários, o Município realizou concurso público no exercício de 2024, com a nomeação e posse de diversos servidores ainda naquele ano, processo que segue em andamento em 2025, com novas nomeações. Tal medida visa recompor o quadro de servidores ativos, o que repercute positivamente no fluxo de contribuições e, por consequências, no equilíbrio atuarial.

Além disso, no exercício de 2025 está sendo realizado o Censo Previdenciário dos segurados vinculados ao RPPS, o qual atualizará a base cadastral de ativos, inativos e pensionistas, conforme exigido pela Portaria MTP nº 1.467/2022. Essa ação é essencial para fornecer subsídios mais precisos ao cálculo atuarial e garantir maior fidedignidade aos dados utilizados na apuração da situação financeira a atuarial do regime.

Assim, o Município demonstra que vem adotando medidas concretas de planejamento e gestão previdenciária, buscando a sustentabilidade do RPPS e a melhoria continua no índice de cobertura das reservas matemáticas.

Diante do exposto, solicita-se que o presente apontamento seja considerado como sanado, tendo em vista as ações efetivas já adotadas e em curso para aprimorar o equilíbrio atuarial do regime.

Análise da Defesa:

A Portaria MTP n.º 1.467/2022 assim dispõe:

> Art. 25. Ao RPPS deverá ser garantido o equilíbrio financeiro e atuarial em conformidade com avaliações atuariais realizadas em cada exercício financeiro para a organização e revisão do plano de custeio e de benefícios.

§ 1º Os entes federativos deverão observar, no dimensionamento dos compromissos do plano de benefícios e no estabelecimento do plano de custeio dos RPPS, os parâmetros técnico-atuariais previstos nesta Portaria e detalhados no Anexo VI, para assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial.

§2º O ente federativo deverá garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, e, no caso de desequilíbrio, é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do regime.

É importante mencionar que o equacionamento do déficit atuarial requer uma condução eficaz da política previdenciária, a fim de garantir a capitalização do regime previdenciário, por meio da melhoria do índice de cobertura das reservas matemáticas resultante da relação entre ativos previdenciários e provisões matemáticas previdenciárias.

A avaliação atuarial é documento a ser elaborado por atuário, de acordo com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, o qual caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que apresenta parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

O art. 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022 estabelece como medidas a serem adotadas para o equacionamento do déficit atuarial:

> Art. 55. No caso de a avaliação atuarial apurar deficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento, que poderão consistir em:
>
> I - plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos;
>
> II - segregação da massa;
>
> III - aporte de bens, direitos e ativos, observados os critérios previstos no art. 63; e
>
> IV - adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, na forma do art. 164.
>
> § 1º Complementarmente às medidas previstas no caput, devem ser adotadas providências para o aperfeiçoamento da legislação do RPPS e dos processos relativos à concessão,manutenção e pagamento dos benefícios e para a melhoria da gestão integrada dos ativos e passivos do regime e identificação e controle dos riscos atuariais.

Considerando que a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Alto Araguaia, referente ao exercício de 2024, base cadastral de 31/12/2024, foi realizada pelo atuário Sr. Alvaro Henrique Ferraz de Abreu, conforme Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA, a irregularidade será sanada.

No entanto, sugere-se ao Conselheiro Relator que recomende ao Chefe do Poder Executivo que adote uma gestão proativa, de modo a avaliar e adotar as medidas permitidas pela Portaria MTP n.º 1.467/2022, em seu art. 55, a fim de equacionar o déficit atuarial.

Resultado da Análise: SANADO

7) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

7.1) *Não houve a previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) não foi considerada no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Responsável 1: GUSTAVO DE MELO ANICEZIO - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

O achado de auditoria aponta como irregularidade a "ausência" de previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

O cálculo atuarial é uma ciência que utiliza técnicas matemáticas e estatísticas para avaliar riscos e retornos. Permite determinar o valor de beneficio futuros, as contribuições necessárias e o equilíbrio financeiro dos planos de previdência.

Deste modo, esclarecemos que os resultados da atual reavaliação atuarial já consideram todos os segurados vinculados ao RPPS, incluindo os profissionais ACS e ACE, conforme as regras previdenciárias estabelecidas pela legislação municipal vigente.

Contudo, não foram contempladas na avaliação atuarial benefícios previdenciários específicos para esses dois cargos e nem foram definidos critérios de forma diferenciada, uma vez que o município ainda não editou lei própria ou ato normativo que discipline regras diferenciadas para aposentadoria e demais benefícios desses segurados no âmbito Municipal, nos termos da Emenda Constitucional (EC) 120/2022. Convém acrescer que as determinações estabelecidas pela EC 120/2022 ainda não foram regulamentadas pela União,

razão pela qual os municípios não estão obrigados a adotar tais medidas neste momento pelos municípios.

Dessa forma, o cálculo atuarial somente poderá contemplar os estudos referente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) após a regulamentação da União e inclusão na lei municipal das regras de aposentadoria estabelecida pela EC 120/2022, pois não há como considerar no cálculo atuarial uma previsão sem lei municipal publicada com inclusão de aposentadoria específica para os ACS e ACE.

Ademais, a Egrégria Corte de Contas por meio da Resolução Consulta 4/2023 - PP referente ao processo 15.741-4/2022 manifestou o entendimento no sentido de que, em razão da primazia da realidade que rege as relações de trabalho, é necessária a inclusão da respectiva atividade nos quadros aprovados pelo Ministério do Trabalho - Norma Regulamentadora 15, conforme trata o parágrafo 10 do art. 198 da CF:

Processo nº 15.741-4/2022. Resolução de Consulta nº 4/2023 - PP
Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONSULTA. PESSOAL. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS. DIREITOS SOCIAIS. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. REGIME CELETISTA E ESTATUTÁRIO. LAUDO PERICIAL.

1. Não havendo legislação próprio do ente federado regulamentando os cargos e carreiras dos ACS e ACE, os referidos agentes submetem-se, obrigatoriamente, ao regime celetista, por força do art. 8º da Lei Federal 11.350/2006. 2. Em razão do princípio da primazia da realidade que rege as relações de trabalho, até que ocorra a inclusão da respectiva atividade nos quadros aprovados pelo Ministério do Trabalho - Norma Regulamentadora 15 - NR 15, nos termos do § 10 do art. 198 da Constituição da República, com redação pela Emenda Constitucional 120/2022, deverá ser assegurado o pagamento do adicional de insalubridade aos ACS e ACE sob regime celetista, observadas as disposições dos artigos 192 e 195 da CLT, no que se refere aos critérios, percentuais devidos e perícia técnica. 3. Aos ACS e ACE, independentemente do vínculo ou regime jurídico, é assegurado o pagamento do referido adicional em seu percentual mínimo do 10% (dez por cento) calculado sobre o seu vencimento ou salário-base, não inferior a 2 (dois) salários-mínimos, por força dos §§ 9º e 10 do art. 198 da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional 120/2022. 4. Em atendimento ao princípio da segurança jurídica e à regra do inciso II do § 3º, art. 9º- A, da Lei Federal 11.350/2006, o ente federativo deverá regulamentar por meio do lei específica, no prazo máximo de 150 (cinquenta) dias contados do início da vigência desta Resolução de Consulta, o valor do adicional de insalubridade a ser pago, se de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), respectivamente, segundo se classifiquem as atividade dos agentes nos graus máximo, médio e mínimo, sendo imprescindível para

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

tanto, a emissão de laudo técnico a ser realizado por profissional habilitado, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

Vistos, relatados e discutindo os autos do Processo nº 15.741-4/2022.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 10, X, da Resolução nº 16/2021 (Regime Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhado o voto do Conselheiro Relator, que acolheu o voto-vista apresentado pelo Conselheiro Valter Albano, e de acordo, em parte com o Parecer 925/2023 do Ministério Público de Contas: I) conhecer a presente consulta, formulada por Ari Genézio Lafin, Prefeito do Município de Sorriso, uma vez preenchidos os pressupostos de admissibilidade previstos nos artigos 222 e 23 da Resolução 16/2021 c/c o artigo 48 da Lei Complementar 269/2007; e, II) no mérito aprovar a proposta de ementa de resolução e responder o consulente que: **1.** não havendo legislação própria do ente federado regulamentando os cargos e carreiras dos ACS e ACE, os referidos agentes submetem-se, obrigatoriamente, ao regime celetista, por força do art. 8º da Lei Federal 11.350/2006; ***2. em razão do princípio da primazia da realidade que rege as relações de trabalho, até que ocorra a inclusão da respectiva atividade nos quadros aprovados pelo Ministério do Trabalho - Norma Regulamentadora 15 - NR 15, nos termos do § 10 do art. 198 da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional 120/2022,*** deverá ser assegurado o pagamento do adicional de insalubridade aos ACS e ACE sob regime celetista, observadas as disposições dos artigos 192 e 195 da CLT, no que se refere aos critérios, percentuais devidos e perícia técnica; **3.** aos ACS e ACE, independentemente do vínculo ou regime jurídico, é assegurado o pagamento do referido adicional em seu percentual mínimo de 10% (dez por cento) calculado sobre o seu vencimento ou salário-base, não inferir a 2(dois) salários mínimos, por força dos §§ 9º e 10 do art. 198 da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional 120/2022; e, **4.** em atendimento ao princípio da segurança jurídica e à regra do inciso II do § 3º, art. 9º-A da Lei Federal 11.350/2006, o ente federativo deverá regulamentar por meio de lei específica, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias contados do início da vigência desta Resolução de Consulta, o valor do adicional de insalubridade a ser pago, se de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), respectivamente, segundo se classifiquem as atividades dos agentes nos graus máximo, médio e mínimo, sendo imprescindível para tanto, a emissão de laudo técnico a ser realizado por profissionais habilitados, médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: www.tce.mt.gov.br.

Participaram do julgamento dos Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, Presidente; ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e GUILHERME ANTONIO MALUF.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-Geral ALISSON CARVALHO ALENCAR.

Publique-se

Sala das Sessões, 28 de março de 2023

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI Presidente

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR Procurador-geral de Contas

Dessa forma conforme o próprio entendimento exarado pela Egrégria Corte de Contas, revela-se necessária a atualização da Norma Regulamentadora 15 (NR-15), com a inclusão expressa das atividades desempenhadas pelos ACS e pelos ACE, uma vez que, até o presente momento, tal adequação normativa não foi efetivada.

Assim, previsão de aposentadoria especial para ACS e ACE no cálculo atuarial do RPPS, encontra-se condicionada à edição de normas regulamentadoras pela União, que venham a complementar as disposições introduzidas pela EC 120/2022, bem como à atualização da NR 15. Nesse contexto, não se configura, até o momento, obrigação imposta aos entes municipais. Desse modo, requer que o apontamento seja considerado sanado.

Análise da Defesa:

Quanto à alegação de que as determinações estabelecidas pela EC nº 120/2022 ainda não foram regulamentadas, entende-se que não deve prosperar. Isso porque, conforme previsto no § 10 do art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela referida emenda, trata-se de norma de eficácia plena e aplicabilidade imediata, garantindo, desde sua publicação, o direito ao adicional de insalubridade e à aposentadoria especial:

> **§ 10.** Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

No tocante à alegada necessidade de regulamentação, verifica-se que esta já se encontra disciplinada na Lei nº 11.350/2006, art. 9º-A, § 3º, o qual dispõe:

§ 3º O exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo federal, assegura aos agentes de que trata esta Lei a percepção de adicional de insalubridade, calculado sobre o seu vencimento ou salário-base:

I - nos termos do disposto no art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, quando submetidos a esse regime;

II - nos termos da legislação específica, quando submetidos a vínculos de outra natureza.

Ademais, constata-se que os defensores distorcem as normas editadas por este Tribunal, afastando-se do entendimento firmado na Decisão Normativa nº 07/2023 - PP e na Resolução de Consulta nº 04/2023 - PP, as quais são claras quanto à aplicabilidade da matéria:

Decisão Normativa nº 07/2023 - PP

Art. 4º: Determina aos gestores o pagamento do adicional de insalubridade aos ACS e ACE, calculado sobre o vencimento ou salário-base, não inferior a dois salários-mínimos.

Parágrafo único: Estabelece que os gestores regulamentem, por lei específica, os percentuais de 40%, 20% ou 10%, mediante laudo técnico emitido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança.

Art. 8º: Impõe aos gestores municipais que considerem, no cálculo atuarial do RPPS, o impacto da aposentadoria especial assegurada pela EC nº 120/2022.

Resolução de Consulta nº 04/2023 - PP

1. Determina que, na ausência de legislação própria, os ACS e ACE fiquem submetidos obrigatoriamente ao regime celetista (art. 8º da Lei nº 11.350/2006).

2. Estabelece que, até inclusão da atividade nos quadros da NR-15, o adicional de insalubridade deve ser pago aos ACS e ACE celetistas, nos termos da CLT, mediante perícia técnica.

3. Garante, a todos os ACS e ACE, independentemente do vínculo jurídico, o adicional mínimo de 10% sobre o vencimento ou salário-base, não inferior a dois salários-mínimos, por força da EC nº 120/2022.

4. Impõe aos entes federativos o dever de regulamentar, por lei específica, em até 150 dias, o valor do adicional (40%, 20% ou 10%), mediante laudo técnico.

Extrai-se, da interpretação sistemática da Constituição, da legislação federal e da jurisprudência deste Tribunal, que o ente federativo descumpriu de forma reiterada:

- o § 10 do art. 198 da CF;
- o § 3º do art. 9º-A da Lei nº 11.350/2006;
- a Resolução de Consulta TCE/MT nº 04/2023; e
- a Decisão Normativa TCE/MT nº 07/2023.

Contudo, entende-se razoável neste momento sanar a irregularidade para que o gestor tenha a possibilidade, após a conclusão deste

relatório, realizar a inclusão do impacto da aposentadoria especial dos ACS e ACE no cálculo atuarial do RPPS.

Neste sentido, considerando a Emenda Constitucional nº 120/2022, sugere-se ao Conselheiro Relator que recomende ao Chefe do Poder Executivo que o Relatório de Avaliação Atuarial de 2026 (data focal 31/12/2025) e exercícios seguintes, seja considerado no cálculo atuarial, no Plano de Benefício, a concessão e aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) que se encontrarem na condição de servidores efetivos do Município vinculados ao RPPS.

Resultado da Análise: SANADO

8) ZB04 DIVERSOS_GRAVE_04. Descumprimento das regras relativas à transmissão de cargos eleitorais estabelecidas em Resolução do TCE-MT).

8.1) *Não constam informações sobre a elaboração do Relatório Conclusivo da Comissão de Transição de Mandato, conforme art. 9º da RN TCE-MT nº 19/2016.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Responsável 1: GUSTAVO DE MELO ANICEZIO - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

Esclarecemos que o Relatório Conclusivo da Comissão de Transição de Mandato (Anexo XXIX) foi efetivamente elaborado por equipe, em conformidade com as diretrizes do Decreto Municipal 058/2024, publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT 3481 em 12/11/2024 (ANEXO XXVIII).

Ocorre que, por um lapso tal documento não foi remetido. Isto, pelo fato do Relatório estar efetivamente pronto ao final de janeiro/2025 e repassado para equipe de envio do sistema Aplic já no início de fevereiro/2025 e a Carga - Contas de Governo ser remetida somente em abril/2025.

Cumpre salientar que não houve qualquer alerta no momento do envio da Carga - Contas de Governo, no que se refere à falta do Relatório Conclusivo da Comissão de Transição de Mandato.

Tal relatório foi enviado, conforme Protocolo 212.134-4/2025.

Deste modo, reafirmamos que fizemos todos os procedimentos dispostos na Resolução Normativa 19/2016 e Decreto 058/2024 e elaboramos o Relatório Conclusivo, e pedimos escusas quanto a tal falta de envio no período correto (carga aplic - contas de governo).

Assim, dos fatos citados e documentos apresentados esperamos ter esclarecidos de forma satisfatória ao apontado no relatório de auditoria, contando com a aceitação de nossas justificativas e dando o mesmo por sanado.

Análise da Defesa:

Analisando a justificativa apresentada pela defesa foi constatado o envio do Relatório Conclusivo da Comissão de Transição de Mandato (Doc. nº 63854/2025).

Assim, a irregularidade foi sanada.

Resultado da Análise: SANADO

3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES

Propõe-se ao Relator que recomende ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

1) que continue o processo de implementação e aperfeiçoamento das Notas Explicativas de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN. (item 5.1.6, relatório técnico preliminar);

2) que promova ações conjuntas com o RPPS, a fim de adotar medidas para fortalecer a governança e gestão, aprimorar a suficiência financeira, a acumulação de recursos, bem como a melhoria da situação atuarial (item 7.1.1, relatório técnico preliminar);

3) adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS n.º 185/2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, conforme Nota Recomendatória COPSPAS n.º 008 /2024 (item 7.1.2, relatório técnico preliminar);

4) adote providências relacionadas à discussão e viabilidade de aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios acerca das regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte relativas ao seu RPPS, de forma a buscar o atingimento e a manutenção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial (item 7.2.1, relatório técnico preliminar);

5) adote uma gestão proativa, de modo a avaliar e adotar as medidas permitidas pela Portaria MTP n.º 1.467/2022, em seu art. 55, a fim de equacionar o déficit atuarial (item 7.2.2.1, relatório técnico preliminar e item 6.2 do relatório de análise de defesa);

6) implementação de medidas urgentes visando garantir o atendimento de todas as demandas por vagas em pré-escola, e zerar a fila no ano de 2025, em observância ao art. 227 c/c art 208 da CF e da Lei Federal n.º 13.257/2016 (item 9.1.3, relatório técnico preliminar);

7) medidas efetivas para informar os índices no DATASUS - Departamento de Informação e Informática Único de Saúde (item 9.3.5, relatório técnico preliminar);

8) medidas corretivas urgentes, priorizando a ampliação da cobertura, a qualificação das equipes, o controle de agravos e o fortalecimento da gestão baseada em evidências (item 9.3.5, relatório técnico preliminar);

9) implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais (item 13.1, relatório técnico preliminar);

10) instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 149 da Resolução Normativa nº 16/2021 - RITCEMT, observando a Resolução Normativa nº 03/2025, que regulamenta a tomada de contas especial instaurada pela autoridade administrativa, no âmbito da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, visto que há indícios de dano ao erário referente ao atraso no pagamento das contribuições previdenciárias do mês de dezembro/2024 e 13º/2024 (item 7.1.6.1, relatório técnico preliminar);

11) adote medidas no sentido de realizar as conferências dos lançamentos contábeis das transferências União/Estado a fim de evitar registros contábeis incorretos das transferências constitucionais (item 2.2, relatório de análise de defesa);

12) providencie a autorização do convênio de adesão para que o Regime Próprio Complementar tenha vigência em atendimento ao estabelecido no parágrafo 1º do art. 58 da Portaria MTP nº 1467 (item 6.1, relatório de análise de defesa);

13) republicação do Balanço Patrimonial Consolidado do exercício de 2024 substituído, apresentando os saldos corretos referentes ao Ativo Realizável a Longo Prazo e Passivo Não Circulante, a fim de dar transparência e fidedignidade ao demonstrativo contábil em questão (item 2.1, relatório de análise de defesa);

14) que o Relatório de Avaliação Atuarial de 2026 (data focal 31/12/2025) e exercícios seguintes, seja considerado no cálculo atuarial, no Plano de Benefício, a concessão e aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) que se encontrarem na condição de servidores efetivos do Município vinculados ao RPPS (item 7.1, relatório de análise de defesa).

4. CONCLUSÃO

Da análise da Defesa apresentada, conclui-se por sanar os achados 2.1, 2.2, 6.1, 6.2 , 7.1 e 8.1 e manter os achados 1.1, 3.1, 4.1 e 5.1.

4. 1. RESULTADO DA ANÁLISE

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2024

1) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

1.1) *Ausência de registro da apropriação mensal das férias e 13º salário, em desacordo com os itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

2) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

2.1) *SANADO*

2.2) *SANADO*

3) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_01. Disponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 42, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000).

3.1) *Indisponibilidade de caixa em 31/12/2024 para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato nas fontes de recursos no valor total de R$ 291.600,72 nas seguintes fontes de recursos: 540, 553 e 711.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

4) DA03 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_03. Déficit de execução orçamentária em fonte/destinação de recurso no encerramento do exercício financeiro (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000; Resolução Normativa do TCE-MT nº 43/2013).

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

4.1) *Déficit de execução orçamentária no valor de -R$ 11.935.899,35 contrariado os mandamentos do Art. 167 da Constituição Federal e artigo 9º da LRF* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

5) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

5.1) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação na fonte 701.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

6) LC99 RPPS_MODERADA_99. Irregularidade referente a Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não contemplada em classificação específica).

6.1) *SANADO*

6.2) *SANADO*

7) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

7.1) *SANADO*

8) ZB04 DIVERSOS_GRAVE_04. Descumprimento das regras relativas à transmissão de cargos eleitorais estabelecidas em Resolução do TCE-MT).

8.1) *SANADO*

Em Cuiabá-MT, 5 de setembro de 2025

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

RAQUEL JORGE SANTIAGO
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	1850040/2024
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ:	03.579.836/0001-80
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ALTO ARAGUAIA
NÚMERO OS:	4450/2025
EQUIPE TÉCNICA:	RAQUEL JORGE SANTIAGO

Senhor Secretário,

Trata-se de relatório de análise da manifestação de defesa apresentada pelo responsável, referente as CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL/2024 da Prefeitura Municipal de **ALTO ARAGUAIA**. A análise foi realizada conforme dispõe a Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021, e, em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Nesse sentido, prosseguindo com a Informação do Supervisor, informo que foi realizada a avaliação da qualidade das atividades do controle externo referente ao relatório técnico apresentado, considerando o estabelecido no art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2016.

Após supervisão do relatório, acompanho o entendimento da equipe técnica quanto à seguinte conclusão e proposta de encaminhamento, dispostos nas páginas 46 e 51 do relatório técnico de análise de defesa.

É a informação, submete-se à apreciação superior e continuidade processual.

Em Cuiabá-MT, 5 de setembro de 2025

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

NELSON COSTIN
SUPERVISOR

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	1850040/2024
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ:	03.579.836/0001-80
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	ALTO ARAGUAIA
NÚMERO OS:	4450/2025
EQUIPE TÉCNICA:	RAQUEL JORGE SANTIAGO

Exmo. Conselheiro Relator,

Em cumprimento ao disposto no artigo 100, caput, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução Normativa n.º 16/2021, ratifica-se a proposição constante nos autos, considerando que o encaminhamento proposto no Relatório Técnico, confirmado pela Informação da Supervisão, está em sintonia com as disposições legais.

Resultado da Análise

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2024

1) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

1.1) *Ausência de registro da apropriação mensal das férias e 13º salário, em desacordo com os itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

2) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106

da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

2.1) *SANADO*

2.2) *SANADO*

3) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_01. Disponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 42, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000).

3.1) *Indisponibilidade de caixa em 31/12/2024 para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato nas fontes de recursos no valor total de R$ 291.600,72 nas seguintes fontes de recursos: 540, 553 e 711.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

4) DA03 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_03. Déficit de execução orçamentária em fonte/destinação de recurso no encerramento do exercício financeiro (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000; Resolução Normativa do TCE-MT nº 43/2013).

4.1) *Déficit de execução orçamentária no valor de -R$ 11.935.899,35 contrariado os mandamentos do Art. 167 da Constituição Federal e artigo 9º da LRF* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

5) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

5.1) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação na fonte 701.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

6) LC99 RPPS_MODERADA_99. Irregularidade referente a Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não contemplada em classificação específica).

6.1) *SANADO*

6.2) *SANADO*

7) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

7.1) *SANADO*

8) ZB04 DIVERSOS_GRAVE_04. Descumprimento das regras relativas à transmissão de cargos eleitorais estabelecidas em Resolução do TCE-MT).

8.1) *SANADO*

É o despacho.

Em Cuiabá-MT, 5 de setembro de 2025

JESSE MAZIERO PINHEIRO
SECRETARIO

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

PROCESSO N.º : 185.004-0/2024
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RESPONSÁVEL : GUSTAVO DE MELO ANICEZIO – Ex-Prefeito Municipal
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

DESPACHO

Considerando o Relatório Técnico de Defesa[1], a Informação do Supervisor[2] e o Despacho do Secretário[3] da 4ª Secretaria de Controle Externo, **encaminhem-se** os autos ao **Ministério Público de Contas**, com fundamento nos arts. 55, III, e 109 do Anexo Único da Resolução Normativa n.º 16/2021-TP (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT) c/c os arts. 16 e 40 da Lei Complementar Estadual n.º 752, de 19 de dezembro de 2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso – CPCE/MT).

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 5 de setembro de 2025.

(assinatura digital[4])
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

[1] Doc. 655558/2025.
[2] Doc. 655559/2025.
[3] Doc. 655560/2025.
[4] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 7YX864.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

PROCESSO Nº	:	185.004-0/2024 – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 177.421-2/2024 (APENSO) – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 177.453-0/2024 (APENSO) – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2024
UNIDADE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA/MT
GESTOR	:	GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO - PREFEITO
RELATOR	:	CONSELHEIRO GUILHERME ANTÔNIO MALUF

PARECER Nº 3.280/2025

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA/MT. EXERCÍCIO DE 2024. IRREGULARIDADES: REGISTRO CONTÁBIL EM INOBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA COMPETÊNCIA E OPORTUNIDADE; INDISPONIBILIDADE DE CAIXA PARA O PAGAMENTO DE DESPESA NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES; DÉFICIT DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR CONTA DE RECURSOS INEXISTENTES. NÃO INCLUSÃO DA APOSENTADORIA ESPECIAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NO CÁLCULO ATUARIAL DO RPPS. MANIFESTAÇÃO PELA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM SUGESTÃO DE RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se da apreciação das **contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT**, referente ao **exercício de 2024**, sob a responsabilidade do Sr. GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO no período de 01/01/2024 até 31/12/2024.

2. A Secretaria de Controle Externo apresentou, em caráter preliminar (doc. 624459/2025), Relatório de Auditoria, que faz referência ao resultado do exame das contas anuais prestadas pelo gestor, indicando as seguintes irregularidades:

> **GUSTAVO DE MELO ANICEZIO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2024**
>
> **1) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03.** Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).
>
> *1.1) Ausência de registro da apropriação mensal das férias e 13º salário, em desacordo com os itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.* - Tópico – APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS
>
> **2) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).
>
> *2.1) Não há convergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos apresentados no exercício de 2024 provenientes do exercício anterior referente ao Ativo Realizável a Longo Prazo e Passivo Não Circulante.* - Tópico – COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior)

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

2.2 Divergências de informações nas bases de dados do Sistema Aplic, STN e Banco do Brasil, nas Transferências do Estado das receitas arrecadadas referente a Cota-parte ICMS, Cota-parte IPVA, Cota-parte IPI - Municípios e Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo. - Tópico – PRINCIPAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO

3) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_01. Disponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 42, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000).

3.1 Indisponibilidade de caixa em 31/12/2024 para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato nas fontes de recursos no valor total de R$ 409.191,91 (quatrocentos e nove mil, cento e noventa e um reais e noventa e um centavos) nas seguintes fontes de recursos: 540, 553 e 711. Tópico – OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

4) DA03 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_03. Déficit de execução orçamentária em fonte/destinação de recurso no encerramento do exercício financeiro (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000; Resolução Normativa do TCE-MT nº 43/2013).

4.1 Déficit de execução orçamentária no valor de -R$ 11.935.899,35 (onze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos) contrariando os mandamentos do art. 167 da Constituição Federal e artigo 9º da LRF. - Tópico – QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

5) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

5.1 Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação nas fontes 621 e 701. Tópico – ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

6) LC99 RPPS_MODERADA_99. Irregularidade referente a Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não contemplada em classificação específica.

6.1 Ausência de adesão a convênio com entidade fechada de previdência complementar autorizado. Tópico – REFORMA DA PREVIDÊNCIA

6.2 Desequilíbrio na cobertura das reservas matemáticas, pela falta de um adequado planejamento previdenciário que promova a captação de ativos/recursos suficientes para a melhoria gradativa do alcance do equilíbrio atuarial. Tópico – ÍNDICE DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS

7) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

7.1 Não houve a previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) não foi considerada no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Tópico – ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

8) ZB04 DIVERSOS_GRAVE_04. Descumprimento das regras relativas à transmissão de cargos eleitorais estabelecidas em Resolução do TCE-MT.

8.1 Não constam informações sobre a elaboração do Relatório Conclusivo da Comissão de Transição de Mandato, conforme art. 9º da RN TCE-MT nº 19/2016. Tópico – COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

3. Quanto ao regime previdenciário, o município possui regime de próprio de previdência de servidores, havendo apontamentos preliminares relativos à ausência de adesão a convênio com entidade fechada de previdência complementar autorizado e desequilíbrio na cobertura das reservas matemáticas.

4. O gestor foi devidamente citado e apresentou defesa, conforme documento digital n. 640889/2025.

5. Em relatório conclusivo, a Secretaria de Controle Externo acolheu parcialmente a defesa e opinou pelo afastamento integral das irregularidades CB05, LC99, ZA01 e ZB04 (doc. 655558/2025).

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

6. Os autos vieram conclusos para emissão de parecer ministerial.

7. É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Aspectos Gerais

8. Incumbe ao Tribunal de Contas apreciar e emitir parecer prévio conclusivo sobre as contas do Chefe do Poder Executivo, conforme preconiza o artigo 71, inciso I, da Constituição Federal, artigos 26, inciso VII, 47, inciso I e 210, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e artigos 1º, inciso I, 25, 26 e 34 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007.

9. A análise realizada pelo Tribunal, materializada em um amplo relatório e no parecer prévio, subsidia com elementos técnicos o julgamento realizado pelo Poder Legislativo. Nesse contexto, a Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCE/MT) estabelece em seu artigo 299 que o parecer prévio deverá se manifestar sobre as seguintes matérias:

> I - se as contas anuais representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial em 31 de dezembro, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à administração pública;
> II - a observância aos limites constitucionais e legais na execução dos orçamentos públicos;
> III - o cumprimento dos programas previstos na Lei Orçamentária Anual quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade e ao atingimento das metas, assim como a consonância com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
> IV - o resultado das políticas públicas, evidenciando o reflexo da administração financeira e orçamentária no desenvolvimento econômico e social do Estado e do Município;
> V - a observância ao princípio da transparência, especialmente em relação às peças orçamentárias e demonstrações contábeis;
> VI - a avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes próprios de previdência social e dos demais fundos públicos;

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

VII - outros assuntos aprovados pelo Colegiado de Conselheiros ou Plenário.

10. As referidas matérias serão avaliadas por este *Parquet* nos tópicos abaixo, de acordo com as informações extraídas do Relatório Técnico Preliminar, elaborado pela SECEX.

2.1.1. Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M

11. O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios (IGF-M) configura-se como instrumento de aferição destinado a mensurar a qualidade da administração pública municipal no Estado de Mato Grosso, sendo este embasado nas informações remetidas ao Tribunal de Contas do Estado por intermédio do sistema Aplic, durante o exame das Contas Anuais de Governo Municipal.

12. No relatório técnico preliminar quanto às presentes Contas, o IGF-M Geral referente ao ente municipal em análise, bem como sua correspondente posição comparativa em relação aos demais municípios, **não foi disponibilizado**. As razões para tal omissão não foram devidamente esclarecidas no relatório, circunstância que limita uma avaliação mais precisa neste parecer do desempenho fiscal do Município no contexto estadual.

2.2. Posição financeira, orçamentária e patrimonial

13. A equipe técnica analisou as peças orçamentárias e suas alterações, a fim de verificar a sua conformidade com as disposições constitucionais e legais. Além

disso, foram avaliados aspectos relevantes da posição financeira, orçamentária e patrimonial, consoante quadro esquemático abaixo[1].

PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS				
Plano Plurianual - PPA	Lei nº 4.307/2021, não alterada em 2024, conforme dados do Aplic.			
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	Lei nº 4.550/2023			
Lei Orçamentária Anual - LOA	Lei nº 4.551/2024			
Estimativa da receita e fixação da despesa em:	**R$ 208.596.330,29**			
Alterações Orçamentárias	Créditos adicionais suplementares	Créditos adicionais especiais	Percentual de Alterações	
	R$ 64.717.729,24	R$ 15.287.072,48	38,35%	
DA PREVISÃO, FIXAÇÃO E EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS				
Receita prevista	Receita arrecadada	Execução da Receita		
R$ 245.523.005,32	R$ 179.176.335,76	Frustração de receitas		
Despesa autorizada	Despesa empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Execução da despesa (QED)
R$ 253.141.983,00	R$ 173.427.706,41	R$ 172.137.069,24	R$ 163.760.858,37	Economia orçamentária
Resultado da execução orçamentária	Déficit orçamentário		QREO[2] em 0,9261	
SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL				
Grau de dependência Financeira	71,91%			
	Quociente de inscrição de restos a pagar[3]			

[1] Informações extraídas do relatório técnico preliminar, visível no documento digital n. 629945/2025.
[2] O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).
[3] O resultado indica que para cada R$ 1,00 de despesa empenhada, R$ 0,03 foram inscritos em restos a pagar

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar	
R$ 7.381.847,40	0,59
Situação Financeira	Déficit financeiro no valor de R$ 3.937.237,77

2.3. Da realização de programas de governo previstos nas leis orçamentárias

14. Para o estudo da previsão e execução dos Programas de Governo, sob a ótica da execução orçamentária, a Equipe Técnica deste Tribunal de Contas elaborou o Quadro 4.3, em seu Relatório Técnico Preliminar, cujas informações estão abaixo sintetizadas:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA DA LOA	VALOR GASTO	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO EM RELAÇÃO AO QUE FOI PREVISTO
R$ 253.141.983,00	R$ 173.427.706,41	**68,51%**

2.4. Convergência das demonstrações contábeis

15. Segundo apurado pela equipe técnica (Relatório técnico – Tópico 5.1), foi verificada a consistência das informações contábeis, constatando-se que foram **atendidas** as normas e padrões definidos pela Lei nº 4.320/1964 e normativas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) no que tange aos **balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, bem como no balanço para apuração de convergência entre os saldos referentes ao final do exercício de 2023 e início do exercício de 2024.**

16. Verificou-se, também, que a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) apresentada/divulgada está de acordo com as normas e orientações expedidas

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresentada/divulgada está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

17. No entanto, mencione-se que houve apontamentos relativos a registros contábeis incorretos (CB03 e CB05), que serão tratadas em tópico específico.

2.5. Limites constitucionais e legais na execução dos orçamentos públicos

18. A seguir, será analisado o cumprimento dos limites constitucionais e legais pelo Município, conforme informações extraídas do relatório técnico preliminar:

DÍVIDA PÚBLICA			
Objeto	**Norma**	**Limite Previsto**	**Quociente**
Limite de Endividamento	Resolução do Senado n° 40/2001, art. 3°, II	1,2	0,0946
Dívida Pública Contratada no exercício	Resolução do Senado n° 43/2001, art. 7°, I, da	16% da RCL	0,0046
Dispêndios da Dívida Pública	Resolução do Senado n° 43/2001, art. 7°, II	11,5%	0,0407

DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS NA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO			
Objeto	**Norma**	**Limite Previsto**	**Percentual Alcançado**
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	CF: Art. 212	Mínimo de 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.	**28,48 %**
Remuneração do Magistério	Lei 14.276/2021: art.26, §2º	Mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB	**79,23 %**
FUNDEB – Complementação da União	CF: Art. 212-A, §3º	Mínimo de 50% dos recursos destinados à Educação Infantil	**Não houve recebimento de complementação**

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

FUNDEB – Complementação da União	CF: Art. 212-A, XI	Mínimo de 15% dos recursos aplicados em despesas de capital	**Não houve recebimento de complementação**
Ações e Serviços de Saúde	CF: art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT	Mínimo de 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal	**30,27 %**
Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo	LRF: Art. 20, III, b	Máximo de 54% sobre a RCL	**45,69 %**
Gasto do Poder Legislativo	LRF: art. 20, III, a	Máximo de 6,00% sobre a RCL	**3,12 %**
Despesa Total com Pessoal do Município	LRF: Art. 19, III	Máximo de 60% sobre a RCL	**48,82 %**
Limite de Alerta/ Prudencial	LRF: Art. 59, §1º, II OU Art. 22, parágrafo único	Despesas com pessoal acima de 90% ou 95% do limite	**Não houve extrapolação**
Repasse ao Poder Legislativo	CF: Art. 29-A	Máximo de **7%** sobre a Receita Base	**7 %**

DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES		
Exigência Constitucional	**Percentual Máximo a ser atingido**	**Percentual atingido**
ART. 167-A CF/88	95%	**88,94 %**

2.5.1. Políticas Públicas

19. As políticas públicas, especialmente aquelas voltadas à prevenção da violência contra a mulher, à promoção da saúde, ao acesso à educação de qualidade e à proteção do meio ambiente, constituem deveres fundamentais do Estado e expressam o compromisso com a dignidade da pessoa humana e o desenvolvimento sustentável. A atuação eficiente, planejada e integrada nessas áreas é essencial para a redução das desigualdades sociais e para a efetivação dos direitos fundamentais. Por essa razão, o Ministério Público de Contas reforça a necessidade de controle e acompanhamento rigoroso da alocação e execução dos recursos públicos destinados a essas políticas, garantindo sua efetividade e o cumprimento dos princípios constitucionais da

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

administração pública. Nesse contexto, passa-se ao exame dos principais indicadores apresentados pela equipe técnica.

2.5.1.1. Prevenção à violência contra as mulheres

20. Em atendimento à Lei nº 14.164/2021, que alterou a Lei 9.394/1996 (LDB Nacional), e que determina, no §9º, do art. 26, a inclusão de temas transversais, especificamente conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio. A legislação no art. 2º, instituiu a realização da "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher" como evento anual obrigatório nas instituições de ensino. A SECEX analisou o cumprimento dessas determinações legais pelo município, verificando tanto a alocação de recursos orçamentários quanto a implementação efetiva das ações preventivas. Os resultados da avaliação estão sistematizados no quadro a seguir:

EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.164/2021	STATUS DO CUMPRIMENTO
Adoção de medidas em cumprimento à Lei	Item cumprido
Inclusão do tema nos currículos da educação infantil e ensino fundamental	Item cumprido
Realização da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher	Item cumprido

2.5.1.2. ACS E ACE (Decisão Normativa nº 07/2023)

21. A Decisão Normativa nº 07/2023 do TCE-MT estabeleceu diretrizes específicas para o cumprimento dos direitos constitucionais dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), homologando as soluções

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

técnico-jurídicas da Mesa Técnica nº 4/2023. Esta normativa visa assegurar o cumprimento das Emendas Constitucionais nº 51/2006 e nº 120/2022, que ampliaram significativamente os direitos dessas categorias profissionais.

22. A verificação do cumprimento dessas exigências pela gestão municipal abrange quatro aspectos fundamentais, conforme detalhado na tabela a seguir:

EXIGÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO
Remuneração Mínima. Comprovação de que o salário inicial dos ACS e ACE corresponde a, no mínimo, 2 (dois) salários-mínimos nacionais. Base legal: Art. 4º da DN 07/2023 c/c EC nº 120/2022	Atende
Adicional de Insalubridade. Pagamento de adicional de insalubridade de 40%, 20% ou 10% do salário-base, conforme classificação das atividades em grau máximo, médio ou mínimo. Base legal: Art. 4º, parágrafo único, da DN 07/2023	Atende
Revisão Geral Anual (RGA). Concessão de RGA de forma igualitária com as demais categorias funcionais do município. Base legal: Art. 7º da DN 07/2023	Atende
Aposentadoria Especial. Inclusão da previsão de aposentadoria especial para ACS e ACE no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social. Base legal: Art. 8º da DN 07/2023	Item descumprido

23. Conforme apontamento da equipe técnica, não houve a previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE). Também não foi considerada no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme informação do Relatório Atuarial (**ZA01**), irregularidade que será tratada em tópico específico.

24. Considerando o panorama apresentado, verifica-se que o município **atende parcialmente** às exigências estabelecidas na Decisão Normativa nº 07/2023.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

2.5.1.3. Educação

25. A SECEX avaliou as políticas educacionais municipais com foco na universalização do ensino e melhoria da qualidade educacional. Para essa análise, foram utilizados indicadores oficiais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), abrangendo dados sobre matrículas nas redes de ensino, existência de filas de espera em creches e pré-escolas, além do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

26. No que se refere ao IDEB, constatou-se que a nota média do Município (**6,3 para anos iniciais**) está acima da meta nacional (6,0), da média estadual (6,02) e da média nacional (5,23). Quanto aos anos finais, não houve disponibilização do dado.

27. Já no que tange a fila de creches e pré-escola, verificou-se a existência de fila de espera de 5 crianças para vagas em pré-escola, evidenciando, assim, a ocorrência de demanda reprimida e a consequente ausência de atendimento educacional a parte do público-alvo. Embora o Município não se encontre entre aqueles que apresentam as situações mais críticas, a referida conjuntura configura, ainda assim, violação ao direito fundamental à educação, tornando-se imperiosa a implementação de providências concretas e eficazes voltadas à expansão da oferta de vagas.

28. É consabido que a educação constitui direito fundamental de natureza subjetiva assegurado a crianças e adolescentes, conforme preceitua o artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incumbindo ao gestor público envidar todos os esforços necessários à sua efetivação, especialmente à luz dos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta previstos no artigo 227 da Constituição. Tal obrigação deve, ainda, ser interpretada em consonância com a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, nos termos do artigo 6º c/c o artigo 53, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Ressalte-se, por oportuno,

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

que o Supremo Tribunal Federal já se pronunciou de forma inequívoca sobre a matéria, ao fixar tese no Tema de Repercussão Geral n.º 548.[4].

34. Isto posto, acompanhando a sugestão da Secretaria de Controle Externo, o Ministério Público de Contas opina pela emissão de **recomendação** ao Poder Legislativo para que determine ao Executivo a implementação de medidas urgentes visando garantir o atendimento de todas as demandas por vagas em pré-escola, e zerar a fila no ano de 2025, em observância ao art. 227 c/c art. 208 da CF e da Lei Federal n.º 13.257/2016.

2.5.1.4. Meio Ambiente

29. A avaliação ambiental foi conduzida pela SECEX com base em dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), focando nos níveis de desmatamento e focos de queimadas no território municipal. Esta análise visa subsidiar a formulação de políticas públicas ambientais, estratégias de combate ao desmatamento ilegal, prevenção e combate a incêndios florestais, bem como o planejamento territorial sustentável.

30. Segundo a SECEX, o Município de Alto Araguaia não figurou na base de dados do INPE para fins do estabelecimento da taxa de desmatamento consolidada.

2.5.1.5. Saúde

31. A SECEX realizou avaliação abrangente da política municipal de saúde, utilizando indicadores do Ministério da Saúde e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

[4]1. A educação básica em todas as suas fases - educação infantil, ensino fundamental e ensino médio - constitui direito fundamental de todas as crianças e jovens, assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata. 2. A educação infantil compreende creche (de zero a 3 anos) e a pré-escola (de 4 a 5 anos). Sua oferta pelo Poder Público pode ser exigida individualmente, como no caso examinado neste processo. **3. O Poder Público tem o dever jurídico de dar efetividade integral às normas constitucionais sobre acesso à educação básica.** (grifou-se).

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

32. A análise contemplou aspectos como cobertura assistencial, qualidade do atendimento, vigilância epidemiológica e desfechos populacionais, permitindo classificar a situação geral do município como **Boa**, vez que mais de 75% dos indicadores foram classificados como "Boa" de acordo com diretrizes técnicas de organismos nacionais e internacionais como o Ministério da Saúde (MS), a Organização Mundial da Saúde (OMS) e outros documentos de referência oficial.

33. Os indicadores sistematizados no quadro abaixo apontam quais segmentos demandam mais atenção e aprimoramento pela gestão e referem-se ao exercício de 2024:

TAXAS	ÍNDICE	SITUAÇÃO
Mortalidade Infantil	Não informado	-
Mortalidade Materna	Não informado	-
Mortalidade por Homicídio	22,7	Média
Mortalidade por Acidente de Trânsito	22,7	Alta
Cobertura da Atenção Básica	118,9	Alta (adequada)
Cobertura Vacinal	104,8	Alta (adequada)
Número de Médicos por Habitantes	1,5	Média
Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica	22,5	Média
Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas	94	Alta (adequada)
Prevalência de Arboviroses	Dengue: 923,1	Muito alta
	Chikungunya: 294,5	Alta
Detecção de Hanseníase	Não informado	-
Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos	Não informado	-
Casos de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade	Não informado	-

34. Consoante o diagnóstico delineado, o Ministério Público de Contas propõe a expedição de **recomendação** dirigida ao Poder Legislativo Municipal, a fim de que este determine ao Poder Executivo a adoção de providências concretas voltadas à melhora dos indicadores de saúde pública, conferindo especial ênfase às políticas relacionadas: mortalidade por homicídio; mortalidade por acidentes de trânsito;

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

proporção de médicos por habitantes e incidência de arboviroses (Dengue e Chikungunya); em estrita observância aos princípios da eficiência e da dignidade da pessoa humana.

2.6. Regime Previdenciário

35. Os servidores efetivos do município estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social e na avaliação da gestão e transparência, situação financeira e situação atuarial, por meio do **Indicador de Situação Previdenciária** (ISP-RPPS), realizada pelo Ministério da Previdência Social, obteve classificação **C**, a demonstrar que o seu desempenho nos quesitos de gestão, transparência, situação financeira e atuarial é insuficiente.

36. Quanto às reformas previdenciárias, a SECEX verificou que o município, em atenção à Recomendação/MTP nº 2/2021, implementou a **reforma da previdência de forma parcial,** fixando alíquota mínima de 14% para as contribuições previdenciárias dos servidores, conforme a Lei Municipal n° 4.301/2021; limitou os benefícios previdenciários à aposentadoria e à pensão por morte, conforme arts. 12 e 28 da Lei 4.235, e; instituiu o Regime de Previdência Complementar (RPC), por meio da Lei n° 4.346/2021.

37. A avaliação atuarial com data focal em 31/12/2024 foi devidamente realizada, evidenciando considerável piora **(queda de 49,96%)** em comparação ao exercício anterior. Permanece, portanto o quadro deficitário verificado desde o exercício de 2020, revelando a necessidade de adoção de medidas corretivas e estruturantes, diante da persistência de resultado negativo.

38. A equipe técnica constatou a compatibilidade do plano de custeio com a avaliação atuarial, bem como sua viabilidade financeira e atuarial.

39. A equipe técnica, mediante consulta ao sistema Radar Previdência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), realizada na data de 02/06/2025, verificou que o RPPS de Alto Araguaia não possui a certificação, tampouco aderiu ao Pró- Gestão. Nesse sentido, recomenda-se a adesão ao Programa de Certificação

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS n.º 185 /2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, conforme Nota Recomendatória COPSPAS n.º 008/2024.

40. Tal ausência de adesão e certificação denota possível fragilidade nos mecanismos de governança, gestão e controle, contrariando as diretrizes de boas práticas previdenciárias previstas na legislação correlata e nos normativos da Secretaria de Previdência.

41. O índice de cobertura dos benefícios concedidos apresenta o valor de 1,09, ou seja, acima de 1,00 (índice desejável. Contudo, observa-se que a relação entre os ativos garantidores e os benefícios concedidos vem se deteriorando desde o exercício de 2020, o que pode revelar motivo de preocupação para a gestão.

42. A Secretaria de Controle Externo, na análise da Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias, constatou pagamentos intempestivos das contribuições previdenciárias devidas ao Regime Próprio de Previdência Social, patronais e suplementares, referente ao mês de dezembro/2024 e 13º/2024, devidas pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social, conforme se vê:

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
12/2024	Segurados	357.795,84	357.795,84	24/01/2025	0,00	0,00	0,00
12/2024-13º		346.505,82	346.505,82	24/01/2025	0,00	0,00	0,00
12/2024	Patronal	777.184,15	0,00		7.771,84	0,00	784.955,99
12/2024-13º		752.666,48	0,00		7.526,66	0,00	760.193,14

43. Ademais, conforme quadro sintetizado, foi constatada a seguinte situação quanto à gestão previdenciária:

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

RPPS do Município		
Adimplência das contribuições previdenciárias	Existência de parcelamentos	Certificado de Regularidade Previdenciária
Não	Não	Regular

44. Assim, em consonância com a SECEX, o **Ministério Público de Contas opina pela expedição de recomendação** ao Poder Legislativo para que **determine** ao Chefe do Poder Executivo que adote providências:

> i) para aderir ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS n.º 185/2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, conforme Nota Recomendatória COPSPAS n.º 008/2024;
>
> ii) para implementar, por meio de iniciativas articuladas com o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), medidas voltadas ao fortalecimento da governança e da gestão previdenciária, ao aprimoramento da suficiência financeira e da capacidade de acumulação de ativos, bem como à melhoria do equilíbrio atuarial do regime;
>
> iii) voltadas à discussão e viabilidade de aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, especialmente no que se refere às regras de elegibilidade, aos critérios de cálculo e aos mecanismos de reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, com vistas à efetivação e à preservação do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial;
>
> iv) a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 149 da Resolução Normativa n.º 16/2021 – RITCEMT e da Resolução Normativa TCE-MT n.º 03/2025, ante os indícios de dano ao erário

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

referentes ao atraso no pagamento das contribuições de dezembro/2024 e do 13º salário/2024.

2.7. Transparência e Prestação de Contas

45. Quanto ao cumprimento das obrigações de transparência pública e prestação de contas do município, analisando tanto os aspectos formais quanto os prazos legais estabelecidos. A avaliação abrangeu a tempestividade da prestação de contas, a realização de audiências públicas obrigatórias e o nível geral de transparência da gestão municipal. Os resultados dessa análise estão consolidados nos quadros a seguir:

Transparência e Prestação de Contas		
Prestação de contas	Prazo legal	Data de envio
	16/04/2025	16/04/2025
Audiências públicas para avaliação de metas fiscais	Não informado	

Índice de Transparência[5]	Nível de Transparência
0,8566%	Ouro

46. O índice obtido revela nível de transparência bom, apresentando melhora significativa com relação ao exercício de 2023.

[5] Tribunal de Contas, juntamente com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Tribunal de Contas da União (TCU), com o apoio de outros Tribunais de Contas brasileiros e instituições do sistema, instituíram o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com os objetivos de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país. **Fonte: Cartilha PNTP 2024** (https://docs.google.com/document/d/1QbWhSTYF3RcGB6Q56lyCXY8OZrWC2so9/edit)

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

2.8. Regras Fiscais de Final de Mandato

47. Em conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal aplicáveis ao último ano de mandato, a SECEX verificou o cumprimento das obrigações específicas deste período de transição governamental. A análise contemplou a constituição da comissão de transmissão de mandato, a elaboração do relatório conclusivo e o atendimento às vedações legais estabelecidas para o final do mandato.

48. Constatou-se que não houve a constituição tempestiva da comissão de transmissão de mandato, bem como a apresentação do respectivo Relatório Conclusivo dentro do prazo legal (a irregularidade ZB04 foi sanada). Quanto às vedações fiscais de final de mandato, verificou-se que foram **integralmente atendidas**, conforme detalhamento no quadro a seguir:

VEDAÇÕES	PREVISÃO LEGAL	ATENDIMENTO
Contrair, nos últimos dois quadrimestres do mandato, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa;	Art. 42 da LRF	Desatendida – irregularidade DA01
Contratar operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Peder Executivo;	Art. 15 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001	Atendida
Contratar operações de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato;	Art. 38, IV, b, da LRF	Atendida
Aumentar despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo;	Art. 21, II e IV, a, da LRF	Atendida

2.8. Ouvidoria

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

49. Com objetivo de verificar o cumprimento da exigência de existência de ouvidoria ou unidade responsável pelo recebimento de manifestações, prevista na Lei nº 13.460/2017, a SECEX identificou sua **existência** por ato formal de criação, bem como normatização específica quanto à sua estrutura, funcionamento e designação de formal de agente responsável. Ademais, a entidade **disponibiliza** Carta de Serviços.

2.9. Análise das irregularidades

50. Com fundamento nos elementos consolidados nos relatórios de auditoria elaborados, passa-se à análise minuciosa dos apontamentos formulados pela Secretaria de Controle Externo – SECEX, em cotejo com os argumentos e justificativas trazidos aos autos por meio da manifestação defensiva apresentada, visando à verificação da procedência ou não das irregularidades consignadas.

51. As irregularidades identificadas serão categorizadas conforme sua natureza e gravidade, subsidiando a formulação das recomendações e determinações necessárias para o saneamento das impropriedades detectadas e o aprimoramento da gestão pública municipal.

1) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

1.1) Ausência de registro da apropriação mensal das férias e 13º salário, em desacordo com os itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis. - Tópico – APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS

52. **Em sede de defesa**, o gestor afirmou que a ausência de apropriação mensal decorreu de fatores operacionais e técnicos. Destacou que, ao longo do exercício de 2024, foram identificadas inconsistências nos dados e cálculos do sistema de pessoal, especialmente no tocante às férias, o que comprometeu a confiabilidade das informações necessárias para os lançamentos contábeis. Aduziu que, diante desse cenário, determinou à equipe técnica a realização de um trabalho minucioso de verificação dos dados cadastrais e históricos trabalhistas, o qual demandou tempo em razão da necessidade de revisar informações individuais dos servidores, ajustar

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

parametrizações do sistema e realizar análises cruzadas entre folha de pagamento e contabilidade.

53. O gestor ainda defendeu que, apesar dos esforços empreendidos, não foi possível concluir o processo de conferência e saneamento das informações dentro do prazo de seu mandato, o que inviabilizou a implementação da rotina de apropriação mensal de forma segura e em conformidade com os princípios contábeis no exercício de 2024. Salientou que a irregularidade resultou de circunstâncias técnicas e operacionais, e não de omissão da gestão, e ressaltou que o fato não comprometeu o pagamento regular das obrigações aos servidores municipais. Por fim, requereu que este contexto fosse considerado por esta Corte de Contas e que o apontamento fosse convertido em recomendação, em vez de penalização.

54. Diante do reconhecimento da falha por parte do gestor, a equipe técnica manteve o apontamento no **relatório técnico conclusivo**.

55. Passemos à manifestação ministerial.

56. A apropriação mensal das provisões trabalhistas no setor público segue as normas contábeis específicas para entidades públicas, incluindo a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320/1964, além de demais normativos contábeis.

57. A NBC TSP 11 disciplina a forma de apresentação das demonstrações contábeis no âmbito do setor público. Nos termos da referida norma, tais demonstrações destinam-se a evidenciar o patrimônio, o desempenho dos entes públicos e os fluxos de caixa, contemplando, ainda, informações relativas ao ativo, passivo, patrimônio líquido, receitas, despesas, demais variações patrimoniais, com o escopo de assegurar a transparência e a fidedignidade das informações contábeis.

58. A norma exige ainda que a entidade que publica suas demonstrações contábeis de acordo com todas as exigências das NBCs TSP declare essa conformidade nas notas explicativas, pois as demonstrações que estão em conformidade com a norma atingem uma apresentação adequada.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

59. A tempestividade configura-se como uma das características essenciais das informações contábeis, ao lado da representação fidedigna, da relevância, da comparabilidade, da compreensibilidade e da verificabilidade, conforme preceitua a norma que versa sobre a Estrutura Conceitual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Nesse contexto, impõe-se que as informações contábeis sejam divulgadas em tempo oportuno, ou seja, com a devida tempestividade, de modo a preservar sua utilidade e evitar que a morosidade em sua disponibilização comprometa a tomada de decisões ou a transparência da gestão fiscal.

60. Assim, a ausência de apropriação mensal das provisões trabalhistas de férias, adicional de férias e gratificação natalina, contraria o item 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, que descreve o princípio da **Tempestividade (oportunidade)**[6].

61. Ademais, as justificativas apresentadas pelo gestor não são hábeis para afastamento da irregularidade, pois a falha foi reconhecida e a pretensão de aplicação do princípio da razoabilidade para saneamento da irregularidade não prospera diante da natureza da irregularidade que é estritamente formal, característica das normas contábeis obrigatórias e, ainda, as determinações do poder legislativo nas contas de governo são direcionadas ao Chefe do Poder Executivo e não aos órgãos do Poder Executivo.

62. Pelo exposto, o **Ministério Público de Contas** opina pela **manutenção da irregularidade CB03**, com **emissão de recomendação** ao Poder Legislativo para que determine ao Chefe do Poder Executivo que realize os registros contábeis por competência das férias e de seu adicional de 1/3.

[6] 69. A utilidade das demonstrações contábeis é prejudicada quando essas não forem disponibilizadas aos usuários dentro de período razoável após a data-base das demonstrações contábeis. A entidade deve estar em posição de divulgar suas demonstrações contábeis em até seis meses a partir da data base das demonstrações contábeis. Fatores constantemente presentes, tal como a complexidade das operações da entidade, não são razões suficientes para deixar de se divulgarem as demonstrações contábeis dentro de prazo aceitável. Prazos dilatados mais específicos são tratados por legislações e regulamentos em várias jurisdições.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

2) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

2.1 Não há convergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos apresentados no exercício de 2024 provenientes do exercício anterior referente ao Ativo Realizável a Longo Prazo e Passivo Não Circulante. - Tópico – COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior)

63. O **gestor** aduziu que a divergência decorreu de um equívoco no momento da emissão do Balanço Patrimonial, inicialmente gerado com dados inconsistentes do exercício anterior. Informou tratar-se de erro material ocorrido na extração e exportação dos dados contábeis, o que ocasionou a falta de convergência entre os saldos finais de 2023 e os saldos do exercício anterior no Balanço de 2024.

64. Salientou que, tão logo identificado pela equipe técnica, o erro foi corrigido, com a emissão de novo relatório contendo os saldos ajustados, em conformidade com as normas contábeis aplicáveis ao setor público. Destacou que a versão corrigida já foi encaminhada por meio do sistema Aplic, para substituição da anterior, mediante protocolo nº 211.733-9/2025, de 19/07/2025. Acrescentou ainda que o relatório ajustado foi novamente anexado à justificativa, como forma de comprovação e validação.

65. Por fim, o defendeu que o equívoco teve caráter pontual e não intencional, tendo sido prontamente sanado, sem prejuízo à fidedignidade das informações contábeis. Reforçou, ademais, o compromisso da gestão com a transparência, a responsabilidade na condução da gestão pública e a observância das normas contábeis.

66. No **relatório técnico conclusivo**, a unidade instrutiva informou que, após examinar o Balanço Patrimonial consolidado de 2024 encaminhado pela defesa, verificou que a diferença nos valores do Ativo Realizável a Longo Prazo e do Passivo Não Circulante foi corrigida, o que permitiu considerar a irregularidade sanada. Todavia, a equipe técnica destacou a conveniência de recomendar ao Conselheiro Relator que oriente o Poder Executivo a proceder à republicação do referido Balanço Patrimonial, já

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

com os saldos ajustados, de modo a assegurar maior transparência e fidedignidade ao demonstrativo contábil.

67. O **Ministério Público de Contas** acompanha o posicionamento técnico. Observa que, após o exame do Balanço Patrimonial consolidado de 2024 encaminhado pela defesa, foi constatada a correção das diferenças identificadas entre os valores do Ativo Realizável a Longo Prazo e do Passivo Não Circulante, motivo pelo qual considera-se sanada a irregularidade inicialmente apontada.

68. Entretanto, reputa pertinente a sugestão da equipe técnica, no sentido de que seja expedida **recomendação** ao Poder Legislativo para que determine ao Poder Executivo que **promova** a republicação do referido Balanço Patrimonial, já com os saldos ajustados, como forma de garantir maior transparência, publicidade e fidedignidade das demonstrações contábeis apresentadas, em observância aos princípios que regem a Administração Pública.

> **2) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05**. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).
>
> 2.2 Divergências de informações nas bases de dados do Sistema Aplic, STN e Banco do Brasil, nas Transferências do Estado das receitas arrecadadas referente a Cota-parte ICMS, Cota-parte IPVA, Cota-parte IPI - Municípios e Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo. - Tópico PRINCIPAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO

69. A **defesa** destacou que, quanto ao ICMS e ao IPVA, foi identificada uma divergência de valores, em razão de um lançamento incorreto realizado em 01/07/2024. Esclareceu que a dedução do Fundeb, equivocadamente atribuída ao ICMS, deveria ter sido vinculada ao IPVA, tratando-se apenas de erro humano da equipe técnica.

70. No tocante ao IPI e à Compensação Financeira pela Produção do Petróleo, a defesa informou que a conferência foi realizada por meio do APLIC e de relatórios disponibilizados pela SEFAZ-MT, os quais foram anexados. Argumentou que não houve

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

reflexos nos índices ou na RCL, sustentando que o equívoco não comprometeu os resultados e solicitando a baixa do apontamento.

71. No **relatório técnico conclusivo**, opinando pelo saneamento a irregularidade, a unidade instrutiva registrou que, a partir dos documentos apresentados, ficou comprovado o recebimento da cota-parte do IPVA e da cota-parte de Royalties. Quanto ao lançamento equivocado, a equipe técnica sugeriu ao Conselheiro Relator recomendar ao Chefe do Poder Executivo que adote providências para assegurar a conferência dos lançamentos contábeis das transferências União/Estado, evitando assim registros incorretos dessas transferências constitucionais.

72. O **Ministério Público de Contas**, em consonância com o Relatório Técnico Conclusivo, opina pelo **saneamento da irregularidade**, considerando que os documentos apresentados comprovaram o recebimento da cota-parte do IPVA e da cota-parte de Royalties. Ademais, acompanha a sugestão da unidade instrutiva para recomendar ao Poder Legislativo que recomende ao Poder Executivo a adoção de providências voltadas à conferência periódica dos lançamentos contábeis das transferências da União e do Estado, a fim de evitar registros incorretos dessas transferências constitucionais.

3) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_01. Disponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 42, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000).

3.1 Indisponibilidade de caixa em 31/12/2024 para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato nas fontes de recursos no valor total de R$ 409.191,91 (quatrocentos e nove mil, cento e noventa e um reais e noventa e um centavos) nas seguintes fontes de recursos: 540, 553 e 711. Tópico – OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

73. Em síntese, a **defesa** argumentou que o valor total em análise correspondeu a apenas 0,23% da despesa executada. Aduziu que a fonte 540, referente ao Fundeb, apresentou arrecadação inferior à prevista e, em dezembro, concentrou as maiores despesas, especialmente rescisões contratuais e 13º salário, o que impactou negativamente o planejamento.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

74. Ressaltou ainda que o repasse de ICMS, no montante de R$ 587.956,99, que deveria ter sido creditado em 31/12/2024, foi realizado apenas em 02/01/2025, sendo R$ 117.591,39 vinculados ao Fundeb, valor que, se repassado no prazo correto, reduziria o déficit da fonte 540. Ao final, destacou que os fatos decorreram de fatores alheios ao seu controle e, invocando o princípio da razoabilidade, solicitou o afastamento do apontamento.

75. De acordo com o **relatório técnico conclusivo**, a unidade instrutiva reconheceu que a defesa comprovou o crédito de R$ 117.591,39 em 02/01/2025, mas consignou que a indisponibilidade de caixa da fonte 540 foi de R$ 284.110,22. Observou ainda que, nas demais fontes, não houve registro de repasses de recursos, mas sim de aumento de despesas em dezembro de 2024.

76. A equipe técnica enfatizou que a Lei de Responsabilidade Fiscal impõe a responsabilidade pela organização das finanças durante todo o mandato, vedando a assunção de despesas sem disponibilidade de caixa, inclusive no caso de rescisões e 13º salário, por se tratar de obrigações previsíveis. Diante disso, concluiu pela **manutenção da irregularidade**, alterando o achado para indicar a indisponibilidade de caixa em 31/12/2024 no valor total de R$ 291.600,72, abrangendo as fontes 540, 553 e 711.

77. O **Ministério Público de Contas** acompanha o posicionamento da unidade instrutiva no sentido de reconhecer que, embora a defesa tenha comprovado o crédito de R$ 117.591,39 (cento e dezessete mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos) em 02/01/2025, subsistiu a indisponibilidade de caixa na fonte 540 no montante de R$ 284.110,22 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e dez reais e vinte e dois centavos).

78. Destaca-se que, nas demais fontes analisadas, não houve registros de repasses de recursos, mas apenas incremento de despesas no mês de dezembro de 2024.

79. Ressalte-se, ademais, que a Lei de Responsabilidade Fiscal impõe ao administrador público o dever jurídico de proceder ao planejamento e à adequada organização das finanças públicas ao longo de todo o exercício fiscal, vedando

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

expressamente a assunção de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira em caixa, inclusive no que tange a despesas previsíveis, tais como verbas rescisórias decorrentes de encerramento de vínculos contratuais e o pagamento do décimo terceiro salário.

80. Pelo exposto, manifesta-se pela **manutenção da irregularidade**, acolhendo integralmente a manifestação da unidade técnica, a qual apurou e consolidou o montante da indisponibilidade de caixa no valor de R$ 291.600,72 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos reais e setenta e dois centavos), abrangendo as fontes de recursos nº 540, 553 e 711.

4) DA03 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_03. Déficit de execução orçamentária em fonte/destinação de recurso no encerramento do exercício financeiro (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000; Resolução Normativa do TCE-MT nº 43/2013).

4.1 Déficit de execução orçamentária no valor de R$ 11.935.899,35 (onze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos) contrariando os mandamentos do art. 167 da Constituição Federal e artigo 9º da LRF. Tópico – QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

81. A **defesa** reconheceu a relevância do controle por fonte e destinação de recursos, mas argumentou que as falhas apontadas decorreram de fatores extraordinários e atípicos, muitos fora do alcance da administração pública, que comprometeram o encerramento financeiro de 2024. Destacou que o município de Alto Araguaia possui histórico de fragilidade arrecadatória, com breve período de prosperidade entre 2003 e 2013, quando recebeu terminal ferroviário. Essa condição temporária gerou crescimento desordenado da máquina pública, sem a devida adaptação ao cenário posterior de queda de receitas, agravada pela transferência do terminal para Rondonópolis.

82. Informou que, desde 2017, vêm sendo adotadas medidas de contenção de gastos, embora dificultadas pela falta de apoio político. Ressaltou que a realidade fiscal do município é sensível a qualquer intempérie, e listou os principais fatores que influenciaram o desequilíbrio de 2024: bloqueio de repasses de emendas parlamentares; atraso no crédito de ICMS de R$ 587.956,99, recebido apenas em janeiro de 2025; não quitação de parcela de acordo judicial de R$ 600.000,00; bloqueio de R$ 3 milhões em

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

emendas da saúde; atraso na liberação de prêmio de vacinação de R$ 300.000,00; aumento expressivo de despesas em saúde e educação, incluindo atendimento a crianças com autismo, realização de concurso público e expansão do programa Fila Zero; além de despesas imprevistas com RPVs no valor de R$ 2.675.815,15, relacionadas ao adicional de insalubridade.

83. Acrescentou que houve adoção de políticas de austeridade e esforços para ampliar a arrecadação do ITR, com expectativa de ingresso de R$ 9,5 milhões decorrentes de processos já concluídos. A defesa enfatizou que, por razões alheias à sua vontade, ao menos R$ 14,6 milhões não ingressaram nos cofres municipais em 2024, o que comprometeu a execução das obrigações. Ressaltou ainda a existência de créditos inscritos em dívida ativa tributária e de valores relacionados ao DIVAES, reforçando que tais frustrações de receita explicam o desequilíbrio apontado.

84. A defesa destacou que, acaso o Município de Alto Araguaia tivesse recebido as receitas previstas, mas frustradas (aproximadamente R$ 14,6 milhões), resultaria em superávit no exercício de 2024. Argumentou que esses recursos seriam oriundos de transferências constitucionais, legais e voluntárias, cujo não repasse se enquadra no fator atenuante previsto no item 11 da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, pois o município havia contraído e empenhado obrigações com base nessas expectativas de ingresso. Ressaltou que a ausência desses valores impactou severamente o cumprimento da programação orçamentária.

85. Para reforçar a tese, a defesa citou precedente do processo nº 856-7/2019, no qual esta Corte analisou as contas do Estado de Mato Grosso de 2018, ocasião em que se reconheceu o déficit decorrente da frustração do FEX como hipótese de aplicação do mesmo atenuante.

86. Em seguida, a defesa ampliou o contexto, afirmando que a crise enfrentada não é isolada, mas sim reflexo da situação nacional. Ressaltou que os municípios ainda sofrem os efeitos da pandemia, enfrentam inflação elevada e redução da atividade econômica, fatores que reduziram receitas e aumentaram custos. Como exemplo, indicou que, embora a receita municipal tenha crescido apenas 2,05% entre 2023 e 2024, os principais índices inflacionários superaram 4,7%, evidenciando perda real de capacidade financeira. Também mencionou estudo da CNM, segundo o qual 54%

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

das prefeituras brasileiras encerraram 2024 em déficit, somando R$ 33 bilhões negativos.

87. A defesa salientou que a solução estrutural passa por reformas do pacto federativo e administrativa, mas, até que isso ocorra, é necessário que as cortes de contas considerem os fatos extraordinários e imprevisíveis em vez de aplicar sanções automáticas.

88. Por fim, sustentou a impossibilidade de responsabilização do gestor, pois não houve má aplicação de recursos, mas sim consequências de fatores externos, como atrasos de transferências, decisões judiciais e entraves burocráticos. Afirmou que os registros seguiram as normas do MCASP e que foram adotadas medidas de planejamento, priorização de despesas essenciais e busca de recomposição das fontes no exercício seguinte. Diante disso, requereu o afastamento da irregularidade relativa ao déficit por fonte/destinação, o reconhecimento da inexistência de dolo ou negligência e a aplicação do fator atenuante previsto na Resolução Normativa nº 43/2013.

89. No **relatório técnico conclusivo**, a equipe instrutiva registrou que o Resultado da Execução Orçamentária Ajustado alcançou déficit de R$ 11.935.899,35. Destacou que situação semelhante já havia ocorrido em 2023, quando também houve frustração de receitas oriundas de transferências constitucionais, legais e voluntárias, apontada como fator preponderante do desequilíbrio. No exercício de 2024, pontuou que a análise do Sistema Aplic confirmou a permanência do problema, com arrecadação equivalente a apenas 71,61% do valor estimado, representando frustração de R$ 78,1 milhões.

90. Enfatizou que o descompasso entre previsão e arrecadação não decorreu de fatores imprevisíveis, mas da imprecisão das estimativas orçamentárias e da ausência de medidas adequadas para correção. Ressaltou que cabia ao gestor adotar o acompanhamento bimestral das receitas e proceder à limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme o art. 9º da LRF, o que não ocorreu. Assim, concluiu que não se tratou de eventos extraordinários, mas de falhas de planejamento e gestão que mantiveram o desequilíbrio orçamentário já conhecido desde 2023.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

91. O **Ministério Público de Contas** acompanha integralmente as conclusões da unidade técnica. Conforme registrado no relatório técnico conclusivo, o Resultado da Execução Orçamentária Ajustado apresentou déficit de R$ 11.935.899, **situação que já se verificara no exercício de 2023**, quando a frustração de receitas de transferências constitucionais, legais e voluntárias foi identificada como fator preponderante para o desequilíbrio orçamentário.

92. A análise do Sistema Aplic revelou que, no exercício de 2024, o problema persistiu, com arrecadação correspondente a apenas 71,61% do valor estimado na Lei Orçamentária Anual, implicando frustração de receitas da ordem de R$ 78,1 milhões.

93. Cumpre enfatizar que o descompasso entre a previsão e a efetiva arrecadação não se originou de fatores extraordinários ou imprevisíveis, mas de estimativas superestimadas e da ausência de providências concretas para mitigação do risco fiscal. Nos termos do art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), competia ao gestor proceder ao acompanhamento bimestral das receitas e, diante de risco de não cumprimento das metas fiscais, adotar tempestivamente medidas de limitação de empenho e de movimentação financeira, o que não foi feito.

94. A omissão na implementação dessas medidas configurou falha de planejamento e de gestão orçamentária, contribuindo para a manutenção do desequilíbrio fiscal já identificado desde o exercício anterior. Ressalte-se que a responsabilidade pela programação e execução orçamentária é indelegável e constitui dever do gestor assegurar o equilíbrio das contas públicas, em observância aos princípios da eficiência, da responsabilidade fiscal e do equilíbrio orçamentário previstos na Constituição Federal e na LRF.

95. Diante desse contexto, o **Ministério Público de Contas** acompanha integralmente a conclusão da equipe técnica pela **manutenção do apontamento**, haja vista que não restaram configurados eventos imprevisíveis capazes de elidir a responsabilidade do gestor pelo resultado deficitário.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

5) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

5.1 Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação nas fontes 621 e 701. Tópico – ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

96. A **defesa** argumentou que as previsões de excesso de arrecadação, utilizadas para abertura de créditos adicionais, podem ser afetadas por fatores externos, o que justifica a adoção dos mecanismos previstos pela Corte de Contas, como dispõe a Resolução de Consulta nº 26/2015. Para demonstrar que tais providências foram observadas, informou ter apresentado os demonstrativos das fontes 621 e 701, ambos com saldos não utilizados em 31/12/2024. Acrescentou que esses valores superaram os créditos abertos a maior e que as duas fontes encerraram o exercício com superávit financeiro. Assim, solicitou o reconhecimento de que a situação foi devidamente sanada.

97. De acordo com o **relatório técnico conclusivo**, apesar das alegações, foi encaminhado apenas o demonstrativo da Fonte 621. Diante dessa constatação, manteve a irregularidade, com a descrição de que houve abertura de créditos adicionais com base em excesso de arrecadação inexistente na Fonte 701.

98. Passa-se à análise ministerial.

99. Verifica-se que a defesa sustenta a regularidade da abertura dos créditos adicionais, ao argumento de que teria observado as diretrizes da Resolução de Consulta nº 26/2015 desta Corte de Contas, inclusive mediante a juntada de demonstrativos financeiros referentes às fontes 621 e 701, as quais teriam encerrado o exercício com superávit. Contudo, a instrução técnica constatou que foi apresentado apenas o demonstrativo relativo à Fonte 621, inexistindo comprovação de disponibilidade suficiente na Fonte 701.

100. Dessa forma, não se confirma a alegação de que os créditos adicionais foram lastreados em excesso de arrecadação efetivamente realizado, na medida em que o superávit invocado não foi comprovado para a totalidade das fontes indicadas. A ausência de documentação comprobatória apta a demonstrar a disponibilidade financeira da Fonte 701 impede o afastamento da irregularidade apontada, uma vez que, conforme reiterado entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

o controle das aberturas de créditos suplementares exige demonstração inequívoca da origem e suficiência dos recursos.

101. Assim, diante da insuficiência probatória e considerando que a abertura de créditos adicionais com base em excesso de arrecadação pressupõe a efetiva existência deste, e não mera expectativa, **impõe-se a manutenção da irregularidade**.

6) LC99 RPPS_MODERADA_99. Irregularidade referente a Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não contemplada em classificação específica.

6.1 Ausência de adesão a convênio com entidade fechada de previdência complementar autorizado. Tópico – REFORMA DA PREVIDÊNCIA

102. A **defesa** destacou que a Lei Municipal nº 4.346/2021 instituiu o Regime de Previdência Complementar em Alto Araguaia-MT, mas condicionou sua vigência à autorização de convênio com entidade fechada de previdência complementar e à existência de servidores efetivos com remuneração acima do teto do RGPS. Argumentou que, até o momento, não houve ingresso de servidores nessas condições, tampouco manifestação de interesse por parte daqueles que já recebiam acima do limite legal quando da aprovação da norma.

103. Ressaltou, assim, que não houve omissão ou descumprimento de obrigação legal, mas apenas a ausência de circunstâncias fáticas que justificassem a formalização do convênio. Por fim, requereu que o apontamento fosse considerado sanado, reiterando que o Município está preparado para realizar a adesão tão logo seja configurada a necessidade prevista na legislação.

104. No **relatório técnico conclusivo**, a SECEX instrutiva registrou que, diante da justificativa apresentada pela defesa quanto à inexistência de servidores efetivos com remuneração acima do teto do RGPS, bem como da ausência de manifestação de interesse dos servidores em atividade, a irregularidade deve ser considerada sanada.

105. Ressaltou, entretanto, a conveniência de recomendar ao Chefe do Poder Executivo que adote as providências necessárias à autorização do convênio de adesão,

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

a fim de assegurar a vigência do Regime Próprio Complementar, em conformidade com o disposto no §1º do art. 58 da Portaria MTP nº 1467.

106. O **Ministério Público de Contas** concorda com a conclusão da SECEX no sentido de que a irregularidade deve ser considerada sanada, haja vista a inexistência de servidores efetivos com remuneração superior ao teto do RGPS, bem como a ausência de manifestação de interesse dos servidores em atividade, circunstâncias que afastam a obrigatoriedade imediata de instituição do regime complementar.

107. Todavia, e no mesmo sentido do entendimento técnico, mostra-se adequado a **expedição de recomendação** ao Poder Legislativo para que recomende ao Executivo a adoção de providências necessárias à autorização do convênio de adesão, de modo a assegurar a vigência do Regime Próprio Complementar, em conformidade com o §1º do art. 58 da Portaria MTP nº 1467, prevenindo futuras desconformidades e alinhando a gestão previdenciária às exigências normativas vigentes.

6) LC99 RPPS_MODERADA_99. Irregularidade referente a Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não contemplada em classificação específica.

6.2 Desequilíbrio na cobertura das reservas matemáticas, pela falta de um adequado planejamento previdenciário que promova a captação de ativos/recursos suficientes para a melhoria gradativa do alcance do equilíbrio atuarial. Tópico – ÍNDICE DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS

108. A **defesa** informou que o cálculo atuarial do RPPS de Alto Araguaia é elaborado por profissional habilitado, regularmente inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária, em conformidade com a legislação vigente. Acrescentou que as alíquotas de contribuição indicadas no estudo foram integralmente acatadas pelo Município na aprovação do plano de custeio, evidenciando compromisso da gestão com a responsabilidade previdenciária e com as recomendações técnicas, afastando qualquer indício de omissão ou negligência.

109. Argumentou ainda que, com o objetivo de ampliar a base contributiva e fortalecer o equilíbrio atuarial, foi realizado concurso público em 2024, com nomeações já efetivadas naquele exercício e continuidade do processo em 2025. Assinalou também

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

que está em andamento, em 2025, o Censo Previdenciário dos segurados, em cumprimento à Portaria MTP nº 1.467/2022, medida voltada à atualização da base cadastral e à maior precisão do cálculo atuarial.

110. Diante dessas ações, a defesa sustentou que o Município vem adotando providências concretas para assegurar a sustentabilidade do RPPS e aprimorar o índice de cobertura das reservas matemáticas, requerendo, assim, que o apontamento seja considerado sanado.

111. No **relatório técnico conclusivo**, a equipe técnica registrou que a Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece a obrigatoriedade de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS, mediante avaliações atuariais anuais que orientem a organização do plano de custeio e de benefícios. Assinalou que cabe ao ente federativo observar os parâmetros técnico-atuariais previstos na norma, garantindo transparência, solvência e liquidez, bem como assumir a responsabilidade pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do regime.

112. Destacou que o equacionamento do déficit atuarial requer uma política previdenciária eficaz, voltada à capitalização do regime e à melhoria do índice de cobertura das reservas matemáticas. Ressaltou ainda que a avaliação atuarial deve ser elaborada por atuário habilitado, contemplando a caracterização da população segurada, a base cadastral utilizada, os encargos, os recursos necessários, as alíquotas de contribuição e as projeções atuariais, além do parecer conclusivo sobre a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

113. Mencionou que o art. 55 da referida Portaria prevê medidas para equacionamento do déficit atuarial, como plano de amortização com contribuições suplementares, segregação da massa, aportes de bens, direitos e ativos, bem como adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios. Complementarmente, exige-se o aperfeiçoamento da legislação do RPPS, a melhoria da gestão integrada dos ativos e passivos e o controle dos riscos atuariais.

114. Considerando que a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Alto Araguaia, referente ao exercício de 2024, foi elaborada por atuário habilitado, a irregularidade foi considerada sanada. Entretanto, foi sugerido ao

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Conselheiro Relator recomendar ao Chefe do Poder Executivo a adoção de gestão proativa, avaliando e aplicando as medidas previstas no art. 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022, de modo a equacionar o déficit atuarial.

115. O **Ministério Público de Contas** acompanha a conclusão da unidade técnica de que a **irregularidade deve ser considerada sanada**, uma vez que a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Alto Araguaia, referente ao exercício de 2024, foi devidamente elaborada por atuário habilitado, em conformidade com as exigências da Portaria MTP nº 1.467/2022.

7) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

7.1 Não houve a previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) não foi considerada no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Tópico – ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

116. A **defesa** argumentou que os resultados da reavaliação atuarial já contemplam todos os segurados vinculados ao RPPS, incluindo os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE), conforme a legislação municipal vigente. Ressaltou, contudo, que não foram previstas aposentadorias especiais ou critérios diferenciados para essas categorias, pois o município ainda não editou lei própria disciplinando o tema, em consonância com a Emenda Constitucional 120/2022. Enfatizou que, como a União ainda não regulamentou a matéria, não há obrigatoriedade de adoção imediata dessas medidas pelos entes municipais.

117. Acrescentou que o cálculo atuarial só poderá incluir aposentadoria especial para ACS e ACE após a regulamentação federal e a correspondente alteração da lei municipal. Reforçou também o entendimento firmado pela Corte de Contas na Resolução Consulta n. 4/2023, segundo o qual a previsão desse benefício depende da atualização da Norma Regulamentadora 15, para contemplar expressamente as atividades dessas categorias. Assim, concluiu que a inclusão de aposentadoria especial para ACS e ACE no cálculo atuarial está condicionada à regulamentação da União e à

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

adequação normativa, não configurando irregularidade no momento, motivo pelo qual solicitou que o apontamento fosse considerado sanado.

118. No **relatório técnico conclusivo**, a unidade instrutiva contrapôs a defesa ao salientar que a alegação de ausência de regulamentação da Emenda Constitucional 120/2022 não se sustenta. Explicou que o § 10 do art. 198 da Constituição Federal, incluído pela referida emenda, possui eficácia plena e aplicação imediata, garantindo aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) o direito ao adicional de insalubridade e à aposentadoria especial desde a sua publicação.

119. A equipe técnica aduziu que a regulamentação já se encontra prevista no art. 9º-A, § 3º, da Lei 11.350/2006, o qual assegura o pagamento do adicional de insalubridade aos agentes expostos permanentemente a condições nocivas. Ressaltou ainda que a defesa distorceu as normas expedidas por este Tribunal, afastando-se do entendimento consolidado na Decisão Normativa 07/2023-PP e na Resolução de Consulta 04/2023-PP.

120. A unidade instrutiva destacou que a Decisão Normativa 07/2023-PP determinou o pagamento do adicional de insalubridade, com percentuais a serem definidos por lei específica, e estabeleceu expressamente que o cálculo atuarial do RPPS deve considerar o impacto da aposentadoria especial garantida pela EC 120/2022. Acrescentou também que a Resolução de Consulta 04/2023-PP assegurou o adicional a todos os ACS e ACE, independentemente do vínculo jurídico, fixando parâmetros mínimos e impondo aos entes federativos a obrigação de regulamentar a matéria em prazo definido.

121. Ainda segundo a equipe, o ente federativo descumpriu reiteradamente a Constituição Federal, a Lei 11.350/2006, bem como as normas expedidas por este Tribunal. Entretanto, entendeu possível sanar a irregularidade neste momento, concedendo ao gestor a oportunidade de incluir, nos cálculos atuariais futuros, o impacto da aposentadoria especial dos ACS e ACE. Nesse sentido, foi sugerido ao Conselheiro Relator recomendar ao Chefe do Poder Executivo que o Relatório de Avaliação Atuarial de 2026 e exercícios seguintes contemple, no Plano de Benefícios, a

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

concessão de aposentadoria especial para os servidores efetivos dessas categorias vinculados ao RPPS.

122. O **Ministério Público de Contas** reputa oportuno, em caráter preliminar, aclarar aspectos relevantes atinentes à irregularidade em análise, porquanto, não obstante se trate de ocorrência qualificada como gravíssima, tal circunstância, por si só, não detém aptidão para ensejar, de maneira automática, a rejeição das contas, consoante se delineia a seguir.

123. O artigo 24, caput e inciso XXII, da Constituição da República, dispõe competir à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre previdência social, bem como sobre proteção e defesa da saúde.

124. Nos termos do § 1º do referido artigo, cabe à União, no âmbito da competência concorrente, editar normas gerais. Por sua vez, os §§ 3º e 4º do mesmo dispositivo autorizam os Estados e o Distrito Federal, na ausência de norma geral federal, a exercer competência legislativa plena para atender às suas peculiaridades, eficácia esta que, todavia, se extinguirá com a superveniência de norma geral federal, naquilo em que lhe for contrária.

125. Em contrapartida, inexiste autorização constitucional para que os Municípios exerçam competência legislativa plena, sendo-lhes permitido apenas suplementar a legislação federal e estadual no que couber, restrita a matérias de interesse local, nos termos do art. 30, inciso II, da Constituição Federal.

126. Em outras palavras, os Municípios apenas podem legislar em matéria previdenciária em caráter suplementar, sempre condicionados à prévia edição de lei complementar federal, diversamente dos Estados e do Distrito Federal, que podem dispor até mesmo sobre normas gerais na omissão da União.

127. Ocorre que o § 10 do art. 198 da Constituição Federal consagrou expressamente o direito dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias à aposentadoria especial, cuja fruição depende de disciplina legal federal.

128. Embora ainda inexista lei complementar federal que trate especificamente da aposentadoria especial de tais categorias, já há lei federal que

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

estabelece normas gerais acerca da aposentadoria especial – a Lei nº 8.213/1991, regulamentada pelo Decreto nº 3.048/1999 – devendo ambos ser aplicados ao caso concreto.

129. Destarte, conquanto a aposentadoria especial se configure, em tese, norma de eficácia limitada, dependente de regulamentação legislativa, no tocante aos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias afigura-se como de eficácia plena, haja vista a existência de legislação federal que viabiliza sua aplicabilidade imediata, assegurando a efetividade do direito constitucionalmente previsto.

130. Ressalte-se, ademais, que tramita atualmente o Projeto de Lei Complementar nº 185/2024, destinado a regulamentar, de forma específica, a aposentadoria especial dos mencionados agentes. A eventual aprovação da referida lei complementar federal ensejará, então, competência suplementar dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

131. De outro lado, cumpre destacar que o art. 8º da Decisão Normativa nº 07/2023 desta Corte de Contas dispõe que “os gestores municipais deverão assegurar que no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência seja considerado o impacto da aposentadoria especial dos profissionais ACS e ACE, assegurada pela Emenda Constitucional nº 120/2022”. No caso vertente, a Administração deixou de prever tal impacto no cálculo atuarial.

132. O Ministério Público de Contas, conquanto reconheça os esclarecimentos prestados pela unidade técnica e a relevância das normas apontadas, entende que a irregularidade ZA01 restou devidamente caracterizada, uma vez que o ente federativo deixou de observar a determinação expressa no art. 8º da Decisão Normativa nº 07/2023 desta Corte, no sentido de incluir o impacto da aposentadoria especial dos ACS e ACE no cálculo atuarial do RPPS. Assim, **caberia ao gestor contemplar essa previsão no plano de custeio, a fim de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário, sob pena de comprometer sua solvência futura**.

133. Não obstante, impende sublinhar que, para este órgão ministerial, conquanto classificado como gravíssimo, o apontamento em referência não ostenta, por si só, aptidão para conduzir à rejeição das Contas de Governo relativas ao exercício de

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

2024 do Município de Alto Araguaia. Isso porque a questão apresenta elevada complexidade: de um lado, a aplicabilidade da aposentadoria especial pressupõe regulamentação legal federal; de outro, a legislação vigente, embora não ideal para a situação específica dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, existe e deve ser aplicada até que sobrevenha disciplina normativa mais adequada.

134. Diante desse quadro, o **Ministério Público de Contas** manifesta pela **manutenção da irregularidade** com **expedição de recomendação** ao Poder Legislativo, a fim de que determine ao Poder Executivo Municipal a inclusão da previsão da aposentadoria especial dos referidos agentes no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, em estrita observância ao disposto no art. 8º da Decisão Normativa nº 07/2023.

8) ZB04 DIVERSOS_GRAVE_04. Descumprimento das regras relativas à transmissão de cargos eleitorais estabelecidas em Resolução do TCE-MT.

8.1 Não constam informações sobre a elaboração do Relatório Conclusivo da Comissão de Transição de Mandato, conforme art. 9º da RN TCE-MT nº 19/2016. Tópico – COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

135. A defesa esclareceu que o Relatório Conclusivo da Comissão de Transição de Mandato foi devidamente elaborado por equipe técnica, em conformidade com o Decreto Municipal n. 058/2024, publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT em novembro de 2024. Argumentou que, por um lapso, o documento não foi remetido no prazo, embora estivesse finalizado ao final de janeiro de 2025 e encaminhado à equipe responsável pelo envio no sistema Aplic no início de fevereiro. Explicou que a Carga – Contas de Governo somente foi transmitida em abril, sem que houvesse qualquer alerta quanto à ausência do referido relatório.

136. A defesa acrescentou que o documento foi posteriormente enviado por meio do Protocolo 212.134-4/2025. Destacou ainda que todos os procedimentos previstos na Resolução Normativa 19/2016 e no Decreto 058/2024 foram observados, apresentando desculpas pelo não encaminhamento dentro do prazo correto. Por fim, sustentou que, diante dos fatos narrados e da documentação juntada, suas justificativas devem ser aceitas e o apontamento considerado sanado.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

137. No **relatório técnico conclusivo**, a equipe certificou a remessa do Relatório Conclusivo da Comissão de Transição de Mandato (Doc. nº 63854/2025), em estrita observância ao disposto no art. 11 da Resolução Normativa nº 20/2015 do TCE/MT, que impõe a obrigatoriedade de sua apresentação dentro do lapso temporal legalmente fixado, cabendo ao **Ministério Público de Contas acompanhar a manifestação da unidade instrutiva quanto ao afastamento da apontada irregularidade**.

3. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS COM RELAÇÃO ÀS RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÕES E ALERTAS SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

138. Pontua-se que os pareceres prévios anteriores (2022-2023) foram favoráveis. Além disso, destaca-se a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas no Parecer Prévio dos dois exercícios anteriores.

139. O parecer prévio do exercício financeiro de **2022** (Processo n. 89524/2022) foi favorável à aprovação das contas de governo e fora recomendando ao Poder Legislativo Municipal que, quando da deliberação das contas, determinasse ao Chefe do Poder Executivo que:

> **I)** continue adotando medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM; **II)** determine ao setor competente a implementação de mecanismos para garantir que as informações geradas para seus usuários, internos ou externos, estejam coerentes com a realidade das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais da entidade e encaminhe essas mesmas informações de forma fidedigna no sistema Aplic deste Tribunal; **III)** verifique, bimestralmente, nos exercícios seguintes, o percentual da relação entre despesas correntes e receitas correntes e, caso extrapolado, adote as providências de ajuste fiscal previstas no art. 167-A da Constituição Federal; **IV)** aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento, visando melhorar o resultado primário para que supere o déficit atualmente encontrado; e, **V)** realize as audiências públicas do 1º,

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

> 2º e 3º quadrimestres para avaliação do cumprimento das metas fiscais, até o prazo legal limite, em obediência ao § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como disponibilize no Portal Transparência da Prefeitura, a fim de atender ao princípio da publicidade; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12- 2022, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.

140. Quanto às recomendações, a Secretaria de Controle Externo informou que quanto ao item: "I- Não constam dados de ranking em 2024 (item 2.3, deste relatório); II- Não foi objeto de análise; III - Atendido (item 6.6 deste relatório); IV Atendido (item 8 deste relatório); V - Não foi objeto de análise".

141. Com relação parecer prévio do exercício financeiro de **2023** (Processo n. 537918/2023), fora recomendando ao Poder Legislativo Municipal que, quando da deliberação das contas:

> **a) recomende** ao Chefe do Poder Executivo que: **I)** implemente medidas que visem o atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais; **II)** reforce e adote medidas efetivas para melhorar o IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser aprimoradas e aperfeiçoadas; **III)** adote providências para que as exigências das Leis nos 9.394/1996 e 14.164/2021 sejam integralmente cumpridas, em especial a realização da "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher"; **IV)** continue a empenhar esforços no cumprimento da Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT nº 2/2023; e **V)** continue a empenhar esforços no cumprimento da Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT nº 3/2023. **b) determine** ao Chefe do Poder Executivo que: **I)** verifique bimestralmente, nos exercícios seguintes, o percentual da relação entre despesas correntes e receitas correntes, e a implementação dos mecanismos de ajustes fiscais, quando esse percentual ultrapassar 95%; **II)** realize o repasse ao Poder Legislativo nos

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

estritos termos fixados na LOA, em respeito ao art. 29-A da CRFB/1988; e **III)** promova ações planejadas, a fim de evitar que as despesas superem as receitas, de modo a permitir o equilíbrio orçamentário e financeiro, bem como fiscalizar a evolução da arrecadação do município, observando as regras previstas nos art. 1º, §§ 1º e 9º da LRF.

142. Quanto às recomendações, a Secretaria de Controle Externo informou que quanto ao item: "a.I- considerando o índice de transparência o município implementou 85,66%, dos requisitos de transparência até 2024 (item 13.1, deste relatório); a.II- Não constam dados de ranking em 2024 (item 2.3, deste relatório); a.III- Foi instituída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no calendário de 2025 (item 13.2, deste relatório); a.IV- Não foi objeto de análise; a.V- Conclusão Técnica Geral mencionada no item 9.3.5 deste relatório técnico; b.I- Atendido (item 6.6 deste relatório); b.II- Atendido (item 6.5 deste relatório); b.III- Não atendido (item 5.3.3.2 deste relatório)".

143. Em atendimento à Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, efetuou-se pesquisa sobre outros processos de fiscalização, oportunidade em que foram encontradas as seguintes representações, cujas situações foram discriminadas pela SECEX:

Processos		Descrição do Processo	Houve Julgamento
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
COMUNICACAO DE IRREGULARIDADE	1929232/2024	CHAMADOS Nº 897/2024, Nº 888/2024 E Nº 886/2024	NÃO
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	1770500/2024	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA REF A EVENTUAL PRATICAS DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS E/OU CRIMES E INFRACOES PENAIS	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	1785842/2024	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM FACE DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES REFERENTE AO CONTRATO DE GESTAO N. 137/2022	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	1920480/2024	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO EM FACE DE INADIMPLENCIA, REFERENTE AO CONTRATO DE GESTAO N. 137/2022	NÃO

Sistema Control-P

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

4. MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL

4.1. Análise Global

144. Nos termos expostos, após a análise conclusiva, a Secretaria de Controle Externo opinou pelo **saneamento das irregularidades CB05, LC99, ZA01 e ZB04**, sendo acompanhada pelo Ministério Público de Contas, à exceção da irregularidade ZA01.

145. Verificou-se que o município apresentou resultado satisfatório na área de educação. Contudo, causa preocupação a existência de fila de espera de 05 crianças para vagas na pré-escola, evidenciando a ocorrência de demanda reprimida e a consequente ausência de atendimento educacional a parte do público-alvo. Embora o Município não se encontre entre aqueles que apresentam as situações mais críticas, a referida conjuntura configura, ainda assim, violação ao direito fundamental à educação, tornando-se imperiosa a implementação de providências concretas e eficazes voltadas à expansão da oferta de vagas.

146. Na área de saúde, a identificação de indicadores extremamente desfavoráveis quanto à incidência de Dengue e Chikungunya configura cenário de elevada preocupação para a gestão de saúde pública. Tais resultados evidenciam falhas nas políticas de prevenção, vigilância epidemiológica e atenção primária, refletindo um risco direto à saúde da população e à qualidade de vida dos cidadãos.

147. Além disso, a elevada taxa de mortalidade no trânsito configura grave problema de saúde pública e demanda atenção prioritária do Poder Público. Além de comprometer o direito fundamental à vida e à segurança (art. 5º, caput, e art. 6º da CF/88), impacta negativamente a economia, sobrecarregando o sistema de saúde e a previdência social. Tal cenário reforça a necessidade de políticas públicas eficazes de educação para o trânsito, fiscalização rigorosa e investimento em infraestrutura viária segura, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da eficiência administrativa (arts. 1º, III, e 37, caput, da CF/88).

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

148. Apesar da manifestação pela expedição de recomendação para revisão de protocolos, verificou-se que o quadro geral é satisfatório e o Município cumpriu com os investimentos mínimos determinados pela Constituição Federal.

149. Verificou-se que houve respeito aos limites legais e constitucionais, especialmente quanto aos **gastos de pessoal e repasses ao Poder Legislativo**.

150. Salienta-se que o Município cumpriu integralmente as disposições legais que zelam pela observância ao **princípio da transparência**, apesar de ter reduzido sua pontuação no referido índice e verificou-se o **envio tempestivo das contas de governo.**

151. Para o Ministério Público de Contas, a questão de maior gravidade apurada nas presentes contas relaciona-se ao **planejamento e à gestão financeira e orçamentária**.

152. Conforme tratado na análise das irregularidades **DA01, DA03 e FB03**, restou demonstrada a indisponibilidade de caixa nas fontes de recursos, caracterizando descumprimento do dever de planejamento e da vedação legal à assunção de obrigações sem disponibilidade financeira, em afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal.

153. Demais disso, constatou-se déficit orçamentário expressivo (R$ 11.935.899) e reincidente, agravado pela ausência de providências concretas para mitigar o risco fiscal, configurando falha de planejamento e de gestão orçamentária, em descompasso com o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe ao gestor a adoção de medidas tempestivas de limitação de empenho e movimentação financeira. Consoante já exposto, verificou-se que, no exercício de 2024, o problema persistiu, com arrecadação correspondente a apenas 71,61% do valor estimado na Lei Orçamentária Anual.

154. Por fim, a instrução técnica identificou a ausência de comprovação de disponibilidade suficiente em fonte orçamentária, de modo que não se confirmou a regularidade da abertura de créditos adicionais com base em excesso de arrecadação no montante de R$ 4.862.902,43 (Fonte 701), mantendo-se o achado diante da insuficiência documental.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

155. Assim, à vista do exame integral dos elementos constantes dos autos, as Contas de Governo do Município de Alto Araguaia/MT, atinentes ao exercício financeiro de 2024, reclamam a emissão de **Parecer Prévio Contrário** à aprovação, em razão da apuração de irregularidades de natureza gravíssima (DA01, DA03 e ZA01), bem assim pelo fato da reincidência da irregularidade DA03, além da constatação de outras relacionadas ao descumprimento de mandamentos constitucionais e legais.

4.2. Conclusão

156. Por tudo o que foi exposto, levando-se em consideração o que consta nos autos, o **Ministério Público de Contas**, instituição permanente e essencial às funções de fiscalização e controle externo do Estado de Mato Grosso (art. 51, da Constituição Estadual) **manifesta**:

a) pela emissão de **Parecer Prévio Contrário** à aprovação das Contas Anuais de Governo da **Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT**, referentes ao **exercício de 2024**, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 269/2007, sob a administração do(a) **Sr.(a) Gustavo de Melo Anicézio;**

b) pelo **afastamento das irregularidades CB05, LC99, ZB04;**

c) pela **recomendação** ao Poder Legislativo Municipal para que **determine** ao Poder Executivo Municipal que:

c.1) **realize** tempestivamente a apropriação mensal das provisões trabalhistas de acordo com as normas contábeis, com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com a Lei nº 4.320/1964;

c.2) **promova** a republicação do referido Balanço Patrimonial de 2024, já com os saldos ajustados, como forma de garantir maior transparência,

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

publicidade e fidedignidade das demonstrações contábeis apresentadas, em observância aos princípios que regem a Administração Pública;

c.3) **inclua** a previsão da aposentadoria especial dos referidos agentes no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, em estrita observância ao disposto no art. 8º da Decisão Normativa nº 07/2023;

c.4) **implemente** medidas urgentes visando garantir o atendimento de todas as demandas por vagas em pré-escola, e zerar a fila no ano de 2025, em observância ao art. 227 c/c art 208 da CF e da Lei Federal n.º 13.257/2016;

d) pela **recomendação** ao Poder Legislativo Municipal para que **recomende** ao Poder Executivo Municipal que:

d.1) **adote** providências voltadas à conferência periódica dos lançamentos contábeis das transferências da União e do Estado, a fim de evitar registros incorretos dessas transferências constitucionais;

d.2) **realize** medidas necessárias à autorização do convênio de adesão, de modo a assegurar a vigência do Regime Próprio Complementar, em conformidade com o §1º do art. 58 da Portaria MTP nº 1467, prevenindo futuras desconformidades e alinhando a gestão previdenciária às exigências normativas vigentes;

d.3) **adote** postura administrativa proativa, voltada à avaliação e implementação das medidas autorizadas no artigo 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022, com o propósito de promover o equacionamento do déficit atuarial.

d.4) **adira** ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS n.º 185/2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, conforme Nota Recomendatória COPSPAS n.º 008/2024;

d.5) **implemente,** por meio de iniciativas articuladas com o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), medidas voltadas ao fortalecimento da governança

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

e da gestão previdenciária, ao aprimoramento da suficiência financeira e da capacidade de acumulação de ativos, bem como à melhoria do equilíbrio atuarial do regime;

d.6) **adote** postura voltada à discussão e apuração da viabilidade de aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, especialmente no que se refere às regras de elegibilidade, aos critérios de cálculo e aos mecanismos de reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, com vistas à efetivação e à preservação do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial;

e) pela **determinação** à equipe técnica do TCE/MT para que instaure de Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 149 da Resolução Normativa n.º 16/2021 – RITCEMT e da Resolução Normativa TCE-MT n.º 03/2025, ante os indícios de dano ao erário referentes ao atraso no pagamento das contribuições de dezembro/2024 e do 13º salário/2024.

É o parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 15 de setembro de 2025.

(assinatura digital)[7]
WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador-geral de Contas Adjunto

[7] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE60FD7 e utilize o código TCEE60FD7.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Termo de Vista ou Cópia

Nº. Protocolo 1850040 P **Ano** 2024 Cuiabá/MT, 16 Setembro 2025.

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Eu, LUKE CESAR DE LIMA BEZERRA declaro a quem possa interessar, que foi disponibilizada Vista Virtual integral, a(os)/a(s)senhor(es)/senhora(s), MAURICIO MAGALHAES FARIA JUNIOR, RAYSSA TOLEDO BALSTER DE CASTILHO, VICTOR BALSTER DE CASTILHO RODOVALHO, em nosso portal de serviços, em área privada de cada um do(s) citado(s)

Tribunal de Contas de Mato Grosso

CUIABÁ-MT, 17/09/2025

N° Protocolo: 1850040 P **Ano:** 2024

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra-Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE ACESSO A VISTA VIRTUAL

Eu, RAYSSA TOLEDO BALSTER DE CASTILHO, portador do CPF Nº 033.110.031-28, obtive acesso a Vista Virtual do Processo Nº. 1850040/2024, através do Portal de Serviços na data de 17/09/2025 09:40:49.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 2070995 D **Ano** 2025 CUIABÁ-MT, 16/09/2025

Procedência: 03311003128 RAYSSA TOLEDO BALSTER DE CASTILHO

Principal 1116714 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Assunto: REQUERIMENTO

Palavra Chave: REQUERIMENTO (DOCUMENTO)

Secundário: GUSTAVO DE MELO ANICEZIO

Descrição: REQUER VISTA VIRTUAL INTEGRAL DO PROCESSO N. 1850040/2024

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Procurador

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Proc. n. 185.004-0/2024

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO, ex-Prefeito de Alto Araguaia, já qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, representado por seus procuradores que esta subscrevem (procuração anexa), com o devido acatamento e respeito, a honrosa presença de Vossa Excelência, REQUERER vista virtual integral dos autos de n. 185.004-0/2024.

Tal documento pode ser fornecido pelo sistema de Vista Virtual (vinculado ao CPF: 033.110.031-28) ou através de e-mail, direcionado ao seguinte endereço: rayssacastilho@mauriciomagalhaes.adv.br.

Termos em que, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2025.

RAYSSA TOLEDO BALSTER DE CASTILHO:03311003128
Assinado de forma digital por RAYSSA TOLEDO BALSTER DE CASTILHO:03311003128
Dados: 2025.09.16 09:55:52 -04'00'

Mauricio Magalhães Faria Junior
OAB/MT 9.839

Rayssa Toledo Balster de Castilho
OAB/MT 30.320

Victor Balster de Castilho Rodovalho
OAB/MT 33.508

Bianca Cardoso de Souza
OAB/MT 27.222-E

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 1371295-0/SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 709.304.491-34, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, nº 321, Bairro Centro, CEP – 78.780-000, Alto Araguaia/MT nomeia e constitui como seus procuradores, os advogados: **MAURICIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MT sob o nº 9 839, possuidor do seguinte endereço eletrônico: mauriciomagalhaes@mauriciomagalhaes.adv.br, **RAYSSA TOLEDO BALSTER DE CASTILHO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/MT sob o nº 30.320/B possuidora do seguinte — endereço eletrônico: rayssacastilho@mauricilomagalhaes.adv.br, **VICTOR BALSTER DE CASTILHO RODOVALHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MT sob o nº 33.508, possuidor do seguinte endereço eletrônico victorbaslter@mauriciomagalhaes.adv.br, e **BIANCA CARDOSO DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/MT 27.222-E todos necessariamente domiciliados à Av. Miguel Sutil, nº 8.695, Ed. The Centrus Tower, Sala 2º, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78043-305, nesta Capital, aos quais confere os poderes das cláusulas ***AD JUDICIA ET EXTRA***, para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor, contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, devendo representar o outorgante perante qualquer repartição pública federal, estadual ou municipal, conferindo-lhes, ainda, os poderes especiais para confessar, transigir, desistir da ação ou do recurso, renunciar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para representa-la no processo: 185.004-0/2024, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 16 de julho de 2025.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 1371295-0/SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 709.304.491-34, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant, nº 321, Bairro Centro, CEP – 78.780-000, Alto Araguaia/MT nomeia e constitui como seus procuradores, os advogados: **MAURICIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MT sob o nº 9 839, possuidor do seguinte endereço eletrônico: mauriciomagalhaes@mauriciomagalhaes.adv.br, **RAYSSA TOLEDO BALSTER DE CASTILHO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/MT sob o nº 30.320/B possuidora do seguinte — endereço eletrônico: rayssacastilho@mauricilomagalhaes.adv.br, **VICTOR BALSTER DE CASTILHO RODOVALHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MT sob o nº 33.508, possuidor do seguinte endereço eletrônico victorbaslter@mauriciomagalhaes.adv.br, e **BIANCA CARDOSO DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/MT 27.222-E todos necessariamente domiciliados à Av. Miguel Sutil, nº 8.695, Ed. The Centrus Tower, Sala 2º, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78043-305, nesta Capital, aos quais confere os poderes das cláusulas ***AD JUDICIA ET EXTRA***, para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor, contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, devendo representar o outorgante perante qualquer repartição pública federal, estadual ou municipal, conferindo-lhes, ainda, os poderes especiais para confessar, transigir, desistir da ação ou do recurso, renunciar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para representa-la no processo: 185.004-0/2024, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Nº Processo: 185004/0/2024 - Gerado por: MARCELA , em: 15/11/2025 15:26:14

Cuiabá/MT, 16 de julho de 2025.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO N.º	**: 207.099-5/2025**
ASSUNTO	**: REQUERIMENTO**
PRINCIPAL	**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**
INTERESSADO	**: GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO –** Ex-Prefeito Municipal
ADVOGADOS	**: MAURICIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR –** OAB/MT n.º 9.839 **RAYSSA TOLEDO BALSTER DE CASTILHO –** OAB/MT n.º 30.230/B **VICTOR BALSTER DE CASTILHO RODOVALHO –** OAB*MT n.º 33.508 **BIANCA CARDOSO DE SOUZA –** OAB/MT n.º 27.222-E
RELATOR	**: CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

DECISÃO

Em atenção ao Requerimento formulado pelo Sr. Gustavo de Melo Anicézio, Ex-Prefeito Municipal de Alto Araguaia, por intermédio de seus advogados, cujo teor postulam a concessão de vista virtual do **Processo de Contas Anuais de Governo Municipal n.º 185.004-0/2024**, comunico que **DEFIRO** o pedido e ressalto que o acesso à vista virtual do processo estará disponível por um prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de liberação.

Durante esse período, a parte interessada e seus procuradores poderão consultar os documentos diretamente no Portal de Serviços (https://servicos.tce.mt.gov.br[1]), sendo necessário o uso do CPF para acesso ao sistema.

Intime-se nos endereços eletrônicos informados: rayssacastilho@mauriciomagalhaes.adv.br, rayssatbcastilho@gmail.com, mauriciomagalhaes@mauriciomagalhaes.adv.br.

[1] https://servicos.tce.mt.gov.br/downloads/Manual_STI_Vista_Virtual.pdf

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2OX2FG.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Por fim, encaminhe-se à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para promover a juntada aos autos do **Processo n.º 185.004-0/2024.**

Após o cumprimento da diligência acima, devolvam-me os autos.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 16 de setembro de 2025.

(assinatura digital[2])
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

[2] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2OX2FG.

Outlook

Decisão - Pedido de Vista Contas Anuais de Governo Municipal n.º 185.004-0/2024

De LUKE CESAR DE LIMA BEZERRA <luke@tce.mt.gov.br>
Data Qua, 17/09/2025 09:50
Para rayssatbcastilho@gmail.com <rayssatbcastilho@gmail.com>; rayssacastilho@mauriciomagalhaes.adv.br <rayssacastilho@mauriciomagalhaes.adv.br>; mauriciomagalhaes@mauriciomagalhaes.adv.br <mauriciomagalhaes@mauriciomagalhaes.adv.br>

1 anexo (172 KB)
C__Controlp_TEMP_DECISAO_2070995_2025_01.pdf;

Aos Procuradores do Sr. GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO – Ex-Prefeito Municipal
MAURICIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR – OAB/MT n.º 9.839
RAYSSA TOLEDO BALSTER DE CASTILHO – OAB/MT n.º 30.230/B
VICTOR BALSTER DE CASTILHO RODOVALHO – OAB/MT n.º 33.508
BIANCA CARDOSO DE SOUZA – OAB/MT n.º 27.222-E

Assunto: Decisão - Pedido de Vista Contas Anuais de Governo Municipal n.º 185.004-0/2024

Prezados,

Em resposta ao Protocolo n.º 207.099-5/2025, cujo teor postulava a concessão de vista virtual integral referente a Contas Anuais de Governo Municipal n.º 185.004-0/2024, comunico que o requerimento foi deferido e que os documentos estão disponibilizados no Portal de Serviços (https://servicos.tce.mt.gov.br), cujo acesso está vinculado ao CPF dos advogados Requerentes.

Solicito a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Luke César Lima Bezerra.
Assessor Técnico de Conselheiro
Gabinete Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Tribunal de Contas de Mato Grosso

CUIABÁ-MT, 17/09/2025

N° Protocolo: 1850040 P **Ano:** 2024

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra-Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE ACESSO A VISTA VIRTUAL

Eu, RAYSSA TOLEDO BALSTER DE CASTILHO, portador do CPF Nº 033.110.031-28, obtive acesso a Vista Virtual do Processo Nº. 1850040/2024, através do Portal de Serviços na data de 17/09/2025 09:40:49.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 17 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025, às 09:59:49, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 1850040 - 2024, de fl(s) 1597 a(s) 1605, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, que trata do(a) REQUERIMENTO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 2070995 - 2025, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA JOSE DE PAULA CORREA
(Servidor responsável)

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

PROCESSO N.º	:	**185.004-0/2024**
ASSUNTO	:	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – EXERCÍCIO DE 2024**
PRINCIPAL	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**
RESPONSÁVEL	:	**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO –** Ex-Prefeito Municipal
ADVOGADOS	:	**MAURICIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR –** OAB/MT n.º 9.839 **RAYSSA TOLEDO BALSTER DE CASTILHO –** OAB/MT n.º 30.230/B **VICTOR BALSTER DE CASTILHO RODOVALHO –** OAB/MT n.º 33.508
RELATOR	:	**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

DECISÃO

Com fundamento no art. 110 do Anexo Único da Resolução Normativa n.º 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - RITCE/MT), **INTIMO** o **Sr. Gustavo de Melo Anicezio**, Ex-Prefeito do Municipio de Alto Araguaia, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação desta Decisão, apresente **ALEGAÇÕES FINAIS** nos autos das Contas Anuais de Governo Municipal do exercício de 2024 – Processo n.º 185.004-0/2024.

Informo que o Relatório Técnico de Defesa[1], a Informação do Supervisor[2], o Despacho do Secretário[3], bem como o Parecer Ministerial 3.280/2025[4] encontram-se disponíveis no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido aos responsáveis, seus procuradores ou terceiros, por meio de autorização por escrito, obter cópia mediante pagamento ou gravar o conteúdo em meio por ele fornecido.

Os documentos também foram disponibilizados no sistema de Vista Virtual no Portal de Serviços do TCE/MT (https://servicos.tce.mt.gov.br[5]), cujo acesso está vinculado ao cadastro do CPF do responsável e dos seus respectivos procuradores. Ressalto que o acesso à vista virtual do processo estará disponível por

[1] Doc. 624459/2025.
[2] Doc. 624460/2025.
[3] Doc. 624461/2025.
[4] Doc. 658724/2025.
[5] https://servicos.tce.mt.gov.br/downloads/Manual_STI_Vista_Virtual.pdf.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código EZNA8Z.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

um prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de liberação.

As alegações finais podem ser protocoladas por meio do Protocolo Virtual (https://conta.tce.mt.gov.br/login) ou presencialmente, no setor de Protocolo do TCE/MT, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

Publique-se.

Em seguida, remeta-se à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para aguardar as manifestações ou o transcurso do prazo consignado.

Após, **retorne-se** para sequência processual.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 17 de setembro de 2025.

(assinatura digital)[6]
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

[6] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código EZNA8Z.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Termo de Vista ou Cópia

Nº. Protocolo 1850040 P **Ano** 2024 Cuiabá/MT, 17 Setembro 2025.

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Eu, LUKE CESAR DE LIMA BEZERRA declaro a quem possa interessar, que foi disponibilizada Vista Virtual integral, a(os)/a(s)senhor(es)/senhora(s), RAYSSA TOLEDO BALSTER DE CASTILHO, VICTOR BALSTER DE CASTILHO RODOVALHO, MAURICIO MAGALHAES FARIA JUNIOR, em nosso portal de serviços, em área privada de cada um do(s) citado(s)

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Termo de Vista ou Cópia

Nº. Protocolo 1850040 P **Ano** 2024 Cuiabá/MT, 17 Setembro 2025.

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Eu, LUKE CESAR DE LIMA BEZERRA declaro a quem possa interessar, que foi disponibilizada Vista Virtual integral, a(os)/a(s)senhor(es)/senhora(s), GUSTAVO DE MELO ANICEZIO, em nosso portal de serviços, em área privada de cada um do(s) citado(s)

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

GERÊNCIA DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO
Telefones: (65) 3613-7678 | (65) 99339-7059
E-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº:	**185.004-0/2024**
ASSUNTO:	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – EXERCÍCIO DE 2024**
PRINCIPAL:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**
RESPONSÁVEL:	**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO – EX-PREFEITO MUNICIPAL**
ADVOGADOS:	**MAURICIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR – OAB/MT Nº 9.839** **RAYSSA TOLEDO BALSTER DE CASTILHO – OAB/MT Nº 30.230/B** **VICTOR BALSTER DE CASTILHO RODOVALHO – OAB/MT Nº 33.508**
RELATOR:	**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

CERTIDÃO

A Gerência de Registro e Publicação - DOC, no uso de suas atribuições legais e em observância ao princípio da publicidade, com fundamento no artigo 116, § 3º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT),

Certifica, para a regularidade formal do Processo, que a **Decisão n° 304/GAM/2025,** foi divulgada no Diário Oficial de Contas – (DOC) na edição nº 3709, em 19/09/2025, e publicada em 22/09/2025.

Certifica, ainda, que os autos foram remetidos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o decurso do prazo, nos termos do artigo 110 do Regimento Interno do TCE/MT.

Após o referido prazo, os autos deverão ser encaminhados ao Gabinete do Conselheiro Guilherme Antonio Maluf.

Por ser expressão da verdade firma-se a presente certidão, para que produza os efeitos legais a que se destina.

Cuiabá/MT, 19 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)[1]
Jane Chinvelski da Silva
Gerente de Registro e Publicação

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código G400VY.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 2077116 D **Ano** 2025 CUIABÁ-MT, 29/09/2025

Procedência: 47488212134 MAURICIO MAGALHAES FARIA JUNIOR

Principal 1116714 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário: GUSTAVO DE MELO ANICEZIO

Descrição: ENCAMINHA ALEGAÇÕES FINAIS REF. PROCESSO N. 1850040/2024

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Procurador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO GUILHERME MALUF DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Proc. n. 185.004-0/2024

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO, ex-Prefeito de Alto Araguaia, já qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, representado por seus procuradores que esta subscrevem (procuração já juntada aos autos), com o devido acatamento e respeito, a honrosa presença de Vossa Excelência, apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS** nos autos da Conta Anual do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia.

1. DA TEMPESTIVIDADE:

O Excelentíssimo Conselheiro Relator por meio da Decisão nº 304/GAM/2025, publicada no Diário Oficial de Contas nº 3709, de 22 de setembro de 2025, concedeu prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das alegações finais. Assim o prazo fina se dará em 29 de setembro de 2025.

2. DA SÍNTESE DOS FATOS:

Elaborado o Relatório de Auditoria foi concedido prazo para apresentação da defesa, que apresentou suas alegações em tempo hábil.

Após foi analisado as alegações da defesa e emitido Relatório Técnico de Defesa onde foram sanadas as seguintes impropriedades: CB05, LC99, ZA01 e ZB04, e mantidas as: CB03, DA01, DA03 e FB03.

Já o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer nº 3.280/2025, discordando da Auditoria somente quanto ao saneamento da impropriedade ZA01, e, emitindo opinião pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT, referentes ao exercício de 2024, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 269/2007, sob a administração do(a) Sr.(a) Gustavo de Melo Anicézio, com recomendações e determinação, em razão da apuração de irregularidades de natureza gravíssima (DA01, DA03 e ZA01), bem assim pelo fato da reincidência da irregularidade DA03, além da constatação de outras relacionadas ao descumprimento de mandamentos constitucionais e legais.

3. DAS ALEGAÇÕES FINAIS:

Excelentíssimo Conselheiro Relator, em que pese as alegações do Ministério Público de Contas as impropriedades consideradas de natureza gravíssimas devem ser analisadas a luz do contexto total da conta anual apresentada que demonstra que, apesar das extremas dificuldades de arrecadação pela qual passa o município a muitos anos, a gestão agiu dentro da regularidade fiscal exigida ao gestor público pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Vejamos o teor da Lei de Responsabilidade Fiscal:

> *Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.*
>
> *§ 1º* ***A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe*** *a ação planejada e transparente, em*

que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Temos então que avaliar a responsabilidade na gestão fiscal sob os seguintes aspectos de forma globalizada:

a) ação planejada e transparente;
b) cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas;
c) obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita;
d) geração de despesas com pessoal;
e) da seguridade social;
f) dívidas consolidada e mobiliária;
g) operações de crédito;
h) concessão de garantia; e,
i) inscrição em Restos a Pagar.

Então vamos aos resultados da gestão fiscal, e, para tanto vamos nos socorrer a gráficos constantes no Parecer nº 3.280/2025 (p. 7/8 do Parecer do MPC):

PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS			
Plano Plurianual - PPA	Lei nº 4.307/2021, não alterada em 2024, conforme dados do Aplic.		
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	Lei nº 4.550/2023		
Lei Orçamentária Anual - LOA	Lei nº 4.551/2024		
Estimativa da receita e fixação da despesa em:	R$ 208.596.330,29		
Alterações Orçamentárias	Créditos adicionais suplementares	Créditos adicionais especiais	Percentual de Alterações
	R$ 64.717.729,24	R$ 15.287.072,48	38,35%

DA PREVISÃO, FIXAÇÃO E EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS				
Receita prevista	Receita arrecadada	Execução da Receita		
R$ 245.523.005,32	R$ 179.176.335,76	Frustração de receitas		
Despesa autorizada	Despesa empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Execução da despesa (QED)
R$ 253.141.983,00	R$ 173.427.706,41	R$ 172.137.069,24	R$ 163.760.858,37	Economia orçamentária
Resultado da execução orçamentária	Déficit orçamentário		QREO[2] em 0,9261	

SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	
Grau de dependência Financeira	71,91%
	Quociente de inscrição de restos a pagar[3]

Disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar	
R$ 7.381.847,40	0,59
Situação Financeira	Déficit financeiro no valor de R$ 3.937.237,77

[1] Informações extraídas do relatório técnico preliminar, visível no documento digital n. 629945/2025.
[2] O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superáv orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).
[3] O resultado indica que para cada R$ 1,00 de despesa empenhada, R$ 0,03 foram inscritos em restos a pagar

Aqui temos a comprovação da ação planejada e transparente – em razão das peças legais exigidas para o planejamento da

gestão –, inclusive cabe destacar que o município recebeu a qualificação nível **OURO** em transparência, com índice de 0,8566% (p. 19 do Parecer do MPC).

Também se comprova o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, uma vez que a despesa paga e menor que a receita arrecadada, o que gerou uma economia operacional.

Outrossim, é importante afirmar que não houve renúncia de receita (item c), a dívida imobiliária e zero (item f), não houve operação de crédito (item g), não houve concessão de garantia (item h). Esses são fatores de verificação do grau de responsabilidade fiscal da gestão.

Ainda, informa nota de rodapé do gráfico que para cada R$ 1,00 de despesa empenhada, apenas R$ 0,03 foram inscritos em restos a pagar (item i).

Quanto aos limites legais e constitucionais assim consta do Parecer do MPC (p. 9/10):

DÍVIDA PÚBLICA			
Objeto	Norma	Limite Previsto	Quociente
Limite de Endividamento	Resolução do Senado n° 40/2001, art. 3°, II	1,2	0,0946
Dívida Pública Contratada no exercício	Resolução do Senado n° 43/2001, art. 7°, I, da	16% da RCL	0,0046
Dispêndios da Dívida Pública	Resolução do Senado n° 43/2001, art. 7°, II	11,5%	0,0407

DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS NA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO			
Objeto	Norma	Limite Previsto	Percentual Alcançado
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	CF: Art. 212	Mínimo de 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.	28,48 %
Remuneração do Magistério	Lei 14.276/2021: art.26, §2º	Mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB	79,23 %
FUNDEB – Complementação da União	CF: Art. 212-A, §3º	Mínimo de 50% dos recursos destinados à Educação Infantil	Não houve recebimento de complementação
FUNDEB – Complementação da União	CF: Art. 212-A, XI	Mínimo de 15% dos recursos aplicados em despesas de capital	Não houve recebimento de complementação
Ações e Serviços de Saúde	CF: art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT	Mínimo de 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal	30,27 %
Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo	LRF: Art. 20, III, b	Máximo de 54% sobre a RCL	45,69 %
Gasto do Poder Legislativo	LRF: art. 20, III, a	Máximo de 6,00% sobre a RCL	3,12 %
Despesa Total com Pessoal do Município	LRF: Art. 19, III	Máximo de 60% sobre a RCL	48,82 %
Limite de Alerta/ Prudencial	LRF: Art. 59, §1º, II OU Art. 22, parágrafo único	Despesas com pessoal acima de 90% ou 95% do limite	Não houve extrapolação
Repasse ao Poder Legislativo	CF: Art. 29-A	Máximo de **7%** sobre a Receita Base	7 %

Daqui se comprova o atendimento a todas as exigências legais e constitucionais relativos a limites estipulados para garantir uma gestão fiscal eficiente.

Merece destaque que a dívida pública está totalmente controlada em níveis baixíssimos de execução, que a despesa

total com pessoal está em percentual extremamente seguro, muito abaixo do limite prudencial, que os valores investidos na remuneração do magistério (FUNDEB) está num nível alto, da mesma forma que os percentuais de aplicação de recursos no desenvolvimento da educação e nas ações e serviços da saúde.

Isso tudo conquistado com muito sacrifício e dedicação, pois é notório a extrema dificuldade de arrecadação do município.

No tocante as impropriedades de natureza gravíssima (DA01, DA03 e ZA01), temos a expor o seguinte:

> Impropriedade:
>
> **ZA01: DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).**
>
> 7.1 Não houve a previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) não foi considerada no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Tópico – ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023).

A Equipe de Auditoria **SANOU** a impropriedade alegando:

121. Ainda segundo a equipe, o ente federativo descumpriu reiteradamente a Constituição Federal, a Lei 11.350/2006, bem como as normas expedidas por este Tribunal. Entretanto, entendeu possível sanar a irregularidade neste momento, concedendo ao gestor a oportunidade de incluir, nos cálculos atuariais futuros, o impacto da aposentadoria especial dos ACS e ACE. Nesse sentido, foi sugerido ao Conselheiro Relator recomendar ao Chefe do Poder Executivo que o Relatório de Avaliação Atuarial de 2026 e exercícios seguintes contemple, no Plano de Benefícios, a concessão de aposentadoria especial para os servidores efetivos dessas categorias vinculados ao RPPS.

O MPC discordou da Auditoria e entendeu por manter a impropriedade e realizar recomendação para a inclusão da aposentadoria especial dos agentes citados no cálculo do RPPS, em observância ao exposto no art. 8º da Decisão Normativa nº 07/2023 do TCE.

Ocorre Excelência que existe aspectos controvertidos acerca da aplicação da Decisão Normativa nº 07/2023 do TCE, uma vez que inexiste Lei Federal regulamentando esse tema – aliás isso é reconhecido pelo MPC em seu Parecer (item 128, p. 38/39): "128. **Embora ainda inexista lei complementar federal que trate especificamente da aposentadoria especial de tais categorias,** já há lei federal que estabelece norma gerais acerca da aposentadoria especial – a Lei nº 8.213/1991, regulamentada pelo Decreto nº 3.048/1999 – devendo ambos ser aplicados ao caso concreto."

A situação é que a Lei nº 8.213/1991, regulamentada pelo Decreto nº 3.048/1999, trata exclusivamente de aposentadoria especial no Regime Geral de Previdência: "§ 1º **O Regime Geral de Previdência Social - RGPS garante a cobertura de todas as situações expressas no art. 1º desta Lei,** exceto as de desemprego involuntário, objeto de lei específica, e de aposentadoria por tempo de contribuição para o trabalhador de que trata o § 2º do art. 21 da Lei

nº 8.212, de 24 de julho de 1991. (Redação dada pela Lei Complementar nº 123, de 2006).". (art. 9º da Lei nº 8.213/1991).

Daí que tal lei não pode ser aplicada ao Regime Próprio de Previdência do Município de Alta Araguaia por absoluta ausência de diploma legal autorizativo. Não é possível realizar interpretação extensiva para utilização dessa lei. No serviço público só se pode fazer aquilo que está expresso em lei que o regula.

Ademais, o próprio MPC deu ciência da existência de Projeto de Lei complementar nº 185/2024, em discussão no Congresso Nacional, que visa "regulamentar, de forma específica a aposentadoria especial do mencionados agentes.", e que, "A eventual aprovação da referida lei complementar ensejará, então, a competência suplementar dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios." (p. 39 do Parecer do MPC).

Essa é a tese trazida pela defesa, a sua incompetência para editar lei municipal para tratar do tema em razão da ausência de lei federal regulamentadora.

Ademais, o MPC reconhece que essa impropriedade gravíssima não tem o condão de garantir a rejeição das contas anuais (p. 39/40 do Parecer do MPC):

133. Não obstante, impende sublinhar que, para este órgão ministerial, conquanto classificado como gravíssimo, o apontamento em referência não ostenta, por si só, aptidão para conduzir à rejeição das Contas de Governo relativas ao exercício de

2024 do Município de Alto Araguaia. Isso porque a questão apresenta elevada complexidade: de um lado, a aplicabilidade da aposentadoria especial pressupõe regulamentação legal federal; de outro, a legislação vigente, embora não ideal para a situação específica dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, existe e deve ser aplicada até que sobrevenha disciplina normativa mais adequada.

Assim requer-se a Vossa Excelência que afaste tal impropriedade e a considere como motivo de recomendação para os gestores futuros que se atentem a aprovação do Projeto de Lei complementar nº 185/2024.

Impropriedade:

DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_01. Disponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 42, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000).

3.1 Indisponibilidade de caixa em 31/12/2024 para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato nas fontes de recursos no valor total de R$ 409.191,91 (quatrocentos e nove mil, cento e noventa e um reais e noventa e um centavos) nas seguintes fontes de recursos: 540, 553 e 711. Tópico – OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Excelência após a análise da defesa a Equipe Tecnica entendeu reduzir o valor de R$ 409.191,91 (quatrocentos e nove mil, cento e noventa e um reais e noventa e um centavos) para o valor de R$ 291.600,72, o que equivale a 0,17% da despesa executada.

Também, é pacífico na jurisprudência dessa Corte de Contas a possibilidade de utilizar recursos da fonte 500, para cobertura de déficits de fontes vinculadas, o município recebeu em **02/01/2025 o valor de R$ 488.134,87 da fonte 500, relativo à arrecadação de 12/2024,** sendo creditado apenas em **02/01/2025** por trâmite bancário ou decisão de gestores do Estado ou União. Assim, podemos verificar que **o valor recebido é suficiente para sanar todo o déficit mencionado**. Segue abaixo quadro e recortes do site do Banco do Brasil, que comprova nossa alegação:

Receita	Valor Bruto	Dedução Fundeb	Valor Líquido
ICMS	R$ 587.956,99	R$ 117.591,39	R$ 470.365,60
Simples Nacional	R$ 8.100,49	R$ 0,00	R$ 8.100,49
IPVA	R$ 12.085,97	R$ 2.417,19	R$ 9.668,78
TOTAL LÍQUIDO			**R$ 488.134,87**

ICMS

https://demonstrativos.apps.bb.com.br/arrecadacao-federal/listar

o Brasil

← Demonstrativo da Distribuição da Arrecadação (em R$)

ALTO ARAGUAIA-MT 02/01/2025 até 02/01/2025

ICS - ICMS ESTADUAL		
DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO (R$)
02.01.2025	COTA-PARTE	587.956,99C
	DEDUCAO SAUDE	88.193,54D
	DEDUCAO FUNDEB	117.591,39D
	TOTAL NA DATA	382.172,06C
TOTAL POR PARCELA / NATUREZA		

Fonte: https://demonstrativos.apps.bb.com.br/arrecadacao-federal/listar

SIMPLES NACIONAL e IPVA

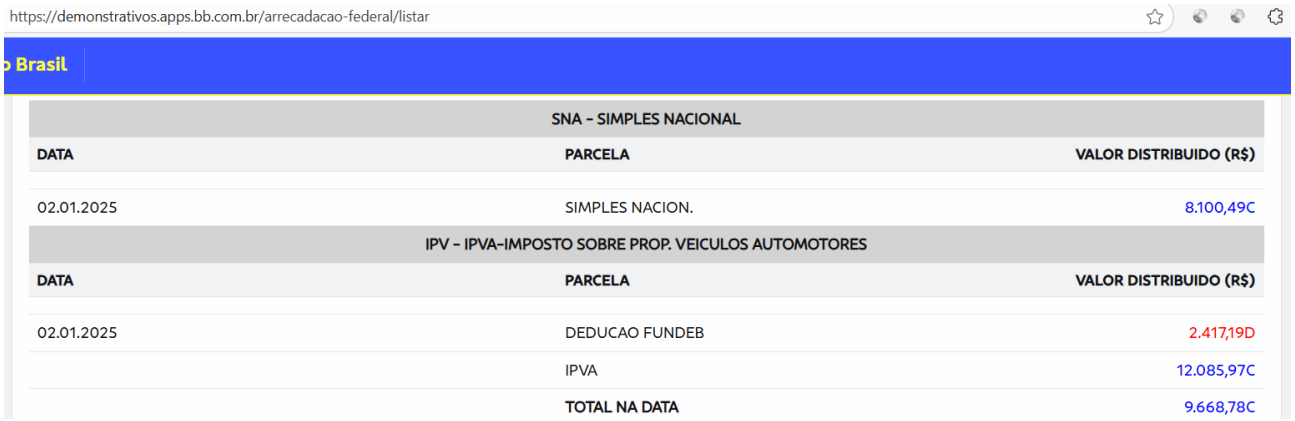

https://demonstrativos.apps.bb.com.br/arrecadacao-federal/listar

o Brasil

SNA - SIMPLES NACIONAL		
DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO (R$)
02.01.2025	SIMPLES NACION.	8.100,49C
IPV - IPVA-IMPOSTO SOBRE PROP. VEICULOS AUTOMOTORES		
DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO (R$)
02.01.2025	DEDUCAO FUNDEB	2.417,19D
	IPVA	12.085,97C
	TOTAL NA DATA	9.668,78C

Fonte: https://demonstrativos.apps.bb.com.br/arrecadacao-federal/listar

Ademais, esse ínfimo percentual certamente não é capaz de gerar um prejuízo na gestão fiscal do município de Alto Araguaia.

Eis a determinação do art. 42 da LRF:

> Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida

> integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Esse valor de R$ 291.600,72, que equivale a 0,17% da despesa executada, contabilmente deve então ser lançado como Restos a Pagar.

Aí a própria Lei de Responsabilidade Fiscal determina o que deve ser feito quando não haja disponibilidade de caixa para pagamento de Restos a Pagar. Vejamos:

> "Art. 41-A. A partir de 1º de janeiro de 2027, se verificado, ao final de um exercício, que a disponibilidade de caixa não é suficiente para honrar os compromissos com Restos a Pagar processados e não processados inscritos e com as demais obrigações financeiras, aplica-se imediatamente ao respectivo Poder ou órgão referido no art. 20, até a próxima apuração anual, **a vedação à concessão ou à ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária**."

Assim, pode-se concluir que além de o percentual de descumprimento seja ínfimo, a solução a ser tomada é a vedação a concessão ou à ampliação de incentivo e benefícios de natureza tributária.

Como visto acima o Município de Alto Araguaia não concedeu nenhum incentivo ou benefício de natureza tributária no ano

de 2024. Ademais em nenhum outro ano da Gestão do Sr. Gustavo de Melo.

Assim requer-se o afastamento dessa impropriedade.

Essa mesma solução deve ser a adotada para a impropriedade DA03:

> **DA03 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_03. Déficit de execução orçamentária em fonte/destinação de recurso no encerramento do exercício financeiro (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000; Resolução Normativa do TCE-MT nº 43/2013).**
>
> 4.1 Déficit de execução orçamentária no valor de R$ 11.935.899,35 (onze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos) contrariando os mandamentos do art. 167 da Constituição Federal e artigo 9º da LRF. Tópico – QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

Importante destacar que o QREO foi de 0,9261, ou seja, apenas 1,07% abaixo do indicador de 1 que representa o equilíbrio orçamentário (conforme quadro acima). E que o valor apurado representa 7,38% da despesa orçamentária consolidada.

Ademais, a gestão municipal adotou providências no sentido de aumentar a sua receita com a adoção de políticas de austeridade e esforços para ampliar a arrecadação do ITR, com expectativa de ingresso de R$ 9,5 milhões decorrentes de processos já concluídos, mas que não se concretizou em sua plenitude.

O município sofreu ainda com o bloqueio de repasses de emendas parlamentares no valor de R$ 3.000.000,00, atraso no crédito de ICMS de R$ 587.956,99, recebido apenas em janeiro de 2025, não quitação de parcela de acordo judicial de R$ 600.000,00, atraso na liberação de prêmio de vacinação de R$ 300.000,00, valores esses esperados para o cumprimento das despesas.

Houve também aumento expressivo de despesas em saúde e educação, incluindo atendimento a crianças com autismo, realização de concurso público e expansão do programa Fila Zero, além de despesas imprevistas com RPVs no valor de R$ 2.675.815,15, relacionadas ao adicional de insalubridade.

Se os R$ 14,6 milhões previstos acima tivessem ingressado nos cofres públicos não existiria o déficit e sim superávit orçamentário.

Existe ainda créditos inscritos em dívida ativa tributária no valor de R$ 802.553,18 (Protestados) e R$ 13.219.071,92 (que estão em execução judicial), também de valores relacionados à dívida ativa do DIVAES – Divisão de Água e Esgoto, que importam em R$ 1.971.900,30 a receber, que devem ser levados em conta na avaliação da situação fiscal do município.

É preciso destacar que a crise enfrentada não é isolada, mas sim reflexo da situação nacional. Os municípios ainda sofrem os efeitos da pandemia, enfrentam inflação elevada e redução da atividade econômica, fatores que reduziram receitas e aumentaram custos. Como exemplo, embora a receita municipal tenha crescido apenas 2,05% entre 2023 e 2024, os principais índices inflacionários superaram 4,7%, evidenciando perda real de capacidade financeira. Ainda, buscando dar mais sustentação aos seus argumentos, destaca estudo da CNM – Confederação Nacional dos Municípios, segundo o qual 54% das prefeituras brasileiras encerraram 2024 em déficit, somando R$ 33 bilhões negativos.

Com base em tudo isso entende o gestor que deve ser aplicadas na avaliação da conta anual de 2024 as atenuantes previstas no item 11 da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, pois o município havia contraído e empenhado obrigações com base na expectativa de ingresso das receitas acima citadas, e, que a ausência desses valores impactou severamente o cumprimento da programação orçamentária.

Para reforçar a tese, há o precedente do processo nº 856-7/2019, no qual está Corte analisou as contas do Estado de Mato Grosso de 2018, ocasião em que se reconheceu o déficit decorrente da frustração do FEX como hipótese de aplicação do mesmo atenuante.

Entende o gestor que a solução estrutural para a solução do aumento da receita municipal passa por reformas do pacto federativo e administrativo, mas, até que isso ocorra, é necessário que as cortes de contas considerem os fatos extraordinários e imprevisíveis em vez de aplicar sanções automáticas.

Por fim, sustenta a impossibilidade de responsabilização do gestor, pois não houve má-fé ou dolo na aplicação de recursos, mas sim consequências de fatores externos, como atrasos de transferências, decisões judiciais e entraves burocráticos. Afirmou que os registros seguiram as normas do MCASP e que foram adotadas medidas de planejamento, priorização de despesas essenciais e busca de recomposição das fontes no exercício seguinte.

Como consequência dessa priorização das despesas essenciais a manutenção dos serviços públicos ofertados aos munícipes temos os resultados apresentados pela FIRJAN – Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, que apresenta o Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal[1] que abrange todos os municípios da País e trouxe os seguintes resultados para o Município de Alto Araguaia:

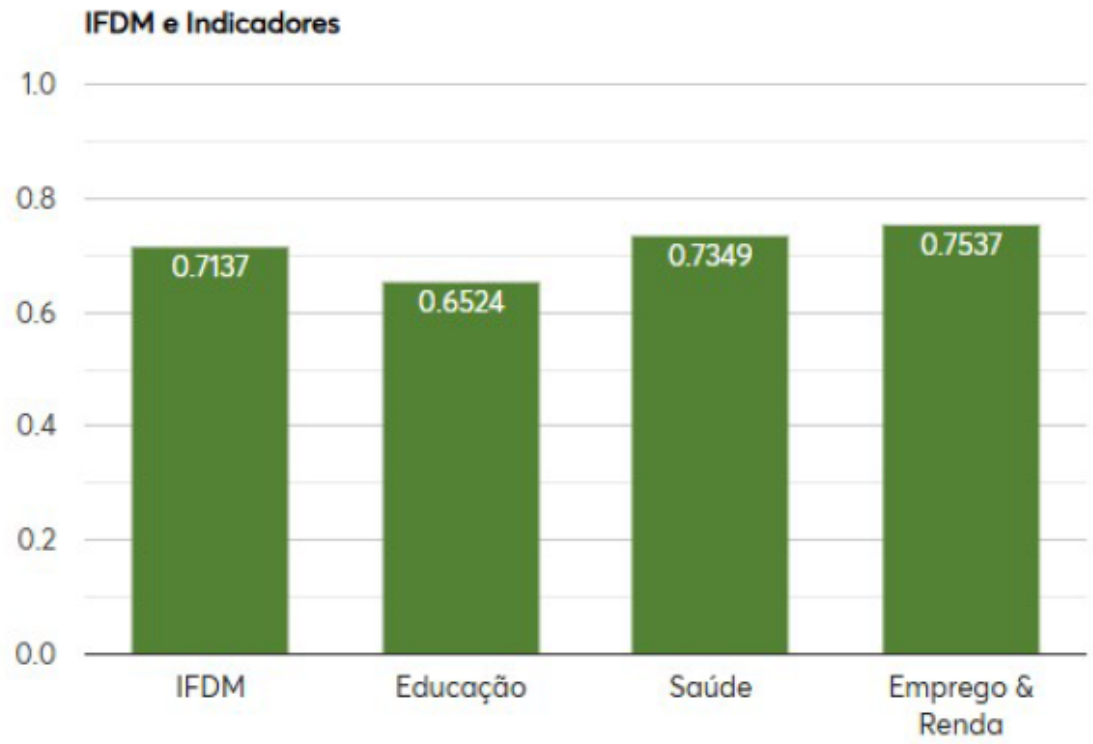

[1] https://www.firjan.com.br/ifdm/consulta-ao-indice/ifdm-indice-firjan-de-desenvolvimento-municipal-resultado.htm?UF=MT&cidade=510030&indice=1&ano=2023

Desenvolvimento Crítico	Desenvolvimento Baixo	Desenvolvimento Moderado	Desenvolvimento Alto
resultados inferiores a 0,4 ponto	resultados entre 0,4 e 0,6 ponto	resultados entre 0,6 e 0,8 ponto	resultados superiores a 0,8 ponto

* A ausência de dados será identificada com um asterisco.

O Município de Alto Araguaia alcançou em todos os indicadores da FIRJAN o resultado de **DESENVOLVIMENTO MODERADO,** demonstrando que apesar das dificuldades apresentadas na área econômica, ele está conseguindo apresentar a sociedade serviços de qualidade.

Isso se prova também pelo alcance do 8º lugar na posição do ranking de saúde no Estado de Mato Grosso:

Ranking
Posição do Município no Ranking IFDM (Saúde)

Ranking	Ranking Estadual	Saúde	UF	Município
247º	1º	0.7724	MT	Sinop
285º	2º	0.7665	MT	Serra Nova Dourada
342º	3º	0.7573	MT	Nova Santa Helena
357º	4º	0.7542	MT	Torixoréu
447º	5º	0.7444	MT	Primavera do Leste
456º	6º	0.7438	MT	União do Sul
534º	7º	0.7371	MT	Tesouro
563º	**8º**	**0.7349**	**MT**	**Alto Araguaia**
682º	9º	0.7266	MT	Alto Taquari
730º	10º	0.7226	MT	Lucas do Rio Verde

Assim Excelência requer-se a utilização do artigo 22 da LINB, que prescreve em seu art. 22:

> Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das

políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

Diante de todo o exposto o julgamento pela Regularidade das Contas Anuais do exercício de 2024 da Prefeitura de Alto Araguaia se impõem como medida de direito.

Por fim as impropriedades CB03 e FB03, de natureza grave merecem ser sanadas, pelo abaixo exposto:

> **CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).**
>
> 1.1) Ausência de registro da apropriação mensal das férias e 13º salário, em desacordo com os itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis. - Tópico - 5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS

Nobre Conselheiro, quanto ao apontamento em tela, reiteramos nossas alegações apresentadas na defesa e solicitamos a Vossa Excelência que leve em consideração que essa irregularidade se aplicou a praticamente 100% dos jurisdicionados municipais. Fato que consideramos ter ocorrido devido a ser o primeiro exercício que houve apontamento por essa Corte de Contas, os softwares não estarem preparados para estes registros e as equipes técnicas dos fiscalizados ainda não estarem preparadas.

Assim, pleiteamos o afastamento da irregularidade ou que a transforme em recomendação.

FB03

PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

5.1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação nas fontes 621 e 701. - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Excelentíssimo Conselheiro, a equipe técnica alega a abertura de crédito por excesso de arrecadação, não efetivado, nas seguintes fontes e valores:

Fonte	Valor
621	**R$ 11.557.632,96**
701	**R$ 299.762,00**

Conforme demonstramos na defesa, finalizamos o exercício com saldo orçamentário e superávit financeiro nas respectivas fontes, conforme demostramos abaixo:

Fonte	Valor Disponível (Não utilizado)	Superávit Financeiro
621	**R$ 12.078.248,28**	**R$ 410.272,75**

701 **R$ 4.862.902,43** **R$ 1.227.564,03**

Fonte 621:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Julho de 2025

Demonstrativo de Movimento nas Dotações

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

RED.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	DOT. ATUALIZADA	EMPENHADO	LIQUIDAÇÃO	PAGO	A LIQUIDAR	LIQ. A PAGAR	DOT. DISPONIVEL
395	08.001.10.301.0017.1022-3.3.90.30.00.00	16210000600	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
398	08.001.10.301.0017.1022-3.3.90.39.00.00	16210000600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
964	08.001.10.301.0017.2043-3.1.90.04.00.00	16210000600	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	0,00	120.000,00	97.703,86	22.296,14	22.296,14	22.296,14	22.296,14	0,00	0,00	0,00
1040	08.001.10.301.0017.2043-3.1.90.11.00.00	16210000600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	0,00	122.592,29	0,00	122.592,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.592,29
1041	08.001.10.301.0017.2043-3.1.91.13.00.00	16210000600	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	67.480,00	0,00	67.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.480,00
413	08.001.10.301.0017.2043-3.3.90.30.00.00	16210000600	MATERIAL DE CONSUMO	20.046,72	0,00	0,00	20.046,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.046,72
418	08.001.10.301.0017.2044-3.1.90.11.00.00	16210000600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	267.054,75	92.941,01	0,00	359.995,76	331.125,90	331.125,90	331.125,90	0,00	0,00	28.869,86
431	08.001.10.301.0017.2044-3.3.90.39.00.00	16210000600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	24.380,00	0,00	0,00	24.380,00	95,73	95,73	95,73	0,00	0,00	24.284,27
483	08.001.10.302.0008.2045-3.3.90.30.00.00	16210000603	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	44.581,00	0,00	74.581,00	67.729,55	67.729,55	67.729,55	0,00	0,00	6.851,45
1011	08.001.10.302.0008.2045-3.3.90.36.00.00	16210000603	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PE	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00
937	08.001.10.302.0008.2045-3.3.90.39.00.00	16210000604	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00	2.991,16	2.991,16	2.991,16	0,00	0,00	87.008,84
486	08.001.10.302.0008.2045-3.3.90.39.00.00	16210000603	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	21.134,72	110.270,00	0,00	131.404,72	64.184,38	64.184,38	64.184,38	0,00	0,00	67.220,34
536	08.001.10.303.0041.2046-3.3.71.70.00.00	16210000602	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSO	100.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
543	08.001.10.303.0041.2046-3.3.90.32.00.00	16210000600	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	59.434,72	812.943,89	0,00	872.378,61	685.337,07	685.337,07	685.337,07	0,00	0,00	187.041,54
1027	08.001.10.303.0041.2046-3.3.90.32.00.00	16213210000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00	99.998,81	99.998,81	99.998,81	0,00	0,00	24.001,19
1013	08.001.10.303.0041.2046-3.3.90.32.00.00	16210000602	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	88.180,00	0,00	88.180,00	72.375,64	72.375,64	72.375,64	0,00	0,00	15.804,36
548	08.001.10.303.0041.2046-3.3.90.92.00.00	16210000602	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	53.132,76	0,00	50.000,00	3.132,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.132,76
965	08.001.10.301.0017.2047-3.1.90.11.00.00	16210000600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	0,00	82.188,13	0,00	82.188,13	81.880,56	81.880,56	81.880,56	0,00	0,00	307,57
444	08.001.10.301.0017.2048-3.1.90.11.00.00	16210000600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	245.600,00	0,00	0,00	245.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.600,00
1171	08.001.10.301.0017.2048-3.3.71.41.00.00	16210000600	CONTRIBUIÃ¾ES	0,00	687.056,11	0,00	687.056,11	687.056,11	687.056,11	687.056,11	0,00	0,00	0,00
1030	08.001.10.301.0017.2048-3.3.71.70.00.00	16213210000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSO	0,00	217.493,00	0,00	217.493,00	217.493,00	217.493,00	217.493,00	0,00	0,00	0,00
455	08.001.10.301.0017.2048-3.3.90.30.00.00	16210000600	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	15.425,00	15.425,00	15.425,00	0,00	0,00	84.575,00
1022	08.001.10.302.0008.2050-3.3.90.30.00.00	16213210000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	120.450,95	0,00	120.450,95	115.003,56	115.003,56	115.003,56	0,00	0,00	5.447,39
1020	08.001.10.302.0008.2050-3.3.90.39.00.00	16213210000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	0,00	109.626,79	1.830,42	107.796,37	100.850,23	100.850,23	100.850,23	0,00	0,00	6.946,14
1001	08.001.10.302.0008.2050-3.3.90.39.00.00	16210000604	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	0,00	200,00	0,00	200,00	12,00	12,00	12,00	0,00	0,00	188,00
503	08.001.10.302.0008.2050-3.3.90.39.00.00	16210000603	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	579.955,60	0,00	1.992,99	577.962,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.962,61
515	08.001.10.302.0008.2077-3.3.50.85.00.00	16210000603	CONTRATO DE GESTÃO	649.803,00	2.000.000,00	112.722,60	2.537.080,40	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	537.080,40
1019	08.001.10.302.0008.2077-3.3.50.85.00.00	16213210000	CONTRATO DE GESTÃO	0,00	2.371.856,00	0,00	2.371.856,00	2.371.856,00	2.371.856,00	2.371.856,00	0,00	0,00	0,00
1021	08.001.10.302.0008.2077-3.3.50.92.00.00	16213210000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORE	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1039	08.001.10.305.0042.2088-3.1.90.11.00.00	16210000600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	0,00	20.592,86	0,00	20.592,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.592,86
940	08.001.10.302.0008.2162-3.3.71.70.00.00	16210000604	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSO	0,00	14.050.306,70	14.050.306,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
529	08.001.10.302.0008.2162-3.3.71.70.00.00	16210000603	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSO	232.620,00	14.050.306,70	232.620,00	14.050.306,70	4.215.092,01	4.215.092,01	4.215.092,01	0,00	0,00	9.835.214,69
1169	08.001.10.305.0042.2165-3.3.93.30.00.00	16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.380,95	0,00	2.380,95	2.380,95	2.380,95	0,00	0,00	2.380,95	0,00
1168	08.001.10.122.0002.2166-3.1.71.70.00.00	16210000600	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSO	0,00	22.694,76	0,00	22.694,76	22.694,76	22.694,76	22.694,76	0,00	0,00	0,00

ARDemonstrativo_Mov_Dotacao

Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Julho de 2025

Demonstrativo de Movimento nas Dotações

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

RED.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	DOT. ATUALIZADA	EMPENHADO	LIQUIDAÇÃO	PAGO	A LIQUIDAR	LIQ. A PAGAR	DOT. DISPONIVEL
1000	08.001.10.302.0008.2167-3.3.93.39.00.00	16210000604	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1031	08.001.10.302.0008.2167-3.3.93.39.00.00	16213210000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	0,00	30.259,68	0,00	30.259,68	30.259,68	30.259,68	30.259,68	0,00	0,00	0,00
1170	08.001.10.302.0008.2167-3.3.93.39.00.00	16210000600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	0,00	90.779,04	0,00	90.779,04	90.779,04	90.779,04	90.779,04	0,00	0,00	0,00
1010	08.001.10.302.0008.2167-3.3.93.39.00.00	16210000603	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	0,00	232.620,00	0,00	232.620,00	232.620,00	232.620,00	232.620,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				**2.443.162,27**	**36.809.799,86**	**14.597.176,57**	**24.655.785,56**	**12.577.537,28**	**12.577.537,28**	**12.575.156,33**	**0,00**	**2.380,95**	**12.078.248,28**

Fonte 701:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
AVENIDA CARLOS HUGUENEY, Nº 572, CENTRO, ALTO ARAGUAIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 23 de Julho de 2025

Demonstrativo de Movimento nas Dotações

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

RED.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	DOT. ATUALIZADA	EMPENHADO	LIQUIDAÇÃO	PAGO	A LIQUIDAR	LIQ. A PAGAR	DOT. DISPONIVEL
1139	03.001.28.846.0022.3002-3.3.90.93.00.00	17010000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	779,91	0,00	779,91	779,91	779,91	779,91	0,00	0,00	0,00
128	05.003.26.782.0009.1007-4.4.90.51.00.00	17010000000	OBRAS E INSTALACOES	2.500.000,00	259.507,01	1.704.439,87	1.055.067,14	443.051,08	443.051,08	443.051,08	0,00	0,00	612.016,06
179	06.003.15.451.0009.1012-4.4.90.51.00.00	17010000000	OBRAS E INSTALACOES	1.400.000,00	796.902,02	0,00	2.196.902,02	2.195.975,18	2.195.975,18	2.195.975,18	0,00	0,00	926,84
473	08.001.10.302.0008.1021-4.4.90.51.00.00	17010000000	OBRAS E INSTALACOES	300.000,00	0,00	93.564,87	206.435,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.435,13
400	08.001.10.301.0017.1022-4.4.90.51.00.00	17010000000	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00	0,00	174.018,87	25.981,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.981,13
614	09.001.16.482.0039.1092-4.4.90.51.00.00	17010000000	OBRAS E INSTALACOES	5.095.000,00	0,00	724.250,14	4.370.749,86	907.095,38	907.095,38	907.095,38	0,00	0,00	3.463.654,48
824	11.002.13.392.0029.1031-3.3.90.30.00.00	17010000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
826	11.002.13.392.0029.1031-3.3.90.39.00.00	17010000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
832	11.002.13.392.0029.1069-3.3.90.39.00.00	17010000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	300.000,00	0,00	151.111,21	148.888,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.888,79
848	11.002.13.392.0029.1400-3.3.90.39.00.00	17010000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	300.000,00	299.762,00	0,00	599.762,00	599.762,00	599.762,00	599.762,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				**10.500.000,00**	**1.356.950,94**	**2.847.384,96**	**9.009.565,98**	**4.146.663,55**	**4.146.663,55**	**4.146.663,55**	**0,00**	**0,00**	**4.862.902,43**

MAURICIO MAGALHÃES advocacia

Percebe-se então que os saldos disponíveis em dotação em 31/12/2024 nos 02 (dois) casos são superiores ao crédito aberto, além disso, as 02 (duas) fontes finalizaram o exercício com superávit financeiro. Isso, deixa evidente que nossa gestão tomou medidas para atender a RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 26/2015 – TP dessa Corte de Contas.

Pelo exposto solicitamos de Vossa Excelência que afaste a irregularidade ou no mínimo a atenue.

Termos em que, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2025.

MAURICIO MAGALHAES FARIA JUNIOR:47488212134

Assinado de forma digital por MAURICIO MAGALHAES FARIA JUNIOR:47488212134
Dados: 2025.09.29 09:39:27 -04'00'

Mauricio Magalhães Faria Junior
OAB/MT 9.839

Rayssa Toledo Balster de Castilho
OAB/MT 30.320

Victor Balster de Castilho Rodovalho
OAB/MT 33.508

Bianca Cardoso de Souza
OAB/MT 27.222-E

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO N.º	:	**207.711-6/2025**
ASSUNTO	:	**DOCUMENTAÇÃO**
PRINCIPAL	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**
INTERESSADO	:	**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO** – ex-Prefeito Municipal
ADVOGADOS	:	**MAURICIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR** - OAB/MT n.º 9.839 **RAYSSA TOLEDO BALSTER DE CASTILHO** - OAB/MT n.º 30.320 **VICTOR BALSTER DE CASTILHO RODOVALHO** - OAB/MT n.º 33.508 **BIANCA CARDOSO DE SOUZA** - OAB/MT n.º 27.222-E
RELATOR	:	**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

DESPACHO

Trata-se de Documentação, subscrita pelo Sr. Gustavo de Melo Anicézio, ex-Prefeito Municipal, por intermédio de seus advogados, em que encaminham Alegações Finais, em cumprimento à Decisão n.º 304/GAM/2025[1], publicada em 22/9/2025, edição n.º 3.709, referente ao Processo de Contas Anuais de Governo Municipal, Processo n.º 185.004-0/2024, referente ao exercício de 2024.

Posto isso, encaminhe-se a presente Documentação à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para promover a juntada ao **Processo n.º 185.004-0/2024.**

Após a diligência acima, **retornem-se** os autos ao **Ministério Público de Contas** para manifestação.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 29 de setembro de 2025.

(assinatura digital)[2]
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

[1] Doc. 660423/2025.
[2] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código RSTE2K.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 30 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025, às 09:07:38, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 1850040 - 2024, de fl(s) 1611 a(s) 1635, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 2077116 - 2025, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA JOSE DE PAULA CORREA
(Servidor responsável)

Solicitação de Processo - 1850040.2024 - Diligenciados Resumir

A AMARO DE OLIVEIRA FALCAO

Responder Responder a todos Encaminhar

Para: LILIAN MARA DA SILVA NEVES; JOSE BARBOSA DO PRADO NETO; VANESSA MENDONCA ROMAN CHAVES; MONICA COLA MACEDO DE VASCONCELLOS DIAS

Qua, 01/10/2025 08:50

Cc: LEILA MARCIA RACHID JORGE

Prezados,

Solicito o envio do processo n.º 185004-0/2024, para esta Gerência de Controle de Processos Diligenciados (56), para realizar a juntada do documento 207558-0/2025, conforme despacho, e posterior reenvido dos autos ao setor onde se encontrava.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:36:14

No aguardo.

Att,

AMARO DE OLIVEIRA FALCAO
GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS DILIGENCIADOS
TRIBUNAL DE CONTAS MATO GROSSO
(65) 3613 -7550 | www.tce.mt.gov.br

Responder Responder a todos Encaminhar

PROCESSO Nº : 1850040 / 2024
PRINCINPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME MALUF

DESPACHO Nº 107/2025

Remetam-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, em solicitação ao e-mail do servidor Amaro de Oliveira Falcão, Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntada de documentos.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 01 de outubro de 2025.

(assinatura digital)[1]
JOSÉ BARBOSA DO PRADO NETO
Chefe de Gabinete

[1] "Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT."

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 2075580 D **Ano** 2025 CUIABÁ-MT, 25/09/2025

Procedência: 47488212134 MAURICIO MAGALHAES FARIA JUNIOR

Principal 1116714 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Assunto: REQUERIMENTO

Palavra Chave: REQUERIMENTO (DOCUMENTO)

Secundário: GUSTAVO DE MELO ANICEZIO

Descrição: REQUER PRORROGAÇÃO DO PRAZO REF. PROCESSO Nº 1850040/2024

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Procurador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO GUILHERME MALUF DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Proc. n. 185.004-0/2024

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO, ex-Prefeito de Alto Araguaia, já qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, representado por seus procuradores que esta subscrevem (procuração já juntada aos autos), com o devido acatamento e respeito, a honrosa presença de Vossa Excelência, **REQUERER prorrogação do prazo**, por mais 10 (dez) dias, para apresentação das alegações finais (Decisão nº 304/GAM/2025[1]) em razão da necessidade de aprofundamento no estudo do Relatório Técnico de Defesa e do Parecer nº 3.280/2025 do Ministério Público de Contas, visando garantir a ampla defesa em sua plenitude.

A concessão pode ser comunicada via e-mail no endereço: mauriciomagalhaes@mauriciomagalhaes.adv.br.

Termos em que, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2025.

MAURICIO MAGALHAES FARIA JUNIOR:47488212134
Assinado de forma digital por MAURICIO MAGALHAES FARIA JUNIOR:47488212134
Dados: 2025.09.25 10:44:51 -04'00'

Mauricio Magalhães Faria Junior
OAB/MT 9.839

Rayssa Toledo Balster de Castilho
OAB/MT 30.320

Victor Balster de Castilho Rodovalho
OAB/MT 33.508

Bianca Cardoso de Souza
OAB/MT 27.222-E

[1] Publicado no Diário Oficial de Contas n° 3709, de 22 de setembro de 2025.

MAURICIO MAGALHÃES
advocacia

Av. Miguel Sutil, 8.695, 2º Andar - Ed. The Centrus Tower - Duque de Caxias - Cuiabá/MT - CEP 78043-305
(65) 3044-9922 | contato@mauriciomagalhaes.adv.br

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO N.º	:	**207.558-0/2025**
ASSUNTO	:	**REQUERIMENTO**
PRINCIPAL	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**
REQUERENTE	:	**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO –** Ex-Prefeito Municipal
ADVOGADOS	:	**MAURICIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR –** OAB/MT n.º 9.839 **RAYSSA TOLEDO BALSTER DE CASTILHO –** OAB/MT n.º 30.230/B **VICTOR BALSTER DE CASTILHO RODOVALHO –** OAB/MT n.º 33.508 **BIANCA CARDOSO DE SOUZA –** OAB/MT n.º 27.222-E
RELATOR	:	**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

DECISÃO

Trata-se de Requerimento formulado pelo Sr. Gustavo de Melo Anicézio, Ex-Prefeito Municipal de Alto Araguaia, por intermédio de seus advogados, por meio do qual requerem dilação de prazo para apresentação de Alegações Finais nos autos das Contas Anuais de Governo Municipal, Processo n.º 185.004-0/2024, com a finalidade de analisar melhor a demanda e garantir a ampla defesa em sua plenitude.

Isto posto, comunico que **INDEFIRO o pedido**, tendo em vista que o Regimento Interno fixa o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de alegações finais sobre a matéria constante nos autos, confira-se:

> Regimento Interno
> **Art. 110** Se, após a emissão do parecer ministerial nos processos de contas anuais e tomadas de contas, permanecerem irregularidades não sanadas, o Relator **concederá às partes prazo de 5 (cinco) dias** para a apresentação das alegações finais sobre a matéria constante dos autos, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, vedada a juntada de documentos.
> **Art. 120** Na contagem dos prazos em dias, computar-se-ão somente os **dias úteis.**
>
> Código de Processo de Controle Externo
> **Art. 28** Na contagem dos prazos processuais, serão computados apenas os **dias úteis**.
> **Parágrafo único** Aplicam-se aos processos perante o Tribunal de Contas as normas relativas à contagem de prazos.

Por oportuno, verifico que a Decisão n.º 304/GAM/2025[1], intimando os

[1] Processo n.º 185.004-0/2024 - Contas Anuais de Governo Municipal) – Doc. 660423/2025.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 07W6S4.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

interessados para apresentar as Alegações Finais, foi publicada em 22/9/2025, edição n.º 3.709 e, portanto, o prazo ainda não consta vencido, tendo os Requerentes até o dia 29/9/2025 para apresentá-la.

Publique-se.

Na sequência, remeta-se à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para proceder a juntada deste Requerimento ao Processo n. 185.004-0/2024 e aguardar a manifestação dos interessados ou certificar o decurso do prazo.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 25 de setembro de 2025.

(assinatura digital)[2]
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

[2] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 07W6S4.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GERÊNCIA DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO
Telefones: (65) 3613-7678 | (65) 99339-7059
E-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO N.º: 207.558-0/2025
ASSUNTO: REQUERIMENTO
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
REQUERENTE: GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO – EX-PREFEITO MUNICIPAL
ADVOGADOS: MAURICIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR – OAB/MT Nº 9.839
RAYSSA TOLEDO BALSTER DE CASTILHO – OAB/MT Nº 30.230/B
VICTOR BALSTER DE CASTILHO RODOVALHO – OAB/MT Nº 33.508
BIANCA CARDOSO DE SOUZA – OAB/MT Nº 27.222-E
RELATOR: CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

CERTIDÃO

A Gerência de Registro e Publicação - DOC, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao princípio da publicidade, com fundamento no artigo 119 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT),

Certifica, para a regularidade formal do Processo, que a **Decisão n° 321/GAM/2025,** foi divulgada no Diário Oficial de Contas – (DOC) na edição nº 3716, em 29/09/2025, e publicada em 30/09/2025.

Certifica, ainda, a remessa dos autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para que proceda à juntada do presente requerimento ao **Processo n° 185.004-0/2024,** permanecendo nesse setor até a manifestação competente ou a certificação do transcurso de prazo.

Por ser expressão da verdade firma-se a presente certidão, para que produza os efeitos legais a que se destina.

Cuiabá/MT, 29 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)[1]
Jane Chinvelski da Silva
Gerente de Registro e Publicação

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 3HGNOJ.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 01 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2025, às 10:26:59, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 1850040 - 2024, de fl(s) 1638 a(s) 1644, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, que trata do(a) REQUERIMENTO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 2075580 - 2025, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, LEILA MARCIA RACHID JORGE, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

LEILA MARCIA RACHID JORGE
(Servidor responsável)

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

PROCESSO Nº : 185.004-0/2024 – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
177.421-2/2024 (APENSO) – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
177.453-0/2024 (APENSO) – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2024
UNIDADE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA/MT
GESTOR : GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO - PREFEITO
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTÔNIO MALUF

PARECER Nº 3.586/2025

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA/MT. EXERCÍCIO DE 2024. IRREGULARIDADES: REGISTRO CONTÁBIL EM INOBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA COMPETÊNCIA E OPORTUNIDADE; INDISPONIBILIDADE DE CAIXA PARA O PAGAMENTO DE DESPESA NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES; DÉFICIT DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. NÃO INCLUSÃO DA APOSENTADORIA ESPECIAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NO CÁLCULO ATUARIAL DO RPPS. ALEGAÇÕES FINAIS. APLICAÇÃO DO ART. 110 DO RITCE/MT. RETIFICAÇÃO PARCIAL DO PARECER Nº 3.280/2025, PARA AFASTAR A IRREGULARIDADE FB03. MANIFESTAÇÃO PELA EMISSÃO DE PARECER CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DAS CONTAS COM SUGESTÃO AO PODER LEGISLATIVO DE RECOMENDAÇÕES AO GESTOR.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se da apreciação das **contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT**, referente ao **exercício de 2024**, sob a responsabilidade do Sr. GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO no período de 01/01/2024 até 31/12/2024.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

2. A Secretaria de Controle Externo apresentou, em caráter preliminar (doc. 624459/2025), Relatório de Auditoria, que faz referência ao resultado do exame das contas anuais prestadas pelo gestor, indicando as seguintes irregularidades:

> **GUSTAVO DE MELO ANICEZIO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2024**
>
> **1) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03.** Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).
>
> 1.1) Ausência de registro da apropriação mensal das férias e 13º salário, em desacordo com os itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis. - Tópico – APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS
>
> **2) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).
>
> 2.1) Não há convergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos apresentados no exercício de 2024 provenientes do exercício anterior referente ao Ativo Realizável a Longo Prazo e Passivo Não Circulante. - Tópico – COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior)
>
> 2.2 Divergências de informações nas bases de dados do Sistema Aplic, STN e Banco do Brasil, nas Transferências do Estado das receitas arrecadadas referente a Cota-parte ICMS, Cota-parte IPVA, Cota-parte IPI - Municípios e Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo. - Tópico – PRINCIPAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DO ESTADO
>
> **3) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_01.** Disponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 42, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000).
>
> 3.1 Indisponibilidade de caixa em 31/12/2024 para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato nas fontes de recursos no valor total de R$ 409.191,91 (quatrocentos e nove mil, cento e noventa e um reais e noventa e um

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE036Q3 e utilize o código TCEE036Q3.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

centavos) nas seguintes fontes de recursos: 540, 553 e 711. Tópico – OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

4) DA03 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_03. Déficit de execução orçamentária em fonte/destinação de recurso no encerramento do exercício financeiro (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000; Resolução Normativa do TCE-MT nº 43/2013).

4.1 Déficit de execução orçamentária no valor de -R$ 11.935.899,35 (onze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos) contrariando os mandamentos do art. 167 da Constituição Federal e artigo 9º da LRF. - Tópico – QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

5) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

5.1 Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação nas fontes 621 e 701. Tópico – ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6) LC99 RPPS_MODERADA_99. Irregularidade referente a Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não contemplada em classificação específica.

6.1 Ausência de adesão a convênio com entidade fechada de previdência complementar autorizado. Tópico – REFORMA DA PREVIDÊNCIA

6.2 Desequilíbrio na cobertura das reservas matemáticas, pela falta de um adequado planejamento previdenciário que promova a captação de ativos/recursos suficientes para a melhoria gradativa do alcance do equilíbrio atuarial. Tópico – ÍNDICE DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS

7) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

7.1 Não houve a previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) não foi considerada no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Tópico – ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE036Q3 e utilize o código TCEE036Q3.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

> **8) ZB04 DIVERSOS_GRAVE_04**. Descumprimento das regras relativas à transmissão de cargos eleitorais estabelecidas em Resolução do TCE-MT.
>
> 8.1 Não constam informações sobre a elaboração do Relatório Conclusivo da Comissão de Transição de Mandato, conforme art. 9º da RN TCE-MT nº 19/2016. Tópico – COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

3. O gestor foi devidamente citado e apresentou defesa, conforme documento digital n. 640889/2025.

4. Em relatório conclusivo, a Secretaria de Controle Externo acolheu parcialmente a defesa e opinou pelo afastamento integral das irregularidades CB05, LC99, ZA01 e ZB04 (doc. 655558/2025).

5. Na sequência, vieram os autos ao Ministério Público de Contas, oportunidade em foi elaborado o **Parecer n. 3.280/2024**, com a sugestão para a emissão de parecer prévio contrário à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, referentes ao exercício de 2024, com recomendações.

6. Intimado para apresentação de alegações finais, o gestor manifestou-se tempestivamente por meio do doc. 665888/2025.

7. É o relatório, no que necessário. Segue a fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

8. Como relatado, os autos retornam especificamente para analisar as alegações finais apresentadas com relação as irregularidades mantidas pela equipe técnica após a análise da defesa.

9. No caso, diga-se que todas as nuances das irregularidades, com as respectivas manifestações da equipe técnica e razões defensivas do gestor e o posicionamento do Ministério Público de Contas estão no Parecer nº 3.280/2025.

10. Dessa forma, a presente manifestação irá se ater à análise das alegações finais, nos termos do art. 110 do Regimento Interno, *in verbis*:

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE036Q3 e utilize o código TCEE036Q3.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

> Art. 110 Se, após a emissão do parecer ministerial nos processos de contas anuais e tomadas de contas, permanecerem irregularidades não sanadas, o Relator concederá às partes prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação das alegações finais sobre a matéria constante dos autos,
>
> mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, vedada a juntada de documentos.
>
> Parágrafo único. As alegações finais serão analisadas pelo Relator do processo, que as encaminhará ao Ministério Público de Contas, para manifestação no prazo de 3 (três) dias.

11. O gestor afirmou inicialmente que as impropriedades classificadas como de natureza gravíssima devem ser examinadas à luz do conjunto da conta anual apresentada. Destacou que, mesmo diante das dificuldades extremas de arrecadação enfrentadas pelo município há vários anos, a administração manteve sua atuação dentro da regularidade fiscal exigida ao gestor público pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

12. Apresentou argumentos destacando que o município obteve a qualificação nível Ouro em transparência. Ressaltou ainda o cumprimento das metas relacionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, apontando fatores favoráveis quanto ao grau de responsabilidade fiscal da administração. Informou que foram atendidas todas as exigências legais e constitucionais relativas aos limites fixados para assegurar uma gestão fiscal eficiente. Acrescentou que a dívida pública se encontra totalmente controlada, bem como a despesa total com pessoal. Destacou também que os valores destinados à remuneração do magistério, com recursos do FUNDEB, estão em patamar elevado, assim como os percentuais aplicados no desenvolvimento da educação e nas ações e serviços de saúde.

13. Com relação à irregularidade **ZA01** – cujo saneamento foi sugerido pela SECEX, de modo diverso do entendimento ministerial -, o gestor sustentou que a Lei nº 8.213/1991 é inaplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alta Araguaia, em razão da inexistência de norma legal autorizativa específica. Asseverou, ainda, que não se admite interpretação extensiva para viabilizar a aplicação de referido diploma normativo, haja vista que, na administração pública, vige o princípio da legalidade estrita, segundo o qual somente é lícito ao agente público praticar os atos que encontrem respaldo expresso na legislação pertinente.

14. Quanto a este ponto, cumpre rememorar que a Lei nº 8.213/1991 foi editada no exercício da competência legislativa concorrente, em que a União estabelece normas gerais e abstratas, e os estados e o DF podem complementar essas normas com

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE036Q3 e utilize o código TCEE036Q3.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

leis específicas, adaptadas às suas realidades locais. Como se nota do próprio excerto citado pelo gestor, a citação da referida norma na manifestação ministerial deu-se apenas como forma de destacar que os preceitos gerais normativos já estão estabelecidos em norma de caráter geral, além do fato de que já vigorada a Decisão Normativa TCE/MT nº 07/2023, proferida com base nas Resoluções Normativas TCE/MT n. 12 e 13/2021-TP.

15. No tocante à matéria em análise, impende salientar que a Lei nº 8.213/1991 foi promulgada no exercício da competência legislativa concorrente, na qual incumbe à União editar normas gerais, de caráter abstrato, cabendo aos Estados e ao Distrito Federal a edição de normas complementares, voltadas à adaptação da legislação às peculiaridades locais.

16. Verifica-se, ademais, conforme se depreende do próprio trecho da manifestação ministerial citado pelo gestor, que a menção à referida legislação teve por escopo tão somente ressaltar que os princípios normativos gerais já se encontravam delineados em diploma de abrangência nacional. Ressalte-se, ainda, que a matéria em questão já era objeto da Decisão Normativa TCE/MT nº 07/2023, exarada com fulcro nas Resoluções Normativas TCE/MT nº 12 e 13/2021-TP.

17. Quanto ao apontamento **DA01**, alega que é pacífico na jurisprudência do Tribunal de Contas a possibilidade de utilizar recursos da fonte 500 para cobrir déficits de fontes vinculadas. Explicou que o município recebeu, em 02/01/2025, o montante de R$ 488.134,87 proveniente da fonte 500, valor correspondente à arrecadação de dezembro de 2024, que somente foi creditado nessa data em razão de trâmite bancário ou de decisão de gestores do Estado ou da União. Ressaltou, por fim, que o montante recebido é suficiente para sanar integralmente o déficit apontado.

18. O Ministério Público de Contas mantém seu posicionamento, tendo em vista que a análise de disponibilidade financeira e de equilíbrio orçamentário deve ser realizada de forma individualizada por fonte de recurso, conforme exigem a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a entendimento deste Tribunal de Contas.

19. Destarte, a aferição relativa à insuficiência de disponibilidade de caixa para a satisfação de obrigação de despesa assumida nos dois últimos quadrimestres do mandato há de ser procedida de forma individualizada, segundo as respectivas fontes de recursos.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE036Q3 e utilize o código TCEE036Q3.

20. Quanto à irregularidade **DA03**, o gestor apenas repisou a fundamentação já trazida em sede defesa, razão pela qual o Ministério Público de Contas reitera o parecer ministerial.

21. Acerca da irregularidade **CB03**, o gestor aduz que a Corte deve levar em consideração que essa irregularidade se aplicou a praticamente 100% dos jurisdicionados municipais. Fato que consideramos ter ocorrido devido a ser o primeiro exercício que houve apontamento por essa Corte de Contas, os softwares não estarem preparados para estes registros e as equipes técnicas dos fiscalizados ainda não estarem preparadas.

22. Entendemos que a generalização da falha entre os jurisdicionados municipais, por si só, não tem o condão de afastar a sua caracterização como irregularidade. A invocação de uma suposta incidência massiva da inconsistência não exime o gestor do dever legal de observância às normas estabelecidas por esta Corte de Contas, sobretudo quando se trata de obrigações de natureza objetiva.

23. Demais disso, a manutenção da irregularidade serve como instrumento acompanhamento evolutivo da gestão municipal no tocante ao cumprimento das normativas correlatas. Tal posicionamento coaduna-se com a função pedagógica e preventiva desta Corte de Contas, permitindo que se estabeleça um marco referencial a partir do qual se possam aferir, em exercícios subsequentes, os avanços ou retrocessos na implementação das medidas corretivas exigidas.

24. Com relação à irregularidade **FB03**, o gestor encaminha, nesta oportunidade, o demonstrativo da fonte 701, que indica o Valor Disponível de R$ 4.862.902,43 e o Superávit Financeiro de R$ 1.227.564,03. Desta feita, dessume-se que foi realizado o efetivo acompanhamento mensal, não havendo que se falar em abertura por conta de recursos insuficientes, **devendo a irregularidade ser afastada**.

25. Diante do exposto, o Ministério Público de Contas retifica parcialmente o entendimento articulado no Parecer nº 3.280/2025, apenas para fins de sugerir o afastamento da irregularidade FB03.

26. Quanto à análise das contas de governo como um todo, mantém-se a sugestão para a emissão de parecer prévio contrário à aprovação, pelas razões já expostas.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE036Q3 e utilize o código TCEE036Q3.

3. CONCLUSÃO

27. Por todo o exposto, levando-se em consideração o que consta nos autos, o Ministério Público de Contas, instituição permanente e essencial às funções de fiscalização e controle externo do Estado de Mato Grosso (art. 51, da Constituição Estadual) **retifica parcialmente o Parecer nº 3.280 /2025** e **opina**:

a) pela emissão de **Parecer Prévio Contrário** à aprovação das Contas Anuais de Governo da **Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT**, referentes ao **exercício de 2024**, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 269/2007, sob a administração do(a) **Sr.(a) Gustavo de Melo Anicézio;**

b) pelo **afastamento das irregularidades CB05, FB03, LC99 e ZB04;**

c) pela **recomendação** ao Poder Legislativo Municipal para que **determine** ao Poder Executivo Municipal que:

c.1) **realize** tempestivamente a apropriação mensal das provisões trabalhistas de acordo com as normas contábeis, com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com a Lei nº 4.320/1964;

c.2) **promova** a republicação do referido Balanço Patrimonial de 2024, já com os saldos ajustados, como forma de garantir maior transparência, publicidade e fidedignidade das demonstrações contábeis apresentadas, em observância aos princípios que regem a Administração Pública;

c.3) **inclua** a previsão da aposentadoria especial dos referidos agentes no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, em estrita observância ao disposto no art. 8º da Decisão Normativa nº 07/2023;

c.4) **implemente** medidas urgentes visando garantir o atendimento de todas as demandas por vagas em pré-escola, e zerar a fila no ano de 2025, em observância ao art. 227 c/c art 208 da CF e da Lei Federal n.º 13.257/2016;

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

d) pela **recomendação** ao Poder Legislativo Municipal para que **recomende** ao Poder Executivo Municipal que:

d.1) **adote** providências voltadas à conferência periódica dos lançamentos contábeis das transferências da União e do Estado, a fim de evitar registros incorretos dessas transferências constitucionais;

d.2) **realize** medidas necessárias à autorização do convênio de adesão, de modo a assegurar a vigência do Regime Próprio Complementar, em conformidade com o §1º do art. 58 da Portaria MTP nº 1467, prevenindo futuras desconformidades e alinhando a gestão previdenciária às exigências normativas vigentes;

d.3) **adote** postura administrativa proativa, voltada à avaliação e implementação das medidas autorizadas no artigo 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022, com o propósito de promover o equacionamento do déficit atuarial.

d.4) **adira** ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS n.º 185/2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, conforme Nota Recomendatória COPSPAS n.º 008/2024;

d.5) **implemente,** por meio de iniciativas articuladas com o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), medidas voltadas ao fortalecimento da governança e da gestão previdenciária, ao aprimoramento da suficiência financeira e da capacidade de acumulação de ativos, bem como à melhoria do equilíbrio atuarial do regime;

d.6) **adote** postura voltada à discussão e apuração da viabilidade de aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, especialmente no que se refere às regras de elegibilidade, aos critérios de cálculo e aos mecanismos de reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, com vistas à efetivação e à preservação do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial;

e) pela **determinação** à equipe técnica do TCE/MT para que **instaure de Tomada de Contas Especial**, nos termos do art. 149 da Resolução Normativa n.º

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE036Q3 e utilize o código TCEE036Q3.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

16/2021 – RITCEMT e da Resolução Normativa TCE-MT n.º 03/2025, ante os indícios de dano ao erário referentes ao atraso no pagamento das contribuições de dezembro/2024 e do 13º salário/2024.

É o parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 1º de outubro de 2025.

(assinatura digital)[1]
WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador-geral de Contas Adjunto

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEE036Q3 e utilize o código TCEE036Q3.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

PROCESSO Nº	:	185.004-0/2024 (AUTOS DIGITAIS)
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2024
UNIDADE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA/MT
RESPONSÁVEL	:	GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO - PREFEITO
RELATOR	:	CONSELHEIRO GUILHERME ANTÔNIO MALUF

PARECER COMPLEMENTAR N. 3894/2025

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA/MT. EXERCÍCIO DE 2024. IRREGULARIDADES: REGISTRO CONTÁBIL EM INOBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA COMPETÊNCIA E OPORTUNIDADE; INDISPONIBILIDADE DE CAIXA PARA O PAGAMENTO DE DESPESA NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES; DÉFICIT DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. NÃO INCLUSÃO DA APOSENTADORIA ESPECIAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NO CÁLCULO ATUARIAL DO RPPS. MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL COMPLEMENTAR PELO AFASTAMENTO DA IRREGULARIDADE DO ITEM 7 (ZA01) E EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de **Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia**, referentes ao exercício de 2024, sob a responsabilidade do Sr. Gustavo de Melo Anicézio no período de 01/01/2024 até 31/12/2024.

2. O **Ministério Público de Contas** emitiu os **Pareceres nº 3.280/2025 e 3.586/2025**, subscrito pelo Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, manifestando pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, referentes ao exercício de 2024, com recomendações.

3. Entretanto, atuando na função (i) constitucional de fiscal do ordenamento jurídico, e (ii) regimental de avaliação, previamente ao julgamento

pelo Tribunal de Contas, das manifestações ministeriais emitidas, esta Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas realizará uma **análise complementar**, considerando o contexto geral da gestão.

4. É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

5. Inicialmente, cumpre registrar que o Ministério Público de Contas, na qualidade de *custos juris*, atua como guardião do ordenamento jurídico, velando pela observância dos princípios constitucionais da administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal).

6. O Parecer MPC nº 3.280/2025 e sua retificação parcial (Parecer nº 3.586/2025) manifestaram-se pela emissão de Parecer Prévio Contrário à Aprovação das Contas, especialmente em razão da manutenção das seguintes irregularidades, notadamente classificadas como **gravíssimas**:

1. **Item 3 - DA01:** Indisponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato no valor de R$ 291.600,72 as seguintes fontes de recursos: 540, 553 e 711.
2. **Item 4 - DA03:** Déficit de execução orçamentária no valor de R$ 11.935.899,35.
3. **Item 7 - ZA01:** Não inclusão da previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) no cálculo atuarial do RPPS.

7. O presente Parecer Complementar visa reavaliar o peso das irregularidades mantidas no contexto geral da gestão fiscal e administrativa do Município, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme diretrizes da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

2.1. Do Afastamento da Irregularidade do item 7 - ZA01

8. Primeiramente, necessário reavaliar a irregularidade do item 7 - ZA01, referente à ausência de previsão de aposentadoria especial para ACS e ACE no cálculo atuarial do RPPS, a qual foi assim classificada pela equipe técnica:

> **7) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).**
> **7.1** Não houve a previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) não foi considerada no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Tópico – ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

9. Embora a Decisão Normativa nº 07/2023 (art. 8º) deste Tribunal imponha a consideração desse impacto, reconhece-se a natureza de elevada complexidade da matéria, que ainda carece de regulamentação por lei complementar federal específica, conforme mencionado pelo próprio Ministério Público de Contas.

10. A competência do Município para legislar em matéria previdenciária é meramente suplementar e depende de norma federal. O entendimento da SECEX pela possibilidade de sanar a irregularidade e o reconhecimento do próprio MPC de que o apontamento não tem aptidão para conduzir à rejeição das contas reforçam a necessidade de um enfoque pedagógico.

11. A SECEX, em seu Relatório de Análise de Defesa, demonstrou flexibilidade sugerindo a recomendação para que o impacto seja considerado nos próximos relatórios atuariais, a partir de 2026. Este posicionamento reflete a melhor interpretação do controle externo, adotando um enfoque pedagógico em vez de punitivo, e reconhecendo que a falha não se deu por omissão ou má-fé, mas por limitação normativa superior.

12. Diante disso, e em alinhamento com a sugestão de encaminhamento da SECEX, manifesto-me pelo **afastamento** da irregularidade

ZA01, devendo a questão ser objeto de monitoramento contínuo nos exercícios subsequentes.

2.2. Irregularidades gravíssimas mantidas – DA01 e DA03

13. A análise das irregularidades de natureza fiscal/financeira deve ser pautada por um juízo de ponderação que extrapole o formalismo estrito da norma, a fim de verificar se o desequilíbrio verificado comprometeu, de fato, a sustentabilidade da gestão ou a continuidade das políticas públicas.

14. No tocante à **DA01 - Indisponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato**, o montante apurado na análise final do Relatório Técnico foi de R$ 291.600,72. É importante destacar que este valor, isoladamente, representa apenas 0,17% da despesa total executada no exercício do respectivo Município, o que demonstra a diminuta materialidade da falha.

15. Quanto à alegação do gestor referente à existência de receitas creditadas no exercício subsequente por trâmite bancário (02/01/2025), as quais totalizaram R$ 488.134,87 e que seriam suficientes para a cobertura imediata do déficit apurado, não merece prosperar. O déficit em questão foi apurado nas fontes 540, 553 e 711. Assim, a existência de saldo na fonte 500 não permite a compensação para sanear a indisponibilidade verificada, pois a análise é feita por fontes.

16. No entanto, embora permaneça a irregularidade, é forçoso reconhecer que a aplicação da sanção máxima de rejeição de contas por um desequilíbrio de magnitude ínfima e de baixa lesividade ao erário revela-se desproporcional e excessivamente formalista.

17. Em relação à irregularidade do **item 4 - DA03 - Déficit de execução orçamentária em fonte/destinação de recurso no encerramento do exercício financeiro**, o montante de R$ 11.935.899,35 é, inegavelmente, expressivo e a reincidência da falha, já observada em 2023, é motivo de grave preocupação. Equipe técnica apontou, com razão

descompasso entre a receita prevista e a arrecadada, exigindo do gestor a adoção de medidas mais rigorosas de limitação de empenho, conforme o art. 9º da LRF.

18. Entretanto, desconsiderar a complexidade da gestão municipal, que perpassa por crises econômicas e frustrações de receitas, por exemplo, tratando a reincidência como um ato puramente volitivo do gestor, desvirtua a finalidade pedagógica e orientadora do controle externo.

19. A Resolução Normativa nº 43/2013 estabelece que o déficit de execução orçamentária deve ser classificado como irregularidade gravíssima, mas ressalva que o julgamento pode variar "a depender do valor do déficit, do comprometimento do endividamento público e da presença de situações agravantes ou atenuantes da irregularidade".

20. O valor de R$ 11.935.899,35, quando comparado à Despesa Orçamentária Consolidada Ajustada de R$ 161.679.454,34, representa um percentual que pode ser considerado de impacto gerencial moderado, e não absoluto. O percentual final do Quociente do Resultado da Execução Orçamentária (QREO) foi de 0,9261, o que suaviza a gravidade da mácula.

21. A despeito da ocorrência do déficit, o Município demonstrou um quadro de baixo endividamento (Dívida Consolidada Líquida de 0,0946 sobre a RCL) e um rigoroso controle dos limites de pessoal, o que, conforme o item 17 da Resolução Normativa nº 43/2013, é um fator crucial de ponderação.

22. Dessa forma, a materialidade do déficit DA03 é relativizada pelo contexto de alto desempenho nos limites constitucionais, devendo ser interpretada mais como um desvio de planejamento recorrente a ser corrigido, do que como um desequilíbrio fiscal de tal monta que, por si só, justifique a rejeição das Contas.

23. Conclui-se, assim, que a DA01 padece de materialidade suficiente para macular as contas e que a DA03, embora grave e reincidente, deve ser relativizada pelo contexto macroeconômico adverso e pelo quadro geral positivo da gestão nos limites constitucionais, conforme será demonstrado a seguir, em um exercício de aplicação do

princípio da preponderância.

2.2. Os Fatores Positivos da Gestão

24. O exame global das Contas de Governo 2024 aponta um desempenho majoritariamente positivo e em conformidade com os principais mandamentos constitucionais e legais, demonstrando que a gestão agiu com responsabilidade em seu planejamento e execução.

25. A análise do Relatório Técnico e do Parecer do MPC revela que a gestão do Município de Alto Araguaia, no exercício de 2024, apresentou um desempenho amplamente satisfatório e em conformidade com os principais balizadores da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

26. No campo da **educação e da saúde**, que representam os pilares constitucionais de atuação municipal, o Município superou em muito os pisos mínimos.

27. Na Educação, o gestor aplicou 28,48% da receita de impostos e transferências, um percentual que excede o mínimo constitucional de 25% em quase 14%. Da mesma forma, os recursos do FUNDEB destinados à remuneração dos profissionais do magistério atingiram 79,23%, superando o piso de 70% exigido pela legislação federal. Estes índices traduzem-se em resultados concretos, visto que o Município alcançou um IDEB (Anos Iniciais) de 6,3, acima da meta nacional de 6,0, indicando uma gestão pedagógica eficaz e investimento adequado.

28. Na área da saúde, o empenho fiscal é ainda mais notável, com a aplicação de 30,27% em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), percentual que dobra o mínimo constitucional de 15%. Este investimento massivo reflete-se na qualidade dos serviços, onde mais de 75% dos indicadores de saúde foram classificados como "Boa" e "Muito Boa". Destacam-se a Cobertura da Atenção Básica (CAB) com 118,9 e a Cobertura Vacinal (CV) com 104,8, ambas em nível de excelência.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

29. É relevante citar que o Município de Alto Araguaia figurou na 8ª colocação no ranking de Saúde da FIRJAN (Edição 2025 – Ano-base 2023) no Estado de Mato Grosso, evidenciando que os investimentos resultaram em alta performance na política pública[1].

30. A **responsabilidade fiscal** foi rigidamente observada em seus aspectos de controle de gastos e endividamento. A despesa total com pessoal do Poder Executivo alcançou 45,69% da Receita Corrente Líquida (RCL), e a despesa total com pessoal do Município atingiu 48,82%, patamares que se encontram abaixo do limite de alerta da LRF (51,30%) e muito distantes do limite máximo de 54% e 60%, respectivamente. Este controle rigoroso sobre o gasto primário demonstra uma gestão prudente e sustentável.

31. Adicionalmente, o Município se encontra em situação de **baixíssimo endividamento**. Sua dívida consolidada líquida em relação à RCL é de apenas 0,0946, um valor marginal perante o limite máximo de 1,2 estabelecido na Resolução do Senado n° 40/2001, art. 3°, II.

32. A regra de ouro (Art. 167, III, CF) foi cumprida, o que significa que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital.

33. Por fim, o Município foi classificado com o nível **ouro em transparência pública**, o que atesta o compromisso da gestão com a publicidade e o controle social.

34. **Em síntese, o desempenho da gestão 2024 é caracterizado por um amplo cumprimento dos limites constitucionais, baixo endividamento, controle de gastos com pessoal e resultados de alta performance nas políticas de Educação e Saúde.** Estes elementos, no seu conjunto, demonstram que as falhas de natureza contábil-financeira remanescentes (DA01 e DA03) não podem, por si sós, macular a integralidade de uma gestão que se mostrou eficaz e responsável.

2.3. Análise global

[1] **Fonte:** Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal (IFDM). Consulta disponível através do link: https://www.firjan.com.br/ifdm/downloads/ranking-municipal-resultado.htm?UF=MT&cidade=5100305&indice=4&ano=2023.

35. O exame conclusivo das Contas Anuais de Governo do Município de Alto Araguaia, exercício 2024, permite uma reavaliação substancial da sugestão inicial de parecer prévio contrário, em estrita observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade exigidos pelo art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

36. Conforme demonstrado nos tópicos anteriores, a irregularidade ZA01 (Aposentadoria ACS/ACE) deve ser afastada, mantendo a recomendação para que seja monitorada nos próximos exercícios.

37. Quanto às falhas remanescentes de natureza gravíssima – DA01 (Indisponibilidade de Caixa de R$ 291.600,72) e DA03 (Déficit Orçamentário de R$ 11.935.899,35) – é fundamental que o juízo de valor desta Corte considere a diminuta materialidade da DA01 (apenas 0,17% da despesa total), e a manutenção da DA03 de considerar o esforço do gestor em cumprir os pilares constitucionais, mesmo diante de cenários de adversidade.

38. A análise do desempenho da gestão, no exercício de 2024, é marcada pelo amplo e consistente cumprimento dos limites constitucionais e legais mais cruciais para a sociedade.

39. Embora restarem mantidas as irregularidades, entre as quais duas de natureza gravíssima de gestão fiscal (DA01 e DA03), entendo que o robusto contexto macrofiscal e o sólido cumprimento dos limites e percentuais constitucionais e legais autorizam o afastamento da sugestão de emissão de parecer prévio contrário.

40. O desempenho da gestão nos gastos com pessoal, nos repasses ao legislativo, na remuneração dos profissionais da educação básica, e nos investimentos na saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino demonstra a responsabilidade fiscal em seu sentido mais amplo, justificando a emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas.

41. Em síntese, o contexto geral das contas revela uma gestão responsável, transparente e eficaz no atendimento aos pilares constitucionais e sociais. O princípio da razoabilidade e proporcionalidade impõe que as falhas de

natureza formal ou de baixa materialidade (DA01), e a reincidência de déficit em um contexto macro adverso (DA03), não podem se sobrepor a um quadro de alto desempenho, sob pena de desvirtuar a função orientadora do controle externo e punir o gestor pelo êxito nas áreas sociais.

42. **Assim, discordo da conclusão ministerial anterior que manifestou pela emissão de parecer prévio contrário, para o fim de sugerir a emissão de Parecer Prévio Favorável à Aprovação, com ressalvas, das Contas Anuais de Governo de Alto Araguaia, referente ao exercício de 2024.**

43. Por fim, mantêm-se as demais conclusões dos pareceres nº 3.280/2025 e 3.586/2025 quanto às irregularidades do item 2 (CB05), item 5 (FB03), item 6 (LC99) e item 8 (ZB04), as quais foram afastadas, e manutenção da irregularidade do item 1 (CB03), com as recomendações respectivas, uma vez que não são objeto desta análise complementar.

3. CONCLUSÃO

44. Pelo exposto, o **Ministério Público de Contas**, instituição permanente e essencial às funções de fiscalização e controle externo do Estado de Mato Grosso (art. 51, da Constituição Estadual), apresenta **parecer complementar** para o fim de:

a) manifestar pela emissão de **Parecer Prévio Favorável à Aprovação, com ressalvas, das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, referentes ao exercício de 2024,** nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 269/2007, do art. 172, parágrafo único, do Regimento Interno do TCE/MT e do art. 62, inciso III do CPCE/MT (Lei Complementar Nº 752/2022), sob a administração do **Sr. Gustavo de Melo Anicézio;**

b) afastar a irregularidade do item 7 (ZA01), para o fim de recomendar ao Poder Legislativo Municipal para que determine ao Poder Executivo Municipal que inclua a previsão da aposentadoria especial dos referidos agentes no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, em estrita observância ao

disposto no art. 8º da Decisão Normativa nº 07/2023;

c) manter as demais conclusões dos pareceres nº 3.280/2025 e 3.586/2025 quanto às irregularidades do item 2 (CB05), item 5 (FB03), item 6 (LC99) e item 8 (ZB04), as quais foram afastadas, e manutenção da irregularidade do item 1 (CB03), com as recomendações respectivas, uma vez que não são objeto desta análise complementar.

É o parecer complementar.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 14 de outubro de 2025.

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR:66851998300

Digitally signed by ALISSON CARVALHO DE ALENCAR:66851998300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Videoconferencia, ou=34266276000138, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ALISSON CARVALHO DE ALENCAR:66851998300
Date: 2025.10.14 16:32:34 -04'00'

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

N.Processo: 18500040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

2025

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

RELATOR: CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

PROCESSO n.º	**: 185.004-0/2024**
APENSOS N.º	**: 177.421-2/2024** **177.453-0/2024** **199.717-3/2025** **204.510-9/2025** **204.778-0/2025**
UNIDADE GESTORA	**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**
RESPONSÁVEL	**: GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO –** ex-Prefeito Municipal
ADVOGADOS	**: MAURICIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR** – OAB/MT n.º 9.839 **RAYSSA TOLEDO BALSTER DE CASTILHO** – OAB/MT n.º 30.230/B **VICTOR BALSTER DE CASTILHO RODOVALHO** – OAB/MT n.º 33.508 **BIANCA CARDOSO DE SOUZA** – OAB/MT n.º 27.222-E
ASSUNTO	**: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2024**
RELATOR	**: CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

RELATÓRIO

Trata-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de **Alto Araguaia/MT,** referentes ao exercício de 2024, sob a responsabilidade do **Sr. Gustavo de Melo Anicézio**, submetidas à apreciação deste Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) em atenção ao disposto nos arts. 31, §§ 1º e 2º, e 75 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988), no art. 210, I, da Constituição do Estado de Mato Grosso (CE-MT/1989), nos arts. 1º, I, e 26 da Lei Complementar Estadual n.º 269, de 29 de janeiro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - LOTCE/MT), nos arts. 5º, I; 49 e 62, I, da Lei Complementar Estadual n.º 752, de 19 de dezembro de 2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso – CPCE/MT), bem como nos arts. 10, I; 137; 170 e 185 do Anexo Único da Resolução Normativa n.º 16/2021-TP (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT).

No período de 1º/1 a 31/12/2024, os responsáveis pela contabilidade e pelo controle interno foram, respectivamente, o Sr. Albanez Berigo e o Sr. Atila Rezende Waldschmidt.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE/MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, em atendimento à Resolução Normativa TCE/MT n.º 3/2020-TP.

Com base na prestação de contas apresentada, foi confeccionado o Relatório Técnico Preliminar[1], ratificado pelo Supervisor[2] e pelo Secretário da 4ª Secretaria de Controle Externo (Secex)[3], sobre as ações de governo do Chefe do Poder Executivo Municipal, cuja análise dos documentos e informações apontaram **10 (dez) achados de auditoria,** classificados, nos termos do Anexo da Resolução Normativa TCE/MT n.º 2/2025-TP, em **1** (**uma) irregularidade de natureza moderada, 4 (quatro) irregularidades de natureza grave** e **3 (três) irregularidades de natureza gravíssima**, nos termos descritos a seguir:

> **GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2017 a 31/12/2024
> **1) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03.** Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).
> 1.1) *Ausência de registro da apropriação mensal das férias e 13º salário, em desacordo com os itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.* - Tópico - APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS)
>
> **2) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).
> 2.1) *Não há convergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos apresentados no exercício de 2024 provenientes do exercício anterior referente ao Ativo Realizável a Longo Prazo e Passivo Não Circulante.* - Tópico - COMPARABILIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL (exercício atual versus exercício anterior)
> 2.2) *Divergências de informações nas bases de dados do Sistema Aplic, STN e Banco do Brasil, nas Transferências do Estado das receitas arrecadas referente a Cota-parte ICMS, Cota-parte IPVA, Cota-parte IPI - Municípios e Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo* - Tópico - PRINCIPAIS TRANSFERÊNCIAS DA

[1] Doc. 624459/2025.
[2] Doc. 624460/2025.
[3] Doc. 624461/2025.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

UNIÃO E DO ESTADO

3) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_01. Disponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 42, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000).

3.1) *Indisponibilidade de caixa em 31/12/2024 para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato nas fontes de recursos no valor total de R$ 409.191,91 nas seguintes fontes de recursos: 540, 553 e 711.* - Tópico - OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

4) DA03 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_03. Déficit de execução orçamentária em fonte/destinação de recurso no encerramento do exercício financeiro (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000; Resolução Normativa do TCE-MT nº 43/2013).

4.1) *Déficit de execução orçamentária no valor de -R$ 11.935.899,35 contrariado os mandamentos do Art. 167 da Constituição Federal e artigo 9º da LRF* - Tópico - QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

5) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

5.1) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação nas fontes 621 e 701.* - Tópico – ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6) LC99 RPPS_MODERADA_99. Irregularidade referente a Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não contemplada em classificação específica).

6.1) *Ausência de adesão a convênio com entidade fechada de previdência complementar autorizado.* - Tópico - REFORMA DA PREVIDÊNCIA

6.2) *Desequilíbrio na cobertura das reservas matemáticas, pela falta de um adequado planejamento previdenciário que promova a captação de ativos/recursos suficientes para a melhoria gradativa do alcance do equilíbrio atuarial.* - Tópico - ÍNDICE DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS

7) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

7.1) *Não houve a previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) não foi considerada no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).* - Tópico – ACS E ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023)

8) ZB04 DIVERSOS_GRAVE_04. Descumprimento das regras relativas à transmissão de cargos eleitorais estabelecidas em Resolução do TCE-MT).

8.1) *Não constam informações sobre a elaboração do Relatório Conclusivo da Comissão de Transição de Mandato, conforme art. 9º da RN TCE-MT nº 19/2016.* - Tópico - COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

Com supedâneo no direito constitucional ao contraditório, assentado nos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

arts. 96, VI; 113 e 114 do RITCE/MT, o Sr. Gustavo de Melo Anicézio foi citado, por meio do Ofício n.º 437/2025/GC/GAM[4], para tomar conhecimento e, caso entendesse pertinente, apresentar defesa acerca das irregularidades apontadas no Relatório Técnico Preliminar.

Em resposta[5], o ex-Gestor responsável apresentou as razões da defesa, justificativas e esclarecimentos sobre os apontamentos constantes no relatório confeccionado pela Unidade Instrutiva, bem como pleiteou a emissão de parecer favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo Municipal referentes ao exercício de 2024.

Após a análise da manifestação, a equipe técnica confeccionou o Relatório Técnico de Defesa[6], ratificado pelo Supervisor[7] e pelo Secretário[8] da 4ª Secex, em que sugeriu o **saneamento** das irregularidades CB05 (2.1 e 2.2), LC99 (6.1 e 6.2), ZA01 (7.1) e ZB04 (8.1), a **manutenção** das demais irregularidades e propôs a expedição de recomendações.

Em atenção ao art. 109 do RITCE/MT, os autos foram encaminhados[9] ao Ministério Público de Contas (MPC) que, por meio do **Parecer n.º 3.280/2025**[10], de autoria do Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, opinou pelo **afastamento** das irregularidades CB05 (2.1 e 2.2), LC99 (6.1 e 6.2) e ZB04 (8.1), e a **manutenção das demais** irregularidades, com emissão de **Parecer Prévio Contrário** à aprovação das Contas Anuais de Governo Municipal da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, referentes ao exercício de 2024, sob a administração do Sr. Gustavo de Melo Anicézio, com a expedição das seguintes determinações e recomendações:

> **c)** pela **recomendação** ao Poder Legislativo Municipal para que determine ao Poder Executivo Municipal que:
> c.1) **realize** tempestivamente a apropriação mensal das provisões trabalhistas de acordo com as normas contábeis, com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com a Lei nº 4.320/1964;
> c.2) **promova** a republicação do referido Balanço Patrimonial de 2024, já

[4] Doc. 624890/2025.
[5] Doc. 640889/2025.
[6] Doc. 655558/2025.
[7] Doc. 655559/2025.
[8] Doc. 655560/2025.
[9] Doc. 655670/2025.
[10] Doc. 658724/2025.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

com os saldos ajustados, como forma de garantir maior transparência, publicidade e fidedignidade das demonstrações contábeis apresentadas, em observância aos princípios que regem a Administração Pública;
c.3) **inclua** a previsão da aposentadoria especial dos referidos agentes no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, em estrita observância ao disposto no art. 8º da Decisão Normativa nº 07/2023;
c.4) **implemente** medidas urgentes visando garantir o atendimento de todas as demandas por vagas em pré-escola, e zerar a fila no ano de 2025, em observância ao art. 227 c/c art 208 da CF e da Lei Federal n.º 13.257/2016;

d) pela **recomendação** ao Poder Legislativo Municipal para que recomende ao Poder Executivo Municipal que:
d.1) **adote** providências voltadas à conferência periódica dos lançamentos contábeis das transferências da União e do Estado, a fim de evitar registros incorretos dessas transferências constitucionais;
d.2) **realize** medidas necessárias à autorização do convênio de adesão, de modo a assegurar a vigência do Regime Próprio Complementar, em conformidade com o §1º do art. 58 da Portaria MTP nº 1467, prevenindo futuras desconformidades e alinhando a gestão previdenciária às exigências normativas vigentes;
d.3) **adote** postura administrativa proativa, voltada à avaliação e implementação das medidas autorizadas no artigo 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022, com o propósito de promover o equacionamento do déficit atuarial.
d.4) **adira** ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS n.º 185/2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, conforme Nota Recomendatória COPSPAS n.º 008/2024;
d.5) **implemente**, por meio de iniciativas articuladas com o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), medidas voltadas ao fortalecimento da governança e da gestão previdenciária, ao aprimoramento da suficiência financeira e da capacidade de acumulação de ativos, bem como à melhoria do equilíbrio atuarial do regime;
d.6) **adote** postura voltada à discussão e apuração da viabilidade de aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, especialmente no que se refere às regras de elegibilidade, aos critérios de cálculo e aos mecanismos de reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, com vistas à efetivação e à preservação do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial;

e) pela **determinação** à equipe técnica do TCE/MT para que instaure de Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 149 da Resolução Normativa n.º 16/2021 – RITCEMT e da Resolução Normativa TCE-MT n.º 03/2025, ante os indícios de dano ao erário referentes ao atraso no pagamento das contribuições de dezembro/2024 e do 13º salário/2024.

Considerando a permanência de irregularidades não sanadas, em atenção ao disposto no art. 110 do RITCE/MT, foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis ao responsável para apresentação de **alegações finais** por meio da Decisão n.º

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

304/GAM/2025[11], publicada no Diário Oficial de Contas em 22/9/2025, edição n.º 3709[12].

As alegações finais foram apresentadas pelo ex-Gestor[13], ocasião em que os autos retornaram ao MPC que, por meio do **Parecer n.º 3.586/2025**[14], de autoria do Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, **retificou** o Parecer n.º 3.280/2025, **afastando** também a **irregularidade FB03 (5.1)** e **mantendo as demais proposições.**

Posteriormente, o Procurador-geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar, por meio do **Parecer Complementar n.º 3.894/2025**, atuando na função constitucional de fiscal do ordenamento jurídico, e regimental de avaliação, previamente ao julgamento pelo Tribunal de Contas, das manifestações ministeriais emitidas, realizou uma análise complementar, considerando o contexto geral da gestão e manifestou pela emissão de **Parecer Prévio Favorável à aprovação, com ressalvas**, das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, referentes ao exercício de 2024, e **afastou a irregularidade ZA01, achado 7.1**, com expedição de recomendação, mantendo as demais proposições dos pareceres anteriores.

Superada a narrativa da conformidade processual, destaca-se a seguir os aspectos relevantes das Contas Anuais que foram extraídos do processo, em especial do Relatório Técnico confeccionado pela 4ª Secex, bem como das informações encaminhadas pelo Aplic.

1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Segundo os dados coletados no último Censo Demográfico realizado pelo IBGE em 2022, o Município de **Alto Araguaia**, criado em 26/10/1938, contava com uma população total de 17.193 (dezessete mil cento e noventa e três) habitantes, distribuídos em uma área territorial de 5.317,513 km², resultando em uma densidade demográfica de 3,18 habitantes por quilômetro quadrado.

[11] Doc. 660423/2025.
[12] Doc. 662278/2025.
[13] Doc. 665888/2025.
[14] Doc. 667834/2025.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

A 4ª Secex informou que a população de Alto Araguaia em 2024 era de 17.657 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e sete) habitantes e, em consulta ao sítio do IBGE, a estimativa populacional divulgada para o ano de 2025 aponta um total de 17.751 (dezessete mil setecentos e cinquenta e um) habitantes, o que indica um leve crescimento populacional no período[15].

2. PARECERES PRÉVIOS EMITIDOS PELO TCE/MT DE 2019 A 2023

As Contas Anuais dos últimos cinco exercícios foram objeto de emissão de parecer prévio favorável à aprovação, exceto de 2021, que foi favorável com ressalvas, conforme tabela reproduzida seguir[16]:

Exercício	Protocolo/Ano	Decisão/Ano	Ordenador	Relator	Situação
Parecer Prévio					
2019	88277/2019	34/2021	GUSTAVO DE MELO ANICEZIO	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA	Favorável
2020	100650/2020	177/2021	GUSTAVO DE MELO ANICEZIO	SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA	Favorável
2021	412325/2021	72/2022	GUSTAVO DE MELO ANICEZIO	GUILHERME ANTONIO MALUF	Favorável com ressalvas
2022	89524/2022	58/2023	GUSTAVO DE MELO ANICEZIO	GUILHERME ANTONIO MALUF	Favorável
2023	537918/2023	81/2024	GUSTAVO DE MELO ANICEZIO	GUILHERME ANTONIO MALUF	Favorável

3. ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – IGF-M 2020 A 2024

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios (IGF-M) é um indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Aplic pelo TCE/MT na análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

O indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

> 1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
> 2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
> 3. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em

[15] https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt/alto-araguaia.html.
[16] Doc. 624459/2025, p. 12.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

relação à receita corrente líquida.
4. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

O detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico https://srvradar.tce.mt.gov.br/sense/app/93929870-720f-45ba-9695-2c5bd12b5edc.

Ademais, os dados são declaratórios e podem sofrer correções e atualizações, por isso é possível a ocorrência de divergência entre os valores dos índices apresentados no Relatório Técnico Preliminar e em relatórios técnicos e pareceres prévios de outros exercícios.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Apresenta-se a seguir o resultado histórico do IGF-M de Alto Araguaia[17]:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Investimento	IGFM - Liquidez	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2020	0,52	0,34	0,59	1,00	0,00	0,34	0,52	104
2021	0,65	0,67	0,86	1,00	0,00	0,25	0,66	74
2022	0,58	0,56	1,00	1,00	0,00	0,21	0,65	93
2023	0,07	0,69	1,00	1,00	0,00	0,22	0,57	95
2024	0,58	0,55	0,85	0,00	0,18	0,53	0,00	-

[17] Doc. 624459/2025, p. 10.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

4. PLANO PLURIANUAL – PPA

O Plano Plurianual (PPA) do Município de **Alto Araguaia** para o quadriênio de 2022 a 2025, foi instituído pela Lei Municipal n.º 4.307, de 29 de julho de 2021 (PPA 2022-2025), e protocolado sob o n.º 82.431-3/2021 no TCE/MT.

5. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de **Alto Araguaia** para o exercício de 2024, foi instituída pela Lei Municipal n.º 4.550, de 6 de dezembro de 2023, e protocolada sob o n.º 177.421-2/2024 no TCE/MT[18].

Em atenção ao disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), consta na LDO de **Alto Araguaia** o Anexo de Metas Fiscais, que estabelece as seguintes metas para o exercício de 2024[19]:

> a. a meta de resultado primário (sem RPPS) - acima da linha para o Município é de déficit de R$ **-3.630.908,97**, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
> b. a meta de resultado nominal (sem RPPS) - abaixo da linha para o Município é de déficit de R$ **-4.863.925,14**.
> c. o montante da dívida consolidada líquida para 2024 ficou estabelecida em R$ **0,00**.

Caso as metas não sejam atingidas, o Anexo de Riscos Fiscais prevê, em observância ao fixado no art. 4º, § 3º, da LRF, a adoção das seguintes providências[20]:

[18] Doc. 405491/2024.
[19] Doc. 624459/2025, p. 19.
[20] Doc. 624459/2025, p. 20.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS / 2024

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTAÇÃO NA ARRECAÇÃO	500.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	500.000,00
DEMANDAS JUDICIAIS	1.200.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	1.200.000,00
FRUSTAÇÃO DEARRECAÇÃO	1.000.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS CRISCRICIONÁRIAS	1.000.000,00
SUBTOTAL	2.700.000,00	SUBTOTAL	2.700.000,00
TOTAL	2.700.000,00	TOTAL	2.700.000,00

- A administração instituiu todas as receitas possíveis de arrecadação realiza sua cobrança, visando o equilíbrio de receitas e despesas.

- Caso, ocorra frustação na arrecadação os sentenças judiciais, fatos que possam comprometer o equilíbrio de receitas e despesas esses serãocompensados com recução das despesas discricionárias.

ARLDO_Riscos_Fiscais

- Frustração na arrecadação - R$ 500.000,00 - contingenciamento de empenhos de despesas discricionárias;
- Demandas Judiciais - R$ 1.200.000,00 - contingenciamento de empenhos de despesas discricionárias;
- Frustração na arrecadação - R$ 1.000.000,00 - contingenciamento de empenhos de despesas discricionárias.

A LDO previu as metas fiscais de resultado nominal e primário (art. 4º, § 1º, da LRF) e estabeleceu, no art. 17 da Lei Municipal n.º 4.550/2023, as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das referidas metas (art. 4º, § 1º, I, "b" e art. 9º da LRF). Confira-se[21]:

> **Art. 17** Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.
> **§ 1º** Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, como determina o art. 48, § 1º, I, da LRF[22].

Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal da Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37 da CRFB/1988 e o art. 48 e 48-A da LRF.

Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos

[21] Doc. 405491/2024, p. 6.
[22] Doc. 405491/2024, p. 101/115.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o art. 4º, § 3º, da LRF, bem como o percentual de 10% da Receita Corrente Líquida para a Reserva de Contingência, conforme o art. 11 da Lei Municipal n.º 4.550/2023.

6. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de **Alto Araguaia**, para o exercício de 2024, foi editada nos termos da Lei Municipal n.º 4.551, de 12 de dezembro de 2023, e protocolada sob o n.º 177.453-0/2024 no TCE/MT[23].

A LOA/2024 **estimou a receita e fixou a despesa no montante de R$ 208.596.330,29** (duzentos e oito milhões quinhentos e noventa e seis mil trezentos e trinta reais e vinte e nove centavos), conforme seu art. 1º e 3º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos[24]:

- Orçamento Fiscal: R$ 122.851.467,60
- Orçamento da Seguridade Social: R$ 85.744.862,69.

Sobre a elaboração da LOA, é possível afirmar que foram realizadas audiências públicas durante esse processo (art. 48, § 1º, I, da LRF[25]) e que o texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em atendimento ao art. 165, § 5°, da CRFB/1988.

Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal da Transparência[26], em obediência aos arts. 1º, § 1º; 9º, § 4º; 48; 48-A e 49 da LRF .

Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, § 8º, da CRFB/1988).

6.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal n.º 4.551/2023 definiu os parâmetros para as alterações orçamentárias[27]:

> **Art. 6º** O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais

[23] Doc. 405555/2024.
[24] Doc. 624459/2025, p. 21.
[25] Doc. 405555/2024, p. 291/308.
[26] https://altoaraguaia.mt.gov.br/artigo/lei-municipal-n-4551-2023.
[27] Doc. 405555/2024, p. 7.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

suplementares até o limite de 15% (trinta por cento) do total da despesa fixada no Artigo. 3º, da presente Lei, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

Na tabela abaixo demonstram-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final[28]:

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSP.	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUP.	ESP.	EXTRA.				
R$ 208.596.330,29	R$ 64.717.729,24	R$ 15.287.072,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 35.459.149,01	R$ 253.141.983,00	21,35%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	31,02%	7,32%	0,00%	0,00%	16,99%	121,35%	-

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas[29] apresenta como valor atualizado para **fixação das despesas o montante de R$ 253.141.983,00** (duzentos e cinquenta e três milhões cento e quarenta e um mil novecentos e oitenta e três reais), igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

As alterações orçamentárias totalizaram **38,35%** do Orçamento Inicial[30]:

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2024	R$ 208.596.330,29	R$ 80.004.801,72	38,35%

Na tabela a seguir, é possível verificar as fontes de financiamento dos créditos adicionais abertos no exercício em análise[31]:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$ 35.459.149,01
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 36.326.675,03
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 600.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 7.618.977,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R$ 0,00

[28] Doc. 624459/2025, p. 22.
[29] Doc. 594255/2025, p. 15.
[30] Doc. 624459/2025, p. 23.
[31] Doc. 624459/2025, p. 25.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R$ 80.004.801,72

A 4ª Secex apontou que houve a abertura de créditos adicionais com base em recursos inexistentes provenientes de excesso de arrecadação, nas fontes 621 e 701, sendo causa do **achado 5.1, classificado na irregularidade FB03**:

> **Dispositivo Normativo:**
> Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1°, inc. II da Lei n° 4.320/1964.
> 1.1) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação nas fontes 621 e 701.* **- FB03**

De acordo com o sistema Aplic (quadro 1.4 deste relatório), foi realizado abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação no exercício de 2024 nas fontes 621 e 701, conforme evidenciado a seguir:

Cod. fonte	Fonte	Previsto Inicial	Arrecadado	Excesso Déficit	Crédito Adicional	Diferença	Empenhado
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 2.443.162,27	R$ 12.488.546,76	R$ 10.045.384,49	R$ 21.603.017,45	R$ 11.557.632,96	R$ 12.577.537,28
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 10.500.000,00	R$ 2.609.148,74	-R$ 7.890.851,26	R$ 299.762,00	R$ 299.762,00	R$ 4.146.663,55

O ex-Gestor foi citado e apresentou defesa acerca da irregularidade.

Após a análise das justificativas, a Unidade Técnica e o MPC opinaram pela manutenção do achado.

Na forma regimental, foi oportunizada a apresentação de alegações finais que, após juntadas, foram encaminhadas ao MPC, que **retificou** o seu posicionamento, opinando pelo **saneamento da irregularidade FB03, achado 5.1.**

Não houve a abertura de créditos adicionais com base em recursos inexistentes de operações de crédito, superávit financeiro, tampouco sem a indicação de recursos orçamentários provenientes da anulação parcial ou total de dotações (art. 167, II e V, da CRFB/1988 e art. 43, §1º, I, III e IV, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

7. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2024, a receita total prevista, após as deduções e considerando a receita intraorçamentária, foi de **R$ 245.523.005,32** (duzentos e

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

quarenta e cinco milhões quinhentos e vinte e três mil cinto reais e trinta e dois centavos), sendo **arrecadado o montante de R$ 179.176.335,76** (cento e setenta e nove milhões cento e setenta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos)[32].

Com a finalidade de verificar a consistência dos dados informados na prestação de contas, a Secex comparou os valores registrados pelo ente como receita arrecadada com as transferências constitucionais e legais efetuadas pela União e o Estado de Mato Grosso ao Município, informadas pela Secretaria do Tesouro Nacional[33] (STN) e pelo Banco do Brasil[34,35]:

Transferências da União			
Descrição	**Informações Externa (A)**	**Demonstrativo da receita realizada (B)**	**Diferença (A-B)**
Cota Parte FPM	R$ 23.263.935,42	R$ 23.263.935,42	R$ 0,00
Cota-Parte ITR	R$ 2.365.426,51	R$ 2.365.426,51	R$ 0,00
IOF-Ouro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R$ 554.787,75	R$ 554.787,75	R$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Transferências Estaduais			
Descrição	**Fonte Externa (A)**	**Demonstrativo da receita realizada (B)**	**Diferença (A-B)**
Cota-Parte do ICMS	R$ 29.985.741,28	R$ 29.974.846,41	R$ 10.894,87
Cota-Parte do IPVA	R$ 2.041.320,77	R$ 2.052.215,64	-R$ 10.894,87
Cota-Parte do IPI - Municípios	R$ 0,00	R$ 254.403,76	-R$ 254.403,76
Cota-Parte da CIDE	R$ 59.591,15	R$ 59.591,15	R$ 0,00
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

[32] Doc. 624459/2025, p. 198.
[33] Transferências Constitucionais http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1.
[34] Demonstrativo DAF: https://demonstrativos.apps.bb.com.br/arrecadacao-federal.
[35] Doc. 624459/2025, p. 25/26.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	R$ 0,00	R$ 38.336,22	-R$ 38.336,22
Receita de Transferências do Fundeb	R$ 13.220.866,31	R$ 13.220.866,31	R$ 0,00

A equipe de auditoria detectou que as Transferências Constitucionais e Legais não foram contabilizadas adequadamente, motivo pelo qual apontou o **achado de auditoria 2.2, classificado na irregularidade CB05**:

> **Dispositivo Normativo:**
> Arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
> *1.1) Divergências de informações nas bases de dados do Sistema Aplic, STN e Banco do Brasil, nas Transferências do Estado das receitas arrecadas referente a Cota-parte ICMS, Cota-parte IPVA, Cota-parte IPI - Municípios e Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo* - **CB05**
> Transferências Constitucionais:
> http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1
> Demonstrativo DAF:
> https://demonstrativos.apps.bb.com.br/arrecadacaofederal
> Sistema Aplic - Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (valores
> Líquidos) > Consulta Parametrizada > Mês de referência: dezembro > Dados
> Consolidados do Ente.

O ex-Gestor responsável foi citado e apresentou defesa acerca da irregularidade.

Após a análise das justificativas, a Unidade Técnica e o MPC opinaram pelo **saneamento da irregularidade CB05, achado 2.2**. Além disso, recomendaram ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote medidas no sentido de realizar as conferências dos lançamentos contábeis das transferências União/Estado a fim de evitar registros contábeis incorretos das transferências constitucionais.

Diante do afastamento da irregularidade, não houve apresentação de alegações finais. Por fim, o MPC ratificou seu posicionamento.

A série histórica das receitas orçamentárias, no período de 2020 a 2024, revela **crescimento** significativo na arrecadação, como demonstrado abaixo[36]:

[36] Doc. 624459/2025, p. 29/31.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Origens das Receitas	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	**R$ 100.111.790,91**	**R$ 115.795.122,22**	**R$ 125.355.617,61**	**R$ 143.370.430,85**	**R$ 176.830.403,12**
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R$ 11.357.769,04	R$ 16.015.994,26	R$ 15.622.780,12	R$ 19.531.606,56	R$ 20.715.179,17
Receita de Contribuição	R$ 3.678.311,97	R$ 4.440.552,94	R$ 5.164.689,05	R$ 5.913.324,10	R$ 6.449.749,89
Receita Patrimonial	R$ 1.124.369,84	R$ 678.889,09	R$ 3.104.867,97	R$ 1.822.133,61	R$ 17.961.994,75
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de serviço	R$ 1.985.197,88	R$ 2.128.325,36	R$ 2.243.645,29	R$ 2.349.295,30	R$ 3.234.876,21
Transferências Correntes	R$ 81.279.187,61	R$ 91.856.631,85	R$ 98.843.986,40	R$ 112.844.630,19	R$ 126.207.402,58
Outras Receitas Correntes	R$ 686.954,57	R$ 674.728,72	R$ 375.648,78	R$ 909.441,09	R$ 2.261.200
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	**R$ 1.050.000,00**	**R$ 6.324.616,00**	**R$ 24.374.163,23**	**R$ 19.687.510,17**	**R$ 7.373.119,14**
Operações de crédito	R$ 0,00	R$ 3.000.000,00	R$ 14.000.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 600.000,00
Alienação de bens	R$ 0,00	R$ 170.350,00	R$ 52.000,00	R$ 1.314.993,42	R$ 519.721,00
Amortização de empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de capital	R$ 1.050.000,00	R$ 3.154.266,00	R$ 10.322.163,23	R$ 15.972.516,75	R$ 6.253.398,14
Outras receitas de capital	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	**R$ 101.161.790,91**	**R$ 122.119.738,22**	**R$ 149.729.780,84**	**R$ 163.057.941,02**	**R$ 184.203.522,26**
DEDUÇÕES	-R$ 9.840.225,94	-R$ 13.436.771,58	-R$ 14.312.685,44	-R$ 13.900.031,71	-R$ 14.129.798,28
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	**R$ 91.321.564,97**	**R$ 108.682.966,64**	**R$ 135.417.095,40**	**R$ 149.157.909,31**	**R$ 170.073.723,98**
Receita Corrente Intraorçamentária	R$ 5.985.672,44	R$ 4.738.098,14	R$ 5.718.486,73	R$ 7.474.495,54	R$ 9.102.611,78
Receita de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	**R$ 97.307.237,41**	**R$ 113.421.064,78**	**R$ 141.135.582,13**	**R$ 156.632.404,85**	**R$ 179.176.335,76**
Receita Tributária Própria	R$ 11.130.811,13	R$ 15.421.885,16	R$ 15.277.097,09	R$ 19.228.145,48	R$ 20.403.488,97
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	11,11%	13,31%	12,18%	13,41%	11,53%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	12,31%				

As Receitas de Transferências Correntes representaram, em 2024, a maior fonte de recursos na composição da receita municipal (R$ 126.207.402,58).

A **receita tributária própria** em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Educação (Fundeb), atingiu o percentual de **11,53%**.

Apresenta-se a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2020 a 2024, destacando-se, individualmente, os impostos[37]:

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R$	Valor Arrecadado R$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R$ 17.414.521,64	R$ 18.509.185,92	90,71%
IPTU	R$ 371.000,00	R$ 303.803,96	1,48%
IRRF	R$ 5.192.472,00	R$ 7.101.453,78	34,80%
ISSQN	R$ 7.081.049,64	R$ 9.064.358,41	44,42%
ITBI	R$ 4.770.000,00	R$ 2.039.569,77	9,99%
II - Taxas (Principal)	R$ 2.500.780,00	R$ 660.060,82	3,23%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R$ 53.000,00	R$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R$ 74.150,00	R$ 79.785,93	0,39%
V - Dívida Ativa	R$ 1.473.621,00	R$ 1.012.249,98	4,96%
VI -Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R$ 361.960,00	R$ 142.206,32	0,69%
TOTAL	**R$ 21.878.032,64**	**R$ 20.403.488,97**	

Em 2024, o **grau de autonomia financeira** do município, caracterizado pelo percentual de participação das receitas próprias do município em relação à receita total arrecadada, alcançou o percentual de **28,09%**, o qual indica que a cada R$ 1,00 (um real) arrecadado, o ente contribuiu com aproximadamente R$ 0,28 (vinte e oito centavos) de receita própria. Confira-se[38]:

Descrição	Valor - R$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R$ 184.203.522,26
Receita de Transferência Corrente (B)	R$ 126.207.402,58
Receita de Transferência de Capital (C)	R$ 6.253.398,14
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	**R$ 132.460.800,72**
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	**R$ 51.742.721,54**
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	**28,09%**
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	**71,91%**

O **grau de dependência** do Município em relação às receitas de transferência foi de **71,91%**. Comparando-se os exercícios de 2020 a 2024, constata-se um **aumento mínimo** do índice de participação de receitas própria e uma **redução** da dependência de transferências[39]:

[37] Doc. 624459/2025, p. 30.
[38] Doc. 624459/2025, p. 32.
[39] Doc. 624459/2025, p. 32.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Dependência de Transferência					
Descrição	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Percentual de Participação de Receitas Próprias	19,65%	24,78%	27,09%	20,99%	28,09%
Percentual de Dependência de Transferências	80,34%	75,21%	72,90%	79,00%	71,91%

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2024[40], a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, totalizou **R$ 253.141.983,00** (duzentos e cinquenta e três milhões cento e quarenta e um mil novecentos e oitenta e três reais), sendo empenhado o montante de **R$ 173.427.706,41** (cento e setenta e três milhões quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e seis reais e quarenta e um centavos), liquidado **R$ 172.137.069,24** (cento e setenta e dois milhões cento e trinta e sete mil sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) e pago **R$ 163.760.858,37** (cento e sessenta e três milhões setecentos e sessenta mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2020 a 2024, revela **aumento** da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir[41]:

Grupo de despesas	2020	2021	2022	2023	2024
Despesas correntes	**R$ 73.717.566,00**	**R$ 83.881.995,65**	**R$ 110.596.848,68**	**R$ 124.927.817,29**	**R$ 142.979.694,78**
Pessoal e encargos sociais	R$ 44.119.788,90	R$ 46.946.495,97	R$ 58.211.073,74	R$ 62.901.579,41	R$ 67.981.222,82
Juros e Encargos da Dívida	R$ 10.269,82	R$ 50.712,86	R$ 1.390.234,53	R$ 2.914.560,48	R$ 2.691.267,79
Outras despesas correntes	R$ 29.587.507,28	R$ 36.884.786,82	R$ 50.995.540,41	R$ 59.111.677,40	R$ 72.307.204,17
Despesas de Capital	**R$ 9.754.069,78**	**R$ 15.271.972,61**	**R$ 24.483.563,75**	**R$ 29.903.739,53**	**R$ 20.613.286,03**
Investimentos	R$ 8.632.997,01	R$ 14.362.456,45	R$ 24.302.736,37	R$ 29.124.266,80	R$ 18.062.286,07
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização da Dívida	R$ 1.121.072,77	R$ 909.516,16	R$ 180.827,38	R$ 779.472,73	R$ 2.550.999,96
Total Despesas Exceto Intra	**R$ 83.471.635,78**	**R$ 99.153.968,26**	**R$ 135.080.412,43**	**R$ 154.831.556,82**	**R$ 163.592.980,81**
Despesas Intraorçamentárias	**R$ 5.603.606,13**	**R$ 3.891.290,88**	**R$ 5.449.534,61**	**R$ 7.294.707,97**	**R$ 9.834.725,60**
Total das Despesas	**R$ 89.075.241,91**	**R$ 103.045.259,14**	**R$ 140.529.947,04**	**R$ 162.126.264,79**	**R$ 173.427.706,41**
Variação - %	Variação_2020	15,68%	36,37%	15,36%	6,97%

Observa-se que o grupo de natureza de despesa que teve maior

[40] Doc. 624459/2025, p. 203.
[41] Doc. 624459/2025, p. 34.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

participação na composição da despesa orçamentária em 2024 foi “Pessoal e encargos sociais”, totalizando o valor de **R$ 67.981.222,82** (sessenta e sete milhões novecentos e oitenta e um mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), correspondente a **41,56%** do total da despesa orçamentária (exceto a intra) contabilizada pelo Município (**R$ 163.592.980,81**).

9. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

A análise dos Balanços Consolidados tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município, a partir das Demonstrações Contábeis apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo.

As Demonstrações contábeis foram regularmente divulgadas, publicadas em veículo oficial, de forma consolidada e apresentadas na Carga de Conta de Governo[42], assinadas pelo titular da Prefeitura ou o seu representante legal e pelo contador legalmente habilitado.

9.1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Portaria n.º 184, de 25 de agosto de 2008, do Ministério da Fazenda estabelece diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das Demonstrações Contábeis, para torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).

A existência de padrões contábeis uniformes e consistentes eleva a qualidade da informação contábil para fins de avaliação e comparação do desempenho e da eficiência orçamentária, financeira, e patrimonial do órgão, bem como facilita a compreensão dos dados e promove a transparência.

Nesse sentido, a STN publica regularmente o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), obrigatório para todos os entes da Federação, e alinhado às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), às IPSAS, e à legislação vigente.

[42] Protocolo n.º 185.004-0/2024.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

As estruturas das Demonstrações Contábeis contidas nos anexos da Lei n.º 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN n.º 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A **convergência contábil** busca alinhar as práticas nacionais aos padrões internacionais, visando diminuir as diferenças dos procedimentos da área e com isso viabilizar a comparação de informações em qualquer lugar do mundo. A **consistência contábil** garante a uniformidade dos critérios adotados de modo atingir a convergência da Demonstrações Contábeis.

No presente caso, a equipe de auditoria certificou a **consistência** na elaboração das Demonstrações Contábeis de 2024 apresentadas no Sistema Aplic, considerando a Portaria do STN n.º 877/2018 e as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPCs) n.ºs 4, 5, 6, 7 e 8 expedidas pela STN.

9.1.1. Estrutura e Forma de Apresentação

A 4ª Secex constatou que os Balanços Orçamentário[43], Financeiro[44] e Patrimonial[45] apresentados/divulgados estão de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

De igual modo, a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)[46] e a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)[47] apresentadas/divulgadas estão de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

No tocante às Notas Explicativas, a equipe de auditoria apontou que elas também observaram as normas e orientações expedidas pela STN, no entanto alguns itens precisam de aperfeiçoamentos, em relação às referências cruzadas[48], motivo pelo qual sugeriu a expedição de **recomendação** à atual gestão para que continue o processo de implementação e aperfeiçoamento das Notas Explicativas de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

[43] Doc. 624459/2025, p. 37/38.
[44] Doc. 624459/2025, p. 38/39.
[45] Doc. 624459/2025, p. 39/40.
[46] Doc. 624459/2025, p. 43/44.
[47] Doc. 621085/2025, p. 44.
[48] Doc. 624459/2025, p. 45/46.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

9.1.2. Comparabilidade do Balanço Patrimonial (exercício atual versus exercício anterior)

A tabela a seguir demonstra os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos iniciais apresentados no exercício de 2024[49]:

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL (2024)	EXERCÍCIO ANTERIOR (2023)	DIFERENÇA (R$)
Ativo Circulante	R$ 68.834.185,91	R$ 68.834.185,91	R$ 0,00
ARLP	R$ 126.225.834,83	R$ 11.381.325,78	R$ 114.844.509,05
Investimentos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo Imobilizado	R$ 117.557.988,63	R$ 117.557.988,63	R$ 0,00
Ativo Intangível	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DO ATIVO	**R$ 312.618.009,37**	**R$ 197.773.500,32**	**R$ 114.844.509,05**
PASSIVO	**EXERCÍCIO ATUAL (2024)**	**EXERCÍCIO ANTERIOR (2023)**	**DIFERENÇA (R$)**
Passivo Circulante	R$ 3.521.761,55	R$ 3.521.761,55	R$ 0,00
Passivo Não Circulante	R$ 331.626.693,11	R$ 216.782.184,06	R$ 114.844.509,05
Patrimônio Líquido	-R$ 22.530.445,29	-R$ 22.530.445,29	R$ 0,00
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 312.618.009,37**	**R$ 197.773.500,32**	**R$ 114.844.509,05**

Com base nessas informações, a 4ª Secex verificou que não há convergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos apresentados no exercício de 2024, provenientes do exercício anterior, sendo causa da **irregularidade CB05**, **achado 2.1**:

> **Dispositivo Normativo:**
> Arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.
> 1.1) *Não há convergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos apresentados no exercício de 2024 provenientes do exercício anterior referente ao Ativo Realizável a Longo Prazo e Passivo Não Circulante.* - **CB05**

O ex-Gestor responsável foi citado e apresentou defesa acerca da irregularidade.

Após a análise das justificativas, a Unidade Técnica e o MPC opinaram pelo **saneamento da irregularidade CB05, achado 2.1.**, sendo que a Secex sugeriu **recomendação** ao Chefe do Poder Executivo para que republique o Balanço Patrimonial Consolidado do exercício de 2024 substituído, apresentando os saldos

[49] Doc. 624459/2025, p. 40.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

corretos referentes ao Ativo Realizável a Longo Prazo e Passivo Não Circulante, a fim de dar transparência e fidedignidade ao demonstrativo contábil em questão.

O MPC sugeriu a expedição de recomendação ao Poder Legislativo para que **determine** ao Chefe do Poder Executivo que promova a republicação do referido Balanço Patrimonial de 2024, já com os saldos ajustados, como forma de garantir maior transparência, publicidade e fidedignidade das demonstrações contábeis apresentadas, em observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante do afastamento da irregularidade, não houve apresentação de alegações finais. Por fim, o MPC ratificou seu posicionamento.

9.1.3. Consistência entre o Ativo e o Passivo do Balanço Patrimonial

A 4ª Secex demonstrou, com o quadro abaixo, a igualdade dos saldos dos subgrupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial do exercício de 2024, confira-se[50]:

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL (2024)	PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL (2024)
Ativo Circulante	R$ 93.275.105,16	Passivo Circulante	R$ 10.636.502,78
ARLP	R$ 146.952.113,61	Passivo Não Circulante	R$ 432.556.912,37
Investimentos	R$ 0,00	Patrimônio Líquido	-R$ 67.888.831,70
Ativo Imobilizado	R$ 135.077.364,68		
Ativo Intangível	R$ 0,00		
TOTAL DO ATIVO (I)	**R$ 375.304.583,45**	**TOTAL DO PASSIVO (II)**	**R$ 375.304.583,45**
DIFERENÇA (III) = I - II	**R$ 0,00**		

9.1.4. Apropriação do Resultado Patrimonial

A 4ª Secex, quanto a apropriação do resultado do exercício, observou que o total do Patrimônio Líquido (exercício de 2023) adicionado ao resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) (exercício de 2024) e os ajustes de exercícios anteriores (se houver) convergem com o total do Patrimônio Líquido do exercício de 2024, confira-se[51]:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Patrimônio Líquido de 2023 (I)	-R$ 22.530.445,29

[50] Doc. 624459/2025, p. 41.
[51] Doc. 624459/2025, p. 42.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Patrimônio Líquido de 2024 (II)	-R$ 67.888.831,70
Variação do PL (III) = II - I	-R$ 45.358.386,41
Saldo final de ajustes de Exercícios anteriores registrados em 2024 (IV)	R$ 0,00
Resultado patrimonial evidenciado na DVP (V)	-R$ 45.358.386,41
Diferença (VI) = III - IV - V	R$ 0,00

9.1.5. Resultado Financeiro

As informações apresentadas abaixo, tem por objetivo evidenciar a convergência do Resultado Financeiro apurado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros/Permanentes e o apurado no Quadro de Superávit/Déficit Financeiro por fontes de recursos[52]:

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS/PERMANENTES	Exercício Atual (2024)	Exercício Anterior (2023)
Ativo Financeiro	R$ 87.420.188,49	R$ 63.294.466,42
(-) Passivo Financeiro	R$ 11.405.871,67	R$ 3.519.108,65
Resultado Financeiro (I = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro)	**R$ 76.014.316,82**	**R$ 59.775.357,77**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES VERSUS QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
DESCRIÇÕES	**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS PERMANENTES**	**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	**DIFERENÇA**
Resultado financeiro 2024	R$ 76.014.316,82	R$ 76.014.316,82	R$ 0,00
Resultado financeiro 2023	R$ 59.775.357,77	R$ 59.775.357,77	R$ 0,00

Logo, o total do resultado financeiro é convergente com o total das fontes de recursos.

9.2. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

Além da análise quanto à estrutura das Demonstrações Contábeis, e, em continuidade ao processo de convergência da contabilidade aplicada ao setor público aos padrões internacionais, a equipe de auditoria verificou se o Município de Alto Araguaia divulgou em Notas Explicativas informações sobre o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), conforme estabelecido no §4º do art. 1º da Portaria do STN n.º 548, de 24 de setembro de 2015:

> § 4º Os entes da Federação deverão evidenciar em notas explicativas às demonstrações contábeis o estágio de adequação ao PIPCP constante do Anexo desta Portaria, sem prejuízo do efetivo cumprimento dos prazos-limite definidos.

[52] Doc. 624459/2025, p. 43.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

A 4ª Secex observou que o Município de **Alto Araguaia** não divulgou o estágio de implementação do PIPCP em notas explicativas, ou não houve comprovação da divulgação, motivo pelo qual sugeriu a expedição de determinação à Contadoria Municipal para que as notas explicativas das Demonstrações Consolidadas do exercício de 2025, sejam integradas por informações acerca do PIPCP, em observância a Portaria STN n.º 548/2015 e visando subsidiar análises futuras nas Contas de Governo. Prazo de implementação: até a publicação das demonstrações contábeis do exercício de 2025 e seguintes.

9.2.1. Apropriação de 13º Salário (Gratificação Natalina) e Férias

A Portaria do STN n.º 548/2015 exige a apropriação por competência das obrigações decorrentes de benefícios a empregados, dentre eles a gratificação natalina e férias. Segundo o MCASP (STN, 10ª Ed, p. 307):

> O 13º salário (gratificação natalina) e férias são exemplos de obrigações consideradas passivos derivados de apropriações por competência (...) e para o reconhecimento dos passivos relacionados ao 13º salário e às férias deve-se realizar a apropriação mensal em conformidade com o regime de competência.

A apropriação mensal das férias, do abono constitucional de 1/3 (um terço) e da gratificação natalina deve ser registrada em conta com atributo Permanente (P) e posteriormente, quando do empenho, terá o saldo transportado para contas com atributo Financeiro (F) com os respectivos desdobramentos de natureza orçamentária e posterior pagamento.

O prazo para implementação do reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados encerrou-se em 2018 para os municípios com mais de 50 (cinquenta) mil habitantes, e em 2019 para aqueles com até 50 (cinquenta) mil habitantes.

A 4ª Secex realizou consulta na movimentação contábil das contas de VPD registrada no Sistema Aplic e observou que não foram efetuados os registros contábeis por competência da gratificação natalina, das férias e do adicional de 1/3 das férias:

31111012200 13º salário

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

31111012100 férias vencidas e proporcionais
31111012400 férias abono constitucional

Com base nesses dados, a Unidade Instrutiva apontou o **achado 1.1, classificado na irregularidade CB03**:

> **Dispositivo Normativo:**
> Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
> 1.1) *Ausência de registro da apropriação mensal das férias e 13º salário, em desacordo com os itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.* - **CB03**
> Em consulta ao sistema Aplic, na opção razão contábil das contas de variações patrimoniais diminutivas 31111012200 - 13º salário, 31111012100 - férias vencidas e proporcionais e 31111012400 - férias abono constitucional, referente ao exercício de 2024, evidencia que não foram efetuados os registros contábeis por competência:

O ex-Gestor responsável foi citado e apresentou defesa acerca da irregularidade.

Após a análise das justificativas, a Unidade Técnica e o MPC opinaram pela **manutenção da irregularidade CB03, achado 1.1.**

Além disso, o MPC sugeriu a expedição de recomendação ao Poder Legislativo para que **determine** ao Chefe do Poder Executivo que realize tempestivamente a apropriação mensal das provisões trabalhistas de acordo com as normas contábeis, com a LRF e com a Lei n.º 4.320/1964.

Na forma regimental, foi oportunizada a apresentação de alegações finais que, após juntadas, foram encaminhadas ao MPC, que ratificou na íntegra o seu posicionamento.

9.3. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.3.1. Resultado da Arrecadação Orçamentária – Quociente de Execução da Receita

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1) ou insuficiência de arrecadação (indicador menor que 1).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

9.3.1.1. Quociente de Execução da Receita (QER) – exceto Intra

-	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Líquida Prevista - Exceto Intra (A)	R$ 101.593.830,26	R$ 114.944.457,60	R$ 165.702.160,75	R$ 241.745.260,33	R$ 237.476.420,95
Receita Líquida Arrecadada - Exceto Intra (B)	R$ 91.321.564,97	R$ 108.682.966,64	R$ 135.417.095,40	R$ 149.157.909,31	R$ 170.073.723,98
Quociente de execução da Receita (QER)=B/A	0,8988	0,9455	0,8172	0,6170	0,7161

O resultado alcançado pelo ente municipal indica que a receita arrecada foi **menor** do que a prevista, correspondendo a **71,61% do valor estimado**, ou seja, houve **frustração de receita para a cobertura de despesas**[53].

9.3.1.2. Quociente de Execução da Receita Corrente (QERC) – Exceto Intra

-	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Corrente Prevista - Exceto Intra (A)	R$ 102.855.202,61	R$ 116.565.860,60	R$ 130.782.340,78	R$ 225.843.629,80	R$ 239.682.260,95
Receita Corrente Arrecadada - Exceto Intra (B)	R$ 100.111.790,91	R$ 115.795.122,22	R$ 125.355.617,61	R$ 143.370.430,85	R$ 176.830.403,12
Quociente execução da receita corrente (QERC)=B/A	0,9733	0,9933	0,9585	0,6348	0,7377

O resultado indica que a receita corrente arrecadada foi **menor** do que a prevista, correspondendo a 73,77% do valor estimado – **frustração de receitas correntes**[54].

Apesar da frustração de receitas correntes, a 4ª Secex destacou que as receita corrente arrecadada (Exceto Intra) aumento em 23,34% em relação ao ano anterior.

9.3.1.3. Quociente de Execução da Receita de Capital (QRC) - Exceto Intra

-	2020	2021	2022	2023	2024
Receita de Capital Prevista - Exceto Intra (A)	R$ 8.603.029,97	R$ 8.088.325,75	R$ 49.157.838,40	R$ 36.408.970,53	R$ 20.901.500,00
Receita de Capital Arrecadada - Exceto Intra (B)	R$ 1.050.000,00	R$ 6.324.616,00	R$ 24.374.163,23	R$ 19.687.510,17	R$ 7.373.119,14
Quociente execução da receita de capital (QRC)+B/A	0,1220	0,7819	0,4958	0,5407	0,3527

O resultado indica que a receita de capital arrecadada foi **menor** do que a prevista, correspondendo a 35,27% do valor estimado – **frustração de receitas de**

[53] Doc. 624459/2025, p. 50.
[54] Doc. 624459/2025, p. 51.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

capital[55].

A equipe de auditoria informou que a receita arrecadada em 2024 representa apenas 37,45% da arrecadada em 2023.

9.3.2 Resultado da Despesa Orçamentária – Quociente de Execução da Despesa

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

9.3.2.1. Quociente de Execução da Despesa (QED) – Exceto Intra

-	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa Orçamentária (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A)	R$ 101.502.589,41	R$ 118.425.062,71	R$ 176.664.990,60	R$ 247.268.911,79	R$ 242.629.776,19
Despesa Orçamentária (Exceto Intra) - Execução (B)	R$ 83.471.635,78	R$ 99.153.968,26	R$ 135.080.412,43	R$ 154.831.556,82	R$ 163.592.980,81
Quociente execução da despesa (QED)+B/A	0,8223	0,8372	0,7646	0,6262	0,6742

O resultado alcançado pelo Município indica que a despesa realizada foi **menor** do que a autorizada, representando 67,42% do valor inicial orçado - **economia orçamentária**[56].

Além disso, a 4ª Secex informou que a execução da Despesa Orçamentária (Exceto Intra) aumentou em 5,66%, ao comparar com o ano de 2023.

9.3.2.2. Quociente de Execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

-	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa Corrente (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A)	R$ 86.450.880,27	R$ 97.513.690,66	R$ 121.532.760,34	R$ 193.813.209,19	R$ 198.105.182,94
Despesa Corrente (Exceto Intra) - Execução (B)	R$ 73.717.566,00	R$ 83.881.995,65	R$ 110.596.848,68	R$ 124.927.817,29	R$ 142.979.694,78
Quociente execução da Despesa Corrente (QEDC)=A/B	0,8527	0,8602	0,9100	0,6446	0,7217

[55] Doc. 624459/2025, p. 51.
[56] Doc. 624459/2025, p. 52.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

O resultado indica que a despesa corrente realizada foi **menor** do que a prevista, correspondendo a 72,17% do valor estimado[57].

Sendo assim, a 4ª Secex observou o crescimento, da ordem de 14,45%, da Execução da Despesa Corrente (Exceto Intra), em relação ao ano de 2023.

9.3.2.3. Quociente de Execução da Despesa de Capital (QDC) - Exceto Intra

-	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa de Capital (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A)	R$ 13.806.914,14	R$ 18.502.087,45	R$ 54.278.388,59	R$ 52.905.753,57	R$ 43.587.362,10
Despesa de Capital (Exceto Intra) - Execução (B)	R$ 9.754.069,78	R$ 15.271.972,61	R$ 24.483.563,75	R$ 29.903.739,53	R$ 20.613.286,03
Quociente execução da Despesa de Capital (QDC)=A/B	0,7064	0,8254	0,4510	0,5652	0,4729

O resultado indica que a despesa de capital realizada foi **menor** do que a prevista, correspondendo a 47,29% do valor estimado[58].

9.3.3 Resultado da Execução Orçamentária

Os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT n.º 43/2013, que dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados.

9.3.3.1. Regra de Ouro do art. 167, III, da CRFB/1988

O comando constitucional contido no inciso III do art. 167 veda a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Nesse sentido, a LRF, em seu art. 32, § 3°, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos

[57] Doc. 624459/2025, p. 53.
[58] Doc. 624459/2025, p. 54/55.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente, a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

No caso sob exame, **as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital.** Confira-se[59]:

-	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa de Capital (A)	R$ 9.754.069,78	R$ 15.271.972,61	R$ 24.483.563,75	R$ 29.903.739,53	R$ 20.613.286,03
Operações de Créditos (B)	R$ 0,00	R$ 3.000.000,00	R$ 14.000.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 600.000,00
Regra de Ouro B/A	0,0000	0,1964	0,5718	0,0802	0,0291

Conclui-se, portanto, que a Regra de Ouro foi **cumprida** pelo ente municipal.

9.3.3.2. Quociente do Resultado da Execução Orçamentária (QREO)

O Quociente do Resultado da Execução Orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1) ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue[60]:

-	2020	2021	2022	2023	2024
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro - Créditos Adicionais (A)	R$ 0,00	R$ 2.013.500,30	R$ 6.632.612,97	R$ 4.302.657,40	R$ 2.271.371,34
Despesa Orçamentária Consolidada Ajustada (B)	R$ 77.600.078,04	R$ 96.379.650,86	R$ 131.503.511,04	R$ 151.303.742,26	R$ 161.679.454,34
Receita Orçamentária Consolidada Ajustada (C)	R$ 88.813.751,76	R$ 105.117.366,23	R$ 131.686.913,25	R$ 144.513.472,47	R$ 147.472.183,65
QREO--->2020 a 2023=C+A/B Exercício 2024= Se (C-B)<0; (C+A/B); (C/B)	1,1445	1,1115	1,0518	0,9835	0,9261

[59] Doc. 624459/2025, p. 55.
[60] Doc. 624459/2025, p. 56.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

O resultado apurado indica que a receita arrecadada é **menor** do que a despesa realizada – **déficit orçamentário de execução**, motivo pelo qual a 4ª Secex apontou a **irregularidade DA03, achado 4.1**:

> **Dispositivo Normativo:**
> Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000; Resolução Normativa do TCE-MT nº 43/2013
> 1.1) *Déficit de execução orçamentária no valor de -R$ 11.935.899,35 contrariado os mandamentos do Art. 167 da Constituição Federal e artigo 9º da LRF* - **DA03**

De acordo com as informações apresentadas nos quadros acima, o Município arrecadou o valor de R$ 149.743.554,99 (cento e quarenta e nove milhões setecentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos - Total Receita Orçamentária Consolidada e Ajustada) e realizou despesas no valor de R$ 161.679.454,34 (cento e sessenta e um milhões seiscentos e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos - Total Despesa Orçamentária Ajustada), resultando em um déficit de execução orçamentária no valor de -R$ 11.935.899,35 (onze milhões novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), contrariado os mandamentos do art. 167 da Constituição Federal e art. 9º da LRF.

Ressalta-se que o resultado da Execução Ajustado, mencionado acima, já apresenta o valor ajustado conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n.º 43/2013.

O ex-Gestor responsável foi citado e apresentou defesa acerca da irregularidade.

Após a análise das justificativas, a Unidade Técnica e o MPC opinaram pela **manutenção da irregularidade DA03, achado 4.1.**

Na forma regimental, foi oportunizada a apresentação de alegações finais que, após juntadas, foram encaminhadas ao MPC, que inicialmente ratificou o seu posicionamento.

Após, por meio do Parecer Complementar, o MPC compreendeu que a materialidade do déficit é relativizada pelo contexto de alto desempenho nos limites constitucionais, devendo ser interpretada mais como um desvio de planejamento

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

recorrente a ser corrigido, do que como um desequilíbrio fiscal de tal monta que, por si só, justifique a rejeição das Contas.

9.4. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

9.4.1. Quociente de Restos a Pagar

Os Restos a Pagar dizem respeito a compromissos assumidos, porém não pagos durante o exercício. Os Restos a Pagar Processados referem-se às despesas liquidadas e não pagas. Os Restos a Pagar não processados tratam das despesas apenas empenhadas, ou seja, ainda não houve o processo de liquidação da despesa.

No exercício de 2024, os valores existentes de Restos a Pagar Processados foram de **R$ 8.522.039,23** (oito milhões quinhentos e vinte e dois mil trinta e nove reais e vinte e três centavos), e de Restos a Pagar Não Processados de **R$ 1.290.743,61** (um milhão duzentos e noventa mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), totalizando o montante de **R$ 9.812.782,84** (nove milhões oitocentos e doze mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)[61]:

Exercício	Saldo Anterior (R$)	Inscrição (R$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R$)	Baixa (R$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R$)
				Por Pagamento (R$)	Por Cancelamento (R$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2022	R$ 16.595,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 580,00	R$ 15.909,51	R$ 106,44
2023	R$ 320.307,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 305.437,93	R$ 14.870,03	R$ 0,00
2024	R$ 0,00	R$ 1.290.637,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.290.637,17
	R$ 336.903,91	**R$ 1.290.637,17**	**R$ 0,00**	**R$ 306.017,93**	**R$ 30.779,54**	**R$ 1.290.743,61**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2019	R$ 294,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 294,75	R$ 0,00
2020	R$ 12.469,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.469,27
2021	R$ 146.839,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 125.000,00	R$ 0,00	R$ 21.839,09
2022	R$ 64.971,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 64.971,67
2023	R$ 1.421.774,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.352.060,52	R$ 23.165,53	R$ 46.548,33
2024	R$ 0,00	R$ 8.376.210,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.376.210,87
	R$ 1.646.349,16	**R$ 8.376.210,87**	**R$ 0,00**	**R$ 1.477.060,52**	**R$ 23.460,28**	**R$ 8.522.039,23**
TOTAL	**R$ 1.983.253,07**	**R$ 9.666.848,04**	**R$ 0,00**	**R$ 1.783.078,45**	**R$ 54.239,82**	**R$ 9.812.782,84**

[61] Doc. 624459/2025, p. 227.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

9.4.1.1. Quociente de Disponibilidade Financeira para Pagamento de Restos a Pagar

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados). O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2024.

O resultado alcançado pelo Município em 2024 indica que para cada **R$ 1,00** (um real) de Restos a Pagar inscritos, há R$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) de disponibilidade financeira[62]:

-	2020	2021	2022	2023	2024
Disp. Bruto - Exceto RPPS (A)	R$ 10.636.126,06	R$ 25.639.079,05	R$ 26.905.995,55	R$ 13.733.096,15	R$ 7.381.847,40
Demais Obrigações - Exceto RPPS (B)	R$ 0,00	R$ 1.258.835,80	R$ 1.519.512,35	R$ 1.535.435,63	R$ 1.592.476,37
Restos a Pagar Processados - Exceto RPPS (C)	R$ 2.303.005,51	R$ 4.686.139,67	R$ 3.921.520,48	R$ 1.646.349,16	R$ 8.522.039,23
Restos a Pagar Não Processados - Exceto RPPS (D)	R$ 1.827.169,28	R$ 4.875.180,34	R$ 4.936.049,39	R$ 335.897,47	R$ 1.289.797,17
Quociente Disponibilidade Financeira (QDF)= (A-B)/(C+D)	2,5752	2,5498	2,8660	6,1535	0,5900

9.4.1.2. Quociente de Inscrição de Restos a Pagar

A finalidade deste indicador é verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

O resultado alcançado em 2024 pelo Município indica que para cada **R$ 1,00** (um real) de despesa empenhada, aproximadamente **R$ 0,05** (cinco centavos) foram inscritos em Restos a Pagar[63]:

-	2020	2021	2022	2023	2024
Total Inscrição de Restos a Pagar no Exercício (A)	R$ 4.018.847,59	R$ 9.423.558,35	R$ 8.141.786,64	R$ 1.742.082,34	R$ 9.666.848,04
Total Despesa - Execução (B)	R$ 89.075.241,91	R$ 103.045.259,14	R$ 140.529.947,04	R$ 162.126.264,79	R$ 173.427.706,41
Quociente inscrição de restos a pagar (QIRP)=A/B	0,0451	0,0914	0,0579	0,0107	0,0557

[62] Doc. 624459/2025, p. 60.
[63] Doc. 624459/2025, p. 61.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

9.4.1.3. Quociente da Situação Financeira (QSF) – Exceto RPPS

O Quociente da Situação Financeira (QSF) é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao § 1º do inciso I do art. 43 da Lei n.º 4.320/1964.

Em 2024, o resultado alcançado pelo ente municipal indica que houve **déficit financeiro** no valor de **R$ 3.937.237,77** (três milhões novecentos e trinta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), considerando todas as fontes de recurso[64]:

-	2020	2021	2022	2023	2024
Total Ativo Financeiro - Exceto RPPS (A)	R$ 10.636.223,30	R$ 25.639.079,05	R$ 26.908.595,73	R$ 13.733.475,36	R$ 7.467.075,00
Total Passivo Financeiro - Exceto RPPS (B)	R$ 5.097.563,21	R$ 10.820.155,81	R$ 10.377.082,22	R$ 3.517.682,26	R$ 11.404.312,77
Quociente Situação Financeira (QSF)=A/B	2,0865	2,3695	2,5930	3,9041	0,6547

10. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

10.1. DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente municipal, assumidas para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do orçamento (art. 29, I e § 3º, da LRF e art. 1º, § 1º, III, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal).

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida

[64] Doc. 624459/2025, p. 62.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, V, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal).

10.1.1. Quociente do Limite de Endividamento (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) visa aferir os limites de endividamento que trata a legislação e outras informações relevantes quanto à DCL.

A DCL do Município em 2024 perfez o resultado de **R$ 12.165.145,98** (doze milhões cento sessenta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) e, ao ser comparada com a Receita Corrente Líquida Ajustada, demonstra que as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada[65]:

-	2020	2021	2022	2023	2024
DCL (A)	-R$ 7.833.907,56	-R$ 21.027.590,57	-R$ 6.471.260,30	R$ 3.030.643,24	R$ 12.165.145,98
RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO (B)	R$ 85.868.154,34	R$ 95.553.099,35	R$ 106.038.626,02	R$ 122.276.301,60	R$ 128.599.020,51
Quociente Limite de Endividamento (QLE)= SE(A<=0,0,A/B)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0248	0,0946

O resultado indica o **cumprimento do limite de endividamento** disposto no art. 3º, II, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal, o qual dispõe que a DCL não poderá exceder a 1,2 vezes a Receita Corrente Líquida.

10.1.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)

A Dívida Pública Contratada se baseia em contratos de empréstimos ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

De acordo com o art. 3° da Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal, constituem as chamadas "operações de crédito", os compromissos assumidos com

[65] Doc. 624459/2025, p. 63.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

Não houve contratação de dívidas no exercício de 2024 pelo Município de **Alto Araguaia** e, portanto, houve cumprimento do limite de 16% disposto no art. 7º, I, da Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal[66]:

-	2020	2021	2022	2023	2024
RCL Ajustada Endividamento (A)	R$ 85.868.154,34	R$ 95.553.099,35	R$ 106.038.626,02	R$ 122.276.301,60	R$ 128.599.020,51
Total Dívida Contratada (B)	R$ 0,00	R$ 3.000.000,00	R$ 14.000.000,00	R$ 2.400.000,00	R$ 600.000,00
Quociente Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)=B/A	0,0000	0,0314	0,1320	0,0196	0,0046

10.1.3. Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratados e a contratar, no exercício de 2024.

O resultado apurado na contratação de dispêndios da dívida pública efetuados no exercício de 2024 no Município de **Alto Araguaia** indica que houve o cumprimento do limite legal de 11,5% estabelecido no art. 7º, II, da Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal[67]:

-	2020	2021	2022	2023	2024
RCL Ajustada Endividamento (A)	R$ 85.868.154,34	R$ 95.553.099,35	R$ 106.038.626,02	R$ 122.276.301,60	R$ 128.599.020,51
Total Dispêndio da Dívida Pública (B)	R$ 1.131.342,59	R$ 960.229,02	R$ 1.571.061,91	R$ 3.694.033,21	R$ 5.242.267,75
Quociente Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)=B/A	0,0131	0,0100	0,0148	0,0302	0,0407

10.2. EDUCAÇÃO

Em 2024, o Município de **Alto Araguaia** aplicou, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), o equivalente a **28,48%** do total da receita

[66] Doc. 624459/2025, p. 65.
[67] Doc. 624459/2025, p. 65/66.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, percentual **superior** ao limite mínimo de 25% disposto no art. 212 da CRFB/1988.

Apresenta-se, a seguir, a série histórica da aplicação na Educação de 2020 a 2024[68]:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Aplicado - %	26,56%	23,52%	28,74%	27,90%	28,48%

10.2.1. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb

Na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, o Município aplicou o equivalente a **79,23%** da receita base do Fundeb, **cumprindo** o mínimo de 70% disposto no art. 212-A da CRFB/1988, incluído pela Emenda Constitucional n.º 108, 26 de agosto de 2020, bem como na Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto n.º 10.656, de 22 de março de 2021.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2020 a 2024, é a seguinte[69]:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Aplicado - %	62,26%	70,39%	102,29%	97,95%	79,23%

Ressalta-se que a equipe de auditoria não detectou registro de recebimento de recursos complementares por parte da União.

10.3. SAÚDE

Em 2024, o Município de **Alto Araguaia** aplicou, nas ações e nos serviços públicos de saúde, o equivalente **30,27%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 da CRFB/1988 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I e § 3º, todos da CRFB/1988, **superando o mínimo de 15%**

[68] Doc. 624459/2025, p. 68.
[69] Doc. 624459/2025, p. 71.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

estabelecido no inciso III do § 2º do art. 198 da CRFB/1988 e na Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012.

A série histórica dos gastos nas ações e serviços públicos de Saúde, no período de 2020 a 2024, é a seguinte[70]:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Aplicado - %	26,25%	25,41%	29,09%	23,49%	30,27%

10.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo em 2024 totalizou **R$ 56.936.056,30** (cinquenta e seis milhões novecentos trinta e seis mil cinquenta e seis reais e trinta centavos), equivalente a **45,69%** da Receita Corrente Líquida Ajustada (**R$ 124.599.324,51**), percentual que assegura o cumprimento do limite fixado na LRF, além de ficar abaixo do Limite de Alerta (48,6%).

A série histórica dos gastos com pessoal, no período de 2020 a 2024, é a seguinte[71]:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	50,14%	43,83%	45,85%	43,14%	45,69%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	3,01%	2,76%	3,02%	3,09%	3,12%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	53,15%	46,59%	48,87%	46,23%	48,82%

Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN			
DESCRIÇÃO	**CONSOLIDADO**	**EXECUTIVO**	**LEGISLATIVO**
DTP (I)	R$ 60.831.984,74	R$ 56.936.056,30	R$ 3.895.928,44
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	**R$ 124.599.324,51**		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	**48,82%**	**45,69%**	**3,12%**
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

[70] Doc. 624459/2025, p. 74.
[71] Doc. 624459/2025, p. 76 e 265.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

10.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

O Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo o valor de **R$ 6.161.071,00** (seis milhões cento e sessenta e um mil setenta e um reais), correspondente a **7%** da receita base (**R$ 88.015.300,07**), assegurando o cumprimento do limite máximo de 7% estabelecido no art. 29-A, I, da CRFB/1988[72]:

DESCRIÇÃO	VALOR R$	RECEITA BASE R$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R$ 6.161.071,00	R$ 88.015.300,07	7,00%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R$ 6.160.686,73	R$ 88.015.300,07	7,00%	7,00%	
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R$ 4.137.867,56	R$ 6.161.071,00	67,16%	70%	
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R$ 3.895.928,44	R$ 124.599.324,51	3,12%	6%	REGULAR

Os repasses ao Poder Legislativo **não foram superiores aos limites** definidos na Constituição Federal e **não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA**, bem como **ocorreram até o dia 20 (vinte) de cada mês** (art. 29-A, *caput* e § 2º, II e III, da CRFB/1988).

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2020 a 2024, é a seguinte[73]:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2020	2021	2022	2023	2024
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,68%	6,45%	5,81%	7,02%	7,00%

10.6. RELAÇÃO ENTRE DESPESAS E RECEITAS CORRENTES – ART. 167-A DA CRFB/1988

A relação entre despesa corrente líquida (**R$ 151.523.783,21**) e inscrita em restos a pagar não processados em 31/12/2023 (**R$ 1.290.637,17**) e a receita corrente arrecadada (**R$ 171.803.216,62**) totalizou **88,94%**, portanto, **cumpriu** o limite máximo de 95% estabelecido pelo art. 167-A da CRFB/1988.

[72] Doc. 624459/2025, p. 269/270.
[73] Doc. 624459/2025, p. 78.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

A seguir, apresenta-se a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 a 2024[74]:

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R$	Despesa Corrente Liquidada (b) R$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R$ 107.096.458,90	R$ 85.559.922,10	R$ 2.213.364,43	81,95%
2022	R$ 116.761.418,90	R$ 115.725.606,39	R$ 320.776,90	99,38%
2023	R$ 136.944.894,68	R$ 132.053.303,15	R$ 169.222,11	96,55%
2024	R$ 171.803.216,62	R$ 151.523.783,21	R$ 1.290.637,17	88,94%

11. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e os demais servidores do Município ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

11.1. NORMAS GERAIS

11.1.1. Índice de Situação Previdenciária - ISP

O Índice de Situação Previdenciária (ISP-RPPS) é um instrumento do Ministério da Previdência Social que mede a qualidade da gestão dos RPPS dos entes federativos. Ele foi criado com o objetivo de avaliar a gestão, sustentabilidade financeira e equilíbrio atuarial dos RPPS.

O índice utiliza dados informados pelos próprios entes no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) e no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

A Portaria SPREV n.º 14.762, de 19 de junho de 2020, estabelece a composição, metodologia de aferição e periodicidade do Indicador de Situação Previdenciária e autoriza sua publicação. Nos termos de seu art. 4º, tem-se que a metodologia do ISP-RPPS envolve a análise de três dimensões principais: gestão e transparência, situação financeira e situação atuarial.

Cada uma dessas dimensões é composta por indicadores específicos, como regularidade previdenciária, envio de informações, modernização da gestão, suficiência financeira, acumulação de recursos e cobertura de compromissos

[74] Doc. 624459/2025, p. 83.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

previdenciários.

Os entes federativos recebem classificações A, B ou C, conforme o desempenho em cada indicador.

Na edição de 2024, incorporou-se o Indicador de Reforma RPPS e Vigência do Regime de Previdência Complementar (RPC). Essa métrica reflete a adoção de reformas previdenciárias pelos entes, conforme exigências da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019.

O índice é essencial para avaliar a saúde previdenciária dos estados e municípios, influenciando a concessão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) que não busca comparar diretamente os entes, mas garantir que boas práticas sejam seguidas para um sistema previdenciário sustentável.

De acordo com o Relatório Final do Indicador de Situação Previdenciária, publicado em 3/12/2024, pelo Ministério da Previdência Social, o Município de **Alto Araguaia** apresenta a classificação **C**, conforme se demonstra a seguir[75]:

ENTE	UF	GRUPO	SUBGRUPO	ISP	PERFIL AUTARIAL
ALTO ARAGUAIA	MT	MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	C	II

A Secex **recomendou** ao Poder Executivo que promova ações conjuntas com o RPPS, a fim de adotar medidas para fortalecer a governança e gestão, aprimorar a suficiência financeira, a acumulação de recursos, bem como a melhoria da situação atuarial.

Essas ações visam garantir uma administração mais eficiente e sustentável dos recursos previdenciários, contribuindo para a melhoria da classificação no ISP.

11.1.2. Pró-Gestão RPPS

O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS foi instituído pela Portaria Ministério da Previdência Social n.º 185, de 14 de maio de 2015, e objetiva incentivar

[75] Doc. 624459/2025, p. 86.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária pelos RPPS, de forma a melhorar o controle dos ativos e passivos e dar maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade, consoante estabelece o art. 236 da Portaria Ministério do Trabalho e Previdência n.º 1.467, de 2 de junho de 2022.

No referido artigo, em seu §1º, prevê que a adesão ao Pró-Gestão é facultativa e deve ser formalizada por termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS.

O Programa possui 3 (três) dimensões - Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária - e 4 (quatro) níveis de aderência conforme a complexidade, o porte e a estrutura organizacional que os RPPS podem alcançar, sendo o Nível I o mais simples e o Nível IV o mais avançado, com prazo de validade de 3 (três) anos.

Como vantagens proporcionadas pela certificação, o Manual do Pró-Gestão RPPS elenca:

> a) Melhoria na organização das atividades e processos; b) Aumento da motivação por parte dos colaboradores; c) Incremento da produtividade; d) Redução de custos e do retrabalho; e) Transparência e facilidade de acesso à informação; f) Perpetuação das boas práticas, pela padronização; g) Reconhecimento no mercado onde atua.

A 4ª Secex, ao consultar o Radar Previdência, em 2/6/2025, verificou que o RPPS de **Alto Araguaia** não possui a certificação, tampouco aderiu ao Pró-Gestão.

Nesse sentido, tanto a Secex quanto o MPC recomendaram a adesão ao Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria Ministério da Previdência Social (MPS) n.º 185, de 14 de maio de 2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, conforme Nota Recomendatória confeccionada pela Comissão Permanente de Saúde, Previdência e Assistência Social (COPSPAS) n.º 008/2024.

11.1.3. Análise do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

O Município de **Alto Araguaia** se encontra regular com o CRP, conforme CRP n.º 989005 - 240287, emitido pelo Ministério da Previdência Social em 24/1/2025

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

e válido até 23/7/202576.

11.1.4. Unidade Gestora Única

Os servidores do Município estão vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Alto Araguaia, não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

11.1.5. Adimplência de Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos

O *caput* do art. 40 e o inciso I do art. 198 da CRFB/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o Administrador Público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de juros e multas por atraso, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

[76] https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/visualizarCrp2.xhtml?id=245634.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

11.1.5.1. Adimplência de Contribuições Previdenciárias Patronais, Suplementares e dos Segurados

De acordo com a Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias, enviado ao Sistema Aplic, a 4ª Secex constatou a **adimplência** de contribuições previdenciárias patronais, suplementar e dos segurados do exercício de 2024, **exceto** as contribuições patronais e suplementares do mês de dezembro/2024 e 13º/2024[77]:

Competência	Valor Devido em R$ (A)	Valor Pago em R$ (B)	Saldo Devedor em R$ (C)
Janeiro	R$ 581.515,18	R$ 581.515,18	R$ 0,00
Fevereiro	R$ 603.881,31	R$ 603.881,31	R$ 0,00
Março	R$ 712.135,29	R$ 712.135,29	R$ 0,00
Abril	R$ 712.135,29	R$ 712.135,29	R$ 0,00
Maio	R$ 715.442,70	R$ 715.442,70	R$ 0,00
Junho	R$ 745.241,86	R$ 745.241,86	R$ 0,00
Julho	R$ 752.723,31	R$ 752.723,31	R$ 0,00
Agosto	R$ 768.785,80	R$ 768.785,80	R$ 0,00
Setembro	R$ 770.254,02	R$ 770.254,02	R$ 0,00
Outubro	R$ 779.264,89	R$ 779.264,89	R$ 0,00
Novembro	R$ 1.139.028,82	R$ 1.139.028,82	R$ 0,00
Dezembro	R$ 777.184,15	R$ 0,00	-R$ 777.184,15
13º Salário	R$ 752.666,48	R$ 0,00	-R$ 752.666,48

Competência	Valor Devido em R$ (A)	Valor Recolhido em R$ (B)	Saldo Devedor em R$ (C)
Janeiro	R$ 314.213,59	R$ 314.213,59	R$ 0,00
Fevereiro	R$ 326.296,44	R$ 326.296,44	R$ 0,00
Março	R$ 327.848,96	R$ 327.848,96	R$ 0,00
Abril	R$ 327.848,96	R$ 327.848,96	R$ 0,00
Maio	R$ 329.371,61	R$ 329.371,61	R$ 0,00
Junho	R$ 343.090,46	R$ 343.090,46	R$ 0,00
Julho	R$ 346.534,60	R$ 346.534,60	R$ 0,00
Agosto	R$ 353.929,45	R$ 353.929,45	R$ 0,00

[77] Doc. 624459/2025, p. 91/92.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Setembro	R$ 354.605,39	R$ 354.605,39	R$ 0,00
Outubro	R$ 358.753,74	R$ 358.753,74	R$ 0,00
Novembro	R$ 1.139.028,82	R$ 1.139.028,82	R$ 0,00
Dezembro	R$ 357.795,84	R$ 357.795,84	R$ 0,00
13º Salário	R$ 346.505,82	R$ 346.505,82	R$ 0,00

A 4ª Secex verificou, ao analisar a Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias, a **inadimplência** das contribuições previdenciárias patronais e suplementares, no valor de R$ 1.529.850,63[78] (um milhão quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), referente ao mês de dezembro/2024 e 13º/2024:

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)							
Mês de competência	**Tipo (segurados ou patronal)**	**Valor devido (R$)**	**Valor pago (R$)**	**Data dos pagamentos**	**Multa / Juros devidos (R$)**	**Multa / Juros pagos (R$)**	**Saldo devedor (R$)**
12/2024	Segurados	357.795,84	357.795,84	24/01/2025	0,00	0,00	0,00
12/2024-13º		**346.505,82**	**346.505,82**	**24/01/2025**	0,00	0,00	0,00
12/2024	**Patronal**	777.184,15	0,00		**7.771,84**	**0,00**	**784.955,99**
12/2024-13º		752.666,48	0,00		**7.526,66**	**0,00**	**760.193,14**
TOTAL GERAL		**2.233.669,96**	**704.301,66**	**24/01/2025**	**15.298,50**	**0,00**	**1.545.149,13**

Ressaltou que o vencimento dessas contribuições previdenciárias se deu no ano seguinte (janeiro/2025), sob a responsabilidade da nova gestão e o valor não foi recolhido no prazo, visto que em foi 28/3/2025 firmado o Acordo de Parcelamento n.º 196/2025, referente ao parcelamento das referidas contribuições previdenciárias, conforme Demonstrativo Consolidado de Parcelamento - DCP[79].

Desse modo, a Unidade Instrutiva concluiu que o período entre o vencimento e o parcelamento das contribuições previdenciárias (dezembro/2024 e 13º/2024) acarretou multas/juros que devem ser arcados por quem deu causa a perda[80], motivo pelo qual tanto a Secex quanto o MPC sugeriram a expedição de

[78] Doc. 624459/2025, p. 94.
[79] Apêndice A.
[80] Doc. 624459/2025, p. 93/94.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

determinação ao Chefe do Poder Executivo para que instaure Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 149 do RITCE/MT, observando a Resolução Normativa n.º 03/2025, que regulamenta a Tomada de Contas Especial instaurada pela autoridade administrativa, no âmbito da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, visto que há indícios de dano ao erário referente ao atraso no pagamento das contribuições previdenciárias do mês de dezembro/2024 e 13º/2024[81].

Além disso, a equipe de auditoria, ao analisar a Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias, verificou a **adimplência** de contribuições previdenciárias dos segurados e suplementares, do exercício de 2024[82].

11.1.5.2. Parcelamentos das Contribuições Previdenciárias

A 4ª Secex constatou, ao realizar consulta no Sistema CADPREV, que não foi realizado Termo de Parcelamento até a data de 31/12/2024[83].

O MPC, em linhas gerais, recomendou ao Poder Legislativo Municipal que **recomende** ao Poder Executivo Municipal que implemente, por meio de iniciativas articuladas com o RPPS, medidas voltadas ao fortalecimento da governança e da gestão previdenciária, ao aprimoramento da suficiência financeira e da capacidade de acumulação de ativos, bem como à melhoria do equilíbrio atuarial do regime.

11.2. GESTÃO ATUARIAL

11.2.1. Reforma da Previdência

A Emenda Constitucional n.º 103/2019 determinou que cada um dos entes federados realizasse sua própria reforma da previdência, pela fixação de alíquota mínima de 14% para as contribuições previdenciárias dos servidores, pela limitação dos benefícios previdenciários à aposentadoria e à pensão por morte e pela instituição da previdência complementar para os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de

[81] Doc. 624459/2025, p. 93.
[82] Apêndice B.
[83] Doc. 624459/2025, p. 93.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Previdência Social (RGPS), para o valor das aposentadorias e das pensões pagas pelos RPPS.

No que tange à instituição do Regime de Previdência Complementar (RPC), conforme mencionado, a sua implementação é obrigatória pelos municípios que possuem RPPS. A instituição do RPC se dá pela aprovação da lei de implantação do regime, cujo projeto deve ser de iniciativa do poder executivo municipal, e pela vigência do RPC.

Esta se dá pela autorização do convênio de adesão ao plano de benefícios da entidade de previdência complementar pelo órgão fiscalizador competente, caso haja o ingresso de segurados no RPPS com remuneração acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, após a instituição do RPC, ou após essa data, para os que vierem a admitir novos servidores que se enquadrem nessa situação, nos termos do art. 158 da Portaria MTP n.º 1.467/2022.

A mesma Emenda Constitucional facultou aos entes estabelecer regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte relativas aos seus respectivos RPPS.

O Ministério da Previdência Social identifica dois tipos de reforma da previdência:

> **Reforma da Previdência Ampla** - Quando há uma reestruturação significativa no sistema previdenciário, podendo envolver mudanças nas regras de acesso (idade mínima, tempo de contribuição), cálculo de benefícios, regime de capitalização ou repartição, entre outras medidas que afetam a maior parte dos segurados.
> **Reforma da Previdência Parcia**l - Quando as mudanças são mais pontuais e atingem apenas grupos específicos de beneficiários, como servidores públicos, militares ou determinadas categorias de trabalhadores. Essa reforma pode incluir ajustes em alíquotas de contribuição, regras de transição ou criação de novas condições para aposentadoria.

Nessa perspectiva, o Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social (CNRPPS) emitiu a Recomendação/MTP n.º 2, de 19 de agosto de 2021, nos seguintes termos:

> CONSIDERANDO que o planejamento e a gestão previdenciária, no que se refere ao equilíbrio financeiro e atuarial, se não bem direcionados, afetarão a capacidade do ente federativo desenvolver outras políticas públicas de relevo, e ameaçarão também a garantia do correto e pontual pagamento de

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

> todas as aposentadorias e pensões de responsabilidade do regime previdenciário;
> torna público ter deliberado em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 18 e 19 de agosto de 2021:
> 1 - **Orientar** os entes federativos quanto à **necessidade de adotarem as providências para a adequação do rol de benefícios e das alíquotas de contribuição do RPPS e para a instituição e vigência do regime de previdência complementar.**
> 2 - **Recomendar** aos entes federativos que adotem providências relacionadas à **discussão e aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios**, de forma a buscar o atingimento e a manutenção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial. (grifado)
> (...)

Em consulta ao Radar Previdência, a 4ª Secex constatou que o Município de **Alto Araguaia** realizou a reforma **parcial**[84]**.**

Nesse ponto, tanto a Unidade Instrutiva quanto o MPC sugeriram[85] **recomendação** ao Chefe do Poder Executivo para adote providências relacionadas à discussão e viabilidade de aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios acerca das regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte relativas ao seu RPPS, de forma a buscar o atingimento e a manutenção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial.

A 4ª Secex verificou, de acordo com a informação encaminhada no sistema CADPREV (Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA), que o Município fixou a alíquota mínima de 14%, Lei Municipal n.º 4.301, de 7 de julho de 2021, para as contribuições previdenciárias dos servidores (Apêndice E)[86]:

[84] Doc. 624459/2025, p. 97 - https://radarprevidencia.tce.mt.gov.br/extensions/radarprevidencia/radarprevidencia-rpps.html.
[85] Doc. 624459/2025, p. 97.
[86] Doc. 624459/2025, p. 97.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DO REGIME PRÓPRO E COMPLEMENTAR - SRPC
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Segurados Ativos

Norma

Alíquota (%): 14,00 Tipo da Norma: Número da Norma: Data da Norma: Dispositivo da Norma:

Administração do Plano

Custeada com Recursos do RPPS Alíquota (%): 3,00 Aporte (R$): R$ 0,00

Fundamento Legal

Tipo da Norma: Lei Número da Norma: 4301 Data da Norma: 07/07/2021 Dispositivo da Norma: Art. 1º

Base de Calculo da Taxa de Administração

Base de Cálculo	Tipo da Norma	Número da Norma	Data da Norma	Dispositivo da Norma
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	Lei	4301	07/07/2021	Art. 1º

Plano de Amortização do Déficit Atuarial

Possui Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Atuarial Implementado em Lei: Sim Mês/Ano de Início do Plano: 11/2021

Fundamento Legal

Tipo da Norma: Lei Número da Norma: 4301 Data da Norma: 07/07/2021 Dispositivo da Norma: Art. 1º

Em consulta à Lei Municipal n.º 4.235, de 28 de julho de 2020, arts. 12 e 28, a 4ª Secex verificou que o Município limitou os benefícios previdenciários à aposentadoria e à pensão por morte.

Conforme consulta ao Radar Previdência, a equipe de auditoria observou que o Município Alto Araguaia instituiu o Regime de Previdência Complementar (RPC), por meio da Lei 4.346, de 23 de novembro de 2021 e não firmou convênio de adesão com entidade fechada de previdência complementar aprovado, motivo pelo qual apontou a **irregularidade LC99, achado 6.1:**

> **Dispositivo Normativo:**
> §6º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019; e art. 158 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
> 4.1) *Ausência de adesão a convênio com entidade fechada de previdência complementar autorizado.* - **LC99**

Conforme consulta ao Radar Previdência foi constatado que o ente federativo ainda firmou convênio com entidade fechada de previdência complementar autorizado, permanecendo sem limite para o valor das aposentadorias concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), embora possua servidores que recebem acima do teto do RGPS.

O ex-Gestor responsável foi citado e apresentou defesa acerca da irregularidade.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Após a análise das justificativas, a Unidade Técnica e o MPC opinaram pelo **saneamento** da irregularidade LC99, achado 6.1, sendo que o MPC sugeriu a expedição de recomendação ao Poder Legislativo que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que realize medidas necessárias à autorização do convênio de adesão, de modo a assegurar a vigência do RPC, em conformidade com o §1º do art. 58 da Portaria MTP n.º 1.467/2022, prevenindo futuras desconformidades e alinhando a gestão previdenciária às exigências normativas vigentes.

Diante do afastamento da irregularidade, não houve apresentação de alegações finais. Por fim, o MPC ratificou seu posicionamento.

11.2.2. Avaliação Atuarial

A avaliação atuarial é documento a ser elaborado por atuário, de acordo com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, o qual caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que apresenta parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

A obrigatoriedade de os RPPS realizarem a avaliação atuarial está estabelecida na Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, a qual determina a sua realização inicial e, em cada exercício, realizado o levantamento dos recursos necessários ao custeio do plano, principalmente, à garantia dos pagamentos dos benefícios aos seus beneficiários.

A avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Alto Araguaia, referente ao exercício de 2024, base cadastral de 31/12/2024, foi realizada pelo atuário Sr. Álvaro Henrique Ferraz de Abreu.

Dos documentos apresentados no CADPREV, a 4ª Secex verificou a confecção de avaliação atuarial do exercício do exercício de 2024, base cadastral de 31/12/2024.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

11.2.2.1. Resultado Atuarial

O equilíbrio atuarial, conforme o art. 2º, XVII, do Anexo VI, Portaria MTP n.º 1.467/2022, é definido de acordo com os termos a seguir transcritos:

> Art. 2º Para os efeitos deste Anexo, considera-se:
> (...)
> XVII. a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

Assim, pode-se dizer que:

- Receitas estimadas = Obrigações (equilíbrio atuarial)
- Receitas estimadas > Obrigações (superávit atuarial)
- Receitas estimadas < Obrigações (déficit atuarial)

O déficit atuarial indica que o somatório das receitas atuais com as futuras é insuficiente para o pagamento dos compromissos com benefícios previdenciários, ao longo do tempo, necessitando de um plano de amortização para o equacionamento desse déficit.

A 4ª Secex evidenciou, por meio do gráfico, a seguir, a evolução resultado atuarial dos últimos quatro exercícios, em relação ao exercício anterior[87]:

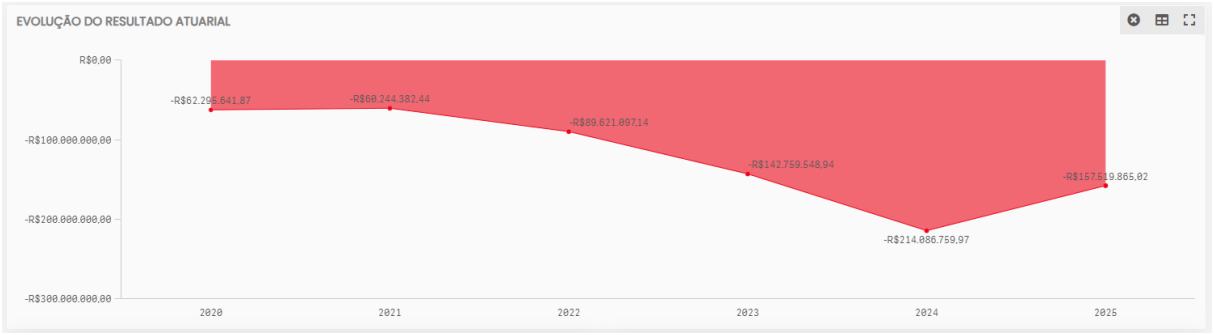

Além disso, a Unidade Técnica informou que de acordo com o sistema Radar o Município de Alto Araguaia apresentou variação do Resultado Atuarial em relação ao ano anterior de 49,96%.

[87] Doc. 624459/2025, p. 102 - https://radarprevidencia.tce.mt.gov.br/rpps.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

A Portaria MTP n.º 1.467/2022 estabelece diretrizes para a organização e funcionamento dos RPPS, enfatizando a importância do equilíbrio financeiro e atuarial.

O agravamento do resultado atuarial do município em relação ao exercício anterior pode ser interpretado como uma variação decorrente de mudanças nas hipóteses atuariais, aumento das despesas com benefícios, receitas insuficientes, gestão inadequada dos recursos, taxa de reposição de servidores, dentre outras causas.

Essas variações devem ser devidamente acompanhadas de medidas corretivas e preventivas para garantir a sustentabilidade do RPPS a longo prazo.

O art. 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022 estabelece como medidas a serem adotadas para o equacionamento do déficit atuarial:

> Art. 55. No caso de a avaliação atuarial apurar deficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento, que poderão consistir em:
> I - plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos;
> II - segregação da massa;
> III - aporte de bens, direitos e ativos, observados os critérios previstos no art. 63; e
> IV - adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, na forma do art. 164.
> § 1º Complementarmente às medidas previstas no caput, devem ser adotadas providências para o aperfeiçoamento da legislação do RPPS e dos processos relativos à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e para a melhoria da gestão integrada dos ativos e passivos do regime e identificação e controle dos riscos atuariais.

Desse modo, a 4ª Secex sugeriu recomendação ao Chefe do Poder Executivo para que adote uma gestão proativa, de modo a avaliar e adotar as medidas permitidas pela Portaria MTP n.º 1.467/2022, em seu art. 55, a fim de equacionar o déficit atuarial.

E o MPC, na mesma linha, sugeriu recomendação ao Poder Legislativo Municipal para que **recomende** ao Poder Executivo Municipal que adote postura administrativa proativa, voltada à avaliação e implementação das medidas autorizadas no art. 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022, com o propósito de promover o equacionamento do déficit atuarial.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

11.2.3. Resultado Corrente dos RPPS

A Unidade Instrutiva apresentou, a seguir, o comparativo entre as receitas arrecadadas pelo RPPS e as despesas empenhadas, a fim de se demonstrar a composição do resultado corrente nos últimos exercícios[88]:

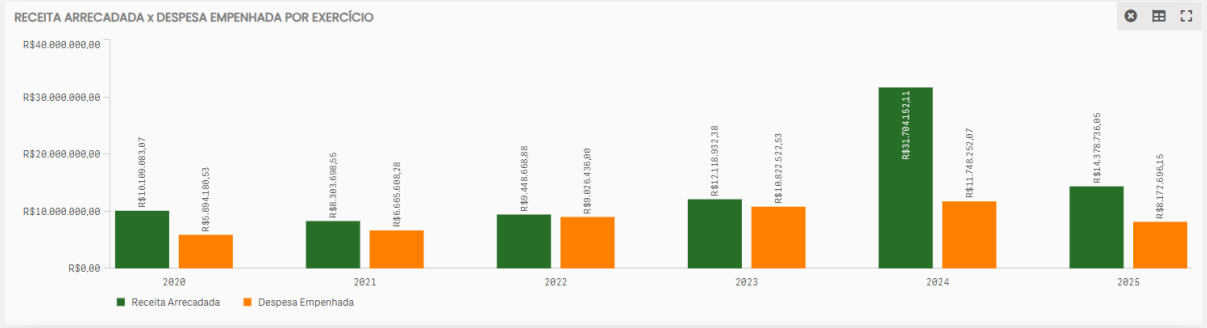

[89]

11.2.4. índices de Cobertura

11.2.4.1. Índice de Cobertura dos Benefícios Concedidos

O índice de capacidade de cobertura dos benefícios concedidos é calculado com a informação do valor dos ativos garantidores, dividido pelo valor atual dos benefícios concedidos, líquido das contribuições futuras dos benefícios concedidos e das compensações previdenciárias a receber, também, relativa a estes benefícios.

Quanto maior o índice, maior a capacidade de capitalização de recursos suficientes para a cobertura do valor atual a ser pago aos participantes em pleno gozo dos benefícios.

A 4ª Secex apresentou a estimativa do Índice de Cobertura dos Benefícios Concedidos[90]:

[88] Doc. 624459/2025, p. 104.
[89] https://radarprevidencia.tce.mt.gov.br/rpps - Consulta realizada em 6/10/2025.
[90] Doc. 624459/2025, p. 105.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

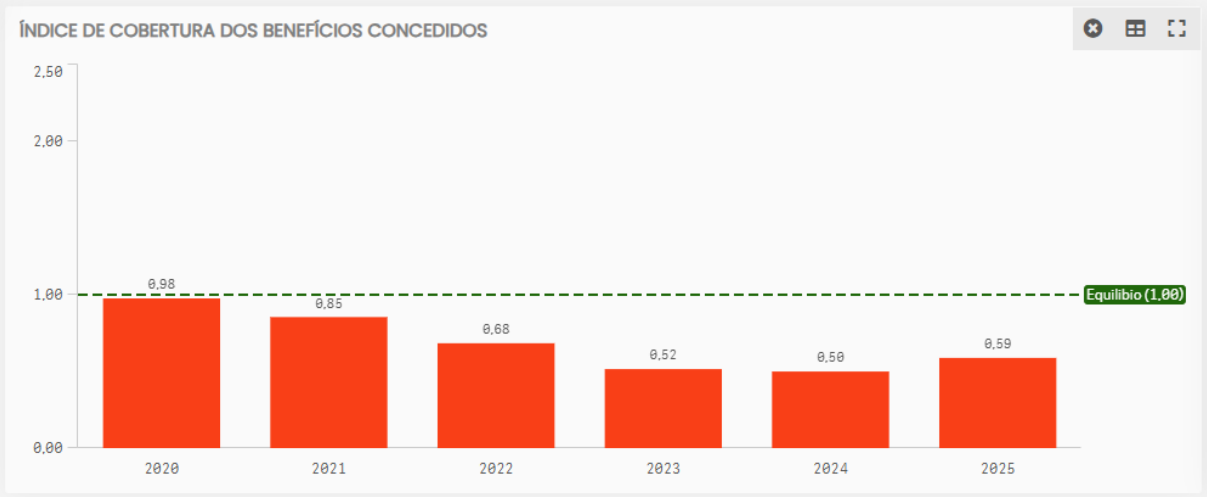

91

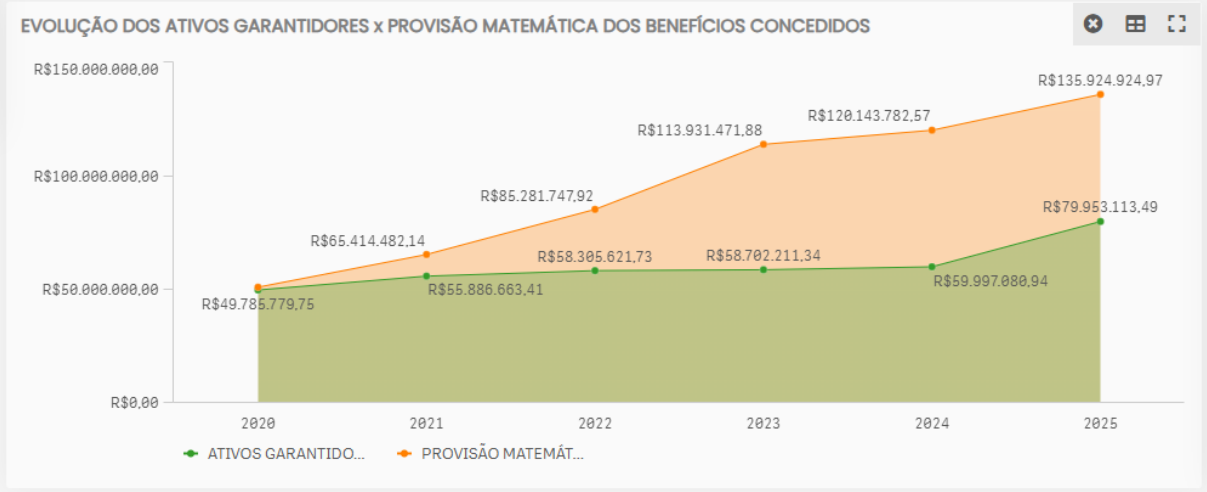

92

11.2.4.2. Índice de Cobertura das Reservas Matemáticas

O índice de cobertura das reservas matemáticas é mensurado com a informação do valor dos ativos garantidores e dividido pelo valor atual dos benefícios concedidos e a conceder, líquido das contribuições futuras desses benefícios e das compensações previdenciárias a receber.

Quanto maior o índice, melhor se apresenta a capacidade de o RPPS em capitalizar recursos suficientes para garantir a totalidade de seus compromissos futuros (cobertura dos benefícios concedidos e a conceder).

[91] https://radarprevidencia.tce.mt.gov.br/rpps - Consulta realizada em 6/10/2025.
[92] https://radarprevidencia.tce.mt.gov.br/rpps - Consulta realizada em 6/10/2025.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

A 4ª Secex, ao realizar a análise do Índice de Cobertura das Reservas Matemáticas do exercício de 2024 (0,22) e 2023 (0,29), verificou que houve um decréscimo na ordem de -0,07, ou seja, uma piora no índice de cobertura das reservas matemáticas, o que indica uma redução na capacidade do RPPS de acumular recursos suficientes para garantir todos os seus compromissos futuros ou um aumento no passivo atuarial, refletindo, portanto, um desequilíbrio entre os ativos previdenciários e as reservas matemáticas necessárias para cobrir os benefícios[93]:

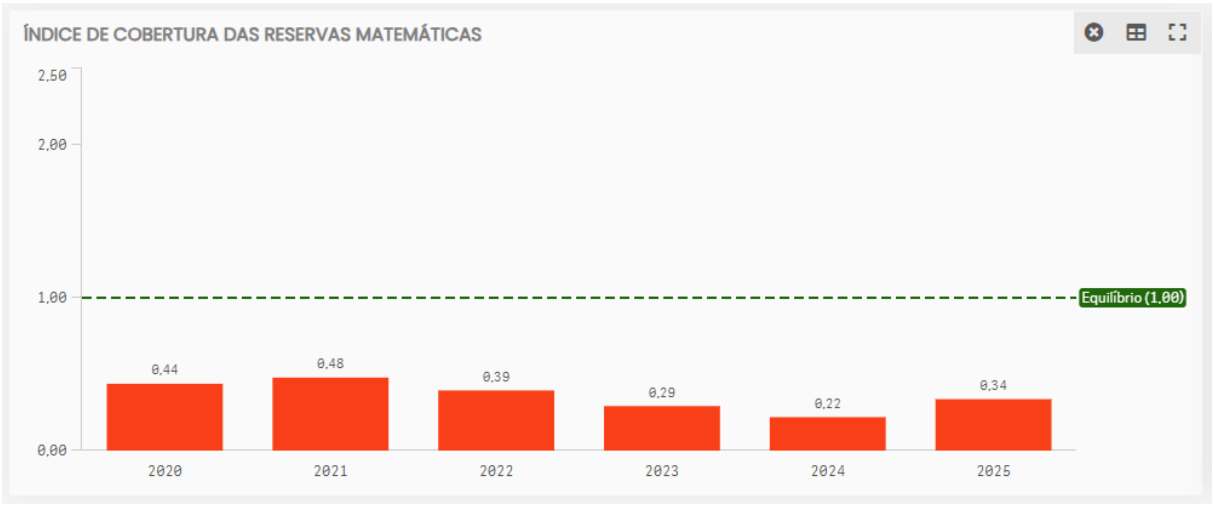

94

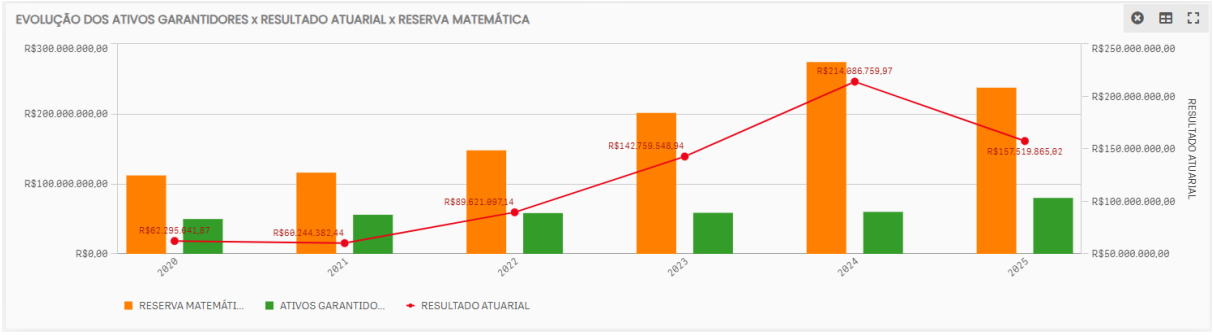

95

Para melhorar o índice de cobertura das reservas matemáticas, conforme a Portaria MTP n.º 1.467/2022, o RPPS deve adotar uma série de providências estratégicas, tais como, ajustar as alíquotas de contribuição suplementares ou aportes mensais para que sejam suficientes para cobrir os compromissos futuros, conforme indicado nos cálculos atuariais, além de avaliar a

[93] Doc. 624459/2025, p. 106.
[94] https://radarprevidencia.tce.mt.gov.br/rpps - Consulta realizada em 6/10/2025.
[95] https://radarprevidencia.tce.mt.gov.br/rpps - Consulta realizada em 6/10/2025.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

adoção das demais medidas elencadas pelo art. 55, da citada portaria, para a amortização do déficit atuarial.

Além disso, é importante estabelecer metas atuariais realistas que estejam alinhadas com a expectativa de rentabilidade dos investimentos de médio e longo prazo. A atualização e consistência do cadastro previdenciário também são cruciais, assim como a regularidade nos repasses financeiros e a avaliação dos impactos das políticas de pessoal do ente federativo.

Portanto, a condução da política previdenciária, por meio de um adequado planejamento, requer o acompanhamento de diversos aspectos que devem ser ponderados com o objetivo de se alcançar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS de modo consistente e contínuo.

No entanto, o Índice de Cobertura das Reservas Matemáticas apresentou desequilíbrio, motivo pelo qual a Unidade Instrutiva apontou a **irregularidade LC99, achado 6.2**:

> **Dispositivo Normativo:**
> Caput do art. 40, da Constituição Federal; art. 1º, da Lei Federal 9.717/1998; §1º, do art. 1º, e art. 69 da LRF; e art. 25, da Portaria MTP nº 1.467/2022.
> 1.1) *Desequilíbrio na cobertura das reservas matemáticas, pela falta de um adequado planejamento previdenciário que promova a captação de ativos/recursos suficientes para a melhoria gradativa do alcance do equilíbrio atuarial.* - **LC99**
> Na análise do gráfico do Índice de Cobertura das Reservas Matemáticas do exercício de 2023 (0,29) e 2024 (0,22), verifica-se que houve um decréscimo na ordem de (-0,07), ou seja, uma piora no índice de cobertura das reservas matemáticas, o que indica uma redução na capacidade do RPPS de acumular recursos suficientes para garantir todos os seus compromissos futuros ou um aumento no passivo atuarial, refletindo, portanto, um desequilíbrio entre os ativos previdenciários e as reservas matemáticas necessárias para cobrir os benefícios.

O ex-Gestor responsável foi citado e apresentou defesa acerca da irregularidade.

Após a análise das justificativas, a Unidade Técnica e o MPC opinaram pelo saneamento da irregularidade, com expedição de recomendação ao Chefe do Poder Legislativo para que recomende ao Chefe do Poder Executivo que adote postura administrativa proativa, voltada à avaliação e implementação das medidas autorizadas no art. 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022, com o propósito de promover

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

o equacionamento do déficit atuarial.

Diante do afastamento da irregularidade, não houve apresentação de alegações finais. Por fim, o MPC ratificou seu posicionamento.

11.2.5. Plano de Custeio

O plano de custeio dos RPPS envolve a definição do custo normal e custo suplementar do Plano de Previdência, os quais podem ser definidos conforme abaixo:

> Portaria MTP n.º 1.467/2022
> Anexo VI
> Art. 2º Para os efeitos deste Anexo, considera-se:
> (...)
> IX - custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios;
> X - custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos garantidores necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias;

Anualmente, por meio da avaliação atuarial, é realizada a verificação dos recursos necessários para o custeio do plano de previdência, sendo então proposto, pelo atuário, o reajuste do custo normal e/ou suplementar, quando detectada essa necessidade.

O custo suplementar é utilizado para o equacionamento do déficit atuarial, apurado na avaliação atuarial, ou seja, quando o passivo atuarial for superior ao ativo real do plano.

Nesse sentido, a Avaliação Atuarial deverá identificar as principais causas do déficit atuarial e apresentar soluções possíveis, seus impactos e propor um plano de equacionamento, o qual deve ser implementado por meio de lei.

O art. 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022, estabelece a necessidade de adoção de medidas para equacionamento na hipótese de a avaliação atuarial apurar déficit atuarial:

> Art. 55. No caso de a avaliação atuarial apurar deficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento, que poderão consistir em:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

> I - plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos;
> II - segregação da massa;
> III - aporte de bens, direitos e ativos, observados os critérios previstos no art. 63; e
> IV - adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, na forma do art. 164.
> § 1º Complementarmente às medidas previstas no caput, devem ser adotadas providências para o aperfeiçoamento da legislação do RPPS e dos processos relativos à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e para a melhoria da gestão integrada dos ativos e passivos do regime e identificação e controle dos riscos atuariais.
> § 2º O Relatório da Avaliação Atuarial, com base no estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, deverá identificar as principais causas do deficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais, apresentar cenários com as possibilidades para seu equacionamento e os seus impactos e propor plano de equacionamento a ser implementado em lei pelo ente federativo.
> (...)
> § 6º O plano de equacionamento do deficit somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo, observado o prazo previsto no art. 54.

11.2.5.1. Da Compatibilidade do Plano de Custeio com a Avaliação Atuarial

Para fins de equilíbrio do plano de custeio, na avaliação atuarial do exercício de 2024 foram propostas as seguintes alíquotas[96]:

CUSTO NORMAL	CUSTO SUPLEMENTAR
Alíquota proposta para o exercício	**Alíquota/Aporte proposta (os) para o exercício**
14%	13,93%

Apresenta-se o detalhamento das principais informações das alíquotas de custo normal praticadas e do plano de amortização do déficit atuarial, aprovados em lei[97]:

Lei	Data da Lei	Exercício de referência da avaliação atuarial	Detalhamento
Lei nº 4.552/2023	14/12/2023, publicada no Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2538, 06/07/2022.	Avaliação de 2023, realizado em maio/2023.	Detalhamento do Plano de Amortização, conforme Lei nº 4.552/2023: Art. 48 (...) IV – das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações igual a 29,56% (vinte e nove inteiros e cinquenta e seis centésimo por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: a) 14,00% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração; b) 15,56% (quinze inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei.

[96] Doc. 624459/2025, p. 111.
[97] Doc. 624459/2025, p. 111/112.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

A Secex pontuou que Lei Municipal n.º 4.552, de 12 de dezembro de 2023 apresenta a alíquota de custeio normal de 14%, mantendo-se igual apresentada no DRAA de 2024.

Além disso, de acordo com o DRAA de 2024, a equipe de auditoria observou que a Lei Municipal n.º 4.552/2023, que aprovou o plano de amortização do déficit atuarial por meio de alíquota suplementar/especial refere-se a Avaliação Atuarial de 2024, e desse modo, não considerou a irregularidade visto que a necessidade proposta na avaliação atuarial relativa ao exercício de 2024 foi de 13,93%, enquanto a alíquota aprovada pela Lei Municipal n° 4.552/2023 apresentou 16,41%[98].

12. METAS FISCAIS

12.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivo demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras (RNF) ou Primárias correspondem ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o ente federativo.

Despesas Não-Financeiras (DNF) ou Primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de

[98] Doc. 624459/2025, p. 112.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento.

Superávits primários significam que há recursos para o pagamento de suas despesas não-financeiras e, ainda, para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

O Resultado Primário alcançado de **R$ - 2.503.317,82** (negativo em dois milhões quinhentos e três mil trezentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos) pelo Município de **Alto Araguaia** em 2024 foi superior à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (R$ - 3.630.908,97). Logo, houve o cumprimento da meta de Resultado Primário estabelecida na LDO/2024.

13. POLÍTICAS PÚBLICAS

13.1. INDICADORES DE EDUCAÇÃO

A educação é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, essencial para o desenvolvimento pessoal e social dos cidadãos. As políticas públicas de educação são ações e programas implementados pelos governos federal, estadual e municipal que objetivam assegurar o acesso à educação de qualidade para todos.

Essas políticas visam não somente a universalização do ensino, mas também a melhoria contínua da qualidade educacional, a valorização dos profissionais da educação e a adequação da infraestrutura escolar.

Os municípios possuem responsabilidades prioritárias em relação às políticas públicas de educação. O comando constitucional estabelece, no art. 211, § 2º que os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, que abrange creches (que atendem bebês e crianças de até 3 anos) e pré-escolas (4 e 5 anos).

Para a análise das Contas Anuais de Governo dos municípios de Mato Grosso foi priorizado os indicadores do exercício de 2024, que refletem a situação dos municípios no exercício analisado. Entretanto, há mais indicadores relevantes como Adequação da Formação Docente, Média de Alunos por Turma, Taxa de Distorção

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Idade-série, Taxas de Rendimento Escolar, e outros que até a conclusão do Relatório Técnico Preliminar confeccionado pela 4ª Secex, não continham dados de 2024.

Estes indicadores podem ser acessados no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)[99].

13.1.1. Alunos Matriculados

O Censo Escolar é a principal ferramenta de coleta de informações sobre a educação básica no Brasil, sendo a mais importante pesquisa estatística educacional do país.

Coordenado pelo Inep, o Censo Escolar é realizado anualmente em colaboração com as secretarias estaduais e municipais de educação, abrangendo todas as escolas públicas e privadas do território nacional.

A pesquisa estatística do Censo Escolar é dividida em duas etapas principais. A primeira etapa coleta dados sobre os estabelecimentos de ensino, gestores, turmas, alunos e profissionais escolares em sala de aula. A segunda etapa, realizada ao final do ano letivo, coleta informações sobre o movimento e o rendimento escolar dos alunos.

O objetivo do Censo Escolar é fornecer um panorama da situação educacional do país, permitindo a análise de diversos indicadores, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), taxas de rendimento e fluxo escolar, e a distorção idade-série.

Esses indicadores são fundamentais para o monitoramento e a avaliação das políticas públicas educacionais, além de servirem de base para o planejamento e a distribuição de recursos governamentais.

A realização do Censo Escolar é obrigatória para todas as escolas, conforme regulamentado por instrumentos normativos que estabelecem prazos, responsabilidades e procedimentos para a coleta de dados.

[99] https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadoreseducacionais.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

De acordo com o Censo Escolar, em 2024 a quantidade de matrículas na rede pública municipal de **Alto Araguaia** era a seguinte[100]:

Zona	Educação Infantil				Ensino Fundamental			
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Urbana	225.0	0.0	297.0	0.0	777.0	0.0	0.0	0.0
Rural	0.0	0.0	14.0	0.0	47.0	0.0	33.0	0.0

Zona	Educação Infantil				Ensino Fundamental			
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Urbana	10.0	0.0	21.0	0.0	54.0	0.0	0.0	0.0
Rural	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0

13.1.2. Ideb

O Ideb foi criado por meio da Portaria do Ministério da Educação (MEC) n.º 931, de 21 de março de 2007 e reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações.

O Ideb é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

Ademais, sua relevância está reforçada em legislações posteriores, como:

- Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB): estabelece a necessidade de avaliação do ensino e do desempenho escolar;
- Decreto n.º 6.094, de 24 de abril de 2007: define o Ideb como referência para monitoramento da qualidade da educação no Brasil; e
- Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação (PNE): fixa metas educacionais baseadas no Ideb.

[100] Doc. 624459/2025, p. 116.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

O Ideb agrega ao enfoque pedagógico das avaliações em larga escala a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas.

O índice varia de 0 a 10. A combinação entre fluxo e aprendizagem tem o mérito de equilibrar as duas dimensões: se um sistema de ensino retiver seus alunos para obter resultados de melhor qualidade no Saeb, o fator fluxo será alterado, indicando a necessidade de melhoria do sistema. Se, ao contrário, o sistema apressar a aprovação do aluno sem qualidade, o resultado das avaliações indicará igualmente a necessidade de melhoria do sistema.

O índice também é importante condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade para a educação básica.

Embora este indicador não englobe dados do exercício de 2024, ele foi trazido às Contas Anuais de Governo Municipal, pois os impactos dos indicadores da educação geralmente demoram alguns anos para aparecerem de forma significativa, especialmente quando se referem a mudanças estruturais em políticas públicas, formação de professores, currículo ou gestão escolar. Educação é uma política de longo prazo. Entretanto, os dados aqui trazidos são informativos e não gerarão punição ao Gestor.

No último Ideb realizado, no ano de 2023, cuja divulgação ocorreu em 2024, o Município de **Alto Araguaia** atingiu os índices, conforme detalhamento abaixo[101]:

Descrição	Nota Município	Meta Nacional	Nota - Média MT	Nota - Média Brasil
Ideb - anos iniciais	6,3	6,0	6,02	5,23
Ideb - anos finais	0,0	5,5	4,8	4,6

O desempenho do município, nos anos iniciais, está acima da meta do Plano Nacional de Educação (PNE) e das médias MT e Brasil. Em relação ao Ideb - anos finais a nota do Município apresentou valor zero.

[101] Doc. 624459/2025, p. 118.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Abaixo apresenta-se o histórico da nota do Ideb do Município das últimas 4 avaliações[102]:

Descrição	2017	2019	2021	2023
Ideb - anos iniciais	6,3	6,6	5,9	6,3
Ideb - anos finais	4,8	5,1	0,0	0,0

Conforme se observa, o índice revela de maneira geral crescimento na nota Ideb - anos iniciais retornando ao índice apresentado em 2017. Portanto, é necessário o gerenciamento permanente de eventuais riscos ou ameaças para a reversão da tendência positiva.

13.1.3. Fila em Creches e Pré-escola em Mato Grosso

A primeira infância (0 a 6 anos de idade) é a fase mais importante no desenvolvimento do ser humano, pois o que acontece nessa etapa gera impactos positivos ou negativos por toda a vida.

Esses anos iniciais marcam o desenvolvimento integral da criança de até os 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (arts. 29 e 30 da Lei n.º 9.394/1996).

Neste aspecto, as unidades de educação infantil desempenham um papel crucial para garantir o direito de acesso e de qualidade na educação, recebendo todos os estímulos necessários e a atenção para o seu desenvolvimento integral, neste período (Lei n.º 8090, de 13 de novembro de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente).

Cita-se a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) proferida no Recurso Extraordinário (RE) 1.008.166 (Tema 548 de Repercussão Geral), que considerou a responsabilidade do poder público de garantir a oferta de vagas em creches e pré-escolas para crianças até 5 anos de idade.

Registra-se, ainda, as diretrizes do PNE (Lei n.º 13.005/2014), especificamente a sua Meta 1, que consiste em atender, no mínimo, 50% (cinquenta

[102] Doc. 624459/2025, p. 124.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE, bem como dois dos seus indicadores, o "1A", que previa a universalização, até 2016, da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade; e o “1B”, que estabelece a ampliação e oferta de vagas em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o ano de 2024.

Diante desse cenário, considerando que as creches públicas são ambientes que contribuem diretamente no desenvolvimento físico, mental e cognitivo da criança, o TCE/MT, em conjunto com o Gabinete de Articulação para a Efetividade da Política da Educação (GAEPE/MT) realizou diagnóstico para conhecer a realidade de cada município de Mato Grosso quanto à existência de filas por vagas em creche e pré-escolas, no ano de 2024.

De acordo com os dados declarados pelos gestores municipais de educação, o Município de **Alto Araguaia** apresentou os seguintes resultados[103]:

Item	Resposta	Quantidade
Possui fila de espera por vaga em creche?	NÃO	0
Possui fila de espera por vaga em pré-escola?	SIM	5
Possui obras de creches em andamento? Se sim, quantas vagas serão ampliadas?	NÃO INFORMADO	0
Possui obras paralisadas de creches?	NÃO	0

Conforme se observa, os resultados revelam uma situação de existência de crianças sem acesso e atendimento à educação (pré-escola), sendo imprescindível e urgente a implementação de medidas para expandir a oferta de vagas em creches de modo a atender toda demanda manifesta.

A par da situação, a 4ª Secex informou que esta Corte de Contas elaborou uma Matriz de Risco a partir dos dados da pesquisa, identificando as situações mais críticas bem como os municípios que são os maiores responsáveis pela fila em MT, de modo a auxiliar na tomada de decisão pelos gestores, legisladores e demais formuladores e controladores da política de educação no estado, nas esferas estadual e municipal[104].

[103] Doc. 624459/2025, p. 120.
[104] https://docs.google.com/spreadsheets/d/1k93H1puoRHW9Gk24y60Mcd27bXvewyrh/edit?usp=drive_link&ouid=107361362298631073 12&rtpof=true&sd=true.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

A Unidade Instrutiva verificou que a matriz revela que o Município de **Alto Araguaia não está no rol dos municípios com situações mais críticas, porém possui fila de espera para vaga em pré-escola**.

Sendo assim, a Secex sugeriu recomendação e o MPC determinação ao Chefe do Poder Executivo para que implemente medidas urgentes visando garantir o atendimento de todas as demandas por vagas em pré-escola e zerar a fila no ano de 2025, em observância ao art. 227 c/c art. 208 da CRFB/1988 e da Lei n.º 13.257, de 8 de março de 2016.

13.2. INDICADORES DE MEIO AMBIENTE

A gestão ambiental eficiente é fundamental para o desenvolvimento sustentável dos municípios e para a garantia de qualidade de vida da população. O monitoramento de indicadores ambientais permite avaliar a efetividade das políticas públicas, orientar a tomada de decisão e assegurar o cumprimento da legislação vigente.

A utilização desses indicadores permite uma análise detalhada e precisa do desempenho ambiental dos municípios, facilitando a identificação de áreas que necessitam de melhorias e a implementação de ações corretivas.

Além disso, são essenciais para a formulação de políticas públicas eficazes, promovendo a sustentabilidade, a conservação dos recursos naturais e a qualidade de vida das comunidades. Ao monitorar e avaliar continuamente esses indicadores, os gestores públicos podem tomar decisões informadas e estratégicas, contribuindo para um futuro mais sustentável e equilibrado.

O art. 23, VI e VII, da CRFB/1988, dispõe ser competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios proteger o meio ambiente, combater a poluição e preservar as florestas, a fauna e a flora, cuja regulamentação se dá pela Lei Complementar n.º 140, 8 de dezembro de 2011 que, em seu art. 9º, dispõe sobre as ações administrativas de competência dos Municípios.

Ademais, a Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal) estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais.

Em seu art. 1º, parágrafo único, reforça a responsabilidade comum dos entes federativos e da sociedade civil na criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa em áreas urbanas e rurais.

Dessa forma, os municípios possuem papel ativo na fiscalização, implementação de políticas ambientais e de incentivo a práticas sustentáveis para a conservação de seus biomas.

13.2.1. Desmatamento

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) disponibiliza, periodicamente, indicadores de desmatamento por meio do Sistema Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite (PRODES) e Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real (DETER).

O PRODES mede anualmente a taxa de desmatamento consolidada, fornecendo informações sobre a área desmatada e permitindo análises históricas da supressão da vegetação nativa.

O DETER é um sistema de alerta rápido que identifica desmatamentos em estágios iniciais, possibilitando ações imediatas de fiscalização.

A divulgação desses indicadores é fundamental para orientar políticas públicas, estratégias de combate ao desmatamento ilegal e planejamento territorial sustentável nos municípios.

No *ranking* estadual dos municípios com maior área desmatada, e no *ranking* nacional, em 2024, **Alto Araguaia não se encontra na base de dados do INPE[105].**

[105] Doc. 624459/2025, p. 122.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

13.2.2. Focos de Queima

De acordo com o INPE, os termos foco de queima, foco de calor, foco de queimada e foco de incêndio têm o mesmo significado no monitoramento, via satélite, e se referem à detecção de locais com queima de vegetação.

Devido à impossibilidade de diferenciar pelo satélite se o fogo é controlado ou um incêndio descontrolado, algumas fontes preferem “fogo ativo”.

O Programa Queimadas do INPE adota o termo “foco de queima”, pois a maioria das detecções ocorre em vegetação.

Ainda, segundo o INPE:

> (...) “focos de queima” detectados por satélites são excelentes indicadores da queima da vegetação e não uma medida precisa e absoluta do que está ocorrendo na superfície. O número dos focos é diretamente relacionado à extensão queimada e permite comparações temporais e regionais da ocorrência de fogo na vegetação.

A Lei n.º 14.944, de 31 de julho de 2024, institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, estabelecendo diretrizes para o seu manejo adequado e a prevenção de incêndios florestais no Brasil. Os municípios têm um papel fundamental na implementação dessa política, conforme previsão acerca de sua responsabilidade compartilhada na articulação e execução das ações relacionadas ao manejo do fogo.

Em seu art. 6º, § 2º, prevê a participação dos municípios no Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo, instância consultiva e deliberativa vinculada a o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, responsável por facilitar a articulação institucional e propor normas.

Outrossim, a mencionada lei, no art. 17, ainda, prevê que os municípios que atuam no manejo integrado do fogo devem inserir informações no Sistema Nacional de Informações sobre Fogo (Sisfogo), garantindo a transparência e o compartilhamento de dados sobre incêndios florestais, queimas controladas e prescritas.

O art. 21, por sua vez, estabelece os instrumentos para implementação dessa política, que visam promover o manejo integrado do fogo, a recuperação de

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

áreas afetadas por incêndios florestais e a implementação de técnicas sustentáveis para a substituição gradual do uso do fogo como prática agrossilvipastoril.

Esses objetivos são alcançados por meio de incentivos e investimentos em ações, estudos, pesquisas e projetos científicos e tecnológicos. Entre os instrumentos financeiros, mencionados no art. 22, destacam-se as dotações orçamentárias dos municípios, que incentivam investimentos municipais em ações de prevenção e combate a incêndios florestais.

O indicador de Foco de Queima, divulgado pelo INPE, apresentado no Radar de Controle Público do Meio Ambiente[106], auxilia na identificação e monitoramento de queima da vegetação, sendo uma ferramenta importante para ações preventivas e de combate.

O sistema de detecção de focos de calor baseia-se na análise de imagens de satélite que captam emissões térmicas, permitindo que órgãos ambientais e de defesa civil ajam rapidamente para conter os incêndios.

Esse indicador é, especialmente, relevante para a gestão municipal, pois possibilita a implementação de medidas de mitigação, como campanhas educativas, criação de brigadas municipais de incêndio e a formulação de planos de resposta rápida[107]:

[106] https://radarmeioambiente.tce.mt.gov.br/extensions/radarmeioambiente/radarmeioambiente-painel.html.
[107] Doc. 621096/2025, p. 124.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

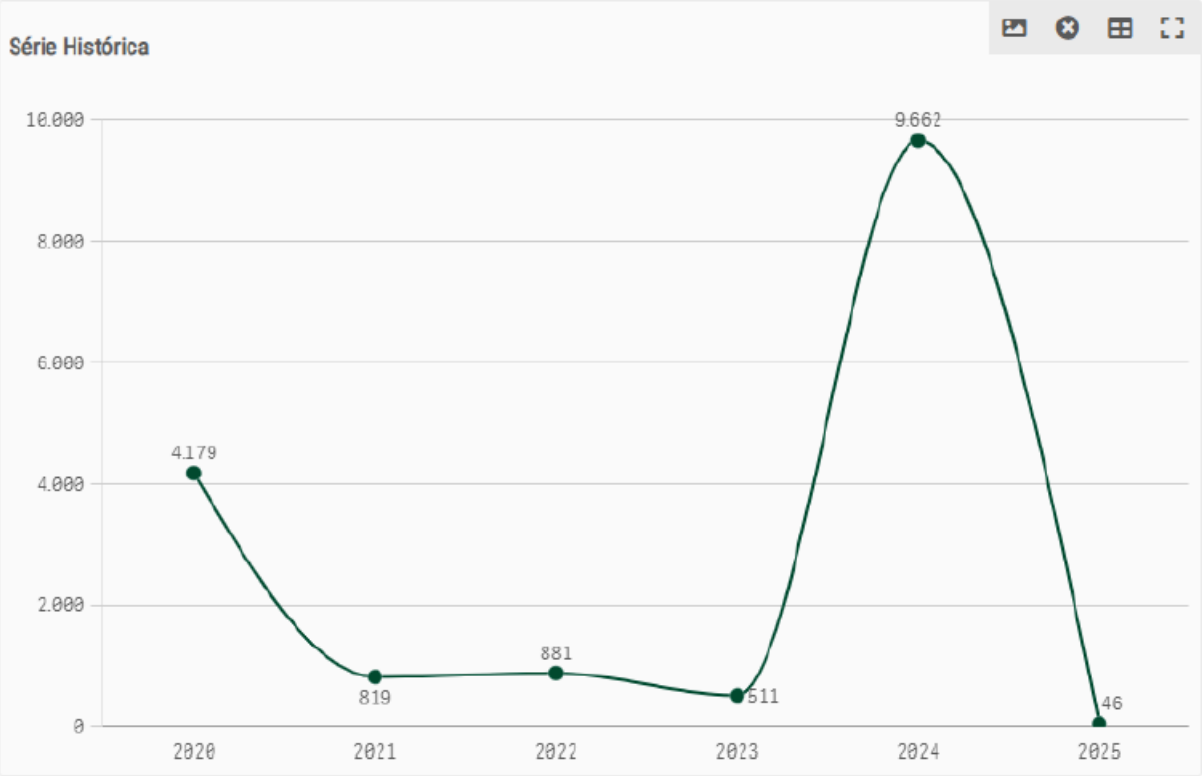

13.3. INDICADORES DE SAÚDE

No exercício de sua função de controle externo, o TCE/MT tem ampliado sua atuação para além da análise contábil e financeira, incorporando o monitoramento de indicadores estratégicos de saúde nas Contas de Governo.

Essa iniciativa visa qualificar a avaliação da gestão municipal e promover a tomada de decisão baseada em evidências.

Os indicadores selecionados refletem aspectos fundamentais da política pública de saúde, como cobertura assistencial, qualidade do atendimento, vigilância epidemiológica e desfechos populacionais.

Ao disponibilizar uma série histórica de cinco anos (2020-2024), o Tribunal permite a identificação de tendências e o diagnóstico da efetividade das ações implementadas, contribuindo também para o fortalecimento do controle social.

A análise concentra-se nos dados referentes ao exercício de 2024, que serve como base para as recomendações e conclusões deste relatório. Ainda que alguns dados estejam em fase de consolidação, os resultados apresentados

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

possibilitam identificar avanços, estagnações ou retrocessos, apoiando os gestores na reorientação de suas políticas e no aprimoramento dos serviços ofertados à população.

Os critérios de classificação utilizados, ainda que não formalizadas por norma legal em alguns casos, são amplamente aceitas e respaldadas por diretrizes técnicas nacionais e internacionais.

Para garantir transparência e objetividade na avaliação, **as fontes oficiais e metodologias utilizadas para apuração dos dados** encontram-se detalhadas no **Anexo I - Fonte e Metodologia de Apuração dos Dados em Saúde - Anexo Políticas Públicas de Saúde.**

Os **critérios utilizados para classificar cada indicador como de** estão **situação boa, média ou ruim** sistematizados no **Anexo II - Quadro de Referência Técnica para Classificação dos Indicadores de Saúde nas Contas de Governo - Exercício 2024 - Anexo Políticas Públicas de Saúde.**

Adicionalmente, para fins de síntese avaliativa, foi adotado um critério de agrupamento proporcional que permite classificar o desempenho geral do município nos indicadores de saúde como **bom, regular ou ruim**, conforme detalhado no **Anexo III - Critério de Classificação da Situação Geral dos Indicadores de Saúde - Anexo Políticas Públicas de Saúde**. Esse modelo proporciona uma visão integrada do cenário municipal, respeitando a diversidade dos indicadores analisados e orientando a gestão para ações de maior impacto.

Por fim, a análise de cada indicador tem como referência principal os dados de 2024, mas considera também a série histórica dos anos anteriores (2020 a 2023). Para o cálculo da média histórica, aplica-se a seguinte metodologia: valores **iguais a zero** devem ser tratados como **dados válidos** se informados oficialmente; **campos vazios** devem ser considerados **dados ausentes** e excluídos do cálculo.

A média será obtida pela **soma dos valores válidos dividida pelo número de anos com dados disponíveis**, desconsiderando os anos sem informação. Essa abordagem assegura a comparabilidade dos dados e evita distorções em função da ausência de registros.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

13.3.1. Indicadores Estratégicos de Saúde

A análise de indicadores como mortalidade infantil, materna, por doenças crônicas, homicídios e acidentes de trânsito permite avaliar a efetividade das políticas públicas de saúde nos municípios.

Esses dados revelam aspectos essenciais da gestão, como acesso, qualidade do cuidado e condições socioeconômicas locais.

13.3.1.1. Taxa de Mortalidade Infantil - TMI

A Taxa de Mortalidade Infantil (TMI) é a proporção de óbitos em crianças menores de 1 (um) ano de idade para cada 1000 (um mil) nascidos vivos no mesmo período.

Por meio desse indicador, permite aos gestores que identifique áreas com maior incidência de mortalidade infantil, orientando intervenções para qualificar o pré-natal, o parto e os cuidados neonatais. Envolve a ampliação do acesso aos serviços, a capacitação das equipes de saúde e o incentivo à realização de partos seguros.

A TMI é considerada Alta (20 ou mais), Média (entre 10 e 19,99) e Baixa (<10) por 1000 (um mil) nascidos vivos no mesmo período.

Com base nos dados do Município de Alto Araguaia e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da TMI é classificada como: não avaliada em 2024.

A série histórica dos indicadores de TMI (2020 a 2024) para o Município de **Alto Araguaia** é a seguinte[108]:

2020	2021	2022	2023	2024
Não Informado	11,0	20,9	Não Informado	Não Informado

Com base nos dados e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da TMI não foi informada no exercício de 2024.

[108] Doc. 624459/2025, p. 127.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

13.3.1.2. Taxa de Mortalidade Materna

A Taxa de Mortalidade Materna (TMM) é a razão de óbitos femininos ocorridos durante a gestação ou até 42 (quarenta e dois) dias após o término da gestação a cada 100 (cem) mil nascidos vivos.

Esse indicador auxilia gestores a identificar falhas e melhorar os serviços de saúde materna, exigindo qualificação da assistência obstétrica, redução de cesarianas desnecessárias e ampliação do acesso ao planejamento reprodutivo.

A TMM é considerada Alta (>110 por 100 mil nascidos vivos), Média (entre 70 e 110) e Baixa (<70).

Com base nos dados do Município de Alto Araguaia e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da TMM é classificada como: não foi informada no exercício de 2024.

A série histórica dos indicadores de TMM para o Município de **Alto Araguaia** é a seguinte[109]:

2020	2021	2022	2023	2024
Não Informado	1098,9	Não Informado	Não Informado	Não Informado

13.3.1.3. Taxa de Mortalidade por Homicídio - TMH

A Taxa de Mortalidade por Homicídio (TMH) é a proporção de óbitos causados por (causa básica CID-10 X85-Y09) a cada 100 (cem) mil habitantes.

Ao aplicar esse indicador, é possível orientar as políticas e as ações intersetoriais para reduzir a violência, refletindo desafios na segurança pública e desenvolvimento social. Exige abordagens integradas, incluindo inclusão social de jovens, combate à violência doméstica, fortalecimento das forças de segurança e ampliação da assistência às populações vulneráveis.

A TMH é considerada: Alta: > 30 por 100 mil habitantes, Média: 10 a 30 e Baixa: < 10 (referência ideal OMS).

[109] Doc. 624459/2025, p. 127.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Com base nos dados do Município de Alto Araguaia e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da TMH é classificada como: Alta.

A série histórica dos indicadores de TMH (2020 a 2024) para o Município de Alto Araguaia é a seguinte[110]:

2020	2021	2022	2023	2024
20,6	25,4	45,6	45,6	22,7

O Município apresentou baixa taxa de mortalidade por homicídio, em comparação aos exercícios de 2022/2023, o que reflete um ambiente de maior segurança pública. Sendo assim, a Secex reforçou a importância de manter políticas intersetoriais de prevenção à violência.

13.3.1.4. Taxa de Mortalidade por Acidente de Trânsito - TMAT

A Taxa de Mortalidade por Acidente de Trânsito (TMAT) é a proporção de óbitos causados por acidentes de transporte (causa básica CID-10 V01-V99) a cada 100 (cem) mil habitantes.

Esse indicador oferece subsídios para ações educativas, melhoria da infraestrutura viária e reforço na fiscalização, visando reduzir acidentes de trânsito. Destaca-se a importância da educação desde a infância, fiscalização intensificada, modernização das vias, programas de mobilidade segura e controle de fatores como consumo de álcool e excesso de velocidade.

A TMAT é considerada: Alta: < 20 por 100 mil habitantes, Média: 10 a 20 e Baixa: < 10.

Com base nos dados do Município de Alto Araguaia e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da TMAT é classificada como: **Alta.**

A série histórica dos indicadores de TMAT do Município de Alto Araguaia é a seguinte[111]:

[110] Doc. 624459/2025, p. 128.
[111] Doc. 624459/2025, p. 129.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

2020	2021	2022	2023	2024
25,8	50,7	26,0	26,0	22,7

O indicador reduziu em relação aos exercícios anteriores, mas ainda em classificação preocupante (Alta). Desse modo, a Secex reforçou que o Município necessita intensificar medidas de prevenção, fiscalização e campanhas educativas para redução de acidentes.

13.3.2. Indicadores Estratégicos de Acesso e Cobertura

Os indicadores de acesso e cobertura em saúde avaliam a capacidade do sistema em garantir atendimento adequado à população nos diferentes níveis de atenção.

Esses parâmetros refletem o alcance e a organização dos serviços básicos de saúde, como atenção primária, vacinação, disponibilidade de profissionais e infraestrutura hospitalar.

Altos níveis de cobertura tendem a melhorar a prevenção, reduzir a sobrecarga hospitalar e ampliar a resolutividade do cuidado. Por outro lado, déficits nesses indicadores revelam desigualdades de acesso e demandam ações estruturantes por parte da gestão municipal.

A análise a seguir apresenta os principais indicadores dessa dimensão, com base na série histórica (2020 a 2024) e ênfase nos resultados do exercício de 2024.

13.3.2.1. Cobertura da Atenção Básica - CAB

A Cobertura da Atenção Básica (CAB) representa a estimativa percentual da população residente em um território que potencialmente tem acesso aos serviços de Atenção Primária à Saúde, por meio de equipes de Saúde da Família (eSF) e/ou de Atenção Primária (eAP) registradas no Sistema Único de Saúde (SUS).

É um dos principais indicadores de acesso da população aos cuidados essenciais em saúde.

Esse indicador permite identificar áreas com baixa cobertura, orientando a expansão dos serviços de saúde. A ampliação requer novas Unidades Básicas de

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Saúde (UBS) em regiões desassistidas, horários estendidos e fortalecimento da Estratégia Saúde da Família (ESF), melhorando o acesso ao atendimento primário e reduzindo a sobrecarga hospitalar.

A CAB É calculada com base no número de equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Primária (eAP) ativas e parametrizadas, em relação à população estimada pelo IBGE. Sua classificação considera como alta (adequada) a cobertura acima de 80%, média entre 50% e 80%, e baixa quando inferior a 50%.

Nesse sentido, tem-se que, com base nos dados do Município Alto Araguaia, a situação quanto à CAB é: **Alta.**

A série histórica dos indicadores de CAB do Município de Alto Araguaia é a seguinte[112]:

2020	2021	2022	2023	2024
92,9	91,3	117,2	117,2	118,9

13.3.2.2. Cobertura Vacinal - CV

A Cobertura Vacinal (CV) é o percentual da população contemplado com doses de imunizantes do calendário vacinal em relação ao total da população para a mesma faixa etária, multiplicado por 100.

Esse indicador orienta campanhas de vacinação e identificação de grupos vulneráveis, prevenindo surtos e doenças imunopreveníveis. Sua ampliação exige conscientização educativa, descentralização dos pontos de vacinação e oferta ampliada nos serviços de saúde, incluindo horários estendidos e estratégias móveis para atingir maior cobertura.

A CV, para a maioria das vacinas, tem meta de cobertura de 90% a 95%.

Com base nos dados do Município de Alto Araguaia, e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da CV Geral é classificada como: **Alta**.

[112] Doc. 624459/2025, p. 131.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

A série histórica dos indicadores de CV do Município de Alto Araguaia é a seguinte[113]:

2020	2021	2022	2023	2024
85,7	72,3	87,9	108,7	104,8

A CV no Município atingiu os patamares recomendados, contribuindo para o controle de doenças imunopreveníveis. Sendo assim, a Secex reforçou que é fundamental manter estratégias eficazes de vacinação e comunicação social.

13.3.2.3. Número de Médicos por Habitantes - NMH

O Número de Médicos por Habitantes (NMH) é a razão de profissionais médicos por mil habitantes, em determinado espaço geográfico, no ano considerado.

Esse indicador facilita o planejamento da distribuição de médicos e a identificação de áreas com escassez, assegurando atendimento equitativo. Pode ser ampliada com incentivos à fixação profissional em regiões remotas, expansão da telemedicina e parcerias com instituições de ensino para capacitação médica alinhada às necessidades locais.

O NMH é considerado: Alta (acima de 2,5 médico por 1 mil habitantes - Acima da Média Nacional), Média (entre 1,0 e 2,5 - Zona Intermediária) e Baixa (Abaixo de 1,0 - déficit de cobertura).

Com base nos dados do Município de Alto Araguaia, e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da NMH é classificada como: **Média**.

A série histórica dos indicadores de NMH do Município de Alto Araguaia é a seguinte[114]:

2020	2021	2022	2023	2024
1,2	1,2	1,8	1,6	1,5

O quantitativo de médicos por habitante é **estável**, mas ainda abaixo do ideal em algumas áreas, logo, a Secex reforçou que é necessário que o Município

[113] Doc. 624459/2025, p. 131.
[114] Doc. 624459/2025, p. 132.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

adote estratégias para melhorar a distribuição e ampliar a cobertura em regiões com déficit.

13.3.3. Indicadores de Qualidade dos Serviços de Saúde

Os indicadores de qualidade apresentados nesta seção permitem avaliar a efetividade dos serviços ofertados no âmbito da atenção básica, especialmente em relação à capacidade de prevenir hospitalizações evitáveis e de acompanhar adequadamente o pré-natal. Mais do que mensurar a cobertura, esses indicadores revelam a capacidade do sistema municipal de saúde em garantir cuidado contínuo, acesso oportuno e intervenções eficazes.

Altas proporções de internações por condições sensíveis à atenção primária e baixa realização de consultas pré-natais adequadas sugerem falhas na organização e desempenho da rede de serviços, exigindo revisão das estratégias de gestão e fortalecimento da atenção básica.

A seguir, apresentam-se os dois principais indicadores de qualidade selecionados, com base na série histórica de 2020 a 2024 e foco nos dados mais recentes do exercício de 2024.

13.3.3.1. Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica - ICSAP

A Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica (ICSAP) é o percentual de internações hospitalares pagas pelo SUS, por condições sensíveis à atenção primária em relação ao número total de internações hospitalares pagas pelo SUS, em determinado espaço geográfico, no ano considerado.

Esse indicador facilita a avaliação da resolutividade e efetividade da Atenção Primária à Saúde (APS), orientando o planejamento de ações para reduzir hospitalizações evitáveis. Sua melhoria envolve o fortalecimento da APS, ampliação do acesso aos serviços primários, capacitação das equipes multiprofissionais e implementação de estratégias que garantam diagnóstico e tratamento oportunos, reduzindo internações desnecessárias e otimizando recursos.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

O ICSAP é considerado Alto (acima de 30% - Indicativo de baixa resolutividade da Atenção Básica), Médio (entre 15% e 30% - Situação intermediária) e Baixo (desejável) (abaixo de 15% - Boa atuação da APS na prevenção de internações).

Com base nos dados do Município de Alto Araguaia, e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação do ICSAP é classificada como: **Situação Intermediária.**

A série histórica dos indicadores de ICSAP do Município de Alto Araguaia é a seguinte[115]:

2020	2021	2022	2023	2024
14,3	12,6	13,2	16,0	22,5

A proporção de internações por condições sensíveis à atenção básica aumentou em relação ao exercício de 2023, o que sugere falhas na atenção primária. Dessa forma, a Secex reforçou que a situação indica a necessidade de reforçar a qualificação da atenção básica para evitar internações desnecessárias.

13.3.3.2. Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas

A Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas é o percentual de gestantes que realizaram o número recomendado de consultas pré-natais do total de nascidos vivos (seis ou mais consultas de pré-natal, com início até a 12ª semana de gestação) em relação ao total de nascidos vivos com informações disponíveis, multiplicado por 100 (cem).

Esse indicador facilita a avaliação e o planejamento da assistência pré-natal, orientando ações para ampliar o acesso das gestantes às consultas recomendadas e a melhoria envolve qualificação das equipes de saúde, fortalecimento da rede de atenção primária, busca ativa das gestantes com acompanhamento irregular e ações educativas sobre a importância do pré-natal, visando garantir maior cobertura e qualidade na atenção à gestante e ao recém-nascido.

[115] Doc. 624459/2025, p. 134.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Com base nos dados do Município de Alto Araguaia e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da Proporção de Consultas Pré-Natal Adequadas é classificada como: **Alta** (adequada).

A série histórica dos indicadores de Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas é a seguinte[116]:

2020	2021	2022	2023	2024
90,9	92,2	94,2	99,1	94,0

A proporção de gestantes com pré-natal adequado é satisfatória, o que reflete um bom acompanhamento da gestação, sendo assim, a 4ª Secex recomendou que a municipalidade mantenha a busca ativa e o acolhimento qualificado das gestantes na atenção primária.

13.3.4. Indicadores Epidemiológicos

Os indicadores epidemiológicos permitem monitorar o perfil de adoecimento da população, fornecendo subsídios para ações de prevenção, controle e resposta a surtos e doenças transmissíveis. Avaliam, sobretudo, a efetividade da vigilância em saúde, a cobertura das ações de diagnóstico e a capacidade de resposta dos serviços públicos.

Diferentemente de outros indicadores, taxas elevadas podem refletir um sistema de vigilância atuante e sensível, enquanto valores muito baixos, em alguns casos, podem indicar subnotificação ou falhas na identificação precoce.

Dessa forma, é essencial interpretar esses indicadores à luz do contexto local, sazonalidade e estrutura da rede de atenção à saúde.

A seguir, apresentam-se os principais indicadores epidemiológicos utilizados na avaliação das contas públicas municipais, com base na série histórica de 2020 a 2024, destacando os dados do exercício de 2024.

[116] Doc. 624459/2025, p. 135.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

13.3.4.1. Prevalência de Arboviroses

A Prevalência de Arboviroses é a proporção de casos confirmados de Dengue, Chikungunya e Zika em relação ao total da população, multiplicado por 100 (cem) mil habitantes.

Esse indicador orienta ações para controle das arboviroses, incluindo intensificação das estratégias de prevenção, monitoramento ambiental e epidemiológico, fortalecimento das ações educativas e melhoria das condições de saneamento básico, visando reduzir o risco de surtos e epidemias.

A Prevalência de Arboviroses é considerada Baixa (menor que 100) - Situação controlada; Média (100 a 299) - Alerta intermediário; Alta (300 a 499) – Alta transmissão; e Muita Alta/Epidêmica (500 ou mais) - Situação epidêmica.

Com base nos dados do Município de Alto Araguaia e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação quanto à Prevalência de Arboviroses é: **Alta em relação a Taxa de Detecção Chikungunya e Muito Alta em relação a Taxa de Detecção de Dengue - Situação epidêmica.**

A série histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Dengue do Município de Alto Araguaia é a seguinte[117]:

2020	2021	2022	2023	2024
469,4	177,5	1054,8	253,9	923,1

A série histórica dos indicadores de Taxa de Detecção Chikungunya do Município de Alto Araguaia é a seguinte[118]:

2020	2021	2022	2023	2024
Não Informado	Não Informado	130,2	Não Informado	294,5

A elevada prevalência de arboviroses indica falhas no controle de vetores e na prevenção, sendo assim, a Secex observou que o Município, urgentemente, precisa intensificar ações integradas de vigilância, saneamento e mobilização social para conter a transmissão.

[117] Doc. 624459/2025, p. 136.
[118] Doc. 624459/2025, p. 137.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

13.3.4.2. Taxa de Detecção de Hanseníase

A Taxa de Detecção de Hanseníase é o número de casos novos de hanseníase por 100 (cem) mil habitantes, em determinado espaço geográfico, no ano considerado (CID-10 A30).

Esse indicador facilita o planejamento de ações para o controle da hanseníase, exigindo fortalecimento das equipes de atenção primária, campanhas de diagnóstico precoce, capacitação profissional e melhoria das condições socioeconômicas e de vida da população.

A Taxa de Detecção de Hanseníase é considerada Muito Forte (>= 40) - Forte transmissão comunitária; Alta (20,00 a 39,99) - Endemia relevante; Média (10,00 a 19,99) - Situação intermediária; e Baixa (2,00 a 9,99) - Controle Razoável e Muito baixa (<2,00) - Meta da OMS, todos por 100 mil habitantes.

Com base nos dados do Município de Alto Araguaia, e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação quanto à Taxa de Detecção de Hanseníase: **não informado no exercício de 2024.**

A série histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Hanseníase do Município de Alto Araguaia é a seguinte[119]:

2020	2021	2022	2023	2024
10,3	10,1	19,5	6,5	Não Informado

13.3.4.3. Taxa de Detecção de Hanseníase em menores de 15 anos

A Taxa de Detecção de Hanseníase em menores de 15 anos é o número de casos novos de hanseníase em pessoas menores de 15 (quinze) anos (CID-10 A30), a cada 100 (cem) mil habitantes da mesma faixa etária.

Esse indicador orienta ações específicas para interromper a cadeia de transmissão, com estratégias intensificadas de diagnóstico precoce, acompanhamento familiar, capacitação das equipes e fortalecimento da vigilância epidemiológica, especialmente em áreas mais vulneráveis.

[119] Doc. 624459/2025, p. 138.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

A Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos é considerada Muito Alta (>= 10) - Transmissão intensa e recente; Alta (5,00 a 9,99) - Endemia relevante para crianças; Média (2,5 a 4,99) - Sinal de transmissão ativa; Baixa (0,50 a 2,49) - Situação Controlada e Muito baixa/eliminação (<0,50) – Indicador de interrupção da cadeia de transmissão.

Com base nos dados do Município de Alto Araguaia e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação quanto à Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos: **não informado em 2024**.

A série histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos do Município de Alto Araguaia é a seguinte[120]:

2020	2021	2022	2023	2024
0,0	0,0	0,0	0,0	Não Informado

13.3.4.4. Percentual de Casos de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade

O Percentual de Casos de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade é a proporção de casos novos de hanseníase diagnosticados já com grau 2 (dois) de incapacidade física em relação ao total de casos novos, multiplicado por 100 (cem).

Esse indicador subsidia o planejamento para ampliar estratégias de diagnóstico precoce, prevenção das incapacidades, capacitação das equipes de saúde e melhoria do acompanhamento dos pacientes, reduzindo sequelas e promovendo qualidade de vida.

O Percentual de Casos de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade considera como Muito Alta (>= 10%) - Diagnóstico muito tardio; Alta (5% a 9,99%) - Situação preocupante; Média (1% a 4,9%) - Alerta moderado; Baixa (<1%) – Boa detecção precoce.

Com base nos dados do Município de Alto Araguaia e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação quanto ao Percentual de Casos de Hanseníase com Grau 2: **não foi informado no exercício de 2024**.

[120] Doc. 624459/2025, p. 138.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

A série histórica dos indicadores de Taxa de Detecção de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade[121] do Município de Alto Araguaia é a seguinte[122]:

2020	2021	2022	2023	2024
0,0	50,0	0,0	0,0	Não Informado

13.3.5. Conclusão Técnica Geral

Os indicadores de saúde **Cobertura da Atenção Básica, Cobertura Vacinal e Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas** demonstram desempenhos satisfatórios. Os resultados sugerem que o Município tem estruturado políticas públicas eficientemente, promovendo o cuidado contínuo, o monitoramento adequado dos agravos e o acesso equitativo da população aos serviços de saúde.

Sendo assim, a 4ª Secex sugeriu a expedição de recomendação para que o Município mantenha as boas práticas e o fortalecimento das estratégias exitosas já implementadas.

Os indicadores de saúde **Taxa de Mortalidade por Acidente de Trânsito - TMAT, Taxa de Mortalidade por Homicídio e Número de Médicos por Habitantes - NMH** avaliados revelam uma situação intermediária, com manutenção dos níveis alcançados nos anos anteriores.

Embora não se observe piora significativa, também não foram identificados avanços expressivos nos principais eixos de avaliação, motivo pelo qual a 4ª Secex sugeriu a expedição de recomendação para que o Chefe do Poder Executivo revise as estratégias de atenção primária, prevenção e organização dos serviços, de modo a ampliar o impacto das ações em saúde pública.

A análise dos indicadores **Proporção de Interação por Condições Sensíveis à Atenção Básica e Prevalência de Arbovirose** evidência um cenário crítico na gestão da saúde municipal, com desempenho insatisfatório em múltiplas dimensões avaliadas.

[121] Segundo a OMS/MS, a classificação de grau de incapacidade varia de grau 0 a 2, sendo 0 (zero) - sem comprometimento neural evidente; 1 (um) - perda de sensibilidade em mãos, pés ou olhos e 2 (dois) - deformidades ou incapacidades visíveis (ex. retração de mão, úlcera plantar, lagoftalmo).
[122] Doc. 624459/2025, p. 139.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Os dados revelam fragilidades na estrutura da rede assistencial, baixa resolutividade da atenção primária, falhas na vigilância epidemiológica e carência de ações efetivas de prevenção, motivo pelo qual a 4ª Secex sugeriu a expedição de recomendação ao Chefe do Poder Executivo para que haja medidas corretivas urgentes e seja priorizado a ampliação da cobertura, a qualificação das equipes, o controle de agravos e o fortalecimento da gestão baseada em evidências.

Por fim, os indicadores que **não foram informados e prejudicaram o acompanhamento histórico e a devida análise no exercício de 2024**: Mortalidade Infantil – TMI; Mortalidade Materna; Taxa de Detecção de Hanseníase (geral); Hanseníase em menores de 15 anos; e Grau 2 de Incapacidade por Hanseníase.

Diante da ausência de informações, a Unidade Instrutiva sugeriu a expedição de recomendação para que haja medidas efetivas para informar os índices no Departamento de Informação e Informática Único de Saúde (DATASUS).

13.3.6. Fontes e Metodologia de Apuração dos Dados em Saúde

Os dados utilizados na análise dos indicadores de saúde municipal foram extraídos e tratados com base em microdados oficiais disponibilizados por sistemas públicos nacionais de informação em saúde, especialmente aqueles gerenciados pelo Ministério da Saúde e acessíveis via DATASUS, OpenDATASUS, TABNET e bases do IBGE.

A série histórica contempla os exercícios de 2020 a 2024, com prioridade para os dados do exercício de 2024.

A extração, tratamento, padronização e cálculo dos indicadores foram automatizados por meio de scripts desenvolvidos em linguagem R, seguindo critérios metodológicos uniformes, descritos detalhadamente no documento interno “Metodologia Indicadores Municipais”. As bases de origem incluem, entre outras:

- SIM - Sistema de Informações sobre Mortalidade
- SINASC - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos
- SIH - Sistema de Informações Hospitalares
- SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação
- SIVEP-Gripe, CNES, TABNET, OpenDATASUS e base IBGE

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Para cada indicador, foram adotados critérios específicos de cálculo, respeitando normas técnicas como a Portaria da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (SAS/MS) n.º 221, de 17 de abril 2008 e classificações CID-10 conforme orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde.

A apuração dos dados considera o município de residência e utiliza identificadores padronizados de código IBGE.

Em casos de ausência de informação para determinado ano, o campo foi considerado como dado ausente e excluído do cálculo da média histórica. Valores informados como zero foram mantidos, desde que constassem nas bases oficiais. O cálculo da média histórica segue a seguinte fórmula-padrão: Média histórica = Soma dos valores válidos / Número de anos com dado disponível.

Esta metodologia visa garantir transparência, comparabilidade e equidade na avaliação dos municípios, sendo replicável e auditável. O procedimento técnico encontra-se documentado com versionamento e scripts arquivados no repositório interno do TCE/MT, podendo ser acessado para fins de verificação metodológica sempre que necessário.

13.3.6.1. Referência Técnica para Classificação dos Indicadores de Saúde

O quadro abaixo apresenta os critérios utilizados para classificar os indicadores de saúde como de situação **boa (adequada)**, **média (intermediária)** ou **ruim (inadequada)**, com base em diretrizes técnicas de organismos nacionais e internacionais como o Ministério da Saúde, a Organização Mundial da Saúde e outros documentos de referência oficial[123]:

Indicador	Critérios de Classificação	Referência Técnica
Taxa de Mortalidade Infantil (TMI)	Boa: < 10% Média: 10 a 19,99% Ruim: =20%	OMS, MS, Unicef
Taxa de Mortalidade Materna (TMM)	Boa: < 70/100 mil Média: 70 a 110 Ruim: > 110	ODS/OMS/MS
Mortalidade por Homicídios (TMH)	Boa: < 10/100 mil Média: 10 a 30 Ruim: > 30	OMS

[123] Doc. 624459/2025, p. 142/143.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Mortalidade por Acidentes de Trânsito (TMAT)	Boa: < 10/100 mil Média: 10 a 20 Ruim: > 20	OMS, MS
Cobertura da Atenção Básica (CAB)	Boa: > 80% Média: 50% a 80% Ruim: < 50%	e-Gestor AB/MS
Cobertura Vacinal (CV)	Boa: = 90% a 95% Média: abaixo da meta Ruim: muito abaixo	PNI/S
Nº de Médicos por Habitante (NMH)	Boa: = 2,5/1.000 hab. Média: 1,0 a 2,49 Ruim: < 1,0	CFM, OMS
ICSAP (Internações por Condições Sensíveis à APS)	Boa: < 15% Média: 15% a 30% Ruim: > 30%	MS, estudos técnicos sobre APS
Consultas Pré-Natal Adequadas	Boa: = 60% Média: 40% a 59,9% Ruim: < 40%	Programa Previne Brasil/MS
Prevalência de Arboviroses	Boa: < 100/100 mil Média: 100 a 299 Alta: 300 a 499 Muito Alta: = 500	MS (vigilância epidemiológica)
Detecção de Hanseníase (geral)	Boa: < 10 Média: 10 a 19,99 Alta: 20 a 39,99 Muito Alta: = 40 por 100 mil hab.	OMS, MS
Hanseníase em < 15 anos	Boa: < 0,5 Média: 0,5 a 2,49 Alta: 2,5 a 9,99 Muito Alta: = 10 por 100 mil	OMS, MS
Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade	Boa: < 1% Média: 1% a 4,9% Alta: 5% a 9,99% Muito Alta: = 10%	OMS, MS

A avaliação dos indicadores de saúde tem como base principal os dados do exercício de 2024, por refletirem a situação mais recente da gestão municipal.

Contudo, dada a natureza dinâmica e sensível da área da saúde, considerou-se também a série histórica dos últimos cinco anos (2020 a 2024) como elemento complementar para análise de tendência, estabilidade ou regressão dos resultados.

Para fins de cálculo da média histórica, o auditor deverá considerar as seguintes diretrizes:

- Valores devem ser tratados **iguais a zero** como **dados válidos**, desde que informados nos sistemas oficiais, por representarem uma situação efetivamente monitorada (mesmo que sem ocorrência).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

- Campos **vazios ou não preenchidos** devem ser considerados como **dados ausentes**, sendo excluídos do denominador da média.

A **fórmula recomendada** para o cálculo da média histórica consiste na soma dos valores válidos informados dividida pelo número de exercícios com dado disponível, desconsiderando os anos sem informação.

Essa metodologia deve ser aplicada pelo analista responsável no momento da apuração dos dados, assegurando que a ausência de registros não comprometa a média histórica nem penalize o município por eventual falha de reporte.

Os indicadores com dados incompletos deverão ser analisados com a devida ressalva quanto à confiabilidade da tendência histórica.

13.3.6.2. Critério de Classificação da Situação Geral dos Indicadores

Para fins de análise integrada, o desempenho geral do município nos indicadores de saúde avaliados foi classificado em três categorias: Boa, Regular e Ruim.

Essa classificação considera o percentual de indicadores que se enquadraram na faixa de “Situação Boa”, conforme os critérios técnicos previamente estabelecidos.

A categorização obedece aos seguintes parâmetros:

- **Situação Ruim**: até 25% dos indicadores avaliados classificados como “Boa”;
- **Situação Regular:** mais de 25% e até 75% dos indicadores classificados como “Boa”;
- **Situação Boa**: mais de 75% dos indicadores classificados como “Boa”.

Essa métrica permite uma visão global da gestão municipal em saúde no exercício analisado, respeitando as especificidades de cada indicador individualmente, mas orientando a tomada de decisão a partir de um referencial sintético e objetivo.

14. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A LRF postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

ano de mandato do Gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

- Comissão de transição de mandato;
- Obrigação de despesas contraída nos últimos quadrimestres do ano de final de mandato;
- Contratação de operações de crédito nos 120 dias anteriores ao final de mandato;
- Contratação de operações de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato;
- Aumento de despesas com pessoal realizado nos 180 dias anteriores ao final de mandato

14.1. COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o Gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.

No TCE/MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa n.º 19/2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

Nesse sentido, na verificação do cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município de Alto Araguaia, constata-se que houve a constituição da comissão de transição de mandato, conforme Decreto Municipal n.º 058/2024, publicado no Diário Oficial de Contas n.º 3481, em 12/11/2024, no entanto, não foi localizado, no Sistema Aplic, informações sobre a elaboração do Relatório Conclusivo, conforme art. 9º da Resolução Normativa n.º 19/2016, motivo pelo qual a 4ª Secex apontou a **irregularidade ZB04, achado 8.1:**

> **Dispositivo Normativo:**
> Resolução Normativa TCE/MT 19/2016
> 1.1) *Não constam informações sobre a elaboração do Relatório Conclusivo da Comissão de Transição de Mandato, conforme art. 9º da RN TCE-MT nº 19/2016.* - **ZB04**

O ex-Gestor responsável foi citado e apresentou defesa acerca da irregularidade.

Após a análise das justificativas, a Unidade Técnica e o MPC opinaram pelo **saneamento** da **irregularidade ZB04, achado 8.1**.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Diante do afastamento da irregularidade, não houve apresentação de alegações finais. Por fim, o MPC ratificou seu posicionamento.

14.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 (oito) meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de foram integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no parágrafo único do art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 (oito) meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros, constantes no Relatório Técnico Preliminar, 13.1 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2024 - Poder Executivo (art. 42 da LRF); e 13.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2024 - (art. 42 da LRF).

Segundo dados da Secex, a comparação por fonte de recursos poderia ter a seguinte conclusão, conforme as naturezas dos saldos em 30/4 e 31/12/2024:

Natureza do saldo da fonte de recursos	Conclusão do Saldo
a) Fonte de recursos com saldo positivo em 31/12/2024	Regular
b) Fonte de recursos com saldo negativo em 31/12/2024 deve ser comparado o saldo da mesma fonte em 30/4/2024: b1) a indisponibilidade pode ter aumentado de 30/4 para 31/12/2024 ou b2) a situação positiva ficou negativa (com indisponibilidade)	Irregular
c) Fonte de recurso estava com indisponibilidade em 30/4, mas não aumentou, diminuiu ou permaneceu em 31/12/2024	Regular
d) A fonte de recurso estava com indisponibilidade em 30/4 e aumentou em 31/12/2024	Irregular

De acordo com esta metodologia, a equipe técnica procedeu da seguinte forma:

> 1. identificou e relacionou as fontes de recursos com indisponibilidade financeira em 31/12/2024;
> 2. verificou o saldo desta fonte de recurso vigente em 30/4/2024;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

3. aplicou a comparação entre as duas datas, conforme o quadro anterior; concluiu se o saldo da fonte de recurso foi regular ou irregular, de acordo com as letras b, c ou d.

Após a análise ou comparação dos saldos de (in) disponibilidades das fontes de recursos, a Unidade Instrutiva concluiu o seguinte:

Fonte	Descrição	(In) Disponibilidade Financeira após Inscrição de Restos a Pagar não processados do exercício (Em 31/12/2024)	Disponibilidade Líquida em 30/04/2024 – (ART. 42 – LRF)	Saldo da Fonte de Recursos
500	Recursos não Vinculados de Impostos	-R$ 9.935.157,51	-R$ 38.176.197,26	Regular
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	-R$ 782.751,26	-R$ 381.049,65	Irregular
553	Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	-R$ 20.622,00	-R$ 14.083,90	Irregular
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	-R$ 45,76	-R$ 45,76	Regular
702	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres dos Municípios	-R$ 86.606,87	-R$ 734.430,65	Regular
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartição de Receitas	-R$ 952,20	R$ 113.360,93	Irregular
759	Recursos Vinculados a Fundos	-R$ 13.912,78	-R$ 436.773,13	Regular

A equipe de auditoria observou, diante desses saldos com indisponibilidades financeiras em 31/12/2024, que foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento, em desacordo com o art. 42, *caput*, e parágrafo único da LRF no valor total de R$ 409.191,91 (quatrocentos e nove mil cento e noventa e um reais e noventa e um centavos) nas seguintes fontes de recursos: 540, 553 e 711, motivo pelo qual a Unidade Instrutiva apontou **a irregularidade DA01, achado 3.1:**

Dispositivo Normativo:
Art. 42, caput, e Parágrafo Único Lei Complementar nº 101/2000
1.1) *Indisponibilidade de caixa em 31/12/2024 para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato nas fontes de recursos no valor total de R$ 409.191,91 nas seguintes fontes de recursos: 540, 553 e 711.* - **DA01**
Quadros 14.1 e 14.2 deste relatório técnico preliminar.

O ex-Gestor responsável foi citado e apresentou defesa acerca da irregularidade.

Após a análise das justificativas, a Unidade Técnica e o MPC opinaram pela **manutenção da irregularidade DA01, achado 3.1.**

Na forma regimental, foi oportunizada a apresentação de alegações finais que, após juntadas, foram encaminhadas ao MPC, que ratificou o seu

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

posicionamento.

Após, por meio do Parecer Complementar, o MPC informou que, embora permaneça a irregularidade, é forçoso reconhecer que a aplicação da sanção máxima de rejeição de contas por um desequilíbrio de magnitude ínfima e de baixa lesividade ao erário revela-se desproporcional e excessivamente formalista.

14.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art. 15, *caput*, da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001.

São exceções a essa regra:

- O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
- As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.

A 4ª Secex constatou **que não houve a contratação de operação de crédito**[124] nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Município.

14.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO

A contratação de Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) é aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às Operações de Crédito por ARO, vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, “b”, da LRF).

[124] Doc. 624459/2025, p. 148.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

A Unidade Instrutiva observou que **não houve a contratação de ARO**[125] no último ano de mandato do municipal (art. 38, IV, "b", da LRF; art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001).

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE/MT

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas à Corte de Contas, conforme dispõe os incisos I e II, do art. 71 da CRFB/1988; os incisos I e II do art. 47 e art. 210 da CE-MT; os arts. 26 e 34 da LOTCE/MT.

As Contas Anuais de Governo Municipal demonstram a conduta do Prefeito, no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209 da CE-MT (sessenta dias, a partir do dia 15 de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa n.º 10/2008-TP).

A Resolução Normativa n.º 03/2020-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa n.º 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do Sistema Aplic.

De acordo com a equipe de auditoria, os envios intempestivos de documentos e informações em 2024 serão objeto de Representação de Natureza Interna (RNI) em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo[126].

[125] Doc. 624459/2025, p. 149.
[126] Doc. 624459/2025, p. 151.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Nesse sentido, o Chefe do Poder Executivo encaminhou a esta Corte de Contas a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e conforme o Regimento Interno. Além disso, o Poder Executivo contratou solução tecnológica para a implantação do SIAFIC no âmbito do Município, nos termos do Decreto n.º 10.540, de 5 de novembro de 2020[127].

16. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa n.º 02/2016, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização julgados do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das Contas de Governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de Representação de Natureza Interna e Externa[128]:

Processos		Descrição	Houve Julgamento
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
COMUNICACAO DE IRREGULARIDADE	1929232/2024	CHAMADOS Nº 897/2024, Nº 888/2024 E Nº 886/2024	NÃO
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	1770500/2024	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA REF A EVENTUAL PRATICAS DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS E/OU CRIMES E INFRACOES PENAIS	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	1785842/2024	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM FACE DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES REFERENTE AO CONTRATO DE GESTAO N. 137/2022	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	1920480/2024	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO EM FACE DE INADIMPLENCIA, REFERENTE AO CONTRATO DE GESTAO N. 137/2022	NÃO

17. CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DO TCE/MT

Entre outras atribuições, o TCE/MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

[127] Doc. 624459/2025, p. 151.
[128] Doc. 624459/2025, p. 152.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do Gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2022 e 2023[129]:

Exercício	Nº processo	Parecer	DT Parecer	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
Processo de Contas de Governo Anteriores					
2023	537918/2023	81/2024	01/10/2024	I) implemente medidas que visem o atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais; II) reforce e adote medidas efetivas para melhorar o IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser aprimoradas e aperfeiçoadas; III) adote providências para que as exigências das Leis n.º 9.394/1996 e n.º 14.164/2021 sejam integralmente cumpridas, em especial a realização da "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher"; IV) continue a empenhar esforços no cumprimento da Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT n.º 2 /2023; V) continue a empenhar esforços no cumprimento da Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT n.º 3 /2023. Por oportuno, recomendo ao Poder Legislativo de Alto Araguaia que determine ao Chefe do Poder Executivo que: VI) verifique bimestralmente, nos exercícios seguintes, o percentual da relação entre despesas correntes e receitas correntes, e a implementação dos mecanismos de ajustes fiscais, quando esse percentual ultrapassar 95%; VII) realize o repasse ao Poder Legislativo nos estritos termos fixados na LOA, em respeito ao art. 29-A da CRFB/1988; VIII) promova ações planejadas, a fim de evitar que as despesas superem as receitas, de modo a permitir o equilíbrio orçamentário e financeiro, bem como fiscalizar a evolução da arrecadação do município, observando as regras previstas nos art. 1º, §§ 1º e 9º da LRF.	I- considerando o índice de transparência o município implementou 85,66%, dos requisitos de transparência até 2024 (item 13.1, deste relatório); II- Não constam dados de ranking em 2024 (item 2.3, deste relatório); III- Foi instituída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no calendário de 2025 (item 13.2, deste relatório); IV- Não foi objeto de análise; V- Conclusão Técnica Geral mencionada no item 9.3.5 deste relatório técnico; VI- Atendido (item 6.6 deste relatório); VII- Atendido (item 6.5 deste relatório); VIII- Não atendido (item 5.3.3.2 deste relatório).
2022	89524/2022	58/2023	26/09/2023	I) continue adotando medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal - IGFM; II) determine ao setor competente a implementação de mecanismos para garantir que as informações geradas para seus usuários, internos ou externos, estejam coerentes com a realidade das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais da entidade e encaminhe essas mesmas informações de forma fidedigna no sistema Aplic deste Tribunal; III) verifique, bimestralmente, nos exercícios seguintes, o percentual da relação entre despesas correntes e receitas correntes e, caso extrapolado,	I- Não constam dados de ranking em 2024 (item 2.3, deste relatório); II- Não foi objeto de análise; III- Atendido (item 6.6 deste relatório); IV- Atendido (item 8 deste relatório); V- não foi objeto de análise;

[129] Doc. 624459/2025, p. 163/165.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

				adote as providências de ajuste fiscal previstas no art. 167-A da Constituição Federal; IV) aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal /capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento, visando melhorar o resultado primário para que supere o déficit atualmente encontrado; e, V) realize as audiências públicas do 1º, 2º e 3º quadrimestres para avaliação do cumprimento das metas fiscais, até o prazo legal limite, em obediência ao § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como disponibilize no Portal Transparência da Prefeitura, a fim de atender ao princípio da publicidade; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseiase, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2022, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.	

17.1. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Considerando a relevância da transparência pública na aferição da responsabilidade legal, social e como indicador da boa e regular governança pública, em especial por garantir o acesso às prestações de contas e demais informações e serviços públicos, em observância aos princípios constitucionais e às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Acesso à Informação, este Tribunal de Contas, juntamente com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e o Tribunal de Contas da União (TCU), com o apoio de outros Tribunais de Contas brasileiros e instituições do sistema, instituíram o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com os objetivos de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país.

As avaliações completas e demais informações atinentes ao ciclo de 2024, assim como toda metodologia e ferramentas do PNTP, estão disponíveis no endereço eletrônico www.radardatransparencia.atricon.org.br.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

De acordo com a metodologia nacionalmente padronizada, os portais avaliados são classificados a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%.

Assim, a metodologia definiu níveis de transparência para cada faixa de índices, conforme se demonstra abaixo[130]:

Faixa de Transparência	Nível Mínimo de Transparência	Requisito Adicional
Diamante	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
Ouro	Entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
Prata	Entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
Elevado	Entre 75% e 100%	Menos de 100% dos critérios essenciais
Intermediário	Entre 50% e 74%	-
Básico	Entre 30% e 49%	-
Inicial	Entre 1% e 29%	-
Inexistente	0%	-

Apresenta-se abaixo o resultado da avaliação realizada em 2024 acerca da transparência do Município de Alto Araguaia, cujos resultados foram homologados mediante o Acórdão TCE/MT n.º 918/2024-PV[131]:

Exercício	Índice de Transparência	Nível de Transparência
2023	0.6818	Intermediário
2024	0.8566	Ouro

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia atingiu 85,66% de índice de transparência, conquistando, o nível OURO de transparência pública. Apesar do alto nível de transparência, a 4ª Secex sugeriu a expedição de recomendação à atual gestão para que implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais.

17.2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (DECISÃO NORMATIVA n.º 10/2024)

A Lei n.º 14.164, de 10 de junho de 2021 alterou a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), determinando no § 9º, do art. 26, a inclusão de temas transversais, conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental

[130] Doc. 624459/2025, p. 153.
[131] Doc. 624459/2025, p. 159.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

e do ensino médio, e no art. 2º, instituiu a realização da "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher" a se realizar preferencialmente no mês de março.

Assim, a publicação desse normativo incentiva a comunidade escolar a uma reflexão sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher, bem como permite o debate desse tema desde a infância.

Dada a importância do tema foram avaliadas as ações adotadas pelo Município e a 4ª Secex concluiu que foram alocados recursos na LOA para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher[132].

Além disso, o Município adotou ações para a prevenção da violência contra a mulher, que está incluída no currículo da educação básica do município nos temas transversais; e a Secretaria de Educação Municipal realizou planejamento anual das atividades voltadas ao combate à violência contra mulheres e meninas.

Por fim, a Unidade Instrutiva constatou que foram inseridos nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, nos temas transversais; e foi instituída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no calendário de 2025.

17.3. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE (DECISÃO NORMATIVA N.º 7/2023)

A Decisão Normativa n.º 7/2023 - PP homologou as soluções técnico-jurídicas produzidas na Mesa Técnica n.º 4/2023, que teve como objetivo estabelecer consenso sobre questões relacionadas ao vínculo empregatício e à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Essa decisão visa promover o cumprimento dos dispositivos legais e constitucionais que regulamentam essas categorias, especialmente aqueles introduzidos pelas Emendas Constitucionais n.º 51, de 14 de fevereiro de 2006 e n.º 120, de 5 de maio de 2022.

[132] Doc. 624459/2025, p. 155.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Dessa forma, foram analisados os seguintes pontos destacados na Decisão Normativa n.º 7/2023 - PP: o salário inicial percebido pelos ACS e pelos ACE se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 2 (dois) salários-mínimos conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 120/2022; houve o pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE na proporção de 40% do vencimento ou salário-base para os agentes que executam atividades de grau máximo; e 20% do vencimento, conforme folha de pagamento do mês de dezembro/2024.

Além disso, houve concessão de Revisão Geral Anual (RGA) para a categoria de forma igualitária com as demais carreiras, conforme Lei Municipal n.º 4.558, de 16 de janeiro de 2024. No entanto, a previsão de aposentadoria especial para os ACS e os ACE não foi considerada no cálculo atuarial do RPPS, conforme informação do Relatório Atuarial.

Diante dos fatos, a 4ª Secex apontou a **irregularidade ZA01, achado 7.1.** Confira-se:

> **Dispositivo Normativo:**
> Art. 8º da DN 07/2023
> 4.1) Não houve a previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) não foi considerada no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). **- ZA01**

O ex-Gestor responsável foi citado e apresentou defesa acerca da irregularidade.

Após a análise das justificativas, a Unidade Técnica opinou pelo saneamento do achado, porém, recomendou ao Chefe do Poder Executivo que o Relatório de Avaliação Atuarial de 2026 (data focal 31/12/2025) e exercícios seguintes, seja considerado no cálculo atuarial, no Plano de Benefício, a concessão e aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) que se encontrarem na condição de servidores efetivos do Município vinculados ao RPPS.

Por sua vez, o MPC opinou pela manutenção, com expedição de determinação para que a atual gestão inclua a previsão da aposentadoria especial

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

dos referidos agentes no cálculo atuarial do RPPS, em estrita observância ao disposto no art. 8º da Decisão Normativa n.º 07/2023 - PP.

Na forma regimental, foi oportunizada a apresentação de alegações finais que, após juntadas, foram encaminhadas ao MPC, que ratificou na íntegra o seu posicionamento.

Após, no Parecer Complementar, o MPC manifestou pelo **afastamento da irregularidade ZA01, achado 7.1**, visto entender que isso deve ser objeto de monitoramento contínuo nos exercícios subsequentes. Além disso, opinou pela expedição de recomendação ao Poder Legislativo para que **determine** ao Chefe do Poder Executivo que **inclua** a previsão da aposentadoria especial dos referidos agentes no cálculo atuarial do RPPS, em estrita observância ao disposto no art. 8º da Decisão Normativa n.º 07/2023.

17.4. OUVIDORIA

A existência de ouvidorias ou unidades responsáveis pelo recebimento de manifestações é uma exigência legal prevista na Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública. No contexto das contas de governo analisadas pelo TCE/MT, a implementação dessas estruturas tem papel fundamental na promoção da transparência, no fortalecimento do controle social e na melhoria da gestão pública.

Com o objetivo de fomentar a criação e o funcionamento dessas unidades nos municípios, o TCE/MT lançou, em 2021, o projeto "Ouvidoria para Todos", estruturado em quatro fases.

A primeira fase consistiu em uma pesquisa de cenário sobre a existência das ouvidorias municipais, acompanhada da atualização cadastral.

Na segunda fase, foi emitida a Nota Técnica n.º 002/2021[133], que dispõe sobre o posicionamento do TCE/MT quanto à adequação das unidades

[133] https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/download/nota-tecnica-no-02-2021-processo-no-6008572021/103596.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

jurisdicionadas à Lei n.º 13.460/2017, além da realização de um evento de sensibilização para gestores e servidores.

A terceira fase teve foco na capacitação, por meio de um curso voltado à implantação e funcionamento das ouvidorias.

A quarta e última fase, será realizada a fiscalização da efetiva implementação dessas unidades nos municípios.

O Relatório Técnico Preliminar elaborado pela Secex teve como propósito analisar a existência e o funcionamento das ouvidorias no âmbito municipal, bem como a existência e atualização de carta de serviços subsidiando a avaliação das contas de governo e contribuindo para o aprimoramento das políticas de transparência e participação cidadã e concluiu[134]:

> 1) Existe um ato formal de criação da Ouvidoria no âmbito da entidade pública (Lei Municipal nº 3.049/2013).
> 2) Existe ato administrativo que designa oficialmente o responsável pela Ouvidoria (Portaria nº 316/2025, designando a servidora Alessandra de Andrade Campos Tafarello).
> 3) Há regulamentação específica que estabelece as regras, competências e funcionamento da Ouvidoria (Decreto nº 042/2022).
> 4) A entidade pública disponibiliza Carta de Serviços ao Usuário atualizada com informações claras sobre os serviços prestados, requisitos, prazos e formas de acesso e com os canais disponíveis para contato com a Ouvidoria e para registro de manifestações (Sistema Aplic - Prestação de Contas).

É o relatório.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2025.

(assinatura digital)[135]
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

[134] Doc. 624459/2025, p. 165.
[135] Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei n.º 11.419/2006 e da Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 2LIK0O.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

PROCESSO n.º	**: 185.004-0/2024**
APENSOS N.º	**: 177.421-2/2024** **177.453-0/2024** **199.717-3/2025** **204.510-9/2025** **204.778-0/2025**
UNIDADE GESTORA	**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**
RESPONSÁVEL	**: GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO –** ex-Prefeito Municipal
ADVOGADOS	**: MAURICIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR** – OAB/MT n.º 9.839 **RAYSSA TOLEDO BALSTER DE CASTILHO** – OAB/MT n.º 30.230/B **VICTOR BALSTER DE CASTILHO RODOVALHO** – OAB/MT n.º 33.508 **BIANCA CARDOSO DE SOUZA** – OAB/MT n.º 27.222-E
ASSUNTO	**: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2024**
RELATOR	**: CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

RAZÕES DO VOTO

Com base nos Relatórios emitidos pela 4ª Secretaria de Controle Externo (Secex), na alegação de defesa, nas alegações finais e nos Pareceres Ministeriais, passo a análise das Contas Anuais de Governo Municipal do exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de **Alto Araguaia**, sob a responsabilidade do **Sr. Gustavo de Melo Anicézio.**

No Relatório Técnico Preliminar[1] foram apontados **10 (dez)** achados de auditoria, classificados em **1 (uma)** irregularidade de natureza **moderada**, **4 (quatro)** irregularidades de natureza **grave** e **3 (três)** irregularidades de natureza **gravíssima**.

Após análise dos argumentos de defesa, saliento que **acolho** na íntegra os posicionamentos da 4ª Secex e do Ministério Público de Contas (MPC) no Parecer Complementar n.º 3.894/2025 em relação ao **saneamento dos achados** contidos nos subitens **2.1 e 2.2 da irregularidade CB05**, nos subitens **6.1 e 6.2 da irregularidade LC99,** no subitem **7.1 da irregularidade ZA1,** e no subitem **8.1 da irregularidade ZB04**, assim como as determinações e recomendações.

[1] Doc. 624459/2025.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

No que se refere ao **achado 2.1 da irregularidade CB05**, **recomendo** ao Poder Legislativo Municipal que **determine** ao Chefe de Poder Executivo que **promova** a republicação do referido Balanço Patrimonial de 2024, já com os saldos ajustados, como forma de garantir maior transparência, publicidade e fidedignidade das demonstrações contábeis apresentadas, em observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Com relação ao **achado 2.2, irregularidade CB05**, **recomendo** ao Poder Legislativo que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que **adote** providências voltadas à conferência periódica dos lançamentos contábeis das transferências da União e do Estado, a fim de evitar registros incorretos dessas transferências constitucionais.

Quanto à **irregularidade LC99, acho 6.1**, **recomendo** ao Poder Legislativo que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que **realize** medidas necessárias à autorização do convênio de adesão, de modo a assegurar a vigência do Regime de Previdência Complementar (RPC), em conformidade com o § 1º do art. 58 da Portaria Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) n.º 1.467, de 2 de junho de 2022, prevenindo futuras desconformidades e alinhando a gestão previdenciária às exigências normativas vigentes.

Em relação ao **achado 6.2**, classificado na mesma irregularidade, **recomendo** ao Poder Legislativo que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que **adote** postura administrativa proativa, voltada à avaliação e implementação das medidas autorizadas no art. 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022, com o propósito de promover o equacionamento do déficit atuarial.

Quanto ao **achado 10.2**, **irregularidade ZA01**, **recomendo** ao Poder Legislativo Municipal que **determine** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que **edite** Lei Complementar que estabeleça os requisitos diferenciados de idade, tempo de contribuição e demais parâmetros necessários à concessão da aposentadoria especial prevista no § 10 do art. 198 da Constituição da República aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, bem como, uma vez regulamentado o benefício, a respectiva aposentadoria especial seja considerada nos cálculos atuariais do RPPS.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Passo a análise dos achados remanescentes.

1) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).
1.1) *Ausência de registro da apropriação mensal das férias e 13º salário, em desacordo com os itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.* - Tópico - APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS)

Com relação ao **achado 1.1, classificado na irregularidade CB03**, a 4ª Secex apontou a ausência de registro da apropriação mensal das férias e 13º salário, em desacordo com os itens 7 e 69 da Norma Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

Em consulta ao Sistema Aplic, na razão contábil das contas de variações patrimoniais diminutivas 31111012200 - 13º salário; 31111012100 - férias vencidas e proporcionais; e 31111012400 - férias abono constitucional, referente ao exercício de 2024, a Unidade Instrutiva observou que não foram efetuados os registros contábeis por competência.

Em sede de defesa, o ex-Gestor justificou que a ausência de apropriação mensal decorreu de fatores de natureza operacional e técnica, e explicou que, ao longo do exercício de 2024, foram identificadas inconsistências nos dados e cálculos do sistema de pessoal, especialmente quanto às férias, o que afetou a confiabilidade das informações necessárias para os lançamentos contábeis.

Relatou que a equipe técnica iniciou um processo minucioso de verificação e conferência dos dados cadastrais e históricos trabalhistas dos servidores, o qual demandou tempo em razão da revisão individualizada de informações, parametrizações de sistema e cruzamentos entre folha de pagamento e contabilidade.

Apesar dos esforços empreendidos, discorreu que o saneamento completo das informações não pôde ser concluído dentro do período do mandato, o que inviabilizou a implementação da rotina de apropriação mensal ainda em 2024 de forma segura e conforme os princípios contábeis.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Por fim, sustentou que não houve prejuízo em relação ao pagamento regular das obrigações trabalhistas e pleiteou a conversão da irregularidade em recomendação, em razão da boa-fé e das medidas adotadas para correção da falha.

A 4ª Secex, ao analisar a defesa, observou que o ex-Gestor reconheceu a ausência de apropriação mensal das férias e 13º salário, tendo em vista a inconsistência nos dados e cálculos do sistema pessoal.

Destacou que o prazo para a implementação do reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, decorrentes de benefícios a empregados, encerrou-se em 2018 para os municípios com mais de 50 (cinquenta) mil habitantes e, em 2019, para os municípios com até 50 (cinquenta) mil habitantes.

Portanto, a equipe de auditoria manteve a irregularidade, em razão do não atendimento à Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) n.º 548, de 24 de setembro de 2015, bem como das diretrizes estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP).

O MPC consignou que a apropriação mensal das provisões trabalhistas no setor público deve observar as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000), da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e das NBC TSP e destacou a NBC TSP 11, quanto à apresentação das demonstrações contábeis, as quais devem evidenciar patrimônio, desempenho e fluxos, com informações fidedignas sobre ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas, despesas e demais variações, além de declararem, em notas explicativas, a conformidade integral às normas aplicáveis.

Enfatizou, ainda, a tempestividade como característica essencial da informação contábil (ao lado de representação fidedigna, relevância, comparabilidade, compreensibilidade e verificabilidade), nos termos da Estrutura Conceitual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, impondo divulgação oportuna para preservar utilidade, transparência e suporte à decisão.

Nesse contexto, entendeu que a ausência de apropriação mensal das provisões de férias, adicional de férias (1/3) e gratificação natalina contrariou o item 69 da NBC TSP 11, princípio da tempestividade.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Assinalou que as justificativas do ex-Gestor não afastaram a falha, a qual foi reconhecida pelo próprio responsável e que a invocação da razoabilidade não se sustentava por tratar-se de cumprimento estritamente formal de norma contábil obrigatória.

Ademais, ressaltou que as determinações nas Contas de Governo são dirigidas ao Chefe do Poder Executivo e não a órgãos específicos.

Por fim, opinou pela manutenção da irregularidade CB03, achado 1.1, com a expedição de recomendação ao Poder Legislativo para que determine ao Chefe do Poder Executivo que realize os registros contábeis por competência das férias e de seu adicional de 1/3.

Em sede de alegações finais, o Responsável reiterou as alegações apresentadas na defesa e sustentou que o cenário decorreu do fato de ser o primeiro exercício com apontamento dessa natureza por esta Corte, da inadequação dos *softwares* então utilizados para realizar os registros exigidos e da insuficiente preparação das equipes técnicas dos fiscalizados para atender prontamente às novas exigências.

Sendo assim, pleiteou pela conversão do achado em recomendação e o MPC manteve o seu posicionamento.

A 10ª edição do MCASP, publicada pela STN, dispõe que o 13º salário e as férias são obrigações consideradas passivos derivados de apropriação por competência e para o reconhecimento dos passivos relacionados ao 13º salário e às férias, é necessária a realização de apropriação mensal em conformidade com o regime de competência, ou seja, devem ser reconhecidas no período em que ocorrem, independentemente do efetivo pagamento dos valores correspondentes.

Isso significa que os fatos geradores das obrigações trabalhistas, como férias e décimo terceiro salário, devem ser apropriados mensalmente, à medida que o servidor presta o serviço, e não apenas quando houver a liquidação financeira ao final do exercício.

A ausência de registro desses dados resulta em inconsistências das variações patrimoniais diminutivas e obrigações trabalhistas, afetando o resultado

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

patrimonial do exercício e o total do patrimônio líquido do ente, visto que subavalia o passivo, superavalia o patrimônio líquido e distorce o resultado patrimonial (Variação Patrimonial Diminutiva insuficientes), ainda que, mais adiante, o pagamento tenha ocorrido sem atrasos.

Em análise da defesa, o ex-Gestor reconheceu que não efetuou os registros contábeis de apropriação mensal de férias e 13º salário, justificando que houve falhas operacionais.

No entanto, a omissão de registros por competência afronta as NBC TSP e a Estrutura Conceitual, com prejuízo informacional, pois a informação deixa de ser tempestiva, completa e neutra, perde comparabilidade e não representa fielmente a situação do ente.

Logo, o cenário traduz não conformidade material com as normas contábeis e fragilidade de controles internos, impactando a confiabilidade das demonstrações.

Além disso, o argumento de que “não houve prejuízo” (porque as obrigações foram pagas) não afasta a irregularidade. As normas de contabilidade pública não visam apenas evitar dano financeiro, mas garantir fidedignidade e tempestividade da informação para a tomada de decisão, transparência e controle social.

Ademais, o prazo para a implementação do reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, decorrentes de benefícios a empregados, para municípios com até cinquenta mil habitantes, encerrou-se em 2019, conforme o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), aprovado pela Portaria STN n.º 548/2015.

Portanto, embora tenha havido o esforço relatado pelo ex-Gestor no sentido de revisar cadastros e aprimorar sistemas, tais medidas não afastam a obrigação legal e técnica de observância integral às normas de contabilidade pública, as quais possuem caráter vinculante e não facultativo.

A boa-fé e a justificativa de transição operacional não elidem a irregularidade, não sendo suficiente para conversão do achado em recomendação.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Diante de todo o exposto, alinho-me ao entendimento técnico e Ministerial, a fim de **manter a irregularidade CB03, subitem 1.1 e recomendo** ao Poder Legislativo de Alto Araguaia que **determine** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que **realize** tempestivamente a apropriação mensal das provisões trabalhistas de acordo com as normas contábeis, respeitando o regime de competência e de acordo com a LRF e a Lei n.º 4.320/1964.

Além disso, no que tange aos PIPCP, conforme estabelecido no § 4º do art. 1º da Portaria do STN n.º 548, de 24 de setembro de 2015, **recomendo** ao Poder Legislativo que **determine** ao Poder Executivo que, por meio da Contadoria Municipal, inclua nas Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2025 e dos seguintes, informações referentes aos estágios de implementação do PIPCP, em observância à Portaria STN n.º 548/2015 e visando subsidiar as análises futuras nas Contas de Governo.

3) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_01. Disponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 42, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000).
3.1) *Indisponibilidade de caixa em 31/12/2024 para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato nas fontes de recursos no valor total de R$ 409.191,91 nas seguintes fontes de recursos: 540, 553 e 711.* - Tópico - OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

O **achado 3.1, classificado na irregularidade DA01,** refere-se à obrigação de despesas contraída nos últimos quadrimestres do ano de final de mandato.

A 4ª Secex observou que foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento, visto que, em 31/12/2024, constatou-se indisponibilidade de caixa nas Fontes de recursos 540, 553 e 711, no montante de R$ 409.191,91 (quatrocentos e nove mil cento e noventa e um reais e noventa e um centavos).

O ex-Gestor, ao apresentar a defesa, dispôs que o valor apontado no Relatório Técnico Preliminar, na quantia de R$ 409.191,91, distribuído entre as Fontes 540 (R$ 401.701,61), 553 (R$ 6.538,10) e 711 (R$ 952,20), correspondeu a apenas 0,23% da despesa total executada.

Destacou que a Fonte 540, de maior representatividade, refere-se ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Profissionais da Educação (Fundeb) e que houve arrecadação inferior à prevista, agravada pelo fato de que, em dezembro, o Município arcou com despesas expressivas, como rescisões contratuais e pagamento de 13º salário, o que teria comprometido o planejamento financeiro.

Acrescentou que o repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), referente a 31/12/2024, no valor de R$ 587.956,96 (quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), somente foi creditado ao Município em 2/1/2025, conforme demonstrativo bancário[2].

Além disso, citou que do montante, R$ 117.591,39 (cento e dezessete mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos) correspondia à parcela do Fundeb. Assim, caso o crédito tivesse ocorrido ainda dentro do exercício de 2024, o déficit apontado na Fonte 540 teria sido reduzido ou eliminado.

Como forma de corroborar seu argumento, juntou matéria jornalística do Diário de Cuiabá (19/12/2024)[3], na qual o Governador Mauro Mendes confirmou que não anteciparia o repasse da última parcela do ICMS aos municípios do Estado, fato alheio à gestão municipal.

Por fim, o ex-Gestor sustentou que, diante de tais circunstâncias e considerando o princípio da razoabilidade, os fatos escaparam do controle da Administração Municipal, requerendo o afastamento do apontamento.

A Unidade Instrutiva, ao analisar a defesa, informou que, nas demais Fontes, não foi evidenciado o recebimento de recursos, e sim, a ocorrência de maiores despesas no mês de dezembro de 2024.

Destacou que a LRF, como um todo, determina a organização das finanças públicas do começo ao fim do mandato, sendo possível extrair do conjunto de regras ali presentes que não cabe ao Gestor contrair obrigação de despesa, inclusive com pessoal, sem disponibilidade de caixa, durante todo o mandato, e não apenas nos seus dois últimos quadrimestres.

[2] Doc. 640889/2025, p. 8.
[3] Doc. 640889/2025, p. 9.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Em relação ao aumento de despesas com rescisões contratuais e 13º salário, destacou tratar-se de despesas previsíveis, e que nenhum princípio ou regra da LRF, ou, de forma mais ampla, do Direito Financeiro, ampara a possibilidade de se deixar despesas previsíveis sem a devida cobertura para tais obrigações, seja no âmbito da própria gestão, seja, especialmente, em prejuízo da gestão subsequente.

Diante do exposto, a 4ª Secex manteve a irregularidade, porém, alterou a redação do achado para a seguinte:

> - Indisponibilidade de caixa em 31/12/2024 para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato nas fontes de recursos no valor total de R$ 291.600,72 nas seguintes fontes de recursos: 540, 553 e 711.

O MPC acompanhou o posicionamento da Unidade Instrutiva no sentido de reconhecer que, embora a defesa tenha comprovado o crédito de R$ 117.591,39 em 2/1/2025, subsistiu a indisponibilidade de caixa no montante de R$ 284.110,22 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e dez reais e vinte e dois centavos) na Fonte 540.

Destacou, em relação às demais Fontes, que não foram registrados repasses de recursos, mas apenas incremento de despesas no mês de dezembro de 2024.

Ressaltou que a LRF impõe ao Administrador Público o dever jurídico de proceder com o planejamento e a adequada organização das finanças públicas ao longo de todo o exercício fiscal, vedando expressamente a assunção de obrigações sem a correspondente disponibilidade financeira em caixa. Essa vedação se aplica, inclusive, às despesas previsíveis, tais como verbas rescisórias decorrentes de encerramento de vínculos contratuais e o pagamento do 13º salário.

Desse modo, manifestou pela manutenção da irregularidade e acolheu integralmente a manifestação da equipe de auditoria, que apurou e consolidou o montante da indisponibilidade de caixa no valor de R$ 291.600,72 (duzentos e noventa e um mil seiscentos reais e setenta e dois centavos), abrangendo as Fontes de recursos 540, 553 e 711.

Em sede de alegações finais, o ex-Gestor informou que é pacífico o entendimento desta Corte de Contas quanto à possibilidade de utilização de recursos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

da Fonte 500 para a cobertura de déficits de fontes vinculadas. Esclareceu que o Município recebeu, em 2/1/2025, o valor de R$ 488.134,87 (quatrocentos e oitenta e oito mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), oriundo da Fonte 500, relativo à arrecadação de dezembro de 2024, cujo crédito apenas ocorreu em 2/1/2025, em razão de trâmite bancário ou decisão administrativa de gestores do Estado ou da União.

Assim, o ex-Gestor ressaltou que o valor recebido era suficiente para sanar todo o déficit mencionado[4]:

Receita	Valor Bruto	Dedução Fundeb	Valor Líquido
ICMS	R$ 587.956,99	R$ 117.591,39	R$ 470.365,60
Simples Nacional	R$ 8.100,49	R$ 0,00	R$ 8.100,49
IPVA	R$ 12.085,97	R$ 2.417,19	R$ 9.668,78
TOTAL LÍQUIDO			R$ 488.134,87

Além disso, reforçou o entendimento de que o percentual contraído é ínfimo e não é capaz de gerar prejuízo na gestão fiscal e reiterou as demais informações.

O MPC manteve o seu posicionamento.

O art. 42 da LRF dispõe que é vedado ao titular de Poder ou órgão contrair obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem suficiente disponibilidade de caixa para sua quitação integral, incluindo as parcelas a pagar no exercício seguinte.

A regra visa resguardar o princípio da responsabilidade na gestão fiscal, impedindo que o Gestor encerre o mandato transferindo ônus financeiros para o exercício subsequente, em prejuízo à administração sucessora e à continuidade dos serviços públicos.

[4] Doc. 665888/2025, p. 11.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Embora o ex-Gestor tenha comprovado o crédito do ICMS, ressalto que os recursos públicos possuem destinação vinculada à fonte de origem, nos termos dos arts. 8º, parágrafo único, e 50, § 1º, da LRF, e do art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988), que veda a transposição ou transferência de recursos entre categorias de programação **sem prévia autorização legislativa**.

Assim, a utilização de recursos da Fonte 500 (livre) para cobrir insuficiências financeiras de fontes vinculadas (como Fundeb, saúde ou convênios) somente seria possível mediante lei específica autorizativa, não havendo nos autos comprovação de tal autorização[5].

Dessa forma, a análise da disponibilidade de caixa deve ser individualizada por fonte de recurso, não sendo admissível a compensação global entre elas.

Além disso, a justificativa de que as despesas com 13º salário e rescisões contratuais comprometeram o equilíbrio financeiro não é capaz de afastar a irregularidade.

Por se tratar de despesas previsíveis e recorrentes, impõe-se à Administração o dever de planejá-las e provisioná-las adequadamente, não sendo admissível invocar força maior ou imprevisibilidade para justificar a ausência de disponibilidade de caixa ao final do exercício.

Assim, a omissão no planejamento e na provisão das verbas de final de exercício caracteriza gestão fiscal deficiente, não afastando a responsabilidade do Gestor.

Por fim, ainda que o valor da indisponibilidade (R$ 291.600,72) represente percentual reduzido (0,17%) da despesa total executada, o descumprimento do art. 42 da LRF não admite relativização por valor, pois a norma visa garantir o equilíbrio fiscal e a observância do dever de planejamento.

[5] Doc. 624459/2025, p. 21.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

O percentual reduzido e os valores disponíveis ressaltados pela defesa, todavia, podem ser considerados atenuantes, mas não excluem a configuração da irregularidade.

Diante de todo o exposto, alinho-me ao entendimento técnico e Ministerial, a fim de **manter a irregularidade DA01, achado 3.1.**

4) DA03 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_03. Déficit de execução orçamentária em fonte/destinação de recurso no encerramento do exercício financeiro (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000; Resolução Normativa do TCE-MT nº 43/2013).
4.1) *Déficit de execução orçamentária no valor de -R$ 11.935.899,35 contrariado os mandamentos do Art. 167 da Constituição Federal e artigo 9º da LRF* - Tópico - QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

O **achado 4.1, classificado na irregularidade DA03,** refere-se ao déficit de execução orçamentária em fonte/destinação de recurso no encerramento do exercício financeiro, nos termos do art. 1º, § 1º, da LRF e da Resolução Normativa n.º 43/2013.

A Unidade Instrutiva observou que o Quociente da Execução Orçamentária indica que receita arrecadada é menor do que a despesa realizada, representando um déficit orçamentário de execução (indicador menor que 1).

Informou que o Município de Alto Araguaia arrecadou o valor de R$ 149.743.554,99 (cento e quarenta e nove milhões setecentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e realizou despesas no valor de R$ 161.679.454,34 (cento e sessenta e um milhões seiscentos e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), resultando em um déficit de execução orçamentária no valor de R$ 11.935.899,35 (onze milhões novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), com a utilização de recursos de Superávit Financeiro de exercício anterior, nos termos da Resolução Normativa n.º 43/2013, o que contraria os dispositivos do art. 167 da CRFB/1988 e art. 9º da LRF.

Em sede de defesa, o ex-Gestor reconheceu a relevância do controle por fonte e destinação dos recursos, mas afirmou que o apontamento de déficit ocorreu por conta de fatores extraordinários e atípicos, que influenciaram diretamente o encerramento financeiro do exercício de 2024.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Destacou a necessidade de sensibilidade por parte desta Corte de Contas diante do histórico de arrecadação do Município, que, ao longo de mais de oitenta anos de fundação, sempre apresentou baixo desempenho fiscal, com economia restrita e pouca base agrícola.

Ressaltou que houve um breve período de prosperidade, entre os anos de 2003 e 2013, quando da implantação da ferrovia, período em que o Município figurou entre os dez maiores arrecadadores de ICMS do Estado.

Contudo, após a inauguração do terminal ferroviário de Rondonópolis, ocorreu forte retração econômica e redução das receitas municipais, o que fez com que Alto Araguaia retornasse ao quadro de limitação orçamentária e financeira.

Desde o primeiro mandato, iniciado em 2017, o ex-Gestor afirmou ter implementado medidas de contenção de gastos e racionalização administrativa, mas a execução dessas políticas foi dificultada pelo engessamento estrutural e pela falta de colaboração dos demais atores do cenário político local.

Argumentou que o Município mantém orçamento no limite e que qualquer oscilação imprevista, especialmente decorrente de fatores externos, acarreta inevitável desequilíbrio fiscal.

Em relação aos fatos que impactaram as contas de 2024, o ex-Gestor elencou uma série de eventos extraordinários. Em primeiro lugar, informou que diversas emendas parlamentares foram bloqueadas no final do exercício, impedindo a entrada dos recursos até o encerramento do ano e comprometendo a execução orçamentária.

Em segundo, relatou que o valor de R$ 587.956,99 (quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), referente ao ICMS, usualmente creditado ao final de dezembro, foi repassado somente em 2/1/2025, ocasionando desencontro entre o registro contábil e o ingresso financeiro efetivo.

Acrescentou também que não foi recebido, no exercício de 2024, o montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) relativo à parcela prevista em

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Acordo de Não Persecução Civil firmado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, cujo pagamento foi quitado apenas em 2025.

Somou-se a isso o bloqueio de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), referentes a emendas específicas da área de saúde, cuja liberação parcial ocorreu apenas no exercício seguinte, bem como o não recebimento, em tempo hábil, do incentivo financeiro no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil), relativo à premiação por desempenho na vacinação, igualmente liberado somente em 2025.

Além dos entraves de receita, apontou elevação nas despesas obrigatórias com saúde e educação e explicou que houve aumento expressivo na demanda por atendimentos, exames e insumos, bem como com o transporte de pacientes vinculados ao Programa Fila Zero, o que acarretou acréscimos inevitáveis de custos.

Na educação, destacou a consequente necessidade de ampliação do quadro de servidores, citando o ingresso de vinte e oito professores e dois técnicos de gestão escolar, aprovados em concurso público. O comparativo de despesas revelou aumento de 15,47% tanto na saúde quanto na educação, em relação ao exercício de 2023.

O ex-Gestor também evidenciou despesas imprevistas no valor de R$ 2.675.815,15 (dois milhões seiscentos e setenta e cinco mil oitocentos e quinze reais e quinze centavos), referentes ao pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPVs), oriundo de decisões judiciais envolvendo servidores municipais que questionaram o cálculo do adicional de insalubridade.

Esclareceu que tais demandas não possuíam previsão orçamentária e que a tentativa de correção legislativa da base de cálculo foi rejeitada pelo Poder Legislativo, o que manteve o Município obrigado ao respectivo pagamento, em cumprimento a determinação judicial.

Ainda, descreveu os esforços empreendidos para ampliação da arrecadação, incluindo a celebração do Contrato n.º 127/2022, referente à prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico à Secretaria de Administração, com foco na otimização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Apontou a existência de valores não ingressados nos cofres públicos, estimados em R$ 14.644.209,79 (quatorze milhões seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e nove reais e setenta e nove centavos), relativos a repasses, acordos e condenações judiciais, e destacou a dívida ativa tributária de R$ 13.219.071,92 (treze milhões duzentos e dezenove mil setenta e um reais e noventa e dois centavos), acrescida de protestos e cobranças ajuizadas.

Com base nesses dados, alegou que as receitas previstas para 2024 não se concretizaram por motivos alheios à vontade da administração, e que o déficit identificado decorreu de contingências externas e imprevisíveis.

Citou precedente desta Corte referente ao Estado de Mato Grosso, no qual se reconheceu a aplicação de atenuante em razão de frustração de receitas oriundas de transferências não efetivadas, invocando o item 11 do Anexo Único da Resolução Normativa n.º 43/2013.

Fundamentou, também, a sua argumentação na conjuntura nacional, demonstrando que o cenário fiscal adverso não se restringe a Alto Araguaia, mas atinge a maioria dos municípios brasileiros.

Com base em dados da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), informou que 54% das prefeituras encerraram 2024 com déficit orçamentário e que as despesas primárias cresceram 11,34% acima da inflação, o que agravou o resultado fiscal agregado dos entes municipais.

Citou índices inflacionários acumulados (IGP-M de 6,53%, INPC de 4,76% e IPCA de 4,83%) para demonstrar que o aumento de arrecadação de apenas 2,05% não foi suficiente para compensar o custo inflacionário do período.

Ao final, sustentou que não houve desvio, negligência ou descumprimento das normas fiscais, mas sim impacto de fatores exógenos e imprevisíveis, como atrasos de repasses, decisões judiciais e aumento das despesas essenciais, situação que se enquadra nos atenuantes previstos pela Resolução Normativa n.º 43/2013.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Afirmou, ainda, que a gestão se pautou em planejamento e transparência, e que, diante das circunstâncias excepcionais, deve prevalecer os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na análise das Contas.

A equipe de auditoria informou, inicialmente, que os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias foram devidamente ajustados conforme o Anexo Único da Resolução Normativa n.º 43/2013, o qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo.

Conforme demonstrado no Anexo 5 (Análise da Situação Orçamentária), Quadro 5.1[6], constante do Relatório Técnico Preliminar, o Resultado da Execução Orçamentária Ajustado apresentou déficit de R$ 11.935.899,35.

A 4ª Secex citou que a defesa havia esclarecido que o apontamento se deu em razão de fatores extraordinários e atípicos, alheios ao controle da Administração Pública, que teriam influenciado diretamente no encerramento financeiro do exercício de 2024, listando, entre outros, os seguintes eventos:

1. Repasses bloqueados de emendas parlamentares - R$ 3.900.000,00;
2. ICMS creditado somente em 02/01/2025 - R$ 587.956,99;
3. Não recebimento de parcela de acordo de não persecução civil - R$ 3.900.000,00;
4. Bloqueio de R$ 3.000.00 em emendas da saúde - R$ 3.000.000,00
5. Não liberação de Premiação saúde da vacinação (R$ 300.000,00)
6. Aumento das despesas com saúde e educação
7. Despesas não planejadas - RPVs (R$ 2.675.815,15);
8. Dos Gastos e das Receitas não Arrecadadas.

A Unidade Instrutiva contextualizou que o orçamento público municipal é elaborado em uma lei anual (Lei Orçamentária Anual - LOA), que estima os recursos a serem arrecadados e define sua aplicação na execução de políticas públicas e serviços municipais.

Narrou que, no exercício de 2023, o Município de Alto Araguaia já havia apresentado déficit de execução orçamentária, e que, à época, foi destacado que o fator preponderante para o desequilíbrio orçamentário foi a frustração de receitas advindas das transferências constitucionais, legais e voluntárias.

[6] Doc. 624459/2025, p. 207.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Além disso, a Secex analisou os dados extraídos do Sistema Aplic e verificou que, no exercício de 2024, o desequilíbrio orçamentário persistiu, novamente **em razão da frustração de receitas provenientes de transferências constitucionais, legais e voluntárias**, uma vez que o Município arrecadou menos do que o previsto. Essa diferença resultou em um montante de R$ 78.182.457,58 (setenta e oito milhões cento e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Verificou, portanto, que a receita arrecadada, em 2024, correspondeu a apenas 71,61% do valor estimado, indicando a existência de frustração de receita para a cobertura das despesas públicas.

A equipe técnica pontuou que esse descompasso entre a receita prevista e a arrecadada constitui um indicador relevante da saúde financeira do Município, bem como da precisão das estimativas orçamentárias, exigindo, portanto, uma análise minuciosa de suas causas e a adoção de medidas corretivas destinadas ao ajuste entre o orçamento e a arrecadação.

Destacou, ainda, que tal situação pode indicar imprecisão nas estimativas de arrecadação, afetando diretamente o planejamento das despesas e a execução das políticas públicas. Ressaltou que a análise desse descompasso é fundamental para a gestão pública, pois permite identificar os motivos da diferença e buscar soluções adequadas, como a revisão das previsões de receita, o aumento da eficiência na arrecadação ou a busca por fontes alternativas de recursos.

A Unidade Instrutiva ressaltou que, nesses casos, o Gestor deve realizar acompanhamento bimestral das receitas, de forma que, diante da queda na arrecadação ou da não confirmação das receitas previstas, proceda à limitação de empenhos e movimentação financeira, em conformidade com o art. 9º da LRF, a fim de garantir o equilíbrio fiscal do ente público.

Diante desse contexto, a 4ª Secex concluiu que não se tratou de fatores extraordinários e atípicos, alheios ao controle da Administração, como alegado na defesa, mas sim de um descompasso estrutural entre a receita prevista e a efetivamente arrecadada, cuja situação já era conhecida desde o exercício de 2023

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

e, ainda assim, as medidas necessárias não foram adotadas pela gestão municipal para corrigir o desequilíbrio. Sendo assim, manteve a irregularidade.

O MPC, em consonância com o posicionamento da equipe de auditoria, registrou que o Resultado da Execução Orçamentária Ajustado apresentou déficit de R$ 11.935.899, situação que já se verificara no exercício de 2023, quando a frustração de receitas de transferências constitucionais, legais e voluntárias foi identificada como fator preponderante para o desequilíbrio orçamentário.

Citou que a análise realizada no Sistema Aplic revelou que, no exercício de 2024, o problema persistiu, tendo sido arrecadado apenas 71,61% do valor estimado na Lei Orçamentária Anual, o que implicou uma frustração de receitas na ordem de R$ 78,1 milhões.

Enfatizou que o descompasso entre a previsão e a efetiva arrecadação não se originou de fatores extraordinários ou imprevisíveis, mas de estimativas superestimadas e da ausência de providências concretas para mitigação do risco fiscal.

Ressaltou que, nos termos do art. 9º da LRF, competia ao Gestor realizar o acompanhamento bimestral das receitas e, diante de risco de descumprimento de metas, adotar, tempestivamente, a limitação de empenho e da movimentação financeira, o que não ocorreu, sendo que a omissão configurou falha de planejamento e de gestão orçamentária, e contribuiu para a manutenção do desequilíbrio fiscal já identificado no exercício anterior.

Reiterou que a responsabilidade pela programação e execução orçamentária é indelegável, cabendo ao Gestor assegurar o equilíbrio das contas públicas, em observância aos princípios da eficiência e da responsabilidade fiscal

Diante desse contexto, o Órgão Ministerial opinou pela manutenção da irregularidade DA03, achado 4.1, em razão da ausência de eventos imprevisíveis capazes de elidir a responsabilidade diante do resultado deficitário.

Em sede de alegações finais, o ex-Gestor repisou os argumentos da defesa e o MPC manteve o seu posicionamento.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Por meio do Parecer Complementar, o MPC, embora tenha reconhecido a gravidade e a reincidência do déficit de execução orçamentária (DA03), ponderou que o montante de R$ 11.935.899,35, correspondente a 0,9261 do Quociente de Resultado de Execução Orçamentária (QREO), deve ser relativizado diante do contexto macroeconômico e da gestão fiscal equilibrada do Município, que apresentou baixo nível de endividamento, controle das despesas com pessoal e observância aos limites constitucionais.

Assim, entendeu tratar-se de falha decorrente de descompasso no planejamento, de natureza corretiva e não impeditiva à emissão de parecer prévio favorável à aprovação, com ressalvas, das contas anuais de governo.

Conforme demonstrado, não há dúvidas de que o Município arrecadou R$ 149.743.554,99 e realizou despesas de R$ 161.679.454,34, resultando em QREO de 0,9261, inferior à unidade, caracterizando o déficit de execução orçamentária.

Os fatos trazidos pela defesa não constituem causas extraordinárias capazes de afastar a responsabilidade do gestor, visto que é seu dever, diante da frustração de receitas, adotar as medidas previstas no art. 9º da LRF, o que não foi demonstrado nos autos.

Apesar de concordar com a **manutenção da irregularidade**, em sintonia com o Procurador-Geral de Contas, entendo que as dificuldades enfrentadas e o contexto socioeconômico do município devem ser considerados como atenuante, nos termos do art. 22 da LINDB.

Com efeito, o déficit de execução orçamentária de R$ 11,9 milhões representa percentual de impacto moderado frente à despesa total ajustada de R$ 161,6 milhões, além de coexistir com um cenário de baixo endividamento (0,0946 da RCL), rigoroso controle de gastos com pessoal (45,69% do Executivo) e cumprimento dos limites constitucionais mínimos de investimento em saúde (30,27%) e educação (28,48%), bem como elevada transparência pública.

Nesse contexto, a irregularidade DA03 **não** traduz, **por si só**, desequilíbrio estrutural apto a comprometer a sustentabilidade fiscal do Município ou a regularidade das contas de governo. O déficit identificado revela desvio de

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

planejamento orçamentário, sem evidências de má gestão ou afronta deliberada aos princípios da responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, **acolho** integralmente o entendimento consignado no Parecer Complementar do Ministério Público de Contas, para atenuar a gravidade da irregularidade DA03, **mantendo-a** registrada como falha de natureza corretiva, sem reflexo impeditivo à aprovação das contas, propondo, contudo, a expedição de **recomendação** ao Poder Legislativo Municipal para que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que **aperfeiçoe** as estimativas de arrecadação e **adote** medidas tempestivas de contenção de despesas, em observância ao art. 9º da LRF e aos parâmetros da Resolução Normativa n.º 43/2013.

Ademais, o déficit de execução orçamentária de R$ 11,9 milhões representa percentual de impacto moderado frente à despesa total ajustada de R$ 161,6 milhões, além de coexistir com um cenário de baixo endividamento (0,0946 da RCL), rigoroso controle de gastos com pessoal (45,69% do Executivo) e cumprimento dos limites constitucionais mínimos de investimento em saúde (30,27%) e educação (28,48%), bem como elevada transparência pública.

Nesse contexto, a irregularidade DA03 **não** traduz, **por si só**, desequilíbrio estrutural apto a comprometer a sustentabilidade fiscal do Município ou a regularidade das contas de governo. O déficit identificado revela desvio de planejamento orçamentário, sem evidências de má gestão ou afronta deliberada aos princípios da responsabilidade fiscal, devendo a atual gestão **aperfeiçoar** as estimativas de arrecadação e **adotar** medidas tempestivas de contenção de despesas, em observância ao art. 9º da LRF e aos parâmetros da Resolução Normativa n.º 43/2013.

5) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).
5.1) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação nas fontes 621 e 701.* - Tópico – ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Em relação ao **achado 5.1, classificado na irregularidade FB03**, que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes, a 4ª Secex observou que houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

inexistentes de excesso de arrecadação nas Fontes 621 e 701, conforme evidenciado a seguir:

Cod_ fonte	Fonte	Previsto_ Inicial	Arrecadado	Excesso_ Déficit	Crédito_ Adicional	Diferença	Empenhado
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 2.443.162,27	R$ 12.488.546,76	R$ 10.045.384,49	R$ 21.603.017,45	R$ 11.557.632,96	R$ 12.577.537,28
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 10.500.000,00	R$ 2.609.148,74	-R$ 7.890.851,26	R$ 299.762,00	R$ 299.762,00	R$ 4.146.663,55

Em sede de defesa, o ex-Gestor argumentou que a previsão de excesso de arrecadação, utilizada para abertura de créditos adicionais, nem sempre se concretiza de forma precisa, uma vez que pode haver interferências externas capazes de alterar o planejamento inicial.

Ressaltou que, nessas situações, há entendimento consolidado desta Corte de Contas, exemplificado pela Resolução de Consulta n.º 26/2015, que orienta os Gestores a realizarem acompanhamento mensal efetivo da arrecadação e a adotar medidas de controle para evitar desequilíbrio financeiro quando as previsões não se confirmam.

Para demonstrar que observou essas diretrizes, apresentou as dotações finais registradas em 31/12/2024, apontando saldos não utilizados nas Fontes 621 (R$ 12.078.248,28) e 701 (R$ 4.862.902,43), ambos superiores aos valores dos créditos adicionais abertos.

Sustentou, ainda, que duas das Fontes orçamentárias encerraram o exercício com Superávit Financeiro, reforçando que a gestão adotou medidas de controle e acompanhamento adequadas, o que, em sua visão, afasta a caracterização de irregularidade.

A 4ª Secex, ao analisar a defesa, constatou somente o envio do demonstrativo da Fonte 621, no valor de R$ 12.078.248,28 (doze milhões setenta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Desse modo, manteve a irregularidade, porém, alterou a redação do achado para:

> - Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação na fonte 701.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

O MPC informou que não se confirma a alegação de que os créditos adicionais foram lastreados em excesso de arrecadação efetivamente realizado, na medida em que o superávit invocado não foi comprovado para a totalidade das Fontes indicadas.

Ressaltou que a ausência de documentação comprobatória apta a demonstrar a disponibilidade financeira da Fonte 701 impede o afastamento da irregularidade apontada, uma vez que, o controle das aberturas de créditos suplementares exige demonstração inequívoca da origem e suficiência dos recursos.

Assim, diante da insuficiência probatória e considerando que a abertura de créditos adicionais com base em excesso de arrecadação pressupõe a efetiva existência deste, e não mera expectativa, o Órgão Ministerial opinou pela manutenção da irregularidade.

Em sede de alegações finais, o ex-Gestor encaminhou o demonstrativo da Fonte 701, onde indica o valor disponível de R$ 4.862.902,43 (quatro milhões oitocentos e sessenta e dois mil novecentos e dois reais e quarenta e três centavos) e o Superávit Financeiro de R$ 1.227.564,03 (um milhão duzentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e três centavos).

O MPC observou que o ex-Gestor encaminhou o demonstrativo da Fonte 701, que indica o Valor Disponível de R$ 4.862.902,43 (quatro milhões oitocentos e sessenta e dois mil novecentos e dois reais e quarenta e três centavos) e o Superávit Financeiro de R$ 1.227.564,03 (um milhão duzentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e três centavos), motivo pelo qual concluiu que foi realizado o efetivo acompanhamento mensal, não havendo que se falar em abertura por conta de recursos insuficientes, e opinou pelo **afastamento da irregularidade FB03, achado 5.1.**

Diante do exposto, verifico que houve o devido acompanhamento mensal das movimentações financeiras, razão pela qual não há fundamento para alegar abertura em decorrência de insuficiência de recursos. Portanto, em consonância com o MPC, entendo que a **irregularidade deve ser afastada**.

Superado o exame das irregularidades, **passo ao exame dos resultados dos balanços consolidados**.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

O Quociente do Resultado da Execução Orçamentária demonstrou um resultado **deficitário** no valor de **R$ 11.935.899,35** (onze milhões novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

Destaco que os Quocientes de Execução da Receita revelam que houve **frustração de arrecadação** de **R$ 67.402.696,97** (sessenta e sete milhões quatrocentos e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), correspondendo a **28,39%** da receita prevista.

As **Receitas de Transferências Correntes** representaram a maior fonte de recursos na composição da receita municipal (R$ 126.207.402,58) em 2024, o que corresponde a **68,51%** do total da receita orçamentária – exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município (R$ 184.203.522,26).

As Receitas Tributárias Próprias arrecadadas totalizaram **R$ 20.403.488,97** (vinte milhões quatrocentos e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Em relação às Receitas Tributárias Próprias, houve um aumento do índice de participação de receitas própria e uma redução na dependência de transferências, em comparação ao exercício anterior[7].

Ademais, a cada R$ 1,00 (um real) arrecadado, o Município contribuiu com **R$ 0,28** (vinte e oito centavos) **de receita própria**, o que revela um **grau de dependência de 71,91%** em relação às receitas de transferência.

Em relação à despesa, o Quociente de Execução da Despesa revela uma **economia orçamentária** de **R$ 70.030.795,38** (setenta milhões trinta mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).

A despesa corrente realizada foi menor do que a prevista em **R$ 55.125.488,16** (cinquenta e cinco milhões cento e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), correspondendo a **27,83%** do valor estimado.

[7] Doc. 624459/2025, p. 30.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

A despesa de capital realizada foi menor do que a prevista em R$ **22.974.076,07** (vinte e dois milhões novecentos e setenta e quatro mil setenta e seis reais e sete centavos), correspondendo a **52,71%** do valor estimado.

A Regra de Ouro do art. 167, III, da CRFB/1988, que veda que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida), **foi observada**.

No que se refere à **situação financeira e patrimonial**, foram inscritos em Restos a Pagar Processados o montante de **R$ 8.522.039,23** (oito milhões quinhentos e vinte e dois mil trinta e nove reais e vinte e três centavos) e em Restos a Pagar Não Processados **R$ 1.290.743,61** (um milhão duzentos e noventa mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).

O Quociente de Inscrição de Restos a Pagar indica que para cada R$ 1,00 (um real) de despesa empenhada, R$ 0,05 (cinco centavos) foram inscritos em Restos a Pagar.

O Quociente de Disponibilidade Financeira para Pagamento de Restos a Pagar – Exceto RPPS aponta que para cada R$ 1,00 (um real) de Restos a Pagar inscritos, há R$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) de disponibilidade financeira, logo, **não há equilíbrio financeiro**.

O Quociente da Situação Financeira revela a existência de **déficit** de **R$ 3.937.237,77** (três milhões novecentos e trinta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), considerando todas as fontes de recursos.

Em relação aos limites constitucionais, registro que o ex-Gestor aplicou o equivalente a **30,27%** do produto da arrecadação dos impostos nas ações de **Saúde**, **atendendo** ao mínimo de 15% previsto no inciso III do § 2º do art. 198 da CRFB/1988 e no art. 7º da Lei Complementar n.º 141, 13 de janeiro de 2012.

Quanto a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, foi aplicado o correspondente a **28,48%** das receitas provenientes de impostos municipais e transferências estadual e federal, percentual **superior** ao limite mínimo de 25% imposto no art. 212 da CRFB/1988.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

No que diz respeito ao Fundeb, foi aplicado **79,23%** da receita base na valorização e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, atendendo ao mínimo de 70% previsto no art. 212-A da CRFB/1988**,** incluído pela Emenda Constitucional n.º 108, de 26 de agosto de 2020, bem como na Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto n.º 10.656, de 22 de março de 2021.

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (R$ 56.936.056,30), equivalente a **45,69%** da Receita Corrente Líquida Ajustada (R$ 124.599.324,51) permanecendo abaixo do limite de alerta (48,6%) estabelecido pela LRF, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

Os repasses ao Poder Legislativo observaram o limite estabelecido no art. 29-A, I, da CRFB/1988 e os valores estabelecidos na LOA, bem como ocorreram até o dia 20 de cada mês.

O limite de endividamento público imposto no art. 3º, II, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal, foi respeitado.

Os limites impostos nos incisos I e II do art. 7º da Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal, para contratação de operações de crédito e dispêndios com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, foram observados.

A relação entre despesa corrente líquida (R$ 151.523.783,21) e inscrita em restos a pagar não processados em 31/12/2024 (R$ 1.290.637,17) e a receita corrente (R$ 171.803.216,62), totalizou **88,94%.** Portanto, **cumpriu** o limite máximo de 95% estabelecido pelo art. 167-A da CRFB/1988.

Contudo, o art.167-A, § 1º, da CFRB/1988, estabelece que, ao ser verificado que a despesa corrente ultrapassa 85% da receita corrente, sem exceder o limite geral, as medidas indicadas no caput podem ser implementadas pelo Chefe do Poder Executivo com vigência imediata.

Dessa forma, **recomendo** ao Poder Legislativo que **recomende** ao Poder Executivo que observe as medidas indicadas no art. 167-A durante a ultrapassagem dos 85% da receita corrente.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Da análise da previdência, especialmente, quanto ao Índice de Situação Previdenciária (ISP), de acordo com o Relatório Final do Indicador de Situação Previdenciária, publicado em 3/12/2024, pelo Ministério da Previdência Social, o Município de Alto Araguaia apresenta a classificação **C,** motivo pelo qual acato a sugestão da Secex e **recomendo** ao Poder Legislativo Municipal que **recomende ao** Chefe do Poder Executivo que **promova** ações conjuntas com o RPPS, a fim de adotar medidas para fortalecer a governança e gestão, aprimorar a suficiência financeira, a acumulação de recursos, bem como a melhoria da situação atuarial.

Essas ações visam garantir uma administração mais eficiente e sustentável dos recursos previdenciários, contribuindo para a melhoria da classificação no ISP.

No que se refere ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, a Secex, ao consultar o Radar Previdência, em 2/6/025, verificou que o RPPS de Alto Araguaia não possui a certificação e tampouco aderiu ao Programa.

Dessa forma, acato a sugestão da Secex e do MPC e **recomendo** ao Poder Legislativo que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que **adira** ao Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria Ministério da Previdência Social (MPS) n.º 185/2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, conforme Nota Recomendatória confeccionada pela Comissão Permanente de Saúde, Previdência e Assistência Social (COPSPAS) n.º 008/2024.

Quanto à análise do **Certificado de Regularidade Previdenciária** (CRP), constato que o Município de Alto Araguaia se encontra **regular** com o referido **Certificado**, conforme CRP n.º 989005-245634, emitido pelo Ministério da Previdência Social (MPS) em 23/7/2025 e válido até 19/1/2026[8].

No que se refere à **adimplência de contribuições previdenciárias patronais, suplementares e dos segurados,** o ex-Gestor comprovou a adimplência dos repasses das respectivas contribuições previdenciárias do exercício de 2024,

[8] https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/visualizarCrp2.xhtml?id=245634.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

exceto do mês de dezembro de 2024 e do 13º/2024, em relação à parcela das suplementares.

Sendo assim, **recomendo** ao Poder Legislativo que **determine** ao Chefe do Poder Executivo que **instaure** Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 149 do Anexo Único da Resolução Normativa n.º 16/2021 - TP (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - RITCE/MT), observando a Resolução Normativa n.º 3/2025-PP, que regulamenta a Tomada de Contas Especial instaurada pela autoridade administrativa, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios, visto que há indícios de dano ao erário referente ao atraso no pagamento das contribuições previdenciárias do mês de dezembro de 2024 e do 13º salário de 2024.

Ao analisar a Reforma da Previdência, **recomendo** ao Poder Legislativo que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que **adote** postura voltada à discussão e apuração da viabilidade de aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios do RPPS, especialmente no que se refere às regras de elegibilidade, aos critérios de cálculo e aos mecanismos de reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, com vistas à efetivação e à preservação do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial.

Quanto ao **Resultado Atuarial**, a Unidade Técnica informou que, de acordo com o Sistema Radar, o Município de Alto Araguaia apresentou variação do Resultado Atuarial em relação ao ano anterior de 49,96%.

Desse modo, acato a sugestão das Unidades Técnicas e **recomendo** ao Poder Legislativo Municipal que **recomende** ao Poder Executivo Municipal que **adote** postura administrativa proativa, voltada à avaliação e implementação das medidas autorizadas no art. 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022, com o propósito de promover o equacionamento do déficit atuarial.

O Resultado Primário alcançado de **R$ - 2.503.317,82** (negativo em dois milhões quinhentos e três mil trezentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos) pelo Município de Alto Araguaia em 2024 está abaixo da meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) (R$ - 3.630.908,97), o que demonstra o cumprimento da meta estabelecida na LDO/2024.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

A análise dos **Indicadores de Educação e de Saúde**, como Ideb, fila em creches e pré-escola, mortalidade infantil, materna, por doenças crônicas, homicídios e acidentes de trânsito permite avaliar a efetividade das políticas públicas de saúde nos municípios. Estar a par desses dados revelam aspectos essenciais da gestão, como acesso, qualidade do cuidado e condições socioeconômicas locais.

Nesse sentindo, aponto a seguir os dados relevantes e acolho as propostas de recomendações da 4ª Secex.

O Ideb do Município revela de maneira geral crescimento na nota “Ideb - anos iniciais” retornando ao índice apresentado em 2017. Portanto, **recomendo** ao Poder Legislativo que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que **gerencie** permanente eventuais riscos ou ameaças para a reversão da tendência positiva.

Quanto à **fila em creches e pré-escola**, a Unidade Instrutiva verificou que a matriz revela que o Município de Alto Araguaia não está no rol dos municípios com situações mais críticas, porém possui fila de espera para vaga em pré-escola. Dessa forma, acato a sugestão das áreas técnicas e **recomendo** ao Poder Legislativo que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que **implemente** medidas urgentes visando garantir o atendimento de todas as demandas por vagas em pré-escola e zerar a fila no ano de 2025, em observância ao art. 227 c/c art. 208 da CRFB/1988 e da Lei n.º 13.257, de 8 de março de 2016.

O **indicador da Taxa de Mortalidade por Homicídio** reduziu, em comparação ao exercício anterior, o que reflete um ambiente de maior segurança pública, porém, ainda é considerada média. Sendo assim, **recomendo** ao Poder Legislativo que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que **reforce** a importância de manter políticas intersetoriais de prevenção à violência.

O **indicador da Taxa de Mortalidade por Acidentes de Trânsito** reduziu em relação aos exercícios anteriores, mas ainda revela uma situação preocupante, visto que sua classificação é considerada alta. Desse modo, com base nas informações, que registrou elevada taxa de óbitos decorrentes de acidentes de trânsito, evidenciam-se fragilidades na infraestrutura viária, na fiscalização e nas ações de conscientização da população.

Diante desse contexto, **recomendo** ao Poder Legislativo Municipal que

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

determine ao Poder Executivo que **adote** medidas voltadas à melhoria da segurança no trânsito, com foco na prevenção de novos acidentes e na redução dos índices de mortalidade, de modo a intensificar as medidas de fiscalização e campanhas educativas.

Com relação à **Cobertura de Atenção Básica (CAB)**, com base nos dados apresentados pelo Município de Alto Araguaia, verifica-se que a situação se revela **alta,** ou seja, adequada, demonstrando que a população possui acesso ampliado aos serviços ofertados pela rede primária de saúde.

Com vistas à manutenção dos resultados positivos, **recomendo** ao Poder Legislativo Municipal que **determine** à atual gestão municipal que **continue** as ações voltadas à expansão territorial da cobertura e ao aprimoramento da qualificação das equipes de Saúde da Família, de modo a assegurar a manutenção e o fortalecimento dos resultados alcançados.

Quanto à **Cobertura Vacinal (CV)**, com base nos dados apresentados pelo Município de Alto Araguaia e nos parâmetros técnicos amplamente adotados na saúde pública, verifico que a cobertura vacinal geral atingiu **níveis satisfatórios**, compatíveis com os patamares recomendados, contribuindo para o controle e a prevenção de doenças imunopreveníveis.

Visando à continuidade dos resultados obtidos, **recomendo a**o Poder Legislativo Municipal que **recomende** à gestão municipal que **mantenha** estratégias e políticas eficazes de vacinação e comunicação social para garantir a continuidade da cobertura.

No que se refere à **Número de Médicos por Habitantes**, o Município apresenta número médio de médicos por habitante, o que revela um quantitativo estável, mas ainda abaixo do ideal em algumas áreas. Com objetivo de melhorar os resultados, **recomendo** Poder Legislativo Municipal que **recomende** à gestão municipal que **adote** estratégias para melhorar a distribuição e ampliar a cobertura em regiões com déficit.

Com relação à **Proporção de Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica (ICSAP),** com base nos dados do Município e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação do ICSAP foi classificada

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

como **situação intermediária**, o que sugere falhas na atenção primária. Diante disso, faz-se necessário **recomendar** ao Poder Legislativo Municipal que **recomende** à gestão que **reforce** a qualificação da atenção básica para evitar internações desnecessárias, fortalecendo o acompanhamento ambulatorial, a capacitação das equipes e os investimentos em ações de prevenção à atenção básica.

No tocante à **Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas** com base nos dados do Município de Alto Araguaia os parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação da Proporção de Consultas Pré-Natal Adequadas foi classificada como **alta**, o que indica um resultado satisfatório e refle em um bom acompanhamento da gestação. Com vistas à manutenção dos resultados alcançados, **recomendo** ao Poder Legislativo Municipal que **recomende** à gestão que **mantenha** a busca ativa e o acolhimento qualificado das gestantes na atenção primária.

Quanto aos **Indicadores Epidemiológicos**, ressalto o aumento das Taxas de Detecção de Dengue e Chikungunya em 2024 e, com a finalidade de assegurar os resultados obtidos, **recomendo** ao Poder Legislativo Municipal que **determine** à gestão municipal para que **intensifique** ações integradas de vigilância, saneamento e mobilização social para conter a transmissão da dengue.

Por fim, com relação à **Taxa de Mortalidade Infantil,** à **Taxa de Mortalidade Materna**, à **Taxa de Detecção de Hanseníase**, à **Taxa de Detecção de Hanseníase em menores de 15 anos,** ao **Percentual de casos de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade**, os valores referentes ao exercício de 2024 **não foram informados.**

Dessa forma, tendo em vista a ausência de resultados obtidos, **recomendo** ao Poder Legislativo Municipal que **determine** à gestão municipal que **promova** medidas efetivas para informar os índices no Departamento de Informação e Informática Único de Saúde (DATASUS).

No que e refere à **Conclusão Técnica Geral**, acato as sugestões da Secex e **recomendo** ao Poder Legislativo que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

- **mantenha** as boas práticas e o fortalecimento das estratégias exitosas já implementada;

- **revise** as estratégias de atenção primária, prevenção e organização dos serviços, de modo a ampliar o impacto das ações em saúde pública;

- **realize** medidas corretivas urgentes e priorize a ampliação da cobertura, a qualificação das equipes, o controle de agravos e o fortalecimento da gestão baseada em evidências.

Quanto à **Prestação de Contas** apresentada pelo Chefe do Poder Executivo, a equipe técnica verificou a adimplência do envio da prestação das contas de governo municipal do exercício de 2024.

Em atenção às **Regras Fiscais de Final de Mandato**, houve a constituição da comissão de transição de mandato, e foi encaminhado via Sistema Aplic as informações sobre a elaboração do Relatório Conclusivo.

Foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento (art. 42, *caput*, e parágrafo único, da LRF), a qual já foi devidamente debatida na irregularidade DA01.

Não houve a contratação de operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Município (art. 15, *caput*, da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001).

Não houve a contratação de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) no último ano de mandato do municipal (art. 38, IV, “b”, da Lei Complementar n.º 101/2000, art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001), conforme Demonstrativo da Dívida Consolidada (RGF).

No que tange ao **Resultado dos Processos de Fiscalização**, dispõe a **Orientação Normativa n.º 02/2016 do TCE/MT,** que as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização julgados relativos ao Poder Executivo Municipal devem ser elencadas no Relatório das Contas de Governo, com o propósito de subsidiar a formação do convencimento do relator quanto à emissão do parecer prévio e de fornecer elementos para o julgamento das contas pela Câmara Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Nesse contexto, constatou-se a existência de processos de fiscalização em andamento ou julgados no exercício, incluindo as Comunicações de Irregularidade, Representações de Natureza Interna (RNI) e Representações de Natureza Externa (RNE).

No tocante à **Transparência Pública do Município de Alto Araguaia**, de acordo com a metodologia nacionalmente padronizada e aplicada pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)[9], que avalia e classifica os portais a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%, o Município de Alto Araguaia atingiu o índice de 85,66%, sendo considerado como nível de transparência **ouro**.

Neste sentido, também acolho a proposta da 4ª Secex e **recomendo** ao Poder Legislativo de Alto Araguaia que **recomende** ao Poder Executivo que **implemente** medidas que visem o atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais.

No que se refere à essas **Políticas Públicas de Prevenção à Violência contra a Criança, o Adolescente e a Mulher**, houve a aplicação de recursos na LOA para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher[10].

Além disso, o Município adotou ações para a prevenção da violência contra a mulher, que está incluída no currículo da educação básica do Município nos temas transversais; e a Secretaria de Educação Municipal realizou planejamento anual das atividades voltadas ao combate à violência contra mulheres e meninas.

Por fim, foram inseridos nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, nos temas transversais; e foi instituída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no calendário de 2025.

Com relação à **Decisão Normativa n.º 7/2023-PP**, que homologou as soluções técnico-jurídicas produzidas na Mesa Técnica n.º 4/2023, destinada a estabelecer consenso sobre questões atinentes ao vínculo empregatício e à remuneração dos **ACS** e dos **ACE**, a equipe de auditoria constatou que o salário inicial percebido pelos referidos profissionais no Município de Alto Araguaia encontra-se em

[9] www.radardatransparencia.atricon.org.br.
[10] Doc. 624459/2025, p. 155.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

conformidade com o piso mínimo de dois salários-mínimos, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 120/2022.

Verificou, ainda, o pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE, nos seguintes percentuais: 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento ou salário-base para os agentes que desempenham atividades de grau máximo; e 20% (vinte por cento) para aqueles que executam atividades de grau médio.

Constatou-se, igualmente, a concessão de reajuste à categoria, nos termos da Lei Municipal n.º 856, de 1º de março de 2024.

A previsão de aposentadoria especial para os ACS e os ACE não foi contemplada no cálculo atuarial do RPPS e causa de apontamento, a qual foi sanada com emissão de determinação conforme consta neste voto.

No tocante à **implantação das ouvidorias municipais**, destaca-se que a Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, estabelecendo a obrigatoriedade de existência de unidades responsáveis pelo recebimento de manifestações. Essas estruturas constituem instrumentos essenciais de transparência, controle social e aprimoramento da gestão pública.

Com o objetivo de fomentar sua implementação, o TCE/MT instituiu, em 2021, o projeto “Ouvidoria para Todos”, composto por quatro fases: diagnóstico da situação das ouvidorias, emissão da Nota Técnica n.º 002/2021 com orientações para adequação à legislação, capacitação de gestores e servidores, e fiscalização da efetiva implantação dessas unidades.

Diante do exposto, a 4ª Secex constatou que o Município de Alto Araguaia atende aos requisitos legais referentes à implantação e funcionamento da Ouvidoria Municipal. Verificou a existência de ato formal de criação da Ouvidoria, instituída pela Lei Municipal n.º 3.049, de 22 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e dá outras providências.

Foi identificado ato administrativo de designação do responsável pela Ouvidoria, por meio da Portaria n.º 316/2025, a qual designa a servidora Alessandra

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

de Andrade Campos Tafarello, matrícula n.º 726, ocupante do cargo de agente administrativo, inscrita no CPF n.º xx8.xx4.xx1-72, para responder pela Ouvidoria Municipal.

Constatou, ainda, a existência de regulamentação específica que disciplina as regras, competências e funcionamento da unidade, formalizada pelo Decreto Municipal n.º 042, de 15 de março de 2022, o qual regulamenta a Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.

Por fim, observou que a entidade pública disponibiliza Carta de Serviços ao Usuário atualizada, contendo informações claras sobre os serviços prestados, requisitos, prazos, formas de acesso e canais disponíveis para contato com a Ouvidoria e para o registro de manifestações.

Na qualidade de **Presidente da Comissão Permanente de Saúde, Previdência e Assistência Social do Tribunal de Contas do Estado de Mato Gross**o (COPSPAS), apresento informações complementares ao Relatório Preliminar, considerando a relevância estratégica das políticas públicas sociais para o desenvolvimento sustentável e a garantia dos direitos fundamentais da população mato-grossense.

As informações trazidas contemplam indicadores e avaliação da proteção social preventiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com vistas a fornecer elementos técnicos complementares para avaliar a efetiva prestação dos serviços públicos, bem como subsidiar os chefes do Poder Executivo na tomada de decisão.

No contexto da evolução do controle externo, a Comissão tem direcionado seus esforços para uma atuação sistemática nas políticas sociais, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública por meio da avaliação criteriosa das políticas implementadas, disseminação de conhecimentos especializados e identificação de boas práticas.

Esta abordagem reconhece que o controle externo contemporâneo deve transcender a mera verificação de conformidade legal, assumindo papel estratégico na indução de melhorias na gestão pública e na qualidade dos serviços prestados à população, e reconhece que os pareceres prévios dos Tribunais de Contas devem

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

evoluir para avaliar não apenas os aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais, mas também a eficiência dos recursos investidos e sua efetiva conversão em serviços públicos de qualidade.

Embora a presente análise não integre formalmente o Relatório Preliminar principal e não influencie o julgamento das contas, constitui exercício do papel orientativo da Comissão, oferecendo subsídios técnicos para o aperfeiçoamento da gestão municipal nas áreas de saúde e assistência social.

No contexto do SUAS, entende-se que uma superposição das dimensões oferta e demanda por proteção, com calibragem gerencial, produz uma percepção mais estruturada da assistência social enquanto direito do cidadão e dever do estado a quem dela necessite no município.

Considerando esse contexto, a análise das questões socioeconômicas e de gestão pública do Município de Alto Araguaia evidencia a complexa relação entre crescimento econômico, desigualdade social e capacidade administrativa local. Embora o município esteja situado em um eixo logístico estratégico para a exportação de grãos e apresente crescimento populacional associado a essa dinâmica econômica, observa-se que esse desenvolvimento não se traduz integralmente em melhoria das condições de vida da população. Isso fica evidenciado pelos elevados índices de pobreza (37%) e insegurança alimentar (13%), ambos próximos da média estadual.

Além disso, a estrutura do SUAS no Município demonstra um esforço institucional significativo na oferta de proteção social, com 78% das famílias em situação de vulnerabilidade devidamente referenciadas. No entanto, enfrenta limitações operacionais importantes, especialmente no acompanhamento contínuo das famílias, devido ao déficit de recursos humanos, com apenas 0,44 profissional por mil famílias.

No aspecto orçamentário, o Município revela comprometimento com as políticas sociais, destinando uma parcela expressiva de seus recursos próprios para prevenção (36%) e benefícios (26%). Contudo, enfrenta dificuldades na execução dos recursos federais cofinanciados, resultando em um desempenho médio na implementação do SUAS.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Esse cenário reflete uma gestão municipal dedicada, mas limitada por restrições estruturais e técnicas, o que compromete a eficácia das políticas públicas voltadas à redução da vulnerabilidade social.

A 4ª Secex, ao analisar a estrutura e forma de apresentação dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, verificou que as Notas Explicativas estavam de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN. Apesar da observância, **recomendo** ao Poder Legislativo para que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que **continue** o processo de implementação e aperfeiçoamento das Notas Explicativas de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

Encerrado o exame das irregularidades e dos resultados apresentados em 2024, sob o aspecto global, compreendo que as irregularidades não sanadas, CB03(1.1), DA01 (3.1) e DA03, não possuem o condão de macular as Contas ou justificar a emissão de parecer prévio contrário, especialmente diante dos demais resultados positivos.

As Contas evidenciam o cumprimento dos limites legais e constitucionais referentes à Educação, Saúde, gasto com pessoal, repasse ao Poder Legislativo, execução e situação financeira superavitários, disponibilidade de recursos para compromissos à curto prazo, além de avanços na execução das políticas públicas, sendo suficiente expedir recomendações e determinações de melhoria à gestão.

DISPOSITIVO DO VOTO

Ante o exposto, com fundamento no art. 31, §§ 1° e 2°, da CRFB/1988, no art. 210, I, da CE-MT/1989, nos arts. 1º, I e 26 da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – LOTCE/MT), nos arts. 1º, I; 137; 170 e 172, parágrafo único, do RITCE/MT, c/c os arts. 49 e 62 da Lei Complementar Estadual n.º 752, de 19 de dezembro de 2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso – CPCE/MT), **acolho em parte** os Pareceres n.º 3.280/2025 e n.º 3.586/2025, de autoria do Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, e **acolho na íntegra** o Parecer Complementar n.º 3894/2025, da lavra do Procurador-geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar e **VOTO** no sentido de emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL com ressalvas** à aprovação das Contas Anuais de Governo Municipal

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, sob responsabilidade do Sr. Gustavo de Melo Anicézio.

Voto, ainda, por recomendar ao Poder Legislativo do Município de Alto Araguaia que, quando deliberar sobre as Contas Anuais de Governo do Município, referente ao exercício de 2024:

a) Recomende ao Chefe do Poder Executivo que:

I) adote providências voltadas à conferência periódica dos lançamentos contábeis das transferências da União e do Estado, a fim de evitar registros incorretos dessas transferências constitucionais;

II) realize medidas necessárias à autorização do convênio de adesão, de modo a assegurar a vigência do Regime de Previdência Complementar, em conformidade com o § 1º do art. 58 da Portaria MTP n.º 1.467/2022, prevenindo futuras desconformidades e alinhando a gestão previdenciária às exigências normativas vigentes;

III) adote postura administrativa proativa, voltada à avaliação e implementação das medidas autorizadas no art. 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022, com o propósito de promover o equacionamento do déficit atuarial;

IV) aperfeiçoe as estimativas de arrecadação e **adote** medidas tempestivas de contenção de despesas, em observância ao art. 9º da LRF e aos parâmetros da Resolução Normativa n.º 43/2013;

V) observe as medidas indicadas no art. 167-A durante a ultrapassagem dos 85% da receita corrente;

VI) promova ações conjuntas com o RPPS, a fim de adotar medidas para fortalecer a governança e gestão, aprimorar a suficiência financeira, a acumulação de recursos, bem como a melhoria da situação atuarial;

VII) adira ao Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS n.º 185/2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, conforme Nota Recomendatória confeccionada pela COPSPAS n.º 008/2024;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

VIII) **adote** postura voltada à discussão e apuração da viabilidade de aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios do RPPS, especialmente no que se refere às regras de elegibilidade, aos critérios de cálculo e aos mecanismos de reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, com vistas à efetivação e à preservação do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial;

IX) **adote** medidas para melhorar o IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser aprimoradas e aperfeiçoadas;

X) **gerencie** permanente eventuais riscos ou ameaças para a reversão da tendência positiva, relacionadas ao Ideb;

XI) **implemente** medidas urgentes visando garantir o atendimento de todas as demandas por vagas em pré-escola e zerar a fila no ano de 2025, em observância ao art. 227 c/c art. 208 da CRFB/1988 e da Lei n.º 13.257/2016;

XII) **reforce** a importância de manter políticas intersetoriais de prevenção à violência;

XIII) **mantenha** estratégias e políticas eficazes de vacinação e comunicação social para garantir a continuidade da cobertura;

XIV) **adote** estratégias para melhorar a distribuição e ampliar a cobertura em regiões com déficit;

XV) **reforce** a qualificação da atenção básica para evitar internações desnecessárias, fortalecendo o acompanhamento ambulatorial, a capacitação das equipes e os investimentos em ações de prevenção à atenção básica;

XVI) **mantenha** a busca ativa e o acolhimento qualificado das gestantes na atenção primária;

XVII) **mantenha** as boas práticas e o fortalecimento das estratégias exitosas já implementada;

XVIII) **revise** as estratégias de atenção primária, prevenção e organização dos serviços, de modo a ampliar o impacto das ações em saúde pública;

XIX) **realize** medidas corretivas urgentes e priorize a ampliação da

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

cobertura, a qualificação das equipes, o controle de agravos e o fortalecimento da gestão baseada em evidências;

XX) **implemente** medidas que visem o atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais; e

XXI) **continue** o processo de implementação e aperfeiçoamento das Notas Explicativas de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

b) **Determine** ao Chefe do Poder Executivo que:

I) promova a republicação do referido Balanço Patrimonial de 2024, já com os saldos ajustados, como forma de garantir maior transparência, publicidade e fidedignidade das demonstrações contábeis apresentadas, em observância aos princípios que regem a Administração Pública;

II) **realize** tempestivamente a apropriação mensal das provisões trabalhistas de acordo com as normas contábeis, respeitando o regime de competência e de acordo com a LRF e a Lei n.º 4.320/1964;

III) que **instaure** Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 149 do RITCE/MT, observando a Resolução Normativa n.º 3/2025-PP, que regulamenta a Tomada de Contas Especial instaurada pela autoridade administrativa, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios, visto que há indícios de dano ao erário referente ao atraso no pagamento das contribuições previdenciárias do mês de dezembro de 2024 e do 13º salário de 2024;

IV) **adote** medidas voltadas à melhoria da segurança no trânsito, com foco na prevenção de novos acidentes e na redução dos índices de mortalidade, de modo a intensificar as medidas de fiscalização e campanhas educativas;

V) **continue** as ações voltadas à expansão territorial da cobertura e ao aprimoramento da qualificação das equipes de Saúde da Família, de modo a assegurar a manutenção e o fortalecimento dos resultados alcançados;

VI) **intensifique** ações integradas de vigilância, saneamento e mobilização social para conter a transmissão da dengue;

VII) **promova** medidas efetivas para informar os índices no Departamento de Informação e Informática Único de Saúde (DATASUS); e

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

VIII) por meio da Contadoria Municipal, inclua nas Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2025 e dos seguintes, informações referentes aos estágios de implementação do PIPCP, em observância à Portaria STN n.º 548/2015 e visando subsidiar as análises futuras nas Contas de Governo.

Por oportuno, determino o encaminhamento de cópia deste processo à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), para ciência e adoção das providências que entender pertinentes.

Saliento que pronunciamento foi elaborado com base, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica presumida, nos termos do art. 172 do RITCE/MT e do inciso I do art. 62 da CPCE/MT.

É como voto.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2025.

(assinatura digital)[11]
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

[11] Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei n.º 11.419/2006 e da Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código JMVR89.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

PROCESSOS Nos	**185.004-0/2024 (199.717-3/2025, 177.453-0/2024, 204.778-0/2025, 204.510-9/2025 E 177.421-2/2024 – APENSOS)**
MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**
CHEFE DE GOVERNO	**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**
ADVOGADOS	**MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR – OAB/MT 9.839, RAYSSA TOLEDO BALSTER DE CASTILHO – OAB/MT 30.320-B, VICTOR BALSTER DE CASTILHO RODOVALHO – OAB/MT 33.508 E BIANCA CARDOSO DE SOUZA – OAB/MT 27.222-E**
ASSUNTO	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2024**
RELATOR	**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**
RELATÓRIO	**https://www.tce.mt.gov.br/processo/documento/1850040/2024/682539/2025**
VOTO	**https://www.tce.mt.gov.br/processo/documento/1850040/2024/682540/2025**
SESSÃO DE JULGAMENTO	**30/10/2025 – PLENÁRIO PRESENCIAL (EXTRAORDINÁRIA)**

PARECER PRÉVIO Nº 69/2025 – PP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2024. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, COM RESSALVAS, À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **185.004-0/2024** e apensos.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT), considerando a competência delineada pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988) e pela Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989 (CE-MT/1989), aprecia as Contas Anuais de Governo do Município de Alto Araguaia, referentes ao exercício de 2024, sob a responsabilidade do Senhor Gustavo de Melo

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEMWNHAB e utilize o código TCEMWNHAB.

Anicézio, Chefe do Poder Executivo, cuja análise se baseia: a) no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31/12/2024; b) no resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF); e c) nas funções de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas (art. 3º, § 1º, I a VII, da Resolução Normativa nº 1/2019 - TCE/MT), destacando-se os seguintes pontos:

1. Orçamento

O orçamento do município foi autorizado pela Lei Municipal nº 4.551/2023, que estimou a receita e fixou a despesa em **R$ 208.596.330,29** (duzentos e oito milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta reais e vinte e nove centavos), autorizando a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 15% da despesa fixada.

As metas fiscais de resultados nominal e primário foram previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em conformidade com o art. 4º, § 1º, da LRF.

As alterações orçamentárias atenderam os limites e condições estabelecidos pela CRFB/1988, pela Lei nº 4.320/1964 e pela LRF.

2. Receita

As receitas orçamentárias foram arrecadadas na forma dos arts. 11 e 12 da LRF. No exercício de 2024, as receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas (líquidas), exceto as intraorçamentárias, totalizaram o valor de **R$ 170.073.723,98** (cento e setenta milhões, setenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), conforme demonstrado a seguir:

Origem	Previsão atualizada R$	Valor arrecadado R$	% da arrecadação s/ previsão
I- Receitas Correntes (exceto intra)	**239.682.260,95**	**176.830.403,12**	**73,77**
Receita de impostos, taxas e contribuição de melhoria	21.890.032,64	20.715.179,17	94,63
Receita de contribuições	6.237.516,32	6.449.749,89	103,40
Receita patrimonial	1.700.785,83	17.961.994,75	1.056,10
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEMWNHAB e utilize o código TCEMWNHAB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

Receita de serviços	4.329.970,00	3.234.876,21	74,70
Transferências correntes	204.389.860,16	126.207.402,58	61,74
Outras receitas correntes	1.134.096,00	2.261.200,52	199,38
II - Receitas de Capital (exceto intra)	**20.901.500,00**	**7.373.119,14**	**35,27**
Operações de crédito	600.000,00	600.000,00	100,00
Alienação de bens	831.500,00	519.721,00	62,50
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferência de capital	19.470.000,00	6.253.398,14	32,11
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
III - Receita Bruta (exceto intra)	**260.583.760,95**	**184.203.522,26**	**70,68**
IV – Deduções da Receita	**- 23.107.340,00**	**- 14.129.798,28**	**61,14**
Deduções para FUNDEB	- 23.107.340,00	- 13.812.966,68	59,77
Renúncias de receita	0,00	0,00	0,00
Outras deduções	0,00	- 316.831,60	0,00
V – Receita Líquida (exceto intra)	**237.476.420,95**	**170.073.723,98**	**71,61**
VI – Receita Corrente Intraorçamentária	**8.046.584,37**	**9.102.611,78**	**113,12**
VII – Receita de Capital Intraorçamentária	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral	**245.523.005,32**	**179.176.335,76**	**72,97**

Destaca-se que, do total das receitas arrecadadas no exercício, **R$ 126.207.402,58** (cento e vinte e seis milhões, duzentos e sete mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) se referem às transferências correntes.

A comparação das receitas previstas com as efetivamente arrecadadas, exceto as intraorçamentárias, evidencia insuficiência de arrecadação no valor de **R$ 67.402.696,97** (sessenta e sete milhões, quatrocentos e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), correspondente a 28,39% do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada somou **R$ 20.403.488,97** (vinte milhões, quatrocentos e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), equivalente a 11,53% da receita corrente arrecadada, conforme demonstrado abaixo:

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado R$	% Total da Receita Arrecadada
I – Impostos, taxas e contribuições	**18.509.185,92**	**90,71**
IPTU	303.803,96	1,48
IRRF	7.101.453,78	34,80
ISSQN	9.064.358,41	44,42
ITBI	2.039.569,77	9,99
II - Taxas (Principal)	**660.060,82**	**3,23**
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	**0,00**	**0,00**
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	**79.785,93**	**0,39**
V - Dívida Ativa	**1.012.249,98**	**4,96**
VI - Multas e Juros de Mora (Dívida Ativa)	**142.206,32**	**0,69**

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEMWNHAB e utilize o código TCEMWNHAB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

Total	**R$ 20.403.488,97**	

2.1. Grau de Autonomia Financeira

Quanto à capacidade de o município gerar receitas, sem depender das receitas de transferências, verifica-se autonomia financeira na ordem de 28,09%, o que significa que, a cada R$ 1,00 (um real) recebido, o município contribuiu apenas com R$ 0,28 (vinte e oito centavos) de receita própria. Consequentemente, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência alcançou 71,91%.

	Descrição	Valor R$
A	Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra)	R$ 184.203.522,26
B	Receita de Transferência Corrente	R$ 126.207.402,58
C	Receita de Transferência de Capital	R$ 6.253.398,14
D = (B+C)	Total Receitas de Transferências	**R$ 132.460.800,72**
E = (A-D)	Receitas Próprias do Município	**R$ 51.742.721,54**
F = (E/A)*100	Percentual de Participação de Receitas Próprias	**28,09%**
G = (D/A)*100	Percentual de Dependência de Transferências	**71,91%**

3. Despesas

As despesas previstas atualizadas pelo município, inclusive a intraorçamentária, corresponderam a **R$ 253.141.983,00** (duzentos e cinquenta e três milhões, cento e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais), e as despesas realizadas (empenhadas) totalizaram **R$ 173.427.706,41** (cento e setenta e três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e seis reais e quarenta e um centavos), conforme demonstrado a seguir:

Origem	Dotação atualizada R$	Valor executado R$	% da execução s/ previsão
I - Despesas correntes	**198.105.182,94**	**142.979.694,78**	**72,17**
Pessoal e Encargos Sociais	79.606.007,00	67.981.222,82	85,39
Juros e Encargos da Dívida	2.900.000,00	2.691.267,79	92,80
Outras Despesas Correntes	115.599.175,94	72.307.204,17	62,55
II - Despesa de capital	**43.587.362,10**	**20.613.286,03**	**47,29**
Investimentos	40.687.362,10	18.062.286,07	44,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.900.000,00	2.550.999,96	87,96
III - Reserva de contingência	**937.231,15**	**0,00**	**0,00**
IV - Total despesa orçamentária (exceto intra)	**242.629.776,19**	**163.592.980,81**	**67,42**
V - Despesas intraorçamentárias	**10.512.206,81**	**9.834.725,60**	**93,55**
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	10.512.206,81	9.834.725,60	93,55
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00
VIII - Total Despesa	**253.141.983,00**	**173.427.706,41**	**68,51**

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEMWNHAB e utilize o código TCEMWNHAB.

Verifica-se, no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa com maior participação em 2024, na composição da despesa orçamentária municipal, foi “Outras Despesas Correntes”, no valor de **R$ 72.307.204,17** (setenta e dois milhões, trezentos e sete mil, duzentos e quatro reais e dezessete centavos), equivalente a 41,69% do total da despesa orçamentária (exceto a intraorçamentária).

4. Resultado da Execução Orçamentária

Comparando as receitas arrecadadas (R$ 149.743.554,99) com as despesas empenhadas (R$ 161.679.454,34), ajustadas às disposições da Resolução Normativa nº 43/2013 - TCE/MT, verifica-se resultado de execução orçamentária deficitário de **R$ 11.935.899,35** (onze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme demonstrado a seguir:

Especificação	Resultado
Desp. Empenhada decorrente de Créditos Adicionais Superávit Financeiro - Créditos Adicionais (A)	2.271.371,34
Desp. Orçamentária Consolidada Ajustada (B)	161.679.454,34
Receita Orçamentária Consolidada Ajustada (C)	147.472.183,65
Exercício 2024 = Se (C-B)<0; (C+A/B); (C/B)	0,9261

A relação entre despesas correntes (R$ 151.523.783,21) e receitas correntes (R$ 171.803.216,62) não superou 95% no período de 12 (doze) meses, atendendo o art. 167-A da CRFB/1988.

O resultado primário, calculado com base nas receitas e nas despesas não financeiras – demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida – foi deficitário em **R$ 2.503.317,82** (dois milhões, quinhentos e três mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), cumprindo a meta prevista na LDO.

5. Convergência e Procedimentos Patrimoniais

Em exame das disposições constantes na Portaria nº 184/2008, do Ministério da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, com vistas à convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como da padronização estabelecida pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e pelas Portarias nºs 438/2012 e 877/2018 da Secretaria do Tesouro Nacional, constatou-se que:

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEMWNHAB e utilize o código TCEMWNHAB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

Informação
As demonstrações contábeis apresentaram conformidade com os princípios e normas de contabilidade aplicadas ao setor público.
Os saldos apresentaram consistência, conferindo aderência entre os registros contábeis e as demonstrações.
O resultado patrimonial apurado foi corretamente apropriado no patrimônio líquido, em conformidade com a estrutura do Balanço Patrimonial e os procedimentos contábeis vigentes.
O total do resultado financeiro é convergente com o quadro dos ativos e passivos financeiros e o quadro do Superávit/Déficit Financeiro.
O município não evidenciou o estágio de implementação do PIPCP nas demonstrações contábeis de 2024.
Não foi realizada a apropriação mensal das férias e 13º salário.

6. Situação Financeira

A situação financeira revelou um saldo deficitário, evidenciando disponibilidade financeira de R$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) para cada R$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

7. Restos a Pagar

Para cada R$ 1,00 (um real) de despesa empenhada, foram inscritos R$ 0,05 (cinco centavos) em restos a pagar.

8. Dívida Pública Consolidada

A CRFB/1988, em seu art. 52, VI, estabelece ser competência privativa do Senado Federal, mediante proposta do Presidente da República, a fixação dos limites globais da dívida consolidada dos entes federativos. Nesse contexto, verifica-se que, no exercício de 2024, o Município atendeu aos limites da dívida consolidada líquida definidos pela Resolução nº 40/2001, bem como que as operações de crédito respeitaram os limites fixados pela Resolução nº 43/2001, ambas do Senado Federal.

Norma	Quocientes	Limites previstos	Situação
Art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal	Quociente do Limite de Endividamento (QLE): o resultado indica que a dívida consolidada líquida ao final do exercício representou 9,46% da RCL ajustada.	Não poderá exceder 1,2 x RCL ajustada	cumprida
Art. 7º, I, da Resolução nº 43/2001 – Senado Federal	Quociente da Dívida Pública Contratada – (QDPC): o resultado apurado no exercício de 2024 demonstra que a dívida pública contratada correspondeu a 0,46% da RCL ajustada.	Não poderá ser superior a 16% da RCL ajustada	cumprida

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEMWNHAB e utilize o código TCEMWNHAB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

Art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001 – Senado Federal	Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP): o resultado revela que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 4,07% da RCL.	Não poderá exceder 11,5% da RCL ajustada	cumprida

9. Limites

Acerca do cumprimento dos limites legais e constitucionais verificou-se:

Objeto	Norma	Limite Previsto	(%) Percentual alcançado	Situação
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Art. 212 da CRFB/1988	Mínimo de 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências	28,48	regular
Remuneração do Magistério	Art. 26 da Lei nº 14.113/2020	Mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB	79,23	regular
FUNDEB	Art. 28 da Lei nº 14.113/2020	Cumprimento do percentual mínimo de 50% - Complementação União	não houve	regular
	Art. 212-A, XI, da CRFB/1988	Cumprimento do percentual mínimo de 15% estabelecido - Complementação União	não houve	regular
	Art. 25, §3º, da Lei nº 14.113/2020	FUNDEB – percentual aplicado no exercício (aplicação mínima 90%)	100	regular
		FUNDEB não aplicado no 1º quadrimestre do exercício seguinte	0,00	regular
Ações e Serviços de Saúde	Art. 77, III, do ADCT	Mínimo de 15% da receita de impostos referente ao art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I, “b” e § 3º, da CRFB/1988	30,27	regular
Despesa Total com Pessoal do Município	Art. 19, III, da LRF	Máximo de 60% sobre a RCL	48,82	regular
Despesa com Pessoal do Poder Executivo	Art. 20, III, “b”, da LRF	Máximo de 54% sobre a RCL	45,69	regular
Despesa com Pessoal do Poder Legislativo	Art. 20, III, “a”, da LRF	Máximo de 6% sobre a RCL	3,12	regular
Repasse ao Poder Legislativo	Art. 29-A da CRFB/1988	Máximo de 7% sobre a Receita Base	7,00	regular
Despesas Correntes/Receitas Correntes	Art. 167-A da CRFB/1988	Máximo de 95% da relação entre as despesas correntes e receitas correntes	88,94	regular

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEMWNHAB e utilize o código TCEMWNHAB.

Regra de Ouro	Art. 167, III, da CRFB/1988	Máximo de 100% da relação entre as despesas de capital e as operações de crédito	2,91	regular

10. Previdência

Os servidores efetivos do município estão vinculados Regime Próprio de Previdência – RPPS e os demais ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

No que se refere às contribuições previdenciárias dos segurados devidas ao RPPS, estas foram adimplidas. Quanto às contribuições previdenciárias patronais, constatou-se a adimplência, com exceção do mês de dezembro/2024 e 13º/2024. Além disso, constatou-se que não foi realizado Termo de Parcelamento até a data de 31/12/2024.

Conforme informação da Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social – MPS, o RPPS de Alto Araguaia está regular, conforme o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP nº 989005-240287, o que evidencia o cumprimento das normas de boa gestão e assegura o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Sobre o Índice de Situação Previdenciária, utilizado para aferir a qualidade da gestão dos RPPS, verifica-se, conforme Relatório Final publicado pelo MPS em 03/12/2024, que o município apresenta a classificação C.

Em relação ao Resultado Atuarial preconizado pelo art. 2º, XVII, do Anexo VI, da Portaria nº 1.467/2022 – MTP, verifica-se a ocorrência de déficit atuarial, indicando que o somatório das receitas atuais com as futuras é insuficiente para o pagamento dos compromissos com benefícios previdenciários, ao longo do tempo, necessitando de um plano de amortização para o equacionamento desse déficit.

11. Cumprimento das Decisões do TCE/MT

11.1. Nível de Transparência

A transparência pública é elemento essencial para aferir a responsabilidade legal e social, além de constituir indicador de boa e regular governança. Nesse sentido, o Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP instituiu metodologia nacionalmente padronizada para uniformizar, orientar, estimular e fiscalizar a transparência nos Poderes e

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEMWNHAB e utilize o código TCEMWNHAB.

órgãos públicos. No exercício de 2024, a avaliação acerca da transparência da Prefeitura Municipal obteve o seguinte resultado:

Unidade gestora	Percentual de transparência	Nível de transparência
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	85,66%	ouro

11.2. Prevenção à violência no âmbito escolar

Na avaliação das ações previstas na Decisão Normativa nº 10/2024 – TCE, em consonância com a Nota Recomendatória nº 1/2024 da COPESP, voltadas à prevenção da violência contra as mulheres, o Município de Alto Araguaia apresentou o seguinte resultado:

Base normativa	Ação	Situação
Lei nº 14.164/2021	Alocar recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher.	cumprida
Lei nº 14.164/2021	Adotar ações para cumprimento da Lei nº 14.164/2021.	cumprida
Art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996	Incluir nos currículos da educação infantil e do ensino fundamental conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher.	cumprida
Art. 2º da Lei nº 14.164/2021	Realizar a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.	cumprida

11.3. Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE

Em conformidade com as soluções técnico-jurídicas firmadas na Mesa Técnica nº 4/2023 e homologadas por meio da Decisão Normativa nº 7/2023 - TCE, que uniformizaram o entendimento sobre o vínculo e a remuneração dos ACS e dos ACE em âmbito municipal, verificou-se:

Base normativa	Ação	Situação
Art. 4º da DN nº 07/2023	Comprovação de que o salário inicial percebido pelos ACS e pelos ACE se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários-mínimos, conforme estabelece a Emenda Constitucional n° 120/2022.	atendida
Art. 4º, parágrafo único, da DN nº 07/2023	Comprovação de pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento) do vencimento ou salário-base, segundo se classifiquem as atividades dos agentes nos graus máximo, médio e mínimo, respectivamente.	atendida
Art. 7º da DN nº 07/2023	Comprovação de concessão de RGA para a categoria de forma igualitária com as demais carreiras.	atendida
Art. 8º da Lei nº 1.164/2021	Previsão de aposentadoria especial para os ACS e ACE no cálculo atuarial do RPPS.	não atendida

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEMWNHAB e utilize o código TCEMWNHAB.

11.4. Ouvidoria

Nos termos da Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública, e com finalidade de avaliar a existência e o funcionamento das Ouvidorias nos municípios mato-grossenses, verificou-se que, no Município de Alto Araguaia:

Base Normativa	Ação
Lei nº 13.460/2017 e Nota Técnica nº 02/2021	Há ato formal de criação da Ouvidoria no âmbito da entidade pública.
Lei nº 13.460/2017 e Nota Técnica nº 02/2021	Há ato administrativo que designa oficialmente o responsável pela Ouvidoria.
Arts. 13 a 17 da Lei nº 13.460/2017	Há regulamentação específica que estabelece as regras, competências e funcionamento da Ouvidoria.
Art. 7º da Lei nº 13.460/2017	A entidade pública disponibiliza uma Carta de Serviços ao Usuário.

12. Políticas Públicas

No exercício de sua função de controle externo, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ampliou sua atuação para além da análise contábil e financeira, incorporando às Contas Anuais de Governo o monitoramento de indicadores estratégicos nas áreas de educação, saúde e meio ambiente. Essa iniciativa tem por finalidade qualificar a avaliação da gestão municipal, subsidiar a tomada de decisão com base em evidências e orientar o aperfeiçoamento das políticas públicas.

Nesse contexto, destacam-se alguns indicadores:

12.1. Educação

12.1.1. Alunos matriculados

Em 2024, conforme dados do Censo Escolar, a rede pública municipal de Alto Araguaia contava com 1.478 alunos matriculados, distribuídos conforme demonstrado no quadro a seguir:

Ensino Regular								
Zona	Educação Infantil				Ensino Fundamental			
	Creche		Pré-escola		Anos Iniciais		Anos Finais	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Urbana	225.0	0.0	297.0	0.0	777.0	0.0	0.0	0.0
Rural	0.0	0.0	14.0	0.0	47.0	0.0	33.0	0.0
Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)								
Zona	Educação Infantil				Ensino Fundamental			

	Creche		Pré-escola		Anos Iniciais		Anos Finais	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Urbana	10.0	0.0	21.0	0.0	54.0	0.0	0.0	0.0
Rural	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0

Fonte: : https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censoescolar/resultados

12.1.2. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb

No último Ideb, referente ao ano de 2023 e divulgado em 2024, o município obteve o seguinte índice:

	Nota Município	Meta Nacional	Nota - Média MT	Nota - Média Brasil
Ideb – anos iniciais	6,3	6,0	6,02	5,23
Ideb - anos finais	0,0	5,5	4,8	4,6

Fonte: INEP

Com base nesse panorama, verifica-se que o desempenho do município (anos iniciais) está acima da meta do Plano Nacional de Educação – PNE, bem como acima das médias estadual e nacional.

12.1.3. Fila em creches e pré-escola em MT

Com o objetivo de verificar a observância ao art. 227 c/c o art. 208 da CRFB/1988 e a Lei Federal nº 13.257/2016, o TCE/MT, em conjunto com o Gabinete de Articulação para a Efetividade da Política da Educação em Mato Grosso - GAEPE/MT, realizou diagnóstico sobre a realidade dos municípios mato-grossenses quanto à existência de filas por vagas em creche e pré-escolas.

Conforme os dados declarados pelo gestor municipal, o Município de Alto Araguaia não integra o rol dos municípios com maiores filas de espera para vaga em pré-escola, revelando carência de atendimento à educação na primeira infância.

13. Saúde

Os indicadores da área da saúde constituem informações essenciais para a avaliação da gestão municipal. Com base nessa premissa, o TCE/MT adota, em suas análises, classificações amplamente reconhecidas e respaldadas por diretrizes técnicas nacionais e internacionais, com o propósito de aprimorar a gestão pública e fortalecer o controle social. À vista disso, destacam-se os seguintes indicadores:

Indicador	Forma de aferição	Classificação
Taxa de Mortalidade	Calculada com base no número de óbitos de crianças menores de um ano, por mil nascidos vivos, considerando parâmetros técnicos	não informado

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEMWNHAB e utilize o código TCEMWNHAB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

Infantil – TMI	amplamente utilizados na saúde pública.		
Cobertura da Atenção Básica – CAB	Calculada a partir do número de equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP) ativas e parametrizadas, em relação à população estimada pelo IBGE.		alta
Cobertura Vacinal – CV	A avaliação considera que, para a maioria das vacinas, a meta de cobertura situa-se entre 90% e 95%.		satisfatória
Prevalência de Arboviroses	Calculada a partir da proporção de casos confirmados de Dengue, Chikungunya e Zika em relação ao total da população, multiplicado por 100 mil habitantes.		ruim
Hanseníase	Considera o número de novos casos de hanseníase por 100 mil habitantes em determinado espaço geográfico.	Taxa de Detecção de Hanseníase.	não informado
		Taxa de Detecção de Hanseníase em Menores de 15 anos.	não informado
		Percentual de Casos de Hanseníase com Grau 2 de Incapacidade.	não informado

14. Meio Ambiente

Considerando as disposições do art. 23, VI e VII, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 140/2011 e da Lei nº 12.651/2012 – Código Florestal, os municípios exercem papel relevante na fiscalização, implementação de políticas ambientais e de incentivo a práticas sustentáveis voltadas à conservação de seus biomas. Sob essa ótica, a gestão ambiental eficiente é essencial para o desenvolvimento sustentável dos municípios e para a garantia de qualidade de vida da população.

Ademais, o monitoramento de indicadores ambientais permite aferir a efetividade das políticas públicas, orientar a tomada de decisão e identificar áreas que demandam melhorias, assegurando o cumprimento da legislação e a preservação dos recursos naturais. Dessa forma, o Município de Alto Araguaia apresenta os seguintes dados:

Desmatamento	**Resultado**
O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE disponibiliza, periodicamente, indicadores de desmatamento por meio dos sistemas PRODES e DETER, ferramentas essenciais para o combate ao desmatamento ilegal e para o planejamento territorial sustentável nos municípios (art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal; art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011; e Lei nº 12.651/2012 – Código Florestal)	não participa do Ranking
Focos de Queima	**Resultado**

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEMWNHAB e utilize o código TCEMWNHAB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

O indicador de Foco de Queima, divulgado pelo INPE, apresentado no Radar de Controle Público do Meio Ambiente, auxilia na identificação e monitoramento de incêndios florestais, sendo uma ferramenta importante para ações preventivas e de combate. O sistema de detecção de focos de calor baseia-se na análise de imagens de satélite que captam emissões térmicas, permitindo que órgãos ambientais e de defesa civil ajam rapidamente para conter os incêndios.	De acordo com o Radar de Controle Público – Meio Ambiente do TCE/MT, o município registrou 46 focos de queima.

15. Regras Fiscais de Final de Mandato

A LRF estabelece diretrizes para assegurar o equilíbrio das contas públicas, impondo regras específicas ao último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo. Essas disposições têm por finalidade coibir a assunção de novos compromissos financeiros que possam comprometer a gestão fiscal e transferir encargos indevidos ao exercício seguinte. Considerando esse fundamento, constatou-se que:

Base Normativa	Ação
Resolução Normativa nº 19/2016 - TCE	Foi constituída Comissão de Transição de Mandato.
Parágrafo único do art. 42 da LRF	Foram contraídas despesas, nos últimos 8 (oito) meses do mandato, que não possam ser integralmente quitadas no exercício ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem a devida disponibilidade de caixa.
Art. 15, *caput*, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal	Não foi realizada a contratação de operações de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, salvo nas hipóteses de refinanciamento da dívida mobiliária ou operações previamente autorizadas pelo Senado Federal ou pelo Ministério da Fazenda.
Art. 38, IV, "b", da LRF e art. 15, § 2º, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal	Não foram verificadas operações de crédito por antecipação de receita orçamentária – ARO, no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo, em que receitas futuras são oferecidas em garantia.
Art. 21, II, da LRF	Não foi constatado ato que implique aumento de despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

16. Manifestação Técnica e Ministerial

A 4ª Secretaria de Controle Externo, em Relatório Técnico Preliminar, apontou 8 (oito) irregularidades, caracterizados em 10 (dez) achados: 1.1 (CB03); 2.1 e 2.2 (CB05); 3.1 (DA01); 4.1 (DA03); 5.1 (FB03); 6.1 e 6.2 (LC99); 7.1 (ZA01) e 8.1 (ZB04). Dentre as irregularidades, 1 (uma) é de natureza gravíssima, 4 (quatro) são graves e 3 (três) são moderadas. Após a análise da defesa, permaneceram apenas as irregularidades CB03, DA01, DA03, FB03.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 3.280/2025, da lavra do Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, opinou pela

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEMWNHAB e utilize o código TCEMWNHAB.

emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas em apreço, bem como pelo saneamento das irregularidades CB05, LC99 e ZB04 e pela expedição de recomendações.

Intimado para apresentar alegações finais, o responsável se manifestou nos autos. Na sequência, o Parecer Ministerial nº 3.586/2025 retificou o parecer anterior, afastando também a irregularidade FB03 e mantendo os demais termos.

Posteriormente, o Procurador-geral de Contas, por meio do Parecer Complementar nº 3.894/2025 manifestou-se pela emissão de Parecer Prévio Favorável, com ressalvas, à aprovação das contas e afastou a irregularidade ZA01.

17. Análise do Relator

Após análise minuciosa dos autos, o Relator, Conselheiro Guilherme Antonio Maluf, concluiu pela emissão de Parecer Prévio Favorável, com ressalvas, à aprovação destas Contas de Governo.

Apreciação Plenária

Diante dos aspectos constantes nos autos, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com fundamento na competência que lhe é atribuída pelos arts. 31, §§ 1º e 2º; 71; e 75 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988); arts. 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989 (CE-MT/1989); art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF); c/c o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – LOTCE/MT); arts. 1º, I; 172, parágrafo único; e 174 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT (Resolução Normativa nº 16/2021); e arts. 5º e 75, I, da Lei Complementar nº 752/2022 (Código de Controle Externo do Estado de Mato Grosso), nos termos do voto do Relator, de acordo, em parte, com os Pareceres nºs 3.280/2025 e 3.586/2025 e de acordo com o Parecer n° 3.894/2025, todos do Ministério Público de Contas, por unanimidade, emite **Parecer Prévio Favorável, com ressalvas, à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, exercício de 2024, sob a responsabilidade do Senhor Gustavo de Melo Anicézio, Chefe do Poder Executivo, recomendando** ao respectivo Poder Legislativo que:

a) recomende ao Chefe do Poder Executivo que:

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEMWNHAB e utilize o código TCEMWNHAB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

I) adote providências voltadas à conferência periódica dos lançamentos contábeis das transferências da União e do Estado, a fim de evitar registros incorretos dessas transferências constitucionais;

II) realize medidas necessárias à autorização do convênio de adesão, de modo a assegurar a vigência do Regime de Previdência Complementar, em conformidade com o § 1º do art. 58 da Portaria MTP nº 1.467/2022, prevenindo futuras desconformidades e alinhando a gestão previdenciária às exigências normativas vigentes;

III) adote postura administrativa proativa, voltada à avaliação e implementação das medidas autorizadas no art. 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022, com o propósito de promover o equacionamento do déficit atuarial;

IV) aperfeiçoe as estimativas de arrecadação e adote medidas tempestivas de contenção de despesas, em observância ao art. 9º da LRF e aos parâmetros da Resolução Normativa nº 43/2013;

V) observe as medidas indicadas no art. 167-A durante a ultrapassagem dos 85% da receita corrente;

VI) promova ações conjuntas com o RPPS, a fim de adotar medidas para fortalecer a governança e gestão, aprimorar a suficiência financeira, a acumulação de recursos, bem como a melhoria da situação atuarial;

VII) adira ao Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS nº 185/2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, conforme Nota Recomendatória confeccionada pela COPSPAS nº 008/2024;

VIII) adote postura voltada à discussão e apuração da viabilidade de aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios do RPPS, especialmente no que se refere às regras de elegibilidade, aos critérios de cálculo e aos mecanismos de reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, com vistas à efetivação e à preservação do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial;

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEMWNHAB e utilize o código TCEMWNHAB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

IX) adote medidas para melhorar o IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser aprimoradas e aperfeiçoadas;

X) gerencie permanentemente eventuais riscos ou ameaças para a reversão da tendência positiva, relacionadas ao Ideb;

XI) implemente medidas urgentes visando garantir o atendimento de todas as demandas por vagas em pré-escola e zerar a fila no ano de 2025, em observância ao art. 227 c/c art. 208 da CRFB/1988 e da Lei nº 13.257/2016;

XII) reforce a importância de manter políticas intersetoriais de prevenção à violência;

XIII) mantenha estratégias e políticas eficazes de vacinação e comunicação social para garantir a continuidade da cobertura;

XIV) adote estratégias para melhorar a distribuição e ampliar a cobertura em regiões com déficit;

XV) reforce a qualificação da atenção básica para evitar internações desnecessárias, fortalecendo o acompanhamento ambulatorial, a capacitação das equipes e os investimentos em ações de prevenção à atenção básica;

XVI) mantenha a busca ativa e o acolhimento qualificado das gestantes na atenção primária;

XVII) mantenha as boas práticas e o fortalecimento das estratégias exitosas já implementadas;

XVIII) revise as estratégias de atenção primária, prevenção e organização dos serviços, de modo a ampliar o impacto das ações em saúde pública;

XIX) realize medidas corretivas urgentes e priorize a ampliação da cobertura, a qualificação das equipes, o controle de agravos e o fortalecimento da gestão baseada em evidências;

XX) implemente medidas que visem o atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais; e

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEMWNHAB e utilize o código TCEMWNHAB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

XXI) continue o processo de implementação e aperfeiçoamento das Notas Explicativas de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN.

b) determine ao Chefe do Poder Executivo que:

I) promova a republicação do referido Balanço Patrimonial de 2024, já com os saldos ajustados, como forma de garantir maior transparência, publicidade e fidedignidade das demonstrações contábeis apresentadas, em observância aos princípios que regem a Administração Pública;

II) realize tempestivamente a apropriação mensal das provisões trabalhistas de acordo com as normas contábeis, respeitando o regime de competência e de acordo com a LRF e a Lei nº 4.320/1964;

III) instaure Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 149 do RITCE/MT, observando a Resolução Normativa nº 3/2025 – PP, que regulamenta a Tomada de Contas Especial instaurada pela autoridade administrativa, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios, visto que há indícios de dano ao erário referente ao atraso no pagamento das contribuições previdenciárias do mês de dezembro de 2024 e do 13º salário de 2024;

IV) adote medidas voltadas à melhoria da segurança no trânsito, com foco na prevenção de novos acidentes e na redução dos índices de mortalidade, de modo a intensificar as medidas de fiscalização e campanhas educativas;

V) continue as ações voltadas à expansão territorial da cobertura e ao aprimoramento da qualificação das equipes de Saúde da Família, de modo a assegurar a manutenção e o fortalecimento dos resultados alcançados;

VI) intensifique ações integradas de vigilância, saneamento e mobilização social para conter a transmissão da dengue;

VII) promova medidas efetivas para informar os índices no Departamento de Informação e Informática Único de Saúde (DATASUS); e

VIII) por meio da Contadoria Municipal, **inclua** nas Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2025 e dos

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEMWNHAB e utilize o código TCEMWNHAB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

seguintes, informações referentes aos estágios de implementação do PIPCP, em observância à Portaria STN nº 548/2015 e visando subsidiar as análises futuras nas Contas de Governo.

Determina, ainda, o encaminhamento de cópia deste processo à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), para ciência e adoção das providências que entender pertinentes.

Por fim, **determina-se** o encaminhamento de cópia dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do art. 31 da CRFB/1988; dos incisos II e III do art. 210 da CE-MT/1989 e do art. 175 do RITCE/MT.

Participaram da votação os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO** e **CAMPOS NETO.**

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral **ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2025.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Presidente

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEMWNHAB e utilize o código TCEMWNHAB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefones(s): (65) 3324-4348 | 3324-4349
E-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

PROCESSOS Nos	**185.004-0/2024 (199.717-3/2025, 177.453-0/2024, 204.778-0/2025, 204.510-9/2025 E 177.421-2/2024 – APENSOS)**
MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**
CHEFE DE GOVERNO	**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**
ADVOGADOS	**MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR – OAB/MT 9.839, RAYSSA TOLEDO BALSTER DE CASTILHO – OAB/MT 30.320-B, VICTOR BALSTER DE CASTILHO RODOVALHO – OAB/MT 33.508 E BIANCA CARDOSO DE SOUZA – OAB/MT 27.222-E**
ASSUNTO	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2024**
RELATOR	**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**
RELATÓRIO	**https://www.tce.mt.gov.br/processo/documento/1850040/2024/682539/2025**
VOTO	**https://www.tce.mt.gov.br/processo/documento/1850040/2024/682540/2025**
SESSÃO DE JULGAMENTO	**30/10/2025 – PLENÁRIO PRESENCIAL (EXTRAORDINÁRIA)**

CERTIDÃO

A Secretaria-Geral de Processos e Julgamentos/TCE, no uso de suas atribuições legais;

Certifica, para fins de regularidade formal do processo, que o **Parecer Prévio nº 69/2025 - PP** foi divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC, edição nº 3746, com data de divulgação em 10/11/2025 e publicação em 11/11/2025**.**

Certifica que, a cópia do Parecer Prévio foi encaminhada à SEGECEX, através da CI nº 290/2025/SEGEPROJU, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Certifica, ainda, a remessa dos Autos, nesta data, à Presidência, para conhecimento e providências.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)
Vânia Lima de Azevedo
Secretária-Geral de Processos e Julgamentos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código Y6FJFF.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Telefone(s): 65 3324-4354 / 3613-7543
e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

PROCESSOS Nº	**185.004-0/2024 (199.717-3/2025, 177.453-0/2024, 204.778-0/2025, 204.510-9/2025 E 177.421-2/2024 – APENSOS)**
ASSUNTO	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2024**
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**
RESPONSÁVEL	**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO** – Prefeito

DESPACHO

Trata-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, referentes ao exercício de 2024, sob a responsabilidade do Sr. Gustavo de Melo Anicézio, Prefeito, que resultou na emissão do **Parecer Prévio n° 69/2025-PP** (Doc. Digital n° 687407/2025), divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC, edição n° 3746, data de 10/11/2025 e publicado em 11/11/2025.

Considerando o disposto no art. 175[1], do Regimento Interno desta Corte, encaminhe-se os autos ao Núcleo de Expediente para que proceda ao envio de cópia integral dos autos ao Poder Legislativo Municipal de Alto Araguaia para julgamento.

Oficie-se.

Após, ante a inexistência de providências a serem adotadas, determino o arquivamento do presente feito.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas de Mato Grosso, em Cuiabá, 12 de novembro de 2025.

(assinatura digital)[2]
***Conselheiro* SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

1 Art. 175 Concluída a apreciação das contas, o Tribunal encaminhará ao Poder Legislativo competente o processo relativo às contas prestadas pelo Governador ou pelos Prefeitos, contendo o parecer prévio, a manifestação do Governador do Estado ou do Prefeito do Município, o relatório do Relator, os votos proferidos na sessão e o parecer do Ministério Público de Contas, se houver.

2 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCE9VORSN e utilize o código TCE9VORSN.

N.Processo: 1850040/2024 - Gerado por: MARCELA, em:12/11/2025 12:56:14

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Telefone(s): 65 3324-4354 / 3613-7543
e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

Ofício nº	**:**	**747/2025/GABPRES**

Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
MARCOS NUNES GOMES – Presidente
Câmara Municipal de Alto Araguaia – MT

Assunto: Processo nº 185.004-0/2024 – Contas Anuais de Governo – exercício de 2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao **Parecer Prévio n° 69/2025-PP** (Doc. Digital n° 687407/2025), divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC, edição n° 3746, data de 10/11/2025 e publicado em 11/11/2025, sirvo-me do presente para **encaminhar** cópia integral dos autos referente às Contas Anuais de Governo, exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, conforme anexo.

Atenciosamente,

(assinatura digital)[1]
***Conselheiro* SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEZALNX9 e utilize o código TCEZALNX9.